SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3519

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

Airton Antônio Agnolin, Presidente do CIEDEPAR –Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 15 de abril de 2026 a Sra. **ISABELLE FERREIRA AGUIAR,**para o cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE CONSÓRCIO - Simbologia VM-13**, portadora do RG nº 142036576 - SSP/PR e devidamente inscrita no CPF nº 138.023.259-74, cujas atividades, carga horária, vencimentos, atribuições do cargo e regime de trabalho com fulcro na 26º Ata da Assembléia Geral realizada no dia 15 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com sua publicação, assinatura do termo de posse e demais documentos exigidos para exercício do cargo.

Art. 3º - Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 24 de abril de 2026.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Presidente do CIEDEPAR / Prefeito de Nova Cantu

JACIR BOMBONATO MACHADO
Secretário Executivo do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1B9B3105

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO RELATORIOS DA LEI 4.320/64 DCASP 2025

Balanço Patrimonial
Balanço Financeiro
Balanço Orçamentário.
Demonstração do Fluxo de Caixa
Dem. das Variações Patrimoniais
PERÍODO: Exercício de 2025
BASE LEGAL: Lei 4.320/64 DCASP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:9F946BC5

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO N° 005/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO N° 005/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE FÉRIAS AO GERENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO CISMEL- NCP, PERÍODO AQUISITIVO 2024/2025.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER ao Servidor **DOUGLAS FRANKLIN CARDOZO CORTEZ**, ocupante do cargo de Gerente de Licitações e Contratos Do CISMEL-NCP, a conversão de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares em pecúnia.
Art. 2° CONCEDER ao servidor acima mencionado, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 19/06/2024 A 18/06/2025, com início em 27 de abril de 2026 e término em 16 de maio de 2026.
Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NCP

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:2ECB75F8

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais ratifica e homologa o presente Processo Administrativo nº 002/2026 – Processo Digital nº 033/2026 – Dispensa 001/202., com fundamento no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021 e documentos que instruem o processo, em especial, que

tem como objeto a : Contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de combustível (gasolina comum) destinado a atender a frota do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhoras do Norte Central Paranaense (CISMEL/NCP), ADJUDICADO à empresa abaixo:

LOTE	01				
Item	**Qtd**	**Descrição**	**Unidade**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1.485,42 (L)	Gasolina comum	Unitário	R$ 6,59	9.788,91

MALASSISE COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.275.954/0001-29.

Londrina, 28 de abril de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente Do CISMEL

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:A8809D17

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 027/2026
Processo N° 046/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada para aquisição de 1.000 (mil) kits de higiene bucal, contendo escova dental, creme dental e fio dental, destinados ao atendimento das ações de promoção, prevenção e educação em saúde bucal desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
VALOR TOTAL: R$ 15.410,00 (quinze mil, quatrocentos e dez reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/04/2026 às 08h30min do dia 13/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 13/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/05/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR LOTE.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de abril de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9B96A979

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO N° 028.2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 028/2026
Processo N° 047/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de longarina metálica com 03 (três) lugares, sem estofado, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
VALOR TOTAL: R$ 20.833,25 (vinte mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 29/04/2026 às 13h30min do dia 13/05/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h31min até às 13h59min do dia 13/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 13/05/2026.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3191-1364.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de abril de 2026.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:674F9D72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3495, DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 3495, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar/Especial no Orçamento do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o Exercício de 2026, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 765, de 27 de outubro de 2026,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento-Programa do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para o exercício de 2026, um crédito adicional SUPLEMENTAR/ESPECIAL no valor de R$ 614.000,00 (seiscentos e quatorze mil reais), mediante as seguintes dotações:

12.00	*- Secretária de Urbanismo*		
12.01	*- Secretária de Urbanismo*		
0015.0451.0053.1003	*- Construção e Reforma de Bens Imóveis*		
44906100.0000	*- Aquisição de Imóvel*		
00000	*- Recursos Ordinários (Livre)*	*R$*	*614.000,00*

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR/ESPECIAL de que trata o presente Decreto, serão:

- Superávit Financeiro do Exercício Anterior;

00000	*- Recursos Ordinários (Livre)*	*R$*	*614.000,00*

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-PR, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:DE4587E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO 19/2026

Contrato 19/2026
Termo Aditivo: 1/2026
Licitação: Pregão Eletrônico n° 08/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
Contratado: META X INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, ESTABELECIDA NA RUA ROBERTO HONÓRIO DA COSTA, Nº 214, DISTRITO EMPRESARIAL D'CARLOS, NA CIDADE DE FORMIGA, ESTADO DE MINAS GERAIS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de poltronas (incluindo ferragem para fixação de estruturas, parafusos, buchas e demais materiais necessários) e mobiliário destinadas para o Centro Cultural para atender a demanda da Divisão de Cultura de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Prazo de Vigência: 01/05/2026 à 30/09/2026.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu, 28 de abril de 2026

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:E5ED2E23

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE CONCORRENCIA PRESENCIAL 90013-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90013/2026
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de maio do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, Bairro São Miguel, Estado Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e uni- dade de medida	Prazo de execução
Santa Helena	Pavimentação em CBUQ	20.907,00 m².	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br, no sítio eletrônico da Prefeitura de Chopinzinho https://www.chopinzinho.pr.gov.br/licitacao ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 9 9937-0154.

Chopinzinho-PR, 28 de abril de 2026.

Divisão de Licitação e Contratos

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:C84F6B5F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90014-2026 - EXTRATO DO CONTRATO 105-2026

Extrato Contrato do Pregão Eletrônico nº 90014/2026. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DA CLÍNICA MÉDICA, A FIM DE REALIZAR CASTRAÇÃO DE ANIMAIS, CÃES E GATOS EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO COM O MPPR E PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em até 30 dias, após a emissão da nota de empenho, na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, na rua 14 de Dezembro, nº3977, Centro, Chopinzinho. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, sendo que a cada equipamento recebido será feita a emissão da nota de empenho e consequentemente Nota Fiscal (NF) e o conseguinte pagamento, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Gestão/Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários (Livres) Programa de Trabalho: 1854100171.032 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equip. e Veículos para Promoção do Meio Ambiente Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Desdobrado: 1970 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 105/2026 - ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - Contratada, Valor Total do Contrato: R$ 43.800,00 (quarenta e três mil e oitocentos reais). Data da assinatura: Chopinzinho-PR, 24 de abril de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:3C4686D4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90014-2026 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90014/2026

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90014/2026, de 26/03/26, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
ELERA MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	43.800,00

VALOR TOTAL R$	43.800,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 de abril de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:9F555200

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 122/2026 - ALTERA DECRETO 56/2026 - NOMEIA COMAS

DECRETO Nº 122, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto 56, de 04 de março de 2026, que nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do ParanÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 2.678, de 06 de agosto de 2010, que dispõe sobre a organização da Assistência Social Municipal e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Despacho nº 7 do Memorando Eletrônico n° 893/2026;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 56, de 04 de março de 2026, que nomeia o Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
I - .....
b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
.....
Suplente: Viviane da Costa;
....."
Art. 2º Os demais artigos do Decreto nº 56, de 04 de março de 2026 permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, 23 DE ABRIL DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8195533E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 445 - 2026 - DIARIAS MÁRCIO STRINGARI

PORTARIA Nº 445/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 265/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Márcio Stringari, Procurador Municipal, matrícula nº 18681, CPF nº 248.***.***-23, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, com saída no dia 05 de maio de 2026 e retorno no dia 09 de maio de 2026, para Curitiba- PR, para participar da 3ª Conferência de Planejamento e Contratos Administrativos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE ABRIL DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:7942386D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
O Município de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 19 de Maio do ano de 2026, na plataforma eletrônica BNC (www.bnc.org.br/"Acesso Identificado"), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Potiguar	Ampliação do Centro de Desenvolvimento Econômico	1.950,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal/Portal de Transparência e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de Abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0DC60B2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 32/2026

DECRETO Nº 32/2026
DE 31/03/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei:

CONSIDERANDO: A Lei nº 1.036/2024 e a Lei 1071/2025, que dispõe sobre a recomposição inflacionária e reajuste na tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados os vencimentos dos cargos temporários, conforme segue abaixo:

Cargo	C.H. Semanal	Salário
Agente Comunitário de Saúde PSS*	40 horas	R$ 3.036,00
Assistente Social PSS	20 horas	R$ 3.189,83
Médico PSS	40 horas	R$ 20.000,00
Médico Veterinário PSS	20 horas	R$ 3.189,83
Nutricionista PSS	20 horas	R$ 2.473,67
Professor PSS	40 horas	R$ 4.126,44
Professor PSS	20 horas	R$ 2.063,22
Professor Pedagogo PSS	40 horas	R$ 4.786,67
Professor Educação Física PSS	20 horas	R$ 2.393,31

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroagindo ao dia 01 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:2DFE5CD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 62/2026

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 62/2026
DE 01/04/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias a servidora Marcia Cristina dos Santos**,** matrícula nº. 1243, inscrita no CPF nº 035.288.579-35, ocupante do cargo em comissão de Assessor III, no período de 01 de abril 2026 a 30 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:27B53D00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 63/2026

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 63/2026
DE 01/04/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário ao servidor Roberto Rodrigues**,** matrícula nº. 284, inscrito no CPF nº 810.049.239-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, no período de 06 de abril 2026 a 25 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Converter em pecúnia 10 (dez) dias das férias da mesma, sendo do dia 26 de abril de 2026 a 05 de maio de 2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:AEDE2F63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 68/2026

PORTARIA Nº 68/2026
DE 01/04/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Noel Alves de Oliveira**,** matrícula nº. 362, inscrito no CPF nº 023.059.379-89, ocupante do cargo efetivo de Vigia, no período de 10 de abril 2026 a 09 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo ao dia 10/04/2026.
Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E98DEF0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 69/2026

PORTARIA Nº 69/2026
DE 13/04/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias ao servidor José Antonio Cafissi**,** matrícula nº. 1377, inscrito no CPF nº 534.486.859-68, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral, no período de 14 de abril 2026 a 13 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de abril de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:65CB0592

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO 6477-2026

DECRETO Nº 6477/2026

Dispõe sobre a designação de responsável pela implementação e acompanhamento da Lei de Acesso à Informação, da Lei Geral de Proteção de Dados, pelo Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e pela Ouvidoria no âmbito do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso à informação, previsto no art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência dos atos administrativos e o controle social da gestão pública;
CONSIDERANDO as disposições da Lei de Acesso à Informação (LAI), que regulamenta o acesso a informações públicas e estabelece procedimentos para sua garantia;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e assegurar o adequado funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), como instrumento de transparência passiva;
CONSIDERANDO a importância da Ouvidoria Municipal como canal de comunicação entre a Administração Pública e a sociedade, destinado ao recebimento e tratamento de manifestações dos cidadãos;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoas jurídicas de direito público;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Pública Municipal, assegurando o respeito à privacidade e aos direitos fundamentais dos cidadãos;
CONSIDERANDO a necessidade de definir responsabilidades e promover a integração entre as ações de transparência, acesso à informação, ouvidoria e proteção de dados;
CONSIDERANDO a busca pela melhoria contínua da gestão pública, com foco na eficiência, transparência e governança;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada a servidora **ANDRESSA DA ROSA**, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Programas Habitacionais, como responsável pela coordenação, implementação e monitoramento das ações relacionadas à:
I – Lei de Acesso à Informação – LAI;
II – Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
III – Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC;
IV – Ouvidoria Municipal.

Art. 2º - Compete ao responsável designado:
I – assegurar o cumprimento das normas de transparência ativa e passiva previstas na LAI;
II – supervisionar o funcionamento do e-SIC, garantindo o recebimento, processamento e resposta aos pedidos de acesso à informação nos prazos legais;
III – coordenar as atividades da Ouvidoria, assegurando o adequado tratamento das manifestações dos cidadãos (reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações);
IV – encaminhar os pedidos de informações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações para o Setor Responsável para que adote as medidas necessárias para as devidas respostas ao cidadão;

V - atuar na implementação e fiscalização das medidas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD;
VI – orientar os servidores municipais quanto às boas práticas de transparência, acesso à informação e proteção de dados;
VII – articular-se com os demais setores da Administração para o cumprimento das normas legais e regulamentares;
VIII – elaborar relatórios periódicos de gestão relacionados às suas atribuições;
IX – exercer outras atribuições correlatas necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º - O responsável designado poderá requisitar informações e apoio dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o cumprimento de suas atribuições.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Registre-se
Publique-se e
Cumpre-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e Responsável Pela Secretaria de Administração Parte Inferior do Formulário

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:24FF08C2

SECRETARIA DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATO 061-2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026.

ESPÉCIE	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES: CNPJ OBJETO:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – PR. INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026 EMPRESAS FL LTDA CNPJ: 17.922.286/0001-65 61 Contratação de empresa para fornecimento de software de orçamentação eletrônica (tabela de preços) para peças automotivas da linha leve, pesada e maquinas pesadas.
VALOR	R$ 24.121,44(vinte e quatro mil cento e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos)

TOTAL:	
PRAZO:	Até 28/04/2027
DOTAÇÃO:	33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Kelli Moresqui
Código Identificador:FE9B3F9F

SECRETARIA DE FINANCAS
INEXIGIBILIDADE

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 030/2026
Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2026, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o JEAN CARLOS CARDOSO, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei Federal 14.133/2021 artigo 74, §1º.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30/06/2026.
VALOR R$8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).
OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de "Palestra Show", com foco em ações educativas de combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.
EMPRESA CONTRATADA: JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, inscrita no CNPJ: 62.723.761/0001-29, RUA LUIZ CALDATO, na cidade de CAMPO ERÊ SC.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 030/2026

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR
	EMPRESA CONTRATADA: JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, inscrita no CNPJ: 62.723.761/0001-29, RUA LUIZ CALDATO, na cidade de CAMPO ERÊ SC.
OBJETO:	contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de "Palestra Show", com foco em ações educativas de combate à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.
VALOR TOTAL:	R$8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, §1º da Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO:	3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026
Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 030/2026, em favor JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, inscrita no CNPJ: 62.723.761/0001-29, RUA LUIZ CALDATO, na cidade de CAMPO ERÊ SC, com o valor de R$8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais).
Cruzeiro do Iguaçu, 27 de abril de 2026

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito

Publicado por:
Tatiane Aparecida do Prado Gulhak
Código Identificador:76337143

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 61/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 61/2026
Pregão Eletrônico Nº 06/2026

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e DC COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA**.
Objeto: **Sistema Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de insumos e a prestação de serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, abrangendo, de forma integrada, os seguintes serviços e aquisições: lanternagem, chapeação, funilaria e pintura de veículos, aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de câmara, serviços de recapagem e vulcanização, serviços de manutenção de pneus/borracharia, aquisição de fluidos, óleos lubrificantes e aditivos, bem como serviços de manutenção elétrica de veículos, visando atender às demandas de todas as Secretarias do Município de Enéas Marques - PR.**
Valor: **R$ 35.900,00(trinta e cinco mil e novecentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **28/04/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 28 de abril de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:537DE3B4

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 179/2025, ORIÚNDO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES E A TRANSPORTES BRANDAO LTDA
O Prefeito do município de Enéas Marques, Sr. EDSON LUPATINI, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de atualização contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do artigo 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão de alteração de Instrumento de Contrato Social da empresa TRANSPORTES BRANDAO LTDA, conforme registro na Junta Comercial em data 28/04/2026 sob n° 20231961326 determina, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, a alteração e atualização da razão social, do endereço e da administração.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Por esse termo de apostilamento, atualiza-se o a razão social para: LEAO L.A TRANSPORTES LTDA. O endereço passa a: Enéas Marques - PR, na Rua Gilvanei Baio, nº 91, Bairro: Centro, CEP: 85.630-000. E a administração da sociedade caberá ao sócio CLAUDINEI LEÃO.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamentação Municipal.
Enéas Marques, 28 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:8774FD5A

SETOR DE PESSOAL
DECRETO LUIZ

DECRETO Nº 2240/2026

SÚMULA – Desafeta e Transforma em Lotes, a Área Institucional III, descrita na Matrícula n.º 39.277, para fins de subdivisão e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a alínea a) e m) do art. 71, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Desafeta a área ideal de 2.436,00m², pertencente a **Matrícula n.º 39.277, Área Institucional III, Quadra 69,** situada no

Loteamento Alto da Glória, na Cidade de Enéas Marques, de propriedade do Município de Enéas Marques, objetivando a subdivisão para a criação de Lotes para fins de interesse social.

Art. 2º A subdivisão da área ideal configura-se da seguinte forma:
LOTE I-1, COM ÁREA DE 276,00.
LOTE I-2, COM ÁREA DE 240,00.
LOTE I-3, COM ÁREA DE 240,00.
LOTE I-4, COM ÁREA DE 240,00.
LOTE I-5, COM ÁREA DE 240,00.
LOTE I-6, COM ÁREA DE 240,00.
LOTE I-7, COM ÁREA DE 240,00.
LOTE I-8, COM ÁREA DE 240,00.
LOTE I-9, COM ÁREA DE 240,00.
LOTE I-10, COM ÁREA DE 240,00.

Art. 3º A presente adequação atende a condição de projeto habitacional junto a COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ, CONVENIO nº 135/2026, tendo como objeto a construção de 10 (dez) unidades habitacionais.

Art. 4º A presente adequação consta dos Memoriais Descritivos em Anexo assinado pelo Engenheiro Civil, Edilson Bisolo – CREA SC 55283-4/D.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR,
Em 28 de abril de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evelin Nurmberg
Código Identificador:36BD300C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2025

TERMO DE ADITIVO

2º Termo aditivo do contrato 02/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 24/2024 de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO(A)S E TÉCNICO(A)S DE ENFERMAGEM, MODALIDADE PLANTÃO 12X36 HORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CUIDAR BEM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 57.619.788/0001-36, com sede no endereço Rua Guarita, 08, Residencial Amanda, Fênix-Pr, neste ato representada por **GIOVANA ANTONIELE DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 110.764.069-55, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do prazo de vigência para término em 30/01/2027. A Prestação de serviços de Enfermagem e Técnica de Enfermagem, mostra-se necessária, oportuna e devidamente justificada, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população, conforme art. 113 e 124, I, b da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 29 de janeiro de 2026.

Município De Fênix	Cuidar Bem Serviços De Enfermagem LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***GIOVANA ANTONIELE DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:7BFEBDEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2025

TERMO DE ADITIVO

3º Termo aditivo do contrato 02/2025 decorrente da Inexigibilidade nº 24/2024 de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENFERMEIRO(A)S E TÉCNICO(A)S DE ENFERMAGEM, MODALIDADE PLANTÃO 12X36 HORAS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR, e a empresa **CUIDAR BEM SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 57.619.788/0001-36, com sede no endereço Rua Guarita, 08, Residencial Amanda, Fênix-Pr, neste ato representada por **GIOVANA ANTONIELE DA SILVA**, portadora do CPF sob nº 110.764.069-55, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de R$ 220,116.00 (duzentos e vinte mil, cento e dezesseis reais). A Prestação de serviços de Enfermagem e Técnica de Enfermagem, mostra-se necessária, oportuna e devidamente justificada, em atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados à população, conforme art. 113 e 124, I, b da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Plantão de Enfermeiro(a), sendo 12x36 horas, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde, PLANTÃO DIURNO.	UND.	400	321,28	128.512,00
3	Prestação de Serviço de Plantão de Técnico(a) de Enfermagem, sendo 12x36 horas, conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde, PLANTÃO DIURNO.	UND.	400	229,01	91.604,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 29 de janeiro de 2026.

Município De Fênix	Cuidar Bem Serviços De Enfermagem LTDA
Contratante	Contratada
EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR	***GIOVANA ANTONIELE DA SILVA***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:48B605AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO 04/2026,** para **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, os seguintes fornecedores:

ORDEM	NOME	CNPJ
1.	AUTO POSTO AQUÁRIOS LTDA	79.036.075/0001-82
2.	AUTO POSTO MARTINS LTDA	57.921.247/0001-68
3.	AUTO POSTO VALE DO IVAI LTDA	75.371.179/0001-92

Fica aberto o prazo recursal nos termos do artigo 165, da Lei 14.133/2021, suas alterações e normas complementares.

Fênix, 28 de abril de 2026.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

MARCELO CARLOS GOULART
Equipe de Apoio

LARISSA APARECIDA ZACO FIGUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Nilson Cristiano Meira Aleixo
Código Identificador:6CB8D96D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
171/2026

PORTARIA Nº 171/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) Servidor (a), **MARISA FERREIRA MARTINS GOMES**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias conforme atestado médico, a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeitos retroativos a 27 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:4ADD872B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
172/2026

PORTARIA Nº 172/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **MARCIO ADRIANO SANDI,** 20 (Vinte) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 13/08/2024 a 12/08/2025 a ser usufruída de 30 de abril a 19 de maio 2026.

OBS: COM ABONO DE (10) DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:BC84F2AF

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
173/2026

PORTARIA Nº 173/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar por motivo de aposentadoria conforme o benefício nº 232519870-1do INSS, na data de 30 de abril de 2026**, ANGELA VIEIRA ESTEFANI,** do cargo de **Auxiliar de Enfermagem,** do quadro de servidores efetivos do Município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:D588668B

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
174/2026

PORTARIA Nº 174/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar na data de 30 de abril de 2026**, LEDA CRISTINA BERTONCINI DIAS,** do cargo em comissão de **Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:C3CC122F

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
175/2026

PORTARIA Nº 175/2026-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 30 de abril a Portaria 64/2025 de designação de, **ANGELA VIEIRA ESTEFANI,** do Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde.**
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 28 de abril de 2026.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:B1E10A1E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DESPACHO DECISÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO	
Número:	298/2026
Instauração:	09.04.2026, de ofício
Assunto:	Reconhecimento da prescrição tributária quinquenal e baixa dos débitos prescritos
Interessados:	Contribuintes do Município de Nossa Senhora das Graças

DESPACHO DECISÓRIO

I. Trata-se de Processo Administrativo Tributário instaurado, de ofício, em 09/04/2026, visando declarar a prescrição tributária quinquenal de débitos vencidos até 31/12/2020, referentes a todos os contribuintes do município, para possibilitar o cancelamento de tais débitos.
Certidão de instauração lavrada pelo Diretor do Departamento de Tributação, contendo as considerações necessárias (doc. 2).
Relatório de débitos de IPTU e taxas correlatas vencidos até 31/12/2020 juntado como arquivo "Relatório de Débitos Resumido por Cadastro reparcelado" no Processo (doc. 3).
Relatório de débitos da taxa de água vencidos até 31/12/2020 juntado como arquivo "Relatório Devedores Água" no Processo (doc. 4).
O Auditor Fiscal se manifestou no seguinte sentido: "Diante do exposto, este Auditor Fiscal da Receita Municipal manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento da prescrição dos créditos tributários, bem como à baixa de ofício dos débitos correspondentes nos sistemas municipais, desde que observadas as ponderações e ressalvas constantes na fundamentação (item 2) deste parecer." (doc. 5).
A Secretária Municipal de Fazenda declarou-se ciente do processo e se manifestou pelo prosseguimento do feito "na forma das orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme manifestação do Auditor fiscal da receita municipal" (doc. 7).
O Controlador Interno ficou ciente do processo, dando parecer no sentido de que a "Controladoria manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do feito, desde que sejam observadas as cautelas indicadas, principalmente a verificação de eventuais causas que possam interromper a prescrição, como parcelamentos ou ações judiciais" (doc. 8).
Os autos, então, foram remetidos ao Gabinete do Prefeito, para despacho
É O RELATO DO ESSENCIAL. FUNDAMENTO E DECIDO.

II. Inicialmente, necessário entender que o Prefeito Municipal tem competência para, mediante despacho fundamentado, cancelar administrativamente, de ofício, o crédito tributário e fiscal, quando estiver prescrito, conforme art. 619, II, "a", do Código Tributário Municipal – CTM.
Ainda, importante notar que o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Acórdão n° 1.827/07, preferido na Consulta nº 302548/07, já se manifestou no sentido de ser possível a baixa de ofício de débito prescrito, desde que precedida de processo administrativo.
Quanto ao mérito, prevê o art. 622 do CTM, em conformidade com o art. 174 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966), que a ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos.
No caso, considerando que os débitos juntados nos documentos n° 3 e 4 venceram até 31/12/2020, é necessário se reconhecer que eles, nesta data, já foram atingidos pela prescrição tributária quinquenal, não sendo passíveis de cobrança judicial ou extrajudicial, exceto nos casos de confissão e parcelamento do débito, bem como nos casos de execução fiscal, onde houve a interrupção da prescrição.
Assim sendo, o cancelamento administrativo de tais débitos vencidos e prescritos é medida necessária, diante da impossibilidade de a Fazenda Pública Municipal promover as devidas cobranças.

III. POR TODO O EXPOSTO, com fulcro no art. 619, II, "a", do Código Tributário Municipal, **determino o CANCELAMENTO** de todos débitos tributários inscritos em dívida ativa e não ajuizados vencidos até 31/12/2020, de todos os contribuintes do município, ante a ocorrência da prescrição tributária quinquenal, conforme art. 622 do Código Tributário Municipal, em conformidade com o art. 174 do Código Tributário Nacional, excluídos aqueles que foram atingidos pela interrupção da prescrição por motivo de confissão e parcelamento do débito ou ajuizados em execução fiscal (art. 623, I e IV, do CTM).
Publique-se.
Feitas as diligências necessárias, arquive-se.

Nossa Senhora das Graças (PR), 28 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro Dos Santos
Código Identificador:7E4FDB4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 51.267.150 ANGELICA SVERZUT NEVES

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	15/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/04/2026
e) Objeto da Homologação:	Constitui objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e apoio logístico para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens necessários. Os seguintes serviços e fornecimentos: a) Serviços de buffet completo, alimentação e bebidas, com ou sem fornecimento de insumos; b) Prestação de serviços de alimentação específica, como rodízio de pizza e fornecimento de lanches; c) Locação de estruturas para eventos, incluindo tendas, barracas, camarins, palcos, gradis, fechamentos, house mix e demais estruturas metálicas; d) Locação de equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e geradores de energia; e) Locação de mobiliário em geral, como mesas, cadeiras e utensílios; f) Serviços de decoração de ambientes, palcos, halls, mesas e espaços temáticos, incluindo fornecimento de materiais decorativos; g) Serviços de produção e coordenação geral de eventos, com acompanhamento técnico e operacional; h) Prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de banheiros químicos; i) Contratação de atrações artísticas e apresentações musicais; j) Serviços de locução, cerimonial, gravação, edição e produção de conteúdos institucionais; k) Serviços de captação de imagens, vídeos e cobertura audiovisual de eventos; l) Serviços de divulgação, incluindo veiculação de propaganda em carro de som; m) Locação de equipamentos de entretenimento, como brinquedos infláveis e equipamentos recreativos;

	n) Fornecimento de brindes institucionais e materiais diversos; o) Demais serviços correlatos necessários à plena execução dos eventos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: 51.267.150 ANGELICA SVERZUT NEVES
CNPJ/CPF: 51.267.150/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
29	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LOCUÇÃO E TEXTOS PARA CERIMONIAIS, GRAVAÇÃO, EDIÇÃO E PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS INSTITUCIONAIS PARA ESTA FINALIDADE E DEMAIS CONTEÚDOS SOLICITADOS PELO MUNICÍPIO.	190	R$ 150,0000	R$ 28.500,0000
29	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS EM MOTO OU CARRO DE SOM, PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE	240	R$ 73,4600	R$ 17.630,4000

Valor Total Homologado - R$ 46.130,40

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C82D525A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 251/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder 15 (quinze) dias de férias, ao Prefeito Municipal, Senhor: **CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, matrícula nº 1028. Referentes ao exercício: 01/01/2025 à 31/12/2025, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 58. & 1º.
- Ficando 05 (cinco) dias a desfrutar posteriormente em conformidade com a portaria nº 03/2026.

Período de férias, de: 04/05/2026 à 18/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:96C5E5BB

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 253/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder o pagamento de 1/3 (um terço) de férias que já foram desfrutadas em conformidade com a portaria nº 587/2025, à servidora abaixo relacionada.

- GABRIELA MENDONÇA DOS REIS, matrícula nº 1219 – Referentes ao exercício: 02/05/2025 à 01/05/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:0268A355

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 264/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio 90 (noventa) dias convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, ao servidor abaixo relacionado:

- JOÃO DEMETRIO BOZELLI, matrícula nº 725 – Referentes ao exercício: 13/10/2020 à 12/10/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:C5B47C09

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 265/2026

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio à Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

- NELCI DA SILVA, matrícula nº 163 – Referentes ao exercício: 2019/2024. Conforme dispõe o Artigo nº 113-A da Lei Municipal nº 323/94, de 31 de dezembro de 1994. Cuja a Licença será concedida no período de: 28/04/2026 à 27/07/2026.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:1B566C3E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 (LEI DO GOVERNO DIGITAL), NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTABELECENDO REGRAS PARA A DIGITALIZAÇÃO, DESBUROCRATIZAÇÃO E INTERAÇÃO DIGITAL COM O CIDADÃO.

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 02/2026

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei do Governo Digital), no âmbito do Poder Legislativo de São Jorge D'Oeste, estabelecendo regras para a digitalização, desburocratização e interação digital com o cidadão.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal**;**
CONSIDERANDO a necessidade de modernizar a gestão pública, aumentar a transparência e facilitar o acesso do cidadão aos serviços legislativos;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da autoatendimento e da essencialidade tecnológica previstos na Lei Federal nº 14.129/2021;

RESOLVE:
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, com o objetivo de:
I - Incentivar o uso de meios digitais para comunicação e prestação de serviços;
II - Fomentar a transparência ativa e o acesso à informação;
III - Promover a integração de dados e a interoperabilidade entre sistemas.

Art. 2º Para fins deste Ato, considera-se **Assinatura Eletrônica** aquela que utiliza chaves públicas e privadas para garantir a autenticidade e integridade de documentos digitais, conforme a Lei nº 14.063/2020.

CAPÍTULO II - DA DIGITALIZAÇÃO E DOS SERVIÇOS

Art. 3º A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu portal oficial:
I - Protocolo Digital: Ferramenta para recebimento de requerimentos, ofícios e petições de cidadãos e entidades sem necessidade de comparecimento presencial.
II - Consulta Legislativa: Acesso integral ao banco de leis, decretos, resoluções e tramitação de projetos de lei em tempo real.
III - Transmissão ao Vivo: Manutenção da transmissão digital das sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas.

Art. 4º Fica estabelecida a **preferência pelo documento digital**. Documentos físicos recebidos deverão, sempre que possível, ser digitalizados e inseridos no sistema de gestão arquivística da Câmara.

CAPÍTULO III - DA GOVERNANÇA E SEGURANÇA DE DADOS

Art. 5º O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara deverá observar as diretrizes da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018)**.

Art. 6º A Câmara adotará padrões abertos para o compartilhamento de dados, garantindo que as informações públicas sejam "lidas por máquinas" para fins de controle social.

CAPÍTULO IV - DO GOVERNO COMO PLATAFORMA
Art. 7º A identificação do cidadão para acesso aos serviços digitais da Câmara poderá ser realizada por meio da conta **Gov.br**, garantindo a unicidade cadastral e facilidade de acesso.

Art. 8º Fica vedada a exigência de documentos físicos ou certidões que já constem em bases de dados digitais oficiais às quais a Câmara tenha acesso.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A Secretaria Administrativa da Câmara terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptar os fluxos de trabalho às diretrizes deste Ato.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D' Oeste, Gabinete da Presidência, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:F6BF14AC

CAMARA DE VEREADORES
REGULAMENTA A ELABORAÇÃO, O CONTEÚDO E A PUBLICIDADE DO RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO N.º 03/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Regulamenta a elaboração, o conteúdo e a publicidade do Relatório Anual de Atividades Legislativas e Administrativas da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da elaboração do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de São Jorge D'Oeste, documento oficial destinado a consolidar a produção legislativa, as ações administrativas e a execução orçamentária de cada exercício financeiro.
Art. 2º. O Relatório Anual deverá ser elaborado pela Secretaria Administrativa, sob a supervisão do Diretor Administrativo e coordenação da Mesa Diretora, devendo ser apresentado ao Plenário até a primeira sessão ordinária do ano subsequente.

Art. 3º. O Relatório deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes módulos de informação:
I – Atividade Legislativa: a) Quantitativo de Projetos de Lei (do Executivo e do Legislativo), Projetos de Resolução e Decretos Legislativos tramitados e aprovados; b) Total de Indicações, Requerimentos e Moções apresentados, segmentados por parlamentar; c) Relatório de frequência dos Vereadores nas sessões ordinárias, extraordinárias e solenes.
II – Atividade das Comissões: a) Resumo do número de pareceres emitidos por cada Comissão Permanente; b) Registro de audiências públicas e reuniões técnicas realizadas pelas comissões.
III – Gestão Administrativa e Financeira: a) Demonstrativo da execução orçamentária e financeira do duodécimo; b) Relatório de gastos com pessoal e encargos; c) Relação de investimentos realizados em infraestrutura, equipamentos e tecnologia; d) Resumo dos processos licitatórios e contratos administrativos vigentes.
IV – Transparência e Controle: a) Dados de atendimento da Ouvidoria e pedidos via Lei de Acesso à Informação (LAI); b) Relatório de acessos e atualizações do Portal da Transparência.
Art. 4º. Após a leitura em Plenário, o Relatório Anual será disponibilizado integralmente no site oficial da Câmara Municipal (www.camarasjo.pr.gov.br) em formato digital aberto.
Art. 5º. A não elaboração ou omissão de dados essenciais previstos nesta Resolução sujeitará os responsáveis às sanções administrativas cabíveis, conforme o Estatuto dos Servidores e o Regimento Interno.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir do relatório referente ao exercício de 2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JORGE D'OESTE, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Abril de 2026, 63º ano de emancipação e 15ª Legislatura.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente

MOACIR ANTÔNIO DA COSTA E SILVA
Vice-Presidente

ADIR ANTÔNIO MARAFON
Primeiro Secretário

ANDERSON LUIZ DIERINGS
Segundo Secretário

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:E72DC461

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LEI N. 1.225/2026 AUTORIZA O EXECUTIVO A CEDER CAMINHÃO CAÇAMBA, MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR, AO CONSÓRCIO PROCAXIAS, PARA PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE MELHORAMENTO EM TORNO DA PISTA DO AERÓDROMO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

LEI N. 1.225/2026

Autoriza o Executivo a ceder caminhão caçamba, motoniveladora e rolo compactador, ao Consórcio PROCAXIAS, para prestação e serviços de melhoramento em torno da pista do Aeródromo do Município de Cruzeiro do Iguaçu, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu GELSON COELHO DO ROSÁRIO, Prefeito de SÃO JORGE D´OESTE PR, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado, a ceder, um caminhão caçamba, uma motoniveladora e um rolo compactador e os respectivos operadores, ao Consórcio PROCAXIAS, para prestação de serviços junto no Aeródromo do Município de Cruzeiro do Iguaçu;

§1º Referido caminhão e equipamentos serão enviados com o tanque cheio de combustíveis, sendo que os operadores deverão se deslocar diariamente à aquele Município para operarem seus equipamentos.

§2º Fica sob a responsabilidade do Consórcio PROCAXIAS, os demais abastecimentos necessários, bem como o fornecimento de alimentação aos servidores que estarão operando os equipamentos naquele Município.

§3º O prazo de referida cessão dependerá dos serviços a serem concretizados, limitados, no entanto, a 10 (dez) dias., iniciando-se em 27 deste mês (abril/2026), podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:CA67A104

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2026 - PMSI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 10/2026 - PMSI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025-PMSI
ID Contrato: 35/2026
Processo: 99/2025
Homologado em: 04/02/2026
Processo 1Doc: 3.777/2025

Primeiro termo aditivo ao Contrato Administrativo nº 10/2026-PMSI, firmado em 04/02/2026, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme expresso no Pregão Eletrônico 49/2025-PMSI, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, portador da Carteira de Identidade nº 4.XXX.XXX-5 SESP/PR e do CPF/MF nº 788.XXX.XXX-20, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa VOGEL TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.553.571/0001-07, com sede no Endereço Rua Alfides Marangon, nº 1164, Sala: 01, Bairro: Centro, Munícipio de Saudade do Iguaçu/PR, CEP: 85.568-000, telefone: (46) 3538-1070 e-mail: vogeltransportesltda@gmail.com, representada pelo (Sócio Administrador, Diretor) Sr. DOUGLAS VOGEL, CIRG nº. 6.XXX.XXX-0, inscrito no CPF. nº. 024.XXX.XXX-14, residente e domiciliado no endereço: Rua Alfides Marangon, nº 1164, fundos, Centro, Saudade do Iguaçu/PR, CEP: 85.568-000, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido ao contrato o valor de **R$ 14.341,61** (quatorze mil trezentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato passa a ter seu valor total contratado de **R$ 246.204,55** (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 251 Despesa: 5477
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.
E, por estarem assim justos e acordados, as partes formalizam o presente Termo por meio de assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos legais."

Saudade do Iguaçu, 28 de abril de 2026.

Contratante:
ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Contratada:
VOGEL TRANSPORTES LTDA
CNPJ 10.553.571/0001-07

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:3767AB35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 63/2026 - DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 63/2026 - DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o Desmembramento, Unificação Subdivisão e/ou Fracionamento de imóveis dentro do Perímetro Urbano.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETO:

Art. 1º. Autorizamos, em conformidade com o Protocolo Nº. 298/2026, datado de 23 de Abril de 2026, o **DESMEMBRAMENTO COM UNIFICAÇÃO** dos Lotes Nº. 04, 05, 06 e 07 da Quadra Nº. 76, do **LOTEAMENTO NOVA VIDA II**, das **Matrículas Nº. 31.663 a 31.666, respectivamente, com área de 831,09 m2**, localizado no Perímetro Urbano da Sede deste Município de Saudade do Iguaçu, Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com os fundamentados do **Art. 41 e seguintes da LEI COMPLEMENTAR Nº. 37/2025**, que passará a constituir o seguinte:

I – Parte do Lote Nº. 05 da Quadra Nº. 76, da Matrícula Nº. 31.664, com área de 63,79 m2 e o Lote Nº. 04 da Quadra Nº. 76, da Matrícula Nº. 31.663, com área de 202,05 m2, passa a ser o Lote Nº. 04 e 05-A da Quadra Nº. 76, do Loteamento Nova Vida II, ficando com uma área total de 265,84 m2, em favor do Proprietário**: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU;**
II - Parte do Lote Nº. 06 da Quadra Nº. 76, da Matrícula Nº. 31.665, com área de 89,41 m2 e o Lote Nº. 07 da Quadra Nº. 76, da Matrícula Nº. 31.666, com área de 213,90 m2, passa a ser o Lote Nº. 06-B e 07 da Quadra Nº. 76, do Loteamento Nova Vida II, ficando com uma área total de 303,31 m2, em favor do Proprietário**: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.**
Parte do Lote Nº. 06 da Quadra Nº. 76, da Matrícula Nº. 31.665, com área de 116,93 m2 e Parte do Lote Nº. 05 da Quadra Nº. 76, da Matrícula Nº. 31.664, com área de 145,01 m2, passa a ser o Lote Nº. 05-B e 06-A da Quadra Nº. 76, do Loteamento Nova Vida II, ficando com uma área total de 261,94 m2, em favor do Proprietário**: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**
III – Esta Autorização de Desmembramento e Unificação está de acordo e em conformidade com a Planta Planimétrica e Memorial descritivo de: **BORGES SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS**, incluso e devidamente assinado pela responsável Técnico, **JOEL LEANDRO BROGES – Engenheiro Civil – CREA – PR - 203089/D.**

Art. 2º. A referida Autorização de **DESMEBRAMENTO E UNIFICAÇÃO** tem a finalidade de regularização de registros na Matrícula junto ao CRI da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, sendo a presente Autorização expedida em favor do proprietário acima identificado**.**

GABINETE DO PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, 28 de abril de 2026.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmara Dalla Riva
Código Identificador:D2EE8827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 04/2026

RODRIGO PAIVA REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, regimentais inerentes ao exercício do cargo:

RESOLVE:

I – Conceder, a requerimento da Servidora NILCEIA SOARES NOGUEIRA ROSOLEM ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a conversão em espécie da Licença Prêmio por assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com Artigo 37, § 3º da Lei 705/2018, Sistema de Cargos, Vencimentos e Carreira dos Servidores do Legislativo do Município de Abatiá.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2026.

RODRIGO PAIVA REZENDE
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:396CEB5F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 45/2026

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 45/2026
Nº PROC. ADM. 40/2026; 41/2026; 47/2026 e 53/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES.

PUBLICAÇÃO: 28/04/2026 13:24
INÍCIO REC. PROPOSTA: 29/04/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/05/2026 08:00
INÍCIO DISPUTA: 11/05/2026 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 42.638,6000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição de Carnês de pagamento de IPTU 2026; Carnês de pagamento de Alvarás e ISSQN 2026; sacolas plásticas personalizadas; sacos/envelope de papel personalizados; bolsa térmica personalizada; gelo gel; cestinhas multi uso; para uso da Divisão de Fazenda e Farmácia Municipal, conforme relação anexa, constantes no Anexo I do TR.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfIK6tKbt9wYjgCevohtaMwe cLUOJXTIzRktwSXTfK9AQHJEybfRJZQ nelzt9Zf66he%2FQ_EtF5vnmWx4j mCE225 XI714V_YStR5fv hjR%2Fl74%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 28/04/2026

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3054D65D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2026

PROCESSO Nº 263/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de 03 (três) veículos tipo minivan, marca Citroen, modelo C3 Aircross, Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório – PREGÃO ELETRONICO nº 116/2025 SECID – Lote 4 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.

VALOR TOTAL: R$ 371.535,99 (**trezentos** e setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2026 a 25/01/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:5512C176

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2026

PROCESSO Nº 366/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABATIÁ-PR.

CONTRATADA: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20.

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do contrato de 03 (três) veículos tipo minivan, marca Citroen, modelo C3 Aircross, Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), potência de 130 CV (E), capacidade 7 (6+1) ocupantes, garantia de 24 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório – PREGÃO ELETRONICO nº 116/2025 SECID – Lote 4 – e-Protocolo nº 22.199.244-0.

VALOR TOTAL: R$ 371.535,99 (**trezentos** e setenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 27/04/2026 a 25/01/2027.

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:15C64401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2026 - EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL - MICHEL COUTINHO HAMON MELLO

PORTARIA nº 272/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal e da outras providências"

Considerando, o Memorando nº 019/2026 de 28 de Abril de 2026, protocolado sob o nº 121/2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **MICHEL COUTINHO HAMON MELLO**, portador da RG nº 6.230.962-8 PR, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 28 de Abril de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3959B05D

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 062/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 062/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL.
ABERTURA: 29 de abril de 2026 às 14h.
PRAZO: 12 (doze) meses

AVISO: Devido a pedidos de impugnações o edital encontra-se em análise, será publicada nova data de abertura em breve.

Adrianópolis, 28 de abril de 2026.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:0BE501C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO Nº 06/2026, de 28 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Dispõe sobre à Instalação da Comissão Organizadora da Conferência Plenária Municipal de Saúde de Agudos do Sul/Pr.

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-Pr,** em Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica convocada Conferência Plenária Municipal de Saúde de Agudos do Sul/Pr.
Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Senhora Denizete Oliveira dos Santos e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência, Senhora Alcides Miguel Amorin.
Art. 3º - A Conferência será realizada na Avenida Brasil,38, Agudos do Sul/PR, centro, 83850-000.
Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
Presidente: Denizete Oliveira dos Santos
Coordenadora Geral: Alcides Miguel Amorin
Coordenador Adjunto: Vasti de Goes Ferreira
Secretária Executiva: Cintia de Fatima Lacerda Baill
Tesoureira: Jacira da Luz
Secretaria de Credenciamento: Hebe Regina Rosa
Secretario de Divulgação e Comunicação: Josiel de Melo
Relatores: Secretária Executiva dos Conselhos Municipais
Art. 6º - As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:
Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.
Coordenador Adjunto: Auxilia o coordenador Geral e se responsabiliza pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento
Secretária Executiva: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.
Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.
Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.
Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 25/06/202 na sede da Secretaria, durante a Conferência no dia **30/06/2026,** no prédio da prefeitura, situada na Avenida Brasil, nº 38 - Centro, Agudos do Sul/PR; depois da Conferência na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.
Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência, e apoiar a palestrante e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.
Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art. 9° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de abril de 2026.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:EC9024D6

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO Nº 07/2026, de 28 de abril de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Agudos do Sul.

Aprovação para A criação da sala de estabilização na Unidade de Pronto Atendimento Moysés Lupion

O Pleno do **Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-Pr,** em Reunião Ordinária, realizada em 28 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;
Considerando: a aprovação do Conselho Municipal de Saúde para a criação de 1 (UMA) sala de estabilização na Unidade de Pronto Atendimento Moysés Lupion.
Resolve:

Art 1° - Aprovar a criação de uma sala de 1 (UMA) sala de estabilização na Unidade de Pronto Atendimento Moysés Lupion.

Art 2°- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 28 de abril de 2026.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:0FE6E07A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
REGISTRO DE PREÇOS
www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 29/04/2026 até às 08h00min do dia 12/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 12/05/2026.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo estará disponível nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Nogueira Fagundes Rocha
Código Identificador:407079AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATUALIZAÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 16/2025

Dispõe sobre a homologação e a posse da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,
Considerando a plenária em caráter ordinário que ocorreu no dia quatorze de agosto de dois mil e vinte cinco e a votação por aclamação do colegiado;
RESOLVE:
Art. 1º HOMOLOGAR e DAR POSSE à nova composição da Diretoria Executiva para o biênio 2025/2027 para compor a Presidência e Vice-Presidência e Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, composta por representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, conforme segue:

Art. 1º HOMOLOGAR e DAR POSSE para compor a Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, composta por representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, conforme segue, **ressaltando a obrigatoriedade de manutenção dos dados cadastrais dos dirigentes devidamente atualizados junto aos registros competentes**.
PRESIDENTE – **Rosa. C. Lourenço Gianotto** – CPF:03255682XXX – Representante Sociedade Civil.
VICE-PRESIDENTE – **Guilherme Vojciechowski** –CPF: 05004036XXX – Representante do Poder Público.
SECRETÁRIA EXECUTIVA – **Lilian Martins Pereira** – CPF: 97481670XXX
Representante do Poder Público.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 24 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Lilian Martins Pereira
Código Identificador:DC3CF6C7

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATUALIZAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR

RESOLUÇÃO CMAS Nº017/2026

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Individual n° 202644870005, no valor de R$ 100.000,00, classificado na natureza de despesa GND 3 – Custeio, destinado à Estruturação da Rede de Serviços destinado a Associação Beneficiente Casa da União Caminho do Bem, no município de Almirante Tamandaré/PR e a correção da declaração de registro no conselho.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Almirante Tamandaré/PR**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 da **Lei Municipal nº 388, de 26 de setembro de 1995**, e
Considerando a **Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993)**, que estabelece a organização da Assistência Social no Brasil e define o controle social como princípio da política pública;
Considerando a **Política Nacional de Assistência Social – PNAS** e as normativas que regulamentam o **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**;
Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para **deliberar, normatizar e exercer o controle social sobre a política de assistência social e a aplicação de recursos destinados à rede socioassistencial**;
Considerando os recursos oriundos de **Emenda Parlamentar Individual nº 202644870005**, destinados ao município para **Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**, classificados na natureza de despesa **GND 3 – Custeio**;
Considerando a análise técnica e a deliberação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social em **reunião extraordinária, realizada em 28 de abril de 2026**;
Considerando o indeferimento da declaração de inscrição no conselho e solicitação de adequação do mesmo, conforme processo SEI nº 71000.026912/2026-05.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a utilização do recurso oriundo da **Emenda Parlamentar Individual nº 202644870005,**no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, classificado na natureza de despesa **GND 3 – Custeio**, a Associação Beneficiente Casa da União Caminho do bem.
Art. 2º A execução do recurso deverá observar o **Plano de Aplicação apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social**, bem como as **normativas federais vigentes que regulamentam a transferência e execução de recursos oriundos de emendas parlamentares destinadas ao SUAS**.
Art. 3º Eventuais **rendimentos financeiros provenientes da aplicação do recurso** deverão ser utilizados na mesma finalidade para a qual foi aprovado, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 4º Aprovar a correção dos dados da declaração de inscrição no conselho.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Almirante Tamandaré/PR, 28 **de abril de 2026**.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2026.
PUBLIQUE-SE

ROSA. C. LOURENÇO GIANOTTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Lilian Martins Pereira
Código Identificador:B84A0266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - N° 003

COMUNICADO – n°03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Objeto: **“SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS EM LED, INCLUINDO A TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O DESCARTE ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL”.**

Senhores Licitantes, favor considerar as alterações para os itens abaixo:

No Edital - Item 14.1 DO PAGAMENTO

ONDE SE LÊ:

“O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes.”

LEIA-SE:

“O pagamento será efetuado em moeda corrente, após a emissão do empenho, mediante a apresentação regular da nota fiscal/fatura, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.”

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2026.

PEDRO JUERGEN MOECKE
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:54ADDD02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE TR - N° 002

COMUNICADO – n°02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Objeto: **"SUBSTITUIÇÃO DAS LUMINÁRIAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EXISTENTES POR LUMINÁRIAS EM LED, INCLUINDO A TROCA DE BRAÇOS, SUPORTES, CABOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, BEM COMO O DESCARTE ADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS SUBSTITUÍDOS COM EMISSÃO DE CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL (CDF) E INSTALAÇÃO DE PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL".**

Senhores Licitantes, favor considerar as alterações para os itens abaixo:

No Termo de referência - Item 12. FORMA DE CONTRATAÇÃO

ONDE SE LÊ:

"Será permitida a participação de PROPONENTES em consórcios, formado por, no máximo, 2 (duas) empresas, de forma a ampliar a competição no processo licitatório e possibilitar que empresas especializadas em fornecimento e instalação somem esforços para apresentar proposta mais vantajosa ao contratante".

LEIA-SE:

"Não será permitida a participação de Consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2026.

PEDRO JUERGEN MOECKE
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:6FE014E1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONVENIO PARA EMPRÉSTIMOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000019868/2025.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITBA PR/SP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: CONCESSÃO DE CRÉDITO:
A **COOPERATIVA DE CRÉDITO** concederá, se solicitado, crédito aos servidores públicos municipais da **CONVENIADA**, após aprovação de cadastro, e desde que obedecidas as normas e políticas internas da **COOPERATIVA DE CRÉDITO**.
Parágrafo Primeiro: O crédito pleiteado pelo servidor público da **CONVENIADA** será submetido à aprovação da **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, reservando-se a mesma o direito de não conceder crédito a servidores públicos que possuam restrições cadastrais e/ou que não se enquadrem aos parâmetros de crédito para a concessão de crédito da **COOPERATIVA DE CRÉDITO**.
Parágrafo Segundo: O valor do crédito não poderá exceder a 30% (trinta por cento) dos vencimentos brutos do servidor, sendo que a parcela mensal de amortização também não poderá exceder a 30% (trinta por cento) da referida remuneração, conforme previstas nas leis e decretos vigentes citados na cláusula décima. O servidor público deve ter, no mínimo, 01 (um) ano de atividade na função ou cargo público e o valor do crédito não pode ultrapassar R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Parágrafo Terceiro: O empréstimo poderá ser concedido em até 84 (oitenta e quatro) parcelas, as quais deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, diretamente pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, quando a **COOPERATIVA DE CRÉDITO** for responsável por processar a folha de pagamento e creditar a remuneração dos servidores da **CONVENIADA**, ou, quando a **COOPERATIVA DE CRÉDITO** não for responsável pelo processamento e crédito, a **CONVENIADA** deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse dos valores consignados à **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, com até 10 (dez) dias de antecedência à data de vencimento dos empréstimos realizados, mediante crédito na conta corrente n° 77.XXX-3 de titularidade da **COOPERATIVA DE CRÉDITO.**
Parágrafo Quarto: As parcelas serão atualizadas conforme contratado com o respectivo servidor público e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO** informará à **CONVENIADA** o valor das parcelas, com a variação de encargos, quando for o caso.
Parágrafo Quinto: Os empréstimos serão negociados com prazo máximo de até 84 (oitenta e quatro) parcelas fixas (método Price) e com vencimentos mensais.
Parágrafo Sexto: Os empréstimos somente serão efetuados após autorização da **CONVENIADA**, que poderá ser formalizada na carta margem expedida pela **CONVENIADA**, de forma física ou eletrônica, nesta última forma somente quando utilizada ferramenta específica disponibilizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO**.
Parágrafo Sétimo: A **CONVENIADA** será responsável por solicitar a autorização formal de empréstimo do seu empregado, e informar corretamente o valor liberado de margem consignável, em cada operação que for contratada, que poderá ser formalizada na carta margem expedida pela **CONVENIADA**, de forma física ou eletrônica, nesta última forma somente quando utilizada ferramenta específica disponibilizada pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, e mantê-la sob sua guarda, assumindo os encargos de depositário dos mesmos, nos exatos termos dos artigos 627 e seguintes do Código Civil, com as responsabilidades que lhe incumbem as leis civil e penal.
Parágrafo Oitavo: Caso a **CONVENIADA** não possua sistema informatizado para troca de informações com a consignatária, a **CONVENIADA** deverá utilizar os sistemas informatizados disponibilizados pela **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, para informar a margem consignável do seu empregado, bem como as parcelas que serão descontadas das operações vigentes, de acordo com o que prevê o manual de uso do sistema, além de outras funcionalidades de acordo com a sua disponibilização.
Parágrafo Nono: É de responsabilidade da **CONVENIADA** a guarda e legitimidade das informações de acesso à ferramenta disponibilizada.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.
O presente contrato consignado terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura. Durante este período, as partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estabelecidas neste instrumento. Após o término do prazo de vigência, o contrato poderá ser renovado mediante termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: REPASSE DE INFORMAÇÕES.
Mensalmente, a **COOPERATIVA DE CRÉDITO** repassará à **CONVENIADA**, até a data corte estabelecida para o dia 15 (quinze), relação contendo os nomes dos servidores, bem como informar qualquer alteração nos seus dados cadastrais.
Parágrafo Primeiro: A **CONVENIADA** compromete-se a informar à **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, em tempo hábil, eventual exoneração ou pedido de exoneração do servidor público beneficiário do(s) empréstimo(s).
Parágrafo Segundo: No caso de exoneração ou pedido de exoneração pelo servidor público, a CONVENIADA responsabiliza-se por

retenção de 30% das verbas rescisórias para amortizar as parcelas subsequentes do(s) contrato(s) ativos.
Parágrafo Terceiro: Aos casos de aposentadoria do servidor, deverá o ente responsável pelos pagamentos da aposentadoria manter os descontos na forma contratada pela **CONVENIADA**, devendo esta se responsabilizar por instruir o responsável pelos pagamentos a forma e demais regras de repasse dos valores à **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, informando à **COOPERATIVA DE CRÉDITO** eventual impossibilidade de manutenção dos descontos.
CLÁUSULA QUARTA: RESCISÃO DO CONTRATO.
Se a **CONVENIADA** atrasar o repasse ou deixar de fazê-lo, este contrato poderá, a critério da **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, ser rescindido imediatamente, ficando a **CONVENIADA** com a responsabilidade de quitar os débitos pendentes, representados pelos empréstimos deferidos aos seus empregados.
Parágrafo único: A **COOPERATIVA DE CRÉDITO** poderá rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, desde que comunique a **CONVENIADA**, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência, sendo que a rescisão não exime as partes de cumprirem com suas obrigações em relação aos empréstimos já firmados.
CLÁUSULA QUINTA: CUSTOS OPERACIONAIS.
É facultado à CONVENIADA descontar da folha de pagamento do servidor tomador do crédito os custos operacionais decorrentes da realização da averbação na folha de pagamento.
Parágrafo primeiro: É facultado ao **SINDICATO** solicitar à **CONVENIADA** que disponibilize as informações referentes aos custos mencionados nesta cláusula.
Parágrafo segundo: Cabe à **CONVENIADA**, mediante comunicado interno ou mediante solicitação do servidor público ou do SINDICATO, dar publicidade dos custos operacionais mencionados nesta cláusula, os quais serão mantidos inalterados durante todo o prazo de amortização da operação.
Parágrafo terceiro: A **COOPERATIVA DE CRÉDITO** não arcará com nenhum dos custos operacionais citados nesta Cláusula.
CLÁUSULA SEXTA: SUSPENSÃO DA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS.
Fica facultado à **COOPERATIVA DE CRÉDITO**, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, suspender a concessão dos empréstimos aqui tratados, de forma temporária ou definitiva, seja por motivo de ordem interna da **COOPERATIVA DE CRÉDITO** ou em decorrência de normas emanadas pelas autoridades fiscais e/ou monetárias, devendo comunicar a **CONVENIADA** por escrito e honrar os empréstimos autorizados e em andamento.
CLÁUSULA SÉTIMA: CONFIDENCIALIDADE.
As informações obtidas pelas Partes Convenientes em decorrência do objeto deste Contrato serão consideradas, para todos os fins de direito, como confidenciais (as "Informações Confidenciais").
Parágrafo Primeiro: Obrigam-se as Partes Convenientes por si e por seus empregados, prepostos e/ou colaboradores a manter sigilo quanto às Informações Confidenciais que venha a receber da outra Parte, ou que tome conhecimento, durante a execução e após o encerramento do Contrato, devendo ao término ou rescisão contratual devolver imediatamente todo o material recebido das Partes Convenientes.

Data da Assinatura: 24/03/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:738CC328

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2023

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000002608/2026.
OBJETO: Fornecimento parcelado de fórmulas infantil.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA A C – MATERIAIS MÉDICOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do contrato administrativo nº 105/2023, por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de maio de 2026 e término em 09 de maio de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO E VALOR DO SALDO CONTRATUAL.
A prorrogação de prazos especificada na cláusula primeira deste quarto termo aditivo é limitada ao valor do saldo contratual de R$ 24.919,06 (vinte e quatro mil novecentos e dezenove reais e seis centavos), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda no protocolo nº 02608/2026 (fl. 31). O valor do contrato permanece o mesmo informado no segundo termo aditivo, na cláusula primeira (fl. 20), de R$ 34.790,56 (trinta e quatro mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e seis centavos).

Data da Assinatura: 08/04/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EACF4CB1

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 096/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000006416/2026.
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) retroescavadeiras, novas, marca John Deere, modelo 310P, através da carona à ata de registro do consórcio intermunicipal para o desenvolvimento econômico, social, educacional e cultural sustentável da região oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP consórcio interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA".
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se a cláusula quarta do contrato 096/2026 item 4.1 a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
20.606.0030.2.084-Manutenção da agricultura e do abastecimento
*4.4.90.52.00-**1621**-Equipamentos e Material Permanente 384*
4.4.90.52.00-1263-Equipamentos e Material Permanente 384

Data da Assinatura: 24/04/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:04D36B15

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 105/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000006416/2026.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo compactador, nova, marca HAMM, modelo HC110G, através da carona à ata de registro de preço do consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento sustentável - Cides Vale Do Ivai.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se a cláusula quarta do contrato 105/2026 item 4.1 a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
20.606.0030.2.084-Manutenção da agricultura e do abastecimento
*4.4.90.52.00-**1621**-Equipamentos e Material Permanente 384*
4.4.90.52.00-1263-Equipamentos e Material Permanente 384

Data da Assinatura: 24/04/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:33729AA3

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 106/2026

NÚMERO DO PROCESSO: 0018.000006416/2026.
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motoniveladora, nova, marca New Holland, modelo RG140, através da carona à ata de registro de preço do consórcio público intermunicipal para o desenvolvimento sustentável Cides Vale Do Ivai.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
Inclui-se a cláusula quarta do contrato 106/2026 item 4.1 a seguinte fonte de dotações orçamentárias:

13.01 - Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
20.606.0030.2.084-Manutenção da agricultura e do abastecimento
*4.4.90.52.00-**1621**-Equipamentos e Material Permanente 384*
4.4.90.52.00-1263-Equipamentos e Material Permanente 384

Data da Assinatura: 24/04/2026.

Almirante Tamandaré, 28 de abril de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Procurador Geral do Município
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0C4D4C58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 01/2026 PSS Nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CONTRATADO: ANDERSON JOSÉ COELHO DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade sob o nº 060.395.449-96 SSP/PR e inscrito(a) no CPF sob o Nº 060.395.449-96, residente e domiciliado(a) na Estrada Campina da Lagoa Km 04 Cidade de Altamira do Paraná-PR.

DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Rescisão do Contrato de Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 06/2025, celebrado em 18/11/2025, para o exercício do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

DA RESCISÃO: A rescisão contratual da prestação de serviços em regime especial por tempo determinado nº 06/2025, vinculado ao Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 003/2025, encontra amparo no Art. 18, inciso II, da Lei Municipal nº 608/2019.

DA JUSTIFICATIVA: O motivo da rescisão da contratação, nos termos da Lei nº 608/2019, se dá por iniciativa do contratado.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o referido contrato temporário, com efeito, a partir de 28 de abril de 2026.

Altamira do Paraná, PR 28 de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:CAB8128E

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 187/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da PORTARIA Nº 084/2025.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - REVOGAR** a partir do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026, a PORTARIA Nº 084/2025, que dispõe sobre a nomeação do servidor efetivo **ADEMIR SILVA,** matrícula funcional Nº **8605**, para exercer o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SEGURANÇA PUBLICA CC-III**, lotado no PÁTIO RODOVIÁRIO.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:DBD933F1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2026

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **JOSE ANTONIO,** brasileiro, maior, matrícula funcional nº **13390**, exercendo cargo efetivo de VIGIA, lotado na Unidade Básica de Saúde**,** referente ao período aquisitivo de 11/05/2024 à 10/05/2025, em conformidade com Artigo 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:65F3E222

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2026

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2026, 30 (trinta) dias de* ***LICENÇA PRÊMIO*** *ao servidor* ***TIAGO CARDOSO LEITE,*** *matrícula funcional nº* ***508485****, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/06/2015 à 14/06/2020, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:13F7790F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2026

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública municipal.

ELZA APARECIDA DA SILVA*, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 22 (vinte e dois) de abril de 2026,* ***LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (cento e oitenta)*** *dias à servidora* ***LIGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA,*** *matrícula funcional nº* ***508952,*** *exercendo o cargo SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS****,*** *lotada no Paço Municipal, em conformidade com o Art. 84 da Lei 130/2005 e Art. 138, inciso XI da Lei Orgânica do Município.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 22 (vinte e dois) de abril de 2026.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:DA3F7A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2026 DECLARAÇÃO DE FRACASSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA SOB A ÉGIDE DA LEI Nº 14.133/2021 28 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 068/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Declara fracassada a Dispensa de Licitação nº 007/2026 com Disputa, referente ao Processo Administrativo nº 034/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica nº 007/2026, cujo objeto visa a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA A FANFARRA MUNICIPAL, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
CONSIDERANDO o encerramento da fase de lances, na qual foram registradas propostas adicionais por parte das empresas participantes;
CONSIDERANDO que, após a convocação formal realizada pelo Agente de Contratação/Responsável pela Dispensa, nenhuma das empresas classificadas procedeu ao envio da proposta ajustada ao lance final, tampouco apresentou a documentação complementar obrigatória exigida no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
CONSIDERANDO que o descumprimento dos prazos e das obrigações acessórias de habilitação e regularização da proposta inviabiliza a adjudicação do objeto e fere os princípios da seleção da proposta mais vantajosa e da celeridade processual, previstos no *Art. 5º da Lei nº 14.133/2021*;
CONSIDERANDO o parecer técnico da unidade requisitante e a manifestação do setor de licitações que atestam a impossibilidade de prosseguimento do feito com os atuais licitantes;
DECRETA:
1. Das Disposições Gerais
Art. 1º — Fica declarada **FRACASSADA** a Dispensa de Licitação com Disputa nº 007/2026 (Processo Administrativo nº 034/2026), em razão da desclassificação e inabilitação de todas as empresas proponentes por descumprimento das exigências editalícias relativas ao envio de proposta ajustada e documentação de habilitação.
Art. 2º — Determina-se o encerramento do presente certame nos registros do sistema de compras eletrônicas e nos arquivos administrativos desta municipalidade, sem a geração de obrigações contratuais para o erário.
Art. 3º — Fica a Secretaria Municipal competente autorizada a proceder com a imediata revisão do termo de referência e a republicação do Aviso de Contratação Direta, visando a abertura de novo procedimento administrativo para o atendimento da demanda, observando-se os preceitos legais vigentes.
Art. 4º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nota: Este documento deve ser publicado no Diário Oficial do Município e anexado aos autos do Processo Administrativo nº 0034/2026 para fins de transparência e controle externo.

Amaporã/PR, 28 de abril de 2026

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:C272800A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1° E 2°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **29/04/2026** e término em**28/04/2027,** com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Reajustede Valores na importância de **R$ 39.555,51** (trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com fundamento no Art. 106 , I e II Da Lei 14.133/2021

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28.04.2026

PREGÃO ELETRÔNICON° 017/2025

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

PAULO ROBERTO DE CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D5E1D59F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **28/04/2026** e término em**27/04/2027,** com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Manutençãode Valores na importância de **R$ 62.251,20**(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com fundamento no Art. 106 , I e II Da Lei 14.133/2021

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28.04.2026

PREGÃO ELETRÔNICON° 008/2024

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:41719E0C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4°TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 034/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **28/04/2026** e término em**27/04/2027,** com fundamento no Art. 107 da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto –Manutençãode Valores na importância de **R$ 62.251,20**(sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com fundamento no Art. 106 , I e II Da Lei 14.133/2021

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28.04.2026

PREGÃO ELETRÔNICON° 008/2024

ASSINATURAS:
EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ULISSES RIBEIRO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:588B0A4C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 7º E 8ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 013/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
INSTITUTO EXITTUS DE GESTÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **29/04/2026** e término em **28/04/2027,**com fundamento no art. 57 inciso IIda lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 163.712,40** (cento e sessenta e três mil setecentos e doze reais e quarenta centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28.04.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

FLAVIA CARREGOSA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:55E747D5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 9° E 10ºTERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 012/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CREATIVE GROUP LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **29/04/2026** e término em **28/04/2027,**com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de**R$ 487.811,64** (Quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e onze reais e sessenta e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:28.04.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D1198B13

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO EDITAL DE PSS N° 005/2026

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve TORNAR PÚBLICO o Edital destinado à abertura de inscrições para o ***PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 005/2026***, para o preenchimento de 06 (seis) vagas para ***Fisioterapeuta - 20h***, 01(uma) vaga para ***Fonoaudiólogo - 20h***, 02 (duas) vagas para ***Técnico de Enfermagem***, 01 (uma) vaga para ***Psicólogo – 30h***, 01 (uma) vaga para ***Farmacêutico*** e 01 (uma) vaga para ***Enfermeiro***, os salários variam de **R$ 2.188,90 (dois mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos)** à **R$ 5.472,22 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e dois centavos),** por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016, mediante as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

As inscrições poderão ser realizadas em duas modalidades:

1- Com entrega do envelope lacrado com documentos elencados no item 7.5 deste Edital, na AGÊNCIA DO TRABALHADOR, situada na Rua Minas Gerais, nº 285, Centro, em Andirá-PR, entre os dias 30 de abril de 2026 a 14 de maio de dois mil e vinte e seis, nos horários das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min., em dia de expediente. (os candidatos serão atendidos por ordem de chegada) ou;
2- Via internet através do preenchimento da ficha de inscrição pelo Google forms, acessando no endereço eletrônico: https://forms.gle/hz3WUAaiBdouu68F9 e anexar os documentos elencados no item 7.5 deste Edital a partir das 8h30min. do dia 30 de abril a 14 de maio até as 16h30min., observando o horário oficial de Brasília/DF.
A íntegra do Edital poderá ser verificada no *site* www.andira.pr.gov.br.

Andirá, em 28 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andira

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CB24706E

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 4.037 DE 28 DE ABRIL DE 2026

(PROJETO DE LEI Nº 07/2026 - CMA)

LEI Nº. 4.037 DE 28 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA – Dispõe sobre a denominação da Rua Projetada "G" localizada no Residencial Paris, no Município de Andirá - PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º A Rua Projetada "G" localizada no Residencial Paris, passará a denominar-se **TRAVESSA MARIO LUIZ GRANATTO (BRADOCK).**

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:5913F84F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.021 DE 28 DE ABRIL DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **RIAN MATHEUS NARDONI SILVA,** do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS-SEC VIAÇÃO,** a partir do dia 01 de maio de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:7E6D4A31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.022 DE 28 DE ABRIL DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal, **DAILDO DABIO LAGANA JUNIOR,** do cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO LIMPEZA PÚBLICA - SEC VIAÇÃO E SERV PÚBLICOS,** a partir do dia 01 de maio de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AE639586

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.023 DE 28 DE ABRIL DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr **DAILDO DABIO LAGANA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS – SEC VIAÇÃO,** a partir do dia 01 de maio de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8100163F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.024 DE 28 DE ABRIL DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr **RIAN MATHEUS NARDONI SILVA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO LIMPEZA PÚBLICA – SEC VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** a partir do dia 01 de maio de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CFAAC15B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 20.025 DE 28 DE ABRIL DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Servidor Público Municipal **PABLO ANTUNES CHAGAS ALBERTO** para exercer o a função gratificada de **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO eSOCIAL,** a partir do dia 01 de maio de 2026**.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:513A286B

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ERRATA DO EDITAL 004/2026 DO CICLO 2 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE ANDIRÁ

Em relação ao edital 004/2026 do ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Andirá, onde lê-se:

2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (produtor ou pessoa jurídica) que resida ou tenha sede em município paranaense há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

Leia-se

1.1 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural (produtor ou pessoa jurídica) que resida ou tenha sede em município paranaense há pelo menos 02 anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I- Pessoa Física
II - Microempreendedor Individual (MEI)
III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

O artigo 2.4 fica atualizado endereço para:

Prazo de inscrição

De 27/04/2026 até o dia 04/05/2026.
As inscrições serão realizadas através do envio do formulário e anexos pelo email cultura.comunicacao@andira.pr.gov.br ou de forma presencial no seguinte endereço: Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Andirá PR
O artigo 12.3 fica atualizado endereço para:
Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura.comunicacao@andira.pr.govbr ou presencialmente na sala da Secretaria Municipal de Cultura, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 Andirá Pr.

E no artigo 8.1 inclui-se
Documentos necessários para habilitação de pessoa física:
Agente cultural pessoa física:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa física - CPF emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – documento com foto;
III - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
IV - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AD744E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019 – 2026 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A partir do dia 29/04/2026.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 14/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14/05/2026.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 229) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 28 de abril de 2026.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:7950769B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **87/2026**
Pregão Nº **07/2026**

OBJETO: GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ESTAGIÁRIOS, COM PAGAMENTO DE BOLSAS, SEGURO E DOCUMENTAÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA:
LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA. CNPJ: 12.622.708/0001-63.

VIGÊNCIA: 28/04/2026 A 27/04/2027

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0A2A5DF0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.522 DE 28 DE ABRIL DE 2026

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**DIEGO CAMPOS DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA Nº:	**015-2026**	**Vigência:**	**28/04/2026 A 27/04/2027**
ID DA ATA:	**045-2026**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**07/2026**		
Contratado:	**LP - SERVICOS DE INTEGRACAO DE ESTAGIOS LTDA.**		
Objeto:	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DE ESTAGIÁRIOS, COM PAGAMENTO DE BOLSAS, SEGURO E DOCUMENTAÇÃO.**		
Valor:	**R$ 52.488,00 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 28 de abril de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F7CCD12B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 06/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 105/2026.
HOMOLOGADO DIA: 27/04/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NA ÁREA DE SANEAMENTO, COMPREENDENDO CONSULTORIA TÉCNICA PARA APOIO AO DIAGNÓSTICO, MODELAGEM HIDRÁULICA, ESTRUTURAÇÃO CADASTRAL E PLANEJAMENTO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Onde se lê:

RESULTADO:
SANEFLOW ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.442.590/0001-61 Valor total: R$ 129.347,22(CENTO E VINTE NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).

Leia se:

RESULTADO:
SANEFLOW ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 33.442.590/0001-61 Valor total: R$ 129.347,40(CENTO E VINTE NOVE MIL TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

ANDIRÁ, 28 de Abril de 2026.

RONIVALDO VISOTO
Agente de Contratação Substituto

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:A685D57F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 161/2026 - DESIGNAR GESTOR/TESOUREIRA E SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 161/2026, de 28 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Designa **MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA,**RG n° 9.694.599-0 SSP/PR, CPF nº 087.368.009-02, Endereço Rua Daniel Pires, nº 6, Itapema de Baixo - Antonina/PR, Secretária Municipal de Saúde, para ser a GESTORA do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica delegado, a partir de 28 de abril de 2026, a **MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA**, poderes de ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, respondendo o mesmo pelos atos praticados Administrativamente e Juridicamente.

Art. 3º - Fica o servidora **PAOLA MARCIELE FUMANERI VALÉRIO**, CPF 006.436.959-58 – RG nº 8.270.358-6 SSP/PR , Endereço Rua XV de Novembro, nº 1307, Centro de Morretes/PR, designada **TESOUREIRA** do FMS, para efetuar em conjunto os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde, os quais serão devidamente assinados com o Ordenador.

Art. 4º - Designa o Sra. **SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO,** RG nº 7.102.891-7 SSP/PR, CPF nº 017.405.709-10, Endereço Rua Principal, s/nº – Cachoeira – Antonina/PR, para ser Secretária do FMS -Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 28 de abril de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:17F16A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 151/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: AUTO POSTO MIRANTE LTDA.
Objeto: Aditamento contratual correspondente ao reequilíbrio de preço dos itens:
Item 01, Lote 01, Diesel S 10, de R$ 7,02 para R$ 7,79. A partir de 14/03/2026;
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições da Ata de Registro de Preços nº 151/2025.

Balsa Nova, 28 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EB14CF06

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2026 – ARQUITETO URBANISTA PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 27644/2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 02/2026 – ARQUITETO URBANISTA
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 27644/2026
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 002/2026, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **ARQUITETO URBANISTA**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015 e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 02/2026, publica-se o resultado da classificação que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Arquiteto Urbanista:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	THIAGO PIRES DE ALMEIDA	6521/2026	26/09/1980	61,0
2°	MAYRA CAROLINA LECH ZORNITA	6675/2026	18/12/1997	46,0
3°	REGINA MARIA IZE	7610/2026	22/06/1967	34,7
4°	MARIANA BARBORA COLINO	7686/2026	01/08/1976	28,8
5°	DEBORA CRISTINA SANTANA AMORIM	7660/2026	19/10/1988	23,5
6°	ANDERSON DANIEL KLASSMANN	7715/2026	29/12/1964	22,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos classificados			

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 28 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito De Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5916E5A1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 315/2026

PORTARIA N.º 315/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o contido no processo administrativo n.º 9449/2026,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 dias a servidora **THAMIRES PEREIRA**, registrada na matrícula n.º 47034, ocupante do cargo de "Auxiliar de Saúde".
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 24.04.2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2026.

Assinatura Eletrônica
Decreto nº 113/2023
FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:7B41B4E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 316/2026

PORTARIA N.º 316/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **05/05/2026 a 04/05/2027.**
FERNANDA PHELIPPE
Matrícula: 541978
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Rural Municipal Itambé
Processo nº: 8988/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 05/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:90E86E1B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 317/2026

PORTARIA N.º 317/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **05/05/2026 a 04/05/2027.**
GIOVANA THAIS MATOS
Matrícula: 541983
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Joaquim Ribas de Andrade
Processo nº: 8990/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 05/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:362EE7E7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 318/2026

PORTARIA N.º 318/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **05/05/2026 a 04/05/2027.**
GREICY KELLY FERREIRA
Matrícula: 541974
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Irmã Rosalina.
Processo nº: 8991/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 05/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:DE5BEB03

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 319/2026

PORTARIA N.º 319/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **15/05/2026 a 14/05/2027.**
MIRELLA PAULA DE CASTRO
Matrícula: 541990
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Irmã Rosalina.
Processo nº: 8997/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 15/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:3937F739

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 320/2026

PORTARIA N.º 320/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **05/05/2026 a 04/05/2027.**
JAINE DA SILVA
Matrícula: 541979
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Rural Municipal Itambé
Processo nº: 8993/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 05/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:FC79A83D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 321/2026

PORTARIA N.º 321/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **05/05/2026 a 04/05/2027.**
JHENIFER BORGES ANTUNES
Matrícula: 541976
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Rural Municipal Itambé
Processo nº: 8994/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 05/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:2B435EFB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 322/2026

PORTARIA N.º 322/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **05/05/2026 a 04/05/2027.**
MARIA ELOISA MALINOWSKI DE OLIVEIRA
Matrícula: 541980
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Rural Municipal Prof. Joaquim da Rocha Soares
Processo nº: 8996/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 05/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:E488BD66

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 323/2026

PORTARIA N.º 323/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 09/2024 - Processo Administrativo N.º 13232/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 09/2024, pelo prazo de **05/05/2026 a 04/05/2027.**

CAMILA SILVA
Matrícula: 541981
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola Municipal Doutor Mário Faraco
Processo nº: 8976/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 05/05/2026.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo Pavelik
Código Identificador:FD0538BC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 324/2026

PORTARIA N.º 324/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar os servidores **GABRIELA MUCKENBERGER SADDI,** ocupante do cargo de Médica Veterinária, **FERNANDO APARECIDO CAMARA,** ocupante do cargo de Assistente Social e **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR,** ocupante do cargo de Turismólogo para comporem como Presidente, Secretário e Membro respectivamente, a "Comissão Especial Organizadora do Concurso Público" em respeito a Instrução Normativa 142/2018 do TCE/PR e Decreto Municipal 253/2018.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:2A45EA0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº 37/ 2025, decorrente de Concorrência N°2 / 2025 que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO BAIRRO SÃO JOAQUIM, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4102505/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Carlos Rosa Alves, e a empresa **HIDRONOROESTE CONSTRUÇOES CIVIS LTDA ,** portador do CPF/CNPJ sob nº06.019.646/0001-05, com sede no endereço PR 580 neste ato representada por LUCIANO DA ROSA HOFFMANN, portador do CPF sob n° 88393038987, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 24/08/2026, Com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente. A contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, com o presente aditivo a administração pretende garantir a prestação de serviços em questão, com fundamento da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

BARBOSA FERRAZ, 24 de abril de 2026

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Hidronoroeste Construçoes Civis LTDA
06.019.646/0001-05
LUCIANO DA ROSA HOFFMANN
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:16975D31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EXTRATO

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde
(SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:E77F65F0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2813/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DAS LIXEIRAS COMUNS POR COLETORES DE MATERIAL RECICLÁVEL EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1.º - O Poder Executivo Municipal promoverá a substituição gradual de todas as lixeiras comuns instaladas em espaços públicos por coletores de material reciclável, de forma a promover a separação adequada dos resíduos sólidos.
Parágrafo único. Os espaços públicos mencionados no caput incluem praças, parques, avenidas, terminal rodoviário, repartições públicas, unidades escolares, unidades de saúde, centros esportivos, entre outros que o Poder Público julgar conveniente.
Art. 2.º - Os coletores de material reciclável deverão ser divididos por tipo de material, no mínimo com 4 (quatro) compartimentos, devidamente identificados e coloridos, obedecendo à padronização de cores conforme a Resolução n. 275/2001 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), destinados à coleta de:
I - papel (cor azul);
II - plástico (cor vermelha);
III - metal (cor amarela);
IV - vidro (cor verde);
V – marrom (resíduos orgânicos).
Art. 3.º - O objetivo desta Lei é:
I - incentivar a educação ambiental e a conscientização da população sobre a importância da separação e destinação correta dos resíduos sólidos;
II - reduzir o volume de lixo destinado ao aterro sanitário;
III - fortalecer a cadeia de reciclagem e apoiar as cooperativas de catadores de materiais recicláveis do Município de Barbosa Ferraz.
Art. 4.º - A substituição das lixeiras comuns deverá ser feita de forma gradativa, observando-se o seguinte cronograma:
I - no prazo de até 12 (doze) meses, substituição mínima de 50% (cinquenta por cento) das lixeiras existentes;
II - no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, substituição total das lixeiras por coletores de material reciclável.
Art. 5.º - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com cooperativas de catadores, empresas privadas e organizações da sociedade civil para a execução e manutenção do programa de coleta seletiva nos espaços públicos.
Art. 6.º - A execução das ações previstos nesta Lei, dependerá de prévia dotação orçamentária específica e da compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficando a cargo do Poder Executivo Municipal a alocação de recursos, sem que o disposto neste diploma legal configure obrigação compulsória de criação, suplementação ou remanejamento de dotações orçamentárias, sob pena de violação do Art. 120, § 9º, da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único. O disposto nesta Lei possui caráter normativo e de interesse público local, limitando-se a matéria disciplinar inserida na competência administrativa do Poder Executivo Municipal estabelecida na Lei Complementar nº 2.421/2020 quanto à gestão, conservação e ordenação dos logradouros e equipamentos públicos, sem importar em criação de estrutura administrativa nova ou imposição de obrigações estranhas às atribuições já derivadas à Administração Pública Municipal.
Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Barbosa Ferraz/PR, 28 de abril de 2026

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:C3EABB54

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N°. 167/2026

PORTARIA N°. 167/2026

Sumula: Nomeia Gestor e Fiscal de Convenio com a SETU-PR.

O Prefeito Municipal Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal de Barbosa Ferraz, MARCOS GONZAGA DOS SANTOS, portador do CPF n° 080.437.769-38 como gestor do convênio coma Secretaria de Estado do Turismo referente a II GP BARBOSA FERRAZ – 4ª ETAPA DO RANKING NOROESTE DE MOUNTAIN BIKE de Barbosa Ferraz.

Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal de Barbosa Ferraz, ADRIALDO FRAMARTINO, portador do CPF n° 057.551.199-02 como fiscal do convêniocom a Secretaria de Estado do Turismo referente a II GP BARBOSA FERRAZ – 4ª ETAPA DO RANKING NOROESTE DE MOUNTAIN BIKE de Barbosa Ferraz.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2026

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:AF07F9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 168/2026

PORTARIA N°. 168/2026

Sumula: Nomeia Gestor e Fiscal de Convenio com a SETU-PR.

O Prefeito Municipal Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Barbosa Ferraz José Sergio Aparecido Miliossi, portador do RG n° 8084528-0 e CPF n° 007.943.579-38 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 2ª CAVALGADA DA AMIAGRO de Barbosa Ferraz.

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Barbosa Ferraz Dayane Tays Nogueira dos Santos, portadora do RG n°10759884-7 e CPF n°069.537.309-94 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 2ª CAVALGADA DA AMIAGRO de Barbosa Ferraz.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2026

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:CBEA4436

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 169/2026

PORTARIA N°. 169/2026

Sumula: Nomeia Gestor e Fiscal de Convenio com a SETU-PR.

O Prefeito Municipal Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal Barbosa Ferraz José Sergio Aparecido Miliossi, portador do RG n° 8084528-0 e CPF n° 007.943.579-38 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 1° COSTELADA DA AMIAGRO de Barbosa Ferraz.

Art. 2° - Designar a Servidora Pública Municipal Barbosa Ferraz Dayane Tays Nogueira dos Santos, portadora do RG n°10759884-7 e CPF n°069.537.309-94 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente a 1° COSTELADA DA AMIAGRO de Barbosa Ferraz.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2026

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:17260ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto à aprovação do Plano de Trabalho, da Emenda Parlamentar nº202520380002, destinada a APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a emenda parlamentar nº 20380002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 28/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação do Plano de Trabalho da programação destinada a transferência Voluntária, financiada pelo Ministério da Cidadania, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, pela emenda parlamentar nº 202520380002, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), visando a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, idosas e suas famílias, tendo como beneficiário do recurso, o APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2026.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:4B3C194A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 10/2026 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação de 2026 da APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 28/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto a aprovação do Plano de Ação de 2026 da APAE que tem objetivo promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária no município de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2026.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:695DD99A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 - CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do relatório das atividades referente ao ano 2025 da APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 2.262/2017, e

CONSIDERANDO a deliberação realizada na reunião extraordinária Conselho Municipal de Assistência Social de Barbosa Ferraz - CMAS realizado dia 28/04/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar quanto aprovação do relatório das atividades desenvolvidas referente o ano 2025 da APAE de Barbosa Ferraz/Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2026.

VIVIAN REZENDE DA SILVA CAPEL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:4911748B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 35/2026

DECRETO Nº 35/2026

Dispõe sobre a padronização do horário de expediente das repartições públicas do Município de Barbosa Ferraz, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, de forma padronizada, o horário de expediente das repartições públicas municipais da Administração Direta do Município de Barbosa Ferraz, que será das **07h30min às 17h00min**, de segunda a sexta-feira.
Art. 2º O expediente diário compreenderá intervalo para descanso e alimentação das **11h30min às 13h00min**, não computado na jornada de trabalho.
Art. 3º O horário de atendimento ao público será, preferencialmente, coincidente com o horário de expediente previsto no art. 1º, podendo ser ajustado por ato do titular da pasta, mediante justificativa, visando à melhor prestação dos serviços.
Art. 4º Ficam ressalvadas as especificidades dos serviços considerados essenciais, especialmente nas áreas de saúde, educação, limpeza pública, vigilância e outros que, por sua natureza, exijam funcionamento em regime diferenciado, os quais poderão adotar escalas, turnos ou horários próprios.
Parágrafo único. As adequações mencionadas no caput deverão ser formalizadas por ato do respectivo Secretário Municipal, observada a legislação vigente e a carga horária dos servidores.
Art. 5º A jornada de trabalho dos servidores públicos municipais permanecerá regida pela legislação municipal vigente, não sendo alterada pelo presente Decreto.
Art. 6º Compete aos Secretários Municipais organizar as escalas de trabalho de seus servidores, de modo a assegurar o cumprimento integral da carga horária e a continuidade dos serviços públicos.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente eventuais atos que estabeleçam horários diversos nas repartições públicas municipais.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos em 04 de maio de 2026.

Paço Municipal de Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:DE2621E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2026

PORTARIA N° 170/2026
De: 28/04/2026

SÚMULA: "Exonerar a servidora Angela Vieira Estefani por motivo de Aposentadoria e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **CARLOS ROSA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a **LEI MUNICIPAL Nº 2.269/2018** e suas alterações:

CONSIDERANDO que o Art. 39 da Lei Municipal nº 2269/2018, em seu inciso V, determina que ocorrerá a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a Carta de Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição concedida pela Previdência Social ao servidor abaixo identificado,

RESOLVE:

Artigo 1° - Exonerar em 30 de abril de 2026 a servidora **ANGELA VIEIRA ESTEFANI, portadora do CPF nº 847.XXX.XXX-00,** ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem,** em virtude da concessão do benefício de aposentadoria previdenciária por tempo de contribuição NB 232519870-1, bem como declarar vacância do cargo acima especificado, nos termos do Art. 39 da Lei 2.269/2.018-Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Barbosa Ferraz.

Parágrafo Único - Determinar à Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 30 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pinheiro da Silva
Código Identificador:045E75C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
EDITAL Nº 01.2/2026 RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA SUPLENTES A CONSELHEIROS TUTELARES DE BARRA DO JACARÉ/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos candidatos inscritos ao Processo de Escolha Suplementar para Conselheiro Tutelar – Suplentes, conforme previsto no Edital nº 01/2026.
RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a relação de candidatos que tiveram a inscrição deferida e indeferida do processo de seleção para suplentes a Conselheiros Tutelares de Barra do Jacaré/PR, conforme segue abaixo:

NÚMEROS DE INSCRIÇÕES	NOMES	SITUAÇÃO E MOTIVO
01	CRISTIANA PINHEIRO FARIA	**Deferida** - Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 01/2026-CMDCA
02	FRANCIELEN APARECIDA FRANÇA TOLEDO	**Deferida** - Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 01/2026-CMDCA
03	GABRIEL RUSSO DE MORAES	. **Deferida** - Documentos entregues de acordo com as exigências do Edital nº 01/2026-CMDCA

Barra do Jacaré, Paraná, 28 de abril de 2026.

JAMES DEAN SANCHES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:227EE879

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 1932, 27 DE ABRIL DE 2026.

Cria a Comissão Municipal para analisar e selecionar as propostas culturais relativas à Política Nacional Aldir Blanc conforme os critérios estabelecidos

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando a Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura)
Considerando o Decreto Federal 11.740/2023 que regulamentou a aplicação dos recursos
Considerando o Edital cultural 01/2026 de projetos culturais para os artistas e fazedores de cultura do Município

Considerando selecionar demandas apresentadas por pessoas físicas e/ou jurídicas da área cultural para participar dos processos de seleção por meio de editais públicos;
DECRETA:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal para analisar e selecionar as propostas. Composta por 03 (três) membros: 02 (dois) Representantes da gestão governamental e 1 (um) Representante da sociedade civil
Representantes da gestão governamental:
1) Ilton José Bonacin Filho – CPF: 041.288.069-51
2) Fernanda de Jesus Rosa– CPF: 061.633.369-25
Representante da sociedade civil:
Maria Fernanda de Jesus Gualiume – CPF: 139.452.089-12

Art. 2º. A Comissão que se refere esse Decreto terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação do resultado dos trabalhos. Podendo ser prorrogado se necessário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no dia 27 de abril de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:82B44475

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1933 DE 28 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 907/2026, que alterou a Lei Municipal nº 890/2025, que institui o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e determina a sua composição;
CONSIDERANDO a necessidade de dar posse aos novos membros para o pleno funcionamento do referido Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer do Município de Barra do Jacaré – PR, os seguintes membros:
I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
a) Secretaria Municipal de Esporte e Cultura:
Titular: Cassimiro Augusto Morelato Paludetto
Suplente: Gabriel Henrique de Souza Santos
b) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Jessica Natalia Aguiar Cruz
Suplente: Leticia Marcusso Dutra
c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Silvana Cristina Dutra Silva
Suplente: Ana Júlia R. Aguiar
d) Secretaria Municipal de Saúde Pública:
Titular: Rafaela Aguiar
Suplente: Rodholfo Rodrigues Lopes

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Associação Esportiva Miguel Calixto:
Titular: Osvaldo Zanatta Neto
Suplente: Adriana Calixto
b) APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Maria Francisca de Souza:
Titular: Fernanda Cristina Calixto Silva
Suplente: Alessandra Hideko Miyao
c) Escola Municipal PIO XII
Titular: Wanessa Raquel da Silva Calixto
Suplente: Maria das Graças Pereira Oliveira

d) Sociedade civil organizada
Titular: Vanessa Nunes Aguiar
Suplente: Jhonata Jorge de Carvalho
Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3º A participação no Conselho é considerada serviço público de relevante interesse, não sendo remunerada.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 890/2025.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 28 de Abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:21372B5D

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 03.31/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL RETIFICADO nº. 03/2025 de 08/05/2025 **"Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR".** para os cargos de: PSICÓLOGO EDUCACIONAL, MONITOR DE ALUNOS, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, OFICINEIRO DE PINTURA, OFICINEIRO DE CORTE E COSTURA, OPERADOR BRAÇAL, COVEIRO, CADASTRO RESERVA OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS, CADASTRO RESERVA DE PROFESSOR DE ARTE E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 A 501).*

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/01/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 30/01/2025 – Edição 3205).*

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 03/2025 de 08/05/2025 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 12/05/2025 – Edição 3273 – págs.490 a 501).*

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº. 03.06/2025 de 26/06/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 27/06/2025 – Edição 3307 – págs. 457 a 459*).

CONSIDERANDO o Ofício n.º 058/2026 em 24 de março de 2026 solicitando convocação de servidora para cargo: Monitora de Alunos, protocolado sob o nº.123 de 25 de março de 2026.

CONSIDERANDO o Impacto Financeiro de 10 de abril de 2026.

CONSIDERANDO a Portaria de Fim de Lista nº. 052/2026 de 28/04/2026.

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo abaixo, conforme processo seletivo 03/2025 (PSS), a saber:

MONITORA DE ALUNOS – 40 HORAS:

NOME:	DATA DE NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
FRANCISLAINE DOS SANTOS	28/12/1999	6ª

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **29/04/2026 à 04/05/2026 (Em razão do Feriado Nacional do Dia do Trabalho em 1º de Maio, não haverá expediente)**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 03/2025 no art. 13 em seus itens 13.3). conforme abaixo descrito.

13.3 Documentos para admissão:
ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;
TÍTULO ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG e/ou CNH;
CARTÃO DO CPF;
CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital de concurso);
02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO DE EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (NAS
ESFERAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL);
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO PERCEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA; CONTA SALÁRIO OU CONTA CORRENTE PARA RECEBIMENTO DE SALÁRIO NA COOPERATIVA SICREDI.

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* que também poderá ser encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no item 13.1 do art. 13 do Edital de abertura RETIFICADO nº. 03/2025).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:07809F06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 052/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Portaria de reclassificação para fim de lista.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar público que a candidata Srª SUELEN CRISTINA DA S. REIS, aprovada para o cargo de Monitor de Alunos em 5ª colocação e convocada através do Edital nº 03.30/2026 de 22/04/2026; Conforme Edital 2ª Retificação nº 03/2025 de 12/05/2025 por falta de comparecimento deverá ser recolocada em 36ª colocação.

Art. 2º – Fica, portanto, a referida candidata, na Homologação do Resultado do Teste Seletivo Simplificado PSS nº 03/2025 de 26/06/2025 ciente que o próximo candidato aprovado para o mesmo cargo, será convocado para a respectiva vaga, neste momento liberada.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de abril de 2026.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:23D8D322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 11/05/2026, em sua sede à Rua Rui

Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE EXTINTORES, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: **R$5.269,44 (Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos**)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/05/2026 às 08h00min.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/05/2026 às 08:50min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09h00min às 15h00min do dia 11/05/2026.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 07/2026, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 06/05/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180

Barra do Jacaré/PR, 28/04/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:6C779A3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

O **Prefeito do Município de Bela Vista da Caroba - Paraná**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade às Leis n. 14.133.

Por razões de interesse público, de conveniência e oportunidade da Administração **RESOLVE:**

REVOGAR o processo licitatório, que originou a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026**, cujo objeto é ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.***
Bela Vista da Caroba - PR, 28 de abril de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1E88DCE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL4/2026
b) Modalidade: Dispensa
c) Data Homologação: 28/04/2026
d) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4528 - CRISTIANE CONCEIÇÃO CAVALHEIRO (016.704.700-08)
5114 - CLAUDINEIA NENNING GOLFO (084.614.669-00)
2580 - NILSON FRITZ (627.990.969-72)
5116 - ANA CLAUDIA DE MOURA (071.577.759-99)
5687 - CLAIR FATIMA BOTTEGA DALLA CORTE (838.567.811-53)
4530 - CLADIR LEVANDOSKI (964.973.519-49)
3791 - NEUSA MEOTTI LEVANDOSKI (980.590.689-20)
3597 - MARIA NILSA VIDOTTO NONNENMACHER (934.270.349-68)
5112 - NOELI MARIA SAUER ALIEVI (021.084.569-45)
3955 - DOUGLAS FERNANDO ALIEVI (079.331.829-76)
743 - CLAUDIR PERES (985.384.389-72)
4502 - COOPERVEREDA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGANICOS E AGROECOLOGICOS DO SUDOESTE DO PARANA (22.808.515/0001-55)
5117 - MARCOS BERNARDO (068.742.889-03)
5688 - MARLI GODOI GRAMINHO (037.275.479-10)
2873 - RAQUEL APARECIDA DONEDA DOS SANTOS (057.956.169-07)
4178 - LEONEL GOLFO (581.153.749-20)

TOTAL GERAL: R$ 495.082,00

Bela Vista da Caroba, 28/04/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:04EB3BE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°170/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica da contratada para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, C, da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°15/2026**, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, FISCAL, LEGISLATIVA E INSTITUCIONAL, COM O OBJETIVO DE APOIAR O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE NO PROCESSO DE PREPARAÇÃO INSTITUCIONAL PARA A REFORMA TRIBUTÁRIA INSTITUÍDA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 132/2023, BEM COMO NA MODERNIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, APRIMORAMENTO DA GESTÃO FISCAL E ADEQUAÇÃO

	NORMATIVA E ADMINISTRATIVA ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.
Contratado:	**JANETE PROBST & CIA. LTDA, CNPJ Nº 07.387.884/0001-28.**
Prazo de Vigência:	24 (vinte e quatro) meses
Valor Total:	R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, C, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.
Boa Ventura de São Roque, 27 de Abril de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:1AB47F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°172/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei nº 14.133/2021;
RATIFICO todos os atos praticados no âmbito do presente processo e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°16/2026**, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	INSCRIÇÕES NO CURSO DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA: "FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO: COM PRÁTICA NO COMPRAS.GOV.BR E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA)".
Contratado:	**NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL – CONSULTORIA, CNPJ: 12.095.355/0001-90**
Prazo de Vigência:	03 (três) meses.
Valor Total:	R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).
Fundamento Legal:	Art. 74, Inc. III, f, da Lei 14.133/2021

Determino a adoção das providências necessárias para a formalização da contratação e a publicação do respectivo ato.
Boa Ventura de São Roque, 27 de Abril de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:F6013C40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
O **Município de Boa Ventura de São Roque**, PR, torna público que no dia **05 de Maio de 2026** às 08h00min (horário de Brasília). Através da Plataforma www.bll.org.br realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, OPERACIONAIS E DE APOIO (TENDAS, TELÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, BRINQUEDOS, MOTO SOM, FOTOGRAFIA, SEGURANÇA, LIMPEZA, DIVULGAÇÃO EM RÁDIO, BANDA REGIONAL) NECESSÁRIOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 21ª FESTA DA COLHEITA, NO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, ATRAVÉS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0220/2026, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PARANÁ – SETU.**

VALOR TOTAL:	R$25.999,99 (vinte e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
CADASTRO DE PROPOSTAS	De 29 de Abril de 2026 às 00h01min.
	Até 05 de Maio de 2026 às 08h00min.
LOCAL:	Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91, WhatsApp 42 93300-6042, ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, o Edital completo, poderá ser adquirido no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br e www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 28 de Abril de 2026.

Assinado Digitalmente
SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:8BC078B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2026
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente ao pagamento realizado até 31 de dezembro de 2025, relativo ao incentivo de qualificação da estrutura para CRAS do Município de Boa Ventura de São Roque, com recursos provenientes de repasse do FEAS Estadual.

Artigo 2º- Aprovar a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 28 de abril de 2026

ROSANE DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:05DC6F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°129/2026
CONSIDERANDO os elementos constantes no presente processo administrativo, devidamente instruído, no qual restou justificada a necessidade da contratação, bem como demonstrada a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
CONSIDERANDO que foram observados os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, com a juntada da documentação que comprova a habilitação e a qualificação técnica do contratado para a execução do objeto pretendido;
CONSIDERANDO o parecer jurídico que atesta a regularidade do procedimento e a presença dos requisitos legais para a contratação

direta mediante Dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o procedimento eletrônico regularmente conduzido, conforme evidenciado pela ata da sessão eletrônica e pelo relatório de vencedores, demonstrando a adequada condução dos atos, a observância das formalidades legais e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
ADJUDICO e **HOMOLOGO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 05/2026, e, no uso das atribuições que me foram conferidas, especialmente nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta, nos termos abaixo:

Objeto a ser contratado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA EM PLATAFORMA WEB, NO MODELO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DESTINADA À GESTÃO DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR
Contratado:	PONTI SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 41.862.575/0001-09.
Prazo de Vigência:	12 (doze) meses
Valor Total:	R$ 3.599,00 (três mil quinhentos e noventa e nove reais)
Fundamento Legal:	Art. 75, Inc.II, da Lei 14.133/2021

Publique-se e cumpra-se.

Boa Ventura de São Roque, 27 de Abril de 2026

Assinado Digitalmente
NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:54732706

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 147/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2026
CONTRATANTE: Município de Boa Ventura de São Roque
CONTRATADA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.311/0001-40, com sede à Rua Moises Miranda, 422, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. NESTOR KENEAR , no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 137, inciso I, 138, inciso I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve lavrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 147/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA EXECUÇÃO DAS EMENDAS ESPECIAL - 202545000010, 202530840007, 202237710003, 202440110014, a pedido da Secretaria Municipal de Agricultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO (INEXECUÇÃO DO OBJETO)
A rescisão é motivada pela inexecução do objeto pactuado, caracterizando o descumprimento das obrigações previstas na Cláusula Segunda (Do Fornecimento) e na Cláusula Nona (Obrigações e Responsabilidades) do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA
Fica registrado que a CONTRATADA foi devidamente notificada acerca das rescisão, apresentando reposta **declarando estar de acordo com a rescisão contratual**, tendo sido assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme rito processual estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO
A presente rescisão unilateral ocorre sem prejuízo da abertura ou continuidade de procedimento administrativo sancionatório, visando a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 128/2025 e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em virtude de ter dado causa à inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
A partir da publicação deste Termo, cessam as obrigações de execução da CONTRATADA, ficando a Administração autorizada a assumir o objeto do contrato no estado em que se encontra e reter eventuais créditos decorrentes do contrato para o pagamento de multas ou indenização de prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia deste termo fica condicionada à sua devida publicação oficial, nos termos da legislação vigente.

Boa Ventura de São Roque – PR, 27 de abril de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:CB9FC0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 013/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 013/2026

O **Município de Boa Vista da Aparecida**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão de pedido de esclarecimento apresentado pela empresa LE LAC VEÍCULOS S/A, foi identificada inconsistência na redação do item **2.4 – "Torque máximo (kgf.m)"** constante nas planilhas de Características Mínimas dos Veículos, relativas ao ITEM 01 – Veículo Sedan – 05 lugares e ao ITEM 02 – Veículo de 07 lugares. Verificou-se que a expressão anteriormente utilizada não reflete adequadamente a intenção da Administração quanto à definição de requisitos mínimos de desempenho dos veículos a serem adquiridos.

Dessa forma, fica **retificado o item 2.4** das referidas planilhas, passando a vigorar com a seguinte redação: **"2.4. TORQUE MÍNIMO (kgf.m)".**

Ressalta-se que, considerando que as planilhas já estabelecem de forma clara que se tratam de **características mínimas exigidas**, a presente retificação configura mero ajuste de redação (erro material), não implicando alteração substancial na formulação das propostas.

Portanto, permanecem inalteradas todas as demais disposições do edital e seus anexos.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 27 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:ADFAE8EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 250/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 250/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, ORTOPEDICOS E PERMANENTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), EQUIPE ODONTOLÓGICA, ENDEMIAS, POLO DAS ACADEMIAS DE SAUDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 29.606,80 (vinte e nove mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

VALOR DO CONTRATO ADITADO: R$ 29.756,40 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais com quarenta centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em **28 de abril de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:02556AA3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

EXTRATO DO TRIGESIMO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: M.B. GRACIANI COMBUSTIVEIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 7,10

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR AMP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	DIESEL COMUM S500	LTS	R$ 7,14	3,00%	R$ 6,92

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:95C58ABA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TRIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

EXTRATO DO TRIGESIMO SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

VALOR ATUAL POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,39
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,39
03	DIESEL S10	LTS	R$ 6,79

VALOR REAJUSTADO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	4,50%	R$ 4,39
02	GASOLINA COMUM	LTS	2,50%	R$ 6,29
03	DIESEL S10	LTS	3,00%	R$ 6,79

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Aline Dos Passos
Código Identificador:BBABF274

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 133 2026

DECRETO nº 133/2026
Data: 28/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de Função Gratificada a servidora efetiva do quadro do magistério de acordo com a Lei 790/2023 e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERNADO o memorando interno sob nº 109/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora, ocupante de cargo efetivo do Quadro do Magistério Municipal, para o exercício de Função Gratificada, conforme abaixo relacionada:

ESTABELECIMENTO	SERVIDOR (A)	MAT.	C.H.	FUNÇÃO
Escola Municipal Boa Vista	Eloise Teixeira Cardoso	315	20H	Pedagoga art. 34. I (20%)
Escola Municipal Boa Vista	Eloise Teixeira Cardoso	1181437	20H	Pedagoga art. 34. I (20%)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a data de 30 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:DCA454DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100 2026

PORTARIA nº 100/2026
Data: 28/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor municipal efetivo e dá outras providências.

Eduardo José Henrichs, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando interno da Secretaria Municipal de Saúde, da Divisão Hospitalar,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor municipal efetivo, abaixo relacionado pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

Servidor (a)	Dias de férias	Período de gozo	Período Aquisitivo
Vanderlei Alves	30	01/05/2026 a 30/05/2026	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:33D38D5A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 99 2026

PORTARIA nº 99/2026
Data: 28/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do Adicional de Insalubridade a servidora municipal efetiva dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecer e remunerar a exposição de servidores a condições insalubres no exercício de suas funções;

RESOLVE:

Art. 1º - Concede adicional de insalubridade a servidora efetiva, em razão do exercício de suas atividades em condições insalubres, conforme abaixo relacionados:

	Servidor (a)	Cargo	%	A Partir
	LETICIA REBELLO LOEHDER	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36 HRS	20	01/04/2026

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroativos a data de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:3F401435

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2026

PORTARIA Nº 146/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conceder:
Férias normais aos servidores relacionados nesta, de acordo com a escala anual organizada através da unidade de trabalho que estão lotados, conforme relação em anexo:
DE 04 DE MAIO À 23 DE MAIO DE 2026
Bruno Cordeiro Santos
Claudia Magrim Araujo
Cleiton José Polli
Elielton da Silva Falcade
Fabiano Brais
João Renato Santos da Silva
Jose Domingos Paulo
Milton Cesar da Silva Santos
Nilson Luiz Briich
Paulo Jardel Cardoso Porcote
DE 04 DE MAIO À 02 DE JUNHO DE 2026
Fabiano Kanehiro Tajiri
Ivone Pereira de Souza
João Carlos Bandeira dos Santos
Jucelia Cristina Carvalho
Lucia Aparecida Santos
Marcelo dos Santos Machado
Marcio João Polli Porkote
D E 25 DE MAIO À 03 DE JUNHO DE 2026
Liane Daluz Polli
16 DE NOVEMBRO À 25 DE NOVEMBRO DE 2026
Liane Daluz Polli

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 27 abril de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DCFE8D9B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 571/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 1044 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2025 (LOA 2026)

DECRETO 571/2026

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 1044/2025 de 22 de dezembro de 2025 (LOA-2026),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE**

DOTAÇÃO no valor de **R$ 188.000,00 (Cento e oitenta e oito mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
223	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	145.000,00
236	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	30.000,00

	TOTAL	**R$**	**175.000,00**

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F494	11.006.10.305.0015.2.057 – Vigilância em Saúde – Teto Financeiro de Vigilância em Saúde – TFVS (EX-TEF-TEFVS)		
599	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

	17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

F1000	17.001.13.392.0020.2.096 – Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
821	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform e Comunic - PJ	R$	3.000,00

	TOTAL	**R$**	**3.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**188.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

F103	09.003.12.366.0017.2.034 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
251	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	32.625,00
255	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	44.500,00
256	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform Comunic – PJ	R$	50.000,00
257	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00
258	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00

F103	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
259	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	10.000,00
260	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	2.000,00
261	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	1.000,00
269	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	10.000,00

F104	09.006.12.365.0018.2.073 – Transporte Escolar – Creche		
329	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol da Inform Comunic – PJ	R$	4.875,00

	TOTAL	**R$**	**175.000,00**

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F494	11.006.10.301.0013.2.021 – Atenção Básica PAB-Fixo		
532	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**10.000,00**

	17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

F1000	17.001.13.392.0020.2.096 – Encargos com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
819	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	3.000,00

	TOTAL	**R$**	**3.000,00**

	TOTAL GERAL	**R$**	**188.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 1042/2025 de 22/12/2025 (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2026 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 1043/2025 de 22/12/2025 (LDO 2026), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (07/04/2026).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:293CCA58

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
PROCESSO Nº 53/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: **R$ 171.998,22 (cento e setenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).**

Emissão: 27/04/2026
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **12 de maio de 2026**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 92003-9870, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Agente de Contratação

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:19BA562F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 82/2026 - PREGÃO Nº 19/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ADOLESCENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DELIBERAÇÃO N°13/2025 DO CEDCA/PR.

CONTRATADO: IC TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.736.195/0001-51
VALOR: R$ 92.050,00 (noventa e dois mil e cinquenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Bocaiúva do Sul, 28 de abril de 2026.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6188F119

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - CONTRATO Nº 83/2026 - PREGÃO Nº 21/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

Bocaiúva do Sul, 28 de abril de 2026.

ELIVELTON JOSE NODARI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:CDD35825

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	21/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	28/04/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA - CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SEGURO TOTAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.	SEV	1	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 28 de abril de 2026.

ELIVELTON JOSE NODARI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E2B50167

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	19/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	28/04/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ADOLESCENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DELIBERAÇÃO N°13/2025 DO CEDCA/PR.

Fornecedores com itens Homologados:
1) IC TREINAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.736.195/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 92.050,00 (noventa e dois mil e cinquenta reais).

Bocaiúva do Sul, 28 de abril de 2026.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2CC843AD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOGAÇÃO - PREGÃO Nº 21/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	21/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	28/04/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Fornecedores com itens Homologados:
1) GENTE SEGURADORA SA inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.180.605/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Bocaiúva do Sul, 28 de abril de 2026.

ELIVELTON JOSE NODARI
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

CLAUDINEI RODRIGUES DE CASTRO
Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:33C8A6CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N°123-2025

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato N°123/2025, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TITÃ UNIFORMES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 59.021.193/0001-00, com sede à Rua Bandeirantes, N°1117, Centro, na cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS JOSÉ WAIAND, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob N° 6.350.392-4 SESP/SC, inscrita no CPF nº 021.394.299-23, residente e domiciliado na cidade de Campo Erê - SC, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO
Fica aditivada em **25% (200 unidades)** a quantidade do **item 4**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 28 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TITÃ UNIFORMES LTDA
- Contratada-

MARILENE PINHEIRO CABRAL DEOLA
- Gestora do Contrato-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
ALCIONE MAZZOCATO

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8497A7EA

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N°274-2024

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato N°274/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.436.050/0001-90, com sede à Rua das Canelas - Prolongamento, sn°, Prolongamento, Bairro Cristo Rei, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000, neste ato representada pela Sra. SANDRA LUCIA ZANELATO, brasileira, empresária, RG sob n° 6.808.287-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 023.395.739-12, residente e domiciliada na cidade de Chopinzinho - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Considerando,
O Art. 107 da Lei 14.1332021, qual dispõe que:
"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."
Considerando,
O item 7.11 do Termo de Referência (anexo I do Edital do Pregão Eletrônico N°89/2024) qual elenca que:
"7.11 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual."
Considerando,
O Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do contrato N°274/2024 qual evidencia que:
"Parágrafo Primeiro: Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado."
Considerando,
A solicitação emitida pelo Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo qual atesta que a renovação contratual é a solução mais vantajosa para a Administração, suprindo assim a necessidade frequente de manutenções corretivas e preventivas que a frota de máquinas pesadas exige e vez que os preços apresentados no contrato respeitam as condições de mercado e permanecem coerentes e vantajosos para a Administração.

Com fundamento na Lei 14.133/2021, no edital do Pregão N°89/2024 e na natureza do objeto contratual (serviços contínuos) fica por meio deste aditivado o presente contrato no montante de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), mantendo-se a vigência contratual até a data de 17 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 28 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
- Contratada-

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
- Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:776FA11C

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 101-2024

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato N°101/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **HELIO JOSE SURDI**, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ZETAR SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.793.830/0001-54, com sede na Rua Princesa Isabel, N° 681, Bairro Canoas, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.164-054, neste ato representada pelo Sr. THIAGO PROCÓPIO DOS SANTOS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 137974380 SSP/PR e do CPF Nº 097.598.809-38, residente e domiciliado no município de Londrina – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de agosto de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Fica aditivado o presente contrato em **R$ 26.994,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais)** de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.
E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de abril de 2026.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ZETAR SAÚDE LTDA
- Contratada-

CLARICE DILL PRETTO
Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CFDB4048

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 53-2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO

TERMO DE COLABORAÇÃO/CONTRATO Nº53/2026.
CONTRATADA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.
OBJETO: Repasse Financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Bom Jesus do Sul - PR para desenvolvimento de ações e programas de Educação.
VIGÊNCIA: 27/04/2026 à 26/04/2027.
VALOR: R$ 236.637,58 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°27/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:46E71265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.830, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Altera, consolida e amplia o Decreto nº 3.476, de 10 de junho de 2024, para regulamentar o procedimento de empenho, liquidação, pagamento, ordem cronológica, controle financeiro, tratamento contábil de despesas irregulares e responsabilização no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46 da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nos arts. 30 e 74 da Constituição Federal, na Lei nº 4.320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 14.133/2021,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Ficam consolidadas e ampliadas as normas relativas ao processamento do empenho, liquidação, pagamento e anulação da despesa pública no âmbito do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. O disposto neste Decreto fundamenta-se nas normas gerais de direito financeiro previstas na Lei nº 4.320/1964 e nos princípios de controle e responsabilidade fiscal previstos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 2º Nenhuma despesa poderá ser executada ou paga sem:
Prévio empenho;
Regular liquidação;
Disponibilidade financeira;
Compatibilidade com o cronograma de desembolso;
Observância da ordem cronológica de pagamento.
CAPÍTULO II
DO PRÉVIO EMPENHO
Art. 3º É vedada a realização de despesa sem prévia emissão da Nota de Empenho, em observância ao art. 60 da Lei nº 4.320/1964.
§1º A despesa realizada sem prévio empenho é nula de pleno direito, por afronta ao art. 60 da Lei nº 4.320/1964.
§2º O reconhecimento posterior da obrigação não convalida o ato irregular.
§3º O agente público que autorizar ou permitir despesa sem empenho responderá, nos termos dos arts. 70 e 74 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000:
Administrativamente;
Pessoalmente por eventual dano ao erário;
Perante o Tribunal de Contas;
Solidariamente, quando concorrer para a irregularidade.
Seção I
Tratamento Contábil da Despesa Sem Empenho
Art. 4º Identificada despesa realizada sem prévio empenho:
O pagamento será imediatamente suspenso;
O fato será registrado em conta contábil de controle para apuração;
Será instaurado procedimento administrativo, em observância ao dever de controle interno previsto no art. 74 da Constituição Federal;
Somente poderá haver reconhecimento mediante processo formal de indenização, se comprovada boa-fé do particular e benefício ao Município.
§1º É vedada a liquidação automática de despesa irregular.
§2º A contabilidade deve efetuar o devido registro dessas informações na tabela despesas não empenhada do SIM-AM e encaminhar uma cópia à Controladoria.
§3º A Controladoria deverá registrar a ocorrência em relatório próprio.
CAPÍTULO III
DA LIQUIDAÇÃO

Art. 5º A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 6º A liquidação dependerá da juntada e arquivamento obrigatório de:
Nota Fiscal válida;
Nota de Empenho;
Contrato ou instrumento equivalente;
Atesto do fiscal designado;
Atesto do gestor do contrato;
Comprovação da entrega do objeto;
Certidões exigidas pela legislação (contrato).
§1º É vedada a liquidação sem documentação completa.

§2º A documentação deverá ser arquivada fisicamente ou em sistema eletrônico com trilha de auditoria.
§3º O atesto de execução contratual constitui ato administrativo formal e implica responsabilidade funcional do agente que o subscreve, podendo gerar responsabilização administrativa, civil e perante o Tribunal de Contas, nos casos de dolo ou culpa. A exigência de fiscalização contratual fundamenta-se no art. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO IV
DO PAGAMENTO
Art. 7º Antes da emissão da ordem de pagamento deverão ser verificados:
Disponibilidade financeira;
Compatibilidade com o cronograma de desembolso;
Observância da ordem cronológica;
Regularidade fiscal do credor.
Parágrafo primeiro: O pagamento da despesa somente poderá ocorrer após sua regular liquidação, em observância aos arts. 62 a 64 da Lei nº 4.320/1964.
Parágrafo segundo: A verificação da disponibilidade financeira decorre da programação financeira prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 8º O pagamento deverá ocorrer preferencialmente por meio de:
Arquivos de remessa bancária;
Sistemas integrados oficiais;
Transferência bancária.
§1º Outras formas de pagamento como acesso manual direto ao internet banking, cheque, será excepcional e devidamente justificado.
§2º Deverá haver segregação de funções entre autorização e execução do pagamento.

CAPÍTULO V
ORDEM CRONOLÓGICA
Art. 9º Os pagamentos observarão rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 10. A quebra da ordem cronológica somente poderá ocorrer mediante justificativa formal nas hipóteses de:
Decisão judicial;
Risco à continuidade de serviço essencial;
Calamidade pública;
Recursos vinculados com destinação específica;
Pagamentos decorrentes de contratos de execução continuada, quando, por sua natureza operacional e sistemática de faturamento, houver agrupamento de notas fiscais por período de apuração, desde que previamente previsto no instrumento contratual e sem prejuízo à transparência e à isonomia entre credores.
Parágrafo único. A quebra da ordem cronológica deverá ser registrada e publicizada.

CAPÍTULO VI
PRIORIDADE EM CASO DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
Art. 11. Na hipótese de insuficiência financeira, a priorização de pagamentos observará critérios objetivos definidos com base na programação financeira prevista no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 e no princípio da continuidade do serviço público, sendo preferencialmente:
Folha de pagamento e encargos;
Obrigações previdenciárias;
Serviços essenciais;
Despesas vinculadas;
Demais obrigações conforme ordem cronológica.

CAPÍTULO VII
PAGAMENTO EM DESCONFORMIDADE
Art. 12. Identificado pagamento em desconformidade com as normas aplicáveis, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, em observância aos arts. 70 e 74 da Constituição Federal.
Parágrafo único: agente público que autorizar ou realizar pagamento em desacordo com este Decreto poderá responder administrativamente, civilmente e perante os órgãos de controle externo, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 13. Este decreto possui oito anexos com modelos para cumprimento das normativas dispostas, que passam a integrar as deliberações principais.
Art. 14. Mantêm-se válidas as disposições do Decreto nº 3.476/2024 que não contrariem este Decreto.
Art. 15. Ficam revogadas disposições conflitantes.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dia do mês de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Anexo I: Modelo de Atesto do Fiscal
TERMO DE ATESTO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Departamento: _____
Contrato nº: _____
Empenho nº: _____
Processo Licitatório nº: _____
Fornecedor: _____
CNPJ: _____

Eu, _____, matrícula nº _____, designado(a) Fiscal do Contrato por Portaria nº /, DECLARO que:

O objeto descrito na Nota Fiscal nº _____, no valor de R$ _____, foi executado/entregue conforme:
especificações contratuais;
termo de referência/projeto básico;
cronograma pactuado;
quantitativos contratados.

Foi realizada verificação:
☐ quantitativa
☐ qualitativa
☐ documental
☐ técnica

Não há pendências impeditivas à liquidação.
OU
Há as seguintes ressalvas (anexar relatório técnico).

O objeto está apto à liquidação nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964.
Declaro ciência de que o atesto indevido pode gerar responsabilização administrativa, civil e perante o Tribunal de Contas.
Local e data.
Assinatura
Nome completo
Matrícula

Anexo II: Modelo de Atesto do Gestor

ATESTO DO GESTOR DO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E VALIDAÇÃO DO GESTOR
Eu, _____, Gestor do Contrato designado pela Portaria nº /, DECLARO que:

• acompanhei a execução contratual;
• verifiquei a regularidade formal do processo;
• confirmo que o atesto do fiscal encontra respaldo contratual;
• autorizo o prosseguimento para liquidação.

Assinatura
Nome
Matrícula

Anexo III: Modelo de campo para Atesto do Fiscal em serviços continuados

Incluir campo adicional:

• Período de execução: //___ a //___
• Frequência contratual cumprida
• Controle de ponto/relatório mensal anexado

Declaração específica:
"O serviço foi prestado regularmente durante o período acima indicado."

Anexo IV: Modelo de campo para Atesto do Fiscal em Obras (medição)

Campos adicionais obrigatórios:

• Boletim de medição nº ___
• Percentual executado
• Responsável técnico
• ART/RRT
• Relatório fotográfico anexado

Declaração:
"A medição corresponde aos serviços efetivamente executados."

Anexo V: Modelo de campo para Atesto do Fiscal em fornecimento de bens

Campos adicionais:

• Número do patrimônio (se aplicável)
• Registro no sistema patrimonial
• Estado do material

Declaração:
"O material foi recebido em perfeitas condições."

Anexo VI: CHECKLIST TÉCNICO OBRIGATÓRIO PARA LIQUIDAÇÃO (Anexar ao processo)
✔ Nota de Empenho
✔ Nota Fiscal válida
✔ Contrato vigente
✔ Portaria de designação do fiscal
✔ Atesto do fiscal
✔ Atesto do gestor
✔ Certidões de regularidade
✔ Comprovação de entrega
✔ Conferência de valores
✔ Conferência de retenções tributárias
✔ Verificação de saldo do empenho
✔ Registro patrimonial (se aplicável)
Sem checklist completo → vedada liquidação.

Anexo VII: DECLARAÇÃO FINAL PARA LIQUIDAÇÃO (CONTABILIDADE)

TERMO DE LIQUIDAÇÃO
A Divisão de Contabilidade declara que:

• houve verificação do direito adquirido pelo credor;
• a documentação está completa;
• o empenho possui saldo suficiente;
• as retenções legais foram aplicadas;
• a despesa está apta ao pagamento.

Assinatura do responsável contábil.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9BC19B28

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N° 159, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeira, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.283, de 29 de março de 2023 e, pela aplicação subsidiária do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de fevereiro de 2022
RESOLVE
Art. 1° Nomear a servidora JOSIANE FOLLE, matrícula nº 524-0/3, para ocupar a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA.
Art. 2º Nomear os servidores: RAFAELA CLÉRIS ALVES CORDEIRO, matrícula nº 683-1/1, YONARA BEATRIZ DE ARAUJO PENSO, matrícula nº 665-3/4, FABIANA MAGALI NOVADZKI, matrícula nº 643-2/4, VALENTINA ROSECLER MARINHUK, matrícula nº 401-4/4, para exercerem as funções de membros da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e da EQUIPE DE APOIO.
Art. 3º Nas licitações da modalidade Pregão, funcionara a Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio.
Art. 4º Nas licitações da modalidade Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo, funcionara a Agente de Contratação com o auxílio da Comissão de Contratação.
Art. 5º As atribuições da AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA, da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO, encontra-se disciplinadas nos artigos nº 51 a 57, do Decreto Municipal nº 3.283, de 29 de março de 2023.
Art. 6° Ficam integralmente revogadas as Portarias nº 090, de 21 de janeiro de 2025, e nº 332, de 09 de junho de 2025.
Art. 7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:7793781A

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 158, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder aos servidores: **Evandro Soeiro Pilonetto**, Professor de Educação Física, matricula nº 591-6/1, e, **Camily Cristina André**, Assessora de Educação Física, matricula nº 695-5/3, **03 (três) diárias de viagem para cada**, para os dias 02, 03 e 04 de abril de 2026, e servidor **Alessandro José Capelin**, Chefe da Divisão de Esportes, matricula nº 800-1/1, **04 (quatro) diárias** de viagem, para os dias 01, 02, 03 e 04 de abril de 2026, até a cidade de Palmas – PR, com veículo oficial, a serviço do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para participar: 72º Jogos Escolares do Parana – Fase Regional.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:9B92E077

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 160, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Rafael Reolon, matrícula nº 799-4/1, cargo efetivo de motorista.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do Mês de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:AF5E9AC4

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 161, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Designa gestores e fiscais de contratos administrativos no âmbito do Município de Bom Sucesso do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.283, de 28 de março de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 1.783, de 24 de abril de 2023, que institui o adicional por serviços de licitação para agente de contratação, equipe de apoio e fiscal de contratos, e estabelece que as nomeações serão realizadas por Portaria;

Considerando a necessidade de designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTORES DE CONTRATOS** os Diretores dos Departamentos Municipais, responsáveis pela gestão administrativa dos contratos vinculados aos seus respectivos Departamentos:

Loidir Salvi – Diretora do Departamento de Administração;
Mateus Dallagnol – Diretor do Departamento de Finanças**;**
Fabio Junior de Oliveira – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
Elisana Pillonetto – Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
Lidiane de Mello Faversani – Diretora do Departamento de Saúde;
Ronise Jane Ravanelli de Oliveira – Diretora do Departamento de Assistência Social;
Rafael Soeiro de Moraes – Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo.
Eduardo Brandalise – Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e meio Ambiente;
Hermes Martinho Bolsoni – Diretor do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários;

Art. 2º Designar como **FISCAIS DE CONTRATOS** os seguintes servidores municipais, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, vinculados aos respectivos Departamentos Municipais:

Anderson Cortivo, vinculado ao Departamento **de Obras e Serviços Rodoviários**;
Diego Antônio Baggio, vinculado ao Departamento de **Educação, Cultura e Esportes**;
Elisangela Cristina Merlo, vinculada ao Departamento de **Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente**;
Fabio Zanella, vinculado ao Departamento de **Administração;**
Fernanda Ramos, vinculada ao Departamento de **Indústria, Comércio e Turismo**;
Fernando da Silva, vinculada ao Departamento de **Administração;**
Jean Lucas Esquivel Santos, vinculado ao Departamento de **Obras e Serviços Urbanos**;
Juliane Nunes da Silva Nesi, vinculada ao Departamento de **Educação, Cultura e Esportes**;
Rosmari Terezinha Padilha Groff, vinculada ao Departamento de **Saúde**;
Talise Larise de Andrade Verneki, vinculada ao Departamento de **Assistência Social**.

Art. 3º Os servidores designados como Fiscais de Contratos farão jus ao adicional mensal no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.783/2026, desde que estejam no efetivo exercício das atribuições de fiscalização contratual.

§ 1º O adicional de que trata este artigo:

Não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito;
Integrará a base de cálculo de férias, décimo terceiro salário ou outras vantagens;
Não será devido nos períodos de afastamento do servidor, ainda que o afastamento seja remunerado;
Será pago enquanto o servidor estiver formalmente designado e exercendo a função de fiscal de contratos.

§ 2º O adicional previsto neste artigo **não será devido aos servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão**, sendo devido apenas aos servidores efetivos do quadro permanente do Município.

Art. 4º Os gestores e fiscais de contratos deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.283/2023 e demais legislações aplicáveis às contratações públicas.

Art. 5º Fica revogada integralmente a Portaria nº 127, de 27 de março de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:2F347301

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2026 – (Processo Licitatório 55/2026). DATA DO AVISO: 16/04/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: GUNTZEL ENERGIA LTDA - ME – CNPJ: 48.140.549/0001-08.
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia, compreendendo a elaboração de estudo de viabilidade técnica, econômica e ambiental, bem como o desenvolvimento de projeto básico e/ou executivo para implantação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica, a ser instalado conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas abaixo:**

Item	Descrição dos Itens:	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO FOTOVOLTAICO ON-GRID COM CARPORT E CARREGADOR VEICULAR E PROJETO DE SISTEMA DE BACKUP PARA CARGAS CRÍTICAS.	Unid.	1	R$ 29.600,00	R$ 29.600,00
Total dos Itens: R$ 29.600,00					

VALOR E PAGAMENTO: Pelo serviço/produto a contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), com pagamento para o 5º dia útil do mês.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 03.00 – Departamento de Administração e planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e planejamento; 0412200032006 – Atividades Operacionais do departamento de administração e planejamento; 3.3.90.39 Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa 583.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato é **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.
Bom Sucesso do Sul, 28 de abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:04D06218

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa 100′/, EDUCACIONAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 12.350.642/0001-08, sediada na cidade de PONTA GROSSA, Estado do PR, CEP: 84026-290, neste ato representada pelo **Sr** MARINA BEATRIZ BREMM GONÇALVES**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 114.489.299-62** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos e inclusivos destinados ao fortalecimento das práticas educativas e ao atendimento especializado da Rede Municipal de Ensino de Braganey-PR, abrangendo a Educação Infantil, Sala de Recursos Multifuncional, Classe Especial e alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.499,26 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/04/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de Abril de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:EF6426B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 58.291.882/0001-71, sediada na, RUA RUA VITORINO PINHEIRO DO NASCIMENTO,1003 CASCATA, na cidade de ASSIS BRASIL, Estado do AC, CEP: 69935-000, neste ato representada pelo **Sr** ROZANGELA DA SILVA GUEDES**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 026.339.752-16** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos e inclusivos destinados ao fortalecimento das práticas educativas e ao atendimento especializado da Rede Municipal de Ensino de Braganey-PR, abrangendo a Educação Infantil, Sala de Recursos Multifuncional, Classe Especial e alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 704,82 (setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **28/04/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de Abril de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:47FDB68B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 29.889.651/0001-66, sediada na, RODOVIA RODOVIA BR-369,1603 CENTRO, na cidade de UBIRATÃ, Estado do PR, CEP: 85440-000, neste ato representada pelo **Sr** MARIA BERENICE DE MELO**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 022.351.939-19** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos e inclusivos destinados ao fortalecimento das práticas educativas e ao atendimento especializado da Rede Municipal de Ensino de Braganey-PR, abrangendo a Educação Infantil, Sala de Recursos Multifuncional, Classe Especial e alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 6.443,05 (seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinco centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **28/04/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de Abril de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:628FFF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026
VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 13.697.291/0001-60, sediada na, RUA RUA LINDOIA ,593 BATEL, na cidade de CURITIBA, Estado do PR, CEP: 81010-220, neste ato representada pelo **Sr** GRACIELA VIVIAN ROZENDO SASKOSKI**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 058.594.009-69** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **Aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos e inclusivos destinados ao fortalecimento das práticas educativas e ao atendimento especializado da Rede Municipal de Ensino de Braganey-PR, abrangendo a Educação Infantil, Sala de Recursos Multifuncional, Classe Especial e alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 9.123,46 (nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e seis centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **28/04/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de Abril de 2026.

.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:578DB6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 047/2026 VINCULADA A DISPENSA SIMPLIFICADA 07/2026

EXTRATO

CONTRATO N° 047/2026 VINCULADA A DISPENSA SIMPLIFICADA 07/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa PLASPEL EMBALAGENS LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 07.401.122/0001-39, sediada na, AVENIDA BOSSOLAN SALA 02,99999 CENTRO, na cidade de BRAGANEY, Estado do PR, CEP: 8543000, neste ato representada pelo **Sr** ALEXSSANDRO PATENE**,** portador do **CI/RG Nº. 7.630.723-7** e inscrito no **CPF/MF Nº. 033.257.059-28** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **DISPENSA SIMPLIFICADA 07/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de embalagens plásticas para alimentos e utensílios descartáveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, em eventos, comemorações institucionais, capacitações e demais atividades promovidas pelo Município de Braganey-PR.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 2.916,30 (dois mil, novecentos e dezesseis reais e trinta centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **27/06/2026** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de Abril de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:87B6D38C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 047/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

EXTRATO
CONTRATO N° 047/2026 VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALDIR ZIELINSKI**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 7.505.162-0 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 031.294.849-22, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa MONICA R. DE MELLO FARIA ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 17.353.208/0001-97, sediada na, AVENIDA RUA MARIA AUGUSTA DA SILVA, 67,0 ATUBA, na cidade de CURITIBA, Estado do PR, CEP: 82630-307, neste ato representada pelo **Sr** MONICA REGINA DE MELLO FARIA**,** inscrito no **CPF/MF Nº. 036.117.429-29** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **Aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos e inclusivos destinados ao fortalecimento das práticas educativas e ao atendimento especializado da Rede Municipal de Ensino de Braganey-PR, abrangendo a Educação Infantil, Sala de Recursos Multifuncional, Classe Especial e alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 3.852,74 (três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**
CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até **28/04/2027** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21.
CLÁUSULA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 28 de Abril de 2026.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A2B453A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025
CONTRATANTE: Município de Braganey/PR, CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, CNPJ nº 36.445.798/0001-22.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 030/2025, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, vulcanização e conserto tipo Tip Top, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Braganey/PR.
PRAZO: Prorrogado até 17 de abril de 2027.
CONDIÇÕES FINANCEIRAS: Permanecem inalterados os valores unitários e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 030/2025, não havendo reajuste ou acréscimo financeiro.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026.
Braganey/PR, 26 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:9281E8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023 CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023
CONTRATANTE: Município de Braganey/PR, CNPJ nº 78.121.902/0001-73.
CONTRATADA: MONSTER TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA, CNPJ nº 05.973.066/0001-81.
OBJETO: Acréscimo e supressão quantitativa de serviços no Contrato nº 023/2024, referente à contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área total de 11.563,90 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, a ser executada na Sede e no Distrito de Longuinópolis, no Município de Braganey/PR.
VALORES:

• Valor original do contrato: R$ 2.856.464,79;
• Acréscimo: R$ 3.150,00 (0,11%);
• Supressão: R$ 52.363,10 (1,83%);
• Valor global atualizado: R$ 2.807.251,69.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura.

Braganey/PR, 02 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A9B1840D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N°. 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Credenciamento/Chamamento N°. 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos de profissional generalista, visando atender às necessidades essenciais do Município de Braganey-PR.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento N°. 03/2026,**

conforme segue o vencedor:

Classificação	Empresa	CNPJ
1º	EDUARDA BACCIN DA LUZ – CLÍNICA MÉDICA	63.442.752/0001-32
2º	STEIKI MED LTDA	61.182.459/0001-48
3º	JORMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	56.687.741/0001-07
4º	ACESSOMED GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	50.306.377/0001-41
5º	MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA	16.993.043/0001-55
6º	MEDICON SERVIÇOS MÉDICOS	65.296.111/0001-32
7º	PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA	29.162.295/0001-84
8º	BALDESSAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	64.339.544/0001-65
9º	MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA	55.820.671/0001-90
10º	ALEXANDRE DENARDIN SERVIÇOS MÉDICOS	60.454.561/0001-92
11º	EQUIPE GESTÃO EM SAÚDE LTDA	46.602.691/0001-02

Os credenciados acima relacionados permanecerão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Braganey/PR para eventual convocação, a qual ocorrerá de acordo com a ordem de classificação estabelecida no procedimento, observada a necessidade e a conveniência da Administração Pública.

Braganey, 28 de abril 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B4FB841C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA NORMAL N°. 7/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Dispensa Normal N°. 7/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 47/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de embalagens plásticas para alimentos e utensílios descartáveis, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura, em eventos, comemorações institucionais, capacitações e demais atividades promovidas pelo Município de Braganey-PR.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Dispensa Normal N°. 7/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
PLASPEL EMBALAGENS LTDA	07.401.122/0001-39	R$ 2.916,30

Braganey, 24 de Abril 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:745487D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 4/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico N°. 4/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, lúdicos e inclusivos destinados ao fortalecimento das práticas educativas e ao atendimento especializado da Rede Municipal de Ensino de Braganey-PR, abrangendo a Educação Infantil, Sala de Recursos Multifuncional, Classe Especial e alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico N°. 4/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
100'/, EDUCACIONAL LTDA	12.350.642/0001-08	R$ 3.499,26
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58.291.882/0001-71	R$ 704,82
ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	29.889.651/0001-66	R$ 6.443,05
ACHOU DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	48.529.824/0001-80	R$ 587,93
MONICA R. DE MELLO FARIA ME	17.353.208/0001-97	R$ 3.852,74
TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA	13.697.291/0001-60	R$ 9.123,46

Braganey, 28 de abril 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:21512387

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 073/2026

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 914/2025.

R E S O L V E:

Artigo 1º - AUTORIZA o pagamento de 03 (três) diárias a Sra. **KETHELLYN DAYANNE PEREIRA DE CARVALHO**, CPF nº 093.***.859-83, médica, para seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 28/04/2026 a 30/04/2026, para participar do Encontro de Integração e Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil – PMMB/PR, conforme solicitação.

Artigo 2º - Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda o pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito

Publicado por:
Darci Fernando Gomes de Oliveira
Código Identificador:C05653F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025.

Locatário: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JUNIOR MOTTER**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções neste ato denominado de LOCATÁRIO.

Locadora: CONSTRUCAF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.750.183/0001-25, com sede na Av: Marechal Lott, 495, And 1, Cep: 85415000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 999513144, e-mail: escorgatec@brturbo.com.br**,** no município de Cafelândia/PR, representado pelo seu sócio administrador ou representante legal Senhor(a) **Sergio Ilario Clemente Visnieski.**

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (critério de reajuste) do contrato originário, reajustando o valor mensal de acordo com reajuste dos últimos 12(doze) meses do IPCA (índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,14% (quatro virgula quatorze por cento) passando o valor mensal de **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)** para **R$ 5.935,98 (cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos),** totalizando valor anual de **R$ 71.231,76 (setenta e um mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos).**

Fica alterada a cláusula quarta **(da vigência)** do contrato originário aditando em mais **12 (doze) meses findando-se dia 27/04/2027,** conforme solicitação e justificativa do ofício da **Secretaria Municipal de Saúde,** Relatório do Fiscal do contrato, anuência da locadora e parecer jurídico em anexo.

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
07.001	10.301.00062-018	339036	303	2170- Manutenção Da Atenção Básica
07.001	10.301.00062-018	339039	303	2190- Manutenção Da Atenção Básica

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Assinaturas: Junior Motter e **Sergio Ilario Clemente Visnieski.**
Data da Assinatura: 27/04/2026

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:843199C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2026

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2026.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019 E 1.999/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019 e 1.999/2025, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Luciana Rodrigues Fernandes, portadora do R.G. nº 7.645.568-6 - SSP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diárias, correspondente a 05 (cinco) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 28 (vinte e oito) de abril de 2026.
Horário de saída: 13h00min.

Motivo: Levar adolescente acolhida na Instituição Casa Lar de Cafelândia, para consulta no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Labiopalatal.

Data do retorno: 29 (vinte e nove) de abril de 2026.
Horário do retorno:22h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2026.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:08F34AC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 108/2026

DECRETO Nº 108/2026

SÚMULA: Regulamenta a instalação, a utilização, o tratamento, o armazenamento, o acesso e a fiscalização de sistemas de videomonitoramento e, em caráter excepcional, de captação de áudio nas unidades escolares e no transporte escolar da rede municipal de ensino de Califórnia - Paraná, estabelece regras de consentimento, transparência, proteção de dados, retenção de registros, controle de acesso, relatórios periódicos e auditorias, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança dos estudantes, profissionais da educação, demais servidores, usuários do transporte escolar e do patrimônio público municipal;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de adotar medidas proporcionais e preventivas para proteção da comunidade escolar, sem prejuízo dos direitos fundamentais à intimidade, à privacidade e à proteção da imagem;
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente nos arts. 6º, 205, 206 e 227, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios objetivos para instalação, utilização, sinalização, guarda, acesso, retenção, descarte, controle e auditoria dos registros de imagem e som no ambiente escolar e no transporte escolar;
DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Este Decreto regulamenta a instalação e a utilização de sistemas de videomonitoramento nas unidades escolares e nos veículos do transporte escolar vinculados à rede municipal de ensino de Califórnia - Paraná, disciplinando, ainda, o tratamento, o armazenamento, a consulta, a disponibilização e a eliminação dos respectivos registros.
Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - videomonitoramento: a captação contínua ou eventual de imagens por meio de câmeras fixas ou móveis instaladas em ambientes institucionais;
II - captação de áudio: a gravação de som ambiente, admitida apenas em caráter excepcional, mediante justificativa formal e observância reforçada dos princípios da necessidade, adequação e proporcionalidade;
III - registros: as imagens, sons, metadados, relatórios de acesso e demais informações geradas pelo sistema;
IV - tratamento de dados: toda operação realizada com os registros, inclusive coleta, produção, recepção, classificação, uso, acesso, armazenamento, compartilhamento, arquivamento e eliminação.
Art. 3º O sistema de monitoramento terá por finalidades:
I -proteção da integridade física e emocional dos estudantes, profissionais da educação e demais usuários;
II - prevenção de violência, vandalismo, furtos, danos e demais ocorrências relevantes;
III - apoio à gestão da segurança institucional e do transporte escolar;
IV - preservação do patrimônio público;
V - subsidiar a apuração de fatos específicos, quando necessário, pela autoridade competente.
Art. 4º É vedada a utilização do sistema para finalidades diversas das previstas neste Decreto, especialmente para exposição indevida de estudantes ou servidores, vigilância abusiva, constrangimento, perseguição, discriminação, monitoramento de convicções pessoais ou divulgação pública sem amparo legal.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO E DOS LOCAIS DE MONITORAMENTO
Art. 5º Poderão ser instalados equipamentos de videomonitoramento nos acessos, entradas, corredores, áreas de circulação, pátios, áreas comuns, setores administrativos, áreas externas das unidades escolares e no interior dos veículos do transporte escolar, inclusive em áreas de embarque e desembarque e no posto do condutor, observada a finalidade institucional do sistema.
Art. 6º A instalação de câmeras em salas de aula dependerá de justificativa técnica e pedagógica formal da direção da unidade escolar, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, demonstração de necessidade concreta e observância das salvaguardas previstas neste Decreto.
Art. 7º A captação de áudio em salas de aula, ambientes escolares ou veículos do transporte escolar somente poderá ocorrer de forma excepcional, quando houver motivação específica relacionada à segurança ou à apuração de fatos relevantes, mediante ato administrativo fundamentado, avaliação de necessidade e proporcionalidade, e consentimento específico dos pais ou responsáveis legais, sem prejuízo das demais bases legais cabíveis.
Art. 8º É expressamente vedada a instalação de câmeras, microfones ou quaisquer dispositivos de monitoramento em banheiros, vestiários, fraldários, áreas de troca de roupa, espaços de atendimento reservado de saúde ou assistência e em quaisquer outros ambientes cuja natureza exija proteção reforçada da intimidade e da privacidade.

CAPÍTULO III
DO CONSENTIMENTO, DA CIÊNCIA E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 9º A utilização do sistema em ambientes com circulação de estudantes deverá ser precedida de comunicação formal à comunidade escolar, com descrição clara sobre os locais monitorados, as finalidades do tratamento, a existência ou não de captação de áudio, o responsável pelo sistema, os prazos de retenção, os canais de contato e os procedimentos para exercício de direitos.
Art. 10. Nos casos de monitoramento em salas de aula e de captação de áudio, bem como no transporte escolar quando houver gravação interna associada à identificação dos estudantes, será obrigatório o consentimento prévio, livre, informado e inequívoco dos pais ou responsáveis legais, mediante termo próprio, a ser arquivado pela unidade escolar ou pelo setor competente.
Art. 11. O termo de consentimento deverá conter, no mínimo:
I - identificação da unidade escolar ou do serviço de transporte;
II - descrição da tecnologia utilizada;
III - indicação precisa da finalidade do monitoramento;
IV - informação sobre o período de retenção das imagens e dos áudios;
V - esclarecimento quanto às hipóteses de acesso, compartilhamento e descarte;
VI - referência à política de privacidade aplicável;
VII - canal administrativo para dúvidas, requerimentos e revogação, quando juridicamente cabível.
Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação deverá manter política de privacidade específica ou aviso de privacidade institucional sobre o sistema de monitoramento, em linguagem clara e acessível,

assegurando ampla divulgação no sítio eletrônico oficial, nas unidades escolares e, quando possível, nos veículos do transporte escolar.
Art. 13. Deverão ser afixadas placas visíveis e permanentes em todos os locais monitorados e no interior dos veículos do transporte escolar, com informação objetiva de que o ambiente possui sistema de monitoramento, sua finalidade institucional, o setor responsável pelo tratamento dos registros e o canal para esclarecimentos.

CAPÍTULO IV
DO TRATAMENTO, DA SEGURANÇA E DA RETENÇÃO DOS REGISTROS
Art. 14. Os registros de imagem e som constituem dados pessoais e, quando envolverem crianças e adolescentes, deverão receber tratamento prioritário e proteção reforçada, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.
Art. 15. Os registros deverão ser armazenados em ambiente físico ou digital seguro, com mecanismos de proteção contra perda, destruição, adulteração, vazamento, cópia não autorizada e acesso indevido, inclusive mediante controle de credenciais, trilhas de auditoria e, sempre que possível, criptografia.
Art. 16. O prazo ordinário de retenção das imagens será de até 60 (sessenta) dias, contados da data da gravação, podendo ser fixado prazo inferior por ato administrativo específico. Havendo ocorrência, denúncia, incidente, investigação, processo administrativo ou requisição de autoridade competente, os registros relacionados deverão ser preservados até a conclusão da apuração ou até determinação formal em sentido diverso.
Art. 17. Os áudios, quando excepcionalmente captados, deverão observar prazo máximo de retenção de 30 (trinta) dias, salvo preservação necessária para instrução de procedimento administrativo, judicial, disciplinar ou para atendimento de requisição de autoridade competente.
Art. 18. Encerrado o prazo de retenção e inexistindo necessidade de preservação, os registros deverão ser eliminados de forma segura, com adoção de procedimento que reduza o risco de recuperação indevida dos dados e com registro administrativo da eliminação realizada.

CAPÍTULO V
DO ACESSO, DA DISPONIBILIZAÇÃO E DO COMPARTILHAMENTO
Art. 19. O acesso aos registros será restrito aos servidores formalmente autorizados, no limite de suas atribuições, especialmente à direção escolar, à Secretaria Municipal de Educação, ao setor responsável pelo transporte escolar, à autoridade administrativa competente e, quando cabível, ao encarregado ou responsável pelo tratamento de dados pessoais do Município.
Art. 20. Todo acesso, visualização, extração, cópia, compartilhamento, preservação ou eliminação de registros deverá ser lançado em controle próprio, com indicação do responsável, data, hora, fundamento, finalidade e identificação do arquivo ou período consultado.
Art. 21. O acesso por pais ou responsáveis legais dependerá de requerimento formal e fundamentado, limitado ao fato específico de seu interesse e condicionado à preservação dos direitos de terceiros, podendo ocorrer por visualização assistida, disponibilização parcial, anonimização, tarjamento, edição ou outra medida técnica adequada.
Art. 22. É vedado o fornecimento irrestrito, a consulta contínua em tempo real por particulares, a reprodução indiscriminada, o armazenamento pessoal, a divulgação em redes sociais, aplicativos de mensagens ou qualquer outro meio público ou privado sem autorização legal expressa.
Art. 23. O compartilhamento com órgãos de controle, Conselho Tutelar, Ministério Público, autoridade policial, Poder Judiciário ou demais autoridades competentes ocorrerá mediante requisição formal ou quando indispensável à proteção do interesse público e à tutela de direitos, observados os registros administrativos correspondentes.

CAPÍTULO VI
DOS RELATÓRIOS, DO CONTROLE INTERNO E DAS AUDITORIAS
Art. 24. A unidade escolar ou o setor responsável pelo transporte escolar deverá manter relatório semestral simplificado sobre o funcionamento do sistema, contendo, no mínimo, registro de eventuais falhas técnicas, indisponibilidades, ocorrências relevantes, pedidos de acesso, preservações de arquivos e providências adotadas.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação consolidará, semestralmente, relatório gerencial sobre a utilização do sistema de monitoramento, com avaliação de conformidade, análise de incidentes, verificação do cumprimento dos prazos de retenção, efetividade das medidas de segurança e recomendações de aprimoramento.
Art. 26. O sistema de monitoramento ficará sujeito a auditoria interna, no mínimo, semestral, sem prejuízo de auditorias extraordinárias sempre que houver incidente de segurança, denúncia, indício de uso indevido, falha de governança ou determinação da autoridade competente.
Art. 27. As auditorias deverão verificar, entre outros aspectos:
I - aderência às finalidades institucionais;
II - regularidade dos consentimentos exigidos;
III - conformidade da sinalização e da política de privacidade;
IV - regularidade dos controles de acesso;
V - observância dos prazos de retenção e descarte;
VI - necessidade de correções administrativas, técnicas ou pedagógicas.

CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES
Art. 28. Compete à direção escolar e ao setor responsável pelo transporte escolar, no âmbito de suas atribuições:
I - zelar pelo correto funcionamento dos equipamentos;
II - garantir a guarda segura dos registros;
III - adotar as medidas de transparência previstas neste Decreto;
IV - manter arquivados os termos de consentimento, quando exigidos;
V - controlar e documentar os acessos;
VI - comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer incidente, falha ou suspeita de uso indevido.
Art. 29. Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir orientações complementares, supervisionar a execução deste Decreto, manter os instrumentos de transparência atualizados e adotar providências quanto a irregularidades identificadas.
Art. 30. O uso indevido dos equipamentos, registros, senhas ou relatórios, bem como a divulgação não autorizada de imagens, áudios ou dados correlatos, sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparação integral de eventual dano causado.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. A implantação ou ampliação do sistema deverá ser acompanhada de orientação à comunidade escolar.
Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente, especialmente a normativa de proteção de dados pessoais, proteção integral de crianças e adolescentes e controle da Administração Pública.

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º dia do mês de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CFF209F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 52/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/ 2026
MODALIDADE Pregão Nº 6/ 2026

OBJETO: Aquisição de Caminhão equipado com tanque pipa – com recursos de repasse da SECID, conforme protocolo 24.471.183-9, convênio sob n.º 1283/2025.

FORNECEDOR: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS
CNPJ/CPF: 08.440.584/0001-28
REPRESENTANTE LEGAL: KENYA CAMILA FERNANDES BELTÃO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 509.690,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 27/04/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:CEF314D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 54/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/ 2026
MODALIDADE Concorrência Nº 4/ 2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA FIGUEIRINHA TRECHO 02 – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO SEAB.
FORNECEDOR: FELCAM OBRAS LTDA
CNPJ/CPF: 49.183.297/0001-67
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON ANTONIO RONCAGLIO
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.328.145,29
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 28/04/2026

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:E334A5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2204

LEI N° 2204/2026

SÚMULA: Altera a redação do inciso II do Art. 12 da Lei Municipal nº 2176/2025, para estabelecer multa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art.1º - O inciso II do Art. 12 da Lei Municipal nº 2176/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 12.....

II - multa, que varia entre 10 UFM e 15 UFM (Unidade Fiscal do Município), nos casos não compreendidos no inciso I;

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, Aos 28 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:1D23042A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 32/2026
Concorrência nº 04/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 047/2026**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto descrição: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA FIGUEIRINHA TRECHO 02 – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO SEAB.**

EMPRESA: FELCAM OBRAS LTDA
CNPJ: 49.183.297/0001-67

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA FIGUEIRINHA TRECHO 02 – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO SEAB.	6.328.145,29	6.328.145,29

Califórnia, 14/04/2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:F6DAF607

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 32/2026
Nº Licitação: 04/2026
Modalidade: Concorrência

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA FIGUEIRINHA TRECHO 02 – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO SEAB.

EMPRESA: FELCAM OBRAS LTDA
CNPJ: 49.183.297/0001-67

DESCRIÇÃO E QUANTIDADE					
ITEM	**QUANT**	**UNID**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**TOTAL R$**
1	1	SERVIÇO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DA FIGUEIRINHA TRECHO 02 – PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO SEAB.	6.328.145,29	6.328.145,29
				TOTAL R$	**6.328.145,29**

Valor Total do Pregão: R$ 6.069.174,39 (seis milhões, sessenta e nove mil, cento e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 6.328.145,29 (seis milhões, trezentos e vinte e oito mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Pavimentação e Reforma de Estradas Rurais
08.003.15.451.0005.1013 – 4.4.90.51 Fonte 1000 – Red. 505
08.003.15.451.0005.1013 – 4.4.90.51 Fonte 911 – Red. 505
Valor Total R$ 6.069.174,39.
Califórnia, 28 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:5134CB19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI)

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PROGRAMA FORTALECE PARANÁ
O Município de Campina do Simão – PR, inscrito no CNPJ nº 01.611.489/0001-09, com sede à Rua João Ferreira Neves, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **André Junior de Paula**, doravante denominado DOADOR,

e a Organização da Sociedade Civil (OSC) – **ASSOCIAÇÃO DA MELHOR IDADE (AMI)**, com sede à Rua João Ferreira Neves, centro, Município de Campina do Simão - PR, neste ato representada por seu então presidente**Sebastião Hardt**, conforme ATA AMI 04/2025, doravante denominada DONATÁRIA, conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução CMAS 08/2026, resolvem firmar o presente
TERMO DE DOAÇÃO,
mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a doação de equipamentos recebidos pelo Município por meio do Programa Fortalece Paraná, conforme previsto na Lei Estadual nº 22.159, de 30 de outubro de 2024, destinados ao fortalecimento das ações coletivas desenvolvidas pela OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS DOADOS
O Município doa à OSC os seguintes equipamentos, que compõem 01 (um) kit completo do Programa Fortalece Paraná:
01 (uma) geladeira
01 (um) freezer horizontal
01 (um) micro-ondas
01 (uma) caixa de som
01 (um) liquidificador
01 (uma) lava-roupas
01 (um) fogão industrial
01 (um) forno elétrico

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE
Os equipamentos doados deverão ser utilizados exclusivamente em ações coletivas, com atendimento direto à população, no âmbito das atividades desenvolvidas pela OSC, sendo vedado o uso para fins administrativos, particulares ou para uso interno das equipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
A OSC DONATÁRIA declara estar ciente de que passa a ser responsável pela guarda, conservação, uso adequado e manutenção dos equipamentos, comprometendo-se a utilizá-los de acordo com a finalidade social prevista no Programa Fortalece Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não gerando qualquer ônus financeiro adicional ao Município ou ao Estado do Paraná.

Campina do Simão-PR, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal
Campina do Simão

SEBASTIÃO HARDT
Representante Legal da OSC
Associação da Melhor Idade (AMI)

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:DD9D7D4B

CONTROLE INTERNO
TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - PASTORAL DA CRIANÇA

TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
PROGRAMA FORTALECE PARANÁ
O Município de Campina do Simão – PR, inscrito no CNPJ nº01.611.489/0001-09, com sede à Rua João Ferreira Neves, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal André Junior de Paula, doravante denominado DOADOR,

e a Organização da Sociedade Civil (OSC) – **PASTORAL DA CRIANÇA**, inscrita no CNPJ nº 00.975.471/0001-15, com sede à Rua Padre Valentin Nogly, centro, Município de Campina do Simão - PR, neste ato representada por sua então presidente**Franciele Aparecida Pires**, doravante denominada DONATÁRIA, conforme aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social por meio da Resolução CMAS 08/2026, resolvem firmar o presente
TERMO DE DOAÇÃO,
mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a doação de equipamentos recebidos pelo Município por meio do Programa Fortalece Paraná, conforme previsto na Lei Estadual nº 22.159, de 30 de outubro de 2024, destinados ao fortalecimento das ações coletivas desenvolvidas pela OSC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EQUIPAMENTOS DOADOS
O Município doa à OSC os seguintes equipamentos, que compõem 01 (um) kit completo do Programa Fortalece Paraná:
01 (uma) geladeira
01 (um) freezer horizontal
01 (um) micro-ondas
01 (uma) caixa de som
01 (um) liquidificador
01 (uma) lava-roupas
01 (um) fogão industrial
01 (um) forno elétrico

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE
Os equipamentos doados deverão ser utilizados exclusivamente em ações coletivas, com atendimento direto à população, no âmbito das atividades desenvolvidas pela OSC, sendo vedado o uso para fins administrativos, particulares ou para uso interno das equipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
A OSC DONATÁRIA declara estar ciente de que passa a ser responsável pela guarda, conservação, uso adequado e manutenção dos equipamentos, comprometendo-se a utilizá-los de acordo com a finalidade social prevista no Programa Fortalece Paraná.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não gerando qualquer ônus financeiro adicional ao Município ou ao Estado do Paraná.

Campina do Simão-PR, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ JÚNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal
Campina do Simão

FRANCIELE APARECIDA PIRES
Representante Legal da OSC

PE. LUIZ TALACZ
Paróquia Nossa Senhora Aparecida
Pastoral da Criança

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:3C7CDE54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022-PMCS
CONTRATO 40/2022

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, PROFISSIONAL DE MEDICINA - GINECOLOGISTA/OBSTÉTRICA, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS; NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: CLÍNICA GINECOLÓGICA OBSTÉTRICA GOMES E CAPUANO LTDA-ME inscrito no CNPJ sob nº. **10.661.277/0001-19**, situada a Rua Quintino Bocaiúva, 1248, Centro, CEP: 85.010-300, Guarapuava – PR, neste ato representada pelo senhor **Fernando Henrique Luz Capuano**.

VALOR: R$ R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 03 DE MAIO DE 2027.
DATA ASSINATURA: 28 DE ABRIL DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:5AB28CEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.40 DE 28 DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC, REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E DA SOCIEDADE CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor e pela Lei Municipal nº 831, de 05 de setembro de 2023;
CONSIDERANDO o término do mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC em 27 de novembro de 2025;
CONSIDERANDO a realização da 2ª Conferência Municipal de Cultura, convocada por meio do Decreto nº 1.339, de 13 de abril de 2026;
CONSIDERANDO que a 2ª Conferência Municipal de Cultura foi realizada no dia 16 de abril de 2026, com início às 14 horas, ocasião em que foram eleitos os novos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, eleitos durante a 2ª Conferência Municipal de Cultura, realizada em 16 de abril de 2026, para mandato conforme disposto na Lei Municipal nº 831, de 05 de setembro de 2023.
Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC fica assim composto:

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
LUIZ ALGUSTO BIANCO RG: *****466-7 **Centro de tradições gauchas (ctg) Nascente do Rio Piquiri**	JONATAN ANTUNES CPF: ******779-02 **Centro de tradições gauchas (ctg) Nascente do Rio Piquiri**
MARIZETE DE FATIMA NOGUEIRA CPF: ******899-16 **Seguimento cultural área artistica/ Artesanato**	ANDRESSA MAYER CPF: ******139-70 **Seguimento cultural área artistica/ Artesanato**
MARIA LEIDIANE FERREIRA BATISTA CPF: ******679-60 **Seguimento cultural Área artistica/ musica**	ALDINEIA MARIA PAVAN CPF: ******469-60 **Seguimento cultural Área artistica/ musica**
ELIANE ZOLET LAZZARETTI CPF: ******869-15 **Seguimento empresariais municipal**	ELIANE HARDT CPF: ******979-02 **Seguimento empresariais municipal**

Representantes de Entidades Governamentais	
Membro Titular	***Membro Suplente***
LEILA FABIANE ZIMERMAN CPF: ******969-78 **Secretaria Municipal de Assistência Social**	EDINA MACIEL WENDLER RG: ******745-5 **Secretaria Municiapal de Assistência Social**
CRISLAINE DE PAULA FREITAS CPF: ******929-40 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**	JONAS PIRES DA SILVA CPF: ******359-45 **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
LISANDRA SALVADORI CPF: ******079-73 **Secretaria Municipal de meio ambiente**	FABIO JUNIOR SOARES CPF: ******189.56 **Secretaria Municipal de meio ambiente**
FRANCISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR CPF: ******.079-73 **Secretaria Municipal de administração**	CAMILA DE PAULA FREITAS CPF: ******749-27 **Secretaria Municipal de administração**

Art. 2º Pela regra de alternância, a Presidência do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será exercida por representante governamental. Assim, conforme eleição realizada entre os membros e registrada na Ata nº 01/2026, ficam definidos:
I – Presidente: Sr.ª **Crislaine de Paula Freitas**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
II – Vice-Presidente: Sr. **Jonas Pires da Silva**, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 3º A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, sendo designado como Secretário Executivo o Sr. **Francisco Rogério Teixeira Aguiar**.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campina do Simão, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:FB47ADDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2024

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência nº 1/2024
Processo nº 216/2024
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Concorrência nº 1/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE DIVERSAS VIAS URBANAS LOCALIZADAS NOS BAIRROS JARDIM PAULISTA, JARDIM NESITA, JARDIM JOANA OLÍMPIA, JARDIM ÁGUA DOCE, JARDIM EUGÊNIA MARIA E JARDIM JOÃO PAULO II, NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Ressalta-se que a adjudicação ora homologada refere-se exclusivamente ao Lote 3, tratando-se apenas de saldo remanescente do objeto originalmente licitado, em razão da rescisão contratual da empresa anteriormente classificada em primeiro lugar, ocorrida no curso da execução da obra, conforme devidamente formalizado nos autos do processo administrativo correspondente.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI	14.905.688/0001-63	R$ 624.216,66

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 28/04/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:071C2923

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº168/2026

DISPÕE SOBRE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar a seguinte CTC – Certidão do Tempo de Contribuição: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, emitida em data de 27 de Junho de 2024, sob nº 20022040.1.00044/24-7, devidamente solicitada ao setor de Recursos Humanos pela Servidora Pública Municipal **CAROLINE BONAMIGO,** matrícula funcional n° 8831, ocupante do Cargo Público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. a Averbação do Tempo de Serviço/contribuição de Que Trata o *caput* deste artigo, corresponde ao período Tempo de Contribuição de 09 (nove) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias.

Art. 2º A averbação de que trata o *caput* do artigo 1º desta Portaria se dá em razão do Processo de Aposentadoria no IPRECAMPO.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor nesta, com efeitos a contar da data em que foram protocoladas as certidões, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 28 de Abril de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:36BCDEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº169/2026

ANULA ATO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL DAS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA, DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DA VIDA FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão final proferida no Processo Administrativo de Autotutela nº 001/2026, que apurou vício de legalidade no enquadramento funcional de servidoras do magistério;
CONSIDERANDO que o ato original violou o art. 18 da Lei Municipal nº 686/2010, que determina o ingresso na carreira no nível inicial;
CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO, por fim, o reconhecimento da boa-fé das servidoras e o erro exclusivo da Administração, o que afasta a necessidade de reposição ao erário, conforme parecer final da Procuradoria Jurídica e entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Tema 1.009);

RESOLVE:

Art. 1º Fica anulado o ato administrativo que promoveu o enquadramento das servidoras **ANDRIELI CRISTINA CORDEIRO DENCK** e **KARINA FRANCIELI FASZANK DE ASSUMPÇÃO** na Classe D, Nível 3, do Plano de Carreira do Magistério.

Art. 2º As servidoras mencionadas no Art. 1º ficam, para todos os fins de direito, enquadradas na **Classe C, Nível 1**, do Plano de Carreira do Magistério.

Parágrafo único. O enquadramento de que trata o *caput* retroage à data da posse exclusivamente para fins de registro e contagem de tempo para a evolução na carreira.

Art. 3º A adequação dos vencimentos das servidoras ao padrão remuneratório da Classe C, Nível 1, produzirá efeitos a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º Fica dispensada a reposição ao erário de eventuais valores pagos a maior até a presente data, em razão da boa-fé das servidoras e do erro exclusivo da Administração.

Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deverão adotar as providências administrativas e contábeis necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 28 de Abril de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F16F3C23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 07 / 2026

Processo licitatório: 46/2026
Fundamento: Artigo nº 28, inciso I da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando ao fornecimento contínuo e sob demanda de materiais destinados à manutenção, conservação e recuperação das estradas rurais e vias não pavimentadas do Município de Campo do Tenente, a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura.
Data de Homologação: 01/04/2026
Valor Total Homologado: R$ 3.121.638,25

Nº ATA	DETENTOR	CNPJ	VALOR TOTAL	DATA DA ASSINATURA
033/2026	LIDERA TINTAS E MATERIAIS LTDA	29.072.343/0001-43	R$ 410.856,25	23/04/2026
034/2026	RIO DA VARZEA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA	14.689.154/0001-47	R$ 212.850,00	24/04/2026
035/2026	JESUS E SANTOS MINERADORA LTDA	09.392.096/0001-55	R$ 768.850,00	28/04/2026
036/2026	MINERAÇÃO GAI LTDA	22.444.413/0001-06	R$ 677.452,00	28/04/2026
037/2026	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	04.435.876/0001-11	R$ 66.430,00	24/04/2026
038/2026	PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA	32.750.290/0002-68	R$ 985.200,00	23/04/2026

Vigência: 12 Meses.

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:635C0BAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 303/2026

Nomeia LUANA CASILHO MOREIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O Memorando SESAU n.o 160/2026;
b) Processo Seletivo Simplificado – PSS EDITAL n.º 076/2025;
c) O contido na Lei Municipal n.º 947/2017 e no Decreto n.º 094/2024.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 05 de maio de 2026, **LUANA CASILHO MOREIRA,** portadora do RG e do CPF n.º 089.***.*36-07, para ocupar o cargo de Médico Plantonista, de acordo com a Lei Municipal 947/2017 e Decreto n.º 094/2024, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

Art. 2º - O(A) referido(a) servidor(a) cumprirá os períodos e exigências do contrato de trabalho em regime especial, constante no Decreto n.º 094/2024, anexo I.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02/05/2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:A7A77EE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 313/2026

Altera a lotação do servidor WILLIAM MACEIRA GOMES, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **ALTERA A LOTAÇÃO** do servidor **WILLIAM MACEIRA GOMES,** matrícula n.º 3383, a partir de 28 de abril de 2026, passando o mesmo a ocupar o cargo de Consultor Jurídico, Símbolo CCJI, previsto no Anexo I da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Chefia de Gabinete - CGABI.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:D393F2AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 314/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), como segue:

ÓRGÃO: 2:00 - **GABINETE**			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL			
24.131.1028.2.192 – Publicidade			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	250.000,00
ÓRGÃO: 11:00 – **SECRETARIA MUN.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA			
24.131.1028.2.192 – Publicidade			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	250.000,00
ÓRGÃO: 16:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			
24.131.1028.2.192 – Publicidade			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	250.000,00
ÓRGÃO: 15:00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
24.131.1028.2.192 – Publicidade			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	0000	250.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Anulação parcial de dotação, no valor de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1038.2.048 – MAN. F. PG – ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.1.90.14.00.00	Indenizações e Restituições	0000	900.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa jurídica	0000	100.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 28 de Abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C59D7353

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 040/2026 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 040/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
05	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	Ausente	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:DC90E4D9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2026 MÉDICO DA FAMÍLIA PSS/SESAU - EDITAL N.º 038/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado da convocação do Edital n.º 042/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO DOCUMENTAÇÃO	EXAME ADMISSIONAL
3	CAMILA CRISTINA GREIN	Ausente	Ausente
4	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	Ausente	Ausente

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:BCE5383C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 033/2026 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 033/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 27 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
12	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	Decreto n.º 287/2026	Empossada em 22.04.2026

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9A8094C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2026 AUXILIAR DE EDUCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 02/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 040/2026 destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital CP n.º 02/2024 dos candidatos aprovados para o cargo **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
05	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:AEDB70C2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO RESULTADO FINAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042/2026 MÉDICO DA FAMÍLIA PSS/SESAU - EDITAL N.º 038/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1 - Tornar público resultado final da convocação do Edital n.º 042/2026, destinado para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025 dos candidatos aprovados para o cargo de **MÉDICO DA FAMÍLIA.**

2 - Ressaltar que os candidatos que **NÃO COMPARECERAM A CONVOCAÇÃO**, perderam o direito à investidura ao cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: MÉDICO DA FAMÍLIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOMEAÇÃO	SITUAÇÃO
3	CAMILA CRISTINA GREIN	-	Ausente à convocação
4	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	-	Ausente à convocação

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B2F07325

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 004/2026 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
24424	ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS MISTAS KATA SHUBU-DO-RYU	26.436.480/0001-21	30/05/2026
28229	BALESTRA E STROZZI SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	46.168.778/0001-05	30/05/2026
30151	BAXI DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES LTDA	49.673.784/0003-70	30/05/2026
20264	CELIA REGINA STIVAL COMUNICAÇÃO VISUAL - ME	15.548.904/0001-23	30/05/2026
28240	CENTRO DE ENSINO PÓLO CAMPO MAGRO LTDA	43.546.836/0001-07	30/05/2026
28259	COMÉRCIO DE ART PARA MARCENARIA BICHO CARPINTEIRO LTDA	82.264.458/0003-84	30/05/2026
27492	COMÉRCIO E APLICAÇÃO DE GESSO MINAS LTDA	41.158.685/0001-86	30/05/2026
27536	CORSIX NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	39.425.340/0001-08	30/05/2026
31296	D'LACERDA MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA	49.450.718/0001-79	30/05/2026
26052	DIRECT WIFI TELECOM LTDA - EPP	13.447.789/0002-56	30/05/2026
27519	DIRECT WIFI TELECOM LTDA - FILIAL II	13.447.789/0003-37	30/05/2026
30131	DOUGLAS EDUARDO BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	45.723.403/0001-05	30/05/2026
26063	EDISON JOSÉ DE OLIVEIRA TEIXEIRA - TRANSPORTES - ME	33.506.356/0001-50	30/05/2026
23940	EMPRESA DE ÔNIBUS SÃO BRAZ LTDA	76.509.777/0001-48	30/05/2026
8603	INCORPORADORA GAIA EIRELI	12.264.598/0001-05	30/05/2026
30124	J MONTEIRO CONSTRUÇÕES CIVIS E REFORMAS LTDA	05.371.852/0001-09	30/05/2026
25364	KRAFTPEL COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	29.921.701/0001-45	30/05/2026
24737	LOVATO GARDEN MÓVEIS - EIRELI	27.687.006/0001-35	30/05/2026
21253	M J INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS DE MADEIRA LTDA	17.810.790/0001-73	30/05/2026
25398	M. LOPES EMBALAGENS INDUSTRIAIS - EIRELI	30.115.509/0001-40	30/05/2026
22964	MANFRON COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ANIMAIS LTDA-ME	21.232.055/0001-05	30/05/2026
28228	MARANELLO-IND E COM. DE PROD. DE PANIFICAÇÃO E CONF. LTDA	45.511.724/0001-38	30/05/2026
30113	MKL GESTÃO E SERVIÇOS LTDA	54.578.845/0001-98	30/05/2026
29073	NEXUS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	50.432.068/0001-18	30/05/2026
29628	NOSSA SAÚDE OPERADORA DE PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA A SA	02.862.447/0001-03	30/05/2026
30121	NOVELTY PARTNERS LTDA	08.966.687/0001-26	30/05/2026
28246	OLIVOTTO MARCENARIA LTDA	46.038.660/0001-62	30/05/2026
31271	P. J. GARRET TRANSPORTES LTDA	60.507.663/0001-29	30/05/2026
29099	RESTAURANTE SAITONE E SAMPAIO LTDA	49.597.211/0001-42	30/05/2026
31179	ROCHA & SIQUEIRA LTDA	60.277.766/0001-40	30/05/2026
28279	SOLULAB - CAMPO MAGRO LTDA	44.535.429/0001-59	30/05/2026
30174	T A CORREIA THATIHA REPRESENTAÇÕES	53.815.082/0001-99	30/05/2026
31300	TG INVESTIMENTOS LTDA	60.388.869/0001-87	30/05/2026
31260	UNNO TECH EMISSÃO DIGITAL DE CRÉDITO	57.064.318/0002-34	30/05/2026
25378	VALENGA SERVIÇOS LTDA - ME	30.097.709/0001-18	30/05/2026
27521	VOROBI DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA - ME	41.487.019/0001-91	30/05/2026
30144	YRR JENUCA TRANSPORTES LTDA	01.752.215/0001-21	30/05/2026

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2026/2027, deverá comparecer ao

Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).
Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web".

Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:
- Comprovante de pagamento da taxa;
- Cópia do último Alvará (2025);
- Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
- Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
- Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
- Cópia do Contrato Social ou da última alteração contratual da empresa;
- Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
- Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR (caso seja de substituição);
- Cartão CNPJ de igual teor do Contrato Social ou da última alteração contratual.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 23 de abril de 2026.

RODRIGO NASCIMENTO COSTA
Secretário Municipal De Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F9BADC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 22/2026 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA
CNPJ: 14.733.870/0001-84
OBJETO: Aquisição de 13 (treze) unidades de playground modular tipo BIG CLIMBER II, conforme Ata de Registro de Preços nº 002/2024, decorrente do pregão eletrônico nº 003/2024, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.
VALOR TOTAL: R$ 353.680,08 (Trezentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e oito centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato
DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4C065C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 71/2025 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 30/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: LANAC LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DAS NAÇÕES LTDA
CNPJ: 82.658.840/0001-00
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais com base nos valores da Tabela SUS (Sistema Único de Saúde) para o Município de Campo Magro/PR. Ref. a CHAMADA PÚBLICA 04/2025
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato
DATA DE ASSINATURA: 08 de dezembro de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0499EC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2026

PROTOCOLO 2258/2026

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento no Art.75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR PALESTRA NO ÂMBITO DA CAMPANHA MAIO LARANJA, COM ABORDAGEM TÉCNICA, TEÓRICA E PRÁTICA ACERCA DAS VIOLÊNCIAS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COM ÊNFASE NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL (ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL), BEM COMO, NA ORGANIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO FLUXO DE ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 13.431/2017 E DO DECRETO Nº 9.603/2018,** em favor de **ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL,** inscrita no **CNPJ 31.085.692/0001-41**, com o valor global de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro, 27 de abril de 2026

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A3E6584A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO REFERENTE A LDO-2027

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar n° 101, de maio de 2000, **TORNA PÚBLICOeCONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr., para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no dia 07 de maio de 2026, às 14h00, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores situada na Av. Alfredo Antônio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros.

Pauta:
Apresentação e discussão da Proposta de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO/2027;

Candói, 13 de abril de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B5B57041

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 (90.004/2025)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 397/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00.
OBJETO: Contratação de serviço de Motorista Categoria D - Diurno com Hora Extra, através de cessão de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.
VALOR GLOBAL: R$ 170.400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contado da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:06A4F2BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 138/2026 DATA: 27-04-2026

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Amanda Reitz Scherer**, RG-CPF. nº 122.***.***-07/PR, matrícula funcional nº 124192/1, ocupante do cargo de Professor(a), LF-01, Nível C, Classe 1, desta Municipalidade

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 27 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:96602C2E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
DECRETO Nº 137, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre instituição do Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, nº 09 de 25 de junho de 2004 e considerando a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto institui o Comitê Municipal com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar políticas públicas e ações municipais destinadas à promoção e proteção dos direitos, da dignidade e do bem-estar da população idosa, de seus familiares e seus cuidadores, no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, instituído pela Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024.
Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:
I - promover a articulação e a integração de programas, projetos, ações, serviços e benefícios municipais destinados à pessoa idosa;
II - utilizar os instrumentos normativos indicados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa para o planejamento, execução e monitoramento do Programa e criar instrumentos complementares quando couber;
III - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação de projetos vinculados ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;
IV - acompanhar a implantação, implementação, monitoramento e avaliação do Cadastro Estadual da Rede de Atenção à Pessoa Idosa – CERAPI e do Cadastro de Cuidadores do Paraná;
V - promover ações que concorram para a construção de uma cultura da intersetorialidade e da complementaridade das ações voltadas à proteção, promoção e participação destinadas à população idosa;
VI - contribuir para a efetivação de políticas públicas, programas, ações e serviços destinados à população idosa, com foco no envelhecimento ativo e saudável assegurando atenção integral à pessoa; e
VII - acompanhar e apresentar ao Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa a construção de diagnóstico local, Plano de Ação, monitoramento de sua execução, e demais instrumentos de adesão que venham a ser solicitados pelo Estado; e
VIII - participar de capacitações, reuniões e outros eventos presenciais ou remotos promovidos pelo Comitê Gestor Estadual do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e observar as orientações e diretrizes expedidas.
Art. 3º O Comitê Municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que proverá apoio técnico e administrativo para seu funcionamento.
Art. 4º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal que integram o Comitê Municipal comprometem-se a:
I - identificar as possibilidades, em suas áreas de atuação, de ações e investimentos voltados a fortalecer o envelhecimento ativo e saudável da população como oportunidade para o desenvolvimento econômico e social;
II – apresentar os programas, serviços e investimentos previstos em seus planos estratégicos e orçamentários que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas; e
III – informar a criação, aprimoramento ou alteração de iniciativas sob sua responsabilidade que envolvam ou impactem, direta ou indiretamente, as pessoas idosas.
Art. 5º Integram o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa os seguintes órgãos e entidades:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Educação;
IV - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
V - Secretaria Municipal de Esporte.
§ 1º Os membros titulares e respectivos suplentes serão indicados pelos dirigentes dos órgãos ou entidades que representam e designados em ato da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme art. 3º;
§ 2º O Comitê Municipal poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas de notório conhecimento e atuação na promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa e na temática do envelhecimento, para participação eventual e contributiva nas reuniões.
§ 3º O Comitê Municipal se reunirá, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, mediante convocação da Coordenação.
Art. 6º O Comitê Municipal apresentará anualmente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o monitoramento do Plano de Ação, acompanhado de relatório complementar para ciência e acompanhamento.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 28 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:EBFD02E0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 046/2026 - EXTRATO CTO 157/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2026.

Processo Adm. Nº 097/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 21.781,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), a favor da empresa ***MARINEZ MENGUES DA SILVA 99023903900,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Salvador, nº 118, jardim Santa Rita, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob nº 43.016.896/0001-00, para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, atendendo a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026.
Processo Adm. Nº 097/2026.
Solicitação Nº 090/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: MARINEZ MENGUES DA SILVA 99023903900.

OBJETO: Prestação de serviços para desenvolver atividades e projetos, junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, atendendo a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e Lei Municipal nº 2.259 de 2017 – Lei do SUAS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

VALOR: R$ 21.781,80 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 407 – 10.001.08.245.1028.2183.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:CE074823

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
INEX. 047/2026 - EXTRATO CTO 158/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026.

Processo Adm. Nº 098/2026.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, caput, IV, 78, I, combinados com o art. 79, I, ambos da Lei nº 14.133/2021 e art. 213 do Decreto nº 385 de 11 de dezembro de 2023, no valor total de R$ 29.689,92 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), a favor da empresa ***46.332.237 MARIA DOS REIS NOGUEIRA DE SOUSA,*** pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Fortaleza, nº 98, jardim Santa Rita, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob nº 46.332.237/0001-70, para prestação de serviços de cuidador social, destinados ao acolhimento, acompanhamento e assistência contínua a pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade social, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2025, anexa a este processo, e conforme demanda que venha a surgir no Município, junto aos diversos casos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e com a Lei Municipal nº 2.259/2017, e especificações do Termo de Referência.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2026.

REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2026.
Processo Adm. Nº 098/2026.
Solicitação Nº 122/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: 46.332.237 MARIA DOS REIS NOGUEIRA DE SOUSA.

OBJETO: Prestação de serviços de cuidador social, destinados ao acolhimento, acompanhamento e assistência contínua a pessoas idosas e/ou com deficiência em situação de vulnerabilidade e hipervulnerabilidade social, em atendimento à Recomendação Administrativa nº 05/2025, anexa a este processo, e conforme demanda que venha a surgir no Município, junto aos diversos casos atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, em conformidade com a Política Nacional e Municipal de Assistência Social e com a Lei Municipal nº 2.259/2017, e especificações do Termo de Referência.

VALOR: R$ 29.689,92 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:
*** 433 – 10.003.08.245.1030.2190.3.3.90.39.00 – 934 e livre.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:8232C32A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 136/2026

DATA: 27.04.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 116.400,00 (Cento e dezesseis mil e quatrocentos reais), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 07.000 – Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade Orçamentária: 07.001- Divisão de Esporte e Lazer
Classificação Funcional: 27.812.1026.1117 – Obras e Instalações
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 278/00507/00507.99.99.00.00.2.751.0000 (SF) - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R$ 85.000,00

Órgão: 14.000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Unidade Orçamentária: 14.001- Departamento de Agricultura e Pecuária
Classificação Funcional: 20.606.1092.1129 – Obras e instalações
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Conta/Fonte de Recurso: 522/ 00504/00504.99.99.00.00.2.704.0000 (SF) - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias R$ 31.400,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte - Valor
00507 - R$ 85.000,00
00504 - R$ 31.400,00
Total.....R$ 116.400,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 27 de Abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:1CBB3241

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica sobre vias atualmente revestidas com pedra irregular, em área total de 48.851,18m², compreendendo a realização de serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, execução de revestimento asfáltico, implantação de meio-fio e sarjetas, bem como serviços complementares de urbanização, sinalização viária, iluminação pública, realização de ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual da obra, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos aprovados pela Secretaria de Estado das Cidades – SECID, integrantes do presente processo, em atendimento ao Convênio nº 367/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 7.199.727,43 (sete milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e vinte sete reais e quarenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **25/05/2026 às 08:30h** (horário de Brasília).

Critério de Julgamento:
Menor Preço, Empreitada por Preço Global

Modo de disputa:
Aberto

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou no endereço eletrônico ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(transparência/licitação),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail ***licitacao@clm.pr.gov.br.***

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:772F7FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RENDA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 025/2026

PORTARIA N. º 172/2026 de 28.04.2026.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 025/2026 de 19.03.2026,** destinado a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, incluindo serviços de

impressão, confecção de materiais personalizados e disponibilização de mão de obra necessária à execução, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, de Cultura e Turismo e de Desenvolvimento Econômico e Renda de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço Por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME*** com os itens nº 01, 02, 03, 05, 09, 10, 11, 12 e 15 no valor de R$ 21.664,00 – ***RHAUNYR NAPOLEÃO ALVES SOBRAL LTDA*** com o item nº 04 no valor de R$ 10.200,00 – ***MA GORITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*** com o item nº 06 no valor de R$ 394,00 – ***POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA*** com os itens nº 08 e 14 no valor de R$ 3.790,00 – ***EDITORA GRAFICA MOTA E REDER LTDA*** com o item nº 13 no valor de R$ 2.220,00 – ***GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA*** com o item nº 16 no valor de R$ 4.540,00, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 42.808,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e oito reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 159/2026 ao 164/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 025/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA ME – RHAUNYR NAPOLEÃO ALVES SOBRAL LTDA– MA GORITO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA – EDITORA GRAFICA MOTA E REDER LTDA– GUERRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos e de comunicação visual, incluindo serviços de impressão, confecção de materiais personalizados e disponibilização de mão de obra necessária à execução, visando atender às demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, de Cultura e Turismo e de Desenvolvimento Econômico e Renda de Capitão Leônidas Marques-Pr, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 42.808,00 (Quarenta e dois mil oitocentos e oito reais), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
* **309 – 08.001.13.392.1027.2200.3.3.90.39.00;**
*** 559 – 16.001.22.661.1083.2220.3.3.90.39.00;**
*** 288 – 07.001.27.812.1026.2156.3.3.90.39.00.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:91A223C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO Nº 001/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 050/2026

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado a instalação do Centro de Atenção Psicossocial CAPS
Data de Início: 30 de abril de 2026 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 31 de dezembro de 2026 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 2021 e (43) 9 9825-0137- Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 28 de abril de 2026

Publique-se

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0D6A335E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE CHAMAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 PROCESSO Nº PROCESSO Nº 075/2026

OBJETO: Locação de imóvel urbano destinado a instalação do funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde.
Data de Início: 30 de abril de 2026 a partir da 08h30min
Data de Encerramento: 31 de dezembro de 2026 até as 17h00min
Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, 1060 – Centro - CEP 86.420-000.

A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 2021 e (43) 9 9825-0137- Comissão de Licitação – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 28 de abril de 2026

Publique-se

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E73407E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA: Nº 023/2026 PROCESSO: Nº 076/20026

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado com capacidade de 30.000 BTUs, destinado à climatização do ambiente para armazenamento de medicamentos na nova sede da Farmácia Municipal.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021.
LOCAL: Poderão participar desta Dispensa os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras www.licitanet.com.br.
DATA DA SESSÃO: Dia 04 de maio de 2026 das 08:30 (oito horas e trinta minutos) às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) (horário de Brasília)
SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 55.224,78 (cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)

O Edital e demais anexos, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramal 201 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios e Plataforma www.licitanet.com.br.

Carlópolis, 28 de maio de 2026.

Publique-se

LILIAN MARIA CAETANO CLARO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:DA3095EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026 PROCESSO INTERNO Nº 64/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR - CNPJ 75.110.585/0001-00**
Objeto	Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR para prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão, inovação, tecnologia e desenvolvimento econômico
Vigência do Contrato	28/04/2026 à 31/12/2026
Valor Contratual	**R$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais)**

Dotação Orçamentária
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
29.003.20.608.0345.2.420.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretario Municipal De Agricultura, Pecuária E Meio Ambiente
Contratante
SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR
Contratada

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:3D2B2631

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 PROCESSO INTERNO Nº 64/2026

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
OBJETO: Contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR para prestação de serviços técnicos de consultoria em gestão, inovação, tecnologia e desenvolvimento econômico.
VALOR CONTRATADO: R$ 176.700,00 (cento e setenta e seis mil e setecentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, Caput da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR – CNPJ Nº 75.110.585/0001-00

Fica ratificado o presente processo de **INEXIGIBILIDADE**, conforme dados acima.

Carlópolis, 28 de abril de 2026.

ALCEU CARDOSO MENDES FILHO
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Danieli Aparecida da Silva
Código Identificador:6030AA44

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 039/2026-DP

Súmula: - "Exoneração de cargo comissionado, mudança de lotação e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – **EXONERAR**, a PEDIDO **JOÃO RODRIGUES DE CAMARGO**, Matrícula nº **9631**, portador do RG nº 43.xxx.xxx-x, inscrito no CPF nº 595.xxx.xxx-15, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, a partir de 28 de abril de 2026.

Art. 2º. Fica o servidor lotado no Gabinete.

Art. 3º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis/PR, 28 de abril de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:F6342035

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 040/2026-DP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, Senhor **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal.**

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a PEDIDO a partir de **27 de abril de 2026**, a servidora **SILVIA ANDREA AMARAL**, portadora do CPF nº 990.XXX.XXX-20, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à baixa funcional, apuração de

eventuais direitos e obrigações, bem como os registros legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis/PR, 27 de abril de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:0F822351

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 041/2026-DP

SÚMULA: *Dispõe sobre a exoneração por aposentadoria de servidora ocupante de cargo efetivo e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, Senhor **NILTON DOUGLAS DE MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal.**

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a PEDIDO (**em razão de aposentadoria**), a partir de **28 de abril de 2026**, a servidora **MARIA APARECIDA GARCIA DE CAMPOS**, portadora do CPF nº 532.XXX.XXX-20, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal responsável pela adoção das providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, especialmente quanto à baixa funcional, apuração de eventuais direitos e obrigações, bem como os registros legais pertinentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de abril de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis/PR, 28 de abril de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:4333BC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 98/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **408 de 18 de dezembro de 2025 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 82.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.365.1400.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R$ 82.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 391/2025, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 392/2025, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 28 de Abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2D21CFF0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS EM ELETROCARDIOGRAMA (ECG) E RADIOGRAFIA (RAIO-X).

Diante do recebimento de impugnações, alertando para equívocos existentes no edital, da constatação de que tais informações encontram amparo legal, o Pregoeiro resolve RETIFICAR o edital, nos seguintes itens:

10 - DA PARTICIPAÇÃO
10.1 *- O presente processo licitatório não é destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresa de pequeno porte conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, contudo, mantendo-se o direito de preferência conforme lei 123/2006 e 147/2014.*

Diante das alterações supra mencionadas, fica reaberto o prazo de distribuição do edital ficando remarcada a apresentação de proposta para até as 08:59 hrs do dia 15 de maio de 2026, com sessão de julgamento ocorrendo as 09:00 hrs do mesmo dia.

Catanduvas – PR, 28 de abril de 2026.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:0585FA32

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MUSEU MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 236/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ – SECID/PR.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: CONSTRUTORA AMT LTDA **CNPJ: 37.026.919/0001-64**		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE MUSEU MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 236/2025 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PARANÁ – SECID/PR.	**489.000,00**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 28 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A570FA44

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 29/04/2026 À 05/05/2026
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 6,39
3	Litros	Diesel S10	R$ 6,77
4	Litros	Etanol	R$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R$ 6,39

Catanduvas – PR, 28 de abril de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:A6D2D138

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026
Processo Adm: Nº 16/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO EM DIVERSAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ASFALTO NOVO VIDA NOVA, MEDIANTE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES SECID E O PARANACIDADE.

Empresa vencedora valor total: R$ 5.413.580,27 (cinco milhões e quatrocentos e treze mil e quinhentos e oitenta reais e vinte e sete centavos): **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA** (19406928000107) com o lote: 1.

CENTENÁRIO DO SUL - PR, 28 de abril de 2026

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:73C14C0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 072/2026

DECRETO Nº 072/2026

SÚMULA: Revogação do Decreto nº 177/2025 e nomeação do(a) servidor(a): SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Revogar, o Decreto nº 177/2025 de 03 de Julho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de Julho de 2025.

Artigo 2º - Nomear, o(a) servidor(a) **SUELI CRISTINA MINALI CHICUTA**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **COORDENADOR(A) ESPECIAL EM SAÚDE BUCAL** atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3184/2023.

Artigo 3º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1º de Abril de 2026.

Centenário do Sul/PR, 27 de Abril de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1EE1C7F0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 073/2026

DECRETO Nº 073/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) servidor(a): KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, o(a) servidor(a) **KEILA CRISTINA DA SILVA GARCIA**, para ocupar o cargo em Provimento de Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ALMOXARIFADO E ESTOQUE**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 3090/2021.

Artigo 2º - Este decreto produzirá efeitos retroativos ao dia 1° de Abril de 2026.

Artigo 3º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 27 de Abril de 2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D7ADE6B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 26/2026**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como desistência do recurso manifestado pela empresa ATHOS PNEUS LTDA, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 28 de Abril de 2026.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7622A2A5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 - ID Nº 6026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026 - ID Nº 6026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
CONTRATADO: VENAGRO SGP LTDA
OBJETO: Aquisição de Carcaça (Deck) de Corte compatível com o trator cortador de grama Husqvarna LT1597 Product Number 960410050, pertencente ao patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Centenário do Sul PR, destinada à recomposição e manutenção do equipamento utilizado na conservação de áreas públicas.
VALOR GLOBAL: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026

Publicado por:
Jessica Maria da Silva
Código Identificador:37632730

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55/2026

Portaria nº 55/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Juliana de Lima Gabriel.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 21/11/2025 à servidora **Juliana de Lima Gabriel**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 27/04/2026

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C348F44B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56/2026

Portaria nº 56/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Talita Guizoni.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);
Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 21/11/2025 à servidora **Talita Guizoni**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 27/04/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:1E1E4703

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57/2026

Portaria nº 57/2026

Reconhece a aprovação no estágio probatório com a conseqüente estabilidade no serviço público à servidora Jéssica Maria da Silva.

Considerando que desde a posse da servidora supra até o presente momento já se decorreram três anos;
Considerando que a referida servidora foi avaliada em estágio probatório conforme determinam os artigos 16 e seguintes da Lei nº 2.583/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul);

Considerando que o resultado da avaliação de desempenho da referida servidora foi satisfatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 12/04/2026 à servidora **Jéssica Maria da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Administrativos, em razão de sua aprovação na avaliação de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 27/04/2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:4C3F557F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005,27 de ABRIL de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião ordinária do dia 27/04/2026.

Resolve:

Art. 1º -APROVAR A RESOLUÇÃO 380/2026 – Adesão Incentivo Financeiro destinado a prover a infraestrutura adequada aos estabelecimentos de saúde (FIOCENTRO PORTE II) valor: R$ 1.300.000,00
Art. 2º - APROVAR A RESOLUÇÃO 381/2026 – Adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes (EQUIPAMENTOS UBS) valor: R$ 90.000,00
Art. 3º - APROVAR A RESOLUÇÃO 382/2026 – Adesão ao Incentivo Financeiro de investimento para transporte sanitário (AMBULÂNCIA BÁSICA) valor: R$ 250.000,00 e (VEICULO UTILITÁRIO 7 LUGARES) valor: R$ 100.000,00.

Centenário do Sul,27 de abril de 2026.

CLAUDINEI DOS SANTOS FRANCISCO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CA9BB2EE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2026

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada no dia 28/04/2026, o **Relatório de Execução Físico-Financeira dos Serviços e Programas Socioassistenciais do Governo Federal**, referente ao ano de 2024.
Artigo 2º – Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada no dia 28/04/2026, o **Relatório da Utilização dos Recursos do IGD/SUAS**, referente ao ano de 2024.
Artigo 3º – Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada no dia 28/04/2026, o **Relatório da Utilização dos Recursos do IGD/PBF**, referente ao ano de 2024.
Artigo 4º – Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada no dia 28/04/2026, o **Relatório da Utilização dos Recursos de Transferências SIGTV**, referente ao ano de 2024.
Artigo 5º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 28 de Abril de 2026.

PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FBFF0B1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 057/2026

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ALYSSON ROGÉRIO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, SIMBOLOGIA AP-02, DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 04 de maio de 2026, ao Servidor Público Municipal ALYSSON ROGÉRIO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, SIMBOLOGIA AP-02, deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 02/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 28 de abril de 2026.

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:F617DC0A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:121/2026. EXONERAR A PEDIDO, A PARTIR DE 28 DE ABRIL DE 2026, JOSÉ PAULO BITENCOURT, PORTADOR DO CPF 404.XXX.XXX-00 E RG 24.XXX.XXX-0, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 01.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e

de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a pedido a partir de 28 de abril de 2026, o senhor JOSÉ PAULO BITENCOURT, portador do CPF 404.***.***-00 e RG 24.*****-0, da função de Secretário Municipal de Administração, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BF818794

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:122/2026. DECLARA LUTO OFICIAL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento de **José Sérgio de Farias**, ocorrido em 28 de abril de 2026;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Cerro Azul, especialmente no exercício do cargo de Secretário Municipal de Finanças;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Luto Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Município de Cerro Azul, em sinal de pesar pelo falecimento de José Sérgio de Farias.

Art. 2º Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 28 de abril de 2026.

Art. 3º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais, que deverão ser mantidos normalmente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:427551AE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº:124/2026. EXONERAR, EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO, A PARTIR DE 28 DE ABRIL DE 2026, JOSÉ SÉRGIO DE FARIAS, PORTADOR DO RG 04.XXX.XXX-7, DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 01.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

CONSIDERANDO o falecimento do senhor JOSÉ SÉRGIO DE FARIAS;

DECRETA:

ART.1º - Exonerar, em razão de seu falecimento, a partir de 28 de abril de 2026, o senhor JOSÉ SÉRGIO DE FARIAS, portador do RG 04.*****-7, da função de Secretário Municipal de Finanças, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AB8EEDB3

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 125/2026. FICA DESIGNADO O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, BRUNO HENRIQUE LOVATO, PORTADOR DO CPF 046.XXX.XXX-12 E RG 12.XXX.XXX-5, A PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Fica designado o Secretário Municipal de Governo, Bruno Henrique Lovato, portador do CPF 046.XXX.XXX-12 e RG 12.XXX.XXX-5, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, enquanto não for nomeado o titular da pasta.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 28 de abril de 2026.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 28 de abril de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:9569B186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2026
DISPENSA Nº. 13/2026
PROCESSO Nº. 16/2026
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA E LC PICCININ LTDA (CNPJ Nº 63.139.467/0001-37).
OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento, configuração e suporte técnico para a plataforma Google Workspace Business Starter (06 licenças), visando a modernização da comunicação institucional e produtividade da Câmara Municipal de Clevelândia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Contratação direta fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme

Dispensa de Licitação nº 13/2026 e Processo Administrativo nº 16/2026, devidamente ratificados e homologados.
VALOR TOTAL: R$ 2.355,84 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026.
Clevelândia – PR, 28 de abril de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:D27B6704

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026
OBJETO: Prestação de serviços de licenciamento, configuração e suporte técnico para a plataforma Google Workspace Business Starter (06 licenças), visando a modernização da comunicação institucional e produtividade da Câmara Municipal de Clevelândia.
Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 13/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente Dispensa;
Considerando que houve a devida prospecção de mercado para acolhimento e escolha da melhor proposta de preços, e que a contratada atende aos requisitos legais e técnicos para a execução dos serviços;
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 13/2026, para contratação do objeto supramencionado.
CONTRATADA: LC PICCININ LTDA
CNPJ Nº: 63.139.467/0001-37
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da nota fiscal, condicionado à verificação da regularidade fiscal da contratada.
VALOR: R$ 2.355,84 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Clevelândia – PR, 28 de abril de 2026.

MANOEL AUGUSTO GOLLUB INOCÊNCIO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Juliana Pogogelski Reali
Código Identificador:1CE146D1

GABINETE
DECRETO: 103/2026

DECRETO: 103/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento de 2026, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 147.417,14 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos)

A Prefeita de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2929 de 22 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2026, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro no valor de R$ 147.417,14 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e dezessete reais e quatorze centavos), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

06 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

06.002 - Fundo Municipal da Infância, Criança, Adolescente

06.002.0008.0243.0019.6018 - Manutenção Programa Assistência Criança e Adolescente

4490520000 - Equipamentos e material permanente
R$ 147.417,14
Total: R$ 147.417,14

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Superávit Financeiro

924 - Fortalecimento da Política da Garantia de Direitos de Crianças e Adolescente
R$ 147.417,14

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Clevelândia, 28 de abril de 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:CCC73BDF

GABINETE
DECRETO N°102/2026

DECRETO N°102/2026
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - - Concede férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Carlos Salomoni Marques	**29/04/2026 à 28/05/2026**
Melissa Thalita de Quadros	**04/05/2026 à 13/05/2026**
Anelize Scheffer Maciel Camilotti	**04/05/2026 à 13/05/2026**
Nilcelene Santina Pagliosa	**04/05/2026 à 02/06/2026**
Anna Carolina Daneluz	**04/05/2026 à 02/06/2026**
Maryclaine Terezinha Soares Alves	**04/05/2026 à 02/06/2026**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BB8ADB49

GABINETE
PORTARIA N°146/2026

PORTARIA N°146/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Revoga-se a Portaria n°046/2026, a qual designava a Servidora Municipal, **Luana Mara Reis**, para desempenhar a função de professora em regime de carga horária suplementar conforme Lei Complementar n°024/2025 no período vespertino, na Escola Municipal Prof.ª Dalva Ana Bortolini, de 02 de fevereiro de 2026 a 18 de dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n°046/2026, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 28 DE ABRIL DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4BB6C375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025

ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E PROJETOS COMPLEMENTARES
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, órgão independente do Município de Colombo, com sede e foro nesta cidade de Colombo/PR, na Rua Francisco Busato, nº 8005, Centro, CEP 83.414-290, inscrita no CNPJ/MF sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Joel Bueno da Rocha, portador da Cédula de Identidade R.G nº **.730.***-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.695.***-***, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: **AP LOCAÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº54.326.883/0001-53, com sede na Rua Monsenhor Aloizio Domanski, n°136, Bairro Centro, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP 83.601-200, neste ato representada pelo Sr. Arthur Milton De Oliveira Muller, inscrito no CPF nº ***.802.***-**, e no RG nº**.357.***-* SESP/SP, denominado CONTRATADO.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº **09/2025**, pelo período de **90 (noventa) dias**, nos termos da legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A prorrogação do prazo justifica-se em razão de que o **Processo Administrativo nº 2216/2026** encontra-se, atualmente, em análise junto à **Secretaria Municipal de Urbanismo**, circunstância alheia à vontade das partes, que impossibilita a conclusão das obrigações contratuais dentro do prazo originalmente estabelecido.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente aditivo é celebrado com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à prorrogação contratual, mediante justificativa devidamente formalizada no processo administrativo.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **09/2025** que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus legais e jurídicos efeitos.
Colombo, 27 de janeiro de 2026.

JOEL BUENO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Colombo

ARTHUR MILTON DE OLIVEIRA MULLER
AP Locações LTDA –
Contratada

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:BF6C8B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 133/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.

Processo: 6548/2026
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.
Contratada: UCREATIVE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.669.585/0001-25.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor e Fiscal de Contrato Sr. José Nivaldo Farias, portador do RG nº 4.XXX.XXX-0 e o CPF nº 568.XXX.XXX-68, Telefone para contato:(41) 3656-9110, e-mail:nivaldomussa@gmail.com.
Objeto: Contratação de solução tecnológica de Mídia Digital (Digital Signage), compreendendo o licenciamento de software de gestão de conteúdos (SaaS) e a locação de hardware (Mini PCs/Media Players) para transmissão em telas de TV de propriedade do Município.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1882/2025.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (dose) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos, conforme disposto no artigo 207 do Decreto Municipal nº 47/2024, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023
Local e data da emissão: Colombo, 16 de abril de 2026.
Assinatura: Ismailin Schotter

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:0A8667F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - GERENCIAMENTO SERVIDOR WEB_SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - ERRATA

Edital – Pregão Eletrônico Nº 017/2026
Objeto: Contratação de Solução de Computação em Nuvem (IaaS) na modalidade gerenciada e Correio Eletrônico Corporativo (SaaS) com ferramentas de colaboração, além de Ferramenta de E-mail Marketing e Serviços Profissionais de Implantação e Migração de Legado, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 30 de abril de 2026 até às 08:00 HORAS do dia 15 de maio de 2026.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 15 de maio de 2026. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por LOTE”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 28 de abril de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:294B3F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 05

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 1374/2015 e alteração Lei Municipal nº 1495/2018**, declara:**

Art. 1º – Aprovar a utilização do recurso do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Colombo para o custeio da contratação de serviços de atração musical para realização dos Encontros da integração, no município de Colombo. Sendo o seguinte plano de custeio:
Serviços de Terceiros – PJ

1 – Contração de serviços de atração musical para realização de atividades turísticas e d e lazer para as pessoas dosas de todo o território do município.
Valor estimado de contratação - R$ 15.750,00

Art 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jocelis de Fátima Nunes
Presidente do COMDI

Colombo, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:2A95A492

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

RESOLUÇÃO N.º 007/2026

Súmula: "Estabelece procedimentos para avaliação das leis a fim de apuração dos benefícios esperados para o Município e a população de Contenda/PR e dá outras providências".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Schinda da Silva - Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica estabelecido procedimento formal para avaliação das leis aprovadas pela Câmara Municipal de Contenda, com objetivo de apurar os benefícios esperados e alcançados para o Município e a população.

Art. 2ºA avaliação das leis observará os seguintes critérios:

I -Efetividade: verificação se a lei está sendo cumprida e se alcançou os objetivos propostos;
II -Impacto Social: análise dos efeitos práticos sobre a população beneficiária;
III -Clareza Normativa: verificação da redação, coerência e aplicabilidade da lei;
IV -Custo-Benefício: avaliação da relação entre os custos de implementação e benefícios obtidos;
V -Conformidade Jurídica: verificação de consonância com legislação superior e princípios constitucionais.

Art. 3ºA avaliação será conduzida através da seguinte metodologia:

I - Seleção de amostra de leis aprovadas no período avaliado;
II - Coleta de dados junto aos órgãos/secretarias responsáveis pela execução;
III - Análise de indicadores de desempenho;
IV - Elaboração de relatório técnico com conclusões e recomendações.

Art. 4ºA avaliação será operacionalizada por comissão interna com apoio de ocupantes de cargos técnicos do Poder Legislativo, composto por:

I - 02 (dois) integrantes de cada comissão temática competente;
II - 01 (um) assessor técnico jurídico;
III - 01 (um) assessor técnico legislativo, com funções de sistematização de informações.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá nomear 01 (um) representante para participar da Comissão Interna do Poder Legislativo.

Art. 5º Os indicadores mínimos para avaliação incluem:

I - Taxa de aplicação da lei (percentual da população/setor alcançado);
II - Grau de conformidade dos órgãos executores com a legislação;
III - Nível de satisfação da população/beneficiários;
IV - Impacto econômico ou social mensurável;
V - Identificação de gargalos ou necessidade de adequações.

Art. 6ºA primeira avaliação será realizada no prazo de 06 (seis) meses após a publicação desta Resolução, posteriormente, anualmente para as leis do exercício anterior, conforme cronograma aprovado pela Mesa.

Art. 7º Os resultados das avaliações serão documentados em relatório técnico que conterá:

I - Identificação da lei avaliada (número, data, objeto);
II - Descrição da metodologia aplicada;
III - Dados coletados e análise;
IV - Conclusões quanto ao cumprimento dos objetivos;
V - Recomendações para adequações ou revogação, se necessário;
VI - Assinatura de responsáveis pela avaliação.

Art. 8º Os relatórios de avaliação de leis serão:

I - Publicados no site institucional da Câmara;
II - Disponibilizados para acesso público;
III - Utilizados como subsídio para decisões legislativas futuras.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:714FDB46

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

RESOLUÇÃO N.º 008/2026

Súmula: "Estabelece procedimentos para elaboração e publicação do Relatório Anual de Atividades da Câmara Municipal de Contenda/PR e dá outras providências".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Schinda da Silva - Presidente, no uso de minhas

atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de elaboração anual de Relatório de Atividades da Câmara Municipal, contendo informações sobre suas ações legislativas, administrativas e institucionais.

Art. 2ºO Relatório Anual conterá, no mínimo, os seguintes elementos:

I - SEÇÃO LEGISLATIVA:
a) Número total de proposições apresentadas;
b) Discriminação por tipo (Projetos de Lei, Decretos Legislativos, Resoluções, Indicações, Requerimentos, Moções);
c) Taxa de aprovação/rejeição;
d) Assuntos predominantes da legislação aprovada.

II - SEÇÃO DE COMISSÕES:
a) Relação de comissões permanentes e composição;
b) Quantidade de reuniões por comissão;
c) Principais matérias analisadas;
d) Relatórios e pareceres emitidos;
e) Audiências públicas realizadas.

III - SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO:
a) Quantidade de fiscalizações realizadas;
b) Áreas/secretarias fiscalizadas;
c) Resultado das fiscalizações;
d) Pontos de destaque e recomendações.

IV - SEÇÃO ADMINISTRATIVA:
a) Estrutura organizacional da Câmara;
b) Quantitativo e qualificação de servidores;
c) Investimentos em capacitação;
d) Tecnologia e sistemas utilizados;
e) Obras/reformas realizadas.

V - SEÇÃO DE TRANSPARÊNCIA:
a) Dados sobre acesso à informação (LAI);
b) Publicações realizadas;
c) Atividades de comunicação com população;
d) Indicadores de participação cidadã.

VI - SEÇÃO FINANCEIRA:
a) Resumo das despesas;
b) Resultado orçamentário;
c) Investimentos realizados.

VII - SEÇÃO PROSPECTIVA:
a) Desafios identificados;
b) Prioridades para o próximo exercício;
c) Metas institucionais.

Art. 3ºO Relatório será elaborado pelo Departamento Administrativo, com participação do:

I - Presidente e Mesa Diretiva;
II - Departamento Jurídico;
III - Departamento Legislativo.

Art. 4ºO processo de elaboração do Relatório seguirá o cronograma:

I - Coleta de dados no período de janeiro a fevereiro;
II - Consolidação e redação;
III - Revisão pela Mesa Diretiva;
IV - Aprovação em Plenário até o dia 30 de março;
V - Publicação no site oficial até 15 de abril.

Art. 5ºO Relatório será publicado no site institucional da Câmara, em formato PDF, com possibilidade de download e cópia.

Art. 6ºO Relatório Anual também será:

I - Apresentado em Sessão Plenária;
II - Disponibilizado para acesso físico na sede da Câmara;
III - Enviado a órgãos de controle quando pertinente;
IV - Utilizado como insumo para planejamento do exercício seguinte.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:7FF5DA38

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

RESOLUÇÃO N.º 009/2026

Súmula: "Estabelece procedimentos para justificação de ausências de Vereadores nas Sessões Plenárias e Reuniões da Câmara Municipal de Contenda/PR e dá outras providências".

Faço saber que, a Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Marcos Schinda da Silva - Presidente, no uso de minhas atribuições legais e de conformidade com o art. 41, II da Lei Orgânica Municipal e art. 40, IV da Lei nº 1811/2019 - Regimento Interno, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de todo Vereador apresentar justificativa formal e fundamentada para ausências em Sessões Plenárias, Reuniões de Comissões e demais atividades legislativas das quais participe, conforme sua designação.

Art. 2ºA justificativa deverá ser direcionada ao presidente, podendo ser apresentada pessoalmente na Secretaria da Câmara ou via e-mail, sempre por escrito, em formulário próprio.
Art. 3º A justificativa deverá ser apresentada em no máximo 03 (três) dias úteis, contados da ocorrência do justo motivo.
Art. 4ºA justificativa deverá conter:
I - Identificação completa do vereador;
II - Data e hora da sessão/reunião da qual se ausentou;
III - Motivo específico da ausência (doença, compromisso oficial, luto familiar, etc.);
IV - Documentação comprobatória quando necessária;
V - Assinatura do vereador.

Art. 5º São consideradas justificativas válidas:
I - por doença devidamente comprovada, sem prejuízo de sua remuneração;
II - gala, por motivo de casamento, de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data do evento;
III - nojo, por falecimento de cônjuge, companheiro (a), ascendentes em primeiro, descendentes até segundo grau e menores sob sua guarda ou tutela, de 5 (cinco) dias consecutivos contados da data do evento;
IV - para tratar de interesse particular sem remuneração por prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dia por sessão legislativa;
V - quando nomeado para exercer cargo de provimento em comissão de Secretaria Estadual ou Municipal ou cargo Público Federal em Comissão;
VI - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município, por prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 120 (cento e vinte) dias.

Art. 6ºNão serão aceitas como justificativas válidas:

I - Ausência de apresentação de motivo;

II - Motivos pessoais não documentados, exceto no caso de previsão em Lei Orgânica;
III - Compromissos privados ou profissionais, salvo exceções previstas em lei;
IV - Alegação de esquecimento ou confusão quanto ao calendário legislativo.

Art. 7ºO Presidente da Câmara será responsável por:

I - Receber e analisar as justificativas;
II - Decidir sobre aceitação ou rejeição;
III - Registrar a decisão em livro próprio ou sistema eletrônico;
IV - Comunicar ao vereador a decisão.

Art. 8º Da decisão do Presidente, cabe recurso ao Plenário da Câmara, que será apreciado na próxima sessão ordinária.

Art. 9º Os efeitos das faltas não justificadas serão:

I - Registro em histórico do vereador;
II - Aplicação de penalidades conforme Regimento Interno;
III - Perda de parte da remuneração, conforme previsão regimental.

Art. 10. Serão mantidos registros consolidados de:

I - Todas as justificativas apresentadas;
II - Decisões sobre aceitação/rejeição;
III - Histórico de faltas por vereador.

Art. 11.O Relatório de Frequência será:

I - Publicado mensalmente no site da câmara ou em local acessível;
II - Utilizado para acompanhamento de desempenho parlamentar.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:9861C936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 109/2026

Objeto: Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICIPIO DE CONTENDA.**
Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 2.257.260,00 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e sete mil e duzentos e sessenta reais).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 30/04/2026 as 08h30m do dia 14/05/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 14/05/2026 as 09h:00m do dia 14/05/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 14/05/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de abril de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:8A2719F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

Objeto: Registro de preços para **Contratação de empresa jornalística especializada para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Contenda em jornal impresso de circulação local e regional, com execução sob demanda, medição em centímetro por coluna (cm/coluna) e adoção do Sistema de Registro de Preços.**
Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 138.500,00 (Cento e trinta e oito mil e quinhentos reais).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 30/04/2026 as 08h30m do dia 15/05/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 15/05/2026 as 09h:00m do dia 15/05/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 15/05/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de abril de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:F1750AC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2026

Objeto: Registro de preços para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas nacionais, compreendendo as atividades de reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes aéreos, conforme solicitações das unidades administrativas.**

Valor Máximo: O preço total máximo é **de R$ 176.589,82 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).**

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 30/04/2026 as 08h30m do dia 18/05/2026.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 18/05/2026 as 09h:00m do dia 18/05/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09:01m. do dia 18/05/2026.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e

bllcompras.com ou n23Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 28 de abril de 2026

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 008/2024

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:902A53E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

Viemos através desta convocar a empresa PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA., com CNPJ nº 50.943.973/0001-32 a realizar a Prova de Conceito na data de 05/05/2026 as 09:00hs no Auditório do Paço Municipal de Contenda/PR., sito a Avenida João Franco, 400 – Centro. Ao final da Validação Técnica, a Comissão Responsável por acompanhar a demonstração, deverá elaborar parecer e encaminhar ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio, caso a licitante não consiga atender conforme solicitado no edital a empresa será desclassificada e convocada a próxima licitante.
A licitante vencedora deverá demonstrar o sistema que será disponibilizado para o município de Contenda/PR.

A comissão emitirá o parecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a realização da Prova de Conceito conforme termo de referência.

Ressaltamos que será permitido a participação de quaisquer interessados na sessão pública, respeitando o horário agendado, permitindo o atraso de no máximo 05 minutos de tolerância. Após esse período, não será mais autorizada a entrada afim de evitar prejuízos aos demais participantes da sessão.

Estando convocados os servidores indicados como Fiscais que compõem o Termo de Referencia do processo em epigrafe para comparecerem para avaliação. Citamos os seguintes servidores:
- ALESSANDRA DE PAULA CAMPOS
- MELYSSA KURASCH FERNANDES DOS SANTOS
- RODOLFO MANZARIN
- ALEXANDRE PANIAGUA
- CRISTIANO JULIO SANTOS PIEL

Contenda, 28 de abril de 2026

JAIME KFIATKOSKI
Secretário Municipal de Administração

_____
ALESSANDRA DE PAULA CAMPOS
_____
MELYSSA KURASCH F. DOS SANTOS
_____
RODOLFO MANZARIN
_____
ALEXANDRE PANIAGUA
_____
CRISTIANO JULIO SANTOS PIEL

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:DCA74C78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026 DISPENSA N° 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2026
DISPENSA N° 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recreação infantil, a serem realizados na festa do trabalhador nos dias nos dias 01, 02 e 03 de maio.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
VALOR: R$4.900,00 (quatro mil e novecentos)
CONTRATADA: ANDREA DE MOURA, CNPJ n° 40.318.138/0001-58
VIGÊNCIA: 2 MESES
EXECUÇÃO: 01,02 e 03 de maio
DATA: 28/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:32525063

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 093/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 093/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026
OBJETO: Contratação de espetáculo teatral infantil com atrações temáticas e interação com o público.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
VALOR: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
CONTRATADA: ANDREA DE MOURA LTDA (NOME FANTASIA: AM PRODUÇÕES), CNPJ nº 40.318.138/0001-58
DATA: 28/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1EEEDD75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 094/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 094/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2026
FUNDAMENTO LEGAL: do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: CURSO FINANCEIRO FOZ DO IGUAÇU
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.123.0004.2.011.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 04.003.04.129.0004.2.013.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA **VALOR:** R$ 3.000,00
CONTRATADA: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.930.096/0001-89
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 28/04/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:DAB49351

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Contenda/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o **MUNICIPIO DE CONTENDA** com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 30 (trinta) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Lapa, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:6789701C

IPRECONTENDA
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRECONTENDA e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CONTENDA – IPRECONTENDA com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir da data do dia 30 (trinta) de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

FORO: Comarca de Lapa, Estado do Paraná.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:DB1E80AF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 169

SECRETARIA DE FINANÇAS

DECRETO Nº169/2026

SÚMULA: Dispõe sobre prazo de vigência no exercício fiscal de 2026 para adesão do Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários do Município de Contenda – REFIS/Contenda, conforme Lei Municipal nº 1.786/2019 e dá demais providências.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda e, conforme determina a Lei Municipal nº 1.786 de 28 de fevereiro de 2019

DECRETA

Art.1º Fica regulamentada, para o exercício fiscal de 2026, a Lei Municipal nº 1.786/2019, para que em seu cumprimento, possam os contribuintes aderir ao Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários do Município de Contenda- REFIS-Contenda, nos prazos estabelecidos neste Decreto e de acordo com o previsto na referida Lei Municipal.

Art.2º O prazo de vigência para adesão ao REFIS-Contenda terá duração de 60 (sessenta) dias**, com início em 27/04/2026, estendendo-se até o dia 25/06/2026.**

Art.3º Poderão ser pagos nas condições do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS-Contenda os créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos seguintes tributos:
I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;
III - Taxas de Serviços, Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia Administrativa, Taxas de Coleta de Lixo; Taxa de Manutenção de Cemitério
IV – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP
V- Multas oriundas de condenações por infrações administrativas aplicadas pelo Município de Contenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Art. 4º A adesão do contribuinte ao REFIS-Contenda será realizada por requerimento protocolizado em formulário próprio no Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, com a emissão do Documento de Arrecadação Municipal no prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º A efetiva adesão ao REFIS-Contenda fica condicionada ao pagamento do Documento de Arrecadação Municipal o qual obedecerá aos seguintes prazos:
§ 1º Para pagamento em cota única (pagamento à vista), será concedido prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de geração do boleto.
§ 2º Para pagamento em parcelas, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de geração do boleto e as demais subsequentes em até 30 (trinta) dias da data do reconhecimento da dívida.
§ 3º Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados, o pagamento poderá se efetivar no primeiro dia útil subsequente

Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme prazos regulamentados.

Contenda, 27 de abril de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Matéria republicada em substituição a matéria publicada em 28/04/2026.

Publicado por:
Marcia Maria Cionek de Carvalho
Código Identificador:25A7A3E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO-Processo de Inexigibilidade nº 09/2026
Processo Licitatório nº 47/2026, AUTORIZO, nos termos do Art. 72, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Art. 74, Inciso IV, do diploma legal invocado, a contratação direta por inexigibilidade para o credenciamento de pessoa jurídica (CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA, CNPJ: 13.066.898/0001-42) para a prestação de serviços técnicos em radiologia. Valor total R$ 228.121,35 (duzentos e vinte e oito mil e cento e vinte e um reais e trinta e cinco centavos). Prazo de vigência: 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Coronel Vivida, 27 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:5B984402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA CONTRATO Nº 29/2026
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 76.995.455/0001-56, vem, por meio deste Termo de Errata, retificar erro material constante do CONTRATO Nº 29/2026, celebrado em 22 de abril de 2026, que tem por objeto a execução de pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, totalizando 17.883,40 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, reforço da subbase, revestimento, meio-fio com sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, no trecho da Estrada Comunidade Abundância, firmado com a empresa F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. De tal forma, fica alterada a redação da CLÁUSULA NONA, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Leia-se:** "9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 16/01/2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;" Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 29/2026, de 22 de abril de 2026. Coronel Vivida, 27 de abril de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:5F6C1D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 2827/2026

DECRETO N°. 2827/2026

Dispões sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante D'Oeste/PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

• A autorização contida na Lei Municipal nº 553/2026;
• O disposto nos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964;
• O disposto no art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal de 1988;

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Diamante D'Oeste/PR, para o exercício financeiro de 2026, um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 444.662,10 (quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, destinado à inclusão de dotações orçamentárias classificadas no elemento de despesa **3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação**, conforme segue:
03.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
346 – 01000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 398.781,74.
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
347 – 0303 – Saúde Receitas Vinculadas 15%..... R$ 20.313,20.
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
348 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais..... R$ 25.567,16.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 444.662,10.
Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, conforme segue:
03.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
22 – 01000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 398.781,74.
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
57 – 0303 – Saúde Receitas Vinculadas 15%..... R$ 20.313,20.
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
126 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais..... R$ 25.567,16.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 444.662,10.
Artigo 3º - A abertura do presente crédito tem por finalidade a **adequação da classificação orçamentária das despesas com auxílio-alimentação**, em razão de sua natureza jurídica indenizatória, devendo ser executadas no elemento de despesa **3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação**, em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Artigo 4º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças/Contabilidade autorizada a promover os ajustes necessários no sistema contábil, orçamentário e financeiro para o fiel cumprimento deste Decreto.
Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e oito dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:92E5003B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2828/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 64.863,40 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065 Devolução e Restituição de Valores
356 - 3.3.90.93.00.00 3833 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 64.863,40.
Total Suplementação..... R$ 64.863,40.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:95786E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2829/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.225,59 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO
10.001.00.000.0000.0.000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.001.28.846.0022.3.065 Devolução e Restituição de Valores
355 - 3.3.90.93.00.00 833 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... R$ 2.225,59.
Total Suplementação..... R$ 2.225,59.
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.3.2.1.01.11.03.1200 Fonte 833..... R$ 2.225,59.
Total da Receita..... R$ 2.225,59.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5DDABE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2830/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 539/2025 de 11/12/2025.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental
123 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 18.000,00
Total Suplementação: 18.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024. Atividades do Ensino Fundamental

121 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 18.000,0
Total Redução: 18.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:A6E334E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 553/2026

LEI N°. 553/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Diamante D'Oeste/PR.

A Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 444.662,10(Quatrocentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e dois reais e dez centavos)**, no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de **2026**, destinado à inclusão de dotações orçamentárias classificadas no elemento de despesa **3.3.90.46 – Auxílio-Alimentação**, conforme segue:
03.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
346 – 01000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 398.781,74.
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
347 – 0303 – Saúde Receitas Vinculadas 15%..... R$ 20.313,20.
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
348 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais..... R$ 25.567,16.
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 444.662,10.
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **anulação parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, e no artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, a seguir: 03.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.1.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
22 – 01000 – Recursos Ordinários Livres..... R$ 398.781,74.
05.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0006.2.013 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
57 – 0303 – Saúde Receitas Vinculadas 15%..... R$ 20.313,20.
06.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
06.001.00.000.0000.0.000 - DEPARTAMENTO DE ENSINO
06.001.12.361.0010.2.024 – ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.46.00.00 – AUXILIO ALIMENTAÇÃO
126 – 00103 – 5% sobre Transferências Constitucionais..... R$ 25.567,16.
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 444.662,10.
Art. 3.º - A presente abertura de crédito adicional especial tem por finalidade a **adequação da classificação orçamentária das despesas com auxílio-alimentação**, em razão de sua natureza jurídica indenizatória, devendo ser classificada como **Outras Despesas Correntes**, nos termos das normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

Aos vinte e oito dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:63A568DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL CP 04/2025

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,**e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 216/2025, Modalida de Concorrência Pública Sob Nº. 04/2025, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, visando à contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada para a execução de obra de construção da agroindústria de panificados, com área de 57,19 m²**,**a ser implantada no Assentamento Ander Rodolfo Henrique**,**em conformidade com os projetos arquitetônicos, especificações técnicas e planilha orçamentária que integram este processo; recursos destinados através de Emenda Parlamentar Federal – Programa 09032021 (Transferência Especial); Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Contrato com vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

EMPRESA CONTRATADA	Lote	Valor Global R$
"RICETTO & RICETTO LTDA", CNPJ nº. 36.642.772/0001-74; Contrato nº 118/2026.	01	168.899,44

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A571C6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO CH PU INEX 30/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 67/2026; INEXIGIBILIDADE 30/2026; considerando o disposto no art. 74, IV da Lei 14.133/2021; a hipótese de Credenciamento escolhida é a contida no Art. 79, I, da Lei 14133/2021; faz saber que se encontra aberto o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA que estará efetuando o CREDENCIAMENTO, por um período de 12 meses, a contratação de entidades tipo Comunidade Terapêuticas que realizem o acolhimento de pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas (SPA), maiores de 18(dezoito) anos, do sexo masculino, em regime de residência pelo período de até 09(nove) meses (podendo variar, conforme quadro clínico), para cumprimento de demandas judiciais de internação compulsória ou de acordo com a necessidade apresentada, através da Secretaria Municipal de Saúdedo município de Diamante D'Oeste/PR.Ficam convocados ao CREDENCIAMENTO todos aqueles que tiverem o interesse na matéria, as copias do EDITAL, poderá ser obtida, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e durante o expediente normal no endereço Rua Marechal Castelo Branco, nº 597, centro, Município de

Diamante D'Oeste/PR. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 28 de Abril de 2026.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:64FAB356

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DISPENSA 21

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 66/2026, Dispensa de Licitação sob nº 21/2026. OBJETO: Contratação de empresa especializada nos Serviços de Lavanderia Hospitalar (Higienização de Roupas Hospitalares), com coleta, processamento e entrega das roupas hospitalares; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 119/2026, datado de 28 de Abril de 2026, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 28-04-2027.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"LAVANDERIA ÁGUA AZUL LTDA", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 27.276.485/0001-05.	R$ 21.408,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E4DEED05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026.

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS - EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.002/2026.

Contrato:	Contrato n.º 003/2026
Contratante:	Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR - CNPJ 78.103.579/0001-05.
Contratada:	PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, CNPJ 48.359.260/0001-84
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a locação de software em plataforma web, contemplando a desmaterialização de documentos físicos, parametrização de processos e inserção de documentos. O objeto inclui a implementação de funcionalidades como Website da Câmara, Painel de Votação, Gestão de Processos Legislativos e Administrativos, certificados, Integração com o Executivo, Diário Oficial e e-mails bem como a prestação de serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades de controle e gestão das funções da Câmara Municipal de Dois Vizinhos - PR
Valor total:	R$ 193.884,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).
Prazo:	60 (sessenta) meses.
Data da assinatura:	28 de abril de 2026

Dois Vizinhos, 28 de abril de 2026.

JUAREZ ALBERTON
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:C13C775D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23453/2026

DECRETO Nº 23453/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 3.782.400,84 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 3.782.400,84 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1778	01253-CONVÊNIO 812/2024 - SECID - SIT 67591	15,40
1779	01280-CONVÊNIO 218/2025 - SEAB - SIT 73090	9.107,05
1777	01291-CONVÊNIO 942009/2023 - MAPA -AQUIS MÁQS E EQUIPAMENTOS	4.253,76
	SUBTOTAL	13.376,21
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
2450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4451	01211-CONVÊNIO 4500074791 - ITAIPU - PAVIMENTAÇÃO DOIS VIZINHOS A BOA ESPERANÇA DO IGUAÇÚ	465.024,63
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4611	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	54.000,00
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4775	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	100.000,00
4769	01294-CONVÊNIO 722/2025 - SECID - SIT 74569 PAVIMENTAÇÃO URBANA	3.000.000,00
	SUBTOTAL	3.619.024,63
	TOTAL	3.782.400,84

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C40AF30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 23/2026; **OBJETO:** Contratação de Plataforma de orçamentação automotiva, destinada à verificação de conformidade de preços de mercado na manutenção da frota municipal;

CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65, sediada na Calc dos Mirtilos, nº 33, Andar 2 – Condomínio Centro Comercial Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06.453-019, e-mail: FINANCEIRO@SISTEMATRAZVALOR.COM.BR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. Luis Ricardo de Magalhães, inscrito no CPF nº 027.XXX.XXX-89; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses contados da publicação no PNCP, prorrogável para até 15 anos (máximo de 15 anos, incluindo prorrogações), na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021; **VALOR ESTIMADO:** R$ 29.047,68 (vinte e nove mil, quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **RECONHECIMENTO:** 27 de abril de 2026, por **José Carlos Ventura Junior,** Secretário de Viação e Obras; **RATIFICAÇÃO:** 27 de abril de 2026, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38C17214

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para os cargos de *Enfermeira e Farmacêutica,* e desde a Convocação, com base no Edital 023/2026, publicado na data de 17 de abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), as candidatas não compareceram.

ENFERMEIRA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Keila Cristina Garboça Rosin	20° Lugar

FARMACÊUTICA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Ani Caroline Camillo	12° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 27 de abril de 2026.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F4E588D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº0005/2026.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº0005/2026.

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FESTA DO PRODUTOR RURAL, NOS DIAS 15, 16 E 17 DE MAIO DE 2026, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 23.550,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 06/05/2026 às 09h:00min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 06/05/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09h: 05min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: NÃO

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de abril de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:A81E02F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº 03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DOUTOR ULYSSES-PR

Resolução nº 03/2026

Súmula: Aprova o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (2026-2029)

Resolve:
Art 1º: APROVAR o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa com vigência do ano de 2026 á 2029.
Art 2º: A gestão financeira constante no presente Plano está de acordo com os valores e metas constante no Plano Plurianual- PPA (2026-2029).
Art 3º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias. Publique-se.

Doutor Ulysses, 28 de abril de 2026

MARIO DOS SANTOS PADILHA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3C643587

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2026 DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA GESTÃO, CONTROLE E AUTORIZAÇÃO DE JORNADA EXTRAORDINÁRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DECRETO Nº 120/2026

Dispõe sobre a delegação de competência para gestão, controle e autorização de jornada extraordinária no âmbito da Administração Pública Municipal de Doutor Ulysses, e estabelece mecanismos de controle, transparência e responsabilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização do gasto público e de controle rigoroso da realização e pagamento de horas extraordinárias;
CONSIDERANDO o dever da Administração de implementar mecanismos eficazes de controle interno e responsabilização dos gestores;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que a prestação de serviço extraordinário ocorra apenas em situações excepcionais e devidamente justificadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais, no âmbito de suas respectivas pastas, a competência para gerir, controlar, autorizar e fiscalizar a realização de jornada de trabalho extraordinária pelos servidores públicos a elas vinculados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

§1º A realização de serviço extraordinário dependerá de prévia e expressa autorização do Secretário Municipal competente, devidamente fundamentada na necessidade do serviço e no interesse público.
§2º A prestação de horas extras deverá ocorrer em caráter excepcional, vedada sua utilização como forma ordinária de organização da jornada de trabalho.

Art. 2º A atestação da efetiva prestação do serviço extraordinário, para fins de pagamento, constitui ato administrativo de responsabilidade do Secretário Municipal competente, no exercício de suas atribuições, e, quando formalmente designado, na qualidade de ordenador de despesa, sem prejuízo da supervisão e controle hierárquico superior.

§1º O ato de atestação deverá estar lastreado em documentação idônea, que comprove a efetiva realização do serviço e sua pertinência com as atribuições do cargo.

§2º O Secretário responderá administrativamente, civilmente e, quando for o caso, penalmente, por eventuais irregularidades decorrentes de autorização ou atestação indevida de serviço extraordinário.

Art. 3º Fica instituído o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto, como período de transição e saneamento, durante o qual as Secretarias Municipais deverão promover a revisão de seus fluxos internos, escalas de trabalho e rotinas administrativas, com vistas à adequação às disposições ora estabelecidas.

Art. 4º No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, cada Secretaria Municipal deverá protocolar junto ao Gabinete do Prefeito o respectivo Plano de Gestão de Contingência (PGC), contendo, no mínimo:

o diagnóstico das situações que ensejam a realização de jornada extraordinária;

a identificação de pontos críticos e gargalos operacionais;

as medidas propostas para mitigação e redução da necessidade de horas extras;

a previsão de reorganização de escalas e otimização da força de trabalho.

Art. 5º Encerrado o período de transição, o pagamento de horas extraordinárias ficará condicionado, cumulativamente:

à prévia autorização formal, nos termos do art. 1º, §1º;

à comprovação da efetiva prestação do serviço;

à demonstração da excepcionalidade e da necessidade do serviço;

à apresentação do Relatório de Atividades Extraordinárias (RAE), devidamente preenchido, instruído e assinado pelo servidor e pelo Secretário Municipal competente.

§1º O Relatório de Atividades Extraordinárias (RAE) deverá conter descrição detalhada das atividades desempenhadas, o período de realização e a justificativa da necessidade do serviço.

§2º A ausência de qualquer dos requisitos previstos neste artigo impedirá o reconhecimento e o pagamento das horas extraordinárias.

Art. 6º Compete ao órgão de controle interno do Município acompanhar a execução das disposições deste Decreto, podendo expedir orientações complementares e realizar auditorias para verificação de conformidade.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do
Paraná, aos, 28 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F5ACDE5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 038/2026

PORTARIA Nº. 0038/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o atestado apresentado pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER afastamento pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 20/04/2026 ao servidor JOÃO MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, portador do CPF/MF n° 374.xxx.xxx-04, servidor TEMPORÁRIO admitido em 20/05/2024 no cargo de MOTORISTA.

Art. 2° - O afastamento de que trata a presente portaria estará em vigor até a data de 18 de junho de 2026. Após o 16º dia de afastamento, o servidor terá seus vencimentos custeados pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), devido à sua condição de contribuinte do INSS;

Art.3° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 20/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23/04/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:25D435BF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 039/2026

PORTARIA Nº. 0039/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora e o parece Jurídico;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER Adicional de Pós Graduação, a servidora GENEIS MONTEIRO, portadora do CPF nº 036. xxx.xxx-03;

Art. 2° - O adicional de que trata este artigo incidirá em acréscimo de 15% sobre os vencimentos da servidora.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F1E73ABA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 040/2026

PORTARIA Nº. 0040/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 225/2026, da secretaria Municipal de Agricultura;
RESOLVE

Art. 1° - LOTAR o servidor DAVI ALVES DA SILVA, portador do CPF/MF n° 056.xxx.xxx-62, admitido em 17/09/2025 no cargo Temporário de MOTORISTA DE CAMINHÃO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, a partir de 23/04/2026;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 23 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:2D2D0A69

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 041/2026 FICA DETERMINADO O ARQUIVAMENTO DA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA

PORTARIA Nº. 0041/2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o parecer da Comissão da Sindicância Investigativa e o ofício nº 251/2026 do Gabinete;

RESOLVE
Art. 1º – Fica determinado o ARQUIVAMENTO da Sindicância Investigativa das servidoras BEATRIZ WUCHER e ANGELINA DO ROCIO DUCHEIKO,

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 23 de abril de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:47A4D9C5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 17/2026

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no Departamento de Recursos Humanos conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
MELRYLYN RAAB MARCONDES	277	MONITOR ESCOLAR
REGIANE DA CONCEIÇÃO ANDRADE LEAL	289	MONITOR ESCOLAR
DIANA MIRELA TRIZOTE	112	MONITOR ESCOLAR
MARCIELE DE FATIMA VOLQUER	169	MONITOR ESCOLAR
LEANDRO DA SILVA	370	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE
ROBSON FRON DA SILVA TAVARES	412	MOTORISTA UBS JOÃO RYCCE

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 28/04/2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:32C5093F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000012

Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução da continuação de pavimentação asfáltica da Estrada Rural BR 277, localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro/PR, conforme Termo de Convênio nº 755/2025 – SEAB
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.849.000,00(sete milhões e oitocentos e quarenta e nove mil reais):CONSTRUTORA TANGARA LTDA(04345893000168) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.849.000,00 (sete milhões e oitocentos e quarenta e nove mil reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 28 de abril de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:7CD7947A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000032

Objeto:Aquisição de kits de uniformes para alunos da rede municipal de ensino.
Empresas vencedoras valor total: R$ 214.856,00(duzentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais):VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA(08257978000226) com os lotes: 1 no valor total de R$ 158.728,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e oito reais).M2M CONFECÇÕES LTDA(48135786000180) com os lotes: 2 no valor total de R$ 56.128,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e oito reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 28 de abril de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:CB1BFDA6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000052

Objeto:Aquisição de chromebooks e headsets, destinados à composição de kits tecnológicos para utilização nas escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Convênio nº 202512168 – SEED/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 98.599,80(noventa e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos):INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.(57065960000157) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 98.599,80 (noventa e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 28 de abril de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:26A811BD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000012

Objeto:Contratação de empresa especializada para a execução da continuação de pavimentação asfáltica da Estrada Rural BR 277, localidade de Assungui, município de Fernandes Pinheiro/PR, conforme Termo de Convênio nº 755/2025 – SEAB
Empresas vencedoras valor total: R$ 7.849.000,00(sete milhões e oitocentos e quarenta e nove mil reais):CONSTRUTORA TANGARA LTDA(04345893000168) com os lotes: 1 no valor total de R$ 7.849.000,00 (sete milhões e oitocentos e quarenta e nove mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 28 de abril de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:4E9E5FBD

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000032

Objeto:Aquisição de kits de uniformes para alunos da rede municipal de ensino.
Empresas vencedoras valor total: R$ 214.856,00(duzentos e quatorze mil e oitocentos e cinquenta e seis reais):VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA(08257978000226) com os lotes: 1 no valor total de R$ 158.728,00 (cento e cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e oito reais).M2M CONFECÇÕES LTDA(48135786000180) com os lotes: 2 no valor total de R$ 56.128,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte e oito reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 28 de abril de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:4D15378A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000052

Objeto:Aquisição de chromebooks e headsets, destinados à composição de kits tecnológicos para utilização nas escolas da Rede Municipal de Ensino, em atendimento ao Convênio nº 202512168 – SEED/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 98.599,80(noventa e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos):INOVE COMERCIO E LICITACOES LTDA.(57065960000157) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 98.599,80 (noventa e oito mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), terça-feira, 28 de abril de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:14331F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04/2026 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2025

Contrato Nº: 04/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: S.O.S SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA

Objeto Original do Contrato..: Contratação de empresa especializada para assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional a fim de atender as necessidades da Câmara de vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza contínua.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo - O prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do contrato nº 04/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/05/2026 com término previsto para 08/05/2027.
SALDO CONTRATUAL: Em razão da prorrogação de Prazo, fica prorrogado o quantitativo do contrato por mais 12 (doze) meses.
Demais Cláusulas: As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem inalterados, estando as partes acordadas com as condições estabelecidas.

Junior Berno
PRESIDENTE

Flor da Serra do Sul, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:D8873B8D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2026 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05/2025

Contrato Nº: 05/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: FRANCISCO BELTRÃO SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA.
Objeto Original do Contrato..: Contratação de empresa especializada para assessoria e execução de programa de gestão em saúde e segurança ocupacional a fim de atender as necessidades da Câmara de vereadores de Flor da Serra do Sul, serviço de natureza contínua.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação de Prazo - O prazo de vigência constante na Cláusula Quarta do contrato nº 05/2025 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09/05/2026 com término previsto para 08/05/2027.
SALDO CONTRATUAL: Em razão da prorrogação de Prazo, fica prorrogado o saldo do contrato por mais 12 (doze) meses.
Demais Cláusulas: As demais cláusulas do Contrato Originário permanecem inalterados, estando as partes acordadas com as condições estabelecidas.

Junior Berno
PRESIDENTE
Flor da Serra do Sul, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:E66727E9

LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 46/2026

MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 46/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de geologia, consistindo na elaboração de Estudo Hidrogeológico, Projeto Básico para perfuração de 02 (dois) poços tubulares profundos, e emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no Município de Flor da Serra do Sul/PR, visando atender às exigências do programa "Programa Água no Campo".
Critério de julgamento: Menor preço.
Data da sessão pública: 12/05/2026 às 08:00hs
Envio de Lances: 12/05/2026 das 08:00hs às 14:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
PNCP: 95589271000130-1-000044/2026
Valor Total Máximo da Contratação: R$ 12.380,00 (Doze Mil e Trezentos e Oitenta Reais).
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.
Flor da Serra do Sul, 28 de abril de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:F58741B0

LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
O Município de Flor da Serra do Sul/PR, por meio do Prefeito Municipal, torna público a **2ª retificação parcial do Edital de Licitação** referente ao Processo Licitatório nº 33/2026, Pregão Eletrônico nº 19/2026, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para todas as secretarias do Município de Flor da Serra do Sul/PR.** O edital foi **parcialmente retificado, tendo alteração na cláusula 13.2.1 do termo de referência, anexo III do edital, ficando assim corrigido:**
Cláusula 13.2.1: Onde lia-se: "Os produtos/fornecimento serão prestados na **área urbana** do Município de Flor da Serra do Sul/PR (sem ônus de entrega/transporte/descarga), conforme locais informados pela Secretaria no Empenho ou Ordem de Serviço. Devendo a contratada se responsabilizar pela entrega. (Entrega no 2° piso)", leia-se: "Os produtos/fornecimento serão prestados na **área urbana** do Município de Flor da Serra do Sul/PR (sem ônus de entrega/transporte/descarga), conforme locais informados pela Secretaria no Empenho ou Ordem de Serviço. Devendo a contratada se responsabilizar pela entrega."
Em razão das alterações promovidas, a data de realização do certame foi **reagendada para o dia 11 de maio de 2026, às 09h00**. As demais condições, bem como o local e o horário de realização do pregão, permanecem inalterados.
O edital retificado encontra-se disponível para consulta e download nos seguintes endereços eletrônicos:
Sítio da Prefeitura Municipal: https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A==
PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Comprasnet: https://www.comprasgovernamentais.gov.br
Flor da Serra do Sul/PR, 27 de abril de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:699034B6

LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO

RESULTADO DO JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 47/2026
O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 014/2026, para "**Contratação da empresa DAYANI CRISTINA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 28.627.357/0001-13, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a realização de palestra-show durante evento alusivo ao Dia das Mulheres e ao Dia das Mães, a ser realizado no mês de maio de 2026, promovido pelo Município de Flor da Serra do Sul/PR.**"

Foram observados os requisitos da contratação direta com base no Decreto Municipal 12/2024 e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 72, sendo importante destacar:
Do preço: O valor apresentado para a contratação do serviço, conforme proposta comercial anexada, acompanhado de documentos comprobatórios que demonstram que a empresa pratica valores compatíveis com os praticados no mercado. Verificou-se que o preço está em consonância com outras contratações similares realizadas por entes públicos e privados, não havendo indícios de sobrepreço, atendendo, portanto, ao princípio da economicidade. Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa DAYANI CRISTINA DE LIMA atende plenamente às necessidades da Administração Pública, sendo a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico, considerando sua essencialidade, singularidade e adequação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Razão da Escolha do Fornecedor: O objeto da contratação consiste na realização de palestra-show de caráter motivacional, artístico e interativo, voltada ao público feminino, em evento institucional alusivo ao Dia das Mulheres e ao Dia das Mães, promovido pelo Município de Flor da Serra do Sul/PR. Trata-se de serviço de natureza intelectual e personalíssima, cuja execução está diretamente vinculada às características próprias da profissional contratada, como estilo de apresentação, metodologia, linguagem, conteúdo e capacidade de interação com o público, não sendo possível estabelecer critérios objetivos de comparação entre diferentes profissionais. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, elemento essencial para a contratação direta. A profissional DAYANI CRISTINA DE LIMA é reconhecida por sua atuação na realização de palestras-show com abordagem motivacional e humorística, possuindo presença ativa em redes sociais e ampla aceitação do público em eventos institucionais promovidos por diversos municípios. Sua atuação evidencia características próprias e inconfundíveis, que a qualificam como profissional do setor artístico consagrada pela opinião pública, nos termos exigidos pela legislação vigente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da Administração Municipal de acordo com a dotação orçamentária proposta.
Resultado:
Nome Empresarial: DAYANI CRISTINA DE LIMA
CPNJ nº 28.627.357/0001-13
Total (R$): R$ 12.500,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Flor da Serra do Sul, 28 de Abril de 2026.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:A3DCECD1

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026
OBJETO: Aquisição de garrafas personalizadas destinadas às campanhas de 18 de Maio e de Enfrentamento à Violência contra a Mulher no Município de Flor da Serra do Sul/PR, com recursos provenientes da Resolução SESA nº 709/2025.
O Município de Flor da Serra do Sul, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Aviso da Dispensa Eletrônica acima citado, nos seguintes termos:

DA RETIFICAÇÃO:

Onde lê-se:

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará às **09:00(nove horas), do dia 05 de Maio de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto.

Leia-se:

O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua Herminio Perondi, 176, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará abertura dos lances as **08:00(oito horas) e terminara as 14:00 (quatorze horas), do dia 05 de Maio de 2026**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Dispensa Eletrônica, e tem por objeto**.**
2. DA DATA DE ABERTURA:
Informa-se que permanece inalterada a data da sessão pública, havendo apenas alteração no horário, que passa a ser às 08h00 (oito horas) do dia 05 de maio de 2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site https://transparencia.betha.cloud/#/cvQsSiZRsNPfVtIntlwt-A== https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 28 de Abril de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:FAD0FFA8

LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 47/2026

O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 047/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação da empresa DAYANI CRISTINA DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 28.627.357/0001-13, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a realização de palestra-show durante evento alusivo ao Dia das Mulheres e ao Dia das Mães, a ser realizado no mês de maio de 2026, promovido pelo Município de Flor da Serra do Sul/PR, AUTORIZO, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 14/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
DAYANI CRISTINA DE LIMA CNPJ: 28.627.357/0001-13	R$ 12.550,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Flor da Serra do Sul-Pr, 28 de Abril de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:55BC1EE0

RH
PORTARIA 169/2026

PORTARIA Nº 169/2026

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **AIRSÃO ANTONIO PERONDI,** inscrito no RG sob Nº 49800258 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Operador de Máquinas, a partir de 29 de abril de 2026, referente ao Período Aquisitivo 2024/2025, devendo retornar às suas atividades em 29 de maio de 2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 abril de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:9607223F

RH
PORTARIA 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026

PRORROGA O PRAZO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 132/2026 E MANTÉM MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2026, de 26 de março de 2026, que instaurou sindicância administrativa para apuração de possíveis irregularidades envolvendo servidoras da rede municipal de ensino;
CONSIDERANDO que o prazo inicialmente fixado de 30 (trinta) dias mostra-se insuficiente para a conclusão dos trabalhos, diante da necessidade de produção de provas adicionais, colheita de depoimentos e análise detalhada dos fatos;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Portaria nº 132/2026, que admite a prorrogação por igual período;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa elucidação dos fatos, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;
CONSIDERANDO a permanência das circunstâncias que ensejaram o afastamento preventivo das servidoras, especialmente para resguardar a regularidade da instrução e o interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância administrativa instaurada pela Portaria nº 132/2026.

Art. 2º Fica mantido o afastamento preventivo das servidoras envolvidas, nos termos do art. 4º da Portaria nº 132/2026 e do art. 206 da Lei nº 935/2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 3º A Comissão de Sindicância deverá dar continuidade aos trabalhos, promovendo todos os atos necessários à completa apuração dos fatos, ao final apresentando relatório conclusivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 26/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul/PR, 28 de abril de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AB02B4DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.049, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 5.049, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia autoridade sanitária, que fica designada para aplicação de Auto de Infração no âmbito da Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os arts. 19 e 25 da Lei Municipal nº 603/2019 – Código de Posturas do Município de Flórida

Considerando o art.. 8° da Lei Estadual nº13.331/2001 – Dispõe sobre a organização, regulamentação, fiscalização e controle das ações dos serviços de saúde no Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Milena Caroline Fernandez Mariano, Chefe de Vigilância Sanitária, Matrícula 4-02022, como autoridadesanitária, com atribuições para na área de vigilânciasanitária estabelecer regulamentos, bem como, executar licenciamento e aplicar auto de infração e fiscalização.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:D1A388D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora: 63.007.244 GUSTAVO ITALO LONGAS
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de lazer, recreação e confraternização voltados aos participantes dos programas sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Flórida/PR.
Valor total da Ata: R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

Flórida, 28 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:83D6289F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 12/2026

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte da divisão competente e o parecer jurídico emitido, ratifica a DISPENSA de licitação n° 12/2026, nos termos do Artigo 75, caput, I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12/2026
CONTRATADA: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 16.852.133/0001-26.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de serviços de reparos na cobertura do Pronto Atendimento Municipal.
VALOR: R$ 21.890,00 (Vinte e um mil e oitocentos e noventa reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 28 dias do mês de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2C009BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reparos na
cobertura do Pronto Atendimento Municipal.
Valor Total Contratação: R$ 21.890,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa reais).
Vigência do contrato: Até 27/04/2027.

Flórida, 28 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:5F413898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESAS VENCEDORAS:
63.007.244 GUSTAVO ITALO LONGAS, com valor total de R$ 11.980,00 (onze mil, novecentos e oitenta reais);
BALNEARIO POR DO SOL LTDA - ME, com valor total de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais).

Total Geral Homologado: R$ 103.980,00 (cento e três mil e novecentos e oitenta reais).

Flórida, 28 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D2079F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.560, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 2.560, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Josilene Paiva Grilo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Josilene Paiva Grilo, ACS/40h, matrícula 2-01129, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/03/2025 a 09/03/2026, para fruição no período de 04 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:0AE9A839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.561, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 2.561, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede restante de férias regulamentares à servidora Fernanda Dall'Ago Barbosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Fernanda Dall"Ago Barbosa, Agente Administrativa/40h, matrícula 2-01281, 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para fruição no período de 11 de maio de 2026 a 25 de maio de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:4E799B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.562, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 2.562, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede antecipação de férias parcial à servidora Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedida, à servidora Lucilene Aparecida Mastro de Oliveira, Auxiliar Administrativo, matrícula 2-01226, antecipação de 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21/10/2025 a 20/10/2026, para fruição no período de 04 de maio de 2026 a 18 de maio de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:D33130D6

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 4993 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Exercício: 2026
Decreto nº 4993/2026 de 13/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 803/2025 de 19/12/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANCAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
05.001.28.846.0005.0.002.		Encargos com Indenizações e Restituições	
85 - 3.3.30.93.00.00	33500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	99.340,53
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.245.0007.1.003.		Reforma do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
146 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
07.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.004.10.301.0009.1.007.		Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Ambulâncias e Veículos para a Secretaria Municipal de Saúde	
205 - 4.4.90.52.00.00	33500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800.659,47
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDUSTRIA	
12.001.23.691.0015.2.074.		Implantação de Cursos Profissionalizantes	
580 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
		Total Suplementação:	**960.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:4658BA2D

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 5007 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

DECRETO N.º 5007/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Flórida Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei n.º 803/2025 de 19 de dezembro de 2025:
DECRETA
Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Flórida para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 602.884,80 (seiscentos e dois mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para o reforço e criação das seguintes dotações:

04			**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.001			**Gabinete do Secretário de Administração**	
04.001.04.122.0002.2.008			**Manutenção da Secretaria Municipal de Administração**	
608	4.4.90.52.00.00	03000	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
07			**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.004			**Fundo Municipal de Saúde**	
07.004.10.301.0009.2033			**Atenção primária em Saúde**	
602	3.3.90.30.00.00	33319	Material de Consumo	54.752,03
604	3.3.90.30.00.00	33321	Material de Consumo	100.013,00
605	3.3.90.30.00.00	33339	Material de Consumo	151.592,09
606	3.3.90.30.00.00	33340	Material de Consumo	76.061,39
603	3.3.90.39.00.00	33319	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
250	3.3.90.39.00.00	33320	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	55.098,93
607	3.3.90.39.00.00	33340	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
08			**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**	
08.003			**FUNDEB**	
08.003.12.361.0010.2.049			**Encargos com o FUNDEB - Ensino Fundamental 30% e VAAR**	
376	3.1.90.11.00.00	03102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.937,98
378	3.1.91.13.00.00	03102	Contribuições Patronais	1.611,87
08.003.12.365.0010.2.051			**Encargos com o FUNDEB - Creche 70%**	
600	3.1.90.11.00.00	11080	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	22.246,83
601	3.1.91.13.00.00	11080	Contribuições Patronais	5.570,68
			Total das Suplementações	**602.884,80**

Art. 2.º - Os recursos necessários para a abertura do Crédito Adicional descrito no Art. 1.º deste Decreto serão provenientes do Superávit Financeiro das Fontes 01000, 01102, 31319, 31320, 31321, 31339 e 31340 no valor de R$ 575.067,29, apuradas no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme Art. 43 § 1.º, I da Lei Federal 4.320/64 e do excesso de arrecadação da receita 1.7.1.5.53.01.00.00.00.00.00 no valor de R$ 27.817,51, conforme Art. 43 § 1.º, II da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Florida, aos 27 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7DE34C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 18/2026-PMF

I.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de conexão à internet via fibra óptica, em link dedicado, serviço LAN to Lan e SIP-TRONCO - Discagem Direta a Ramal (DDR).

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: a partir do dia 29 de abril de 2026 até às 08h45min do dia 15/05/2026, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.
III. REALIZAÇÃO: dia 15 de maio de 2026 às 09:00h, no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br..
IV. TIPO DE JULGAMENTO: "menor preço por item".
V. VALOR TOTAL MÁXIMO: R$ 233.705,28 (duzentos e trinta e três mil e setecentos e cinco reais e vinte e oito centavos).
Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida/PR, na Divisão de Licitação, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida: www.florida.pr.gov.br e no site da plataforma de pregão eletrônico www.bnc.org.br.

Flórida, 28 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3FE06F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
MENEZES GAS COMERCIO DE GAS LTDA, com valor total de R$ 73.292,60 (setenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Total Geral Homologado: R$ 73.292,60 (setenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Flórida, 28 de abril de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:3042E87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGAO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 385/2026

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o **Pregão Presencial nº 015/2026**, do tipo menor preço por lote/item, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS INDENIZAÇÕES A SERVIDORES CIVIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS, COMISSIONADOS E AGENTES POLÍTICOS, POR MEIO DA MODALIDADE DE "CONTA SALÁRIO" CONFORME DISPOSTO NA RESOLUÇÃO DO CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL, COM POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS (SEM EXCLUSIVIDADE), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Início de Recebimento das propostas: 30/04/2026 - 08h00min até 12/05/2026 as 08h45min.
Abertura e julgamento das propostas: 12/05/2026 - 09h00min
Início da sessão de disputa de preços: 12/05/2026 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 28 de abril de 2026.

ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação
Decreto nº 035/2025

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:375621B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 379/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 002/2026

TERMO DE AUTORIZAÇAO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
Processo Administrativo: Nº 379/2026
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO 002/2026

Objeto:"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO DE BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CRÉDITO EM CARTÃO (COM TECNOLOGIA MAGNÉTICA E OU/CHIP), DESTINADOS AS FAMÍLIAS CADASTRADAS NO PROGRAMA "ALIMENTA+FOZ DO JORDÃO", NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1124/2025"**
Empresas Credenciadas que atenderam ao solicitado em edital
ROM CARD – ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 20.895.286/0001-28
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 72 Inciso VIII, e suas alterações, resolve autorizar a contratação por Inexigibilidade (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 28 de abril de 2026.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:D445BBDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000007/2026 PROCESSO ADM: Nº 368/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS D'AGUA E DEDETIZAÇÃO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR
Empresas vencedoras valor total: R$ 17.059,92 (dezessete mil e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos): **LIHMP DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA** (43895847000194) com os lotes: 1, 3 no valor total de R$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais). **COMERCIAL AGROALBA LTDA** (08977831000120) com os lotes: 4 no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). **SC EMPREENDIMENTOS LTDA** (18360358000190) com os lotes: 2

no valor total de R$ 1.099,92 (um mil e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 28 de abril de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9B53D010

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000009/2026 PROCESSO ADM: Nº 370/2026

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS TEMÁTICOS INFANTIS PARA IMPLANTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, COMPREENDENDO 01 (UM) CONJUNTO PRINCIPAL EM FORMATO DE BARCO E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES RECREATIVOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E PISO AMORTECEDOR, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS DE SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE VIGENTES (ABNT NBR 16071 E NBR 9050)
Empresas vencedoras valor total: R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais): **BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME** (18066360000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) DECRETO 28/2024 LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), terça-feira, 28 de abril de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:C859792A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Apresentação das metas do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027

A Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR convida a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada, **no dia 12 (doze) de Maio de 2026, às 09:00 horas**, tendo como local o Plenário da Câmara de Vereadores de General Carneiro, situado na Rua Santos Dumont, 337, centro – Praça Quindrade Gaiovicz, para **apresentação das metas do Projeto de Lei da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027**, previsto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012 (art. 36, § 5º).

Prefeitura Municipal de General Carneiro, em 28 de abril de 2026.

CELIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:6DFEFB88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026
Processo Licitatório nº 073/2026
Adjudicação/ Homologação: 28/04/2026
Contratada: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: **"Inexigibilidade de licitação para a aquisição de cartilhas e tablóides para serem utilizados em campanhas de conscientização e enfrentamento de violências pelos setores de medidas socioeducativas, Centro de Referências da Assistência Social (CRAS) e demais serviços da Assistência Social."**

Valor da Despesa: R$ **9.644,00 (nove mil seiscentos e quarenta e quatro reais).**

CÉLIO LUIZ GARBIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:5D221EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:55572166

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.766/2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.161/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO ARTIGO 76, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.161/2025, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico "Avança Mais Goioerê", cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e estabelece sua composição e competências;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do referido Conselho, para fins de instalação e funcionamento regular de suas atividades;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, instituído pela Lei Municipal nº 3.161/2025, representantes do Poder Público e entidades indicadas na forma da Lei, os seguintes membros:

I – Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:
a) Titular: Simone Braz Coelho;
b) Suplente: Laudicéia Wilke;

II - Presidente da Associação Comercial e Industrial de Goioerê – ACIG:
a) Titular: Adenilson da Rocha;
b) Suplente: Luiz Mauro Tiko kamide;

III - Procurador(a) Geral do Município:
a) Titular: Fabíula Alessandra Fachin Packer Faleiros;
b) Suplente: Rebeca Bussola Araújo Matsushita;

IV - Secretário(a) Municipal de Governo:
a) Titular: José Joaquim Soares;
b) Suplente: Vanessa Marcon Pelói Flavio;

V - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
a) Titular: Isabela Zabot Rocha;
b) Suplente: Hellen Izzo Palicer Cairos;

VI - Representante da Secretaria Municipal do Planejamento:
a) Titular: Regina Marcia Cruz;
b) Suplente: Bruno Scardelato Tertulino;

VII - Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
a) Titular: Dolores de Fatima Santana;
b) Suplente: Mauro Maximiano;

VIII - Representante do Sindicato do Comércio e das Indústrias do Estado do Paraná:
a) Titular: Devanir Silvério;
b) Suplente: Alexandre Gonçalves Jonas;

IX - Representante das Escolas de Ensino Superior, públicas e privadas:
a) Titular: Washington Luiz Felix dos Santos;
b) Suplente: Gabriel Augusto Cação Quinato;

X - Representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis:
a) Titular: Elizeu Lemes da Silva;
b) Suplente: Ismael Ferreira de Almeida;

XI - Representante do Sindicato dos Contabilistas:
a) Titular: Gilberto Carlos Bessoni;
b) Suplente: Ellen de Oliveira;

XII - Representante do Sindicato Patronal Rural:
a) Titular: Airton Gonçalves;
b) Suplente: João Victor Marchy de Brito;

§ 1º Quando cabível, ficam igualmente designados os respectivos suplentes, devidamente indicados pelas entidades competentes, na forma da legislação aplicável.
§ 2º Os membros nomeados exercerão suas funções na forma prevista na Lei Municipal nº 3.161/2025 e demais normativas correlatas a legislação indicada.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos da Lei Municipal nº 3.161/2025, deliberar sobre as matérias de sua competência.

Art. 3º A participação no Conselho será considerada de relevante interesse público, não remunerada, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de abril de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:DD4D3B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2025
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para construção de uma MINI QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA no CMEI Maria Zilda localizada no município de Goioerê-PR, conforme projetos, orçamento e memorial descritivo.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: ABP ENGENHARIA & SOLUCOES LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 133.980,00

DATA: 28/04/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:67C42FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 86/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO de CARVÃO 100% EUCALIPTO, TIPO VEGETAL COM CERTIFICAÇÃO DO IBAMA para atender a demanda do evento prato típico 18° Leitão Maturado, que ocorrerá no dia 14/06/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 4.740,00 (quatro mil e setecentos e quarenta reais)
INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/04/2026 às 08:00hrs
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/05/2026 às 18:00hrs
EMAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: propostalicitacao@goioere.pr.gov.br
DISPONIBILIDADE DO AVISO/EDITAL**:** https://www.goioere.pr.gov.br/licitacao/
INFORMAÇÕES E EDITAL: e-mail compras@goioere.pr.gov.br, fone (44) 3521-8920.

Goioerê, 28 de abril de 2026

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretária de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:F7F8FA48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 23/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 73/2026
HOMOLOGAÇÃO: 28/04/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: LOCAÇÃO do ESPAÇO FÍSICO do PARQUE DE EXPOSIÇÕES ANTÔNIO FERNANDO NUNES para a realização do evento prato típico 18° LEITÃO MATURADO, com realização prevista para o dia 14/06/2026, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.
CONTRATADO: SOCIEDADE RURAL DE GOIOERE-PR
VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00
28/04/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EA84F7B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador		Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FEP	28/04/2026	R$ 35.863,74
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	ICS	28/04/2026	R$ 268.179,39
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	FUS	28/04/2026	R$ 61.887,55
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	RPM	28/04/2026	R$ 1.699,37
SECRETARIA NACIONAL	TESOURO	SIMPLES NACIONAL	28/04/2026	R$ 1.268,52

Goioerê, 28 de Abril de 2.026.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:EED426D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO N° 006/2026

Declara Ponto Facultativo, o dia 30 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado nacional do Dia do Trabalho e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno

RESOLVE:

Art. 1° Declarar Ponto Facultativo o dia 30 de abril do corrente ano, na Câmara Municipal de Goioxim, face ao feriado nacional do Dia do Trabalho que ocorrerá no dia 01 de maio.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de abril de 2026.

MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:263453AB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025. Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:8B42C630

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 101 DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDER FÉRIAS EDENILSON BASTOS

PORTARIA Nº 101 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor EDENILSON BASTOS, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias, a contar a partir da data de 06 de abril de 2026, ao servidor EDENILSON BASTOS, ocupante de Motorista, matrícula funcional nº 137881.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 06 de abril de 2026, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 28 de abril de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:9BBF5679

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 102 DE 28 DE ABRIL DE 2026 CONCEDE JORNADA SUPLEMENTAR

PORTARIA Nº 102 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Concede jornada suplementar aos servidores e dá outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei nº 607 de 24 de abril de 2019;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder jornada suplementar aos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de Professor, a partir da data de 01 de abril de 2026, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Servidor(a)	Carga horária
11811	DEUCELIA APARECIDA CAVALHEIRO	20 horas
36971	ROSILDA APARECIDA SCHADECK	09 horas
12281	ELIZABETE DE FATIMA CORDEIRO DOS SANTOS	08 horas

Art. 3º – A jornada suplementar será remunerada conforme os critérios estabelecidos em lei, mediante apuração e controle do setor competente.

Art. 4º – Esta portaria tem efeitos retroativos com data de 01 de abril de 2026, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 28 de abril de 2026.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:17B4CA71

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 103 DE ABRIL DE 2026 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA ACOMPANHAR A VISTORIA DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE

PORTARIA Nº 103 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação da comissão designada para acompanhar a vistoria dos veículos de transporte da Prefeitura Municipal de Goioxim – PR, a ser realizada pelo DETRAN-PR, Regional Guarapuava – PR.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão designada para acompanhar a vistoria dos veículos do município, a ser realizada pelo DETRAN – PR, no dia 02 de maio de 2026 ás 09:00 hrs, Linha Juquia de Cima, s/nº., Antigo CTG, Goioxim - PR.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Alessandro dos Santos – Secretário Municipal – Matrícula nº 138075 – Presidente;
II –Miriam Rossi – Professora – Matrículas nº 138028 e nº 49441 – Secretaria;
III – Matheus Henrique Ferreira – Coordenador da Equipe de Motoristas da Educação – Matrícula nº 138048 – Membro.

Art. 3º Compete à Comissão:
I – Acompanhar a realização da vistoria dos veículos efetuada pelo DETRAN - PR;
II – Auxiliar na organização e apresentação dos veículos e documentos necessários;
III – Fiscalizar e registrar as informações pertinentes ao procedimento de vistoria;
IV – Elaborar relatório, se necessário, acerca das atividades desempenhadas durante a vistoria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:F51BBAB7

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 04/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE– CMS GOIOXIM – PR

Aprovação da Programação Anual de Saúde 2026.

O Conselho Municipal de Saúde– CMS do Município de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 309/2009, conforme deliberação realizada na reunião extraordinária do dia 27 de abril de 2026, conforme registro em Ata 05/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde 2026, o mesmo apresentado ao CMS relatado na Ata N° 05/2026.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da publicação.
Goioxim, 27 de abril de 2026

PRISCILA SEMCHECHEN BRANCO
Vice- Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Kauany Adamowski
Código Identificador:42DF5601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
Processo Digital 9309/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, e:

CONSIDERANDO os elementos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 01/2026;
CONSIDERANDO que a presente contratação se enquadra na hipótese de dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de **serviços comuns** cujo valor encontra-se dentro do limite legal;
CONSIDERANDO que foram observados os procedimentos previstos no §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com a obtenção de proposta de fornecedor do ramo pertinente;
CONSIDERANDO que foi apresentada proposta válida pela empresa **RIEDI COM. DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 77.310.928/0001-05**, pelo valor de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais), sendo que esta encontra-se compatível com os preços

praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada e documentos constantes nos autos;
CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente, a regularidade fiscal da empresa contratada e o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:
I – **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 03/2026 para a contratação da empresa **RADIO GUAIRA DE GUAIRA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 76.478.940/0001-52,** para a execução da terceira revisão periódica (30.000 km) do veículo oficial Chevrolet Tracker LT, pertencente à Câmara Municipal de Guaíra, fora do período de garantia do fabricante, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários, conforme recomendações do manual do proprietário
II – DETERMINAR ao setor competente que proceda com a publicação do extrato desta contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como adote as providências necessárias à formalização contratual e empenho da despesa.

Publique-se. Cumpra-se.

Guaíra, 28 de abril de 2026.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:10FC80DE

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 113/2026

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 207/2024, Contrato nº 331/2024, do Edital de Pregão Eletrônico nº 076/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LEMES & HAROLDO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.449.475/0001-95**

Objeto: Prestação de serviços funerários com o fornecimento de urnas mortuárias (adulto e infantil), preparação de corpos e translado fúnebre, de forma imediata, para doação às famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela Secretaria de Assistência Social desse município de Guaíra/PR.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor do Contrato nº 311/2024, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 207/2024.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de **R$ 21.603,06 (vinte e um mil, seiscentos e três reais e seis centavos)**, que corresponde ao percentual de **23,65%** do valor total inicial da Ata de Registro de Preços nº 207/2024 - Contrato nº 331/2024, que é **R$ 91.362,15 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e quinze centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade no item 1 e 3 da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:53F7F562

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 063/2026

Tipo: Maior Desconto

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual manutenção preventiva/corretiva de retifica de motores automotivos, movidos à álcool, diesel e gasolina, e bombas injetoras mecânicas/eletrônicas, para atender as demandas das secretarias desse Município, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/05/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de abril de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:45FAF602

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 065/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, disponibilização, instalação, coleta, remoção e esvaziamento de caçambas estacionárias destinadas ao acondicionamento de entulhos e resíduos provenientes de pequenas obras, reformas, manutenções e demais atividades similares, a serem utilizadas em pontos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 15/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 15/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 15/05/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de abril de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D05D5A29

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 066/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, visando à **elaboração de orçamento detalhado de obras públicas**, a partir de projetos executivos completos e previamente validados em ambiente BIM, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI E REGIONAL.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 15/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 15/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 15/05/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de abril de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:71828424

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por item

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Van destinada ao transporte dos munícipes para tratamentos médicos fora do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, com recurso oriundo da Resolução Sesa n° 1.399/2025, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 13/05/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de abril de 2026.

GABRIEL RIBEIRO DO MONTE
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:2B3586EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2026

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Grupo

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a Frota do Município de Guaíra-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 15/05/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 15/05/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 15/05/2026

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 28 de abril de 2026.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:89A8F07F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **EMPRESA BRASILEIRA DE BIM LTDA, CNPJ nº 65.282.573/0001-09**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de estruturação da classificação e da gestão da informação para documentação de projetos de arquitetura e engenharia, com ênfase na Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modeling, BIM), incluindo treinamentos em processos e ferramentas BIM.

Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 108.299,81 (cento e oito mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta e um centavos).

Recursos Orçamentários:

235 - 05.001.2024.3339039050000000000.00000505 - Serviços técnicos profissionais
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 28 de abril de 2026 e término em **28 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:52084A77

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 37.109.098/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa responsável pela realização de visita técnica com fornecimento de mão de obra especializada destinada à execução de manutenção corretiva em equipamento de Raio-X da marca VMI, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Recursos Orçamentários:

Dotação: 1089 - 09.001.2064.3339030170000000000.303
1091 - 09.001.2064.3339030170000000000.303
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo término em **28 de abril de 2027**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 28 de abril de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:24717E26

COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE GUAÍRA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, torna público que o RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 13/05/2026, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/05/2026, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia **13 de maio de 2026**, na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do site https://bllcompras.com/, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO DE ENTREGA (DIAS)
01	VEICULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP CS	01	115.105,44	180
02	VEÍCULO SEDAN	01	117.559,43	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura www.guaira.pr.gov.br e na Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL pelo site https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentadas a Pregoeira, por meio da plataforma.

Guaíra (PR), em 28 de abril de 2026.

MICHELE TAIS CLARO GUEDES
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9569E8AE

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 262/2026

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2026 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, que tem como objeto a Aquisição de 01 (uma) van destinada ao transporte de munícipes para realização de tratamentos médicos fora do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Resolução SESA nº 1399/2025, conforme condições e exigências estabelecias no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, com fulcro no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 28 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D32A1214

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 265/2026

Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2025 – Município de Guaíra, Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar **REVOGADO** o processo licitatório na modalidade de Edital de **Pregão Eletrônico nº 144/2025**, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo completo com equipamento para demarcação viária com tinta a frio, montado e pronto para uso, incluindo todos os acessórios e componentes necessários para operação, para atender a demanda da Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de Urbanismo, desse

município de Guaíra/PR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, nos termos do art. 71, inciso II, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme o parecer emitido pela Procuradoria Municipal no **memorando interno nº 3.664/2025**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra/PR, em 28 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B0AF7A78

PROJUR
DECRETO Nº 201/2026 DATA: 28.04.2026 EMENTA: CRIA FONTES DE DESPESAS E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2025 E ANTERIORES NO VALOR DE R$ 825.584,01 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E UM

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 7º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.446 de 05/12/2025, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 390/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2026, as fontes de recurso para despesa ID USO 000, 433 e 505 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64, no valor de R$ 825.584,01 (oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e um centavo), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação			
Unidade: 1 - Diretoria de Educação			
Ação: 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcional: 0012.0361.0009			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
565	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	36.382,28

Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Funcional: 0010.0305.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1924	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	433	33.370,00
1925	3339030000000000000 - Material de consumo	433	55.831,73

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Turismo			
Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
Funcional: 0023.0695.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1753	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	700.000,00
TOTAL			**825.584,01**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2025 e anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:877B5587

PROJUR
DECRETO Nº 203/2026 DATA: 28.04.2026 EMENTA: NOMEIA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022, ABERTO PELO EDITAL Nº 01/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015 e Edital de abertura nº 001/2022 e alterações subsequentes, considerando o Edital de Convocação nº 011/2026, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 559/2025,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeada, a partir de 04 de maio de 2026, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 01/2022, e alterações subsequentes, em razão do Edital de Convocação nº 011/2026, para os cargos de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	**Referência**
Adriana Benedito da Silva	01

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no Artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 04 de maio de 2026, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C79AF13A

PROJUR
DECRETO Nº 204/2026 DATA: 28.04.2026 EMENTA: HOMOLOGA A RESOLUÇÃO SOB O Nº 22/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026, DA COMISSÃO ESPECIAL DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR CONFORME PORTARIA Nº 124/2025, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 137/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos do Decreto nº 137/2026 de 12.03.2026, e, considerando a Portaria Municipal nº 124/2025 e o memorando online sob o nº 471/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 22/2026 de 24 de abril de 2026, da Comissão Especial da Feira do Pequeno Produtor, conforme a seguir:

I. Requerimento nº 8817/2026 de 16.03.2026 protocolizado por ALAN JEFERSON DE BRITO SOUZA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.725.109-XX, domiciliado na Rua Doutor

Henrique Bartolomeu, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, o qual requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR lanches, refeições e bebidas conforme grupo 04 do Decreto nº 137/2026 de 12.03.2026 NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, as QUARTAS-FEIRAS – BARRACA Nº 13, na conformidade do Decreto Municipal n° 137/2026. **DEFERIDO.**

II. Requerimento nº 4311 de 25.02.2026 protocolizado por JUCIMONE SOSA DE CABRERA, pessoa física, devidamente inscrita no XXX.946.818-XX, domiciliada na Rua Ananias de Castro Lima Nº 598, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a qual requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR lanches, refeições e bebidas conforme grupo 04 do Decreto nº 137/2026 de 12.03.2026 NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, as QUARTAS-FEIRAS - BARRACA N° 05, na conformidade do Decreto Municipal n° 137/2026. **DEFERIDO.**

III. Requerimento nº 9113/2026 de 17.03.2026 protocolizado por MIRIA CRISTINA MASI DA SILVA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.108.299-XX, domiciliada a rua Emanuel Silveira Barreto nº 10, Bairro Higienópolis, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a qual requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR derivados de origem vegetal e grãos conforme grupo 03 do Decreto nº 137/2026 de 12.03.2026 NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, aos SABADOS - BARRACA Nº 09 e as QUARTAS-FEIRAS - BARRACA Nº 12, na conformidade do Decreto Municipal n° 137/2026. **DEFERIDO.**

IV. Requerimento nº 18544/2025 de 19.06.2025 protocolizado por SILVANA FELIZ DE MOURA SANTOS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF XXX.491.341-XX, domiciliada a rua Emanuel Rodrigues da Silva Nº 10, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, a qual requer o BENEFICIO DE LICENCA ESPECIAL PARA COMERCIALIZAR derivados de origem vegetal e grãos conforme grupo 03 do Decreto nº 137/2026 de 12.03.2026, NA FEIRA DO PRODUTOR ESTABELECIDA NA PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, aos SABADOS – BARRACA Nº 31, na conformidade do Decreto Municipal n° 137/2026. **DEFERIDO.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:19D2B570

PROJUR
PORTARIA Nº 263/2026 DATA: 28.04.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 102/2024, 065/2025, 1.187/2025, 1.766/2025, 1.131/2026 e 1.138/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Cristiano Gonçalves de Araujo	30688-01	2024/2025 e 2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026 e 03/06/2026 a 02/07/2026
Glenda Paola Raphacho Yanase	30061-04	2025/2026	30/04/2026 a 29/05/2026
Helena Regina Teles da Silva	20443-2	2024/2025	23/04/2026 a 22/05/2026
Marciano Sahn	30518-01	2024/2025	04/05/2026 a 24/05/2026
Rosimeri Aparecida de Lima	19178-02	2023/2024 e 2024/2025	27/04/2026 a 06/05/2026 e 07/05/2026 a 26/06/2026
Tatiane Stefani Barbosa	30482-01	2024/2025	18/05/2026 a 11/06/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F0B1E1C4

PROJUR
PORTARIA Nº 264/2026 DATA: 28.04.2026 EMENTA: CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.429/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 1.120/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação da Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal mencionada, durante 60 (sessenta) dias, conforme segue:

Nome	Função	Matrícula/Contrato Nº	Período de gozo
Cristiane Kowalski Camargo	Assistente Administrativo	29372-01	24/05/2026 a 22/07/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 24 de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:87187D02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 060/2026

DECRETO N.º 060/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1,74 (um real e setenta quatro centavos), autorizado pela Lei nº 1858 de 02 de Outubro de 2025 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.802,07 (quarenta e sete mil oitocentos e dois reais e sete centavos), conforme abaixo:

05– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA

002 – Departamento de Administração e Planejamento

04 – Administração

0122 – Administração Geral

0003 – Administração Geral

2.006 – Manutenção do Departamento de Administração e Planejamento

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 60..... R$ 1,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1,74

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro das seguintes fontes de recurso, do excesso de arrecadação e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária como segue:

1.3.2.1.01.1.1.95 – Rend. Aplicação Financeira..... R$ 1,74

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1,74

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 27 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B6AC7495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI - PR

Exercício: 2026
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 1 Termo do contrato nº 084/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA PESSOA IDOSA COM ÁREA DE 411,86 M², CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO E ANEXOS. A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DEVERÁ FORNECER TODOS OS MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. Decorrente de **Concorrência N° 009/ 2025**, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** e a empresa **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 22.273.100/0001-24. Aditiva o contrato na importância de R$2.376,59 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Durante a conferência da planilha orçamentária dos itens previstos contratualmente, foi constatada a ausência do item referente a placa de obra, elemento essencial para a identificação do empreendimento, bem como requisito obrigatório para fins de medição e fiscalização de obras públicas. Dentro do limite de acréscimo permitido no art. 125 da lei 14.133/2021.
GUARACI, 27 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:F85FECCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 066/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a pedido a servidora**GERALDA FERREIRA LESSI**, do emprego temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir do dia 17 de abril de 2026.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C27DE08F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2026 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS."

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, Vereador Sr. Julhardy Costa de Arruda, no uso de suas atribuições regimentais e em cumprimento aos demais diplomas legais aplicáveis à espécie, e:

Considerando a necessidade de organização da administração e gestão do Poder Legislativo, visando à eficiência, transparência, impessoalidade e ao adequado trato da coisa pública;

Considerando o disposto no artigo 18 do Regimento Interno, que atribui ao Presidente a competência para executar e disciplinar os trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025/2026, aos servidores comissionados e efetivo abaixo relacionados, conforme os períodos de saída especificados:

Nº	Nome	Mat	Período Aq	Cargo	Período Saída/Retorno
01	Daiane Peniche Martins dos Santos	89	2025/2026	Diretora Contábil	04/05/2026 a 04/06/2026
02	Júlio dos Santos Batista	92	2025/2026	Diretor Administrativo	04/05/2026 a 04/06/2026
03	Rita Maria da Cunha	16	2025/2026	Auxiliar de Serviços Gerais	04/05/2026 a 04/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Departamento de Recursos Humanos.

Anote-se na ficha funcional dos servidores.

Câmara Municipal de Guaraqueçaba, 27 de abril de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:19200FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 017.2026

AVISO DE LICITAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026 - PREGÃO ELETRONICO Nº. 017/2026. Objeto: **objeto desta licitação na modalidade de Registros de preços para a aquisição de artigos de cama, mesa e banho destinados a suprir as necessidades contínuas e imediatas das 27 unidades escolares da rede municipal de ensino de Guaraqueçaba e do CMEI Sonho de Criança. A seleção e aquisição desses materiais visam garantir a regularidade do fornecimento e o cumprimento de padrões elevados de higiene, segurança e acolhimento para os alunos, em especial na educação infantil**. Abertura: 18 de Maio de 2026, ás 14:00hrs, no Portal compras br, https://comprasbr.com.br/. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Edital: Estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura de Municipal de Guaraqueçaba, https://www.guaraquecaba.pr.gov.br/portal-da-transparencia E Portal Nacional de Contratações Publicas PNCP, Guaraqueçaba,28 de Abril de 2026.

MIGUEL RUBENS PERIM NETO.

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:230E1A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 156 DE 23 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: "EXONERA O SENHOR MARWIN DO CARMO SANTOS PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Senhor MARWIN DO CARMO SANTOS, inscrito no CPF n.º 092.62*.***-55, para exercer o CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 20, inciso III da Lei Complementar n.º 61 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 22 de abril de 2026.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:7FF71E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157 DE 28 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR RUBENS DE PAULA XAVIER NETO PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Senhor **RUBENS DE PAULA XAVIER NETO**, portador do RG n.º 4.063.xxx-4 SSP-PR e inscrito no CPF n.º 586.xxx.300-xx, para exercer o **CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4**, conforme disposto no art. 20, inciso III da Lei Complementar n.º 61 de 12 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 28 de abril de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arivaldo Carneiro Soares
Código Identificador:4D9EFFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

OBJETO: A finalidade da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE HONÓRIO SERPA/PR, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 05.606.034/0001-48, com sede na Avenida Júlio Henrique Scheib, nº 973, Centro, Honório Serpa/PR, por meio da formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros, oriundos de Emenda Parlamentar Impositiva ao OGU – LOA 2025, junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – Funcional Programática 08.245.5131.219G.0041 (Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS), via Fundo Municipal de Assistência Social, com vistas a auxiliar nas despesas de custeio dos atendimentos e oficinas socioassistenciais desenvolvidas pela entidade para pessoas fora da idade escolar com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, incluindo aquisição de gêneros alimentícios, materiais de expediente, materiais educativos e de artesanato, uniformes/tecidos/aviamentos, bem como pagamento de salários e encargos (FGTS) de profissionais responsáveis pelas oficinas, conforme Plano de Trabalho e Plano de Aplicação. O repasse global é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser realizado em parcela única, para execução no período de 10/03/2026 a 31/12/2027, nos termos do Plano de Trabalho.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: arts. **31** e **32** da **Lei Federal nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das OSC) e **Decreto Municipal nº 175/2018**.
Em que pese o Chamamento Público tratar-se de procedimento ordinariamente obrigatório para parcerias entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, disciplinado pela Lei Federal nº 13.019/2014, o próprio ordenamento jurídico prevê hipóteses em que a seleção por chamamento se torna inviável, dispensando-se sua realização.
Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, a Administração Pública pode reconhecer a **inexigibilidade** do chamamento público quando houver **inviabilidade de competição**, em razão da **natureza singular do objeto** e/ou quando as **metas puderem ser atingidas apenas por uma entidade específica**. Assim, esta Comissão entende por não haver necessidade de chamamento público no presente caso, ficando caracterizada a hipótese de **INEXIGIBILIDADE** para firmar Termo de Fomento com a APAE de Honório Serpa/PR, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pela entidade são especializadas, singulares e vinculadas à estrutura instalada localmente, inexistindo, no âmbito municipal, outra organização apta e capaz de atender às metas estabelecidas no Plano de Trabalho, com a mesma efetividade e imediatismo.
Destaca-se que as demais disposições da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 175/2018, deverão ser rigorosamente observadas pelo setor competente para formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

DA JUSTIFICATIVA
Os fins da Administração Pública Municipal resumem-se na promoção do bem da coletividade. Entretanto, nem todos os serviços de interesse público são executados diretamente pelo Município, mostrando-se legítima e necessária a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil para ampliar, qualificar e manter ações públicas essenciais, sobretudo quando se trata de serviço continuado e especializado.
A APAE de Honório Serpa/PR desenvolve, há anos, atividades voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência, mantendo estrutura física, equipe e metodologia apropriadas para serviços especializados no território municipal, inclusive por meio de atendimentos e oficinas vinculadas à política de assistência social.
Conforme diagnóstico e justificativas constantes da Manifestação da Unidade/Órgão Municipal e do Plano de Trabalho, a entidade realiza atendimentos socioassistenciais por meio de oficinas, atualmente com 05 atendidos na área de Assistência Social, sendo imprescindível o apoio financeiro para custeio de materiais e insumos das oficinas (ex.: gêneros alimentícios, materiais educativos e de artesanato, materiais de expediente, uniformes/tecidos/aviamentos), bem como para pagamento de salários e encargos (FGTS) da oficineira e da assistente social responsáveis pelas atividades, conforme Plano de Aplicação.
A ausência da parceria implica risco de descontinuidade ou precarização dos atendimentos e oficinas socioassistenciais, com impactos diretos na inclusão, desenvolvimento, autonomia e proteção integral do público-alvo, além de comprometer condições mínimas de segurança, higiene e regularidade do serviço prestado.

DA INEXIGIBILIDADE E INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
No caso concreto, a inviabilidade de competição decorre do caráter singular e específico do objeto e da necessidade de continuidade do atendimento, pois a execução demanda estrutura instalada, equipe especializada e experiência comprovada na modalidade de educação especial, bem como atuação territorial imediata no Município. Tais requisitos são atendidos pela APAE de Honório Serpa/PR, não se identificando outra OSC local com capacidade técnico-operacional equivalente para alcançar as metas do Plano de Trabalho, razão pela qual se enquadra a hipótese do art. 31 da Lei nº 13.019/2014.

DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE
A vantajosidade e a economicidade da avença estão demonstradas no **Documento Técnico de Vantajosidade e Economicidade (Anexo I)**, registrando que o repasse possui teto global e vinculação às rubricas do Plano de Trabalho, com controle da compatibilidade de valores **por despesa**, mediante documentação fiscal idônea e elementos de comprovação de preço de mercado (ex.: cotações, referências públicas, contratações similares, tabelas aplicáveis), sem prejuízo do monitoramento e da fiscalização pela Administração.

DA PUBLICIDADE E IMPUGNAÇÃO
Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, o extrato desta justificativa de inexigibilidade deverá ser publicado no sítio oficial do Município, admitindo-se impugnação no prazo legal, com análise pela autoridade competente, antes da formalização da parceria.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando a caracterização do interesse público e recíproco, a natureza singular do objeto e a inviabilidade de competição, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à celebração de **Termo de Fomento** com a **APAE de Honório Serpa/PR**, com **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos dos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, condicionada à instrução integral do processo administrativo e à observância das normas de execução, monitoramento e prestação de contas aplicáveis.

Honório Serpa, 28 de Abril de 2026.

EDERSON LUIZ DOS SANTOS

EDUARDO BRUSTOLIM TRICHES DE MORAES

LUCIO DIEGO GUERRA

Publicado por:
Elessandra de Oliveira
Código Identificador:21D43696

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 90/2026 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO nº 90/2026

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, e com base na Lei nº 1.081 de 11 dezembro de 2025, decreto;
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2026, crédito Suplementar no valor de **R$ 27.147,02 (Vinte e sete mil, cento e quarenta e sete reais e dois centavos)** para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 12 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL AGRICULTURA			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
Ação: 2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DP. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			**Funcional: 0020.0608.0003**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
116	3449052000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	1810	27.147,02
Total Ação			**27.147,02**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto será utilizado recurso oriundo do **excesso de arrecadação de Recursos Vinculados** para o exercício vigente, mediante detalhamento na sequência:

CONVÊNIO nº 957595/2024 que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária MAPA - e o Município de Honório Serpa, com a finalidade de **Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas**.
Os recursos ingressaram na **Conta Corrente 71091-7,** da Instituição **Caixa Econômica Federal,** no dia 20 de abril de 2026, e esse valor corresponde a parte do Convênio 957595/2024.

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias necessárias, no Plano Plurianual - PPA, instituído pela Lei Municipal n° 1.050/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO instituída pela Lei Municipal n° 1.074/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA n° 1.081/2025.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 28 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FB611C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2026

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta na presente Concorrência Presencial nº 01/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora do item (01) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ º 77.744.134/0001-41,** com endereço na Rua Treze de Maio, s/n – Prolongamento – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 19.680.000,00 (Dezenove milhões seiscentos e oitenta mil reais).** Que tem por finalidade**PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 108.550,00M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS: ESTRADA RURAL MUNICIPAL - HONÓRIO SERPA A PATO BRANCO ÁREA PAVIMENTADA: 108.550 M².**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 28 de Abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Concorrência Presencial nº 01/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos da proposta para **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 108.550,00M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS: ESTRADA RURAL MUNICIPAL - HONÓRIO SERPA A PATO BRANCO ÁREA PAVIMENTADA: 108.550 M².** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora do item (01) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ º 77.744.134/0001-41,** com endereço na Rua Treze de Maio, s/n – Prolongamento – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total R$ **19.680.000,00 (Dezenove milhões seiscentos e oitenta mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.
Honório Serpa - PR, 28 de Abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:9581A3FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao **Pregão Eletrônico nº 07/2026.**

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI – EPP**
CNPJ nº 12.014.626/0001-36
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 01/2026 – Pregão Eletrônico nº 07/2026.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS, VIGAS, RIPAS, PALANQUES, TABUAS E MOUROES PARA ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÕES E URBANISMO PRINCIPALMENTE NA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS AREAS RURAIS DO MUNICIPIO.**
VALOR TOTAL: **R$ 964.818,80 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 10 dias da data de emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1081 de 16 de dezembro de 2025

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
210	15/001	26.782.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
386	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
410	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

JOÃO CARLOS GARBIN–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:1D20B58D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026 – CONTRATO 32/2026
CONTRATANTE:O Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede à Rua Elpídio Dos Santos 541, inscrito no CGC/MF nº 95.545.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, João Carlos Garbin, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.359.456-5 e do CPF/MF nº 960.433.779-34, e CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA inscrita no CNPJ º 77.744.134/0001-41, com endereço na Rua Treze de Maio, s/n – Prolongamento – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, estado do Paraná. Neste ato Representada pelo seu representante legal, MOISES DE GASPERIN, administrador, portador do RG: 3.519.935-7 SESP-PR e inscrito no CPF sob o n° 518.634.809-00; OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL EM CBUQ, 108.550,00M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. TRECHOS: ESTRADA RURAL MUNICIPAL - HONÓRIO SERPA A PATO BRANCO ÁREA PAVIMENTADA: 108.550 M². VALOR: R$ 19.680.000,00 (Dezenove milhões seiscentos e oitenta mil reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, PRAZO DE VIGÊNCIA: de 360 (trezentos e sessenta) dias, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 28 de Abril de 2026. FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Honório Serpa – PR, 28 de Abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:DC86B4D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2024

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 45/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: DISK GÁS OLIVEIRA LTDA**, estabelecida na AV. PARANÁ, N° 888, DONA CHICA, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.159.890/0001-63, neste ato representada por seu representante legal, RENAN OSMAR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n° 073.398.599-85. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras do Contrato Administrativo nº 45/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 1.070,52 (mil e setenta reais e cinquenta e dois centavos).**
Fundamento: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 28 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:064DD8F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 47/2024

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: VOLMIR RIBEIRO DE MELLO**, estabelecida na AV. JULIO SCHEIB, N° 515, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.424.655/0001-79, neste ato representada por seu representante legal, VOLMIR RIBEIRO DE MELLO, inscrito no CPF sob o n° 757.441.129-87. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras do Contrato Administrativo nº 47/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 19.343,65 (dezenove mil trezentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).**
Fundamento: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 28 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:84BA4FAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2024

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: CLAUDIOMIRO TAMANHO**, estabelecida na RUA PEDRO I, S/N, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.385.773/0001-57, neste ato representada por seu representante legal, CLAUDIOMIRO TAMANHO, inscrito no CPF sob o n° 980.498.879-87. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras do Contrato Administrativo nº 48/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 17.115,32 (dezessete mil cento e quinze reais e trinta e dois centavos).**
Fundamento: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 28 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:86193CEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: LUIZ DE JESUS SIQUEIRA PILAR - ME**, estabelecida na Avenida Júlio Scheibe, n° 527, Centro, CEP 85.548-000, Cidade de Honório Serpa – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.434.379/0001-54, neste ato representada por seu representante legal, LUIZ DE JESUS SIQUEIRA PILAR, inscrito no CPF sob o n° 667.420.999-68. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras do Contrato Administrativo nº 23/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 3.448,17 (três mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezessete centavos).**
Fundamento: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 28 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:B6684B49

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: A TAMANHO TRANSPORTES**, estabelecida na Rua Leopoldo Ferreira, n° 366, Bairro Dona Chica II, CEP 85.548-000, Cidade de Honório Serpa – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 48.077.845/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, ADEMIR TAMANHO, inscrito no CPF sob o n° 034.119.499-96. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o

rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras do Contrato Administrativo nº 24/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 2.448,70 (dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).**
Fundamento: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 28 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:A2D95167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 44/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: RECANTO E TRANSPORTES FERREIRA LTDA**, estabelecida na LINHA CORONEL VIVIDA, S/N, ZONA RURAL, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.931.479/0001-73, neste ato representada por seu representante legal, HELIO EDERSON FERREIRA, inscrito no CPF sob o n° 007.141.959-44. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras do Contrato Administrativo nº 44/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 31.966,69 (trinta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos).**
Fundamento: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 28 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:0C62EB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: AVALDIR JOSÉ PASSOS**, estabelecida na AV. XV DE NOVEMBRO, N° 346, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.750.997/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, AVALDIR JOSÉ PASSOS, inscrito no CPF sob o n° 782.937.909-20. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras do Contrato Administrativo nº 43/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 12.357,00 (doze mil trezentos e cinquenta e sete reais).**
Fundamento: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 28 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:FD1E9368

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2024

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 46/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 43/2023. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: R. F. PESSETI**, estabelecida na AV. XVI DE NOVEMBRO, N° 753, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 02.666.460/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, ROBERTO FRANCISCO PESSETI, inscrito no CPF sob o n° 914.202.969-49. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras do Contrato Administrativo nº 46/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 13.065,64 (treze mil e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**
Fundamento: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.

Honório Serpa, 28 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:67DB6E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 22/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2025. **Contratante: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Contratada: MARCIO DOS SANTOS GUELBARI TRANSPORTE ESCOLAR**, estabelecida no SITIO LINHA SÃO JOÃO S/N – ZONA RURAL, CEP 85.548-000, CIDADE DE HONÓRIO SERPA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 57.844.929/0001-14, neste ato representada por seu representante legal, MARCIO DOS SANTOS GUELBARI, inscrito no CPF sob o n° 041.989.939-12. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras do Contrato Administrativo nº 22/2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 2.382,84 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).**
Fundamento: Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133, de 2021.
Honório Serpa, 28 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:26EF19E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°07/2026

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n° 07/2026, efetuamos a ADJUDICAÇÃO do item ao licitante:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36,** com endereço Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 964.818,80 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).** Que tem por finalidade**REGISTRO DE PREÇOS VISA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS, VIGAS, RIPAS, PALANQUES, TABUAS E MOUROES PARA ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÕES E URBANISMO PRINCIPALMENTE NA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS AREAS RURAIS DO MUNICIPIO.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 28 de Abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n° 07/2026, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos da proposta para **REGISTRO DE PREÇOS VISA O FORNECIMENTO DE PRANCHAS, VIGAS, RIPAS, PALANQUES, TABUAS E MOUROES PARA ATENDER A DEMANDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÕES E URBANISMO PRINCIPALMENTE NA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PONTES NAS AREAS RURAIS DO MUNICIPIO.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.014.626/0001-36,** com endereço Rua Prolongamento Fiorelo Busatta, S/N, Bairro Cristo Rei, CEP 85.560-000, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Ofereceu um lance no valor global e total **R$ 964.818,80 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta centavos).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa - PR, 28 de Abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:48F73A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 40/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 16/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **REVISÃO CREDENCIADA DO VEICULO STRADA UBH3G41**, que se encontra dentro do prazo de garantia legal. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA,** CNPJ: 77.396.810/0008-00 situada na Avenida Tupi, Centro, Nº 3665, Pato Branco – PR. Valor da contratação: **R$ 2.178,29 (dois mil cento e setenta e oito reais e vinte nove centavos).**
Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:83F7EEC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Administrativo nº 39/2026, modalidade Dispensa de Licitação nº 15/2026 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE REVISÃO CREDENCIADA DO VEICULO HB20 TBX 6J80,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. E **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **SANTA FE COMERCIO DE VEICULOS S/A CNPJ: 11.596.056/0002-58** situada na AVENIDA TUPI N°631 - PATO BRANCO - PR - CEP:85.504-000. Valor da contratação: **R$ 1.995,04 (mil novecentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).**
Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:536AF932

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO-09 W

EDITAL Nº 09- W DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a convocação de candidata aprovada no Teste Seletivo Simplificado nº 04/2025 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09-K/2025 de 19 de dezembro de 2025.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Convocar os nomes abaixo relacionados, devidamente aprovados (a), para tomar posse da vaga oriunda do Teste Seletivo Simplificado n° 04/2025, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) após a publicação.

CARGO: PROFESSOR PSS 40 HS

Nº Ordem	Candidato(a)	CLASSIFICAÇÃO
29	Elizandra Vaz Kawa	29º

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 28 de abril de 2026.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9F448E2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA N° 006/2026

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 006/2026

SÚMULA: Concede Férias à Servidor do Poder Legislativo do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, o art. 27, XX, do Regimento Interno c/c a Lei n.º 004/2023 c/c Art. 90 do Estatuto dos Servidores de Iguaraçu e art. 37 e ss. da CF,

RESOLVE:

Conceder ao Servidor **WANDERSON DOS SANTOS GOULART** (Mat.: 10050), detentor do cargo de provimento em comissão de **ENCARREGADO DA SEÇÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO** da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares a serem usufruídos no período de 04/05/2026 à 23/05/2026 e 10 dias como abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 31/01/2025 à 31/01/2026.

Determinar à baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por esta Portaria, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidas, para fins de registro e controle interno.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 04 de maio de 2026 (inclusive), revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná,
27 de abril de 2026.

SIDNEI ROBERTO FEDRIGO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:6ECDA38F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 046/2026 DO DIA 28/04/2026 EDIÇÃO 3518

ONDE SE LÊ:

VALOR CONTRATUAL: 50.000,00 (cinquenta mil reais)

LEIA SÊ:

VALOR CONTRATUAL: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

GEOVANA PEREIRA DA SILVA
Setor de Licitações

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A3B9A386

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 017/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a aquisição de kits compostos por potes de vidro, destinados à utilização em ação socioassistencial desenvolvida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em favor da empresa Leonardo Comercio Atacadista de Brinquedos e Utilidades Domesticas LTDA sob CNPJ N° 01.812.575/0001-71, situada na Avenida Colombo, nº 7750 – Zona 06 – na cidade de Maringá, no valor de R$ 1.498,50 (hum mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 28/04/2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:59BF3798

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 018/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de inventário florestal e caracterização da vegetação na área destinada à implantação de emissário de galeria pluvial, vinculada ao Projeto de Pavimentação do Jardim Cuca Fresca, no Município de Iguaraçu/PR, incluindo levantamento de campo, análise técnica, elaboração de relatórios e documentos necessários para fins de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes, em favor da empresa JS Planejamento Agropecuário LTDA sob CNPJ N° 46.704.675/0001-12, situada na Rua Aparecida do Oeste, 2150, Centro – Itaipulandia/PR, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 28/04/2026.

ELIAS ANTÔNIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:29AF3E27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 063/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2026

OBJETO: Aquisição de veículo novo, 0Km, tipo sedan – Convênio nº 373/2026 – SECID.

1. RELATÓRIO
Após a deflagração da sessão pública e fase de lances, constatou-se vício insanável no Anexo 07 (Modelo 07). A especificação publicada previa transmissão manual, divergindo frontalmente da autorização administrativa e da necessidade técnica da municipalidade, que exige transmissão automática. Tal erro material induziu os licitantes a equívoco na formulação das propostas, resultando em lances desconformes com o planejamento e o interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
A autoridade competente fundamenta este ato no Art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A revogação é medida impositiva diante de fato superveniente — a constatação da incompatibilidade técnica do objeto — que inviabiliza a seleção da proposta mais vantajosa e fere o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório. Aplica-se, ainda, a Súmula 473 do STF, sob o prisma do poder-dever de autotutela administrativa, que, no caso em tela, por critérios de conveniência, oportunidade e correção técnica do objeto, revoga seus próprios atos.
3. DECISÃO

• Diante do exposto, o Chefe do Poder Executivo REVOGA o Pregão Eletrônico nº 016/2026 e determina:
• A publicação imediata deste extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial para fins de eficácia e transparência;
• O arquivamento definitivo deste processo;
• A deflagração de novo procedimento licitatório, com o Anexo 07 devidamente retificado para transmissão automática, assegurando o cumprimento fiel do Convênio nº 373/2026 – SECID.

Iguaraçu, 28 de abril de 2026.

ELIAS ANTONIO PARLADORE DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E44ACB02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Processo Administrativo nº023/2026

OBJETO: **Credenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas empresas, para a Prestação de Serviços Médicos e Apoio Complementar, em caráter especifico de serviços ao SUS, nas dependências operacionais das unidades de saúde dos municípios consorciado**.

FAVORECIDO: Todos aos credenciados que obedecerem aos requisitos.

Valor estimado: R$31.806.112,00 (trinta e um milhões oitocentos e seis mil cento e doze reais) no ano.

PRAZO: Até 25/04/2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.30.00.00 Fonte 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 6º, inciso XLIII, em conjunto com Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Declaração de inexigibilidade emitida pela Agente de Contratação e ratificada pelo Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.

Irati, 15 de abril de 2026

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Agente de Contração do CIS/AMCESPAR

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4C2401DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS 03/2025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.

10º EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 03/2025 – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 03/2025.

Candidato	Data nascimento	Nota	Classificação
Marli Aparecida Zebronski	11/01/1980	80	26º

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 28 a 03/05/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 10,7 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.
Inácio Martins, 28 de abril de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Port. 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:BAFA9D28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
14º CONVOCAÇÃO PSS 04/2025 - PROFESSOR

CONVOCAÇÃO Nº 14 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 04/2025 – PROFESSOR

A Secretária Municipal de Educação do município de Inácio Martins convoca os candidatos classificados abaixo relacionados inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2025 para o cargo de Professor.
Vagas Ampla concorrência

Nome Completo	Data de Nascimento	Classificação
Monique Apª Bolkota de Oliveira	26/02/2001	85º
João Paulo Berger	17/07/2002	86º

Os candidatos, convocados, devem comparecer ao Departamento de Recursos Humanos nos dias 28 a 03/05/2026 a partir das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas munidos dos documentos relacionados no item 10,7 do Edital (caso tenham intenção de assumir a vaga, ao contrário devem apresentar somente para assinar a desistência.
Inácio Martins, 28 de abril de 2026.

MARINALDA FERNANDES
Secretária Municipal de Educação
Port. 001/2025

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3913852D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 058/2026

DECRETO Nº 058/2026

Convoca a Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências

Edmundo Vier, Prefeito de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme Dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 17 de abril de 2026, fica convocada a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Inácio Martins para o dia 27 de maio de 2026.

Art. 3º A pré-conferência da 15ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 30 de abril de 2026.

Art. 4º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Inácio Martins, e em sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde, e coordenada pela Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As normas de organização e funcionamento da Conferência, bem como o seu regimento interno, serão deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e Comissão Organizadora da 15ª Conferência Municipal de Saúde de Inácio Martins e divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Inácio Martins, 27 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:D20792BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 193/2026

PORTARIA Nº 193/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **FRANCIELLE FARINHUK DOS SANTOS – MATRICULAS 905-1 e 905-2,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no CEMEI - CENTRO EDUCACAO INFANTIL, nos seguintes períodos:

Matricula 905-1 30/03/2026 a 28/04/2026 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

Matricula 905-2 30/03/2026 a 28/04/2026 30 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 30/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:2F548A2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 196/2026

PORTARIA Nº 196/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria nº. 275 de 27 de junho de 2025, no qual concedeu 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a servidora **PAULA DE TOLEDO TAVARES – MATRICULA 717-1,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo VI;

Considerando o pedido de retorno antecipado, e, tendo em vista a necessidade de o servidor retornar aos serviços.

RESOLVE

Art. 1º Antecipar o retorno da servidora **PAULA DE TOLEDO TAVARES – MATRICULA 717-1** ocupante do cargo efetivo de Assistente Administração VI, lotada no Departamento de Ensino e Documentação Escolar, que solicitou licença sem vencimentos no período de **02/07/2025 a 01/07/2027** – **(02 Anos)**, conforme Portaria nº 275/2025, retornando para suas atividades profissionais a partir de **01/04/2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 01/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3AD9056D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 199/2026

PORTARIA Nº 199/2026

Antecipa o retorno da servidora afastada para o mandato de Conselheira Tutelar e revoga disposição anterior.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOa Portaria nº 035/2020, que afastou a servidora LUCINEIA NEVES MOLINARI, matrícula nº 227-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, de suas funções para assumir o mandato eletivo de Conselheira Tutelar;

Considerando o pedido de retorno antecipado formulado pela servidora.

RESOLVE

Art. 1ºAntecipar o retorno da servidora **LUCINEIA NEVES MOLINARI, MATRICULA Nº 227-1**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada no Departamento de Saúde, às suas atividades profissionais, a partir de 17 de abril de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos a partir de 17 de abril de 2026, ficando revogada a Portaria nº 035/2020 exclusivamente no que se refere ao afastamento da servidora, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:43907FB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 200/2026

PORTARIA Nº 200/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **ELZA APARECIDA MOREIRA – MATRICULA 1042-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços gerais I, lotada no Departamento de Administração, no período de **22/04/2026 a 30/04/2026 – (09 dias)**, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme requerimento e os **11 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:B27D9412

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 201/2026

PORTARIA Nº 201/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias ao servidor **JULIO ARMANDO CANIDO MENDEZ – MATRICULA 870-1,** ocupante do cargo efetivo de Cirurgião dentista, lotado no Departamento de Saúde, no período de **27/04/2026 a 30/04/2026 – (04 dias)** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme requerimento e os **26 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:9DBF7D94

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 202/2026

PORTARIA Nº 202/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial ao servidor **CLEVERTON LUIS GONÇALVES – MATRICULA 1043-1** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquina, lotado no Departamento de Obras, no período de **22/04/2026 a 20/07/2026 – (90 dias)**, referente ao período aquisitivo 2019/2024.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:1265B12D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 203/2026

PORTARIA Nº 203/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial a servidora **LUCINEIA NEVES MOLINARI – MATRICULA 227-1** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada no Pronto Atendimento Municipal, nos seguintes períodos:

I. 27/04/2026 a 17/05/2026 – 21(vinte e um) dias, referente ao período aquisitivo 2009/2014;

II. 18/05/2026 a 15/08/2026 – 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 2014/2019;

Parágrafo único. A concessão atende ao requerimento formulado pelo servidor, observada a legislação vigente.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:BBC827FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 204/2026

PORTARIA Nº 204/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial a servidora **FRANCIELLE FARINHUK DOS SANTOS – MATRICULAS 905-1 e 905-2,** ocupante do cargo efetivo de Professor III, lotada no CEMEI - CENTRO EDUCACAO INFANTIL, nos seguintes períodos:

Matricula 905-1 29/04/2026 a 27/07/2026 90 dias, referente ao período aquisitivo 2015/2020;

Matricula 905-2 29/04/2026 a 27/07/2026 90 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E1DC7496

GOVERNO MUNICIPAL
1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
ABERTURA: 05/05/2026, ÀS 09H00MIN

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2026
ABERTURA: 05/05/2026, às 09H00MIN
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e da Pregoeira' juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 025/2025, TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL N° 010/2026, a todas as empresas interessada em participar da licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 009/2025, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de materiais permanentes, eletrodomésticos, eletroeletrônicos e afins, destinados as Secretarias municipais.
A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação É REFERENTE À ALTERAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS.
NO ITEM 5.2
ONDE SE LÊ: [...] OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO LOCAL INDICADO NA MESMA [...]
LEIA-SE: [...] OS PRODUTOS, QUANDO SOLICITADOS, DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA REQUISIÇÃO DE COMPRA, NO LOCAL INDICADO NA MESMA [...]
Com a 1ª Retificação, não há alteração da data de abertura da licitação, permanecendo designada para o dia 05/05/2026, às 09h00min.
A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR, disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, no Sistema Eletrônico, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.
Inácio Martins/PR, 27 de Abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F7B5053E

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso de sistema de software de acompanhamento e de controle de processos de vistoria e reparação de veículos automotores, incluso implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e licença de uso de software. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Cilia Tecnologia S.A. - CNPJ n° 15.533.772/0001-66. Valor Contratado: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 75, Inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021.
Inácio Martins/PR, 24 de Abril de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:4B78DA1A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 015/2026 - DISPENSA Nº 008/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de licença de uso de sistema de software de acompanhamento e de controle de processos de vistoria e reparação de veículos automotores, incluso implantação, treinamento, manutenção, suporte técnico e licença de uso de software. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Cilia Tecnologia S.A. - CNPJ n° 15.533.772/0001-66. Prazo de Execução e Vigência: 27/04/2026 a 26/04/2027. Valor Contratual: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). Assinatura: 27/04/2026.

CONTRATO Nº 016/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de teste de vazão em poços artesianos, com análises físico-químicas e bacteriológica da água, na zona rural do município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Alexandre Nassim Cotait. - CNPJ n° 26.549.468/001-23. Prazo de Execução e Vigência: 27/04/2026 a 26/10/2026. Valor Contratual: R$ 13.998,00 (Treze mil e novecentos e noventa e oito reais). Assinatura: 27/04/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:1D25A888

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025- CONTRATO Nº 035/2025

TERMO ADITIVO Nº 003 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025- CONTRATO Nº 035/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de unidade de valorização reciclável, conforme instrumento de repasse nº 4110201/2023. Contratada: CABRAL E CABRAL ENGENHARIAS LTDA - CNPJ da Contratada nº 31.588.763/0001-29. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de Execução e Vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a execução partir da data de 15/04/2026 até a data 11/09/2026, e vigência de 15/06/2026 até 11/11/2026, justifica-se conforme descrito no Parecer Técnico de Engenharia n° 017/2026, solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, da Contratada, e do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinatura: 01/04/2026.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:6A523E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa TMZ Consultoria e Assessoria Contábil LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.001.640/0001-04.
Objeto:
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, na preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, com foco no aperfeiçoamento dos procedimentos internos da Câmara Municipal no exercício de 2026.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa:
A contratação direta justifica-se em razão do baixo valor, bem como da necessidade de aprimoramento das atividades administrativas da Câmara Municipal, sendo a proposta apresentada a mais vantajosa dentre as pesquisadas.

Iporã – PR, 27 de abril de 2026.

ALEX SANDRO FERNANDES
Presidente da Câmara Municipal de Iporã

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:070B2F8E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° 013/2026
PROCESSO N° 079/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes na realização de treinamento continuado em contabilidade pública, com foco na capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores vinculados ao Departamento de Contabilidade e às diversas Secretarias Municipais do Município de Iporã/PR.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 04/05/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 28 de abril de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E054CB0F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 033/2026, referente ao Processo Administrativo 076/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e sob demanda de oxigênio medicinal, com disponibilização de cilindros em regime de comodato, destinado ao atendimento das unidades de saúde do Município de Iporã-PR.
VALOR MÁXIMO: R$ R$ 363.578,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos e setenta e oito reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50h do dia 12/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:50h às 14:00h do dia 12/05/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 14:00h do dia 12/05/2026.

Iporã – PR, 28 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0C0C1858

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 034/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 034/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitex e self service), destinadas aos servidores do Município de Iporã-PR durante o exercício de atividades com jornada estendida ou em serviço externo.
VALOR MAXIMO: R$ 528.020,00 (quinhentos e vinte e oito mil e vinte reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 11/05/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 11/05/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 11/05/2025.

Iporã – PR, 28 de abril de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:56FDE792

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 035/2026, referente ao Processo Administrativo 080/2026.
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital
OBJETO: aquisição de mobiliário escolar e administrativo, incluindo estantes, armários, balcão trocador, mesas, cadeiras, conjuntos escolares, poltronas e demais itens destinados ao atendimento das unidades educacionais da rede municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO: R$ 115.970,61 (cento e quinze mil, novecentos e setenta reais e sessenta e um centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 13/05/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:50 às 09:00 horas do dia 13/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Ás 08:50 horas do dia 13/05/2026.

Iporã – PR, 28 de abril de 2026

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:76FD0062

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:37617A13

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 622/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERNO, CONSTITUI COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

Os dispostos no Art. 224, inciso III, alíneas "a", "c" e "f" da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná;

a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pelo Servidor **ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA,** brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº.077.xxx.xxx-31, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Guairá, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

RESOLVE;

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Interno, em face dos atos praticados pelo servidor **ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA**.
II - Constituir Comissão para promover o Processo, composta pelos Servidores abaixo relacionados.
Lilian Renata Nakashima – Presidente;
Janaina Bergamin Pereira – Secretário Membro;
Rosane Silva dos Santos – Membro.

III - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:01D62823

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 623/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 28 de abril de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE CRISTINA STEVANATO BORGES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 040.xxx.xxx-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B9555E80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 624/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 032.xxx.xxx-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4F75475C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 625/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRUNA RICHTER DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 28 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRUNA RICHTER DIAS**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 099.xxx.xxx-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 072/2025, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2D9475B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 626/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BARBARA PRISCILA DUCATTI SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 060.xxx.xxx-85, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **FARMACÊUTICO BIOQUIMICO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9DFB4A42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 627/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA THAIS NAYARA CESTARI LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 27 de abril de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **THAIS NAYARA CESTARI LEITE,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 083.xxx.xxx-11, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ODONTÓLOGA,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de abril de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:169B5A77

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.628/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 28 de abril de 2026, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA RIBEIRO DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 077.xxx.xxx-26, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 28 de abril de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:049B3C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

GABINETE DO PREFEITO
01/2026 - RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Cumpre-me, conforme determina a Legislação Municipal, o Regimento Interno e as disposições do Decreto Municipal nº 265/2026, convocar os(as) conselheiros(as) municipais de cultura para a reunião ordinária online do Conselho Municipal de Cultura de Irati - Paraná, a ser realizada no dia 26 de maio de 2026 (terça-feira), às 18h45, na plataforma Google Meet. O link para a reunião será disponibilizado por E-mail e via WhatsApp.
1ª chamada: 18h45min
2ª chamada: 19h00min

PAUTA:
1) Apreciação da Ata nº 004/2026, referente à Reunião Ordinária online realizada no dia 10 de fevereiro de 2026;

2) Apreciação da Ata nº 005/2026, referente à 6ª Conferência Municipal de Cultura de Irati - PR, realizada no dia 28 de fevereiro de 2026 no plenário da Câmara Municipal;
3) Posse da composição do Conselho Municipal de Cultura de Irati - PR para o biênio 2026 - 2028, conforme redação do Decreto Municipal nº 265/2026;
4) Eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Cultura de Irati - PR para o biênio 2026 - 2028;
5) Encerramento solene da Composição/Diretoria do biênio 2024 - 2026 do Conselho Municipal de Cultura de Irati - PR;

Irati - PR, 28 de abril de 2026.

LEONARDO SCHENATO BARROSO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2CE9EA6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 281/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais nº1.796/2001, 1.922/2022, 2.347/2005, 4.422/2017 e 5.091/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o desconto de **10% (dez por cento), sobre o valor do IPTU/2026**, para pagamento em quota única, até o dia 13/07/2026.
Parágrafo único – o referido desconto não incide sobre a Taxa de Proteção a desastres e sobre a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, cobrada sobre os imóveis não edificados.

Art. 2º - O IPTU e a Taxa de Proteção a Desastres e sobre a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, poderão ser pagos em **cota única ou até 06 (seis) parcelas,** sendo o valor mínimo da parcela de R$ 43,34 (quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), conforme a seguinte tabela:

Nº DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
Cota única com desconto de 10%	13/07/2026
1ª parcela	13/07/2026
2ª parcela	13/08/2026
3ª parcela	14/09/2026
4ª parcela	13/10/2026
5ª parcela	13/11/2026
6ª parcela	14/12/2026

Art. 3º - O IPTU estará disponível de forma on-line, através do portal do município: www.irati.pr.gov.br e do aplicativo oxy cidadão

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3277177B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos 226 e 227 de 2026, de 08 de abril de 2026.

Art. 2 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 28 de abril de 2026.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E8770C57

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DECRETO N°282/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base nas Leis Municipais nº1.796/2001, 1.915/2002, 3.137/2010, 3.175/2011 e 4.430/2017.

DECRETA:

Art. 1º - O ISSQN FIXO ANUAL, a TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR-TVFR e a TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL, poderão ser pagos conforme a seguinte tabela:

ISSQN FIXO:

Nº DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
Cota única	13/07/2026
1ª parcela	13/07/2026
2ª parcela	13/08/2026
3ª parcela	14/09/2026
4ª parcela	13/10/2026
5ª parcela	13/11/2026
6ª parcela	14/12/2026

TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR – TVFR
TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL

Nº DA PARCELA	DATA DE VENCIMENTO
Cota única	13/07/2026

Art. 2º O ISSQN FIXO ANUAL, A TAXA DE VISTORIA E FUNCIONAMENTO REGULAR-TVFR e a TAXA DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO – TLL, estarão disponíveis de forma online através, do portal do município: www.irati.pr.gpv.br e do aplicativo oxy cidadão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irati.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:3A6FE073

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA E EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 04/2026

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati
CONVENENTE PROVOPAR Municipal de Irati, inscrito no CNPJ sob n° 81.651.515/0001-53, com sede a DONA NOCA,476 (PISO SUPERIOR RODOVIÁRIA DE IRATI) – CENTRO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/04/2026. Edição 3513
Onde lê-se: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2026
Leia-se: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2026
Permanecem inalteradas as demais informações
Irati, 28/04/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 04/2026
CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Irati
CONVENENTE PROVOPAR Municipal de Irati, inscrito no CNPJ sob n° 81.651.515/0001-53, com sede a DONA NOCA,476 (PISO SUPERIOR RODOVIÁRIA DE IRATI) - CENTRO
OBJETO: O presente termo busca a captação de recursos financeiros para promover a realização de cursos de qualificação profissional voltados à comunidade. As ações serão desenvolvidas na sede do PROVOPAR Municipal de Irati, bem como em espaços localizados nas áreas urbana e rural do município. Os cursos têm como finalidade estimular a geração de renda e a autonomia financeira de famílias com insuficiência de recursos econômicos, contribuindo para a superação das vulnerabilidades sociais, o fortalecimento da dignidade humana e a inclusão produtiva, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social.
GESTORA DA PARCERIA: Denis Cezar Musial inscrito no CPF/MF: 071.XXX.XXX-36, inscrito sob a matrícula nº 4574260
MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: Aline Aparecida Muzinoski, inscrita no CPF/MF: 090.XXX.XXX-57; MEMBRO: Francieli Dwulatka, incrita no CPF/MF: 042.XXX.XXX-17; MEMBRO: Luan Felipe Biscaia, inscrito no CPF/MF: 087.XXX.XXX-00.
VALOR TOTAL: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
VIGÊNCIA: Encerra-se em março de 2027.
DATA E ASSINATURAS: Irati, 28 de abril de 2026, Jackelini Terezinha Sequinel Franczak pela PROVOPAR Municipal de Irati, Emiliano Augusto Rocha Gomes pela Prefeitura Municipal de Irati.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:EAF0667D

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Inexigibilidade nº 042/2026. Contrato de Prestação de Serviços n° 063/2026.
Objeto: Contratação temporária de assessoria e consultoria ambiental com enfoque em licenciamentos ambientais para exploração de recursos minerais (pedreiras, cascalheiras e afins) a serem utilizados na recuperação e conservação de vias municipais e outorga de direito de uso de água, de poços artesianos para melhorias nas redes de abastecimento das áreas rurais. Contratada: Platô Consultoria Ambiental e Mineral Ltda. CNPJ: 23.639.160/0001-80. Valor global contratado: R$ 174.528,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e oito reais). Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

AVISO DE REVOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Processo Administrativo n° 242/2025.
Objeto: Contratação de empresa para execução Barracão Industrial pré-fabricado e fechamento em alvenaria na Rua Sebastião Da Rocha Jardim Aeroporto conforme Convênio n°/Ano: 009146/2024-Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.
A Autoridade Competente do Município, informa a revogação deste processo para adequação de inconformidades no processo.

Irati, 31 de março de 2025.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:F17DD4DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 072/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/PR
CONTRATADA: Chanson Veículos Ltda., CNPJ nº 03.326.331/0003-76
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor do contrato para aquisição de veículo 0 km, motor mínimo 2.2 diesel, com ar-condicionado dianteiro original de fábrica, 01 banco para motorista e 02 acompanhantes na cabine, destinados ao transporte sanitário.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R$ 1.039.800,00 (um milhão, trinta e nove mil e oitocentos reais)
VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 259.950,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 1.299.750,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021

Itambaracá/PR, 28 de abril de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:E262B49D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL Nº 24.01/2026

A "Comissão Examinadora de Acompanhamento, Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)" do **Município de Itambaracá – PR**, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** classificados no **Processo Seletivo Simplificado – PSS 2025**, no cargo abaixo relacionado.

1. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

CARGO: Motorista Coletivo

Classificação	Candidato (a)	Contingente
6º	Rogério Aparecido de Azevedo	**Global**
7º	Luiz Domingos da Silva	**Global**

1.1. O candidato convocado acima, dentro do número de vagas deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, munidos dos documentos abaixo especificado, conforme previsto no item 20.6 do Edital do PSS nº 01/2025.

*20.6 - O candidato ao ser **convocado para a contratação** deverá apresentar no **ato de seu comparecimento**, além dos **documentos comprobatórios dos títulos**, **cópias legíveis** da seguinte documentação:*
Ø Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
Ø Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Ø CNH (Motorista);
Ø Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
Ø Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Ø Título de Eleitor e comprovantes de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Ø Certidão de Casamento;
Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos
Ø Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade;
Ø Registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei e se o exercício da Função o exigir;
Ø Declaração Negativa de Débitos emitida pelo órgão de classe (se necessário);
Ø Comprovante de endereço atual;
Ø Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a experiência exigida para a Função;
Ø Documento que comprove a abertura de **CONTA SALÁRIO** perante o Banco Bradesco S/A – Abrir a conta na Agência da Prefeitura Municipal - contendo: nome, agência e nº da conta salário – (Para abertura da conta salário, é necessário apresentar fotocópia do RG, CPF e comprovante de residência atual);
Ø 02 (duas) foto 3x4 recente;
Ø Atestado Saúde Admissional emitido no máximo em 90 (noventa) dias **(Anexo IX).**
Ø Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (FÓRUM);
Ø Comprovante do curso especializado para condutores de veículos (para Motoristas) - Transporte Coletivo e/ou - Transporte Escolar

1.2. Solicita-se especial atenção por parte dos **candidatos classificados dentro do número de vagas ofertadas** aos seguintes itens deste Edital:

*6.3 - Aos **candidatos afrodescendentes da etnia negra** serão reservadas **20% (vinte por cento) das vagas temporárias** de cada edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado (PSS), desde que o(a) candidato(a) tenha sua inscrição homologada, nos termos da **Lei Federal nº 12.990/2014.***

6.3.1 - Assim sendo, a cada (05) cinco vagas temporárias convocadas, pelo menos uma deverá ser para atender este item do edital.

20.2 - A Convocação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de Classificação Final;

*20.3 - Dado o caráter excepcional da contratação que fundamenta esse Processo Seletivo Simplificado, os **candidatos convocados, dentro do número de vagas ofertadas** neste Edital, deverão **apresentar-se portando os documentos descritos** nesse edital (ACIMA) perante o **Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá**, no **dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga,*** no período **matutino** das ***8h30min às 11h00min**. e no período **vespertino**, das **13h00 às 16h30min.**.*

*20.4 - O **candidato convocado** que, por **qualquer motivo**, **não se apresentar na data e horário estipulados** será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, para a Função escolhida, não sendo permitido o deslocamento para o final da lista classificatória em nenhuma situação.*

*20.5 - **Não haverá**, em hipótese alguma, **prorrogação**, por solicitação do candidato, da **data da convocação para apresentação dos documentos**.*

*21.8 - Na convocação de candidatos para distribuição de vagas temporárias será respeitada a ordem de classificação, sendo que o(a) candidato(a) que assumir a Vaga ofertada deverá assinar o **"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII)** e aquele que não tiver interesse pela vaga ofertada será realocado ao final da lista, assinando o **"Termo de Desistência ou Desinteresse de Vaga Temporária" (Anexo XIV).***

*21.10 -. **O(a) candidato(a) que convocado não comparecer a sessão pública de distribuição de vagas temporárias** ou que **não comparecer com a documentação para contratação**, **será considerado desistente** e seu nome será eliminado da lista de classificação definitiva.*

*22.3. **Serão contratados** somente aqueles que **tenham comparecido na sessão púbica de distribuição de vagas temporárias** e efetivamente assumido compromisso o cargo/emprego, por meio do **"Termo de Compromisso de Trabalho" (Anexo XIII).***

*21.10 - Os documentos comprobatórios apresentados para a contratação devem ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Itambaracá **no prazo máximo de três (03) dias úteis após assinatura do "Termo de Compromisso de Trabalho".***

21.11 - As cópias de documentos entregues não serão devolvidas em hipótese alguma, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

*21.12 - No **ato da contratação**, o **candidato deverá apresentar as fotocópias dos documentos comprobatórios, junto dos originais para fins de conferência pelo município**.*

*22.8 - Os aprovados deverão **apresentar atestado de saúde de aptidão física e mental**, expedido por **médico registrado no Conselho Regional de Medicina** considerando-o **apto** para o **exercício da função objeto da contratação**.*

2.3. Segue abaixo modelo do **Atestado Médico Admissional (Anexo IX),** conforme previsto no Edital do PSS nº 01/2025.

2.4. Este Edital entra em vigor nesta data.

Pulique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE ABRIL DE 2026.

JOSIANE CRISTINA ROSIM
Presidente da "Comissão Examinadora Acompanhamento Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado (PSS)"
Portaria nº 217/2025

BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	***CAMILA APARECIDA RIBEIRO***	***CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO***
Membro	Membro	Membro

EULA ROSA SOUZA	***JULIANA HELENA DE GRANDE***	***ROSANA APARECIDA MENDES BATISTA ARON***
Membro	Membro	Membro

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:4C9B82A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 171/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 514/2026 do Requerimento da servidora autorizado pelo Secretário Municipal de Administração que solicita Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (quinze) dias de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
JOSIANA APA R. MARZURA	200786	AUX. DE SERV. GERAIS	09/03/2025 a 08/03/2026	04/05/2026	02/06/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0B32BED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 172/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Gozo de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 438/2026 do Ofício nº 085/2026 do Secretário Municipal de Saúde que solicita Gozo de Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de Gozo de Férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
EULA ROSA DE SOUZA	200868	ASSISTENTE SOCIAL	20/05/2024 a 19/05/2025	11/05/2026	20/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:48E46E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 173/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 449/2026 do Ofício nº 075/2026 do Diretor do Depto de serviços Públicos e Obras que autoriza Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta dias de Férias na forma nos termos do disposto Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
IZAÍAS GONÇALVES DE SOUZA	200728	AUX. SERV. GERAIS	12/05/2024 a 11/05/2025	13/05/2026	11/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A1825FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 174/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 486/2026 do Ofício nº 032/2026 da Secretária Municipal de Assistência Social que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta dias de Férias na forma nos termos do disposto Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
DAIANA APA S. BARBOSA	600349	CHEFE DO CCA	18/02/2025 a 17/02/2026	04/05/2026	02/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C9CFF123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 175/2026

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 468/2026 do Ofício nº 079/2026 do Diretor do Depto de serviços Públicos e Obras que autoriza Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 30 (trinta dias de Férias na forma nos termos do disposto Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
CLEBERSON PEREIRA	200890	GARI	03/07/2024 a 02/07/2025	04/05/2026	02/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B2AA7148

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 – DISPENSA Nº 05/2025

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

CONTRATADA: JCA REFRIGERAÇÃO LTDA - CNPJ: 56.045.546.0001/13

ENDEREÇO: RUA. PEDRO ROMANINI, Nº 54, CENTRO – ITAMBARACÁ – PR - CEP: 86375-000
TELEFONE: (43) 9 9157-7281

REPRESENTANTE LEGAL: JULIA CAMPOS DE ANDRADE CPF: 134.195.899-05

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **07/2025** por mais 12 (doze) meses, com término previsto para **30/04/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições e valores estabelecidos no contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da lei da Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 17.017
Despesa Orçamentária: 17.512.0017.2301 – Manutenção dos Serviços de Água e Esgoto
Ficha Dotação: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Valor da Despesa: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato **nº 07/2025**.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28 de Abril de 2026.

ITAMBARACÁ – PR

ASSINAM:

PAULO ZAMBONI – Superintendente do SAMAE

JULIA CAMPOS DE ANDRADE – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:ADC08528

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

Referência: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025 – DISPENSA Nº 06/2025

CONTRATANTE: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, CNPJ nº 02.340.664/0001-25.

CONTRATADA: VALENTIM DALBEM – ME
CNPJ: 76.229.384/0001-80.
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MANOEL RIBAS, Nº 567, CENTRO, ITAMBARACÁ/PR - CEP: 86375-000.
TELEFONE: (43) 3543 - 1384

REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO MARTINS DALBEM CPF: 064.145.659-03

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **08/2025** por mais 12 (doze) meses, até **30/04/2027**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas, condições e valores estabelecidos no contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da lei da Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 17.017
Despesa Orçamentária: 17.512.0017.2301 – Manutenção dos Serviços de Água
Ficha Dotação: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato **nº 08/2025**.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 26 de Abril de 2026.

ITAMBARACÁ – PR

ASSINAM:

PAULO ZAMBONI – Superintendente do SAMAE

FERNANDO MARTINS DALBEM – Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:D3EB9097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Súmula: Aprova a Programação Anual de Saúde (PAS) para o exercício de 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a Deliberação Plenária ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 24 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) de 2026 do Município de Itambé – PR, documento integrante desta Resolução, que contém as metas, ações e indicadores a serem executados pela Secretaria Municipal de Saúde ao longo do corrente exercício.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá dar ampla publicidade ao referido documento e assegurar os recursos necessários para o cumprimento das metas pactuadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé – PR, 28 de abril de 2025.

LUIZ FLORENTINO RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiana Emergente Gonçalves Antoniassi
Código Identificador:FEF3B7C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, torna público que às 08:30 horas do dia 13 de maio de 2026, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo Van	1	R$ 403.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itambé e na plataforma BLL: www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Itambé, PR, 28 de abril de 2026.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:8129F185

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROCESSO Nº 028/2026

Ref.: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE FONOAUDIÓLOGO(A), PSICÓLOGO(A) E AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE DESTE FAZEM PARTE, CONFORME ADIANTE ESPECIFICADO:

1ª RELAÇÃO DE ANÁLISE DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
382/2026	ISABELLE LEMES SANTOS GUERRA	060.***.321-**	Fonoaudióloga	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
			Psicólogo(a) II - Educação	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
379/2026	LAYANNE MARIA DA SILVA SANTOS	052.***.791-**	Psicólogo(a) II – Assistência Social	1º	Credenciado

PROTOCOLO	NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF	CARGO	ORDEM	SITUAÇÃO
377/2026	SAMARA CRISTINA DO NASCIMENTO COSTA	083.***.899-**	Auxiliar de Consultório Dentário	1º	Credenciado

1. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO
1.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital;
1.2. Das decisões da Comissão de Contratação e do Departamento de Saúde caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da ciência da decisão.
1.3. Critério de Contratação:
2.3.1. Convocação dos credenciados nos termos do item 8.8 do edital.

Itambé/PR, 28 de abril de 2026.

FLÁVIA VICENZI
Chefe da Divisão de Licitação

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:A09E051F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 46/2026 – ID/TCE: 43028

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO BUENO
CPF/MF nº 544.010.899-87

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.693,50 (vinte e nove mil, seissentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 15/2026 e Chamamento Público nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:AEFA4096

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 47/2026 – ID/TCE: 43029

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ELZIRA VERTUAN TAVARES
CPF/MF nº 607.933.179-91

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 19.305,00 (dezenove mil, trezentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 15/2026 e Chamamento Público nº 015/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DCC82815

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 48/2026 – ID/TCE: 43030

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FRANCISCO MESSIAS
CPF/MF nº 533.612.539-34

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.970,40 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 15/2026 e Chamamento Público nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:054B1EDB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 49/2026 – ID/TCE: 43031

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: IVONE PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF nº 006.077.239-55

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 15/2026 e Chamamento Público nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9F078790

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 50/2026 – ID/TCE: 43032

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: IZOLINA DE FATIMA MESSIAS VERTUAN
CPF/MF nº 565.832.309-68

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 16.380,00 (dezesseis mil, trezentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 15/2026 e Chamamento Público nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:11DC042E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 51/2026 – ID/TCE: 43033

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: JOÃO PEREIRA CARDOSO
CPF/MF nº 391.604.329-34

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.385,10 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 15/2026 e Chamamento Público nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:4249A47B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 52/2026 – ID/TCE: 43034

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE MARTINENGHI MESSIAS
CPF/MF nº 072.164.349-35

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 39.970,40 (trinta e nove mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 15/2026 e Chamamento Público nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C120E103

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 53/2026 – ID/TCE: 43035

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARIA ISABEL DOS SANTOS MACIA
CPF/MF nº 135.684.839-71

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 30.220,00 (trinta mil, duzentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 15/2026 e Chamamento Público nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:F5EFBE44

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 54/2026 – ID/TCE: 43036

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARIA JOSE MESSIAS VERTUAN
CPF/MF nº 618.887.379-

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 23.737,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 15/2026 e Chamamento Público nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:D65A78A2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 55/2026 – ID/TCE: 43037

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: RUTH LANDGRAF BELTRAMIN ALVES
CPF/MF nº 084.629.729-90

OBJETO: Credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-Pnae.

VALOR CONTRATUAL: R$ 35.314,50 (trinta e cinco mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 15/2026 e Chamamento Público nº 01/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/04/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C108B1D3

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 56/26 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1476/2025 de 01/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 115.000,00 (cento equinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.301.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA ESTER M. P. DE MELO
712 - 3.3.90.14.00.00 32494 - DIÁRIAS CIVIL 5.000,00

08.001.10.302.0003.2.064. MANUTENÇÃO DO POLO DA ACADEMIA DA SAÚDE
707 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0014.2.032. MANUTENÇÃO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
669 - 3.3.90.30.00.00 3934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
695 - 4.4.90.52.00.00 3934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.000,00

10.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003.08.244.0014.2.034. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
711 - 4.4.90.52.00.00 3817 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total Suplementação: 115.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F7C539B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1494/2026

SÚMULA: Autoriza a celebração de 01 (um) Termo de Colaboração pelo Poder Público Municipal, objetivando repasse financeiro de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS repassado fundo a fundo pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com as Organizações da Sociedade Civil voltadas a prestação de serviços de Assistência Social no Município, para execução durante o ano de 2026, conforme estabelece.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a celebração de 01 (um) termo de colaboração com a organização da sociedade civil abaixo relacionada, a qual presta serviços de assistência social no âmbito municipal, visando à transferência voluntária de recursos financeiros repassados para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na modalidade fundo a fundo, pelo Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS por meio do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, referente ao Programa: Estruturação do SUAS - Portaria n.º 886/2023; Espelho da Programação n.º: 411110020250001 Funcional Programática: 082455131219G0041, para o desenvolvimento das ações aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no termo do Plano de Trabalho apresentado, conforme segue:

I – Tomador – Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais – APAE de Itambé, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para fins de execução do Projeto “Inclusão Social, um direito de todos”, visando a prestação do serviço de proteção social especial de média complexidade às pessoas com deficiência e suas famílias;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:F2172049

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1495/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, a firmar

convênios, conceder incentivos fiscais, aportar recursos, executar ações necessárias à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social e realizar a titulação aos beneficiários finais, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **ANANIAS SOARES VIEIRA**, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Casa Fácil Paraná, podendo firmar convênios, parcerias e demais instrumentos congêneres com o Estado do Paraná, por meio da COHAPAR, bem como com outros entes públicos ou privados, visando à implantação de empreendimentos habitacionais de interesse social.

§1º Fica autorizado o Município a disponibilizar áreas de sua propriedade, devidamente regularizadas, livres e desembaraçadas de ônus, para implantação dos empreendimentos.

§2º Para fins do disposto neste artigo, poderá o Município promover o parcelamento do solo, registro do loteamento e demais atos necessários à regularização fundiária.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar recursos financeiros, bens ou serviços necessários à viabilização e complementação dos empreendimentos habitacionais vinculados ao Programa, bem como a receber, gerir e aplicar recursos provenientes de convênios, observada a legislação vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover:

I – a transferência gratuita dos imóveis aos beneficiários finais;
II – o registro, a individualização e a regularização das matrículas;
III – a instituição de cláusula de inalienabilidade, quando aplicável, conforme diretrizes do Programa.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários observará os critérios estabelecidos pelo Programa Casa Fácil Paraná, pela legislação estadual aplicável e, subsidiariamente, pela legislação municipal.

Art. 4° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, exclusivamente para empreendimentos vinculados ao Programa Casa Fácil Paraná:

I – isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre as áreas destinadas à implantação dos empreendimentos, até a conclusão das obras;
II – isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI na primeira transferência ao beneficiário final;
III – isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução das obras;
IV – isenção de taxas municipais relacionadas à aprovação de projetos, licenciamento, alvarás e habite-se.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar, custear ou viabilizar a infraestrutura necessária aos empreendimentos, incluindo:

I – redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
II – drenagem pluvial e pavimentação;
III – energia elétrica e iluminação pública;
IV – acessos e demais itens indispensáveis à habitabilidade.

Art. 6º Compete ao Município adotar as medidas administrativas, técnicas e legais necessárias à implantação dos empreendimentos, incluindo a elaboração de projetos, obtenção de licenças, contratação e fiscalização das obras, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Maycon Amancio Sabino
Código Identificador:6025B99E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2026
O Município de Itapejara D'Oeste - PR, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 18 (dezoito) de Maio do ano de 2026, na plataforma de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Linha Ipiranga	Pavimentação CBUQ	54.240,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Itapejara D'Oeste - PR, www.itapejaradoeste.pr.gov.br e na plataforma de Compras do Governo Federal, https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Itapejara D'Oeste - PR, 23 (vinte e três) de Abril de 2026.

DAIANI HOFFMAN,
Agente de Contratação
Decreto Nº 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CE025E3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90022/2026
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 15 (quinze) de Maio de 2026, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e prestação de serviços de interpretação e emissão de laudos de exames de eletrocardiograma a serem realizados na Unidade de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.
A abertura das propostas e recebimento dos lances será a partir das 09h00min (nove) horas do dia 15 (quinze) de Maio de 2026, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90022/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 – 2598.
Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Abril de 2026.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação - Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4B94626B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4281/2026

Extrato Contrato N° 4281/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Encap Bolsas e Capas Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.876.614/0001 – 28.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de kits de higiene pessoal, kits pedagógicos destinados ao atendimento de famílias acompanhadas pela rede sociassistencial e às ações do Programa Primeira Infância do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90070/2025.
Valor do Contrato: R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:01323B3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4282/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4282/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Karla Karoline Fontes Meneses - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.937.325/0001 - 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de kits de higiene pessoal, kits pedagógicos destinados ao atendimento de famílias acompanhadas pela rede sociassistencial e às ações do Programa Primeira Infância do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90070/2025.
Valor do Contrato: R$ 4.389,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3BFF37F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4283/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4283/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Amorim Produtos de Higiene e Limpeza Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.908.002/0001 - 78.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de kits de higiene pessoal, kits pedagógicos destinados ao atendimento de famílias acompanhadas pela rede sociassistencial e às ações do Programa Primeira Infância do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90070/2025.
Valor do Contrato: R$ 16.571,00 (Dezesseis mil, quinhentos e setenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9B398D3A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4284/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4284/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Julia Gabriela Grings - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.993.558/0001 - 72.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de kits de higiene pessoal, kits pedagógicos destinados ao atendimento de famílias acompanhadas pela rede sociassistencial e às ações do Programa Primeira Infância do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90070/2025.
Valor do Contrato: R$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DBF6DA66

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4285/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4285/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Bugre Comercial Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.088.051/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de kits de higiene pessoal, kits pedagógicos destinados ao atendimento de famílias acompanhadas pela rede sociassistencial e às ações do Programa Primeira Infância do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90070/2025.
Valor do Contrato: R$ 1.672,00 (Hum mil, seiscentos e setenta e dois reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:00BF078B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4286/2026

Extrato Contrato N° 4286/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Matheus Pereira Gurgel Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.950.324/0001 - 12.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de kits de higiene pessoal, kits pedagógicos destinados ao atendimento de famílias acompanhadas pela rede sociassistencial e às ações do Programa Primeira Infância do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90070/2025.
Valor do Contrato: R$ 24.025,50 (Vinte e quatro mil, vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:84E13F6A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4287/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4287/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Prosul Comércio e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.110.122/0001 - 98.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de kits de higiene pessoal, kits pedagógicos destinados ao atendimento de famílias acompanhadas pela rede sociassistencial e às ações do Programa Primeira Infância do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90070/2025.

Valor do Contrato: R$ 4.123,50 (Quatro mil, cento e vinte e três reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:13AEC8C4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4288/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4288/2026
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Buzzacaro & Bragatto Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.802.508/0001 - 28.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de kits de higiene pessoal, kits pedagógicos destinados ao atendimento de famílias acompanhadas pela rede sociassistencial e às ações do Programa Primeira Infância do Município de Itapejara D'Oeste - PR, em conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico Nº 90070/2025.
Valor do Contrato: R$ 23.497,50 (Vinte e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 27 (vinte e sete) de Abril de 2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:166DFFB7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 094/2026

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 094/2026
DATA: 27.04.2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VII da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2239/2025 de 02.12.2025 e artigo 50º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2232/2025 de 04.11.2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 1.583.333,33 (um milhão e quinhentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.1.013	Infraestrutura nos Centros de Educação		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	50	1.583.333,33
TOTAL R$ 1.583.333,33			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro, conforme o previsto no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a seguir especificado:

FONTE	NOMENCLATURA	TOTAL
000	Recursos Livres	1.583.333,33
TOTAL R$ 1.583.333,33		

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2232/2025 de 04.11.2025 - LDO e Lei n° 2221/2025 do PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/04/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vintee sete) dias do mês de abril de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B957E820

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 296/2026

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 296/2026
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Motorista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 28/04/2026 as 06h00 e retorno dia 28/04/2026 as 12h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Levar os idosos da UNATI ao Teatro. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 27.04.2026.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E9F8BA2B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2442/2026

PORTARIA Nº 2442/2026
DATA: 27.04.2026
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 82 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º) Instaurar sindicância, em desfavor das servidoras públicas Municipais inscritas nas Matriculas nº 9717-1 e 8834-1, lotadas no Departamento Municipal de Saúde, conforme art. 101, X, da Lei Municipal 467/1993, e conforme despacho de instauração de sindicância.
Art. 2º) O prazo para conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante justificativa.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario, especialmente a Portaria n° 2423/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2026.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7E314281

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 009/2026

Processo nº 009/2026, RATIFICO, nos termos do Artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação, em favor do fornecedor ASSOCIAÇÃO SANTO ANTONIO MARIA CLARET, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 77.496.263/0001 – 68, no valor total de R$ 27.783,60 (Vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), a ser pago mensalmente no valor de R$ 2.315,30 (Dois mil, trezentos e quinze reais e trinta centavos). Registre-se e Publique-se.

Itapejara D'Oeste – PR, 28 (vinte e oito) de Abril de 2026.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:82AFF8AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: CAMPO SISTEMAS LTDA

CNPJ: 07.973.244/0001-08

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE DADOS, CONFIGURAÇÃO NA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DE GESTÃO COM O SIAFIC E SUPORTE TÉCNICO NOS SISTEMAS.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES

DATA INÍCIO DA VIGÊNCIA: 07 DE MAIO DE 2026

DATA FINAL DA VIGÊNCIA: 06 DE MAIO DE 2027

REAJUSTE: 3,81%

VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL: R$ 100,07 (CEM REAIS E SETE CENTAVOS)

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:378EF32B

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 02/2024

Considerando as informações, pareceres técnicos e jurídicos, bem como os documentos constantes nos autos do processo administrativo em epígrafe, RATIFICO o Termo Aditivo nº 01/2026 ao Contrato nº 02/2024.

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, com início em 07 de maio de 2026 e término em 06 de maio de 2027, bem como a aplicação de reajuste de 3,81%, resultando em acréscimo mensal de R$ 100,07 (cem reais e sete centavos), conforme previsto no contrato original.

A contratação refere-se à prestação de serviços de suporte de dados, configuração na integração dos sistemas estruturantes de gestão com o SIAFIC e suporte técnico nos sistemas, firmada entre a Câmara Municipal de Itaperuçu e a empresa Campo Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.973.244/0001-08.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos.
Determino a publicação do presente ato para fins de transparência e validade legal.

Itaperuçu, 28 de Abril de 2026.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu.

Publicado por:
Ademir Urbano Dos Santos
Código Identificador:6DF2343C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2026

CONTRATO: Nº 77/2026.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.782.333/0001-39.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CARNES, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
DO VALOR: R$ 862.148,00 (OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:F119FBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2026

CONTRATO Nº 80/2026.
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: ELETRO & ÁGUA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ: 12.833.892/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS OFICINAS PEDAGÓGICAS, DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DA AMBIENTAÇÃO DOS ESPAÇOS ESCOLARES, A SEREM DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DURANTE A VIGÊNCIA DO ANO LETIVO.
DO VALOR: R$30.750,00 (TRINTA MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:E2ADA7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2026

CONTRATO Nº 82/2026.
MODALIDADE pregão eletrÔnico Nº 18/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR.
CONTRATADO: RACIONAL MATERIAL DIDATICO E RECURSOS HUMANOS LTDA.
CNPJ: 77.063.527/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOEDUCACIONAIS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS PROTOCOLOS, LIVROS DE APLICAÇÃO, LIVROS DE AVALIAÇÃO E MATERIAIS COMPLEMENTARES, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES PELO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – DEMAEE.
DO VALOR: R$ 9.810,86 (NOVE MIL E OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:EB688D00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 277/2025

CONTRATO Nº 277/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: UNIÃO NUTRICIONAL.
CNPJ: 39.835.028/0001-84.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E FÓRMULAS ESPECIAIS EM ATENDIMENTO A PACIENTES DOS SETORES DE NUTRIÇÃO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DO VALOR: R$1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 23 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:707F270D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025 - REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 089/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 017/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALEN SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 39.356.532/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, LIMPEZA DE VIAS E VALAS, COLETA E PODA DE GALHOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, CONFORME O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES.
DO REEQUILIBRIO: R$ 377.725,32 (TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2026EB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 100/2024 – REAJUSTE

CONTRATO Nº 100/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 04.368.865/0001-68
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET DEDICADO DE 100MBPS (CEM MEGABITS POR SEGUNDO), EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE 1 (UM) ENDEREÇO IPv4 FIXO E VÁLIDO A SER INSTALADO NA AVENIDA CRISPIM FURQUIM SIQUEIRA Nº 1800, CEP 83.560-000, ITAPERUÇU/PR"
DO VALOR: R$ 32.813,76 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 13 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:FF7019A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 089/2025
MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 017/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: VALEN SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 39.356.532/0001-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, ROÇADA, LIMPEZA DE VIAS E VALAS, COLETA E PODA DE GALHOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU/PR, CONFORME O CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, COM DURAÇÃO DE 12 MESES.
DO VALOR: R$ 2.788.225,32 (DOIS MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 24 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:2E51B70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024 – RENOVAÇÃO E REEAJUSTE

CONTRATO Nº 079/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA
CNPJ: 76.030.717/0001-48
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE, INCLUINDO OS SEGUINTES SISTEMAS: MÓDULO DE ALMOXARIFADO, MÓDULO DE ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E HABITE-SE, MÓDULO DE CADASTRO DE LOTEAMENTO, MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTO ANUAL (PPA, LDO, LOA) E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TCE/PR, MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS, MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL, MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO, MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE, MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS FOLHA DE PAGAMENTO, MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA, MÓDULO DE CEMITÉRIO, SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER, MÓDULO DE PROCESSOS DIGITAIS, MÓDULO DE MENSAGERIA AO E-SOCIAL, MÓDULO DE PROCURADORIA, MÓDULO DE PROTESTO ELETRÔNICO E SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL.
DO VALOR: R$ 604.089,84 (SEISCENTOS E QUATRO MIL, OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
DO PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 30 DE ABRIL DE 2026 COM TÉRMINO EM 29 DE ABRIL DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:9B533655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2026

LICITAÇÃO COM LOTE PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTE PARA AMPLA CONCORRENCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 18/05/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 18/05/2026 às 09h00min.
Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de bolos doces, docinhos variados, tortas doces e salgadas, pães e salgados fritos e assados, para atender as demandas da Secretaria**

Municipal de Saúde, incluindo eventos institucionais, capacitações, reuniões, campanhas de saúde e demais ações promovidas pela Secretaria.
VALOR MÁXIMO: Valor Total R$ 115.387,30 (cento e quinze mil trezentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*
Itaperuçu/PR, 28 de abril de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:91017302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de Proposta: até: 15/05/2026 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de Disputa : 15/05/2026 às 09h00min.
Objeto: **Aquisição de Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão, conforme Proposta Investsus Nº 11293865000125001, para a Secretaria Municipal de Saúde.**
VALOR MÁXIMO: R$ 325.400,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O Edital poderá ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes.*

Itaperuçu/PR, 28 de abril de 2026.

LETICIA FERNANDA CAVALLI
Pregoeira Oficial
Portaria nº 380/2025

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:2646A4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 046/2026

DECRETO Nº 046/2026

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.703/2026 de 28 de abril de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e por Anulação de Dotação no valor de R$ 112.065,12 (Cento e doze mil sessenta e cinco reais e doze centavos), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824200092.061 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 518)..... R$ 164,06
TOTAL ..... R$ 164,06
FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
06001:0824200122.062 – Prog.SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 522)..... R$ 33.641,35
TOTAL ..... R$ 33.641,35
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE

06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 572) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06001:0824300106.066 – Gestão das Despesas do Prog. Do Estado para Atendimento a Criança e Adolescente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 558)..... R$ 1.939,36
TOTAL ..... R$ 1.939,36
FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Íntima
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 557)..... R$ 162,74
TOTAL ..... R$ 162,74
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância
06001:0824600092.071 – Gestão das Despesas do Programas do CAD Único – IGD/PBF – IGD/SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 592) R$ 750,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 781)... R$ 889,91
TOTAL ..... R$ 1.639,91
FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 785) R$ 498,42
TOTAL .....R$ 498,42
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil – PAB
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 598)..... R$ 1.360,62
TOTAL ..... R$ 1.360,62
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 591)..... R$ 1.500,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 593) R$ 15.000,00

339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 596)... R$ 31.158,66
TOTAL ..... R$ 47.658,66
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento de Gestão do e Cadastro único
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 600)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 112.065,12

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Livres e Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 97.065,12 (Noventa e sete mil, sessenta e cinco reais e doze centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS.. R$ 1.639,91
FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 R$ 164,06
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE.....R$ 33.641,35
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil – PAB R$ 498,42
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância R$ 162,74
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS R$ 1.360,62
FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Íntima R$ 1.939,36
FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS R$ 57.658,66

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 97.065,12

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 567).. R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (28/04/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:2F38DED9

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO 047/2026

DECRETO Nº 047/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.704/2026 de 28 de abril de 2026 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824600092.071 – Gestão das Despesas do Programas do CAD Único – IGD/PBF – IGD/SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 786)..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1012200082.049 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 586).. R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025

e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:96AECE09

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 157/2026

PORTARIA N° 157/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Nomear Allan Kaiky Martins Alves de Jesus, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.8**.***-3/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.5**.***-23, para o cargo comissionado de **Chefe do setor de Atividades Esportivas,** em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto a lotado na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, a partir de 28/04/2026.
Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-04, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:1C17E15C

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 158/2026

PORTARIA N° 158/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor com Cargo Comissionado, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR, o Senhor José Maria Duarte, matrícula nº 764, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.6**.***-5/PR e inscrito no CPF sob o nº 778.6**.***-20, com o cargo comissionado responsável pelo Departamento de Manutenção predial e limpeza pública, a partir de 28 de abril de 2026.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4C6F3224

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1703/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1703/2026

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Superavit Financeiro e por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro e por Anulação de Dotação no valor de R$ 112.065,12 (Cento e doze mil sessenta e cinco reais e doze centavos), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824200092.061 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 518)..... R$ 164,06
TOTAL ..... R$ 164,06
FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
06001:0824200122.062 – Prog.SIGTV Estrut. Invest. E Custeio APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 522)..... R$ 33.641,35
TOTAL ..... R$ 33.641,35
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE

06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 572) R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00

FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06001:0824300106.066 – Gestão das Despesas do Prog. Do Estado para Atendimento a Criança e Adolescente
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 558)..... R$ 1.939,36
TOTAL ..... R$ 1.939,36
FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Íntima
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 557)..... R$ 162,74
TOTAL ..... R$ 162,74
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância
06001:0824600092.071 – Gestão das Despesas do Programas do CAD Único – IGD/PBF – IGD/SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 592) R$ 750,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 781)... R$ 889,91
TOTAL ..... R$ 1.639,91
FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 785) R$ 498,42
TOTAL .....R$ 498,42
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil – PAB
339093:- Indenização e Restituições (Ficha 598)..... R$ 1.360,62
TOTAL ..... R$ 1.360,62
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 591)..... R$ 1.500,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 593) R$ 15.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 596)... R$ 31.158,66
TOTAL ..... R$ 47.658,66
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento de Gestão do e Cadastro único
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 600)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 940 – Bloco de Financiamento de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro único

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 112.065,12

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do Superávit Financeiro de Recursos Livres e Vinculados de anos Anteriores no valor de R$ 97.065,12 (Noventa e sete mil, sessenta e cinco reais e doze centavos), proveniente da seguinte fonte:

FONTE: 936 – Componente para Qualificação da Gestão - SUAS.. R$ 1.639,91
FONTE: 938 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015 R$ 164,06
FONTE: 793 – Prog. SIGTV Estrut. Investimento APAE.....R$ 33.641,35
FONTE: 800 – Programa Auxilio Brasil – PAB R$ 498,42
FONTE: 808 – Prog. FIA - Incentivo Primeira Infância R$ 162,74
FONTE: 811 – Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento Cadastro Único no SUAS - Procad SUAS R$ 1.360,62
FONTE: 821 – Rec. Incentivo Higiene Íntima R$ 1.939,36
FONTE: 940 – Componente para Qualificação da Gestão – SUAS R$ 57.658,66

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO..... R$ 97.065,12

Art. 3º Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824500092.069 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 567). R$ 15.000,00
TOTAL ..... R$ 15.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DO CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO..... R$ 15.000,00

Art. 4º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis. (28/04/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:AA473EBB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI 1704/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1704/2026

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.677/2025, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.676/2025 do PPA 2026 a 2029, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.651/2025, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2026, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação:

06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824600092.071 – Gestão das Despesas do Programas do CAD Único – IGD/PBF – IGD/SUAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 786)..... R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 5.000,00

Art. 2º Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:1012200082.049 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 586). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei Orçamentária Anual LOA nº 1.677/2025, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.676/2025 e suas alterações com vigência nos exercícios de 2026 a 2029, e na LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal Nº 1.651/2025 com vigência para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:BAC651B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISOPE142026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026. Processo Administrativo 060.2026. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de itens diversos de padaria. Dia e horário: 14/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 28 de abril de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3082BCF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO PE152026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2026. Processo Administrativo 063.2026. Registro de Preço para FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ). Dia e horário: 18/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1. Itaúna do Sul-PR, 28 de abril de 2026.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:60A21798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
DECRETO MUNICIPAL 0482026

DECRETO MUNICIPAL 048.2026
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre a rescisão unilateral do Contrato nº 0103/2025, decorrente do Pregão nº 39/2025, celebrado com a empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, e autoriza a abertura de processo de penalidades, convocação de licitante remanescente e adoção de medidas para consecução do objeto contratado.

Gilson José de Góis, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO:
Que foi celebrado o Contrato nº 0103/2025, decorrente do Pregão nº 39/2025, com a empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, para fornecimento de carreta agrícola basculante.
Que o equipamento entregue apresenta desconformidade absoluta com as especificações técnicas essenciais do contrato, criando risco operacional, inviabilizando seu uso e tornando-o incompatível com a finalidade pública e com as obrigações assumidas no Convênio Federal nº 942168/2023;
Que a CONTRATADA foi formalmente notificada para proceder à substituição ou adequação do equipamento, recusando-se expressamente a cumprir tal obrigação;
Que a CONTRATADA declarou formalmente que não irá entregar o objeto contratado nos termos pactuados;
Que a Procuradoria Jurídica do Município concluiu pela caracterização do inadimplemento substancial das obrigações contratuais, sendo insuficientes as alegações apresentadas pela CONTRATADA para afastar tal conclusão;
Que o artigo 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, autoriza a rescisão unilateral do contrato administrativo pela Administração quando há inadimplemento da CONTRATADA;
Que a rescisão é medida necessária para proteger o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido, unilateralmente, o Contrato nº 0103/2025, decorrente do Pregão nº 39/2025, celebrado com a empresa CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, com efeitos imediatos.
Art. 2º A rescisão fundamenta-se no inadimplemento substancial das obrigações contratuais pela CONTRATADA, conforme constatado pela Procuradoria Jurídica do Município.
Art. 3º Fica autorizada a abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, incluindo:
a) Multa contratual pelo inadimplemento;

b) Inscrição no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal;
c) Outras sanções administrativas cabíveis.
Art. 4º Fica autorizada a convocação das licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação do Pregão nº 39/2025, para que se manifeste sobre sua disposição em celebrar contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o disposto no artigo 72, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.
Art. 5º Na hipótese de aceitação pela licitante remanescente, será celebrado contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor. Caso haja recusa ou não manifestação no prazo estabelecido, a Administração poderá:
a) Convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação com vistas à obtenção de preço melhor;
b) Adjudicar e celebrar contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória;
c) Realizar nova licitação;
Art. 6º Fica delegada à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico a adoção de todas as medidas necessárias para cumprimento deste Decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 28 de abril de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:48723B89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEX.062026

EXTRATO TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
Processo Administrativo 068.2026
OBJETO DO CONTRATO: Adesão à Ata de Registro de Preço 03.2026 do CISA para Aquisição de Ônibus Marcopolo Volare 2025/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 74, I c.c Art. 86 §§2º e 3º)
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ 20.290.311/0001-40),
VALOR TOTAL: R$734.500,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.
AUTORIDADE COMPETENTE: Gilson José de Gois – Prefeito Municipal.
FORO: Comarca de Nova Londrina-PR
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 28 de abril de 2026

Ratificação: O presente processo foi devidamente instruído com todos os documentos pertinentes e teve sua regularidade verificada pela assessoria jurídica. Com base nas razões expostas, a autoridade competente ratifica a Dispensa de Licitação, determinando a formalização do contrato com a empresa mencionada, conforme as condições especificadas no processo.
Pesquisa de preço: Bruno Vianna da Silva – Diretor Executivo de Viação, Obras, Serviços e Desenvolvimento Econômico
Publicação: Este extrato será publicado no Diário Oficial deste Município (AMP) para garantir a transparência e publicidade do ato, conforme disposto na legislação vigente.

EXTRATO CONTRATO
REF:**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.** Processo Administrativo 068.2026
CONTRATANTE: Município de Itaúna do Sul – CNPJ: 75.458.836/0001-33
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Início: 28/04/2026.
AUTORIDADE COMPETENTE: GILSON JOSE DE GOIS. PREFEITO MUNICIPAL.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço 03.2026 do CISA para Aquisição de Ônibus Marcopolo Volare 2025/2026
ESPÉCIE:CONTRATO nº 020/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: (Lei 14.133/2021, art. 74, I c.c Art. 86 §§2º e 3º)
CONTRATADA: RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (CNPJ 20.290.311/0001-40).
VALOR: R$734.500,00
LOCAL E DATA: Itaúna do Sul-PR, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DCE59C34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
(Lei Federal n°14.133/2021)
Tipo de licitação:**MENOR PREÇO**
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de rouparia hospitalar destinada ao atendimento das demandas do Hospital Municipal de Ivaí – PR
Valor estimado: **R$ 48.380,10 (Quarenta e oito mil, trezentos e oitenta reais e dez centavos).**
Data de início de acolhimento de PROPOSTAS**: 30/04/2026 a partir das 08h00min.**
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: **12/05/2026 – 08h15min.**
Data de início da fase de LANCES: **12/05/2026 – a partir das 08h30min.**
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico:**https://bllcompras.com**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3122-4673– site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 28 de Abril de 2026

ALVARO SOMER
Agente de Contratação

Publicado por:
Kauane Gabrielly Dos Santos Maceno
Código Identificador:D2B2C079

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. **IOLANI BARBOSA PEREIRA**, TÉCNICA DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de TRINTA (30) dias a que tem direito, para o período concessivo de 04 de maio de 2026 à 02 de junho de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 28 de abril de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:B1F506D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1012/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

***Onde* lê-se:**
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR O PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ) DO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Leia-se:
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARCELAR O PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO (ALVARÁ), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:

Onde lê-se:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento (Alvará), referente ao exercício de 2026, para estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares, localizados no município.
Leia-se:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar o pagamento da Taxa de Licença e Fiscalização de Funcionamento (Alvará), para estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e similares, localizados no município.

Art. 2º O parcelamento de que trata esta Lei observará as seguintes regras:
I - O valor total da taxa poderá ser parcelado em até 3 (três) vezes.
II - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a 0,5 UFM - Unidade Fiscal Municipal.
III - O pagamento da primeira parcela deverá ocorrer até o primeiro dia útil do mês que venceu o alvará do ano anterior, sendo as demais até o dia 30 dos meses subsequentes.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% para pagamento à vista da referida taxa, até a data do vencimento da primeira parcela.

Art. 4º O não pagamento de qualquer das parcelas nas datas de vencimento sujeitará o contribuinte aos acréscimos legais juros e multas previstos no Código Tributário Municipal, bem como a inscrição do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

Art. 5º O parcelamento previsto nesta lei não dispensa o contribuinte de cumprir os demais requisitos exigidos pela legislação municipal para a emissão ou renovação do alvará, tais como licenças sanitárias e de bombeiros.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal José Gimenes Alvares, 28 de abril de 2026

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:C87D3541

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 013/2026 Processo nº 701/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de pessoa jurídica para Aquisição de Pacote de Viagem para Morretes e Curitiba em atendimento a demanda do Centro de Referência de Assistência Social através do SCFV do Idoso,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **04/05/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 29 de abril de 2026.

Ivatuba/Pr, 28 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:CD48D7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/2026-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 17.558.611/0001-52 no valor de R$ 52.732,10 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos) e FABIANO PATRIK MARCURSSO SOUTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 23.075.972/0001-40 no valor de R$ 7.694,00 (sete mil seiscentos e noventa e quatro reais) por apresentarem as proposta mais vantajosas para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de estrutura de eventos para realização da 2ª Feira do Trabalhador, conforme convênio nº 0176/2026, protocolo nº 25.305.558-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretária de Estado do Turismo e o Munícipio de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 012/2026-PMI.

Ivatuba/Pr, 28 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:566B3B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 012/2026-PMI

CONTRATO Nº. 044/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FABIANO PATRIK MARCURSSO SOUTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 23.075.972/0001-40.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de estrutura de eventos para realização da 2ª Feira do Trabalhador, conforme convênio nº 0176/2026, protocolo nº 25.305.558-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretária de Estado do Turismo e o Munícipio de Ivatuba**
FISCAL DESIGNADO: **Loana de Fatima Alves, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
5	UN	01	CONTRATAÇÃO DE SOM E LUZ (MÉDIO PORTE): sistema completo com caixas, mesa digital, microfones, iluminação e acessórios	**3.995,00**	**3.995,00**
14	UN	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE MATERIAIS PROMOCIONAIS: incluindo arte, impressão e audiovisual	**3.699,00**	**3.699,00**
				TOTAL	**7.694,00**

VALOR: **R$ 7.694,00 (sete mil seiscentos e noventa e quatro reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **28 de abril de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de julho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 28 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:98A4D01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 044/2026

Dispõe sobre o procedimento administrativo sancionador no âmbito das licitações e contratos do Município de Jaguapitã, regulamenta as etapas de apuração e aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e estabelece regras para atuação do Fiscal de Contrato, Gestor de Contrato e da Comissão Processante.

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos de apuração de responsabilidade;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro)

CONSIDERANDO o dever da Administração em aplicar sanções proporcionais e devidamente motivadas em caso de descumprimento contratual;

O Sr. Edison Rodrigues de Almeida, Prefeito Municipal de Jaguapitã, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o Processo Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito das contratações públicas do Município de Jaguapitã, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Estas normas aplicam-se a todas as contratações públicas, inclusive aquelas celebradas via dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos dos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º O PAS será instaurado a partir de:

I – relato fundamentado do agente de contratação sobre infrações cometidas por licitantes ou fornecedores, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

II – identificação de descumprimento contratual pelo Fiscal de Contrato durante a execução contratual;

III – determinação da autoridade competente.

§1º Em caso de infrações cometidas durante a fase licitatória, descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, após exauridas às possibilidades de regularização, o agente de contratação formalizará relato fundamentado da situação, o qual será encaminhado à autoridade competente para análise e eventual instauração do PAS.

§2º Em caso de descumprimento contratual:

a) O Fiscal de Contrato emitirá notificação formal ao fornecedor, que constituirá em advertência;

b) será aberto processo administrativo protocolado;

c) conceder-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação do fornecedor.

Art. 3º Após o prazo de resposta do fornecedor o Gestor do Contrato avaliará a justificativa e as providências adotadas, com base nas seguintes hipóteses:

I – Justificou e resolveu: avaliar se é caso de aplicação de multa;

II – Justificou, mas não resolveu: avaliar abertura do PAS;

III – Não justificou, mas resolveu: avaliar se é caso de aplicação de multa;

IV – Não justificou e não resolveu: sugerir a abertura do PAS.

§1º Se o fornecedor não apresentar resposta, o processo será encaminhado ao Gestor do Contrato, que analisará a necessidade de abertura do PAS.

§2º Em caso de aplicação de multa pelo Gestor do Contrato, este avaliará a necessidade de abertura de contraditório de 15 (quinze) dias úteis.

§3º Se houver contraditório, o **Gestor** analisará a resposta apresentada:

I – Se procedente: arquivamento do processo;

II – Se improcedente: cobrança da multa.

Art. 4º Em caso de sugestão de abertura do PAS, o Secretário de Administração analisará o pedido. Se concordar:

I – Publicará portaria no Diário Oficial;

II – Notificará o fornecedor, concedendo novo prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa;

III – Encaminhará o processo à Comissão Processante.

Parágrafo único. Se a autoridade competente discordar da abertura do PAS, arquivará o processo, fundamentando a decisão.

Art. 5º Determinada a instauração do PAS pelo Secretário de Administração a Comissão Processante dará início ao Processo Administrativo Sancionador, que deverá ser instruído com todos os documentos e elementos pertinentes.

Art. 6º A Comissão Processante será composta por, no mínimo, 3 (três) servidores efetivos e será responsável por:

I – conduzir a instrução do processo;

II – realizar oitivas, se necessário;

III – analisar documentos e provas;

IV – elaborar relatório final fundamentado, sugerindo aplicação de penalidade ou arquivamento do processo.

§ 1º A Comissão Processante, no desempenho de suas funções essenciais, poderá solicitar auxílio técnico do Órgão de Assessoramento Jurídico e/ou do Órgão de Controle Interno da Administração Municipal.

§ 2º Na hipótese de possível aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, a Comissão Processante avaliará os fatos e circunstâncias e intimará o licitante ou contratado para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresente defesa escrita e indique as provas que pretenda produzir.

Art. 7º O relatório final será encaminhado ao Secretário de Administração, que decidirá sobre a aplicação da penalidade ou arquivamento do processo.

§1º Se concordar com a penalidade, a ao Secretário de Administração notificará o fornecedor e abrirá prazo de 15 (quinze) dias úteis para recurso.

§2º Se discordar da penalidade, arquivará o processo, fundamentando sua decisão.

Art. 8º Se houver apresentação de recurso:

I – A autoridade competente analisará o mérito;

II – Se mantiver a penalidade, encaminhará o processo ao Prefeito para decisão final;

III – Se reformar a decisão, arquivará o processo e comunicará a empresa.

Art. 9º Se não houver recurso, ou se o Prefeito confirmar a penalidade:

I – A decisão será publicada no Diário Oficial;

II – A penalidade será registrada nos portais legais (PNCP, SICAF, etc.), conforme o caso.

Art. 10. As infrações administrativas passíveis de apuração e penalização no âmbito do PAS incluem aquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguapitã -PR, 28 de abril de 2026.

EDSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C4E2DFCE

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

DENTISTA /40 HRS
ANA CAROLINA GUIMARÃES ALVES

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 29/04/2026 a 06/05/2026, (feriado em 01/05/2026) munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4, atual.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de registro no respectivo conselho.

•
Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•
Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•
Auto declaração de raça/etnia.

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•

Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•
Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 28 de abril de 2026.

_____
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:267DEF6C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2025

Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 003/2025

Contratada: Gaissler Moreira Engenharia Civil Ltda – CNPJ nº 68.761.238/0001-73

Objeto do Contrato: Execução de obra de pavimentação asfáltica em TST (Tratamento Superficial Triplo) em vias urbanas do Município de Jaguapitã/PR, com recursos do Convênio nº 4500078699 – Itaipu Binacional.

Objeto do Aditivo: Supressão de valor contratual.

Valor da Supressão: R$ 340.651,95 (trezentos e quarenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Valor Atualizado do Contrato: R$ 2.312.599,35 (dois milhões, trezentos e doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Fundamento Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jaguapitã - PR, 17 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:AF02FDEA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 256/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra., **GISLEINE LIMA DA SILVA**, assistente social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., no dia 28/04/2026, para participar de capacitação básica para equipes técnicas de unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Saída às 07h00, e retorno às 14h00, conforme Processo nº. 1832/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:39664283

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 257/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92** (quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra., **NATHALIA MAZZETTO SARAIVA**, psicóloga, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento a cidade de Londrina – Pr., no dia 28/04/2026, para participar de capacitação básica para equipes técnicas de unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes. Saída às 07h00, e retorno às 14h00, conforme Processo nº. 1833/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AC1D78F1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 258/2026

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64** (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr**. LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento a Carlópolis – Pr., no dia 13/04/2026, para levar paciente para retorno cirúrgico no Hospital São José. Saída às 03h00, e retorno às 14h00, conforme Processo nº.1685/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 28 de abril de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B93733A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07 - 2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **18 de Maio de 2026, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 07/2026.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE 500 (QUINHENTAS) TONELADAS DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 75% A GRANEL POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 590/2025, PROTOCOLO 18.433.299-0, FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB)**, conforme especificações descritas no Plano de Trabalho, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital.

Jardim Olinda, 27 de Abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:10D9AEB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ARP 106-2025

Termo de aditivo ao contrato nº. 106/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E COMPONENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, decorrente de Pregão nº 10/2025, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a empresa **AMMO INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 07.300.151/0001-04.
Aditivam o contrato, correspondendo à **recomposição do equilíbrio econômico-financeiro**, no valor de **R$ 8.826,27 (oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos)**, referente ao reajuste de itens contratados, com fundamento no Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, após comprovação do desequilíbrio mediante documentação apresentada pela contratada.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Jardim Olinda, 28 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:572F14B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a revogação de designação de servidora pública para o exercício de função de gratificada e dá outras providências.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação de função gratificada da servidora pública **MARLI APARECIDA DA SILVA,** matrícula nº 26, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Odontológico**,** em exercício da função gratificada de **Esterilização e Instrumentação (GFEI).** A partir desta data.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 091 de 27 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 27 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:76BC2473

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **JULIANO ORTIZ DA SILVA,** correspondente ao período aquisitivo de 27 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:BBF33DFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ANTONIO DA SILVA,** correspondente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2025.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:524CDE4B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **MARIA FERNANDA DE SOUZA GOMES**, correspondente ao período aquisitivo de 11 de abril de 2025 a 11 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:27C7E565

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **INALDO PORTO REIS,** correspondente ao período aquisitivo de 25 de outubro de 2019 a 25 de outubro de 2020.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 27 de abril de 2026.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

GLEICIELLEN LOPES DA SILVA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:230A6897

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO DE JOAQUIM TAVORÁ
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVÍÇOS Nº. 01/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **Ivonete Lopes da Silva EIRELI**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Modalidade Dispensa nº 01/2025, nos termos das Leis Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 01/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão no Ato 02/2025 de 18/12/2025.
VIGENCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026.
FORO: Comarca de Joaquim Távora – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 16 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:26FDBE18

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2025

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa SEGUROS SURA S/A CNPJ 33.065.699/0001-27

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão nº 011/2025, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

ESPÉCIE:Dilatação no Prazo através do1º Termo Aditivo no Contrato de Prestação de Serviços nº. 040/2025 pelo período estimado de mais 12 (doze) meses,nos Termos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

OBJETO:contratação de uma empresa especializada em seguros justifica-se pela necessidade de cobertura para os veículos pertencentes à Frota Municipal. Essa medida visa garantir a proteção dos veículos e de seus ocupantes em todo o território nacional, prevenindo impactos negativos ao patrimônio público decorrentes de eventuais sinistros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas despendidas com o cumprimento da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária com previsão na Lei e Resolução Orçamentária nº 802/2025 de 22/12/2025.
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:13/04/2026.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul - PR, 13 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:A8AFF255

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 001/2026, que declarou dispensável a licitação para Contratação de empresa para a apresentação de uma sessão de peça teatral com a temática do Dia 18 de Maio, a fim de atender as demandas do **Departamento Municipal de Assistência Social**, com fundamento nos Art. 75, inciso II, Art. 95, inciso I da Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Perfazendo o valor total de Perfazendo o valor total **R$ 5.000,00** (Cinco mil reais), Em favor da **Empresa RAFAEL OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 26.529.632/0001-30.**

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 28 de abril 2026.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:7BD91A46

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000002/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000000000000000002

Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 473.973,28(quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos):**ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS**(08158687000442) com os lotes: 22, 130 no valor total de R$ 18.164,40 (dezoito mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**LIGHT BRASIL LTDA**(53557733000198) com os lotes: 59, 60, 61 no valor total de R$ 2.977,56 (dois mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(34223536000198) com os lotes: 28, 47, 91, 92 no valor total de R$ 28.706,00 (vinte e oito mil e setecentos e seis reais).**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**(24586988000180) com os lotes: 5, 11, 24, 35, 37, 44, 57, 58, 67, 83, 90, 206 no valor total de R$ 43.158,54 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(19336532000122) com os lotes: 2, 10, 34, 36, 62, 75, 107 no valor total de R$ 61.505,40 (sessenta e um mil e quinhentos e cinco reais e quarenta centavos).**MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(57394275000174) com os lotes: 23, 85, 100, 136, 163, 164, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188 no valor total de R$ 10.122,16 (dez mil e cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos).**CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**(47063094000101) com os lotes: 3, 7, 8, 42, 66, 78, 103, 104, 105, 106, 109, 128 no valor total de R$ 11.136,60 (onze mil e cento e trinta e seis reais e sessenta centavos).**CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(11606767000185) com os lotes: 142, 160, 161, 166, 167 no valor total de R$ 1.265,32 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(43269791000162) com os lotes: 54, 55 no valor total de R$ 108.180,00 (cento e oito mil e cento e oitenta reais).**CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(34479558000113) com os lotes: 101, 102 no valor total de R$ 2.142,72 (dois mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).**INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA**(32138304000106) com os lotes: 15, 16, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 45, 82, 132, 138, 141, 200, 202, 205 no valor total de R$ 48.182,10 (quarenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e dez centavos).**GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(41836567000180) com os lotes: 32, 48 no valor total de R$ 1.748,40 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO**(35569716000199) com os lotes: 131 no valor total de R$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**(34064557000108) com os lotes: 6, 9, 20, 49, 201, 204 no valor total de R$ 2.702,16 (dois mil e setecentos e dois reais e dezesseis centavos).**MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA**(27468000000177) com os lotes: 46 no valor total de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).**HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA**(20861961000106) com os lotes: 33, 43, 68, 69, 70, 73, 77, 79, 165 no valor total de R$ 4.296,60 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**MEDINGA COMERCIAL LTDA**(57742953000142) com os lotes: 13, 14, 71, 74, 76, 80, 88, 110, 111, 112, 113, 121, 127, 129, 133, 134, 139, 203, 207 no valor total de R$ 10.034,82 (dez mil e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(50694319000132) com os lotes: 4, 56, 63, 81 no valor total de R$ 9.546,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais).**AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**(39833053000129) com os lotes: 86, 87 no valor total de R$ 291,18 (duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos).**GOLD MÉDICA LTDA**(37656764000140) com os lotes: 12, 38, 40, 50, 51, 93, 94 no valor total de R$ 4.251,96 (quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).**CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(46073134000133) com os lotes: 64, 124, 198 no valor total de R$ 1.399,50 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 41, 122, 123, 125, 156, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 193, 197 no valor total de R$ 1.855,20 (um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**(32743242000161) com os lotes: 118 no valor total de R$ 1.326,00 (um mil e trezentos e vinte e seis reais).**COMPANY HOSPITALAR LTDA**(51640302000165) com os lotes: 1, 114, 115, 116, 135, 199 no valor total de R$ 23.446,50 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 28 de abril de 2026

WALDERLEI LEME FERNANDES
Condutor de Processos

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:C90E3975

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000002/2026 PROCESSO ADM: Nº 00000000000000000002

Objeto:O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de materiais e insumos para uso da Unidade Mista de São Francisco de Assis e Programa Saúde da Família, sendo adquiridos conforme a necessidade no decorrer de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 473.973,28(quatrocentos e setenta e três mil e novecentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos):**ISIS GUTERRES MOREIRA RAMOS**(08158687000442) com os lotes: 22, 130 no valor total de R$ 18.164,40 (dezoito mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).**LIGHT BRASIL LTDA**(53557733000198) com os lotes: 59, 60, 61 no valor total de R$ 2.977,56 (dois mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos).**LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(34223536000198) com os lotes: 28, 47, 91, 92 no valor total de R$ 28.706,00 (vinte e oito mil e setecentos e seis reais).**CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI**(24586988000180) com os lotes: 5, 11, 24, 35, 37, 44, 57, 58, 67, 83, 90, 206 no valor total de R$ 43.158,54 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).**ESSÊNCIA SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(19336532000122) com os lotes: 2, 10, 34, 36, 62, 75, 107 no valor total de R$ 61.505,40 (sessenta e um mil e quinhentos e cinco reais e quarenta centavos).**MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(57394275000174) com os

lotes: 23, 85, 100, 136, 163, 164, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188 no valor total de R$ 10.122,16 (dez mil e cento e vinte e dois reais e dezesseis centavos).**CIRULABOR PRODUTOS CIRURGICOS LTDA - EPP**(47063094000101) com os lotes: 3, 7, 8, 42, 66, 78, 103, 104, 105, 106, 109, 128 no valor total de R$ 11.136,60 (onze mil e cento e trinta e seis reais e sessenta centavos).**CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**(11606767000185) com os lotes: 142, 160, 161, 166, 167 no valor total de R$ 1.265,32 (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).**IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(43269791000162) com os lotes: 54, 55 no valor total de R$ 108.180,00 (cento e oito mil e cento e oitenta reais).**CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(34479558000113) com os lotes: 101, 102 no valor total de R$ 2.142,72 (dois mil e cento e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos).**INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PROSUTOS PARA SAUDE LTDA**(32138304000106) com os lotes: 15, 16, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 45, 82, 132, 138, 141, 200, 202, 205 no valor total de R$ 48.182,10 (quarenta e oito mil e cento e oitenta e dois reais e dez centavos).**GET MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(41836567000180) com os lotes: 32, 48 no valor total de R$ 1.748,40 (um mil e setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**35.569.716 VICTOR LAZARINO OZORIO**(35569716000199) com os lotes: 131 no valor total de R$ 134,16 (cento e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).**MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**(34064557000108) com os lotes: 6, 9, 20, 49, 201, 204 no valor total de R$ 2.702,16 (dois mil e setecentos e dois reais e dezesseis centavos).**MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA**(27468000000177) com os lotes: 46 no valor total de R$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais).**HOSP MEDIC SERVIÇOS LTDA**(20861961000106) com os lotes: 33, 43, 68, 69, 70, 73, 77, 79, 165 no valor total de R$ 4.296,60 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).**MEDINGA COMERCIAL LTDA**(57742953000142) com os lotes: 13, 14, 71, 74, 76, 80, 88, 110, 111, 112, 113, 121, 127, 129, 133, 134, 139, 203, 207 no valor total de R$ 10.034,82 (dez mil e trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**LIAMED - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**(50694319000132) com os lotes: 4, 56, 63, 81 no valor total de R$ 9.546,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e seis reais).**AMG HOSPITALAR COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**(39833053000129) com os lotes: 86, 87 no valor total de R$ 291,18 (duzentos e noventa e um reais e dezoito centavos).**GOLD MÉDICA LTDA**(37656764000140) com os lotes: 12, 38, 40, 50, 51, 93, 94 no valor total de R$ 4.251,96 (quatro mil e duzentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos).**CAMBÉ MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(46073134000133) com os lotes: 64, 124, 198 no valor total de R$ 1.399,50 (um mil e trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(51740794000160) com os lotes: 41, 122, 123, 125, 156, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 193, 197 no valor total de R$ 1.855,20 (um mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).**CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP**(32743242000161) com os lotes: 118 no valor total de R$ 1.326,00 (um mil e trezentos e vinte e seis reais).**COMPANY HOSPITALAR LTDA**(51640302000165) com os lotes: 1, 114, 115, 116, 135, 199 no valor total de R$ 23.446,50 (vinte e três mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Conforme Edital, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

JUNDIAÍ DO SUL (PR), terça-feira, 28 de abril de 2026

PAULO ROBERTO PEDRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Francisca Fernandes
Código Identificador:3AA45613

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº. 811/2026

LEI Nº. 811/2026

SÚMULA. Dispõe sobre o fornecimento de alimentação tipo refeições prontas/marmitas aos Servidores Públicos em situações excepcionais de serviço no âmbito do Município de Jundiaí do Sul, define sua natureza jurídica indenizatória e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PAULO ROBERTO PEDRO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer alimentação, sob a forma de refeições prontas (marmitas), aos servidores públicos municipais que, por estarem em serviço fora da sede ou em atividades excepcionais, fiquem impossibilitados de realizar suas refeições em suas residências ou nos locais habituais.

Art. 2º O fornecimento da alimentação de que trata esta Lei ocorrerá nas seguintes hipóteses:
I – Deslocamento a serviço dentro dos limites da municipalidade, em locais distantes da sede ou de difícil acesso que inviabilizem o retorno do servidor no intervalo intrajornada;
II – Atividades de urgência, emergência, defesa civil ou regimes de plantão que exijam a permanência do servidor no local de trabalho durante o horário de almoço ou jantar;
III – Eventos oficiais ou mutirões de serviços públicos previamente programados pela administração que demandem continuidade operacional.

Art. 3º A alimentação fornecida nos termos desta Lei possui **natureza jurídica exclusivamente indenizatória e instrumental**, constituindo insumo indispensável para a execução das tarefas administrativas, não integrando a remuneração do servidor para qualquer efeito legal.

§ 1º O recebimento da alimentação não configura salário *in natura*, conforme os parâmetros do Art. 458 da CLT e a jurisprudência consolidada sobre utilidades "para o trabalho".
§ 2º Sobre o valor da alimentação fornecida não incidirão contribuições previdenciárias, tributárias ou encargos trabalhistas, não sendo computada para fins de 13º salário, férias ou quaisquer outras vantagens.

Art. 4º É vedada a percepção cumulativa da alimentação prevista nesta Lei com o pagamento de **diárias** destinadas à mesma finalidade (refeição), devendo a administração observar o princípio da economicidade e a proibição do *bis in idem*.

Art. 5º O fornecimento da alimentação será objeto de controle administrativo rigoroso, mediante requisição da chefia imediata que comprove a necessidade do serviço e a impossibilidade de deslocamento do servidor.

Art. 6º O valor unitário máximo da alimentação fornecida será fixado anualmente por **Decreto do Poder Executivo**, tomando-se por base a média de preços praticada pelo mercado local e regional, apurada mediante pesquisa de preços simplificada.

Parágrafo Único. A atualização anual do valor buscará recompor os custos dos insumos alimentícios, garantindo a qualidade da refeição e a observância do princípio da economicidade.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observando-se os procedimentos da Lei Federal nº 14.133/2021 para a contratação dos fornecedores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Paço Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, 28 de Abril de 2026.

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:FD141AC3

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 21 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 07 DE 21 de ABRIL DE 2026

APROVA O USO DO SALDO REMANESCENTE DO RECURSO FINANCEIRO ORIUNDO DA RESOLUÇÃO SESA 860/2022, ANEXO 01 – SAUDE BUCAL- PARA AQUISIÇÃO DE 01 CONSULTORIO ODONTOLOGICO – ITEM 56 DA RESOLUÇÃO 773/2019- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE – MUNICIPIO DE JUNDIAI DO SUL – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Extraordinária, realizada em 21 de Abril de 2026. No uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
Considerando a Resolução SESA 860/2022
Considerando a Resolução SESA 773/2019
RESOLVE :
Art. 1º Aprovar o uso do saldo remanescente do recurso financeiro da resolução 860/2022- anexo 01 – saúde bucal sendo: saldo R$ 14.870,00 (Quatorze mil oitocentos e setenta reais) e rendimento da aplicação financeira R$ 3.334,47 (Três mil trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) – totalizando num valor de R$ 18.204,47 (Dezoito mil duzentos e quatro reais e quarenta e sete centavos) para ser usado na compra de um consultório odontológico completo – conforme o item 56 da Resolução 773/2019, para atender os pacientes do SUS, em razão da votação favorável dos membros deste Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data ,e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

GESSICA LOANDA DA SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:28823BA8

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 21 ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 21 ABRIL DE 2026

Aprova os Membros que irão compor o Time de Segurança do Paciente no âmbito da Atenção Primaria á saúde e Atenção Ambulatorial Especializada Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Extraordinária, realizada em 21 de Abril de 2026. No uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT- Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE :
Art. 1º Aprovar os Membros que irão compor o Time de segurança do Paciente no Âmbito da Atenção Primaria a Saúde e Atenção Ambulatorial Especializada, apresentado pelo Departamento Municipal de Saúde- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data com posterior publicação, e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

GESSICA LOANDA DA SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:39556FB6

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 21 ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 21 ABRIL DE 2026

Aprova a Inclusão de novo item na REMUME- relação municipal de medicamentos essenciais- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Extraordinária, realizada em 21 de abril de 2026. No uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT- Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE :
Art. 1º Aprova a Inclusão de novo item Claritromicina 500mg (para tratamento da bactéria Helicobacter Pylori) na Remume- Relação Municipal de Medicamentos Essenciais apresentada pela Comissão de Farmácia Terapêutica junto com Departamento Municipal de Saúde- do município de Jundiai do Sul, em razão da votação favorável dos membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS de Jundiai do Sul – Pr
Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, e revogo disposições contrarias de sua publicação.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

GESSICA LOANDA DA SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:DCC8F4DF

EXECUTIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 21 ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 10 DE 21 ABRIL DE 2026

Aprova a 11ª Conferencia Municipal de Saúde, qual terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.- Departamento Municipal de Saúde- Município de Jundiai do Sul

O Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí do Sul – Gestão 2023/2026, em Reunião Extraordinária, realizada em 21 de abril de 2026. No uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 553/2019 e suas alterações posteriores.
Considerando a Resolução CNS nº 453 de 10 de Maio de 2012 (Conselho N. de Saúde).
Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de Janeiro de 2012.
Considerando a Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1.990.
Considerando a Lei Federal nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990.
(Considerando a resolução nº 08 de 24 de Novembro de 2016 9 CIT- Comissão Intergestores Tripartite)
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a 11ª Conferencia Municipal de Saúde, a qual terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.
Art.2º A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:
I. Presidente: (Irene Cardoso de Oliveira Silva**)**
II. Coordenador Geral: (Ana Carolina de Oliveira)
III. Coordenador Adjunto: (Géssica Loanda da Silva)
IV. Tesoureiro: (Erli Sales da Luz)
V. Secretaria de Credenciamento: (Leticia Aparecida Inacio de Oliveira)
VI. Secretaria de Divulgação e Comunicação: (Gabrielly de Fatima Zava Carvalho**)**

Art.3º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I. Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferencia, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma:

II. Coordenador Adjunto: Auxiliar o Coordenador Geral que se responsabilizará pela estrutura organizativa da Conferencia: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário a organização, antes e durante a realização do evento:
III. Tesoureiro: ordenar a receita e a despesa Conferencia.
IV. Coordenador Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferencia, e elaborar o relatório final da Conferencia:
V: Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizara pelo credenciamento dos delegados da Conferencia:
VI. Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferencia, apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência:
Art.4º Os problemas levantados na Conferencia farão parte das discussões para elaboração das diretrizes do relatório Final da Conferencia e o Plano Municipal de saúde.
Art.5º Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.
Art.6º A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.
Art.7º Publique -se, divulgue -se e cumpra – se.

IRENE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente

CASSIA REGINA PAIVA
Diretora do Departamento Municipal de Saude

GESSICA LOANDA DA SILVA
Secretaria Executiva

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:CFD613C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 12/2026

Fica retificado a data de abertura do dispensa eletrônica 12/2026 para o dia 06/05/2026.
Os demais dispositivos permanecem inalterados.
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA 12/2026
UASG 929992
Email – pregao@lapa.pr.leg.br
Telefone 41 3622 2536
CONTRATANTE
Câmara Municipal da Lapa – Pr, sito á Alameda David Carneiro, n°363, Centro,
Lapa/Pr, CEP 83.750-095.
OBJETO
Contratação de Empresa para realizar a locação de 30 aparelhos telefônicos de mesa compatível com tecnologia IP, com tecnologia Wi-Fi e POE. Os aparelhos deverão ser entregues e configurados no local.
VALOR TOTAL R$ 7.560,00
DATA DA SESSÃO
06/05/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES
09:00 as 15:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

NELCY MARIA CAMARGO TURMAM
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF94B748

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RETIFICAÇÃO RESULTADO/ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 04 /2026

Objeto – Aquisição de equipamentos de informática (Computadores e impressoras)
Sendo vencedora as empresas:
LTGM – Holy Grail, inscrita no CNPJ nº 57.624.700/0001-74, a qual apresentou o preço unitário do computador em R$ 2.799,00 (Dois mil setecentos e noventa e nove reais), totalizando R$ 13.995,00(Treze mil novecentos e noventa e cinco reais) para 05 unidades.

DM Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 45.352.595/0001-82, a qual apresentou o preço unitário da impressora em R$ 1.288,00(Mil duzentos e oitenta e oito reais), totalizando R$ 11.592,00(Onze mil quinhentos e noventa e dois reais) para 09 (nove unidades).

O processo pode ser acompanhado na íntegra no portal da Câmara Municipal da Lapa
em : https://camaralapa.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e no Portal
Nacional de Compras Públicas PNCP em https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Lapa, 28 de abril de 2026

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Diretora de Compras, Almoxarifado e Manutenção.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C96E1797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA N˚06/2025 PROCESSO N˚ 011/2025 ATA DA QUINTA SESSÃO PÚBLICA

No dia vinte e quatro de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal da Lapa, reuniu-se a Comissão permanente de licitação do Município da Lapa, sob presidência da Senhora Regina Maria Brunatto e membros Aparício Levi de Quevedo e Bruno Goll Zeve, designada pelo Decreto n˚28726 de 30 de abril de 2025, cujos membros subscrevem esta ata, para realizar a sessão pública, considerando Processo Digital n° 1098/2025,do edital da **Concorrência n˚ 006/2025**, cujo objeto é a **contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda**. Conforme registrado na ATA da quarta sessão, a mesma foi suspensa para a análise da econômico-financeira. Com base nas demonstrações contábeis e balanço patrimonial, com os indicadores de liquidez geral e grau de endividamento, ambas as empresas, Salish-Comunicação DUPA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA são ficam consideradas habilitadas. Dessa forma, considerando os demais atos praticados no processo licitatório, é declarada vencedora a empresa **SALISH-COMUNICAÇÃO LTDA**, que ofereceu **70% de desconto** a ser concedido ao município, com o Valor de **7% de honorários**. A avaliação, foi conduzida em conformidade com o Item 18 e demais itens do edital. Fica concedido o prazo de 03 dias úteis para interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, a comissão encerrou a sessão, cuja ata é assinada pelos membros da comissão.

BRUNO GOLL ZEVE
Membro da Comissão

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Membro da Comissão

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF69ED48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA PAULA MIRANDA MATTEI	MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

Lapa, 28 de abril de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFCDF411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 373, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) SUELLEN SCHMIDT STABACK, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 5389 no contrato 2 e contrato 3.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 17 de abril de 2026 a 15 de junho de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:0E616785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 374, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre realização de perícia médica para avaliação laboral.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1º Fica determinada à servidora abaixo especificada a realização de perícia médica para avaliação laboral.

82369	1	RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Art.2º Fica designado o Doutor ADRYAN LUCAS RODRIGUES DE JESUS, CRM nº 60128/PR para a realização da Perícia Médica**.**
Art. 3º A perícia será realizada em 24 de abril de 2026, a partir das 9 horas, na Rua Tenente Henrique dosSantos, 408, devendo o médico emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis porigual período.
Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EA095DB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 375, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) CELIA APARECIDA CREVELIN DE SOUZA, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 246-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 17 de abril de 2026 a 18 de abril de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de abril de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:CE8BEB18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 376, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Readaptação de Servidor.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica determinada à servidora KARINA LEINEKER, ocupante do cargo de COZINHEIRA, matriculado(a) sob nº 10677-2, readaptação de função onde deverá observar o que consta no laudo médico firmado pela junta médica designada por meio da Portaria 232 de 17 de março de 2026.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:8C3C8232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 377, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença por motivo de doença em pessoa da família, ao(a) servidor(a) LUCIA REGINA DE AGUIAR COLACO, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculado(a) sob nº 3392-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 18 de março de 2026 a 12 de junho de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:54279AAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 378, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) JULIANA DA LUZ MACHADO, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 11193-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 18 de março de 2026 a 8 de maio de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:83754BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 379, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) LUCIANE LEINEKER PEREIRA, ocupante do cargo de SECRETARIA, matriculado(a) sob nº 5024-2.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 11 de março de 2026 a 10 de abril de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4757D37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 380, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) VANESSA HELOISA KAZEKER KARAS, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL, matriculado(a) sob nº 6445-4.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 9 de março de 2026 a 9 de abril de 2026, quando deverá retornar ao trabalho.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 9 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:29FB40F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 381, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde, ao(a) servidor(a) RAQUEL DE LIMA TEIXEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matriculado(a) sob nº 82369-1.
Art. 2º O(a) servidor(a) deverá permanecer afastado(a) de suas funções na data de 30 de março de 2026 a 31 de julho de 2026, quando deverá realizar nova perícia.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de março de 2026.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:280E3E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 382, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Horário Especial para realização de atividades estudantis.

O Secretário Municipal de Administração, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Horário Especial, no período compreendido entre 27 de fevereiro de 2026 a 10 de julho de 2026, todas sextas-feiras, exceto feriados, das 08 às 18 horas, à servidora FLAVIA JEANE FERRARI, ocupante do cargo de ANALISTA DE LICITACOES, matriculado(a) sob nº 4566-3, sem prejuízo do exercício do cargo, devido a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho, para realização de atividades estudantis.

Art. 2º Será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade onde o servidor (a) tiver exercício, respeitada duração semanal de trabalho, conforme § 1º do Artigo nº 148 da Lei Municipal nº 2280/2008.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir 27 de fevereiro de 2026 e perdura enquanto houver a incompatibilidade entre o horário escolar e o horário de trabalho.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:006F6545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 383, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 311, de 30 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

6632-1	ODINIR SANTOS TENORIO	25/06/2024 a 24/06/2025	06/04/2026 a 20/04/2026

Leia-se:

6632-1	ODINIR SANTOS TENORIO	25/06/2024 a 24/06/2025	08/06/2026 a 22/06/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:89461F5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 384, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 196, de 5 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

1349-1	ROSANGELA RASMUSSEN	18/02/2025 a 17/02/2026	09/03/2026 a 23/03/2026
1349-2	ROSANGELA RASMUSSEN	09/08/2024 a 08/08/2025	09/03/2026 a 23/03/2026

Leia-se:

1349-1	ROSANGELA RASMUSSEN	18/02/2025 a 17/02/2026	27/04/2026 a 06/05/2026
1349-2	ROSANGELA RASMUSSEN	09/08/2024 a 08/08/2025	27/04/2026 a 06/05/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:918F5124

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 385, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a retificação de concessão de férias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria SEMAD nº 311, de 30 de março de 2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:
Onde se lê:

81894-1	EDENILSON KRAINSKI VIEIRA	01/06/2024 a 31/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026
81908-1	RAFAEL LUCAS DE CAMARGO	13/05/2024 a 12/05/2025	01/04/2026 a 30/04/2026

Leia-se:

81894-1	EDENILSON KRAINSKI VIEIRA	01/06/2024 a 31/05/2025	15/04/2026 a 14/05/2026
81908-1	RAFAEL LUCAS DE CAMARGO	13/05/2024 a 12/05/2025	15/04/2026 a 14/05/2026

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:16951226

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 386, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Retificaçãoda Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado e nomear os membros que a compõem.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art. 1º Fica retificada a Portaria 110 de 30 de janeiro de 2026, que trata sobre A COMISSÃO ESPECIAL PREPARATÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Onde se lê:

Art. 1º Fica criada A COMISSÃO ESPECIAL PREPARATÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e nomear os membros que a compõem, com finalidades e atribuições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de suas atividades normais. A referida Comissão será presidida pela primeira abaixo nomeada:

1) GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS – Auxiliar Administrativo

2) ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS– Auxiliar Administrativo
3) ANGELA KRAINSKI DALLABONA– PROFESSOR

Leia-se:

Art. 1º Fica criada A COMISSÃO ESPECIAL PREPARATÓRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e nomear os membros que a compõem, com finalidades e atribuições estabelecidas nesta Portaria, sem prejuízo de suas atividades normais. A referida Comissão será presidida pela primeira abaixo nomeada:

1) GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculada sob nº 5008-2.
2) ANDRE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matriculado sob nº 5102-3.
3) ANGELA KRAINSKI DALLABONA, ocupante do cargo de PROFESSOR, matriculada sob nº 82141-1.
4) SIMONE DOS SANTOS, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matriculada sob nº 9559-1.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:5CBDC518

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEMAD Nº 387, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a validação de enquadramento de candidato como pessoa negra.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado pelo Decreto nº 28.392/2025, de 05/02/2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337, de 04/02/2025 e Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, resolve:

Art.1ºFica designada a comissão instituída pela Portaria nº 1124/2025, de 03 de outubro de 2025, para validar o enquadramento dos candidatos abaixo especificados como pessoa negra:

NOME	CARGO
MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEICAO	EDUCADOR INFANTIL
ODINIR SANTOS TENORIO	EDUCADOR INFANTIL

Art. 2ºA validação será realizada em 28 de abril de 2026, a partir das 10 horas e 30 minutos, na Rua Barão do Rio Branco, 1861.
Art. 3ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:3169EFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 077/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025 (PD 8177/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28428, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADO: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.735.598/0001-25, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. MARCIANO WIGGERS MEURER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DA LAPA, CONFORME CONVÊNIO Nº 942.051-23, ITEM 2, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 (UM) ANO, CONTANDO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO NO PNCP.
VALOR CONTRATUAL: R$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1590
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
RECURSO: 1971
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.
ELEMENTO: 3449052400000000000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
VÍNCULO: 718 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CONVÊNIO Nº 942.051/2023/MAPA - VÍNCULO 718
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8177/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 07/04/2026
DATA ASSINATURA: 22/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:373C0952

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 (INEXIGIBILIDADE Nº 132/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4852/2024-COMESP)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, CNPJ SOB Nº 03.858.312/0001-29, REPRESENTADO PELO SR. PATRICK JAMES REASON.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES, COM FILHOS OU SEM, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, SOCIAL OU DE AMEAÇAS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO.
CONSIDERANDO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 555/2026 (PD Nº 8119/2026) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER E CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 325/2026/PGM, CONFORME ART. 105 E 107, DA LEI 14.133/2021 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023:
FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.05.2026 A 12.05.2027 COM VALOR CONTRATUAL

DE R$ 4.999,80 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1070
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
AÇÃO: 2551 - PROGRAMA DE GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO
VÍNCULO: 739 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES - DEL. 04/2024 CEDM/PR
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 23/04/2026
DATA ASSINATURA: 27/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4E6268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025

ORIGEM: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 (INEXIGIBILIDADE Nº 132/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4852/2024-COMESP)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ENCONTRO COM DEUS, CNPJ SOB Nº 03.858.312/0001-29, REPRESENTADO PELO SR. PATRICK JAMES REASON.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES DE ACOLHIMENTO PARA MULHERES, COM FILHOS OU SEM, EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL, SOCIAL OU DE AMEAÇAS EM RAZÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL DE CHAMAMENTO.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO REAJUSTAR O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025.
CONSIDERANDO A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRACITADO; A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 554/2026 (PD Nº 8117/2026) DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER; A PORTARIA Nº 02/2026 – COMESP PUBLICADA EM 22 DE JANEIRO DE 2026 E O PARECER JURÍDICO N° 328/2026/PGM.
FICA REAJUSTADO O VALOR DA DIÁRIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2025, MEDIANTE A APLICAÇÃO DO ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, RESULTANDO NO PERCENTUAL DE 4,26% (QUATRO VÍRGULA VINTE E SEIS POR CENTO). EM DECORRÊNCIA DA APLICAÇÃO DO ÍNDICE O VALOR DA DIÁRIA PASSA A SER DE R$ 173,77 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).
O VALOR TOTAL ATUALIZADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R$ 5.213,10 (CINCO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
CONSIDERANDO O REAJUSTE PROMOVIDO, DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR COMPLEMENTAR DE R$ 213,30 (DUZENTOS E TREZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
O REAJUSTE DEVERÁ SER APLICADO NO VALOR DO CONTRATO A PARTIR DE 22.01.2026.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ARTIGO 92, V DA LEI 14.133/21 E CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO SUPRA.
DATA: 23/04/2026
DATA ASSINATURA: 27/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA13EE7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 (PD Nº 29641/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRANSITO E TRANSPORTE, (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28509, DE 25.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31.03.2023) SR. MARCO ANTONIO BORTOLETTO.
FORNECEDOR: ASFALTEC PAVING LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.985.608/0001-34, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARLENE FERREIRA DO NASCIMENTO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ A FRIO ENSACADA, SACO DE 25 KG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 92.400,00 (NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS. (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023);
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO TER VIGÊNCIA PRÓPRIA, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
EVENTUAIS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SEGUIR O DISPOSTO NO ARTIGO 209 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023.
DATA: 17/04/2026
DATA ASSINATURA: 28/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B299BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2026

ORIGEM: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2025 (PD Nº 13786/2025)
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
FORNECEDOR: F DE ARAUJO CANDIDO ME, CNPJ SOB Nº 37.067.693/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FERNANDA DE ARAUJO CANDIDO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DO SAMU DO MUNICÍPIO DA LAPA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I, LOTE 01, ITENS 01 AO 07.
VALOR GLOBAL: R$ 30.173,40 (TRINTA MIL, CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 2.1 DESTA ATA.
O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTADO A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, SERÁ DE 1 (UM) ANO, E PODERÁ SER PRORROGADO, POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO QUE AS CONDIÇÕES E O PREÇO PERMANECEM VANTAJOSOS (ART. 194 § 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 26815 DE 31 DE MARÇO DE 2023).
OS CONTRATOS QUE VIEREM A SER CELEBRADOS COM FUNDAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÃO VIGÊNCIA DE 12(DOZE) MESES, PODENDO ULTRAPASSAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA, DESDE QUE:
A) A CONTRATAÇÃO OCORRA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA;
B) A VIGÊNCIA CONTRATUAL OBSERVE OS PRAZOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NOS ARTIGOS 105 A 112 DA LEI Nº 14.133/2021.
NA HIPÓTESE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA INICIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ HAVER A RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS EM RELAÇÃO A CADA ITEM, ATÉ O LIMITE DO QUANTITATIVO ORIGINAL, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 26.815 DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DECRETO MUNICIPAL 28.994 DE 15 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO DECRETO Nº 26.815, DE 31 DE MARÇO DE 2023.
SERÁ ADMITIDA A ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES DA PRE-SENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ART. 82 DA LEI Nº 14.133/2021, LIMITADA A ATÉ O DOBRO DA QUANTIDADE REGISTRADA NA ATA, DESDE QUE JUSTIFICADA A VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO.
JUSTIFICATIVA: A POSSIBILIDADE DE ADESÃO AMPLIA A ECONOMICIDADE E RACIONALIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE COMPRAS PÚBLICAS, PROMOVENDO MAIOR APROVEITAMENTO DA LICITAÇÃO E EVI-TANDO DUPLICIDADE DE ESFORÇOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ORIGINAIS DO CERTAME E RESPEITADA A CAPACIDADE DE ATENDIMENTO DO FORNECEDOR.
DATA: 17/04/2026
DATA ASSINATURA: 28/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F34DD12C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 011/2024

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024 (PD Nº 4889/2024)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: MARIA PAULINA VICENTE VENGE, INSCRITA NO CPF Nº 604.957.319-00.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, SENDO UM BARRACÃO EM ALVENARIA COM APROXIMADAMENTE 950 M², REGISTRADO SOB MATRÍCULA 021478, SITUADO A RUA 13 DE MAIO, 1015, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO GERAL DA SAÚDE.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO INCLUIR SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER SUPLENTE DE FISCAL SRA. ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS – MATRÍCULA 10288, CONFORME PORTARIA Nº 37, DE 07 DE ABRIL DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 586/2026 (PD Nº 8812/2026), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 24/04/2026
DATA ASSINATURA: 24/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2252EDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2026

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025(PD 14408/2025) QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: SUL PLACAS LAPA COMERCIO DE PLACAS LTDA ME, CNPJ/MF SOB O Nº 31.505.815/0001-56, REPRESENTADO(A) POR SUA SÓCIA SRA. ELOISE ROBERTA RAMOS SAMPAIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE 119 (CENTO E DEZENOVE) PARES DE PLACAS PARA VEÍCULOS, PADRÃO MERCOSUL DE ACORDO COM O REGULAMENTO DO DETRAN-PR INSTALADAS NOS VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITEM 01 – QUANTIDADE 27 CONFORME 1.2 DA CLÁUSULA PRIMEIRA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133.
VALOR CONTRATUAL: R$ 3.240,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 619/2026 (PD 9472/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1211
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
SUBELEMENTO: 3339030440000000000 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 14408/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 24/04/2026
DATA ASSINATURA: 27/04/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB7A2F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº51/2026
Procedimento Licitatório nº 52/2026
Dispensa de Licitação nº 24/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.
CONTRATADO: JAC Troféus - Juliane Cordeiro – CNPJ nº 41.739.488/0001-50**, situada na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 5830, bairro Pintado, CEP 89.400-000 – Porto União - SC**, denominada CONTRATADA neste ato representado pelo Sraº. Juliane Cordeiro, Brasileira, empresária, inscrita n° do CPF 090.917.999-94, residente e domiciliada na **situada na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 5830, bairro Pintado, CEP 89.400-000 – Porto União - SC**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS PEÇAS EM RESINA, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
DATA DO CONTRATO 28 de abril de 2026
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:50D02230

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
Considerando o que consta no processo administrativo 52/2026 bem como a necessidade e justificativa apresentada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TROFÉUS PEÇAS EM RESINA, DESTINADOS À PREMIAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. e tendo em vista que o valor total da contratação é de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.
Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa: JAC Troféus - Juliane Cordeiro – CNPJ nº 41.739.488/0001-50**, situada na Rua Expedicionário Edmundo Arrabar, nº 5830, bairro Pintado, CEP 89.400-000 – Porto União - SC,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.
Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal, 28 de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:74164F11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
ALTERA DISPOSITIVO DO REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 002/2026

SÚMULA: Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Loanda, para adequação à Lei Orgânica Municipal quanto à recondução dos membros da Mesa Diretora.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Gabriel Feitoza Norte**, Presidente, promulgo a seguinte...

Resolução

Art. 1º - Fica alterado o §9º do art. 9º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Loanda, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º (...) §9º O mandato da Mesa será de 2 (dois) anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, nos termos do art. 24 da Lei Orgânica do Município."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

GABRIEL FEITOZA NORTE
Presidente – Câmara Mun. de Loanda

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:676EA26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026-PML
PROCESSO Nº. 44/2026-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objetoo Registro de Preços para contratação de empresa para eventual aquisição de pneus, protetores e câmara de ar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Política Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 19 de maio de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.591.265,01 (quatro milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e um centavo).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 27 de abril de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DA0570B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-PML
PROCESSO Nº. 039/2026-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais e artigos esportivos das mais diversas modalidades e materiais recreativos e pedagógicos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres do Município de Loanda-PR, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de maio de 2026, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$525.469,95 (quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

OBSERVAÇÕES A SEREM CONSIDERADAS: Fica estabelecido que houve alteração na redação do item XVIII – DAS AMOSTRAS, devendo os licitantes observarem integralmente a nova disposição constante no edital retificado.

Loanda PR, 28 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F89FDBCC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026-PML

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) INFRAESTRUTURAS URBANAS (LAZER) – MEU CAMPINHO – TERMO DE CONVÊNIO 1844/2025 (SAM 91) PARANÁCIDADE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **MACRO CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob nº10.434.136/0001-63,** com valor global de R$816.900,00(oitocentos e dezesseis mil e novecentos reais), com prazo de execução de 210 (duzentos e dez) dias.

Loanda-Pr, 28 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:05383358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.046/2026-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 002/2026-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso VIII do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em radioproteção e controle de qualidade em equipamento de raio-X, conforme condições e exigências a serem estabelecidas no respectivo processo administrativo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: RDC BRASIL – EMPRESA BRASILEIRA DE DETECÇÃO DE RADIAÇÃO LTDA

Valor Contratado: Valor total da contratação R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:
10.007.10.302.0025.2057 Manutenção De Atividades E Conservação Do Hospital Municipal
10.007.10.301.0025.2053 Manutenção De Atividades De Atendimento Básico
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1494, 1495, 1496, 31495, 31496
Código Reduzido: 1337, 1338, 1339, 1340, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091.

Prazo de Execução: Imediato

Loanda-PR, 28 de abril de 2.026

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:71B30A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 CONTRATO Nº126/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº126/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº015/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº086/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA

EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº126/2024-PML, Concorrência nº015/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Execução de recapeamento asfáltico de vias urbanas em CBUQ, com área de 26.523,36 m2, incluindo serviços preliminares revestimento, meio- fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº126/2024-PML, possui amparo no Art.111 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.111 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº126/2024-PML em 120 (cento e vinte) dias, considerando a necessidade de encerramento dos trâmites técnicos administrativos necessários para encerramento contratual, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº126/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de abril de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:48D8068A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 004 CONTRATO Nº100/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº 004

CONTRATO Nº100/2024-PML
CONCORRÊNCIA Nº003/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº040/2024-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **LONGUINI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Paraná 323, KM 271/200m, nº 4300, Gleba nº04, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, Telefone: (44) (44) 2020-9340, CEP: 87.400-000, inscrita no CNPJ/MF nº03.716.753/0001-96, neste ato por seu representante legal, Senhor André Luiz Longuini, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº. 300, Centro, na cidade Cruzeiro do Oeste Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.524.151-8 SESP-PR, e do CPF/MF nº. 024.752.929-03, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº100/2024-PML, Concorrência nº003/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto Execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, com área de 9.664,57 m2, incluindo serviços preliminares revestimento, meio- fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 004 ao Contrato de nº100/2024-PML, possui amparo no Art.111 da Lei 14.133/2021, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art.111 da Lei 14.133/21, resolvem aditivar o prazo de vigência do Contrato nº100/2024-PML em 120 (cento e vinte) dias, considerando os atrasos extracontratuais que comprometeram o encerramento contratual, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, onde foi devidamente avaliado e aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº100/2024-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 11 de março de 2.026.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Contratada:
ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações LTDA

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC470289

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 307/2026

PORTARIA Nº. 307/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Nomear a senhora MARIA CLARA DA SILVA SANTOS**,** CPF/MF nº. 12*.***.***-01, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE ATENÇÃO BÁSICA, CC.4 - SESA**,** constante na Lei Complementar nº 004/2025 de 10/03/2025, a partir de 22/04/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:6F96F7B7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO VALOR DA LICITAÇÃO - COMAFEN

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO DO VALOR DA LICITAÇÃO
Processo Administrativo **04/2026**
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 02/2026

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de maio de 2026 às 08:30h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h,** conforme especificado no Edital de Licitação nº 02/2026, Processo Administrativo nº 04/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso "portal da transparência" e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA.**

VALOR MAXÍMO DA LICITAÇÃO: R$ 14.212.822,08 (quatorze milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e vinte e dois reais e oito centavos).

Revoga-se o aviso de licitação anterior.

Loanda - PR, 27 de abril de 2026.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Pregoeiro

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:F65091FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 021/2026-L - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 021/2026-L

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.406/2019, com atualização determinada pela Lei nº 1.603/2025-L bem como com o deferimento da Mesa Executiva desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida ao Vereador **Luciano de Souza do Nascimento,** autorização para deslocamento à cidade de Curitiba/PR, no período de 28 a 29 de abril de 2026, onde estará acompanhando o Prefeito Municipal em visitas institucionais aos gabinetes de Deputados Estaduais.

Art. 2º Fica deferida a concessão de 02 (duas) diárias ao Vereador, no valor total de R$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), conforme previsto na Lei nº 1.603/2025-L.

Lobato-PR, 27 de abril de 2026.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:164DE564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 073/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026
PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DO SAMAE

DECRETO Nº. 073/2026 DE 24 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral do SAMAE.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 2º, Inciso VII da Lei nº. 928/2006-E de 18/05/2006 e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal),

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 758/2021 de 11/01/2021,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2026**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
José Augusto Urias	26	28
Isabela Milani Egea	20	22

Luciano de Souza do Nascimento	29	30
Mateus Izepon de Freitas	18	20
Thaís Arminda de Souza Moraes	39	41

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/04/2026**, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:3F3A6242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATO Nº 27/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa à Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: NASCIMENTO & BUZO CLINICA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA; Inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.720.470/0001-16, com sede na Rua Duque de Caxias N°105, Lobato PR-, CEP: 86.790-000 Centro.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Processo Administrativo nº 19/2024, nos termos do Art. 105 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Objeto do Aditamento: Este termo aditivo tem como objeto **PRORROGAR**, por mais **12 (doze) meses**, o prazo de vigência do Contrato nº 27/2024 de 29 de abril de 2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2024, entre o **Município de Lobato, e a empresa NASCIMENTO & BUZO CLINICA FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 32.720.470/0001-16 nos termos do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 29/04/2026 até 29/04/2027.

DO VALOR DO ACRÉSCIMO DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: Por força da prorrogação de vigência fica acrescido o valor financeiro de R$ 47.592,00 (Quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais), para fins de custeio da prestação de serviços ora aditada.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 28/04/2026.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara ap Riquena Medeiros de Almeida
Código Identificador:E8EEFDCE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024 - CONTRATO DECORRENTE DE A.R.P. Nº 2/2024

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 80.910.201/0001-65 com sede à Rua Antônio Coletto nº 1228, CEP 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS.**
Contratada: AUTO CENTER LAVA JATO SAGRADA FAMILIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 31.337.526/0001-95, estabelecida na Rua Antônio Bergamo, n° 712, Centro CEP: 86.790-000, Município de Lobato, Estado do Paraná.

Objeto da Contratação: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO, FORNECIMENTO E TROCA DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVOS, FORNECIMENTO DE FLUIDOS DE FREIO, ADITIVOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM VEÍCULOS (UTILITÁRIO, LEVE, TRATOR, MOTOCICLETA) PERTENCENTES À FROTA DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR, conforme condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 02/2024.
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista para o exercício vigente, conforme especificado a seguir:

Reduzido	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
11	14.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.36.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE
27	14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.36.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE
39	14.003	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGTO	14.003.17.512.0021.2073.3.3.90.36.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 33.848,00 (Trinta e três mil oitocentos e quarenta e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 23/04/2026 até 23/04/2027.

Lobato/PR, 23 de abril de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, De 05 De Maio De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:7B3E4FF1

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 11/2026 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: EXTIN EXTINTORES LTDA- CNPJ: **15.307.203/0001-00,** no valor global de **R$ 5.280,00 (Cinco mil duzentos e oitenta reais).**

OBJETO DE COMPRA DIRETA: AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, MANUTENÇÃO, INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, INCLUINDO EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO E

ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA NAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PR, ABRANGENDO A SEDE ADMINISTRATIVA, CASA DE BOMBAS, CASA QUÍMICA (TRATAMENTO DE ÁGUA) E POÇOS, VISANDO GARANTIR A SEGURANÇA DAS INSTALAÇÕES E O ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 28 de abril de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F474C3E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Altera o artigo 73 da Resolução 03/1992 (Regimento Interno da Câmara Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA PROMULGO A presente,

RESOLUÇÃO

Art. 1º. O artigo 73 da Resolução 03/1992 passa a conter a seguinte redação:
Art. 73 – As sessões ordinárias serão semanais e realizar-se-ão às terças-feiras, com início às 18h00.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 28 de abril de 2026**.**

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:E8E0BDA1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 37/2026

SÚMULA: Nomear Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **14 de abril de 2026**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
IVY MARIELLI CARDOSO DIAS	133.295.419-70	PSICÓLOGO

ART. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 14 de abril de 2026.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 27 de abril de 2026

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:55411117

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 36/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca as Candidatas abaixo relacionados e selecionados pela Décima Primeira no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 25/2026, devidamente publicado em 24/03/2026.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DEJAINE VICENTE CINTRA	45	01/06/1978	40º
KELLY CRISTINA PINTO RODRIGUES	45	15/09/1982	41º
STEFANE DAIANE DOS SANTOS	45	22/07/1991	42º
SHEILA APARECIDA SCHEIFELE	45	26/07/1995	43º
VITÓRIA LIBERATO SILVA	45	18/08/1999	44º
ZILDA APARECIDA FAGUNDES	44	30/08/1980	45º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 28 de abril de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:B6449842

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 01/2026

PORTARIA Nº 001/2026

MARIA CRISTINA DE SOUSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, PR, no uso de suas atribuições e pela presente

Resolve:

Art 1º - Nomear servidora Municipal responsável pela Ouvidoria Municipal de Saúde de Lupionópolis

Sra SUELEN VIEIRA DIAS, Ouvidora Municipal de Saúde

Art. 2º - A Presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Cumpra-se e publique

Lupionópolis, 28 de abril de 2026

MARIA CRISTINA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leonardo Gusmão Janazze
Código Identificador:E21AAFF0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - DISPENSA Nº 12/2026

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 05 de maio de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DESTINADOS AO USO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS/PR, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES CONTÍNUAS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, ESPECIFICADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal de transparência do município, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis 28 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:7E4278B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR – REDUÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO (REPACTUAÇÃO AMIGÁVEL)

Contrato nº: 238/2025
Pregão nº: 45/2025 – Processo Licitatório nº 98/2025
Processo Administrativo Interno: nº 01/2026
Contratante: Município de Lupionópolis – PR
Contratada: M.A. Bertolini Gonçalves – ME, inscrita no CNPJ nº 05.156.182/0001-08
Objeto: Supressão de valor com redução do preço unitário do Lote 083 – Espelho de Parede com Moldura Decorativa 100cm x 50cm, visando adequação aos preços de mercado, conforme apuração realizada pelo Departamento de Fiscalização de Contratos.
Valor Anterior: R$ 801,00 (unitário)
Valor Atual: R$ 450,00 (unitário)
Valor Total do Lote:
De: R$ 8.010,00
Para: R$ 4.500,00
Valor Total da Ata:
De: R$ 33.313,00
Para: R$ 29.803,00
Base Legal: Art. 124, inciso II, alínea "a", c/c Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021
Data da Assinatura: 28 de abril de 2026
Foro: Comarca de Centenário do Sul/PR

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:5CC3A641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 201/2026

DECRETO N.º 201/2026

Institui e nomeia a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet, **PEDRO KOWALCZYK,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o contido no processo Cloud n° 000001423/2026 e 000003254/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo por meio de Comissão Intersetorial;
CONSIDERANDO que é objetivo da Comissão promover a construção articulada do plano, de forma integrada e participativa entre as diversas políticas públicas do município.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituía a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, a ser composta pelos membros abaixo indicados:
I – Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social:
a) Ana Marcia Ferreira dos Santos, Assistente Social, Matrícula n° 60.705;
b) Bianca Burlinski, Diretora de Comunicação e Assuntos Estratégicos, Matrícula n° 60.737;
c) Leticia Castilho, Psicóloga, Matrícula n° 60.390;
d) Márcia Adriana Martins, Diretor de Programas e Projetos Assistenciais, Matrícula n° 60.682; e
e) Paulo Sergio Kurzydlowski, Agente Administrativo, Matrícula n° 5.111;
II – Secretaria Municipal de Educação
a) Diva Prohmann de Lima, Professora, Matrícula n° 462;
III – Secretaria Municipal da Saúde:
a) Amanda Fernandes, Assistente Social, Matrícula n° 2.427.
IV – Secretaria Municipal de Esportes:
a) Daniel José Lebioda, Professor de Educação Física, Matrícula n° 60.818.
Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:BE2E5CF9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.704 DE 28 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.704 de 28 de abril de 2026.

Autoriza a concessão de reposição inflacionária e aumento real aos Servidores Públicos Municipais Efetivos e Comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F. e aos ocupantes de Funções Gratificadas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder reposição inflacionária de 3,81% (três vírgula e oitenta e um por cento) e aumento real de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento), totalizando um aumento de 4,00% (quatro por cento), sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, às equipes dos Programas da Saúde da Família - P.S.F. e aos Ocupantes de Funções Gratificadas - F.G. do município.
Parágrafo único. O índice de reposição inflacionária especificado no *caput* deste artigo corresponde ao Índice Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado no período de março de 2025 a fevereiro de 2026.
Art. 2º. O cálculo dos novos valores dos vencimentos será feito por meio da aplicação do percentual previsto no art. 1º desta lei sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento do mês anterior ao da concessão do novo percentual.
Art. 3°. A aplicação dos índices previstos no art. 1º, desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026.
Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município de Mallet.
Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa do Poder Executivo.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:57B38960

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.705 DE 28 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.705 de 28 de abril de 2026.

Autoriza a concessão de reposição inflacionária e aumento real, sobre os vencimentos e vantagens fixas dos servidores da Câmara Municipal de Mallet – PR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Em virtude do disposto em legislação específica será concedida a reposição inflacionária de 3,81% (três vírgula e oitenta e um por cento) e aumento real de 0,19% (zero vírgula dezenove por cento), totalizando um aumento de 4,00% (quatro por cento), sobre os vencimentos e vantagens fixas dos servidores da Câmara Municipal, sendo que este coeficiente baseia-se de acordo IPCA – IBGE acumulado de março de 2025 a fevereiro de 2026.
Parágrafo único: O índice de reposição inflacionária especificado no *caput* deste artigo corresponde ao índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025.
Art. 2º. O cálculo dos novos valores dos vencimentos será feito por meio da aplicação do percentual previsto no art. 1º desta lei sobre os vencimentos constantes da folha de pagamento.
Art. 3°. A aplicação dos índices previstos no art. 1º, desta Lei, surtirá seus efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026.
Art. 4°. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do Município de Mallet.
Art. 5°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

*** Esta Lei é de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0FCA53B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.706 DE 28 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 1.706 de 28 de abril de 2026.

Declara de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO VIRA LATA VIRA AMOR, com sede no Município de Mallet.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO VIRA LATA VIRA AMOR, inscrita no CNPJ nº 53.290.597/0001-12, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 20, Centro do município de Mallet/PR.
Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***Esta Lei é de iniciativa do Vereador Serjo Gryczak.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:04AE8C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2026

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: ETP PRINTERS LTDA, CNPJ 16.651.014/0001-05, domiciliada à rua Teodoro Sampaio, nº 460, Loja 1, bairro Oficinas, no município de Ponta Grossa, estado Paraná, representada pela senhora **ELENICE TERESINHA PRINCIVAL, CPF 702.509.289-49**, residente à rua Curitiba, nº 840, bairro Olarias, no município de Ponta Grossa, estado Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para efetuar serviço de impressão coloridas A4 (impressões e fotocópias) para atender a demanda das Secretarias de Saúde e Educação.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 25.680,20 (vinte e cinco mil seiscentos e oitenta reais e vinte centavos)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **20 (vinte) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:38469C7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2026

DATA DE ASSINATURA: 27 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: SERTAMO LTDA CNPJ 52.491.704/0001-08, domiciliada à Rua Alameda Princesa Izabel, 3776, Casa 03; COND Princesa Izabel RES, bairro Campina do Siqueira, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, **GUSTAVO DE OLIVEIRA SILVA, CPF 397.345.678-02**, residente à Rua Brasílio Itiberê, n° 3581, bairro Rebouças, no município de Curitiba, estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa especializada detentora da representação exclusiva do show dupla Charles e Willian, para a realização de uma apresentação artística no dia 09 de maio de 2026, com início às 20h00min e duração de 2h00min (duas horas) na Feira da Cultura.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)** após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:4FD18C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063//2026

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: TABORDA AUTOMÓVEIS LTDA CNPJ 61.629.289/0001-05, domiciliada à Avenida Carlos Gomes, nº 861, Sala 01, bairro Santa Felicidade, no município de Cascavel, estado Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **JOAO NELSON TABORDA RIBAS, CPF 065.540.009-50**, residente à Rua Carlos Gomes, nº 861, bairro Universitário, no município de Cascavel, estado Paraná.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo hatch a ser utilizado pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet no transporte de usuários em situação de vulnerabilidade social, especialmente aqueles que necessitam deslocar-se até o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

VALOR: Pelo fornecimento do produto ora adquirido, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 83.190,00 (oitenta e três mil cento e noventa reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á **06 (seis) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:521C0A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 103/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024

DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADA: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 09.493.010/0001-80, com sede e domicílio à Rua Almirante Barroso, 93, sala 02, fundos, centro, União da Vitória, PR, neste ato representado pela responsável legal senhora **EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL, CPF 965.266.029-91**, domiciliada à Rua Voluntários da Pátria, 218, Cidade Nova, Porto União, SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II e III do Contrato nº 103/2024, conforme determinações contidas na Cláusula IX do mesmo contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:
O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **12 (doze) meses**, conforme contido na Cláusula II do Contrato supramencionado, a contar do dia 30 de abril de 2026, encerrando-se em 30 de abril de 2027.

O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 66.360,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta reais)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E2BF7FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 197/2026.

DECRETO N.º 197/2026.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública - PSS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Cloud 000001116/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a funcionária pública, ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI, matrícula nº 60776, cargo de Professora - 20 horas, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D3CD03C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 198/2026

DECRETO N.º 198/2026

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionária pública – PSS e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o processo cloud nº 000001116/2026 ;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI, matrícula nº 60742, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 06 de abril de 2026.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:54C780AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º199/2026

DECRETO N.º199/2026

Súmula: Concede o retorno ao exercício do cargo efetivo e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando a necessidade de dar publicidade de retorno às atividades laborais;
Considerando o processo Cloud nº 000001116/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido o retorno ao exercício do cargo efetivo de Auxiliar de Creche, matrícula nº 323 à ELIZABETE SOCOLOSKI CHOJNACKI, a partir de 07 de abril de 2026.

Parágrafo único. Referida servidora, desde a data acima descrita, retorna às atividades junto ao cargo efetivo, sendo que o presente decreto visa dar registro e publicizar referido fato para os efeitos legais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de abril de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:17A3C6D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 200/2026.

DECRETO N.º 200/2026.

Súmula: Dispõe sobre a exclusão de candidata classificada em Processo Seletivo Simplificado.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando o processo cloud nº 1084.003.00203.000000218;
Considerando o processo cloud nº 000001116/2026;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica excluída a candidata MARTA SALETE SIMIONATO DE ALMEIDA, inscrição nº 2830/2025, 25ª colocada para o cargo de PROFESSOR, do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2025, homologado pelo Decreto n° 635/2025, haja vista que convocada pelo Edital n° 011.002/2026 de 17 de março de 2026, manifestou interesse na vaga ofertada, porém deixou transcorrer o prazo estipulado sem apresentação da documentação exigida.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 28 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:D7FDC1EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 202/2026.

DECRETO N.º 202/2026.

Súmula: Atribui Gratificação de Ensino Especial e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, conforme artigo 29;
Considerando o Processo 000001391/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação de Ensino Especial 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do Profissional do Magistério, com habilitação específica na área de Educação Especial, por exercício de docência com alunos portadores de deficiência, a servidora LUANA KULICZ MUDREK, ocupante do cargo de Professora, nível A - I, Escola Municipal Professor Onesimo Juraszek, nomeada em 21/06/2024, a partir do dia 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:90E58E26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 203/2026.

DECRETO N.º 203/2026.

Súmula: Atribui Gratificação de Ensino Especial e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, conforme artigo 29;
Considerando o Processo 000001391/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação de Ensino Especial 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento do Profissional do Magistério, com habilitação específica na área de Educação Especial, por exercício de docência com alunos portadores de deficiência, a servidora DANIELA SIKORA, ocupante do cargo de Professora, nível G - III, Escola Municipal Professor Orlando de Carvalho, nomeada em 13/02/2004, a partir do dia 04 de maio de 2026.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos desde a data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de abril de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:47FCCF5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA 4473/2026

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Contraturno Esportivo – Projeto Contraturno da Esperança, no âmbito do Município de Mandaguari - PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edilson dos Santos Montanheri, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Contraturno Esportivo – Projeto Contraturno da Esperança, no âmbito do Município de Mandaguari – PR, com a finalidade de estabelecer o contraturno esportivo nas escolas públicas municipais.
Art. 2º O Programa, de caráter complementar e opcional, poderá ser desenvolvido em parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Educação, em espaços públicos ou privados conveniados, como escolas, centros esportivos, clubes ou associações.
Art. 3º O Projeto Contraturno da Esperança tem como objetivos:
I – Oportunizar o acesso de crianças e adolescentes, de 6 a 11 anos, a atividades esportivas orientadas;
II – Promover o desenvolvimento motor, social, cívico e emocional por meio da prática esportiva;
III – Estimular hábitos saudáveis e valores como disciplina, respeito e cooperação;
IV – Identificar e incentivar talentos esportivos locais;
V – Ampliar o tempo de permanência em atividades educacionais e de lazer seguras no contraturno escolar.

Art. 4º As atividades do programa poderão incluir, dentre outras, as seguintes modalidades esportivas: futsal, futebol, handebol, basquete, vôlei, artes marciais, ginástica, atletismo e outras definidas conforme o interesse público e a capacidade operacional do Município.
§ 1º O público-alvo compreende estudantes regularmente matriculados na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental da rede pública municipal.
§ 2º Estudantes da rede estadual ou privada poderão participar mediante celebração de convênio entre as instituições e o Poder Executivo.
§ 3º Durante a permanência no programa, os participantes poderão receber alimentação escolar, conforme diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá promover, durante o ano letivo, torneios, festivais esportivos e demais eventos que incentivem a integração social e a vivência do esporte como ferramenta educacional.
Art. 6º Para o desenvolvimento do programa, o Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil e demais entes interessados, mediante termos de cooperação, convênios ou outros instrumentos legais compatíveis.
Art. 7º A execução do programa deverá observar a legislação educacional vigente, especialmente quanto ao tempo máximo de permanência das crianças em atividades escolares, excetuando-se os períodos de recesso, férias ou situações excepcionais.
Art. 8º Poderá o Poder Executivo Municipal buscar parcerias com instituições públicas e privadas, firmar convênios, por meio de acordo de cooperação, para fomentar as ações do Projeto Contraturno da Esperança.
Art. 9º A dotação orçamentária para a execução do projeto será prevista para o ano de 2026, na referida Lei Orçamentária Anual.
Art. 10º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:CFB901FF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA 4477/2026

Ementa: Institui o portal da transparência social do município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edilson dos Santos Montanheri, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1° Esta Lei institui, nos termos em que especifica, o Portal da Transparência Social do Município, destinado ao controle social dos gastos, da eficácia e da efetividade das políticas públicas socioassistenciais desenvolvidas pela Prefeitura da Cidade.
Parágrafo único. O Portal instituído nesta Lei não importa em prejuízo da manutenção e utilização de outras ferramentas tecnológicas similares já existentes no âmbito da Prefeitura para controle e acompanhamento da execução das políticas referidas no caput deste artigo, possuindo natureza complementar e específica relacionada aos gastos da política socioassistencial.

Art. 2º O Portal da Transparência Social deverá ser apresentado e mantido em linguagem de fácil compreensão aos cidadãos, cumprindo a utilidade pública de cunho informativo e educativo, de modo a assegurar o mais amplo acesso à população.
§ 1º O Poder Executivo editará ato próprio regulamentando os procedimentos de lançamento, acesso e fluxo das informações a serem disponibilizadas no portal, sem prejuízo das finalidades desta Lei.
§ 2º VETADO.

Art. 3º O Portal da Transparência Social será mantido, em caráter permanente, no endereço da rede mundial de computadores (internet), em sítio oficial da Prefeitura.
§ 1º O endereço eletrônico do portal de que trata esta Lei deverá constar das publicações e promoções oficiais executadas pela municipalidade e relacionadas com os programas, projetos e atividades afetos às políticas públicas municipais de que trata o art. 1º desta Lei.
§ 2º A página principal da Prefeitura deverá exibir e manter link de acesso para direcionamento ao Portal da Transparência Social instituído nesta Lei.
§ 3º O portal será dotado de ferramenta de busca simples e avançada, capaz de realizar pesquisa de documentos e informações relacionados aos programas, projetos, atividades, ações e eventos de qualquer natureza, relacionados à política municipal de assistência social e direitos humanos.

Art. 4º O Portal da Transparência Social deverá exibir todas as despesas relacionadas às ações municipais voltadas para atendimento das políticas públicas socioassistenciais e de direitos humanos, mediante a apresentação de informações relevantes, dados estatísticos, indicadores, instrumentos contratuais, acordos e convênios celebrados, dentre as quais, as seguintes informações:
I - cadastro de todas as instituições que, direta ou indiretamente, mantenham vínculo de natureza obrigacional ou legal com o órgão gestor de política socioassistencial e de direitos humanos do Município evidenciando, o seguinte:
a) número do processo administrativo que fundamenta a despesa, natureza da despesa;
b) prazo de vigência do contrato, acordo, convênio, termo de colaboração e termo de cooperação;
c) fase de execução do contrato e/ou instrumento congênere;
d) quando envolver a contratação de pessoal, número de contratados, nome completo, valor da remuneração, prazo de contratação, função, carga horária e local de execução das atividades contratadas;
e) tratando-se da aquisição e fornecimento de bens de consumo, indicar fornecedor, quantidade de cada item, preço unitário, periodicidade de fornecimento.

II – relação de todos os equipamentos socioassistenciais e de Direitos Humanos, especificando:
a) número de acolhimentos institucionais por mês;
b) equipe técnica designada discriminando nome, cargo, função e os plantões de atendimento;
c) quantidade de vagas disponibilizadas;
d) quantidade de vagas estimadas para atender a demanda;
e) relação de despesas com alimentação, discriminando os itens de materiais de consumo gastos por mês.

III - VETADO.
§ 1º Quando o processo administrativo tratar de execução de obra e/ou qualquer outra modalidade de intervenção física referente às instalações de equipamentos da política socioassistencial e de direitos humanos, a administração, deverá apresentar o organograma físico e financeiro correspondente no portal, inclusive com as justificativas para eventual atraso na execução do objeto da contratação.
§ 2º O portal de que trata esta Lei será atualizado sempre que houver alteração contratual, aditamento e/ou modificação do cronograma físico e financeiro relacionados direta ou indiretamente com os programas, projetos e atividades socioassistenciais de que trata esta Lei.
§ 3º As informações apresentadas no portal deverão ser armazenadas por, no mínimo, 01 (um) ano após o efetivo pagamento da despesa.

Art. 5º Os processos administrativos e/ou atos administrativos que estiverem sob diligência da Controladoria Geral do Município – CGM e/ou do Tribunal de Contas deverão evidenciar esta circunstância nas informações constantes do portal.

Art. 6º VETADO.
Parágrafo único. VETADO.

Art. 7º O Poder Executivo deverá apresentar e disponibilizar acesso ao Portal da Transparência Social completamente operacional em (120) cento e vinte dias, contados da publicação da presente Lei. Art.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:F338ECC1

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, Sr. Lucas Francisco Rodrigues Tognato, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:
Todos os membros do Conselho Municipal da Cidade de Mandaguari, nomeados pelos Decreto Municipal nº 203/2025 e suas alterações, para participarem da 2ª Reunião Extraordinária de 2026 do colegiado em questão, a ser realizada a partir das 9h00min do dia 29 de abril de 2026 (quarta-feira), na sala de reuniões da Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari (ACEMAN), localizada no endereço Rua João Ernesto Ferreira, nº 466, Centro, Mandaguari - PR.
As tratativas, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.951/2023, obedecerão a Pauta a seguir:

PAUTA:
A) Proposição de Regimento Interno;
B) Outros assuntos correlatos.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28.04.2026).

LUCAS FRANCISCO RODRIGUES TOGNATO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7C3BEEF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 202/2026 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 - GOVERNO

DECRETO Nº. 202/2026

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.476/2026 de 28/04/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4.278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 39.572,34 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.1.003		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
1015 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.572,34
Total Suplementação:			39.572,34

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 39.572,34 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS ANTERIORES	000		39.572,34
Total Superávit Financeiro:				39.572,34

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:4F9AC17E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 204/2026 - BRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026 - GOVERNO

DECRETO Nº. 204/2026

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.480/2026 de 28/04/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 101.417,66 (cento e um mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.1.003		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
1015 - 4.4.90.52.00.00	1269	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.417,66
Total Suplementação:			101.417,66

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 101.417,66 (cento e um mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
RECEITA: 1.7.2.4.99.0.1.01.03 FONTE: 1269	101.417,66
Total da Receita:	101.417,66

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:10C97839

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205/2026 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026, DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PARANÁ. - PLANEJAMENTO

DECRETO Nº. 205/2026

Súmula: Abre crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.481/2026 de 28/04/2026

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Suplementar para o exercício de 2026(Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 90.009,48 (noventa mil e nove reais e quarenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.122.0002.1.014		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
114 - 4.4.90.52.00.00	1280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.009,48
Total Suplementação:			90.009,48

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 90.009,48 (noventa mil e nove reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
RECEITA: 1.7.2.4.99.0.1.01.04 FONTE: 1280	90.009,48
Total da Receita:	90.009,48

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:2DEE6EBB

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4476/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 - GOVERNO

Lei Ordinária Nº 4476/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4.278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 39.572,34 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.1.003		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
1015 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.572,34
Total Suplementação:			39.572,34

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 39.572,34 (trinta e nove mil e quinhentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes:				
1002	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIOS ANTERIORES	000		39.572,34
Total Superávit Financeiro:				39.572,34

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:939C17C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4479/2026 - DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO E REVERSÃO DE IMÓVEL AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 4479/2026

Ementa: Dispõe sobre a revogação de doação e reversão de imóvel ao patrimônio público municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica revogada a doação da Data de Terras nº 17 (dezessete), da Quadra nº 04 (quatro), com área de 253,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 5.320, localizado no Jardim Progresso II, efetuada à Igreja Pentecostal "Deus é Amor", inscrita no CGC do MF sob o nº 43.208.040/0002-17, por meio Lei Municipal nº. 50/1992, de 7 de julho de 1992.

Art. 2º Fica declarada a reversão ao patrimônio público do Município de Mandaguari do imóvel objeto de doação, por meio da Lei nº. 50/1992, constante na Data de Terras nº 17 (dezessete), da Quadra nº 04 (quatro), com área de 253,00 metros quadrados, objeto da matrícula nº 5.320, localizada no Jardim Progresso II, nesta cidade de Mandaguari-PR, com as seguintes especificações de divisas e confrontações:
I – "Frontal, para a Rua "11", no rumo SW. 39º 55' NE, com 11,50 metros, Lateral Direita, divide-se com o lado posterior da data nº. 16, no rumo SE. 50º 35' NW, com 22,00 metros. Lateral Esquerda, divide-se com a lateral direita da data nº. 18, no rumo SE. 50º 35' NW, com 22,00 metros, Lado posterior divide-se com o lado posterior da data nº. 12, , no rumo NE. 39º 55' SW, com 11,50 metros".

Art. 3º A presente reversão se funda no pleno descumprimento do disposto no art. 2º da Lei nº. 50/1992, de 7 de julho de 1992, cujas disposições aplicam-se ao imóvel doado e às operações em questão.

Art. 4º Fica revogada a Lei Municipal nº. 50/1992, de 7 de julho de 1992.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:96C5DF91

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4480/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026 - GOVERNO

Lei Ordinária Nº 4480/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 4278/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 4.422/2025) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 101.417,66 (cento e um mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.1.003		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
1015 - 4.4.90.52.00.00	1269	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.417,66
Total Suplementação:			101.417,66

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 101.417,66 (cento e um mil e quatrocentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
RECEITA: 1.7.2.4.99.0.1.01.03 FONTE: 1269	101.417,66
Total da Receita:	101.417,66

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FC86BCEE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4481/2026 - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2026 - PLANEJAMENTO

Lei Ordinária Nº 4481/2026

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar no Orçamento para 2026, do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar para o exercício de 2026(Lei Orçamentária 4.421/2025) do Município de Mandaguari-PR.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2026, um crédito Suplementar no valor de R$ 90.009,48 (noventa mil e nove reais e quarenta e oito centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.04.122.0002.1.014		AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	
114 - 4.4.90.52.00.00	1280	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.009,48
Total Suplementação:			90.009,48

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação, no valor de R$ 90.009,48 (noventa mil e nove reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso II, da Lei Federal 4320/64.

Receita	
RECEITA: 1.7.2.4.99.0.1.01.04 FONTE: 1280	90.009,48
Total da Receita:	90.009,48

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:C5FB6A8D

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.804.051/0001-06, com endereço na RUA BOM SUCESSO, 181, VILA SÃO CARLOS, CEP: 86800-480, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **KETLLYN BRENDA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 079.678.149-40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.
VALOR: 665.844,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.
Mandaguari/PR, 27 de Abril de 2026

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:8ED36D08

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.748/0001-17, com endereço na JOAO DO PULO, 116, PARQUE INDUSTRIAL I - ABILIO PEREIRA NUNES, CEP: 86975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA**, inscrito no CPF sob o nº. 007.830.159-92.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

VALOR: 52.980,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:4E388D4B

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARCA COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.921.105/0001-40, com endereço na Avenida Brasília, 374, Sala 06, Centro, CEP: 35.545-000, na cidade de PERDIGÃO/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora **CARLA TERESA MACINI**, inscrita no CPF sob o nº. 093.943.456-39.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

VALOR: 292.800,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Abril de 2026

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:17B01D3B

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/ 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARINGÁ SPORTS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.697.442/0001-74, com endereço na RUA VITÓRIA, 338, VILA ESPERANÇA, CEP: 87020-320, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor **SERGIO PAULO ABUJANRA JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 640.682.269-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E CAMISETAS PARA O PROGRAMA PROERD.

VALOR: 30.993,75.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de Abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:2355D278

LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

A senhora ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Federal nº 14.133/21, **DECLARA** o Pregão Eletrônico nº 10/2026, destinada à *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, ITENS DE HIGIENE E MATERIAIS DE LIMPEZA*, finalizada como **"Licitação Fracassada",** por não haver fornecedores aptos a fornecer o objeto da licitação.

Mandaguari-PR, 28 de abril de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:E11B1B6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024**

OBJETO: **ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024 REFERENTE A "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO", ORIGINÁRIO DO CERTAME NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2024, CELEBRADO EM 27/05/2024**
VALOR TOTAL: O valor total do referido acréscimo é de R$ 706,25 (setecentos e seis reais e vinte e cinco centavos), que representa o percentual de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento), do valor contratual original.
DATA: 28/04/2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:41A26429

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N° 001862/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N° 001862/2026 de 28 de Abril de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 116.567,59 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO –
(Grupo/Fonte 0303) 78.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - .
(Grupo/Fonte 0039) 38.567,59

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
- (Grupo/Fonte 0303) 78.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0039 ..... 38.567,59

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Abril de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:D04258BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1.863/2026

DE 28 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Nomeação dos membros da Comissão para avaliação e atualização da REMUME 2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.º 3073/2026 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros da comissão para avaliação e atualização da REMUME:

Denise Ribeiro de Lima dos Santos – Enfermeira – Atenção Primária;
Ana Claudia Martins – Farmacêutica – Farmácia Básica;
Daniel Kyubin Cho – Médico Diretor Clinico do Hospital Municipal – Membro da comissão;
Morgana Louise Vendruscolo – Médica Clínica - Membro da comissão;
Mauricio Palú Gelatti – Médico Clínico – Membro da comissão;
Renata Gabardo Paludo – Farmacêutica da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico);
Ziléa Marcet de Andrade – Farmacêutica – Membro da comissão;

Art. 2º Os profissionais designados por este Decreto, terão seus mandatos pelo período de 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.859, de 17 de abril de 2026.

Mandirituba, 28 de abril de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Barros de Morais
Código Identificador:EFF178D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 172 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, IX da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Municipal n.º 619 de 08 de julho de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o contrato determinado, por mais 12 (doze) meses da candidata aprovada no Processo Seletivo Público n.° 001/2023, mencionada abaixo que exercem função em caráter temporário, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER:

Mat.	Nome	Cargo	Prorrogado a partir de
500397	Jeane Tostes de Miranda	Professor	25/04/2026

Art. 2º O contratado temporário deverá respeitar na íntegra o instrumento de Aditivo de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 25 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27de Abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:29C140CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 173 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** de 180 (cento e oitenta) dias, à servidora, **JESSICA RENATA DOS SANTOS,** matrícula n° 500501, no cargo temporário de **Professor**, sendo no período de 23/04/2026 a 19/10/2026, conforme Artigo 207 da Lei 02/91, alterado pela Lei 487/2008.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 23 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:9EB5D97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 174 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e considerando requerimento expresso formulado perante o órgão competente,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 90 (noventa) dias, a servidora **ELIETE TERESINHA CAMARGO,** matrícula de **n. º 2716** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sendo no período de 01/04/2026 a 30/06/2026, conforme Lei Complementar n.°05/2015.

Parágrafo único: A licença de que trata o Caput deste Artigo, refere-se ao período aquisitivo de16/07/2015 a 21/03/2022.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 27 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FE9DFA36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 175 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração pelo término de contrato, da função em caráter temporário, de Professor com Licenciatura em Letras Português/Inglês, a servidora **KEROLIN RODRIGUES DA SILVA ARAUJO**, matrícula 500290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 14 de abril de 2026, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6E9F4276

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 176 DE 27 DE ABRIL DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aoservidor abaixo relacionado, férias integrais de maneira compulsória e automática conforme § 2º doArt. 80-A da Lei Municipal n.°02/1991.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período férias	Retorno em
2312	WALTER SHINDY HIRAGA	01/04/2023 a 31/03/2024	08/05/2026 a 06/06/2026	07/06/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em27 de abril de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:01A68F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 15/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 15/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da inscrição e da emissão de atestado de funcionamento da Associação Mandiritubense de Amigos dos idosos - AMAI, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 27 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. Art. 1º Aprovar a renovação da inscrição da Associação Mandiritubense de Amigos dos idosos – AMAI, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e conceder o respectivo atestado de funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 28 de abril de 2026.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:AD3FFEA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 16/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da inscrição e do atestado de funcionamento da Associação AMAI – SAGRADA FAMÍLIA, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 27 de abril de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica revogada a inscrição e o atestado de funcionamento da Associação AMAI – Sagrada Família, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, concedidos em 23 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 01/2026.

Mandirituba, 28 de abril de 2026.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente Do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:390DCA39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 08-2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 8/2025
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SEDENEI DALL AGNOL ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.699,31(Um Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **10/07/2026**, conforme Pregão nº 5/2025 e Contrato original nº 8/2025.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/04/2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
004.096.929-05
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvis Douglas Poletti
Código Identificador:DBC0B723

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 012/ 2026

Nomeia os membros Comissão de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes vereadores para compor a **Comissão de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas**:

Vereador: Dauri Teixeira
Vereador: Domingos Alberto Rech
Vereador: Elizangela Fonseca De Oliveira
Vereador: Fernanda da Rosa
Vereador: Fernando Gandin
Vereador: José João Machado Filho
Vereador: Manoel Vanderlei Lopes
Vereador: Nereu Correa Becker

Art. 2º Fica designado para a Subcomissão de **Educação** os seguintes vereadores:

Vereador: Fernanda da Rosa
Vereador: Domingos Alberto Rech

Art. 3º Fica designado para a Subcomissão de **Política Urbana e Segurança Pública e Meio Ambiente** os seguintes vereadores:

Vereador: Fernando Gandin
Vereador: Manoel Vanderlei Lopes

Art. 4º Fica designado para a Subcomissão de **Saúde e Assistência Social** os seguintes vereadores:

Vereador: Elizangela Fonseca De Oliveira
Vereador: Nereu Correa Becker

Art. 5º Fica designado para a Subcomissão de **Administração Financeira e Aquisições e Contratações** os seguintes vereadores:

Vereador: Dauri Teixeira
Vereador: José João Machado Filho

Art. 6º As atribuições e procedimentos da **Comissão de Acompanhamento da Execução do Orçamento e das Políticas Públicas** estão disciplinados no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 27 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FRANCISCONI
Presidente

Publicado por:
Carla Regina Rodrigues
Código Identificador:655C8EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – PMM

OBJETO: contratação da empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos permanente de academia para atividades físicas das pessoas idosas, com recurso da Deliberação n. º 049/2025, CEDIPI/PR, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE MAIO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.
Mangueirinha 28 de abril de 2026.
Leandro Dorini – Prefeito.OBJETO: contratação da empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos permanente de academia para atividades físicas das pessoas idosas, com recurso da Deliberação n. º 049/2025, CEDIPI/PR, de modo a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DATA E HORA DA ABERTURA: 18 DE MAIO DE 2026 ÀS 08H00MIN;
INÍCIO DO RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 29 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN;
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 DE MAIO DE 2026 ÀS 07H59MIN;
Local da sessão pública: https://www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição, no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.mangueirinha.pr.gov.br. Demais informações, ligar: (46) 3243-8004, (46) 3243-8042 e - mail: licitacao@mangueirinha.pr.gov.br.

Mangueirinha 28 de abril de 2026.

LEANDRO DORINI –
Prefeito.

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:8DB45049

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA PAD Nº 02 DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA PAD Nº 02 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a disposição das Leis Municipais 1.905/2015, 2.369/2023 e da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o dever do Administrador Público de zelar pela supremacia do Interesse Público, aliada a obrigação de apurar eventual ilegalidade nas condutas dos servidores municipais;

R E S O L V E:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar possível prática de infração funcional atribuída à servidora contratada por meio de Processo Seletivo Simplificado – PSS detentora da matrícula nº 196869, com base no disposto no art. 162, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.905/2015 sem prejuízo da aplicação das normas previstas na Lei Municipal nº 2.369/2023.

Art. 2.º Determinar a **realocação temporária da servidora para o desempenho de atividades administrativas**, em setor a ser definido pela Administração, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. A medida prevista no caput possui caráter estritamente administrativo e organizacional, não configurando penalidade disciplinar, tampouco afastamento preventivo nos termos do art. 176 da Lei Municipal nº 1.905/2015.

Art. 3.º A Comissão designada terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, nos termos da legislação aplicável, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Bruna Kolberg Leal
Código Identificador:6760EB51

PROCURADORIA
LEI Nº 2.541, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Concede Título de Cidadã Honorária a Senhora Mercedes Anna Luiza Araújo.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, propôs e aprovou e eu **LEANDRO DORINI**, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede Título de Cidadã Honorária do Município de Mangueirinha a Senhora Mercedes Anna Luiza Araújo.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Alison Rodrigo Tartare
Código Identificador:DC315926

RECURSOS HUMANOS
GABARITO JOVEM APRENDIZ 2026

PROCESSO SELETIVO 03/2026 - PROGRAMA JOVEM APRENDIZ
GABARITO OFICIAL

O MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 77.774.867/0001-29, com sede administrativa na Praça Francisco Assis Reis, 1060, CEP 85.540-000, Mangueirinha, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal 10.097/2000 e Decreto Federal n. 5.598/2005, que instituiu o programa de aprendizagem, e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o gabarito oficial.

1-A
2-C
3-D
4-D
5-A
6-D
7-D
8-A
9-A
10-A
11-D
12-D
13-A
14-C
15-B
16-D
17-A
18-C
19-A
20-C
21-B
22-A
23-B
24-D
25-A

Mangueirinha-PR, 28 de abril de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maximiano Augusto Berti Cecura
Código Identificador:F1187B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório/ Edital nº 003/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.003/2026, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa AUTO POSTO CASTELLI LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n° 07.837.656/0001-02**, para o fornecimento de combustível do tipo gasolina comum, de forma parcelada e conforme a demanda, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Marilena/PR, visando assegurar a continuidade das atividades institucionais, administrativas e de fiscalização do Poder Legislativo Municipal, sendo o valor da contratação de R$ 13.380,00 (treze mil trezentos e oitenta reais)conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Marilena - PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN FILOMENO RUMACHELA
Presidente

Publicado por:
Everaldo Domingues Junior
Código Identificador:31DED94E

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE DESIGNAÇÃO Nº 037/2026

Súmula: Nomeia Gestor e Fiscal de Contrato Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO os Contratos Administrativos nº 040/2026 e nº 041/2026, oriundos do Processo Licitatório na modalidade Dispensa nº012/2026, Processo Administrativo nº 035/2026, firmado com as empresas 58.875.269 Osmar Reltessinger Campos e Evangivaldo Alves da Silva 25739905168;
RESOLVE:
Art. 1º
DESIGNAR a servidora Darlene de Souza Barbosa, matrícula nº 6336, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação e Cultura, como GESTOR DOS CONTRATOS nº 040/2026 e n° 041/2026.
Art. 2º
DESIGNAR o servidor Ademílson de Souza, matrícula nº 6429, ocupante do cargo de Secretário de Administração, como FISCAL DOS CONTRATOS nº 040/2026 e n° 041/2026.
Art. 3º
São atribuições do **Gestor do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Zelar para que o contrato esteja em conformidade com a legislação aplicável;
II – Diligenciar para que a execução contratual ocorra conforme previsto no edital;
III – Acompanhar a execução do contrato, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
IV – Atuar como interlocutor entre a Administração e a contratada;
V – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do contrato;
VI – Zelar pelo cumprimento integral do objeto contratual;
VII – Emitir Termo de Conclusão, atestando o término do contrato e o cumprimento do objeto;
VIII – Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.
Art. 4º
São atribuições do **Fiscal do Contrato**, entre outras pertinentes:
I – Conhecer integralmente o edital, o contrato e seus aditivos;
II – Anotar as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III – Determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos;
IV – Fiscalizar a correta aplicação dos recursos públicos envolvidos;
V – Acompanhar a formalização, a execução e a prestação de contas, quando houver transferência de recursos financeiros.
Art. 5º
Revogadas as disposições em contrário, este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 de Abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:7A1747D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA Nº 012/2026

Dispensa por menor valor: nº 012/2026.
Processo Administrativo: nº 035/2026.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto **é Contratação de empresas especializadas para a construção da cobertura dos parquinhos dos Centros de Educação Infantil José Henrique Palma, Anjo da Guarda e construção de casinhas da brinquedoteca do Cantinho da leitura das Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech e Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, do Município de Marilena, Estado do Paraná;** conforme in/seges 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 28/04/2026. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

OBJETO: **Contratação de empresas especializadas para a construção da cobertura dos parquinhos dos Centros de Educação Infantil José Henrique Palma, Anjo da Guarda e construção de casinhas da brinquedoteca do Cantinho da leitura das Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech e Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **DE R$50.700,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS REAIS)**

Marilena-PR, 28 de Abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

NÚMERO DO PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026.
N° DO PROCESSO: 035/2026.
CATEGORIA DO ETP: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DOS PARQUINHOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA, ANJO DA GUARDA E CONSTRUÇÃO DE CASINHAS DA BRINQUEDOTECA DO CANTINHO DA LEITURA DAS ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ÂNGELO RECH E ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

1. INTRODUÇÃO
O PRESENTE DOCUMENTO CARACTERIZA A PRIMEIRA ETAPA DA FASE DE PLANEJAMENTO E APRESENTA OS DEVIDOS ESTUDOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO QUE ATENDERÁ À NECESSIDADE ABAIXO ESPECIFICADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É ESTUDAR DETALHADAMENTE A NECESSIDADE E IDENTIFICAR NO MERCADO A MELHOR SOLUÇÃO PARA SUPRI-LA, EM OBSERVÂNCIA ÀS NORMAS VIGENTES E AOS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

2. OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DOS PARQUINHOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA, ANJO DA GUARDA E CONSTRUÇÃO DE CASINHAS DA BRINQUEDOTECA DO CANTINHO DA LEITURA DAS ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ÂNGELO RECH E ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
3. SECRETARIA REQUISITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
RESPONSÁVEL: DARLENE DE SOUZA BARBOSA.

4. LOCAL DE DISTRIBUIÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:
A PRESENTE CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE GARANTIR MELHORES CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, CONFORTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO ÀS CRIANÇAS ATENDIDAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR.
ATUALMENTE, OS PARQUINHOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA ENCONTRAM-SE DESPROVIDOS DE COBERTURA ADEQUADA, EXPONDO OS ALUNOS À INCIDÊNCIA DIRETA DE SOL, CHUVAS E DEMAIS INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS, O QUE COMPROMETE TANTO A UTILIZAÇÃO CONTÍNUA DESSES ESPAÇOS QUANTO A INTEGRIDADE FÍSICA DAS CRIANÇAS DURANTE AS ATIVIDADES RECREATIVAS. A IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA PROPORCIONARÁ AMBIENTE MAIS SEGURO, CONFORTÁVEL E PROPÍCIO AO DESENVOLVIMENTO INFANTIL.
ADICIONALMENTE, VERIFICA-SE A NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CASINHAS DESTINADAS À BRINQUEDOTECA/CANTINHO DA LEITURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, COM O OBJETIVO DE FOMENTAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS LÚDICAS, INCENTIVAR O HÁBITO DA LEITURA E PROMOVER ESPAÇOS ORGANIZADOS E ADEQUADOS AO APRENDIZADO INFANTIL.
DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) FAZ-SE NECESSÁRIA PARA ASSEGURAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM QUALIDADE TÉCNICA, OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE ENGENHARIA E SEGURANÇA, BEM COMO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS, GARANTINDO ESTRUTURAS

ADEQUADAS, DURÁVEIS E SEGURAS PARA USO DA COMUNIDADE ESCOLAR.
A INICIATIVA ESTÁ ALINHADA AO INTERESSE PÚBLICO, VISANDO A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO E A PROMOÇÃO DE UM AMBIENTE ESCOLAR MAIS ACOLHEDOR, SEGURO E ESTIMULANTE PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

FUNDAMENTAÇÃO: DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO; (INCISO II DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21). DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO; (ART. 7°, INCISO IX DA IN 40/2020).

COMENTÁRIOS: O MUNICÍPIO ENCONTRA-SE EM TRANSIÇÃO PARA A NOVA LEI DE LICITAÇÕES, E CONSIDERANDO QUE O MUNICÍPIO POSSUI MENOS DE 20.000 (VINTE MIL) HABITANTES, POSSUÍA A EXCEÇÃO DO ART. 176 DA LEI N° 14.133/2021.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

FUNDAMENTAÇÃO: LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. (INCISO V DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021). DIANTE DA NECESSIDADE DO OBJETO DESTE ESTUDO, FOI REALIZADO O LEVANTAMENTO DE MERCADO NO INTUITO DE PROSPECTAR E ANALISAR SOLUÇÕES PARA A PRETENSA AQUISIÇÃO, QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO SOB OS ASPECTOS DA CONVENIÊNCIA, ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA. PARA FINS DE ORÇAMENTAÇÃO E ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO, FORAM UTILIZADOS ORÇAMENTOS ENVIADOS POR EMPRESAS DO MESMO RAMO DE ATIVIDADE LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADES

FUNDAMENTAÇÃO: ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS
UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DQUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEUSIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (INCISO VI DO § 1° DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIDA IN 40/2020).
O CUSTO ESTIMADO FOI ELABORADO COM BASE NOS ORÇAMENTOS FORNECIDOS POR EMPRESAS DO RAMO EM TESE:

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

FUNDAMENTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS Á MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO. (INCISO VII DO §1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO IV DA IN 40/2020)**:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE EDITAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – SEGUNDO CICLO, ASSEGURANDO O CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES, EXIGÊNCIAS LEGAIS E PRAZOS ESTABELECIDOS, VISANDO GARANTIR A EFETIVA EXECUÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS PROCESSOS.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.
FUNDAMENTAÇÃO: JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO. (INCISO VIII DO§ 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VII DA IN 40/2020).

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.
A PRESENTE CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETIVO ALCANÇAR RESULTADOS CONCRETOS NA MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MARILENA/PR, REFLETINDO DIRETAMENTE NA QUALIDADE DO ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS. COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRETENDE-SE ATINGIR OS SEGUINTES RESULTADOS:

• **MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE USO DOS ESPAÇOS EXTERNOS**
GARANTIR A UTILIZAÇÃO CONTÍNUA E SEGURA DOS PARQUINHOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA E ANJO DA GUARDA, INDEPENDENTEMENTE DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS, POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE COBERTURA ADEQUADA.
• **AUMENTO DA SEGURANÇA DOS ALUNOS**
REDUZIR RISCOS RELACIONADOS À EXPOSIÇÃO EXCESSIVA AO SOL, CHUVAS E OUTROS FATORES CLIMÁTICOS, CONTRIBUINDO PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES E PROBLEMAS DE SAÚDE.
• **PROMOÇÃO DO CONFORTO E BEM-ESTAR**
PROPORCIONAR AMBIENTES MAIS AGRADÁVEIS E PROTEGIDOS, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RECREATIVAS E PEDAGÓGICAS COM MAIOR QUALIDADE.
• **FORTALECIMENTO DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**
IMPLANTAR CASINHAS PARA BRINQUEDOTECA/CANTINHO DA LEITURA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PADRE NELSON ÂNGELO RECH E NAYMI ABRÃO NASSER, INCENTIVANDO O APRENDIZADO LÚDICO, A CRIATIVIDADE E O HÁBITO DA LEITURA.
• **VALORIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR**
MELHORAR A ESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES, TORNANDO OS ESPAÇOS MAIS ATRATIVOS, ORGANIZADOS E ADEQUADOS ÀS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.
• **DURABILIDADE E QUALIDADE DAS ESTRUTURAS**
ASSEGURAR QUE AS CONSTRUÇÕES SEJAM EXECUTADAS CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM MATERIAIS DE QUALIDADE, GARANTINDO MAIOR VIDA ÚTIL E REDUÇÃO DE CUSTOS FUTUROS COM MANUTENÇÃO.
• **ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO**
CONTRIBUIR PARA A OFERTA DE EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, ALINHADA ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS, PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO.

12. PROVIDENCIAS PREVIAS AO CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO: PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO; (INCISO X DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO XI DA IN 40/2020).
COMENTÁRIOS: AS PROVIDENCIAS SERÃO ELENCADAS NO CONTRATO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURANDO-SE O MUNICÍPIO DE TODOS OS MEIOS LEGAIS PARA TOTAL EXECUÇÃO, BEM COMO A APLICABILIDADE DE PENAS E SANÇÕES AO LICITANTE EM CASO DE NÃO ATENDIMENTO.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES
.
FUNDAMENTAÇÃO: CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. (INCISO XI DO § 1° DO ART. 18 DA LEI 14.133/21 E ART. 7°, INCISO VIII DA IN 40/2020).
NÃO EXISTEM CONTRATAÇÕES CORRELATAS REFERENTES A ESTE OBJETO.

14. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

OS ESTUDOS PRELIMINARES EVIDENCIARAM QUE A CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MOSTRA-SE POSSÍVEL TECNICAMENTE E FUNDAMENTADAMENTE NECESSÁRIA.
DIANTE DO EXPOSTO, DECLARA-SE SER VIÁVEL ESTA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA PARA COMPRA DO ITEM CITADO ACIMA.
ESTA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DECLARA VIÁVEL ESTA AQUISIÇÃO COM BASE NESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

15. RESPONSÁVEIS

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:D333B319

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 157/2026

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2026.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2026, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresas especializadas para a construção da cobertura dos parquinhos dos Centros de Educação Infantil José Henrique Palma, Anjo da Guarda e construção de casinhas da brinquedoteca do Cantinho da leitura das Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech e Escola Municipal Naymi Abrão Nasser, do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2026, em favor das empresas **58.875.269 OSMAR RELTESSINGER CAMPOS**, inscrita no **CNPJ:58.875.269/0001-00** e **EVANGINALDO ALVES DA SILVA 25739905168**, inscrita no **CNPJ: 25.281.204/0001-79**; com suas propostas no valor de R$50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:864C1306

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2026.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DOS PARQUINHOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA, ANJO DA GUARDA E CONSTRUÇÃO DE CASINHAS DA BRINQUEDOTECA DO CANTINHO DA LEITURA DAS ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ÂNGELO RECH E ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: **58.875.269 OSMAR RELTESSINGER CAMPOS, CNPJ:58.875.269/0001-00.**

VALOR: R$4.900,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)

Fontes de Recursos:
05.001.12.361.0003.1165.3.3.90. – **ETI – Escola em Tempo Integral** – MATERIAL DE CONSUMO.
3847 - 1000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exer

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 04(QUATRO) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 05(CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:571BEBC3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DOS PARQUINHOS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ HENRIQUE PALMA, ANJO DA GUARDA E CONSTRUÇÃO DE CASINHAS DA BRINQUEDOTECA DO CANTINHO DA LEITURA DAS ESCOLA MUNICIPAL PADRE NELSON ÂNGELO RECH E ESCOLA MUNICIPAL NAYMI ABRÃO NASSER, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: **EVANGINALDO ALVES DA SILVA 25739905168, CNPJ: 25.281.204/0001-79.**

VALOR: R$45.800,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)

Fontes de Recursos:
05.001.12.361.0003.1165.3.3.90. – **ETI – Escola em Tempo Integral** – MATERIAL DE CONSUMO.
3847 - 1000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE - Exer

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 04(QUATRO) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 05(CINCO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:3663504A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.971.010/0001-73, com sede na Rua Dante Pasqualetto, nº 855, CEP 87960-000, nesta cidade de Marilena/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CÉLIO LELIS DA MATA, torna público, para conhecimento dos interessados, a anulação do processo licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026**, referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026.**
Informa-se que o aviso de licitação foi originalmente publicado em 11 de março de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE), no Diário Oficial da União (DOU) e em jornal de grande circulação (*Diário do Noroeste*). Posteriormente, o edital foi retificado e republicado na data de 17 de março de 2026.
O objeto da licitação consistia na contratação de empresa especializada para execução da obra de revitalização da Praça Henrique Palma, incluindo a implantação de canteiros, meia quadra de basquete, quadra de areia, pergolado, estacionamento, playground, instalação de bancos, lixeiras e execução de serviços de paisagismo, no Município de Marilena/PR, por meio do Convênio nº 032/2026 – SECID.

MOTIVO DO CANCELAMENTO:

Verificou-se que, embora o edital tenha sido devidamente retificado dentro do prazo legal e atualizado nos sistemas oficiais utilizados pelo Município, não houve a publicação do aviso de retificação do resumo do edital em jornal de grande circulação.
Dessa forma, o processo não atendeu integralmente às exigências do órgão concedente PARANACIDADE, impossibilitando o prosseguimento até a fase de homologação, sendo necessária a repetição do certame.
Diante do exposto, fica anulado o processo licitatório em sua totalidade, sendo que será realizada a abertura de novo processo, em conformidade com as exigências legais, sem prejuízo aos interessados, os quais foram devidamente comunicados.

Marilena-PR, 27 de abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F0A55E16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 156/2026.

Decreto nº 156/26

Súmula: Abre Créditos Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2414/26, de 28/04/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 17.800,00 (-dezessete mil e oitocentos reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção temporárias e permanentes inclui na Lei Orçamentária nº 2371/25, de 15/2025, as contas relacionadas abaixo., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	
06.001	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.305.0004.2.062	Manut das Ações da Divisão de Vigil Sanit e Epidemiológicas	
Fonte - 3494	Bloco de Custeios das ações de Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	13.400,00
07.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	**Centro de Referência e Assistência Social**	
08.245.0005.2.064	Manutenção de Ações do CRAS	
Fonte - 31934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	4.400,00
	Total	17.800,00

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	
06.001	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.305.0004.2.062	Manut das Ações da Divisão de Vigil Sanit e Epidemiológicas	
Fonte - 3494	Bloco de Custeios das ações de Serviços Públicos de Saúde	
331-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	13.400,00
07.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	**Centro de Referência e Assistência Social**	
08.245.0005.2.064	Manutenção de Ações do CRAS	
Fonte - 31934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
368-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	4.400,00
	Total	17.800,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:87B8E542

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 157/2026.

Decreto nº 157/26

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2415/26, de 28/04/2026, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 68.318,80 (-Sessenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, para estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, **Lei nº 14.399/2022, de 08/07/2022, Aldir Blanc, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**VALOR**
05.002	DIRETORIA DE CULTURA	
13.392.0003.2093	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte – 1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 – Exercício Corrente	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	65.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	3.318,80
	Total do Crédito Autorizado......R$-	**68.318,80**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação.

Rubrica	**Titulo da Receita**	**VALOR**
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 – PRINCIPAL	**68.318,80**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E34DCCF9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 025/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 30 de Abril de 2026, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Zelador

Classificação:	**Nome:**
11º	**Silvania Cardozo de Barros**

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 28 dias do Mês de Abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:82CB93C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2414/26

Lei nº 2414/26

Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 17.800,00 (-dezessete mil e oitocentos reais-), visando dar suporte legal na realização de despesas de manutenção temporárias e permanentes inclui na Lei Orçamentária nº 2371/25, de 15/2025, as contas relacionadas abaixo., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	
06.001	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.305.0004.2.062	Manut das Ações da Divisão de Vigil Sanit e Epidemiológicas	
Fonte - 3494	Bloco de Custeios das ações de Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	13.400,00
07.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	**Centro de Referência e Assistência Social**	
08.245.0005.2.064	Manutenção de Ações do CRAS	
Fonte - 31934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	4.400,00
	Total	17.800,00

Artigo 2º) - Para fazer face aos Créditos abertos no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

06.000	**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE**	
06.001	**Fundo Municipal de Saúde**	
10.305.0004.2.062	Manut das Ações da Divisão de Vigil Sanit e Epidemiológicas	
Fonte - 3494	Bloco de Custeios das ações de Serviços Públicos de Saúde	
331-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	13.400,00
07.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
07.002	**Centro de Referência e Assistência Social**	
08.245.0005.2.064	Manutenção de Ações do CRAS	
Fonte - 31934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
368-3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	4.400,00
	Total	17.800,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2522B15B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2415/26

Lei nº 2415/26

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Créditos Adicional Especial no valor de R$- 68.318,80 (-Sessenta e oito mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos-), destinado à Incentivo Artístico e Cultural, para estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais, **Lei nº 14.399/2022, de 08/07/2022, Aldir Blanc, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

05.000	SECRETARIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	**VALOR**
05.002	DIRETORIA DE CULTURA	
13.392.0003.2093	Incentivo Artístico e Cultural	
Fonte – 1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 – Exercício Corrente	
3.3.90.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	65.000,00
3.3.90.35.00.00	Serviços de Consultoria	3.318,80
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**68.318,80**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação.

Rubrica	**Titulo da Receita**	**VALOR**
1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 – PRINCIPAL	**68.318,80**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2.026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:CF151CED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2416/26

LEI Nº 2416/2026.

Súmula: Dispõe sobre alterações no Contrato de Consórcio Público do COMAFEN, cria cargos e dá outras providências.

Celio Lelis da Mata, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:
Art. 1º O Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ - COMAFEN, cuja versão original está anexa ao presente Projeto de Lei, resta alterado, passando a vigorar com as seguintes alterações:
"CLÁUSULA QUINTA – São finalidades do COMAFEN:"
XVI – Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados.
XVII – Executar ações integradas de gestão de resíduos sólidos urbanos (RSU) em favor dos Municípios Consorciados, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e normas correlatas.
Art. 2º Cria-se o cargo de Chefe de Planejamento e Gestão em Saúde, cuja descrição e remuneração encontram-se no anexo I desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Consórcio Público – COMAFEN.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifico da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo Ocupacional Administrativo

Grupo Ocupacional Administrativo Comissionado Nível G.O.A.C	Identificação	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Básico R$
Chefe de Planejamento e Gestão em Saúde	GACC	01	40	R$ 5.051,80

PLANO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO COMISSIONADO

Função: Chefe de Planejamento e Gestão em Saúde.
Classificação: Administrativo
Horas Semanais: Dedicação Exclusiva
Nível: G.O.A.C – Grupo Ocupacional Comissionado. Identificação: G.A.C.C

Sumário: Coordenar, realizar, planejar, propor, desenvolver, executar, definir, implantar, programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes Consorciados.
Descrição detalhada da atividade:
ü Realizar o planejamento para execução da política Municipal de Saúde dos Municípios Consorciados, em cumprimento aos princípios, diretrizes e normas do SUS, prestando informações de saúde e da gestão dos serviços, avaliando sistematicamente seus resultados;
ü Desenvolver e coordenar o processo de planejamento estratégico de ações e serviços de saúde para os Munícipios Consorciados de forma ascendente e descentralizada, em articulação com áreas finalísticas e outras assessorias afins;
ü Executar avaliação sistemática das ações e das políticas de saúde implantadas no COMAFEN, fornecendo análises diagnósticas de situação mensalmente e anual, capazes de orientar os ajustes necessários e subsidiar novas políticas, planos e projetos;
ü Definir as prioridades e a necessidade de Contratação de profissionais e serviços de saúde em prol dos Municípios Consorciados.
ü Coordenar a elaboração dos Relatórios de Gestão, das Agendas de Saúde e de outros instrumentos de gestão, além de planos e projetos gerais de operacionalização e/ou ajuste da política municipal de saúde dos Municípios Consorciados;
ü Observar o adequado cumprimento de prazos internos para entrega dos instrumentos de gestão, encaminhamento o encaminhamento ao controle social e às demais instâncias gestoras do SUS.
ü Articular-se com os diversos órgãos e entidades externas, como Câmara de Vereadores, Estado, Conselho Municipal de Saúde, entre outros, discutindo, representando o COMAFEN nos processos de articulações e gestão interinstitucionais afins;

ü Fazer em conjunto com o Coordenador Geral as compras de equipamentos e materiais ou serviços a serem utilizados nos projetos.
ü Elaborar os relatórios finais dos projetos em conjunto com os demais participantes de cada projeto.
ü Coordenar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

Requisitos: Experiência mínima de 12 meses na área da saúde ou administrativa. Escolaridade: Curso superior completo.
Carteira Nacional de Habilitação Categoria B ou superior.

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C41FCE54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 145/2026

De 28 de Abril 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Férias de (30) trinta dias, a Servidora Pública Municipal Sra. Uerica Aparecida de Souza Scotta**,** matricula 486, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir do dia 28/04/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:13BA97A4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 146/2026

De 28 de Abril 2026

CELIO LELIS DA MATA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder de Férias de (30) trinta dias, ao Servidor Público Municipal Sr. Regison Scotta**,** matricula 259, referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir do dia 28/04/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:D0160922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 001/2025** com resultado homologado pelo **Edital Nº 001.15/2025** de 05 de Agosto de 2025**. Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
23787055	LARISSA BERTOLDO	PROFESSOR (A)	26º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 27 de Abril de 2026.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:DDC900AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os Pareceres do Departamento Jurídico e da Controladoria Interna, acostados nos autos.

N° do Processo Administrativo	001/2026
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA
Nome do Credor:	LICA PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ/CPF:	24.142.124/0001-70
Valor:	R$ 6.482,00

Matinhos, 17 de abril de 2026.

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:F3C6DF52

GABINETE
DECRETO Nº 4932/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 539.597,54 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 539.597,54 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
17.001.0009.0272.0117.2065	3319001000000000000	Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	441.811,03	00100
17.001.0009.0272.0117.2065	3319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	97.786,51	00100

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 539.597,54 (quinhentos e trinta e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos) na fonte de recurso 00100.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D40CE22D

GABINETE
DECRETO Nº 4933/2026

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) e alterar no PPA 2026/2029 e na LDO 2026 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2026, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
11.002.0015.0452.0111.2043	3339030000000000000	Material de consumo	400.000,00	00507
12.001.0010.0302.0112.2028	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00	00303

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0301.0112.1004	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	12.000,00	00303
11.002.0015.0452.0111.2043	3449051000000000000	Obras e instalações	400.000,00	00507

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2723, de Dezembro de 2025 – PPA 2026/2029, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.
Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2724 de 01 de Dezembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 27 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F24643EA

GABINETE
DECRETO Nº 4934, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2026 de 04 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Assistente Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Lavinia Lacerda Bitencourt Silva Maravieski	N° 4.***.***-4	N° 10*.***.***-*1

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F4D9CDE0

GABINETE
DECRETO Nº 4935, DE 27 DE ABRIL DE 2026

.

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2026 de 04 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Assistente Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Andreia Pontes do Carmo	N° 9.***.***-3	N° 05*.***.***-*5

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:94C8C27B

GABINETE
DECRETO Nº 4936, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 045/2026 de 04 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Assistente Social**, a saber:

Nome	RG	CPF
Elisane Souza Miranda	N° 10.***.***-0	N° 08*.***.***-*3

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DE99A132

GABINETE
DECRETO Nº 4937, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 036/2026 de 27 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Médico Clinico Geral Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Fernando Fernandes Souza	N° 4.***.***-0	N° 87*.***.***-*8

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:374E0D36

GABINETE
DECRETO Nº 4938, DE 27 DE ABRIL DE 2026

.
O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 1430/2011 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 063/2026 de 27 de março de 2026, para exercer o cargo público de **Médico Clinico Geral Plantonista**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jhessica Geovana Bonassoli Leal	N° 12.***.***-3	N° 10*.***.***-*4

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 27 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D3D77DA

GABINETE
DECRETO Nº 4939, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais 1165/2008 e 1430/2011 e suas alterações:

TORNA VAGO

O Cargo de **PEDREIRO**, ocupado por **FRANCISCO CARLOS CORDEIRO,** matrícula nº 17221/1, em virtude de seu falecimento na data de 24 de abril de 2026, conforme artigos n° 68 e 70 da Lei nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de abril de 2026.

Matinhos, PR, 28 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9BBB8170

GABINETE
EXTRATO 037-2026 JAQUELINE DA SILVA COSTA - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 037/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JAQUELINE DA SILVA COSTA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:6B73250F

GABINETE
EXTRATO 038-2026 JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAUJO - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 038/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JAQUELINE DOS SANTOS DE ARAUJO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:FCF6E4BF

GABINETE
EXTRATO 039-2026 SELLY MARA TONON - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 039/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SELLY MARA TONON
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:768D988C

GABINETE
EXTRATO 040-2026 JOANA DARK ROSA DOS SANTOA MACHADO- ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 040/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JOANA DARK ROSA DOS SANTOS MACHADO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:91699603

GABINETE
EXTRATO 041-2026 DINAURA CRISTINA BRAGA - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 041/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DINAURA CRISTINA BRAGA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:D88E0D31

GABINETE
EXTRATO 042-2026 SUELEN CRISTINA MARQUES - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 042/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SUELEN CRISTINA MARQUES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:A7931028

GABINETE
EXTRATO 043-2026 WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 043/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: WANDERLEYA MATTANA DOS SANTOS ULSENHEIMER
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:4280434C

GABINETE
EXTRATO 044-2026 LARYSSA PINHEIRO DE LIMA - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 044/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LARYSSA PINHEIRO DE LIMA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:ECC4154F

GABINETE
EXTRATO 045-2026 DAIANY FATIMA DE OLIVEIRA LIMA - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 045/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DAIANY FATIMA DE OLIVEIRA LIMA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:6E33AA59

GABINETE
EXTRATO 046-2026 PATRÍCIA COTTING CARVALHO - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 046/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: PATRÍCIA COTTING CARVALHO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:3C56B6FF

GABINETE
EXTRATO 047-2026 LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 047/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LEILIANE FERNANDES FREIRE DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:EABBEFC0

GABINETE
EXTRATO 048-2026 JESSICA KOKOGINSKI BOENO CASTILHO - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 048/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: JESSICA KOKOGINSKI BOENO CASTILHO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:1F1CA414

GABINETE
EXTRATO 049-2026 TAYLLA MOURA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 049/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: TAYLLA MOURA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:41A83E25

GABINETE
EXTRATO 050-2026 KATLYN DUARTE - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 050/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KATLYN DUARTE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:1065FCC3

GABINETE
EXTRATO 051-2026 RAFAELA MOREIRA GAISSLERE - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 051/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RAFAELA MOREIRA GAISSLER
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:3CA84FDD

GABINETE
EXTRATO 052-2026 FERNANDA FERREIRA PAULO - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 052/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: FERNANDA FERREIRA PAULO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:32706847

GABINETE
EXTRATO 053-2026 LARISSA ZIMERMANN DOS SANTOS - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 053/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: LARISSA ZIMERMANN DOS SANTOS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:13C6C50C

GABINETE
EXTRATO 054-2026 REGINA CELI MACAGGI CAPRINE - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 054/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: REGINA CELI MACAGGI CAPRINE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais)** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:055ECA9F

GABINETE
EXTRATO 055-2026 TEREZINHA MIGUEL DA SILVA - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 055/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: TEREZINHA MIGUEL DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais)** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:AEDF0665

GABINETE
EXTRATO 056-2026 IOLANDA DA APARECIDA SILVA FURTADO - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 056/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: IOLANDA DA APARECIDA SILVA FURTADO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais)** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:DD848C28

GABINETE
EXTRATO 057-2026 TEODOZIA DENICIEVICX PRESTES - ATENDENTE INFANTIL

Extrato de Contrato 057/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: TEODOZIA DENICIEVICX PRESTES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS** Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.621,00 **(Um mil, seiscentos e vinte e um reais)** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:7B411750

GABINETE
PORTARIA Nº 485/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 14851/2026, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 3**0 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 04 de maio a 02 de junho de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
15865/1	Eduardo Alquati	Motorista D	2025/2026	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de maio de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C51E8902

GABINETE
PORTARIA Nº 486/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **ANA CÉLIA DA SILVA ELICKER** matrícula nº **14958/2,** ocupante do cargo público de **Professor** lotada na Secretaria Municipal de Educação, **90 (noventa) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 12 de fevereiro de 2026 a 12 de maio de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2019 a 2024**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de fevereiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de abril de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E096C219

GABINETE
PORTARIA Nº 487/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº 6532/2026 resolve:

CONCEDER

Art.1º A servidora **LUIZA SILVA DE CASTRO**, matrícula nº **101841/1,** ocupante do cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 02 de março de 2026 a 01 de março de 2028**, nos termos do artigo n° 114 da Lei Municipal nº1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de abril de 2026

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2F6311F9

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 024-2025 KALINKA ERNESTI DA CRUZ - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 024/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KALINKA ERNESTI DA CRUZ
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:1A0DE123

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 025-2025 STEPHANIE CORISCO DA SILVA - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 025/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: STEPHANIE CORISCO DA SILVA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:BC4300C4

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 026-2025 ALINE VITORIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 026/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ALINE VITORIA LUDWIG DE MELO SZTYBER OGGIONE
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:3174BEC7

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 027-2025 SANDRA MARA CUSTODIO BOCHENEK - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 027/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: SANDRA MARA CUSTODIO BOCHENEK
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:BC9BC139

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 028-2025 KARIN KATARINA KUCZYNSKI - MOTORISTA D

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 028/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: KARIN KATARINA KUCZYNSKI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:8678C997

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 029-2025 GABRIEL TIZONI GOES - MOTORISTA D

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 029/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GABRIEL TIZONI GOES
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:77D92B4C

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 030-2025 ELISEU SOARES SAMPAIO - MOTORISTA D

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 030/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: ELISEU SOARES SAMPAIO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:0B751935

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 031-2025 RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO - MOTORISTA D

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 031/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: RAFAELLI ANTONIACOMI ZILIOTTO
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:6A027E09

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 032-2025 DAILTON PEREIRA DE SOUZA - MOTORISTA D

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 032/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: DAILTON PEREIRA DE SOUZA
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:7312B1E4

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 033-2025 MARINA DA SILVA CHAGAS - ATENDENTE INFANTIL

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 033/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: MARINA DA SILVA CHAGAS
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Atendente Infantil PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.553,08 **(Um mil quinhentos e cinquenta e três reais e oito centavos**) mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:F94D6F91

GABINETE
PRORROGA EXTRATO 034-2025 GUSTAVO PATRUNI - MOTORISTA D

Prorrogação de Extrato
Extrato de Contrato 034/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Matinhos
Contratado: GUSTAVO PATRUNI
Objeto: Contratação no Emprego Público de **Motorista Veículos Pesados/Carga e Ônibus (D) PSS**
Decorrente do PSS Público Edital nº. 130/2025
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais
Remuneração: R$ 1.959,53 **(Um mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e três centavos),** mensais
Disposições Gerais: fundamentado na Lei Municipal nº 1.190/2009, n° 1.277/2009, n° 1.522/2011, n° 1.656/2013, n°1.657/2013.

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:2A709949

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 112/2026

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 3201/2026, resolve:

CONCEDER

Aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 02 a 31 de março de 2026, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
52698/1	Andre Henrique Novakovich	Guarda Municipal	2024/2025	
100415/1	Jean Marcos Dias Gomes	Guarda Municipal	2023/2024	
52892/1	Oscar Jose Amado Fernandes Moreira	Guarda Municipal	2024/2025	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 03 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0612E7B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026

2ª REPUBLICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO COM COMODATO DE DOSÍMETROS INDIVIDUAIS E FIXO

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$4.026,72 (quatro mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 05/05/2026

PERÍODO DE PROPOSTAS:	PERÍODO DE LANCES
DE 29/04/2026 às 09h00min ATÉ 05/05/2026 às 08h30min	DE 05/05/2026 às 09h00min ATÉ 05/05/2026 às 15h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:AE169502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

2° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para a seguinte empresa: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.036.879/0001-27 com os itens: 9 e 16 no valor total de R$47.685,00 (Quarenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

Município de Matinhos, em 27 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8B25493B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E AFINS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS - PARTE 02
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.758.772,32 (um milhão, setecentos e cinquenta e oito mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/05/2026 às 09h00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA MICROEMPRESA (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E 75% AMPLA CONCORRÊNCIA.
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:02D3357D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

CNPJ Nº: 46.700.625/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	1	PAR	Par de Baquetas para Bumbo marching Band 16" Ponta de feltro; Cabo em madeira.	R$134,72	R$134,72
5	1	PAR	Par de Baquetas para Bumbo marching Band 18" Ponta de feltro; Cabo em madeira.	R$145,91	R$145,91
6	1	PAR	Par de Baquetas para Bumbo marching Band 20" Ponta de feltro; Cabo em madeira.	R$142,03	R$142,03
7	1	PAR	Par de Baquetas para Bumbo marching Band 22" Ponta de feltro; Cabo em madeira.	R$157,17	R$157,17
8	1	PAR	Par de Baquetas para Bumbo marching Band 24" Ponta de feltro; Cabo em madeira.	R$212,93	R$212,93
			TOTAL		R$792,76

VALOR TOTAL: R$792,76 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:27DE8C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME

CNPJ Nº: 05.607.287/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	12	UND	Estante de Partitura (maestro); Prancheta em metal fundido com 49cm x 36cm; Porta partitura de metal com furos; tal mais reforçados na cor preta; Possui regulagem de altura: máxima 152cm / mínima 92 cm; Peso aproximado: 2,8 kg. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	R$366,00	R$4.392,00
			TOTAL		R$4.392,00

VALOR TOTAL: R$4.392,00 (quatro mil e trezentos e noventa e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8C3803BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ Nº: 57.733.201/0001-15

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL

ITEM
QTD
UNID
DESCRIÇÃO
VALOR UNIT
VALOR TOTAL
9
4
PAR
Par de Baquetas para marimba soft. Cabeça revestida em fios de lã trançado.
R$159,99
R$639,96
10
2
PAR
Par de Baquetas para vibrafone soft. Cabeça revestida em fios de lã trançado.
R$164,99
R$329,98
11
3
PAR
Par de Baquetas para marimba hard. Cabeça revestida em fios de lã trançado.
R$159,99
R$479,97

TOTAL

R$1.449,91

VALOR TOTAL: R$1.449,91 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7E417880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL, para as seguintes empresas vencedoras: AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.171.660/0001-39 com os itens: 1, 3, 12 no valor total de R$ 18.100,14 (dezoito mil e cem reais e quatorze centavos). CENTRO MUSICAL IVAIPORÃ LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.607.287/0001-36 com o item: 14 no valor total de R$ 4.392,00 (quatro mil e trezentos e noventa e dois reais). LPG MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.549.937/0001-14 com os itens: 2, 13 no valor total de R$ 15.688,05 (quinze mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos). MASCATE PERCUSSÃO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 57.733.201/0001-15 com os itens: 9, 10, 11 no valor total de R$ 1.449,91 (um mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos). BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ nº 46.700.625/0001-67 com os itens: 4, 5, 6, 7, 8 no valor total de R$ 792,76 (setecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos).

Matinhos, em 23 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:89F55086

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após

constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, para as seguintes empresas: G DE BORBA - MARISKAP inscrita no CNPJ nº 78.796.778/0001-46, com os lotes: 1, 2, 4, 6, 7, 8 no valor total de R$ 53.977,76 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos). VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.098.044/0001-34 com os lotes: 14 no valor total de R$ 22.216,05 (vinte e dois mil e duzentos e dezesseis reais e cinco centavos). ALUBAN EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.600.561/0001-70 com os lotes: 12, 13 no valor total de R$83.000,00 (oitenta e três mil reais). AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.679.382/0001-88 com os lotes: 10, 15 no valor total de R$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais). R.A HERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.148.745/0001-04 com os lotes: 3 no valor total de R$9.299,97 (nove mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.350.687/0001-09 com os lotes: 11 no valor total de R$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). Perfazendo um total de R$ 525.934,28 (quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)

Município de Matinhos, em 22 de abril de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:1057002A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO FINANCIAMENTO FINISA - ENTRE CEF E MUN. MATO RICO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0642261-53 DE FINANCIAMENTO DE DESPESA DE CAPITAL - RECURSO FINISA

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 20/04/2026

AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04.

TOMADOR: MUNICÍPIO DE MATO RICO, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto financiamento para despesas de capital – aquisição de imóvel no Município de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 20/04/2026 e terá vigência até 20/04/2036.

VALOR TOTAL: R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:F0C94B4A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº81/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº81/2026

DISPENSA Nº 16/2026

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 27/04/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: Eco Farmas Comércio de Medicamentos Ltda - inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de 01 (um) microscópio estereoscópio binocular com iluminação LED bivolt, destinado ao atendimento das demandas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde de Mato Rico – PR.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 27/04/2026 e terá vigência até 27/04/2027.

VALOR TOTAL: R$ 2.320,00 (dois mil trezentos e vinte reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto juntamente com a apresentação da nota fiscal referente a prestação dos serviços.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.304.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2F0D828C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 180/2026 - FERIAS SERVIDOR TEMPORARIO

PORTARIA Nº 180/2026

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
100348	Tayna Gabriely Henrique de Melo	2024 2025	27/04/2026	30	00

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,
28de ABRIL de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:56C80DE8

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 181/2026 - NOEMIA CONSELHEIROS TUTELARES - ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

PORTARIA Nº 181/2026

SÚMULA – Nomeia membros para o Conselho Tutelar, ELEIÇÃO COMPLEMENTAR - Mandato 2024/2027.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:
Artigo 1º. – Membros componentes do Conselho Tutelar de acordo com resultado da **ELEIÇÃO COMPLEMENTAR** realizada dia **26/04/2026**, conforme a Lei municipal nº 446/2013, devidamente registrada na Ata nº 08/2026, folhas nº 17/18, do livro de Registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA,** mandato **2024/2027, a partir do dia 04/05/2026.**

MEMBROS	C P F
MARCIANO INGLÊS DA SILVA	089.963.339-05
JOSILENE SEGURO	088.218.239-03

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de ABRIL de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:5187A1CB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA Nº 182/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL DO CONVENIO COM A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO DO PARANÁ – SETU – "VI TROPEADA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TROPEIRO"

PORTARIA Nº 182/2026

SÚMULA – Designa Gestor e Fiscal do Convenio com a Secretária de Estado do Turismo do Paraná – SETU – "VI Tropeada em comemoração ao dia do tropeiro"

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

DESIGNAR:
Artigo 1º - A **Sra. DANIELE ORTIZ, portadora** da cédula de identidade civil nº 10.070.70x-x e inscrição no CPF nº 060.594.939-XX, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, no Cargo de "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO", do quadro de cargos comissionados, matricula nº 400870, admitida em 09/02/2026, e o Sr. CAMILA GRANDE, portador da cédula de identidade civil nº 1007293xx e inscrito no CPF nº 077.455.289-XX, lotada na Secretaria de Meio Ambiente e Turismo no Cargo de "SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO", sob matricula nº 400787, admitido em 06/01/2025, GESTOR E FISCAL do Convenio Município Mato Rico e SETU – Secretaria de Estado do Turismo do Paraná – sob protocolo n° 25.633.114-4 "VI Tropeada em comemoração ao dia do tropeiro".

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua Assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de abril de 2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:FBD09EC1

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 01/2026 CMDPCD - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 671/2023

CMDPcD- Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Mato Rico/PR- Lei Nº 671/2023

RESOLUÇÃO - 001/2026
SÚMULA: Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, conforme a Lei Municipal nº 671/2023.
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 671/2023, ficando sua gestão sob a responsabilidade do Gestor Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Compete ao Gestor Municipal de Assistência Social a administração, execução e controle dos recursos do Fundo, observadas as normas legais e regulamentares vigentes.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico, 28 de abril de 2026.

JOELMA GRUCHOVSKI
Presidente CMDPcD

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:4DB21B67

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO 02/2026 - RE - RATIFICAÇÃO RESOLUÇÃO 006/2026 -

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – MATO RICO PR/ LEI Nº 446/2013.

Re - Ratificação – ONDE SE LÊ: Retifica-se: Onde-se-lê: Resolução-002/2026". **LEIA-SÊ** – "Resolução 006/2026"; Ratificando-se nas demais partes. Em 28/04/2026.

RESOLUÇÃO - 002/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação do resultado da eleição suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Mato Rico.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Mato Rico, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Federal nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 446/2013.
CONSIDERANDO a realização da eleição suplementar para escolha de membros do Conselho Tutelar, ocorrida em 26 de abril de 2026.
CONSIDERANDO a apuração dos votos realizada pela Comissão Especial Eleitoral.
CONSIDERANDO a inexistência de recursos ou, se houver, após devidamente julgados.
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o resultado final da eleição suplementar para o Conselho Tutelar do Município de Mato Rico, conforme segue:
I – Candidatos eleitos

• Marciano Inglês nº 113 votos
• Josilene Seguro nº 80 votos

• Regiane Felisbino nº 48 votos
• Josiele Leal nº 38 votos
• Patricia Wience nº 36 votos
• Marcela Antunes nº 27 votos
• Luana Setni nº 21 votos
• Sirlei Jordão nº 20 votos
• Joyce Luchette nº 19 votos
• Aline Ferreira nº 18 votos

Art. 2º Os candidatos eleitos serão convocados para posse em data a ser definida pelo CMDCA, conforme legislação vigente.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 27 de abril de 2026.

BEATRIZ HENRIQUE DE MELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:B312B31D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2026

SÚMULA: Acrescenta a Seção III ao Capítulo I do Título V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miraselva, para disciplinar a transmissão, o registro, a guarda e a publicidade das sessões legislativas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdair Aparecido Palla, Presidente desta Casa Legislativa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Acrescenta-se a Seção III – Da Transmissão, Gravação, Arquivamento e Publicidade das Sessões Legislativas; ao Capítulo I – Das Sessões em Geral; do Título V – Das Sessões da Câmara; do Regimento Interno da Câmara Municipal de Miraselva (Resolução nº 01/1991), com a seguinte redação:

"SEÇÃO III

DA TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO, ARQUIVAMENTO E PUBLICIDADE DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

Art. 162-G. As sessões ordinárias, extraordinárias e solenes deverão ser transmitidas, em tempo real, por meio da internet, em plataformas digitais mantidas ou administradas pelo Poder Legislativo Municipal, mediante utilização de canais oficiais institucionais, inclusive em serviços de compartilhamento de vídeo e redes sociais.

§ 1º. Consideram-se canais oficiais aqueles vinculados institucionalmente à Câmara Municipal de Miraselva, sob sua gestão administrativa, destinados à divulgação de atos legislativos e à comunicação com a população.

§ 2º. As transmissões deverão assegurar acesso público, gratuito e irrestrito, em ambiente digital que permita a ampla publicidade dos trabalhos legislativos.

§ 3º. A identificação da sessão deverá conter, no mínimo, a data de sua realização, a espécie e, quando cabível, sua numeração.

Art. 162-H. As transmissões deverão observar padrões mínimos de qualidade de áudio e vídeo que assegurem a adequada compreensão das manifestações, debates, deliberações e demais atos praticados em plenário.

Art. 162-I. Na hipótese de impossibilidade técnica devidamente justificada que impeça a transmissão em tempo real, a sessão deverá ser integralmente gravada e disponibilizada nos canais oficiais da Câmara Municipal de Miraselva no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo único. A ocorrência de indisponibilidade deverá ser formalmente registrada para fins de controle interno e eventual verificação pelos órgãos competentes.

Art. 162-J. As gravações das sessões constituem documentos públicos e deverão ser armazenadas em meio digital seguro, com garantia de integridade, autenticidade e disponibilidade.

Art. 162-K. O processo de gravação, armazenamento, organização e disponibilização das sessões legislativas da Câmara Municipal de Miraselva, incluindo os prazos de guarda e os procedimentos de registro e arquivamento, será regido pela Resolução nº 09/2026, observadas as diretrizes de transparência, publicidade, eficiência administrativa e acesso à informação.

Art. 162-L. Compete à Secretaria da Câmara Municipal de Miraselva:
I - gerenciar os canais oficiais de transmissão;
II - assegurar os meios tecnológicos necessários à realização e manutenção das transmissões;
III - adotar as providências necessárias para garantir a fidelidade do conteúdo disponibilizado;
IV - promover a conservação e atualização dos equipamentos e sistemas utilizados;
V - organizar e preservar o acervo digital das sessões; e
VI - garantir o cumprimento das disposições previstas nesta Seção.

Art. 162-M. O Poder Legislativo Municipal poderá adotar instrumentos complementares de transparência ativa, inclusive a disponibilização de conteúdos segmentados das sessões, sistemas de indexação e mecanismos de busca no acervo audiovisual".

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, 27 de abril de 2026.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

LUIZ CARLOS MAETIASI
1° Secretário

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:FB3B83E9

GABINETE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados. Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005. Data de aprovação: 24/06/2025. Vigência: prazo indeterminado. Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:BE9DE3C0

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 014/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASELVA E A EMPRESA OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 006/2022 – PREGÃO PRESENCIAL NO 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRASELVA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Madalena, no 41, em MIRASELVA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 75.845.529/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito **JOÃO MARCOS FERRER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 3.870.229-7 e inscrito no CPF/MF no 365.867.819-49, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: OLIVEIRA & NUNES TRANSPORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.781.518/0001-42, com sede à Avenida Papa João XXIII, 540, centro, Miraselva-PR, neste ato representada pelo senhor **Roberto Lopes de Oliveira** portador do RG 7.672.818-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 053.142.559-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE** prestação de serviço de transporte de estudantes universitários no trajeto Miraselva-Londrina-Miraselva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO SUPERVENIENTE: AUMENTO EXTRAORDINÁRIO DO PREÇO DO DIESEL

Conforme é de notório conhecimento e comprovado pelas notas fiscais anexas
(Anexo I), o preço do óleo diesel, principal insumo para a execução do serviço de transporte, sofreu um aumento abrupto e extraordinário nas últimas semanas.
O valor do litro do combustível, que serviu de base para a formação de preços
da proposta original, saltou de **R$ 5,55** para **R$ 7,56**, representando uma majoração de **36,22%** em um curtíssimo espaço de tempo. Tal variação escapa por completo à álea empresarial ordinária, não se tratando de uma flutuação comum de mercado, mas de um evento excepcional que onera excessivamente a contratada.
A estrutura de custos do contrato, onde o combustível representa aproximadamente **60% dos custos operacionais**, torna a execução do serviço, nos valores atuais, financeiramente inexequível, ameaçando a própria continuidade do transporte dos estudantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILIBRIO

Com fundamento no artigo art. 133, da Lei 14.133/2021, as partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de aumentar em R$ 3.183,84 (três mil cento e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 17,44% do valor mensal do contrato, passando para R$ 21.436,23 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e três centavos) mensais, referente ao reequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados a partir do pedido, datado de 20/03/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Miraselva, 28 de abril de 2026.

Município de Miraselva
JOÃO MARCOS FERRER
Contratante

Oliveira & Nunes Transportes LTDA - ME
ROBERTO LOPES DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D80E0890

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 72, DE 28 DE ABRIL DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 72, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **29 de abril à 04 de maio de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83370-000.

ENFERMEIRO (A) – CLASSIFICAÇÃO GERAL				
Classificação	**Nome Completo**	**Data Nascimento**	**RG**	**CPF**
79	MATHEUS LIMA MARTINS	xx/xx/1995	11xxx85	008792xxx11
80	LUAN DOS SANTOS	xx/xx/1995	4982xxx93	435192xxx90

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.

• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:8F2078C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DA 40ª FESTA FEIRA AGRICOLA E ARTESANAL DE MORRETES

COMISSÃO DA 40ª FESTA FEIRA AGRICOLA E ARTESANAL DE MORRETES

ATA Nº 008/2026

DELIBERAÇÃO PARA DESCREDENCIAMENTO

Na data de 28 de abril de 2026, a Comissão Organizadora da **40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes**, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, deliberou acerca do descredenciamento referente ao Edital nº 002/2026 – Credenciamento para a Festa Feira, na modalidade de comercialização de chope.
Conforme apurado, por meio de evidências consistentes, incluindo conversa via aplicativo de mensagens devidamente registrada, constatou-se que a credenciada **Daiane Luiza de Morais** permitiu a atuação de terceiro no espaço público que lhe foi concedido, configurando violação ao caráter personalíssimo da autorização de uso e comprometendo a lisura do processo de credenciamento.

Diante disso, a Comissão deliberou pelo descredenciamento da Sra. Daiane Luiza de Morais da modalidade de comercialização de chope, no âmbito da 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.
Registra-se, ainda, que, nos termos do item 11.6 do Edital nº 002/2026, "os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital, e demais legislações pertinentes, por parte do interessado", não sendo devido, portanto, qualquer tipo de restituição à credenciada descredenciada.
Deliberou-se, ainda, pela declaração de vacância da vaga, bem como pela convocação da empresa Fega Distribuidora, respeitando a ordem de classificação prevista no Edital nº 002/2026, para assumir a referida vaga.

A deliberação ocorreu por meio de **enquete realizada via aplicativo de mensagens (WhatsApp)**, com participação dos membros da comissão, sendo a decisão tomada pela maioria dos votos.

Foram considerados, para a decisão, o disposto no item 15, inciso III, do edital, que veda a cessão ou transferência do espaço credenciado a terceiros.

Fica estabelecido que o convocado deverá cumprir integralmente os prazos e exigências previstos no edital para formalização da autorização de uso.
O convocado assumirá a posição no croqui da localização da barraca, no lugar da desclassificada.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos responsáveis.

STEFANY C. DOS SANTOS	***EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER***
Membro da Comissão	Coordenador da Organização

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:15151181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2760 DE 27 DE ABRIL DE 2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2760/2026 de 27/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.365.0210.2.023		TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCACAO INFANTIL	
144 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Suplementação:	100.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001.12.365.0220.2.020		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
153 - 3.3.90.30.00.00	1103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
		Total Redução:	100.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 27 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:555E9EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2762 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2762 DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Altera o Decreto nº 1503, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação, do Município de Morretes para o quadriênio de 2024/2028 e dá providências".

O **Prefeito de Morretes** – Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1503, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação, do Município de Morretes para o quadriênio de 2024/2028 e;

CONSIDERANDO as alterações no quadro funcional do Município de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal n° 1503/2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação, do Município de Morretes para o quadriênio de 2024/2028.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do Decreto Municipal n° 1503/2024, para que passe a constar a seguinte redação:

"Art. 1º.....

I - .....
.....
Suplente: Marjori Aparecida Duarte - registrada na Matrícula Funcional nº 115714;

II - .....
Titular: Natali Ester Matoso – registrada na Matrícula Funcional nº 213430;

III - .....
.....
Suplente: Marcela Araújo - registrada na Matrícula Funcional nº 278531;

Art. 3º. As demais disposições do Decreto Municipal n° 1503/2024 permanecem inalteradas.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 28 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9B09262C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2763 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2763 DE 28 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Nomeia os representantes do Conselho Municipal de Saúde de Morretes.

O Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", daLei Orgânicado Município,

DECRETA:

Art.1° - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES, passa a ser composto pelos seguintes membros:

1) REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR

Titular 1: Manoel Medeiros Machado
Suplente 1: Lilian Cristiane Machado

Titular 2: Poliana Tonetti de Araújo
Suplente 2: Ricardo Vinícius da Silva Fonseca

Titular 3: Clodoaldo Tonetti
Suplente 3: Daiane Cristina Eberle Oliveira

Titular 4: Ana Lúcia Fonseca Pires de Paula
Suplente 4: Marjori Aparecida Duarte

2) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS TRABALHADORES

Titular 1: Lucymara Jorge de Souza
Suplente 1: Fernanda de Oliveira Nascimento Jacques

Titular 2: Gabriela Fernanda de Oliveira
Suplente 2: Glaci Rezende de Lima

Titular 3: Loana Conforto Ferreira
Suplente 3: Dayse Patrícia Bueno

Titular 4: Samira Ananias Choinski
Suplente 4: Silvia Fonseca Melo

3) REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE 1
Titular: Vanessa de Almeida Mariquito
Suplente: Pedro Lucas Dias

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE 2
Titular: Ana Maria Schimure Robazza
Suplente: Flávia Cristina Terbeck

INSTITUTO SHALON – 1
Titular: Fernando Henrique Dias da Costa
Suplente: David Ezaquiel da Rosa

INSTITUTO SHALON – 2
Titular: Carin Jociane Nascimento Gomes da Costa
Suplente: Iracelia Aparecida Gaio Coelho

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA
Titular: Maria Victória da Cruz
Suplente: Eliane Schonrock

ASSOCIAÇÃO EM PROL DOS ANIMAIS NÃO HUMANOS – SANAHU
Titular: Ruana Renostro Delai
Suplente: Cleonice Maria Silva Raimundo

PASTORAL DA CRIANÇA
Titular: Zilda Triachini Nascimento
Suplente: Monica Teresinha Becker Coral

ASSOCIAÇÃO RECICLANDO IDEIAS
Titular: Denise Alpendre
Suplente: Melissa Cristina Pereira

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, de 28 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8350C7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026 INEXIGIBILIDADE N° 01/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026 INEXIGIBILIDADE N° 01/2026

SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO CONVOCAÇÃO: 03/2026

LISTA DE CREDENCIADOS CONVOCADOS

A escolha da credenciada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2026, observa os critérios estabelecidos no próprio instrumento convocatório, que organiza os prestadores por lotes, categorias e subitens. Para cada evento realizado, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, realiza a seleção dentre os credenciados habilitados, considerando, principalmente, a adequação à função a ser desempenhada, a compatibilidade com a temática do evento e a disponibilidade orçamentária prevista para a ação.

No caso específico da 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, a convocação da credenciada, classificada no **Lote 14 – Serviços de Cerimonial/Apresentação**, se deu para atuação como cerimonialista oficial do evento, sendo responsável pela condução e apresentação das atrações artísticas ao longo da programação.

A escolha considerou sua aptidão para a função, incluindo experiência na condução de eventos, clareza na comunicação, domínio de palco e capacidade de interação com o público, requisitos essenciais para garantir a organização, fluidez e qualidade da programação artística.

Ademais, sua atuação contribui para a valorização da identidade cultural do evento, assegurando a adequada mediação entre as apresentações e o público presente, em consonância com o perfil da festividade.

Assim, a convocação da referida credenciada demonstra alinhamento com os critérios técnicos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026, especialmente no que se refere ao Lote 14, bem como com as necessidades operacionais e culturais da 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

LOTE:	CREDENCIADA CONVOCADA
14	Barbara Rodrigues

Morretes, 28 de abril de 2026

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Inovação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5887D76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026 INEXIGIBILIDADE N°01/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026 INEXIGIBILIDADE N°01/2026

SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO CONVOCAÇÃO: 01/2026

LISTA DE CREDENCIADOS CONVOCADOS

A escolha dos credenciados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2026 observa os critérios estabelecidos no próprio instrumento convocatório, que organiza os prestadores por lotes, categorias e subitens. Para cada evento realizado, a Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Inovação realiza a seleção dentre os credenciados habilitados, considerando principalmente a adequação à temática do evento, o porte artístico da atração e a disponibilidade orçamentária prevista para a ação.
No caso específico da **40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes**, a definição dos credenciados seguiu essa lógica técnica e administrativa, priorizando atrações alinhadas ao perfil cultural da festividade. Dessa forma, foram selecionados majoritariamente artistas e grupos vinculados a estilos tradicionalmente associados ao evento, sendo eclético e diversificado, assegurando identidade cultural e coerência com a proposta do evento.
Ademais, a programação contemplou também apresentações de música pop, entendidas como complementares à grade artística, contribuindo para a diversidade do público e mantendo compatibilidade com o ambiente festivo característico dos 10 dias de Festa Feira.
Assim, a seleção realizada demonstra alinhamento entre critérios técnicos, viabilidade orçamentária e construção de uma programação cultural qualificada, diversa e coerente com a identidade tradicional do evento.
A seguir, apresenta-se a tabela com a relação dos credenciados convocados para assinatura de contrato, conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e de acordo com as necessidades do evento:

LOTE:	CREDENCIADO CONVOCADO
02	Ângelo & Alexandre
03	Tribo Urbana
05	Gaia Piá
07	Soul Casa Musio
07	Kamilla Ferraz
08	Vinicius & Thayna
08	João Marcos & Thiago
08	Namastê
08	Pagode da Sassá
09	Willian & Renan
09	É Noix
09	R T
09	Kaduka
09	As Cristinas

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:826C9B36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026 INEXIGIBILIDADE N° 01/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2026INEXIGIBILIDADE N° 01/2026

SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO CONVOCAÇÃO: 02/2026

LISTA DE CREDENCIADOS CONVOCADOS

A escolha dos credenciados no âmbito do Edital de Credenciamento nº 01/2026 observa os critérios estabelecidos no próprio instrumento convocatório, que organiza os prestadores por lotes, categorias e subitens. Para cada evento realizado, a Secretaria Municipal Agricultura, Abastecimento e Inovação realiza a seleção dentre os credenciados habilitados, considerando principalmente a adequação à temática do evento, o porte artístico da atração e a disponibilidade orçamentária prevista para a ação.
No caso específico da **40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes**, a definição dos credenciados seguiu essa lógica técnica e administrativa, priorizando atrações alinhadas ao perfil cultural da festividade. Dessa forma, foram selecionados majoritariamente artistas e grupos vinculados a estilos tradicionalmente associados ao evento, sendo eclético e diversificado, assegurando identidade cultural e coerência com a proposta do evento.
Ademais, a programação contemplou também apresentações de música pop, entendidas como complementares à grade artística, contribuindo para a diversidade do público e mantendo compatibilidade com o ambiente festivo característico dos 10 dias de Festa Feira.
Assim, a seleção realizada demonstra alinhamento entre critérios técnicos, viabilidade orçamentária e construção de uma programação cultural qualificada, diversa e coerente com a identidade tradicional do evento.
A seguir, apresenta-se a tabela com a relação dos credenciados convocados para assinatura de contrato, conforme critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026 e de acordo com as necessidades do evento:

LOTE:	CREDENCIADO CONVOCADO
02	Papo de Xará
03	Sabiá Sabiót
04	Fornalha Trio
04	Rivotril

05	Viola Quebrada
05	Forró Maravilha
05	Las Pájaras
05	Chama Crescente
05	Boogie Jump
06	Choro e Seresta
07	Fandango Mandicuera
07	Fandango Carijós – Mestre Eugênio

Morretes, 28 de abril de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário de Agricultura, Abastecimento e Inovação

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E2E2D6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 13/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 16/2026
Pregão Eletrônico n.º 13/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A4.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pela Sra. JÉSSICA RONCHINI MONTALVÃO, Secretária Municipal de Administração; ADRIANA ASSUMPÇÃO, Secretária Municipal de Educação; MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, Secretária Municipal de Assistência Social; EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento e Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas; MANOEL MEDEIROS MACHADO, Secretário Municipal de Saúde; GILTON DIAS JUNIOR, Secretário Municipal de Cultura e Turismo; ANDERSON LUIZ DE AMORIM FERREIRA, Secretária Municipal de Resiliência Climática e Defesa Civil; NATHÁLIA OZÓRIO BET, Secretária Municipal de Comunicação; DARCICLY DE SOUZA JUNQUEIRA, Secretária Municipal de Esportes; MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo; LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI, Secretário Municipal de Governo - Interino Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento; KARIN CRISTINA DUARTE SAIF, Procuradora-Geral do Município.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 68/2026 – ID 97/2026
RIATLA PAPÉIS LTDA.
CNPJ n.º82.565.532/0001-30.
Item único.
Valor total de R$ 141.927,40 (cento e quarenta e um mil, noventos e cinte e sete reais e quarenta centavos).
Assinatura: Altair Marinho Previato, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 01º de abril de 2021.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PAPEL SULFITE BRANCO, FORMATO A4, TAMANHO 210 X 297 MM, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS	caixa	683	R$207,80	R$141.927,40

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:3544D67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8567 DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8567 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Rescisão de contrato do Sr. Gabriel Leal Kulik, Fiscal de Postura, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a partir de 29/04/2026.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir a pedido, o contrato de trabalho do Sr. Gabriel Leal Kulik, matrícula funcional nº 213972, CPF 099.XXX.XXX-07, RG 13.XXX.XXX-0 SESP/PR, PIS nº 190.XXXXX.76-9 a partir de 29 de abril de 2026, ocupante do cargo Fiscal de Postura, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E5D4FE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8568 DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 8568 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Súmula: Exoneração do cargo de Superintendente Geral de Saúde DAS - 1, Sr. Vinicius Pinto Leopoldino, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/05/2026

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a partir de 01 de maio de 2026, o Sr. Vinicius Pinto Leopoldino, do cargo de Superintendente Geral de Saúde DAS - 1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, CPF n° 073.XXX.XXX-48, RG n° 8.XXX.XXX-1/PR, PIS nº 131.XXXXX.53-2.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 28 de abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F23F3E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO [TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – ID Nº 072/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA JOÃO PIRES DE ALMEIDA JUNIOR

PRIMEIRO [TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – ID Nº 072/2025 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA JOÃO PIRES DE ALMEIDA JUNIOR

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná,
pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001 -99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10 - Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350 -000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sr.ª. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
brasileira, casada, portador do CPF/ nº 023.XXX.XXX-27 e RG nº 6.XXX.XXX-0 SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro
Nacional de Pessoa Física CPF nº 057.XXX.XXX-64, sediada na Rua XV de novembro, nº 189- Centro, Morretes, neste ato representada pelo Sr. João Maria Piores de Almeida Junior, Brasileiro, casado, portador (a) da carteira de identidade nº 8.XXX.XXX-8, expedida pela SSP inscrito
(a) no CPF nº 057.XXX. XXX -64 residente e domiciliado em Rua Adalberto Latuf, nº34 – Jardim das Palmeiras, Morretes-Pr

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e o sr. João Maria Pires de Almeida, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Contrato Administrativo nº 024/2025 – ID Nº 072/2025, cujo objeto é o "***locação de imóvel para sediar o Conselho Tutelar de Morretes",*** oriunda da Inexigibilidade de licitação nº 08/2025, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** , conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 0XX/20XX, pelo período de até 12 (doze) meses, iniciando-se em **30/04/2026** e encerrando-se em **30/04/2027.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO RENOVADO – COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS

O valor total do contrato administrativo renovado, nos termos da cláusula primeira deste termo aditivo, é de até R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Lote	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Edificação em alvenaria de 161 ,08 m², sendo: 01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro, 03 quartos, 01 varanda, de frente para a Rua XV de novembro, bom padrão de acabamento e instalações elétricas e hidráulicas.	Unidade	12	R$ 2 .175 ,00	R$ 26 .100 ,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Fonte 1000 Reduzido: 361
Programática: 08.002.08.243.0100.2053.3.3.90.36.00.00
08.002.08.243.0100.2053 - Bloco de manutenção do Conselho Tutelar
Natureza da despesa: Outros serviços de terceiros, pessoa
física

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 024/2025 – ID 072/2025, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 17 de março de 2026 .

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JUNIOR
Representante da Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:CDC4C93C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 45/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 08/2026

Em conformidade com as informações constantes no Processo Administrativo nº 45/2026, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 560/2022, **HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, cujo objeto é a Contratação de Show da artista Bia Soczek, para o evento da 40ª Festa Feira de Morretes, em atendimento as demandas da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações.

REQUERENTE:
Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações

EMPRESA:
BEATRIZ SOCZEKLTDA
CNPJ nº 48.426.905/0001-54

VALOR:
R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 442. 11.001.04.1220300.2222.3.3.90.39.00.00. FONTE 1000.

Morretes, 27 de abril de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovações

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:41B1811A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01 DE 28 DE ABRIL DE 2026 - PSS SAÚDE Nº 01/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Saúde nº 01/2026, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria

Municipal de Saúde, no dia **04 de maio de 2026,** no horário das 8h00 às 11h00, sito à Rua General Carneiro, nº 58, Morretes – PR, CEP 83350-000, munido da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2026:**

LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

1	Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial. Em caso de deficiência física, o médico deverá considerar o emprego público e suas atribuições. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.
2	Carteira de Identidade (RG)
3	CPF e Comprovante de situação cadastral – CPF (emitido pela internet). Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se houver)
5	CPF e Carteira de Identidade do Cônjuge (se houver)
6	Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso)
7	CPF dos filhos menores de 21 anos (se dependente), ou menores de 24 anos se estudantes;
8	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9	Comprovante de PIS ou PASEP (Se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão.
10	Comprovante de residência.
11	Comprovante de escolaridade: Certificado de conclusão - para ensino médio/técnico correspondente.
12	Título de eleitor com Declaração de Regularidade Eleitoral (pode ser emitida pela internet). Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor?id=1765222034562 (vide opção 6 e 8)
13	Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos. Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor (vide opção 2)
14	Dados da conta bancária **(Caixa Econômica Federal) – solicitação de abertura de conta salário disponibilizada no momento da apresentação dos documentos.**
15	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal Regional Federal (TRF)** do último domicílio do candidato
16	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal de Justiça (TJ)** do último domicílio do candidato;
17	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Federal.** Site: www.dpf.gov.br
18	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Civil** do último domicílio do candidato;
19	Declaração de Bens (modelo em anexo);
20	Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos (modelo em anexo);
21	Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
22	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (modelo em anexo);
23	1 foto 3 X 4
24	**Títulos declarados no momento da inscrição**

OBSERVAÇÕES: **Não serão aceitos protocolos.**

CANDIDATO CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

EMPREGO PÚBLICO ODONTÓLOGO - CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**
1º	Jefferson José de Oliveira	***.***.369-53

MANOEL MEDEIROS MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO OU DE ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS OU PROVENTOS

• IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

Nome:	Documento Identidade:
Cargo Aprovado:	Edital de Concurso nº
Lotação:	Carga horária:

( ) **DECLARO** que **não exerço** qualquer outro cargo público**,** função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas **em desrespeito as disposições previstas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988**.
O art. 37 da Constituição Federal de 1988 assim dispõe:
XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.

( ) **DECLARO** que **não** estou em **licença sem vencimento** em outro órgão público federal, estadual ou municipal.
( )**DECLARO** que **exerço** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) **CUMULÁVEL**, nos termos da Constituição Federal de 1988:
a) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____ cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Em caso de acumulação de cargo, emprego ou função pública, é **IMPRESCINDÍVEL** que o candidato forneça a **declaração atualizada do órgão competente onde exerça seu cargo**, emprego ou função pública. No documento deverá constar:
Órgão competente;
Cargo/Emprego/Função;
Lotação e Local de Trabalho;
Carga horária e Jornada de Trabalho.

DECLARO que em caso de acumulação **lícita de cargo**, emprego ou função pública, **não** haverá incompatibilidade entre as cargas horárias a serem cumpridas, e que o limite
de horas dos cargos em acumulação não ultrapassará 60 horas semanais.

DECLARO, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor da norma acima transcrita e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso venha a **incorrer em acumulação ilegal**, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Prefeitura Municipal de Morretes qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos;
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime de falsificação ideológica previsto no Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Morretes,_____de_____de 2026

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____ nomeado para o cargo efetivo de _____, portador da cédula de identidade Registro Geral nº _____, SSP/_____ e CPF/MF Nº _____, DECLARO para os devidos fins que:

( ) Não possuo bens e/ ou valores.

( ) Possuo os seguintes bens móveis e imóveis (constando valor de aquisição e valor venal), títulos, aplicações financeiras no país ou no exterior, constantes da relação abaixo:

1._____

2._____

3._____

4._____

E por ser verdade, firmo a presente, sendo o único responsável pelas informações prestadas.

Morretes, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____, CPF nº_____, candidato(a) aprovado(a) para o cargo de _____, DECLARO que não sofri penalidades disciplinares no exercício de cargo público.

Morretes, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do declarante

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:CB1B6192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 32/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 30/2026 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 14/2026

• **CONTRATANTE:** Município de Nova América da Colina/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 75.827.204/0001-08.
• **CONTRATADA:** EQUAÇÃO PESQUISAS MARKETING E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.572.214/0001-17.
• **OBJETO:** Prestação de serviços especializados na realização de pesquisa de opinião pública quantitativa para aferir o grau de satisfação da população em relação aos serviços públicos, infraestrutura e ações de governo.
• **METODOLOGIA:** Realização de 08 (oito) ciclos de pesquisa, com amostragem mínima de 365 entrevistas presenciais por ciclo, com 95% de confiança e 5% de margem de erro.
• **VALOR TOTAL GLOBAL:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo R$ 4.200,00 por ciclo de pesquisa.
• **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.
• **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
• **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** Mariano Bezerra de Melo (Gestor) e Rubens Barreto (Fiscal).
• **DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2026.

SIGNATÁRIOS:

• Pela Contratante: Tania Cristina da Silva Basso (Prefeita Municipal).
• Pela Contratada: Weber Ohya e Lima.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:FA63DC8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 623/2026

LEI Nº 623/2026

SÚMULA: ANUÊNCIA AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4116604/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ITAIPU E O MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, COM A FINALIDADE DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL.

Tania Cristina da Silva Basso, Prefeita Municipal de Nova América da Colina-Pr, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, FAZ SABER que o Legislativo Municipal APROVOU e Executivo Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica anuído o Instrumento de Repasse nº 4116604/2025, celebrado entre o Município de Nova América da Colina, e a ITAIPU, representado pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de construção de uma escola municipal.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à execução do Instrumento de Repasse nº 4116604/2025, referido no artigo anterior, no valor global de R$ 15.122.261,37 (quinze milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos), dentro do orçamento em curso, e nos subsequentes, mediante as seguintes providências relacionadas a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP E RECREAÇÃO
Unidade: 06.001 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Serviços de Engenharia
Fonte de Recurso:

• Recurso 773 – Itaipu/CAIXA: R$ 14.366.148,30
• Recurso Livre: R$ 756.113,07

Art. 3º Para viabilização da abertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da fonte 773, oriundos do Instrumento de Repasse nº 4116604/2025, no montante de R$ 14.366.148,30 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e trinta centavos), a serem executados no presente exercício financeiro e nos subsequentes. A contrapartida municipal, no valor de R$ 756.113,07 (setecentos e cinquenta e seis mil, cento e treze reais e sete centavos), será provida com recursos do orçamento vigente, sem necessidade de suplementação adicional, podendo ser estendida aos exercícios posteriores, se necessário.
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inclusão e adequação dos valores e metas decorrentes deste convênio nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, quais sejam: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em seus respectivos anexos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova América da Colina, 28 de abril de 2026.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:3D8E3312

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA RESERVADA
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026 (Nº 90019/2026 - COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de peças de ar condicionado e contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, remoção,

manutenção, limpeza e higienização em aparelhos de ar condicionado dos prédios públicos do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18/05/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de abril de 2026.

***ELIZETE CAVAZIN* –**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E27C4448

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4063/2026

DECRETO Nº 4063/2026
DATA: 28/04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria nº 3916 de 30/10/1998, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO, o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2° - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 3° - A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso na Secretaria Municipal de Saúde, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, ficam condicionadas à avaliação da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 4° - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros temporário:

Secretário Municipal de Saúde – Vilmar da Costa;
Médico Clínico – Raphton Emrich Ferreira;
Enfermeira Atenção Primária – Candida Bruna Pereira;
Farmacêutica Atenção Primária – Magali Meurer;
Psicóloga da Atenção Primária – Adriana França;
Odontóloga da Atenção Primária – Adriana Hoffelfer.

Art. 5º - A Comissão em questão será responsável pela formulação da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), onde os mesmos devem ser adquiridos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com distribuição gratuita aos munícipes.

Art. 6° - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da Comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 7° - As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D28DBEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6243/2026

PORTARIA Nº 6243/2026
DATA: 27/04/2026

SÚMULA: Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024 de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, conforme segue:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

***DAIANA ALBANO**

Art. 2º - A candidata convocada deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 6242/2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:C48F3269

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6244/2026

PORTARIA Nº 6244/2026
DATA: 28/04/2026

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN, inscrita na matricula funcional nº 12861-02, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, lotado na Secretária Municipal de Administração – Departamento de Licitação, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023, a serem fruídas no período de 27/04/2026 a 11/05/2026 (15 dias).

ROSEMARI WEBER VITALI, inscrita na matricula funcional nº 142561-01, ocupante do cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026, a serem fruídas no período de 04/05/2026 a 18/05/2026 (15 dias).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:BA16B815

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2026 - SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO TEMPORÁRIA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR DURANTE PERÍODO DE FÉRIAS.

RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Súmula: Dispõe sobre a efetivação temporária de Conselheiro Tutelar Suplente, para substituição de Conselheiro Tutelar durante período de férias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
CONSIDERANDO a Resolução nº 025/2023 do CMDCA/NPI, que dispõe sobre a homologação do resultado final da eleição do Processo Unificado de Escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
CONSIDERANDO a Resolução nº 009/2026, que dispõe sobre a convocação de conselheiro tutelar suplente, para substituição de conselheiro tutelar durante período de férias.
CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada em 23 de abril de 2026, conforme Ata nº 003/2026.

R E S O L V E

Art. 1º - Efetivar temporariamente como titular, o Conselheiro Tutelar ANTONIO MAIER, inscrito no CPF sob nº 525.417.549-49, para substituição de Conselheiro Tutelar durante período de férias.

Art. 2º - As atividades iniciam em 04/05/2026 e findam em 02/06/2026.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de abril de 2026.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:420BD375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 64 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 64 /2026

Súmula: Colocar à disposição ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, o servidor efetivo Sr. RENAN CARLOS MAREGA.

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o contido nos autos do Processo Eletrônico nº 554/2026, RESOLVE:

Art. 1º - Colocar à disposição para o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná – 154º Zona Eleitoral, em conformidade com a Lei Federal 6.999/82, o servidor efetivo, Sr. **RENAN CARLOS MAREGA**, inscrito no CPF sob o nº ***.689639-**, Matrícula nº 243, á partir do dia 04/05/2026, pelo prazo inicial de 01 (um ano), sem ônus ao cessionário.

Art. 2º - Fica suspenso o estágio probatório do servidor cedido durante o período em que perdurar a cessão, retomando-se a contagem do prazo remanescente a partir da data de sua reassunção ao exercício das atribuições de seu cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:0BDE3587

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 65 /2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto

CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

PORTARIA nº 65 /2026

Súmula: Dispensar o Servidor Sr. RENAN CARLOS MAREGA da Função Gratificada de Agente de Contratação/Pregoeiro.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, Vereador MICHAEL BRUSTULIN, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR o servidor **RENAN CARLOS MAREGA**, inscrito no CPF nº ***.689.63*-**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo III, da função de Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria 35/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 04 de maio de 2026, revogando-se a Portaria nº 35/2026 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de abril de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:FEF0D1A9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 07º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

EXTRATO DO 07º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *ESPERANDIO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 07º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 27/04/2026,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação, ficando da seguinte forma:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LITROS	GASOLINA	PETROBRAS	R$ 6,69
02	LITROS	ETANOL	PETROBRAS	R$ 4,29

LEIA-SE:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT. PROPOSTO
01	LITROS	GASOLINA	PETROBRAS	R$ 6,49
02	LITROS	ETANOL	PETROBRAS	R$ 4,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP Nº 88/2025 do Pregão Presencial Nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 27 de abril de 2026.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:6B57B838

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

EXTRATO DO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 25º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 28/04/2026 às 10:30 horas**, nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,49

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	6,39

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 89/2025 no Pregão nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 28 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:76AB73C4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 251/2026

de 24 de abril de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 27 de abril de 2026, do Emprego Público de Professora de Arte (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal LUCILENE ALVES CABRAL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.864.390-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.164.489-**, admitida em 2 de março de 2026.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 24 de abril de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:87127A36

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 6º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 28/04/2026 as 10:30 hrs),** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,49**

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**6,39**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 1462/2024 no Pregão nº 21/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu – PR, 28 de abril de 2026

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Diana Dos Santos Silva
Código Identificador:051DA358

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 26

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
EMPREGADO
NOME: ADALBERTO CORREIA DA SILVA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.247.***-5 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.369.***-00
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *363* Série *002*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **20 de outubro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **19 de abril de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **19 de outubro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado
_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D513EACA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 27

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: ANDREIA DE OLIVEIRA
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 7.***.871-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 039.***.939-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 55***01, Série **10/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **24 de abril de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **23 de abril 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **23 de outubro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D838AE92

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 28

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CLEVERSON WESLEY PICHELLI
CARGO: ENFERMEIRO 30HS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 6.***.680-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 897.***.179-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 74***16 – 0**40/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **20 de outubro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **19 de abril de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **19 de outubro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:30C5B444

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 29

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: CONCEICAO APARECIDA FERREIRA PIMENTA
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 5.***.497-* SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 736.***.409-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): N° 80***20, Série ***40/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **20 de outubro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **19 de abril 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **19 de outubro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026..

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6D9CA26E

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 30

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: DIRCEU RODRIGUES SOTOS
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 33***75-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 449.***.218-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 18***53 Série **60/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de abril de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de outubro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D2EB33D8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 31

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: GESSICA OLEGARIO DA SILVA
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.761-* SSP-PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 073.***.379-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): N° 92***32, Série **30/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de abril de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de abril 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de outubro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:066C093F

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 32

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: IRENE LOPES DE MELO
CARGO: ENFERMEIRA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.857.***-1SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 757.***.099-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº **854 - 00**9/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de abril 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de outubro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:54193E06

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 33

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: JESSICA DAVID MENDONÇA
CARGO: PSICOLOGO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 10.***.623-* SESP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 071.***.649-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 48***21, Série **2-0/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de abril 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de outubro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4D38D743

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 34

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: KAUANA BRUNA DA SILVA CRUZ
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): **.448.**-4 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 080.***.909-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº ***0167– **02*/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de abril 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de outubro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:52E10C07

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 35

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: LUCINETE ZACHI DIAS
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.654.***-0 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.366.***-64
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *33** Série 000*1/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de abril de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de outubro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:42598CDF

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 37

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: NAYARA SUELLEN DE CARVALHO DA SILVA
CARGO: AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 12.***.713-* SSP-PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 081.***.819-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): N° 47***37, Série **50/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **14 de abril de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **13 de abril 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **13 de outubro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026..

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:437ED6D6

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DOE CNTRATO 36

TERMO DE PRORROGAÇÃO DOE CNTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: MARCIO SOTO RUIZ
CARGO: MOTORISTA PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): 49***35-* SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): 851.***.299-**
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº 31**3 Série 0**32/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **21 de outubro de 2024.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **20 de abril de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **20 de outubro de 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, Estado do Paraná, em 26 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6CF97890

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 130-2026

DECRETO N.º 130/2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3445/2025, de 12 de dezembro de 2025.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11,23 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação(ões)
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
Funcional - 04.123.0401.2414000 - Devoluções de Recursos Estaduais Despesa - 471 - 333293 - 00933 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
11,23
TOTALDASSUPLEMENTAÇÕES=> 11,23
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
132101110933000000 - 274 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 933
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de abril de 2026

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizete Zanetti Monteschio
Código Identificador:71F9015C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119/2026

de 27 de abril de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 5 de maio de 2026, às 09h00min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de ASSISTENTE SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Sonia Cristina Siqueira Floresta	13ª
Sonia Guedes Viana	14ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em: **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental
para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, do CRESS e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios de nº 77/2026 e o de nº 88/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR e do não comparecimento da 11ª classificada.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:18F39367

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 120/2026

de 27 de abril de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 5 de maio de 2026, às 13h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Feminino).

Nome das candidatas	Classificação
Tereza Kurudz dos Santos	59ª
Roseli Aparecida da Ressurreição Ribeiro	60ª
Adaniuva Cassimiro	61ª
Neuza Adelaide dos Santos	62ª
Rosineide da Silva Araujo	63ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 66/2025 e o de nº 26/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, e, do não comparecimento das 56ª e 57ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:21394FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 121/2026

de 27 de abril de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 5 de maio de 2026, às 14h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Masculino).

Nome dos candidatos	Classificação
Jean de Lima Gobi	54º
Cirlene Sitineta da Silva Faria	55º
Elaine Cristina Campanholi Nóbrega	56º
Amanda Pontes da Silva	57º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**

d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Reservista, do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção ao Ofício nº 65/2025 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento do 50º, 51º, 52º e 53º classificados.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:968C64D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 122/2026

de 27 de abril de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 5 de maio de 2026, às 10h30min, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de EDUCADOR SOCIAL.

Nome das candidatas	Classificação
Thalita de Sena Jorge	51ª
Sirlei Aparecida Camargo	52ª
Adriana de Oliveira Costa	53ª
Barbara Pereira Fernandes Baron Fontana	54ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal disponível em **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 58/2026, o de nº 63/2026 e o de nº 94/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR e do não comparecimento das 48ª, 49ª e 50ª classificadas.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6A18CF5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 123/2026

de 27 de abril de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 5 de maio de 2026, às 15h30min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – "D" ou "E".

Nome dos candidatos	Classificação
Laurindo Ferreira	33º
Rosangela de Brito	34ª
Elenita Cardoso Ceciliano	35ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal, disponível em; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
i) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
j) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da CNH – Categoria "D" ou "E", da Reservista e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
k) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

m) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06 (seis) anos; e
n) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em atenção aos Ofícios nº 89/2026, da Secretaria Municipal de Assistência Social, o de nº 2/2026 da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e o de nº 3/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e do não comparecimento do 30º, do 31º e do 32º classificados.
Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:50CC496F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 124/2026

de 27 de abril de 2026

O senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS aberto pelo Edital de Abertura nº 001/2025, de 7 de julho de 2025, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 5 de maio de 2026, às 15h00min, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de VIGIA.

Nome do candidato	Classificação
Igor Denyan Ferreira da Silva	4º

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Estar em dia com as obrigações eleitorais, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral e crimes eleitorais;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF, da Reservista e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 76.282.664/0001-52.

Em razão do Ofício nº 40/2026, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paiçandu, Estado do Paraná e do não comparecimento do 3º classificado.

Será remetido para Final de Lista, o candidato que se manifestar, por escrito, esse interesse, dentro do prazo estabelecido na presente convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 27 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B3173808

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO - POSTO MACEDO

EXTRATO DO 25º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 25º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 28/04/2026 AS 10:30 HRS,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,49**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,79

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**R$ 6,39**
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 6,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 28 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:28A7207A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3473/2026

SUMÚLA: Prorroga o prazo de vigência do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2026) instituído pela Lei nº 3.457/2026.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica **prorrogado** o prazo de vigência do **Programa de Recuperação Fiscal** no Município de Paiçandu, denominado REFIS-2026, instituído pela **Lei nº 3.457/2026,** até o dia **05 de junho de 2026;**

Art. 2° O art. 2º da Lei nº 3.457/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 2º O REFIS – 2026** terá vigência a partir do dia da publicação desta Lei e se estenderá até o dia 05 de junho de 2026.**"***

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 dias do mês de abril do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B3000A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3474/2026

SÚMULA: ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 3461/2026, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Artigo 136 da Lei nº 3461/2026 passa a vigorar com acréscimo da alínea "a" ao inciso I e alteração no inciso III, nos seguintes termos:

"Art. 136. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito tem a seguinte estrutura:
I - Departamento Administrativo de Segurança Pública; padrão CC 03
a) Divisão de Segurança; padrão CC 10
[...]
***III** - Divisão Administrativa da Guarda Civil Municipal (GCM); **padrão CC 05**"*
[...]

Art. 2º Fica acrescido o Artigo 137-A à Lei nº 3461/2026, definindo a finalidade e as atribuições da nova unidade:

"Art. 137-A. A Divisão de Segurança, dirigida pelo Chefe Coordenador da Divisão de Segurança, subordinada ao Chefe de Departamento Administrativo de Segurança Pública, tem por finalidade a integração institucional e o suporte estratégico de inteligência, competindo-lhe:
I - Atuar como elo de ligação técnica e institucional entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a e os órgãos de Segurança Estadual, facilitando o fluxo de informações entre os órgãos;
II - Consolidar e encaminhar relatórios periódicos à Secretaria sobre ocorrências e situações identificadas no município, visando subsidiar a elaboração de ações estratégicas de combate à criminalidade;
III - Coordenar o monitoramento administrativo dos dados de segurança local colhidos junto às autoridades policiais e órgãos integrados;
IV - Acompanhar administrativamente o fluxo de repasses financeiros efetuados pelo Município ao Conselho Comunitário de Segurança (CONSEG), monitorando a aplicação dos recursos conforme as metas estabelecidas;

V - Supervisionar e orientar a instrução documental das prestações de contas enviadas pelo CONSEG, verificando a regularidade e a efetiva destinação dos recursos às forças policiais beneficiárias;
VI - Desempenhar atividades de coordenação e assessoramento, nos limites da competência municipal, sem atribuições de execução policial direta, em conformidade com a natureza de cargo em comissão de chefia;
VII - Executar outras tarefas de gestão administrativa correlatas determinadas pelo superior hierárquico.
Parágrafo único. *São requisitos para investidura no cargo em comissão descrito neste artigo:*
ensino médio completo;
análise curricular;
avaliação de perfil comportamental;
entrevista técnica e análise documental."

Art. 3º O **ANEXO I** da Lei nº 3461/2026, na parte referente à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, passa a vigorar com as seguintes alterações nos cargos indicados:

Cargo / Função	Padrão CC	FG (%)
Divisão de Segurança	**CC-10**	**50%**
Divisão Administrativa da Guarda Civil Municipal (GCM)	**CC-05**	**50%**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:BAF52896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 213/2026

de 17 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a partir de 16 de abril de 2026, do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 28 de abril de 1997, a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA MACIEL, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.998.415-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.987.039-**.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 17 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5FCD4A9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 214/2026

de 22 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 20 de abril de 2026, do Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Servidora Pública Municipal NEUSA REGINA DOS SANTOS FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.226.854-*-SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.826.549-**, admitida em 21 de outubro de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 22 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:510F174A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 215/2026

de 23 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 22 de abril de 2026, para exercer o Emprego Público de Assistente Social - PSS, a Senhora Neusa Regina dos Santos Fernandes, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.826.549-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E188C174

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 216/2026

de 23 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 22 de abril de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) - PSS, a Senhora Wilma dos Santos Cordeiro, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.649.309-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B35ADE25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 217/2026

de 23 de abril de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 22 de abril de 2026, Elivelton Pereira de Souza, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Arbonização Urbana, Símbolo C-03, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.805.539-**, demissível "ad nutum".
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BE67E2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a Convocação das Pré - Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente para ampla mobilização e articulação da população para XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal Nº 2.433/2015 de 23 de Abril de 2015 e atualizada pelas Leis Nº 3349/2024 e Nº 3368/2024, órgão colegiado e autônomo do sistema descentralizado, participativo e controlador da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do município, de caráter permanente, deliberativo, normativo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil.
CONSIDERANDO que as Conferências são espaços democráticos onde crianças, adolescentes, sociedade civil e governo se reúnem para avaliar políticas públicas, apontar desafios e propor soluções para garantir seus direitos;
CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 01/2026 - CEDCA - PR que orienta a participação do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de crianças e adolescentes, respeitando toda a sua diversidade;
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 12 de março de 2026 e Reunião Ordinária de 09/04/2026 e registrada em Ata Ordinária n° 02 e 03/2026;
CONSIDERANDO o Decreto nº 111/2026, de 10 de Abril de 2026 que convoca a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu;
RESOLVE:
Art. 1º. Convocar as Pré - Conferências, a serem realizadas no município de Paiçandu no mês de maio de 2026.
Serão realizadas 3 (três) Pré Conferências dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizadas no município de Paiçandu no mês maio de 2026, em diferentes territórios, preparando e mobilizando a sociedade civil a fim de discutir os eixos temáticos e elencar propostas para a conferência;

Primeira Pré - Conferência
Data: 06/05/2026
Horário: 9 horas às 11 horas
Local: Colégio Estadual Vercindes Gerotto dos Reis, **R. Ângelo Bertazo, 487 - Jd Sta Efigenia - Paiçandu.**

Segunda Pré - Conferência
Data: 13/05/2026
Horário: 9 horas às 11 horas
Local: Escola Estadual José de Anchieta, R. Bom Sucesso, 515 - Água Boa - Paiçandu.

Terceira Pré - Conferência
Data: 20/05/2026
Horário: 9 horas às 11 horas
Local: Colégio Estadual Paiçandu, Rua R. Alberto Santos Dumont, 521 - Centro - Paiçandu.
Art.2°. O tema da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paiçandu/PR "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa" e os 6 (seis) eixos:
EIXO 1- Aprimoramento do controle social e fortalecimento da participação social;
EIXO 2- Fortalecimento dos conselhos tutelares;
EIXO 3- Promoção da convivência familiar e comunitária;
EIXO 4- Prevenção e enfrentamento das violências;
EIXO 5- Prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção de adolescentes no trabalho;
EIXO 6- Aprimoramento da execução das medidas socioeducativas.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 27 de abril de 2026.

SARA GONÇALVES DOS SANTOS NOGUEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:FE3DA84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 38

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EMPREGADOR
Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por Thiago Alves Cefalo, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 9.674.721-7 SSP/PR, CPF nº 070.124.609-03, residente e domiciliado na Rua Onesio Francisco de Farias, nº 373, Centro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO
NOME: WANDERLEY CORREA DO NASCIMENTO
CARGO: TECNICO EM RAIO-X PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): *.317.***-4 SSP/SP
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF): ***.685.***-60
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº *5642** – *004*/BA

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **20 de outubro de 2025.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **19 de abril de 2026**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **19 de outubro 2026.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.
Paiçandu, Estado do Paraná, em 16 de março de 2026.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:53E4C9DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 017/2022 – DISPENSA Nº 12/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
LOCADOR: **CLEONICE SECATO EUGENIO**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 022.846.539-79 e RG nº 6.417.449-5, e seu esposo o senhor **ANTONIO CARLOS EUGENIO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 172.377.269-00 e RG nº 1.029.734.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 4º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 18/04/2027 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO DO INDICE DE IPCA ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES – 4,1428% - MARÇO 2026**, nos
termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato nº 017/2022, cujo objeto é a Locação de imóvel para instalação da sede CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, localizado na Rua Marechal Floriano, nº 577, imóvel com Matricula 62.464, Data 21, Quadra 52, no município de Paiçandu.
§ 2º O valor inicial do contrato passará de R$ 18.600,00 (dezoito mil seiscentos reais), com o 1º termo aditivo passou para o valor de R$ 37.231,56(trinta e sete mil e duzentos e trinta e um reais cinquenta e seis centavos), com o 2º termo aditivo passou para o valor de R$ 56.594,52 (cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais cinquenta e dois centavos), com o 3º termo aditivo passou o valor total acumulado de R$ 77.691,72 (setenta e sete mil e seiscentos e noventa e um reais setenta e dois centavos), ficando o valor total acumulado de R$ 99.663,00 (noventa e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais).
O valor mensal do aluguel passara de R$ 1.758,10 (um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos), para o valor mensal de R$ 1.830,94 (um mil, oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos).

Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 13 de abril de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:708B4F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO ARP 19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025, homologado em 25/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.924.291/0001-28, com endereço RUA DEP. NÉO ALVES MARTINS, CEP 87013060, representada por LIETE APARECIDA FIORI DE ARAÚJO, Carteira
de identidade nº 2.195.514-0, inscrito no CPF nº 443.595.279-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual aquisição de PEDRA BRITA EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 27 de abril de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

NATURA LOCADORA E PRESTADORA DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 058

67,30

Total: 30.285,00

Item: 1

Unidade: Serviço

Marca: P. INGÁ Modelo: BICA CORRIDA

Descrição: BICA CORRIDA - BICA CORRIDA

Quantidade: 450		**Valor Unit.: 67,30**			Total Item: 30.285,00
LOTE 5	Quant.: 1		Num: 529	86,40	**Total: 77.760,00**

Item: 5

Unidade: Serviço

Marca: P. INGÁ Modelo: PEDRISCO (3/8)

Descrição: PEDRISCO (3/8) - PEDRISCO (3/8)

Quantidade: 900		**Valor Unit.: 86,40**			Total Item: 77.760,00
LOTE 6	Quant.: 1		Num: 174	58,90	**Total: 17.670,00**

Item: 6

Unidade: Serviço

Marca: P. INGÁ Modelo: PÓ DE PEDRA

Descrição: PÓ DE PEDRA - PÓ DE PEDRA

Quantidade: 300		**Valor Unit.: 58,90**			Total Item: 17.670,00
LOTE 7	Quant.: 1		Num: 139	81,90	**Total: 57.330,00**

Item: 7

Unidade: Serviço

Marca: P. INGÁ Modelo: RACHÃO

Descrição: RACHÃO - RACHÃO

Quantidade: 700		**Valor Unit.: 81,90**			Total Item: 57.330,00
LOTE 8	Quant.: 1		Num: 033	83,90	**Total: 41.950,00**

Item: 8

Unidade: Serviço

Marca: P. INGÁ Modelo: RACHÃOZINHO (BRITA 3)

Descrição: RACHÃOZINHO (BRITA 3) - RACHÃOZINHO (BRITA 3)
Quantidade: 500 **Valor Unit.: 83,90**

Total Item: 41.950,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 224.995,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C11C8612

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RENOVAÇÃO DA ARP 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025
RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 11/2025, homologado em 25/04/2025, integrante do Processo Administrativo nº 24/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 77.282.002/0001-45, com endereço ESTRADA SÃO JOSÉ, Nº 2424, CEP 87060502, representada por ALVARO MESTI, Carteira de identidade nº 816669-2, inscrito no CPF nº 108.355.559-68, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para eventual aquisição de PEDRA BRITA EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 27 de abril de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2

Quant.: 1

Num: 045

73,90

Total: 70.205,00

Item: 2

Unidade: Serviço

Marca: PRÓPRIA Modelo: BRITA GRADUADA

Descrição: BRITA GRADUADA - BRITA GRADUADA

Quantidade: 950		**Valor Unit.: 73,90**			Total Item: 70.205,00
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 954	70,00	**Total: 24.500,00**

Item: 3

Unidade: Serviço

Marca: PRÓPRIA Modelo: PEDRA 1 (3/4)

Descrição: PEDRA 1 (3/4 - PEDRA 1 (3/4

Quantidade: 350		**Valor Unit.: 70,00**			Total Item: 24.500,00
LOTE 4	Quant.: 1		Num: 071	72,00	**Total: 36.000,00**

Item: 4

Unidade: Serviço

Marca: PRÓPRIA Modelo: PEDRA 1/2 (5/8)

Descrição: PEDRA 1/2 (5/8 - PEDRA 1/2 (5/8 Quantidade: 500 **Valor Unit.: 72,00**

Total Item: 36.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 130.705,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8976269C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÕES DE JULGAMENTO 26/05/2026 E 02/06/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto no art. 184 do Regimento Interno, convoca **sessões de julgamento** para os dias **26 de maio de 2026 e 02 de junho de 2026, às 20 horas**, para 1ª e 2ª discussão, respectivamente, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 726/2026**, que "Aprova a Prestação de Contas do Município de Palmeira, relativas ao exercício de 2024, e dá outras providências".

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

DIEGO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivano Cherobim
Código Identificador:D26C59F7

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1452/2026 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL À SERVIDORA GLEICINE APARECIDA MORAIS

PORTARIA Nº 1452/2026

Ementa: Concede promoção vertical à servidora Gleicine Aparecida Morais

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 8º e 9º da Lei Municipal nº 4.452, de 3/8/2017, e considerando o processo administrativo nº 562/2026

RESOLVE

Art. 1º Conceder promoção vertical à servidora Gleicine Aparecida Morais, matrícula nº 133, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras, que passa do nível I-01 para o nível II-01, de acordo com o inciso I do art. 9º e o anexo I da Lei Municipal nº 4.452, de 3/8/2017.

Art. 2º Fica assegurada a concessão da promoção vertical à servidora a partir do mês subsequente ao efetivo requerimento, conforme § 8º do art. 8º da Lei Municipal nº 4.452, de 3/8/2017

Art. 3º Esta portaria tem vigência a partir de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:B0461A31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2026

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 15/05/2025 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **Sob Sistema de Registro de Preços,** com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços geológicos para a prestação de serviços técnicos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28/04/2026.

JOSLEI SEQUINELI
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:0E6B36BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2026

O Município de Palmeira torna público que às 10:00 do dia 15/05/2025 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Sob Sistema de Registro de Preços,** com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: aquisição sob demanda de Kit Lanches através da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através

do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

28/04/2026.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:83DF6BEC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº. 03/2025 – ELEANDRO DE LIMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9407/2026

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a**HOMOLOGAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para empresas especializadas fornecimento de marmitas, em nome de**ELEANDRO DE LIMA** , inscrita no CNPJ nº. **18.791.523/0001- 69**, através do processo administrativo n°. 9407/2026.

Publique-se.

Palmeira, 28 de Abril de 2026.

GERALDO VASCO
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:E678DCCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10373/2026

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição dos jogos Copa Cidade de Voleibol, atráves da Secretaria de Esporte e Lazer.

Fundamentação: Art. 74, *inciso I*, caput, Lei 14133/21.

Dotação Orçamentária: 11001278110026208033900390000 **Fonte:** 21000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Empresa Vencedora: RAFAEL DO ROSARIO GORLA, inscrita no CNPJ nº. 17.261.099/0001-88, com o valor total de R$7.700,00 (sete mil e setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

28 de abril de 2026

THIAGO HENRIQUE RIGONI PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos
Código Identificador:00F5C06D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 100/2026 - TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP.

O **MUNICIPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Rua Luiza Trombini Malucelli, n° 134, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Altamir Sanson,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.XXX.XXX-6** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 456.XXX.XXX-04**, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, e o **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ nº 08.774.605/0001-41**, com sede a Rua Conselheiro Jesuíno Marcondes, nº 1321, bairro Centro, Palmeira/PR, representado por sua Presidente Sra. Raquel Haide Santos Aldrigue, brasileira, divorciada, portadora do **RG nº 9.XXX.XXX-4 SSP/SP**, inscrita no **CPF nº 050.XXX.XXX-05**, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Aroldi Armstrong, nº 259, Papiros, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, considerando o contido no processo administrativo nº 7790/2026, resolvem formalizar o presente Termo de Convênio, com fundamento no artigo 118, da Lei Orgânica do Município de Palmeira e artigo 16, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 2.516 de 2006, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO O presente Termo tem por objetivo a cessão funcional da servidora Viviane Ianoski, Assistente de Farmácia, matrícula n° 203968, servidora municipal efetiva, conforme previsão contida no artigo 16, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 2.516 de 2006, para prestar serviços, em sua carga horária integral, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira-IMASP, com ônus para a origem.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES A servidora ora cedida oportunizará a integração dos entes envolvidos, sobretudo em relação aos objetivos comuns que ambas as partes necessitam desenvolver, principalmente na área da saúde dos servidores públicos municipais.

I – **DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA** ora **CEDENTE**:

a) estar ciente de que é de sua inteira responsabilidade o pagamento de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas bem como quaisquer outros que porventura integrem o salário ou vencimento da servidora cedida.
b)

II – **DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP** ora **CESSIONÁRIO:**

a) custear as despesas da servidora cedida, quando houver necessidade de deslocamento no desenvolvimento de atividades;
b) monitorar a frequência da servidora cedida, e mensalmente encaminhar ao Município, até o 15º dia do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO O acompanhamento e a fiscalização do presente Termo serão realizados pelos setores responsáveis pela gestão de Recursos Humanos dos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA O presente Termo de Convênio terá vigência de 02 (dois) anos, a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUINTA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO O presente Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias e rescindido, por descumprimento das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrente de Lei ou de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO E, por estarem justas e acordadas, os partícipes assinam e rubricam o presente Termo de Cessão.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 28 de abril de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ALTAMIR SANSON
456.XXX.XXX-04
Cedente

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ/MF sob o nº 08.774.605/0001-41
RAQUEL HAIDE DOS SANTOS ALDRIGUE
CPF/MF sob o nº 050.XXX.XXX-05
Presidente

Cessionário

Testemunhas:

_____
Nome:
RG nº:

_____
Nome:

RG n° :

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0E0C6D7C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 1.291 DE 28/04/2026 - NOMEIA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA PARA O CARGO DE CONTADORA

Portaria n.º 1.291 de 28/04/2026

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal realizado em 06 de fevereiro de 2022, homologado por meio do Edital nº 17.001/2022;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Daysi Baptista Pinheiro de Lima, portadora do R.G. nº 1.0xx.xx3-3 PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 081.xxx.xx9-90, para o cargo de Contador(a), lotada na Autarquia do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, a partir de 29 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:59359726

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 1.292 DE 28/04/2026

Portaria nº 1.292 de 28/04/2026

O Diretor-Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

RESOLVE

Art. 1º- Alterar o Art. 1º da Portaria nº 1.240 de 07/11/2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º- **Artigo 1º** - Nomear os seguintes servidores para comporem as Assessorias:
Assessor Administrativo: Lana Cristina Silva da Rosa - Técnico(a) Administrativo;
Assessor Financeiro: João Jeives Pinheiro - Contador; e
Assessor Previdenciário: Daysi Baptista Pinheiro de Lima - Contador(a);

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – RPPS.

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:4FB19F8D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de prova on-line de Certificação Profissional - RPPS para os seguintes grupos: Dirigentes, responsável pela gestão dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, membros Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, visando atender as necessidades da Autarquia.
Fundamentação: Art. 75, II, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19001091220013200133903900000
Fonte: 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL, empresa inscrita no CNPJ nº 43.446.228/0001-12, com o valor total de R$ 3.775,50 (três mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 108/2026
Data de emissão: 16/04/2026.
Publique-se.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
(Decreto n° 18.800 de 18/12/2025)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:1CADCCDB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2026

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 266/2026

Objeto: Realização de curso preparatório para Aposentadoria Especial e Benefícios Previdenciários e Averbação e CTC + Imersão COMPREV.
Fundamentação: inciso III, alínea "f" , art. 74, Lei 14133/21
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

Contratada: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, empresa inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61 com o valor total de R6.751,00 (Seis mil, setecentos e cinquenta e um reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 105/2026
Data de emissão: 24/04/2026.

Publique-se.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
(Decreto n° 18.800 de 18/12/2025)

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:D654B0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1664/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo **Secretário municipal de agricultura e pecuária, Sr. MARLON CLEITON GROSS, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.293.529-86, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 18.803 /2025**, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **CONSTRUTORA MAUI LTDA** , pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 47.482.006/0001-06,** com sede localizada na R RUA JOAO BERTOLI ,N°279, Bairro: Boehmerwald CEP: 89232-310 por seu representante legal, Sra. LUANNA PEGORETTI XAVIER CARNIEL, brasileira, inscrito no CPF nº. 773.096.692-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Administrativo n.º 6999/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1664/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO: Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de execução da obra pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de 20 de abril de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1664/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, em 24 de abril de 2026.

Testemunha:

_____
Paula Orlonski
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F7998719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 26.021, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10082/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 08.001.04.122.0014.6.039.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.xxx.xxx-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CFC8BEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE FOMENTO Nº 186/2026 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Joceli Gomes Cunha, portadora da cédula de identidade R.G n° 4.***.***-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n° 024.***.***-50, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal nº 17.960/25, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE (AMB), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00, com sede na Rua José Adriano de Freitas, nº 427, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu presidente Sr. Hugo Kreusch, portador da cédula de identidade R.G nº 1.***.***-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 357.***.***-00, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do procedimento de inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da identificação prévia da entidade beneficiária, viabiliza a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, propostas pela Organização da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades e de projeto previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.764/2016 e Lei Municipal n° 6.339/2026, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês	Valor
Maio/2026	R$ 128.200,00
VALOR TOTAL R$ 128.200,00	

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - **DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:**

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.
q) IDENTIFICAR OS EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS CONSTANTES NO PLANO DE APLICAÇÃO COM PLAQUETA CONTENDO O SEGUINTE TEXTO: SMAS/FMDCATERMODEFOMENTO**/202*.”

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 128.200,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos reais), acrescido dos rendimentos oriundos de aplicação financeira, a qual provém de resgate total de recursos captados de doações específicas do Banco de Projetos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMDCA, regulamentado através da Resolução 08/2018, referente ao “Projeto Linha Nova” aprovado através da Resolução 03/2023 de 09/03/2023 e Resolução nº 17/2025 de 11/12/2025.

3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de Fomento, o recurso no valor acima informado correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias 08.003.08.243.0018.6054.4.4.50.42.00.00 FONTE 880 e 08.003.08.243.0018.6054.3.3.50.43.00.00 FONTE 880.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à

identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de Fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo documento.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
lII - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
lI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades

da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2026.

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social
Administração Pública

HUGO KREUSCH
Ass. Menonita Beneficiente AMB
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:22174B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1754/2026 - ABRAÃO MATAICHI IZUMI LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **ABRAÃO MATAICHI IZUMI LTDA**
CNPJ/CPF: 66.122.303/0001-95
Processo Administrativo: 10050/2026
Modalidade de Licitação: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2026**
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de show da Banda “Campeiros de Cristo”, a ser realizado no dia 01 de Maio de 2026
Valor da contratação: O valor total da presente contratação é de R$ 63.000,00 **(sessenta e três mil reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do primeiro dia útil subsequente à publicação no

PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 27/04/2026

Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:6E34BB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26.038, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO GISLAINE SVIECH VALLE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10367/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Gislaine Sviech Valle	*075.xxx.xxx-31*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:70C9E785

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26.039, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO KAREN RODAK DE QUADROS KFFURI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10366/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Karen Rodak de Quadros Kffuri	*026.xxx.xxx-00*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:12C10438

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26.041, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO BRENDA LOUISE BAGDINSKI COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10362/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Brenda Louise Bagdinski Costa	*113.xxx.xxx-26*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5D5CDE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 26.042, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO DAYANE APARECIDA DIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10363/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.39.00.00.

Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Dayane Aparecida Dias	*064.xxx.xxx-29*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AEFDEBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.259 DE 28/04/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$40.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.348/2026

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.244.0016.6.046. Benefícios Eventuais - FMAS
979 – 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$40.000,00

Total Suplementação: R$40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.122.0014.2.041. Gestão da Política de Assistência Social
241 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$32.000,00

08.002.08.244.0016.6.046. Benefícios Eventuais - FMAS
271 – 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$8.000,00

Total Redução: R$40.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:573B640F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 19.260 DE 28/04/2026 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$10.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 6.116/2025 – LDO e nº 6.216/2025 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.122.0023.2.077. Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
435 – 3.3.90.93.00.00 – 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$10.500,00

Total Suplementação: R$10.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto, servirá como recurso Anulação de dotação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação
10.001.00.000.0000.0.000. Departamento Administrativo
10.001.12.122.0023.2.077. Manutenção das atividades do Departamento Administrativo
429 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$10.500,00

Total Redução: R$10.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:4613B25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 6.348 DE 28/04/2026 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$40.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.216/2025 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação a ser criada

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social

08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.244.0016.6.046. Benefícios Eventuais - FMAS
979 – 3.3.90.48.00.00 000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R$40.000,00

Total Suplementação: R$40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.002.08.122.0014.2.041. Gestão da Política de Assistência Social
241 – 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$32.000,00

08.002.08.244.0016.6.046. Benefícios Eventuais - FMAS
271 – 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$8.000,00

Total Redução: R$40.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erison Fernando Muller
Código Identificador:DA02D0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2026

Palmeira, 28 de abril de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 30 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2026, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelos imediatos classificados, conforme processo nº. 3732/2026.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

EWERTON KOPSSCH REIN
ELISSA APARECIDA GAVRONSKI

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:391A6DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023

Palmeira, 28 de abril de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 30 de abril do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7590/2026.

Professor 20 H:

SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6D07A0AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 28 de abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **ELIANE SCHUEBEL**
Inscrição: 145
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:0D44D90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 - AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Palmeira, 28 de abril de 2026.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2026 de 05 de janeiro de 2026, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**, conforme previsto no item 7.8 do edital acima indicado.

Nome completo: **TUANA APARECIDA CATARINA HANSEN**
Inscrição: 108
Emprego público: AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

JOCELI GOMES CUNHA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F0B8E52E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.043 DE 28/04/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, RAPHAEL JOSEPH CABRAL, LOTADO NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7958/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/04/2026 à 21/07/2026, ao servidor público municipal **RAPHAEL JOSEPH CABRAL,** matrícula 203666, ocupante do cargo de FISCAL TRIBUTARIO, lotado na Procuradoria Geral do Município, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:B20BAD74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.044 DE 28/04/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9033/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 09/04/2026 à 07/07/2026, ao servidor público municipal **ANTONIO PEDRO LEVANDOSKI,** matrícula 203130, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:E09A34F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.045 DE 28/04/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, KELLY FRANCINI BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9633/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 21/05/2026 à 17/06/2026, a servidora pública municipal **KELLY FRANCINI BACH,** matrícula 203758, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:98C2C3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.046 DE 28/04/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSELI SVIECH SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 9839/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 06/04/2026 à 17/05/2026, a **ROSELI SVIECH SILVA,** matrícula 203013, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:55F3F602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.047 DE 28/04/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, BIANCA BORGES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 10206/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **BIANCA BORGES**, matrícula 102587, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03/03/2026,

encerrando em 31/05/2026, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:72129659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 26.048 DE 28/04/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, ROSANE LINHARES RAIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 10208/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **ROSANE LINHARES RAIN**, matrícula 102536, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 27/03/2026, encerrando em 25/06/2026, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:99862849

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 26.049 DE 28/04/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARILDO APARECIDO MORAIS, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 10450/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 30/03/2026 à 29/06/2026, a **ARILDO APARECIDO MORAIS,** matrícula 203105, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:6F443821

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1615/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de planejamento e urbanismo, **Sr. FABIANO BISHOP CASSANTA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.655.819-28, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 7.631.137-4,** o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto nº 18801/2025, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SANEPLAN GESTÃO SUSTENTÁVEL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 46.236.785/0001-05**, com sede na Rua Doutor Francisco Faria Lobato, nº 430, Centro, Poços de Caldas/MG, CEP: 37.701-045 , neste ato representada pelo **Sr. Mauro Mendes Filho**, brasileiro, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 328.770.008-18**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob nº 43.477.851-5**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do **Processo Administrativo n.º8041/2026**, por força do presente instrumento e em conformidade com a Leis Federal n.º 14133/2021, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1615/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio do presente Termo Aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 28 de abril de 2026 até 28 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE: Por meio do presente Termo Aditivo, fica reajustado o valor da prestação dos serviços em 2,833030% , de modo que o valor mensal do contrato passa de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R$25.708,26 (vinte e cinco mil setecentos e oito reais e vinte e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1615/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, em 15 de abril de 2026.

Testemunha:

_____
Marcela Bianca da Silva
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D2E76763

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1284/2022 – AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONSIDERANDO a constatação de erro material no documento original, consistente na divergência entre a redação constante e aquela que efetivamente deveria ter sido expressa;

CONSIDERANDO que a referida inconsistência decorre de equívoco meramente formal, não implicando alteração de conteúdo, mérito ou vontade originalmente manifestada;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a devida correção para que o documento reflita com exatidão as informações corretas;
o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.880 DE 02/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF/CPF sob o nº 33.458.003/0001-22**, localizada na Rua Santos Dumont, nº 620, sala 73, Centro, Rolândia/PR, neste ato representada pelo Sr. **Thiago de Castro Silveira**, inscrito no **CPF/MF sob nº 022.279.289-21,** a seguir denominada **CONTRATADA**, **RETIFICAM** o DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 1284/2022, conforme segue:

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: *Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 3 (três) meses a contar de 29 de abril de 2026 até 28 de junho de 2026.*

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: *Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 2 (dois) meses a contar de 29 de abril de 2026 até 28 de junho de 2026.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 27 de abril de 2026.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35089.187.509-35P
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22
THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
CPF/MF sob o n° 022.279.289-21
Contratada

THARIN CRUZ MARTINS
Fiscal de Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:1B571FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.019, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
VANDERLEI PANCHESKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9783/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Vanderlei Pancheski	*033.xxx.xxx-43*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:E0C7061D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.020, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
MICHAEL JOÃO GUADANIM

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 9782/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Michael João Guadanim	*057.xxx.xxx-16*	*R$ 2400,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0F45AE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.022, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
GENILDA CRUZ FERRANDO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10071/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Genilda Cruz Ferrando	*015.xxx.xxx-33*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A45BD813

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.023, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
SANDRA HAIN VENANCIO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10054/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Sandra Hain Venancio	*003.xxx.xxx-65*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BC196D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.024, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
BEATRIZ CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10070/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde ESF, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Beatriz Camargo	*091.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8FB1C109

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.025, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
JOSELI APARECIDA DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10069/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Joseli Aparecida Santos	*067.xxx.xxx-10*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:04BDE804

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.026, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
DAIANE BOHENKEM KRUMHEUER

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10056/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agene Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daiane Bohenkem Krumheuer	*83.xxx.xxx-03*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:ECD84827

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.027, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
CAIO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE ARRUDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10055/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Caio Ribeiro de Albuquerque Arruda	*064.xxx.xxx-30*	*R$ 60,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:16479C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.028, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
ANIELE BORGES DZIADZIO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10073/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Aniele Borges Dziadzio	*069.xxx.xxx-07*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:890C2CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.029, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
EDICLÉIA MIRANDA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10058/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edicléia Miranda	*056.xxx.xxx-88*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:134F95DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.030, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO ARIANE FRANCO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10059/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ariane Franco	*125.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:57BFB54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.031, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO MARCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10061/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Marcia Regina Fagundes Prins Stelle	*091.xxx.xxx-01*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2E972BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.032, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO MARIA IVODIELE BLANC

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10063/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Ivodiele Blanc	*063.xxx.xxx-97*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D613D37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.033, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO SONIA MARIA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10064/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Sonia Maria Marques	026.xxx.xxx-44	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4349A217

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.034, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
DANIELE INTIMA ZAIKA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10065/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro(a), com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Daniele Intima Zaika	035.xxx.xxx-93	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:51CB7FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.035, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
ELISANGELA MARQUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10060/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elisangela Marques	054.xxx.xxx-27	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3D44B87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.036, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
ELIZE TATIANE RIBEIRO MACHADO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10066/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elize Tatiane Ribeiro Machado	061.xxx.xxx-20	R$ 60,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1B839BF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.037, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
MARIA ELIANE VASCO DA LUZ

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10072/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 15.001.10.301.0041.6.108.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Eliane Vasco da Luz	*034.xxx.xxx-94*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C9E0710A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 26.040, DE 28/04/2026 - ADIANTAMENTO
DANIELE FRANCINE MACHADO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 10364/2026 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professor (a), com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.12.122.0023.2.067.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 21000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Daniele Francine Machado	*087.xxx.xxx-89*	*R$ 60,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1E1F993A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º APOSTILAMENTO DO CONTRATO 64/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa MARIA APARECIDADE NADOLNY FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.722.411/00001-90, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,35** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,14** por litro

Representando redução de **R$ 0,21 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR
O novo valor passa a vigorar **a partir de 28 de abril de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.
E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Palmital-Pr 28 de Abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:998CC8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 64/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa MARIA APARECIDADE NADOLNY FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.722.411/00001-90, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:
Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais

e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,35** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,14** por litro

Representando redução de **R$ 0,21 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar **a partir de 28 de abril de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 28 de Abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:BA0BA562

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 61/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 64/2026, firmado entre o Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 a empresa MARIA APARECIDADE NADOLNY FRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 192 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob Nº00.722.411/00001-90, para fornecimento parcelado de combustível **Óleo Diesel S-10**, para promover reajuste de preço, nos seguintes termos:

Município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na **Cláusula Quarta do Contrato nº 64/2026**, que prevê reajustamento com base na tabela divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, resolve formalizar o presente apostilamento, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **alteração do valor unitário do item Óleo Diesel S-10**, em razão da atualização do preço de referência conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP, promovendo a redução do valor contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do litro do combustível **Óleo Diesel S-10**, passando de:

• Valor anterior: **R$ 7,35** por litro
• Novo valor reajustado: **R$ 7,14** por litro

Representando redução de **R$ 0,21 por litro**, conforme levantamento e tabela de preços divulgada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, em observância à Cláusula Quarta do Contrato nº 61/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor passa a vigorar **a partir de 28 de abril de 2026**, aplicando-se aos abastecimentos realizados a partir desta data.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento decorre de mera atualização de preços prevista contratualmente, não caracterizando alteração do objeto contratado, nos termos do **artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo formalizado por apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 61/2026 não modificadas por este apostilamento.

E por ser expressão da legalidade administrativa, lavra-se o presente Termo de Apostilamento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Palmital-Pr 28 de Abril de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

EVELIN TACIANE SUERO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0B075FA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
PORTARIA N° 23, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"Nomear cargo em comissão interino"

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná – CAGEPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentares, que lhe confere a lei Complementar n. 181/2015, de acordo com a Lei Complementar n. 181/2015 e considerando o contido no processo administrativo nº 27.447/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Larissa Gnata Viana, matrícula nº 5-00, para exercer, em caráter interino, o cargo de Diretora-Geral desta Autarquia, no período de 30 de abril de 2026 a 14 de maio de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 28 de abril de 2026.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI
Diretora-Geral

Publicado por:
Rosilda Cordeiro
Código Identificador:A25BC976

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ - FASP
ATA DA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR FASP

Aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026, às 10h30, nas dependências do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, situado à Rua João Eugênio, nº 959, bairro Costeira, no Município de Paranaguá, Estado do Paraná, CEP 83203-260, realizou-se **reunião extraordinária do Conselho Curador da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá**, regularmente convocada, com a presença dos conselheiros, sob a presidência do Senhor **Dr. Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro**, registrando-se a ausência das entidades SINDEESP e SIMEPAR.

A presente reunião foi realizada em conformidade com as disposições estatutárias aplicáveis, especialmente nos termos do art. 12, § 2º, do Estatuto da FASP, que autoriza a realização de reuniões extraordinárias a qualquer tempo, mediante convocação para deliberação de matéria de relevante interesse institucional. Consigna-se, ainda, que a matéria objeto da presente reunião **apreciação e deliberação da Prestação de Contas Anual do exercício de 2025** insere-se no rol de competências privativas do Conselho Curador, nos termos do art. 14, inciso VII, do Estatuto, sendo que sua apreciação deve observar o prazo estabelecido no art. 13, inciso I, que determina a análise das demonstrações contábeis e do relatório circunstanciado até o dia 30 de abril de cada exercício.

Registra-se, ademais, que o Conselho Curador constitui órgão deliberativo superior da Fundação, responsável pela direção, fiscalização e controle de seus atos, conforme disposto no art. 9º do Estatuto, estando a presente reunião regularmente instalada com observância do quórum mínimo exigido pelo art. 12, § 4º, do referido diploma normativo.

Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos, destacando que a pauta consistia na apresentação e deliberação da Prestação de Contas Anual referente ao exercício financeiro de 2025, previamente encaminhada aos conselheiros, nos termos do art. 12, § 3º, do Estatuto. Ato contínuo, foi concedida a palavra ao Gerente de Contabilidade da Fundação, Sr. Jailson Pereira Santos, o qual procedeu à apresentação técnica e detalhada da referida prestação de contas, abrangendo o relatório da administração, os demonstrativos contábeis e os anexos legais que compõem o processo.

Durante a explanação, foi consignado que a Prestação de Contas foi elaborada em estrita observância às normas legais e regulamentares aplicáveis, notadamente a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 6.404/76 e a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contemplando todas as peças obrigatórias, incluindo balanços, demonstrações contábeis e notas explicativas.

No tocante à execução financeira, restou demonstrado que o contrato de gestão vigente no período de 01/01/2025 até 09/12/2025 apresentou orçamento atualizado no montante de R$ 29.288.620,98, acrescido de receitas provenientes de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 269.815,31, totalizando R$ 29.558.596,30. Foi ainda esclarecido que, com o encerramento do referido contrato, houve a formalização do Contrato Administrativo nº 107/2025, com vigência de 10/12/2025 a 31/12/2025, com orçamento fixado em R$ 3.248.425,32.

Com a consolidação dos instrumentos contratuais, apurou-se que a receita orçada total do exercício de 2025 atingiu R$ 32.537.046,30, enquanto a receita efetivamente realizada totalizou R$ 32.806.921,61. No tocante à disponibilidade financeira, foi informado que a Fundação encerrou o exercício com saldo de R$ 1.201.456,34.

Ademais, foi destacado que, ao término do contrato de gestão, apurou-se saldo remanescente no valor de R$ 5.086.852,96, cuja destinação observou rigorosamente as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no que concerne à devolução de eventuais valores ao erário municipal.

No âmbito da execução administrativa, foram apresentados dados relativos aos procedimentos licitatórios e contratações realizadas, evidenciando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Também foram expostos dados referentes à gestão de recursos humanos e ao cumprimento das obrigações legais perante os órgãos de controle.

No que se refere à atividade finalística da Fundação, foram apresentados os dados de produção das unidades de saúde sob sua gestão, destacando-se a expressiva quantidade de atendimentos realizados ao longo do exercício de 2025, evidenciando a ampliação e manutenção da capacidade assistencial da entidade.

Ao final da apresentação, restou consignado que a Prestação de Contas reflete de forma fidedigna a execução administrativa, financeira e operacional da Fundação no exercício de 2025, encontrando-se apta à apreciação pelos órgãos de controle e por este Conselho.

Encerrada a exposição e sanados os questionamentos suscitados, o Senhor Presidente submeteu a matéria à deliberação do colegiado, nos termos do art. 14, inciso VII, do Estatuto. Após discussão entre os membros, e consideradas as manifestações apresentadas, **a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2025 foi APROVADA por maioria, atendido o quórum de deliberação exigido pelo art. 14, § 1º, do Estatuto**, consignando-se, a pedido da Conselheira Cláudia Inez Soares, que a referida prestação de contas deveria ter sido apreciada em reunião ordinária, tendo sido, contudo, deliberada em reunião extraordinária, bem como que o prazo de envio dos documentos foi exíguo para a devida análise, razão pela qual, embora tenha acompanhado a aprovação, requereu que tais ressalvas constassem expressamente em ata.

No mais, a pedido da Conselheira Cláudia Inez Soares, foi requerida ao Senhor Presidente a designação de reunião ordinária para o dia 07/05/2026, às 10h30, nas dependências do Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, de forma presencial, o que foi devidamente aprovado.
Na sequência, sugeriu que, na referida reunião, seja incluída em pauta a discussão acerca do Contrato de Gestão da FASP, especialmente quanto à sua continuidade, eventual renovação ou à possível extinção da Fundação, ficando a matéria em aberto para apreciação pelo colegiado.

Ressaltou-se, ainda, que, conforme consignado em ata de reunião anterior, foi solicitado que a FASP apresentasse, por escrito, de forma parcial ou total, as medidas previstas para eventual encerramento de suas atividades. Nesse sentido, a Conselheira Cláudia Inez Soares reiterou o pedido para que tal matéria seja devidamente pautada e apreciada na reunião designada para o dia 07/05/2026, nos termos já deliberados.

Outrossim, o presidente informou que será necessária a realização de nova composição, uma vez que alguns membros dispostos no Decreto nº 1.332/2025 não mais integram a composição, tampouco o quadro da Prefeitura. Informou, ainda, que, em breve, a SEMSA deverá iniciar processo administrativo, encaminhando ao Prefeito os nomes dos novos membros, a fim de promover a recomposição do Conselho Curador.

A presente ata foi digitada e lavrada por **Gabriel Neves Martinatto,** Gerente na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá (FASP), neste ato Secretário *ad hoc*, que, após leitura e aprovação, será assinada pelos presentes.

Paranaguá – PR, em 30 de abril de 2026, **205º da Independência e 138º da República.**

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Presidente Do Conselho Curador
Secretario Municipal De Saúde

MATHEUS CORDEIRO ROLIM
Membro Indicado Pelo Prefeito Municipal
Secretaria Municipal De Governo

VERONICA MARODIM MARQUES
Membro Indicado Pelo Prefeito Municipal
Secretaria Municipal De Fazenda

OLIVIA PERMEGIANE VILARINHO
Membro Indicado Pelo Secretario Municipal de Saúde
Secretaria Municipal De Saúde

DANIELE DOS SANTOS ROGOSKI VOITACH
Membro Indicado pelo Secretario Municipal de Saúde
Secretaria Municipal De Saúde

CLÁUDIA INEZ SOARES
Membro Do Conselho Curador
Representante Dos Usuários Do Sus

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral
Fundação De Assistência À Saúde De Paranaguá

GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI
Diretoria Administrativa Financeira
Fundação De Assistência À Saúde De Paranaguá

NATAELY FERREIRA RIBAS
Assessora Jurídica
Fundação De Assistência À Saúde De Paranaguá

GABRIEL NEVES MARTINATTO
Gerente
Fundação De Assistência À Saúde De Paranaguá

JAILSON FERREIRA SANTOS
Gerente De Contabilidade
Fundação De Assistência À Saúde De Paranaguá

Publicado por:
Gabriel Neves Martinatto Silva
Código Identificador:0D07EBBF

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 006/2026

Paranaguá, 28 de abril de 2026.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Compra Direta por Dispensa de Licitação nº 06/2026.
Processo Administrativo nº 17196/2026

Referência: Contratação de Empresa especializada em Transporte de Passageiros – Veículo Tipo **VAN**, para atender aos participantes no evento **– "XXIV Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública"** Evento organizado pela AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública, que será realizado em **GRAMADO/RS**, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026.

Respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e no Parecer do Procurador Jurídico, AUTORIZO a compra direta, através de Dispensa de Licitação, em atendimento a necessidade da Paranaguá Previdência quanto ao deslocamento dos participantes ao evento **– "XXIV Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública",** da AGIP.

Empresa:
SUPREMA VAN'S TRANSPORTE EXECUTIVO LTDA, **CNPJ: 00.163.074/0001-49**, no valor de **R$8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais);

Cumpra-se

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:DF903782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
PROJETO SOCIAL ÁGAPE – CNPJ Nº 02.936.648/0001-48

Objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento para fortalecimento do serviço de atendimento educacional e psicossocial continuado, garantindo o atendimento integral de crianças e adolescente em vulnerabilidade, com foco na proteção social, no desenvolvimento integral e na prevenção de riscos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC – Organização de sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 86116/2025. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 86116/2025

Valor da Contratação: R$ 283.539,29 (Duzentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).

Dotação orçamentária: 18.002.6004.008.243.0020.3339050410500.880

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 27/04/2026

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8A6C7CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL PROFESSORA NADJA MARLY PLAYSANT DA PAZ E SILVA PINHO - CAEM – CNPJ Nº 75.177.763/0001-08

Objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento para aprimorar o processo de avaliação e atendimento educacional especializado oferecido pelo CAEM, por meio de aquisição de materiais diversos e equipamentos visando atender as necessidades previstas na execução das ações, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC – Organização de sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 85.629/2025. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo nº: 85.629/2025

Valor da Contratação: R$ 77.451,37 (Setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).

Dotação orçamentária: 18.002.6004.008.243.0020.3339050410500.880

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 28/04/2026

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:C5E17959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 028/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei .

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 27 de Abril de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:E0A3A073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 029/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei .

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 28 de Abril de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:AC153BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026,** proferido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam adjudicados e homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 02 – **Empresa:** BRINQUE LOCAÇÕES LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 33.038.864/0001-51; **Lote:** 03 – **Empresa:** W V SERVIÇOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 42.129.716/0001-33. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de produtos alimentícios, locação de brinquedos infláveis e pintura facial, em atendimento aos eventos realizados pelas Secretarias Municipais de Paranaguá"**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 96.345/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 27 de abril de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

MÁRCIO LUÍS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial
Secretaria Municipal de Inclusão

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esporte

THIAGO CASAS NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:65E2388E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Os Secretários Municipais de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E M:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar os lotes do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Ficam adjudicados e homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lotes:** 01 e 07 – **Empresa:** SUBLIME EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 24.139.047/0001-07; **Lotes:** 02, 03 e 05 – **Empresa:** MA REFRIGERACAO SERVICOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 44.849.444/0001-71; **Lotes:** 04, 06 e 12 – **Empresa:** IMPORIUM STORE LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 38.476.082/0001-18; **Lotes:** 08, 09 e 12 – **Empresa:** DENTECK LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 11.319.557/0003-78; **Lote:** 10 – **Empresa:** COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICa iraceminha ltda – **CNPJ/MF** sob nº 06.165.903/0001-09. Ficando assim adjudicados e homologados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026**, que tem por objeto: **"Fornecimento e instalação de solução completa de climatização, incluindo equipamentos (climatizadores evaporativos e aparelhos de ar condicionado tipo Split Hi-Wall Inverter), insumos, materiais e mão de obra"**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 4.525/2026.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de abril de 2026.

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Ensino Integral

FRANCISCO LEUDOMAR NOBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MARCIO LUIS PEDRERO VEGA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Secretária Municipal de Urbanismo

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

FABIANA PARRO
Gabinete Da Vice-Prefeita

CHRISTIANARA SANTOS ROSA
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

VANIA PESSOA RODRIGUES FOES
Secretária Municipal de Planejamento

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

JOSÉ MIGUEL PEREIRA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

EDUARDO FELIPE MIRANDA
Secretário Municipal de Obras Públicas

CLEVERSON DOS SANTOS FERREIRA
Secretário Municipal do Trabalho e Inovação

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

LEANDRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal Da Ilha Dos Valadares

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal De Administração E Recursos Humanos

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS
Secretária Municipal Da Fazenda E Orçamento

VERÔNICA MARODIM MARQUES MEDUNA
Secretária Municipal De Inclusão

ISABELE GONÇALVES FIGUEIRA
Secretária Municipal De Fiscalização Das Concessões E Contratos

LEONICE LARA LACERDA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Econômico, Habitação E Regularização Fundiária

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral Da Fundação De Assistência À Saúde De Paranaguá (FASP)

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:86A409C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 028/2026

A Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 028/2026, que tem por objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento para fortalecimento do serviço de atendimento educacional e psicossocial continuado, garantindo o atendimento integral de crianças e adolescente em vulnerabilidade, com foco na proteção social, no desenvolvimento integral e na prevenção de riscos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC – Organização de sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 86116/2025. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: PROJETO SOCIAL ÁGAPE – CNPJ Nº 02.936.648/0001-48.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 27 de Abril de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:DA4D35EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 029/2026

A Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 029/2026, que tem por objeto: "O presente tem por objetivo o repasse através da formalização do termo de Fomento para aprimorar o processo de avaliação e atendimento educacional especializado oferecido pelo CAEM, por meio de aquisição de materiais diversos e equipamentos visando atender as necessidades previstas na execução das ações, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC – Organização de sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no anexo I – Plano de Trabalho, presente no inteiro teor do processo administrativo nº 85.629/2025. Em atendimento a Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, com fundamento da Lei Federal nº 13.019/14, e Lei Federal nº 14.133/2021.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MULTIPROFISSIONAL PROFESSORA NADJA MARLY PLAYSANT DA PAZ E SILVA PINHO - CAEM – CNPJ Nº 75.177.763/0001-08

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 28 de Abril de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1DCB2B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 009/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

Resolução no 009/2026–Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publica relação preliminar de entidades habilitadas ao Edital 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para preenchimento complementar de vaga.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2924, de 29 de Outubro de 2008.

CONSIDERANDO:

O edital 001/2026 que regulamenta o Processo de Eleição Complementar dos Conselheiros representantes das Entidades e Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá – CMDPI, para o biênio 2026-2028.

O processo de inscrição 24129/2026 de acordo com os critérios do edital 001/2026.

O parecer da comissão eleitoral ao processo 24129/2026.

Que nenhuma outra inscrição foi recebida no prazo estabelecido pelo edital 001/2026.

RESOLVE:
Art.1º Divulgar a entidade habilitada para o processo complementar de vaga deste Conselho. Abaixo listada:
- UNESPAR/UNAPI – Paranaguá.

Art.2º A entidade deverá complementar a documentação conforme solicitado no parecer da comissão eleitoral até 05/05/2026.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6CD4771B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 014/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 14/2026 – CMDCA PARANAGUÁ

Institui o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no Município de Paranaguá/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA) e pela Lei Municipal nº 3.176/2011.

CONSIDERANDO Lei Federal nº 13.431/2017, Decreto Federal nº 9.603/2018, Resolução CONANDA nº 235/2023

CONSIDERANDO a necessidade de organização da Rede de Proteção Integral às Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de atuação articulada entre os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenção da revitimização institucional;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Paranaguá.

Art. 2º O Comitê tem por finalidade articular, planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações intersetoriais da rede de proteção.

Art. 3º Compete ao Comitê:
I – elaborar e revisar o fluxo municipal de atendimento; II – prevenir a revitimização institucional; III – propor protocolos integrados; IV – acompanhar a execução da política de proteção; V – promover formação continuada da rede; VI – monitorar os serviços e encaminhamentos.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
II – Conselho Tutelar;
III – Secretaria responsável pela Política Municipal de Educação;
IV – Secretaria responsável pela Política Municipal de Saúde;
V – Secretaria responsável pela Política Municipal de Assistência Social;
VI – Secretaria responsável pela Política Municipal de Esportes;
VII – Secretaria responsável pela Política Municipal de Cultura e Turismo
VIII – Secretaria responsável pela Política Municipal de Segurança Pública;
IX – Ministério Público;
X – Poder Judiciário;
XI – Defensoria Pública;
XII – Núcleo de Proteção à criança e ao adolescente vítimas de crime de Paranaguá - NUCRIA

Art. 5º A nomeação dos membros ocorrerá num prazo de 15 dias, seguido de publicação resolução do CMDCA e encaminhado ao executivo para publicação por Portaria ou decreto municipal.

Art. 6º O Comitê de Gestão Colegiada possui natureza permanente, de caráter continuado e funcionamento por prazo indeterminado, vinculado à política pública de proteção integral à criança e ao adolescente, não se limitando à vigência de mandatos, gestões administrativas ou composições governamentais específicas.

Art. 7º O Comitê elaborará seu Regimento Interno no prazo de 90 dias.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando resolução 20/2025.

Paranaguá, 14 de abril de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:F9216085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 015/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Delibera e Aprova a Prestação de Contas Final do Incentivo de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

CONSIDERANDO
O repasse do fundo estadual para Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância;

A análise e parecer realizado pela Comissão de Finanças do FIA ao colegiado em reunião extraordinária realizada em 28/04/2026,

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Incentivo de do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de Idade – Primeira Infância.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:700730B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 016/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Delibera e Aprova a Prestação de Contas Final do Centro de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência CAICAVV.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado
pela Lei nº 3176/2011, decide:

CONSIDERANDO

A adesão do município de Paranaguá ao Incentivo Financeiro de Investimento, nos termos da Resolução n° 246/2024 – SEDEF;

Que o repasse foi destinado a compra de imóvel para instalação do Centro de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas e/ou Testemunhas de Violências - CAICAVV;

A análise e parecer realizado pela Comissão de Finanças do FIA ao colegiado em reunião extraordinária realizada em 28/04/2026;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas Final do Centro de Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência CAICAVV.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:598C4BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 017/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Delibera e Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, do pagamento até 30 de Outubro de 2025.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado
pela Lei nº 3176/2011, decide:

CONSIDERANDO:
A adesão do município ao Incentivo para Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, em conformidade com a resolução 078/2022 e 013/2023 - CEDCA/PR.

A análise e parecer realizado pela Comissão de Finanças do FIA ao colegiado em reunião extraordinária realizada em 28/04/2026;

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima, do pagamento até 30 de Outubro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

MARCINEY DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:B569CD39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 018/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aprova a Prestação de Contas Anual do Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes, referente o período de 01/01 a 31/12/2025.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
A Deliberação 003/2023 do CEDCA/PR que Aprova o Incentivo Benefício Eventual exclusivamente para famílias Indígenas com crianças e adolescentes, por meio da modalidade de transferência automática Fundo a Fundo, com repasse de recursos aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná aos Fundos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Que o município de Paranaguá foi elencado como elegível para aderir ao Incentivo;

A análise e o parecer apresentado pela Comissão de Finanças do FIA em reunião extraordinária realizada em 28/04/2026;

Resolve:
Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas Anual do Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes, referente o período de 01/01 a 31/12/2025.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:20178A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 019/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aprova a Prestação de Contas Anual do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência do período de 01/01 a 31/12/2025.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado
pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
A DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para implantação de parques acessíveis para crianças e
adolescentes com deficiência;

Que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná cujos eixos: direito à vida e Saúde; direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer; direito à convivência Familiar e comunitária; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade e fortalecimento das estruturas do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente;

A análise e o parecer da Comissão de Finanças FIA apresentado em reunião extraordinária em 28/04/2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual do Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência do período de 01/01 a 31/12/2025.

Art.2 º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6806C5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.640

DECRETO Nº 1.640

"Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação o imóvel com Matrícula sob nº 54.169 e Inscrição imobiliária sob nº 09.5.24.070.0071.000-17, situado à Rua Vieria dos Santos sob nº 51, Bairro Centro Histórico, CEP nº 83203-050 no Município de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 45.305/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado utilidade pública, nos termos do inciso XII, do artigo 70 da Lei Orgânica do Município, o imóvel com as seguintes características:

"Uma casa construída de estuque, coberta com telhas de barros, com uma porta e duas janelas de frente, sob nº 51, da Rua Viera dos Santos, desta cidade, antigamente nº 28, com a área construída de 80,00 m² (oitenta metros quadrados) e seus respectivos terrenos, de quem da rua olha o imóvel: Frente mede 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros) para a Rua Vieira dos Santos; Lateral Direita mede 30,00 m (trinta metros) e confronta com terreno de José Bernardo Ferreira dos Santos; Lateral Esquerda mede 30,00 m (trinta metros) e confronta com terreno de propriedade de Guilherme Rauscher; Travessão mede 7,60 m (sete metros e sessenta centímetros) com terreno de propriedade da Maria Castilho Herrera. O terreno situa-se do lado ímpar da Rua Vieira dos Santos, distante 30,00 m (trinta metros) da Rua Mestre Leopoldino, Centro Histórico desta cidade, com a área total de 226,50m² (duzentos e vinte e seis metros e cinquenta centímetro quadrados), com a seguinte Inscrição Imobiliária: 09.5.24.070.0071.000-17.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se ao acolhimento de Mulheres Marisqueiras, Pescadoras e Indígenas.

Art. 3º Diante da avaliação técnica do referido imóvel, juntada na sequência nº 4 do processo administrativo nº 45.305/2024, o valor indenizatório será de R$ 460.608,57 (quatrocentos e sessenta mil e seiscentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 4º A dotação orçamentária é a 44.90.61, conforme sequência nº 08 do processo administrativo nº 45.305/2024.

Art. 5º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á desapropriação amigável, desde que os expropriados apresentem certidões negativas ou positivas com efeito de negativas municipais, estaduais, federais e provas de sua propriedade.

Art. 6º Não havendo ou não sendo possível acordo, a desapropriação se fará judicialmente, dentro do que estabelece a legislação específica.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 28 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:5C8970AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.206

PORTARIA Nº 2.206

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial à servidora municipal Greice Nascimento Costa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 14.429/2026,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 30% (trinta por cento) em

sua carga horária, a servidora municipal GREICE NASCIMENTO COSTA, Educador Infantil, matrícula n° 10.667-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:68DF7F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.207

PORTARIA Nº 2.207

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial à servidora municipal Mônica Herreira Alves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 6.405/2026,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 30% (trinta por cento) em sua carga horária, a servidora municipal MÔNICA HERREIRA ALVES, Agente de Endemias, matrícula n° 11.059-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:13C837DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.208

PORTARIA Nº 2.208

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial à servidora municipal Ana Helena de Mattos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 14.208/2026,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) em sua carga horária, a servidora municipal ANA HELENA DE MATTOS, Professor Pedagogo Coordenador, matrícula n° 10.944-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E0A93FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.209

PORTARIA Nº 2.209

“Concede jornada de trabalho especial ao servidor municipal Thiago Augusto Amódio.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelaLei Orgânicado Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278,de 02 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 69.922/2023,

RESOLVE:

I - Conceder jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) em sua carga horária, ao servidor THIAGO AUGUSTO AMÓDIO, ocupante do cargo de Agente de Endemias, matrícula nº 9.531-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá à chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:C6E9AF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.210

PORTARIA Nº 2.210

"Dispõe sobre eliminação de candidato no Concurso Público 01/2019, decorrente de desligamento do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, por desistência voluntária, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28.251/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, Lei Complementar nº 048/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 267/2021, especialmente em seus arts. 13, 17 e 18, e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público nº 01/2019, que rege o processo seletivo para o cargo de Guarda Civil Municipal (GCM);

CONSIDERANDO que o Curso de Formação Profissional da Guarda Civil Municipal é etapa eliminatória e classificatória do referido concurso público, nos termos da Lei Complementar nº 267/2021;

CONSIDERANDO a documentação juntada aos autos do Processo Administrativo nº 28.251/2026, contendo o Ato de desligamento por desistência voluntária do Curso de Formação, devidamente homologado pela autoridade competente, assinado pelo candidato abaixo relacionado, tornando irrevogável sua intenção de não prosseguir na etapa e no certame;

RESOLVE:

I - Declarar, em decorrência de desistência voluntária do Curso de Formação, a eliminação do candidato ARNALDO GOMES MOREIRA NETO, inscrição nº 0141507, posição 69º regularmente convocado no Concurso Público nº 01/2019, por meio da Portaria 1.662/2025 para o cargo de Guarda Civil Municipal.

II - A eliminação decorre da não conclusão de etapa obrigatória e eliminatória do certame, nos termos da Lei Complementar nº 267/2021.

III - Fica o candidato desligado do Curso de Formação da Guarda Civil Municipal, consequentemente eliminado do certame.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:53813C3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.211

PORTARIA Nº 2.211

"Prorroga a concessão de jornada de trabalho especial ao servidor municipal Jamil de Freitas Maria Junior."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 278, de 08 de junho de 2022, o Decreto nº 3.740, de 05 de setembro de 2022, e conforme o contido no protocolado sob o nº 7.725/2026,

RESOLVE:

I - Prorrogar a concessão de jornada de trabalho especial, pelo período de um ano, com redução no percentual de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, ao servidor municipal JAMIL DE FREITAS MARIA JUNIOR, Auxiliar Administrativo, matrícula n° 9.339-1, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, garantindo a irredutibilidade de vencimentos e dispensando a necessidade da compensação de carga horária.

II - Caberá a chefia imediata organizar, controlar e fiscalizar o devido cumprimento deste benefício, prestando todas as informações necessárias ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E0858B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.212

PORTARIA Nº 2.212

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Irene Luiz Ferreira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2009 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 3.489/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora IRENE LUIZ FERREIRA, matrícula: 4.701-1, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constituição Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9FFDD9D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.213

PORTARIA Nº 2.213

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Cleusa Freire Ribeiro."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2009 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 90.263/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora CLEUSA FREIRE RIBEIRO, matrícula: 9.296-1, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constituição Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:9A5C6D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.214

PORTARIA Nº 2.214

"Dispõe sobre readaptação funcional da servidora municipal Luciana Moreira da Rocha Tizzoni."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que preceitua o Art. 32, da Lei Complementar nº 46 de 11 de maio de 2006, a Lei Municipal nº 3.008/2009 e ainda o Decreto nº 4.659 de 24 de agosto de 2023, e conforme o contido no protocolado sob nº 46.600/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a readaptação funcional da servidora LUCIANA MOREIRA DA ROCHA TIZZONI, matrícula: 7.056-1, Auxiliar de Serviços Gerais, em razão das limitações certificadas em inspeção médica, para exercer, no que lhe for compatível com seu grau de instrução, as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sem aumento ou redução de vencimento e/ou carga horária, conforme Art. 37, §13 da Constituição Federal.

Art. 2º A readaptação funcional, de que trata esta Portaria, não enquadra a referida servidora em outro cargo e far-se-á considerando as atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido.

Art. 3º O Departamento de Políticas de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração, deverá realizar todas as anotações necessárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de abril de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:88D8B6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 10 DE 28 DE ABRIL DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre as conclusões acerca do Chamamento 004/2026, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 28 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 2ª Reunião Ordinária do mês de abril de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° A Mesa Diretiva deste Conselho solicitará a documentação pertinente ao chamamento 004/2026, publicado em Diário Oficial Nº.: 3.518.
O Art. 2° O Conselho Municipal de Saúde solicitará informações junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
O Art. 3° O Conselho Municipal de Saúde encaminhará todas as demandas necessárias para averiguação deste processo.

Paranaguá, 28 de abril de 2026.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:8064C510

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 11 DE 28 DE ABRIL DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Convocação de Plenária para a 15ª Conferência Estadual de Saúde 2026, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 28 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 2ª Reunião Ordinária do mês de abril de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Convocar a Plenária para a 15ª Conferência Municipal de Saúde de Paranaguá que ocorrerá até 04 de julho de 2026.
O Art. 2º Define como Comissão Organizadora os seguintes Conselheiros:
Josinéia de Araújo – Gestor
Anaclete Fernandes Magno – Prestador de Saúde
Gilmara Gastaldon Piantá – Usuário
Advânio Roberto Canarin – Usuário
Paranaguá, 28 de abril de 2026.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:13694B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 12 DE 28 DE ABRIL DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a conclusão acerca da Adesão à Resolução SESA Nº 1.774/2025, através das Resoluções Nº 1.922/2025, a qual revogou a Resolução anterior Nº 1.435/2025, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 2ª Reunião Ordinária realizada em 28 de abril de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 2ª Reunião Ordinária do mês de abril de 2026;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Adesão à Resolução SESA Nº 1.774/2025, através das Resoluções Nº 1.922/2025, a qual revogou a Resolução anterior Nº 1.435/2025, pleiteia adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, para execução de obras: Construção do PAM – Pronto Atendimento Municipal - Valor: R$ 5.500.000,00.
O Art. 2° Revogasse a Resolução Nº 37/2025 deste Conselho.

Paranaguá, 28 de abril de 2026.

NILSON HIDEKI NISHIDA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni
Código Identificador:7C5DFBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 157/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKG7658	277450T000049313	08/02/2026	55250	
AWO1D92	277450T000044069	05/02/2026	73662	
BTB4I49	277450T000050179	06/02/2026	57463	05321328794
DAJ2C75	277450T000013127	07/02/2026	55250	
SFG8D39	277450T000049315	08/02/2026	73400	08040006456
SXU8F92	277450T000034325	08/02/2026	73400	
UBF0D22	277450T000050610	06/02/2026	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:534FF631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 158/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ANN5A07	277450T000045640	12/04/2026	51851
ARW7F26	277450T000044382	12/04/2026	55411
AVF6701	277450T000052432	12/04/2026	73400
AVK6027	277450T000052429	12/04/2026	73400
AZT6F70	277450T000045644	12/04/2026	51851
AZT9C70	277450T000045642	12/04/2026	51851
BBD5H81	277450T000024249	12/04/2026	51851
BCZ4H60	277450T000052431	12/04/2026	73400
BDW2D53	277450T000027637	12/04/2026	60412
EDG7H97	277450T000045639	12/04/2026	55411
ETV6C39	277450T000045643	12/04/2026	51851
GHQ1B86	277450T000044380	12/04/2026	55411
MAL4E68	277450T000024248	12/04/2026	51851
MDT2B41	277450T000044383	12/04/2026	55411
QOS0B20	277450T000045641	12/04/2026	55411
RHK2H51	277450T000052427	12/04/2026	66371
RLH4F17	277450T000044384	12/04/2026	55411
SDP2I44	277450T000044381	12/04/2026	55411
SED7E97	277450NIC0045566	27/03/2026	50020
SFH3J93	277450T000044330	12/04/2026	70561
TBJ4J61	277450T000052426	11/04/2026	76332
TBJ8D39	277450T000052430	12/04/2026	73400
UAY2H29	277450T000052428	12/04/2026	73400
UBA0F84	277450T000044379	12/04/2026	55411

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:64A30F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 159/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até

08/06/2026.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
AHW9G18	277450NIC0045576	28/03/2026	50020
AOQ0F38	277450NIC0045591	28/03/2026	50020
AOQ0F91	277450NIC0045590	28/03/2026	50020
ATB4H34	277450NIC0045572	28/03/2026	50020
BBU4E22	277450NIC0045582	28/03/2026	50020
BDK9F08	277450NIC0045586	28/03/2026	50020
BEG2H53	277450NIC0045579	28/03/2026	50020
EVU9D39	277450NIC0045581	28/03/2026	50020
MCH9G84	277450NIC0045570	28/03/2026	50020
OOM7731	277450NIC0045574	28/03/2026	50020
QAV3C65	277450NIC0045571	28/03/2026	50020
RHD0E62	277450NIC0045585	28/03/2026	50020
RHF4B49	277450NIC0045584	28/03/2026	50020
RHR6F00	277450NIC0045568	28/03/2026	50020
RLO4B45	277450NIC0045575	28/03/2026	50020
RYR1E86	277450NIC0045589	28/03/2026	50020
RYR4I41	277450NIC0045587	28/03/2026	50020
SDQ1J33	277450NIC0045577	28/03/2026	50020
SEC6B88	277450NIC0045569	28/03/2026	50020
SEV8F03	277450NIC0045583	28/03/2026	50020
SFG7E02	277450NIC0045580	28/03/2026	50020
TAM4I97	277450NIC0045578	28/03/2026	50020
TBA8B31	277450NIC0045588	28/03/2026	50020
TBU7F90	277450NIC0045567	28/03/2026	50020
TPK1C06	277450NIC0045573	28/03/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:05D6F87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 162/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/06/2026.			
Placa Veículo	**Auto Infração**	**Data Infração**	**Código Infração**
ART9448	277450NIC0045600	31/03/2026	50020
ATN4E46	277450NIC0045598	31/03/2026	50020
ATU9I53	277450NIC0045597	31/03/2026	50020
AUD4I83	277450NIC0045607	31/03/2026	50020
AVX5716	277450NIC0045596	31/03/2026	50020
AXA3351	277450NIC0045593	31/03/2026	50020
BCE9C00	277450NIC0045599	31/03/2026	50020
BCW5H79	277450NIC0045603	31/03/2026	50020
JBJ0J03	277450NIC0045606	31/03/2026	50020
MDM9B98	277450NIC0045601	31/03/2026	50020
RHF5F34	277450NIC0045602	31/03/2026	50020
RUR9H97	277450NIC0045594	31/03/2026	50020
SDZ2E52	277450NIC0045595	31/03/2026	50020
SFB9C63	277450NIC0045605	31/03/2026	50020
SHZ6A38	277450NIC0045604	31/03/2026	50020
UBK1I11	277450NIC0045592	31/03/2026	50020

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:AC5C70D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do Processo Administrativo nº 005/2025 CONTRATO Nº 012/2025, do Processo Licitatório Concorrência nº 001/2025, Processo Administrativo nº 005/2025. (**Abbott, Arcoverde/Licitação integrada** para a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos e execução da obra de implantação da Usina de Triagem Mecanizada-UTM no Município de Paranavaí, que visa ao cumprimento do convênio nº 4500076919) o empregado público **LUCAS NEVES MENEZES**, matrícula n. 53, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor do contrato decorrente do processo supracitado, o funcionário público Osval Cesar Kulevicz, ocupante do cargo de Secretário Executivo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

..... Paranavaí, 28 de abril de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:B911CFEA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 045/2026

PORTARIA Nº 045/2026

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do contrato decorrente do CONTRATO Nº 014/2025, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 008/2025. (**Becotec Soluções Ambientais**/Contratação de empresa especializada a contratação de empresa que realize a fabricação e instalação e *start up* de uma planta de triagem de combustível derivado de resíduo urbano com capacidade de processamento de 200 ton/dia no Município de Paranavaí-PR, que visa ao cumprimento do convênio nº 4500076919), o empregado público **LUCAS NEVES MENEZES**, matrícula n. 53, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor do contrato decorrente do processo supracitado, o funcionário público Osval Cesar Kulevicz, ocupante do cargo de Secretário Executivo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.

Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

..... Paranavaí, 28 de abril de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:BEA725E1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
PORTARIA Nº 046/2026

PORTARIA Nº 046/2026

Súmula: Designar fiscais e gestores de contratos no âmbito do Consórcio CICA.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 117, da Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal 11.246/22, Resolução nº 002/2023 do CICA e demais legislações vigentes;
R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal dos contratos decorrentes do Processo Administrativo nº 010/2025, Contrato Administrativo nº 04/2025 (TRANSRESÍDUOS) e Contrato Administrativo nº 005/2025 (EFICIÊNCIA) – referente aos serviços de Manutenção e Operação de Aterro Sanitário; e coleta, transporte e destinação final de chorume, sendo os mesmos destinados ao Aterro Sanitário Municipal de Paranavaí/PR), o empregado público LUCAS NEVES MENEZES, matrícula n. 53, ocupante do cargo de Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental.
Art. 2º - DESIGNAR como gestor dos contratos decorrentes do processo supracitado, o funcionário público Sr. Osval Cesar Kulevicz, ocupante do cargo de Secretário Executivo.
Art. 3º - Os funcionários ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento das contratações e deverão observar as disposições das Legislações vigentes e aplicadas, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso.
Art. 4º - O Setor de Licitações e contratos disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeados, cópia do contrato/ata de registro de preços e demais documentos que sejam necessários para o exercício da fiscalização.
Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Consórcio, com a identificação do respectivo fiscal e gestor do contrato objeto da fiscalização.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Consórcio CICA, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos funcionários públicos.
Art. 7º - O fiscal e gestor de contrato deverão considerar a Lei Federal 14.133/2021, bem como as demais legislações vigentes para cumprimento adequado do exercício ao qual foram designados.
Art. 8º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
.....Paranavaí, 28 de abril de 2026.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente - CICA

Publicado por:
Rosangela Vieira da Silva
Código Identificador:BDEB8714

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
DECISÃO DE RECURSO PE 01/2026

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026
ASSUNTO: Ratificação de Decisão Recursal para aplicar a Homologação do processo.
Vistos os autos do Processo Licitatório n.º 02/2026, referente ao Pregão Eletrônico n.º 01/2026, em especial o Despacho de Manutenção de Decisão proferido pela Senhora Pregoeira e o Parecer Jurídico n.º 39/2026.
CONSIDERANDO que a condução do certame deve pautar-se pela estrita observância ao **Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório**, o qual constitui a lei interna da licitação e garante a segurança jurídica de todos os participantes;
CONSIDERANDO que, em fase de esclarecimentos anterior à sessão pública, a Administração manifestou-se de forma inequívoca pela **não admissão de variações**nas especificações técnicas, estabelecendo o rigor das medidas como critério objetivo de julgamento;
CONSIDERANDO que a aceitação de variações dimensionais (como os 0,5 cm pleiteados pela empresa Dellamed no Lote 13) ou de promessas de fabricação futura em desacordo com os catálogos técnicos apresentados (como pleiteado pela empresa Hand Shop) configuraria tratamento privilegiado e **quebra do Princípio da Isonomia**, prejudicando licitantes que se pautaram pelo rigor editalício;
CONSIDERANDO que o dever de autotutela administrativa impõe a correção de atos que possam gerar nulidades futuras, e que a manutenção do rigor técnico é a única via para assegurar a impessoalidade e a integridade do procedimento;
DECIDO:
RATIFICAR, em todos os seus termos, a decisão proferida pela Senhora Pregoeira, mantendo a **DESCLASSIFICAÇÃO** das empresas **DELLAMED S.A.**(Lote 13) e **HAND SHOP**(Lotes 13 e 20), bem como das demais empresas desclassificadas por descumprimento de requisitos técnicos objetivos.
AFASTAR a aplicação do formalismo moderado sugerida pelo Parecer Jurídico n.º 39/2026 para o Lote 13, por entender que a flexibilização de regra técnica após a fase de esclarecimentos e abertura de propostas compromete a isonomia e a confiança legítima depositada no certame.
DETERMINAR o prosseguimento do feito com a convocação dos licitantes remanescentes para os lotes em questão, seguindo a ordem de classificação, caso se verifique, ou seu resultado final em face das decisões proferidas.

Cumpra-se.

Paranavaí,28 de abril de 2026.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Autoridade Competente
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9C815092

CONTROLADORIA MUNICIPAL
CONVÊNIO 009/2026

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA AGROPRATINHA S/A – SUCO PRAT´S E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAVAÍ.

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis, de um lado, a
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica, CNPJ nº 76.977.768/0001-81, com endereço na Avenida Deputado Heitor de Alencar Furtado, 4109 – Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Esportes, **JANE NUNES DE LIMA**, portadora do CPF nº 852.920.019-53 doravante denominado **CONVENENTE**, e a **empresa AGROPRATINHA S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 82.270.893/0001-50, e filial sob o nº 82.270.893/0002-30, com sede na cidade de Paranavaí/PR, situada na Rodovia BR 376, s/nº, km 88, Fazenda São Paulo, neste ato representada por **CAMILA LUJAN PRATINHA GNOATTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 077.800.859-29, doravante denominado **CONVENIADA,** ajustam e acordam a celebração do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I - Constitui objeto deste convênio a oferta de aulas semanais de tênis para 20 idosos assistidos pela Secretaria Municipal de Esportes de Paranavaí, de forma gratuita, a serem realizadas nas dependências da Prat's.

Observação: A Secretaria Municipal será responsável pelo transporte dos participantes. As aulas ocorrerão todas as segundas e quartas-feiras, das 14h às 16h, no Centro Administrativo da Prat's, localizado na BR-376, Km 106 – Zona Rural, onde estão situadas as quadras de tênis utilizadas para a atividade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este convênio terá vigência de 11 meses (fevereiro a dezembro de 2026), podendo, havendo interesse mútuo das partes, ser prorrogado por novo período, mediante instrumento hábil, passando a vigorar com a assinatura de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Poderá a CONVENIADA assim como o CONVENENTE, para fins de divulgação de suas ações sociais, utilizar-se de imagens, dados, vídeos e afins, de todos os integrantes da entidade, inclusive, equipe técnica, em aulas, fora delas, sem qualquer remuneração aos interessados, salvo o caso de comprovado prejuízo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO
Esse Convênio poderá ser rescindindo por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e/ou no caso de superveniência de fato ou norma legal, ou ato administrativo, que torne material e formalmente inexequível, mediante comunicação por escrito de qualquer uma das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, dispensados os demais, para dirimir questões oriundas deste Termo de Convênio, esgotadas as possibilidades de solução amigável.

E, por assim haver ajustados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença de uma testemunha a seguir nomeada e assinada.

Paranavaí/PR, 12 de janeiro de 2026.

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esportes de Paranavaí

CAMILA LUJAN PRATINHA GNOATTO
Diretora Executiva - Agropratinha S/A. | Suco Prat´s

TESTEMUNHA:

TALISE SCHNEIDER
Analista de Responsabilidade Social

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:CA342DA6

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.823/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica concedida **PENSÃO POR MORTE** ao menor **LUCAS BUSS FREITAS,** CPF nº x48.xxx.xxx-01, nascido em 22/02/2019, representado por seu genitor **CARLOS APARECIDO FREITAS DA SILVA,** CPF nº x68.xxx.xxx-52, na qualidade de dependente (filho menor) da ex-servidora pública municipal **ADRIANA BUSS MARQUES,** CPF nº x28.xxx.xxx-80, matrícula nº 8210-01, falecida em 11/01/2026, que ocupava o cargo efetivo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, com fundamento no **art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021**, no valor mensal de **R$ 1.621,00** (um mil, seiscentos e vinte e um reais), sem paridade, com reajustamento na forma da legislação aplicável, conforme processo administrativo nº 3102/2026.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:75A7C31D

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.824/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARCIA CANTARUTI,** CPF nº x23.xxx.xxx-10, matrícula nº 3879-01 (1º Padrão), com fundamento no **art. 2º, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 5.862,27** (cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.945,86, acrescido de anuênio de 60%, no importe de R$ 1.767,52, e Nível/Professor de R$ 1.148,89, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:2386FA35

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.825/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARINA LUIZ BRAGA RIBEIRO,** CPF nº x34.xxx.xxx-68, matrícula nº 4869-02 (1º Padrão), com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 5.685,51**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.945,86, acrescido de anuênio de 54%, no importe de R$ 1.590,76, e Nível/Professor de R$ 1.148,89, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:DB53A917

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 27.826/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARINA LUIZ BRAGA RIBEIRO,** CPF nº x34.xxx.xxx-68, matrícula nº 4869-03 (2º Padrão), com fundamento no **art. 2, II, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021**, com proventos estabelecidos de acordo com 100% da média das remunerações base das contribuições previdenciárias, no importe de **R$ 2.875,52** (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:F0608F56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS -

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital nº: 16474/2026

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2025

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a Empresa **SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,**na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DO CONTRATO: SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº01.712.623/0001-50, com endereço na Rua Guaporé, nº 1416, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.704-080, neste ato devidamente representada por seu responsável legal **EDUARDO MARCELINO GARCIA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Paranavaí/PR, inscrito no CPF n° 092.626.089-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3238, o**Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2025**referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Lei nº9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como, ao SENATRAN, CONTRAN DETRAN,DITRAN e INMETRO, Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõem sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavaí, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS,** residentes nas áreas rurais do município, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 26/2025**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS,** mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do referido Contrato, **Parecer Técnico Contábil nº 010/2026**emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através dos **Memorandosnºs 531/2026 e 505/2026,**considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da Contrato, considerando ainda o **ParecerJurídico nº 161/2024** e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**dos preços registrados para o **itemnº2**com aplicação do percentual de 11,86%, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Linha	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
2	26	R$ 8,18	**R$ 9,15**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS - LINHA 26.**

Parágrafo Primeiro: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2562 – 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Referência: 784
Subelemento: 333903303 – Despesas com transporte escolar
Recurso: (107) – Salário Educação .

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2562 – 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Referência: 786
Subelemento: 333903303 – Despesas com transporte escolar
Recurso: (179) Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2025 com vigência de 17/03/2025 à 17/03/2027.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipalde Educação
Órgão Gerenciador

Simone Transporte de Passageiros LTDA
EDUARDO MARCELINO GARCIA –
Responsável Legal
Detentora do Contrato de Prestação de Serviços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:8C37415F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) PROCESSO DIGITAL Nº: 16474/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2025
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital nº: 16474/2026

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2025

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DO CONTRATO: SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº01.712.623/0001-50, com endereço na Rua Guaporé, nº 1416, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.704-080, neste ato devidamente representada por seu responsável legal **EDUARDO MARCELINO GARCIA**,brasileiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Paranavaí/PR, inscrito no CPF n° 092.626.089-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3238, o**Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2025**referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Lei nº9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como, ao SENATRAN, CONTRAN DETRAN,DITRAN e INMETRO, Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº4.715/2018, que dispõem sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavaí, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS,** residentes nas áreas rurais do município, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 26/2025**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS,** mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do referido Contrato, **Parecer Técnico Contábil nº 010/2026**emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através dos **Memorandosnºs 531/2026 e 505/2026,**considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da Contrato, considerando ainda o **ParecerJurídico nº 161/2024** e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**dos preços registrados para o **itemnº2**com aplicação do percentual de 11,86%, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Linha	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
2	26	R$ 8,18	**R$ 9,15**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS - LINHA 26.**

Parágrafo Primeiro: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2562 – 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Referência: 784
Subelemento: 333903303 – Despesas com transporte escolar
Recurso: (107) – Salário Educação .

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2562 – 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Referência: 786
Subelemento: 333903303 – Despesas com transporte escolar
Recurso: (179) Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2025 com vigência de 17/03/2025 à 17/03/2027.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipalde Educação
Órgão Gerenciador

Simone Transporte de Passageiros LTDA

***EDUARDO MARCELINO GARCIA* –**
Responsável Legal
Detentora do Contrato de Prestação de Serviços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:DA354C43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) PROCESSO DIGITAL Nº: 17195/2026

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2025
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital nº: 17195/2026

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2025

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a Empresa **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,**na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DO CONTRATO: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.802.686/0001-05, com endereço na Rua Odinot Machado, nº 1683, Jardim Ouro Branco, Paranavaí/PR, CEP 87.704-130, neste ato devidamente representada por seu responsável legal **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Paranavaí/PR, inscrito no CPF n° 101.912.709-03 e C.I RG: 12.585.447-8/SSP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 19 (dezenove) dias do mês de março de 2025, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3238, o**Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2025**referente ao **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: Código de Trânsito Brasileiro - CTB. Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, bem como, ao SENATRAN, CONTRAN DETRAN, DITRAN e INMETRO, Lei Municipal nº 4.578/2016, Lei Municipal nº 4.646/2017 e Lei Municipal nº 4.715/2018, que dispõem sobre o serviço de transporte escolar no município de Paranavaí, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS,** residentes nas áreas rurais do município, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 27/2025**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS,** mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do referido Contrato, **Parecer Técnico Contábil nº 009/2026**emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através dos **Memorandosnºs 530/2026, 502/2026,**considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da Contrato, considerando ainda o **ParecerJurídico nº 161/2024** e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**dos preços registrados para o **itemnº1**com aplicação do percentual de 13,05%, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Linha	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
1	25	R$ 8,35	**R$ 9,44**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS - LINHA 25.**

Parágrafo Primeiro: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2562 – 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento:333903303 – Despesas com transporte escolar
Recurso: (102) – Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF
Referência: 782

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2562 – 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento:333903303 – Despesas com transporte escolar
Recurso: (179) Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
Referência: 786

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviçosnº 27/2025 com vigência de 17/03/2025 à 17/03/2027.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipalde Educação
Órgão Gerenciador

Luma Transporte De Passageiros LTDA
***LUCAS BENESCIUTI DOS REIS*–**
Responsável Legal
Detentora Do Contrato De Prestação De Serviços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:72FEBC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) PROCESSO DIGITAL Nº: 17195/2026

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 050/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital nº: 17195/2026

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2021

6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**e a Empresa **LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,**na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DO CONTRATO: LUMA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 01.802.686/0001-05, com endereço na Rua Odinot Machado, nº 1683, Jardim Ouro Branco, Paranavaí/PR, CEP 87.704-130, neste ato devidamente representadapor seuresponsável legal **LUCAS BENESCIUTI DOS REIS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Paranavaí/PR, inscrito no CPF n° 101.912.709-03 e C.I RG: 12.585.447-8/SSP-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2332 o**Contrato de Prestação de Serviços nº 50/2021**referente ao **Pregão Eletrônico nº 50/2021**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO)**, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 50/2021**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO),** mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do referido Contrato, **Parecer Técnico Contábil nº 009/2026**emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através dos **Memorandosnºs 530/2026 e 502/2026,**considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da Contrato, considerando ainda o **ParecerJurídico nº 161/2024** e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**dos preços registrados para o **itemnº3**com aplicação do percentual de 35,40%, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Linha	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
3	05	R$ 5,65	**R$ 7,65**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO).**

Parágrafo Primeiro: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2562 – 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento:333903303 – Despesas com transporte escolar
Recurso:(102) – Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%- inciso XI do art. 212-A da CF
Referência:782

Órgão:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rubrica:06.002.12.361.0005. 2562 – 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Subelemento:333903303 – Despesas com transporte escolar
Recurso:(179) Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
Referência:786

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviçosnº 50/2021 com vigência de 19/08/2021 à 19/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipalde Educação
Órgão Gerenciador

Luma Transporte de Passageiros LTDA
LUCAS BENESCIUTI DOS REIS
Responsável Legal
Detentora do Contrato de Prestação de Serviços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:804B15A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) PROCESSO DIGITAL Nº: 16474/2026

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)
Processo Digital nº: 16474/2026

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº50/2021

6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA,na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DO CONTRATO: SIMONE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº01.712.623/0001-50, com endereço na Rua Guaporé, nº 1416, Centro, Paranavaí/PR, CEP 87.704-080, neste ato devidamente representada por seu responsável legal **EDUARDO MARCELINO GARCIA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Paranavaí/PR, inscrito no CPF n° 092.626.089-85.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2021, foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2332, o**Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2021**referente ao **Pregão Eletrônico nº 50/2021**, de acordo com os dispostos na Lei Federal nº 8.666/93, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO),** residentes nas áreas rurais do município, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSNº 51/2021**, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO, DESTINADOS A LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO),**mediante requerimento protocolado pela empresa detentora do referido Contrato, **Parecer Técnico Contábil nº 010/2026**emitido por Técnico de Contabilidade do Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação através dos **Memorandosnºs 531/2026 e 505/2026,**considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal da Contrato, considerando ainda o **ParecerJurídico nº 161/2024** e despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**dos preços registrados para o **itemnº1** com aplicação do percentual de 38,17%, o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Linha	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
1	15	R$ 5,79	**R$ 8,00**	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO - LINHA 15.**

Parágrafo Primeiro: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2562 – 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Referência: 784
Subelemento: 333903303 – Despesas com transporte escolar
Recurso: (107) – Salário Educação .

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rubrica: 06.002.12.361.0005. 2562 – 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção
Referência: 786
Subelemento: 333903303 – Despesas com transporte escolar
Recurso: (179) Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 51/2021com vigência de 19/08/2021 à 19/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipalde Educação
Órgão Gerenciador

Simone Transporte De Passageiros LTDA
EDUARDO MARCELINO GARCIA –
Responsável Legal
Detentora Do Contrato De Prestação De Serviços

Publicado por:
Patricia Aparecida Cabral Arruda
Código Identificador:2197F821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2021 (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 49/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021

6º (Sexto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍe a Empresa ALTAIR DE SOUZA MEIRA,na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação, Secretária MunicipaldeEducação,Sra. **WANESSA DURANTE**, brasileira, casada residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

DETENTORA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ALTAIR DE SOUZA MEIRA,inscrita no C.N.P.J. sob nº **13.745.206/0001-92**, com endereço Avenida Euclides da Cunha ,270, Jardim São Jorge, Paranavaí -PR, CEP 87.710-130, neste ato devidamente representada pelo seu responsável legal**ALTAIR DE SOUZA MEIRA**, inscritono CPF n° 810.592.309-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO PARA O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, DESTINADOS À LINHA 15 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/VESPERTINO), AOS ALUNOS DA APAE (PERÍMETRO URBANO DE PARANAVAÍ E DISTRITOS) E A LINHA 05 (ESTRADA CRISTO REI/PARANAVAÍ/MATUTINO), através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos nos termos da LeiFederal nº 8.666/93, de acordo com as especificações constantes do Anexo I,no Termo de Referência, proposta de preços e demais documentos integrantes da Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2.021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

do equilíbrio econômico finaceiro da contratação, nos temos do Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666-93 e conforme Cláusula Sexxta do Contrato de Prestação de Serviços nº 49/2021, considerando a planilha de custos apresentada pela contratada,análise e justificativa exarada pela Secretária Municipal de Educação, **Parecer Técnico Contábil nº11/2026**emitido por Técnico de Contabilidadedo Município, anexo aos autos do processo, anuência e justificativas apresentadas pela **Secretaria Municipal de Educaçãoatravés do Memorando nº528/2026**, considerando ainda o**Parecer Referencial nº 003/2023 e Anexo I**, devidamente preenchido e assinado por gestor/fiscal do contrato,despacho emitido pela Controladoria Geral do Município, objetivando **RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**do preço registrado para o **itemnº2,** com aplicação do percentual de 28,0678851%para o item nº 02, o qualpassa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Valor Registrado	Valor Reequilíbrio	Especificação
2	R$ 7,66	**R$ 9,81**	LINHA APAE - ROTA - APAE MATUTUINO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Organograma/órgão	Referência de Dotação	Máscara (Elemento, Subelemento da despesa e descrição
06.002	782	333903303 – Despesas com transporte escola.
06.002	786	333903303 – Despesas com transporte escola.

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato de prestação de serviçosnº 49/2021, com vigência de 19/08/2021à 19/08/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, DATA DA ÚLTIMA ASSINATURA DIGITAL.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipalde Educação
Órgão Gerenciador

ALTAIR DE SOUZA MEIRA
Detentorado Contrato De Prestação De Serviços

Publicado por:
Aline de Albuquerque Arrais
Código Identificador:D125F959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

O Município de Paranavaí-PR torna público que fará realizar, às 08h30min do dia 14 de maio do ano de 2026, na plataforma eLicita https://elicita.atende.net/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua Henrique Ramos	Creche Programa Infância Feliz Paraná	456,86 m²	450 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Paranavaí e na plataforma eLicita https://elicita.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Paranavaí-Pr, 28 de abril de 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Fabiana Hillmann Militão
Código Identificador:294912B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretora Especial de Compras, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 08:30 horas do dia 13 de maio de 2026, PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através da Plataforma eLicita, disponível no endereço eletrônico https://elicita.atende.net/, objetivando o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais necessários para a realização de manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública e da infraestrutura elétrica predial dos órgãos públicos do município**.

As propostas deverão ser cadastradas na Plataforma eLicita até 08:29 horas do dia 13 de maio de 2026. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Plataforma eLicita: https://elicita.atende.net/.

Esclarecimentos quanto ao Edital serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

Esclarecimentos quanto ao acesso no sistema operacional serão fornecidos através do e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

PARANAVAÍ/PR, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A8414A12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO Nº 27.827/2026

DECRETO Nº 27.827/2026

Nomear Banca Examinadora com função de auxiliar o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023 referente a Licitação na modalidade Concorrência na forma Eletrônica sob nº 07/2026.

MAURICIO GEHLEN, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Banca Examinadoracom função de realizar a análise das propostas, considerando os critérios de pontual estabelecido em edital e anexos, nos termos do item 5.6do edital de ConcorrênciaEletrônicanº 07/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria educacional para avaliação, elaboração e estruturação do Plano Municipal de Educação (PME) 2025-2034 do Município de Paranavaí, contemplando diagnóstico educacional, condução de processos participativos, definição de diretrizes, metas e estratégias, bem como elaboração da minuta legislativa, em conformidade com a Constituição Federal e com o Plano Nacional de Educação (PNE) vigente:

-Adriana da Silva Contrera / Matrícula nº 7.976; e
- Greyce Adriano Fernandes / Matrícula nº 4.820; e
- Maria Seleide R. Campos Cardoso / Matrícula nº 8.625.

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da assinatura digital.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município

Publicado por:
Andrew Picioneri Salme
Código Identificador:1AD507CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2.026
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **contratante** e a empresa **CLINICA MEDICA RUBENS COSTA MONTEIRO**

LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.793.050/0001-79, estabelecida à R AMAPA 1572 – Centro - CEP: 87.704-070 Cidade: PARANAVAí Estado: PR, e-mail. Cliolhos@bol.com.br, neste ato representada pelo Sr. **RUBENS COSTA MONTEIRO**, brasileiro, médico, inscrito no CPF 003.932.669-15, doravante denominado **contratado** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é CREDENCIAMENTO de empresas prestadora de serviços médicos para prestação de consultas e exames na especialidade de oftalmologia, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de Paranavaí.

VALOR: O valor unitário para os serviços prestados, é de acordo com estabelecido na tabela 3.1. do contrato nº 116/2026.

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):
333903400000000 / 333903950300000

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da administração, caso a demanda não seja suprida; ou , com possibilidade de rescisão em caso de suprir a demanda.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

RUBENS COSTA MONTEIRO
Representante da Empresa Clinica Medica Rubens Costa Monteiro LTDA
Contratado

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:05B367CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - OFÍCIO Nº 043/2026, REFERENTE AO PE 016/2026

Ofício nº 043/2026 Paranavaí, 28 de abril de 2026.
AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Prezados,
Comunicamos aos participantes, nos termos da Cláusula 12ª do Anexo V do edital, interessados em compor o cadastro reserva da ata de registro de preços vinculada ao Pregão Eletrônico nº 016/2026, do Município de Paranavaí/PR, que estão convocados a se manifestar via correspondência eletrônica (e-mail) para o endereço: compras@paranavai.pr.gov.br.
Dentre os documentos encaminhados, deverão constar sua proposta ajustada no valor do seu último lance ou no valor de adjudicação dos itens, bem como todos os documentos da fase de julgamento de proposta e de habilitação exigidos em edital (itens 4 e 5).
O prazo para envio das manifestações, acompanhadas dos documentos supracitados, será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação desta convocação, em conformidade com o item 5.19 do Caderno de Normas Licitatórias do Município: "Nos casos de licitação para registro de preços, todos os licitantes que desejarem ter seus preços registrados na ata de registro de preços terão sua proposta e habilitação analisadas."
Serão incluídos em forma de anexo os licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação, e dos licitantes que mantiverem os valores dos seus últimos lances.

Sem mais para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

GRAZIELE DELLA PRIA DA SILVA MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:D6D24D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº17/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, inscrito no CPF: 025.202.639-03, e o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, o Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, inscrito no CPF: 020.387.629-61, doravante denominados **CREDENCIADOR** e a empresa **NAHE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.245.362/0001-95, estabelecida à Rua Altevir de Lara, 681, na cidade de São José dos Pinhais – PR, CEP 83.045-220, e-mail suhfatchris@gmail.com, neste ato representada pelo Sra. Suelen de Fátima Christen da Silva, inscrito no CPF 076.464.699-04, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços continuados, sem dedicação de mão de obra exclusiva, de limpeza e roçada de espaços públicos sob responsabilidade do Município de Paranavaí em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal Segurança e Trânsito nos termos do Edital de Credenciamento nº 17/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 17/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNDE	QTDE	VL. UNIT.
01	SERVIÇO DE LIMPEZA E ROÇADA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, INCLUINDO CAPINA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS.	m²	8.302.356	R$ 0,35

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO
O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.
CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado 15 (quinze) dias contados da medição, mediante apresentação da nota fiscal emitida pelo contratado acompanhado, quando couber, das devidas comprovações de regularidade fiscal e trabalhista. A forma de pagamento adotada pelo Município, bem como as condições da prestação de serviços, são similares aos contratados pela iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.

Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora serão objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6 DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR
CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7 DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO
O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Credenciador

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Credenciador

NAHE GESTÃO AMBIENTAL LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:FB4D57EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 20/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.775.172/0001-20, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 280, Sala 02, Centro, Inácio Martins, Paraná, 85.155-000, e-mail invictus.saude2022@gmail.com , neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK, inscrito(a) no CPF 061.622.379-07, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.
CLÁUSULA 1ª: OBJETO
O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES
Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa

referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciador

INVICTUS GESTÃO EM SAUDE S/S LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:51C52FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 22/2026
REF. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2026

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **CREDENCIADOR** e a empresa **NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.082.259/0001-60, estabelecida à Rua Arthur Thomas, 1100 – Sala 403, CENTRO - Rolândia/PR - CEP 86.600-121, e-mail nahim.serv.medicos@gmail.com , neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). IASMINE SALLE, inscrito(a) no CPF 034.333.009-17, doravante denominado **CREDENCIADO** resolvem celebrar TERMO DE CREDENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO

O objeto do presente Termo de Credenciamento é relacionado a prestadora de serviços de consultas médicas nas especialidades de PEDIATRIA,GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA e CLÍNICA GERAL na Unidade de Pronto Atendimento UPA, nas Unidades Básicas de Saúde e Programas do Sistema Único de Saúde de Paranavaí – PR nos termos do Edital de Credenciamento nº 18/2026.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo de credenciamento vigorará enquanto perdurar a vigência do Edital de Credenciamento nº 18/2026, ou conforme critério da administração, caso a demanda seja suprida.

CLÁUSULA 3ª: DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO E VALORES

Conforme disponível em edital, a CREDENCIADA deverá prestar os seguintes serviços e seus respectivos valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	Und	Qtdade	Valor Unitario
04	CONSULTA CLÍNICO GERAL – UPA	HORA	17.040	R$ 125,84
05	CONSULTA CLÍNICO GERAL ATENÇÃO BÁSICA	HORA	36.000	R$ 104,87

CLÁUSULA 4ª: LOCAL DE EXECUÇÃO

O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste termo de credenciamento.

CLÁUSULA 5ª: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá até o dia 20 do mês seguinte a execução do serviço, sendo que este prazo é similar com a iniciativa privada.
O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação exigidos neste termo de credenciamento.
Nos casos de descumprimento parcial da obrigação será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.
Caso o credenciado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o credenciador aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da nota fiscal.
A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao credenciado, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento se reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de multas aplicadas ao credenciado, os valores serão descontados dos pagamentos seguintes, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.
O fiscal da execução comunicará previamente ao credenciado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.
Em caso de atraso no pagamento pelo credenciador, a atualização monetária, remuneração do capital e a compensação da mora será objeto de incidência, uma única vez, até o efetivo pagamento, da taxa referencial do SELIC - Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, acumulado mensalmente.
Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

CLÁUSULA 6ª: CABERÁ AO CREDENCIADO

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.6. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 7ª: CABERÁ AO CREDENCIADOR

CONFORME OBRIGAÇÕES DISPONÍVEL NO ITEM 2.7. DO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, REFERENTE A ESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

CLÁUSULA 9ª: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As infrações praticadas pelo credenciado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no item 5.7. do Termo de Referência.

CLÁUSULA 10ª: CANCELAMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.
O credenciado que deixar de cumprir às exigências do edital ou descumprir contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis,conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CLÁUSULA 11ª: FORO

O foro competente para dirimir qualquer questão contratual é o da comarca de Paranavaí.

Paço municipal, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Credenciador

NAHIM GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Credenciado

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:F1582CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 100/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **04 de maio de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CUIDADOR			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
1º	CLAUDENICE ABEL DA CRUZ	XXX.924.079-XX	AMPLA
2º	SANDRA MARA DA SILVA	XXX.379.768-XX	AMPLA
3º	ELZA DE OLIVEIRA FOGACA VANELLO	XXX.672.399-XX	AMPLA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
8º	HILQUIAS DIAS MOZZER	XXX.141.339-XX	AMPLA
9º	MICHELE DOS SANTOS PINHA	XXX.855.989-XX	AMPLA
3º	LAISLA MAGO DA SILVA	XXX.861.509-XX	AFRO

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federa (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Ao cargo de cuidador: Laudo psiquiátrico atestando a sanidade mental (formulário para preenchimento fornecido pelo RH);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:
r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 30 de janeiro de 2026.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:56C3ACF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, no cargo de **COZINHEIRA,** a comparecerem junto a Secretaria Municipal Administração Pública no dia **04 de maio de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

CLASS.	CONVOCADA	CPF	TIPO DE VAGA
74º	APARECIDA CORDEIRO RODRIGUES VICENTE	XXX.306.019-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
75º	MARIA ROSA DE MORAIS	XXX.910.279-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
77º	PATRICIA APARECIDA MORAIS	XXX.038.809-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA
78º	SILVIA APARECIDA ALMEIDA ROCHA	XXX.898.049-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Os candidatos deverão se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munidos (as) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:
a) Uma foto 3 x 4, recente;

b) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
c) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
d) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
f) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
g) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
h) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
i) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
j) Título de Eleitor (cópia simples e original);
k) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
l) Certidão negativa cível da Justiça Estadual (residência nos últimos 5 anos);
***Requisitado no Fórum da Comarca que em que tenha residência nos últimos 5 anos**;
m) Certidão negativa cível da Justiça Federal, disponíveis no endereço eletrônico:
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php;
n) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
s) Carteirinha de vacinação (frente e verso);
t) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) original, para registro.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada na Secretaria Municipal de Administração Pública, Rua Getúlio Vargas - nº 900, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de janeiro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:988A5D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 102/2026

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, a comparecerem junto à Diretoria de Recursos Humanos, no dia **04 de maio de 2026,** das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min:

ENFERMEIRO GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
10º	ERIKA TOMA	XXX.237.329-XX	AMPLA
3º	PAULO JANDUHI ERNESTO DE ANDRADE	XXX.336.424-XX	AFRO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL			
CLASS.	**CONVOCADO**	**CPF**	**MODALIDADE**
7º	JULIA MAURA DOS SANTOS	XXX.846.889-XX	AMPLA

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

a) Uma foto 3x4 recente(dois anos);
b) Comprovante de escolaridade (conforme requisitos do Edital), (cópia simples e original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e original), aos cargos que exijam;
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
g) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
h) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o nº do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca).
n) Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis da Justiça Federal, da 4ª região, em 1ª e 2ª instância (documento original) expedida pelo endereço eletrônico: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
o) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – SINIC, expedida pelo endereço eletrônico: https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/
p) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, conforme Anexo III deste Edital;
q) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas, conforme Anexo IV deste Edital;
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos, conforme Anexo VI deste Edital;
s) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo ou emprego público, em conjunto com o Anexo V deste Edital, contendo as seguintes informações atualizadas:

r1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc.;
r2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
r3. Carga horária do outro vínculo;
r4. Horário de trabalho do outro vínculo;
r5. Remuneração do outro vínculo.

DO EXAME MÉDICO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Na data a ser estabelecida pela Diretoria Especial de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.

O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 05 de dezembro de 2025.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:6C0E2E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 206/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: AMANDA ELIZANDRA DOS SANTOS
CPF/MF: XXX.010.029-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 DE MAIO DE 2025 A 28 DE ABRIL DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:ACB083AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 801/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Física.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, o candidato abaixo relacionado, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, convocado nos termos do Edital n° 090/2026, para o cargo de ocupação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
2º	EDUARDO FERREIRA DE LIMA	AFRO	XXX.958.699-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:377D20B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 802/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Professor de Educação Física.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, o candidato abaixo relacionado, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, convocado nos termos do Edital n° 083/2026, para o cargo de ocupação temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATO	TIPO DE VAGA	CPF
2º	VALDEIR RAMALHO TAVARES	AMPLA	XXX.078.959-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:622B7D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 803/2026

Dispõe sobre a desclassificação de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atender à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, o candidato abaixo relacionado**,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 092/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de abril de 2026.

CLASS.	CANDIDATO	CPF	TIPO DE VAGA
68º	MARCELO SOUZA SANTANA	XXX.224.858-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:68770649

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 804/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de Cuidador, de ocupação temporária.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, o candidato abaixo relacionado, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **CUIDADOR**, de ocupação temporária, conforme **Edital nº 092/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 de abril de 2026, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação formalizada por meio de Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
69º	STEFANY APARECIDA ROQUE ALVES	XXX.589.789-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:BA2385B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 805/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata abaixo relacionada, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, convocada respectivamente nos termos do Edital n° 081/2026, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CANDIDATA	TIPO DE VAGA	CPF
4º	MONICA CHRISTINA DA SILVA VIEIRA	AMPLA	271.XXX.XXX-64

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:5D2BA998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 806/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata abaixo relacionada, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, convocada nos termos do Edital n° 092/2026, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	CPF	TIPO DE VAGA
72º	ROSEMEIRE FERNANDES DA SILVA KEMPNER	XXX.954.001-XX	AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:869D06AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 807/2026

Dispõe sobre a desclassificação das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cozinheira, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, as candidatas abaixo relacionadas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRA**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n° 092/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de abril de 2026.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	TIPO DE VAGA
71º	ALAIDE DE OLIVEIRA CARDOSO	XXX.015.229-XX	AMPLA
12º	MARIA IVONETE DA SILVA SERRA	XXX.969.009-XX	AFRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:76CEB40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 808/2026

Dispõe sobre a desclassificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de Enfermeiro Geral, por não atenderem à convocação.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados**,** do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para o cargo de ocupação temporária de **ENFERMEIRO GERAL**, por não atenderem à convocação, conforme o Edital n° 095/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 16 de abril de 2026.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
02º	JAYME ANDERSON LOPES FERREIRA	XXX.639.829-XX	AFRO
09º	CLAUDINEI BORSATO GONCALVES	XXX.900.289-XX	AMPLA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:FD3BE711

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 809/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 23530/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Conservação;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **DEBORA DOS SANTOS OLIVEIRA,** matrícula nº 10843-1, nomeada pelo Decreto Municipal nº 24.128/2022, do cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 27 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:F0185FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 810/2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido de servidor, do cargo efetivo de Professor, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº 23529/2026, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Professor;*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora **NATHALY EDMONA DOS SANTOS NOGUEIRA,** matrícula nº 8612-3, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.138/2016, do cargo efetivo de **PROFESSOR,** junto à Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A exoneração da servidora citada no *caput* dar-se-á a partir de 25 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:44A83A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 811/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA ONDINA GOMES DA SILVA, protocolado sob n° 23790/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA ONDINA GOMES DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 3952-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 A 03/03/2023 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 23790/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 04/05/2026 e término em 13/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:017D3F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 812/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA FERREIRA MADALENO, protocolado sob n° 23808/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA FERREIRA MADALENO,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –** Matrícula n° 1132-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 A 28/02/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 23808/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 16/04/2026 e término em 17/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:BF70E9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 813/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicóloga.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DENISE MENEGUETI CHAPARRO, protocolado sob n° 23871/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DENISE MENEGUETI CHAPARRO,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGA –** Matrícula n° 7529-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA,** referente ao período aquisitivo de 28/05/2017 A 27/05/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 23871/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 01 dia, com início em 16/04/2026 e término em 16/04/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:F5467829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 814 /2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **MARCELO GOMES DE SOUZA,** Matrícula n° 8477-1 ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** junto a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de abril de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0F6CB185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 815/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **CINÉIA APARECIDA CUBAS,** Matrícula n° 5430-4 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM PSF** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de abril de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DEABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6A85A987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 816/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ALESSANDRA APARECIDA SANCHES KULEVICZ,** Matrículas n° 8309-1 e nº 8309-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA** junto a Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de abril de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 27 de abril de 2026..

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6C7A04B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 817/2026.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **LUCIANE VERISSIMO DE SOUZA,** Matrícula nº 5435-3 ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 28 de abril de 2026, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:179FA1F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 818/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARIA JOSE NERIS BOMFIM,** Matrícula nº 4936-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **28 de abril de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F24EBA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 819/2026.

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação à servidora **RUTH DE LIMA FEITOSA PEREIRA** Matrícula nº 4465-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art. 25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **28 de abril de 2026** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D9D3C1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 820/ 2026

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GILMAR NEVES DOS SANTOS, protocolado sob n° 23920/2026, que solicita licença-prêmio.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GILMAR NEVES DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 5718-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 23920/2026.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 04/05/2026 e término em 13/05/2026.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE ABRIL DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Avila Saiz
Código Identificador:CBE83850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 763/2026

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2026

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 26.295/2024 e 1.489/2025

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 12/2026 em face do servidor público municipal de matrícula nº 1436, por em tese, infringir o disposto nos arts. 120, III,128 e 129, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

EVERTON FERREIRA LEITE
Presidente

RICARDO KLEM MOREIRA
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

Publicado por:
Maria Gabriella Rodrigues
Código Identificador:ED898F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 766/2.026

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que **Conselho da Comunidade da Comarca de Paranavaí,** realizará um bazar de tapetes do projeto **"Remissão pelo Trabalho"**, desenvolvido na Cadeia Pública de Paranavaí.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 08h00min às 17h00min, do dia 09 de maio de 2026.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.026.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Renata Carvalho Grade
Código Identificador:CCC6DA42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2026

Face ao constante nos autos, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO**o processo nº 1/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 1/2026, de 5 de março de 2026, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por grupo de itens", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de consumo diversos, compreendendo açúcar, café solúvel, café torrado e moído, chás, filtro de café, leite em pó e insumos para máquina de café e bebidas quentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, pelo valor total global de **R$ 4.762,25 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, em favor de:

12.144.365/0001-79 - A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA, para o grupo 1, pelo valor total global de R$ 1.563,05 (um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinco centavos).

22.077.561/0001-21 - MR ALIMENTOS SAUDAVEISLTDA, para o item 13, pelo valor total de R$ 3.199,20 (três mil, cento e noventa e nove reais e vinte centavos).

O grupo 2 do referido processo restou fracassado.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Firme-se o contrato ou substitua por documento equivalente

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F38EFF0F

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 188/2024 REMAP

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO E REMANSO DA PEDREIRA – REMAP**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 188/2024
OBJETO:	Oferecer oficinas de Informática para crianças e adolescentes do município, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, e/ou em programa de medidas socioeducativas, a ser realizada por entidades na Zona Norte. e/ou Leste. e/ou Rural e/ou distrital.
VIGÊNCIA:	De 30/12/2024 a 01/01/2026.
VALOR:	R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 28 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Instituída Pelo Decreto Municipal Nº 9.309 de 1º de Setembro de 2022.

Membros Nomeados Pelas Portarias: Portaria Nº 18, de 08 de Abril de 2025; Portaria Nº 24, de 25 de Abril de 2025, Portaria Nº 54, de 25 de Junho de 2025 e Portaria Nº 02, de 08 de Janeiro de 2026.

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:F57CA3B7

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 22/2025 ASSOC PATOBRANQUENSE DE BOCHAS

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIACAO PATOBRANQUENSE DE BOCHAS**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 22/2025
OBJETO:	Constitui objeto deste, a realização de atividades para 60 (sessenta) atletas com idades entre 12 (doze) a 70 (sessenta) anos, participantes dos treinamentos e competições das equipes masculinas e femininas, adultas e juvenis de bochas.
VIGÊNCIA:	De 06/06/2025 a 06/02/2026.
VALOR:	R$ 60.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 28 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:5296493E

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO HOMOLOGAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO 85/2025 ASSOC HANDEBOL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	
PARTES:	**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO e ASSOCIACAO DE HANDEBOL DE PATO BRANCO**
HOMOLOGAÇÃO:	Aprovação do parecer técnico conclusivo do Gestor do Termo de Colaboração nº 85/2025
OBJETO:	Constitui objeto deste, contemplar a inserção do handebol no ambiente escolar em um projeto social de handebol, que contemplará 40 (quarenta) crianças e adolescentes, de ambos os sexos com idade entre 08 (oito) a 14 (quatorze) anos.
VIGÊNCIA:	De 04/09/2025 a 04/01/2026.
VALOR:	R$ 30.000,00
FORO:	Comarca de Pato Branco – PR.

Pato Branco, 28 de abril de 2026.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
Portaria Nº 18, 24 e 54 de 2025 e 02 de 2026

Publicado por:
Mariana Weis
Código Identificador:4E985FD2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 10.865, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.553, de 27 de janeiro de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão rural**	
20.606.0030	**Fomento à agricultura e pecuária**	
2.073	Manutenção das atividades do interior	
4.4.90.51 - 625 (42489)	Obras e Instalações	6.000.000,00

TOTAL	**6.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar e do crédito especial que trata o presente Decreto, serão utilizadas as receitas provenientes da operação de crédito contratada junto à Caixa Econômica Federal, autorizada pela Lei Municipal nº 6.553, de 27 de janeiro de 2026.
Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.447, de 15 de julho de 2025, e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 4 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:8CE54358

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 10.866, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R$ 983.140,72 (novecentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais e setenta e dois centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 983.140,72 (novecentos e oitenta e três mil, cento e quarenta reais e setenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.276	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 104 (25464)	Material de Consumo	200.000,00
4.4.90.52 – 104 (25475)	Equipamentos e Material Permanente	400.000,00

Código	Especificação	Valor R$
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Gestão e Manutenção da Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos	
3.3.90.39 – 511 (26788)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	343.140,72

18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Gestão e Operação do Aterro Sanitário	
4.4.90.51 – 5555 (43371)	Obras e Instalações	40.000,00

TOTAL	**983.140,72**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do superávit financeiro do exercício de 2025 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Anulação de dotação:

Código	Especificação	Valor R$
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0103	**Gestão Administrativa da Secretaria de Engenharia e Obras**	
2.021	Manutenção do Departamento de Engenharia e Obras	
3.3.90.30 – 511 (25182)	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39 – 511 (25187)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	93.140,72

Excesso de arrecadação de recurso de fonte vinculada:

Código	Especificação	Valor R$
104	Educação 25% sobre impostos	600.000,00

Superávit Financeiro do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor R$
5555	Sanepar - Compensação Financeira ao Meio Ambiente do Município	40.000,00

TOTAL	**983.140,72**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:CC288358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 36/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 - PROCESSO Nº 59/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 11.288.680/0001-07 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para promover a capacitação continuada para os profissionais que atuam na Educação Infantil (0 a 3 anos e Infantil 4 e 5) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Integral e Educação Especial, abrangendo professores, equipes gestoras e equipes de apoio pedagógico, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL:** R$ 735.899,02 (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 10 (dez) meses contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 25468-32479; 25541-32476; 25469-32480; 25540-32475. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 27 de Abril de 2026.

RONALDO VINICIUS CASAGRANDE **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:EE589D88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2026

CONTRATANTE: Município de Pato Branco, Estado do Paraná, com sede à Rua Caramuru, n° 271, Bairro Centro, CEP: 85.501-064, em Pato Branco - PR, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Geri Natalino Dutra, portador da Cédula de Identidade RG nº 4551478-1 SESP/PR e do CPF/MF nº 648.471.369-34. CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 05.461.328/0001-29. OBJETO**:** A execução de Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 35.295,36m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual (Trecho: Estrada Municipal Linha Piacentini, trecho localizado em área rural, sentido comunidade Linha Piacentini, com extensão de 5882,56m), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 2229/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura a execução de Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ, 35.295,36m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual (Trecho: Estrada Municipal Linha Piacentini, trecho localizado em área rural, sentido comunidade Linha Piacentini, com extensão de 5882,56m), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 2229/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades (SECID), o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e o Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - lote 1, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n. º 09/2026. VALOR: R$ 8.563.822,95 (oito milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de abril de 2026. FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:E2AA9FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026/GP.
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026, PROCESSO N.º 03/2026.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07. **OBJETO:** Viabilizar e fortalecer a oferta de educação especial pela APAE, por meio do repasse de recursos do FUNDEB, assegurando condições adequadas para o atendimento educacional dos estudantes com deficiência, com foco na qualidade do ensino, na inclusão, no desenvolvimento integral e no apoio às práticas pedagógicas e institucionais. Promover a melhoria de forma geral no ambiente escolar, garantindo a permanência e a aprendizagem dos alunos com deficiência por meio da oferta de atendimento educacional, promovendo a melhoria na qualidade de atendimento por meio da adequação e melhoria do ambiente escolar, incluindo reformas, manutenção dos espaços físicos e a contratação de profissionais qualificados, garantindo a continuidade e a efetividade das ações pedagógicas inclusivas a aquisição de materiais e equipamentos que venham atender as reais necessidades dos alunos, a revitalização dos espaços físicos que compreendem a APAE de Pato Branco, proporcionando um ambiente de convivência e aprendizagem mais acolhedor e seguro, com disponibilidade de recursos físicos e materiais, promovendo a qualidade no ensino, acessibilidade e a permanência, garantindo assim o efetivo direito ao desenvolvimento integral do aluno com deficiência. **VALOR TOTAL**: R$ 1.531.446,98 (um milhão quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do termo de fomento. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 37182-25572. **GESTOR:** Giovani Carlo Franco. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 23 de abril de 2026.

ZENILDA DE QUADROS SPRICIGO **-**
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:B16E99AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2026 - PROCESSO Nº 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.919/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e INSTITUTO CASAGRANDE EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 11.288.680/0001-07. **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica para promover a capacitação continuada para os profissionais que atuam na Educação Infantil (0 a 3 anos e Infantil 4 e 5) Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), Educação Integral e Educação Especial, abrangendo professores, equipes gestoras e equipes de apoio pedagógico, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALORTOTAL:** R$ 735.899,02 (setecentos e trinta e cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e dois centavos). **DOTAÇÃO:** 25468-32479; 25541-32476; 25469-32480; 25540-32475. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso III, "f" da Lei 14.133/2021. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** Pato Branco, 24 de abril de 2026.

GERI NATALINO DUTRA **-**
Prefeito.

IVETE FERRARINI IAKMIU **-**
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:9CC9C74A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2026 – PROCESSO N.º 03/2026

Considerando o disposto no art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014: *"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica,..."*Considerando o disposto no art. 7, § 4º do Decreto Municipal nº 9.309/2022: "*§ 4. O chamamento público pode ser dispensado ou ser considerado inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, mediante decisão fundamentada do gestor público municipal, nos termos do art. 32 da referida Lei* "; Considerando que a Organização da Sociedade Civil, é única instituição com atendimento às crianças, jovens e adultos com deficiências, mediante o atendimento educacional especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos-linguísticos e sociais no município. Em consonância com a Constituição Federal de 1988 que estabelece a responsabilidade de todos os entes federativos na garantia da educação, inclusive com o rateio de recursos através do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB bem como com a Lei 14.213 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB, especialmente os artigos 7º e 8º, o valor total do repasse é de R$ 1.531.446,98 (um milhão, quinhentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). Justifica-se a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para celebrar Termo de Fomento, nos termos do art. 2º, Inciso VIII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco,** inscrita no CNPJ nº 77.130.953/0001-07, CEP: 85.506-390, Telefones: (46) 3224-4440 e (46)3225-8210, endereço eletrônico: patobranco@apaepr.org.br. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação à presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Ivete Ferrarini Iakmiu, através do endereço eletrônico seceducacao@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 22 de abril de 2026.

IVETE FERRARRINI IAKMIU **-**
Secretária Municipal de Educação e Cultura,

GERI NATALINO DUTRA **–**
Prefeito**.**

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:05CBD54E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2026 - PROCESSO Nº 60/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados para acompanhamento, orientação técnica e operacionalização das etapas necessárias ao cumprimento das exigências do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022 e regularizações complementares, junto ao Departamento de Cultura, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/05/2026 às 08h01min
ENVIO DE LANCES: 06/05/2026 das 08h01min às 14h01min
LOCAL/LINK: www.bnc.org.br
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.500,00.

ID CONTRATAÇÃO PNCP: 76995448000154-1-000061/2026
O Edital pode ser obtido a qualquer tempo no site www.patobranco.pr.gov.br - www.bnc.org.br. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:00813E1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 62/2026 Nº DA COMPRA ELETRÔNICA 90019/2026

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso e locação de solução em geotecnologias aplicadas ao Cadastro Territorial Multifinalitário, abrangendo a implantação e disponibilização de sistema de informações geográficas em ambiente web, a produção e atualização de bases cartográficas e cadastrais georreferenciadas, incluindo imageamento aéreo e terrestre, vetorização de edificações, integração com o cadastro imobiliário municipal, atualização cadastral, revisão e elaboração de Planta Genérica de Valores, capacitação de servidores, bem como serviços de suporte técnico, manutenção corretiva e adaptativa, por tempo determinado, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.813.251,76.
DATA DE ABERTURA: 15 de maio de 2026, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br – https://www.gov.br/compras, https://www.gov.br/pncp/pt-br a qualquer tempo. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br

THAIS LOVE PERES
Pregoeira -

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D9883E62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCOEXTRATO CONTRATO Nº 35/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 - PROCESSO Nº 21/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54 e CARVALHO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 51.313.766/0001-67. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a execução do Plano Municipal de Educação Ambiental para a Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (PMEARSU) do Município de Pato Branco - PR, em conformidade com a Lei nº 9.795/99, Art. 1º, e demais legislações correlatas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **VALOR TOTAL:** R$ 40.150,00 (quarenta mil e cento e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DOTAÇÃO:** 41899-41900. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 24 de Abril de 2026.

GABRIELA DE SOUZA
Representante Legal.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:766F012D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Termo de Responsabilidade do Agente de Crédito decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2025 em adesão ao Programa Banco do Empreendedor, celebrado entre o Município de Pato Branco e a Agência Fomento do Paraná S/A, bem como o contido no Memorando nº 12.230, de 17 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública efetiva **HILIOMAR GUSELLA** Matrícula nº. 7922-7, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Fiscal de Tributos - S, lotada junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para atuar como Agente de Crédito, tendo como atribuição as ações elencadas no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2025 celebrado entre o Município de Pato Branco e Agência de Fomento do Paraná S/A.

Art. 2º A servidora referida no Art. 1º exercerá as designações especificadas sem percepção de acréscimo remuneratório, mantendo-se inalterados os seus vencimentos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:19087CE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 11.309, de 10 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Bairro Planalto;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **FRANCIELI BRESSIANI FERREIRA,** matrícula nº 8704-1, ocupante do cargo de Professora, função Professora de Área Especifica Bilíngüe, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Jardim Primavera para a Escola Municipal Bairro Planalto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8EC3894B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na

forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 11.309, de 10 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Bairro Planalto;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **SILVIA CRISTINA CAMARGO BLANCK,** matrícula nº 8800-5, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Alvorada para a Escola Municipal Bairro Planalto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:24FA3858

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 12.397, de 22 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Veneza;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **TAINARA ALVES BARCAROL,** matrícula nº 10912-6, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Alvorada para a Escola Municipal Veneza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:F98189EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 12.683, de 24 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal São Luiz;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **ANDREIA APARECIDA SILVEIRA,** matrícula nº 10930-4, ocupante do cargo de Professora, função Professora 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Sede Dom Carlos para a Escola Municipal São Luiz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:93947E0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 12.491, de 23 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal São Cristóvão;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública **ANDREIA DE SOUZA MELLO,** matrícula nº 8442-5, ocupante do cargo de Professora, função Professora Intérprete de Libras, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Lions Clube, para a Escola Municipal São Cristóvão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7624CD07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 12.516, de 23 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Escola Municipal Pequeno Príncipe;

RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora pública efetiva **IONE IAGUCZESKI DE AVILA,** matrículas nº 7063-7 e 6273-1, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, dentro do quadro da

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Escola Municipal Lions Clube, para a Escola Municipal Pequeno Príncipe.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:945B762B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 4.472, de 31 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 5500-0, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 111, X, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D8FFC73D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 4.820, de 02 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 2ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8582-0, para apuração de possível falta funcional, nos termos do art. 110, IX e XI, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:ED9C61C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento formal contido no Protocolo RH nº 12.671, de 23 de abril de 2026, apresentado pelo servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor público **PAULO CESAR TANELLO,** matrícula nº 11555-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gestão da Rodoviária, lotado junto a Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:6F1737AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado através da Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024, e considerando a solicitação contida no Memorando nº 9.270/2026 (sec. educação - merendeira) e Memorando nº 1.602/2026, (sec. saúde – técnico enfermagem); Memorando nº 10.167/2026 (sec. educação – merendeira);

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, regido pelo Edital nº 003/2024, para cargo público conforme abaixo relacionado, nomeados por meio do Edital de Convocação nº 058/2026 e pela Portaria de Nomeação nº 305/2026.

CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE EM SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H-T
CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
Paulo Adriano dos Santos	Não compareceu

CARGO/FUNÇÃO	AGENTE DE APOIO – MERENDEIRA

CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
Marilaine Pirolla	Apresentou requerimento final de lista
Iracilda Furquim Vichi	Apresentou requerimento final de lista

CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE EM GESTÃO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO
Raul Binder Junior	Não compareceu

Art. 2º Reposicionar para o final da lista de classificação, os candidatos que apresentaram requerimento formal nesse sentido, nos termos do edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:93FBDAE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado do Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, homologado pela Portaria nº 433, de 03 de junho de 2024; considerando a necessidade de provimento de vagas para atendimento das demandas da administração pública; e considerando o contido no Memorando nº 9.270/2026 (sec. educação - merendeira) e Memorando nº 1.602/2026, (sec. saúde – técnico enfermagem); Memorando nº 10.167/2026 (sec. educação – merendeira);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal, regido pelo Edital nº 003/2024, para ocupar cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme segue:

CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE EM SAÚDE – TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H-T		
CANDIDATO (A)	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Gilberto Gonçalves de Menezes	59º	-	-

CARGO/FUNÇÃO	AGENTE DE APOIO – MERENDEIRA		
CANDIDATO (A)	CLASSIF. A.C	CLASSIF. P.P.P	CLASSIF. P.C.D
Eliane Dutra	57º	-	-
Sidineia Ribeiro da Silva	58º	-	-

Art. 2º Os candidatos relacionados no Art. 1º, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, para comparecer de segunda a sexta-feira, no horário das 13h30min às 17h30min, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pato Branco, localizado na Rua Caramuru, nº 271, Centro, para dar inicio aos procedimentos de nomeação e posse.

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos no prazo estabelecido no artigo anterior implicará em desistência tácita, conforme disposições do Edital.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:8104C268

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

O Conselho Deliberativo do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar n.º 74, de 23 de abril de 2018, na reunião ordinária de **24/04/2026**, APROVOU o presente Regulamento de processo de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos.

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO

Art. 1º - O objetivo do presente regulamento é definir regras para o credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos autorizados pelo Banco Central e/ou Comissão de Valores Mobiliários para receber recursos financeiros referentes aos ativos garantidores do plano de benefício do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**;
§ 1º - Para Fundos de Investimentos devem ser credenciados o Administrador e o Gestor.
§ 2º - Em se tratando dos Agentes Autônomos, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários.
§ 3º - Para a aquisição de ativos financeiros emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, estas deverão estar credenciadas.
§ 4º - Para a aquisição de Títulos de emissão do Tesouro Nacional, a Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários responsável pela negociação e o Custodiante destes Títulos de Valores Mobiliários deverão estar credenciados.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º - Para fins deste Regulamento, considera-se credenciada a Instituição e/ou o Fundo de Investimento que após o processo de credenciamento efetuado pela Diretoria Executiva do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**, devidamente homologado pelo Comitê de Investimentos e, finalmente, aprovado pelo Conselho Deliberativo, passará a compor o banco de dados do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV;**
§ 1º - Poderão solicitar credenciamento junto ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV** as instituições financeiras e fundos de investimentos que atendam às disposições previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025, na Portaria MTP nº 1.467/2022 e nas diretrizes definidas por órgão regulador federal dos regimes próprios de previdência social;
§ 2º - Poderão ser credenciadas as instituições cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste credenciamento;
§ 3º - A solicitação de credenciamento pela respectiva Instituição, implica em aceitação plena das condições estabelecidas neste Regulamento;
§ 4º - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento/atualização os interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:
I - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
II - Sejam declarados inidôneas em qualquer esfera de Governo;
III - Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
IV - Estejam sob condenação na Comissão de Valores Mobiliários ou no Banco Central;
V - Deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber, necessários ao credenciamento.

§ 5º - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV, reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços.

CAPÍTULO III
DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - Para a Instituição se submeter ao processo de credenciamento deverá:
I - Apresentar a seguinte documentação:
a) Ato de registro ou autorização expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
b) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
c) Contrato Social ou Estatuto Social;
d) Certidão da Fazenda Municipal, Estadual e Federal e Dívida Ativa da União;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Certidão Estadual de Distribuições Cíveis (Falência e Concordata);
h) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE;
i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
j) Declaração nos termos do Anexo I deste Regulamento.
II – Para Gestores e Administradores, quando cabível, demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários abaixo:
a) Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 1 – Informações da Empresa, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP;
b) Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 2 – Informações sobre fundos de investimento, e seus anexos;
c) Questionário Padrão "Due Diligence" para fundos de investimento da ANBIMA – Seção 3 – Resumo Profissional, e seus anexos, ou, Termo de Credenciamento da SPREV/MTP.
III – Caso o Gestor e/ou Administrador que solicitar credenciamento cumpra os requisitos previstos no inciso VI do §1º e o §3º do Artigo 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025, fica dispensado da apresentação dos documentos listados no inciso II, necessitando apresentar os documentos listados no inciso I e o Termo de Análise de Credenciamento;
IV - Para Administrador e Gestor de Fundo de Investimento, a mesma deverá ser classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional, conforme inciso I do § 2º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025;
V – Para Administrador de Fundo de Investimento, comprovar que detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS, conforme inciso II do § 2º do Artigo 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025;
VI – Para Gestor de Fundo de Investimento, apresentar relatório de *rating* de gestão vigente;
VII – Quando a Instituição for Distribuidor de Fundo de Investimento, deverá apresentar o contrato de distribuição firmado com o Administrador do respectivo fundo que está distribuindo além do Termo de Análise de Credenciamento;
VIII – Para a aquisição por parte do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV** de ativos financeiros emitidos por Instituições Financeiras Bancárias, estas deverão apresentar os documentos listados no inciso I e o relatório de *rating* vigente emitido por alguma Agência Classificadora de Risco;
IX - Para a aquisição por parte do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV** de Títulos de emissão do Tesouro Nacional através de intermediários financeiros, tanto a Corretora e ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários quanto a Custodiante destes Títulos deverão apresentar os documentos listados no Inciso I, e, quando adquirido diretamente em oferta primária ou através de plataformas de negociação eletrônica, apenas a Custodiante.
Art. 4º - Para o Fundo de Investimento que atenda a legislação vigente do Conselho Monetário Nacional se submeter ao processo de credenciamento deverá:
I – Enviar os seguintes documentos referentes a cada um dos Fundos de Investimentos que serão submetidos ao processo de Credenciamento, além do documento descrito no Artigo 3º, inciso II, alínea "b":
a) Último Regulamento do Fundo;
b) Último Perfil Mensal do passivo do Fundo;
c) Material Publicitário do Fundo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - O Credenciamento de Instituição não implicará o **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** em qualquer hipótese, a obrigação de alocar ou manter seus recursos nas aplicações financeiras por ela administrada e ou gerida.
Art. 6º - As regras constantes deste Regulamento poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, legais ou a interesse do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV.**
Art. 7º - O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV** procederá à publicação de todas as Instituições credenciadas no seu site.
Art. 8º - O credenciamento terá a validade de 24 meses, contado a partir da data de emissão do Atestado de Credenciamento expedido pelo do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**, sendo necessário, após este período, um novo credenciamento.
Art. 9º O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV** receberá os documentos solicitados neste Regulamento de forma digital, no e-mail "patoprev2@patobranco.pr.gov.br", ou online através do site Institucional da própria Gestora, Administradora, Corretora ou Distribuidora.
Art. 10 - A apresentação dos documentos poderá ser feita em qualquer tempo, pois o credenciamento é um processo de inscrição permanente e os julgamentos ocorrerão durante as reuniões do Comitê de Investimentos, excepcionalmente pelo Conselho de Administração.
Art. 11 - O envio da documentação ao **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**, ou disponibilização na rede mundial de computadores – Internet, de todos os documentos e informações não representa garantia da destinação de recursos para a atinente instituição;
Art. 12 - O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV** poderá a qualquer tempo e a seu critério, solicitar esclarecimentos, informações e novas certidões aos requerentes de credenciamento e aos credenciados.
Art. 13 - A qualquer tempo a instituição poderá ter o credenciamento alterado, suspenso ou cancelado, sem que caiba qualquer indenização aos credenciados.
Art. 14 - As instituições credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
Art. 15 - Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.
Art. 16 - Os casos omissos ao presente regulamento de credenciamento serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV**, mediante decisão fundamentada em ata, excepcionalmente pelo Conselho de Administração.
Art. 17 - Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ADEMILSON CANDIDO SILVA -
Diretor Presidente PATOPREV

GEAN GERÔNIMO DRANKA -
Presidente Conselho de Administração

ANEXO I - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A **{NOME DA INSTITUIÇÃO}**, inscrita no CNPJ sob o nº **{NÚMERO CNPJ}**, com sede na **{ENDEREÇO COMPLETO COM CEP}**, autorizado a prestar os serviços de **{Administração/Gestão/Distribuição/Custódia - especificar}** de Carteiras de Valores Mobiliários, nos termos do Ato Declaratório CVM nº **{XX}**, de **{DATA DO ATO}**, declara que:

a) os regulamentos, lâminas de informações essenciais, formulários de informações complementares e termos de adesão e ciência de risco dos fundos de investimento, cujos RPPS estejam incluídos como público-alvo, estão em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025, e outras que entrarem em vigor posteriormente, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) reconhece a abrangência da Imunidade Tributária de Institutos de RPPS, e não irá reter tributos sobre as aplicações financeiras, dada a natureza pública dos recursos disponibilizados pela Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social;
c) não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, consoante inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
d) não se encontra impedido, nem suspenso, nem foi declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com o Poder Público, comprometendo-se a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo ou suspensivo da manutenção do Credenciamento;
e) não possui, em seu quadro de pessoal, servidores públicos de órgão ou entidade responsável pelo credenciamento exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão;
possui aptidão técnica para desempenhar a atividade de gestão de fundos de investimento destinados aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS;
f) é detentor de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro;
g) não há restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro da instituição com institutos de RPPS;
h) não há penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;
i) as informações contidas nos documentos apresentados para credenciamento são verdadeiras e autênticas.

Local e Data.

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores.

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A5B5A711

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 08/2026

REFERENTE Á PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2026 de 28 de abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3518, Ano XV, do dia 28 de abril de 2026, página nº 298, no trecho

Onde se lê: "TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 12/2026
NEXIGIBILIDADE N° 08/2026

Leia -se: "TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N° 13/2026
NEXIGIBILIDADE N° 08/2026

Paula Freitas – PR, 28 de abril de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:43FCFB0B

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS ESTADO DO PARANÁ ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 13/2026 INEXIGIBILIDADE N° 08/2026

REFERENTE Á PUBLICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO Nº 13/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 8/2026 de 28 de abril de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3518, Ano XV, do dia 28 de abril de 2026, página nº 298, no trecho

Onde se lê: "TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2026"

" CONFORME CONSTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2026"

Leia -se: "TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2026"

" CONFORME CONSTA PROCESSO LICITATÓRIO N° 13/2026"

Paula Freitas – PR, 28 de abril de 2026.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:3F03C404

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75,§ e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
Homologar e Adjudicar a presente Licitação nos termos: a) Processo nº 13/2026; b) Licitação nº 8/2026 IL; c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 28/04/2026; e) Objeto da Licitação: Inscrição curso de capacitação "PROGRAMA NACIONAL

DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA –PNTP 2026, CONTROLES INTERNO E EXTERNO E O PROLEGIS DO TCE/ PR."
Participante: Idadi Consultoria & Tecnologia ltda (58.511.090/0001-65) Quantidade de itens: 1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 2.390,000/2.390,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara Dotação: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 Valor Estimado: R$ 2.390,00

Paula Freitas, 28 de abril 2026.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:E8190D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026
PREGAO ELETRONICO Nº 14/2026
OBJETO: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Casa Lar e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do Munícipio de Paula Freitas/PR.*
Entrega das propostas: até 12/05/2026 às 08h00min**. Abertura das Propostas:** 12/05/2026 às 08h15min.
O edital encontra-se disponível no endereço:
Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
28/04/2026

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:81351880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.414/2026 – DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 3.414/2026 – DE 28 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, o Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal N° 926/2007 de 31 de outubro de 2007 alterada pela Lei n° 1097/2010 de 24 de agosto de 2020 e pela Lei N° 1243/2013 de 06 de fevereiro de 2013, e Lei N° 1365/2015 de 09 de junho de 2015 e Lei Municipal N° 1478 de Junho de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas — PR, para o Biênio de 2026 a 2028.

GOVERNAMENTAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
-Francieli Zatorski
-Francieli Bueno
Secretaria Municipal de Educação
Gislaine Aparecida Soares Galle
Eliziane Ribeiro
Secretaria Municipal de Administração
Maria Camila da Rocha
Luiz Sergio Oleksichen
Secretaria Municipal de Saúde
Maria Rosimeide Kmitta
Paola Cardoso

NÃO GOVERNAMENTAL

APMF CMEI Ruth Jansen de Lara
Angela Lachovski Custodio
Maira Barros Rodrigues
APMF da Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin
Joceline Mendes Carneiro
Jonasmara Pereira
APMF CMEI Neuza Behety Franco
Eliane Luzia Texeira de Paula
Heliana Franco
APAE
Maria Goreti F. Santos Kovalchuk
Fernanda Wenningkamp

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº3.301/2025- 09 de Abril de 2025.

Paula Freitas, 28 de abril de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B5EDE758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paula Freitas**, com sede em Paula Freitas, na Avenida Agostinho de Souza, nº 730, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sr.ª **Veronice Pereira de Almeida**, **CONVOCA** através do presente edital, convida todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que **será realizada na sede da Apae**, **às 9 horas**, no **dia 28 de Maio de 2026**, e em segunda convocação **as 9h e 30 min**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2025
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.
3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Paula Freitas, 27 de abril de 2026

VERONICE PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente Da APAE

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E8DCE0DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇAO Nº 01/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao cofinanciamento Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância do ano de 2022, depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas,28/04/2026

FRANCIELI ZATORSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5988278D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇAO Nº 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal Lei Municipal nº1478 de 19 de julho 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas referente ao Repasse Incentivo Apoio a promoção dos Direitos Da Criança e do Adolescente,por meio do acesso a produtos de Higiene Intima depositados no FIA (Fundo da Infância e Adolescência) recebidos através da Secretaria do Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 28/04/2026

FRANCIELI ZATORSKI
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:EC6112A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES DE PEROLA D' OESTE - CONTABILIDADE
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE - AVISO DE CONTRATAÇÃO POR PRONTO PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta na modalidade Pronto Pagamento, nos termos do art. 75, § 7o, da Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, para realização de manutenção emergencial nas dependências da Câmara Municipal no valor de R$ 299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos)

Justificativa:
A presente contratação visa atender a uma despesa de pronto pagamento no valor de R$ 299,12, destinada à realização de manutenção emergencial nas dependências da Câmara Municipal. Os serviços compreendem a troca de telhas e lâmpadas, medidas necessárias para garantir a segurança, a conservação do patrimônio público e o adequado funcionamento das atividades institucionais.
A urgência da intervenção justifica-se pela necessidade de prevenir danos maiores à estrutura física, bem como assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento à população.

Pagamento:

O pagamento será efetuado de forma imediata, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da entrega do bem, observadas as disposições da legislação aplicável.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva, no 260 - Centro - Pérola d'Oeste/PR - CEP 85740-000, pelo telefone (46) 3556-1266 ou pelo e-mail camaraperola@hotmail.com.
Pérola d'Oeste - PR, 28de abrilde 2026.

LEONARDO SEREDNICK BAGETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jaqueline Casarin Silveira
Código Identificador:B1F02EAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos
do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao
desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde
(SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:96FAB817

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº. 002/2026

Contratado: WILLFILMS – PARA-BRISAS LTDA CNPJ nº 45.374.029/0001-71

OBJETO: Aplicação de película no veículo oficial zero km Renault Duster Iconic Tce.

VALOR TOTAL: ***R$530,00*** *(quinhentos e trinta reais).*

Piên/Pr, 28 de abril de 2026

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:9593F33A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 068/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

CONTRATADO: SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

CNPJ: 45.724.134/0001-93
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada desarmada e brigadistas, para atuação em evento público alusivo ao Dia do Trabalhador.

VALOR ESTIMADO: R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FISCAL: Estefany Kauany de Lima Moreira
DATA DE ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0B165F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 139 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 139 DE 27 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 50.100,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 50.100,00, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1710	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4040	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.100,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....50.100,00
Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:
O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1690	0000 Recursos Ordinários (Livres)	100,00
	SUBTOTAL	100,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.2.34	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4030	0303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.100,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....50.100,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:2E5E4116

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 140, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA A PEDIDO, OTAVIO AUGUSTO COURA LOPES, OCUPANTE DO CARGO PÚBLICO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.078, de 09 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o senhor **OTAVIO AUGUSTO COURA LOPES,** portador da cédula de identidade civil RG/CPF nº 129.***.***-14/SC matrícula 4765949, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo,** a contar de 28 de abril de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 28 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário De Administração E Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:977852F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 026/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 026/2026 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:
Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **29 de abril de 2026,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Técnico em Enfermagem – Segunda Chamada

Classificação	Nome do Candidato
01º	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 29 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:2C8349BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 113/2026 A 138/2026

EXTRATO DE ATAS

ATAS 113/2026 a 138/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2026
Objeto: Registro de preço para aquisição de equipamentos e serviços de informática.

Ata nº 113/2026 - 15.188.408 ADRIANO DA SILVEIRA MAGNABOSCO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.188.408/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.041,00 (mil e quarenta e um reais).
Ata nº 114/2026 - 59.358.842 ANDERSON BARCELOS DE MENEZES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 59.358.842/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.070,00 (dois mil e setenta reais).
Ata nº 115/2026 - 62860985 MARIA APARECIDA MOREIRA FRAGA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 62.860.985/0001-82, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.944,45 (três mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
Ata nº 116/2026 - 63.106.245 JENIFFER GODOY WILL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.106.245/0001-18, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.428,50 (três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).
Ata nº 117/2026 - ALLSET TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.591/0002-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.550,00 (vinte e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).
Ata nº 118/2026 - AZ METAL LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.578.459/0001-19, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
Ata nº 119/2026 - BIANCHINI E GRACIOLI LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 55.367.386/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
Ata nº 120/2026 - BONDETECH INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.283.765/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 411,65 (quatrocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos).
Ata nº 121/2026 - COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.436.214/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.120,00 (onze mil e cento e vinte reais).
Ata nº 122/2026 - EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.999.842/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 24.140,00 (vinte e quatro mil e cento e quarenta reais).
Ata nº 123/2026 - GARTEN TÉCNICA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.314.581/0001-37, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais).
Ata nº 124/2026 - IRD PRODUTOS DE INFORMATICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.402.061/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 446,60 (quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
Ata nº 125/2026 - JL COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.516.044/0001-06, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.547,92 (quatro mil e quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).
Ata nº 126/2026 - KW INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.208.959/0001-21, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando

no valor total de R$ 14.459,16 (quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos).
Ata nº 127/2026 - L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.043.075/0001-89, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).
Ata nº 128/2026 - LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.770.156/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.149,90 (doze mil e cento e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Ata nº 129/2026 - LD ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.129.309/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais).
Ata nº 130/2026 - LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.958.011/0001-57, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.142,60 (dois mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos).
Ata nº 131/2026 - LIVRE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.657.288/0001-35, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 97.050,00 (noventa e sete mil e cinquenta reais).
Ata nº 132/2026 - MM NEGOCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 64.467.408/0001-50, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.470,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta reais).
Ata nº 133/2026 - NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.138.217/0001-87, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.212,00 (três mil e duzentos e doze reais).
Ata nº 134/2026 - PALADINO PROTEC LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.842.670/0001-77, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 36.401,80 (trinta e seis mil e quatrocentos e um reais e oitenta centavos).
Ata nº 135/2026 - PIRES INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.610.379/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.386,00 (três mil e trezentos e oitenta e seis reais).
Ata nº 136/2026 - SABIO COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.058.406/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.337,60 (mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
Ata nº 137/2026 - STELAR TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.750.930/0001-66, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.720,00 (três mil e setecentos e vinte reais).
Ata nº 138/2026 - SZMIGEL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.360.799/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 27.456,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais).

Fiscal Administrativo: Adriano Roberto de Oliveira | Matrícula 1321 e Rubens José Teixeira | 4765257

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação.
Data de assinatura: 22 de abril de 2026

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2C7ED556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 067/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 067/2026

PROTOCOLO: 2897/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Especial – pessoas portadoras de deficiência intelectual moderada a grave, associada a outros transtornos, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (APAE), conforme **Chamada Pública 002/2026**, para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE PIÊN-APAE PIÊN.
CNPJ: 11.055.458-0001/64
VALOR: R$17.978,67 (Dezessete mil, novecentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos)

AUTORIZAÇÃO 28/04/2026

Republicado por incorreção

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:8070E8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 068/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2026

PROTOCOLO: 2852/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), **Chamada Pública 002/2026,** para Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA PIÊN (AMA)
CNPJ: 34.696.848/0001-19
VALOR: R$17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais).

AUTORIZAÇÃO 28/04/2026
Republicado por incorreção

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:33C3147F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 469, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 469, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório em atenção ao Memorando nº 004/2026 da Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – José Luiz de Barros;
III – Cristiano Quadros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 28 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:FAA985A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 470, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 470, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA 358/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 358 de 30 de março de 2026, que concedeu diárias nos dias 06 de abril a 10 de abril de 2026, ao servidor público **ANDRÉ ASSIS DA SILVA**, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-*** matrícula funcional 4766150, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área II - Turismo e Eventos.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de abril de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:0275CA30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 471, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 471, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA 359/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 359 de 30 de março de 2026, que concedeu diárias nos dias 06 de abril a 10 de abril de 2026, a servidora pública **ADRIANA DE FATIMA FRAGOSO BUENO FRANCO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 014.***.***-*** matrícula funcional 4766253, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Esporte, Cultura e Lazer.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de abril de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:1B790FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 472, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 472, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

REVOGA PORTARIA 360/2026 QUE CONCEDEU DIÁRIA PARA SERVIDOR(A) PUBLICO(A)

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a portaria 360 de 30 de março de 2026, que concedeu diárias nos dias 06 de abril a 10 de abril de 2026, a servidora pública **ALEXANDRA APARECIDA DA CRUZ LAURINDO**, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 029.***.***-*** matrícula funcional 4766252, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Diretor de Área.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de abril de 2026

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:EF60D5E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026/ NOVA DATA DE ABERTURA

REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 03 (três) salas de aula modulares, cada uma composta por um conjunto de 03 módulos habitáveis, incluso transporte. montagem e desmontagem, a serem instalada junto ao Ginásio da Ponte Alta, Piên-PR, pelo período de 06 meses. **Entrega das propostas**: a partir 30/04/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas**: 15/05/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 28 de abril de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:679362C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 28 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Lais Ribeiro Tolfo Ferreira,** convocada pelo Edital nº 025/2026, residente e domiciliada na Pr 281 Km 25, Aterrado Alto, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 063.***.***-33, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **Técnico em Enfermagem** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
LAIS RIBEIRO TOLFO FERREIRA

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DA1F0400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **14/05/2026, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Contratação de empresa para aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação pública no perímetro urbano do Município de Pinhal de São Bento-PR, e nas comunidades de XVI de novembro e da linha Sede União, e manutenção da rede elétrica".

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 14/05/2026, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 28/04/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:110DF26A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.
Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.
Data de aprovação: 24/06/2025.
Vigência: prazo indeterminado.
Link de acesso ao protocolo de intenções:
https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:71DE387D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1138/2026

LEI Nº 1.138/2026

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2026 no valor de R$ 5.356.713,44 (Cinco milhões trezentos e cinquenta e seis mil setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.1501.1111	CONVENIO SECID PAVIMENTAÇÃO URBANA			
1405	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕESE	405	5.088.877,77
40500	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕESTE	000	267.835,67
	Total.....			5.356.713,44

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação da conta 5091 no valor de R$ 5.088.877,77 e acréscimo da conta 1405, anulação da 5090 e acréscimo da conta 40500 o valor de R$267.835,67/ para acerto do elemento de despesa LOA 2025 44.50.51.00.00/para 44.90.51.00.00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 1094/2025 de 07/10/2025 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1064/2025 de 06/05/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 28 de Abril de 2026.

Publique-se,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:C5B4703C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N 03-2026 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Pinhal de São Bento – PR

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: Aprova o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026, referente à adesão ao cofinanciamento federal.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a Resolução nº 109/2009, que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a necessidade de formalização da adesão do município ao cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;
Considerando a reunião extraordinária realizada na data de 28 de abril de 2026, na qual foi apresentado, analisado e discutido o Termo de Aceite;

Resolve:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade e sem ressalvas, o **Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – 2026**, que estabelece as responsabilidades e compromissos do gestor municipal da Política de Assistência Social, decorrentes da adesão ao cofinanciamento federal.

Art. 2º Fica registrado que o município fará jus ao cofinanciamento federal, quando da ocorrência de situações de calamidade pública ou emergência, mediante necessidade devidamente comprovada e solicitação formal aos órgãos competentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 28 de abril de 2026.

CARMEM LURDES MARQUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:0F8A5B59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 08/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de serviços especializados de revelação fotográfica digital em papel fotossensível e aquisição de molduras para acondicionamento e exposição de fotografias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

Ata Nº: 08/2026.
Contratada: GRUPO 1: DICASA ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, CNPJ 35.495.820/0001-86, com sede na Rua 14, S/n, quadra1 1 lote 6-12 galpao2 sala 01, polo empresarial Goiás, município de Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.985-220, pelo valor de total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais).

Data da Assinatura: 27/04/2026.
Vigência: 29/04/2026 até 28/04/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:EE9C1AD4

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA Nº 09/2026 PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 06/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Contratação de serviços especializados de revelação fotográfica digital em papel fotossensível e aquisição de molduras para acondicionamento e exposição de fotografias, conforme especificações e quantidades estabelecidas no edital e seus anexos.

Ata Nº: 09/2026.
Contratada: GRUPO 2: MAXX FOTO LEMBRANCA E MIDIAS INSTANTANEAS LTDA, CNPJ 22.902.082/0001-00, com sede na Rua João Negrão, 731, sala 12, bairro Centro, município de Curitiba-PR, CEP 80.010-200, pelo valor de R$ 1.891,50 (Um mil, oitocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Data da Assinatura: 27/04/2026.
Vigência: 29/04/2026 até 28/04/2027.

Câmara Municipal de Piraquara, em 28 de fevereiro de 2026.

GUANAIR DENILSON GARCIA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

Publicado por:
Solange Regina Silva Almeida
Código Identificador:BCC723F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 17/2026 PROCESSO LICITATÓRIO: 12363/2026

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico citado, que tem por objeto a contratação de Serviços de Sinalização Viária Horizontal com fornecimento de materiais nas vias públicas do município de Piraquara, incluindo a aplicação de demarcações destinadas á organização do tráfego e á melhoria das condições de segurança., será realizada no dia 15/05/2026 - 09:00:00 por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 2.788.548,75 (Dois milhões setecentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 28 de abril de 2026.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F54548FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2026 DO RESULTADO PRELIMINAR

A PREFEITURA DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Resultado Preliminar do Edital nº. 018/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

I-Constam no Anexo Único – Resultado Preliminar

II-Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra o Resultado Preliminar fica fixado o prazo de 02 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br e seguir as instruções contidas na "Área do candidato", o prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 28 de abril de 2026 e encerra-se às 23h59 do dia 29 de abril de 2026.

III- De acordo com o item 11 do Edital nº 001/2026, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no site da organizadora, através da "Área do candidato", dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

IV- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Piraquara - PR, 28 de abril de 2026.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito do Município de Piraquara - PR

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2BA0BEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2026 DE GABARITO OFICIAL

A PREFEITURA DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Gabarito Oficial do Edital nº. 018/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS** visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

I-Constam no Anexo Único – Gabarito Oficial

II- Este Edital entra em vigor a partir da sua publicação.

Piraquara - PR, 28 de abril de 2026.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito do Município de Piraquara - PR

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:D48DAA1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 19-2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41501/2021

Contratante: Município de Piraquara. **Contratad**a: Editora Diário Indústria e Comércio LTDA – INCO, inscrita no CNPJ sob nº 09.570.162/0001-30. **Objet**o: contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município de Piraquara em jornal impresso de circulação no Estado do Paraná, abrangendo Curitiba e Região Metropolitana com circulação mínima de 5(cinco) municípios, sendo 5(cinco) edições semanais. **Prazo de vigência**: 12(doze) meses com início em 13 de maio de 2026 e término em 12 de maio de 2027, no valor global de R$ 103.510,00 (cento e três mil quinhentos e dez reais). **Data da Assinatura:** 28 de abril de 2026

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9EB29DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO N. 62.053/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA o Termo de Reconhecimento de Dívida** celebrado entre o Município de Piraquara e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA**, que tem por objeto o reconhecimento, pagamento e quitação de dívida decorrente da prestação de serviço de acolhimento institucional para crianças, de ambos os sexos, na faixa etária de 03 (três) a 10 (dez) anos, em situação de vulnerabilidade social e/ou pessoal. O valor global reconhecido é de R$ 4.666,67 (quatro mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B00020E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 337/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 298/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05 de dezembro de 2025, Edição 3421, a contar do término do prazo vigente, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC n° 64.189/2025 (Despacho nº 5).
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 28 de abril de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:48A8E308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

OBJETO: Contratação de empresa para Instalação de Ponto de Terminação de Rede e Interconexão.

CONTRATADO: Fire Fibra Telecom Ltda CNPJ: 51.941.363/0001-62
VALOR: R$ 1.170,00(um mil, cento e setenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2108 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Pitanga, 27 de abril de 2026

AMADEUS PENGA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:89457943

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 344, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Designar a servidora Edviges Antonia Iubel Trojan, matricula nº 55171, no cargo de Oficial Administrativo 40 h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 01 de abril de 2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
55171	EDVIGES ANTONIA IUBEL TROJAN	Oficial Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0C483877

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 345, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder licença maternidade a servidora Vanderleia Latczuk, matricula nº 2597, no cargo de Professor Pss 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **VANDERLEIA LATCZUK**, matrícula nº **2597**, no cargo de Professor Pss 20h, a contar de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de outubro de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E1094A80

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 347, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Conceder férias a servidora Ana Beatriz de Arcanjo Vujanski, matricula nº 25071, ocupante do cargo de Assessor Especial de Secretaria de Fazenda I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – Conceder **10 (dez)** dias de **férias** a servidora **ANA BEATRIZ DE ARCANJO VUJANSKI,** matrícula nº **25071**, ocupante do cargo de Assessor Especial de Secretaria de Fazenda I, referente ao período aquisitivo 2025/2026, a contar de 29 de abril de 2026.
Art. 2º – Decorrido o prazo previsto no art. 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de maio de 2026.
Art. 3º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E7FCA747

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 352, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Institui e compõe o Setor de Vigilância Sócio Assistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO o despacho 3 do memorando nº 3.776/2026,
CONSIDERANDO o que estabelece o Decreto nº 257/2025, em especial, o contido no Capítulo IV, Art. 4º e Art. 5º,

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Setor de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, que será composta pela servidora municipal abaixo relacionada, e com apoio das equipes de Referência dos serviços socioassistenciais e Gestão do SUAS:
a) Andreia Katuski, Assessora Especial de Secretaria de Desnvolvimento Social e Cidadania I, matrícula nº 25048, e desempenhando a função de Coordenadora do Setor de Vigilância Socioassistencial, sendo que a servidora possui formação em Sistema de Informação.
Art. 2º Em atendimento a NOB/RH-SUAS, a função de Coordenar do Setor de Vigilância Socioassistencial deve ser ocupada por profissional de nível superior, nos termos da Resolução CNAS nº 17/2011.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 223/2026.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 24 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AFCF8F3C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 353, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Exonerar a pedido a servidora Katiussa Iagla, matricula nº 5008, no cargo de Orientador Social Pss.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a pedido a servidora **KATIUSSA IAGLA**, matrícula nº **5008**, do cargo de **Orientador Social Pss**, a contar de 25 de abril de 2026.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 24 de abril de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4219148E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.

MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026.
O MUNICÍPIO DE PITANGA, torna público que às **09:01**horas do dia **13 de maio do ano de 2026**, na plataforma **https://bnc.org.br**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Retroescavadeira	1	R$ 462.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pitanga e na plataforma **www.pitanga.pr.gov.br e https://bnc.org.br,**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pitanga/PR, **28**de **abril**de 20**26**.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:EEC8B029

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.
O MUNICÍPIO DE PITANGA, torna público que às **14:01**horas do dia **13 de maio do ano de 2026**, na plataforma **https://bnc.org.br**, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Escavadeira Hidráulica	1	R$ 862.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Pitanga e na plataforma **www.pitanga.pr.gov.br e https://bnc.org.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Pitanga/PR, **28**de **abril**de 20**26**.

JEAN MARCEL GRANDE HUBER
Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:4F544854

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 23/2026
##OBJETO: Aquisição de materiais, jogos, brinquedos e insumos para atender crianças e adolescentes, em acompanhamento na eMulti (equipe Multidisciplinar), CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CMASP (Centro Municipal de Atenção à Saúde de Pitanga), em atendimento a secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 14/05/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 14/05/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 72.289,73 (setenta e dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).
#DAT 28/04/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:27DA8CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 24/2026
##OBJETO: Registro de preços, por um período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (com renovação de saldo), para futuras e eventuais aquisição de insumos de enfermagem (itens novos) e suplemento nutricional pediátrico, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 14/05/2026, até as 13h00min. Início de Disputa de Preços em: 14/05/2026, às 14h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio

eletrônico. Preço Máximo: R$ 133.179,02 (cento e trinta e três mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos).
#DAT 28/04/2026
##ASS **Jean Marcel Grande Huber**
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:951A47C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 707/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração na composição do Conselho Municipal Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Saúde, com os novos representantes indicados pelos segmentos Gestor Municipal e Trabalhadores da Saúde Municipal, em conformidade com o disposto Art. 3º da Lei nº 596/2015, de 30 de novembro de 2015, que passa a vigorar conforme a relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Usuários do Sistema Único de Saúde	Cristiana Sgorlon Lenharo	Titular	APMF do Colégio Estadual Odete Borges Botelho
	Edna Xavier da Silva Ziroldo	Suplente	
	Irene Pereira Bento	Titular	Igreja Católica
	Dirce Lameu	Suplente	
	Samira Silveira dos Santos	Titular	Igrejas Evangélicas
	Sirlei Pereira Budach	Suplente	
	Orlando Lisboa	Titular	UNIVILAS – Associação da União das Vilas Rurais
	Samira Pires dos Santos	Suplente	
Trabalhadores da Saúde Municipal	Fabiana Gonçalves	Titular	COREN/PR
	Renata Barbosa Sepeloni dos Reis	Suplente	
	Maria Cristina Gonçalves Ribeiro	Titular	CREFITO 8
	Bruna Janaina Lameu Trevisoli	Suplente	
Gestor Municipal	Liliane Cristina da Silva	Titular	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
	Maria Aparecida dos Santos	Suplente	
	Adriana Fernandes de Jesus	Titular	
	Daiane Apª. Leoziro de Menezes	Suplente	

Art. 2º – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:61116E75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 708/2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Priscilla Nascimento Coutinho**, do cargo de **Educador Infantil 30 Hs**, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, **a partir de 27 de abril de 2026**, conforme Protocolo 1Doc nº 323/2026, de 23/04/2026.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D0B61E77

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
REGISTRO DE CREDENCIAMENTO DA INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025

A Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 080/2026, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os documentos protocolados para a Inexigibilidade Nº 38/2025, informa o REGISTRO DE CREDENCIAMENTO, em favor da(s) pessoa jurídica abaixo relacionada(s):

CREDENCIADO	CNPJ	ITEM 01
RAFAEL BISPO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	63.356.050/0001-26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO DE 12 (DOZE) HORAS, DE SEGUNDA A DOMINGO INCLUSIVE FERIADOS, PERÍODOS DIURNOS E NOTURNOS

Pitangueiras - PR, 28 de abril de 2026.

ALINE SARRI GONÇALVES BENETOLLI
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:4761C9BB

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS	DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nr.: 6/2026**
CNPJ: 95.543.427/0001-42 **Telefone:** (43) 3257-1143 **Endereço:** Central, 408 - Centro **CEP:** 86613-000 - Pitangueiras	**Processo Adm.: 25/2026 Data do Processo: 23/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:
b) Nr. Licitação:
c) Modalidade:
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:

25/2026
6/2026 - DL
Dispensa de licitação
28/04/2026
Obedecido o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, suas atualizações e legislação correlata, fica instaurado Processo Administrativo para contratação de instituição especializada para oferta de cursos de qualificação profissional para usuários da Assistência Social.

Participante: SENAC· • ARAPONGAS

Quantidade de itens: 4

Total do Participante: 51.500,00
Total Geral: 51.500,00

Pitangueiras, 28 de abril de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:46E5F068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2934 DE 28 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 2934 DE 28 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO/PR, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional SUPLEMENTAR no orçamento do município de Planalto/Pr, para o exercício de 2026 no valor de R$ 5.408.231,36 (*Cinco milhões, quatrocentos e oito mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos*), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

09 – Secretaria de Saúde
09.126 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001-2027 – Gerenciamento e Qualificação da Atenção Prim. Em Saúde
02371 – 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00616 – Operações de Créditos.....R$ 1.000.000,00(Exc)

05 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
05.115 – Departamento de Obras
15.452.1501-1052 -Pavimentação Urbana
00655 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00616 – Operações de Créditos.....R$ 2.420.873,31(Exc)

08 – Secretaria de Esportes
08.124 – Departamento de Esportes
27.813.2701-1068 – Melhoria na Estrutura Física na Área Esportiva
02052 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00616 – Operações de Créditos.....R$ 1.438.920,49(Exc)

10 – Secretaria de Assistência Social
10.144 – Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social
08.241.0801-1020 – Construção/Ampliação de Centros de Mult.Uso para Comunidade
02951 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00616 – Operações de Créditos.....R$ 161.096,79(Exc)

07 – Secretaria de Educação
07121 – Departamento de Ensino
12.361.1201-1035 – Ampliação/Reformas e Construção na Rede de Ensino
01112 - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
00616 – Operações de Créditos.....R$ 387.340,77(Exc)

Art. 2º Como recursos para abertura do crédito adicional de que trata a presente Lei serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas por lei específica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINTE DO PREFEITO MUNICPAL de Planalto, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

_____
Modelo

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9D047A02

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 31-2026 PSS EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 31/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2025,** para os cargos de **Professor** abaixo nominada, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – antiga biblioteca municipal para assumir seu cargo.
O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
FERNANDA DE FATIMA PUNTEL	**PROFESSOR**	157º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:AA762889

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 32-2026 - PSS SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 32/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 02/2026,** para os cargos de **Auxiliar de Enfermagem,** abaixo nominadas, a comparecer no Departamento de Rh da Prefeitura Municipal, para assumir seu cargo.
O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
PAMELA KARINE ZANCHET	**AUX. DE ENFERMAGEM**	1º
JACQUELINE MARQUES DA SILVA	**AUX. DE ENFERMAGEM**	2º
CLODETE MENDES	**AUX. DE ENFERMAGEM**	3º
KETLEM EMANUELI JANNER	**AUX. DE ENFERMAGEM**	4º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto De Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:5B19C235

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 DISPENSA Nº 01/2024, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - EI.

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis o **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pela presidente, Sra. **DILCE MARIA HOSDA** e **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL - EI.,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **LUIZ CLAUDIO KOGUT**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 01/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa visando assessoria e consultoria atuarial ao regime próprio de previdência do município de Planalto, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses, finalizando em 30/03/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula terceira (dos honorários), passando a contratante a pagar o valor total de R$19.890,72 (dezenove mil oitocentos e noventa reais e setenta e dois centavos) sendo 12 parcelas iguais de 1.657,56 (hum mil seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), reajustados conforme índice IPCA acumulado nos últimos doze meses.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV

LUIZ CLAUDIO KOGUT
Assessoria e Consultoria Atuarial - EI

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:5A8372F6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 021/2026

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 021/2026, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando a aquisição de peças originais ou genuínas para manutenção de veículos leves, caminhões, ônibus e máquinas pesadas pertencentes a frota de veículos municipais, pelo Sistema Audatex, atendendo as necessidades deste município de Planalto-PR.
VALOR: R$ 9.789.990,00(Nove milhões, setecentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 12 de maio de 2026, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:953498A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 051/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, da vereadora Rosiane Rosa Borges, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Rosiane Rosa Borges, Férias Regulares e adicional de um terço de férias, referente ao período aquisitivo de 2025, serão gozados 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias no período entre 04 e 18 de maio de 2026, e o restante em período conveniente.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

CLEONICE SILVA DO NASCIMENTO
1ª Secretária

CIRINEU MARCA
2º Secretário

Publicado por:
Leticia Siqueira Rosa
Código Identificador:AB6FB7A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 142/2026

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
Extrato de ratificação/homologação
Processo Licitatório nº 187/2026
Inexigibilidade Nº. 142/2026
Eu, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, ratifico e homologo a inexigibilidade nº 142/2026, que tem por Objeto: Credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para prestação de serviços de manutenção predial (sem fornecimento de material) preventiva e corretiva, para pequenos reparos em prédios públicos, incluídos os serviços de alvenaria, pintura e elétrica, sob demanda. Empresa Contratada: **55.641.255 EZEQUIEL JOSE KASCZESZEN** inscrita no **CNPJ n.º 55.641.255/0001-25**. Data da ratificação e homologação**:** 28 de abril de 2026. Valor homologado: **R$ 17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais).** Dotação orçamentária: 10.003.12.361.0063.2.045.3.3.90.39.00.00 - CR 461 - FR 104.

Pontal do Paraná, 28 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Koeke Tramujas
Código Identificador:312CF727

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 023 DE 28 DE ABRIL DE 2026 – CGCM

A CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM da Secretaria Municipal de Segurança - SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014.
Considerando o Processo Administrativo Disciplinar n° 21.665/2023 instaurado por meio da portaria n° 07/2023, juntamente com o relatório da Corregedora.

RESOLVE:

Artigo 1º- ARQUIVAR, o Processo Administrativo Disciplinar n° 21.665/2023. Com base no Art. 75, inciso IV, alínea C da lei n° 2.066 de 1° de setembro de 2020 (Regulamento disciplinar da Guarda Civil Municipal de Pontal do Paraná).

Artigo 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se, cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 28 de abril de 2026.

CAMILA FERNANDA BINI
Corregedora da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Camila Fernanda Bini
Código Identificador:C6AB4BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, convoca as conselheiras para reunião ordinária do Conselho a ser realizada dia 17 de abril de 2026, sexta-feira, às 14 horas, no CREAS: Travessa Cacilda Ramos da Silva , 73 Ipanema com as seguintes pautas:
1. Conhecimento do CREAS e seus serviços Apresentação institucional do CREAS, com abordagem sobre os serviços ofertados, público atendido e principais demandas acompanhadas. 2. Organização interna do Conselho Definição de grupo(s) de trabalho para acompanhamento das demandas do Conselho, bem como distribuição de responsabilidades entre as conselheiras.
3. Planejamento – Dia da Família Alinhamento da participação do Conselho no evento "Dia da Família", com definição de ações, organização da equipe e divisão de tarefas.
4.Avaliação das atividades realizadas no mês de março com relação a data em alusão ao dia internacional da mulher
5.Informe sobre os recursos financeiros recebidos para Conselho dos Direitos da Mulher Encaminhamentos finais Definição de prazos e agendamento de próxima reunião.

Contamos com a participação de todas.

Pontal do Paraná, 13 de abril de 2026

LEILA DO SOCORRO DA ROCHA LOPES
Presidente

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7DA7EAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.425 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO*, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018 e conforme solicitado no* ***Memorando nº22.232/2026.***

D E C R E T A:

Artigo 1º-Fica alterado a nomenclatura do cargo do(a) servidor(a) **LUCIA HELENA MELO MENOR- DD– DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ACOLHIMENTO E ABORDAGEM SOCIAL** DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL **,** conforme consta no **DECRETO N.º 12.489 DE 09 DE JANEIRO DE 2025**, para o cargo de **DD-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GESTÃO DO TRABALHO** DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor, a partir desta data, revogando o **Decreto nº 12.489 de 29 de janeiro de 2026. .**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E5D69150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13.428 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: "Altera a nomenclatura do cargo de servidor em Cargo Comissionado".

RUDISNEY GIMENES FILHO*, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando a Lei Municipal n°. 1818/2018 e conforme solicitado no* ***Memorando nº22.232/2026.***

D E C R E T A:

Artigo 1º-Fica alterado a nomenclatura do cargo do(a) servidor(a) **LUIZ CARLOS TAVARES DA COSTA - CD- CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE PARA ACOLHIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL ,** conforme consta no **DECRETO N.º 12.579 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025**, para o cargo de **CD- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de alteração do referido cargo do servidor, a partir desta data, revogando o **DECRETO N.º 12.579 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9B469282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 13. 427 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Súmula:"Institui a Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS no âmbito do Município de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de integrar as políticas públicas municipais aos princípios do desenvolvimento sustentável;
CONSIDERANDO a importância da implementação da **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável**, estabelecida pelas Nações Unidas, composta por 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS;
CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as secretarias municipais para a promoção de políticas públicas alinhadas aos ODS e conforme solicitado no **Memorando nº10.214/2026.**
DECRETA
Art. 1º-Fica instituída, no âmbito da administração pública municipal, a **Comissão Municipal dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Comissão ODS**, com a finalidade de promover a articulação, implementação, acompanhamento e monitoramento das políticas públicas alinhadas à Agenda 2030 no Município de Pontal do Paraná.
Art. 2º-Compete à Comissão Municipal dos ODS:

•
Promover a integração dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável às políticas públicas municipais;

•
Articular ações entre as secretarias e órgãos da administração municipal;

•
Propor diretrizes para incorporação dos ODS nos planos, programas e projetos do município;

•
Acompanhar indicadores e metas de desenvolvimento sustentável;

•
Incentivar parcerias institucionais com organizações públicas, privadas e da sociedade civil;

•
Promover ações de sensibilização e educação para o desenvolvimento sustentável;

•
Apoiar a elaboração de relatórios municipais de acompanhamento da Agenda 2030;

•
Propor iniciativas e projetos estratégicos relacionados ao desenvolvimento sustentável.

Art. 3º-A Comissão Municipal dos ODS será composta por representantes das seguintes Secretarias e órgãos da Administração Municipal:

•
Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia;

•
Secretaria Municipal de Educação;

•
Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude;

•
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

•
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

•
Secretaria Municipal de Governo;

•
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;

•
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

•
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

•
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura;

•
Secretaria Municipal de Saúde;

•
Secretaria Municipal de Segurança Pública;

•
Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

•
Controladoria Interna

•
Procuradoria Geral

§1º Cada órgão indicará **1 representante titular e 1 suplente**.
§2º Os membros da Comissão serão designados por **Portaria do Prefeito Municipal**.
Art. 4º-A coordenação da Comissão Municipal dos ODS caberá à **Secretaria Municipal de Governo**.
Art. 5º-A **Secretaria Municipal de Governo** exercerá a função de **Secretaria Executiva da Comissão**, competindo-lhe:Organizar e convocar as reuniões;

•
Elaborar atas e registros das atividades;

•
Apoiar o monitoramento de indicadores relacionados aos ODS;

•
Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento.

Art. 6º-A Comissão reunir-se-á:

•
Ordinariamente, a cada dois meses;

•
Extraordinariamente, sempre que convocada pela coordenação ou por solicitação de um terço de seus membros.

Art. 7º-A Comissão poderá instituir **Grupos de Trabalho Temáticos** para tratar de assuntos específicos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo único. Os Grupos de Trabalho poderão contar com a participação de técnicos da administração pública, especialistas e representantes da sociedade civil.

Art. 8º-A Comissão poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto:

•
Representantes de órgãos estaduais e federais;

•
Universidades e centros de pesquisa;

•
Organizações da sociedade civil;

•
Entidades empresariais;

•
Organismos internacionais.

Art. 9º-A Comissão elaborará **relatório periódico de acompanhamento da implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no município**, podendo divulgar os resultados por meio dos instrumentos de transparência da administração pública.
Art. 10-O funcionamento da Comissão será disciplinado por **Regimento Interno próprio**, aprovado por seus membros.
Art. 11-A participação na Comissão será considerada **serviço público relevante e não remunerado**.
Art. 12-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:59452CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.132 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo nº 16.594/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ELIANI MARIA KALBUSCH MOREIRA - MATRICULA 294081,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem ,** lotado (a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**, período aquisitivo 05/05/2014 - 04/05/2019** , **LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta) dias,** com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **02 de setembro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de setembro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:332C02FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 274 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 1.925/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ABRÃO DE OLIVEIRA - MATRICULA 511, ocupante do cargo de Fiscal Municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 03/01/2015 a 02/01/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB154517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 4162/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SILVANIRA IZIDORO JANUARIO - MATRICULA 138971, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/12/2016 a 30/11/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A33CCA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.583/22 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) SILNÉIA SCARABOTTO GONÇALVES - MATRICULA 240741 , ocupante do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 21/08/2017 a 20/08/2022 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM

PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:32AD5B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 277 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.895/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) SOLANGE PEREIRA MANOSSO DA LUZ - MATRICULA 32981, ocupante do cargo de PROFESSOR , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 12/06/2020 a 11/06/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E87B034B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 278 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na **Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 25.911/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) LUIS ANTONIO DE MATOS- MATRICULA 323870, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 14/09/2017 a 13/09/2017, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD1CC538

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 279 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 22.422/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) APARECIDA GIOVANINI - MATRICULA 5401, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE PUBLICA , lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/03/2020 a 15/03/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BBB6B5AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 280 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5376/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) RUTE DA COSTA GONÇALVES MENDES - MATRICULA 137491, ocupante do cargo de Professora, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/03/2017 a 28/02/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:610CC54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 281 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2.355/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor(a) CAMILA FERNANDA BINI - MATRICULA 137491, ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2020 a 15/11/2025, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB076B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 282 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 27.673/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) DANIELE MAIER - MATRICULA 61061, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/07/2019 a 30/06/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:083236A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 283 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 9.280/2023 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ALINY SOBRAL DA SILVA- MATRICULA 323294, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/01/2016 a 17/01/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:809B7C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 284 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2179/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) ANA PAULA CARVALHO DE LIMA - MATRICULA 320001, ocupante do cargo de AGENTE EDUCATIVO, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 16/11/2015 a 16/11/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA8EF52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 285 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 21.881/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MARCOS AURÉLIO MEDUNA - MATRICULA 21781, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 201/06/20216 a 31/05/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8F8433FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 286 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.513/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) CEDIR APARECIDA VALERIO SANT ANNA - MATRICULA 323521, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 26/12/2016 a 25/12/2021, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C2AAA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 287 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014** e de acordo com o contido no **Protocolo nº 30.041/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º –Conceder ao (a) servidor (a) MARIANNA NYARA MORAIS BORTOLETO - MATRICULA 323773, ocupante do cargo de Psicóloga , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/05/2017 a 01/05/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99FB91BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 289 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.290/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SIRLEI APARECIDA HEY - MATRICULA 32201, ocupante do cargo de PROFESSORA , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2015 a 31/05/2020,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CFE3A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 290 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 2.079/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o(a) servidor(a) **MELISSA MORLO MENDES - MATRICULA 320691,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **22/01/2023 a 22/01/2026.**

Artigo 2º- Quanto a **progressão**, a servidora atendeu aos critérios das leis 2401/2023 e 2537/2024, podendo portanto ser **progredida para a classe B.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6B541E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 291 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3.346/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) JUSSIMARA APARECIDA ERDMANN - MATRICULA 323307, ocupante do cargo de Educador Infantil , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/01/2021 à 17/01/2026 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2372884F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 292 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 28.742/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) SUELI TERRES- MATRICULA 294671, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 05/05/2019 a 04/05/2024,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE3DF3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 293 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 26.123/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) BARBARA GONÇALVES FORMIGA - MATRICULA 180311, ocupante do cargo de Educador Infantil , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 01/06/2011 a 31/05/2016,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D888618F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 294 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.310/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) CLAUDETE NUNES DE JESUS- MATRICULA 323351, ocupante do cargo de Agente Operacional , lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 21/03/2021 a 20/03/2026 ,LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8B65ACC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 295 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 8.702/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) PAULA CASTRO SILVA- MATRICULA 323284 , ocupante do cargo de Professor Pedagogo, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 18/01/2021 a 17/01/2026, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:314A37AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 296 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.985/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) LILIAN DA VEIGA GABARDO - MATRICULA 69391, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 02/06/2019 a 01/06/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CCA117C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 297 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6.611/2026 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) MONALISA RODRIGUES- MATRICULA 323331, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) no (a) GABINETE DO PODER EXECUTIVO do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo 22/02/2021 a 21/02/2026 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias, concedida na folha de pagamento de ABRIL/2026.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AF20FD71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 298 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 2.082/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Progredir o(a) servidor(a) **CARLA ZANELATO - MATRICULA 128742,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Progressão, referente ao período aquisitivo de **06/02/2022 à 01/11/2024 e 21/09/2025 à 26/12/2025.**

Artigo 2º- Quanto a **progressão**, a servidora atendeu aos critérios das leis 2401/2023 e 2537/2024, podendo portanto ser **progredida para a classe C.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7E9CE5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 299 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 2.407/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover o(a) servidor(a) **LUZIA DE AZEVEDO - MATRICULA 268591,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção, referente ao período aquisitivo de **26/01/2023 a 26/01/2026.**

Artigo 2º- Quanto a **promoção**, a servidora atendeu aos critérios das leis 2401/2023 podendo portanto ser **promovida para o nível IX.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E7B8893A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 300 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ- RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a Lei 2401/2023 e conforme solicitado no Protocolo nº 1.684/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º – Promover e Progredir o(a) servidor(a) **RENATA CRISTINA ALVES DE BRITO - MATRICULA 164031,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único –Promoção e progressão , referente ao período aquisitivo de **19/01/2023 a 19/01/2026.**

Artigo 2º- Quanto a **promoção e progressão** , a servidora atendeu aos critérios das leis 2401/2023 podendo portanto ser **promovida e progredida para o nível VIII, classe F.**

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2026.**

Artigo 4º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:28C6CE2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 302 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n° 001/2023 - Edital de Convocação n°.097/2026** e conforme solicitado no **Protocolo nº 9496/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o(a) candidato (a) aprovado (a) pelo **Concurso Público n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: JACQUELINE DE BAURA
CLASSIFICAÇÃO: 227º
ADMISSÃO:27/04/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 97 /2026

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor (a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,27 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F9D7EC28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 303 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO** , no uso de suas atribuições legais e conforme **Memorando nº 9674/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a PORTARIA N.º 258 DE 08 DE ABRIL DE 2026, que concedia Gratificação de Função, ao servidor Municipal ao Sr (a).CLEVERSON MATIAS PAIFFER ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB016D32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 304 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ* – RUDISNEY GIMENES FILHO** , no uso de suas atribuições legais e conforme **Memorando nº 9674/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a PORTARIA N.º 255 DE 08 DE ABRIL DE 2026., que concedia Gratificação de Função, ao servidor Municipal ao Sr. JÁREDE LUCAS DA SILVA SOUSA ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **ABRIL/2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:154CABDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 305 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disposto na **Lei n.º 2635/2024** e em conformidade com o **MEMORANDO Nº 9674/2026.**

RESOLVE:

Artigo1º -Conceder **Gratificação de Função**, ao servidor Municipal ao Sr**. ROSINEI ADAN RODRIGUES ,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Segurança Pública,** respondendo como **CHEFE DE EQUIPE .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de início da respectiva concessão da gratificação a partir de **ABRIL/2026,** revogando a **PORTARIA N.º 252 DE 08 DE ABRIL DE 2026.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,28 de abril de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B04838B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 306 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no **Memorando nº 10.230/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar por mais **60 (sessenta) dias,** o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** constituída pela **Portaria nº. 1535/2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **27 de abril de 2026.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 28 de abril de 2.026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CF0DA200

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°32/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 32/2026
Procedimento Licitatório 32/2026
Pregão Presencial nº 11/2026

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto e infantil, em diferentes tamanhos, com características técnicas padronizadas quanto à composição, formato anatômico, sistema de fixação, barreiras antivazamento e capacidade mínima de absorção, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu, modelos e quantidades descritas pelas secretarias solicitantes, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo.
Contratada: **MEDINGA COMERCIAL LTDA.**
CNPJ: 57.742.953/0001-42
Valor: **R$74.548,38 (setenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1292

Data de Assinatura: 28/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:F7AB203F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°33/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 33/2026
Procedimento Licitatório 32/2026
Pregão Presencial nº 11/2026

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis para uso adulto e infantil, em diferentes tamanhos, com características técnicas padronizadas quanto à composição, formato anatômico, sistema de fixação, barreiras antivazamento e capacidade mínima de absorção, destinadas ao atendimento das demandas assistenciais do Fundo Municipal de Saúde de Porecatu, modelos e quantidades descritas pelas secretarias solicitantes, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo.
Contratada: **J A PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.**
CNPJ: 37.495.448/0001-33
Valor: **R$221.913,80 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e treze reais e oitenta e centavos)**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.21 – 1292

Data de Assinatura: 28/04/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D1C5338B

RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº. 076/2026

P O R T A R I A Nº. 076/2026

O **Secretário de Administração do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede à funcionária **VANESSA CRISTINA GAMA SANTOS LIMA,** portadora da Cédula de Identidade nº. 12.573.826-5 SSP/PR, ocupante da função de Escriturária, matrícula nº 1693-2/1, lotada na Secretaria de Fazenda, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade no período de 24 de abril de 2026 até 22 de agosto de 2026.

EDÍFICIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

MARIO JOSÉ PIZONI
Secretário de Administração.

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:95F12F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA Nº 6

PORTARIA Nº 6
28 de abril de 2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e a Resolução nº 2, de 16 de agosto de 2023;

RESOLVE

Art. 1º Esta portaria estabelece o fluxo de tramitação de elogios, sugestões, reclamações, dúvidas, denúncias e denúncias anônimas encaminhadas para o canal da Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 2º Todo o encaminhamento feito para o canal da Ouvidoria será inicialmente recepcionado pelo ouvidor designado, o qual registrará a recepção no sistema ou em protocolo físico, do qual emitirá recibo.

Art. 3º Compreende-se como competência específica da Ouvidoria as seguintes atribuições:
I - promover a participação do usuário nos serviços prestados pela Câmara Municipal, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na legislação em vigor;
V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações vigentes;
VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; e,
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 4º Para os fins previstos no artigo anterior serão adotados os seguintes procedimentos:
I - recepção física ou virtual, de encaminhamento feito por usuário que utiliza os canais de atendimento da Ouvidoria;
II - análise inicial sobre o conteúdo do encaminhamento;
III - observada a competência de outra entidade, órgão ou serviço público, relacionado ao encaminhamento feito para a Ouvidoria, o

ouvidor designado informará a presidência para que esta oficie o respetivo responsável legal;
IV - o comunicado externo a que se refere o inciso anterior alertará sobre a faculdade do responsável pelo órgão, entidade ou serviço, informar sobre as providências adotadas, o que será feito em até 15 (quinze) dias da data do protocolo junto ao destinatário;
V - a providência a que se referem os incisos III e IV objetiva o encaminhamento de resposta final ao usuário responsável pelo encaminhamento inicial a Ouvidoria da Câmara Municipal;
VI - independentemente da forma com a qual seja feito o encaminhamento, identificado ou não, serão adotadas as providências anteriores;
VII - observado o prazo de 30 (trinta) dias do registro inicial de recebimento pela Ouvidoria, o usuário será informado sobre as providências adotadas, inclusive mencionando se houve ou não resposta ao encaminhamento externo a que se refere o inciso IV do caput.

Art. 5º Em situações relativas à atividade de controle externo, delegadas à Câmara Municipal, a presidência será imediatamente comunicada, para que esta adote as providências legais necessárias ao encaminhamento feito pelo canal da Ouvidoria.
§ 1º Para a finalidade prevista no caput, será observado, inicialmente, as competências regimentais dos órgãos colegiados que compõe a Câmara Municipal.
§ 2º O encaminhamento feito a partir do canal de atendimento da Ouvidoria, quando utilizado para os fins relacionados à atividade de controle externo, deverá ser objeto de apuração preliminar.
§ 3º Encontrados indícios de irregularidade, a partir da apuração a que se refere o parágrafo anterior, será instaurado procedimento próprio, o qual observará os ritos procedimentais estabelecidos na legislação local.
§ 4º Havendo a constatação de achados relacionados com o encaminhamento inicialmente feito pelo canal da Ouvidoria, a Câmara Municipal poderá:
I - promover o encaminhamento inicial à unidade de controle interno competente;
II - iniciar procedimento fiscalizatório próprio;
III - promover encaminhamentos externos ao Ministério Público e Tribunal de Contas;
IV - em sendo o caso, apresentar medida regimental relacionada com a imediata sustação do ato.

Art. 6º Os procedimentos previstos nesta portaria serão objeto de registro próprio, observando-se as práticas usualmente adotadas pela entidade, dentre elas:
I - registro em sistema eletrônico e físico;
II - organização sequencial dos atos praticados;
III - em sendo instaurado qualquer procedimento decorrente de encaminhamento feito pelo canal da Ouvidoria, que este seja devidamente autuado, numerado e ao final de sua tramitação, arquivado;

Art. 7º Todo procedimento previsto nesta portaria observará o disciplinamento legal relacionado à proteção de dados e a política adotada pela entidade, especialmente aquela relacionada aos dados de ordem pessoal e sensível.

Art. 8º Respeitadas as competências e atribuições atribuídas ao Sistema Eletrônico de Informações ao Cidadão (e-SIC), o procedimento estabelecido nesta portaria também poderá ser utilizado em encaminhamentos promovidos junto aos canais, físicos e virtuais, daquele serviço.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 28 de abril de 2026.

JOÃO EDUARDO CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:BCF58DDE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 008/2026

AVISO DE 3ª RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA
PROCESSO Nº 241/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Ambulância Tipo
A, Veículo Furgão Zero KM, de acordo com o descritivo da RESOLUÇÃO SESA Nº 1505/2024 e de acordo com as necessidades do serviço municipal de saúde, ainda conforme INCREMENTO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO SESA Nº 506/2023 – PROTOCOLO SESA PR Nº 20.396.778-0.

NOVA DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2026.

NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 13 de maio de 2026.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 330.747,0833 (trezentos e trinta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitocentos e trinta e três décimos de milésimos de centavos.**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 2018-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 28 de abril de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:32892E9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO PE 002/2026

JULGAMENTO DE RECURSO

TERMO:	DECISÓRIO
FEITO:	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 60 (sessenta) pontos completos de iluminação pública em LED 200W (faixa entre 190W e 210W), a serem instalados em postes já existentes nas seguintes vias do Município de Porto Amazonas/PR, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
RECORRENTES:	LAYOUT REFORMAS LTDA - CNPJ N° 23.660.056/0001-78 GRANEMANN E IASIAK LTDA – CNPJ N° 27.843.431/0001-76
RECORRIDOS	BM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 31.339.053/0001-65 / PREGOEIRA MUNICIPAL

1 DOS FATOS

Trata-se de Interposição de Recurso referente ao Pregão Eletrônico nº002/2026, feito pelas empresas **LAYOUT REFORMAS LTDA - CNPJ N° 23.660.056/0001-78** e **GRANEMANN E IASIAK LTDA – CNPJ N° 27.843.431/0001-76,** contrária a decisão que a habilitou a empresa **BM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N°**

31.339.053/0001-65 vencedora do certame no Pregão Eletrônico nº002/2026.
A empresa **LAYOUT REFORMAS LTDA - CNPJ N° 23.660.056/0001-78** sustenta a ausência do *datasheet* técnico, alegando que a juntada posterior via diligência configura inclusão de documento novo, o que seria vedado pela legislação e pelo edital, gerando desequilíbrio e ferindo a isonomia.
A Recorrente **GRANEMANN E IASIAK LTDA – CNPJ N° 27.843.431/0001-76** sustenta que a recorrida descumpriu o edital ao omitir, no momento da proposta, o datasheet técnico e as declarações de conhecimento pleno do objeto e de estrutura técnico-operacional. Argumenta que tais omissões são insanáveis e ferem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, foram apresentadas questões técnicas, alegando que os produtos da recorrida não cumpriam os requisitos do Termo de Referência, especificamente a falta de válvula de alívio de condensação e a não conformidade do cabo de ligação PP.

A recorrida **BM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 31.339.053/0001-65** apresentou contrarrazões, defendendo a legalidade do saneamento operado pela Administração, fundamentado no dever de diligência e na busca pela proposta mais vantajosa. O Setor de Engenharia e a Procuradoria Geral do Município emitiram manifestações técnicas e jurídicas, respectivamente.
É o relatório.

2 DA ADMISSIBILIDADE

A apresentação da interposição dos recursos foram anexadas diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, na data de 16/04/2026 às 14h:12min. pela empresa **LAYOUT REFORMAS LTDA - CNPJ N° 23.660.056/0001-78**, e na data de 17/04/2026 às 10h:02min. pela empresa **GRANEMANN E IASIAK LTDA – CNPJ N° 27.843.431/0001-76,** diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital.
A contrarrazão foi anexada diretamente na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, na data de 23/04/2026 às 18h:34min., diante do prazo de três dias úteis, portanto tempestivo, conforme prevê o item 16.1 do referido edital do Pregão Eletrônico.

3 DO MÉRITO DO RECURSO

O mérito recursal deve ser analisado à luz dos princípios do artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, que regem as contratações públicas. Destacam-se a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, e, crucialmente para este caso, a vinculação ao edital e o julgamento objetivo.
A tese das recorrentes baseia-se na aplicação rigorosa da vinculação ao edital, argumentando que a falta inicial de documentos não poderia ser suprida.
A licitante **LAYOUT REFORMAS LTDA - CNPJ N° 23.660.056/0001-78** apresentou recurso, centrando sua argumentação na ausência dos datasheets técnicos junto à proposta de preços. Para a recorrente, a apresentação extemporânea de tal documentação, crucial para a avaliação da conformidade do objeto, configuraria a inclusão de documento novo, prática vedada pela legislação vigente, e demandaria a desclassificação da proposta da empresa recorrida.
A empresa **GRANEMANN E IASIAK LTDA – CNPJ N° 27.843.431/0001-76** interpôs recurso administrativo contestando a habilitação da vencedora. A recorrente alegou que a ausência de datasheets e declarações obrigatórias na fase inicial configurava um vício insanável, argumentando que a posterior diligência administrativa feriu os princípios da isonomia e da vinculação ao edital. Adicionalmente, foram apontadas falhas técnicas nos produtos da recorrida, especificamente a falta de válvula de alívio de condensação e a não conformidade do cabo de ligação PP com o Termo de Referência. Por fim, requer que a recorrida seja declarada inabilitada e/ou desclassificada do certame, com fundamentação no recurso apresentado.

4 DAS CONTRARRAZÕES

A empresa **BM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS LTDA CNPJ N° 31.339.053/0001-65** afirma que a ausência das declarações de conhecimento pleno, estrutura técnico-operacional e do datasheet configura falha formal sanável, nos termos do art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que tais documentos apenas comprovam condições preexistentes à abertura do certame, não havendo alteração da proposta ou inclusão de novos elementos.
Quanto à diligência realizada pela pregoeira, defende que teve caráter meramente complementar, visando confirmar a conformidade técnica dos produtos ofertados, sem modificação do conteúdo da proposta. Invoca entendimento do Tribunal de Contas da União no sentido de que diligências são legítimas para esclarecimento e complementação de informações já existentes.
Destaca, ainda, que o parecer técnico favorável na fase de habilitação atestou a capacidade técnica e a regularidade da documentação apresentada, não havendo prejuízo à isonomia ou vantagem indevida, mas sim a preservação da proposta mais vantajosa.
Por fim, argumenta que eventual desclassificação representaria excesso de formalismo, contrariando os princípios do formalismo moderado, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme jurisprudência do TCU. Requer o conhecimento e o não provimento do recurso, com a manutenção de sua habilitação e classificação no certame.

5 DA ANÁLISE E JULGAMENTO

A empresa recorrida foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico n°002/2026, o qual tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 60 (sessenta) pontos completos de iluminação pública em LED 200W (faixa entre 190W e 210W), a serem instalados em postes já existentes nas seguintes vias do Município de Porto Amazonas/PR, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
Faço constar que o processo foi encaminhado ao Setor de Engenharia Municipal para análise, o qual emitiu Parecer Técnico concluindo que a ausência inicial de documentos era uma falha formal que pôde ser regularizada. A diligência administrativa comprovou que os materiais da empresa vencedora estão em total conformidade com as exigências editalícias. O parecer técnico ratificou a adequação do objeto ofertado, visto que todas as especificações do Termo de Referência foram cumpridas, sem qualquer prejuízo à competitividade ou indício de favorecimento.
Do mesmo modo, o processo foi submetido a apreciação jurídica, o qual a Procuradoria Municipal, através do Parecer n°080/2026 ressalta que o procedimento atendeu ao rito legal. A combinação da fundamentação técnica da engenharia com a necessidade de economicidade demanda a manutenção da habilitação da recorrida.
Passamos a análise.

5.1 Do saneamento de falhas na Lei n°14.133/21 e formalismo moderado
A lei n°14.133/21, elevou o saneamento de falhas a um dever do Pregoeiro/Agente de Contratação. O Art. 64, § 1º, é taxativo ao determinar que a Administração deve sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
No presente caso, a ausência do datasheet dos produtos e de declarações formais no "upload" inicial não configura vício de caráter material. Trata-se de omissão instrumental. O datasheet é um documento técnico-descritivo de um produto preexistente no mercado. Sua apresentação posterior não altera o objeto ofertado nem o preço, apenas provê a Administração de informações que já eram inerentes ao item cotado.
No mesmo sentido, as declarações solicitadas no item 1.2 e 1.7 do Anexo III do instrumento convocatório: "Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação" e "Declaração formal da licitante atestando que na data da assinatura do contrato a empresa vencedora irá apresentar estrutura técnico/operacional para a execução dos serviços composta conforme item 6 do termo de referência", não assiste razão, pois a desclassificação de uma proposta mais vantajosa por falhas formais sanáveis configura excessivo rigor formal e restringe indevidamente a competitividade.
Vejamos o que diz o Acórdão do TCU n° 1211/2021 – Plenário:

"Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro."

E o Acórdão do TCU n° 988/2022 – Plenário, o qual discorre o seguinte:

"Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da lei 9.784/1999."

O interesse público reside na seleção da proposta que ofereça a melhor qualidade pelo menor preço. Desclassificar por si só a empresa vencedora que apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, sem a realização de diligências por falta de documentações que poderiam ser e foram supridas através da mesma, seria um formalismo exacerbado por parte desta Pregoeira, em detrimento do interesse da coletividade e da eficiência administrativa.
Sobre a alegação de que a diligência seria para a inserção de "documento novo", a doutrina e a jurisprudência consolidaram que "documento novo" é aquele que visa comprovar condição que o licitante não detinha na data da licitação. O datasheet da luminária LED e as declarações acerca do conhecimento das peculiaridades da contratação e da estrutura operacional da empresa são condições que a recorrida já possuía antes do certame. A diligência realizada apenas permitiu a comprovação documental de uma situação preexistente, em estrita observância ao princípio do formalismo moderado.
A realização de diligência por parte desta Pregoeira não constitui mera faculdade discricionária, mas um poder-dever instrumental destinado a evitar a desclassificação indevida de propostas vantajosas por falhas que não comprometem a essência do certame.

5.2 Quanto a análise técnica do objeto ofertado
O Setor de Engenharia Municipal emitiu parecer técnico quanto a alegação de que o objeto ofertado não cumpre as especificações técnicas obrigatórias listadas no Anexo I (Termo de Referência), quanto a suposta ausência de válvula de alívio de condensação nas luminárias e o não atendimento aos requisitos do cabo de ligação PP, conforme os itens k.11 e k.12 do edital.
O órgão técnico do município confirmou a adequação da proposta através do Parecer Técnico datado de 13/04/2026 (anexado a Plataforma Bll na data de 14/04/2026), e reiterou seu Parecer na data de 27/04/2026 atestando que "A proposta apresentada se revela tecnicamente apta e adequada à execução do objeto contratual, atendendo aos critérios da eficiência, economicidade e interesse público, restando comprovada a plena conformidade dos produtos ofertados com os requisitos técnicos, operacionais e normativos estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital".
Desclassificar a melhor oferta, após as dúvidas técnicas terem sido sanadas por parecer técnico, causaria prejuízo à economicidade do Município, eliminando um produto que, segundo os técnicos do município, atende ao interesse público com menor custo, reiterando a conformidade material do objeto da empresa recorrida, validando a proposta mais vantajosa para a Administração.

6 CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço o recurso interposto por **LAYOUT REFORMAS LTDA - CNPJ N° 23.660.056/0001-78 e GRANEMANN E IASIAK LTDA – CNPJ N° 27.843.431/0001-76** porque tempestivos e regular nas suas formalidades, e no mérito, **NEGO-LHES PROVIMENTO,** mantendo a decisão de habilitação da recorrida no certame, conforme fundamentação do item 5.
Encaminham-se os presentes recursos à autoridade superior para apreciação e decisão.

Porto Amazonas, 28 de abril de 2026.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:850E9054

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Por este instrumento de concessão de uso de veículos de propriedade do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, CNPJ n° 76.179.837/0001-01, neste ato representado pela Excelentíssimo Prefeito, Sr. Elias Jocid Gomes da Costa, portador do RG nº 4.xxx.xxx-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 865.xxx.xxx-53, residente e domiciliado na Rua Barão do Cerro Azul, nº 447, Porto Amazonas/PR, de ora em diante chamado simplesmente de CEDENTE, e, de outro lado a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS - COOCARPA, inscrita no CNPJ sob nº. 21.794.800/0001-00, com sede na Rua Leonardo Novaki, nº 775, Centro, Porto Amazonas/PR neste ato representado por ADALTO LUIZ DE FREITAS, portador do RG nº 3.xxx.xxx-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 602.xxx.xxx-00, de ora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os veículos objetos desta concessão são: um Caminhão MERCEDES BENZ ATEGO 1419, placa BEB-7H28, ano/modelo 2020/2020, renavam 01229125490, e um Caminhão VW/11.180 DRC 4x2, placa BCE 6616, ano/modelo 2017/2018, RENAVAM 01154226767.
Parágrafo primeiro: Não recai sobre o veículo nenhuma espécie de ônus, seja título de multa, tributo, alienação fiduciária ou bloqueio judicial.
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente termo o CEDENTE mantém a propriedade e cede o uso à COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS - COOCARPA dos veículos descritos na Cláusula Primeira, com fundamento na interpretação do art. 13, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas.
CLÁUSULA TERCEIRA: A concessão do direito de uso será realizada a título gratuito, para utilização exclusiva nas atividades da cessionária (coleta seletiva) em favor do Cedente, por um período de 12 meses a partir de 29/04/2026, podendo ser prorrogada por interesse das partes quantas vezes forem necessárias, sendo vedado o uso para fins estritamente particulares da Cessionária.
PARÁGRAFO ÚNICO: O CEDENTE poderá revogar a cessão do bem cedido, independentemente de motivação e de prévio processo administrativo, ficando a seu critério exclusivo de conveniência e oportunidade, desde que comunique a intenção com 30 dias de antecedência, não restando qualquer pretensão financeira ou indenizatória por parte da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS - COOCARPA.
CLÁUSULA QUARTA: A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS - COOCARPA, sob pena de resolução imediata da presente concessão, compromete-se a cumprir as seguintes condições resolutórias:

I- que os veículos ora concedidos sejam utilizados únicos e exclusivamente para os fins a que se propõe, ou seja, para o cumprimento das atividades na cessionária realizando a coleta seletiva no Município;
II- que os veículos não sejam alterados, transferidos, cedidos e/ou sublocados a terceiros durante seu prazo de vigência;
III- que a Cessionária não tenha suas atividades paralisadas;
IV- que os veículos sejam mantidos e conservados em perfeitas condições de uso;
V- que os veículos sejam conduzidos por pessoa habilitada conforme categoria exigida.
VI – A CESSIONÁRIA assume integral responsabilidade por todos os danos causados ao veículos inclusive no caso de perda total, ou a terceiros, isentando o CEDENTE de quaisquer responsabilidades e obrigando-se a indenizar os prejuízos causados ao CEDENTE e a terceiros. No caso de indenização a ser paga ao CEDENTE em razão da perda total dos veículos o valores serão calculados pela tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE).
VII – os veículos permanecerão sob guarda da administração pública o período em que estiver fora do expediente normal de coleta, sendo o CESSIONARIO responsável por fazer a retirada e entrega dos veículos.
CLÁUSULA QUINTA: A partir da vigência da presente concessão, a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS - COOCARPA responderá por todos os encargos, despesas e responsabilidades civis, criminais, administrativas, e previdenciários que venham a incidir sobre os veículos, excluindo quaisquer obrigações do CEDENTE.
PARÁGRAFO ÚNICO: Serão de inteira responsabilidade da COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS - COOCARPA **todas as despesas com deslocamento(motorista) e dispêndios causados por furtos e roubos, avarias, perda total, desastres, de terceiros e de passageiros.**
CLÁUSULA SEXTA: A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO AMAZONAS - COOCARPA, desde já, faculta ao CEDENTE examinar ou vistoriar os veículos cedidos quando este entender conveniente.
CLÁUSULA SÉTIMA: A cessionária apresenta nesta oportunidade certidões negativas atualizadas de débito emitidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal e FGTS, comprovando sua regularidade fiscal.
CLÁUSULA OITAVA: A parte que descumprir qualquer cláusula deste instrumento, originando Ação Judicial, será responsável por todas as despesas decorrentes do processo.
CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira-PR, para dirimir dúvidas oriundas desta cessão.
E, assim, certos e ajustados, firmam as partes este instrumento de concessão, em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, que a tudo assistiram e presenciaram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto Amazonas, 28 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Cedente

COOCARPA
Cessionário

Testemunha
Nome Completo:
Cpf:

Testemunha

Nome Completo:
Cpf:

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:66883CE1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 04/2026 - FUNDEB AMAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

PARTÍCIPES: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a **AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEI "Peixinho Feliz",** de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade, na Rua Newton Craveiro de Amorin, nº 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00 (proponente).

OBJETO: O presente recurso destina-se ao custeio das despesas da Associação Menonita de Assistência Social, mantenedora do Centro de Educação Infantil "Peixinho Feliz", que atende 93 (noventa e três) crianças de 0 a 5 anos de idade, oferecendo atendimento educacional e social em regime de tempo integral e parcial, conforme disponibilidade de vagas, nos termos do Plano de Trabalho anexo ao Processo nº 2035/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº 13.019/2014 e atualizações e no Decreto Municipal nº 030, de 27 de setembro de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.334/2025, na Lei Orçamentária Anual nº 1.344/2025, Processo Administrativo nº 2035/2025, conforme Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA: Com fulcro no artigo 31, inciso II, combinado com o artigo 32, ambos da Lei Federal 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre este Departamento de Educação e Cultura e a **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua Newton Craveiro do Amorin, n° 45, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0005-00.
O **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social**, é uma entidade de assistência social, ligada a área de educação, tradicional em nossa comunidade e tem prestado, ao longo de sua história no Município, relevantes trabalhos sociais, que incluem projetos na área de educação infantil e outros projetos que atendem às crianças e adolescentes e a família.

Destacamos que a área de educação infantil tem apresentado muitas mudanças, principalmente no que se refere à quantidade de alunos na educação infantil a serem atendidos por um professor (ou educador infantil), de forma que a entidade em referência e que se pretende fazer transferência de recursos, necessitou da contratação de mais profissionais com formação mínima de magistério. Além disso, uma série de outras exigências legais, cria para a entidade dificuldades de ordem financeira e de pessoal para fazer frente a estas despesas, inviabilizando a oferta de educação infantil, necessitando, portanto, da subvenção do Município.
Ademais, são várias famílias que necessitam do atendimento da educação infantil, que muitas vezes não são absorvidas pelo Centro de Educação Infantil do município, sendo que a AMAS tem sido parceira com o município nessa área, pois absorvem todos aqueles que não conseguem vagas na rede municipal, e se a entidade deixar de ofertar o atendimento na educação infantil, além do desemprego, o próprio município terá de absorver esta clientela, sendo que no momento não dispõe de estrutura física e de pessoal para esta demanda futura (caso a AMAS deixe de atuar nessa área).
Historicamente, o município tem sido parceiro com a AMAS desde o ano de 2007 com subvenção, e é do interesse público que seja feito a transferência voluntária de recursos a entidade, porém como o município não pode mais fazer a transferência via subvenção social, afim regularizar a situação nos moldes da Lei 13.019/2014 e suas atualizações está realizando a inexigibilidade de chamamento público pela aplicação do 31, inciso II, combinado com o artigo 32, da referida lei.

Destaca-se que **CENTRO DE EDUCAÇÃO "PEIXINHO FELIZ" – AMAS – Associação Menonita de Assistência Social** é uma entidade privada sem fins lucrativos, conforme artigo primeiro de seu estatuto social, anexo ao processo. Além das finalidades descritas no Estatuto a entidade desempenha atividades na educação infantil, conforme Parecer nº 125/2017 – SEF/NRE.
Observa-se ainda, que a AMAS é a única entidade do terceiro setor no município que atua nessa área, sendo viável o repasse a esta instituição, uma vez que o atendimento das crianças e de adolescentes se faz no âmbito municipal.
Assim, quando o município, por meio do Departamento de Educação e Cultura repassa recursos públicos ao terceiro setor, no caso a AMAS, ele está cumprindo sua função de fomento as políticas públicas relacionada à área da criança e adolescente e geram impacto positivo de ordem social.
VALOR DO REPASSE: Os valores serão repassados em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 81.869,84 (oitenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 818.698,42 (oitocentos e dezoito mil seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e dois centavos).

ORIGEM: O recurso oriundo do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura

UNIDADE – 05.0002 – FUNDEB

PROJETO/ATIVIDADE – 12.365.0014.2014 – Manutenção do FUNDEB – Ensino Infantil

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

ASSINATURA: 28 de abril de 2026.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:A0DFA3FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
QUARTA-FEIRA (22/04/2026) ÀS 19:00 HORAS

VEREADORES
Álvaro Gonçalves da Rocha (PSD) – Presidente
Isau Maria de Souza (União Brasil) – Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto (PSD) – 1º Secretário
Joel Marcos da Silva Machado (Republicanos) – 2º Secretário
Deivid Sirqueira Couto (MDB) – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira (Republicanos) – Vereador
Leirianne de Caires Sartori (MDB) – Vereadora
Michele Cristiane Camiloti dos Reis (MDB) – Vereadora
Odair Fernandes de Oliveira (União Brasil) – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Geovani Ribeiro de Oliveira – Presidente
Odair Fernandes de Oliveira – Vice-Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Joel Marcos da Silva Machado - Presidente
Odair Fernandes de Oliveira - Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto - Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Leirianne de Caires Sartori – Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Vice-Presidente
Joel Marcos da Silva Machado – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Isau Maria de Souza - Presidente
Michele Cristiane Camiloti dos Reis - Vice-Presidente
Manoel Gonçalves Carrasco Neto – Membro

EXPEDIENTE
01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal;
02. Lida a Ata da 11ª Sessão Ordinária de 2026, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes.

MATÉRIAS DA ORDEM DO DIA
Pelo 1º Secretário foi realizada a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026 que "Dispõe sobre a estrutura administrativa e o funcionamento do Poder Executivo Municipal de Prado Ferreira, consolida a legislação vigente, e dá outras providências". Ato contínuo, o Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas submeteu o projeto para análise jurídica.

MATÉRIAS DO LEGISLATIVO
Indicações: O Vereador Deivid Sirqueira Couto apresentou indicação ao Poder Executivo propondo a substituição da pintura das caçambas, atualmente na cor verde, por amarelo ou outra cor de tonalidade quente, bem como a instalação de faixas refletivas nesses equipamentos; também, indicou a necessidade de aquisição de novas caçambas para o município; por fim, fez indicação para a implantação de uma pista de motocross;

Requerimento(s): A Vereadora Leirianne de Caires Sartori apresentou requerimento de informações à Secretaria Municipal de Saúde, para que preste informações acerca do descarte de "chorume" proveniente das atividades de reciclagem realizadas pela empresa "Reciclagem Bueno";
A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social apresentou requerimento para a convocação da Sra. Mariana Fernandes Lopes Pinheiro, a fim de que compareça perante esta Câmara Municipal no dia 27/04/2026, às 19 horas, para prestar esclarecimentos acerca das razões que motivaram a negativa de autorização para que Dona Cida participasse da Expo Londrina, juntamente com os idosos frequentadores do Lar de Convivência dos Idosos de Prado Ferreira;

As indicações e requerimentos apresentados na sessão foram aprovados pelo Plenário, de acordo com as normas regimentais e em conformidade com a Lei de Acesso à Informação, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos públicos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pelo Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h40min do dia 22 de abril de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA	*MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO*
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:433B8657

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 01/2026

Súmula: Autoriza a servidora Isabelle Gomes dos Santos, Diretora Administrativa da Câmara Municipal, matrícula funcional nº 40007601, realizar trabalho remoto, na forma da Resolução nº 11, de 4 de novembro de 2020 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 38, parágrafo único da Lei Orgânica c/c art. 31 do Regimento Interno c/c art. 13 da Resolução nº 20, de 4 novembro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1° - Fica a servidora Isabelle Gomes dos Santos, Diretora Administrativa da Câmara Municipal, matrícula funcional nº 40007601, autorizada a realizar o trabalho remoto por 04 (quatro) horas semanais, na forma da Resolução nº 20, de 04 de novembro de 2020.
Art. 2º - A realização do trabalho remoto será de acordo com o plano de trabalho que instruí o processo administrativo nº 14/2026 disponível no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal.
Art. 3º - A presente autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação dessa Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.
Prado Ferreira, 28 de abril de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA
Presidente da Câmara

ISAU MARIA DE SOUZA
Vice-Presidente

MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:011B6D49

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 02/2026

Súmula: Autoriza o servidor Wallyngson Bruno, Técnico Legislativo, matrícula funcional nº 400067, realizar trabalho remoto, na forma da Resolução nº 11, de 4 de novembro de 2020 e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais conferidas pelo art. 38, parágrafo único da Lei Orgânica c/c art. 31 do Regimento Interno c/c art. 13 da Resolução nº 20, de 4 novembro de 2020, **RESOLVE**:

Art. 1° - Fica o servidor Wallyngson Bruno, Técnico Legislativo da Câmara Municipal, matrícula funcional nº 400067, autorizado a realizar o trabalho remoto por 4 (quatro) horas semanais, na forma da Resolução nº 20, de 4 de novembro de 2020.
Art. 2º - A realização do trabalho remoto será de acordo com o plano de trabalho que instruí o processo administrativo nº 14/2026 disponível no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL da Câmara Municipal.
Art. 3º - A presente autorização tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação dessa Resolução.
Art. 4º - Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data da sua publicação.

Prado Ferreira, 28 de abril de 2026.

ÁLVARO GONÇALVES DA ROCHA ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Câmara Vice-Presidente

MANOEL GONÇALVES CARRASCO NETO
1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:1B168801

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 024/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado de intenção de contratação direta, nos termos do ***art. 74, inciso I,*** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados nos laboratórios dos departamentos de água e esgoto (SAMAEs/SAAEs) dos municípios consorciados (Abatiá, Boa Ventura de São Roque, Flórida, Japurá, Kaloré, Marumbi, Mercedes, Paranapoema, Presidente Castelo Branco, Santa Monica, Sarandi e Terra Rica).

Justificativa: A execução dos serviços visa assegurar a exatidão e confiabilidade das medições realizadas nos laboratórios, contribuindo diretamente para o adequado controle e monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, em atendimento aos padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, garantindo o adequado desempenho e funcionamento dos equipamentos, a consistência dos resultados analíticos e o pleno atendimento às exigências legais e sanitárias aplicáveis aos municípios consorciados.

De forma preliminar, a contratação poderá enquadrar-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da possível inviabilidade de competição, a ser devidamente analisada e comprovada no decorrer da instrução processual, mediante os documentos técnicos e jurídicos pertinentes.

O presente comunicado tem caráter meramente informativo e tem por finalidade dar publicidade ao processo administrativo em fase de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação.

Maringá – PR, 17 de abril de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:C5B7325A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 025/2026

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(Inexigibilidade de Licitação)

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado de intenção de contratação direta, nos termos do ***art. 74, inciso I,*** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de **motor completo para TitrOSampler**, destinado ao equipamento titulador, e de **gabinete plástico externo para dosing unit 10 mL**, destinado ao cromatógrafo iônico, ambos da marca Metrohm, para atendimento das necessidades do laboratório do CISPAR

Justificativa: A presente contratação decorre de demanda do laboratório do CISPAR, visando ao restabelecimento do funcionamento dos equipamentos Metrohm atualmente inoperantes, em razão de falhas em componentes essenciais. A aquisição das peças originais é indispensável para garantir a continuidade das análises laboratoriais, a confiabilidade dos resultados e a manutenção da regular prestação dos serviços, evitando paralisações, atrasos e prejuízos à qualidade das atividades desenvolvidas.

De forma preliminar, a contratação poderá enquadrar-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da possível inviabilidade de competição, a ser devidamente analisada e comprovada no decorrer da instrução processual, mediante os documentos técnicos e jurídicos pertinentes.

O presente comunicado tem caráter meramente informativo e tem por finalidade dar publicidade ao processo administrativo em fase de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação.

Maringá – PR, 14 de abril de 2026

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:F14B851A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 092/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 026/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR, em atendimento aos princípios da publicidade e transparência, torna público o presente comunicado de intenção de contratação direta, nos termos do ***art. 74, inciso I,*** da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de calibração e manutenção preventiva de equipamentos utilizados em laboratórios dos departamentos de água e esgoto/samaes/saaes dos municípios consorciados.

Justificativa: A presente contratação decorre de demanda do setor técnico do CISPAR, visando o correto monitoramento da qualidade da água destinada ao consumo humano, em conformidade com os padrões estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, que dispõe sobre os procedimentos de controle e vigilância da qualidade da água.

De forma preliminar, a contratação poderá enquadrar-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, em razão da possível inviabilidade de competição, a ser devidamente analisada e comprovada no decorrer da instrução processual, mediante os documentos técnicos e jurídicos pertinentes.

O presente comunicado tem caráter meramente informativo e tem por finalidade dar publicidade ao processo administrativo em fase de instrução, não representando, por si só, aprovação final da contratação.

Maringá – PR, 17 de abril de 2026.

GABRIELA BARABASZ
Coordenadora Administrativa
Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná - CISPAR

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:4CC48221

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026 - PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 060/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026
PROCESSO ADMISTRATIVO Nº 060/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: TELE-ASSISTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 73.209.827/0001-83

OBJETO: Contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de infraestrutura completa e integrada de redes lógicas, de dados e elétrica na nova sede do ORCISPAR, contemplando todos os materiais e equipamentos necessários para a plena funcionalidade do ambiente

VALOR: R$ 51.399,00 (cinquenta e um mil, trezentos e noventa e nove reais)

VIGÊNCIA: 15/04/2027

Maringá - PR, 15 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:05BA1DE9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2026 3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº 01.01/2025 de 04 de dezembro de 2025 e homologado através da Resolução nº 10/2026, resolve **convocar** os aprovados abaixo listados para apresentação dos documentos pertinentes para nomeação até o prazo final de **08/05/2026**. O local para comparecimento será na sede do Cispar, situado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, em Maringá-PR, no horário das 08h às 17h.

Documentos necessários:

1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia; Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Última declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO(A) EM LABORATÓRIO			
Nome	**Nota**	**Classificação**	**Modalidade**
MIGUEL TOLEDO NICOLETTI	80,00	3º	Ampla Concorrência
DANIELE DE FREITAS GARCIA	75,00	4º	Ampla Concorrência
LARISSA AYUMI KAJIHARA	74,00	5º	Ampla Concorrência
MARINA DOS REIS OLIVEIRA	73,00	6º	Ampla Concorrência
SUELEN NAIARA RODRIGUES	66,00	7º	Ampla Concorrência

O prazo para entrega dos documentos se encerra no dia **08/05/2025 às 17h**.

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao CISPAR convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá-PR, 28 de abril de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor-Executivo

Publicado por:
Juliana Silva Mello Sassi
Código Identificador:5F0A2757

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 49,82 (quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)** em favor do servidor **SELMO ADRIANO DA SILVA**, CPF nº ***.***.849-07, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas no Município de **Londrina/PR**, no dia **15 de abril de 2026**, no contexto de deslocamento para participação em **capacitação em Vigilância em Saúde dos Acidentes por Animais Peçonhentos**, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo **nota fiscal nº 112166**, emitida em 15/04/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de abril de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:F7F091DF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018, que dispõe sobre o ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamentos realizados a serviço da Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reembolso no valor total de **R$ 44,74 (quarenta e quatro reais e setenta e quatro centavos)** em favor do servidor **MARCELO CÉSAR DE OLIVEIRA,** CPF nº ***.***.679-74, ocupante do cargo de **Agente de Endemias**, referente ao ressarcimento de despesas com **alimentação**, realizadas no Município de **Londrina/PR**, no dia **15 de abril de 2026**, no contexto de deslocamento para participação em **capacitação em Vigilância em Saúde dos Acidentes por Animais Peçonhentos**, promovida pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme documentação comprobatória constante no processo administrativo.

Art. 2º O reembolso encontra-se devidamente instruído com documentos comprobatórios das despesas realizadas, incluindo **nota fiscal nº 115910**, emitida em 15/04/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 de abril de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:CCB7A9EE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - DISPENSA Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA – CNPJ **39.724.032/0001-75**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS,

PLACAS EDUCATIVAS INFORMATIVAS, CARTILHAS EDUCATIVAS E FANTASIA DE CACHORRO, DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS - CASTRAPET, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 077/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT
VALOR GLOBAL: R$ 3.184,00 (Três Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:55972A52

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - DISPENSA Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: 60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA – CNPJ **60.827.030/0001-06**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS, PLACAS EDUCATIVAS INFORMATIVAS, CARTILHAS EDUCATIVAS E FANTASIA DE CACHORRO, DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS - CASTRAPET, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 077/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT
VALOR GLOBAL: R$ 2.396,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:17EA9A21

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - DISPENSA Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MARCELO SIMONI – CNPJ **37.652.289/0001-33**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS, PLACAS EDUCATIVAS INFORMATIVAS, CARTILHAS EDUCATIVAS E FANTASIA DE CACHORRO, DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS - CASTRAPET, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 077/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT
VALOR GLOBAL: R$ 4.725,00 (Quatro Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:D5A6A7C4

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026 - DISPENSA Nº 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: MAXIMA VIRTUAL LTDA – CNPJ **11.021.593/0001-99**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS, PLACAS EDUCATIVAS INFORMATIVAS, CARTILHAS EDUCATIVAS E FANTASIA DE CACHORRO, DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS - CASTRAPET, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 077/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT
VALOR GLOBAL: R$ 895,00 (Oitocentos e Noventa e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **180 dias (Cento e Oitenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/04/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:6437BF00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 30/2026 – REPUBLICADO POR INCOREÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder as progressões funcionais Horizontal e Vertical ao nível D-V, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.
ALLAN CHARLES RODRIGUES
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2026.

Quatro Barras, 27 de abril de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:274ADBCD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 31/2026 – REPUBLICADO POR INCOREÇÃO

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Conceder as progressões funcionais Horizontal e Vertical ao nível D-IV, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.
ELEOMAR TREVISOL
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2026.

Quatro Barras, 27 de abril de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:89612956

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1762, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento Paraná S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção pelo Município de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endivİdamento público, a Lei Complementar n° 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, e em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei podem ser destinados, tão somente, para as seguintes finalidades:
I – Execução do Plano de Mobilidade Urbana;
II – Modernização da Gestão Tributária e Financeira do Município de Quatro Barras.

Art. 4º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 5° Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 6° Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, reIativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 8° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 28 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:448E7059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 02 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

Parecer técnico: referente à inabilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de atendimento terapêutico individualizado baseado no método ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e/ou outras Neurodiversidades, residentes no Município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.**

Aos 27 (vinte e sete) dias de abril de 2026, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a inabilitação final:

CREARE ESPAÇO MULTIDISCIPLINAR LTDA – CNPJ: 49.138.893/0001-25 – **Empresa inabilitada.**

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 27 (vinte e sete) dias de abril de 2026.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EE6F84C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

TIPO: Menor Preço Por Lote

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de prestação de serviços de reparação e manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, de equipamentos de informática (computadores e notebooks) e nobreaks, com fornecimento de peças, para atender as necessidades das secretarias municipais de

Quatro Barras/Pr, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 29/04/2026 às 08h29 do dia 18/05/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 18/05/2026.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 28 de abril de 2026.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:B20E9CED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 24/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n° 3352/2026**. **Objeto:** A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL), DESTINADOS A ATENDER O CALENDÁRIO ESPORTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE. Na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, com o critério de JULGAMENTO das propostas por Preço Global, observando-se a inviabilidade de competição devido à natureza singular do serviço e o credenciamento profissional específico. E consonância com o Parecer Jurídico n°110 /2026.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS OFICAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ - ASSOFUTSAL
CNPJ Nº: 79.197.448/0001-05
AONDE -LE:VALOR TOTAL DE: R$ 98.965,00 (noventa e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais))
LEIA-SE VALOR TOTAL DE: R$101.590,00 (cento e um mil, novecentos e ciquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
662 – 25007272430015601733903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **673** – 25007278120015203333903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **678** – 25008278120015203133903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A7773F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 26/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 5519/2026. Objeto: A presente contratação tem por objeto a
contratação de empresa/entidade para prestação de serviços de inscrição de atletas e equipes do
Município de Quatro Barras na etapa regional dos Jogos da Juventude do Paraná (JOJUPS) –
Temporada 2026. A contratação será realizada na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,
com fundamento no Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de
competição. E consonância com o Parecer Jurídico n°115 /2026.
CONTRATADA: FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
CNPJ Nº: 59.501.901/000100
VALOR TOTAL DE: R$ 600,00(seiscentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão
Código
Reduzido
Subação Natureza Fonte
25.007 662
25007272430015601
73390390000
Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Juridica
1000 Livre

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:14FD7BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
RESOLUÇÃO Nº.049/2026

RESOLUÇÃO Nº 049/2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal e regulamenta a responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA ----27 DE ABRIL DO ANO DE 2026 APROVOU E EU, RICARDO PAULINO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME CONFEREM AS LEIS VIGENTES

R E S O L V O :

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre as normas de utilização dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, e estabelece responsabilidade pelo pagamento de multas de trânsito decorrentes de sua utilização.

Art. 2º - Os veículos oficiais da Câmara Municipal destinam-se exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais do Poder Legislativo.

Art. 3º - Todo veículo oficial deverá possuir controle de utilização, contendo no mínimo:

I - identificação do veículo;
II - nome do condutor responsável;
III - data e horário de saída e retorno;
IV - destino e finalidade da viagem;
V - quilometragem inicial e final.

Parágrafo Único - O controle poderá ser realizado por meio de livro próprio, formulário de bordo ou sistema eletrônico de controle de frota.

Art. 4º -O condutor do veículo será responsável pelas infrações de trânsito cometidas durante sua condução, inclusive pelo pagamento das respectivas multas e pela pontuação decorrente em sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 5º - Recebida a notificação de infração de trânsito, o setor administrativo da Câmara Municipal deverá identificar o condutor responsável no momento da ocorrência.

Parágrafo 1º - O condutor será formalmente notificado para apresentar manifestação ou defesa no prazo estabelecido pela Administração.

Parágrafo 2º - Confirmada a responsabilidade, o condutor deverá ressarcir ao erário o valor correspondente à multa aplicada.

Art. 6º - O ressarcimento ao erário poderá ocorrer:

I - mediante pagamento direto pelo responsável: ou
II - mediante desconto em folha de pagamento, caso não haja pagamento voluntário no prazo estabelecido;

Parágrafo 1º - O desconto em folha poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, observados os limites legais.

Parágrafo 2º - O desconto somente será realizado após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º - Na hipótese de não ser possível identificar o condutor responsável pela infração, será instaurado procedimento administrativo para apuração da responsabilidade.

Art. 8º - Quando a infração decorrer de falha mecânica do veículo ou situação excepcional devidamente comprovada, poderá a Câmara Municipal assumir o pagamento da multa mediante decisão administrativa fundamentada.

Art. 9º - O uso de veículos oficiais poderá sujeitar o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento ao erário.

Art. 10 - A Mesa Diretora poderá expedir atos complementares para regulamentar os procedimentos de controle e fiscalização da utilização dos veículos oficiais.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 1º de Janeiro de 2026.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Abril de 2026.

RICARDO PAULINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:89ECE8F5

LICITAÇÃO
COMUNICADO DISPENSA 07.2026

MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 54/2026, e ante as justificativas que se embasaram no art. 75, inciso IV, alínea *"a"*, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **DISPENSAR** a exigência de licitação para revisão obrigatória de 100 HORAS do equipamento PÁ CARREGADEIRA LIUGONG, SÉRIE/CHASSI: CLG838TZCSL831512.

Querência do Norte (PR), 28 de abril de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Mierro Pereira Peixoto
Código Identificador:7046DB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

PREGÃO Nº 001/2023
Contratada: CAMPO SISTEMAS LTDA.
Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e 10520/2002.
Objeto: Locação mensal de software de gestão pública**.**
Vigência: 27/04/2026 à 27/04/2027.

Dotação Orçamentária:
01.00– Legislativo Municipal
01.101 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
33.90.40.00.00 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – PJ
33.90.40.06.00 – Locação de Software

Valor: R$ 57.381,41 (cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e um centavos)

Quitandinha, 28 de abril de 2026.

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:D1ED5F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 34, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 34, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Declara Utilidade Pública para fins de pavimentação asfáltica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere no art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de pavimentação asfáltica, a via rural, na localidade de Pangaré, com as seguintes características:
1 - Estrada Principal do Pangaré;
2 – Largura da faixa de domínio = 20,00 m;
3 – Comprimento total da pavimentação = 8.577,98 m;
4 – Coordenadas:
Inicial 649618.29 E; 7135970.96 N;
Final 654090.35 E; 7131269.45 N.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:780AC8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELÁTORIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DO ANO 2025 DA DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE QUITANDINHA, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral, para fins do artigo 25, V do estatuto da APAE, que será realizada no Salão Multiuso – ao lado da Apae, Rua do Expedicionário nº 136 na cidade de Quitandinha, às 08h30m, do dia 27 de maio de 2026, e em segunda convocação às 09h, com a seguinte ordem do dia:
Apreciação e Aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro e as contas da Diretoria Executiva referente ao ano de 2025.
Apreciação e aprovação de contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2025, mediante parecer do conselho fiscal. (art. 39§ único)
Assuntos gerais.
Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.
A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Quitandinha, 27 de abril de 2026

IRENE DAS GRAÇAS PIONTKIEVICZ
Presidente da APAE de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:CFEAFA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 03/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 03/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Claudia Da Costa Benites
Objeto: Prestação de serviço na função de Assistente Social
Valor mensal: R$ 3.835,19
Duração: 13/04/2026 a 12/04/2027
Data da assinatura: 13/04/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:37909C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 04/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 04/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Jucimara Moura Ferreira
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R$ 1.731,14
Duração: 16/04/2026 a 15/04/2027
Data da assinatura: 16/04/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0B90515D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 05/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 05/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Elaine Cristina Machado
Objeto: Prestação de serviço na função de Auxiliar Operacional Geral
Valor mensal: R$ 1.731,14
Duração: 16/04/2026 a 15/04/2027
Data da assinatura: 16/04/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7B0EB0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 10/2026-PMQ

Extrato de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 10/2026-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha – PR e Claudine Jandira Ramos Da Silva
Objeto: Prestação de serviço na função de Fisioterapeuta
Valor mensal: R$ 4.467,94
Duração: 16/04/2026 a 15/04/2027
Data da assinatura: 16/04/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:39EFE99F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 03/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 03/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Ana Kauane Gonçalves
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 24/04/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0A0A1283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.369, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.369, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar acordo com responsáveis pelo Espólio de Ivo Doraci Radulski, referente à área incorporada à via pública, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar acordo com os responsáveis pelo Espólio de Ivo Doraci Radulski, no sentido de indenizar área de 11m2 (onze metros quadrados) incorporados à Travessa João Pachek.
§ único. Tal incorporação se deu devido a necessidade de alinhamento da via para obra de pavimentação da Travessa João Pachek.

Art. 2º Para fazer frente ao acordo correspondente ao uso da área incorporada a via pública acima mencionada, o Município irá pagar a importância de R$ 5.427,84 (cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos), devendo ser efetivado termo de acordo formal entre as partes.
§ 1ª. O valor da indenização foi fixado em Parecer da Comissão Permanente de Avaliação e possui aceite verbal dos representantes do espólio.

Art. 3º. O pagamento da indenização que trata esta lei correrá pela seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte;
501 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Infraestrutura, Obras e Transporte;
15.452.0005.2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Obras e Transporte;
1180– 33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições;
000 – Recursos ordinários (Livre).
Art. 4°. O valor da indenização será depositado em juízo, vinculado aos autos nº 0002083-06.2009.8.16.0146, no qual tramita o respectivo processo de inventário.

Art. 5º O acordo deverá prever cláusula de plena quitação, na qual, após o efetivo pagamento, os representantes do espólio darão geral e irrevogável quitação, para mais nada exigir a respeito.

§ único. O pagamento deverá ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do acordo, conforme previsto no artigo 4º, expressamente consignada no instrumento de acordo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9B515CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.370, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.370, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Institui a criação do Plano Municipal de Cultura do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quitandinha faz saber que a Câmara Municipal de Quitandinha aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Quitandinha (PMC- Q) com duração de 2026 a 2035 constituindo-se em instrumento de planejamento estratégico das políticas públicas de cultura do Município.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura observará os princípios estabelecidos na Constituição Federal de 1988, especialmente nos arts. 215 e 216, bem como na Lei nº 12.343/2010, estando alinhado ao Sistema Nacional de Cultura, e a Lei 1.279 de 15 de junho de 2023 que cria o Sistema Municipal de Cultura de Quitandinha.

Art. 2º. O plano Municipal de Cultura de Quitandinha tem por objetivos:

I – Promover o desenvolvimento Cultural do município;
II – Valorizar, preservar e difundir o patrimônio Cultural material e imaterial;
III- Incentivar a produção artística e cultura local;
IV – Democratizar o acesso a cultura;
V- Fortalecer o sistema municipal de Cultura;
VI- Fomentar a economia da cultura;
VII Garantir a participação social na formulação e na gestão de políticas públicas.

Art. 3º. Constituem diretrizes do Plano Municipal de Cultura:

I – Descentralização das ações culturais;
II – Valorização da diversidade Cultural;
III – Promoção da inclusão social e da acessibilidade;
IV – Transparência e controle social na gestão cultural;
V- Incentivo à formação e qualificação cultural;
VI – Fortalecimento das identidades culturais locais.

Art. 4º. O plano Municipal de Cultura e parte integrante desta Lei, na forma de anexo único que contém:

I – A História do Município;
II – Caraterização do Município;
III – Legislação Cultural Municipal;
IV – Diagnostico Cultural do Município;
V – Eixos, Metas, ações, indicadores de Monitoramento, Diretrizes e Planos Setoriais.

Art. 5º. A execução do Plano Municipal de Cultura será coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento Comunitário Cultura, Esporte e Turismo, em Conjunto com o Conselho Municipal de Cultura.
Art. 6º. A avaliação do Plano Municipal será realizada de forma contínua com revisões periódicas, sendo o monitoramento realizado a cada 2 anos garantindo a participação da sociedade civil.
Art. 7º. O poder executivo poderá regulamentar, está lei no que couber por meio de Decreto.
Art. 8º. As despesas da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5D488AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 128/2026

PORTARIA N° 128/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 2088/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde de 20/04/2026 a 20/06/2026, para MERI APARECIDA DO ROCIO GONÇALVES DA SILVA, RG nº. 5.562.540-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/04/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 22 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:43FB3684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 135/2026

PORTARIA N° 135/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1° - Designar o Servidor Público Municipal OSMAR BARROS RIBAS, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento, portador do RG n°. 4.407.361-7/PR e CPF n°. 632.342.899-72, como Gestor do Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, referente a "Pavimentação em CBUQ", Processo nº 24.272.629-4.

Art. 2º - Designar o Servidor Público Municipal BRUNO TIBOLA GALDINO, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do RG n°. 9.583.674-7/PR e CPF n° 053.592.189-67, como Fiscal do Convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, referente a "Pavimentação em CBUQ", Processo nº 24.272.629-4.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:91C1D75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 136/2026

PORTARIA N° 136/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no artigo 36, da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 2207/2026,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado a pedido, DIONEI CESAR FAGUNDES, RG nº. 4.949.934-5/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Técnico em Informática, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B77D2F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 137/2026

PORTARIA N° 137/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso I da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 2207/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Técnico em Informática, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão do pedido de exoneração concedido ao servidor DIONEI CESAR FAGUNDES, portador do RG nº. 4.949.934-5/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:15A0BF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 007/2026 – CMAS

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Conforme Reunião Ordinária de 23 de Abril de 2026 Ata 04/2026.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o **"Protocolo de Operacionalização da Vigilância Socioassistencial do Município de Quitandinha"**.

Art. 2º - O presente Protocolo Operacional tem por finalidade institucionalizar os fluxos, procedimentos, responsabilidades e instrumentos da Vigilância Socioassistencial no Município de Quitandinha/PR, em conformidade com as normativas vigentes.
Art.3º - Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 28 de Abril de 2026.

JULIANO RIBAS MACHADO BIGLIA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D5E916E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REEQUILIBRIO DE VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrito no **CNPJ 49.648.233/0001-94.**
OBJETO: Registro de Preços Aquisição de Medicamentos, para atender o Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR DO ADITIVO: R$ 587,84 (quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DO ADITIVO: 28/04/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Conforme Art. 53, § 4º da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 28 de abril de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C2D982C5

EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 148/09/2026

Dispõe sobre a designação de servidor para assinatura de documentos no âmbito do Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe.

A Diretora Municipal do Departamento de Educação Silvana Cristina de Gois, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LIDIANE MAIRA LOPES SILVA, portadora da CI/RG nº 9.085.387-2/PR e inscrita no CPF nº 067.604.119-19 ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIAS ESCOLARES, lotada no CMEI Pequeno Príncipe, para responder pela assinatura de documentos administrativos e escolares, tais como declarações, históricos, atas e demais expedientes necessários ao funcionamento da unidade.
Art. 2º A presente designação não implica em alteração de vencimentos, permanecendo o(a) servidor(a) com sua remuneração atual.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme necessidade da Administração.

Rancho Alegre D´Oeste, 28 de abril de 2026**.**

SILVANA CRISTINA DE GOIS
Diretora do Departamento Municipal de Educação

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:12C86337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS REALIZADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, conforme previsão da Lei Orgânica do Município, e Art. 39, XI do Regimento Interno, faz saber que o Poder Legislativo Municipal regulamentou, aprovou e o Presidente promulga a seguinte:

Art. 1º. - Fica autorizado a transmissão em tempo real de todas as sessões plenárias realizadas pela Câmara Municipal deVereadores de Realeza-PR.

Art. 2º. – Todas as sessões ordinárias, extraordinárias e especiais a serem realizadas no âmbito do Poder Legislativo de Realeza-PR, serão transmitidas em tempo real por meio do site oficial e/ou conta oficial em redes sociais (Instagram, Facebook, Youtube) da Câmara Municipal de Realeza-PR.
§ 1.º - As gravações em áudio e vídeo deverão ser mantidas em disponibilização por 5 (cinco) anos, após o término da transmissão.
§ 2.º - Considerando que as sessões plenárias são públicas e de livre acesso, a Câmara Municipal de Realeza-PR poderá captar e utilizar as imagens gravadas, inclusive de visitantes presentes.
§ 3.º - Eventuais problemas técnicos fortuitos ou decorrentes de força maior que impeçam a transmissão da sessão legislativa não obstarão a realização da respectiva sessão.

Art. 3º. – As transmissões das reuniões terão caráter de relevante interesse público, dando publicidade e transparência aos feitos do Poder Legislativo.

Art. 4º. – A Presidência e a Mesa Diretora da Câmara, não se responsabilizarão, nem responderão administrativamente, civil ou penalmente, por pronunciamento de Vereadores e/ou visitantes que porventura infrinjam a Legislação no tocante a quebra de decoro parlamentar, discursos ofensivos ou discriminatórios, palavras inadequadas ou de baixo calão, e aquelas que caracterizem descumprimento do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando toda a responsabilidade imputada ao pronunciante que lhe causar.

Art. 5º - As transmissões não podem afetar de forma alguma, a normalidade e o rito das Sessões.
Art. 6º - A transmissão ou retransmissão, por terceiros, das sessões legislativas, por meio de rádio, televisão ou internet, deverá ser precedida de pedido formal e de autorização da Casa Legislativa, a fim de não causar prejuízo ao andamento dos trabalhos ou sobrecarga aos sistemas oficiais de transmissão.
§ 1º - Fica proibido realizar recortes e reproduzir as sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário, respeitando-se a lei de imprensa.
§ 2º - As emissoras de rádio, televisão ou internet que desejarem transmitir as sessões, deverão fazer o credenciamento prévio na Câmara, solicitando a permissão e apresentando documentação comprovando a finalidade da gravação, conforme disposto no caput deste artigo.
§ 3º - Todas as despesas provenientes das transmissões e retransmissões das sessões via rádio, televisão ou internet, montagem técnica e infraestrutura, correrão por parte dos interessados, não podendo haver nenhum ônus para a Câmara Municipal.
§ 4º - Os profissionais da imprensa que precisarem adentrar ao recinto da Câmara para implementar a montagem técnica necessária para transmissão ou retransmissão das sessões, devidamente autorizada, deverão estar credenciados junto à esta Casa Legislativa através de autorização da empresa que representa edevem usar, de forma visível crachá de identificação.

Art. 7º - Caso as gravações sejam editadas e reproduzidas, por terceiros, de forma que possam distorcer/deturpar o contexto em que foi discutido em Plenário ou veicular conteúdo falso, os mesmos poderão ser responsabilizados administrativamente, civil e criminalmente.

Art. 8º - De acordo com o Art. 178, parágrafo Único do Regimento Interno, fica proibida a transmissão de sessões secretas.

Art. 9º - Durante o período eleitoral, a transmissão deverá observar o estabelecido pela legislação eleitoral e demais normas aplicáveis à publicidade e propaganda oficial.

Art. 10 - As respectivas despesas provenientes dessas transmissões em tempo real, correrão por conta de dotação orçamentaria desta CasaLegislativa.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões do Poder Legislativo de Realeza, estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 04/2026

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo regulamentar a transmissão das sessões legislativas da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza–PR, assegurando a observância dos princípios da publicidade, transparência e acesso à informação.
A transmissão em tempo real das sessões plenárias amplia o acesso da população aos trabalhos legislativos, fortalece o controle social e contribui para o aprimoramento da democracia, sem prejuízo da normalidade e do rito das sessões.
A proposta estabelece regras para a utilização dos canais oficiais da Câmara, bem como para a transmissão ou retransmissão por terceiros, conferindo segurança jurídica, organização e responsabilidade à divulgação dos atos legislativos.
Diante do exposto, trata-se de medida de relevante interesse público, motivo pelo qual se submete o presente Projeto de Resolução à apreciação e aprovação do Plenário.

Mesa Diretora

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:C3D167F4

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DO CANAL DE COMUNICAÇÃO DA OUVIDORIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA - PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentou, e após a provação do douto plenário, eu, Presidente em cumprimento ao Regimento Interno desta casa, promulgo a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta o funcionamento do Canal de Comunicação da Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza - PR, estabelecendo competências, canais de atendimento, fluxo de tratamento das manifestações, prazos internos e prazos de resposta ao usuário, bem como regras de confidencialidade e de proteção de dados pessoais.

Art. 2º A Ouvidoria é órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em canal aberto para o recebimento, registro, análise e encaminhamento de manifestações relacionadas ao funcionamento e aos serviços legislativos e administrativos da Câmara, incluindo reclamações, denúncias, sugestões, elogios, solicitações e pedidos de providências.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - Manifestação: comunicação do usuário dirigida à Ouvidoria, compreendendo reclamação, denúncia, sugestão, elogio, solicitação, pedido de providências ou outra forma de interação;
II - Usuário: pessoa física ou jurídica que utiliza ou se relaciona com serviços e atividades da Câmara Municipal;
III - Canal eletrônico: formulário/campo específico disponibilizado no site oficial da Câmara para registro e acompanhamento de manifestações;
IV - Resposta conclusiva: devolutiva ao usuário com informações sobre providências adotadas, encaminhamentos realizados e/ou fundamentos de eventual arquivamento.

Art. 4º O Presidente da Câmara deverá designar, por Portaria:
I - O(a) servidor(a) responsável pela Ouvidoria, para atuar no recebimento, tratamento, encaminhamento e resposta às manifestações;
II - Substituto(a) do(a) responsável, para atuar em ausências e impedimentos.
Parágrafo único. A Portaria de designação deverá ser publicada no órgão oficial e no sítio eletrônico da Câmara.

Art. 5º Compete ao(à) servidor(a) responsável pela Ouvidoria:
I - Receber, registrar, autuar e classificar as manifestações;
II - Realizar triagem e, quando necessário, solicitar complementação de informações ao usuário;
III - Encaminhar as manifestações às unidades/setores competentes e acompanhar o cumprimento dos prazos internos;
IV - Consolidar informações e expedir resposta conclusiva ao usuário, com linguagem clara e objetiva;
V - Propor medidas de melhoria e correção de procedimentos administrativos, quando couber;
VI - Manter registros e relatórios gerenciais, preservando sigilo e proteção de dados, quando aplicável.

Art. 6º Compete aos(às) dirigentes das unidades/setores demandados:

I - Indicar ponto focal para interlocução com a Ouvidoria, quando solicitado;
II - Apurar fatos e reunir informações necessárias à resposta;
III - Responder às requisições da Ouvidoria nos prazos internos definidos nesta Resolução;
IV - Informar, de forma justificada, a necessidade de prazo adicional, quando a complexidade do caso assim exigir.

Art. 7º A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio dos seguintes canais de comunicação:
I - Canal eletrônico no site oficial da Câmara, com formulário/campo específico para registro de manifestações e emissão de protocolo;
II - Atendimento presencial na sede da Câmara;
III - Correspondência convencional ou outro meio oficialmente indicado para esse fim.
§ 1º O canal eletrônico deverá permitir o acompanhamento da manifestação mediante número de protocolo.
§ 2º A manifestação poderá ser apresentada verbalmente no atendimento presencial, hipótese em que deverá ser reduzida a termo pelo(a) servidor(a) responsável.
§ 3º É vedada a exigência de motivação para o registro de manifestações.

Art. 8º O atendimento presencial da Ouvidoria ocorrerá na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço e horário:
I - Endereço: Rua Arnaldo Busato, 3242 - Centro, CEP 85770-000, Realeza - PR;
II - Horário: de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;
III - Telefone geral: (46) 3543-1923.

Art. 9º O tratamento das manifestações observará, no mínimo, o seguinte fluxo, com indicação dos responsáveis por etapa:
I - Recebimento e protocolo (presencial ou eletrônico): Ouvidoria;
II - Triagem, classificação, verificação de elementos mínimos e eventual solicitação de complementação: Ouvidoria;
III - Encaminhamento à unidade/setor competente e definição do ponto focal: Ouvidoria;
IV - Apuração, análise e elaboração de subsídios/parecer interno: unidade/setor competente;
V - Consolidação e resposta conclusiva ao usuário: Ouvidoria;
VI - Quando envolver possível irregularidade grave ou matéria externa à competência da Câmara, encaminhamento à Presidência para providências e, quando cabível, remessa a órgãos competentes: Ouvidoria/Presidência.
Parágrafo único. Quando a manifestação envolver diretamente o(a) servidor(a) responsável pela Ouvidoria, o tratamento caberá ao(à) substituto(a) designado(a) em Portaria.

Art. 10. A Ouvidoria encaminhará resposta conclusiva ao usuário no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da manifestação, admitida prorrogação única, por igual período, mediante justificativa expressa e comunicação ao usuário.

Art. 11. Para assegurar o cumprimento do prazo previsto no artigo anterior, ficam estabelecidos os seguintes prazos internos máximos, em dias úteis:
I - Registro, autuação e encaminhamento da manifestação ao setor competente: até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento;
II - Envio de subsídios e informações pela unidade/setor competente à Ouvidoria: até 15 (quinze) dias úteis, contado do encaminhamento;
III - Consolidação e expedição da resposta conclusiva pela Ouvidoria: até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos subsídios.
§ 1º Na hipótese de necessidade de prorrogação do prazo de resposta, o setor competente deverá comunicar à Ouvidoria, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do término do prazo de 30 (trinta) dias, as razões justificadoras.
§ 2º A ausência de resposta do setor competente no prazo interno deverá ser comunicada pela Ouvidoria à Presidência, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 12. A Ouvidoria deverá resguardar o sigilo dos dados pessoais e de identificação do usuário, quando solicitado, bem como adotar medidas de segurança e minimização de dados, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 13. É permitido o recebimento de denúncias com pedido de sigilo do denunciante, devendo as informações de identificação ser mantidas sob guarda e segredo da Ouvidoria, salvo hipótese de requisição legal por autoridade competente.

Art. 14. A Ouvidoria poderá registrar manifestações anônimas quando a descrição dos fatos apresentar elementos mínimos que indiquem plausibilidade e permitam encaminhamento,

cabendo arquivamento fundamentado quando inexistirem indícios mínimos, com registro da decisão.

Art. 15. A Ouvidoria elaborará relatório anual de gestão, contendo, no mínimo, quantitativo de manifestações por tipo, temas recorrentes, tempo médio de resposta e recomendações de melhoria, assegurada a divulgação em meio eletrônico, respeitados os limites legais de sigilo e proteção de dados.

CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16. Naquilo que couber, observar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 13.460/2017, da Lei Federal nº 12.527/2011 e da Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora.

Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, trinta de março de dois mil e vinte e seis.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2026

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza - PR, o Canal de Comunicação da Ouvidoria, com definição de competências, canais de atendimento, fluxo de tratamento das manifestações e prazos internos, de modo a assegurar atendimento eficiente, padronizado e com segurança jurídica às demandas da sociedade.
A Ouvidoria configura instrumento essencial de participação social e de aprimoramento da gestão pública, permitindo o recebimento e o encaminhamento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações relacionadas aos serviços legislativos e administrativos. A normatização proposta, além de prever o registro eletrônico por meio de formulário/campo específico no site oficial, garante a emissão de protocolo e o acompanhamento pelo cidadão.
O texto estabelece prazos internos compatíveis com o prazo legal para resposta conclusiva, determina a designação por Portaria do servidor responsável e de seu substituto e disciplina confidencialidade, tratamento de dados pessoais e elaboração de relatórios anuais, conforme boas práticas adotadas por outras Câmaras Municipais e referências institucionais.
Sobre a regulamentação da referida matéria, pedimos a apreciação dos Ilustre Parlamentares.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, trinta de março de dois mil e vinte e seis.

MESA DIRETORA

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:0EEDF2EC

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
REGULAMENTA O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC) E O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (LAI) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA – PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE REALEZA - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente o art. 5º, XXXIII, e o art. 37, caput e § 3º, II, e a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), apresentou, e eu, Presidente, em cumprimento ao Regimento Interno desta casa, promulgo a presente Resolução:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza - PR, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), o recebimento, registro, tramitação e resposta a pedidos de acesso à informação, bem como os procedimentos recursais e as medidas de transparência ativa, nos termos da LAI.

Art. 2º O acesso à informação é a regra e o sigilo é exceção, observado o disposto na LAI e demais normas aplicáveis, inclusive as hipóteses de informações pessoais, informações classificadas e informações protegidas por sigilo legal.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I - Informação: dados, processados ou não, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - Documento: unidade de registro de informações, independentemente do suporte ou formato;
III - Transparência ativa: divulgação espontânea de informações de interesse coletivo ou geral;
IV - Transparência passiva: atendimento a pedidos de acesso à informação formulados por qualquer interessado.

CAPÍTULO II - DA INSTITUIÇÃO DO SIC, DOS RESPONSÁVEIS E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Fica instituído o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Realeza-PR, responsável por:
I - Atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - Receber, registrar, autuar e encaminhar pedidos de acesso à informação;

III - Controlar prazos e providenciar respostas;
IV - Manter estatísticas de atendimento e relatórios gerenciais;
V - Propor medidas de aprimoramento da transparência ativa e passiva.

Art. 5º O Presidente da Câmara deverá nomear, por Portaria:
I - o(a) servidor(a) responsável pelo SIC, com atribuição de receber, tratar, encaminhar e responder aos pedidos de acesso à informação;
II - a Autoridade de Monitoramento da LAI no âmbito da Câmara;
III - substituto(a) para cada designação, para atuar em ausências e impedimentos.
Parágrafo único. A Portaria referida no caput deverá ser publicada no órgão oficial e no sítio eletrônico da Câmara.

Art. 6º Compete ao(à) servidor(a) responsável pelo SIC:
I - Realizar a triagem do pedido, verificar clareza e completude mínima e orientar o requerente quando necessário;
II - Registrar protocolo e encaminhar o pedido à unidade responsável pela informação;
III - Consolidar, revisar formalmente e expedir as respostas ao requerente;
IV - Zelar pelo cumprimento de prazos legais e internos;
V - Manter arquivo do processo administrativo do pedido, incluindo comunicações, despachos e respostas.

Art. 7º Compete à Autoridade de Monitoramento:
I - Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
II - Orientar unidades internas quanto ao correto tratamento de pedidos e à proteção de informações pessoais e sigilosas;
III - Deliberar sobre padronizações, fluxos e melhoria de transparência ativa;
IV - Apoiar a instrução e decisão de recursos administrativos, conforme previsto nesta Resolução.

CAPÍTULO III - DOS CANAIS DE ATENDIMENTO (PRESENCIAL E ELETRÔNICO)

Art. 8º O SIC funcionará por atendimento presencial e por meio eletrônico, inclusive mediante formulário/campo específico disponível no sítio oficial da Câmara (e-SIC), sem prejuízo de outros meios que vierem a ser oficialmente disponibilizados.

Art. 9º O atendimento presencial será realizado na sede da Câmara Municipal, no seguinte endereço e horário:
I - Endereço: Rua Arnaldo Busato, 3242 - Centro, CEP 85770-000, Realeza - PR;
II - Horário: de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00;

III - Telefone: (46) 3543-1923.

Art. 10. O atendimento eletrônico será realizado, preferencialmente, por meio do e-SIC disponível no site oficial, com emissão de protocolo para acompanhamento do pedido e de eventual recurso.

CAPÍTULO IV - DO FLUXO DE ATENDIMENTO E DOS RESPONSÁVEIS POR ETAPA

Art. 11. O fluxo de atendimento dos pedidos de acesso à informação observará, no mínimo, as seguintes etapas e responsáveis:
I - Protocolo do pedido (presencial ou eletrônico): responsabilidade do(a) servidor(a) do SIC;
II - Triagem inicial, verificação de clareza e eventual orientação ao requerente: responsabilidade do(a) servidor(a) do SIC;
III - Encaminhamento à unidade/setor detentor da informação e definição do ponto focal interno: responsabilidade do(a) servidor(a) do SIC;
IV - Busca, análise e elaboração de subsídios para resposta: responsabilidade do(a) servidor(a) do SIC;
V - Revisão formal, consolidação e expedição da resposta ao requerente: responsabilidade do(a) servidor(a) do SIC;
VI - Revisão de casos sensíveis (negativa total/parcial, ou informações pessoais): responsabilidade do(a) servidor(a) responsável pelo SIC;
VII - Tramitação e decisão de recursos administrativos.
Parágrafo único. Cada unidade/setor deverá realizar interlocução com o SIC, quando solicitado.

CAPÍTULO V - DOS PRAZOS INTERNOS E DO PRAZO LEGAL DE RESPOSTA

Art. 12. O prazo legal para resposta ao pedido de acesso à informação é de até 20 (vinte) dias, contado do recebimento, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa e comunicação ao requerente, nos termos da LAI.

Art. 13. Para assegurar o cumprimento do prazo legal, ficam estabelecidos os seguintes prazos internos máximos, em dias úteis:
I - Registro, autuação e encaminhamento do pedido à unidade competente: até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento;
II - Envio de subsídios/resposta técnica pela unidade competente ao SIC: até 12 (doze) dias úteis, contado do encaminhamento;
III - Consolidação, revisão formal e expedição da resposta pelo SIC: até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento dos subsídios.

§ 1º Quando houver necessidade de análise adicional, o SIC poderá redistribuir internamente os prazos, desde que preservada a resposta no prazo.

Art. 14. A contagem e a comunicação de prazos observarão o disposto na LAI e, subsidiariamente, as boas práticas do Decreto Federal nº 7.724/2012.

CAPÍTULO VI - DAS RESPOSTAS, NEGATIVAS E FORNECIMENTO PARCIAL

Art. 15. A resposta ao requerente deverá:
I - Conceder o acesso imediato, quando possível;
II - Indicar data, local e modo para consulta, reprodução ou obtenção da informação;
III - Em caso de negativa total ou parcial, indicar as razões de fato e de direito, com o correspondente fundamento;
IV - Orientar quanto à possibilidade e ao prazo para recurso.

Art. 16. Havendo informação parcialmente sigilosa ou protegida, deverá ser assegurado o acesso à parte não protegida, mediante tarjamento/ocultação, extração ou disponibilização de cópia com supressões, com registro da motivação.

Art. 17. Quando a informação estiver disponível ao público em transparência ativa, a resposta poderá indicar o endereço eletrônico correspondente, sem prejuízo de fornecimento por outros meios quando necessário para assegurar o efetivo acesso.

Art. 18. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor estritamente necessário ao ressarcimento de custos de reprodução de documentos, mídias e postagem, quando houver, observadas as hipóteses legais de isenção.

CAPÍTULO VII - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS
Art. 19. O tratamento de dados pessoais no contexto de pedidos de acesso observará a LAI e a LGPD, preservando-se a intimidade, vida privada, honra e imagem, e adotando-se medidas de segurança e minimização de dados.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 20. Da decisão que negar acesso à informação, total ou parcialmente, ou que não fornecer resposta no prazo, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão ou do término do prazo legal.

Art. 21. O recurso será dirigido ao Presidente da Câmara, devendo decidir no prazo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. O SIC será responsável por receber, registrar e encaminhar os recursos, bem como por comunicar a decisão ao recorrente.

CAPÍTULO IX - DA TRANSPARÊNCIA ATIVA E RELATÓRIOS
Art. 22. A Câmara Municipal manterá, em seu sítio oficial e Portal da Transparência, a divulgação proativa de informações de interesse coletivo ou geral, em linguagem clara e acessível, observadas as normas de acessibilidade e integridade das informações.

Art. 23. O SIC elaborará relatório anual contendo, no mínimo: número de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos; tempo médio de resposta; principais temas demandados; garantindo a publicidade do relatório em meio eletrônico.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 24. As unidades administrativas da Câmara deverão colaborar com o SIC, fornecendo informações e documentos necessários ao atendimento dos pedidos, observados os prazos internos fixados nesta Resolução.

Art. 25. O agente público que, sem justificativa, retardar ou deixar de fornecer informação, ou prestar informação incorreta, poderá responder administrativamente, civil e penalmente, nos termos da legislação vigente.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Diretora, observada a legislação aplicável.

Art. 27. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, trinta de março de dois mil e vinte e seis.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA JUNIOR
Presidente da Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 03/2026

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza-PR, o funcionamento do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), e, sobretudo para adequar o funcionamento administrativo desta casa às exigências do PROLEGIS.
A transparência constitui princípio estruturante da Administração Pública, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, sendo o acesso à informação direito fundamental assegurado a qualquer cidadão (art. 5º, XXXIII). Nesse contexto, incumbe ao Poder Legislativo Municipal organizar seus fluxos internos de atendimento, definir responsabilidades e estabelecer prazos compatíveis com o prazo legal de resposta, garantindo eficiência, segurança jurídica e padronização procedimental.
Embora o direito de acesso à informação já decorra diretamente da legislação federal, a ausência de regulamentação interna específica pode gerar insegurança quanto ao fluxo de tramitação dos pedidos, à definição de responsabilidades por etapa e ao controle de prazos.
A regulamentação proposta fortalece a cultura de transparência, aprimora os mecanismos de controle social, reduz riscos de responsabilização por descumprimento de prazos legais e promove maior organização administrativa.
Trata-se, portanto, de medida de aperfeiçoamento institucional, alinhada às boas práticas de governança pública, razão pela qual se submete o presente Projeto de Resolução à apreciação desta Casa Legislativa.
Sobre a regulamentação da referida matéria, pedimos a apreciação dos Ilustre Parlamentares.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, trinta de março de dois mil e vinte e seis.

Mesa Diretora

Publicado por:
Claiton Farias
Código Identificador:A8F7ECEC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.815/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU PAULO BALDISSERA, Prefeito em exercício de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2026, destinado ao provimento de cargos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

NOME/RG	RG	CARGO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Moacyr Oldra	49603843	Chefe da Defesa Civil	Ensino Médio	Presidente
Andrei da Silva	90326082	Auxiliar de Secretaria	Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos.	Membro
Marcos Henrique Tomazini Mikoanski	130255540	Secretário da Administração	Engenheira Ambiental	Membro

Art. 2º A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao PSS.
Parágrafo Único - A Comissão Especial do PSS é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de PSS.

Art. 3º Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de abril do ano de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3133FE79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.816/2026 28/04/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER Jornada de Regime Suplementar a servidora **CELIA REGINA DE SOUZA**, cadastrada sob a matrícula Nº 3106329, ocupante do cargo Efetivo de Professor na data de hoje 28/04/2026 para suprir o afastamento no período vespertino por atestado da servidora **ANDRESSA DAMIN**, Matricula Nº 298911 em cargo Efetivo de Professor de Educação Infantil, conforme Art.55 da Lei complementar Nº03 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:EF06C90E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.817/2026 28/04/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com fins retroativos a partir da data de 27 de abril de 2026.

ANA PAULA DELGADE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE387A54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - INEX. 15/CREDEN. 02

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2026

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE **N° 15/2026 -** CREDENCIAMENTO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, **com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná**, torna público que fará a partir do horário **de 07h00min00s do dia 20 de maio de 2026** respeitando o prazo mínimo de 10 dias da publicação do resumo do edital no Diário Oficial do Município e no Sitio Oficial, conforme art. 4º, inciso VI do Decreto Municipal n.º 4.844/2025, tendo por objetivo o **Credenciamento de empresas e/ou pessoa física habilitada e especializada para realização de exames de brucelose e tuberculose no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, nos termos daLei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 4.844/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do telefone: (46) 3045-1100 – RAMAL 7714, ou através do e-mail: **licitacao2@realeza.pr.gov.br**, a partir do dia 30 de abril de 2026.

REALEZA, AOS vinte e oito dias de abril de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:7EA00D9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - DISP. 14

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 104/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAVID FADEL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Palestra Show Educacional e Apresentações Artísticas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
REFERENTE: LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 14/2026
VALOR TOTAL: R$15.870,00 (Quinze Mil, Oitocentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:44EDB2B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ILLETACOL

RETIFICAÇÃO

Na retificação do extrato de termo aditivo de contrato publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/04/2026, onde se leu:

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 316/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ILLETACOL TRANSPORTES E OBRAS LTDA
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 316/2025, referente à promessa de compra e venda do imóvel localizado no Parque Industrial do Município de Realeza/PR, de acordo com decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ata nº 03/2026.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:
O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 316/2025, referente à promessa de compra e venda do imóvel localizado no Parque Industrial do Município de Realeza/PR, de acordo com decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ata nº 03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO E MOTIVO:
A Presente rescisão decorre de fatos supervenientes e motivo de força maior, conforme solicitado pela EMPRESA, que inviabilizam a continuidade do empreendimento no imóvel objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA– VALORES, MULTA E RESTITUIÇÃO:

A EMPRESA já efetuou o pagamento da entrada no valor de R$ 21.000,00.
Sobre este valor será aplicada multa de 15%, no montante de R$ 3.150,00, a ser deduzida do valor pago.
Restitui-se à EMPRESA o saldo remanescente de R$ 17.850,00 (R$ 21.000,00 – R$ 3.150,00), mediante depósito bancário a ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Termo, ou conforme instruções da EMPRESA.
CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DO IMÓVEL:
O imóvel objeto do Contrato Administrativo nº 316/2025 fica liberado para nova destinação, atendendo ao interesse público e ao desenvolvimento econômico local.
A EMPRESA declara que não possui mais quaisquer direitos ou reivindicações sobre o imóvel a partir da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA– QUITAÇÃO:
Com a assinatura deste Termo e o pagamento do saldo remanescente, a EMPRESA dá quitação plena e irrevogável de todas as obrigações relacionadas ao Contrato Administrativo nº 316/2025.
O MUNICÍPIO declara nada mais dever à EMPRESA, exceto o valor do saldo remanescente definido na Cláusula 3.
CLÁUSULA SEXTO – DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Termo de Rescisão passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, produzindo efeitos imediatos.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°23/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

Leia-se:

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 316/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ILLETACOL TRANSPORTES E OBRAS LTDA
OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 316/2025, referente à promessa de compra e venda do imóvel localizado no Parque Industrial do Município de Realeza/PR, de acordo com decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ata nº 03/2026.
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO:
O presente Termo tem por objeto a rescisão do Contrato Administrativo nº 316/2025, referente à promessa de compra e venda do imóvel localizado no Parque Industrial do Município de Realeza/PR, de acordo com decisão do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ata nº 03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO E MOTIVO:
A Presente rescisão decorre de fatos supervenientes e motivo de força maior, conforme solicitado pela EMPRESA, que inviabilizam a continuidade do empreendimento no imóvel objeto do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA– VALORES, MULTA E RESTITUIÇÃO:
A EMPRESA já efetuou o pagamento da entrada no valor de R$ 21.000,00.
Sobre este valor será aplicada multa de 15%, no montante de R$ 3.150,00, a ser deduzida do valor pago.
Restitui-se à EMPRESA o saldo remanescente de R$ 17.850,00 (R$ 21.000,00 – R$ 3.150,00), mediante depósito bancário a ser realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura deste Termo, ou conforme instruções da EMPRESA.
CLÁUSULA QUARTA – LIBERAÇÃO DO IMÓVEL:
O imóvel objeto do Contrato Administrativo nº 316/2025 fica liberado para nova destinação, atendendo ao interesse público e ao desenvolvimento econômico local.
A EMPRESA declara que não possui mais quaisquer direitos ou reivindicações sobre o imóvel a partir da assinatura deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA– QUITAÇÃO:
Com a assinatura deste Termo e o pagamento do saldo remanescente, a EMPRESA dá quitação plena e irrevogável de todas as obrigações relacionadas ao Contrato Administrativo nº 316/2025.
O MUNICÍPIO declara nada mais dever à EMPRESA, exceto o valor do saldo remanescente definido na Cláusula 3.
CLÁUSULA SEXTO – DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Termo de Rescisão passa a vigorar a partir da assinatura pelas partes, produzindo efeitos imediatos.
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
REFERENTE INEXIGIBILIDADE N°17/2025
DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:E2BE3659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
1° ADENDO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira/Agente de Contratação Sra. Luciana Almeri Morcelli, torna público o presente **1º Adendo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026**, cujo objeto é **"**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquina rodoviária, tipo motoniveladora, oriundo do Convênio nº 355/2025, Protocolo nº 23.791.847-9, firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB**."**

1. DAS ALTERAÇÕES

Fica alterado o descritivo do item 01 do Termo de Referência, passando a vigorar com a seguinte redação:
ONDE SE LÊ:
"Mínimo 32 litros de capacidade de água no radiador"
LEIA-SE:
"Mínimo 24 litros de capacidade de água no radiador"

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Fica alterada a data de abertura da sessão pública, anteriormente prevista para o dia 30 de abril de 2026, para o dia **18 de maio de 2026, às 08:00 horas.**

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital.
Renascença, 28 de abril de 2026.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4BB07C81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Concorrência Eletrônica nº 003/2026, cujo objeto é **Construção de Capela Mortuária contendo: hall externo coberto, hall interno, instalações sanitárias PCD masculinos e femininos, copa, depósito de materiais de limpeza, duas salas de velório com sala de descanso individual,** em favor da seguinte empresa:
AMG CONSTRUTORA LTDA, no valor total de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Renascença, 28 de abril de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:9D8BD0B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2026-PMR

CONTRATANTE: Município de Renascença, Estado do Paraná, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 901, centro, cidade de Renascença, estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 76.205.681/0001-96, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Fabieli Manfredi, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.833.578-1 e do CPF/MF nº 066.323.599-57, e
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA, DESTINADO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - ITEM 05 - ATA CISMEL – REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025.
VALOR: R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de abril de 2026.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 28 de abril de 2026.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:BCD3CA8C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 061 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **13 de maio de 2026**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
37º	GILMAR GAVIOLLI	13/06/1966	55.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 13 de maio de 2026 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:6E5D12BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2026

EXTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO
90015/2026

CONTRATANTE (UASG)
Município de Reserva do Iguaçu (000980878)

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social conforme a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) Lei nº 8.742/93, nos termos da tabela do anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 338.799,00 (trezentos e trinta e oito mil setecentos e noventa e nove reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **13/05/2026** às **08h30min (horário de Brasília)**

LOCAL:
Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).

Critério de Julgamento:
menor preço por item

Modo de disputa:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:39554D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 025/2026

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

CLAUDENI CESAR DOS SANTOS, ocupante do cargo de Chefe de Divisão, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF: XXX.070.919-XX e Registro de Habilitação sob nº: 06686300375, Categoria de Permissão AD.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:1C8225A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 14/2026

EXTRATO DE *DISPENSA* **Nº 14/2026**
OBJETO: **Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual Contratação de serviços especializados oferecidos pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ SEBRAE/PR
CNPJ.: 75.110.585/0001-00

Embasamento Legal: Art. 75, XV, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 22 de abril de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 021/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ SEBRAE/PR
CNPJ.: 75.110.585/0001-00
VALOR: R$ **47.000,00** (Quarenta e Sete Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **22/04/2026** à **21/04/2027.**
ASSINATURA: 22/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JOEL FRANZIN JUNIOR
Representante

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:48F0284B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO DISPENSA Nº 17/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CATRACAS E PAINÉIS DE FECHAMENTO PARA CONTROLE DE ACESSO E ORGANIZAÇÃO DO FLUXO DE PÚBLICO NOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSERCNPJ.: 06.698.309/0001-83
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 28 de abril de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 023/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: EDEMILSON ANTONIO STRESSER
CNPJ.: 06.698.309/0001-83
VALOR: R$ **51.000,00** (Cinquenta e Um Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **28/04/2026** à **27/04/2027.**
ASSINATURA: 28/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)EDEMILSON ANTONIO STRESSER
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:29C2BC6A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 84/2026

DECRETO Nº 84/2026

Altera o Decreto nº 73/2026, que estabelece o regulamento da "Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul", para incluir critérios de desempate.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica acrescido ao Decreto nº 73/2026 o artigo 17-A, com a seguinte redação:

"Art. 17-A. Em caso de empate na pontuação geral entre duas ou mais equipes ao final da Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul, serão adotados os seguintes critérios de desempate, na ordem abaixo estabelecida:
I – será considerada vencedora a equipe que obtiver o maior número de primeiros lugares nas provas realizadas durante a gincana;
II – persistindo o empate, será realizado sorteio entre as provas já executadas e passíveis de imediata reaplicação no evento, sendo a prova sorteada refeita exclusivamente pelas equipes empatadas, declarando-se vencedora aquela que obtiver melhor desempenho."

Art. 2º. - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 73/2026.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 28 de abril de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A88627DC

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 51/2025
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: EDILSON HENRIQUE DA SILVA
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação de vigência do contrato até 24 de outubro de 2026, nos termos do art. 7º, da Lei nº 1.186/2024.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificadas.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
EDILSON HENRIQUE DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:00AFDE1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA - RH

PORTARIA Nº 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, **Sr. JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **ELEVAR O NÍVEL**, a partir desta data, ao Servidor Efetivo, Sr.(ª) Anderson de Jesus da Luz, portador da cédula de identidade nº 9.321.979-1 e CPF: 048.762.899-30, lotado no Cargo Efetivo de Vigia, do nível VI para o nível VII classe C – Ensino Médio, conforme Projeto de Resolução 001/2012, Anexo VIII.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de 01 de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, 28 de abril de 2026.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins de Souza
Código Identificador:6F0B0DA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 113/2026- RH

PORTARIA Nº. 113/2026

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a o Sr. RAFAEL DOS SANTOS SCANDOLARA, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de VETERINÁRIO, relativo ao período aquisitivo de 09/08/2024 à 07/08/2025, a com data de início em 27 de Abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Abril de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:78686162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.467/2026

"Dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, e dá outras providências".

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas através do art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Capítulo I
Da Estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA possui a seguinte divisão administrativa:

I - Coordenação Executiva de Meio Ambiente – CEMEA, composta pela seguinte unidade;

a) Departamento NII de Controle e Monitoramento Ambiental – DECMA;

II - Coordenação Executiva Administrativa – CEADM, que será composta pelas seguintes unidades;

a) Departamento NII de Limpeza Pública e Serviços Especiais – DELPS;

b) Departamento NIII de Administração – DEADM;

c) Departamento NIII de Proteção e Saúde Animal – DEPAN.

Art. 2º O Departamento NII de Controle e Monitoramento Ambiental – DECMA contará com as seguintes unidades:

I - Gerência de Atividades Técnicas de Pesquisa e Geoprocessamento – GPGEO;

II - Gerência de Atividades Técnicas de Monitoramento Ambiental – GTMAM, composta por:

a) Seção de Atividades Técnicas de Fiscalização – SATEF;

b) Seção de Apoio Operacional a Serviços de Fiscalização – SAOSF.

Art. 3º O Departamento NII de Limpeza Pública e Serviços Especiais – DELPS contará com as seguintes unidades:

I - Gerência de Gestão e Planejamento de Serviços Públicos – GEPLAN, composta por:

a) Seção de Atividades Administrativas e Operacionais de Limpeza Pública – SAOLP;

II - Gerência de Cemitérios – GECEM, composta por:

a) Seção de Atividades Administrativas de Cemitérios – SAACE;

III - Gerência de Educação e Programas Ambientais – GEPAM, composta por:

a) Seção de Educação e Programas Ambientais – SEPAM;
Art. 4º O Departamento NIII de Administração – DEADM contará com as seguintes unidades:

I - Gerência de Atividades Administrativas – GEADM;

a) Seção de Capelas Mortuárias – SECAM.

Art. 5º O Departamento NIII de Proteção e Saúde Animal – DEPAN contará com as seguintes unidades:

I - Gerência de Saúde Animal – GESAN, composta por:

a) Seção de Atividades Operacionais de Saúde Animal – SAOSA.

Capítulo II
Das Competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 6º São competências da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, além das competências básicas elencadas na Lei de Estrutura da Administração Municipal:

I - propor normas, políticas e legislações pertinentes ao Meio Ambiente, dentro da esfera de competência do Município;

II - planejar, coordenar e implementar políticas públicas e ações estratégicas voltadas à preservação, conservação e recuperação do Meio Ambiente, promovendo o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida da população;

III - garantir o cumprimento da legislação ambiental, federal, estadual e municipal, por meio de ações integradas com a sociedade e outros órgãos públicos;

IV - formular e implementar programa de Educação Ambiental de forma articulada entre sistema formal de ensino e a sociedade em geral de forma a fomentar a mobilização social;

V - formular e implementar programas de proteção animal visando a posse responsável de animais domésticos e ações de proteção à fauna silvestre;

VI - conceber e operacionalizar a arborização e paisagismo das áreas públicas em conjunto com demais órgãos de planejamento, além da execução de obras;

VII - planejar e executar a limpeza pública do município;

VIII - propor programas e projetos visando a eficiência do uso de recursos naturais e energéticos em imóveis e instalações próprias ou locadas utilizadas pela administração municipal;

IX - realizar a gestão dos cemitérios urbanos e rurais de propriedade do Município;

X - manter monitoramento e fiscalização dos cemitérios particulares;

XI - propor e executar convênios de interesse do município;

XII - executar outras atividades pertinentes à sua área de atuação.

Seção I
Das Competências das Coordenações Executivas

Art. 7º Compete à Coordenação Executiva de Meio Ambiente – CEMEA:

I - estabelecer as diretrizes técnicas para execução da Política Municipal de Meio Ambiente;

II - auxiliar em conjunto com os órgãos da municipalidade na promoção da ocupação ordenada do território, coordenando avaliações de caráter biológico, geológico, geotécnico e ambiental nas liberações de empreendimentos, alvarás de criação de novos parcelamentos, loteamentos e quaisquer atividades que afetem o meio ambiente do Município;

III - emitir, conjuntamente com demais técnicos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pareceres, laudos e estudos referentes à análise de solicitações de anuência destinados ao licenciamento ambiental dos empreendimentos que visam se instalar no Município ou que estejam em processo de renovação de seus licenciamentos ambientais;

IV - coordenar a adoção dos procedimentos necessários à instrução e formalização de requerimentos de licenciamento ambiental estadual, em articulação com os demais técnicos do Município;

V - coordenar e orientar os procedimentos para produção de estudos técnicos regulamentados por lei, como planos setoriais e planos de gestão territorial;

VI - coordenar e orientar os estudos de viabilidade, estudos de aplicação financeira e outros necessários à aplicação de recursos destinados para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII - coordenar o planejamento e execução da Política Municipal de Saneamento Básico nos aspectos de reciclagem e reaproveitamento de resíduos sólidos, manejo de águas pluviais, micro e macro drenagem e efluentes domésticos, dando suporte aos técnicos do setor responsável;

VIII - coordenar o planejamento e execução do monitoramento de indústrias de extração de beneficiamento mineral, dando suporte aos técnicos do setor responsável;

IX - coordenar o planejamento e execução de atividades de campo visando produção de dados primários ou validação de dados secundários;

X - atuar dando suporte técnico às autoridades de coordenação de diretrizes, programas e ações de prevenção, alerta e resposta a desastres e ocorrências ambientais;

XI - elaborar Projetos de Lei e Minutas de Decretos Municipais para regular e regulamentar atos administrativos da Política Municipal de Meio Ambiente;

XII - outras atividades técnicas correlatas à sua área de atuação.

Art. 8º Compete à Coordenação Executiva Administrativa – CEADM:

I - assessorar a Secretária na formulação e execução de assuntos incluídos na área de sua competência;

II - comunicar às unidades da secretaria sobre instruções, orientações e recomendações emanadas da Secretária;

III - promover o acompanhamento sistemático dos projetos elencados pelos departamentos e pela secretaria;

IV - coordenar a elaboração e a implementação do planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, por meio dos recursos informatizados e naquilo que couber da metodologia de gerenciamento de projetos;

V - coordenar as atividades administrativas internas da Secretaria, assegurando a padronização de procedimentos e fluxos de trabalho;

VI - supervisionar a instrução processual administrativa, garantindo a adequada formalização, tramitação e arquivamento dos processos no âmbito da secretaria;

VII - promover a integração entre os departamentos da secretaria, visando à eficiência na execução das políticas públicas ambientais;

VIII - acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, em articulação com os setores competentes, propondo medidas de adequação e controle de gastos;

IX - coordenar a elaboração de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e instrumentos de monitoramento das ações da secretaria;

X - supervisionar a gestão de contratos, convênios e instrumentos congêneres, no âmbito administrativo da secretaria, em conjunto com os fiscais e gestores designados;

XI - apoiar os processos licitatórios de interesse da secretaria, especialmente na elaboração de termos de referência, estudos técnicos preliminares e justificativas;

XII - garantir o cumprimento das normas de transparência, publicidade e acesso à informação no âmbito da secretaria;

XIII - coordenar a gestão documental, observando as normas de arquivo, classificação e temporalidade de documentos públicos;

XIV - orientar e supervisionar o atendimento às demandas dos órgãos de controle interno e externo, inclusive tribunais de contas;

XV - implementar e acompanhar práticas de governança, gestão de riscos e integridade no âmbito da secretaria;

XVI - coordenar a organização administrativa de agendas, reuniões e atos oficiais da secretária, quando demandado;

XVII - supervisionar a gestão de recursos humanos administrativos da secretaria, em articulação com o setor competente do Município;

XVIII - propor a modernização administrativa, com uso de sistemas informatizados e melhoria contínua dos processos internos;

XIX - acompanhar o cumprimento de prazos legais e administrativos, adotando medidas para evitar omissões e responsabilizações.

XX - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação;

Seção II
Das Competências dos Departamentos, Gerências e Seções

Art. 9º. Compete ao Departamento NII de Controle e Monitoramento Ambiental – DECMA:

I - estabelecer as diretrizes para a execução do monitoramento e fiscalização de atividades no Município;

II - deliberar acerca dos licenciamentos ambientais das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviço;

III - examinar e decidir acerca requerimentos que tenham relação com a área ambiental;

IV - instruir e dar suporte ao corpo técnico na emissão de documentos que analisem licenciamentos ambientais das atividades industriais, comerciais e de prestação de serviço requeridos no município;

V - manter cadastro das entidades públicas e privadas por atividade econômica face às licenças requeridas;

VI - promover os licenciamentos e acompanhamento das licenças dos equipamentos da administração municipal junto aos órgãos competentes, ficando como responsável técnico através de acessos e cadastros nos sistemas dos órgãos licenciadores;

VII - estabelecer convênios com entidades públicas ou privadas para realização de programas de monitoramento;

VIII - manter o acompanhamento e monitoramento da atividade de mineração no Município;

IX - atuar junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município;

X - analisar, vistoriar e emitir pareceres sobre os pedidos de licenciamento;

XI - requisitar estudos complementares para a emissão das licenças solicitadas;

XII - atuar na coordenação, orientação e escrita da produção e revisão do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, bem como em outros planos setoriais e de gestão territorial de sua competência técnica;

XIII - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 10. Compete à Gerência de Atividades Técnicas de Pesquisa e Geoprocessamento – GPGEO:

I - criar e manter banco de dados de informações geográficas bem como bases cartográficas que possibilitem controle e monitoramento das ações antrópicas que ocorram no território municipal;

II - conceber políticas que tenham por objetivo a preservação do patrimônio natural do município;

III - elaborar e fornecer dados cartográficos e relatórios técnicos com a finalidade de estudo integrados com a defesa civil, COMPEDEC e demais órgãos públicos voltados a gestão de riscos ambientais;

IV - elaborar mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres, elencando áreas para intervenções intersetoriais;

V - realizar trabalhos de campo em reconhecimento territorial do Município;

VI - emitir laudos técnicos diante das ações de fiscalização;

VII - analisar, vistoriar e emitir pareceres sobre os pedidos de licenciamento;

VIII - requisitar estudos complementares para a emissão das licenças solicitadas;

IX - monitoramento de atividades mineradoras com encaminhamento de irregularidades para os órgãos competentes;

X - produção de estudos e laudos técnicos necessários para emissão de licenciamentos de obras públicas;

XI - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 11. Compete à Gerência de Atividades Técnicas de Monitoramento Ambiental – GTMAM:

I - proceder com anuências aos licenciamentos ambientais face ao Plano Diretor do Município e legislações municipais;

II - manter através de ferramentas de geoprocessamento, o cadastro de situações ambientais do município, alertando quanto à ocorrência de crimes ambientais;

III - fiscalizar denúncias de caráter ambiental;

IV - fiscalizar as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza;

V - emitir laudos técnicos diante das ações de fiscalização, bem como proceder às notificações e autos de infração;

VI - manter cadastro das pessoas físicas e jurídicas que incorrem em infrações ambientais;

VII - analisar, vistoriar e emitir pareceres sobre os pedidos de licenciamento;

VIII - requisitar estudos complementares para a emissão das licenças solicitadas;

IX - efetuar estudos para minimizar impactos negativos de fenômenos naturais e de atividades antrópicas;

X - manter atualizado o mapeamento das áreas verdes, fundos de vales e áreas de risco juntamente com a Gerência de Atividades Técnicas de Pesquisa e Geoprocessamento;

XI - fazer o planejamento da arborização urbana do Município em consonância ao Plano Municipal de Arborização Urbana e em conjunto com outros setores de Planejamento Urbano do Município;

XII - elaborar estudos de recuperação de áreas degradadas e áreas de preservação permanente, emitindo planos para execução;

XIII - efetuar estudos para minimizar impactos negativos de fenômenos naturais e de atividades humanas nas áreas de preservação permanente;

XIV - emitir parecer técnico em projetos que impliquem em alterações em áreas verdes e/ou de preservação ambiental;

XV - produção de estudos e laudos técnicos necessários para emissão de licenciamentos de obras públicas no SINAFLOR e SGA:

XVI - requerer licenciamentos;

XVII - promover ações juntamente com outras Secretarias;

XVIII - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 12. Compete à Seção de Atividades Técnicas de Fiscalização – SATEF:

I - assessorar a gerência deliberando acerca das anuências e licenciamentos ambientais em consonância com as legislações ambientais;

II - fiscalizar ações que produzam poluição sonora, hídrica e visual;

III - fiscalizar denúncias de caráter ambiental;

IV - fiscalizar as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza, para que cumpram seus licenciamentos ou que regularizem suas atividades caso não o tenham feito;

V - realizar ações de fiscalização ostensivas de forma a registrar os delitos que vierem a ser notados gerando as respectivas notificações e autos de infração;

VI - manter cadastro de atividades poluidoras realizadas no Município, monitorando e fiscalizando no sentido de inibir e impedir a ocorrência de crimes ambientais, buscando respaldo e apoio junto aos órgãos de fiscalização estaduais, bem como junto aos órgãos policiais;

VII - monitorar e fiscalizar as Áreas de Preservação Permanente do Município, para evitar ocupações indevidas e atividades que as prejudiquem;

VIII - monitorar as atividades industriais, comerciais, de prestação de serviços e outras fontes de qualquer natureza no sentido de ordenar as questões ambientais relativas a essas atividades, emitindo quando se fizer necessário, os devidos autos de infração ambiental, os quais podem se dar em caráter de notificação, multa e/ou embargo, de acordo com o previsto na legislação vigente aplicável.

Art. 13. Compete à Seção de Apoio Operacional aos Serviços de Fiscalização – SAOSF:

I - prestar suporte operacional às equipes de fiscalização ambiental, garantindo os meios logísticos necessários à execução das atividades externas;

II - organizar e controlar a agenda de fiscalizações, diligências e operações, promovendo a adequada distribuição das demandas entre as equipes;

III - realizar o controle, a guarda e a manutenção dos equipamentos, veículos e materiais utilizados nas ações de fiscalização;

IV - instruir processos administrativos decorrentes das ações fiscalizatórias, promovendo a juntada de documentos, relatórios, autos de infração e demais peças técnicas;

V - apoiar a lavratura, registro e tramitação de notificações, autos de infração, termos de embargo e demais instrumentos administrativos;

VI - manter atualizado o sistema de informações e banco de dados relativos às ações de fiscalização, assegurando a rastreabilidade e o histórico das ocorrências;

VII - elaborar relatórios gerenciais e operacionais sobre as atividades de fiscalização, subsidiando a tomada de decisão pela gerência;

VIII - promover a integração operacional com outros setores da Secretaria e com órgãos externos, quando necessário ao apoio das ações fiscalizatórias;

IX - atender e registrar demandas, denúncias e solicitações da população relacionadas à fiscalização ambiental, encaminhando-as às equipes competentes;

X - acompanhar o cumprimento de prazos processuais e administrativos relacionados às ações de fiscalização;

XI - apoiar a execução de operações especiais e ações conjuntas de fiscalização, inclusive com outros órgãos municipais, estaduais e federais;

XII - desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 14. Compete ao Departamento NII de Limpeza Pública e Serviços Especiais – DELPS:

I - estabelecer diretrizes de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em consonância com o estabelecido na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Nacional de Saneamento Básico, Resoluções do CONAMA, Plano Municipal de Saneamento Básico e outros planos que versam sobre o tema;

II - planejar e operacionalizar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos;

III - planejar os serviços de Limpeza Urbana abrangendo roçada, capina, varrição, coleta dos resíduos sólidos domiciliares, recicláveis, resíduos verdes e carcaças de animais em vias públicas, praças e parques;

IV - executar a arborização urbana do Município em consonância ao Plano Municipal de Arborização Urbana e em conjunto com outras gerências da secretaria e outros setores de planejamento urbano do município;

V - implantar e realizar a manutenção de jardins e canteiros verdes de equipamentos públicos, praças e parques;

VI - manter relatório mensal do volume de resíduos coletados e administrados pelo Município;

VII - manter cadastro de atividades geradoras de resíduos tóxicos, poluentes e grandes geradores;

VIII - manter cadastro das construtoras e das empresas prestadoras de serviços de coleta de resíduos sólidos inertes (entulhos e caliças);

IX - executar a gestão, conservação e manutenção dos cemitérios municipais;

X - acompanhamento e fiscalização das obrigações dos concessionários dos serviços de cemitérios privados;

XI - fiscalizar os cemitérios privados, devidamente concedidos pela administração pública, os procedimentos para sua instalação e operação dentro da legalidade e demais princípios da administração pública;

XII - estabelecer as diretrizes do serviço funerário municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social no que tange ao atendimento da população de vulnerabilidade social;

XIII - estabelecer e executar as diretrizes do serviço funerário municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde para manter a documentação relativa às inumações, exumações, traslados, cremações e quaisquer eventos relativos aos óbitos ocorridos no interior do município;

XIV - coordenar as concessões de serviços de funerárias no município;

XV - planejar, desenvolver e executar atividades de educação ambiental;

XVI - promover ações de educação ambiental integradas aos programas de conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;

XVII - desenvolver parceria com a Secretaria Municipal de Educação, para realizar trabalho junto às escolas sobre meio ambiente;

XVIII - fornecer suporte técnico às atividades operacionais visando o atendimento às legislações ambientais vigentes e a preservação do meio ambiente;

Art. 15. Compete à Gerência de Gestão e Planejamento de Serviços Públicos – GEPLAN:

I - elaborar relatório mensal do volume de resíduos coletados e administrados pelo município;

II - elaborar e atualizar o cadastro das construtoras e das empresas prestadoras de serviços de coleta de resíduos sólidos inertes (entulhos e caliças);

III - elaborar e atualizar o cadastro de atividades geradoras de resíduos tóxicos, poluentes e grandes geradores;

IV - coordenar as equipes de trabalhadores operacionais do departamento;

V - coordenar e executar os serviços de roçada, capina, varrição e coleta de entulhos verdes em vias públicas, praças e parques;

VI - coordenar e executar os serviços de paisagismo e arborização, e devidas manutenções, em vias públicas, praças e parques;

VII - administrar a coleta dos resíduos sólidos, recicláveis e orgânicos destinados à compostagem;

VIII - gerenciar e manter as edificações, equipamentos e máquinas utilizados nas atividades e serviços prestados em boas condições de uso;

IX - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 16. Compete à Seção de Atividades Administrativas e Operacionais de Limpeza Pública – SAOLP:

I - organizar e distribuir funções e atividades dos motoristas e das respectivas frotas;

II - prover o controle das frotas pesadas, máquinas e equipamentos, bem como sua manutenção e levantamento das necessidades;

III - realizar o gerenciamento do fluxo de materiais para a realização de serviços de limpeza pública;

IV - gerenciar e manter os equipamentos e máquinas em boas condições de uso;

V - executar outras atividades correlatas à sua área de atuação;

VI - organizar a execução dos serviços prestados pelos trabalhadores operacionais;

VII - prover o controle dos equipamentos e mobiliários urbanos dispostos nos Parques e Praças do Município;

VIII - controlar o fluxo de utilização das peças e insumos das frotas e maquinários da Secretaria;

IX - proceder com o encaminhamento devido quanto a manutenção preventiva e manutenção corretiva das máquinas e equipamentos da Secretaria;

X - proceder encaminhamentos para abastecimento de veículos pesados e máquinas, a aquisição de peças e acessórios da frota da Secretaria;
XI - solicitar materiais utilizados pelas equipes de trabalho operacional;

XII - realizar o cadastro dos insumos e ferramentas utilizados na prestação de serviço público de limpeza urbana;

XIII - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 17. Compete à Gerência de Cemitérios – GECEM:

I - administrar os cemitérios municipais;

II - controlar a concessão de jazigos para inumação em cemitérios de propriedade do município;

III - realizar estudos, processos administrativos e demais procedimentos para concessão e fiscalização de atividades relacionadas à operação de crematórios privados no município;

IV - apurar e processar os casos de abandono ou ruína de sepultura procedendo sempre que necessário com publicação dos avisos de extinção da concessão de acordo com o previsto na legislação aplicável;

V - prover os cemitérios Municipais de todo o material necessário ao desenvolvimento de seus serviços e obras;

VI - realizar estudos, processos administrativos e demais procedimentos para concessão e fiscalização da operação de cemitérios particulares;

VII - solicitar materiais utilizados pelas equipes de trabalho operacional;

VIII - realizar o cadastro dos insumos e ferramentas utilizados na manutenção e conservação dos cemitérios municipais;

IX - realizar o gerenciamento do fluxo de materiais para a realização de serviços de manutenção e conservação dos cemitérios municipais;

X - realizar a concessão dos serviços de funerárias, mantendo fiscalização e controle por sobre essa atividade em acordo com a legislação aplicável;

XI - realizar a concessão dos serviços de cemitérios privados, mantendo fiscalização por sobre as atividades de acordo com a legislação aplicável;

XII - emitir autorizações de sepultamentos para os cemitérios municipais e também para os cemitérios privados;

XIII - exercer controle sobre as atividades das concessionárias de serviços de cemitérios e de funerárias de forma a que sejam obedecidas as previsões dos editais de concessão e legislação aplicável;

Art. 18. Compete à Seção de Atividades Administrativas de Cemitérios (SAACE):

I - autorizar sepultamentos:

II - autorizar exumações e reinumações;

III - autorizar e fiscalizar construções funerárias;

IV - proceder à escrituração dos cemitérios, em livros próprios;

V - autorizar e fiscalizar serviços executados por empreiteiros credenciados;

VI - arrecadar taxas e emolumentos, fixados pela administração municipal;

VII - manter arquivo atualizado de todos os sepultamentos, cremações, exumações e traslados realizados no município, através de documentação a ser exigida de acordo com a legislação vigente.

Art. 19. Compete à Gerência de Educação e Programas Ambientais – GEPAM:

I - criar e coordenar programas ambientais focados na proteção e preservação do meio ambiente, como controle da poluição, gestão de resíduos sólidos, recuperação de áreas degradadas e conservação de áreas verdes;

II - promover ações de educação e sensibilização ambiental nas comunidades, escolas e setores produtivos, incentivando a adoção de práticas sustentáveis e o uso racional dos recursos naturais;

III - apoiar a implementação de políticas de gestão de resíduos e educação sobre manejo adequado de resíduos sólidos, orgânicos e recicláveis;

Art. 20. Compete à Seção de Educação e Programas Ambientais – SEPAM:

I - criar e desenvolver programas que abordem questões ambientais relevantes, como preservação de ecossistemas, reciclagem, consumo sustentável e biodiversidade;

II - organizar campanhas de conscientização para diferentes públicos, como escolas, comunidades e empresas, sobre temas ambientais;

III - desenvolver material educativo, folhetos, cartilhas, vídeos e outros materiais educativos sobre temas ambientais;

IV - manter os materiais informativos atualizados com as últimas informações e dados sobre questões ambientais, mudanças climáticas, e legislação vigente;

V - fomentar a participação ativa das comunidades em iniciativas de preservação ambiental, como mutirões de limpeza, plantio de árvores e conservação de áreas verdes;

VI - estimular o voluntariado em ações ambientais, como monitoramento de áreas de proteção ambiental e participação em projetos de recuperação;

VII - planejar e implementar campanhas de comunicação sobre problemas ambientais específicos, como a poluição das águas, desmatamento ou mudanças climáticas;

VIII - promover eventos como feiras ambientais, semanas de sustentabilidade, dias de ação ambiental, entre outros, para engajar o público e aumentar a conscientização;

IX - monitorar o impacto das atividades educativas, avaliando a eficácia das campanhas e programas na mudança de comportamento dos participantes;

X - trabalhar com outras secretarias e instituições governamentais para fortalecer políticas públicas de educação ambiental e sustentabilidade;

XI - organizar visitas e excursões educativas a parques, reservas ecológicas, unidades de conservação, fábricas com práticas sustentáveis, entre outros locais;

XII - planejar, desenvolver e executar atividades de educação ambiental em parceria com outras Secretarias;

XIII - planejar e executar programa de responsabilidade corporativa destinado aos órgãos da prefeitura, no sentido de tornar mais eficiente o consumo de energia elétrica, água, gás e outros recursos, dar destinação adequado a efluentes e aumentar a reciclagem dos resíduos sólidos;

XIV - executar e monitorar os programas de reciclagem através da educação ambiental;

XV - instruir quanto ao correto destino final dos resíduos comerciais, industriais, hospitalares, bem como outros que se fizerem necessários;

XVI - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 21. Compete ao Departamento NIII de Administração – DEADM:

I - atuar, junto à Secretaria de Finanças em parceria com a Agência Nacional de Mineração – ANM, na fiscalização das indústrias de extração de beneficiamento mineral, quanto ao recolhimento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM;

II - coordenar a elaboração e propor Plano de Investimento da Secretaria, em consonância com as políticas e diretrizes ambientais;

III - coordenar a elaboração e a implementação do planejamento estratégico da secretaria;

IV - coordenar e acompanhar, em conjunto com a secretaria responsável, a elaboração e o aperfeiçoamento do PPA, PCA, LDO e LOA;

V - promover a integração de informações gerenciais a fim de desenvolver a gestão da informação voltada a um planejamento global da Secretaria;

VI - coordenar a gestão administrativa da Secretaria;

VII - promover o gerenciamento dos contratos e convênios pertinentes à Secretaria, relativamente à sua regular execução, vigência e opinando sobre a necessidade de eventuais aditamentos;

VIII - coordenar a alocação de recursos humanos, tecnológicos, materiais, físicos e financeiros necessários ao cumprimento da missão da Secretaria;

IX - coordenar e orientar as atividades relativas ao controle de patrimônio da Secretaria, de acordo com as diretrizes e instruções da Secretaria Municipal de Administração;

X - coordenar a execução orçamentária e financeira da secretaria;

XI - orientar e monitorar, qualitativamente e quantitativamente, as despesas e previsões de gastos efetuados pelos departamentos da Secretaria;

XII - coordenar a implementação de planos, fluxo e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos do trabalho e desempenho dos servidores;

XIII - propor normas e padrões para procedimento administrativo;

XIV - acompanhar e avaliar o desempenho dos servidores do departamento para fins de aproveitamento de potencialidade, aperfeiçoamento, maior produtividade, treinamento, promoção e transferência;

XV - organizar e controlar a frota de automóveis pertencentes à Secretaria, cedidos ou fornecidos por contratação;

XVI - promover a gestão de materiais, insumos e equipamentos necessários ao andamento dos serviços da secretaria;

XVII - coordenar e acompanhar as atividades administrativas solicitadas pelos departamentos componentes da secretaria;

XVIII - efetuar controle de todos os dados relativos ao quadro de pessoal da Secretaria;

XIX - controlar e manter atualizado o quadro de pessoal, indicando a necessidade e alternativas de solução;

XX - manter-se atualizado quanto às legislações pertinentes à vida funcional dos servidores;

XXI - coordenar e orientar os servidores quanto ao processamento de registros de frequência e desempenho funcional, para efeitos administrativos;

XXII - controlar e elaborar a frequência dos servidores da Secretaria;

XXIII - avaliar as necessidades de provimento de pessoal, de acordo com as demandas Identificadas;

XXIV - executar e processar o registro de avaliação de desempenho para efeitos administrativos;

XXV - acompanhar plano de capacitação funcional do servidor;

XXVI - adotar medidas de valorização dos servidores lotados na Secretaria;

XXVII - criar rotinas de controle de informações relevantes à Secretaria;

XXVIII - secretariar os conselhos vinculados à secretaria;

XXIX - executar outras atividades correlatas à área de atuação;

XXX - executar a gestão das capelas mortuárias municipais;

XXXI - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 22. Compete à Gerência de Atividades Administrativas – GEADM:

I - efetuar o controle do fluxo de materiais da Secretaria, bem como promover o armazenamento e a conservação dos materiais depositados no Almoxarifado;

II - supervisionar, controlar e acompanhar as atividades de recursos materiais, patrimoniais, telecomunicações e comunicações administrativas;

III - organizar, orientar e coordenar o arquivamento de documentos, encaminhando-os para o arquivo geral;

IV - estabelecer regras acerca do controle patrimonial e do almoxarifado;

V - organizar e manter atualizada a documentação e cadastro dos bens patrimoniais e o controle da emissão dos termos de responsabilidade;

VI - promover a manutenção, conservação e recuperação dos bens patrimoniais;

VII - supervisionar o abastecimento de veículos pesados e máquinas, a manutenção, a aquisição de peças e acessórios da frota da Secretaria;

VIII - garantir a gestão do atendimento aos munícipes;

IX - realizar a triagem das solicitações/reclamações, encaminhando-as aos órgãos e/ou departamentos interessados;

X - promover o controle centralizado dos protocolos e documentos relacionados com procedimentos administrativos internos;

XI - recebimento, tramitação e arquivamento de documentos internos;

XII - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 23. Compete à Seção de Capelas Mortuárias – SECAM:

I - administrar as capelas mortuárias públicas;

II - autorizar e fiscalizar os velórios particulares;

III - controlar os agendamentos e fluxo de velórios e ritos fúnebres;

III - prover as capelas mortuárias de todo o material necessário ao desenvolvimento de seus serviços e obras;

IV - solicitar materiais utilizados pelas equipes de trabalho operacional;

V - manter a limpeza, organização de equipamentos e utensílios das capelas; realizar vistorias e indicar a manutenção predial quando necessária.

VI - executar outras atividades relacionadas a sua área de atuação.

Art. 24. Compete ao Departamento NIII de Proteção e Saúde Animal – DEPAN:

I - elaborar e implementar políticas para a proteção e bem-estar animal;

II - planejar, desenvolver e executar atividades de proteção e defesa de animais;

III - promover, em conjunto com os órgãos de segurança pública e vigilância sanitária, ações de fiscalização de animais soltos em vias e/ou áreas públicas;

IV - realizar, em conjunto com os órgãos de segurança pública e vigilância sanitária, a apreensão e/ou encaminhamento para tratamento de animais vítimas de maus tratos;

V - desenvolver parcerias com outras secretarias municipais e/ou outros órgãos afins;

VI - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 25. Compete à Gerência de Saúde Animal – GESAN:

I - desenvolver e coordenar programas e projetos que integrem as áreas de saúde animal e educação ambiental, promovendo a interação entre a proteção animal e a sustentabilidade ambiental;

II - elaborar estratégias e políticas públicas para promover a saúde animal e a conscientização ambiental de forma integrada e eficaz;

III - monitorar e avaliar os resultados de ações e programas voltados à saúde animal e educação ambiental, ajustando-os conforme necessário para alcançar os objetivos estabelecidos;

IV - promover campanhas educativas sobre a importância da saúde animal e a prevenção de doenças;

V - gerir recursos e insumos necessários para o desenvolvimento das ações de saúde animal, como vacinas, medicamentos e materiais de apoio;

VI - realizar estudo de população de animais de rua, e o impacto que a esterilização terá para o Município;

VII - realizar parcerias com ONG's para reabilitação de animais de rua;

VIII - fazer, em conjunto com a secretaria de vigilância ambiental o controle de animais com doenças zoonóticas;

IX - realizar parcerias intermunicipais para o atendimento de animais silvestres;

X - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 26. Compete à Seção de Atividades Operacionais de Saúde Animal – SAOSA:

I - planejar, desenvolver e executar atividades de proteção e defesa de animais;

II - promover em conjunto com os órgãos de segurança pública e vigilância sanitária, ações de fiscalização de animais soltos em vias e/ou áreas públicas;

III - fazer, em conjunto com os órgãos de segurança pública e vigilância sanitária, a apreensão e/ou encaminhamento para tratamento de animais vítimas de maus tratos;

IV - desenvolver parcerias com outras secretarias municipais e/ou outros órgãos afins;

V - desenvolver e executar campanhas de conscientização sobre a importância de cuidados com a saúde animal, prevenção de doenças e adoção responsável;

VI - prestar informações à população sobre a saúde dos animais, sobre zoonoses e sobre práticas preventivas, como a vacinação e o controle de parasitas;

VII - coordenar programas de controle populacional de animais, como castração e adoção de animais abandonados, evitando o crescimento descontrolado de populações de animais;

VIII - realizar ações educativas com proprietários de animais de tração;

IX - prestar auxílio veterinário nos cuidados básicos dos animais que possam ser realizados no castra-móvel;

X - executar outras atividades correlatas à área de atuação.

Art. 27. Fica revogado o Decreto nº 7.901/2025 e todas as suas disposições.

Art. 28. Fica revogado o Decreto nº 8.367/2026 e todas as suas disposições.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 27 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ORGANOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Disponível em: https://riobrancodosul.atende.net/cidadao/pagina/organograma

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:092F59B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.472/2026

"Dispõe sobre o desligamento de servidor detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1° Fica desligado do quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a partir de 13 de abril de 2025, o servidor **VALDOMIRO CORDEIRO**, portador da matrícula funcional 60331 e do CPF 001.XXX.XXX-XX, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Em consonância com o disposto no inciso IV, do Art. 49, da Lei Municipal n° 465/1997, fica declarada a vacância do cargo descrito no Art. 1° deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F166CE5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.474/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.006,45 (um mil, seis reais e quarenta e cinco centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.006,45 (um mil, seis reais e quarenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Funcional Programática: 08.004.0008.0241.0008.2060	**Atividade:**Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00859 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	R$ 1.006,45
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.006,45		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321011158 - Remuneração de depósitos bancários - geral - Fonte 859 da fonte 859 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7140C854

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 018/2026 – Aquisição de implementos agrícolas novos para o Município de Rio Branco do Sul/PR. **Julgamento: PROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento: 28/04/2026**

CAMILA NAIARA SANTOS
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Felipe Faria de Souza
Código Identificador:60F27AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N °04/2026

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa PRIMER SOLUCOES LTDA CNPJ nº 47.725.628/0001-18, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ ,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa, PRIMER SOLUCOES LTDA CNPJ nº 47.725.628/0001-18 em razão do descumprimento de cláusulas editalícias inerentes ao Pregão Eletrônico nº 071/2024 – Ata de Registro de Preço nº004/2025.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto noartigoanterior, acomissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n.° 7.750/2025.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo Decreto nº 7.750/2025.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Rio Brancodo Sul/PR, em 28 de abril de 2026.

NICE ANDRÉIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F047445B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 64/2026

Nomeia Comissão Organizadora da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Rio Negro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Resolução n.º 001/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

D E C R E T A:

Art.1º Fica nomeada, a Comissão Organizadora da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Rio Negro/PR.

Art. 2º A Comissão Organizadora de que trata o art. 1º, será composta pelos membros abaixo relacionados:

I -	Jardeli Fabiane Valério Burghardt	Presidente/ Relator;
II -	Mariza Schuster Bueno	Membro;
III -	Janaína Piaz Alves	Membro;
IV -	Ana Cristina Schütz	Membro.

Art. 3º O trabalho dos membros da Comissão Organizadora da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Rio Negro/PR, será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:84BAA86E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 65/2026

Dispõe sobre a "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas para as Pessoas com Deficiência, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Rio Negro, a ser realizada no dia 11 de junho de 2026 das 8:00 horas às 17 horas, na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, de Rio Negro, na Rua Leonardo Arbigaus, nº 850, bairro: Campo do Gado, com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA e a Democracia Participativa".

Art. 2º - A "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" será coordenada e presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente e em sua ausência, presidirá o Vice-Presidente, o 1º Secretário, o 2º Secretário, nessa ordem.

Art. 3° - O Regimento Interno da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" será aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e publicado mediante resolução do presidente do referido Conselho.

Art. 4 º As despesas com a organização e realização da "IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente" de Rio Negro, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0270CC85

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 66/2026

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 179, de 10 de dezembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 179, de 10 de dezembro de 2025, que Dispõe sobre Denominação de Espaço Público, conforme especifica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 28 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:121ED601

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 048/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 29 (vinte e nove) de abril do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 86, de 14/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025, Edital nº 131, 3/11/2025, Edital nº 133, de 5/11/2025, Edital 150, de 5/12/2025, Edital 04, de 16/1/2026, Edital nº 15, de 4/2/2026, Edital nº 30, de 5/3/2026, Edital nº 40, de 16/4/2026 e Edital nº 44, de 23/4/2026. Os classificados em 3º, 5º, 7º, 8º, 11º, 13º, 17º e 18º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 18º
0011222	Valéria Pscheidt	19º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 28 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4980D0A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 1126/2025

A Portaria nº 1126/2025, publicada na Edição nº 3440, de 13/8/2025, página 362, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] para o cargo de "Técnico em Saúde Bucal", [...]

Leia-se:

"[...] para o cargo de "Auxiliar de Saúde Bucal", [...]

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C31D6ADD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 500/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, conforme especifica.

O Prefeito Municipal em exercício de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir na tabela constante no art. 2º da Portaria nº 051, de 21 de janeiro de 2026, que nomeia a Comissão Municipal para recebimento de bens e serviços contratados pelo Município, para o exercício de 2026, os servidores abaixo relacionados:

	SERVIDOR	MATRÍCULA Nº
97	Rayssa Pereria	110148-5/3
98	Karla Gabrieli Pontes Guedes	109821-3/3

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 051, de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 27 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:11B96826

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 501/2026

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 1808, de 9 de dezembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 1808, de 9 de dezembro de 2025, que nomeia Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, conforme especifica, com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...

a)	**Rayssa Pereira**	**Matrícula: 110148-5/3**

..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 1808, de 2025.

Rio Negro, 27 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:899A441D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 502/2026

Dispõe sobre aplicação de penalidade resultante de Processo de Sindicância e posterior arquivamento, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002, considerando o Relatório da Comissão Processante Permanente e decisão pertinente ao Processo de Sindicância nº 28/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Aplicar a pena disciplinar de advertência, nos termos do inciso II do art. 210, a servidora municipal com matrícula n.º 110150-0/3, ocupante do cargo temporário de "Médico Veterinário", por infração ao disposto no inciso V do art. 181, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro PR.

Art. 2º Arquivar o Processo de Sindicância nº 28/2025, aberto com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos constantes no Processo Digital nº 17503/2025, encerrando o respectivo Processo de Sindicância.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de abril de 2026.

Rio Negro, 27 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B69BF132

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 503/2026

Concede Abono de Permanência à servidora Margarete dos Santos.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de

2019, e embasado no Processo Administrativo nº 20/2026, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 10094/2026,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 4 de abril de 2024, à servidora Margarete dos Santos, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração B, com matrícula funcional nº 8974-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 4 de abril de 2024.

Rio Negro, 28 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:443B96AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 537/2026
VINCULADO AO PV N.º 2026-588

TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA Nº 537/2026 vinculado ao PV n.º 2026-588

PARTES:

UNIDADE EXECUTORA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI RIO NEGRO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n.º 03.776.284/0032-05, doravante denominado SENAI/PR UNIDADE RIO NEGRO.
INSTITUIÇÃO PARCEIRA: MUNICIPIO DE RIO NEGRO (SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMERCIO), inscrita no CNPJ n° 76.002.641/0001-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da equipe de fiscalização do Termo de Parceria supracitado, visando garantir o acompanhamento técnico e a regular execução do objeto pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS FISCAIS
Ficam designadas as servidoras abaixo relacionadas para atuar na fiscalização e acompanhamento da execução da parceria:

FISCAL TITULAR: Rayssa Pereira
FISCAL SUPLENTE: Karla Gabrieli Pontes Guedes

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Parceria original que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

Rio Negro, 24 de abril de 2026.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:106E936C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2026 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2026

OBJETO: Aquisição de Calcário para os produtores rurais do Município.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	2.000,00	TON	CALCÁRIO - <p>calcítico PRNT 95 %	208,60	ZAIDAN AGRICOLA LTDA

Rio Negro, 23 de abril de 2026 –

SHEILA CRISTINE SCHITT DUMS –
Agente de Contratações

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:731D4B14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO N.º 34/2023 REF. DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 064/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **LOCADORA** a proprietária do imóvel Sra. **IVETE GRESELLE CHEROBIN**, pessoa física de direito privado, sita na Rua FRANCISCO TABORDA RIBAS, nº 82, CENTRO, na cidade de Rio Negro - PR, inscrita no CPF sob n.º 500.087.739-04, acordam e ajustam firmar o presente nos termos da Lei 8.666/93, da Lei 8.245/91 e do Código Civil no que couber, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação do **LOCATÁRIO** e anuência da **LOCADORA** fica prorrogado em mais 12 (doze) meses a partir do dia **1º/05/2026** o prazo de locação do imóvel urbano localizado na Rua Antônio de Paula Valério, nº 157, Centro, neste município, destinado exclusivamente ao atendimento de crianças com Transtorno Global de Desenvolvimento – Casa TEA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O LOCATÁRIO** pagará mensalmente à **LOCADORA**, a importância de R$ **3.411,28** (três mil quatrocentos e onze reais e vinte e oito centavos) mensais, a título de aluguel, tendo um reajuste de **4,14%**, com base no IPCA/IBGE acumulado no período. Totalizando **R$ 40.935,36** (quarenta mil novecentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), que correrão pela seguinte dotação orçamentária: **736 - 11.004.10.302.0008.2.131.3.3.3.90.36.15 – Fonte: 000. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VENCIMENTO** 3.1. O aluguel mensal indicado na cláusula segunda será pago pelo **LOCATÁRIO em** até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao vencido, através de depósito em conta corrente, a seguir informada. Banco do Brasil - Ag. 2543-7 / Conta Corrente 7177-3. 3.2. O pagamento será realizado entre os dias 25 a 30 do mês subsequente ao vencido. 3.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada/beneficiária da ata não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Município encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de Juros Simples. 3.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: ED = I x N x VP, onde: ED = Encargos Devidos; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Prestação em atraso. 3.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 77/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens, quanto prestação de serviços, conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil. 3.5.1. Para fins de IRRF de pessoas físicas, a municipalidade seguirá a Legislação Federal, aplicando a tabela de alíquotas progressivas. **CLAUSULA QUARTA:** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. **E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.**

Rio Negro, 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C2576B6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva em câmaras científicas da rede de frio, da marca Biotecno. INTERESSADO: PROBIMED MANUTENCAO E VENDAS ODONTO HOSPITALAR LTDA. CNPJ.: 32.590.635/0001-82. JUSTIFICATIVA: Empresa detentora de exclusividade para a execução de serviços de manutenção corretiva, preditiva e preventiva em todos os equipamentos fabricados pela empresa BIOTECNO, em todos os municípios da mesorregião Metropolitana de Curitiba, no estado do Paraná. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 27 de abril de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6E4241CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N° 01/2026 - CMR

Guilherme de Magalhães Spanguemberg, Presidente da **Câmara Municipal de Rolândia**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 74, inciso V, que dispõe sobre a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos casos de locação de imóvel cujas características de instalação tornem necessária a sua escolha, resolve **RATIFICAR/HOMOLOGAR** a presente contratação direta, nos termos a seguir expostos:

Objeto: Contratação de locação de imóvel urbano, construído em alvenaria, com área construída total de 465 m², onde está instalada a Câmara Municipal de Rolândia/PR.

FAVORECIDO: A & A ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.
CNPJ/MF: 44.462.474/0001-20
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Duque de Caxias, 288, Centro, Rolândia-PR

VALOR MENSAL: R$ 19.466,67 (dezenove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
VALOR TOTAL (36 MESES): R$ 700.800,12 (setecentos mil e oitocentos reais e doze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional programática: 01.01.01.031.0001.2.001; Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.

A presente contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, em razão das características específicas do imóvel e de sua adequação às necessidades da Administração Pública.

Determino a adoção das providências necessárias à formalização do contrato e à devida publicação, nos termos da legislação vigente.

Rolândia, 28 de abril de 2026

GUILHERME DE MAGALHÃES SPANGUEMBERG
Presidente da Câmara Municipal de Rolândia

Publicado por:
Ricardo Goto
Código Identificador:5B94E046

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 221, 27 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Nomeia os integrantes da Comissão Técnica de Seleção e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico 2026 do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 4.292, de 27 de maio de 2025, que institui o Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico;
CONSIDERANDO a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 206, de 14 de abril de 2026;
CONSIDERANDO o Art. 7º do referido Decreto, que determina que o processo seletivo anual será conduzido pela Comissão Técnica de Seleção e Acompanhamento (CTA Bolsa Atleta), a qual deve ser nomeada pelo Poder Executivo;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem a Comissão Técnica de Seleção e Acompanhamento do Programa Bolsa Atleta e Bolsa Técnico do Município de Rolândia:

Representante Governamental
Secretaria Municipal de Esportes: BRENDA ZARELLI GATTI
Secretaria Municipal de Esportes: IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO

Representante Não Governamental
Conselho Municipal de Esportes: ANDERSON MORAES LEMES ROSA
Secretaria Municipal de Esportes: MARIA FERNANDA ARAÚJO CARVALHO

Art. 2º - Compete à Comissão ora nomeada conduzir as três etapas do processo seletivo (Habilitação Jurídica e Documental, Análise de Mérito Esportivo e Homologação), bem como avaliar e deliberar sobre o eventual remanejamento de bolsas remanescentes entre os segmentos (Individual/Coletivo ou Técnico).

Art. 3º - Em cada processo de inscrição a ser analisado, atuarão sempre três dos quatro integrantes da Comissão, devendo haver rodizio entre os integrantes do segmento não governamental, devendo este fato, ser registrado nas atas das reuniões realizadas pela Comissão.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de Abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***ODYR GIORDANI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:E69F5958

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 225, 28 DE ABRIL DE 2026.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 175.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025– Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
29.02.15.451.0022.2.143	3.1.90.11.00.00.00	3509	R$ 140.000,00
29.02.15.451.0022.2.143	3.1.91.13.00.00.00	3509	R$ 20.000,00
29.02.15.451.0022.2.143	3.3.90.46.00.00.00	3509	R$ 15.000,00
TOTAL			**R$ 175.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3509**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 175.000,00 (Cento e setenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
29.02	3.1	3509	Abril	R$ 160.000,00
29.02	3.3	3509	Abril	R$ 15.000,00
TOTAL				**R$ 175.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D339A64E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 226, 28 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 142.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº, 666 de 31 de dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 ,conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.367.0008.6.104	3.3.50.43.00.00.00	102	R$ 132.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 142.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.360/2025 de 19/12/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.02.12.365.0008.6.044	3.3.50.43.00.00.00	102	R$ 132.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 142.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Acréscimo
08.02	3.3	102	Abril	R$ 132.000,00
09.01	3.3	000	Abril	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 142.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R$
				Redução
08.02	3.3	102	Abril	R$ 132.000,00
09.01	3.3	000	Abril	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 142.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B851D487

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 227, 27 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
33.498/2025	Contribuinte: RUTE DOS SANTOS	Rua Alberto Androvicis, nº 437, Bairro: Res. Manoel Muller.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU do **ano de 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de Abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:4D340457

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 228, 27 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.686/2026	Contribuinte: SONIA BEATRIZ DA CRUZ	AV. Adelaide Farina, nº 430, Bairro: Jd. Santiago	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2017 a 2025.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de Abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:54E5997E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 229, 28 DE ABRIL DE 2026.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos livres na quantia R$ 170.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 15 e 16 da Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 - Lei Orçamentária Anual – LOA/2026.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, Lei nº 4.360/2025 de 19/12/2025 , conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.11.00.00.00	3510	R$ 150.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.91.13.00.00.00	3510	R$ 15.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.3.90.46.00.00.00	3510	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 170.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3510**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 666 de 31 de Dezembro de 2025, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	3510	Abril	R$ 165.000,00
09.01	3.3	3510	Abril	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 170.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***CÁSSIA PUZZI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E33CCBA4

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 230, 28 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 022/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 3º do Decreto nº 022, de 15 de janeiro de 2026, que cria a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 da Prefeitura Municipal de Rolândia e dá outras providências, passando a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 3º** O monitoramento do PPA será realizado de forma sistemática, com periodicidade mínima anual, com o objetivo de verificar, em cada programa, a execução das ações governamentais, o cumprimento das metas físicas e financeiras e o desempenho dos indicadores estabelecidos, conforme disposto nos artigos 11, 13 e 14 da Lei nº 4.358, de 19 de dezembro de 2025.
Parágrafo único. O monitoramento poderá ser realizado mais de uma vez ao longo do exercício, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução das políticas públicas."

Art. 2º - Fica alterado o caput do Art. 6º do Decreto nº 022, de 15 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** O monitoramento e a avaliação do PPA serão realizados por Comissão composta por 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Finanças, responsáveis por analisar, consolidar e emitir o Relatório de Monitoramento do PPA."

Art. 3º - Fica alterado o caput do Art. 7º do Decreto nº 022, de 15 de janeiro de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 7º** Os Relatórios de Monitoramento Setoriais do PPA serão elaborados pelas Secretarias responsáveis pelas ações, mediante solicitação da Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PPA, com periodicidade mínima anual, com a finalidade de avaliar se a execução está sendo realizada conforme o previsto e se as metas estipuladas estão sendo alcançadas."

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D25DE148

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.221, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO o Decreto nº 022/2026, que institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026–2029;
CONSIDERANDO a importância de contribuir para o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, bem como de identificar e levantar informações necessárias ao monitoramento das ações voltadas à promoção de serviços públicos de qualidade e à alocação eficiente dos recursos públicos,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, sob a presidência do primeiro:
Titulares:
Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi, Matrícula nº 19992 (Presidente);
Renate Kopp, Matrícula nº 23205;
Luciana Aparecida Brunozi Batista, Matrícula nº 21865;
Carlos Eduardo Drong, Matrícula nº 3786730;
Jessica Rodrigues de Amorim, Matrícula nº 339415;
Grace Kelly Bernardelli Pereira Carvalho, Matrícula nº 338508
Suplente:
Willian Gomes Vargas, Matrícula nº 3786749.
Art. 2º Nos casos de ausência ou impedimento, os membros poderão ser substituídos conforme designação da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3º As funções desempenhadas pelos integrantes desta Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3.207, de 18 de fevereiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:6E0EF338

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 3.222, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026–2029.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto nº 022/2026, que institui a Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2026–2029,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Subcomissão de Monitoramento Setorial do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, vinculada à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PPA:

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO:
Titular: Sergio Domingues, Matrícula – 23540
Suplente: Carlos Guilherme C. Lima, Matrícula – 339130

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
Titular: Isabely Karoline Brito Dos Santos, Matrícula – 3778070
Suplente: Miryan Siqueira Rosinski Alves, Matrícula – 323829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Gabriel Antonio Rocha – 3786455/1
Suplente: Fernanda de Oliveira Silva, Matrícula – 338524

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:
Titular: Eder Junior Evangelista, Matrícula – 37768672
Suplente: William Ricardo Akira Yokoyama, Matrícula – 3785750

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO
Titular: Thales de Morais e Souza, Matrícula – 378758-3
Suplente: Juliana Vanzella Rocha Kamimura, Matrícula – 33005-1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:
Titular: Lucinei Aparecido Masson, Matrícula – 3776972
Suplente: Marcelo Jorge Corrêa, Matrícula – 338761

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Leise Márcia de Moraes Camargo, Matrícula – 15512
Suplente: Márcia Grasielli Garcia Serpeloni, Matrícula – 3781119-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Wania Cristina de Barros, Matrícula – 21032
Suplente: Karla Giovana B. Ulinski, Matrícula – 329282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Patrícia Peruzzo Zornetti, Matrícula – 21342
Suplente: Carla Patrícia Mastelini, Matrícula – 335487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:
Titular: Odyr Giodani Junior, Matrícula – 3781976
Suplente: Anderson Moraes Lemes Rosa, Matrícula – 3785220

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E RELAÇÕES DO TRABALHO
Titular: Jane Maria da Silva, matrícula – 32561-9/2
Suplente: Flaviane Marcela Lopes, Matrícula – 378771-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Aline Souza Marinhos, Matrícula – 03781399/2
Suplente: Marcello Jordão Gomes Ribeiro, Matrícula – 340103-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:
Titular: Andressa Fernanda Bueno Ferro, Matrícula – 378642
Suplente: Bruna Suelen Santos de Moraes, Matrícula – 325791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS:
Titular: Sergio Domingues, Matrícula – 23540
Suplente: Carlos Guilherme C. Lima, Matrícula – 339130

SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS E PATRIMÔNIO:
Titular: Bruna Fernanda Felix da Silva, Matrícula – 3372138
Suplente: José Augusto Liasch da Silva, Matrícula – 328073

SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS:
Titular: Lucinei Aparecido Masson, Matrícula – 3776972
Suplente: Marcelo Jorge Corrêa, Matrícula – 338761

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA
Titular: Isaac José Altino, Matrícula – 329193
Suplente: Mateus Henrique Amanso Batista, Matrícula – 3786803

FUNDO DE APOSENTADORIAS PENSÕES E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA)
Titular:Andrey Fernandes Inácio, Matrícula– 377354-0
Suplente:Janaína Coscrato,Matrícula– 33309-3

Art. 2º A Subcomissão de Monitoramento Setorial atuará em apoio à Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do PPA, sendo responsável pelo levantamento e encaminhamento das informações.

Art. 3º Nos casos de ausência ou impedimento do titular, o suplente o substituirá automaticamente.

Art. 4º As funções desempenhadas pelos integrantes desta Subcomissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 3.207, de 18 de fevereiro de 2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de abril de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FA214078

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICACO – PSS Nº 001/2026 – SEMMA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 1ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, eem conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SEMMA e respectivo Resultado Final do PSS/SEMMA, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo I desta publicação.

Os candidatos convocados, conforme Anexo I desta publicação, deverão entregar nadata, horário e local abaixo especificado,a documentação conformeItem3:

Local, horário e data para a apresentação da documentação

DATA	04 de maio de 2026
HORÁRIO	Até as 16:00
LOCAL	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Rua Santa Catarina, nº 1.396, Centro,CEP: 86600-081, Rolândia-PR.

Documentos necessários:
01(uma) Fotocópia simples dos seguintes documentos:
RG;
CPF;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
Carteira de Reservista ou Certidão de Dispensa (se do sexo masculino);
Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos) com cópias da 1ª e 2ª folhas;
Certidão de Nascimento, se solteiro(a), ou de Casamento, se casado(a), divorciado(a) ou viúvo(a);
Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2026;
01 (uma) fotografia 3x4 recente e colorida;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC);
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (Este documento encontra-se no Anexo II desta publicação devendo ser impresso, preenchidoe assinado pelo candidato);
Declaração de bens e propriedades (Este documento encontra-se no Anexo III desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato);
Registro no Conselho Regional da Classe dentro do prazo de validade.
Ficha Cadastral (Este documento encontra-se no Anexo IV desta publicação devendo ser impresso, preenchido e assinado pelo candidato).
O candidato quando convocado deverá apresentar Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental emitida por profissional competente.

Observações:

A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena, de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Rolândia, 28 de abril de 2026

Assinado Digitalmente
LUCAS OLIVEIRA SCHAUFF
Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

ANEXO I

MÉDICO VETERINÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	AFRO	DEFICIENTE
1	ADEL MAMPRIM FILHO	NÃO	NÃO
2	ALESSANDRO VIEIRA ULINSKI	NÃO	NÃO

3	LIDIANE DE CASSI TOSINA MARCHIORI	NÃO	NÃO
4	GUSTAVO JULIANE VICENTE ANTIVERI	NÃO	NÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:
( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:
a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, _____
Portador (a) do CPF nº _____
Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____
Domiciliado em:
Rua/AV_____ Nº _____,
no bairro _____, na cidade de _____

DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

ANEXO IV
FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____
Filiação:
Pai: _____
Mãe: _____
Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo:_____.
Endereço:_____
____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade/UF: _____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____
Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação
Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____
Data exp. ___/___/_____
Título de eleitor nº _____
Zona _____
Seção _____ Município/UF _____
Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista (OU Certidão de Dispensa) nº _____ Categoria_____CPF _____
PIS/PASEP _____
CTPS nº _____ Série _____ UF _____
Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____
Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9065FAE6

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO N. º 09/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLÂNDIA.

O Conselho Municipal de Saúde de Rolândia- ***CMS/Rol***, no uso de suas atribuições e fundamentado na Lei Federal n. º 8.080, de 19/09/90; Decreto nº 7.508, de 28/06/2011; Lei Federal n. º 8.142, de 28/12/90; Lei Complementar n. º 141, de 13/01/2012; Lei Municipal n. º 3.590, de 20/12/2012,

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida em reunião plenária ordinária realizada em 23 de abril de 2026;
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia – APAE;
CONSIDERANDO a necessidade de organização do fluxo assistencial e a adequada aplicação dos recursos públicos;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rolândia – APAE, conforme apresentado em reunião plenária ordinária do Conselho Municipal de Saúde em 23 de abril de 2026.
Art. 2º Fica estabelecido que, após o direcionamento do recebimento do recurso previsto no referido plano, os usuários matriculados na APAE, de todas as faixas etárias, não deverão ser encaminhados à rede municipal de saúde para os atendimentos já contemplados no Plano de Trabalho aprovado.
Art. 3º A medida prevista no artigo anterior tem por finalidade **evitar a duplicidade de atendimentos e a sobreposição de filas de espera**, promovendo maior eficiência na gestão dos serviços, equidade no acesso e melhor organização do fluxo assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rolândia, 28 de abril de 2026.

GUILHERME MENDONÇA MELLO TEIXEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Rolândia

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C51BF840

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2020

11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020 PMR

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **OUTORGANTE**, e, de outro lado, **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua João Gomes, 60, Jardim Vila Rica, na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **OUTORGADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº **105/2020**, onde o valor global de **R$ 29.776.023,60** (vinte e nove milhões setecentos e setenta e seis mil e vinte e três reais e sessenta centavos),, passa a ser o valor de **R$ 31.694.557,60** (trinta e um milhões seiscentos e noventa e quatro mil quinhentos e cinqüenta e sete reais e sessenta centavos), sendo que o referido valor está de acordo com a planilha de custos do serviço, aprovado através de ata da comissão de concessão de Transporte Coletivo Municipal, datada de 08 de abril de 2026, que corrigiu a remuneração mensal pelos serviços prestados de **R$ 496.267,06** (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos) para **R$ 534.637,74** (quinhentos e trinta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais setenta e quatro centavos), com início em 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de abril de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ODYR GIORDANI JUNIOR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CFD9025B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
2º ADITIVO DO CONTRATO 083/2025

2º ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2025

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ/MF sob o nº 27.923.240/0001-14, localizada na Rua São Bento, 543, Bairro Pousinhos, CEP 84.400-000, na cidade de **PRUDENTÓPOLIS - PR,** e-mail: **contato@originalconstrutora.com**, telefone (41) 99661.4451, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **WILLIAN DIEGO HEKAVEI**, portador da cédula de identidade/RG nº 101.XXX.XXX - SSP/PR, inscrito no CPF nº 081.XXX;XXX-XX, residente na cidade de **PRUDENTÓPOLIS - PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, com início **02/05/2026** e término em **01/07/2026,** e mais 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução, para os fins burocráticos da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Planejamento
_____ **THALES MORAIS E SOUZA**	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5E8A0F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
3º ADITIVO DO CONTRATO 092/2023

3º ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2023

Ref. Inexigibilidade nº 022/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 02 – Meia Praia – Itapema/SC – CEP: 88.220-000 – Fone: (47) 3514.5600, e-mail financeiro@leismunicipais.com.br inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio Leis Municipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ,** brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562 SSP/SC, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta do presente contrato, prorrogando o prazo de vigência por mais 12(doze) meses com início em **02/05/2026** e término em **02/05/2027**, nos termos da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta passando o valor **R$ 11.055,23** (onze mil cinqüenta e cinco reais e vinte três centavos) para **R$ 11.512,90** (onze mil quinhentos e doze reais e noventa centavos) representando uma correção de **4,14%** (quatro inteiros e quatorze milésimos), tendo como base o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, o pagamento será efetuado em duas parcelas semestrais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Edital ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa, às demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2026.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **PAULO ROGÉRIO DE LIMA**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Administração
_____ **JESSICA RODRIGUES AMORIM**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:FC056578

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026 – PMR. PROCESSO Nº 078/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, visando a implantação de 1,95 km sistema de iluminação pública no trecho da rodovia BR-369 municipalizada, iluminação LED em poste sextante conforme projeto, no município de Rolândia/PR, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários à execução completa da obra.

Onde lê-se:
"**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, (...)"

Leia-se:
"**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia elétrica, sob o regime de empreitada por preço global, (...)"

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 28 de abril de 2026.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Jose Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6B8AC5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N°022/2026

RESOLUÇÃO Nº 022/2026

Súmula: Dispõe sobre baixa de bem pertencente à Câmara Municipal de Salto do Lontra, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Conforme determinações deliberadas no Processo Administrativo n°001/2026, fica autorizada a baixa do seguinte bem patrimonial móvel:

VEÍCULO VIRTUS EXCLUSIVE EXCL 250 TSI PLACA: 320

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:A7CAA5F4

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N°023/2026

RESOLUÇÃO Nº 023/2026

Súmula: Dispõe sobre baixa de bens pertencentes à Câmara Municipal de Salto do Lontra, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas:

Resolve

Art. 1º - Conforme determinações deliberadas no Processo Administrativo n°002/2026, fica autorizada a baixa dos seguintes bens patrimoniais móveis:

Placa	Item
120	MICROCOMPUTADOR INTEL CORE 2 DUO 2.30 GHZ - 4 GB DE MEMORIA, GRAVADOR CD/DVD, KIT GABINETE, MONITOR LCD 19" AOC
136	COMPUTADOR INTEL 266GHZ DE 4G MEMORIA, GRAVADOR CD/DVD, KIT GABINETE COM TECLADO, MOUSE E CAIXAS DE SOM
141	GABINETE COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL DU
144	IMPRESSORA HP LASERJET P1102
283	COMPUTADOR HD 500GB, MONITOR 18.5, TECLADO E MOUSE
286	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP M127FN
288	PROCESSADOR INTEL 4 GER. CORA 4170, SOCKET 1155 + HD 1TB + FONTE 550W + TECLADO, MOUSE, CAIXAS DE SOM + PLACA MAE LGA 1155 COM S/V/R
291	Multifuncional Jato de Tinta Color Z6Z99A#AK4 HP INK TANK
292	Multifuncional Jato de Tinta Color Z6Z99A#AK4 HP INK TANK
295	Computador CPU, core i5, ssd 480gb, 16gb

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:1932BB52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026
PROCESSO 73/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de maio de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** sistema Registro de Preços para Contratação de empresa para futura aquisição de móveis, móveis de escritório, equipamentos eletroeletrônicos, equipamentos de informática e utensílios para atender às necessidades das secretarias e departamentos do Município de Salto do Lontra, PR. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de maio de 2026, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 28 de abril de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 28 de abril de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:466B22F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 09/2026 PROCESSO: 32/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, conserto e montagem de pneus.
Valor estimado: 443.940,14 (Quatrocentos e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Quatorze Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 14/05/2026
Período de abertura e julgamento das propostas: 14/05/2026 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 14/05/2026
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura do Município de Santa Amélia-PR (http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes) e no Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br

Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, pelo próprio Sistema Eletrônico de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões-BLL - www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

Santa Amélia-PR., 28/04/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9C033D99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2025, homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em data de 30/03/2026, edição 3499.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, **SIDNEIA MOREIRA DO PRADO,** brasileira, CPF nº 015.660.029-31, a partir do dia 04 de maio de 2026, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:587EDCC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 240/2026

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADADA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito de Santa Amélia -PR, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no art. 8°, § 3°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto Municipal N° 82/2023.

RESOLVE

Art. 1° Designar os Servidores:
I – Nilson José Martins para a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro;
II – Maria Eduarda Porcinelli como membro da Equipe de Apoio do Agente De Contratação e do Pregoeiro
III – Vanessa Aparecida da Silva Costa como membro da Equipe de Apoio do Agente De Contratação e do Pregoeiro.

Art. 2° Revoga-se a Portaria n° 04/2026 e demais disposições em contrário.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia – PR, 22 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:B0B8E1B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 239/2026

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO,

o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 8º do Decreto Municipal nº 82/2023, que determina que a execução dos contratos administrativos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração formalmente designados;

a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual, garantindo o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e segregação de funções, previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

que a legislação vigente não veda a designação de servidor que tenha participado da fase licitatória, desde que inexistente conflito de interesses e preservada a imparcialidade administrativa;

o entendimento consolidado dos Tribunais de Contas no sentido de que a acumulação de funções é admissível quando devidamente motivada, compatível com a estrutura administrativa do ente público e formalmente designada;

a qualificação técnica e a capacidade funcional dos servidores abaixo indicados;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **GESTORES DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, no âmbito dos processos licitatórios e das contratações diretas decorrentes das solicitações de aquisição de bens e/ou contratação de serviços das respectivas Secretarias às quais estejam vinculados, atuando como representantes da Administração para fins de acompanhamento, gestão e controle da execução contratual.

Ana Emanuelle Utida de Miranda – Secretária de Cultura
Antonio Marcos Nicodemo – Secretário de Esportes e Lazer
João Vitor Rocha Barbosa– Secretário de Obras, Viação e Serviços Públicos
Karollyne dos Santos Marques– Secretária de Saúde
Lorimal Aparecida Correa – Secretária de Educação
Maria Aparecida Ipolito Coneglian – Secretária da Assistência Social
Regina Celia Amaral Fabris – Secretária da Administração
Valquíria Aparecida Bonacini Martins– Secretária de Planejamento e Finanças
Wellington Geraldo Inforzato – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º Compete aos Gestores do Contrato, as atribuições definidas nos arts. 19 e 21 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de **FISCAIS DE CONTRATOS E DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**, no âmbito dos processos licitatórios e das contratações diretas decorrentes das solicitações de aquisição de bens e/ou contratação de serviços das respectivas Secretarias às quais estejam vinculados, atuando como representantes da Administração para fins de acompanhamento, verificação, fiscalização e controle da execução contratual.

Adenilton dos Santos
Anderson da Silva
Elaine Cristina da Silva
Fernanda Leticia Meneghin Mossato
Fernanda Rocha Pelissari
Flavia Rosana Bussola
Geovana dos Santos Coelho
Gisele Fernanda Ribeiro
Jenifer Luana Pereira Modesto
Katia Pereira da Silva
Leandro de Oliveira Silva
Luan José Vilalva
Luana Cristina Arantes
Luis Paulo Bratz
Maria Eduarda Porcinelli
Maria Lucia Rodrigues da Cruz
Mariele Cristina Moraes de Azevedo
Milton Zampiere
Oswaldo Afonso Martins Rockenbach

Rodrigo Aparecido Rossi
Rodrigo Oliveira
Roseli Silva Floriano
Rosemeire Ferreira de Moraes
Suellem Bosssola Jorge
Vanderlei Diniz da Luz
Vanessa Aparecida da Silva Costa
Waldecir Edson Pagliaci

Art. 4º Compete aos Gestores do Contrato, as atribuições definidas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 82/2023.

Art. 5º A presente designação não afasta a responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na gestão e supervisão do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Fica revogada a portaria número 28/2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia-PR., 22 de abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8975E3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10 (Dez) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **WELLINTON SELESTINO DA SILVA** , matrícula n° 36361, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de veículo pesados , Dia 04/05/2026 a 13/05/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2024/2025, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 14 de maio de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:EB86B2B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 16 (Dezesseis) dias de férias ao servidor (a) público (a) municipal **RODRIGO DE OLIVEIRA** , matrícula n° 35181, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de maquinas pesadas , Dia 04/05/2026 a 19/05/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de maio de 2026.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:A19003AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 004/2026

RESOLUÇÃO N° 004/2026

Dispõe sobre o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo**, Estado do Paraná APROVOU, E Eu **EDINALDO ONÓRIO DA SILVA** Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, nos termos do artigo 17, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Resolução:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, o regime de adiantamento previsto nas normas gerais de direito financeiro, destinado à cobertura de despesas que, por sua natureza, urgência, excepcionalidade, reduzido valor ou peculiar forma de realização, não possam ou não convenham subordinar-se ao processo ordinário ou comum de aplicação, observados, especialmente, os arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º A presente Resolução tem por finalidade uniformizar o processamento dos pedidos de adiantamento e das respectivas prestações de contas do numerário entregue a esse título, estabelecendo o fluxo documental, os limites, as hipóteses de utilização, os critérios de comprovação e os mecanismos de controle aplicáveis às despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
§ 2º Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor, vereador, agente político ou responsável formalmente indicado no processo, a fim de possibilitar a realização de despesas que, por sua natureza, urgência, imediatidade, excepcionalidade ou forma peculiar de execução, não possam aguardar o processamento ordinário da despesa pública.
§ 3º Os pagamentos efetuados por meio do regime de adiantamento restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução, sempre em caráter excepcional, não podendo ser utilizados como forma ordinária de aquisição de bens, contratação de serviços ou execução de despesas que possam seguir o processamento regular.
§ 4º O limite máximo aplicável às despesas de pequeno valor e de pronto pagamento observará o disposto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações legais ou regulamentares, constando, na data de elaboração desta Resolução, o valor de R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos), sem prejuízo da aplicação automática de posteriores atualizações promovidas pela legislação federal.
§ 5º A indicação do valor atualmente vigente no § 4º deste artigo possui caráter meramente informativo e referencial, devendo prevalecer, para todos os fins, o limite legal atualizado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos atos normativos federais que a regulamentarem.
§ 6º É vedada a utilização do regime de adiantamento para suprir falta de planejamento, promover fracionamento indevido de despesa,

substituir procedimento licitatório ou contratação direta cabível, atender necessidade permanente, reiterada e previsível, ou afastar controles ordinários da execução orçamentária e financeira.

Art. 2º Poderão realizar-se no regime de adiantamento os gastos decorrentes de:

I – despesas de caráter emergencial ou extraordinário, desde que devidamente justificadas e observadas as formalidades previstas na legislação de regência;

II – despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, observados os limites e condições previstos nesta Resolução;

III – despesas de conservação, manutenção, reparo ou adaptação, com aquisição de material de consumo ou contratação de serviços;

IV – despesas com diárias, ajuda de custo, estada, alimentação, passagens, transporte em veículo oficial ou particular, tarifas de pedágio, estacionamento, despesas de locomoção e outras correlatas, quando compatíveis com o regime de adiantamento e observada a disciplina específica aplicável;

V – despesas judiciais ou extrajudiciais necessárias ao regular exercício das atividades institucionais da Câmara Municipal;

VI – despesas decorrentes de diligências administrativas, legislativas, fiscalizatórias, jurídicas ou institucionais;

VII – despesas de representação eventual, desde que justificadas pelo interesse público e vinculadas às atividades oficiais da Câmara Municipal;

VIII – despesas excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pelo Presidente da Câmara Municipal, ou previstas expressamente em lei ou ato normativo próprio.

§ 1º A utilização do regime de adiantamento para despesas emergenciais, extraordinárias, excepcionais ou de pequeno valor observará, no que couber, os limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 95, § 2º, sendo vedada a adoção de critérios fundados em dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, revogada pela legislação vigente.

§ 2º Consideram-se despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, previstas no inciso II do caput deste artigo, aquelas que devam ser efetuadas para atender necessidades imediatas da Câmara Municipal, em quantidades pequenas, restritas e compatíveis com a excepcionalidade do regime, devendo restar comprovada ou justificada, no respectivo processo de prestação de contas, a manifesta inviabilidade fático-jurídica da submissão ao processamento regular da despesa, sem prejuízo da responsabilização disciplinar quando constatada falta de planejamento.

§ 3º Incluem-se entre as despesas de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, desde que atendidos os requisitos desta Resolução:

I – selos postais, telegramas, radiogramas, transporte ou locomoção urbana, inclusive serviços de táxi, aplicativos de transporte individual de passageiros, tais como Uber, 99 e congêneres, fretes, carretos, água e gás;

II – encadernação, impressão, artigos de papelaria ou de expediente, materiais gráficos e de processamento de dados, aquisição avulsa de livros, assinatura de jornais, periódicos, revistas e publicações, inclusive técnicas e científicas;

III – artigos farmacêuticos, biológicos ou laboratoriais para uso específico e eventual no âmbito da Câmara Municipal;

IV – álcool automotivo, gasolina automotiva, óleo diesel automotivo, lubrificantes automotivos, combustíveis, gás engarrafado e outros combustíveis e lubrificantes;

V – material de construção destinado a pequenos reparos, conservação ou adaptação de imóveis utilizados pela Câmara Municipal;

VI – material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência;

VII – material de cama e mesa, copa e cozinha, materiais e serviços de limpeza ou asseio, produtos de higiene, produtos de higienização e lavagem de roupas;

VIII – aquisição de mídias graváveis ou regraváveis, cartões de memória, dispositivos de armazenamento portátil e produtos congêneres;

IX – material para fotografia, filmagem, gravação, transmissão, edição ou armazenamento de imagem, áudio e vídeo;

X – material para instalação elétrica, eletrônica, lógica, telefônica e similares;

XI – vestuário, uniformes, fardamento, tecidos, aviamentos e material de acondicionamento e embalagem;

XII – bandeiras, flâmulas, insígnias e outros materiais de uso não duradouro vinculados às atividades institucionais da Câmara Municipal;

XIII – locação de equipamentos, quando fundamentadamente restar comprovada a inviabilidade ou inconveniência fático-jurídica da submissão ao processamento regular da despesa;

XIV – serviços de reparo, conservação e manutenção de bens móveis, equipamentos de escritório, equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais e demais bens utilizados pela Câmara Municipal;

XV – locação, aquisição, assinatura, renovação ou utilização avulsa de softwares, aplicativos, plataformas digitais, ferramentas de produtividade, sistemas eletrônicos e soluções tecnológicas de uso institucional;

XVI – serviços de reparo, conservação, manutenção e adaptação de bens imóveis, inclusive pequenos reparos em instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, telefônicas, lógicas, eletrônicas e similares;

XVII – seguros em geral, exceto os decorrentes de obrigação patronal ou aqueles que, por sua natureza, devam ser contratados mediante procedimento regular;

XVIII – despesas com congressos, simpósios, conferências, exposições, cursos, seleção, treinamento, capacitação, aperfeiçoamento de pessoal e eventos de interesse institucional;

XIX – despesas decorrentes de viagens, tais como hospedagens, refeições, lanches, estacionamentos, diárias, ajuda de custo, estada, alimentação, passagens, transporte em veículo oficial ou particular, tarifas de pedágio e demais despesas de locomoção;

XX – café, lanche, água, gêneros alimentícios e demais itens de consumo imediato para eventos, reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e atividades oficiais da Câmara Municipal;

XXI – outras despesas de pequeno vulto, necessidade imediata e interesse público, desde que devidamente justificadas, autorizadas e compatíveis com o regime de adiantamento.

§ 4º Incluem-se expressamente no regime de adiantamento, quando caracterizada a necessidade imediata, a excepcionalidade, a forma peculiar de contratação ou a inviabilidade de submissão ao processamento regular, as despesas com:

I – ferramentas de inteligência artificial, automação, pesquisa, transcrição, tradução, geração ou tratamento de texto, imagem, áudio, vídeo, dados e documentos, inclusive ChatGPT, Claude, Manus, Adapta, Cowork e outras soluções tecnológicas congêneres;

II – plataformas digitais, serviços em nuvem, armazenamento eletrônico, processamento remoto, organização documental, leitura, conversão, edição, assinatura, compressão, extração, tratamento, análise e manipulação de documentos, inclusive arquivos em PDF;

III – créditos para desenvolvedores, APIs, tokens, chaves de acesso, módulos, integrações, serviços de computação em nuvem, ferramentas de automação, serviços de análise de dados e soluções digitais de uso eventual, experimental ou imediato;

IV – assinaturas digitais, licenças temporárias, acessos avulsos, planos mensais, renovações emergenciais, ferramentas eletrônicas e serviços digitais prestados por fornecedores nacionais ou estrangeiros;

V – serviços contratados em ambiente virtual, marketplace, loja de aplicativos, plataforma estrangeira ou sistema eletrônico que, pela sua forma de comercialização, não permita tramitação ordinária prévia sem prejuízo da continuidade ou eficiência do serviço público legislativo.

§ 5º A inclusão das despesas tecnológicas previstas no § 4º deste artigo não dispensa a demonstração da finalidade institucional, a justificativa da necessidade pública, a comprovação da despesa, o atesto da utilização e a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

§ 6º As despesas com transporte individual de passageiros, realizadas por meio de aplicativos digitais ou serviços de táxi, serão admitidas no regime de adiantamento, devendo os comprovantes, recibos ou documentos eletrônicos correspondentes serem emitidos, obrigatoriamente, em nome do servidor, vereador, agente político ou responsável pelo adiantamento que efetivamente utilizar o serviço, considerando a natureza da contratação direta com pessoa física vinculada à plataforma ou ao prestador do serviço.

§ 7º Nos casos previstos no § 6º, a comprovação da despesa deverá conter, sempre que possível, a identificação do trajeto, data, horário, valor pago e vinculação com a atividade institucional desempenhada,

devendo o responsável atestar a veracidade das informações e a finalidade pública do deslocamento.

Art. 3º Quando a despesa de caráter emergencial, extraordinário ou excepcional ultrapassar os limites aplicáveis ao regime de adiantamento, ou quando, por sua natureza, exigir procedimento ordinário de contratação, deverá ser utilizado o procedimento previsto na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante licitação, contratação direta, dispensa ou inexigibilidade, conforme o caso.

Parágrafo único. Consideram-se despesas de caráter emergencial ou extraordinário aquelas que, se não atendidas prontamente, possam causar prejuízo à Câmara Municipal, comprometer a continuidade dos serviços administrativos, legislativos, jurídicos ou institucionais, ou prejudicar o regular funcionamento do serviço público.

Art. 4º É vedado o fracionamento de despesa com a finalidade de viabilizar indevidamente sua realização por meio do regime de adiantamento.

Parágrafo único. Considera-se fracionamento indevido a divisão artificial de despesa única, previsível, contínua ou programável, com o objetivo de enquadrá-la nos limites ou hipóteses desta Resolução.

Art. 5º Poderão ser realizadas por meio de adiantamento, observada a adequada classificação orçamentária, despesas com aquisição de materiais de consumo classificáveis no elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, e subelementos correspondentes, bem como despesas com prestação de serviços de terceiros classificáveis no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, e subelementos correspondentes.

§ 1º A classificação indicada no caput deste artigo não exclui outras classificações orçamentárias compatíveis com a natureza da despesa, desde que previamente justificadas e autorizadas.

§ 2º A cada adiantamento concedido poderá corresponder mais de um empenho, de acordo com a natureza da despesa, o programa de trabalho, a classificação orçamentária e a necessidade de adequada execução e controle.

Seção I

Das Normas de Aplicação do Adiantamento

Art. 6º O adiantamento de numerário somente poderá ser aplicado dentro do exercício financeiro em que for concedido.

Art. 7º O prazo de aplicação do adiantamento será de, no máximo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento do numerário pelo responsável.

Parágrafo único. É vedada a aplicação dos recursos após o prazo definido no caput deste artigo, ainda que haja saldo disponível, ressalvada a necessidade de recolhimento do valor não utilizado na forma desta Resolução.

Art. 8º O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação, finalidade ou natureza diversa daquela para a qual foi autorizado.

Art. 9º A cada pagamento efetuado, o responsável exigirá o correspondente comprovante da despesa, tais como nota fiscal, nota fiscal eletrônica, nota fiscal de consumidor eletrônica, cupom fiscal, recibo, fatura, invoice, comprovante eletrônico, extrato de pagamento, comprovante de assinatura digital, recibo de plataforma ou outro documento idôneo admitido pela legislação aplicável.

Art. 10. As notas fiscais, recibos, faturas e demais documentos comprobatórios da despesa deverão ser emitidos, preferencialmente, em nome da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, quando a natureza da operação, o sistema do fornecedor e a legislação tributária aplicável permitirem.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, a emissão de documento fiscal ou equivalente em nome do servidor, vereador, agente político ou responsável pelo adiantamento quando demonstrada a impossibilidade técnica, operacional, tributária ou fático-jurídica de emissão em nome da Câmara Municipal.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo abrange, entre outras situações, a emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica – NFC-e, modelo 65, operações varejistas realizadas com pessoa física responsável pelo pagamento, compras de pronto pagamento, aquisições em plataformas digitais, contratações em ambiente virtual, contratação de serviços internacionais, assinaturas digitais, ferramentas tecnológicas, serviços em nuvem, ferramentas de inteligência artificial, créditos digitais e serviços de desenvolvedor.

§ 3º Nos casos em que o documento for emitido em nome do responsável pelo adiantamento, deverão constar no processo, obrigatoriamente:

I – justificativa expressa quanto à impossibilidade ou inviabilidade da emissão em nome da Câmara Municipal;

II – declaração do responsável de que o bem, serviço, ferramenta, assinatura, crédito, licença ou despesa foi adquirido em benefício da Câmara Municipal e utilizado para finalidade pública institucional;

III – comprovação do pagamento e da efetiva realização da despesa;

IV – identificação mínima do fornecedor, do valor, da data, do objeto adquirido ou contratado.

§ 4º A emissão excepcional em nome do responsável pelo adiantamento não afasta a responsabilidade pela adequada comprovação da despesa, devendo o processo de prestação de contas demonstrar, de forma clara, precisa e suficiente, a vinculação do gasto ao interesse público e às atividades institucionais da Câmara Municipal.

§ 5º Os documentos comprobatórios da despesa, independentemente da forma de emissão, deverão observar os requisitos de autenticidade, integridade, legibilidade e idoneidade, admitindo-se, para todos os fins, documentos eletrônicos, digitais ou emitidos por meio de sistemas informatizados, desde que passíveis de verificação e validação.

Art. 11. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões, campos ilegíveis ou inconsistências que comprometam a identificação do fornecedor, do objeto, do valor ou da data da operação, não sendo admitidas, salvo nas hipóteses legalmente justificadas, segundas vias, cópias simples ou reproduções.

Art. 12. Cada pagamento efetuado deverá ser devidamente justificado, com a indicação clara da finalidade da despesa, do interesse público envolvido, do destino do bem ou serviço e das circunstâncias que motivaram sua realização por meio do regime de adiantamento.

Art. 13. Em todos os comprovantes de despesa deverá constar o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, firmado pelo responsável pelo adiantamento ou por servidor competente, certificando a efetiva entrega, execução ou disponibilização do objeto contratado.

CAPÍTULO II

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTO

Art. 14. O ofício requisitório de adiantamento será formalizado, autuado e protocolado pela Secretaria Administrativa, contendo todos os elementos necessários à análise da despesa, sendo encaminhado diretamente ao Gabinete da Presidência da Câmara Municipal para a competente autorização.

Art. 15. Os processos de adiantamento terão tramitação preferencial e caráter de urgência, em razão da natureza excepcional das despesas a que se destinam.

Art. 16. Autorizada a despesa, será providenciado o empenho correspondente e efetuado o pagamento mediante transferência bancária em favor do responsável indicado no processo, devidamente identificado.

Art. 17. Compete à Secretaria Administrativa verificar, previamente ao encaminhamento ao setor de contabilidade, o cumprimento das disposições desta Resolução, especialmente quanto à regularidade formal do pedido, à justificativa apresentada, à adequação da despesa e à documentação exigida.

Parágrafo único. Constatada a existência de irregularidade, omissão, insuficiência documental ou qualquer defeito processual, o processo não terá prosseguimento, devendo ser devolvido ao setor de origem, com a devida indicação das providências necessárias à sua regularização.

Art. 18. Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, obrigatoriamente:

I – o fundamento legal ou a justificativa detalhada da despesa;

II – a identificação da natureza da despesa, com indicação da hipótese de enquadramento no regime de adiantamento;

III – o nome completo, cargo ou função do servidor, vereador ou agente político responsável pelo adiantamento;

IV – a dotação orçamentária a ser onerada;

V – o prazo de aplicação dos recursos.

Art. 19. Não será concedido novo adiantamento:

I – ao responsável que não tenha prestado contas de adiantamento anterior no prazo legal;

II – ao responsável que, notificado, deixar de atender, no prazo de 30 (trinta) dias, às exigências para regularização de prestação de contas.

Art. 20. Não será concedido adiantamento:

I – para cobertura de despesa já realizada;

II – a servidor, vereador ou agente político considerado em alcance;

III – a responsável que já detenha 12 (doze) adiantamentos em aberto.

Parágrafo único. Considera-se em alcance o responsável que não tenha prestado contas no prazo regulamentar ou cujas contas tenham sido rejeitadas, até a devida regularização.

CAPÍTULO III

DO RECEBIMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21. O responsável pelo recebimento do adiantamento deverá apresentar a prestação de contas do numerário recebido à Secretaria Administrativa, dentro dos prazos e condições estabelecidos nesta Resolução.

Art. 22. A prestação de contas deverá ser apresentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do término do prazo de aplicação do adiantamento.

Parágrafo único. No mês de dezembro, todas as prestações de contas, realizadas ou não, bem como os saldos remanescentes, deverão ser apresentados ou recolhidos até o dia 20 (vinte), ainda que o prazo de aplicação não tenha se encerrado.

Art. 23. O processo de adiantamento, contendo a prestação de contas, será arquivado em procedimento próprio, devendo permanecer disponível aos órgãos de controle interno e externo, sendo integralmente digitalizado e disponibilizado no Portal da Transparência pela Divisão de Contabilidade.

Art. 24. O processo de prestação de contas deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – solicitação de adiantamento e respectivo ato autorizatório;

II – prestação de contas, contendo:

a) nota de empenho, liquidação e ordem de pagamento;

b) documentos comprobatórios da despesa, organizados em ordem cronológica, observando o período de aplicação;

c) relação detalhada de todos os documentos de despesa, contendo número, data, espécie do documento, identificação do fornecedor e valor;

d) comprovante de recolhimento do saldo não utilizado, quando houver;

e) atesto de recebimento do material ou da prestação do serviço, bem como justificativa da despesa e descrição de sua finalidade.

§ 1º Os documentos de pequeno formato poderão ser afixados em folhas padrão A4, de forma organizada, sem sobreposição, garantindo sua legibilidade.

§ 2º Os documentos deverão observar a legislação tributária vigente, admitindo-se documentos eletrônicos, digitais e emitidos por plataformas tecnológicas.

§ 3º Não serão admitidos documentos com rasuras, ilegibilidade ou inconsistências.

§ 4º Nos casos em que o documento não discrimine adequadamente a despesa, deverá ser apresentado detalhamento complementar.

§ 5º Serão aceitos documentos eletrônicos, notas fiscais digitais, invoices, comprovantes de pagamento eletrônico e documentos emitidos por plataformas digitais, desde que verificáveis.

§ 6º Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderão ser aceitos recibos substitutivos, desde que contenham identificação completa do prestador ou fornecedor.

§ 7º A responsabilidade pelas informações, atestos, justificativas e regularidade da prestação de contas é do responsável pelo adiantamento.

CAPÍTULO IV

DAS PENALIDADES

Art. 26. O responsável pelo adiantamento que deixar de apresentar a prestação de contas no prazo estabelecido, deixar de recolher o saldo não aplicado, aplicar os recursos em finalidade diversa daquela autorizada, apresentar documentação insuficiente ou realizar despesa em desacordo com esta Resolução ficará sujeito à restituição dos valores glosados, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme a gravidade da conduta.

Art. 27. Os responsáveis que deixarem de realizar a prestação de contas do adiantamento ou de recolher o saldo não aplicado dentro do prazo estabelecido ficarão sujeitos à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do adiantamento, acrescida de correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o total do adiantamento, salvo motivo de força maior devidamente demonstrado e reconhecido pela autoridade competente.

§ 1º A multa, a correção monetária e os juros moratórios serão aplicados pelo ordenador de despesas, mediante decisão fundamentada, observado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º O responsável será notificado para recolher os valores devidos à conta da Câmara Municipal, no prazo fixado pela autoridade competente.

§ 3º Não havendo recolhimento voluntário no prazo fixado, os valores poderão ser descontados dos vencimentos, subsídios ou demais créditos devidos ao responsável, quando legalmente possível, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, judiciais e de controle cabíveis.

§ 4º Considerar-se-á em alcance, para fins desta Resolução, o responsável por adiantamento que ultrapassar o prazo máximo para prestação de contas ou que, tendo sido notificado para regularizar pendências, permanecer inadimplente, sujeitando-se à responsabilização administrativa, civil e penal.

Art. 28. Quando a prestação de contas não atender às regras e procedimentos previstos nesta Resolução, a Secretaria Administrativa notificará o responsável pelo adiantamento para regularizar a documentação, complementar as informações necessárias ou recolher imediatamente os valores correspondentes à parte glosada, conforme o caso.

§ 1º A glosa poderá recair sobre a totalidade ou parte da despesa, quando não for demonstrada sua finalidade pública, quando a documentação for insuficiente, quando houver desvio de finalidade, quando a despesa for incompatível com a autorização concedida ou quando não forem atendidas as condições previstas nesta Resolução.

§ 2º A regularização deverá ocorrer no prazo assinalado pela Secretaria Administrativa ou pela autoridade competente, não afastando a possibilidade de apuração de responsabilidade quando constatada má-fé, dolo, culpa grave, reincidência, fracionamento indevido, ausência de planejamento ou utilização do regime de adiantamento em desacordo com sua finalidade excepcional.

§ 3º No caso de não regularização da prestação de contas glosada, aplicar-se-ão as medidas de restituição, responsabilização e demais providências previstas nesta Resolução e na legislação aplicável.

CAPÍTULO V

DA BAIXA DA RESPONSABILIDADE

Art. 29. Se as contas forem consideradas regulares pela Secretaria Administrativa, o processo de prestação de contas, devidamente apensado ao processo de concessão do adiantamento, será submetido ao Presidente da Câmara Municipal para aprovação ou não aprovação das contas.

§ 1º A regularidade da prestação de contas dependerá da verificação da compatibilidade entre a despesa autorizada e a despesa realizada, da suficiência dos documentos comprobatórios, da existência de justificativa adequada, do atesto de recebimento do material ou da prestação do serviço, da observância do prazo de aplicação e da correta destinação dos recursos.

§ 2º A submissão das contas ao Presidente da Câmara Municipal será acompanhada de manifestação da Secretaria Administrativa, certificando a regularidade, a existência de ressalvas, a necessidade de complementação ou a ocorrência de irregularidades.

Art. 30. Sendo aprovadas as contas, o processo retornará à Secretaria Administrativa para adoção das seguintes providências:

I – baixa da responsabilidade do servidor, vereador, agente político ou responsável pelo adiantamento;

II – comunicação formal ao responsável, para ciência no próprio processo ou por meio eletrônico idôneo;

III – arquivamento do processo de prestação de contas, apensado ao processo de concessão do adiantamento, em local seguro e adequado, mantendo-o à disposição dos órgãos de controle interno e externo;

IV – certificação da disponibilização integral do processo de adiantamento no Portal da Transparência, ressalvadas informações protegidas por sigilo legal, dados pessoais sensíveis ou documentos cuja publicidade deva observar tratamento específico.

Art. 31. Se as contas forem aprovadas com ressalvas ou condicionadas ao cumprimento de exigências, a Secretaria Administrativa notificará o responsável para atender às determinações no prazo fixado, promovendo, após o cumprimento, nova certificação nos autos.

§ 1º A aprovação com ressalvas não afastará a necessidade de correção das falhas apontadas, nem impedirá a adoção de providências de orientação, controle ou responsabilização, quando cabíveis.
§ 2º As ressalvas deverão ser expressamente indicadas no processo, com a identificação da irregularidade formal ou material verificada, da providência exigida e do prazo concedido para regularização.
Art. 32. Não sendo aprovadas as contas, o Presidente da Câmara Municipal determinará as providências cabíveis, incluindo a restituição dos valores glosados, a inscrição do responsável como em alcance, a comunicação ao controle interno, a instauração de procedimento administrativo e, quando necessário, a adoção de medidas judiciais ou encaminhamento aos órgãos de controle competentes.
Art. 33. Caso o adiantamento tenha sido concedido ao próprio Presidente da Câmara Municipal, a análise, aprovação ou não aprovação das contas caberá à Mesa Diretora, observando-se, no que couber, o mesmo procedimento previsto nesta Resolução.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34. Caberá à Secretaria Administrativa realizar a tomada de contas dos adiantamentos concedidos, mantendo controle individualizado por responsável, por processo, por prazo de aplicação, por prestação de contas e por saldo eventualmente recolhido.
Art. 35. Recebida a prestação de contas, a Secretaria Administrativa verificará se as disposições desta Resolução foram integralmente cumpridas, examinando a autorização, o enquadramento da despesa, a documentação comprobatória, a justificativa apresentada, o atesto de recebimento, a observância do prazo de aplicação, a existência de saldo a recolher e a compatibilidade entre a despesa realizada e a finalidade pública indicada no processo.
§ 1º Havendo necessidade de complementação documental, esclarecimento, correção formal, recolhimento de saldo, substituição de documento inadequado ou justificativa adicional, a Secretaria Administrativa formulará exigência ao responsável, fixando prazo razoável para cumprimento, nunca superior a 10 (dez) dias úteis.
§ 2º O prazo previsto no § 1º deste artigo poderá ser inferior, quando a natureza da pendência, o encerramento do exercício financeiro, a necessidade de publicação no Portal da Transparência ou a urgência do controle assim exigir.
Art. 36. No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável a tenha apresentado, a Secretaria Administrativa expedirá notificação formal, concedendo prazo final e improrrogável de 3 (três) dias úteis para cumprimento da obrigação.
§ 1º A notificação poderá ser realizada por meio físico ou eletrônico, desde que haja comprovação de recebimento, ciência inequívoca ou registro idôneo de comunicação.
§ 2º Quando a notificação ocorrer por meio físico, o responsável assinará o recebimento da via original ou de cópia, com indicação da data de ciência.
Art. 37. Não sendo cumprida a obrigação de prestar contas após o prazo final estabelecido no art. 36 desta Resolução, a Secretaria Administrativa remeterá o processo, no dia útil imediato, ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente informado, para adoção das providências cabíveis, inclusive instauração de sindicância, procedimento administrativo disciplinar ou outro procedimento de responsabilização previsto na legislação vigente.
Art. 38. Se as contas forem consideradas em ordem pela Secretaria Administrativa, a chefia do setor certificará o fato no processo e o encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal para exame final e decisão quanto à aprovação das contas.
Art. 39. Com a manifestação da Secretaria Administrativa, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para aprovação, aprovação com ressalvas ou não aprovação das contas, retornando posteriormente à Secretaria Administrativa para cumprimento das providências determinadas.
§ 1º No caso de aprovação das contas, a Secretaria Administrativa deverá:
I – promover a baixa da responsabilidade;
II – cientificar o responsável;
III – arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, mantendo-o à disposição do controle interno, do Tribunal de Contas e dos demais órgãos competentes;
IV – certificar a disponibilização integral do processo no Portal da Transparência.
§ 2º Na hipótese de aprovação das contas condicionada ao cumprimento de exigências, a Secretaria Administrativa deverá:
I – providenciar a notificação do responsável;
II – acompanhar o cumprimento das exigências;
III – certificar o atendimento ou o descumprimento das determinações;
IV – submeter novamente o processo à autoridade competente, quando necessário.
§ 3º Não sendo aprovadas as contas, serão adotadas as providências determinadas pelo Presidente da Câmara Municipal em despacho fundamentado, inclusive restituição de valores, inscrição em alcance, comunicação ao controle interno, instauração de procedimento administrativo e adoção das medidas judiciais cabíveis.
§ 4º Quando o adiantamento tiver sido concedido ao Presidente da Câmara Municipal, o processo será encaminhado à Mesa Diretora para aprovação, aprovação com ressalvas ou não aprovação das contas, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto neste artigo.
Art. 40. A Secretaria Administrativa organizará e manterá calendário, sistema ou controle próprio para acompanhamento das datas de concessão, aplicação e prestação de contas dos adiantamentos concedidos, de modo a prevenir atrasos, identificar pendências e permitir atuação tempestiva dos setores competentes.
Art. 41. As dúvidas relativas à interpretação, aplicação, execução, documentação, prestação de contas, glosa, responsabilização ou qualquer outro aspecto jurídico relacionado ao regime de adiantamento serão submetidas à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, sem prejuízo das atribuições próprias da Secretaria Administrativa, da Divisão de Contabilidade e do Controle Interno.
Art. 42. A Secretaria Administrativa, ao constatar irregularidades comunicadas e não sanadas, informará imediatamente o fato ao Presidente da Câmara Municipal, para fins de apuração de responsabilidade e adoção das providências legais cabíveis.
Art. 43. A Divisão de Contabilidade, desde o registro do empenho e cumpridas as disposições relativas à concessão do adiantamento, deverá alimentar o sistema do Portal da Transparência, anexando os documentos exigidos e mantendo atualizadas as informações relativas à concessão, execução, prestação de contas, recolhimento de saldo, aprovação ou glosa.
Parágrafo único. A publicidade dos documentos observará a legislação aplicável à transparência pública, à proteção de dados pessoais e ao sigilo legal, quando incidente.
Art. 44. A Secretaria Administrativa, juntamente com o Gabinete da Presidência, ouvida a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, poderá expedir orientações, modelos, formulários, fluxos, instruções complementares e demais atos administrativos necessários à plena execução desta Resolução.
Art. 45. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Resolução, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, considerando-se apenas os dias úteis.
Parágrafo único. Os prazos previstos nesta Resolução somente se iniciam e vencem em dia de expediente na Câmara Municipal.
Art. 46. Fica revogada integralmente a Resolução nº 002/2019, de 02 de abril de 2019.
Art. 47. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de abril de 2026.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E4C5243D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO – TURISMO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

ATA DE REUNIÃO – TURISMO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo
1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 13h30min, realizou-se, em caráter ordinário, reunião do Conselho Municipal de Turismo nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, situada no Paço Municipal, localizado na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Centro, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

2. PRESENÇA

Estiveram presentes os Senhores Conselheiros e as Senhoras Conselheiras que assinaram a lista de presença, a qual segue anexa à presente ata.

3. MESA DIRETORA

Presidente: Sra. Michele Rodrigues de Souza Visini
Secretário: A ser definido

4. ORDEM DO DIA

4.1. Discussão sobre a Feira do Produtor;
4.2. Planejamento de ações voltadas ao Mapa do Turismo;
4.3. Estratégias para fortalecimento do turismo municipal;
4.4. Alteração no cargo de Secretário;
4.5. Alteração de membros da comissão.

5. DELIBERAÇÕES

5.1. Foram debatidos assuntos relacionados à realização da Feira do Produtor, abrangendo aspectos de organização, estrutura e divulgação, com o objetivo de incentivar a produção local e fomentar a economia do município;
5.2. Discutiram-se ações e planejamentos voltados ao Mapa do Turismo, visando ampliar a visibilidade do município e promover o desenvolvimento do setor turístico local;
5.3. Foram apresentadas propostas destinadas ao fortalecimento do turismo municipal, incluindo ações de promoção turística, melhoria da estrutura dos atrativos e incentivo aos eventos locais;
5.4. Ficou definida a alteração no cargo de Secretário, que passará a ser exercido pelo Sr. Jhonnathan Stevam Pires de Oliveira;
5.5. Deliberou-se pela substituição de membro da comissão, sendo desligada a Sra. Edileuza e incluído o Sr. Emerson Aparecido da Silva Soares;
5.6. Ficou agendada nova reunião para o dia 19 de março de 2026, às 14h30min, para continuidade das discussões e alinhamento das ações propostas.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra aos presentes, não havendo manifestações. Em seguida, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião ordinária, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sem ressalvas, restrições ou objeções, e segue assinada pela Presidente e pelo Secretário.

MICHELE RODRIGUES DE SOUZA VISINI
Presidente

JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA
Secretário

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:9A08C55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO – TURISMO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

ATA DE REUNIÃO – TURISMO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL

Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h30min, realizou-se, em caráter ordinário, reunião do Conselho Municipal de Turismo nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, situada no Paço Municipal, localizado na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Centro, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.

2. PRESENÇA

Estiveram presentes os Senhores Conselheiros e as Senhoras Conselheiras que assinaram a lista de presença, a qual segue anexa à presente ata.

3. MESA DIRETORA

Presidente: Sra. Michele Rodrigues de Souza Visini
Secretário: Sr. Jhonnathan Stevam Pires de Oliveira

4. ORDEM DO DIA

4.1. Estruturação do turismo religioso por meio da Estrada Caminho dos Milagres de Nossa Senhora de Fátima;
4.2. Organização do Torneio de Pesca no Porto Santa Esmeralda;
4.3. Comunicação sobre a alteração no cargo de Secretário;
4.4. Realização da 1ª Feira do Produtor;
4.5. Fortalecimento do município no Mapa do Turismo e melhorias no Porto Santa Esmeralda.

5. DELIBERAÇÕES

5.1. Foi apresentada e debatida a proposta de estruturação do turismo religioso no município, por meio da implantação da Estrada Caminho dos Milagres de Nossa Senhora de Fátima, abordando-se aspectos relacionados à definição do trajeto, sinalização, criação de pontos de apoio aos visitantes e estratégias de divulgação, com vistas ao fortalecimento do turismo religioso local;
5.2. Discutiu-se a organização do Torneio de Pesca a ser realizado no Porto Santa Esmeralda, localizado às margens do Rio Ivaí, incluindo planejamento do evento, definição de data, elaboração de regulamento, estrutura necessária e possíveis parcerias para sua execução;
5.3. Foi comunicada a alteração no cargo de Secretário, anteriormente exercido pelo Sr. Matheus Augusto Pereira Berta, passando a função a ser desempenhada pelo Sr. Jhonnathan Stevam Pires de Oliveira;
5.4. Foi debatida a realização da 1ª Feira do Produtor, prevista para o dia 01 de março, com o objetivo de incentivar a produção local e fomentar a economia do município, sendo tratados assuntos relacionados à organização, estrutura e divulgação do evento;
5.5. Foram discutidas ações voltadas ao fortalecimento do município junto ao Mapa do Turismo, bem como a necessidade de melhorias e reformas no Porto Santa Esmeralda, visando proporcionar melhor atendimento aos turistas e munícipes.

6. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra aos presentes, não havendo manifestações. Em seguida, a Sra. Presidente declarou encerrada a reunião ordinária, sendo lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade, sem quaisquer ressalvas, restrições ou objeções, e segue assinada pela Presidente e pelo Secretário.

MICHELE RODRIGUES DE SOUZA VISINI
Presidente

JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA
Secretário

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:43A5C997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às **08h30min do dia 19 de maio de 2026,** na plataforma Bolsa de Licitação do Brasil – BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Rua Guaporé Esquina Com Rua Nicarágua Santa Cruz Do Monte Castelo - PR.
Objeto: Construção de 2 Barracões Industriais, contendo área industrial, escritório, sanitários masculinos e femininos, I.P.N.E, circulação, cozinha e refeitório.
Quantidade e unidade de medida: 1.147,22 m².
Prazo de Execução: 300 (trezentos) dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.or.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:6B76749E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que fará realizar, às **08h30min do dia 21 de maio de 2026,** na plataforma Bolsa de Licitação do Brasil – BLL, CONCORRÊNCIA na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto: Loteamento distrito de Ivaína.
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de grama sintética com equipamentos.
Quantidade e unidade de medida: 648,00 m².
Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br e na plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.or.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EE0D954C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A EMPRESA HERIVALDO C. DE SOUZA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 202/2026 PROTOCOLO Nº 25.512.786-1, referente a demanda da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: HERIVALDO C. DE SOUZA – ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 00.173.433/0001-49, sediado (a) na Avenida Izidoro Camilo Foleto, 810, centro, CEP: 87.910-000, na Cidade de Santa Isabel do Ivai, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por Herivaldo Carlos de Souza, portador do CPF: 045.861.148-43.

DESCRIÇÃO DO ITEM: LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO • 01 MESA DE SOM DIGITAL AVID PROFILE 4 DSPS, COM 48 CANAIS DE ENTRADA, EQUIPADA COM MULTICABO COMPLETO DE 50 METROS; • 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 4800; • 16 CAIXAS SUBWOOFER SB218 (CONTENDO 02 AUTO-FALANTES DE 18" CADA); • 24 CIAXAS SISTEMA LINE ARRAY - 208; • 15 AMPLIFICADORES DIVIDIDOS EM 05 RACKS; • 03 MICROFONES SEM FIO SHURE BETA SM58; • 06 MICROFONES SHURE CONDENSADOR 81; • 07 MICROFONES COM FIO SHURE SM58; • 10 MICROFONES SM57 PARA INSTRUMENTOS DE PERCUÇÃO; • 02 KITS DE MICROFONES COMPLETO PARA BATERIA MARCA SHURE 8 PEÇAS; • 10 CLAMPS DE FIXAÇÃO; • 22 PEDESTAIS, TIPO TRI-PÉ; E • COMUNICAÇÃO ENTRE MESAS DE PALCO E PA. MONITORAÇÃO • 01 MESA DE SOM DIGITAL YAMAHA PM5D, COM 48 CANAIS (EXPANDIDA PARA 24 OUTPUTS); • 02 POWER PLAY, SOMANDO 8 VIAS DE MONITOR COM EXTENSÃO PARA FONE DE 10M CADA; • 01 PROCESSADOR DIGITAL DBX RACK DRIVE 260; •01 SET DE GUITARRA LANEY CABEÇOTE VALVULADO E CAIXA ORIGINAL COM 4 FALANTES DE 12; • 01 SET DE CONTRA BAIXO HARTKE COM CABEÇOTE HA3500 E CAIXA COM 4 DE 10 POLEGADAS E CAIXA COM 01 DE 15 POL ORGINAIS HARTKE; • 02 SIDES, CONTENDO 4 CAIXAS EAW PARA MÉDIOS E 4 GRAVES SB850, STEREO E COMPLETAMENTE INDEPENDENTE DAS VIAS DE FONE; 04 MONITORES TIPO EV ORIGINAIS (CHÃO DE PALCO) CONTENDO 1 AUTO FALANTE DE 15" E UM DRIVES TITÂNIO CADA UM • 01 BATERIA PEARL EXPORT COMPLETA, 7 PEÇAS E PELES HIDRÁULICAS; • 12 DIRECT BOX, COM CABOS XLR E P10; •CABEAMENTO COMPLETO PARA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO P-10 XLR E SUB SNAKES. ILUMINAÇÃO • 28 MOVINGS BEAM 9R 250W • 20 ATOMICS RGBW; • 20 CANHÕES LED RGBW 3W • 24 MAC AUREA • 06 MINI BRUT LED OUTDOOR; • 01 COMMAND WING+FADER 2 TELAS 24 TOUCH; •02 MÁQUINAS DE FUMAÇA. PAINEL DE LEDS •PAINEL DE LEDS ALTA DEFINIÇÃO P-03 MEDINDO 6X2M COM PROCESSADOR DE2VÍDEO. ESTRUTURA (PARA MONTAGEM CENÁRIO) • 14 PRATICÁVEIS 2MX1M CADA ALUMÍNIO COM PÉS REGULÁVEIS(TELESCÓPICOS); • 80 METROS DE TRELIÇA (MODULARES)Q30 EM ALUMÍNIO; • 08 SAPATAS PARA TRELIÇA; • 08 SLEEV BOX; • 08 TALHAS PARA 1 TONELADA CADA.

QUANTIDADE: 02 DIÁRIAS.
VALOR TOTAL: R$ 15.900,00 (quinze mil, e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:04D7CE9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 076/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A EMPRESA KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE TENDAS PARA EVENTOS EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 202/2026 PROTOCOLO Nº 25.512.786-1, referente a demanda da Secretaria Municipal de Indústria Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: KUSIAK LOCAÇÕES PARA EVENTOS-ME, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 18.246.125/0001-61, sediado (a) na Rua Antonio João, 877, Jardim São João, CEP: 87.710-020, na Cidade de Paranavai, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado (a) por Wagner Kusiak, portador do CPF: 035.582.059-52.

DESCRIÇÃO DO ITEM: LOCAÇÃO (SEMANAL) DE UMA UNIDADE DE TENDA TIPO PIRÂMIDE 05x05 COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ALTURA DE 2,5M, ESPESSURAS DOS PÉS DE 10X10CM, COBERTA COM LONA BRANCA ANTI-CHAMAS, COM FECHAMENTO BAIXO, COBERTURA VINILICA, COM PROTEÇÃO UV, ESTRUTURA EM AÇO, COM CALHAS PARA CAPTAÇÃO DA AGUA, NO VALOR ESTÁ CONTEMPLADO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA E FRETE.

QUANTIDADE: 14
VALOR TOTAL: R$ 9.800,00 (nove mil, e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 27 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0BBD1CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022.

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 015/2022, PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700.

CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede Rua Tupã, n.º 1643, Recanto dos Magnatas – Município de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Inclusão de novo módulo.

VALOR do lote 01: R$ 3.150,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 001/2022, Contrato nº 015/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:46F6D1D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO TÉCNICO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO
VTN ITR 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Secretaria Municipal de Planejamento

ART nº: 172 026 254 4680 e co-autorias
RELATÓRIO TÉCNICO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO DO VALOR DA TERRA NUA – VTN
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR (2026)

Aos 28 dias do mês de abril de 2026, **a serviço** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 75.462.820/0001-02, isenta de inscrição estadual e municipal, com sede no Paço Municipal Pref. Blaudecir Tenório Sobral, situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro: Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, telefone: +55(44)3900-3707, endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, reuniram-se os Srs. Engenheiros abaixo signatários, sob a liderança do primeiro, **designados** por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Willian Cézar Viega; para dar cumprimento ao **objeto** da avaliação, que é arbitrar valor referencial do Valor da Terra Nua – VTN, para uso nas apurações do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, para o ano de 2026, utilizando a seguinte **metodologia** de trabalho: nos termos da Norma Técnica Brasileira ABNT NBR nº 14.653, em especial as partes nº 01 (procedimentos gerais), nº 03 (imóveis rurais) e nº 06 (recursos naturais e ambientais) fora realizada a aferição do valor por metro quadrado (m²) do valor da terra nua para o Município de Santa Cruz de Monte Castelo, ao qual foram aferidos os seguintes **resultados da avaliação**:

Valor por hectare			*Valores expressos em Reais (R$ 1,00)*		
Lavoura Aptidão:			**Pastagem plantada:**	**Silvicultura ou Pastagem Natural:**	**Preservação da Fauna e da Flora:**
Boa:	**Regular:**	**Restrita:**			
R$ 70.238,18	R$ 57.872,06	R$ 46.606,02	R$ 38.179,40	R$ 31.492,88	R$ 10.656,98

Sem outras ocorrências a serem registradas, finaliza-se o presente trabalho, emitindo-se o presente Relatório Técnico Simplificado de Avaliação do Valor da Terra Nua – VTN, cuja responsabilidade técnica fora objeto da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº: 172 026 254 4680 e respectivas co-autorias.

/Assinado Eletronicamente/
JOÃO LUCAS CORTES SILVA FREITAS,
Engenheiro Agrônomo – CREA-PR nº: 218.547/D – RNP nº: 1722313552.

/Assinado Eletronicamente/
GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA,
Engenheiro Civil – CREA-PR nº: 179.705/D – RNP nº: 1718612419.

/Assinado Eletronicamente/
RAPHAEL RUIZ SCARABELLI,
Engenheiro Civil – CREA-PR nº: 152.000/D – RNP nº: 1715152239.

APROVO, integralmente, sem óbices e/ou observações.
Cópia a Secretaria da Receita Federal do Brasil.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Data da assinatura eletrônica.

/Assinado Eletronicamente/
WILLIAN CEZAR VIEGA,
Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5FD05D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO ENTRADA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EDITAL Nº 016/2026

RESULTADO ENTRADA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL Nº 016/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representada pelo Senhor Prefeito Municipal WILLIAN CEZAR VIEGA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
Torna Publica o Resultado da Entrega da Documentação Para CONTRATAÇÃO do Edital de Convocação n° 016/2026 do Processo Seletivo Simplificado do Edital Normativo nº 001/2025, para os cargos de Professor Temporário Ensino Fundamental, e Professor Temporário Educação Infantil.
CONSIDERANDO o **Edital de Convocação nº 014/2026**, que convocou candidatos aprovados para a entrega da documentação necessária à contratação;
CONSIDERANDO o disposto no item 14.17 do Edital Normativo nº 001/2025, que estabelece que o candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase de convocação para entrega da documentação;
CONSIDERANDO o disposto no item 15.1 do Edital Normativo nº 001/2025, que faculta ao candidato solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da lista, uma única vez, no prazo estabelecido no Edital de Convocação para Entrega da Documentação;
CONSIDERANDO o disposto no item 15.4 do Edital Normativo nº 001/2025, que determina o envio para o final da lista de classificação do candidato que, na data da convocação para comprovação da documentação obrigatória, estiver com contrato ainda vigente por força de lei (gestante ou Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), decorrente de Edital de PSS anterior;
CONSIDERANDO que o candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de final de lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.

R E S O L V E:
TORNA PÚBLICO o Resultado da entrega da documentação para CONTRATAÇÃO dos convocados para entrega da documentação do Edital de Convocação n° 014/2026 referente ao Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado pelo Decreto n° 2.659/2026, conforme análise realizada pela Comissão responsável.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de abril de 2026

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

CONVOCADOS/CONTRATADO:

1 - PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CONTRATADOS / INAPTOS / INAPTIDÃO TEMPORÁRIA / FINAL DA LISTA / EXCLUÍDO/DESISTENTE
14°	053	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR SUBSTITUTO - EDUCAÇÃO INFANTIL	CONTRATADO

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7E3D1EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO SOCIETY, LOCALIZADO NA VILA OPERÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, em atendimento às demandas da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, de acordo com planilha orçamentaria, memorial descritivo e cronograma de desembolso anexo processo licitatório.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **CONSTRUTORA CRETA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ de n.º 12.200.949/0001-14, sito na Av. Archelau de Almeida Torres, 197, Andar 1 andar Conjunto 3, CEP: 83.702-185, na cidade de Araucária, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:C00B9A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
RESOLUÇÃO Nº 013/2026

SÚMULA: Concede gratificação concedida a Servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º.- Fica concedida gratificação ao Servidor **MARCOS DA SILVA SANTOS**, portador do CPF nº 110.676.529-06, servidor público municipal, cedido pelo Poder Executivo do Município de Santa Fé/PR, conforme decreto 104/2026, ocupante do cargo de agente administrativo, no percentual de 65% dos vencimentos básicos, para executar atividades extra funções tais como agente de contratações, comissão de recebimento de bens, comissão de avaliação de bens, transmissão das sessões da Câmara, entre outras funções, na forma do artigo 99 da Lei Complementar 003/2011.

Art. 2º.- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação com efeito a partir do dia 01 de maio de 2026.

Plenário Vereador Antonio Fermino de Souza, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2026.

JOÃO MAURO SIMARDE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:2BBB5079

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.01/06-2025-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.01/06-2025-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTE FÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67 com sede na Praça Militão Bento França, Av. Pres. Kennedy, 717, em Santa Fé (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, residente em Santa Fé (PR), doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de julho de 2024, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$217.092,24 (duzentos e dezessete mil, noventa e dois reais e vinte quatro centavos), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 29 de julho de 2024, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 18.091,02 (dezoito mil, noventa e um reais e dois centavos), resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo 05 (quinto) dia do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2025, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 11.378 habitantes), calculado no valor de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) definido em reunião extraordinária no dia vinte e nove de julho de 2024, perfazendo o valor mensal de R$18.091,02 (dezoito mil, noventa e um reais e dois centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de R$ 217.092,24 (duzentos e dezessete mil, noventa e dois reais e vinte quatro centavos)., observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2025	R$18.091,02	33.71.70.00	**R$ 217.092,24**
TOTAL **R$ 217.092,24**			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do

CONSORCIADO, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.
O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2024.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:
I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$217.092,24 (duzentos e dezessete mil, noventa e dois reais e vinte quatro centavos), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 25 de fevereiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município de Santa Fé
EDSON PALOTTA NETTO

Testemunhas:

_____

cpf/mf:

_____

cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:524A1CC2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.01/06-2026-CIAS

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.01/06-2026-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÂNGULO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2026.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.642.286/0001-15 com sede na Rua Valério Osmar Estevão, 72, em Ângulo (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alexandre de Souza Profeta, brasileiro, casado, cargo eletivo, portador do CPF N° 059.854.699-56, RG N°411681989 SSP/SP, residente em Ângulo – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 14.133/21, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2026, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela **RESOLUÇÃO Nº 09/2025-CIAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 18 de dezembro de 2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$97.050,00 (noventa e sete mil, cinquenta reais), definido pela Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$8.087,50 (oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos), resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo 05 (quinto) dia do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2026, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 3.235 habitantes), calculado no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) definido em reunião extraordinária no dia dezoito de dezembro de 2025, perfazendo o valor mensal de R$8.087,50 (oito mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de **R$97.050,00** (noventa e sete mil, cinquenta reais), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2026	R$8.087,50	33.71.70.00	R$97.050,00
TOTAL **R$97.050,00**			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2026.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no

orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2026 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2026.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:
I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$97.050,00 (noventa e sete mil, cinquenta reais), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 06 de janeiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município de Ângulo
ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:5B9092C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.02/06-2025-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.02/06-2025-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOBATO E O CONSÓRCIO

INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08 com sede na Rua Antônio Coleto, 1260, em Lobato (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fabio Chicaroli, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF N° 005.409.059-84, RG N° 6.029.949-8 SSP/PR, residente em Lobato – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de julho de 2024, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE LOBATO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$87.787,08 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 29 de julho de 2024, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 7.315,59 (sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos), resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo 05 (quinto) dia do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2025, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 4.601 habitantes), calculado no valor de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) definido em reunião extraordinária no dia vinte e nove de julho de 2024, perfazendo o valor mensal de R$ 7.315,59 (sete mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de R$ 87.787,08 (oitenta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e oito centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2025	R$7.315,59	33.71.70.00	**R$ 87.787,08**
TOTAL **R$ 87.787,08**			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2024.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:
I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$ 87.787,08 (oitenta e sete mil, setecentos e oitante e sete reais e oito centavos), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 25 de fevereiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Consórcio Intermunicipal de Assistência Social

FÁBIO CHICAROLI
Município De Lobato

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:AA3C33CA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.02/06-2026-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.02/06-2026-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2026.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.772.400/0001-14 com sede na Rua São Pedro, 443, em Flórida (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Emerson Sette, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N°014.894.639-92, RG N°5.110.994-5 SSP/PR, residente em Flórida – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE**

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 14.133/21, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2026, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela **RESOLUÇÃO Nº 09/2025-CIAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 18 de dezembro de 2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026, por meio de aporte financeiro de R$79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), definido pela Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$6.630,00 resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo 05 (quinto) dia do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2026, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 2.652 habitantes), calculado no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) definido em reunião extraordinária no dia vinte e nove de setembro de 2025, perfazendo o valor mensal de R$6.630,00 (seis mil, seiscentos e trinta reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de R$79.560,00 (setenta e nove mil, quinhentos e sessenta reais), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2026	R$6.630,00	33.71.70.00	R$79.560,00
TOTAL **R$79.560,00**			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2026.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2026 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2026.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:

I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$79.630,00 (setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;

II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 06 de janeiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município de Flórida
ANTÔNIO EMERSON SETTE

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:01A13597

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.03/06-2025-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.03/06-2025-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELO** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.352.062/0001-61 com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, em Munhoz de Melo (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Áureo Gomes, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N°704.754.749-53, RG N°5.125.326-4 SSP/PR, residente em Munhoz de Melo – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de julho de 2024, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE**

MUNHOZ DE MELO, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$75.385,08 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 29 de julho de 2024, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:
I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.
O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 6.282,09 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos), resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo 05 (quinto) dia do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.
A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2025, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 3.951 habitantes), calculado no valor de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) definido em reunião extraordinária no dia vinte e nove de julho de 2024, perfazendo o valor mensal de R$ 6.282,09 (seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de R$75.385,08 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2025	R$6.282,09	33.71.70.00	**R$75.385,08**
TOTAL **R$75.385,08**			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.
O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2024.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:
I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$75.385,08 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 25 de fevereiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município de Munhoz De Melo
ÁUREO GOMES

Testemunhas:
_____
cpf/mf:
_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:14C9FEF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.03/06-2026-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.03/06-2026-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LOBATO** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2026.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08 com sede na Rua Antônio Coleto, 1260, em Lobato (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fabio Chicaroli, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF N° 005.409.059-84, RG N° 6.029.949-8 SSP/PR, residente em Lobato – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 14.133/21, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2026, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela **RESOLUÇÃO Nº 09/2025-CIAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 18 de dezembro de 2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE LOBATO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026, por meio de aporte financeiro de R$138.030,00 (cento e trinta e oito mil, trinta reais), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:
I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.
O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$11.502,50 (onze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos), resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo 05 (quinto) dia do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.
A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2026, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 4.601 habitantes), calculado no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) definido em reunião extraordinária no dia dezoito de dezembro de 2025, perfazendo o valor mensal de R$11.502,50 (onze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de R$138.030,00 (cento e trinta e oito mil, trinta reais), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2026	R$11.502,50	33.71.70.00	R$138.030,00
TOTAL R$138.030,00			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.
O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2026.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2026 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2026.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:
I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$138.030,00 (cento e trinta e oito mil, trinta reais), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 06 de janeiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município De LOBATO
FÁBIO CHICAROLI

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:CADF8F43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.04/06-2025-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.04/06-2025-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLÓRIDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.772.400/0001-14 com sede na Rua São Pedro, 443, em Flórida (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Emerson Sette, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N°014.894.639-92, RG N°5.110.994-5 SSP/PR, residente em Flórida – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de julho de 2024, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$50.600,16 (cinquenta mil, seiscentos reais e dezesseis centavos), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 29 de julho de 2024, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:
I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 4.216,68 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos), resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo 05 (quinto) dia do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2025, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 2.652 habitantes), calculado no valor de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) definido em reunião extraordinária no dia vinte e nove de julho de 2024, perfazendo o valor mensal de R$ 4.216,68 (quatro mil, duzentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de R$50.600,16 (cinquenta mil, seiscentos reais e dezesseis centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2025	R$4.216,68	33.71.70.00	**R$50.600,16**
TOTAL **R$50.600,16**			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2024.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:

I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$50.600,16 (cinquenta mil, seiscentos reais e dezesseis centavos), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;

II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em

assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 25 de fevereiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município de Flórida
ANTÔNIO EMERSON SETTE

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:405F920A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.04/06-2026-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.04/06-2026-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELO** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2026.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.352.062/0001-61 com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, em Munhoz de Melo (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Áureo Gomes, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N°704.754.749-53, RG N°5.125.326-4 SSP/PR, residente em Munhoz de Melo – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 14.133/21, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2026, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela **RESOLUÇÃO Nº 09/2025-CIAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 18 de dezembro de 2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026, por meio de aporte financeiro de R$118.530,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta reais), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:
I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.
O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$9.877,50 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo 05 (quinto) dia do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.
A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2026, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 3.951 habitantes), calculado no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) definido em reunião extraordinária no dia dezoito de dezembro de 2025, perfazendo o valor mensal de R$9.877,50 (nove mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de R$118.530,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta reais), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2026	R$9.877,50	33.71.70.00	R$118.530,00
TOTAL R$118.530,00			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.
O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2026.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2026 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2026.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:
I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$118.530,00 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta reais), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 06 de janeiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município de Munhoz De Melo
ÁUREO GOMES

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:F40B2707

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.05/06-2025-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.05/06-2025-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÂNGULO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.642.286/0001-15 com sede na Rua Valério Osmar Estevão, 72, em Ângulo (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alexandre de Souza Profeta, brasileiro, casado, cargo eletivo, portador do CPF N° 059.854.699-56, RG N°411681989 SSP/SP, residente em Ângulo – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de julho de 2024, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$61.723,80 (sessenta e um mil, setecentos e vinte três reais e oitenta centavos), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 29 de julho de 2024, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:
I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.
O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.143,65 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), resultando nas "Cotas

Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo 05 (quinto) dia do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2025, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 3.235 habitantes), calculado no valor de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) definido em reunião extraordinária no dia vinte e nove de julho de 2024, perfazendo o valor mensal de R$ 5.143,65 (cinco mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de R$61.723,80 (sessenta e um mil, setecentos e vinte três reais e oitenta centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2025	R$5.143,65	33.71.70.00	**R$61.723,80**
TOTAL **R$61.723,80**			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2024.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:

I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$61.723,80 (sessenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta centavos), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;

II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**,

apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 25 de fevereiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município De Ângulo
ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:4AB93F0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.05/06-2026-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.05/06-2026-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2026.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65 com sede à Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF N°047.599.679-82, RG N° 84015075 SSP/PR, residente em Nossa Senhora das Graças – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 14.133/21, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2026, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela **RESOLUÇÃO Nº 09/2025-CIAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 18 de dezembro de 2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026, por meio de aporte financeiro de R$110.070,00 (cento e dez mil, setenta reais), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$9.172,50 (nove mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo 05 (quinto) dia do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2026, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 3.669 habitantes), calculado no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) definido em reunião ordinária no dia dezoito de dezembro de 2025, perfazendo o valor mensal de R$9.172,50 (nove mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de R$110.070,00 (cento e dez mil, setenta reais), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2026	R$9.172,50	33.71.70.00	R$110.070,00
TOTAL **R$110.070,00**			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2026.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2026 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2026.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:

I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$110.070,00 (cento e dez mil, setenta reais), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;

II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 06 de janeiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal De Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município De Nossa S° Das Graças
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:B70FB32B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.06/06-2025-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.06/06-2025-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65 com sede à Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF N°047.599.679-82, RG N° 84015075 SSP/PR, residente em Nossa Senhora das Graças – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de julho de 2024, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$70.004,52 (setenta mil, quatro reais e cinquenta e dois centavos), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 29 de julho de 2024, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:
I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.
O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$ 5.833,71 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos), resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo 05 (quinto) dia do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.
A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2025, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 3.669 habitantes), calculado no valor de R$ 1,59 (um real e cinquenta e nove centavos) definido em reunião extraordinária no dia vinte e nove de julho de 2024, perfazendo o valor mensal de R$ 5.833,71 (cinco mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de R$70.004,52 (setenta mil, quatro reais e cinquenta e dois centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2025	R$5.833,71	33.71.70.00	**R$70.004,52**
TOTAL **R$70.004,52**			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.
O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2024.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:
I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$70.004,52 (setenta mil, quatro reais e cinquenta e dois centavos), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 25 de fevereiro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município de Nossa S° Das Graças
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:3F0D71E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 01.06/06-2026-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 01.06/06-2026-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2026.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTE FÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67 com sede na Praça Militão Bento França, Av. Pres. Kennedy, 717, em Santa Fé (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, residente em Santa Fé (PR), doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 14.133/21, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2026, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela **RESOLUÇÃO Nº 09/2025-CIAS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025**, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 18 de dezembro de 2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2026, por meio de aporte financeiro de R$341.340,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 18 de dezembro de 2025, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

O valor correspondente ao **CONSORCIADO** será dividido em 12 (doze) parcelas iguais de R$28.455,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), resultando nas "Cotas Mensais", que serão repassadas mensalmente sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, que serão transferidas à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento todo 05 (quinto) dia do mês da execução dos serviços, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2026, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 11.378 habitantes), calculado no valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) definido em reunião ordinária no dezoito de dezembro de 2025, perfazendo o valor mensal de R$28.455,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de R$ 341.340,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Valor Mensal (R$)	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2026	R$28.445,00	33.71.70.00	R$341.340,00
TOTAL R$ 341.340,00			

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à realização dos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico

Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.
O presente Contrato de Rateio terá vigência de 12 (doze) anos, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de janeiro e término em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2026.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2026 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2026.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:
I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$341.340,00 (trezentos e quarenta e um mil, trezentos e quarenta reais), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 06 de janeiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal De Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município De Santa Fé
EDSON PALOTTA NETTO

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:C72643D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATO DE RATEIO Nº 02.01/06-2025-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 02.01/06-2025-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÂNGULO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.642.286/0001-15 com sede na Rua Valério Osmar Estevão, 72, em Ângulo (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Alexandre de Souza Profeta, brasileiro, casado, cargo eletivo, portador do CPF N° 059.854.699-56, RG N°411681989 SSP/SP, residente em Ângulo – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de setembro de 2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE ÂNGULO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$100.00,00 (cem mil reais), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Do aporte financeiro extraordinário de R$ 100.000,00 (cem mil reais), caberá ao **CONSORCIADO** o valor relativo a R$ 10.971,31 (dez mil, novecentos e setenta e um reais, trinta e um centavos), que será consignada em parcela única, a ser repassada sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, bem como transferida à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento no 05 (quinto) dia do mês de outubro, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

O aporte financeiro extraordinário 2025 será destinado à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 3.225 habitantes), calculado no valor de R$ 3,391 (três reais e trezentos e noventa e um milésimo de centavos), perfazendo o valor mensal de R$ 10.971,31 (dez mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do aporte de R$ 10.971,31 (dez mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), será executado considerando a finalidade, a parcela única e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Aporte financeiro para manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Outubro/2025	33.71.70.00	**R$10.971,31**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor único da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês de outubro de 2025.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de outubro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2024.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:
I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$ 10.971,31 (dez mil, novecentos e setenta e um reais e trinta e um centavos), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 29 de setembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município de Ângulo
ALEXANDRE DE SOUZA PROFETA

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:CE0A6CFC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 02.02/06-2025-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 02.02/06-2025-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO **EXTRAORDINÁRIO**, PARA RATEIO DE

RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.772.400/0001-14 com sede na Rua São Pedro, 443, em Flórida (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Emerson Sette, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N°014.894.639-92, RG N°5.110.994-5 SSP/PR, residente em Flórida – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de setembro de 2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE FLÓRIDA**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$100.00,00 (cem mil reais), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Do aporte financeiro extraordinário de R$ 100.000,00 (cem mil reais), caberá ao **CONSORCIADO** o valor relativo a R$ 8.994,10 (oito mil, novecentos e noventa e quatro, dez centavos), que será consignada em parcela única, a ser repassada sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, bem como transferida à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento no 05 (quinto) dia do mês de outubro, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2025, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 2.652 habitantes), calculado no valor de R$ 3,931 (três reais e trezentos e noventa e um milésimo de centavos) definido em reunião extraordinária no dia vinte e nove de setembro de 2025, perfazendo o valor mensal de R$ 8.994,10 (oito mil, novecentos e noventa e quatro, dez centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do aporte extraordinário de R$ 8.994,10 (oito mil, novecentos e noventa e quatro, dez centavos), será executado considerando a finalidade, a parcela única, e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Aporte financeiro para manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Outubro/2025	33.71.70.00	**R$8.994,10**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor de cota única do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês outubro de 2025.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de outubro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2024.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:

I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de

dispensa de licitação no valor de R$ 8.994,10 (oito mil, novecentos e noventa e quatro, dez centavos), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 29 de setembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município De Flórida
ANTÔNIO EMERSON SETTE

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:A4ABD141

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 02.03/06-2025-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 02.03/06-2025-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELO** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO **EXTRAORDINÁRIO**, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.352.062/0001-61 com sede na Rua Domingos Ricardo de Lima, 174, em Munhoz de Melo (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Áureo Gomes, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF N°704.754.749-53, RG N°5.125.326-4 SSP/PR, residente em Munhoz de Melo – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto,

brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de setembro de 2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE MUNHOZ DE MELO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$100.00,00 (cem mil reais), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:

I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;

III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;

IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;

V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;

VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Do aporte financeiro extraordinário de R$ 100.000,00 (cem mil reais), caberá ao **CONSORCIADO** o valor relativo a R$ 13.399,58 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais, cinquenta e oito centavos), que será consignada em parcela única, a ser repassada sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, bem como transferida à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento no 05 (quinto) dia do mês de outubro, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

O aporte financeiro extraordinário 2025 será destinado à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 3.951 habitantes), calculado no valor de R$ 3,391 (três reais e trezentos e noventa e um milésimo de centavos), definido em reunião extraordinária no dia vinte e nove de setembro de 2025, perfazendo o valor mensal de R$ 13.399,58 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais, cinquenta e oito centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor anual de R$75.385,08 (setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oito centavos), observados os critérios definidos para rateio, será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Aporte financeiro para manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Outubro/2025	33.71.70.00	R$ 13.399,58

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês de outubro de 2025.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de outubro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2024.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:

I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$13.399,58 (treze mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos) no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;

II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 29 de setembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município De Munhoz De Melo
ÁUREO GOMES

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:E828B2AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 02.04/06-2025-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 02.04/06-2025-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO **EXTRAORDINÁRIO**, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65 com sede à Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Nossa Senhora das Graças (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Clodoaldo Aparecido Rigieri, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF N°047.599.679-82, RG N° 84015075 SSP/PR, residente em Nossa Senhora das Graças – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de setembro de 2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$100.00,00 (cem mil reais), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:
I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.
Do aporte financeiro extraordinário de R$ 100.000,00 (cem mil reais), caberá ao **CONSORCIADO** o valor relativo a R$ 12.443,19 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais, dezenove centavos), que será consignada em parcela única, a ser repassada sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, bem como transferida à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento no 05 (quinto) dia do mês de outubro, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.
A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2025, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 3.669 habitantes), calculado no valor de R$ 3,391 (três reais e trezentos e noventa e um milésimos de centavos) definido em reunião extraordinária no dia vinte e nove de setembro de 2025, perfazendo o valor de R$ 12.443,19 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais, dezenove centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do aporte extraordinário de R$ 12.443,19 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais, dezenove centavos), será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Aporte financeiro para manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Outubro/2025	33.71.70.00	R$ 12.443,19

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês de outubro de 2025.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.
O presente Contrato de Rateio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de outubro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2024.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:
I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$12.443,19 (doze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezenove centavos) no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.
Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 29 de setembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município de Nossa S° Das Graças
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Testemunhas:
_____
cpf/mf:
_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:97BE4228

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 02.05/06-2025-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 02.05/06-2025-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO **EXTRAORDINÁRIO**, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTE FÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67 com sede na Praça Militão Bento França, Av. Pres. Kennedy, 717, em Santa Fé (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, residente em Santa Fé (PR), doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de setembro de 2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$100.00,00 (cem mil reais), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:
I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;

II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.
Do aporte financeiro extraordinário de R$ 100.000,00 (cem mil reais), caberá ao **CONSORCIADO** o valor relativo a R$ 38.587,80 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais, oitenta centavos), que será consignada em parcela única, a ser repassada sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, bem como transferida à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento no 05 (quinto) dia do mês de outubro, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.
A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2025, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 11.378 habitantes), calculado no valor de R$ 3,391 (três reais e trezentos e noventa e um milésimos de centavos) definido em reunião extraordinária no dia vinte e nove de setembro de 2025, cota única de R$ 38.587,80 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais, oitenta centavos).
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do aporte extraordinário de R$ 38.587,80 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais, oitenta centavos), será executado considerando a finalidade, a parcela única e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Aporte financeiro para manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Outubro/2025	33.71.70.00	**R$ 38.587,80**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor mensal da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês de outubro de 2025.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.
O presente Contrato de Rateio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de outubro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.
As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2024.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO
O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:
I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$ 38.587,80 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e sete reais, oitenta centavos), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;
II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.
O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:
I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;
II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;
III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;
IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 29 de setembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município de Santa Fé
EDSON PALOTTA NETTO

Testemunhas:

_____
Cpf/mf:

_____
Cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:642BC1F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO DE RATEIO Nº 02.06/06-2025-CIAS.

CONTRATO DE RATEIO Nº 02.06/06-2025-CIAS.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LOBATO** E O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS**, OBJETIVANDO APORTE FINANCEIRO **EXTRAORDINÁRIO**, PARA RATEIO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NO EXERCÍCIO DE 2025.

Pelo presente Contrato de Rateio, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.367/0001-08 com sede na Rua Antônio Coleto, 1260, em Lobato (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fabio Chicaroli, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF N° 005.409.059-84, RG N° 6.029.949-8 SSP/PR, residente em Lobato – PR, doravante denominado **CONSORCIADO**, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS,** Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, senhor Edson Palotta Netto, brasileiro, casado, servidor público aposentado, portador da CI/RG n°1.396.059-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 239.833.109-15, domiciliado em Santa Fé - PR, a seguir denominado de **CONSÓRCIO**, considerando a inteira sujeição à Lei 8.666/93, à Lei n° 11.107/2005, ao Decreto 6.017/2007, ao Estatuto do CIAS, e pela Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções nº 665, de 30 de maio de 2011, Lei Orçamentária Anual de 2024, e a aprovação da Proposta Orçamentária PLACIC pela Resolução nº 003/2024, de 04 de novembro de 2024, nos termos da Assembleia Geral da Entidade, realizada em 29 de setembro de 2025, têm justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
Constitui-se como objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, a definição das regras e critérios de participação do **MUNICÍPIO DE LOBATO**, como **CONSORCIADO** junto ao **CIAS**, como **CONSÓRCIO**, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, por meio de aporte financeiro de R$100.00,00 (cem mil reais), definido pela Reunião Extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2025, para manutenção das ações do CIAS, notadamente as seguintes:
I – instalação e funcionamento da "CASA LAR", destinada a abrigar crianças e adolescentes em situação de risco social, não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé;
II - execução de obras que se fizerem necessárias para o alcance das finalidades do CIAS;
III – realização de licitações, dentro da área de atuação do CIAS, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
IV – realização de licitações compartilhadas, dentro da área de atuação do CIAS, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou órgãos de sua administração direta ou indireta;
V – aquisição e administração de bens para a "Casa Lar" e para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
VI – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As despesas do **CONSÓRCIO** custeadas por meio deste Termo são as relativas à manutenção das atividades acima referidas, inclusos o custeio dos serviços

administrativos e técnicos, despesas com pessoal e terceirizados, despesas correntes necessárias ao funcionamento da estrutura do Consórcio e representação do contratante, conforme Contrato de Consórcio Público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Fica definido que eventuais despesas decorrentes de gestão ou prestação de serviços públicos em regime de gestão associada não estão incluídas neste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a contratualização de serviços complementares de Assistência Social, conforme as normas que regulam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para atendimento de não abrigados ou nesta condição aqueles encaminhados pela Promotoria de Justiça de Santa Fé, concomitante aos demais serviços assistenciais de interesse comum do **CONSORCIADO**, com base nas condições previstas pela Lei 11.107/2005 e o Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

Do aporte financeiro extraordinário de R$ 100.000,00 (cem mil reais), caberá ao **CONSORCIADO** o valor relativo a R$ 15.604,80 (quinze mil, seiscentos e quatro reais, oitenta centavos), que será consignada em parcela única, a ser repassada sob a forma de débito em conta bancária oficial no Banco do Brasil S/A, onde o valor do FPM é creditado ao Município, em nome do **CONSÓRCIO**, bem como transferida à conta corrente nº 7983-9, agencia 4643-4, do BANCO DO BRASIL S/A, com vencimento no 05 (quinto) dia do mês de outubro, visando a **Manutenção da CASA LAR**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO.

A execução financeira anual do rateio, relativa ao exercício de 2025, destinada à manutenção da **CASA LAR** e funcionamento do **CONSÓRCIO**, visando adequar as receitas às despesas em função do equilíbrio fiscal, será fixada com base na per capita da população ref. CENSO 2022 – 4.601 habitantes), calculado no valor de R$ 3,391 (três reais, trezentos e noventa e um milésimos de centavos) definido em reunião extraordinária no dia vinte e nove de julho de 2024, perfazendo o valor de R$ 15.604,80 (quinze mil, seiscentos e quatro reais, oitenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor do aporte extraordinário de R$ 15.604,80 (quinze mil, seiscentos e quatro reais, oitenta centavos), será executado considerando a finalidade, o valor mensal e o grupo de despesa da seguinte forma:

Finalidade	Grupo de Despesa	Valor Anual (R$)
Aporte financeiro para manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Outubro/2025	33.71.70.00	**R$ 15.604,80**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – As transferências entre as contas correntes das Partes, visando adimplir o valor da cota do **CONSORCIADO**, deverão ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês de outubro de 2025.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Outras despesas não previstas, necessárias à consecução do objeto deste Termo ficam condicionadas a aprovação do **CONSORCIADO**, após formalização de específico Termo de Adesão e ratificação por Lei Municipal, e contratualização do objeto de termo aditivo ao contrato de rateio.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS.

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, com prazo de execução para atendimento dos objetivos desta contratualização com início em 01 de outubro e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA APROVAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO DE 2024.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato de rateio correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no orçamento do **CONSORCIADO**, vigente para o exercício financeiro de 2025 definido pela Lei Orçamentária Anual de 2024.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os repasses mensais efetivados pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** serão incorporados como receita orçamentária, conforme PLACIC/CIAS.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na eventualidade de não observância dos prazos para repasse pelo **CONSORCIADO**, este deverá inscrever no seu passivo circulante os valores a serem repassados, cabendo ao **CONSÓRCIO** contabilizar tais valores em seu ativo circulante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSORCIADO

O **CONSORCIADO** fica responsável pela fiscalização e execução do presente Termo de Rateio, além das demais obrigações e responsabilidade constantes da Legislação e do Estatuto do **CONSÓRCIO,** devendo:

I – efetuar o pagamento de sua cota do Aporte Financeiro Extraordinário, através de transferência bancária, conforme faturamento e vencimento pactuados, nos termos previstos na Cláusula Terceira deste Termo, após realização de processo de dispensa de licitação no valor de R$ 15.604,80 (quinze mil, seiscentos e quatro reais, oitenta centavos), no art. 75, inciso XI, da Lei Federal n°14.133/21, no art. 2° , inciso III e art. 8°, ambos da Lei Federal n° 11.107/05, regulamentada pelo Decreto Federal n° 6.017/07, sob pena de incorrer em improbidade administrativa configurada pelos incisos XIV e XV do art. 10, da Lei 8.429/92;

II – inscrever em seu passivo circulante os valores a serem repassados na eventualidade de não observância dos prazos fixados para repasse, assegurando o pagamento futuro e a correta demonstração contábil do débito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O não repasse dos valores devidos ora cordados pelo **CONSORCIADO** poderá ensejar a aplicação de multa e a cobrança de juros definidos na legislação em vigor, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas pela Lei de Licitações ou no Estatuto do **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES – CONSÓRCIO.

O CONSÓRCIO é responsável por promover a gestão técnico-administrativa, executando direta ou indiretamente todos os serviços e as contratualizações necessárias para o cumprimento de suas finalidades, bem como contabilizar os recursos recebidos e os créditos decorrentes deste contrato de rateio, além de:

I - aplicar os recursos recebidos exclusivamente na manutenção de suas finalidades ou nas áreas específicas; observadas as normas da contabilidade pública;

II - executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas;

III - facilitar o acompanhamento e a fiscalização de todas as atividades objeto do presente Termo;

IV - fornecer todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados, inclusive prestando contas na forma da Lei.

SUBCLAÚSULA ÚNICA – Os recursos repassados ao **CONSÓRCIO** poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do Contrato do Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES.

Os repasses na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas, são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro, nos termos fixados pela Lei de Licitações.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Terceira e suas respectivas subcláusulas não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante "Termo Aditivo" e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em assembleia de todos os partícipes, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato, em conformidade com a lei vigente.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.
Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a parte que infringir qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá nas penalidades estabelecidas em lei ou no Estatuto do **CONSÓRCIO**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - No caso de rescisão sem justo motivo, a parte será notificada antes da aplicação da penalidade e terá até 3 (três) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 11.107/05, regulamento e demais instrumentos legais aplicáveis.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o **CONSORCIADO**, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao **CONSÓRCIO**, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste instrumento, sem prejuízo da aplicação da penalidade estabelecida na cláusula anterior.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A eventual impossibilidade de o **CONSORCIADO** cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste instrumento obriga o **CONSÓRCIO** a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o **CONSÓRCIO** deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do **CONSORCIADO**, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO.
As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Fé (PR), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciado a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Fé (PR), 29 de setembro de 2025.

Consórcio Intermunicipal de Assistência Social
EDSON PALOTTA NETTO

Município de Lobato
FÁBIO CHICAROLI

Testemunhas:

_____
cpf/mf:

_____
cpf/mf:

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:42D5043F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 112/2026

Dispõe sobre a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2022 – PMSF, Credenciamento n° 05/2022/PMSF, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 014/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2022 – PMSF, Credenciamento n° 05/2022/PMSF, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 014/2022, prevê que a rescisão contratual poderá se dar nas condições previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93,

Considerando que o Art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 prevê como hipótese a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração,

Considerando a manifestação da empresa pela rescisão contratual,

Considerando o memorando pela Secretaria Municipal de Assistência Social, favorável ao pedido de rescisão contratual,

DECRETA

Art. 1° Fica rescindido, de forma amigável, o Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2022 – PMSF, Credenciamento n° 05/2022/PMSF, oriundo da Inexigibilidade de Licitação n° 014/2022, celebrado com a empresa CELIA BERLEZI GABELLA - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 17.757.239/0001-03, nos termos do Art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 27 de abril de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:9AC97865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: EDERLEY E. DE OLIVEIRA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo: palco em estrutura de alumínio medindo 8m x 6m; sistema de sonorização e iluminação profissional; painel de LED; tendas tipo pirâmide medindo 5m x 5m; e banheiros químicos, destinados à realização do Festival do Trabalhador, a ser realizado nos dias 30 de abril e 1º de maio de 2026, no município de Santa Fé/PR. Trata-se de uma contratação específica, vinculada ao Protocolo nº 25.551.507-1, referente ao Convênio nº 0193/2026, firmado entre o Município de Santa Fé e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, visando a execução exclusiva das ações relacionadas ao referido evento, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
VALOR TOTAL: R$ 25.540,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)
DATA DA DISPENSA: 28 de abril de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 - PMSF
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: EDERLEY E. DE OLIVEIRA.
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação e desmontagem de estruturas para eventos, compreendendo: palco em estrutura de alumínio medindo 8m x 6m; sistema de sonorização e iluminação profissional; painel de LED; tendas tipo

pirâmide medindo 5m x 5m; e banheiros químicos, destinados à realização do Festival do Trabalhador, a ser realizado nos dias 30 de abril e 1º de maio de 2026, no município de Santa Fé/PR. Trata-se de uma contratação específica, vinculada ao Protocolo nº 25.551.507-1, referente ao Convênio nº 0193/2026, firmado entre o Município de Santa Fé e a Secretaria de Estado do Turismo do Paraná, visando a execução exclusiva das ações relacionadas ao referido evento, de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
VALOR TOTAL: R$ 25.540,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e quarenta reais)
DATA DA DISPENSA: 28 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:182EF5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026-PMSF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026-PMSF

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – PR
CONTRATADO: CHANSON VEÍCULOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo zero quilometro, novo, com transmissão automática, motor total flex e potência mínima 116cv, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Fé/PR, de acordo com as especificações detalhadas neste edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:628DBAAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 09, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Nomeia Membros da Comissão Especial, para analise e parecer ao PROJETO DE EMENDA À LEI ORGANICA Nº 01/2026 de 16 de abril de 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Vereador **Eduardo Martins,** no uso de suas atribuições regimentais, e com base na indicação do Vereador **Cleverson Rampanelli**, Líder do Bloco Parlamentar Único,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, como **Membros da Comissão Especial**, para análise e parecer ao **PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2026**, que "**Altera o caput do artigo 83 e acrescenta os §§ 1º a 7º. Altera a redação dos parágrafos 1º e 2º e respectivos incisos, do artigo 101. Altera a redação do artigo 103. Altera a redação dos parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 105. Acrescenta os artigos 101-A e 101-B a Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências,** os seguintes Vereadores:

I – Vereador Cleverson Rampanelli – PSD;
II – Vereador Elivelton Agazzi – PL, e;
III – Vereador Nilso do Nascimento – Progressistas.

Art. 2º A presente **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, aos **vinte e oito** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e seis.**

EDUARDO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:0D0B29FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, A SERVIDORA TAIS MACHADO SETT, LICENÇA À GESTANTE.

PORTARIA Nº 15.870
Data: 29.04.2026

Concede, a servidora TAIS MACHADO SETT, Licença à Gestante.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;

CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do Art. 146, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
NOME	**Nº CPF.**	**NO PERIODO DE**
TAIS MACHADO SETT	065.***.***-79	08.04.2026 a 05/08/2026

Art. 2º- Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Santa Izabel do Oeste, em 29 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:3B33DCFA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 94/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MG Confecções LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Camisetas e Uniformes, destinados a Secretaria de Educação do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 22/04/2027.
VALOR TOTAL: R$ 7.273,00 (sete mil duzentos e setenta e três reais).

DATA: 22/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:88251F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO N° 99/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2026
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e Rotobruto Rotomoldagem de Precisão LTDA.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de container de lixo a serem destinados a prédios, paça e vias públicas destinados a atender as necessidades de todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA: 27/04/2027.
VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
DATA: 27/04/2026.

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:BD1CE099

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3920 DATA: 27/04/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3920
Data: 27/04/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2872 de 17 de abril de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2026, no valor R$ 11.487,27 (onze mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	001	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	0013	Cultura
Subfunção	0392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS
Meta	1187	Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01063	4.987,27

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	001	Secretaria do Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores	00000	6.500,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	001	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	0013	Cultura
Subfunção	0392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS
Meta	1187	Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir
Despesa	**Fonte**	**2026**
3449093000000000000 - Indenizações e restituições	01063	4.987,27

Órgão	08	Secretaria do Esporte
Unidade	001	Secretaria do Esporte
Função	0027	Desporto e Lazer
Subfunção	0812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	0008	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER PARA TODOS
Meta	2031	Manutenção das atividades da Secretaria do Esporte
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000	6.500,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:CC45ADDB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3921 DATA: 27/04/2026 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 3921
Data: 27/04/2026

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2873 de 17 de abril de 2026 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Especial no Exercício Financeiro de 2026, no valor R$ 130.761,67 (cento e trinta mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	14	Secretaria da Cultura e do Turismo
Unidade	001	Secretaria da Cultura e do Turismo
Função	0013	Cultura
Subfunção	0392	Difusão Cultural
Programa de Governo	0035	PROMOÇÃO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS
Meta	1187	Ações de Incentivo à Cultura - Lei Aldir
Despesa	**Fonte**	**2026**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01063	69.611,67
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01063	22.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	01063	34.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01063	5.150,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Especial, de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	**VÍNCULO**	**VALOR**
171960010000000000 - Transferências da política nacional aldir blanc de fomento à cultura - lei nº 14.399/2022 - principal	01063	125.611,67
132101110707000000 - Rend. Aplic. Recursos Repasse Política Nacional Aldir Blanc - PNAB - Lei 14.399/2022	01063	5.150,00
Total		**130.761,67**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 27 de abril de 2026.

ONEIDE MIGUEL MATCIULEVICZ JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:09BB437B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 43/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA NORMAL Nº2/2026. EXTRATO

CONTRATO Nº 43/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Concorrência Normal Nº2/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** METTAENG CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA;
Objeto:
Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, central GLP, abrigo de resíduos, área de estacionamento, bicicletário, parquinho descoberto, mini palco, jardim e horta. Área Construída: 456,86 m². Colocação de placas de comunicação visual.
Valor:
R$ 2.199.000,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Nove Mil Reais).

Prazo de Execução: 21/01/2027.
Prazo de Vigência: 18/10/2027.
Data da Assinatura: 27/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:A321764C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 46/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº8/2026. E X T R A T O

CONTRATO Nº 46/2026
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS
Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº8/2026.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, com atuação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Lúcia, com carga horária máxima de até 10 (dez) horas de trabalho por dia de evento.
Valor:
R$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Prazo de Execução: 26/07/2026.
Prazo de Vigência: 26/07/2026.
Data da Assinatura: 28/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C83CF8BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 46/2025

LISTA DE CREDENCIADOS

LICITAÇÃO MODALIDADE
Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº 46/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 13/2026, que teve como objeto ***Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra e serviços de socorro, bem como o fornecimento de peças para a manutenção de veículos leves, semileves e pesados pertencentes a Frota Municipal do Município de Santa Lúcia - PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

29.852.916 VALDIR FRANCISCO GROHALSKI
29.852.916/0001-51
R PRUDENTOPOLIS, 377 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
VALDIR FRANCISCO GROHALSKI
038.333.269-99

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:1B852D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA NORMAL Nº1/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TERMO DE ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Normal Nº1/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ANULAR a licitação, na modalidade **Concorrência Normal Nº 1/2026**, que teve como objeto **Contratação de Empresa para execução de Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 10.853,33m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, revestimento, meio-fio com sarjeta,**

serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, por ter sido identificada ilegalidade na fase de habilitação, especificamente quanto à exigência de licenciamento ambiental da usina de CBUQ, insumos e fornecedores na fase de habilitação.

Tal exigência não encontra previsão no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e foi considerada restritiva à competitividade pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão nº 3517/2025 – Tribunal Pleno, caracterizando vício que compromete a regularidade do certame.

Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve anular a licitação diante de ilegalidade insanável, sendo que tal medida encontra respaldo na Súmula 473 do STF, que autoriza a Administração a invalidar seus próprios atos ilegais.

Considerando que o vício identificado compromete a competitividade e a legalidade do procedimento, impõe-se a anulação integral do certame, com posterior realização de nova licitação, após as devidas adequações.

Ressalta-se, por fim, que deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, portanto, **ANULADO**, em todos os seus termos, o presente certame e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do artigo 71, inciso III, da lei nº 14.133/2021.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:B252015F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA NORMAL Nº3/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TERMO DE ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Normal Nº3/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ANULAR a licitação, na modalidade ***Concorrência Normal Nº 3/2026***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ, 2.344,55 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual nos seguintes trechos: Rua Guarapuava (entre Rua Albino Cantelli até o final) - Rua Alestolino Borges (entre Rua Guarapuava e Rua Prudentópolis) - Travessa Oneide Tubin Bonadiman (entre Rua Guarapuava e Rua Prudentópolis). Colocação de placas de comunicação visual,*** por ter sido identificada ilegalidade na fase de habilitação, especificamente quanto à exigência de licenciamento ambiental da usina de CBUQ, insumos e fornecedores na fase de habilitação.
Tal exigência não encontra previsão no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e foi considerada restritiva à competitividade pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão nº 3517/2025 – Tribunal Pleno, caracterizando vício que compromete a regularidade do certame.
Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve anular a licitação diante de ilegalidade insanável, sendo que tal medida encontra respaldo na Súmula 473 do STF, que autoriza a Administração a invalidar seus próprios atos ilegais.
Considerando que o vício identificado compromete a competitividade e a legalidade do procedimento, impõe-se a anulação integral do certame, com posterior realização de nova licitação, após as devidas adequações.
Ressalta-se, por fim, que deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, portanto, **ANULADO**, em todos os seus termos, o presente certame e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do artigo 71, inciso III, da lei nº 14.133/2021.
Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:99665A3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA NORMAL Nº4/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

TERMO DE ANULAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Concorrência Normal Nº4/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ANULAR a licitação, na modalidade ***Concorrência Normal Nº 4/2026***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para execução Pavimentação asfáltica em CBUQ, 6.732,20 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, totalizando 6.732,20 m², nos seguintes trechos: Rua dos Cedros (Entre Rua do Pessegueiro e Rua Augusto Castanhetti); Rua Augusto Castanhetti (Entre Rua do Cedro e Rua da Imbuia); Rua do Gerânio (Entre Rua Modesto Rios e Travessa II); Rua Adão L. Bachio (Entre Rua Av. Orlando Luiz Zampronio e Av. Paraná) e; Av. Américo Mantovani (Entre Rua Mandirituba e Travessa Vinte e Cinco). Área Pavimentada: 6.732,20 m2, Colocação de Placas de Comunicação visual,*** por ter sido identificada ilegalidade na fase de habilitação, especificamente quanto à exigência de licenciamento ambiental da usina de CBUQ, insumos e fornecedores na fase de habilitação.
Tal exigência não encontra previsão no art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e foi considerada restritiva à competitividade pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme Acórdão nº 3517/2025 – Tribunal Pleno, caracterizando vício que compromete a regularidade do certame.
Nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve anular a licitação diante de ilegalidade insanável, sendo que tal medida encontra respaldo na Súmula 473 do STF, que autoriza a Administração a invalidar seus próprios atos ilegais.
Considerando que o vício identificado compromete a competitividade e a legalidade do procedimento, impõe-se a anulação integral do

certame, com posterior realização de nova licitação, após as devidas adequações.
Ressalta-se, por fim, que deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
DECLARA, portanto, **ANULADO**, em todos os seus termos, o presente certame e todos os atos dele decorrentes, com fulcro do artigo 71, inciso III, da lei nº 14.133/2021.
Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28/04/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:C2DB09C4

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 088/2026 DATA: 28/04/2026

SÚMULA: Concede a progressão aos servidores municipais e das outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº645/2015 de 22/09/2015 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal de Santa Lúcia, Paraná);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão aos servidores abaixo relacionados tendo em vista sua habilitação e avaliação de desempenho no serviço público municipal, passando os mesmos a ocuparem as seguintes referências:

Matr.	Servidor (a)	Cargo	Nível / Referencia	Nível / Referencia após progressão
252-1	Fernanda Maria da Silva Decézaro	Professora	C-14	C-15
869-1	Fernanda Maria da Silva Decézaro	Professora	C-03	C-04
741-1	Gisele Maria Rios	Professora	C-04	C-05
643-1	Jair Gehlen	Professor	C-06	C-07
254-1	Leila de Fátima Ribeiro Mierzwinski	Professora	C-14	C-15
331-1	Maria Rosa Chagas Dallazen	Professora	C-11	C-12
327-1	Oneide Maria Maldaner	Professora	C-11	C-12
606-1	Sandra Mara Piran	Professora	C-07	C-08

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:9AF62929

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 089/2026 DATA 28/04/2026

Nomeia servidora em Estágio Probatório e das outras providencias

SILVANO TORTELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica a abaixo relacionada, nomeada em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	CPF Nº	CARGO
AMANDA REITZ SCHERER	122.******-07	PROFESSORA

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E0B9F715

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
EDITAL 05-26 CMDCA - CANDIDATOS FINAL

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, NA FORMA DE ELEIÇÃO INDIRETA

EDITAL Nº. 005/2026.

A Comissão Especial Eleitoral do processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.134/2023, da Resolução CONANDA nº 231/2022, especialmente o art. 16, §3º,

TORNA PÚBLICO

A **RELAÇÃO FINAL DE CANDIDATOS** ao cargo de Conselheiro Tutelar, na condição de Suplente, referente ao Processo de Escolha Suplementar e Emergencial, na forma de Eleição Indireta – Gestão 2024-2028:

Nº. INSCRIÇÃO	CANDIDATO (A)	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
01	Angélica Morais Cupini Kerber	078.xxx.xxx-57	DEFERIDO(A)
02	Alice Mealho	022.xxx.xxx-60	DEFERIDO(A)
03	Lidiane Dias Santos	060.xxx.xxx-21	DEFERIDO(A)
04	Janete Alves de Oliveira	017.xxx.xxx-00	DEFERIDO(A)

Art. 1º - Todo os candidatos habilitados participarão de capacitação obrigatória, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com o objetivo de prepará-los para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar.
II - A capacitação terá caráter educativo e preparatório, abordando, no mínimo, os seguintes conteúdos:
III – Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990);
IV – Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
V – Estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar;
VI – Atribuições e responsabilidades do cargo de Conselheiro Tutelar;
VII – Direitos humanos, cidadania e proteção integral da criança e do adolescente;
VIII – Procedimentos administrativos e éticos do Conselho Tutelar.
Art. 2º - A capacitação será obrigatória, sendo registrada a presença de todos os candidatos, de modo a garantir conhecimento e preparo para eventual convocação durante o mandato.
Art. 3º - A ausência não justificada implicará indeferimento da candidatura, salvo motivo aceito pela Comissão Eleitoral Especial.
Art. 4º - Será fornecido material didático e recursos de acessibilidade, garantindo a participação de pessoas com deficiência, conforme previsto na legislação.
Art. 5º - Os candidatos considerados aptos participarão de **capacitação** e de **prova objetiva**, ambas de caráter classificatório, devendo o candidato atingir o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na prova para fins de classificação e 100% de participação na capacitação.
Art. 6º No dia **30 de abril de 2026**, das **08h30 às 11:30 e das 13:30 as 16h30**, será aplicada a **capacitação** e a **prova de conhecimentos** sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, Sistema de Garantia de Direitos, Lei Municipal nº. 1.134/2023 e demais leis que regem a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do Adolescente, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua das Palmeiras - 144.

Art. 7º - A divulgação das notas ocorrerá até **05 de maio de 2026**, nos locais oficiais de publicação do Município, sendo admitido recurso pelos candidatos no **06 de maio de 2026**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua das Palmeiras-144, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30.
Art. 8º - Os recursos relativos à prova de conhecimento serão analisados pela Comissão Especial Eleitoral, que publicará decisão até **08 de maio de 2026**, seguida da lista final dos candidatos habilitados, nos locais oficiais de divulgação do Município, inclusive em sua página eletrônica, com cópia encaminhada ao Ministério Público.

Santa Lúcia-Paraná, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:7AADC5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 020/2026

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Vereadores: Elias Quirino dos Santos, Ozeias Boiko da Rosa
Data início: 25/03/2026
Data fim: 25/03/2026
Nº de Diárias: 1 (uma)sem Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 300,00 (trezentos reais)
Valor Total: R$ 600,00 (seiscentos reais)
Município de destino: Guarapuava-PR
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Curso Tribunal de Contas em Guarapuava/PR

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 22 de abril de 2026.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:9E0A4205

LICITAÇÃO
ERRATA

NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

LEU-SE:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 07 de abril de 2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

LEIA-SE

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 26 de novembro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:17FAF84A

LICITAÇÃO
ERRATA

NO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

LEU-SE:

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 30 de Março de 2026, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

LEIA-SE

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 13 de outubro de 2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:988EE601

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de Maio do ano de 2026, na plataforma BLL - Banco de Licitações e Leilões do Brasil, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lotes 2-q, 2-p E 2, Quadra 39, Av. Dep. Nilson Ribas S/n	Barracão Industrial	600,00 m²	270dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.pmsantoantoniodoparaiso.pr.gov.br/portal/editais/1 e na plataforma www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santo Antonio do Paraíso/PR, 28 de Abril de 2026.

DEVANIR MARTINELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Feliciano Dos Santos
Código Identificador:4C8768A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 PROCESSO Nº 321/2026

AVISO NOVA DATA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO Nº 321/2026

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 053/2026, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 20/05/2026, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis e equipamentos destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, provenientes da Resolução SESA nº 773/2019 e nº 782/2024.

Data para cadastrar proposta na plataforma eletrônica vai do dia 30/04/2026, as 08:00 horas até 20/05/2026, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, em 27/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO
Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:30F8B68D

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 15 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 15 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2025
Processo inexigibilidade Nº 2/2025
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme Chamamento Público 012/2024.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA;
VALOR REAJUSTE: 90.438,15 (Noventa Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Quinze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ANTÔNIO STANG - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9C6FB633

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 183/2025 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 183/2025
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ sob nº 45.606.844/0001-19
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
CPF Nº 078.073.089-58

FUNDAMENTO - Art. 138,da Lei nº 14.133/21.
DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, Telefonia e Vigilância para Modernização da Infraestrutura
Tecnológica do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Pregão Nº 6/2025.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 28/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:11A7E61F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: GILMAR STEFANO - ME
CNPJ Nº 16.800.155/0001-42
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapeçaria e estofamento em geral, destinados à manutenção, recuperação e reforma de bancos, assentos, encostos e demais componentes estofados de veículos leves, veículos pesados e máquinas, pertencentes ao Município de Santo Antônio do Sudoeste PR.
VALOR TOTAL: R$ 382.700,00 (Trezentos e Oitenta e Dois Mil e Setecentos Reais)
VIGÊNCIA: 26/04/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 27/04/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4B213ADE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, torna Público o edital, supra citado, ficando a data de abertura para o dia 13/05/2026, às 09h:00min, pelo site: https://www.compras.gov.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, conforme se especifica a seguir:

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 29/04/2026 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 13/05/2026 08:30h (Horário de Brasília/DF).
OBJETO – REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO, FRACIONADA, DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, NOS TERMOS DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3142-3501).

OBS: **Qualquer incongruência entre a descrição das características dos itens deste edital e do sistema comprasnet, prevalecerá a descrição da característica dos itens constante neste Edital.**

São Jerônimo da Serra, 28 de abril de 2026.

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:9624E778

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
CONTRATO Nº 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos de informática na modalidade remoto e/ou presencial conforme necessidades desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR
Contratada: **Infinity Vendas e Licitações LTDA (65.XXX.XXX/0001-30)**
VALOR TOTAL: O valor total é de R$19.999,20 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

São Jerônimo da Serra, 27 de abril de 2026.

Assinaturas: **Ciro Francisco Bispo – Presidente da Câmara**
Infinity Vendas e Licitações LTDA (65.XXX.XXX/0001-30)– Samuel Tiago da Silva Costa

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:C9D42010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson José Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	11/05/2026 a 29/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdinei de Souza Lima
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina – PR e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Valdemir Antunes Araujo
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Sérgio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	11/05/2026 a 29/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Cornélio Procópio e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Marinho Antonio de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Wesley Branco Ribeiro
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Nelson Francisco da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	11/05/2026 a 29/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luis Sergio da Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Edinaldo de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	ODIVANE SANTO
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gabriel Costa de Moraes
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Bruno Cesar Santos
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Gedielson da Silva Rocha
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 1.125,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	10 diárias de R$ 75,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 750,00
Destino	Curitiba e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Luiz Carlos Ferreira
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Daianne Alves Martins
Cargo/Função	Motorista
Data	04/05/2026 a 22/05/2026 (o período pode sofrer alterações conforme a necessidade da secretaria)
Quantidade	15 diárias de R$ 45,00, Diárias concedidas de forma antecipada de 15 (quinze) dias, de acordo com o Parágrafo Único, Artigo 16 da Lei Municipal nº 251/2023
Valor	R$ 675,00
Destino	Londrina e outras cidades desde que necessário.
Motivação	Viagem para o transporte dos usuários do SUS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/Função	Prefeito Municipal
Data	28/04/2026 a 29/04/2026
Quantidade	2 de R$ 700,00
Valor	R$ 1.400,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município na Assembleia Legislativa do Estado e demais Secretarias do Estado.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Murillo Guilherme Bezerra de Souza
Cargo/Função	Procurador Jurídico
Data	28/04/2026 a 29/04/2026
Quantidade	2 de R$ 500,00
Valor	R$ 1.000,00
Destino	Curitiba – PR
Motivação	Viajem para a Cidade de Curitiba – PR, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:624BC8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FORMULÁRIO PARA AQUISIÇÃO DECRETO 055/2026

ORGÃO/UNIDADE: PROJ/ATIVIDADE: DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSO:	
NOME DO SERVIDOR REQUISITANTE:	CPF: E-mail:
CARGO/LOTAÇÃO:	
FINALIDADE: **DESPESAS DE PRONTO ATENDIMENTO/ PEQUENA COMPRA PARA AQUISIÇÃO DE _____ NA MODALIDADE E-COMMERCE NOS MOLDES DO DECRETO Nº 055/2026 E LEI 14.133/2021.**	
VALOR DO PRODUTO (frete incluso):	VALOR MÉDIO DE PESQUISA:

OBJETIVO DA DESPESA:

DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro estar ciente das normas de aplicações e prestações de contas, na forma do Art. 95, §2 da Lei 14.133/2021 e do Decreto 055/2026.

Data: ____/_____/_____. **Assinatura do Servidor Solicitante.**

VENICIUS DJALMA ROSA	_____	***JOÃO ELIZEU BERNARDO***
Prefeito	Ordenador / Secretário	Controle Interno

ANEXO II

ATESTADO DE PREÇO – DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMPRA DIRETA *E-COMMERCE – ART. 95, §2 DA LEI 14.133/2021*

RESPONSÁVEL PELA COMPRA (dep. Compras):
DATA DA COMPRA:
E-COMMERCE (Razão Social)*:*
E-COMMERCE (Fornecedor – B2B e outros):
E-COMMERCE (CNPJ):

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO DEP. COMPRAS

Publicado por:
Luciani Cereijo Betim
Código Identificador:EBCA5427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 12/2026 – FORMA: ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual contratação de Serviços Funerários". A sessão se dará no dia 20/05/2026, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 109.450,00 (Cento e nove mil quatrocentos e cinquenta e reais). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacoes@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou https://www.gov.br/pncp/pt-br.

São José da Boa Vista, 28 de abril de 2026.

ALAN SILVEIRA DE SANTANA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:E7453886

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando os encerramentos de contratos temporário e pedido de desligamentos de servidores.

RESOLVE:
Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, as servidoras temporárias, abaixo relacionados, em razão de término do contrato de trabalho, conforme respectivas funções e respectivas datas.

Matr.	Servidor	Função	Data Exoneração
1664/2	Luciana Silva do Amaral Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	30/04/2026
591/2	Rosane Aparecida Henrique Martins	Auxiliar de Serviços Gerais	30/04/2026
573/1	Rosenilda Aparecida da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	30/04/2026

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido das mesmas, as servidoras temporárias abaixo relacionados, conforme respectivas funções e respectivas datas.

Matr.	Servidor	Função	Data Exoneração
24873/1	Amanda Leticia Muchali Moreno	Técnico em Enfermagem	29/04/2026
1271/2	Dielem Letícia da Rocha	Técnico em Enfermagem	30/04/2026
24840/1	Flavia Paula dos Santos	Técnico em Enfermagem	30/04/2026

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:ADFDC0DF

PODER LEGISLATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2025
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de limpeza, para atuar nas dependências e áreas externas da Câmara Municipal
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
CNPJ: 77.778.710/0001-71
CONTRATADA: E. J. STELLA SERVIÇOS - ME
CNPJ: 23.168.725/0001-99
VALOR ANUAL: R$- 53.580,00 (Cinquenta e três mil quinhentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: 28/04/2026 a 28/04/2027
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021
ELEMENTO DE DESPESA:
01.001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00-3.3.90.39.78.99.00.00
ASSINATURA 28/04/2026
Pela CONTRATANTE – CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
Pela CONTRATADA – EVERALDO JOSÉ STELLA
RESUMO: CLÁUSULA DE VIGÊNCIA e CLÁUSULA DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO- As demais cláusulas permanecem inalteradas

Publicado por:
Kely Neli Rolim Corrêa
Código Identificador:98BBC42E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 0148/2024 - SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 0148/2024- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Objeto: aquisição de material gráfico e de expediente para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada**: GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**
Fundamento: da Lei nº 14.133/2021.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula quarta, que passa de 18 (dezoito) meses, para 20 (Vinte) meses.

São José das Palmeiras/PR, 27 de Abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:31B3BE9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 0149/2024 - SJP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

2º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 0149/2024- SJP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

Objeto: aquisição de material gráfico e de expediente para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de São José das Palmeiras – PR.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
Contratada**: A.P. RODRIGUES & I.C. RODRIGUES LTDA**
Fundamento: da Lei nº 14.133/2021.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula quarta, que passa de 18 (dezoito) meses, para 20 (vinte) meses.

São José das Palmeiras/PR, 27 de Abril de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:56CC708C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 177/2026

DECRETO Nº 177/2026

SÚMULA: Revoga a Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026, e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a desistência expressa do credenciado da licitação Credenciamento nº 02/2026;

CONSIDERANDO Parecer Jurídico opinando pela revogação da Inexigibilidade com relação ao credenciado desistente e convocação dos remanescentes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Inexigibilidade nº 30/2026, inserta no procedimento licitatório Credenciamento nº 02/2026.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 28 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:01D693A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 178/2026

DECRETO Nº 178/2026

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 02/2026, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

4º classificado: **DENISE VICENTE BERSI BENITES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.282.809-01, sob protocolo nº 6630.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº31/2026 – 28 de abril de 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2026
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 3.095,83 (três mil e noventa e cinco reais e oitenta e três centavos) mensais.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:FC0A6E78

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 179/2026

DECRETO Nº 179/2026

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PrefeitO Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A

Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados em participar da Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 13 /2026-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação que teve como objeto a contratação de empresa para confecção de placas de sinalização viária, faixas, pintura de letreiros, plotagem de vinil, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, bem como a abertura de um novo visando atingir o objetivo delineado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de abril de 2026.

Registre-se e Publique-se.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:58175C0C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 197/2025
IDEUSO Nº 2025313

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em anexo, fica rescindido o contrato acima citado, por se tratar de força maior, sem aplicação de multa para nenhuma das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

Por força da presenterescisão, as partes dão por CANCELADO o Contrato acima citado, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

São Pedro do Paraná, 06 de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:AB316575

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
Processo Administrativo nº 20/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO (CRECHE) DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ. CONFORME CONTRATO DE REPASSE COM PARANÁ CIDADE, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 212/2024 - SEDEF

LOTE1: Empresa vencedora **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, CNPJ: 33.924.849/0001-00, valor total: R$ 2.054.899,99 (Dois milhões, cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).**

São Pedro Do Paraná -Pr, 28 de abril de 2026

ROSIELI CRISTINA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7FFADB50

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 026/2026

LEI MUNICIPAL Nº 026/2026

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 638.305,03 (seiscentos e trinta e oito mil trezentos e cinco reais e três centavos), cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.121.	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.001.04.121.0004.	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	
04.001.04.121.0004.1.469.	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE VIABILIDADE	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	450.000,00
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.403.	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 996 Código Local 33996 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	M.A.P. CONVÊNIO 944840/2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (Local 3090) – Exerc. Anteriores	102,78
Fonte TCE 996 Código Local 31996 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	M.A.P. CONVÊNIO 944840/2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (Local 3090)	145.482,31
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	42.719,94
	Total do Credito Autorizado	**638.305,03**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do superavit

financeiro de fonte do exercício anterior e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente, a seguir discriminado:

SUPERAVIT FINANCEIRO		
FONTE	**DENOMINAÇÃO DA FONTE**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 3504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações financeiras não previdenciárias	42.719,94
Fonte TCE 501 Código Local 1050 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Anteriores	450.000,00
Fonte TCE 996 Código Local 33996 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	M.A.P. CONVÊNIO 944840/2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (Local 3090) – Exerc. Anteriores	102,78
	Total do Superávit Financeiro	492.822,72

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	DENOMINAÇÃODA FONTE	VALOR
Fonte TCE 996 Código Local 31996 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	RECEITA 2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. M.A.P. CONVÊNIO 944840/2023 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (Local 3090)	145.482,31
	Total do Excesso de Arrecadação	145.482,31
	TOTAL GERAL DA LEI	**638.305,03**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:5B02C1CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 34/2026

EDITAL Nº 34/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 1/2025, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 06 de maio de 2026 (quarta feira), das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor com as obrigações eleitorais
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP/NIS/NIT;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos e CPF;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Certificado de Reservista ou de dispensa, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor da Comarca onde reside;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (física e mental) pelo Médico do Trabalho;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital nº 1/2025 do PSS 1-2025;
Comprovante de Endereço atual;
Declaração de Bens na data de Admissão ou Cópia da Declaração do IRRF;
Declaração de Dependentes para IRRF contendo o CPF dos mesmos;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PAULO RICARDO BARBOSA DA SILVA 19º Classificado

II - PROFESSOR

SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA GALOR 40º Classificado
EDIANE BISPO DA SILVA 41º Classificado

Artigo 2º - Será remetido para o Final da Lista de Classificação, o candidato que não comparecer à convocação para a Vaga, conforme Item 14.1.4 do Edital do PSS 1/2025, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final nº 2/2026 de 12 de janeiro de 2026.

São Pedro do Paraná - Pr, em 28 de Abril de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:BAE2852E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES E AS CONTAS DA DIRETORIA EXECUTIVA (ART.26, § ÚNICO DO ESTATUTO)

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira, com sede em São Sebastião da Amoreira, na Rua Minas Gerais, no 531, Conjunto Ana Mendes Gonçalves, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Senhor Riler Jesse Jora, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Apae, às 14 horas, do dia 29 de Maio de 2026, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2025.

2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.

3- Outros (se houver).

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae. Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2026.

RILER JESSE JORA
Presidente

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:131500FC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO N.º 11 DE 23 DE ABRIL DE 2026 CMS /SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 321ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar o Protocolo de Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon) no âmbito do Município de São Sebastião da Amoreira.
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de abril de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 11/2026 de 23 de abril de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:C5995B8A

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO N.º 12 DE 23 DE ABRIL DE 2026 CMS /SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 321ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar nº 40560007, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinada ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), incluindo a implantação de instrumentos de navegação do cuidado e a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, visando à ampliação da oferta assistencial.
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de abril de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 12/2026 de 23 de abril de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:C58A4037

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO N.º 13 DE 23 DE ABRIL DE 2026 CMS /SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 321ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar o Plano de Aplicação da Emenda Parlamentar nº 43200012, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), por meio da aquisição de insumos essenciais para apoio às equipes e organização das ações assistenciais.
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de abril de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 13/2026 de 23 de abril de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:C5E2B386

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO N.º 14 DE 23 DE ABRIL DE 2026 CMS /SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 321ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar o Plano de Aplicação da proposta nº 63000721170202500, no valor de R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), destinado ao custeio de serviços de média e alta complexidade em saúde.
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de abril de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 14/2026 de 23 de abril de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:999E5CE5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO N.º 15 DE 23 DE ABRIL DE 2026 CMS /SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 321ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026.

Resolve:
Art. 1.º – Aprovar o Plano de Aplicação da proposta nº 36000722594202500, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), com ampliação da cobertura da Estratégia Saúde da Família e da Saúde Bucal.
Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de abril de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 15/2026 de 23 de abril de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:ED89DAD6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
RESOLUÇÃO N.º 16 DE 23 DE ABRIL DE 2026 CMS /SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

Considerando:
A Ata da 321ª Reunião Ordinária realizada no dia 23 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1.º Art. 1.º - Aprovar a 14º Conferência Municipal de Saúde a ser realizada na data de 19/06/2026, abordando o Tema: **"Saúde, Democracia, Soberania e Sus: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil"**
Art. 2º. Aprovar o Regimento Interno da 14º Conferência Municipal de Saúde do município de São Sebastião da Amoreira- Pr.
Art. 3.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de abril de 2026.

BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

PRISCILA SOUZA DERBLI
Secretária Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira - Resolução nº 16/2026 de 23 de abril de 2026, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Amanda Francieli de Souza Ferreira
Código Identificador:29F515ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 105 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Prorroga o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024 do Município de São Sebastião da Amoreira, homologado pelo Edital nº 019/2024, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 66, e inciso II do art. 96 da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira; e de acordo com o que dispõe o Artigo 37, inciso III, da Constituição Federal

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2024, ocorrida em 26 de junho de 2024, conforme Edital de Publicação nº 019/2024;

CONSIDERANDO que o referido edital previa o prazo de validade de 02 (dois) anos, passível de prorrogação por igual período;

CONSIDERANDO o Memorando nº 011/2026 do Departamento de Pessoal do Município;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal em aproveitar os candidatos remanescentes aprovados, visando a continuidade e eficiência dos serviços públicos;

DECRETA:

Art. 1º – Fica PRORROGADO, por mais 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2024, destinado ao provimento de cargos de:

Agente Comunitário de Saúde; Agente de Combate às Endemias; Agente de Obras e Construções; Atendente Creche; Auxiliar Administrativo; Auxiliar de Saúde Bucal; Agente Tributário; Assistente Social; Contador; Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Motorista; Operador de Máquinas; Professor Educação Básica; Psicólogo; Técnico em Enfermagem.

Art. 2º – A prorrogação contará a partir de 26 de junho de 2026, estendendo a validade do certame até 26 de junho de 2028.

Art. 3º – Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital de Abertura e no Edital de Homologação nº 019/2024.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2026

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:E7449E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2.263 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Ementa*: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.195,12 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos), e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 55.195,12 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e doze centavos), para reforço de dotações específicas ao atendimento das despesas da Secretaria de Educação e Cultura, a saber:

05 – Secretaria de Educação e Cultura
05.001 – Setor Educacional 12.361.0004.2029 Manutenção do Ensino Fundamental
106 – 3.3.90.30.00.00.00.00 31044 Material de Consumo.....R$ 20.195,12
113 – 4.4.90.52.00.00.00.00 31044 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 35.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o superávit financeiro apurado em 31/12/2025, como segue:
-SUPERÁVIT FINANCEIRO:
Fonte 1044 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.....R$ 55.195,12

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

FRANCISCA B. DA S. BUENO
Secretária M. de Educação e Cultura

UBIRATAN T. JUNIOR
Contador

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:8138C789

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 48/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: SANRE COMERCIO E IMPORTAÇÃO EIRELI

Objeto: Aquisição de roçadeira, máquina de passar veneno (pulverizador), soprador, Motosserra, serra circular e podadeira elétrica.

Valor: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:BFCC90A8

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: CARDOSO & SAITO LTDA

Objeto: Aquisição de roçadeira, máquina de passar veneno (pulverizador), soprador, Motosserra, serra circular e podadeira elétrica.

Valor: R$ 13.711,70 (treze mil setecentos e onze reais e setenta centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:E036B8FA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 50/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: E A DOS SANTOS – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

Objeto: Aquisição de roçadeira, máquina de passar veneno (pulverizador), soprador, Motosserra, serra circular e podadeira elétrica.

Valor: R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:678B9315

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 51/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: ABSOLUTA ELETROELETRÔNICOS LTDA

Objeto: Aquisição de roçadeira, máquina de passar veneno (pulverizador), soprador, Motosserra, serra circular e podadeira elétrica.

Valor: R$ 1.058,00 (mil e cinquenta e oito reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 28/04/2027.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
João Miguel Dias Rosa
Código Identificador:CCB80671

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para a frota municipal de São Sebastião da Amoreira.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia 13/05/2026.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300 – RAMAL 8320.

São Sebastião da Amoreira, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E986FF85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 47/2026. O Município de Sapopema/PR, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, realizará Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor Global,** nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal e demais normas aplicáveis, torna público, que se encontra a disposição dos interessados e a partir da data de publicação deste, o Edital visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES HABITACIONAIS DO CONJUNTO RENASCER II, REFERENTE AO PROGRAMA CASA FÁCIL – CONV. 196/2026 – COHAPAR.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 29/04/2026 as 08:00 h à 18/05/2026 às 08:55 h. Abertura será dia 18/05/2026 às 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br, www.sapopema.pr.gov.br e https://comprasbr.com.br. Dúvidas e esclarecimentos através do E-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br. Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 28 de abril de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BA9CCEF4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026

AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026- PROCESSO Nº 50/2026
O município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Item,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Aquisição de Sacos verde e Fita de Arquear.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 29/04/2026 as 08:30h às 08:55h do dia 13/05/2026. Abertura será dia 13/05/2026 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 28 de abril de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:1DD6DBBB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N.º 119/2026

DECRETO N.º 119/2026

Sumula: *Dispõe sobre atualização da pauta de Valores de Terra Nua por Hectare (VTN/Ha) para fins de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e do Imposto de Transmissão de Bem Imóvel Rural (ITBI-Rural), ambos para o exercício fiscal de 2026 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (LOM);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III, do § 4º, do art. 153 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do art. 14, da Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO ainda a Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, da Receita Federal do Brasil, que determina a obrigação do município de informar à superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT);

R E S O L V E

Art. 1º Fica atualizada a pauta de Valores de Terra Nua (VTN) para fins de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), bem como do Imposto de Transmissão de Bem Imóvel Rural (ITBI-Rural), ambos relativos ao exercício fiscal de 2026.
Art. 2º Os Valores de Terra Nua (VTN) aplicáveis no Município de Sapopema, apurados com base nos preços médios divulgados pela EMATER disponíveis no site de Secretaria Estadual de Agricultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de abril de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FDC47494

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 120/2026

DECRETO Nº 120/2026

Súmula: Compõe o Conselho Municipal do Município de Sapopema/PR.

O Prefeito Municipal **Paulo Maximiano de Souza Junior**, no uso de suas atribuições legais, decreta a seguinte composição:
R E S O L V E:
Art.1º) - Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal de Cultura.

Presidente: Michele Guerreiro Ramos Maciel Abrão
Vice-presidente: Cátia Flávia Azevedo Rodrigues

Secretária: Ananda Cândido de Oliveira
Secretário adjunto: Claudinei Vargas

Representantes do poder público:
Secretaria Municipal de Educação: Marinês Martins
Secretaria Municipal de Assistência Social: Jhonata Fabrício Rodrigues Soares e Tayná Lopes
Secretaria Municipal de Administração: Cláudio Édison da Costa
Secretaria Municipal de Turismo: Tarini Gabrieli Ghizoni Ferreti

Representante da sociedade civil e segmento de artes cênicas, música ou dança: Maique Ferreira Lemes

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 28 de abril de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AEB967AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 121/2026

DECRETO Nº 121/2026.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1641/2025.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2590	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	60.000,00
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
	SUBTOTAL	**140.000,00**
	TOTAL	**140.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento parcial e o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e dos Art. 7º e Art. 8º, Inc. IV da Lei municipal nº 1641/2025.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2003	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
05	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
05.001	OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	**20.000,00**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0009.2024	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2640	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	60.000,00
	SUBTOTAL	**60.000,00**
	TOTAL	**90.000,00**

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 28 de abril de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:574A298F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 158/2022

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 158/2022

Pregão n. 38/2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **Sr. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 38/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra/PR, 209, Rua Claudio Ferreira da Costa - CEP: 86.270-000 - Centro, telefone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.025.842/0001-30, neste ato representada pelo **Sr .Alex de Oliveira Ponce**, maior, portador do CPF nº. 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objetivo o acréscimo de 150 plantões no contrato supracitado, conforme dispõe o art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
2.1 Na forma do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/1993, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 33.459,00 (trinta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), correspondente ao acréscimo de 150 (cento e cinquenta) plantões, no item 01.
2.2 O presente aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de saúde, de natureza essencial, diante do aumento da demanda e da impossibilidade de interrupção do atendimento à população. Ressalta-se que se encontra em andamento novo

procedimento licitatório para a contratação do objeto, sendo o presente acréscimo medida temporária e necessária para assegurar a regular prestação dos serviços até a conclusão do certame.
2.3 Destaca-se, ainda, a vantajosidade da manutenção dos valores contratados, os quais permanecem compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado nos autos e ratificado por parecer jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA QUARTA – DO FORO

4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema/PR, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:FC51D290

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1678/2026

LEI Nº 1678/2026

SUMULA: Cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR do Município Sapopema e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,Prefeito Municipal do Município de Sapopema, no uso de suas atribuições legais, ora apresenta à Câmara Municipal o presente Projeto de Lei para apreciação:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 1º-Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR - órgão colegiado, permanente e autônomo de caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas de promoção da igualdade racial, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social

Parágrafo Único.O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR - tem por finalidade deliberar e fiscalizar políticas públicas, programas, projetos e ações voltadas à promoção da igualdade racial e atuar no controle social de políticas públicas, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Sapopema.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2º- O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial possui as seguintes atribuições:
I -Deliberar sobre políticas públicas e diretrizes para promoção da igualdade racial no âmbito municipal;
II -Receber, encaminhar e monitorar denúncias ou queixas de discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional ocorridas no território do Município de Sapopema;
III -Fomentar o desenvolvimento de programas educativos, visando à promoção da igualdade racial;
IV -Promover trabalhos, emitir pareceres, realizar estudos, pesquisas sobre temáticas atinentes à igualdade racial no Município de Sapopema;
V -Realizar campanhas informativas, cursos e outros eventos objetivando a promoção da igualdade racial;
VI -Estabelecer a cooperação e firmar convênios com órgãos federais, estaduais e municipais na consecução de meios destinados à promoção da igualdade racial;
VII -Fomentar o intercâmbio com outras organizações congêneres nacionais e internacionais e a contribuição com iniciativas pertinentes à promoção da igualdade racial;
VIII -Recomendar e colaborar com o aperfeiçoamento dos serviços públicos notadamente no que concerne à adequação profissional e cívica de seus integrantes, com vistas à conciliação entre o exercício das funções administrativas e o respeito à diversidade étnico-racial;
IX -Pugnar pelo cumprimento das normas internacionais, nacionais, estaduais e municipais sobre promoção da igualdade racial e pela atualização da legislação municipal;
X -Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
XI -Pronunciar-se, por deliberação expressa de seus integrantes, através de Moção, sobre situações que envolvam a promoção da igualdade racial;

XII -Elaborar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Promoção da Igualdade Racial em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público;
XIII -Instituir comissões ou grupos de trabalhos**;**
XIV -Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
XV -Elaborar e apresentar, anualmente relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando ampla divulgação ao mesmo, de forma a prestar contas de suas atividades à sociedade;
XVI -Apresentar sugestões para a elaboração do plano plurianual, estabelecimento de propostas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual no que se refere às políticas públicas de promoção da igualdade racial.

Art. 3º-Para cumprir suas finalidades institucionais, o COMPIR, no exercício das respectivas atribuições, poderá:

I -Solicitar aos órgãos públicos municipais e estaduais integrantes da rede de serviços de promoção da igualdade racial, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes ou processos administrativos;
II -Propor à autoridade competente de qualquer nível a instauração de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou judiciais para apuração de responsabilidade pela discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional;
III -Incidir sobre o orçamento público municipal, em suas fases e etapas, visando à destinação de recursos para a implementação de políticas públicas de promoção da igualdade racial;
IV -Apresentar um plano orçamentário para o seu funcionamento;
V -Solicitar do Poder Executivo Municipal a adoção de medidas para seu pleno funcionamento.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º-O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto por 6 (seis) integrantes e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 5º- O Conselho será composto de forma paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.
§1º A composição será definida por decreto, assegurando a participação de:

I – Representantes de secretarias municipais;
II – Movimentos sociais e entidades da população negra;
III – Comunidades tradicionais;
IV – Instituições de ensino;
V – Sociedade civil organizada.
VI – Instituições Religiosas

Parágrafo Único: Será expedido pela Chefia do Poder Executivo Municipal, um Ofício endereçado a cada uma das representatividades da sociedade civil organizada para que indiquem em um prazo de 05 (cinco) dias o titular e o suplente respectivo.

Art. 6º-Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão nomeados por Decreto Municipal.

Art. 7º-Os membros referidos nesta Lei, poderão perder o mandato, antes de prazo de 2 (dois) anos, nos seguintes casos:

I-Por renúncia;
II -Pela ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas do COMPIR, e;
III -Pela prática de ato incompatível com a função de conselheiro, por decisão da maioria absoluta dos membros do COMPIR.
Art. 8º-Os convidados a participar das reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, terão direito a voz, sem direito a voto.

Parágrafo Único.O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art.9º- O mandato dos integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 10-O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR terá uma mesa Diretora, composta de Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo, eleitos entre seus membros.

Art. 12-O regimento interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, disciplinará sua organização, seu funcionamento e as competências do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário, e será elaborado pelos membros do Conselho no prazo de 90 (noventa) dias contados da posse da primeira Mesa Diretora.

Art. 13 -As deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão tomadas pela maioria simples, estando presentes a maioria absoluta dos integrantes do Conselho.
Art. 14-O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, por convocação de sua Presidência ou a requerimento da maioria de seus integrantes.

TÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Art. 15 -As ações, programas e políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial poderão ser financiadas por meio do Fundo Municipal da Mulher e Igualdade Racial, já instituído e regulamentado no município.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá propor diretrizes, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo no que se refere às políticas de igualdade racial.
Art. 16 -Constituem Receitas do Fundo Municipal da Mulher e Igualdade Racial

I -Dotação consignada anualmente no orçamento do Município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;
II -Recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, conforme convênios entre outros entes, no nível Estadual, Federal e Internacional;
III -Doações, auxílios, contribuições e legados, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venha a ser destinados;
IV -Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;
V -Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município de Paraíso do Norte e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais;
VI -Rendimentos eventuais, inclusive resultantes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis e aplicações de capitais, respeitada a legislação em vigor;
VII -Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo Único. Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 17 -O Fundo Municipal da Mulher e Igualdade Racial ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 18- Os recursos repassados ao Fundo Municipal da Mulher e Igualdade Racial serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito.

Art. 19 -As receitas do Fundo Municipal da Mulher e Igualdade Racial terão gestão e manutenção do COMPIR e serão aplicadas em planos, programas, projetos e atividades para promoção da igualdade racial, bem como, para:

I –Aquisição de equipamentos e materiais permanentes necessários às atividades do COMPIR;
II –Promoção de eventos e campanhas de defesa e promoção da igualdade racial;
III –Realizações de eventos, estudos e pesquisas específicas;
IV -Custos com deslocamento, alimentação e permanência das Conselheiras e Conselheiros, quando necessário e justificadamente, para o exercício de suas funções fora do domicílio, bem como com as despesas necessárias à realização das Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial;
V –Despesas das Conselheiras e Conselheiros, representantes da sociedade civil e representantes do Poder Público, quando necessário e justificadamente, para tornar possível sua presença nas Conferências Estadual e Nacional de Promoção da Igualdade Racial.

Parágrafo Único. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal da Mulher e Igualdade Racial, serão incorporados ao patrimônio do Município de Sapopema;

Art. 20- Os recursos do Fundo Municipal da Mulher e Igualdade Racial serão depositados em conta especial de instituições financeiras oficiais, com especificação de origem.

Art. 21O COMPIR fixará critérios para a utilização dos recursos financeiros e dotações orçamentárias integrantes do Fundo Municipal da Mulher e Igualdade Racial que lhe forem destinadas, bem como prestará contas em Assembleia Geral, ao final de cada exercício fiscal.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito suplementar para as despesas iniciais decorrentes do cumprimento desta Lei, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.22-O Regimento Interno do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, deverá ser elaborado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art.23-Os integrantes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, não terá qualquer remuneração ou percepção de gratificação e será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, ficando justificadas as ausências a qualquer outro serviço, quando da realização das atividades próprias do Conselho.

Art.24-Todas as reuniões do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial serão abertas à participação de quaisquer pessoas interessadas.

Art.25-O COMPIR formalizará suas deliberações por meio de resoluções, que serão publicadas no Diário Oficial do Município.

Art.26-O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo ao Departamento de Promoção Social adotar as providências para tanto.

Art. 27–O Departamento de Promoção Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
.
Art.28-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 28 de abril de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:99757EDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 112/2026/SMSA

Revoga portaria de Função Gratificada de Atendimento Emergencial da Autarquia Águas de Sarandi, e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, em todo seu teor, a Portaria nº 76/2025, de 15 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a nomeação para Função Gratificada, símbolo GFE-22.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 1º de maio de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 28 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor-geral
Decreto Nº 10/2025

Publicado por:
Robson Alessandro Nunes Simas
Código Identificador:2963D8DE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 4/2026

Regulamenta os procedimentos, modelos e planos de fiscalização do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal e as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o inciso V do § 1º do art. 19 da Lei Orgânica de Sarandi estabelece como competência das Comissões Permanentes da Câmara Municipal exercer, no âmbito de sua atuação, a fiscalização da Administração Direta e Indireta;
CONSIDERANDO que o art. 19 da mesma Lei Orgânica prevê a existência de comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO que o inciso V do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal atribui ao Presidente da Câmara a competência de administrar, dirigir e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos, lavrando os atos necessários à sua consecução;
CONSIDERANDO que o inciso XVIII do art. 33 do Regimento Interno da Câmara Municipal confere ao Presidente a prerrogativa de dispor sobre assuntos que não sejam de competência de outros órgãos da Câmara;
CONSIDERANDO as orientações contidas nos itens 22598 à 22611 da Nota Técnica nº 38/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), relativas a necessidade de regulamentar, de forma clara e sistemática, a execução dos trabalhos de fiscalizações pelas comissões;
CONSIDERANDO que a padronização dos procedimentos fortalece a transparência, a eficiência e o controle social, assegurando que os achados de fiscalização sejam devidamente registrados, encaminhados e avaliados;
CONSIDERANDO que a atuação das comissões deve observar os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo rastreabilidade e segurança jurídica às deliberações;
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, de forma complementar ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi e ao Ato da Presidência nº 3, de 23 de fevereiro de 2026, os procedimentos, modelos e planos de fiscalização do Poder Executivo Municipal, contemplando:
I - composição e critérios das equipes fiscalizadoras;
II - procedimentos e prazos de solicitação de informações;
III - elaboração de relatórios e planos de ação padronizados;
IV - discussão prévia de achados com gestores;
V - encaminhamentos de irregularidades a órgãos de controle; e
VI - cronogramas, registros e acompanhamento formal das fiscalizações.

CAPÍTULO II
EQUIPES FISCALIZADORAS

Art. 2º As equipes fiscalizadoras serão formadas pelos membros das comissões permanentes ou temporárias, observando:
I - conhecimento ou capacidade de contribuir de forma relevante para a fiscalização da matéria;
II - participação de todos os membros da comissão, incluindo presidente, vice-presidente e membro, respeitando a área de atuação de cada comissão;
III - definição de responsáveis por cada etapa da fiscalização; e
IV - observância das disposições do Regimento Interno da Câmara que tratam da formação e composição das comissões permanentes.
Art. 3º Cada equipe deverá ser formalmente designada em ato da comissão ou documento equivalente, com definição de objeto, escopo e prazo de atuação, em conformidade com o Regimento Interno da Câmara.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Art. 4º A solicitação de informações ao Poder Executivo deve observar os seguintes requisitos:
I - ser realizada de forma escrita, preferencialmente por meio de ofício;
II - respeitar o prazo legal de resposta de 30 (trinta) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas, nos termos do inciso XIV e do § 2º da Lei Orgânica do Município de Sarandi; e
III - possuir registro formal de todas as respostas recebidas.

Art. 5º Antes da publicação dos relatórios de fiscalização, os achados devem ser previamente discutidos com os gestores do Poder Executivo, observando-se:
I - realização da discussão por meio de reunião formal ou comunicação escrita oficial;
II - registro detalhado em ata, relatório ou documento equivalente, garantindo a rastreabilidade do processo; e
III - concessão de prazo mínimo de 10 (dez) dias para que os gestores apresentem suas manifestações ou esclarecimentos.
Art. 6º O encaminhamento de achados ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado ou a outros órgãos de controle interno e externo, deve, obrigatoriamente:
I - observar critérios de gravidade, indícios de ilegalidade ou improbidade;
II - ser registrado formalmente com descrição do motivo e destinatário; e
III - incluir cópia dos documentos e justificativas da comissão.

CAPÍTULO IV
PLANOS E RELATÓRIOS PADRÃO

Art. 7º Os relatórios de fiscalização, os planos de ação e o Plano de Fiscalização Anual devem seguir os modelos constantes, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste ato, devendo contemplar os seguintes elementos:
I - o Relatório de Fiscalização deverá contemplar, obrigatoriamente:
a) o objeto, escopo e prazo da fiscalização;
b) a metodologia utilizada, incluindo instrumentos de coleta de dados e critérios de análise;
c) os dados quantitativos e qualitativos coletados;
d) os achados, riscos identificados e recomendações;
e) as justificativas apresentadas pelos órgãos responsáveis;
f) as deliberações finais, decisões conclusivas e recomendações da comissão;
g) os apontamentos levantados; e
h) os encaminhamentos realizados, incluindo comunicação aos responsáveis, aos órgãos competentes e ao Controle Interno do Poder Executivo, bem como o registro das providências adotadas.
II - o Plano de Ação da Câmara Municipal deverá detalhar, além de outros elementos considerados necessários a depender do objeto da fiscalização:
a) a identificação da necessidade da fiscalização;
b) o objeto, escopo e período de execução da fiscalização;
c) os responsáveis por cada ação e a equipe técnica de servidores da Câmara que prestarão auxílio à comissão; e
d) as etapas do Plano de Ação, incluindo:
1. instauração formal da fiscalização, com registro em ata e aprovação do Plano de Ação;
2. levantamento preliminar de informações junto aos órgãos competentes;
3. análise documental;
4. diligências e visitas técnicas, incluindo entrevistas com servidores, usuários e demais partes interessadas;
5. sistematização e análise dos dados coletados, identificando dificuldades e prioridades;
6. registro dos achados, comunicação aos responsáveis e recomendação de medidas corretivas, incluindo prazo para manifestação;
7. conferência das justificativas apresentadas pelos órgãos fiscalizados;
8. Deliberação e decisão conclusiva da comissão; e
9. divulgação formal do relatório e comunicação aos órgãos competentes.
III - o Plano de Ação do Poder Executivo, elaborado em resposta às recomendações constantes do relatório de fiscalização, deverá conter, no mínimo:
a) a descrição das ações corretivas a serem adotadas;
b) os responsáveis pela implementação;
c) os prazos para execução das medidas;
d) a indicação de resultados esperados; e
e) os mecanismos de acompanhamento e comprovação do cumprimento das ações.
Parágrafo único. Os relatórios de fiscalização e os planos de ação deverão ser elaborados de forma clara, objetiva e sistemática, permitindo a adequada avaliação das informações, a identificação de problemas e oportunidades de melhoria, e a definição de encaminhamentos eficazes, assegurando a transparência e a responsabilização dos órgãos e servidores envolvidos.
Art. 8º A aprovação do Plano de Fiscalização anual deve ser registrada em ata de sessão plenária ou documento equivalente, incluindo:
I - temas prioritários;
II - cronograma detalhado, com datas previstas de execução de cada etapa;
III - responsáveis por cada fiscalização e equipe técnica de apoio;
IV - incorporação de demandas de vereadores, comissões, ouvidoria, sociedade civil e do TCE-PR;
V - critérios de priorização e avaliação de riscos; e
VI - procedimentos de acompanhamento e monitoramento das fiscalizações concluídas.
Art. 9º Todos os relatórios, planos de ação, registros de reuniões, atas de aprovação e encaminhamentos devem ser arquivados formalmente e disponibilizados no sistema oficial da Câmara.

CAPÍTULO V
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

Art. 10. As comissões deverão acompanhar a execução do Plano de Fiscalização, incluindo:
I - a verificação do cumprimento de prazos;
II - a avaliação de execução das ações;
III - o registro das contribuições oriundas do ProGov sobre políticas públicas; e
IV - o acompanhamento dos planos de ação apresentados pelo Poder Executivo, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, implementação das medidas corretivas e comprovação dos resultados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. As situações relativas à fiscalização das comissões permanentes e temporárias que não estejam expressamente disciplinados neste Ato ou no Regimento Interno da Câmara Municipal serão regulamentadas por ato da Presidência da Câmara.
Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 28 dias do mês de abril de 2026.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

Anexo I
Modelo Padrão de Relatório de Fiscalização

Exercício: _____
Órgão Fiscalizado: _____
Tema/objeto da fiscalização: _____
Período da fiscalização: ____/____/____ à ____/____/____.
Comissão responsável:
1. Introdução
Este relatório apresenta os resultados da atuação da Comissão acima identificada, da Câmara Municipal de Sarandi, conforme Plano de Ação aprovado na data de ____ de _____ de ____.
2. Objetivo
O objetivo foi [descrever brevemente o propósito da fiscalização ou estudo].
3. Objeto e escopo
a) Objeto: [descrever o foco principal da fiscalização ou estudo].
b) Escopo: [detalhar os aspectos analisados, como dados, critérios, unidades, serviços].
3. Metodologia
Para a execução das atividades de fiscalização, foram utilizados diversos instrumentos de coleta de dados, incluindo solicitações de informações a órgãos competentes, entrevistas com gestores e servidores, realização de diligências e visitas técnicas, aplicação de questionários, e análise de documentos oficiais e relatórios administrativos.

Os critérios de análise adotados basearam-se na legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, princípios de transparência, legalidade, economicidade e eficiência, além das boas práticas de gestão pública.
Os procedimentos de validação das informações incluíram a organização dos dados em planilhas, relatórios ou comparativos, confrontação de informações de diferentes fontes, consultas a especialistas quando necessário e elaboração de relatórios de verificação, garantindo a consistência, confiabilidade e imparcialidade das conclusões.

4. Informações levantadas

Foram levantadas as seguintes informações: [apresentar dados quantitativos e qualitativos coletados e indicar fontes oficiais consultadas].

5. Achados

Durante a execução das atividades de fiscalização, foram registradas as principais constatações, que se destacam a seguir: [listar constatações principais e indicar problemas identificados ou pontos positivos].

6. Justificativas apresentadas pelos órgãos responsáveis

Os órgãos responsáveis apresentaram as seguintes justificativas em resposta às constatações da fiscalização: [resumir respostas recebidas e indicar medidas propostas ou correções em andamento].

7. Deliberação da Comissão

Após análise das informações e justificativas, a Comissão deliberou que: [indicar conclusões sobre suficiência ou insuficiência das medidas e apontar necessidade de novas ações ou correções].

8. Decisão conclusiva e recomendações

Com base nos achados identificados, a Comissão recomenda:
1. [primeira recomendação].
2. [segunda recomendação].
3. [outras medidas necessárias].

9. Encaminhamentos

O relatório de fiscalização foi encaminhado e divulgado conforme os procedimentos institucionais, a saber:
•Relatório encaminhado à Mesa Diretora da Câmara;
•Divulgação no portal oficial da Câmara Municipal; e
•Comunicação formal aos órgãos responsáveis e ao Controle Interno da Prefeitura.

Anexo II
Modelo Padrão de Plano de Ação
Câmara Municipal de Sarandi

Exercício: _____
Órgão Fiscalizado: _____
Tema/objeto da fiscalização: _____
Período da fiscalização: ____/____/____ à ____/____/____.
Comissão responsável:

1. Objetivo

O presente Plano de Ação tem como finalidade orientar e sistematizar as atividades de fiscalização, visando garantir a eficiência, a legalidade e a transparência na gestão pública municipal.
Especificamente, este Plano de Ação tem como objetivos:
1. [citar os objetivos].
2. [citar os objetivos].
3. [citar os objetivos].
4. [citar os objetivos].

2. Escopo

O presente Plano de Ação abrange às seguintes áreas e elementos de análise:
1. [citar os escopos].
2. [citar os escopos].
3. [citar os escopos].
4. [citar os escopos].

3. Responsáveis

As atividades de fiscalização serão conduzidas pelas comissões competentes da Câmara Municipal, conforme suas atribuições, com o apoio técnico da Assessoria Legislativa e do Controle Interno, competindo a cada comissão as seguintes atividades específicas:
•Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF): [citar responsabilidade na presente fiscalização][equipe de apoio – servidores]
•Comissão de Orçamento e Finanças (COF): [citar responsabilidade na presente fiscalização][equipe de apoio – servidores]
•Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP): [citar responsabilidade na presente fiscalização][equipe de apoio – servidores]
•Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social (CESA): [citar responsabilidade na presente fiscalização][equipe de apoio – servidores]

4. Etapas do Plano de Ação

[Descrever, se possível em planilha, a ordem das etapas, descrição da atividade em cada etapa, comissão responsável e prazo de início e conclusão].

5. Periodicidade

•Primeiro trimestre: [citar etapa a ser realizada].
•Segundo trimestre: [citar etapa a ser realizada].
•Terceiro trimestre: [citar etapa a ser realizada].
•Quarto trimestre: relatório final e aprovação plenária.

6. Resultados esperados

As atividades de fiscalização foram registradas e tratadas de forma a garantir formalidade, transparência e comprovação das análises realizadas. Foram adotadas as seguintes medidas:
•Registro formal da fiscalização em ata e relatório oficial.
•Transparência e publicidade dos resultados no SAPL e site da Câmara.
•Encaminhamento de recomendações ao Executivo e, se necessário, ao Ministério Público ou TCE-PR.
•Comprovação de fiscalização nas três áreas: financeira, contratações e transparência/controle social.

7. Plano de Ação do Poder Executivo (quando aplicável)

•Após o recebimento do relatório de fiscalização, o Poder Executivo deverá apresentar plano de ação contendo:
•Medidas corretivas a serem adotadas;
•Responsáveis por cada ação;
•Prazos para implementação;
•Resultados esperados; e
•Forma de comprovação do cumprimento das medidas.

Anexo III
Plano Integrado de Fiscalização Anual
Câmara Municipal de Sarandi

Exercício: _____
Responsável técnico pela Coordenação: _____

1. Objetivo geral

Realizar fiscalizações planejadas e documentadas em áreas estratégicas do Poder Executivo Municipal e em aspectos internos do Poder Legislativo, garantindo transparência, controle social e segurança jurídica.

2. Áreas e ações fiscalizatórias previstas

a) Educação
Objeto: [citar objetos de fiscalização]
Comissão(ões) responsável(eis): [citar comissões responsáveis]
Justificativa: [citar motivos que respaldam à necessidade de fiscalização do(s) respectivo(s) objeto(s)]

b) Saúde
Objeto: [citar objetos de fiscalização]
Comissão(ões) responsável(eis): [citar comissões responsáveis]
Justificativa: [citar motivos que respaldam à necessidade de fiscalização do(s) respectivo(s) objeto(s)]

c) Meio Ambiente
Objeto: [citar objetos de fiscalização]
Comissão(ões) responsável(eis): [citar comissões responsáveis]
Justificativa: [citar motivos que respaldam à necessidade de fiscalização do(s) respectivo(s) objeto(s)]

d) Obras e Serviços Públicos
Objeto: [citar objetos de fiscalização]
Comissão(ões) responsável(eis): [citar comissões responsáveis]
Justificativa: [citar motivos que respaldam à necessidade de fiscalização do(s) respectivo(s) objeto(s)]

e) Assistência Social
Objeto: [citar objetos de fiscalização]
Comissão(ões) responsável(eis): [citar comissões responsáveis]
Justificativa: [citar motivos que respaldam à necessidade de fiscalização do(s) respectivo(s) objeto(s)]

f) Orçamento e Finanças (Legislativo)

Objeto: [citar objetos de fiscalização]
Comissão(ões) responsável(eis): [citar comissões responsáveis]
Justificativa: [citar motivos que respaldam à necessidade de fiscalização do(s) respectivo(s) objeto(s)]

g) Legislação e Justiça
Objeto: [citar objetos de fiscalização]
Comissão(ões) responsável(eis): [citar comissões responsáveis]
Justificativa: [citar motivos que respaldam à necessidade de fiscalização do(s) respectivo(s) objeto(s)]

h) Fiscalização integrada de contrato (Executivo)
Objeto: [citar objetos de fiscalização]
Comissão(ões) responsável(eis): [citar comissões responsáveis]
Justificativa: [citar motivos que respaldam à necessidade de fiscalização do(s) respectivo(s) objeto(s)]

3. Responsáveis
•CESA (Educação, Saúde e Assistência): [citar áreas que a Comissão fiscalizará]
•COSP (Obras e Serviços Públicos): [citar áreas que a Comissão fiscalizará]
•COF (Orçamento e Finanças): [citar áreas que a Comissão fiscalizará]
•CLJRF (Legislação e Justiça): [citar áreas que a Comissão fiscalizará]
Apoio técnico: Assessoria Legislativa e Controle Interno da Câmara.

4. Cronograma de execução

Período	Ação fiscalizatória	Comissão responsável	Produto/Registro
[citar mês de início e término da fiscalização]	[citar]	[citar]	[citar]
[citar mês de início e término da fiscalização]	[citar]	[citar]	[citar]
[citar mês de início e término da fiscalização]	[citar]	[citar]	[citar]
[citar mês de início e término da fiscalização]	[citar]	[citar]	[citar]
[citar mês de início e término da fiscalização]	[citar]	[citar]	[citar]
[citar mês de início e término da fiscalização]	[citar]	[citar]	[citar]

5. Incorporação de demandas
O presente Plano de Fiscalização considera as demandas apresentadas por vereadores, comissões, ouvidoria, sociedade civil e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
As demandas que eventualmente surjam durante o exercício estarão registradas em documentos formais, como indicações, requerimentos e atas, que serão organizados em anexo específico, atualizado continuamente ao longo do exercício.
A aprovação deste Plano em Plenário reconhece a consideração dessas demandas.

6. Critérios de prioridade e avaliação de riscos
Para garantir a efetividade das fiscalizações, as comissões definirão a prioridade de execução considerando o impacto, a urgência e a relevância de cada tema. A avaliação de risco permitirá identificar quais áreas ou órgãos apresentam maior probabilidade de ocorrência de problemas, irregularidades ou prejuízos ao erário, orientando a priorização das ações de fiscalização.
De forma genérica, as fiscalizações serão priorizadas com base em critérios de relevância, risco e impacto financeiro, administrativo e social, de acordo com as informações recebidas de vereadores, comissões, ouvidoria, sociedade civil e do TCE-PR.
A metodologia detalhada de pontuação e classificação dos riscos será registrada em anexo específico, garantindo acompanhamento e transparência na definição das prioridades.

7. Procedimentos de acompanhamento e monitoramento
O acompanhamento das fiscalizações será realizado por intermédio do registro das etapas executadas, comunicação formal dos achados aos órgãos fiscalizados e monitoramento da implementação das providências recomendadas.
Os detalhes de cada procedimento constarão em anexo específico e serão publicados de forma ativa no site oficial da Câmara Municipal de Sarandi, bem como, sempre que possível, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) da Câmara.

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:F5B8496C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2026 – PMS UASG 988461

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em obras de engenharia ou arquitetura para a execução da construção do Espaço Esportivo Comunitário Tipo B (Projeto Padrão do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC / Ministério do Esporte), a ser implantado na Avenida Bom Pastor, nº 271, Parque Residencial Bom Pastor, Sarandi/PR, com área de implantação aproximada de 3.000 m², conforme termo de compromisso firmado no âmbito do PAC - Transferegov nº 987943 e operação nº 1107107-12.*
Data e horário de abertura da Sessão: **dia 22 de maio de 2026 às 09:00 horas**.
LOCAL:http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8600.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.bre Portal Transparência
Sarandi, 28 de abril de 2026.

RENATO MACEDO FERREIRA
Agente de Contratações

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:AF0EA535

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0019/2026 - UASG 988461

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0019/2026 – PMS
UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de carretas tipo reboque, compatíveis com trator agrícola, destinadas às atividades da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente de Sarandi/PR.
Data e horário de abertura da Sessão: **15 de maio de 2026 às 09:00hrs.**

Local:http://www.compras.gov.br/

Edital completo e informações complementares: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.bre Portal Transparência. Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio - Fone: (44) 3264-8600. email: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br

Sarandi, 28 de abril de 2026.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:3D7DD128

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGACAO PE 9-0012-2026 UASG 988461

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.

Edital nº	9-0012/2026
Processo Administrativo nº	40/2026
Objeto	Registro de preços para futura aquisição de telas mosquiteiras, com instalação inclusa, destinadas ao atendimento das necessidades da Prefeitura do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) M F DA SILVA CONSTRUCOES ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.093.433/0001-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 133.630,00 (cento e trinta e três mil, seiscentos e trinta reais).

Sarandi, 22 de abril de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:A82B8BF4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2005/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRETAS TIPO REBOQUE, COMPATÍVEIS COM TRATOR AGRÍCOLA, DESTINADAS AO TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MARCIO CRISTIANO DE ASSIS / ABEL DE FREITAS DA SILVA	FISCAL	Secretaria Municipal de MEIO AMBIENTE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:7B47878F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PORTARIA Nº 2006/2026

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de contrato, na forma que especifica.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal, abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução do contrato para **"Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução da construção do ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO – TIPO B (Projeto padrão do PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO – PAC/MINISTÉRIO DO ESPORTE), a ser implantado na Avenida Bom Pastor, Nº 271, Parque Residencial Bom Pastor, Sarandi/PR, com área de implantação aproximada de 3.000 m², conforme termo de compromisso firmado no âmbito do PAC – Transferegov nº 987943 e Operação nº 1107107-12"**, em sua respectiva Secretaria, até o término do contrato que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
Eng. Anderson Botelho Marion	FISCAL	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:56C38A37

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
D E C R E T O N.º 1031/2026

SÚMULA: EXONERA IVAN CESAR GOMES DE SIQUEIRA, na forma que especifica

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **IVAN CESAR GOMES DE SIQUEIRA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.106.XXX-55, do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, Símbolo CC-2, subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº864/2026 de 07 de janeiro de 2026, este Decreto entra em vigor com efeito a partir de 28 de abril de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de abril de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:8654958B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260423_180324

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOW7F16	284610CND0000909	16/03/2026	50292

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:6F740806

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260424_180435

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª

indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOP2998	284610T000010025	15/04/2026	66531
AOP2998	284610T000010026	15/04/2026	73400
SFG0F92	284610T000009925	13/04/2026	70561
SFG0F92	284610T000009926	13/04/2026	66531
UAV3G32	284610NIC0032965	31/03/2026	50020

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:ABD7D5B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NADV_20260423_180393

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AAU8052	284610M000351265	04/02/2026	56732	
AGB8J82	284610T000008819	12/02/2026	73400	03874491667
AOE7154	284610M000351244	03/02/2026	56732	
APE3F92	284610T000000366	07/02/2026	73400	07754606045
ARQ7192	284610M000351491	08/02/2026	56732	
ASR0181	284610M000351289	04/02/2026	56732	
AYF9G22	284610T000008771	09/02/2026	55090	
BDD7B88	284610T000008700	06/02/2026	54600	
EJT8B34	284610T000007098	09/02/2026	54100	02263370597
FHJ3916	284610M000351288	04/02/2026	56732	
JIM7I87	284610M000351439	07/02/2026	56732	05390899165
PZB9A49	284610M000350416	21/01/2026	56732	
SFC8D44	284610M000351352	06/02/2026	56732	
TBO7I52	284610T000008492	06/02/2026	73400	

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:CD3DE0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5024/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 204,08 (Duzentos e Quatro Reais e Oito Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 204,08 (Duzentos e Quatro Reais e Oito Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4131	00107-Salário-Educação EA	204,08
	SUBTOTAL	204,08
	TOTAL	204,08

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.006	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
12.361.0029.2046	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4272	00107-Salário-Educação EA	81,10
12.365.0029.2048	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS CRECHES	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4571	00107-Salário-Educação EA	122,98
	SUBTOTAL	204,08
	TOTAL	204,08

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/04/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:1B46880A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5026/2026

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.779 DE 16/10/2025.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Um Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9004	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
8420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/04/2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:67FEA8A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 5.028/2026

SÚMULA–: EXONERA G.C.M

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Sr. LUAN HENRIQUE MAZETTO, brasileiro, matrícula funcional de n. 972892, EXONERADO, a pedido, do cargo de Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 004.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:8A1CAAD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2026

Processo Licitatório n.º 055/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025

CONTRATADA: RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.157.653/0001-35.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. **§1º.** Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE AT. PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 – Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5530 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5530 – Fonte 303 - Exercício Anterior
5540 – Fonte 494 – Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 - Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 – Exercício Anterior
003-DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD
10.301.0015.2061 – Manutenção do Depto. de At. Especializada e TFD
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5740 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5750 – Fonte 496 - Exercício Corrente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15/07/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4422749D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2026

Processo Licitatório n.º 055/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025

CONTRATADA: FABIANA COPETI GASPARATO CLINICA DE FISIOTERAPIA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.416.427/0001-21.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de Sengés. **§1º.** Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE AT. PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 – Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5530 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5530 – Fonte 303 - Exercício Anterior
5540 – Fonte 494 – Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 - Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 – Exercício Anterior
003-DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD
10.301.0015.2061 – Manutenção do Depto. de At. Especializada e TFD
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5740 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5750 – Fonte 496 - Exercício Corrente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15/07/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS
Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:1909E35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026

Processo Licitatório n.º 055/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2025

CONTRATADA: C BENETTI BARDDAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 55.191.941/0001-41.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de FISIOTERAPIA para os usuários do Sistema Único de Saúde de

Sengés. **§1º.** Os procedimentos a serem contratados compõem o grupo da Tabela Municipal de Procedimentos de Fisioterapia (que são referentes à Tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde):-

PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO
03.01.05.002-3	ASSISTÊNCIA DOMICILIAR POR EQUIPE MULTIPROFISSIONAL
03.02.04.001-3	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.04.002-1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS
03.02.05.001-9	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
010-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE AT. PRIMÁRIA À SAÚDE
10.301.0015.2060 – Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5530 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5530 – Fonte 303 - Exercício Anterior
5540 – Fonte 494 – Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 - Exercício Corrente
5550 – Fonte 495 – Exercício Anterior
003-DEPARTAMENTO DE AT. ESPECIALIZADA E TFD
10.301.0015.2061 – Manutenção do Depto. de At. Especializada e TFD
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. – P.J.
5740 – Fonte 303 – Exercício Corrente
5750 – Fonte 496 - Exercício Corrente
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 15/07/2026.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7ACEF155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

Processo Licitatório nº 079/2026 - Dispensa de Licitação n.º 031/2026

CONTRATADA: RODRIGO MONTEIRO DA SILVA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.381.892/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de palestra pedagógica e apresentação lúdica (show de mágica), com o tema "Prevenção ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes", destinadas aos alunos da rede estadual de ensino do município de Sengés/PR, conforme especificações contidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação de palestra pedagógica com apresentação de mágica, destinada aos alunos adolescentes da rede estadual de ensino, abordando o tema:**"Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes"**, em alusão à campanha desenvolvida anualmente no mês de maio, voltada ao enfrentamento dessa temática. Serão realizadas duas apresentações, com duração de 1 (uma) hora cada, previstas para o dia**18/05/2026.**	SERVIÇO	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
11 – Secretaria de Assistência Social
003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0016.2-067 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
6760.3.3.90.39.00.00 – Fonte 000 – do exercício – O. S. T. – P. J
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E3242EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026

Processo Licitatório nº 050/2026 - Concorrência Publica n.º 002/2026

CONTRATADA: QUALITÁ ENGENHARIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.813.051/0001-60.
OBJETO: Execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a construção da Maternidade Municipal, com área total a construir de 1.374,20 m², localizado(a) na Rua Vereador Basílio Costa, 277, Morungava, zona urbana do município de Sengés, PR.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor global aprovado para o objeto é de R$ 10.072.450,84 (dez milhões setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos). Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
10 – FM Saúde
5601 – 501 – 449051 - EA – Obras
5602 – 603 – 449051 - Obras
5603 – 2019 – 449051 - Obras
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 470 (quatrocentos e setenta dias) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:2018CF91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2026.

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a Inexigibilidade de licitação abaixo especificada:

Objeto: contratação de licença de uso de sistema especializado para apoio à elaboração, análise e conferência de orçamentos relacionados à manutenção veicular, contemplando o acesso à plataforma, disponibilização de base de dados técnica atualizada, suporte técnico e manutenção, por um período de 12 meses, sendo 01 (uma) licença principal e adicional de 03 licenças para acesso (03 usuários), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Transporte e Viação, através de Inexigibilidade de Licitação, fixando seu preço máximo total em **R$ 15.638,00 (quinze mil seiscentos e trinta e oito reais).**

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação disposição no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/21.

Sengés, 28 de Abril de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8EEE32A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DA XII EXPO SERTÃO

RETIFICAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS**, com sede na Avenida Doutor Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, no Município de Sertanópolis, estado do Paraná, CEP 86170-000, através do Departamento de Cultura e Turismo, torna público a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO,** publicado em 28/04/2026, Edição 3518 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na forma que segue:

Fica RETIFICADO o item 3.1 Edital, na parte referente à data da sessão pública de recebimento de propostas, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

3.1 No dia ~~18 de maio~~ de 2026 das 9h às 17h, no Departamento de Assessoria e Protocolo, os interessados entregarão o envelope de documentação para habilitação.

LEIA-SE:

3.1 No dia **13 de maio** de 2026 das 9h às 17h, no Departamento de Assessoria e Protocolo, os interessados entregarão o envelope de documentação para habilitação.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público.

Sertanópolis, 28 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:03FF6F41

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 089, DE 28 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA:Regulamenta a Lei Federal 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2ºO Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III – aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 3ºA Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – criar e avaliar estratégias e conteúdo para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

Art. 5ºA Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 6º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como no Decreto nº 125/2024, de 29 de maio de 2024, que a regulamenta no âmbito municipal.

CAPÍTULO III
DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8ºSão garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

CAPÍTULO IV
DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 9º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-beneficio da interoperabilidade;

II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto nº 125/2024, de 29 de maio de 2024.

Art. 10. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o Decreto nº 125/2024, de 29 de maio de 2024.

CAPÍTULO V
DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de

I – Carta de Serviços ao Usuário;

II – Transparência Municipal;

III – e-Sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV – Programa de Dados Abertos;

V – Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VI – Legislação Municipal;

VII – Nota Fiscal Eletrônica;

VIII – Serviços Online Imobiliário e Mobiliário;

IX – Sistema Web de Ouvidoria.

CAPÍTULO VI
DO USO DE DADOS

Art. 12.O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 28 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A2F0C077

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 090, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3388/2025 de 18/12/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.040		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
07.040.15.452.0012.2.058		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
212 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
07		DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS	
07.040		DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA	
07.040.15.452.0012.2.058		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	
214 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.000,00
Total Redução:			40.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 28 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:51BDAB9F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 20/2026
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 18 de maio de 2026, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 20/2026 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP locais conforme Lei Municipal nº 3.226/23 e Lei Complementar nº 123/06. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, com o intuito

de atender a demanda dos alunos das escolas da rede municipal de ensino e instituições conveniadas do município de Sertanópolis.
Sertanópolis, 28 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:90024C34

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 114/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 114/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA-EIRELI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS BIODEGRADÁVEIS PARA RECICLAGEM.
VALOR: R$9.125,00(NOVE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis,28 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E0D6810B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 115/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: MAURO JR.
OBJETO: PERSONALIZAÇÃO DIGITAL DE CAMISETAS DO ESPORTE PARA OS ALUNOS DAS ESCOLINHAS DE FUTEBOL E FUTSAL.
VALOR: R$1.596,00(UM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis,28 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6B5519C4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 116/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 116/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: ATACADO REGINA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FLORES ARTIFICIAIS E ELEMENTOS DECORATIVOS PARA COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE SERTANÓPOLIS.
VALOR: R$9.639,90(NOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis,28 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F6A64573

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 117/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 117/2026
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.
CONTRATADO: GILVAN MARTINS DE SOUSA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO DE BASE DE METAL PARA MESA DOBRÁVEL PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA.
VALOR: R$7.272,00(SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).
EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis,28 de abril de 2026.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:44FD0121

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 71/2026

EXTRATO DA ATA Nº 71/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 71/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: ELIDVANDA OLIVEIRA DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO TIPO RODEIO COUNTRY.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 27 DE ABRIL DE 2026.
TÉRMINO: 27 DE ABRIL DE 2027.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 832026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026, ID. 85088.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 DE ABRIL DE 2026.
VALOR ESTIMADO DA ATA: R$ 1.199.900,00 **(UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).**
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:F8EEAAF9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 19/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SUPREME ARTIGOS PLASTICOS LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS EMPILHÁVEL, SEM APOIO DE BRAÇO, NA COR PRETA, DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE SUPORTE DE PESO IGUAL OU SUPERIOR A 180 KG.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 28 DE ABRIL DE 2026.
TÉRMINO: 28 DE ABRIL DE 2027.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 114/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2026 ID Nº 85089.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE ABRIL DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 11.480,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:114CAB14

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 20/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SUPERCAPITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA JAIR SUPERCAP SHOW PARA AS FESTIVIDADES DA XII EXPO SERTÃO.
VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES.
INÍCIO: 28 DE ABRIL 2026.
TÉRMINO: 30 DE JUNHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 132/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026 ID Nº 85090.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 DE ABRIL DE 2026.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0D4700DD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo do contrato nº 024/2024, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2024 para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO) E CESTA NATALINA, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM TARJA MAGNÉTICA E CHIP DE SEGURANÇA COM SENHA NUMÉRICA INDIVIDUAL, PARA SERVIDORES E MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS EM SERTANÓPOLIS E REGIÃO.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **ALELO INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, CNPJ Nº 04.740.876/0001-25, situada na Alameda Xingu, nº 512, 3º, 4º e 16º (parte) andares, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06.455-030, neste ato representado pelo senhor **ANDERSON FANALE RINALDI**, com cédula de identidade nº 28.068.028-4 SSP-SP, inscrito no CPF nº 179.580.658-33, residente e domiciliado na cidade de Barueri/SP, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 25.440,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais),** a ser pago pela correção do valor do vale alimentação, conforme Lei Municipal 3.360/2025 e Decreto Municipal 17/2026, conforme segue:

Item	Descrição do Serviço	Qt/mês	V. mensal	V. Total
01	Serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-alimentação (auxílio alimentação) e cesta natalina, na forma de cartão eletrônico com tarja magnética e chip de segurança com senha numérica individual.	03	8.480,00	25.440,00

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 28 de abril de 2026.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	*ANDERSON FANALE RINALDI*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Débora Maria Measi Bavati
Código Identificador:01B37E36

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2026

Conforme Lei 14.133/2021 – Art. 74

Assunto: Dispensa de Licitação. Despacho: Procedo à contratação, por inexigibilidade de licitação, da Empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA**, com sede na Av. das Torres, 1680, São José/PR, inscrita no CNPJ n.º 05.035.532/0004-20, representado neste ato pelo Sr. **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, portador do RG N.º 1.311.724 SSP/PR, e CPF/MF N.º 108.994.489-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR, para Aquisição de veículo de acordo com a Resolução SESA nº 1447/2025, veículo 7 Lugares novo, através de adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº 03/2026, originária do Pregão Eletrônico nº 01/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, com base no artigo 74, da Lei nº. 14.133/2021, no valor global de **R$ 151.290,00 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa reais)**,

pelo período de 12 (doze) meses, com base no artigo 74 e 86, § 6º da Lei nº. 14.133/21, conforme o que consta no processo em epígrafe.

Sertanópolis, 28 de Abril de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7C286889

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 07/2026
CONTRATO N.º 24/2026 ID1815

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, Sertanópolis - PR representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.035.532/0004-20, representado pelo Sr. **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, portador do RG N.º 1.311.724 SSP/PR, e CPF/MF N.º 108.994.489-68, residente e domiciliado na cidade de Londrina-PR. *Doravante denominada contratada.*

DO OBJETO: Aquisição de veículo de acordo com a Resolução SESA nº 1447/2025, veículo 7 Lugares novo, através de adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº 03/2026, originária do Pregão Eletrônico nº 01/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA.

DO VALOR TOTAL: R$ 151.290,00 (Cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa reais)

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Sertanópolis, 29 de Abril de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E9EB50FC

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2026 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR.

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de revisão programada de 50.000km, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial MICRO MARCOPOLO/VOLARE W-L ON PLACA: TAZ-4A57, pertencente à frota do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

VALOR: R$ 4.570,69 (quatro mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de Abril de 2026

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:508F7CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO ESPECIAL Nº 001-2026

Ata Sessão Especial nº 001/2026

Às dezoito horas e trinta minutos do dia dezesseis de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores reuniram-se os nobres Edis, Gilmar Pereira Duarte, Lindomar Gaspar da Silva, Maiquio Gaspar da Silva, Cleiton Chiocheta, Edibaldo Willemborg, Eliel da Silva e Pedro Inácio Horn. Ausentes os Vereadores Ariel Junior Lorini e Jorge da Silva. Conforme a convocação e expediente do dia, em discussão e votação o parecer prévio n° 30/26, - Primeira Câmara, do Processo n° 193430/25, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a respeito do Exercício Financeiro do executivo do 2024. A seguir foi lido o Projeto de Decreto Legislativo n° 001/2026 da Comissão de Finança e Orçamento, a qual aprova as contas do Poder Executivo do Município de Sulina, relativas ao Exercício Financeiro de 2.024, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e a seguir colocou em apreciação e a seguir em primeira votação e chamou todos nominalmente para a votação, conforme regimento interno, sendo voto secreto, e a seguir convidou os Vereadores Maiquio Gaspar da Silva e Eliel da Silva para fazer a escrutinação dos votos, onde foi aprovado em primeira votação por maioria com seis votos a um. Sendo nada mais a tratar quando eram dezoito horas e cinquenta minutos o Presidente Pedro Inácio Horn agradeceu a presença dos Colegas e presentes, e declarou encerrada a presente Sessão.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:E13FC7B6

CÂMARA MUNICIPAL
ATA SESSÃO ESPECIAL Nº 002-2026

Ata Sessão Especial nº 002/2026

Às dezoito horas e trinta minutos do dia vinte e três de abril do ano de dois mil e vinte e seis, na sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores reuniram-se os nobres Edis, Gilmar Pereira Duarte, Lindomar Gaspar da Silva, Maiquio Gaspar da Silva, Cleiton Chiocheta, Edibaldo Willemborg, Eliel da Silva, Ariel Junior Lorini, Jorge da Silva e Pedro Inácio Horn. O secretário Cleiton a convite do senhor Presidente leu a Ata da Sessão Especial anterior n° 001/2026 e após lida e posta em votação, foi aprovada por unanimidade. Conforme convocação e expediente do dia, posto em segunda e última votação o Projeto de Decreto do Legislativo da Comissão de Finança e Orçamento n° 001/2026, que aprova as contas do Poder Executivo do Município de Sulina, relativas ao Exercício Financeiro de 2.024, conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, chamou a todos nominalmente para votação, conforme regimento

interno, sendo voto secreto. A seguir convidou os Vereadores Jorge da Silva e Eliel da Silva para fazer a escrutinação dos votos, onde foi aprovado em segunda votação por unanimidade. Sendo nada mais a tratar quando eram dezoito horas e cinquenta minutos o Presidente Pedro Inácio Horn agradeceu a presença dos colegas presentes e declarou encerrada a presente Sessão Especial.

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:15D047C3

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2026

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2026

SUMULA: Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Sulina, relativas ao Exercício Financeiro de 2.024, conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 1° - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Sulina, relativas ao Exercício Financeiro de 2.024, de conformidade com Parecer prévio n° 30/26, - Secretaria da Primeira Câmara, do Processo n° 193430/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2° - Este decreto Legislativo entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, em 24 de abril de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:0C603929

CÂMARA MUNICIPAL
EMENDA A LEI ORGÂNICA 001/2026

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2026

Confere nova redação integral à Lei Orgânica do Município de Sulina, Estado do Paraná, promove adequações e atualizações, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA, nos termos do art. 29, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno, submete à deliberação do Plenário a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica aprovada a Emenda de Revisão à Lei Orgânica do Município, que passa a vigorar com a redação integral constante do Anexo Único desta Emenda.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, após aprovada em dois turnos, com o quórum qualificado previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno.

Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 23 de abril de 2026.

Pedro Inácio Horn
Presidente

Cleiton Chiocheta
1º Secretário

Eliel da Silva
2º Secretário

ANEXO ÚNICO – TEXTO CONSOLIDADO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA/PR

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA

Nós, os Vereadores da Câmara Municipal de Sulina, Estado do Paraná, representantes do povo deste Município, na plenitude do Estado Democrático, seguindo os princípios da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Paraná, PROMULGAMOS, a seguinte LEI ORGÂNICA:

TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO MUNICÍPIO

Seção I
Disposições Preliminares

Art. 1º O Município de Sulina, pessoa jurídica de direito público interno, observadas as Constituições Federal e do Estado, organiza-se nos termos desta Lei Orgânica e demais normas que adotar.

Art. 2º O território do Município poderá ser dividido em distritos, criados, organizados e suprimidos por Lei Municipal, observadas a legislação estadual, a consulta plebiscitária e o disposto nesta Lei Orgânica.

§ 1º É mantido o atual território do Município, com divisas e limites definidos em lei.

§ 2º Integram o território do Município os Distritos, Vilas e Comunidades organizadas.

§ 3º A cidade de Sulina constituí a sede do Governo do Município.

§ 4º O Município, por meio de seus Poderes Executivo e Legislativo, manifestar-se-á, de forma fundamentada, nos processos de modificação territorial, de alteração de sede ou de nome, e de anexação a outro Município, nos termos da legislação estadual e mediante prévia consulta plebiscitária à população interessada.

Art. 3º A administração pública direta e indireta do Município obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e aos demais previstos nas Constituições Federal e Estadual.

Art. 4º Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, bem como os direitos e ações que, a qualquer título, lhe pertençam.

Parágrafo único. O Município tem direito à participação nos resultados da exploração de petróleo, gás natural, recursos hídricos utilizados para a geração de energia elétrica, atividades turísticas e demais recursos minerais existentes em seu território.

Art. 5º Esta lei estabelece normas autoaplicáveis, excetuadas as que expressamente dependem de outros diplomas legais ou regulamentos.

Art. 6º Os símbolos do Município, a bandeira, o hino e o brasão, são os estabelecidos em lei municipal.

Seção II
Da Competência Municipal

Art. 7º No exercício de sua autonomia, o Município editará leis, expedirá decretos, praticará atos e adotará medidas pertinentes aos seus interesses, às necessidades de sua Administração e ao bem-estar de sua comunidade.

Parágrafo único. O Município poderá celebrar consórcios e convênios com a União, com os Estados da Federação, com outros Municípios, e ainda, com Órgãos da Administração Indireta, inclusive fundacional, para a execução de serviços de interesse comum, regulamentados por Lei.

Art. 8º O Município assegurará a gestão democrática da cidade, com a participação da população e de entidades representativas da sociedade civil na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.

Art. 9º Compete ao Município, dentre outras, as seguintes atribuições:
- legislar sobre assuntos de interesse local;
- suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;
- manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e especial e de ensino fundamental;
- prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
- promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, devendo estabelecer normas de edificação, de loteamento, de arruamento e de zoneamento e impor limitações urbanísticas;
- promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
– quando conveniente, instituir a Guarda Municipal, destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações;
- dispor sobre a administração, utilização, alienação, permuta e doação dos bens públicos;
- adquirir bens e instituir servidões administrativas necessárias à realização de seus serviços;
- organizar, disciplinar e manter os serviços de fiscalização necessários ao exercício de seu poder de polícia;
- estabelecer e impor penalidades por infração de suas leis e regulamentos;
- aceitar legados e doações;
- consorciar-se com outros municípios para a realização de obras ou serviços de interesse comum;
- celebrar convênios com órgãos da administração direta ou indireta do Estado ou da União, para a prestação de serviços de sua competência, quando lhe faltarem recursos técnicos e/ou financeiros, ou quando houver interesse mútuo;
– promoção de Audiências Públicas visando a gestão democrática, por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, na formulação, execução e acompanhamento de Planos, Programas e Projetos de Desenvolvimento Urbano;
- organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial.

Art. 10. O Município prestará, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de sua competência, na forma da lei.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:
- o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato, se gratuito ou oneroso, sua prorrogação, bem como as condições de caducidade, fiscalização, realização e rescisão da concessão ou permissão;
- os direitos dos usuários;
- a política tarifária;
- a obrigação de manter serviços adequados.

Art. 11. O Município exerce todas as competências que não lhe estejam vetadas pelas Constituições Federal e Estadual.

Parágrafo único. A competência política-administrativa do Município é exercida com plenitude sobre as pessoas bens, e atividades em seu território, ressalvadas as competências expressas da União e do Estado.

CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES

Art. 12. Ao Município é vedado:
- estabelecer cultos religiosos ou igrejas, subvencioná-los, embaraçar-lhes o funcionamento e com eles ou seus representantes manter relações de dependência ou aliança, preferência ou exclusividade, ressalvada, na forma da lei, a colaboração de interesse público;
- recusar fé aos documentos públicos;
- criar distinções ou preferências entre cidadãos;
- subvencionar ou auxiliar, de qualquer modo, com recursos pertencentes aos cofres públicos, através da imprensa ou qualquer outro meio de comunicação, propaganda político-partidária ou de fins estranhos à Administração;
- fazer a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos que não tenham caráter educacional, informativo ou de orientação social, assim como a publicidade da qual constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- outorgar isenções e anistias fiscais, ou permitir a remissão de dívidas, sem interesse público justificado;
- exigir ou aumentar tributo sem que a lei o estabeleça;
- instituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercidas, independentemente da denominação jurídica dos rendimentos, títulos ou direitos;
- estabelecer diferença tributária entre bens e serviços de qualquer natureza, em razão de sua procedência ou destino;
- cobrar tributos:
em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os instituiu ou aumentou;
no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;
antes de decorridos noventa dias da data em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou, observado o disposto na alínea b;
- utilizar tributos com efeito de confisco;
- estabelecer limitações ao tráfego de pessoas ou bens por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Público;
- instituir ou lançar impostos sobre:
o patrimônio, a renda ou serviços da União, do Estado e de outros municípios;
entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes;
o patrimônio, a renda ou serviços de partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei federal;
livros, jornais, periódicos e o papel destinado à sua impressão.
fonogramas e videofonogramas musicais produzidos no Brasil contendo obras musicais ou literomusicais de autores brasileiros e/ou obras em geral interpretadas por artistas brasileiros bem como os suportes materiais ou arquivos digitais que os contenham, salvo na etapa de replicação industrial de mídias ópticas de leitura a laser.

§ 1º A vedação prevista na alínea b do inciso X deste artigo, não se aplica aos empréstimos compulsórios instituídos pela União para atender a despesas extraordinárias decorrentes de calamidade pública, guerra externa ou sua iminência, aos impostos federais sobre importação de produtos estrangeiros, exportação de produtos nacionais ou nacionalizados, renda e proventos de qualquer natureza, produtos industrializados, operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários, propriedade territorial rural, propriedade predial e territorial urbana, tampouco sobre os impostos extraordinários instituídos pela União em caso de guerra externa ou sua iminência.

§ 2º A vedação constante da alínea c do inciso X, não se aplica aos mesmos tributos mencionados no parágrafo anterior, nem à fixação da base de cálculo do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, bem como do imposto municipal sobre serviços de qualquer natureza.

§ 3º As vedações do inciso XIII, "a", e dos parágrafos anteriores não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis

a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel.

§ 4º A vedação do inciso XIII, "a", é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo poder público e à empresa pública prestadora de serviço postal, no que se refere ao patrimônio, à renda e aos serviços vinculados a suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.

§ 5º As vedações expressas no inciso XIII, alíneas "b" e "c", compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.

§ 6º A lei determinará medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca dos impostos que incidam sobre mercadorias e serviços.

TÍTULO II
DO GOVERNO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DOS PODERES MUNICIPAIS

Art. 13. O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si, vedada a delegação recíproca de atribuições e poderes.

§ 1º O cidadão investido na função de um dos Poderes não poderá exercer a de outro, salvo nos casos previstas em lei.

§ 2º Lei Municipal disciplinará a participação das organizações não governamentais e dos munícipes no processo de planejamento municipal.

Art. 14. O povo exerce o poder diretamente:
- pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto;
- pela iniciativa popular em projetos de lei de interesse específico do Município, da cidade, distritos ou bairros, inclusive emendas à Lei Orgânica, mediante manifestação de, no mínimo, cinco por cento do eleitorado local;
- pelo plebiscito, convocado por lei de iniciativa do Legislativo, do Executivo, dos partidos políticos ou dos munícipes;
- pelo acesso aos documentos públicos;
- pela fiscalização dos atos do Governo e da prestação de serviços públicos municipais;
- pela participação nas audiências públicas promovidas pelo Legislativo ou Executivo.

Parágrafo único. Os projetos de que tratam os incisos II e III do *caput* deste artigo, serão apreciados na forma do art. 39 desta Lei Orgânica, cabendo ao Regimento Interno regulamentar os demais trâmites necessários.

CAPÍTULO II
DO PODER LEGISLATIVO
Seção I
Disposições Preliminares

Art. 15. O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, constituída de Vereadores, legítimos representantes do povo, eleitos através do sistema proporcional, dentre os cidadãos maiores de dezoito anos, no uso de seus direitos políticos, pelo voto direto e secreto.

§ 1º A eleição para vereador se fará, simultaneamente, com a do Prefeito e vice-Prefeito, até noventa dias antes do término do mandato dos que devem suceder.

§ 2º Cada legislatura tem a duração de quatro (04) anos, conforme elenca a Constituição Federal.

§3º A instalação dos trabalhos dar-se-á em sessão solene, em conformidade com o rito previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal, sendo que cada ano compreende uma sessão legislativa, subdividida em dois períodos.

Seção II
Das Atribuições da Câmara Municipal

Art. 16. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, no exercício da função legislativa, apreciar, discutir e votar os projetos de lei de interesse do Município, observadas as limitações estabelecidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado, por esta Lei Orgânica e a iniciativa legislativa em cada caso:
- legislar sobre assuntos de interesse local;
- suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- legislar sobre tributos municipais, bem como autorizar renúncia de receitas, mediante condições estabelecidas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e demais disposições de legislação correlata;
- dispor sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual, bem como, autorizar a abertura de créditos adicionais;
- deliberar sobre a obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como a forma e os meios de seu pagamento;
- autorizar a concessão de auxílios e subvenções;
- autorizar a concessão de serviços públicos e a concessão de direito real de uso de bens municipais;
- autorizar a aquisição, por desapropriação, alienação, permuta e doação de bens imóveis do Município, inclusive as doações que este venha a receber com encargo, respeitando dispositivos estabelecidos na Constituição Federal e Estadual naquilo que couber;
- dispor sobre a criação, organização e supressão de distritos, observada a legislação estadual;
- dispor sobre a criação, transformação e extinção de cargos, funções e empregos públicos, fixando a respectiva remuneração, da Administração Direta, Indireta e Fundacional;
- autorizar a criação e a estruturação de Divisões, Secretarias ou equivalentes;
- autorizar ou referendar convênios e consórcios firmados pelo Executivo Municipal, no interesse público, com entidades de direito público e privado, que utilizem recursos próprios municipais e desde que legalmente exigido;
- dispor sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado;
- dispor sobre os planos de carreira e o regime jurídico único dos servidores municipais;
- dispor sobre a delimitação do perímetro urbano;
- dispor sobre normas urbanísticas;
- denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
- autorizar a concessão administrativa de uso de bens municipais, quando a autorização legal for exigida;
- fixar o subsídio de seus Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito e dos Secretários, nos termos da Constituição Federal;
- fixar o número de vereadores.

Parágrafo único. Para os fins do inciso XX, a fixação se dará nesta Lei Orgânica, e qualquer alteração, para mais ou para menos, deverá respeitar o previsto na Constituição Federal e deve se dar antes do início do processo eleitoral, consubstanciado na data final das convenções partidárias.

Seção III
Da Competência Privativa

Art. 17. Compete privativamente à Câmara, dentre outras atribuições:
- eleger e destituir sua Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno;
- elaborar seu Regimento Interno;
- dispor sobre sua organização, política interna, criação, transformação ou extinção de cargos e funções de seus serviços, bem como fixar a respectiva remuneração, observados os dispositivos de lei;
- dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
- conceder licença ao Prefeito e Vereadores, ou a seus substitutos no exercício do cargo;
- autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município, por qualquer motivo, quando a ausência exceder a quinze dias consecutivos;
- nos casos previstos em lei, declarar a perda do mandato, bem como processar e julgar o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores;

- tomar e julgar as contas do Prefeito, deliberando sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de seu recebimento, observados os seguintes preceitos:
o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara;
decorrido o prazo fixado sem deliberação pela Câmara, as contas serão consideradas aprovadas ou rejeitadas, de acordo com a conclusão do referido parecer;
rejeitadas as contas, estas serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, para fins legais;
– fixar, em parcela única, durante cada legislatura, para a subsequente, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, do Presidente da Câmara e dos Vereadores, observado a Constituição Federal;
- convocar os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre atividades de sua responsabilidade, sem prejuízo da competência das comissões permanentes e temporárias na matéria;
- sustar os atos normativos do Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites estabelecidos em lei;
- proceder à tomada de contas do Prefeito, por intermédio de comissão especial, quando não apresentadas à Câmara dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa ordinária;
- deliberar sobre a mudança temporária de sua sede, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei;
- solicitar a intervenção do Estado no Município;
- legislar sobre a forma de participação popular no Governo Municipal;
- requerer informações e/ou documentos ao Prefeito sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;
- a iniciativa das matérias relacionadas à concessão de títulos de cidadania honorária ou benemérita a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços relevantes ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e/ou particular.

§ 1º Salvo disposição em contrário, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município prestem informações e encaminhem documentos requisitados pela Câmara é de quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado de forma justificada.

§ 2º O julgamento das contas do prefeito, ocorrerá através de votação nominal e aberto, conforme procedimento estabelecido no Regimento Interno, o qual deverá observar os limites desta Lei Orgânica e da Legislação Federal.

§ 3º O disposto no inciso VI não se aplica nos casos de férias legais do Chefe do Poder Executivo, em que bastará simples comunicação à Câmara Municipal.

Seção IV
Da Instalação e Funcionamento da Câmara

Art. 18. No primeiro ano de cada legislatura, no dia primeiro de janeiro, em sessão solene de instalação, com início às 09:00 horas, independentemente de número regimental e sob a presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores eleitos tomarão posse, e o Presidente prestará o seguinte compromisso:

“Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado com lealdade e, trabalhar pelo progresso do Município e bem-estar de seu povo. ”

§ 1º Prestado o compromisso pelo Presidente, o Secretário designado procederá à chamada nominal dos Vereadores, os quais, ao serem chamados, declararão: “Assim o Prometo”.

§ 2º O Vereador que não tomar posse na sessão solene prevista neste artigo, deverá fazê-lo no prazo de quinze dias, salvo motivo justo devidamente aceitos pela Câmara Municipal.

§ 3º No ato da posse, os vereadores deverão apresentar o diploma de vereador, desincompatibilizar-se quando a situação o exigir e na mesma ocasião, no ato da posse e ao término do mandato, deverão apresentar declaração de seus bens e rendas, o qual será arquivado e transcrito em livro próprio da Câmara Municipal.

Seção V
Da Mesa da Câmara

Art. 19. Imediatamente após a posse, os Vereadores se reunirão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados.

§ 1º Na ausência de quórum legal, o Vereador mais votado dentre os presentes permanecerá na presidência e convocará sessões diárias, até que se concretize a eleição da Mesa.

§ 2º A eleição da Mesa Diretora será realizada por meio de voto secreto, sendo obrigatório o voto dos Vereadores, vedados o voto em branco e o voto nulo.

§ 3º A Mesa Diretora será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos por meio de chapas.

Art. 20. A composição da Mesa Diretora observará a proporcionalidade partidária entre bancadas e blocos parlamentares, calculada sobre a representação de cadeiras na Câmara, vedada a exclusão injustificada de partido ou bloco com assento.

§ 1º As chapas que concorrerem à Mesa deverão respeitar a distribuição proporcional dos cargos entre partidos e blocos, nos termos do *caput*, indicando para cada posto (Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários) parlamentares das respectivas bancadas ou blocos a que couber a vaga.

§ 2º Impugnada a chapa por afronta à proporcionalidade e acolhida a impugnação pela maioria absoluta do Plenário, proceder-se-á à redistribuição dos cargos de acordo com o cálculo proporcional, com votação nominal por cargo entre os nomes indicados pelas bancadas ou blocos a que couber a respectiva vaga.

§ 3º Na hipótese de empate na definição da proporcionalidade entre bancadas ou blocos, aplicar-se-ão, sucessivamente:
I – o maior número de votos obtidos pelo partido/bloco na última eleição proporcional;
II – a maior idade do candidato ao cargo em disputa.

§ 4º O Regimento Interno disciplinará o procedimento de registro de chapas, prazos, forma de cálculo da proporcionalidade e demais regras operacionais necessárias à fiel execução deste artigo.

Art. 21. O mandato da Mesa será de dois anos, proibida a reeleição do Presidente, no biênio subsequente, não se considerando recondução a eleição para o mesmo cargo em legislaturas diferentes, ainda que sucessivas.

§ 1º Caberá ao Regimento Interno da Câmara Municipal dispor, de forma complementar, sobre a composição da Mesa Diretora e, subsidiariamente, sobre a eleição.

§ 2º Qualquer membro da Mesa poderá ser destituído por deliberação fundamentada do Plenário, quando se caracterizar conduta faltosa, omissão ou ineficiência no desempenho das funções regimentais, devendo neste caso ser realizada nova eleição para preenchimento do cargo até o término do mandato da Mesa.

§ 3º A eleição para a renovação da Mesa será realizada obrigatoriamente na última sessão ordinária da sessão legislativa, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro do ano subsequente.

Art. 22. Nos casos previstos no inciso VI, do art. 17 desta Lei Orgânica, na ausência simultânea do Presidente e do Vice-Presidente, caberá ao 1º Secretário e, na sua falta, ao 2º Secretário, assumir

provisoriamente as funções da Presidência da Câmara, até o retorno do titular ou a eleição do substituto, conforme dispuser o Regimento Interno.

Art. 23. À Mesa da Câmara, dentre outras atribuições, compete:
- enviar ao Prefeito, até o dia primeiro de março de cada ano, as contas do exercício anterior;
- elaborar e encaminhar ao Executivo, até 31 (trinta e um) de agosto de cada ano, a proposta dos recursos a serem destinados à Câmara, para ser incluída na proposição geral do orçamento do Município;
- propor ao Plenário projetos de lei que criem, transformem ou extingam cargos ou funções dos serviços da Câmara, e fixem os respectivos vencimentos;
- elaborar e expedir, mediante ato próprio, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, respeitada a legislação orçamentária vigente;
- apresentar projetos de lei dispondo sobre a abertura de créditos adicionais para as dotações orçamentárias da Casa;
- suplementar, mediante projeto de resolução aprovado em turno único de discussão e votação, as dotações orçamentárias da Câmara, observado o limite de autorização constante da lei orçamentária;
- solicitar, diretamente, mediante requerimento de comissão competente, informações e/ou documentos ao Prefeito, sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sujeita à fiscalização da Câmara;
- adotar as providências necessárias para assegurar o regular funcionamento dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- convocar os responsáveis por chefias de órgãos do Executivo, incluída a Administração Indireta e Fundacional, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre atividades de sua responsabilidade, sem prejuízo da competência das comissões permanentes e temporárias na matéria.

§ 1º A proposta orçamentária da Câmara Municipal observará os limites estabelecidos na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na legislação de responsabilidade fiscal, respeitado o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2º As contas da Câmara Municipal serão encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos prazos legais, para fins de fiscalização e emissão de parecer técnico, nos termos da Constituição Estadual.

§ 3º Os atos normativos da Mesa relativos à elaboração, alteração ou suplementação das dotações orçamentárias da Câmara serão publicados integralmente no órgão oficial do Município, garantindo a transparência da gestão legislativa.

§ 4º A convocação prevista no inciso IX poderá ser feita pela Mesa ou por, no mínimo, um terço dos Vereadores, mediante requerimento fundamentado, com indicação prévia do tema, restrito ao assunto informado.

§ 5º Nos casos do parágrafo anterior, o convocado deverá comparecer em até 15 (quinze) dias, podendo o comparecimento ocorrer durante sessão ordinária, e o não atendimento injustificado importará em infração político-administrativa, nos termos da legislação aplicável.

Art. 24. Ao Presidente da Câmara, entre outras atribuições, compete:
- representar a Câmara Municipal, judicial ou extrajudicialmente;
- dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
- interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;
- promulgar as resoluções, os decretos legislativos e, ainda, as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo Plenário;
- fazer publicar os atos da Mesa, bem como as resoluções, os decretos legislativos e as leis por ele promulgadas;
- declarar a perda do mandato do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
- apresentar ao Plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;
- manter a ordem no recinto da Câmara, podendo requisitar força policial necessária para este fim;
- autorizar as despesas da Câmara, bem como requisitar o numerário destinado a este fim;
- designar comissões especiais, observados os termos regimentais;
- realizar audiências públicas;
- delegar a prática de atos administrativos, restritos à Câmara e que não sejam da competência privativa do Presidente;
- devolver à Tesouraria da Prefeitura, ao final de cada exercício, o saldo de caixa existente na Câmara;
- nomear, admitir, promover, comissionar, conceder gratificações e licenças, por em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Câmara na forma da Lei;
- prestar informações por escrito e expedir certidões requeridas para a defesa de direitos e esclarecimento de situações;
- representar sobre a inconstitucionalidade de lei ou ato municipal.
- exercer, em substituição a Chefia do Poder Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;
- encaminhar pedido de intervenção no Município, nos casos previstos pela Constituição do Estado.

Art. 25. Além das atribuições contidas no Regimento Interno, compete:
- ao Vice-Presidente:
substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos ou licenças;
promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as resoluções e os decretos legislativos, sempre que o Presidente, ainda que em exercício, deixe de fazê-lo no prazo estabelecido;
promulgar e fazer publicar, obrigatoriamente, as leis, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara, sucessivamente, deixarem de fazê-lo, sob pena de perda do mandato de membro da Mesa.

Art. 26. Aos Secretários da Câmara Municipal compete, sucessivamente, além das atribuições asseguradas no Regimento Interno e nesta Lei Orgânica:
- redigir as atas das sessões secretas e das reuniões da Mesa;
- acompanhar e supervisionar a redação das atas das demais sessões e proceder à sua leitura;
- realizar o controle da presença dos Vereadores, conforme previsto no Regimento Interno;
- registrar, em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno;
- estabelecer e controlar a inscrição dos oradores na pauta e nos trabalhos das sessões, observadas as regras e prazos fixados no Regimento Interno;
- substituir os demais membros da Mesa, na ordem de sucessão estabelecida, em caso de ausência, impedimento ou vacância temporária, salvo se houver norma específica em contrário.

Seção VI
Das Comissões

Art. 27. A Câmara terá comissões permanentes e temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas no Regimento Interno ou no ato de que resultar sua criação.

§ 1º Em cada comissão será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos ou blocos parlamentares que participam do Legislativo Municipal.

§ 2º Às comissões permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
- apreciar proposições e outras matérias submetidas a seu exame;
- apreciar projetos de leis, decretos legislativos e resoluções, emendas à Lei Orgânica e sobre eles emitir pareceres;
- realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil;
- convocar Diretores, Secretários Municipais, Coordenadores ou equivalentes, bem como servidores municipais em geral, para prestarem informações sobre assuntos inerentes a suas atribuições;
- receber petições, reclamações, representações ou queixas contra atos ou omissões das autoridades municipais ou entidades públicas ligadas à Administração Municipal;
- solicitar o depoimento de qualquer autoridade ou cidadão;
- exercer, no âmbito de sua competência, a fiscalização da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município.

§ 3º As comissões especiais de estudos e as comissões de representação, criadas por deliberação do Plenário, destinam-se, respectivamente, ao exame aprofundado de matérias específicas e à representação institucional da Câmara em atos externos.

§ 4º As comissões parlamentares de inquérito, criadas por deliberação do Plenário, mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço dos Vereadores, terão amplos poderes de investigação e serão destinadas à apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Poder Executivo e ao Ministério Público, para que se promova a responsabilidade civil e/ou criminal dos indiciados.

§ 5º As comissões parlamentares de inquérito poderão, dentre outras atribuições:
- determinar diligências que entenderem necessárias à elucidação dos fatos;
- tomar o depoimento de autoridades ou de qualquer cidadão;
- ouvir os indiciados, respeitado o contraditório e a ampla defesa;
- inquerir testemunhas sob compromisso legal;
- requisitar informações e documentos de órgãos e entidades da Administração Pública direta ou indireta;
- deslocar-se por, no mínimo, dois de seus membros, aos locais onde se fizer necessária sua presença, para verificação in loco dos fatos investigados.

§ 6º Não funcionarão concomitantemente mais de duas comissões parlamentares de inquérito.

§ 7º O vereador que integrar comissão permanente ou temporária não poderá dela se afastar ou renunciar às respectivas funções, salvo por motivo relevante devidamente justificado e expressamente aceito pelo Presidente da Câmara, notadamente em razão de saúde, impedimento legal ou caso fortuito ou de força maior, sob pena de responsabilização por omissão no desempenho do mandato, sem prejuízo das demais sanções previstas nesta Lei Orgânica, na legislação aplicável e no Regimento Interno.

Seção VII
Das Sessões

Art. 28. A Câmara se reunirá anualmente, em sessão legislativa ordinária, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 1º de julho, e de 1º de agosto a 15 de dezembro.

Parágrafo único. A sessão legislativa não será interrompida sem a aprovação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 29. A Câmara se reunirá em sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, comemorativas e secretas, conforme dispuser seu Regimento Interno, observado o disposto nesta seção.

§ 1º As sessões da Câmara serão realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, considerando-se nulas as que se efetivarem fora dele.

§ 2º Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto, ou outra causa que impeça sua utilização, poderão ser realizadas em outro local, consoante a disposição regimental.

§ 3º As sessões solenes e as ordinárias de caráter itinerante poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara, por deliberação do Presidente.

§ 4º As sessões extraordinárias, no período ordinário, serão convocadas pelo Presidente da Casa, de ofício, a requerimento da maioria absoluta dos Vereadores ou por solicitação do Prefeito.

§ 5º Quando a convocação não ocorrer em Plenário, os Vereadores serão comunicados por escrito ou por meio eletrônico, com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, considerada válida a comunicação enviada aos endereços e números fornecidos pelos próprios vereadores.

§ 6º As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário, tomada pela maioria absoluta de seus membros, quando ocorrer motivo relevante ou necessidade de preservação do decoro parlamentar.

§ 7º Além de outros casos previstos nesta Lei Orgânica, a Câmara reunir-se-á em sessão conjunta para:
- inaugurar a sessão legislativa;
- - receber o compromisso do Prefeito;
- conhecer do veto e sobre ele deliberar.

Art. 30. As sessões só serão abertas com a presença de, no mínimo, um terço (1/3) dos membros da Câmara.

Parágrafo único. Considerar-se-á presente à sessão o Vereador que assinar o livro de presença até o início da Ordem do Dia e participar das votações.

Subseção I
Das Sessões Ordinárias

Art. 31. A Câmara Municipal reunir-se-á em sessões ordinárias, anualmente, conforme estipulado no art. 28 desta Lei Orgânica.

§ 1º Serão realizadas, no mínimo, 36 (trinta e seis) reuniões ordinárias anuais, conforme discipline o Regimento Interno.

§ 2º Caso haja necessidade de alteração da data e hora da sessão, por conta de feriados ou pontos facultativos, caberá ao Presidente designar a nova data e hora, comunicando a alteração aos Vereadores na forma desta Lei Orgânica.

§ 3º A falta de comparecimento às sessões ordinárias, mesmo nos casos do parágrafo anterior, sujeitará o Vereador à falta, que será anotada para fins de extinção de Mandato e de desconto em seus subsídios, no importe de 3% (três por cento) do subsídio mensal por falta.

§ 4º Não haverá desconto quando a falta for devidamente justificada por escrito e aceita pelo Presidente da Câmara, mediante comprovação formal e dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno.

Subseção II
Das Sessões Extraordinárias

Art. 32. No período de recesso e quando houver interesse público, a Câmara poderá ser convocada extraordinariamente:
- pelo Prefeito;
- pelo Presidente da Câmara;
- a requerimento da maioria absoluta dos membros da Câmara.

§ 1º A convocação de sessões extraordinárias, de que tratam o *caput* deste artigo poderão ser convocadas nos seguintes casos:
- em casos de calamidade pública;
- em situações de emergência ou intervenção no Município; e
- quando no interesse da Administração.

§ 2º Durante as sessões extraordinárias, o Legislativo apreciará exclusivamente a matéria que tenha sido objeto da convocação.

§ 3º A convocação para a sessão extraordinária será formal e por escrito, podendo se dar inclusive por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, deverá ser informada a pauta da sessão e respeitado os prazos estipulados no §5º do art. 29 desta Lei Orgânica.

§ 4º A falta de comparecimento as sessões extraordinárias, convocadas de acordo com o parágrafo anterior, sujeitará o Vereador à falta, que será anotada para fins de extinção de Mandato e de desconto em seus subsídios, no importe de 3% (três por cento) do subsídio mensal por falta.

§ 5º Não haverá desconto quando a falta for devidamente justificada e aceita pelo Presidente da Câmara, mediante comprovação formal e dentro do prazo estabelecido no Regimento Interno.

Subseção III
Das Sessões Secretas

Art. 33. A Câmara poderá realizar sessões secretas, a requerimento da Mesa ou de qualquer Vereador, devidamente aprovado por 2/3 (dois terços) dos seus Membros.

Parágrafo único. Por decisão de 2/3 (dois terços) dos Membros presentes, poderá a Câmara Municipal determinar sejam ou não tornados públicos, os motivos que deram origem e o resultado da sessão secreta.

Subseção IV
Das Sessões Solenes

Art. 34. Serão solenes as reuniões destinadas a posse dos Vereadores, do Prefeito Municipal e do Vice-Prefeito ao iniciar-se a Legislatura, ou para homenagens e comemorações especiais, nelas podendo usar a palavra Vereadores, os homenageados ou convidados previamente designados pela Mesa.

Parágrafo único. As sessões solenes terão, sempre, caráter especial e serão marcadas, de preferência, para datas e horários que não coincidam com os de sessão ordinária.

Subseção V
Sessões Especiais

Art. 35. Serão especiais as reuniões destinadas a deliberações distintas daquelas previstas nas subseções anteriores, podendo usar a palavra Vereadores e aqueles previamente designados pela Mesa.

§ 1º As sessões especiais, serão marcadas sempre em datas e horários que não coincidam com os de sessão ordinária.

§ 2º São exemplos de sessões especiais aquelas realizadas em local diverso, aquelas para fins específicos, sessões comemorativas não solenes, sessões para homenagens e comemorações especiais, dentre outras.

§ 3º O rito das sessões especiais deverá observar, tanto quanto possível, o rito das sessões ordinárias, salvo quando a matéria em discussão tenha rito específico.

Seção VIII
Do Processo Legislativo

Subseção I
Disposição Geral

Art. 36. O processo legislativo compreende a elaboração de:
- emendas à Lei Orgânica;
- leis complementares;
- leis ordinárias;
- decretos legislativos;
- resoluções.

Parágrafo único. Assim que os projetos legislativos, de qualquer natureza, forem incluídos na pauta de deliberação da Câmara Municipal, na medida do possível, deverão ser encaminhados aos Vereadores, por meio físico ou eletrônico, com antecedência mínima razoável, compatível com a complexidade da matéria, para assegurar o pleno conhecimento e a adequada deliberação legislativa.

Subseção II
Das Emendas à Lei Orgânica

Art. 37. A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:
- de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara;
- do Prefeito;
- de cidadãos, através de iniciativa popular assinada, no mínimo, por 5% (cinco por cento) dos eleitores.

§ 1º A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada quando obtiver, em ambas as votações, o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, com interstício de dez dias.

§ 2º A emenda aprovada será promulgada pela Mesa da Câmara, com o respectivo número de ordem.

§ 3º A matéria constante de emenda rejeitada ou havida como prejudicada não poderá ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

§ 4º A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de estado de defesa, de sítio ou de intervenção no Município.

§ 5º O projeto de emenda à Lei Orgânica, de iniciativa popular, conforme inciso III, do *caput* deste artigo, observará os requisitos dispostos no Regimento Interno da Câmara, para sua apresentação e tramitação, exigidos para os projetos de lei.

Subseção III
Das Leis

Art. 38. As leis complementares versarão, dentre outras, sobre as seguintes matérias:
- Código Tributário;
- Plano de Zoneamento Municipal;
- Parcelamento do Solo para fins Urbanos;
- Sistema Viário;
- Código de Obras;
- Posturas;
- Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 39. A iniciativa das leis, sejam complementares ou ordinárias, cabem a qualquer Vereador, Mesa ou Comissão da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos através da iniciativa popular, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica e no Regimento Interno.

§ 1º Não será admitida emenda que acarrete aumento da despesa ou redução da receita nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, salvo em matéria orçamentária, observado o disposto nesta lei.

§ 2º As proposições consistentes em Projetos de Lei, de Emenda à Lei Orgânica Municipal, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resoluções ou Projetos Substitutivos, deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificativa por escrito.

§ 3º As Leis Complementares serão votadas em duas deliberações; rejeitada na primeira votação, o projeto será arquivado; aprovada pela maioria absoluta dos vereadores na primeira deliberação, deverá ser submetida à segunda, prevalecendo o resultado desta, exigida igualmente a maioria absoluta dos vereadores para sua aprovação.

§ 4º As Leis Ordinárias serão votadas em duas deliberações; rejeitada na primeira votação, o projeto será arquivado; aprovada pela maioria simples dos vereadores na primeira deliberação, deverá ser submetida à segunda, prevalecendo o resultado desta, exigida igualmente a maioria simples dos vereadores para sua aprovação.

§ 5º Transcorridos quarenta e cinco dias do recebimento de qualquer projeto de lei em tramitação na Câmara Municipal, o Presidente, a requerimento de qualquer Vereador, mandará incluí-lo na ordem do dia, para ser discutido e votado, salvo os projetos de codificação e proposta orçamentária, que obedecerão aos prazos estabelecidos nesta lei e no Regimento Interno da Câmara.

§ 6º Incluído o projeto de lei na ordem do dia na forma do parágrafo anterior, a pauta da sessão ficará trancada até a sua apreciação e votação, ficando vedada a deliberação de quaisquer outras matérias enquanto não concluída a votação daquele projeto, devendo as Comissões competentes emitir parecer, sob pena de responsabilização de seus membros que, injustificadamente, deixarem de cumprir seus deveres regimentais.

§ 7º O projeto de lei somente será retirado da ordem do dia, mediante requerimento do autor.

§ 8º Os prazos para emissão de parecer das comissões em relação aos projetos de lei são concomitantes ao prazo global de deliberação previsto nesta Lei, e observará o prazo máximo de 15 (quinze) dias no rito ordinário.

§ 9º O prazo para emissão de parecer pelas comissões ficará suspenso durante o pedido de esclarecimento formal ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de cinco dias para responder. Não havendo resposta no prazo estabelecido, o projeto permanecerá paralisado até o retorno do Poder Executivo.

Art. 40. O Prefeito poderá solicitar urgência para a tramitação de projetos de sua iniciativa, nos termos desta Lei Orgânica e do Regimento Interno.

§ 1º Recebido o pedido de urgência, o Presidente da Câmara deverá incluir o projeto, obrigatoriamente, na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária subsequente em que ainda seja possível a inclusão de matérias, observados os prazos e demais exigências estabelecidos no Regimento Interno.

§ 2º A partir da sessão em que o projeto for inicialmente incluído na Ordem do Dia, na forma do § 1º, correrá o prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias para a conclusão de todas as deliberações sobre a matéria.

§ 3º Esgotado o prazo de que trata o § 2º sem a conclusão da votação, o projeto passará a sobrestar a pauta da Câmara, ficando vedada a deliberação de quaisquer outras matérias até a votação final daquela proposição.

§ 4º Os prazos para emissão de parecer das comissões são concomitantes ao prazo global de deliberação previsto no § 2º e observarão o prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 5º O prazo para emissão de parecer pelas comissões ficará suspenso durante o pedido de esclarecimento formal ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de cinco dias para responder. Não havendo resposta no prazo estabelecido, o projeto permanecerá paralisado até o retorno do Poder Executivo.

§ 6º A distribuição do projeto às comissões far-se-á a partir de sua inclusão na Ordem do Dia, e a não apresentação de parecer no prazo previsto no § 4º não obstará a deliberação do Plenário, ficando os membros das comissões sujeitos à responsabilização, nos termos desta Lei Orgânica e do Regimento Interno, quando injustificadamente descumprirem seus deveres regimentais.

§ 7º Os prazos previstos neste artigo não correm durante o recesso parlamentar.

Art. 41. A iniciativa popular, prevista no artigo 14, inciso II, desta lei, será articulada e recebida pela Câmara, desde que contenha o seguinte:
- identificação dos assinantes;
- número do título de eleitor;
- certidão expedida pelo Juízo Eleitoral, contendo o número total de eleitores do bairro ou município.

§ 1º A iniciativa popular nos casos dos incisos I e II será tomada por, no mínimo, cinco por cento dos eleitores do Município, dependendo da identificação dos assinantes, através de indicação do número dos respectivos títulos eleitorais.

§ 2º Recebido o requerimento, a Câmara Municipal verificará o cumprimento dos requisitos previstos no § 1º, dando-lhe tramitação idêntica a dos demais projetos.

§ 3º Os projetos de iniciativa popular, serão discutidos e votados na forma e nos prazos previstos no Regimento Interno.

Art. 42. Aprovado o projeto de lei, na forma regimental, será enviado pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, no prazo de dez dias, que, aquiescendo, o sancionará no prazo, também, de dez dias.

§ 1º Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, poderá vetá-lo, total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, ao Presidente da Câmara, os motivos do veto.

§ 2º O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

§ 3º Se a sanção for negada quando estiver finda a sessão legislativa, o Prefeito publicará as razões do veto.

§ 4º Decorrido o prazo do parágrafo 1º, o silêncio do Prefeito importará sanção tácita.

§ 5º O veto será apreciado pela Câmara em turno único de discussão e votação, no prazo máximo de trinta dias de seu recebimento, considerando-se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio secreto.

§ 6º Esgotado, sem deliberação, o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o veto será incluído na ordem do dia da sessão imediata, sobrestadas as demais proposições, até sua votação final.

§ 7º Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para promulgação.

§ 8º Se a lei não for promulgada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, pelo Prefeito, nos casos previstos nos parágrafos 4º e 7º, o Presidente da Câmara a promulgará e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.

Art. 43. A matéria constante de projeto de lei rejeitado somente constituirá objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 44. São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, as leis que disponham sobre:
- criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta, de suas autarquias, fundações e empresas públicas;
- fixação, aumento ou redução da remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo;
- regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos seus servidores;
- organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração;
- criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública municipal;
- planos, programas e projetos de governo que envolvam metas, prazos e indicadores de resultado para políticas públicas;
- leis que disponham sobre concessões, permissões ou autorizações de serviços públicos municipais, quando envolverem estrutura técnica e planejamento orçamentário da administração direta;
- matérias que envolvam a criação de despesas no âmbito do Poder Executivo, inclusive encargos indiretos e aumento de gastos permanentes.

Art. 45. É da competência exclusiva da Câmara a iniciativa dos projetos que disponham sobre:
- criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos de seus servidores;
- fixação, aumento e redução da remuneração de seus servidores;
- organização administrativa, estrutura interna e funcionamento dos serviços da Câmara Municipal;
– a fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara, observada à legislação vigente;

- gestão dos bens patrimoniais e autorização de movimentação de recursos da Câmara Municipal, observadas as normas legais e orçamentárias.

Art. 46. Não será admitido emenda que implique aumento na despesa prevista:
- nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 3º, do artigo 123 desta Lei Orgânica;
- nos projetos sobre organização dos serviços administrativos da Câmara Municipal.

Subseção IV
Dos Decretos e Resoluções Legislativas

Art. 47. Os projetos de decreto e resoluções legislativas, são destinados a regular matéria de competência exclusiva da Câmara, que produza efeitos externos, não dependendo, porém, de sanção do Prefeito.

§ 1º Destinam-se os decretos legislativos a regular matérias de exclusiva competência da Câmara, que tenham efeito externo, tais como:
- concessão de licença ao Prefeito ou seu substituto legal para se afastar do cargo ou autorização para se ausentar do Município ou do País, observado o disposto no artigo 64;
- aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Prefeito Municipal, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
- representação à Assembleia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
- aprovação de convênios ou acordos de que for parte o Município, *ad referendum*, somente nos casos exigidos por lei.

§ 2º Destinam-se as resoluções a regular matérias de caráter político-administrativo da Câmara, de efeito interno, tais como:
- perda do mandato de Vereador;
- conclusões de comissão parlamentar de inquérito;
- autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, através do aproveitamento total ou parcial das consignações orçamentárias da Câmara;
- organização dos serviços administrativos da Câmara.

§ 3º Os projetos que trata o §2º aprovados pelo Plenário em um só turno de votação, serão promulgados pelo Presidente da Câmara, em quarenta e oito horas.

Subseção V
Das Deliberações

Art. 48. A votação de matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara, salvo se a matéria exigir quórum superior.

§ 1º A aprovação de matéria em discussão, salvo as exceções previstas nesta lei, dependerá do voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão.

§ 2º Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara a aprovação ou alteração das seguintes matérias:
- leis complementares;
- Regimento Interno da Câmara;
- fixação e aumento da remuneração dos servidores municipais;
- criação de cargos, empregos ou funções públicas;
- autorização de operações de crédito que excedam as despesas de capital, mediante créditos adicionais com finalidade precisa;
- confissão de dívida, concessão de garantias de qualquer natureza e obtenção de empréstimos;
- desafetação da destinação de bens públicos;
- pedido de intervenção no Município;
- isenção, anistia, remissão e desconto sobre tributos municipais, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

§ 3º Dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara a aprovação ou alteração das seguintes matérias:
- concessão de serviços públicos;
- concessão de Título de Cidadania;
- rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado sobre as contas municipais;
- destituição de membros da Mesa Executiva da Câmara;
- cassação do mandato do Prefeito por infrações político-administrativas.

§ 4º O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, só terá direito a voto:
- na eleição da Mesa Executiva;
- quando a matéria exigir, no mínimo, maioria absoluta para sua aprovação ou alteração;
- quando houver empate em qualquer votação;
- nos casos de escrutínio secreto.

§ 5º O voto será público nas deliberações da Câmara, salvo nos seguintes casos, e nos demais previstos nesta Lei Orgânica:
- no julgamento de Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito;
- na eleição ou destituição dos membros da Mesa Executiva da Câmara;
- na eleição das comissões permanentes.

Seção IX
Dos Vereadores

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 49. A Câmara Municipal de Sulina será composta por nove vereadores, em conformidade com o disposto no artigo 29, inciso IV, alínea "a", da Constituição Federal, que estabelece os limites de representação proporcional ao número de habitantes de cada Município.

Parágrafo único. A fixação do número de vereadores observa os parâmetros constitucionais e assegura a adequada representação política da população sulinense no Poder Legislativo Municipal.

Art. 50. Os Vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e votos, no exercício do mandato e na circunscrição do Município.

§ 1º Os Vereadores não serão obrigados a testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício do mandato, nem sobre as pessoas que lhes confiaram ou deles receberam informações.

§ 2º A inviolabilidade do Vereador subsistirá durante o estado de sítio, só podendo ser suspensa mediante o voto de dois terços dos membros da Câmara, no caso de atos, praticados fora do recinto da Câmara, que sejam incompatíveis com a execução da medida.

Subseção II
Das Incompatibilidades

Art. 51. É vedado ao Vereador:
- desde a expedição do diploma:
firmar ou manter contrato com o Município, suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja admissível ad nutum, nas entidades constantes da alínea anterior, salvo o disposto na Constituição Federal e na legislação própria.
- desde a posse:
ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato celebrado com pessoa jurídica de direito público ou nela exercer função remunerada;
ocupar cargo ou função de que seja demissível ad nutum, nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";
patrocinar causas em que sejam interessadas quaisquer das entidades indicadas no inciso I, alínea "a";

ser titular de mais de um cargo ou mandato eletivo, em qualquer nível de governo.

Art. 52. Perderá o mandato o Vereador:
- que infringir quaisquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
- cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar;
- que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão oficial autorizada pela Edilidade;
- que perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- quando o decretar a Justiça Eleitoral;
- que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado;
- que fixar residência fora do Município;
- que deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido nesta lei.

§ 1º Além dos casos definidos no Regimento Interno da Câmara, considerar-se-á incompatível com o decoro parlamentar o abuso das prerrogativas asseguradas ao Vereador ou a percepção de vantagens ilícitas ou imorais.

§ 2º A Câmara poderá cassar o Mandato do Vereador, nos casos previstos nos incisos I, II, VI e VII do *caput* deste artigo, obedecendo a legislação federal, por dois terços dos vereadores, e mediante provocação da Mesa ou de partido político, assegurada ampla defesa.

§ 3º Nos casos previstos nos incisos III, IV, V e VIII, a perda será declarada pela Mesa, por dois terços dos vereadores, mediante provocação de qualquer de seus membros ou de partido político, assegurada ampla defesa.
§ 4º Recebida a denúncia pela maioria absoluta da Câmara, o Vereador acusado será afastado de suas funções, sendo convocado o respectivo suplente, que não poderá participar das votações a respeito.

§ 5º O Regimento Interno da Câmara disciplinará o procedimento processual para decidir sobre a perda de Mandato de Vereador.
§ 6º A renúncia de parlamentar submetido a processo que vise ou possa levar à perda do mandato, nos termos deste artigo, terá seus efeitos suspensos até as deliberações finais.
§ 7º O disposto no inciso III não se aplicará às sessões extraordinárias que forem convocadas pelo Prefeito, durante os períodos de recesso das Câmaras Municipais.
Art. 53. Extingue-se também o mandato, e assim será declarado pelo Presidente da Câmara, na forma regimental, quando:
- ocorrer falecimento, renúncia por escrito, cassação dos direitos políticos ou condenação por crime funcional ou eleitoral;
- deixar de tomar posse, sem motivo justo aceito pela Câmara, dentro do prazo estabelecido em lei;
- incidir nos impedimentos para o exercício do mandato, estabelecidos em lei e não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou pela Câmara.

§ 1º Ocorrido e comprovado o ato ou fato extintivo, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, comunicará ao Plenário e fará constar da ata a declaração da extinção do mandato e convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ 2º Se o Presidente da Câmara se omitir nas providências no parágrafo anterior, o suplente do Vereador ou o Prefeito Municipal poderá requerer a declaração de extinção do mandato, por via judicial, e se procedente, o juiz condenará o Presidente omisso nas custas do processo e honorários de advogado que fixará de plano, importando a decisão judicial na destituição automática do cargo da Mesa e no impedimento para nova investidura durante toda a legislatura.

Art. 54. O Vereador deverá desincompatibilizar-se para o exercício das funções, nos termos previstos na legislação federal.

Subseção III
Do Vereador Servidor Público

Art. 55. O exercício da vereança por servidor público municipal atenderá às determinações previstas na Constituição Federal e nesta lei.

§ 1º O Vereador ocupante de cargo, emprego ou função pública municipal é inamovível de ofício, pelo tempo de duração de seu mandato.

§ 2º Havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo da remuneração a que faz jus pela vereança, e, não havendo compatibilidade de horários, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, ou em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o tempo de serviço público será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

Subseção IV
Das Licenças

Art. 56. O Vereador poderá licenciar-se:
- por motivo de doença, devidamente comprovada, conforme disciplina o Regimento Interno;
- para tratar, sem remuneração, de interesse particular, por prazo determinado nunca inferior a trinta dias nem superior a cento e vinte dias por sessão legislativa;
- para desempenhar missão temporária de interesse do Município, decorrente de expressa designação da Câmara, ou previamente aprovada pelo Plenário;
- em face de licença-gestante ou paternidade.

§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos casos previstos nos incisos I, III e IV.

§ 2º A licença-gestante e a licença paternidade serão concedidas seguindo os mesmos critérios e condições estabelecidos para os servidores públicos municipais.

§ 3º O Vereador investido no cargo ou função de Ministro de Estado, Secretário de Estado, Secretário Municipal, Diretor, Coordenador ou equivalente, será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração do mandato.

§ 4º Em qualquer dos casos, cessando o motivo da licença, o Vereador deverá reassumir o exercício de seu mandato, sendo que fica impossibilitado o retorno do Vereador antes do encerramento de sua licença, exceto nas licenças de que tratam os incisos I, II e IV do *caput*.

§ 5º Será de competência do Plenário o deferimento do pedido de licença para tratar de interesse particular, no prazo de cinco dias a contar do requerimento ou na próxima sessão ordinária, o que ocorrer primeiro.

§ 6º Nos casos do inciso I, o Vereador será encaminhado para o órgão de previdência após o 16º (décimo sexto) dia de afastamento.

§ 7º Caso o Vereador esteja afastado por licença por motivo de doença, não receberá seu subsídio caso não participe das sessões legislativas; caso opte por participar, o pagamento será mantido, sendo que a decisão pelo afastamento ou não da função fica a cargo do Vereador, e obrigatoriamente será considerado se o motivo do afastamento permite sua atividade como Vereador.

Subseção V
Da Convocação do Suplente

Art. 57. Nos casos de vaga, de investidura prevista no parágrafo 3º do artigo anterior ou de licença superior a cento e vinte dias, o Presidente da Câmara convocará imediatamente o suplente.

§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse no prazo de cinco dias, salvo motivo plenamente justificável, aceito pela Câmara, sob pena de ser considerado renunciante, neste caso perdendo o Mandato, e sendo convocado o suplente de maneira imediata.

§ 2º Enquanto a vaga não for preenchida, calcular-se-á o quórum em função dos Vereadores remanescentes.

§ 3º Convocado mais de um suplente, o retorno de um Vereador acarretará o afastamento do último convocado do mesmo Partido.

§ 4º Em caso de vaga e não havendo suplente, o Presidente comunicará o fato ao Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CAPÍTULO III
DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Do Prefeito e do Vice-Prefeito

Art. 58. O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito, com funções políticas, executivas e administrativas.

Art. 59. O Prefeito e o Vice-Prefeito serão eleitos simultaneamente, na forma prevista na Constituição Federal e leis atinentes, para um mandato de quatro anos.

Art. 60. O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e assumirão o exercício na Sessão Solene de Instalação da Câmara Municipal, no dia primeiro de janeiro do ano subsequente à eleição, e prestarão o compromisso de cumprir e fazer cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, conforme art. 18 desta Lei Orgânica no que cabível, observar as leis e promover o bem geral do povo.

§ 1º No ato da posse, o Prefeito e o Vice-Prefeito deverão desincompatibilizar-se e, no mesmo ato e ao término do mandato, farão declaração pública, circunstanciada, de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio, constando de ata seu resumo.

§ 2º Se, decorridos dez dias da data fixada para a posse, o Prefeito ou o Vice-Prefeito, salvo motivo de força maior, não tiver assumido o cargo, este será declarado vago.

Art. 61. O Vice-Prefeito substitui o Prefeito em caso de licença ou impedimento e lhe sucede no caso de vaga ocorrida após a diplomação.

§ 1º No caso de falta ou impedimento do Prefeito e do Vice-Prefeito para assumir os cargos, assumirá a Administração Pública o Presidente da Câmara ou seu substituto legal.

§ 2º Recusando-se, por motivo injustificado, a assumir o cargo de Prefeito, o Presidente da Câmara renunciará, *incontinenti*, à Presidência do Legislativo, ensejando a eleição de outro membro para o seu cargo.

§ 3º Nas substituições que ultrapassem trinta dias, o substituto fará jus ao percebimento da remuneração do cargo, não podendo, porém, acumular, se for o caso, com a remuneração devida por exercício de cargo na Câmara ou de seu exercício como Vice-Prefeito.

§ 4º Se o Presidente da Câmara, por qualquer motivo, recusar-se a assumir o cargo de Prefeito, deverá formalizar sua renúncia à Presidência do Legislativo, hipótese em que o Vice-Presidente da Câmara assumirá a Presidência e, nessa qualidade, passará a responder pelo cargo de Prefeito, observando-se a eleição de novo Vice-Presidente para completar a composição da Mesa..

Art. 62. Vagando os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância nos últimos dois anos do mandato, a eleição para ambos os cargos será feita, pela Câmara Municipal, trinta dias depois de aberta a última vaga, na forma da lei.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

Seção II
Das Proibições

Art. 63. O Chefe do Poder Executivo Municipal não poderá, sob pena de perda do mandato, incidir nos impedimentos previstos no artigo 51 desta lei nem fixar residência fora do Município.
§ 1º O disposto no *caput* aplica-se ao Vice-Prefeito, exceto no caso da letra “b” do inciso I do artigo 51.

§2º Além dos impedimentos mencionados no *caput*, são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:
- impedir o funcionamento regular da Câmara;
- impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
- desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;
- retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
- deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;
- descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,
- praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;
- omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do município sujeito à administração da Prefeitura;
- ausentar-se do município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;
- proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Seção III
Das Licenças

Art. 64. O Prefeito ou seu substituto legal não poderá se ausentar do Município ou do País por período superior a quinze dias consecutivos, ou, se afastar do cargo, por qualquer tempo, sem prévia autorização ou licença da Câmara, conforme o caso, sob pena de perda do mandato.

§ 1º Poderá o Prefeito ou seu substituto legal, sem autorização da Câmara Municipal, fazendo jus à remuneração, ausentar-se do Município ou do País, a serviço ou em missão de representação do Município, quando por período igual ou inferior a quinze dias, sem prejuízo de prestação de contas ao Legislativo Municipal.

§ 2º O Prefeito ou seu substituto legal, quando impossibilitado do exercício do cargo por motivo de doença, devidamente comprovada, ou em razão de licença-gestante ou licença-paternidade, deverá licenciar-se do cargo.

§ 3º O gozo de férias anuais de trinta dias é direito do Prefeito, que apenas comunicará previamente à Câmara Municipal o período escolhido para usufruto, ficando o Vice-Prefeito responsável pelo exercício do cargo durante o afastamento.

§ 4º Licenciado, o Prefeito terá o direito de receber o seu subsídio, quando:
- estiver impedido para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada, devendo serem tomadas as providências cabíveis nos casos de incapacidade laboral por prazo maior do que quinze dias;
- estiver afastado de sua função na forma do § 2º deste artigo;
- à serviço ou em missão de representação do Município.

Seção IV
Das Atribuições do Prefeito

Art. 65. Ao Prefeito compete defender os interesses do Município, adotando, de acordo com a lei, todas as medidas necessárias a esse fim, e, em especial:
- representar o Município nas suas relações administrativas, políticas e jurídicas;
- iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos definidos nesta lei;
- sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
- vetar projetos de lei;
- decretar, nos termos legais, desapropriação por utilidade pública ou interesse social, e constituir servidões;
- dispor sobre a estrutura, a organização e o funcionamento da Administração, na forma da lei;
- aplicar multas previstas em leis, regulamentos e contratos, bem como cancelá-las quando impostas irregularmente;
- enviar à Câmara, até o último dia útil de cada mês, balancete financeiro relativo à receita e despesa do mês anterior, com o demonstrativo mensal da execução orçamentária:
da despesa, com a denominação do órgão, unidade orçamentária, função, programa, subprograma, projeto e atividade;
da receita, desdobrada em categoria econômica, fonte, subfonte, rubrica, sub-rubrica;
- administrar os bens públicos, superintender a arrecadação de tributos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e pagamentos dentro das disponibilidades orçamentárias e dos créditos votados pela Câmara;
- abrir créditos extraordinários nos casos de calamidade pública, ad referendum da Câmara;
- celebrar convênios, contratos ou termos de cooperação com entidades públicas ou privadas, e consórcios com outros municípios, para a realização de objetivos de interesse da Administração;
- contratar empréstimos e realizar operações de crédito;
- adotar providências para a conservação e salvaguarda do patrimônio municipal;
- prover os serviços e obras da Administração Pública;
- indicar os dirigentes de sociedade de economia mista ou empresas públicas municipais;
- solicitar o auxílio das forças policiais para garantir o cumprimento de seus atos e fazer uso da Guarda Municipal que for criada, na forma da lei;
- estabelecer a divisão administrativa do Município, de acordo com a lei;
- denominar próprios e logradouros públicos;
- dispor sobre o uso dos próprios públicos, obedecidas as normas urbanísticas vigentes;
- colocar à disposição da Câmara, até o dia 20 de cada mês, a parcela correspondente ao suprimento devido à Câmara Municipal, conforme dispõe o art. 29-A, § 2º da Constituição Federal;
- indicar recursos orçamentários do Executivo para a suplementação de dotações da Câmara, quando esgotados os recursos desta;
- propor à Câmara o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado e as demais políticas do desenvolvimento municipal;
- praticar quaisquer atos de interesse do Município que não estejam reservados, explícita ou implicitamente, à competência da Câmara.
- prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais, na forma da lei;
- prestar á Câmara, dentro de no máximo 15 (quinze) dias, as informações solicitadas, podendo o prazo ser prorrogado, a pedido, pela complexidade da matéria ou pela dificuldade de obtenção dos dados solicitados;
- publicar os relatórios exigidos pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, conforme os prazos estabelecidos na lei federal;
- decretar calamidade pública quando ocorrerem fatos que a justifiquem;
- convocar extraordinariamente a Câmara quando a matéria for de interesse relevante para a municipalidade;
- fixar as tarifas dos serviços públicos concedidos e permitidos, bem como aqueles explorados pelo próprio município conforme critérios estabelecidos na legislação municipal;
- superintender a arrecadação dos tributos e preços públicos, bem como a guarda e aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, dentro das disponibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados pela Câmara;
- deferir ou indeferir os requerimentos, as reclamações e as representações que lhes forem dirigidas;
- alienar bens patrimoniais do município mediante prévia autorização da Câmara;
- dar publicidade de modo regular aos atos da administração, observando o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000;
- fazer aferir, pelos padrões legais, os pesos, medidas e balanças em uso nos estabelecimentos comerciais e similares, quando para isso o município houver firmado convênios com as entidades, na forma da lei;
- permitir ou autorizar a execução de serviços públicos e uso de bens públicos por terceiros, respeitado disposto na legislação vigente;
- arguir a inconstitucionalidade de ato da Câmara;
- encaminhar ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos legais, os relatórios previstos nos Provimentos emanados daquela Corte de Contas e na legislação vigente.

§ 1º O Prefeito poderá delegar a seus Secretários Municipais e demais auxiliares diretos o exercício das funções administrativas previstas nos incisos VII, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV, XVII, XVIII, XIX, XX, XXXI, XXXIV, XXXV e XXXVII do *caput*, ou outras de natureza similar, vedada a delegação das atribuições de natureza política, normativa ou privativa do Chefe do Executivo, sendo que a delegação será formalizada por decreto, especificando os limites da competência delegada e o servidor ou autoridade responsável, sem prejuízo da responsabilidade solidária do Prefeito pelos atos praticados.

§ 2º As competências definidas neste artigo não excluem a competência do Legislativo Municipal nestas matérias.

Seção V
Da Perda de Mandato

Art. 66. O Prefeito ou seu substituto legal será processado e julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado, nos crimes comuns e de responsabilidade, nos termos da legislação federal aplicável, e pela Câmara Municipal, nas infrações políticas-administrativas previstas nesta Lei Orgânica e na legislação federal, observadas as disposições desta lei.

§ 1º O processo de cassação do mandato do Prefeito pelas infrações definidas no *caput,* obedecerá ao seguinte rito:
- a denúncia escrita da infração poderá ser feita por qualquer eleitor, com a exposição dos fatos e a indicação das provas. Se o denunciante for Vereador, ficará impedido de votar sobre a denúncia e de integrar a Comissão processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação. Se o denunciante for o Presidente da Câmara, passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, e só votará se necessário para completar o quórum de julgamento. Será convocado o suplente do Vereador impedido de votar, o qual não poderá integrar a Comissão processante.
- de posse da denúncia, o Presidente da Câmara, na primeira sessão, determinará sua leitura e consultará a Câmara sobre o seu recebimento. Decidido o recebimento, pelo voto da maioria dos presentes, na mesma sessão será constituída a Comissão processante, com três Vereadores sorteados entre os desimpedidos, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.
- recebendo o processo, o Presidente da Comissão iniciará os trabalhos, dentro em cinco dias, notificando o denunciado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de dez dias corridos, contados da notificação pessoal do denunciado ou publicação do edital (nos casos previstos), apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretender produzir e arrole testemunhas, até o máximo de dez. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por edital, publicado duas vezes, no órgão oficial, com intervalo de três dias, pelo menos, contado o prazo da primeira publicação. Decorrido o prazo de defesa, a Comissão processante emitirá parecer dentro em cinco dias, opinando pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, o qual, neste caso, será submetido ao Plenário. Se a Comissão opinar pelo prosseguimento, o

Presidente designará desde logo, o início da instrução, e determinará os atos, diligências e audiências que se fizerem necessários, para o depoimento do denunciado e inquirição das testemunhas.
- o denunciado deverá ser intimado de todos os atos do processo, pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com a antecedência, pelo menos, de vinte e quatro horas, podendo a intimação ser realizada no endereço residencial ou profissional conhecido ou informado nos autos, ou ainda, por meio eletrônico previamente indicado pelo denunciado ou por seu procurador, com comprovada ciência do recebimento, esendo lhe permitido assistir as diligências e audiências, bem como formular perguntas e reperguntas às testemunhas e requerer o que for de interesse da defesa.
- concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de 5 (cinco) dias, e, após, a Comissão processante emitirá parecer final, pela procedência ou improcedência da acusação, e solicitará ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento. Na sessão de julgamento, serão lidas as peças requeridas por qualquer dos Vereadores e pelos denunciados, e, a seguir, os que desejarem poderão manifestar-se verbalmente, pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos cada um, e, ao final, o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para produzir sua defesa oral;
- concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações nominais, quantas forem as infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado, definitivamente, do cargo, o denunciado que for declarado pelo voto de dois terços, pelo menos, dos membros da Câmara, em curso de qualquer das infrações especificadas na denúncia. Concluído o julgamento, o Presidente da Câmara proclamará imediatamente o resultado e fará lavrar ata que consigne a votação nominal sobre cada infração, e, se houver condenação, expedirá o competente decreto legislativo de cassação do mandato de Prefeito. Se o resultado da votação for absolutório, o Presidente determinará o arquivamento do processo. Em qualquer dos casos, o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.
- o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos.
§ 2º A Mesa da Câmara declarará a extinção do mandato ou a vacância do cargo do Prefeito em caso de:
- sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado, nos termos da legislação federal;
- perder ou tiver suspensos os direitos políticos;
- o decretar a Justiça Eleitoral;
- deixar de tomar posse no prazo previsto no artigo 60, § 2º, desta Lei;
- falecer ou renunciar por escrito.

§ 3º Aplicam-se ao Prefeito, no que couber, as incompatibilidades previstas na Constituição Federal quanto ao Presidente da República, na Constituição do Estado quanto ao Governador, bem como os previstos nesta Lei quanto aos vereadores.

Seção VI
Da Transição Administrativa

Art. 67. Até trinta dias antes das eleições municipais, o Prefeito deverá preparar, para entrega ao seu sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal, que conterá, dentre outras, informações atualizadas sobre:
- dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração em realizar operações de crédito de qualquer natureza;
- medidas necessárias à regularização das contas municipais perante o Tribunal de Contas do Estado ou órgão equivalente, se for o caso;
- prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como do recebimento de subvenções ou auxílios;
- situação dos contratos com concessionárias e permissionárias de serviços públicos;
- estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
- transferências a serem recebidas da União e do Estado, por força de mandamento constitucional ou de convênios;
- projetos de iniciativa do Executivo Municipal em curso na Câmara, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los de pauta;
- situação dos servidores públicos do Município, seu custo, quantidade e órgãos em que estejam lotados e em exercício.

Art. 68. É vedado ao Prefeito, nos últimos dois quadrimestres do mandato, assumir compromissos financeiros para a execução de programas, projetos ou despesas não previstos na legislação orçamentária vigente.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica nos casos comprovados de calamidade pública.

§ 2º Serão nulos e não produzirão nenhum efeito os empenhos e atos praticados em desacordo com este artigo, e com os dispostos estatuídos na Lei de Responsabilidade Fiscal e, demais legislações pertinentes à matéria, sem prejuízo da responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§3º Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

Seção VII
Das Responsabilidades do Prefeito

Art. 69. São crimes de responsabilidade do Prefeito sujeito ao Julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara:
- apropriar-se de bens ou rendas públicas ou desvia-las em proveito próprio ou de terceiros;
- utilizar-se indevidamente, em proveito próprio ou alheio, de bens, rendas ou serviços públicos;
- desviar, ou aplicar indevidamente rendas ou verbas públicas;
- empregar subvenções, auxílios, empréstimos ou recursos de qualquer natureza em desacordo com planos ou programas a que se destinam;
- ordenar ou efetuar despesas não autorizadas por lei ou realiza-las em desacordo com o orçamento e as normas financeiras pertinentes;
- deixar de prestar contas anuais da administração financeira do Município a Câmara de Vereadores, e ao Tribunal de Contas, nos prazos e condições estabelecidos;
- deixar de prestar contas, no devido tempo, ao respectivo órgão competente, a aplicação dos recursos, empréstimos, subvenções ou auxílios internos ou externos recebidos a qualquer título;
- contrair empréstimos, emitir apólices ou obrigar o município a emitir título de crédito, sem autorização da Câmara, ou em desacordo com a lei e que comprometam o Planejamento Orçamentário futuro do município;
– conceder empréstimos, auxílios ou subvenções sem autorização da Câmara ou em desacordo com a lei;
- alienar ou onerar bens móveis ou imóveis e rendas municipais sem autorização da Câmara ou em desconformidade com a lei;
- adquirir bens ou realizar serviços e obras em desacordo com a lei e as normas de licitação, não permitindo a participação isonômica de todos os interessados no pleito;
- antecipar ou inverter ordem de pagamento a credores do município sem vantagem para o erário;
- nomear ou designar servidor contra expressa disposição de lei;
- negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou deixar de cumprir ordem judicial sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade por escrito à autoridade competente;
- deixar de fornecer certidões de atos ou contratos municipais, no prazo estabelecido em lei;
- executar obras ou serviços a preços superiores aos de mercado, mesmo sendo objeto de concorrência;
- praticar atos de favorecimento pessoal na nomeação, contratação ou designação de agentes públicos, em desacordo com os princípios da

legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa, bem como promover a utilização irregular de servidores públicos ou a manutenção de pessoal sem efetiva necessidade do serviço público;
- impedir a continuidade de programas e projetos de gestões anteriores sem propor alternativas;
- comprometer recursos públicos em obras não prioritárias que possam ser executadas por investimentos privados ou a fundo perdido;
- a condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo, acarretará a perda do mandato, reparação do dano ao patrimônio público ou particular;
- deixar de ordenar a redução do montante da dívida consolidada, nos prazos estabelecidos em lei, quando o montante ultrapassar o valor resultante da aplicação do limite máximo fixado pelo Senado Federal;
- ordenar ou autorizar a abertura de crédito em desacordo com os limites estabelecidos pelo Senado Federal, sem fundamento na lei orçamentária ou na de crédito adicional ou com inobservância de prescrição legal;
- deixar de promover ou de ordenar, na forma da lei, o cancelamento, a amortização ou a constituição de reserva para anular os efeitos de operação de crédito realizada com inobservância de limite, condição ou montante estabelecido em lei;
- deixar de promover ou de ordenar a liquidação integral de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, inclusive os respectivos juros e demais encargos, até o encerramento do exercício financeiro;
- ordenar ou autorizar, em desacordo com a lei, a realização de operação de crédito com qualquer um dos demais entes da Federação, inclusive suas entidades da administração indireta, ainda que na forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente;
- captar recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido;
- ordenar ou autorizar a destinação de recursos provenientes da emissão de títulos para finalidade diversa da prevista na lei que a autorizou;
- realizar ou receber transferência voluntária em desacordo com limite ou condição estabelecida em lei.

Seção VIII
Dos Auxiliares do Prefeito

Art. 70. São auxiliares diretos do Prefeito os ocupantes de Cargos de supervisão, chefia, assessoramento e administração superior, de provimento em Comissão, previstos no sistema de classificação de cargos, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 1º Os Diretores Municipais, Coordenadores ou equivalentes serão nomeados e exonerados pelo Prefeito e escolhidos entre cidadãos maiores de dezoito anos, no pleno exercício de seus direitos políticos.

§ 2º No ato da posse, os Diretores Municipais, Coordenadores ou equivalentes deverão fazer declaração de bens, no ato e término da investidura no cargo ou função, a qual constará de livro próprio.

Art. 71. A competência do Vice-Prefeito será limitada à:
- cumprir e fazer cumprir, de acordo com as instruções recebidas do Prefeito, as leis, resoluções, regulamentos e demais atos expedidos pela Chefia do Poder Executivo Municipal;
- cumprir missões especiais, quando convocado pelo Prefeito Municipal e, delegado para essas finalidades.

CAPÍTULO IV
DA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

Art. 72. Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, serão fixados por Lei específica de iniciativa do Legislativo Municipal, em cada legislatura para a subsequente, publicada até trinta dias antes das eleições municipais, observados os dispositivos prescritos na Constituição Federal.

§ 1º É permitido que o Vice-Prefeito assuma cargo de Secretário Municipal, sendo que, nesses casos, deverá optar pela remuneração de um dos cargos.

§ 2º É permitido que o servidor público afastado para ser Vice-Prefeito assuma cargo de Secretário Municipal, sendo que, nesses casos, deverá optar pelo vencimento do cargo efetivo ou do emprego público de origem, ou pelo subsídio do cargo político.

Art. 73. Não sendo fixados os subsídios dos agentes políticos, na forma e no prazo legal estabelecidos no artigo anterior, prevalecerão, para a legislatura subsequente, os subsídios anteriormente fixados, devendo, contudo, ser novamente publicados de forma oficial, para fins de transparência e validade, antes do início da nova legislatura.

Art. 74. Ficam instituídos, como direitos constitucionais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, dos Secretários municipais e dos Vereadores, o décimo terceiro subsídio, cujas parcelas integrarão os subsídios para todos os efeitos legais.

§ 1º O 13º salário, ou subsídio, corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, calculado proporcionalmente por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 2º Caso o mandato do agente público seja extinto por qualquer razão, o pagamento será feito de maneira proporcional aos meses de exercício.

§ 3º Para os fins deste artigo, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

§ 4°. O 13º salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até dia 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro de cada exercício, ou conforme pagamento aos demais servidores municipais.

Art. 75. Fica instituído, como direito constitucional do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários municipais o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para todos os efeitos legais.

§ 1º Caso o mandato do agente público seja extinto por qualquer razão, o pagamento será feito de maneira proporcional aos meses de exercício.

§ 2º Para os fins deste artigo, a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral.

TÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 76. A Administração Pública Municipal compreende:
- a Administração Direta, integrada pelo Gabinete do Prefeito, Diretorias, Assessorias, Coordenadorias ou equivalentes e, demais órgãos auxiliares previstos em lei;
- a Administração Indireta, composta pelas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, existentes ou a existir, e outras entidades dotadas de personalidade jurídica própria.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta serão criados por lei específica, ficando as últimas vinculadas às Diretorias, Coordenadorias ou órgãos equiparados, em cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal.

Art. 77. A Administração Pública Direta e Indireta obedecerá aos princípios e diretrizes previstos na Constituição Federal, sendo eles a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, interesse público, descentralização, democratização, participação popular na forma prevista nesta lei, transparência e valorização dos servidores públicos.

CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Art. 78. O Município instituirá regime jurídico único e planos de carreira para os servidores da Administração Pública Direta, das Autarquias e Fundações Públicas.

§ 1º A lei assegurará, aos servidores da Administração Direta, isonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder ou entre servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local do trabalho.

§ 2º Aplica-se a esses servidores o disposto no artigo 7º, IV, VI, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII, XXIII e XXX, da Constituição Federal.

Art. 79. É função do Município prestar um serviço público eficiente, com servidores justamente remunerados.

§ 1º A Administração Pública Municipal, na elaboração de sua política de recursos humanos, atendendo ao princípio da valorização e dignificação de seus servidores, oportunizará o crescimento profissional através de programas de formação de mão-de-obra, aperfeiçoamento e reciclagem, progresso funcional e acesso a cargos de escalão superior.

§ 2º Os programas mencionados no parágrafo anterior terão caráter permanente e, para tanto, o Município poderá manter convênios com instituições especializadas.

Art. 80. O servidor público municipal será aposentado de conformidade com regras estabelecidas pelo Regime Geral de Previdência Social.

Art. 81. São estáveis, após três anos de efetivo exercício no cargo, os servidores nomeados em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º O servidor público será submetido, periodicamente, à avaliação de seu desempenho, nos termos da legislação específica.

Art. 82. É vedado a servidor público municipal ativo ser diretor, gerente, administrador ou membro de conselho de empresa ou entidade que mantenha contrato, convênio ou qualquer relação de fornecimento com o Município, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, na forma da lei.

Art. 83. É vedada a participação de servidores públicos municipais no produto da arrecadação de tributos e multas, inclusive da dívida ativa.

CAPÍTULO III
DOS ATOS MUNICIPAIS

Seção I
Da Publicidade dos Atos Municipais

Art. 84. A publicação das leis, decretos e demais atos municipais de efeito externo far-se-á no Órgão Oficial do Município, preferencialmente em meio eletrônico, por meio do Diário Oficial do Município, garantindo-se autenticidade, integridade, disponibilidade e acesso gratuito.
Parágrafo único. A publicidade dos atos não normativos far-se-á pelo Diário Oficial do Município em meio eletrônico e nos portais eletrônicos do órgão expedidor, admitida a afixação em mural apenas como meio complementar de ampla divulgação.

Art. 85. A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais, qualquer que seja o veículo de comunicação, somente poderá ter caráter informativo, educativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou servidor público.

Art. 86. O Chefe do Poder Executivo Municipal fará publicar, no Órgão Oficial do Município, dentre outras previsões desta lei, os relatórios disciplinados pela Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000, e suas alterações posteriores previstas na legislação pertinente.

Seção II
Dos Atos Administrativos

Art. 87. A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
I - mediante decreto, numerado em ordem cronológica, quando se tratar de:
regulamento de lei;
criação ou extinção de gratificações, quando autorizadas em lei;
abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários, devidamente autorizados por lei;
declaração de utilidade pública ou de interesse social para efeito de desapropriação ou servidão administrativa;
criação, alteração e extinção de órgãos da Prefeitura, quando autorizadas em lei;
definição da competência dos órgãos e das atribuições dos servidores da Prefeitura, não privativas de lei;
aprovação de regulamentos e regimentos dos órgãos da Administração Direta;
aprovação dos estatutos dos órgãos da administração descentralizada;
fixação e alteração dos preços públicos dos serviços prestados pelo Município e aprovação das tarifas dos serviços concedidos ou permitidos;
permissão para a exploração de serviços públicos e para uso de bens municipais;
aprovação de planos de trabalho dos órgãos da Administração Direta;
medidas executórias do Plano de Zoneamento Municipal;
criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados, não privativos de lei;
estabelecimento de normas de efeito externo, não privativas de lei;
II - mediante portaria, quando se tratar de:
atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
lotação e relotação nos quadros de pessoal;
criação de comissões e designação de seus membros;
instituição e dissolução de grupos de trabalho;
abertura de sindicâncias, processos administrativos e aplicação de penalidades;
provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;
outros atos que, por sua natureza ou finalidade, não sejam objeto de lei ou decreto.
III - mediante contratos, entre outros, nos seguintes casos:
admissão de servidores para a prestação de serviços de caráter temporário, nos termos desta lei;
execução de obras e serviços municipais, nos termos desta lei.

Parágrafo único. Os atos constantes dos itens II e III deste artigo poderão ser delegados.

Seção III
Das Certidões e Informações

Art. 88. A Prefeitura e a Câmara fornecerão, a qualquer interessado, independentemente de motivação, informações e certidões sobre atos, contratos e decisões, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por dez dias, mediante justificativa, na forma da Lei Federal nº 12.527/2011 e legislação correlata.

§ 1º São considerados públicos os documentos produzidos no exercício das respectivas funções e em razão delas, pelos titulares dos cargos dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º Ressalva-se o acesso às informações e expedientes cujo sigilo seja legalmente previsto.

§ 3º As certidões relativas ao Poder Executivo serão fornecidas pelo Diretor do Departamento competente ou equivalente da Administração da Prefeitura, exceto as declaratórias de efetivo exercício do Chefe do Poder Executivo, que serão fornecidas pelo Presidente da Câmara.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS

Art. 89. Cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto àqueles utilizados em seus serviços.

Art. 90. Todos os bens municipais deverão ser cadastrados, com a identificação específica, numerando-se os móveis segundo o que for estabelecido em regulamento, os quais ficarão sob a responsabilidade do chefe da divisão ou equivalente a que forem distribuídos.

Art. 91. Os bens patrimoniais do Município deverão ser classificados pela sua natureza e em relação a cada serviço.

Parágrafo único. Deverá ser feita, na periodicidade determinada na legislação, conferência da escrituração patrimonial com os bens existentes.

Art. 92. A alienação de bens municipais observará o interesse público justificado, a prévia avaliação e a legislação de licitações e contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A alienação de bens imóveis depende de autorização legislativa e, como regra, de licitação na modalidade leilão, ressalvadas as hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade.

§ 2º A alienação de bens móveis observará avaliação e, como regra, leilão, admitida a doação para fins de interesse social e outras hipóteses legais.

§ 3º A alienação a proprietários lindeiros de áreas remanescentes ou inaproveitáveis para edificação poderá ocorrer na forma da lei, observada a avaliação e as hipóteses de dispensa previstas em legislação federal.

Art. 93. O Município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 94. A doação de bem imóvel somente poderá ser efetivada nas hipóteses legais, mediante encargos, prazo e cláusula de reversão, com motivação do interesse público e, quando exigido, autorização legislativa e licitação.

Art. 95. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa, dispensada esta última nos casos de desapropriação por utilidade pública ou interesse social, conforme legislação específica.

Art. 96. O uso de bens municipais por terceiros só poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização a título precário e por tempo determinado, conforme o interesse público o exigir.

§ 1º A concessão de uso dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de lei e licitação pública e será feita mediante contrato, sob pena de nulidade do ato.

§ 2º A concessão administrativa de bens públicos de uso comum somente poderá ser outorgada mediante autorização legislativa.

§ 3º A permissão de uso terá natureza precária e prazo definido conforme o caso, nos termos do edital ou ato que a conceder.

§ 4º A autorização, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita para atividades ou usos específicos e transitórios.

Art. 97. A utilização e administração dos bens públicos de uso especial, como mercados, matadouros, estações, recintos de espetáculos e campos de esportes, serão feitas na forma da lei e regulamentos respectivos.

Art. 98. A afetação e desafetação de bens imóveis municipais dependerá de lei.

Art. 99. O Município poderá, nos termos da lei, permitir a particulares, a título oneroso ou gratuito, conforme o caso, o uso de subsolo ou de espaço aéreo de logradouros públicos para construção de passagem destinada à segurança ou conforto dos transeuntes e usuários, ou para outros fins de interesse urbanístico.

CAPÍTULO V
DAS OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 100. Compete ao Município prestar serviços públicos diretamente ou por delegação e realizar obras públicas, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais exigências legais.

Art. 101. Nenhuma obra pública será realizada sem que se atendam aos requisitos para realização da licitação respectiva, conforme previsto em lei.

Art. 102. A execução de serviços públicos poderá ser indireta, mediante concessão, permissão ou autorização, ou por parceria público-privada, na forma da legislação que regulamenta a matéria.

Parágrafo único. A concessão de serviço público será outorgada mediante autorização legislativa e contrato, precedido de licitação.

Art. 103. Lei específica disporá sobre:
- o regime das empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, o caráter especial de seu contrato e de sua prorrogação, e as condições de caducidade, fiscalização e rescisão da concessão ou permissão;
- os direitos dos usuários;
- a política tarifária;
- a obrigação de manter serviço adequado;
- a obrigação rigorosa de atender aos dispositivos de proteção ao meio ambiente;
- vedação a cláusula de exclusividade nos contratos de execução dos serviços públicos bem como o aumento abusivo dos lucros auferidos pela concessionária;
- as normas relativas ao gerenciamento dos serviços públicos.

Art. 104. Os serviços delegados sujeitam-se à regulamentação e fiscalização do Município e, quando houver, da entidade reguladora competente, inclusive quanto a tarifas, conforme contrato e legislação setorial.

Art. 105. As licitações para outorga de serviços públicos observarão ampla publicidade, com divulgação nos meios previstos em lei e edital, sendo que publicações em imprensa escrita poderão ser utilizadas como complementares.

Art. 106. As entidades prestadoras de serviços públicos darão publicidade anual a seus planos de expansão, investimentos e resultados, na forma do contrato e da regulação.

Art. 107. É vedado ao Chefe do Poder Executivo paralisar obras iniciadas sem justificativa técnica e legal, devendo adotar as medidas de reprogramação, saneamento ou rescisão contratual conforme a legislação, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO VI

DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Art. 108. Compete ao Município instituir os seguintes tributos:
- impostos previstos na Constituição Federal;
- taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
IV – contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública (COSIP), na forma do art. 149-A da Constituição Federal.

§ 1º Sempre que possível, os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultando-se à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da lei, o patrimônio, os rendimentos e as atividades econômicas do contribuinte.

§ 2º Somente lei poderá estabelecer as hipóteses de exclusão, suspensão e extinção de créditos tributários e a forma como serão concedidos e revogados os incentivos e benefícios fiscais.

Art. 109. A administração tributária é atividade vinculada, essencial ao Município, e deverá estar dotada de recursos humanos e materiais necessários ao fiel exercício de suas atribuições, principalmente no que se refere:
- a cadastramento dos contribuintes e atividades econômicas;
- a lançamento de tributos;
- a fiscalização do cumprimento das obrigações tributárias;
- a inscrição dos inadimplentes em dívida ativa e respectiva cobrança amigável ou encaminhamento para cobrança judicial.

CAPÍTULO VII
DOS PREÇOS PÚBLICOS

Art. 110. O Município poderá cobrar preços públicos pela utilização de bens e serviços de natureza econômica ou pela exploração de atividades econômicas.

Parágrafo único. Lei e regulamento definirão critérios de fixação, revisão e atualização dos preços públicos.

CAPÍTULO VIII
DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 111. A receita municipal será constituída da arrecadação dos tributos de sua competência, da participação em tributos da União e do Estado, conforme prescreve o artigo 158 da Constituição Federal, dos recursos resultantes do Fundo de Participação dos Municípios e da utilização de seus bens, serviços, atividades e de outros ingressos.

Parágrafo único. A previsão, arrecadação e renúncia de receitas, serão efetuadas em estrita observância ao que prescreve a Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 112. A despesa pública atenderá aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e às normas de Direito Financeiro.

Art. 113. As disponibilidades de caixa do Município, de suas autarquias, fundações e empresas controladas serão depositadas preferencialmente em instituições financeiras oficiais, observada a legislação, os princípios de economicidade e a segurança dos recursos.

CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 114. Obedecidas as regras estabelecidas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, nas normas de Direito Financeiro e nos preceitos desta Lei Orgânica, leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
- o plano plurianual - PPA;
- as diretrizes orçamentárias - LDO;
- os orçamentos anuais - LOA.

Parágrafo único. Será garantida a participação da comunidade nas etapas de elaboração, definição e acompanhamento da execução plurianual, de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual.

Art. 115. Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Prefeito à Câmara Municipal, nos seguintes prazos:
I – o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato governamental subsequente, será encaminhado à Câmara Municipal até dez de junho antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;
II – o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado à Câmara Municipal até dez de agosto antes do encerramento do exercício financeiro;
III – o projeto de lei orçamentária anual será encaminhado à Câmara Municipal até dez de outubro antes do encerramento do exercício financeiro.

Art. 116. A lei que instituir o Plano Plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta e Fundacional, abrangendo os programas de manutenção e expansão das ações de governo.

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º Os planos e programas municipais, regionais e setoriais serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pela Câmara.

Art. 117. A Lei de Diretrizes Orçamentárias, de caráter anual, compreenderá:
- as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, Direta, Indireta e Fundacional;
- as projeções das receitas e despesas para o exercício financeiro subsequente;
- as diretrizes relativas à política de pessoal do Município;
- os critérios para a distribuição dos recursos para os órgãos dos Poderes do Município;
- as orientações para a elaboração da lei orçamentária anual;
- os ajustamentos do plano plurianual decorrentes de uma reavaliação da realidade econômica e social do Município;
- as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- as políticas de aplicação de recursos dos agentes financeiros oficiais de fomento, apresentando o plano de prioridades das aplicações financeiras e destacando os projetos de maior relevância;
- os demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas públicas decorrentes da concessão de quaisquer benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia pela Administração Pública Municipal.

Art. 118. A Lei Orçamentária Anual compreenderá:
- o orçamento fiscal;
- o orçamento de investimentos das empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social, com direito a voto;
- o orçamento da seguridade social.

§ 1º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo setorizado do efeito sobre as receitas e despesas das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, respeitando os preceitos legais esculpidos na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 e demais legislações aplicáveis à espécie.

§ 2º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na

proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, nos termos da lei.

§ 3º Os orçamentos serão compatibilizados com o plano plurianual e com as diretrizes orçamentárias, evidenciando os programas e políticas do Governo Municipal.

§ 4º Se o projeto de lei orçamentária anual não for enviado à sanção do Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Legislativo.

§ 5º Eventuais ajustes decorrentes do previsto no § 4º serão feitos por créditos adicionais, conforme a lei.

Seção II
Das Vedações Orçamentárias

Art. 119. São vedados:
- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
- a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais, com finalidade precisa, aprovados pela Câmara por maioria absoluta;
- vinculação de receita de impostos, ressalvadas as hipóteses constitucionais, inclusive saúde e educação, repartições de receitas e garantias para antecipação de receitas;
- a abertura de crédito sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;
- a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma para outra categoria de programação, ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
- a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
- a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento anual para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações ou fundos do Município;
- a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
- a subvenção ou auxílio do Município às entidades privadas com fins lucrativos, salvo hipóteses legais específicas.

§ 1º Créditos especiais e extraordinários vigem no exercício em que forem autorizados, ressalvada a reabertura nos quatro últimos meses, nos termos da lei.

§ 2º A abertura de créditos extraordinários somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, observado o disposto na Constituição Federal.

Art. 120. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados à Câmara Municipal, serão pagos em duodécimos, até o dia vinte de cada mês, na forma da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Art. 121. A despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar federal.

Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou a alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, só poderão ser feitas:
- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Seção III
Das Emendas aos Projetos Orçamentários

Art. 122. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, as diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais suplementares especiais serão remetidos pelo Chefe do Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, termos desta lei.

§ 1º Compete à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal:
- examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal, anualmente, sem prejuízo da atuação das demais comissões permanentes;
- examinar e emitir pareceres sobre os planos e programas municipais previstos nesta Lei Orgânica e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.

§ 2º As emendas serão apresentadas à comissão competente, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas em Plenário, na forma regimental.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente poderão ser aprovadas, caso:
- sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
dotações para pessoal e seus encargos;
serviços da dívida;
- sejam relacionadas:
com a correção de erros ou omissões;
com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Prefeito poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos a que se refere este artigo, enquanto não iniciada a votação, em Plenário, da parte cuja alteração for pretendida.

§ 6º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto neste capítulo, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 7º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesa correspondente poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 123. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais ou coletivas do Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão aprovadas em 2% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior ao envio do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º Para efeitos deste artigo, consideram-se coletivas as emendas apresentadas em conjunto por dois ou mais Vereadores, aplicando-se a elas o mesmo limite global das emendas individuais, sem majoração do percentual fixado no § 1º

§ 3º As programações orçamentárias previstas no *caput* não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos estritamente de ordem técnica sendo que, nestes casos, serão adotadas as seguintes medidas:
I – até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária Anual.

§ 4º A não execução injustificada da programação orçamentária das emendas parlamentares previstas neste artigo configurará infração político-administrativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 5º A execução observará as metas fiscais, o equilíbrio orçamentário-financeiro, as prioridades do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o cronograma de desembolso.

§ 6º As emendas não poderão contrariar normas federais ou estaduais setoriais aplicáveis ao gasto.

§ 7º A execução das emendas individuais dos vereadores não é obrigatória, ficando a critério de cada vereador indicar ou não a destinação de sua cota; não havendo indicação no prazo estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos retornarão ao Poder Executivo para livre alocação em suas programações orçamentárias.

Seção IV
Da Execução Orçamentária

Art. 124. A execução do orçamento do Município, se refletirá na obtenção das suas receitas próprias, transferidas e outras, bem como na utilização das dotações consignadas às despesas para a execução de programas nele determinados, observado sempre o princípio do equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 125. O Prefeito Municipal fará publicar, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária em obediência ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Art. 126. Ao final de cada quadrimestre será emitido pelos titulares dos poderes executivo e legislativo do Município, relatório de gestão fiscal devidamente assinados e publicados no Órgão Oficial do Município, em cumprimento ao que prescreve a Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

Parágrafo único. As despesas com pessoal do Município não poderão exceder os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Art. 127. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Municipal, mediante Controle Externo, e pelo sistema de Controle Interno de cada Poder, observado o disposto na legislação federal e estadual.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física, jurídica ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Município responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Art. 128. O controle externo será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º O Prefeito prestará contas anuais da administração financeira geral do Município ao Tribunal de Contas do Estado, das quais remeterá cópia à Câmara dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, a qual será julgada e instruída com parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 2º As contas do Chefe do Poder Executivo e as do Poder Legislativo poderão ser enviadas, conjuntamente, ao Tribunal de Contas do Estado no prazo determinado pelo órgão.

§ 3º As contas relativas a subvenções, financiamentos, empréstimos e auxílios recebidos do Estado, ou por seu intermédio, serão prestadas em separado, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 129. As contas do Município ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade, conforme dispõe o Artigo 49, "*caput*", da Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000.

§ 1º O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas, mediante requerimento, escrito e fundamentado, por ele assinado, e encaminhado à Câmara Municipal para apreciação.

§ 2º A Câmara apreciará previamente o cabimento do requerido, em sessão ordinária, dentro de, no máximo, quinze dias, a contar de seu recebimento.

§ 3º Acolhido o requerimento, a Câmara remeterá o expediente ao Tribunal de Contas do Estado e ao Prefeito Municipal para pronunciamento.

§ 4º O requerimento, os esclarecimentos do Prefeito e o Parecer do Tribunal de Contas do Estado a respeito do questionamento formalizado serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.

§ 5º Se o Chefe do Poder Executivo não remeter seu pronunciamento consubstanciado à Câmara no prazo de quinze dias, a impugnação será considerada por ele procedente.

§ 6º Tratando-se de questionamento quanto à legitimidade das contas da Câmara, aplica-se ao Presidente e demais responsáveis, no que couber, as disposições contidas nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo.

Art. 130. A Câmara não poderá, sob pena de nulidade, julgar as contas encaminhadas pelo Prefeito sem o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, obedecido o trâmite previsto nesta Lei e no Regimento Interno.

Art. 131. A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara, diante de indícios de despesas não-autorizadas, ainda que sob a forma de investimentos não-programados ou de subsídios não-aprovados, poderá solicitar à autoridade responsável que, no prazo de cinco dias, preste os esclarecimentos necessários.

§ 1º Não prestados os esclarecimentos, ou considerados estes insuficientes, a Comissão solicitará ao Tribunal de Contas do Estado pronunciamento conclusivo sobre a matéria.

§ 2º Entendendo o Tribunal de Contas como irregular a despesa, a Comissão, se julgar que o gasto possa causar dano irreparável ou grave lesão à economia pública, proporá à Câmara as providências que entender cabíveis.

Art. 132. Os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
- avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
- apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilidade solidária.

TÍTULO IV
DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 133. O Governo Municipal manterá processo permanente de Planejamento, visando a promover o desenvolvimento sustentável do Município, o bem-estar da população e a melhoria da qualidade dos serviços públicos colocados à disposição dos usuários.

§ 1º O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e as culturas locais, preservando o seu patrimônio cultural, ambiental, natural e o construído.

§ 2º A Administração Pública do Município estabelecerá mecanismos de acompanhamento e de avaliação permanente do Planejamento Municipal, visando à sua eficácia, eficiência e continuidade.

Art. 134. Na elaboração do Planejamento Municipal, o Município deverá promover o seu desenvolvimento econômico, agindo de modo que as atividades realizadas em seu território contribuam para elevar o nível de emprego e renda, de qualidade vida e o bem-estar da população local, com vistas a valorizar o trabalho humano.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos mencionados neste artigo, o Município atuará de forma articulada com a União e o Estado, visando atingir as metas previamente estabelecidas.

Art. 135. Na promoção do desenvolvimento econômico e social, o Município agirá, sem prejuízos de outras iniciativas, no sentido de:
- incentivar e fomentar a livre iniciativa;
- privilegiar a geração de emprego e renda;
- utilizar tecnologia de uso intensivo de mão de obra;
- utilizar racionalmente, e de maneira ecologicamente correta, os recursos naturais disponíveis;
- proteger o meio ambiente;
- promover tratamento diferenciado à pequena produção artesanal, ou mercantil, às microempresas e às pequenas empresas locais, considerando sua contribuição para a democratização de oportunidades econômicas, inclusive para os grupos sociais mais carentes;
- proteger os direitos dos usuários dos serviços públicos e dos consumidores em geral;
- eliminar entraves burocráticos que possam limitar o exercício de atividades econômicas;
- respeito e adequação à realidade regional e local em consonância com os Planos e Programas federais e estaduais existentes.

Art. 136. É de responsabilidade do Município, no campo de sua competência, a realização de investimentos para construir e manter a infraestrutura básica capaz de atrair, apoiar e incentivar o desenvolvimento de atividades produtivas, seja diretamente ou mediante delegação ao setor privado para esse fim.

Art. 137. A elaboração e a execução dos Programas e Planos do Governo Municipal obedecerão às metas definidas juntamente com a sociedade civil, e terão acompanhamento e avaliações permanentes, de modo a garantir seu êxito, assegurando sua continuidade nos horizontes de curto, médio e longo prazos, necessários ao atingimento das metas delineadas.

Art. 138. O Planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às metas delineadas neste capítulo e será elaborado através dos seguintes instrumentos de Gestão:
- Plano Plurianual;
- Diretrizes Orçamentárias;
- Lei Orçamentária anual, compreendendo:
Orçamento Fiscal;
Orçamento de Investimentos;
Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Incorporam-se aos componentes do Planejamento Municipal indicado neste artigo, os projetos e programas desenvolvidos setorialmente pelo Município.

Art. 139. Os Planos e Programas Municipais e Setoriais previstos nesta Lei, serão elaborados em consonância com o Plano Plurianual e as Diretrizes Orçamentárias, com estrita observância ao que prescreve o disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, devidamente apreciados e aprovados pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 140. O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades, com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas, ambientais e outras de interesse comum, bem como, integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas do Governo.

Art. 141. O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social.

Seção II
Da Cooperação das Associações e Entidades Representativas no Planejamento Municipal

Art. 142. O Município de Sulina buscará, por todos os meios e instrumentos que dispuser, a cooperação das associações e entidades representativas no Planejamento Municipal.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por associações e entidades representativas, qualquer grupo organizado de cunho filantrópico e sem fins lucrativos, que tenham legitimidade para representar seus filiados, associados ou membros de entidades não governamentais, independentemente de sua atividade ou setor onde atua.

Art. 143. O Município poderá submeter à apreciação das entidades mencionadas no artigo anterior, antes de encaminha-los à Câmara Municipal os Projetos de Lei do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual, a fim de receber sugestões quanto à oportunidade e o estabelecimento de prioridades das metas previstas.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA URBANA

Art. 144. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, abrangerá as funções da vida coletiva, em que se incluem habitação, trabalho, transporte, saneamento, iluminação pública, energia elétrica, abastecimento de água, saúde, educação, lazer, segurança e circulação, entre outras, e, em conjunto, os aspectos físico, econômico, social e administrativo.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências da ordenação da cidade, expressa no Plano compatibilizada com a Política Urbana.

§ 3º O Município poderá exercer o direito de preempção, nos termos da legislação federal e municipal específica, com a finalidade de ampliar a oferta de áreas de lazer, turismo e demais espaços públicos de interesse coletivo.

§ 4º É facultado ao Município, mediante lei específica para área incluída no Plano Diretor exigir, nos termos da lei federal, do proprietário do solo urbano não-edificado, sub-utilizado ou não-

utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessivamente, de:
- parcelamento ou edificação compulsórios;
- imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, progressivo no tempo;
- desapropriação com pagamento mediante títulos da dívida pública.

§ 5º As normas municipais de edificação, zoneamento, loteamento ou para fins urbanos atenderão às peculiaridades locais e às legislações federal e estadual pertinentes.

Art. 145. Para fins de execução das políticas públicas urbana, o Poder Executivo exigirá do proprietário, adoção de medidas que visem a direcionar o aproveitamento da propriedade, de forma a assegurar:
- acesso de todos à moradia;
- justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes de processo de urbanização;
- prevenção e correção das distorções da valorização da propriedade;
- regularização fundiária e urbanização específica para áreas ocupadas pela população de baixa renda;
- adequação do direito de construir às normas urbanísticas.

Art. 146. O Plano Diretor, instrumento básico da política de desenvolvimento urbano previsto na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), disporá sobre as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, ao zoneamento urbano e demais diretrizes de ordenamento territorial, observadas as peculiaridades locais e a legislação federal e estadual aplicável.

Art. 147. Para assegurar as funções sociais da cidade, o Poder Executivo deverá utilizar os instrumentos jurídicos, tributários, financeiros e de controles urbanísticos existentes e à disposição do Município.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA AGRÍCOLA E FUNDIÁRIA

Art. 148. O Município promoverá o desenvolvimento integrado do meio rural, mobilizando recursos do Poder Público, em sintonia com a atividade privada e poderá elaborar, quando conveniente, mediante a elaboração de um Plano de Desenvolvimento Rural Integrado, contando com a efetiva participação de todos os que exercem atividades rurais, profissionais, técnicos e líderes da sociedade, na identificação dos obstáculos ao desenvolvimento, nas formulações de propostas de soluções e na execução.

§ 1º O Plano de Desenvolvimento Rural Integrado estabelecerá os objetivos e metas a curto, médio e longo prazos, com desdobramento executivo em planos operativos anuais, onde integrarão recursos, meios e programas dos vários organismos envolvidos, da iniciativa privada e Governos Municipal, Estadual e Federal.

§ 2º O Plano de Desenvolvimento Rural Integrado, coordenado pelo Conselho de Desenvolvimento Rural, deverá guardar consonância com a política agrícola do Estado e da União, destinados à:
- fomentar a produção, o beneficiamento e a industrialização de produtos agropecuários;
- extensão dos benefícios sociais existentes nas sedes urbanas para a área rural;
- ampliação e a manutenção da rede viária rural para o atendimento ao transporte coletivo e da produção;
- conservação e sistematização de solos;
- a assistência técnica e extensão rural oficial;
- incentivo à pesquisa tecnológica e científica e à difusão de seus resultados;
- a habitação e saneamento rural;
- diversificação das atividades agrícolas através de projetos integrados;
- proteção do meio ambiente, o combate a poluição e ao uso indiscriminado de agrotóxicos;
- fiscalização sanitária, ambiental e de uso do solo;
- organização do produtor e do trabalhador rural;
- investimentos em benefícios sociais;
- implantação de programas de renovação genética e de produção, escoamento, armazenagem e comercialização, prioritariamente, de produtos básicos.
- preservação da flora e da fauna;
- irrigação e a drenagem em locais previamente definidos;
- estímulos e incentivos ao cooperativismo e ao associativismo;
- estabelecer programas profissionalizantes para os trabalhadores rurais;
- outras atividades e instrumentos de política agrícola.

Art. 149. Nenhuma obra, pública ou privada, poderá ser executada sem que se levem em conta as técnicas necessárias e suficientes que garantam a preservação do solo e das culturas da zona rural do Município.

Art. 150. O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades, com vistas ao desenvolvimento de atividades econômicas de interesse comum, bem como integrar-se em programas de desenvolvimento regional a cargo de outras esferas do Governo.

TÍTULO V
DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 151. Observados os princípios constitucionais, o Município, dentro de sua competência, organizará a ordem econômica e social conciliando a liberdade de iniciativa com os superiores interesses da coletividade.

Art. 152. Ressalvados os casos previstos nas Constituições Federal e Estadual, a exploração direta de atividade econômica pelo Município só será permitida quando necessária e relevante ao interesse público, e autorizada por lei, que disporá sobre as relações da empresa com o Município e a comunidade.

Art. 153. O Município dispensará tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivar, através da simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei, às:
- microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei;
- entidades beneficentes;
– organizações de trabalho para pessoas portadoras de deficiência que não possam ingressar no mercado de trabalho competitivo;
- cooperativas que assistam aos trabalhadores.

Parágrafo único. É vedado ao Município a concessão de benefícios ou incentivos fiscais a empresas que não estejam regulares perante a legislação tributária, fiscal e previdenciária aplicável.

Art. 154. O Município poderá apoiar e estimular o cooperativismo e o associativismo como forma de organização econômica e social.

Art. 155. O Município, via lei e ação integrada com a União, o Estado e a sociedade, promoverá a defesa e a conscientização dos direitos do consumidor, e adotará medidas de prevenção e de responsabilização por danos a este causados, democratizando a fruição de bens e serviços essenciais.

CAPÍTULO II
DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Disposições Gerais

Art. 156. A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Parágrafo único. Compete ao Município organizar a seguridade social, nos termos da lei, com fiel observância ao que estabelecem os artigos, 194 e 195 da Constituição Federal.

Art. 157. À Previdência Social aplica-se o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e terá caráter contributivo e de filiação obrigatória.

Parágrafo único. O Município poderá instituir, por lei de iniciativa do Poder Executivo, regime de previdência complementar para os servidores ocupantes de cargo efetivo, observando o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e pensões, nos termos do §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal, devendo o plano de benefícios ser oferecido exclusivamente na modalidade de contribuição definida, por intermédio de entidade fechada ou aberta de previdência complementar, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial.

Seção II
Da Saúde

Art. 158. A saúde é direito de todos e dever do Município, no limite de sua competência constitucional, observado o que prescreve a Constituição Federal, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem à redução, à prevenção e à eliminação do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso igualitário às ações e serviços para promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal e da legislação do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 159. O direito à saúde implica garantir condições dignas de vida, de trabalho, de saneamento, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer, o respeito ao meio ambiente equilibrado, e o acesso de todos os habitantes do Município, sem discriminação, às ações e serviços de promoção e recuperação da saúde.

Art. 160. As ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao Município dispor, nos termos da lei, sobre sua normatização, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Art. 161**.** O Município desenvolverá as ações e serviços de saúde de forma integrada à rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde, organizado de acordo com as diretrizes constitucionais e legais.

Art. 162. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada, na forma da lei.

§ 1º As instituições privadas de saúde ficam sujeitas ao controle de qualidade, informações e registros, de acordo com as normas do SUS e a legislação sanitária.

§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílio ou subvenção de instituições privadas com fins lucrativos, salvo nas hipóteses de prestação complementar de serviços ao SUS previstas em lei.

§ 3º É vedada qualquer cobrança ao usuário pela prestação de serviços mantidos pelo Município, contratados ou conveniados, incluindo as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 163. O Município manterá o Fundo Municipal de Saúde, criado na forma da lei, que será financiado com recursos dos orçamentos municipal, estadual e federal e da seguridade social, além de outras fontes.

Parágrafo único. O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados sobre o produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

Art. 164. A instalação de novos serviços públicos de saúde no Município será precedida de análise da demanda, da cobertura existente, da distribuição geográfica, do grau de complexidade e da articulação com a rede do SUS.

Art. 165. O Município promoverá, no âmbito do SUS, ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo vigilância epidemiológica, vigilância sanitária, alimentação e nutrição, saneamento básico em articulação com a União e o Estado, política de insumos e equipamentos, fiscalização ambiental relacionada à saúde, consórcios intermunicipais, avaliação de contratos e convênios, e programas de prevenção de doenças e agravos, em conformidade com a legislação federal.

Art. 166**.** O Município realizará inspeções e avaliações de saúde em seus serviços e equipamentos, de acordo com normas sanitárias e com os planos do SUS, garantindo o acompanhamento da saúde da população.

Art. 167. As ações e serviços de saúde do Município integram a rede regionalizada e hierarquizada do SUS, organizados sob comando único da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente, assegurada a participação da comunidade e a transparência das informações, na forma da lei.

Art. 168. O Prefeito convocará anualmente o Conselho e a Conferência Municipais de Saúde para avaliar a situação do Município, com ampla participação da sociedade, e fixar as diretrizes gerais da política de saúde local, observado o disposto na legislação federal.

Art. 169. Lei disporá sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, assegurando sua natureza permanente e deliberativa, com composição paritária entre usuários, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores, conforme a Lei Federal nº 8.142/1990 e a Lei Federal nº 12.466/2011.

Art. 170. As instituições privadas poderão participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Art. 171. O Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município, será financiado com recursos do orçamento do Município, do Estado, da União e da Seguridade Social, além de outras fontes.

Parágrafo único. Os recursos destinados às ações e aos serviços de saúde do Município, constituirão o Fundo Municipal de Saúde, conforme dispuser a Lei.

Seção III
Da Assistência Social

Art. 172. A assistência social é direito do cidadão e dever do Poder Público, devendo o Município organizá-la no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 173. A Assistência Social será prestada visando ao atendimento das necessidades básicas do cidadão, e será executada, coordenada e supervisionada pelo Poder Executivo, com a participação da sociedade civil, dentro dos seguintes objetivos:
- igualdade de cidadania;
- combater qualquer forma de discriminação no acesso a serviços;
- proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- amparar crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade;
- promoção da integração e reintegração ao mercado de trabalho;
- habilitar e reabilitar pessoas com deficiência e promover sua inclusão social;
- superação da violência e da discriminação nas relações coletivas e familiares, contra qualquer segmento ou cidadão.

Art. 174. O Poder Executivo manterá estrutura própria para a prestação de serviços de assistência social, financiada com recursos da seguridade social, do orçamento próprio do Município e de outras fontes.

Art. 175. O Plano Municipal de Assistência Social definirá as prioridades, ações e metas, articulando-se com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais do SUAS.

Art. 176. A assistência social no Município será organizada de forma descentralizada e participativa, cabendo à União a coordenação normativa, ao Estado a coordenação e ao Município a execução dos programas e serviços, com participação das entidades e organizações de assistência social e das comunidades locais.

Parágrafo único. Na formulação e desenvolvimento dos programas de Assistência Social, o Município buscará a participação das associações representativas da comunidade.

Seção IV
Da Previdência Social

Art. 177. O Município poderá suplementar, se for o caso, os planos de previdência social estabelecidos na lei federal.

CAPÍTULO III
DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO E LAZER

Seção I
Da Educação

Art. 178. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será provida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 179. O Município organizará o seu sistema de ensino em cooperação com a União e o Estado, recebendo assistência técnica e financeira para a oferta da educação infantil e do ensino fundamental, bem como para a educação especial, observada a legislação vigente.

Art. 180. O Município zelará, por todos os meios ao seu alcance, pela permanência do educando na Escola.

Art. 181. Obedecidas as determinações constitucionais, o dever do Município com a educação será efetivado mediante a garantia de:
- educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos, inclusive para os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
- atendimento educacional especializado às pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino;
- atendimento em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade;
- acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;
- oferta de ensino noturno, adequado às condições do educando;
- atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
– participação das famílias e da comunidade na escola, assegurada a gestão democrática do ensino público.

§ 1º O não-oferecimento do ensino obrigatório pelo Município, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§ 2º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer-lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

§ 3º O Município atuará prioritariamente na educação infantil e no ensino fundamental.

Art. 182. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:
- cumprimento das normas gerais da educação nacional;
– autorização e avaliação de qualidade pelos órgãos competentes.

Art. 183. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar a formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§ 1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, poderá constituir disciplina dos horários normais das escolas oficiais do Município e será ministrado com caráter ecumênico, sem vinculação a qualquer confissão de fé.

§ 2º O ensino fundamental será ministrado em língua portuguesa.

§ 3º O Município orientará e estimulará, por todos os meios, a educação física, que será obrigatória nos estabelecimentos municipais de ensino e nos particulares que recebam seu auxílio.

§ 4º O Município assegurará aos educandos em vulnerabilidade condições para o acesso e permanência na escola.

Art. 184. O Município poderá destinar recursos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei federal, que:
- comprovem finalidade não-lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;
- assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional ou ao Município, no caso de encerramento de suas atividades.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo serão destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade de residência do educando, ficando o Município obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede no local.

Art. 185. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida as provenientes de transferências recebidas do Estado e da União, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 186. O Município poderá celebrar convênios com instituições para atendimento e ensino de pessoas portadoras de deficiência.

Art. 187. O Município incentivará a criação de escolas profissionalizantes nas zonas rural e urbana, garantindo o acesso a todos os cidadãos, na forma da lei.

Art. 188. O Conselho Municipal de Educação é órgão normativo, consultivo e deliberativo, criado por lei, e integra o sistema de ensino municipal.

Art. 189. Os currículos escolares serão adequados às peculiaridades do Município e valorizarão sua cultura e seu patrimônio histórico, cultural e ambiental.

Seção II
Da Cultura

Art. 190. O Município garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, apoiando e incentivando a valorização, a preservação e a difusão das manifestações culturais, em consonância com a Constituição Federal e com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura.

§ 1º O Município protegerá as manifestações da cultura popular, alemã, italiana, indígena e afro-brasileira, entre outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação das datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos municipais.

§ 3º O Município resgatará e preservará as antiguidades, bens e registros de valor histórico e cultural ligados à sua formação e identidade, podendo, para esse fim, instalar o Museu Municipal, Casas

de Cultura, memoriais, centros de documentação e outros espaços destinados à valorização e difusão da história local.

Art. 191. Cabe ao Município promover o desenvolvimento cultural da comunidade local, mediante:
- oferecimento de estímulos concretos à promoção e ao cultivo das ciências, artes e letras;
- cooperação com a União e o Estado na proteção aos locais e objetos de interesse histórico, cultural e artístico;
- incentivo à promoção e à divulgação da História, dos valores humanos e das tradições locais.

Parágrafo único. É facultado ao Município:
firmar convênio de intercâmbio e cooperação técnica/financeira com entidades públicas ou privadas para prestação de orientação e assistência na criação e manutenção de bibliotecas públicas em seu território;
promover, mediante incentivos especiais ou concessão de prêmios e bolsas, atividades e estudos de interesse local, de natureza científica ou socioeconômica e cultural.

Art. 192. Os bens materiais e imateriais referentes às características culturais, no Município, constituem patrimônio comum a ser preservado, nos quais se incluem:
- as formas de expressão;
- os modos de criar, fazer e viver;
- as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- os conjuntos urbanos de valor histórico, paisagístico, artístico ou mesmo científico.

Parágrafo único. Poderá ao Município manter órgão ou serviço de gestão, preservação e pesquisa relativo ao patrimônio cultural nele existente, através da comunidade ou em seu nome.

Art. 193. A política cultural municipal será definida em conjunto com a sociedade civil e implementada pelo Conselho Municipal de Cultura, órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador, criado por lei, com participação paritária entre poder público e sociedade, em consonância com as diretrizes do Sistema Nacional de Cultura e com o Plano Nacional de Cultura.

Seção III
Do Desporto e Lazer

Art. 194. É dever do Município, nos limites de sua competência, fomentar as atividades desportivas em todas as suas manifestações, como direito de cada um, assegurando:
- autonomia das entidades desportivas e associações, quanto à sua organização e funcionamento;
- incentivo à criação de entidades desportivas amadoras, recreativas e de associações afins;
- destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do esporte educacional e amador, e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
- incentivo a programas de capacitação de recursos humanos, à pesquisa e ao desenvolvimento científico aplicado à atividade esportiva;
- criação de medidas de apoio e valorização ao talento esportivo;
– o estímulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos esportivos, observadas as normas de acessibilidade;
– a garantia de equipamentos e instalações adequados à prática de atividades físicas e esportivas pelas pessoas com deficiência, em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão.

Art. 195. O Município incentivará e investirá no lazer como forma de promoção social, proporcionando meios de recreação sadia e construtiva à comunidade, mediante:
- reserva de espaços verdes ou livres, em forma de parques, bosques, jardins e assemelhados, como base física de recreação urbana;
- construção e equipamento de parques infantis, centros de juventude e de convivência comunal;
- aproveitamento dos recursos naturais, como locais de lazer, mantendo suas características e respeitando as normas de proteção ambiental.

Art. 196. O Município articulará as atividades de esportes e de lazer, sempre que possível, visando ao desenvolvimento do turismo.

CAPÍTULO IV
DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 197. O Município promoverá e incentivará o desenvolvimento científico, a pesquisa, a difusão e a capacitação tecnológica, através de:
- apoio e subvenção, tendo em vista o bem público, e voltados, prioritariamente, à resolução de problemas e ao desenvolvimento do Município;
- apoio à formação de recursos humanos nas áreas de ciência, pesquisa e tecnologia;
- a elevação dos níveis de vida da população;
- a constante modernização do sistema produtivo local.

Art. 198. O Município poderá, mediante Lei, criar e manter entidade de amparo e fomento à pesquisa científica, tecnológica e ambiental, dotando-a de recursos necessários à sua efetiva operacionalização, podendo ainda, criar o Fundo de Desenvolvimento Tecnológico e Industrial de Sulina, com o objetivo de fomentar as atividades industriais e tecnológicas.

Art. 199. O Município recorrerá, preferencialmente, aos órgãos de pesquisa estaduais e federais nele sediados para:
- a promoção da integração intersetorial, através da condução de programas integrados e em consonância com as necessidades das diversas demandas científicas, tecnológicas e ambientais afetas às questões municipais;
- o desenvolvimento e repasse de novas metodologias e tecnologias para aprimoramento de suas atividades nas áreas de planejamento, saneamento, transporte, habitação, alimentação, do meio ambiente entre outras.

CAPÍTULO V
DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 200. O Município, dando prioridade à cultura regional, estimulará a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação, sob qualquer forma, processo ou veículo, os quais não sofrerão restrição, observados os princípios da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI
DO TURISMO

Art. 201. O Município, por seus próprios meios ou em convênio com a União, o Estado, outros Municípios, ou ainda, com empresas particulares, promoverá e incentivará o Turismo como forma de desenvolvimento econômico e social, procurando gerar emprego e renda, além de divulgar, valorizar e preservar o patrimônio histórico cultural e natural do seu território, na forma da Lei.

Art. 202. O Município poderá criar parques, áreas de proteção ambiental, espaços naturais, históricos, turísticos e ecológicos, destinados à preservação dos recursos naturais e culturais, bem como à exploração sustentável de seu potencial turístico, promovendo o desenvolvimento econômico e social em harmonia com a conservação ambiental.

CAPÍTULO VII
DO MEIO AMBIENTE

Art. 203. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público Municipal e à coletividade o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal).

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público Municipal cumprir, e fazer cumprir, os preceitos e normas enumeradas no Artigo 225, seus parágrafos e incisos, da Constituição Federal, bem como:
- preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas;
- preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético municipal e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético;
- definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;
- exigir, na forma da lei, para instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, estudo prévio de impacto ambiental, a que se dará publicidade;
- controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco à vida, à qualidade de vida e ao meio ambiente, observada a legislação vigente;
- promover a educação ambiental prioritariamente no ensino fundamental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
- proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécie ou submetam animais à crueldade;
- estabelecer padrões de qualidade ambiental e atribuir a seu infrator, pessoa física ou jurídica, sanção administrativa, independentemente da obrigação de reparar os danos causados;
- desestimular atividades agropastoris em desacordo com a vocação e aptidão do solo, segundo zoneamento agrícola, e a utilização integral dos imóveis rurais com monocultura;
- reprimir o uso do solo nas áreas consideradas de preservação permanente, nos termos da lei federal.

§ 2º É dever do Município elaborar e implantar, através de lei, o Plano Municipal do Meio Ambiente e Recursos Naturais, que contemplará a necessidade de conhecimento das características e recursos dos meios físico e biológico, de diagnóstico de sua utilização, e definição de diretrizes para seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico-social.

§ 3º O Município reprimirá as condutas e atividades consideras lesivas ao meio ambiente sujeitando os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas cabíveis, independentemente da obrigação de reparar os danos causados ao meio ambiente.

§ 4º O Município poderá criar o Fundo Municipal do Meio Ambiente, provido por recursos orçamentários próprios, de outras esferas de governo, de entidades não-governamentais ou de outras fontes, para financiar o Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

§ 5º O Município poderá criar o Conselho Municipal do Meio Ambiente, que terá funções consultivas, deliberativas, fiscalizadoras e punitivas quanto a execução da política municipal do meio ambiente, cujas normas deverão ser regulamentadas por decreto do Executivo.

Art. 204. O Município ao promover a ordenação de seu território, definirá zoneamento e diretrizes gerais de ocupação do solo que assegure a proteção dos recursos naturais, em estrita consonância com os dispositivos da Legislação Estadual e Federal pertinente, naquilo que couber.

Art. 205. O Município assegurará a participação das entidades representativas da comunidade no planejamento e na fiscalização de proteção ambiental, garantindo o amplo acesso dos interessados às informações sobre as fontes de poluição e degradação ambiental.

Art. 206. O Município poderá consorciar-se com outras municipalidades, com vistas ao aprimoramento de ações voltadas à proteção e recuperação de áreas degradadas do meio ambiente, integrando-se em programas de desenvolvimento regional através de convênios com outras esferas do Governo.

CAPÍTULO VIII
DO SANEAMENTO

Art. 207. O saneamento básico é dever do Município, implicando, o seu direito, a garantia inalienável de:
- abastecimento de água em quantidade suficiente para assegurar a adequada higiene e conforto, e com qualidade compatível com os padrões de potabilidade;
- coleta e disposição dos esgotos sanitários, dos resíduos sólidos e drenagem das águas pluviais, de forma a preservar o equilíbrio do meio ambiente e eliminar as ações danosas à saúde;
- controle de vetores sob a ótica da proteção à saúde pública.
- execução de programas de saneamento em áreas pobres, atendendo a população de baixa renda, com soluções adequadas e de baixo custo para o abastecimento de água e o esgotamento sanitário.

Parágrafo único. O Município deverá garantir o acesso universal, progressivo e igualitário aos serviços de saneamento básico, observadas as metas nacionais de universalização e a legislação aplicável, especialmente em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações da Lei Federal nº 14.026/2020.

Art. 208. O Município instituirá, isoladamente ou em conjunto com a União ou o Estado, e com a participação popular, programa de saneamento urbano e rural com o objetivo de promover a defesa preventiva da saúde pública, respeitada a capacidade de suporte do meio ambiente aos impactos causados e às diretrizes estabelecidas no Plano de Zoneamento Municipal.

§ 1º As prioridades e a metodologia das ações de saneamento deverão se nortear pela avaliação do quadro sanitário da área a ser beneficiada, devendo ser o objetivo principal das ações a reversão e a melhoria do perfil epidemiológico.

§ 2º O Município desenvolverá mecanismos institucionais que compatibilizem as ações de saneamento básico, de habitação, de desenvolvimento urbano, de preservação do meio ambiente e de gestão de recursos hídricos, buscando integração com outros municípios nos casos que exigirem ação conjunta.

Art. 209. A formulação da política de saneamento básico, a definição de estratégias para sua implementação, o controle e a fiscalização dos serviços e a avaliação do desempenho das instituições públicas serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Saneamento Básico, a ser definido por lei.

Parágrafo único. Caberá ao Município, consolidado o planejamento da concessionária de nível supra municipal, elaborar o seu Plano Plurianual de Saneamento Básico, quando exigível e na forma da lei, cuja aprovação será submetida ao Conselho Municipal.

Art. 210. A estrutura tarifária dos serviços de saneamento básico deverá observar os princípios da modicidade, da transparência e da sustentabilidade econômico-financeira, assegurando a recuperação dos custos, a eficiência na prestação do serviço e a adequada remuneração dos investimentos, na forma da legislação federal e da regulação específica.

Art. 211. Os serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos sólidos, líquidos e gasosos, qualquer que seja o processo tecnológico adotado, deverão ser executados sem qualquer prejuízo para a saúde humana e o meio ambiente.

Parágrafo único. O lixo laboratorial, clínico e hospitalar será acondicionado em recipientes especiais, removidos em veículos adequados e por pessoal especializado, sendo depositados em locais construídos especialmente para a recepção dos materiais de conformidade com a legislação específica vigente.

Art. 212. O Município deverá manter articulação permanente com os demais Municípios lindeiros de sua região visando ao aproveitamento racional na utilização dos recursos hídricos e das bacias hidrográficas, respeitadas as diretrizes estabelecidas pela União.

Art. 213. O Município cuidará do desenvolvimento das obras e serviços relativos ao saneamento e urbanismo, com a assistência da União e do Estado, obedecidas as condições estabelecidas na legislação pertinente.

CAPÍTULO IX
DA HABITAÇÃO

Art. 214. A política habitacional do Município, integrada às políticas estadual e federal, observará as diretrizes da Constituição Federal, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e da Lei Federal nº 13.465/2017 (REURB), priorizando a regularização fundiária e o atendimento às famílias de baixa renda.

CAPÍTULO X
DA FAMÍLIA, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

Art. 215. A família, base da sociedade, receberá especial proteção do Município numa ação conjunta com a União e o Estado.

Parágrafo único. Fundado nos princípios da dignidade humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, cabendo ao Município propiciar recursos educacionais para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições públicas municipais.

Art. 216. A família, a sociedade e o Município tem o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantir-lhe o direito à vida digna.

Art. 217. O Município incentivará as entidades particulares sem fins lucrativos atuantes da política do bem-estar da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso, e devidamente registradas nos órgãos competentes, subvencionando-as com auxílio financeiro e amparo técnico, na forma autorizada em lei.

Art. 218. O Município promoverá o apoio necessário aos idosos e deficientes para fins de recebimento do salário mínimo mensal, previsto no Artigo 203, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 219. O Município, com o apoio da sociedade, promoverá programas de assistência integral à criança, ao adolescente e ao idoso, observadas, dentre outras, as seguintes diretrizes:
- prevenção e atendimento especializado;
- educação e capacitação para o trabalho;
- acesso a bens de serviços coletivos com eliminação de preconceitos e obstáculos arquitetônicos;
- incentivar a prática de desportos e realização de eventos em parceria com instituições públicas e privadas;
- prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente em situação de dependência de substâncias psicoativas, com estrutura física, administrativa e de recursos humanos multidisciplinares;
- realização de cursos, palestras e outras atividades afins para orientação programática e de prevenção ao uso de drogas e de promoção da saúde;
- promoção de ações de formação e capacitação continuada de familiares, cuidadores formais e informais e profissionais da rede de atendimento, voltadas ao cuidado adequado, humanizado e seguro da pessoa idosa, abrangendo aspectos de saúde, autonomia, direitos sociais e prevenção de violência e negligência.

Art. 220. Poderá ser criado para garantir a efetiva participação da comunidade local, nas questões definidas neste capítulo, o Conselho Municipal da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso.

CAPÍTULO XI
DO CONTROLE INTERNO

Art. 221. Os poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, Sistema de Controle Interno com objetivo de executar as atividades de controle municipal, alicerçado na realização de auditorias com a finalidade de:
– verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do Município;
- avaliar o cumprimento da execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;
- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, à eficiência, à economicidade e à efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração direta e indireta municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do município;
– apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- implementar práticas de gestão de riscos e de integridade pública;
– zelar pela observância da legislação de proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD).

§ 1º Os responsáveis pelo Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da Lei, denunciar irregularidade ou ilegalidade perante o Tribunal de Contas do Estado.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 222. O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Vereadores prestarão compromisso de manter, defender e cumprir esta Lei Orgânica no ato de sua promulgação.

Art. 223. Será promovida a ampla divulgação do texto integral desta Lei Orgânica, inclusive por meio eletrônico, assegurando acesso público e gratuito às instituições e à comunidade em geral, sendo que poderá ser feita em formatos físico e digital, conforme conveniência administrativa, garantindo-se sempre a publicidade e a transparência do texto.

Art. 224. Leis de iniciativa do Poder Executivo disporão sobre a criação, organização, composição e funcionamento dos Conselhos Municipais, necessários, convenientes ou exigidos por lei federal, estadual ou municipal, destinados a assegurar a participação da comunidade na formulação, execução e controle das políticas públicas do Município.

Art. 225. Fica autorizada a criação, mediante iniciativa do Poder Executivo e na forma da Lei, o Fundo Especial do Desenvolvimento de Turismo.

Parágrafo único. A Lei disporá sobre a organização, o funcionamento e a constituição dos recursos para o Fundo de que trata este Artigo, vedada a sua utilização para pagamento de pessoal da administração pública direta ou indireta e de despesas de custeio diverso de sua finalidade.

Art. 226. Nos casos em que a presente Lei Orgânica for omissa, aplicam-se os princípios e as disposições da Constituição Federal e da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 227. Promulgada esta Lei Orgânica com nova redação, permanecerá em vigor o Regimento Interno da Câmara Municipal atualmente vigente, o aplicando até a aprovação e entrada em vigor de novo Regimento Interno, que deverá adequar-se às disposições desta Lei Orgânica.

Art. 228. Fica mantido o atual número de Vereadores da Câmara Municipal de Sulina, estado do Paraná, até disposições em contrário.

Art. 229. Ficam assegurados os benefícios, direitos e vantagens e os respectivos Regimes Jurídicos, já concedidos por atos do Poder Executivo e do Legislativo de seus Servidores ativos e inativos, com base na Legislação Municipal editada até a data de promulgação desta Lei Orgânica, respeitados os dispostos na Constituição Federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo tem caráter meramente declaratório e transitório, destinando-se exclusivamente a resguardar situações jurídicas constituídas sob a legislação anterior, sem gerar direito adquirido à manutenção de regimes jurídicos revogados ou modificados após a entrada em vigor desta Lei Orgânica.

Art. 230. O Município promoverá e incentivará o Turismo como fator de desenvolvimento econômico e integração social, bem como de divulgação, valorização e preservação do patrimônio cultural e natural, observando para que sejam respeitadas as peculiaridades locais, assegurando sempre o respeito ao meio ambiente e às culturas locais.

§ 1º O Município poderá elaborar Plano Diretor de Turismo, que deverá estabelecer, com base no inventário do potencial turístico das localidades, as ações de planejamento, promoção, investimentos em obras de infraestrutura e execução das políticas públicas, promovendo as ações de desapropriações, naquilo que couber.

§ 2º Para o cumprimento do disposto neste Artigo caberá ao Município promover, especialmente:
– o inventário e a regulamentação do uso, ocupação e fruição, dos bens naturais e culturais de interesse público;
- a infraestrutura básica necessária à prática do Turismo, apoiando e realizando investimentos na educação, produção, criação e qualificação dos empreendimentos, equipamentos e instalações ou serviços turísticos, através de linhas de créditos especiais previstas no Fundo Municipal de Turismo, bem como estímulos e incentivos previstos em Lei;
- o fomento ao intercâmbio permanente com outros Municípios e unidades da federação, visando ao fortalecimento do espírito de fraternidade e aumento do fluxo turístico nos dois sentidos, bem como à elevação da média de permanência do turista em território do Município;
- adoção de medidas específicas para o desenvolvimento dos recursos humanos para o setor;

§ 3º Será estimulada a realização de palestras, conferências, cursos e demais eventos ligados ao Setor Turístico, com vistas à educação e conscientização da comunidade para o aproveitamento, de maneira ecologicamente correta, do potencial turístico dentro do território do Município e do Estado, visando a geração de empregos e rendas em benefício da economia local.

Art. 231. O Poder Público Municipal reconhecerá os conselhos comunitários legalmente constituídos e representativos da sociedade civil, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos dispositivos constitucionais no âmbito de suas competências, na forma da Lei.

Art. 232. O Município estimulará, incentivará e apoiará o desenvolvimento de programas voltados ao esclarecimento sobre os malefícios das substâncias capazes de gerar dependências no organismo humano.

Art. 233. Esta Lei Orgânica, aprovada pela Câmara Municipal, será por ela promulgada e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sulina, em 23 de abril de 2026

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente

CLEITON CHIOCHETA
1° Secretário

EDIBALDO WILLEMBORG

ARIEL JUNIOR LORINI
Vice-Presidente

ELIEL DA SILVA
2° Secretário

LINDOMAR GASPAR DA SILVA

GILMAR PEREIRA DUARTE

JORGE DA SILVA

MAIQUIO GASPAR DA SILVA

Publicado por:
Jackson Roberto Schneider
Código Identificador:C0E89871

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2026 -CAMARA MUNICIPAL

SUMULA: Aprova as contas do Poder Executivo do Município de Sulina, relativas ao Exercício Financeiro de 2.024, conforme parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 1° - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo do Município de Sulina, relativas ao Exercício Financeiro de 2.024, de conformidade com Parecer prévio n° 30/26, - Secretaria da Primeira Câmara, do Processo n° 193430/25 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Artigo 2° - Este decreto Legislativo entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, em 24 de abril de 2026.

PEDRO INÁCIO HORN
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2610ADA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 19/2025 - ID Nº. 2637

REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DA MARCA CATERPILLAR

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald Rogério Lopes Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, filial inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0004-28, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO CARVALHO GRADE,** portador do documento de identidade RG nº 3.3**.**2-3-SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 635.4**.**9-72, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do do contrato acima citado, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de equipamentos da marca CATERPILLAR, caracterizando-se como fornecimento e serviço de natureza contínua e a existência de saldo contratual.
Parágrafo único. A prorrogação justifica-se pela necessidade de continuidade do serviço público, pela compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA

Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 28 de abril de 2027.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no de forma digital.

Tapira (PR), 28 de abril de 2026.

RONALD R. L. SMARZARO
Prefeito Municipal

MARCELO CARVALHO GRADE
Paraná Equipamentos S.A
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:A9679F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2024

Pelo presente, a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.774.560/0001-28, representada por sua Vereadora Presidente, INÊS APARECIDA FERREIRA, e a empresa 2M CONNECT LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.464.964/0001-70, por seu representante legal, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do CONTRATO N.º 01/2024, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024, firmam entre si este **TERMO ADITIVO** na forma das CLÁUSULAS que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO ADITIVO atém-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica por meio deste TERMO ADITIVO PRORROGADO O PRAZO DO CONTRATO CELEBRADO EM 3 DE MAIO DE 2024 entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e a empresa 2M CONNECT LTDA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 04 DE MAIO DE 2026 A 03 DE MAIO DE 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA: O PREÇO TOTAL (VALOR TOTAL) a ser pago pela CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES a empresa 2M CONNECT LTDA no período de 04 DE MAIO DE 2026 A 03 DE MAIO DE 2027 será definido em TERMO DE APOSTILAMENTO.
CLÁUSULA QUARTA: FUTURAS PRORROGAÇÕES DO CONTRATO: possíveis desde que obedeça os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA QUINTA: Demais cláusulas do CONTRATO N.º 01/2024 permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem de acordo, firmam este TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Empresa

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:6B458ACB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o AVISO da **Contratação serviço de realização do evento desafio Teixeira Soares de MTB e CORRIDA DE RUA – Circuito Regional AJM. incluindo estrutura, equipe, seguro, alvará, divulgação e demais, para a Secretaria de Esportes e Lazer.**

CONTRATADA: **42.836.649 Nilza Aparecida Camargo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.836.649/0001-97, com sede na Rua Stephano Rudeck, 142, cep: 84.172-000, Jardim dos Bancários, Castro-PR.

Valor Total. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 24 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, torna público o AVISO da **Contratação serviço de realização do evento desafio Teixeira Soares de MTB e CORRIDA DE RUA – Circuito Regional AJM. incluindo estrutura, equipe, seguro, alvará, divulgação e demais, para a Secretaria de Esportes e Lazer.**

CONTRATADA: **42.836.649 Nilza Aparecida Camargo**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 42.836.649/0001-97, com sede na Rua Stephano Rudeck, 142, cep: 84.172-000, Jardim dos Bancários, Castro-PR.

Valor Total. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei nº14.133/2021. Decreto Federal Nº 11.462/2023.

Teixeira Soares, 24 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:1FFADEEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

ERRATA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2026

O município de Teixeira Soares, situado na Rua XV de Novembro nº 135, Centro, CNPJ 75.963.850/0001-94, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivanor Luiz Müller, portador da cédula de identidade R.G. n. º RG nº 101.221.047-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF sob n. º 281.427.480, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, vem retificar a seguinte informação constante na Cláusula Nova – Do Reajuste de Preços, em seu item 9.2.:

Da data do orçamento:

Onde se lê:

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em , até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

Leia-se:

9.2 O reajustamento dos preços será concedido, quando e se for o caso, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em 17/10/2025, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato;

A presente errata tem o objetivo de corrigir o erro material mencionado, mantendo-se todas as demais cláusulas do contrato inalteradas e em pleno vigor.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeira Soares, 28 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:78F775D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 34/2025

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 12/2025
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro - CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo nº 105 da Lei Federal nº14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR E REAJUSTAR o Contrato Inicial para a contratação da empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA SOARES/PR, conforme Termo de Referência e do Chamamento Público 001/2025, conforme INEXIGIBILIDADE nº12/2025 e anexos até o dia 09 de maio de 2027, a contar a partir da assinatura desde, obedecendo a destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor mensal fica reajustado conforme índice previsto em contrato INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses, passando o valor mensal de R$2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais) para R$2.242,41(dois mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos, ficando acrescido ao valor do contrato um total de R$1.108,92(um mil cento e oito reais e noventa e dois centavos).

Teixeira Soares, 27 de abril de 2026

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F3441135

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 86/2024

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 90001/2024
OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar – ônibus, para a secretaria de educação.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares
CONTRATANTE: NELSON FERREIRA DE SOUZA TRANSPORTE, inscrita no CNPJ Nº 53.903.206/0001-98, com sede na Vila POVOADO ERNESTO CHE GUEVARA, Nº SN, CEP84530-000, ZONA RURAL-Teixeira Soares/PR
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com os Artigos Nº 107 e 124, da Lei Federal Nº 14.133/2021, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de PREGÃO eletrônico 90001-2024 e anexos, até o dia 30 de abril de 2027 obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor dos serviços fica reajustado conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses passando de R$7,54 (sete reais e cinquenta e quatro centavos) para R$ 7,86 (sete reais e oitenta e seis centavos), ficando acrescido ao valor do contrato um total de R$7.040,00(sete mil e quarenta reais).

Teixeira Soares-PR, 23 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:F55F8895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO 15

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, autuado com o número de processo 15/2026 fundamentado no PARECER JURÍDICO, exarado pela Procuradoria Geral do Município, cujo objeto refere-se à **Contratação serviço de realização do evento desafio Teixeira Soares de MTB e CORRIDA DE RUA – Circuito Regional AJM. incluindo estrutura, equipe, seguro, alvará, divulgação e demais, para a Secretaria de Esportes e Lazer,** conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, do Município de Teixeira Soares, Paraná.

Em favor de: **42.836.649 Nilza Aparecida Camargo, inscrita no CNPJ sob nº 42.836.649/0001-97.**

Valor Total. R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

Teixeira Soares, 24 de abril de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:155FAE24

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 04/2026 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026 DO PSS 01/2026

EDITAL Nº 04/2026
RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026 DO PSS 01/2026

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 105/2026 de 26/03/2026, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

prorrogar o prazo para interposição de recursos referentes às inscrições e à pontuação até o dia **30 de abril (quinta-feira), às 16h**, impreterivelmente. Ressalta-se que não serão aceitos recursos apresentados após o horário estabelecido, sob qualquer hipótese.

Informa-se, ainda, que a análise dos recursos interpostos será realizada pela Comissão, sendo que o resultado dos recursos, bem como a publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, ocorrerá no dia **04 de maio.**

A presente medida decorre da necessidade de manter a lisura, a transparência e a regularidade do processo, bem como garantir a todos os candidatos condições adequadas para a interposição de recursos e a devida análise das informações apresentadas.
As demais disposições permanecem inalteradas.

Teixeira Soares, 28 de abril de 2026.

PAULA M MARCHINSKI
Presidente da Comissão
Decreto 105/2026

EDSON LUIS MENDES
Secretário da Comissão
Decreto 105/2026

ELIANE M R MATTE
Presidente da Comissão
Decreto 105/2026

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:5827C15C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Objeto: Formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

Fundamento Legal: artigo 241 da Constituição Federal e Lei Federal nº. 11.107/2005.

Data de aprovação: 24/06/2025.

Vigência: prazo indeterminado.

Link de acesso ao protocolo de intenções: https://www.consorcioparanasaude.com.br/?page_id=16519

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:63527735

GABINETE
LEI N.º 1.857/2026

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de TERRA BOA – PR, CMDPcD / Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

L E I
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD de Terra Boa, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I – avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município;
II – formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III – propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV – acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V – acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao Secretário responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas

necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI – acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII – acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII – propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX – oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X – pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI – incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII – zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII – pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio da Secretaria responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV – aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV – receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI – promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII – propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII – receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX – manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX – avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI – realizar em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII – elaborar seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 5°. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 04 (quatro) representantes da organização da sociedade civil e 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período.

§1º. Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

§2º. Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há, pelo menos, um ano no município, representantes dos seguintes segmentos:

01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva:
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;

§3º. Não havendo no município Entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “d”, do §2º, deste artigo, a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, deverá ser composto por pessoa com deficiência (pessoa física), da respectiva área faltante, participante ativamente na defesa e garantia dos direitos do seu segmento.

§4º. Na falta de algum representante das áreas de Deficiências descritas nas alíneas “a” à “d”, do §2º, deste artigo, será representada por representante de alguma área de Deficiência existente.

§5º. O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência.
§6º. O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes pastas:

01 (um) da Secretaria Municipal de Desenolvimento Social e Família;
01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
01 (um) da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 6º. A eleição das Entidades representantes de cada segmento, bem como das Pessoas com Deficiência, dar-se-á preferencialmente em Fórum próprio.

Parágrafo Único. A Entidade eleita oficiará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, informando o nome de seu titular e suplente.

Art. 7º. Os representantes dos órgãos Governamentais serão indicados pelas Secretarias que os compõe.

Art. 8º. Cada representante definido no art. 5º terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

Art. 9º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora, composta de Presidente e Vice – Presidente.

Parágrafo único. O presidente e o vice-presidente serão eleitos entre seus membros para mandato de 01 (um) ano, garantindo a alternância entre os segmentos Sociedade Civil e Governo.

Art. 10. O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, será indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família Social**)** e aprovado pelo próprio Conselho.

Parágrafo único. A Secretaria a qual o Conselho estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 11. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 12. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 13. Para instalação e composição do primeiro colegiado de Conselheiros, o órgão gestor responsável pelo CMDPcD, no prazo máximo de 60 dias, contados da publicação da presente lei, criará comissão paritária para realização de Fórum próprio estabelecido no art.6º, dando-lhe todas as condições de realização.

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD.

§1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPcD está vinculado diretamente ao Secretário de Desenvolvimento Social e Família e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPcD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§2º. O orçamento do FMDPcD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Terra Boa – PR.
§3º. A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.
Art. 15. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD, tais como:

I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPcD.

Art. 16. Constituirão receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
IX – outras receitas;
X – o saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.
Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.
Art. 17. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 18. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.
Art. 19. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família o envio ao CMDPcD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 20. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPcD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.787/2024, de 04 de junho de 2024.

Terra Boa – Paraná, 28 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:214B2C61

GABINETE
LEI Nº 1.858/2026

Autoriza crédito especial na importância de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Terra Boa aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria de Assistência Social
11.008.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher

11.008.08.245.0003.1.088. EQUIPAR E REEQUIPAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
MULHER
1606 - 4.4.90.52.00.00 32934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 28 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CAE95DB1

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 26/2026

Licitação Modalidade: **Pregão No 26/2026**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITE E BEBIDA LÁCTEA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CIALAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.209.181/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 305.550,00 (trezentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 28 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:903FD1EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **DAYANE DOS SANTOS SILVA,** Classe A (Magistério), de **27/04/2026** a **08/05/2026** em substituição a Professora **ADRIANA ANIBALE,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:E0449F06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 09/2022, de 18 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2022, e tendo em vista, a desistência do candidato LEVI LOAN VALENCIA, convocado através da Portaria Nº 344/2026,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 01/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome dos Candidatos
ANDREZA RATÃO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F22F30BC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Edital nº 20.01/2025, de 12 de novembro de 2025, que homologou o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01.01/2025, Lei 737/2001 e considerando o pedido de reclassificação para o final da fila apresentado pelo candidato ALAN RIBEIRO CACAU, convocado para vaga destinada à Pessoa com Deficiência (PCD),

RESOLVE

Art.1º Convocar o candidato abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no Edital de Concurso nº 01.01/2025, e tomar

posse no cargo em que foi aprovado, ocupando a vaga destinada a Pessoa com Deficiência (PCD):

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM
Nome do Candidato
LUIZ ATILIO ZANCAN
Art.2º O não comparecimento no prazo estabelecido no artigo 1º implicará desistência tácita, sendo o candidato substituído pelo próximo classificado na ordem de classificação.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 28 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:06DFFC42

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.315/2026

Exercício:2026
Decreto nº 4315/2026 de 28/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 752.000,00 (setecentos e cinqüenta e dois mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações
Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1561 - 3.3.90.14.00.00	3000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1523 - 3.3.90.30.00.00	3104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.117.		MANUTENÇÃO DO CISCOMCAM	
1620 - 3.3.71.70.00.00	3000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	700.000,00
10.001.10.304.0007.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1621 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
10.001.10.305.0007.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1552 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total Suplementação:	**752.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5098C8A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução nº08/2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Federal Fundo a Fundo do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), referente ao exercício de 2025, no âmbito do Município de Terra Rica-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, estado do Paraná, em reunião realizada no dia vinte sete de dois mil e vinte e seis, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011 no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a análise dos documentos financeiros, relatórios físicos, demonstrativos bancários, relatórios de execução e demais comprovantes referentes aos recursos de cofinanciamento federal recebidos no exercício de 2025,
CONSIDERANDO a alimentação e conclusão da Prestação de Contas realizada no sistema AgilizaSUAS, nos termos da regulamentação vigente,
CONSIDERANDO a apresentação da prestação de contas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nos valores referentes aos blocos de financiamento da proteção Social e Gestão do SUAS.
.
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referente ao exercício de 2024, relativa às transferências fundo a fundo do cofianciamento federal do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), executadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Terra Rica, Estado do Paraná.

Artigo 2º-Reconhecer que os recursos foram executados em conformidade com os objetivos e finalidades previstos para os blocos de financiamento, respeitando os parâmetros legais, técnicos e normativos vigentes.

Artigo 3º- Determinar o encaminhamento desta resolução aos órgãos de controle competentes, bem como sua publicação por meio eletrônico institucional do Município.
Artigo 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de abril de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:879B55CF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

RUA ANTÔNIO GONÇALVES ,750- TERRA RICA

Lei nº040/2011 – 22/09/2011

Resolução nº09/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº40/2011 de 22/09/2011.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 27 de abril de 2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Contas referentes ao FMAS no período de janeiro a março de 2026, no valor total de R$291.380,74 (duzentos noventa um , trezentos oitenta reais e setenta quatro centavos) e no Gabinete Secretario de Assistência Social, no valor total de R$118.378,90 (cento dezoito mil, trezentos setenta oito reais e noventa centavos)
Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
.

Sala de Sessões, 27 de abril de 2026

KATIELLI APARECIDA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:96CA77DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 40/2026.
Processo nº 64/2026

OBJETO: Registro de preço para compra de toner e cartuchos**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/04/2026.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 28/04/2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:A6BB0EAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026
O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, por intermédio de seu Prefeito Municipal, **Agnaldo de Souza Costa**, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Eletrônico nº 10/2026.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de suplementos e complementos alimentares e fórmulas infantis, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor, demandas oriundas de ordens judiciais, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30 de abril de 2026

HORÁRIO: 09h00min

PLATAFORMA ELETRÔNICA: https://comprasbr.com.br/

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, pelo telefone (44) 3441-8505 ou 3441-8502, devendo o interessado informar: razão social, endereço, telefone, e-mail e nome para contato.

Terra Rica, 28 de abril de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:E3D94712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **23.008.729/0001-00**.

DOMICÍLIO: BR 101, KM 383, 383 - CEP: 88820000 - BAIRRO: BARRACÃO, Içara/SC.

OBJETO: Aquisição, em compra por adesão/carona, de três veículos automotores tipo Van (MINIBUS) via Recursos das Resoluções SESA/PR nº 1137, 1147 e 1357., do Processo inexigibilidade 5/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 27/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ **1.210.860,00 (Um Milhão, Duzentos e Dez Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/04/2026(vinte e oito dias de abril de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Ingá Caminhões LTDA
LEONARDO SCHOLL GIARETTA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:59F3C750

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2026

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de

Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: CONSTRUPIASSA CONSTRUTORA E METALURGICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **33.138.005/0001-34**.

DOMICÍLIO: RUA HERCILIO BARRETO, 1945 - CEP: 87880000 - BAIRRO: CENTRO, Guairaçá/PR.

OBJETO: REFORMA TELHADO DA PREFEITURA MUNICIPAL, do Concorrência 6/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em 28/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 93.198,81 (Noventa e Três Mil, Cento e Noventa e Oito Reais e Oitenta e Um Centavos).
VALOR GARANTIA: R$ 4.659,94 (Quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/04/2026(vinte e oito dias de abril de 2026).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Construpiassa Construtora e Metalurgica EIRELI
LEONARDO PIASSA DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:CE565F32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 176/2026

DECRETO Nº 176/2026

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA

Art.1º - Fica Constituída a **Comissão Especial de acompanhamento de Concurso Público** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, **Concurso Público nº 01/2026**, a ser realizado para diversos Cargos Efetivos do Município, por meio de Banca terceirizada.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados e terão a atribuição de acompanhar a realização de todos os atos pertinentes ao mencionado concurso, zelando pela sua legalidade, imparcialidade e transparência.

Nº	Nome	Cargo	CPF	Função
1	Erica Aline Tazinasso Pavão	Bioquímico/Farmacêutico	050.***.***-60	Presidente
2	Elisangela Maria Ferreira	Professora 20 horas	082.***.***-31	Secretária
3	Cleuzimar da Mota	Auxiliar Administrativo	919.***.***-53	Membro
4	Roberta Regina Lage Aleixo	Enfermeira Padrão	003.***.***-80	Membro
5	Renata de Andrea da Silva	Assistente Social	087.***.***-10	Membro

Art. 3º - Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital; a matéria técnica pertinente, entre outros atos necessários ao andamento do concurso.
Homologar o resultado final do concurso público.

Art. 4º - Aplicam-se aos membros desta comissão e seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no concurso público.

§ 1º. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

I – a existência de candidatos funcionalmente vinculados a comissão do concurso público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

II – Não poderão participar do concurso público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

§ 2º. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente desta Comissão, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 5º - Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º, deste Decreto, será extinta automaticamente.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (28/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:DF578FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, de acordo com o anexo I, para o cargo de **EDUCADOR SOCIAL FEMININO,** selecionado por ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, devidamente homologado através do Edital nº 018/2025, de 04/06/2025, com Errata 03/2025, publicada no diário oficial em 02 de Outubro de 2025.

O candidato convocado terá o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação deste Edital, para apresentar à Divisão de Recursos Humanos do Município, os seguintes documentos:

Exames realizados em serviços públicos ou privados de saúde: *(somente serão válidos exames realizados após a data da convocação).*

Raio-X de Tórax (*com laudo*);
Hemograma;
Glicemia;
Hepatite B.

Documentos pessoais: *(cópia autenticada ou cópia simples e original)*

Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade (*quando exigido para o cargo, conforme o Edital);*
Carteira de Identidade;
Certidão de nascimento ou casamento;
Certidão de nascimento de filho(s) de até 21 anos, ou maior, se incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho, ou filho de até 24 anos, se universitário ou cursando escola técnica de 2º grau;
Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal;
Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº do PIS/PASEP, *(se possuir)*;
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS *(original)*;
Comprovante de endereço atual;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor;

Declarações/Certidões: (*cópia autenticada ou cópia simples e original, ou, se gerados por via eletrônica, devem possuir mecanismo de autenticação)*

Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: *www.tse.jus.br*, expedida nos últimos 30 *(trinta)* dias;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual *(Fórum da Comarca)*, em que o candidato resida nos últimos 05 *(cinco)* anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;

Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 *(cinco)* anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento e de não parentesco com os membros de Comissão Organizadora *(Anexo III)*;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas *(Anexo II);*

Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 *(cinco)* anos *(Anexo III);*

01 (uma) foto 3 x 4 recente;

Aos candidatos convocados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37, da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

h.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
h.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
h.3. Carga horária do outro vínculo;
h.4. Horário de trabalho do outro vínculo;
h.5. Remuneração do outro vínculo

Documentos comprobatórios de escolaridade ou formação obrigatória, conforme requisitos de contratação;

Títulos, diplomas e certificados informados na inscrição, utilizados para o cômputo da pontuação;

Documentos informados na inscrição que comprovem tempo de experiência, utilizados para o cômputo da pontuação;

Após apresentação de todos os documentos acima descritos dentro do prazo legal e, após devidamente conferidos, o candidato apto ao prosseguimento da contratação será encaminhamento ao médico credenciado pelo município para realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, que dar-se-á após prévio agendamento.

Após a realização da inspeção médica/exame médico pré-admissional, o candidato deverá encaminhar o resultado à Divisão de Recursos Humanos do município onde, caso apto, será confeccionado o devido decreto de nomeação do mesmo.

Se o candidato convocado não puder assumir o cargo ou manifestar desinteresse pelo mesmo, deverá procurar a Divisão de Recursos Humanos do Município para assinar a competente Declaração de Desistência.

A desobediência ou o não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo estabelecido neste edital autoriza o município a convocar o candidato seguinte na ordem de classificação.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de Abril de 2026.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO	
Nome	**Classificação**
HARYADHINI NARAYANE GOMES CONEGERO	14º

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO/NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, DECLARO que:
( ) **NÃO ACUMULO** de cargo, emprego ou função pública, nos termos dos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, bem como de que não recebo proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o cargo em que tomará posse.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) constitucionalmente admitidas abaixo:
Órgão ou Empresa: _____.
Natureza Jurídica (cargo, emprego, aposentadoria...): _____.
Cargo _____, remuneração _____.
Jornada de trabalho semanal é de _____ horas, nos horários: _____.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
• XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
• § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."
CÓDIGO PENAL - DECRETO LEI 2848/40:
Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Terra Rica-PR, _____ de _____ de 20_____.

_____
Declarante

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO,
DE REGULARIDADE DISCIPLINAR E DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____,DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei:
QueNÃO POSSUO VÍNCULO FAMILIAR(cônjuge, companheiro(a), parentesco consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau) comQUALQUER MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo
QueNÃO FUI DEMITIDO(A)do serviço públicoFederal, Estadual, Distrital ou Municipalnos últimos 05 (cinco) anos, em decorrência de aplicação de pena disciplinar, nemPERDI O CARGOem razão de ordem judicial transitada em julgado, a ser cumprida ou em cumprimento.

• Relaciono abaixo todos osMunicípiose seus respectivosEstadosondeRESIDInos últimos 05 (cinco) anos:

Município:_____,Estado:_____;
Município:_____,Estado:_____;

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará naIMEDIATA DESCLASSIFICAÇÃOdo processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

Local, _____ de _____ de _____.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:54253FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA

ERRATA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
No Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, Edital N° 24 de 10 de março de 2026. publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11 de março de 2026, Edição 3486, corrige-se as informações, conforme segue:

ONDE SE LE:

OPERADOR DE MÁQUINA/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA
Local de Trabalho: Secretarias Desenvolvimento Viário do Município de Terra Roxa;
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.
Descritivo das atribuições do cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa: Auxiliar Geral da Administração, podendo ser designado para trabalhar em qualquer uma das Secretarias Municipais, a critério do Sr. Secretário Municipal da Administração. Poderá ser designado para qualquer uma das seguintes tarefas, dentre outras que poderão surgir, a critério da administração, e respeitando a capacidade física, bem como o gênero de cada indivíduo; Executar trabalhos de limpeza e conservação em geral nas dependências internas e externas da Administração, efetuar a limpeza e conservação de prédios públicos, utensílios, móveis e equipamentos em geral, para mantê-los em condições de uso, executar atividades de copa e cozinha, zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho, podendo ser aproveitado para qualquer uma das atividades inerentes à função, a critério do Secretário Municipal da Administração Geral;

FARMACÊUTICO
Local de Trabalho: Na Secretaria Municipal de Saúde deverá atuar no Pronto Atendimento (PAM), ou em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação.
Requisitos: Comprovação de conclusão do Curso Superior de Farmácia e Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
Descritivo das atribuições do cargo de Enfermeiro: Realização de Procedimentos inerentes á função, conforme o contido no regulamento federal que rege a profissão, materializada pelo Conselho Regional de Enfermagem e conforme regulamento próprio a ser elaborado e publicado pela Secretaria de Saúde Municipal. Sob a supervisão e orientação do Secretário Municipal da Saúde e/ou do Diretor do Departamento de Saúde, é o responsável pela Coordenação Geral da Enfermagem no Hospital Municipal, distribuindo tarefas e orientando o Auxiliar de Enfermagem e a cada um dos que necessitarem de acompanhamento específico, emitindo encaminhamentos, realizando a orientação necessária às pessoas que acompanhar, elaborando os relatórios que lhe forem determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ou aqueles devidos aos órgãos Estaduais e Federais. Pode, ainda, o Enfermeiro ser convocado para a realização de palestras e/ou orientações coletivas sobre determinado aspecto, principalmente relativos ao tratamento preventivos de doenças ou no cumprimento de campanhas de saúde pública. É, ainda, função e obrigação do Enfermeiro, sob pena de responsabilidade, a comunicação de todo evento que envolva os servidores ou os usuários do sistema, sobre eventuais irregularidades que possam ser detectadas.

LEIA -SE:

OPERADOR DE MÁQUINA/OPERADOR DE MÁQUINA PATROLA
Local de Trabalho: Secretarias Desenvolvimento Viário do Município de Terra Roxa;
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.
Descritivo das atribuições do cargo de Operador de Maquina: Operar máquinas e tratores da Municipalidade, podendo, a critério do Secretário da Administração ser designado para trabalhar em qualquer secretaria, passando, então a subordinar-se ao departamento de próprio daquela secretaria, até ser designado para outra, sempre a critério do Secretário da Administração Municipal. Além de Operar a máquina a que foi designado, tem a tarefa de verificar todos os itens como água, óleo, nível de combustível, tensão das correias, nível de

água da bateria, extintor de incêndio e outros itens de segurança obrigatório, ferramentas necessárias enfim, todos os itens para o bom funcionamento do veículo, e outras tarefas inerentes à sua função, na formado regulamento que poderá ser emitido pelo seu Chefe Imediato. Deve operar a máquina observando todas as normas e com os equipamentos de seguranças de uso obrigatório, e será o responsável pelo pagamento de multa se der causa para a autuação. Operar e dirigir escavadeira hidráulica, rolo compressor, retroescavadeira, motoniveladora, tratores agrícolas, pá carregadeiras, caminhão, trator de esteira, escavadeira hidráulica e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, desmatamento e atividades correlatas, devendo se capacitar para todas as máquinas pesadas existentes, mediante cursos profissionalizantes.

FARMACÊUTICO
Local de Trabalho: Na Secretaria Municipal de Saúde deverá atuar no Pronto Atendimento (PAM), ou em qualquer das Unidades Básicas de Saúde (UBS) instaladas no município de Terra Roxa ou no distrito de Santa Rita e mediante necessidade e/ou solicitação.
Requisitos: Comprovação de conclusão do Curso Superior de Farmácia e Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
Descritivo das atribuições do cargo de Farmaceutico: Fornecer medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos. Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor. pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque a compra de medicamentos, assim como, o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Terra Roxa PR, 28 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:F652C219

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/2026

RESOLUÇÃO N° 008/2026

Súmula: Aprova a Comissão Organizadora da X Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa/PR

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

Considerando a Resolução nº 276/2025 do CONANDA, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a importância da participação social na formulação, avaliação e controle das políticas públicas voltadas à infância e adolescência;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Terra Roxa/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 365/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Terra Roxa/PR, com o tema: "Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente" como espaço democrático de participação, avaliação dos avanços, identificação de desafios e construção de propostas para o fortalecimento das políticas públicas no município.

Art. 2º. A realização da X Conferência Municipal obedecerá às seguintes etapas:
I – Planejamento e Mobilização: convocação oficial, formação da comissão organizadora e definição de metodologia e cronograma;
II – Conferências Livres: realização de encontros setoriais e territoriais para ampliação da participação popular;
III – Conferência Municipal: realização no período de fevereiro a junho de 2026 ou, alternativamente, de novembro a dezembro de 2026, conforme cronograma nacional;
IV – Sistematização: elaboração do documento final e eleição de delegados para a etapa estadual.

Art. 3º. A organização da Conferência deverá observar as diretrizes nacionais estabelecidas pelo CONANDA, garantindo a participação efetiva de crianças e adolescentes, respeitando o princípio do protagonismo e da escuta qualificada.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a seguinte composição:
I – Presidente da Comissão Organizadora: Amaíres Meirelles Gonçalves Siqueira
II – Coordenação Geral: Fabricio Duim Rufato
III – Coordenação Adjunta: Bianca Frassetto Pedral
IV – Secretaria: Antônia Darlly De Oliveira Santos
V – Coordenação de Relatoria: Vitor Gabriel Verediano Nabão
VI – Coordenação de Compras e Serviços: Ana Flavia Basso Martins
VII – Coordenação de Credenciamento:
a) Marlene Martim de Oliveira
b) Dulcileia Aparecida de Souza Silva
c) Elisangela Barbosa
VIII – Coordenação de Comunicação e Divulgação:
a) Tailine Adriele Fernandes de Souza
b) Marcos Rodrigo Rebelo
c) Willian Jeferson Alves de Azevedo
IX – Adolescentes
a) Denize Nathalia da Silva
b) Hallysson Miguel Rodrigues
c) Ana Clara Almeida da Silva

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência;
II – Elaborar a metodologia, programação e regimento interno;
III – Promover a mobilização e divulgação do evento;
IV – Sistematizar as propostas aprovadas;
V – Adotar todas as providências necessárias à realização da Conferência.

Art. 6º. O Plenário do CMDCA constitui a instância deliberativa superior da Conferência.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 28 de abril de 2026.

AMAÍRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:5334D844

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 008/2026

RESOLUÇÃO N° 008/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas do Programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – EXERCÍCIOS 2024 e 2025.

CONSIDERANDO o novo marco normativo na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que são: RESOLUÇAO CIT Nº 17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024; (RESOLUÇAO CNAS/MDS Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024; E PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 28 de Abril de 2026, sob a ata extraordinária 002/2026;

RESOLVE:
Artigo 1º - Após análise e deliberação, o Conselho Municipal de Assistência Social aprova a prestação de contas do Programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – CUSTEIO – EXERCÍCIOS 2024 e 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 28 de Abril de 2026.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:A5D0CAE5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 009/2026

RESOLUÇÃO N° 009/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas do Programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – CUSTEIO - EXERCÍCIOS 2024 e 2025.

CONSIDERANDO o novo marco normativo na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que são: RESOLUÇAO CIT Nº 17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024; (RESOLUÇAO CNAS/MDS Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024; E PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 28 de Abril de 2026, sob a ata extraordinária 002/2026;

RESOLVE:
Artigo 1º - Após análise e deliberação, o Conselho Municipal de Assistência Social aprova a prestação de contas do Programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – CUSTEIO - EXERCÍCIOS 2024 e 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 28 de Abril de 2026.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:172FECD6

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 010/2026

RESOLUÇÃO N° 010/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas do Programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – INVESTIMENTO - EXERCÍCIOS 2024 e 2025.

CONSIDERANDO o novo marco normativo na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que são: RESOLUÇAO CIT Nº 17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024; (RESOLUÇAO CNAS/MDS Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024; E PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 28 de Abril de 2026, sob a ata extraordinária 002/2026;

RESOLVE:
Artigo 1º - Após análise e deliberação, o Conselho Municipal de Assistência Social aprova a prestação de contas do Programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL – INVESTIMENTO - EXERCÍCIOS 2024 e 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 28 de Abril de 2026.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:9004BBA2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 011/2026

RESOLUÇÃO N° 011/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDBF – Exercícios 2024 e 2025.

CONSIDERANDO o novo marco normativo na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que são: RESOLUÇAO CIT Nº 17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024; (RESOLUÇAO CNAS/MDS Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024; E PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 28 de Abril de 2026, sob a ata extraordinária 002/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e deliberação, o Conselho Municipal de Assistência Social aprova a prestação de contas do Programa Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDBF – EXERCÍCIOS 2024 e 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 28 de Abril de 2026.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:1AAAD72E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 012/2026

RESOLUÇÃO N° 012/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas do Programa Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS – Exercícios 2024 e 2025.

CONSIDERANDO o novo marco normativo na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que são: RESOLUÇAO CIT Nº 17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024; (RESOLUÇAO CNAS/MDS Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024; E PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 28 de Abril de 2026, sob a ata extraordinária 002/2026;

RESOLVE:

Artigo 1º - Após análise e deliberação, o Conselho Municipal de Assistência Social aprova a prestação de contas do Programa Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGDSUAS – Exercícios 2024 e 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 28 de Abril de 2026.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:0D437D53

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 013/2026

RESOLUÇÃO N° 013/2026

Súmula: Aprova a prestação de contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE; AEPETI; PROCAD SUAS; AÇÕES do COVID no SUAS Port. 369/2020 - EXERCÍCIOS 2024 e 2025.

CONSIDERANDO o novo marco normativo na modalidade fundo a fundo do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS que são: RESOLUÇAO CIT Nº 17, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024; (RESOLUÇAO CNAS/MDS Nº 177, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024; E PORTARIA MDS Nº 1.044, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2024

O Conselho Municipal da Assistência Social de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1808/2020, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária em data de 28 de Abril de 2026, sob a ata extraordinária 002/2026;

RESOLVE:
Artigo 1º - Após análise e deliberação, o Conselho Municipal de Assistência Social aprova a prestação de contas dos Serviços e Programas Socioassistenciais – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE; AEPETI; PROCAD SUAS; AÇÕES do COVID no SUAS Port. 369/2020 - EXERCÍCIOS 2024 e 2025.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 28 de Abril de 2026.

FABRÍCIO DUIM RUFATO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:A9DA16F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 070/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – RESULTANTE DA CHAMADA PUBLICA 002/2026
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA - PR.
Contratado: BRUNO BOLONHEZI; RICARDO MARTINS DE SOUZA; ODAIR JOSÉ BERTALI GUERRA; JOZELINO JUSTINO PIMENTA; LUIZ ANTONIO BOLONHEZI; CLAUDEMIR MARINO DE MOURA; SILVIA REGINA CADETTE DOS SANTOS; IRIA DE SOUZA; LUAN ALVES FERREIRA; ELAINE CRISTINA PALMIERI MORAIS; ROBERTO CARLOS PALMIERI; REGINA CORREIA DA CRUZ ZAVADZKI; JOÃO CARLOS CAMPOS; HELIO JOSÉ PERISSATO; EDUARDO CERVELIN; MÔNICA CRISTINA HOFFMANN; GRACIELA PESSOA TRISTAO; COOPERFAM; GIOVANNI EDVALDO WILLIAM BONA;
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.
Valor: R$ 437.643,80 (Quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Fundamentação Legal: Lei Federal 11.947/2009, Art 14, § 1°.

Terra Roxa - PR, 28 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:897E53E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026
Contratadas: **JUDITH LOBATO DA SILVA.**
Objeto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO EMPRESARIAL COMPARTILHADO, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA VILA MODA BEBÊ DECORRENTE DE CHAMADA PUBLICA N° 001/2026.**

Valor Global: R$ 109.296,00 (cento e nove mil, duzentos e noventa e seis reais).
Fundamento Legal: artigo 74, V, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Terra Roxa, 28 de Abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:44CD5B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°113-2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 31/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 23 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 20.290.311/0001-40, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FERNANDO LEONEL MOREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.041.418-0 e no CPF/MF nº 021.046.399-64, com endereço à Avenida TANCREDO NEVES, 2791, ALTO ALEGRE - 85.805-036, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS PARAATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA ROXA- PR, EM CONFORMIDADE COM AS RESOLUÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DASAÚDE (SESA) Nº516/2024 E 1357/2025, AS QUAIS HABILITAM OSMUNICÍPIOS A ADERIREM AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DEESTADO DA SAÚDE -QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE,VIABILIZANDO O INCENTIVO FINANCEIRO PARA INVESTIMENTO NO TRANSPORTE..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 694.000,00 (seiscentos e noventa e quatro mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:68577CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: VANINHA UTILIDADES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 58.421.861/0001-23, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. VANIA ARCANJO DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 123.597.137-60, com endereço à RODOVIA RS 452, 133, CENTRO - 95.770-000, Feliz - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS) E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO HELOIZA MONTEIRO ROCHA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 17.097,00 (dezessete mil e noventa e sete reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 12, 16, 21, 23, 64, 67, 85, 87, 89, 93, 105, 109, 132, 133, 137, 141.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:42934868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°120-2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 66.143.678/0001-31, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EDUARDO JARETA SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 5493457 e no CPF/MF nº 673.564.788-20, com endereço à Rua VOLUNTÁRIO BENEDITO PIMENTA, 243, CENTRO - 16.600-049, Pirajuí - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS) E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO HELOIZA MONTEIRO ROCHA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 9.069,80 (nove mil,

sessenta e nove reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 37, 42, 69, 111.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:042FA02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°126-2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: ALTOYS BRINQUEDOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.547.968/0001-80, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LAURA ELENA HERNANDEZ ZAYAS, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 011.589.229-06, com endereço à Avenida jose maria da luz, , CENTRO - 88.131-000, Palhoça - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE BRINQUEDOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CMEIS) E O CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO HELOIZA MONTEIRO ROCHA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 8, 9, 129, 136.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:3B4E72EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°127-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 54.793.517/0001-04, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MIRIAM MONTEIRO MARTINEZ, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 045.552.148-46, com endereço à Rua Guilherme Cotching, 587-, Vila Maria - 02.113-011, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 4.391,74 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 6, 7, 11, 14, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 44, 46, 49, 54, 55, 60, 61, 63, 64, 66, 77, 80, 81, 86, 87, 88, 92, 93, 95, 111.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:BA7D85F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°131-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: TATSUOTECH COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 57.562.366/0001-71, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELEONARA YONE NARITA NAGASAVA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 312.989.548-51, com endereço à Rua José da Luz, 67, Macedo - 07.113-080, Guarulhos - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 27.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:7E43526A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°132-2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: 44.462.387 ANDREYA BISPO DE LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 44.462.387/0001-73, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREYA BISPO DE LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 821.767.441-87, com endereço à Rua QS 414 Conjunto C, 407, SAMANBAIA NORTE - 72.320-583, Brasília - DF.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 471,80 (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 32, 69.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:097D3540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°133-2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: FERMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.925.960/0001-99, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FELIPE RUBINHO FLORES JUNIOR, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 278.889.938-69, com endereço à Rua Barretos, 47, MOOCA - 03.184-080, São Paulo - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 10.770,00 (dez mil e setecentos e setenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 45, 48.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D37A8ED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°134-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr IVAN REIS DA SILVA. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.754.707/0001-10, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANA CLAUDIA DE QUEIROZ MISTRELO RAMOS GABRIEL, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 281.642.668-84, com endereço à Avenida Jóquei Clube, 256, Jóquei Clube - 17.521-450, Marília - SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 50.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:D4EAC0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°135-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: FSM COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 51.165.735/0001-06, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIELI DA SILVA MAURO PINTO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 040.717.719-17, com endereço à Rua Rosamélia de Oliveira, 500, CAMPO COMPRIDO - 81.230-230, Curitiba - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 73.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CF3FA6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°137-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.044.357/0001-96, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CINDY MARIA TISSOT, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 018.324.320-09, com endereço à Rua Primeiro de Maio, 2221, Várzea Grande - 95.678-314, Gramado - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 197,85 (cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 109.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:979283B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°138-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: HANCOR SOLUCOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.368.539/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. HADRIEL DO NASCIMENTO COIS DE OLIVEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 107.553.249-35, com endereço à Avenida tamandaré, 380, barra funda - 86.800-210, Apucarana - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 114.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:AA985175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°140-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2026
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 30/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 27 de abril de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

DETENTORA: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 04.584.756/0001-86, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCIANO CRUZ FACINA, Administrador, portador do RG/CI nº 2.827.889 e no CPF/MF nº 014.379.819-76, com endereço à Rua HUMBERTO DE CAMPOS, , SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - 88.508-190, Lages - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR..

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 4, 35, 39, 41.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:CE56763B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 92/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 3.186,00 (TRÊS MIL E CENTO E OITENTA E SEIS REAIS), REFERENTE A REEQUILÍBRIO CONCEDIDO NO ITEM 196 (QUE PASSOU AO VALOR UNITÁRIO DE R$ 225,80) COM FUNDAMENTO NO ART. 124 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:E6A678A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025, PREGÃOELETRÔNICO Nº 18/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, EVENTUAL E FUTURO, DE PLAYGROUNDS EM ÁREAS RECREATIVAS ESCOLARES E PARA COMPOR NOVAS ÁREAS DE LAZER NAS PRAÇAS MUNICIPAIS DE TERRA ROXA/PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 28/04/2027, NO VALOR DE R$ 404.300,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CV MOBILIARIOS URBANOS LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DF018F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO Nº 472/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 11/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA FASE 2 DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA BELA VISTA, COM EXTENSÃO DE 1,2 KM NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 22/07/2026 E VIGÊNCIA PERMANECE A MESMA PARA O DIA 02/01/2027 COM FULCRO NO ART.111, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: MINERPAL COMERCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:44C8B728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2026

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 DO CONTRATO Nº 106/2025, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2025, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 5/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA FECHADA NA ESCOLA MUNICIPAL RURAL MARIA CAROLINA ENGEL, COM RECURSO FNDE, COM ARÉA TOTAL DE 918,22M2, TERMO DE COMPROMISSO N°202142658-1 E PROCESSO N°23400.003309/2021-87, CONFORME OS PROJETOS DE ENGENHARIA E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 26/10/2026 E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/04/2027 COM FULCRO NO ART.107, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EC2EE007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6169, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o desligamento dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, mandato 2023/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Desliga os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, conforme abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Educação
Danilo José dos Santos – Suplente – R.G. nº 8.436.670-6/SSP/PR

II - Representantes de Pais dos Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Jaqueline do Carmo Moreira – Titular – R.G. nº 6.916.827-2/SSP/PR

III - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública
Anna Clara Cruz – Titular – R.G. nº 11.036.040-1/SSP/PR
Bruno Rafael de Lima – Suplente – R.G nº 15.408.378-2/SSP/PR
Amanda Ferreira – Titular – R.G. nº 14.689.119/SSP/PR
Heloisa Meira – Suplente – R.G. nº 15.366.912/SSP/PR

IV - Representantes do Conselho Tutelar Municipal
Bruna Ribeiro de Souza – Titular – R.G. nº 10.517.451-9/SSP/PR
Diele Correia de França – Suplente – R.G. nº 10.740.467-8/SSP/PR

V - Representantes do Conselho Municipal de Educação
Rosana Aparecida da Cruz – Titular – R.G. nº 4.494.618-1/SSP/PR
Ana Maria da Cruz – Suplente – R.G. nº 7.974.925-7/SSP/PR

VI - Representantes das Escolas do Campo
Adriane Gomes dos Santos de Oliveira – Titular – R.G. nº 9.419.997-2/SSP/PR

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 30 de março de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D3CD27F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6170, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Exonera TEREZINHA APARECIDA DE LIMA por motivo de falecimento

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, por falecimento, **TEREZINHA APARECIDA DE LIMA**, portador da cédula de identidade com RG nº 9.189.568-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 1367, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, nos termos do art. 39, inc. VIII, da Lei Municipal nº 50/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tijucas do Sul.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **21 de abril de 2026.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:3F011DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designa a servidora KELI DAIANE CAMARGO ROCHA para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa a servidora, **KELI DAIANE CAMARGO ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.687.497-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 118992, ocupante do cargo de Farmacêutica, para desempenhar a função especial de responsável perante órgãos de controle.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE2, no valor de 10,5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **01 de abril de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:2FA022AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Designa a servidora SILVIA MARIA PANSOLIN para o exercício de Função Especial e concede gratificação

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa a servidora, **SILVIA MARIA PANSOLIN**, portadora da cédula de identidade civil com R.G. nº 8.988.119-6/SSP/PR, matrícula funcional nº 514, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função especial de membro de comissão responsável perante órgãos de controle.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede à servidora a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE5, no valor de 3,50 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de abril de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:25B1B43A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 10 do Edital de Abertura n° 01/2026**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO/HABILITADO**, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. LISTA DE CONVOCAÇÃO

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CATIA ISABEL CLAUDINO	57	FARMACÊUTICO	2º
PALLOMA LOISE MOREIRA	53	FARMACÊUTICO	3º

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 11 do edital de abertura e a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação dos requisitos mínimos exigidos no Edital de Abertura nº 01/2026 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga, conforme previsto no item 12 do Edital de Abertura nº 01/2026
2.5 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.
2.6 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
e) Carteira Nacional de Habilitação, com registro de EAR – Exercício de atividade remunerada;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
f) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo (registro no órgão da classe, quando for o caso);
j) Comprovante de residência, original e cópia;
k) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
l) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (modelo 6 – ANEXO X) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;
o) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, caso possua outro vínculo, deverá apresentar declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (modelo 2 – ANEXO VI);
p) Declaração de não demissão do serviço público; (modelo 3 – ANEXO VII);
q) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO
4.1 O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
- tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;

- tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar apóssindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
- tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
- esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
- apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;

4.1 Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 4.2 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
4.3 O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na fase de avaliação dos títulos;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.

5. DA AVALIAÇÃO MÉDICA
5.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
5.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
5.3 A Prefeitura se responsabilizará pelos exames clínicos, sendo notificado individualmente cada candidato quanto a sua realização.
5.4 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentadosno prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
5.5 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

Tijucas do Sul, 29 de abril de 2026

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:0D978858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - P.E. Nº 13/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:13/2026 – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 13/2026

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 6110 de 06 de março de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 14/05/2026 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2026-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR

Tijucas do Sul, 28 de abril de 2026.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:8AD00E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO PSS Nº: 001/2025.
PROCESSO DE ORIGEM: Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2025.
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS.
CONTRATADA: Aurea Leticia Barbero Costa.
OBJETO: Prestação de serviços por tempo determinado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nas condições estabelecidas no Edital nº 001/2025.
VALOR DA REMUNERAÇÃO: R$ 1.720,05 (mil, setecentos e vinte reais e cinco centavos) mensais.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 06/08/2025 e término em 06/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2025.
NOTA DE REGULARIZAÇÃO E CONVALIDAÇÃO: A presente publicação dá-se de forma extemporânea, para fins exclusivos de regularização formal e atendimento ao princípio da publicidade, convalidando-se a eficácia contratual com efeitos retroativos (*ex tunc*) à data originária de sua assinatura (06/08/2025), conforme fundamentado no Despacho Decisório e Ato Declaratório de Convalidação exarado pela Presidência do CIAS.

Japira-PR, 28 de abril de 2026.

HARIEL VIEIRA FOGAÇA
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário – CIAS

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:D44A1B06

CIAS
NOMEAÇAO CONTROLE INTERNO

PORTARIA N° 01/2026 de 13/02/2026
Considerando que a sede administrativa do CIAS – Consórcio Intermunicipal para
Aterro Sanitário funciona na Prefeitura Municipal de Japira-PR, uma vez que o presidente
do Consórcio também é Prefeito desta cidade;
Considerando que o CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário não conta
com funcionário próprios em número suficiente para execução de todas as necessidades
administrativas;
O Presidente do CIAS – Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário, no uso de

suas atribuições legais, resolve:
Art. 1º - Nomear a Controladora Interna do Município de Japira, Sra. Lyne Claide
Menezes dos Santos, matrícula funcional nº 13011, como Controladora Interna do CIAS –
Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário;
Art. 2º - A servidora nomeada no artigo 1º desta Portaria é responsável pelos seus
atos comissivos, omissivos e imperícia que nos exercício de suas atividades praticar com
dolo ou culpa, sujeitando-se aos ditames da Lei.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as
disposições em contrário.
Art. 4º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Japira, 13 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ana Celia de Oliveira
Código Identificador:E88BBA8B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 28 de abril de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **30 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do(a) candidato(a) aprovado(a), a saber:

Cargo: "PSICÓLOGO 20 HORAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JULIANA PIMENTA DE ANDRADE	049.XXX.XXX-90	20,00	6º
ISABEL FERREIRA MACEDO	603.XXX.XXX-31	0,00	7º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:5119D8AE

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 28 de abril de 2026.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **30 de abril, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "OPERÁRIO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANDERSON RODRIGUES DA COSTA	065.XXX.XXX-93	10,00	16º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:49B33430

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 28 de abril de 2026.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **04 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:
Cargo: "PROFESSOR – RURAL 2"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
IVONE LISBOA	046.XXX.XXX-77	100,00	1º
SONIA BATISTA DA SILVA	063.XXX.XXX-69	100,00	2º
LUCIANO APARECIDO SAI	063.XXX.XXX-65	100,00	3º

ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI	071.XXX.XXX-08	100,00	4º
MARIA ELIZABETE DE BORBA SILVA	008.XXX.XXX-01	80,00	5º
LUCIMARA INOCENCIA MIGUEL DUARTE STIVAN	062.XXX.XXX-50	70,00	6º
KELLY ANDRESSA FERREIRA	091.XXX.XXX-50	70,00	7º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:E6850BA7

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 28 de abril de 2026.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **04 de maio, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR - ZONA RURAL 1"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
LAURILENA DA SILVA MARTOS	066.XXX.XXX-30	90,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:2964EF2B

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

Tomazina, 28 de abril de 2026.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, conforme estabelecido pelo Edital de número 01/2026, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **04 de maio das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos(as) candidatos(as) aprovados(as), a saber:

Cargo: "PROFESSOR CONTRATURNO - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ERIKA TOLEDO DA COSTA	094.XXX.XXX-01	20,00	22º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:3C98E46B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 199/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Thayany de Morais Heidgger Zanrosso, ocupante do cargo de Secretária de Turismo, portadora do RG n°. 10.XXX.XXX-9 e CPF n° 080.XXX.XXX-44. como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente Evento de Velocross do Município de Tomazina.
Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Michel Couto Mendes, ocupante do cargo de Diretor de Turismo, portador do RG n° 6.XXX.XXX-9 e CPF n°031.XXX.XXX-01. como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao Evento de Velocross do Município de Tomazina.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira Gualiume
Código Identificador:D8BA4B70

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 200/2026

Súmula: Designar profissionais para compor a Equipe Responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente.

O Sr. **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito Municipal de Tomazina- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - Designar profissionais para compor a Equipe Responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente:

BRUNA CORREA NOVELI – Psicóloga
CARLA BETINA MARRONI COUTO – Enfermeira Padrão
CRISTIANE LEMES DA SILVA ALMEIDA – Agente Comunitário de Saúde
ELISANGELA WOUTERS RODRIGUEZ – Cirurgiã Dentista
ERIKA HAYUME YAMADA – Enfermeira Padrão
FRANCIELI CRISTINA FARIA – Técnica de Enfermagem
IARA REGINA ELIAS CHUEIRE – Cirurgiã Dentista
GILSON MARQUES DE CARVALHO – Agente Comunitário de Saúde
GISELE MARTINS DOS SANTOS – Enfermeira Padrão
LUCIMARA DE SOUZA COGO – Enfermeira Padrão
MARCELO PABLO CURAN RIBEIRO – Fisioterapeuta
PAMELA TAIS DE AZEVEDO GRESKIV – Farmacêutica
PATRICIA ALGUSTA DA SILVA ALMEIDA – Agente Comunitário de Saúde
SILVIA CRISTINA FARIA – Agente Comunitário de Saúde
SUZIANE ZACARIAS – Vigilância Sanitária

Artigo. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
28 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:93F215C2

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 201/2026

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **RAFAEL OLIVEIRA DE MELO**, portador(a) do CPF de nº 095.XXX.XXX-85, para o Cargo de "TECNICO DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2026, e existência de vaga a partir de 27 de abril de 2026, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 27 de abril de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EE3CC3A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE SRP Nº 02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE SRP Nº 02/2026
PROCESSO Nº 04/2026

Homologo a Inexigibilidade de Licitação a favor da empresa: DATALEGIS – Assessoria Pesquisa e Recursos Humanos S/C Ltda – ME – CNPJ: 01.031.983/0001-96, sediada na Rua Doutor Sátilas do Amaral Camargo 417, Bairro Bacacheri, Curitiba/PR - CEP: 82.620-265.
OBJETO: Contratação de empresa para treinamentos e cursos para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
VALOR TOTAL: Até R$ 50.000,00 – ano;
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
339039480000 – Serviços de seleção e treinamentos.
Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, letra f da Lei 14.133/2021.

Três Barras do Paraná, 27 de abril de 2026.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:2C7EEB17

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7112/2026

DECRETO Nº7112/2026
Data 27.04.2026

Concede Licença Especial a Servidora Efetiva lotada na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 60, da Lei Municipal 2626/2024 (estatuto do servidor), conforme of°133/2026/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 30 (trinta) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período da Licença
23907-0/1	Eilena Rossi Bressan	Cozinheira	01/04/2019 a 05/11/2025	27/04/2026 a 26/05/2026

Art. 2º. O servidor nominado e beneficiado com a Licença Especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia trabalhado subsequente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B87BBE98

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7113/2026

DECRETO Nº7113/2026
Data 27.04.2026

Concede Auxilio de Deslocamento a Servidora Temporária e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme art. 1 da Lei Municipal n°3058/2026, conforme of. n°134/2026/SEMED

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento a servidora temporária, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:
Cargo: Professor de Apoio à Comunicação Alternativa

Mat.	Nome	Origem	Lotação	Data Inicio
1857-0/1	Tauana Steffens	Interior	Sede - Escola M. Angelina Segalla Dezan	27/04/2026

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 2 da Lei Municipal nº3058/2026.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento será suspenso durante o período de recesso escolar de 13 de julho a 22 de julho de 2026.

Art. 3º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9AA18BFD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº7114/2026

DECRETO Nº7114/2026
Data 27.04.2026

Concede Licença Maternidade a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no art. 61, da Lei Municipal 2626/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Maternidade de 120 (cento vinte) dias, a servidora conforme abaixo descrita:

Matricula	Nome	Cargo	Período da Licença
1866-0/1	Kelly Izabel Pieri Vargas	Professora de Apoio à Comunicação Alternativa – Temporário	27/04/2026 a 24/08/2026

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 27 de abril de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:531DB9A7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2025 E ATA COMPLEMENTAR

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e REFFATTI & KROTH LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 84/2025 e de sua respectiva Ata Complementar, bem como a renovação dos quantitativos estimados originalmente registrados, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação e confeitaria, destinados ao atendimento das necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 84/2025 e da Ata Complementar.
VALOR: Permanece inalterado, no valor total estimado de R$ 293.455,50 (duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos).
PRAZO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de maio de 2026 e término em 30 de abril de 2027, totalizando 24 (vinte e quatro) meses de vigência.
DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2026

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:452B6C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 05/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, e nas demais leis que regem a espécie e, considerando a homologação do resultado do Concurso Publico objeto do Edital 001/2024 e homologado pelo Edital complementar nº 014/2024 na

data de 24 de junho de 2024, **TORNA PUBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, relacionados no anexo II deste Edital, para provimento de cargo do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

Os(a) candidatos(a) relacionados(a) no Anexo II do presente Edital deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, bairro centro, nº 129 CEP 83480-000, no prazo de 10 (dez) dias úteis, **iniciando-se em 29/04/2026 data de sua publicação no Diário Eletrônico dos Municípios e encerrando-se no dia 13/05/2026, no horário das 08:30h às 11:30h e 14:00h às 17:00h**, para apresentação, entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

Em relação à apresentação dos exames de saúde pré-admissionais, antes de protocolar toda a documentação exigida no Setor de Recursos Humanos, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal para receber encaminhamento para comparecimento na unidade de saúde municipal ou clínica credenciada. ***O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga***.

Por fim, apresenta ao convocado os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos III e IV são obrigatórias e a do anexo V é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do candidato.

Tunas do Paraná, 28 de abril 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

Cédula de Identidade (cópia legível);
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cartão PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
Certificado de Reservista, se homem;
Comprovante de Escolaridade;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Certidão de quitação Eleitoral
Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico do município de Tunas do Paraná)
01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
Comprovante de endereço residencial atualizado;
Carteira de trabalho;
Certidão de Distribuição Criminal;
Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercido;
Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
Declaração de não acúmulo de Cargo.

.

ANEXO II

RELAÇÃO DE CANDIDATO HABILITADO E CONVOCADO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2024

CARGO – ASSITENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
54590	ALEXANDRA DE JESUS BRAZ	03	142.000

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (numero de RG), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo publico de (**descrever o cargo em que foi aprovado**) referente a aprovação no Concurso público 01/2024, regido sob o Edital 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo publico em que houve a aprovação e convocação no Concurso Publico 01/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego publico em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
Declarante

.

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:96589FA1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 13/2025

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 13/2025

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **EMPRESAS FL LTDA (SISTEMA TRAZ VALOR TREINAMENTO E PESQUISA DE MERCADO).**

CLÁUSULA PRIMEIRA – o presente termo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses, de 28/04/2026 a 28/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA –o contrato anual passa a ser de R$ 22.674,15 (Vinte dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), resultando no valor global contando o contrato inicial no montante de R$ 44.488,15 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 28 de abril de 2025, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Tunas do Paraná/PR, 27 de abril de 2026.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal LUIS RICARDO DE MAGALHÃES Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:49AE3097

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 25/2026 cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Material Escolar**, para as empresas,

KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELLI – CNPJ: 09.245.708/0001-87
LOTE 01: no valor total de R$ 127,20 (Cento e vinte e sete reais com vinte centavos).
LOTE 02: no valor total de R$ 219,94 (Duzentos e dezenove reais com noventa e quatro centavos).
LOTE 03: no valor total de R$ 2.409,20 (Dois mil com quatrocentos reais com vinte centavos).
LOTE 04: no valor total de R$ 1.535,00 (Hum mil, quinhentos e trinta e cinco reais).
LOTE 06: no valor total de R$ 2.269,00 (Dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).
LOTE 07: no valor total de R$ 3.536,00 (Três mil, quinhentos e trinta e seis reais).
LOTE 08: no valor total de R$ 59.153,00 (Cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais).
LOTE 09: no valor total de R$ 4.679,00 (Quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais).
LOTE 10: no valor total de R$ 8.799,99 (Oito mil, setecentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos).
LOTE 12: no valor total de R$ 3.389,96 (Três mil reais com trezentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
LOTE 13: no valor total de R$ 3.218,00 (Três mil, duzentos e dezoito reais).
LOTE 15: no valor total de R$ 2.949,00 (Dois mil, novecentos e quarenta e nove reais).
LOTE 16: no valor total de R$ 1.740,00 (Hum mil setecentos e quarenta reais).
LOTE 20: no valor total de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).
LOTE 23: no valor total de R$ 438,00 (Quatrocentos e trinta e oito reais).
LOTE 24: no valor total de R$ 26.900,00 (Vinte e seis mil com novecentos reais).
LOTE 25: no valor total de R$ 744,000 (Setecentos e quarenta e quatro reais).
LOTE 26: no valor total de R$ 2.809,98 (Dois mil, oitocentos e nove reais com noventa e oito centavos).
LOTE 27: no valor total de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
LOTE 28: no valor total de R$ 6.728.98 (Seis mil com setecentos e vinte e oito reais com noventa e oito centavos).
LOTE 29: no valor total de R$ 2.200,00 (Dois mil com duzentos reais).
LOTE 30: no valor total de R$ 330,00 (Trezentos e quinze reais).
LOTE 32: no valor total de R$ 2.240,00 (Dois mil com duzentos e quarenta reais).
LOTE 35: no valor total de R$ 699,60 (Seiscentos e noventa e nove reais com sessenta centavos).
LOTE 37: no valor total de R$ 949,97 (Novecentos e quarenta e nove reais com noventa e sete centavos).
LOTE 38: no valor total de R$ 2.520,00 (Dois mil com quinhentos e vinte reais).
LOTE 40: no valor total de R$ 599,99 (Quinhentos e noventa e nove reais com noventa e nove centavos).
DIPAR DIST. DE PAPEIS E REVISTAS LTDA – CNPJ: 82.803.230/0001-53
LOTE 11: no valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).
ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS-ME – CNPJ: 19.865.772/0001-14
LOTE 14: no valor total de R$ 130,00 (Cento e trinta reais).
LOTE 18: no valor total de R$ 1.224,15 (Hum mil, duzentos e vinte e quatro reais com quinze centavos).
LOTE 33: no valor total de R$ 859,80 (Oitocentos e cinquenta e nove reais com oitenta centavos).
LOTE 34: no valor total de R$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.135/2021.
Tunas do Paraná, 28 de abril de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:CD8012FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2026

Processo Administrativo n.° 16/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos eletrônicos, peças e periféricos e instalação de câmeras de vigilância para a Câmara Municipal de Turvo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 21.657,63 (vinte e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:CCDC7D14

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 07/2026

Processo Administrativo n.° 17/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Turvo/PR.

OBJETO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de equipamentos de som e iluminação, por diária, para atender às necessidades de eventos institucionais da Câmara Municipal de Turvo.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

VALOR MÁXIMO: Com a pesquisa de preços realizada, determinou-se o valor unitário máximo de R$ 15.173,33 (quinze mil sento e setenta e três reais e trinta e três centavos).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA: A participação na presente dispensa ocorrerá da seguinte forma:
Pré-cadastro dos fornecedores da câmara municipal de turvo com o envio dos seguintes documentos:
Cartão CNPJ (receita federal)
Documento do representante da empresa
Contrato Social
Certidão Negativa Federal
Certidão Negativa FGTS
Certidão Negativa trabalhista
Certidão Negativa estadual
Certidão Negativa Municipal
Alvará de funcionamento

Envio/entrega de orçamento em até 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação, para o e-mail contato@camaraturvo.pr.gov.br, ou diretamente nas dependências da Câmara Municipal.

JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Encerrada a data de publicidade, se não for recebido nenhuma proposta será definido como vencedor o menor valor das cotações de preços realizadas anteriormente.

AVISO NA ÍNTEGRA: Disponível em: https://camaraturvo.pr.gov.br/?pag=T0RZPU9EYz1PR009T1RrPU9EWT1PVEE9T1dFPQ==&view=LIST-LICIT&modalidade=&sit=&tipo_licita=&ano=2025

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:930EAAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARA A NULIDADE DO TERMO CONTRATUAL Nº 132/2026

O Antonio Marcos Seguro, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, autotutela administrativa e supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º Fica declarada a nulidade do Termo Contratual nº 132/2026, referente à contratação temporária do senhor Reginaldo Ribeiro Lopes, para o cargo de Motorista Categoria D, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em razão do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2025.
Art. 2º A nulidade decorre da constatação, em procedimento administrativo regular, de ausência de preenchimento de requisito admissional indispensável à formalização válida da contratação.
Art. 3º Ficam resguardados os efeitos decorrentes da prestação de serviço eventualmente realizada de boa-fé, nos termos da legislação aplicável e apuração administrativa.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:467FED5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

> "Dispõe sobre a data da Publicidade da Audiência Pública em cumprimento ao que determina o § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos a todos os munícipes que:
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade fiscal (Lei Nº 101/2000);
CONSIDERANDO que esta municipalidade deverá cumprir o que determina o § 4º do artigo 17º, da instrução 36/2009 do TCE/PR, sobre a apresentação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais e apresentará Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e ao Adolescente avaliado pelo Conselho;

RESOLVE:
Art. 1º
- Designar para o dia 28 de abril do corrente ano, audiência pública do Primeiro Quadrimestre do ano de 2026.
§ 1° - A Audiência que trata o caput deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município às 19h00min.
§ 2º Ficam convidadas todas as autoridades, associações e conselhos deste município, bem como todos os munícipes, para tomar ciência e fazer avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em28 de abrilde 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:823C1CDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 86-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 04/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 86/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 04/2025, homologado pelo Edital n. 05/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco)dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 04/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Servente de Limpeza – Sede - 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eunice Ferreira	54º

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2629F757

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 87-2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N. 1/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 87/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, conforme edital nº 001/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 18/2024.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 20 do EDITAL nº 001/2024.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 20.8 do Edital nº 001/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEADMINISTRAÇÃO
Procurador- 20h/semanal

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
11940	Rodrigo Campanholi	3º

4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:99D6CD88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 88-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 88/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2025, homologado pelo Edital n. 10/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco)dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional– Sede – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Evelin Cris Gonçalves	26°
Carla Saionara Soares dos Santos	27°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:EF2A818F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 89-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 89/2026

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2025, homologado pelo Edital n. 07/2025.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco)dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2025.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Enfermeiro– 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Kelvin Frederico Neumann dos Santos	2°
Gissele Bussolotto Eder	3°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:91F306D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE INSCRIÇÃO DA CIPA GESTÃO 2026/2027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – PR, convoca a todos os servidores concursados interessados em candidatar-se aos cargos de representantes, Titulares e Suplentes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, gestão 2026/2027 a efetivarem suas inscrições junto ao Técnico em Segurança do Trabalho,ou com os membros da CIPA da atual gestão, que se encontra lotado no Departamento de Recursos Humanos, no período de 28/04/2026 ao dia 08/05/2026, das 08:00 às 17:00, para que sejam feitas as inscrições e para maiores informações.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AD7FD3F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

Contrato Administrativo nº 70/2026–Inexigibilidade de Licitação Nº 46/2026 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:GABRIEL BETTEGA,** inscrita no CPF nº 094.572.499-33 residente e domiciliado na Rodovia PRT 466, km 38, S/nº, Bairro Centro, Cidade Turvo - PR, CEP: 85.150-001, denominada LOCADOR/CONTRATADO-**Objeto:**Locação de imóvel localizado no Município de Turvo – PR, às margens da BR-466, compreendendo pista de laço, cozinha equipada, banheiros e área de apoio, destinado à realização da Tropeada 2026, em comemoração ao aniversário do Município – **Prazo de Vigência:**O prazo para cumprimento do objeto do presente contrato será de 06 (seis) meses iniciando-se em 28 de abril de 2026 e encerrando-se em 27 de outubro de 2027-**Valor global:**O valor global deste contrato é de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)-**Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Vice Prefeito Interino de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D21F1450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 27 de abril de 2026, o servidor **Denico Gomes dos Santos**, inscrito no CPF nº 637.568.629-68, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:CB94EA23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, o senhor **Denico Gomes dos Santos**, inscrito no CPF nº 637.568.629-68, e RG nº 1831719 SSP/PR. A partir de 28 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 28 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:0575AA5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Promove o servidor **Samoel Cordeiro de Souza Primo**, Pedagogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para a Classe D, nível 03, Anexo III - Tabela de Vencimentos do Quadro Geral do Magistério, da Lei Municipal Complementar N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em virtude de conclusão do curso de DOUTORADO EM EDUCAÇÃO, pela Universidade Estadual de Maringá.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F25A03F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora efetiva **Margarete Schinemann**, Técnica Agrícola, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. No período de 04 de maio de 2026 a 13 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2024 a 14 agosto de 2025.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:78C4138E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 19 de maio de 2026 o prazo previsto no art. 2º da Portaria nº 102/2026, que deu abertura de Sindicância para apurar possíveis irregularidades praticadas por servidor público, para conclusão dos trabalhos, conforme Despacho nº 5 do Processo Administrativo nº 1.204/2026.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 19 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 27 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:95E8D714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 30 de abril de 2026, o contrato de trabalho nº 64/2024, da senhora **Marlene Dasko**, inscrita no CPF nº 017.375.519-42, de prestação de serviços no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção a solicitação da mesma através do protocolo nº 1.809/2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir de 30 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:99A7C792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão responsável pela avaliação e emissão de parecer quanto à conformidade das amostras dos uniformes da Banda Municipal, referentes ao Pregão Eletrônico nº 36/2026, composta pelos seguintes membros:

I. Simone de Oliveira;

II. Vanessa da Silva Carvalho;

III. Rafaele Campos Galeski;

IV. Larissa Klosovski Horst

Art. 2º - As amostras a serem avaliadas pela Comissão serão compostas pelos seguintes itens:

I. Blazer;

II. Calça social;

III. Camisa social;

IV. Capa plástica;

V. Gravata;

VI. Sapato social

Art. 3º - Na avaliação das amostras, deverão ser observados, no mínimo, os seguintes critérios:

I. Conformidade com o modelo e a arte previamente fornecidos pela Administração;

II. fidelidade às cores institucionais do Município;

III. qualidade do tecido e dos materiais utilizados na confecção;

IV. qualidade e padrão do bordado do brasão oficial do Município;

V. acabamento geral das peças;

VI. conforto e adequação ao uso;

VII. qualidade e padrão do sapato social apresentado.

Art. 4º - Compete à Comissão avaliar as amostras apresentadas pelos licitantes e emitir parecer técnico quanto à sua aprovação ou reprovação, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Art. 5º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 27 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E907ADD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade de 15 (quinze) dias, para o servidor comissionado **Ari Ruths Carriel**, inscrito no CPF nº060.900.199-09, ocupante do cargo de Coordenador de Fomento Agropecuário. No período de 24 de abril de 2026 a 08 de maio de 2026, conforme apresentação da certidão de nascimento de sua filha.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 24 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A3D250D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Remover a servidora efetiva **Keymilli Trathz**, Auxiliar Educacional, com carga horaria de 20 horas semanais, lotada no Cmei Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços na Escola Municipal do Campo Infância Feliz, permanecendo no mesmo cargo de concurso. A partir de 28 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:FBA51188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,em especial o conteúdo da Lei Complementar Municipal N° 04/2023 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Turvo,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva **Alessandra Aparecida Chicouski de Camargo**, Professora lotada na Escola Municipal do Campo Santa Anita, em substituição a professora Andrieli Izidoro Martins de Deus que se encontra em licença maternidade. No período de 22 de abril de 2026 a 19 de outubro de 2026.
Art. 2° É de observância obrigatória o prazo máximo da concessão de regime suplementar concedido no artigo primeiro desta portaria, respeitando a disposição do parágrafo único do artigo 59 da Lei Complementar Municipal N° 04/2023.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito retroativo a 22 de abril de 2026.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4BECD6F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 287-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 15 (quinze) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, para a servidora temporária **Marilete Correia da Luz de Oliveira**, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, Secretaria Municipal de Educação, no período de 23 de abril de 2026 a 07 de maio de 2026. Em atenção ao atestado médico apresentado através do protocolo nº 1.788/2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 23 de abril de 2026.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A1B52477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias regulares para o servidor comissionado **Ari Ruths Carriel**, Coordenador de Fomento Agropecuário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária. No período de 11 de maio de 2026 a 30 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 13 de janeiro de 2025 a 12 janeiro de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 10(dez) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionadono Art 1º desta portaria, a ser usufruído pelo servidor em momento oportuno.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2FCDB213

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias regulares para a servidora **Alethéia G. L. de Almeida S. S. Falci**, ocupante do cargo efetivo de Procuradora, no período de 04 de maio de 2026 a 13 de maio de 2026, referente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2025 a 24 de maio de 2026.
Parágrafo Único - Fica mantido o direito de gozo de 20(vinte) dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no Art. 1º desta portaria, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D121126A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 46/2026, cujo objeto visa a Contratação direta do Sr. GABRIEL BETTEGA (CPF N° 094.572.499-33) para locação de imóvel localizado no Município de Turvo – PR, às margens da BR-466, compreendendo pista de laço, cozinha equipada, banheiros e área de apoio, destinado à realização da Tropeada 2026, em comemoração ao aniversário do Município, pelo valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), considerando:

•
A regularidade do procedimento executado;

•
A justificativa para escolha da contratada;

•
Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 28 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:3068FED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 2 (dois) veículos utilitários 0 km, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 15 de maio de 2026.
Início da Sessão: 15 de maio de 2026 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”
Valor: R$ 213.374,50 (Duzentos e treze mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 17/2026

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compras.gov(www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacao@turvo.pr.gov.br, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-016, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m.

Turvo/PR, 28 de abril de 2026.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:DD4A21B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua

presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 46/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Processo Administrativo n° 3.144/2026-1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 27/04/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: GABRIEL BETTEGA (CPF N° 094.572.499-33)
Objeto: Locação de imóvel localizado no Município de Turvo – PR, às margens da BR-466, compreendendo pista de laço, cozinha equipada, banheiros e área de apoio, destinado à realização da Tropeada 2026, em comemoração ao aniversário do Município.
Valor total: R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
Fundamento legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Justificativa: A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo vem, por meio deste, justificar a necessidade de locação de espaço rural destinado à realização da Tropeada 2026, evento integrante das comemorações alusivas ao aniversário do Município.
O espaço pretendido é composto por pista de laço, estrutura adequada para permanência de animais (bainhas), barracão fechado com cozinha completa equipada, salão para realização de eventos, além de banheiros, mesas, cadeiras e bancos, oferecendo suporte integral para recepção, alimentação e permanência dos participantes.
A realização da Tropeada demanda, necessariamente, um local com características específicas, especialmente no que se refere à infraestrutura voltada ao manejo de animais, à realização de atividades tradicionais (como a laçada), bem como à existência de espaço amplo, organizado e fora do perímetro urbano. Tais requisitos são indispensáveis para garantir a segurança dos participantes, o bem-estar dos animais, a adequada logística do evento e a minimização de impactos à população.
Destaca-se que, em edições anteriores, a recepção e o encerramento da cavalgada foram realizados em espaços situados no perímetro urbano, sendo eles a Associação dos Servidores e a Associação dos Bovinos, localizada ao lado do antigo CTG. Ressalta-se que, à época, tais espaços eram apenas cedidos ao Município, sem custos de locação.
Contudo, apesar da viabilidade naquele contexto, foram registradas manifestações junto à Ouvidoria Municipal relacionadas aos transtornos causados pela circulação de animais na região central da cidade, especialmente quanto ao acúmulo de resíduos, odores e riscos de ordem sanitária, gerando desconforto à população.
Diante desse cenário, a Administração optou por readequar o planejamento da Tropeada, deixando de utilizar espaços localizados no perímetro urbano e passando a buscar local apropriado fora da área central, como forma de mitigar os impactos anteriormente verificados, preservar a saúde pública e melhorar a aceitação do evento junto à comunidade.
O espaço ora pretendido atende plenamente a essa necessidade, pois além de estar situado fora do perímetro urbano, encontra-se estrategicamente localizado no trajeto da cavalgada, evitando o deslocamento dos animais por vias centrais e proporcionando melhores condições de organização, controle e limpeza.
Ressalta-se, ainda, que o espaço será utilizado em duas diárias, contemplando recepção dos tropeiros, realização de refeições (jantar, café da manhã e almoço de encerramento) e apoio logístico durante todo o evento, atendendo aproximadamente 100 participantes.
Tal condição mostra-se tecnicamente inadequada, uma vez que contraria o planejamento adotado para o evento, que busca justamente evitar a circulação de animais na área urbana, em razão dos problemas já registrados junto à Ouvidoria Municipal.
Ademais, não foram identificados, no âmbito do município ou da região, outros imóveis que reúnam, simultaneamente, todas as características necessárias — pista de laço, área adequada para animais, estrutura completa de apoio (cozinha, salão e banheiros) e localização fora do perímetro urbano e compatível com o trajeto da cavalgada.
Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição, tendo em vista que o objeto possui características singulares e específicas que tornam o referido imóvel o único capaz de atender plenamente às necessidades da Administração Pública.
Assim, a contratação por inexigibilidade de licitação se justifica, nos termos da legislação vigente, uma vez que não há possibilidade de comparação objetiva entre propostas, em razão da inexistência de alternativas equivalentes no mercado local e regional.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 46/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 28 de abril de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:AB8D87D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO E BENS MÓVEIS Nº 07/2026

O MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.279.973/0001-07***, com sede em*** Avenida 12 de maio, 353, centro, Turvo – Paraná***, neste ato representado por Antonio Marcos Seguro, Prefeito, doravante denominado CEDENTE, e a ASSOCIAÇÃO SANTAANITA, inscrita no CNPJ sob nº*** 00.056.983/0001-88, com sede emLocalidade Rural, SN – Saudade Sta Anita, Município de Turvo – Paraná , neste ato representada por seu Presidente, Sr. Nivaldo Kaveski, CPF nº 004.437.299-05, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO E BENS MÓVEIS**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a cessão de uso, a título gratuito, precário, intransferível e revogável, de espaço público e bens móveis de propriedade do Município à Cessionária, para utilização exclusiva no desenvolvimento de atividades de interesse coletivo, comunitário, produtivo e institucional vinculadas às finalidades estatutárias da Associação Santa Anita conforme previsto na lei municipal nº 07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE PÚBLICA
A presente cessão tem por finalidade apoiar o fortalecimento das atividades desenvolvidas pela Cessionária, promovendo melhores condições materiais e operacionais para a execução de ações de interesse público, vedada qualquer utilização desvinculada dessa finalidade.
Parágrafo único. A cessão não implica doação, alienação, transferência de domínio ou outorga definitiva de qualquer direito real sobre o espaço ou sobre os bens cedidos, permanecendo estes integrados ao patrimônio público municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS E DO ESPAÇO CEDIDOS
Ficam cedidos à Cessionária, para os fins deste Termo:
I – o espaço físico localizado em Rua Paraná nº 460, Centro, no Município de Turvo – PR, medida da sala, primeiro espaço sala da frente: 7,80x3,81m, segundo espaço sala de trás 7,80x9,30m;
II – 01 (um) veículo utilitário Fiat Strada Endurance, placa SDW2E45, ano 2023, código renavam 01322750782,chassi 9BD281A2DPYY01438;
III – 01 (um) computador com mouse e teclado, sendo a tela plaqueta 4088 e CPU plaqueta 3842;
IV – 01 (uma) impressora plaqueta 3488;
V – 01 (um) telefone celular samsung galaxy A03 Core, plaqueta 7294
VI – 01 (uma) mesa plaqueta 2471;
VII – 01 (uma) geladeira plaqueta 3340;
VIII – 03 (três) cadeiras 1128, 1145 e 1140.
Parágrafo primeiro. Os bens cedidos deverão ser relacionados em termo de cessão de uso, conforme lei municipal nº 07/2026.
Parágrafo segundo. A ausência de número patrimonial em algum bem não afasta sua natureza pública nem dispensa a obrigação de guarda, zelo, devolução e responsabilização por eventual dano ou extravio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO E RESTRIÇÃO DE USO

Os bens e o espaço objeto desta cessão deverão ser utilizados exclusivamente para as atividades institucionais da Cessionária, sendo expressamente vedado:

I – dar destinação diversa da prevista neste Termo;

II – utilizar os bens para fins particulares, eleitorais, comerciais estranhos ao interesse público ou em benefício individual de dirigentes, associados ou terceiros;

III – ceder, transferir, emprestar, alugar, sublocar ou permitir o uso por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização formal do Cedente;

IV – promover alterações, adaptações, reformas ou intervenções no espaço cedido sem prévia autorização do Município;

V – remover bens do local autorizado sem anuência prévia e expressa do Cedente, salvo quando necessário ao desempenho da finalidade pactuada e previamente comunicado ou autorizado, conforme a natureza do bem.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência até a data de31 de dezembro de 2028, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse público devidamente justificado e concordância das partes, por termo aditivo.

Parágrafo único. A presente cessão possui caráter precário, podendo ser revogada unilateralmente pelo Cedente a qualquer tempo, mediante justificativa fundamentada no interesse público, sem que disso decorra direito a indenização à Cessionária, ressalvada a apuração formal de eventuais situações específicas previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA — DOS PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS E DA VEDAÇÃO DE USO POLÍTICO-ELEITORAL

A Cessionária compromete-se a observar, no uso do espaço e dos bens públicos cedidos, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que sua atuação esteja sempre orientada ao interesse público e às finalidades previstas neste Termo. Fica expressamente vedada a utilização dos bens e do espaço cedidos para fins político-partidários, eleitorais ou de promoção pessoal de agentes públicos, dirigentes ou terceiros, especialmente durante períodos eleitorais, sob pena de imediata revogação da cessão, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativas, civis e, quando cabível, eleitorais. A Cessionária deverá, ainda, garantir a transparência na utilização dos bens, permitindo a fiscalização pelos órgãos competentes e abstendo-se de qualquer conduta que possa comprometer a lisura, a finalidade pública ou a igualdade de acesso às atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CESSIONÁRIA

Constituem obrigações da Cessionária:

I – utilizar o espaço e os bens estritamente conforme a finalidade prevista neste Termo;

II – zelar pela boa guarda, conservação, limpeza, organização e adequada utilização de todos os bens cedidos;

III – adotar as cautelas necessárias para evitar perda, furto, extravio, dano, depreciação anormal, uso indevido ou desvio de finalidade;

IV – manter o espaço em condições adequadas de uso, higiene e segurança;

V – comunicar imediatamente ao Cedente qualquer ocorrência relevante envolvendo o espaço ou os bens cedidos, inclusive defeitos, avarias, furtos, extravios, acidentes, danos, necessidade de reparos ou situações que comprometama integridade patrimonial;

VI – franquear o acesso do Cedente para fins de vistoria, fiscalização, acompanhamento e conferência patrimonial;

VII – restituir os bens e o espaço nas condições recebidas, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e ordinário;

VIII – responder pelo uso inadequado, negligente ou em desacordo com este Termo;

IX – manter sob sua responsabilidade direta a guarda dos bens, não podendo alegar desconhecimento quanto à sua localização, estado de conservação ou forma de utilização;

X – observar as orientações administrativas expedidas pelo Cedente quanto ao uso, guarda, controle e conservação do patrimônio público cedido;

XI – responsabilizar-se pelo abastecimento do veículo cedido, bem como pela aquisição de chip e manutenção de créditos para o telefone celular disponibilizado, pelas resmas de folhas e tinta para impressão garantindo seu adequado funcionamento para as atividades da associação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DE GUARDA E ZELO DOS MATERIAIS CEDIDOS

A Cessionária assume, de forma expressa, o dever de guarda e zelo integral sobre os materiais e equipamentos cedidos, comprometendo-se a:

I – manter os bens em local apropriado, protegido e compatível com sua natureza e finalidade;

II – impedir o manuseio por pessoas não autorizadas ou sem a devida responsabilidade funcional ou associativa;

III – adotar rotina mínima de controle interno sobre a utilização dos bens, com identificação do responsável pelo uso quando couber;

IV – conservar os equipamentos em condições regulares de funcionamento, realizando os cuidados ordinários compatíveis com sua utilização;

V – evitar exposição dos bens a umidade, calor excessivo, impactos, intempéries, poeira excessiva ou qualquer outra condição inadequada que possa comprometer sua integridade;

VI – não adulterar, suprimir ou inutilizar etiquetas, registros, numeração patrimonial, placas de identificação ou qualquer elemento de controle administrativo eventualmente existente;

VII – não promover consertos, adaptações técnicas, instalações ou substituições de peças sem ciência ou autorização do Cedente, quando a natureza do bem assim exigir;

VIII – providenciar o adequado acondicionamento e segurança dos equipamentos ao final do expediente ou da atividade em que forem utilizados;

IX – manter sob especial vigilância os bens de maior valor, mobilidade ou suscetibilidade a extravio, como computador, impressora, telefone celular e demais equipamentos similares;

X – devolver imediatamente ao Cedente os bens que se tornarem desnecessários à execução da finalidade pública, os que apresentarem risco de dano maior por uso continuado ou aqueles cuja utilização não esteja em conformidade com este Termo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO AO VEÍCULO UTILITÁRIO

Caso integre a cessão o veículo descrito na Cláusula Terceira, a Cessionária obriga-se ainda a:

I – utilizá-lo exclusivamente em atividades compatíveis com a finalidade pública deste Termo;

II – assegurar que sua condução ocorra apenas por pessoa legalmente habilitada e em condições regulares de dirigir;

III – zelar pela guarda do veículo, evitando uso indevido, circulação desnecessária, desvios de rota sem justificativa ou emprego incompatível com o interesse público;

IV – comunicar de imediato ao Cedente qualquer acidente, avaria, pane, infração, irregularidade documental ou ocorrência que envolva o veículo;

V – manter registro mínimo de uso, como um diário de bordo, contendo data, finalidade, destino e responsável pela condução;

VI – devolver o veículo em condições compatíveis com o uso regular, ressalvado o desgaste natural e conforme previsto no relatório do seu estado atual;

Parágrafo único. As responsabilidades relativas ao veículo, incluindo abastecimento, manutenção, lubrificação, substituição de pneus e quaisquer reparos mecânicos, serão integralmente de responsabilidade da Associação Santa Anita. Para fins de clareza, ficam compreendidas nessa responsabilidade tanto as despesas de manutenção ordinária —

como troca de óleo, filtros, pneus, bateria e revisões periódicas — quanto as despesas extraordinárias, incluindo, a intervenções em motor, câmbio ou reparos estruturais, independentemente da natureza ou complexidade do serviço.Fica estabelecido que, em caso de indisponibilidade do veículo por defeito ou avaria, não haverá sua substituição por outro. Compete à Administração, exclusivamente, arcar com as despesas de seguro e licenciamento do veículo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS QUANTO AOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

Quanto ao computador, impressora, telefone celular, mesa e cadeiras, a Cessionária se compromete a:

I – Utilizá-los apenas nas atividades vinculadas ao objeto da cessão;

II – Manter o computador e a impressora em local seco, seguro e com condições mínimas de conservação;

III – impedir instalação de programas, aplicativos ou sistemas que comprometam a integridade, a segurança ou o funcionamento dos equipamentos, quando isso for tecnicamente relevante;

IV – Evitar deslocamentos desnecessários dos equipamentos, especialmente daqueles de uso eletrônico;

V – Manter mesa e cadeiras em uso compatível com sua finalidade, evitando sobrecargas, adaptações impróprias ou armazenamento inadequado;

VI – Preservar o telefone celular sob guarda responsável, especialmente por se tratar de bem de fácil mobilidade e maior risco de extravio;

VII – informar imediatamente ao Cedente qualquer defeito, quebra, extravio ou inutilização parcial ou total dos bens cedidos, ficando sob responsabilidade da Cessionária a reparação ou ressarcimento por danos mecânicos no veículo, bem como por danos causados ao telefone celular, computador, impressora e demais bens, quando decorrentes de uso inadequado, negligente ou em desacordo com este Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O Cedente poderá, a qualquer tempo, promover vistoria, fiscalização e acompanhamento da utilização do espaço e dos bens cedidos, diretamente ou por servidor designado, a fim de verificar:

I – A adequação da destinação dada aos bens;

II – As condições de conservação e funcionamento;

III – a regularidade da guarda e do controle patrimonial;

IV – A compatibilidade entre o uso efetivo e a finalidade pública declarada;

V – O cumprimento das demais obrigações constantes neste Termo;

VI – A Associação deverá apresentar, mensalmente, à Secretaria de Agricultura e Pecuária, relatório detalhado das atividades realizadas, contemplando as entregas efetuadas pelos produtores e a discriminação e quantidade dos produtos. Deverá, ainda, encaminhar relatório bimestral ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), bem como apresentar, anualmente, no mês de dezembro, prestação de contas geral perante o referido Conselho.

Parágrafo primeiro. A Cessionária deverá facilitar a fiscalização, fornecendo informações, documentos e acesso ao local e aos bens sempre que solicitado.

Parágrafo segundo. A eventual tolerância quanto a alguma irregularidade não importará novação, renúncia de direito ou aceitação tácita de descumprimento contratual ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS E EXTRAVIOS

A Cessionária será responsável pela integridade dos bens recebidos, devendo responder administrativamente pela ocorrência de dano, extravio, inutilização, desaparecimento ou deterioração anormal decorrente de uso inadequado, negligência, imprudência, imperícia, má guarda ou desvio de finalidade.

Parágrafo primeiro. Verificada ocorrência dessa natureza, o fato deverá ser formalmente apurado pelo Município, com registro da situação e adoção das providências administrativas cabíveis.

Parágrafo segundo. Na hipótese de dano ou perda imputável à Cessionária, o Cedente poderá determinar a devolução do bem, seu recolhimento imediato, a suspensão do uso dos demais bens e a revogação da cessão, sem prejuízo da apuração de responsabilidade patrimonial ou administrativa na forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DEVOLUÇÃO DOS BENS E DO ESPAÇO

Encerrada a vigência, revogada a cessão ou rescindido o presente Termo, a Cessionária deverá restituir, de imediato ou no prazo fixado pelo Cedente:

I – O espaço cedido, livre e desocupado, em condições adequadas de conservação, ressalvado o desgaste natural do uso normal;

II – Todos os bens móveis relacionados na Cláusula Terceira e no respectivo inventário, no estado em que foram recebidos, ressalvadas as deteriorações naturais decorrentes do uso regular;

III – eventuais acessórios, documentos, chaves, controles, carregadores e demais itens vinculados aos bens cedidos.

Parágrafo primeiro. A devolução será formalizada mediante termo de conferência, vistoria ou documento equivalente, com verificação do estado dos bens e do espaço.

Parágrafo segundo. A recusa, demora injustificada ou devolução incompleta autoriza o Cedente a adotar as medidas administrativas cabíveis para o recolhimento dos bens públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser revogado ou rescindido:

I – Por interesse público superveniente, devidamente justificado;

II – Pelo descumprimento, total ou parcial, das cláusulas pactuadas;

III – Pela utilização do espaço ou dos bens em desacordo com sua finalidade;

IV – Pela constatação de negligência na guarda, conservação ou controle dos bens;

V – Pela cessão, transferência ou uso por terceiros sem autorização;

VI – Pela paralisação, desvio ou descaracterização das atividades que justificaram a cessão.

Parágrafo primeiro. Nas hipóteses desta cláusula, poderá o Cedente determinar o recolhimento imediato dos bens cedidos e a retomada do espaço, independentemente de previsão de multa.

Parágrafo segundo. A revogação ou rescisão não afasta a apuração de responsabilidade por danos eventualmente causados ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Compete ao Cedente:

I – Disponibilizar à Cessionária o espaço e os bens descritos neste Termo, nas condições registradas no ato de entrega;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da cessão;

III – registrar, quando cabível, o inventário, a entrega e a devolução dos bens;

IV – Comunicar formalmente à Cessionária eventuais irregularidades constatadas e as providências que entender necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente cessão não gera vínculo trabalhista, previdenciário, funcional, indenizatório ou de qualquer outra natureza entre o Cedente e a Cessionária, seus dirigentes, associados, colaboradores ou terceiros.

Parágrafo primeiro. Qualquer alteração das condições deste Termo deverá ser formalizada por escrito.

Parágrafo segundo. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública, à luz do interesse público e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DA FINALIDADE PÚBLICA E DA REVOGAÇÃO DA CESSÃO

A Cessionária deverá assegurar que o uso do espaço e dos bens cedidos esteja permanentemente vinculado ao interesse público e às finalidades estabelecidas neste Termo, sendo vedada sua utilização para fins particulares ou em desacordo com os objetivos institucionais previstos.

O descumprimento da finalidade pública, a ociosidade injustificada dos bens ou sua utilização em benefício próprio ou de terceiros ensejarão a imediata revogação da cessão, independentemente de notificação prévia, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e demais providências cabíveis para resguardar o patrimônio público.

Turvo, 24 de abril de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal
Cedente

NIVALDO KAVESKI –
Presidente da Associação Santa Anita
Cessionária

TESTEMUNHA 1

NOME:
CPF:

TESTEMUNHA 2

NOME:
CPF:

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B7F2F2A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ATO DA MESA Nº 35/2026

Autoriza viagem e concede diárias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei nº 4.944 e, tendo em vista o requerimento formulado pelo servidor Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica o servidor efetivo Rodrigo Almeida Mossurunga Moraes – Assessor de Recursos Humanos, autorizado a viajar a cidade de Maringá-PR, nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, com o veículo Fiat/Pulse de placa SEL-9C86, de uso e guarda da Câmara Municipal de Umuarama, para participar do curso de capacitação "Gestão do eSocial na Administração Pública", a ser realizado pela empresa Meta – Curso de Atualização Profissional; cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei nº 4.944, de 30 de março de 2026.

Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

CRIS DAS FRUTAS
1ª Secretária

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:9B07C91D

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
INEXIGIBILIDADE 25-2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 25/2026
Procedimento Licitatório 28/2026

De acordo com o disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021, e razões apresentadas pela Presidência desta Câmara Municipal, alinhada a dotação e saldo orçamentário pertinente, além da consonância com o parecer jurídico. A Comissão, nomeada pela Portaria nº 03/2026, declara Inexigível o ato Licitatório n° 28/2026 referente à contratação da Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa Ltda, CNPJ 04.727.713/0001-02, para a participação do Vereador Ednei do Esporte no curso "O papel do Legislativo Municipal e o Controle do Tribunal de Contas: PROLEGIS e a Nova Estrutura de Fiscalização das Câmaras Municipais" no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais.

Umuarama/PR, 28 de abril de 2026.

CÁSSIA PATRÍCIA UNGARO
Agente de Contratação

FABIANO MAZIERO
Membro da CPL

SIMONE A. FREITAS
Membro da CPL

Ratificação.

Ratifico as razões adotadas pelo Comissão nomeada pela Portaria nº 03/2026, quanto ao Procedimento Licitatório n° 028/2026 – Inexigibilidade n° 25/2026, para a participação do Vereador Ednei do Esporte no curso "O papel do Legislativo Municipal e o Controle do Tribunal de Contas: PROLEGIS e a Nova Estrutura de Fiscalização das Câmaras Municipais" ofertado pela Empresa ICAP – Instituto de Capacitação e Pesquisa, CNPJ 04.727.713/0001-02, no valor de R$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais, devidamente fundamentado.

Umuarama/PR, 28 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cassia Patricia m P Ungaro
Código Identificador:EB6EEDF5

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA
PORTARIA Nº 27/2026

Concede férias à servidora de provimento efetivo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Umuarama, Estado do Paraná no uso das suas legais atribuições, e tendo em vista a solicitação formulada pela servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a partir do dia 04 de maio de 2026, com a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário, nos termos do Art. 92, § 1º e 2º da Lei Complementar nº 018/92, à servidora Cassia Patricia Missorelli Perez Ungaro, ocupante do cargo efetivo de Assistente Legislativo, férias essas relativas ao período aquisitivo de 23 de março de 2025 a 22 de março de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, 28 de abril de 2026.

LUIZ ANTONIO CAVIQUIOLI
Presidente

Publicado por:
Fabiano Maziero Lacotiz
Código Identificador:D780D7F5

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°023/2026-PMU

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 023/2026 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do **Edital de Pregão Eletrônico n°. 023/2026 - PMU, Registro de Preços para aquisição de impressoras multifuncionais, com o fornecimento de suprimentos, destinados ao atendimento das demandas das unidades educacionais da rede municipal de ensino de Umuarama/PR,** para fins de alterações no edital e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, **que seria realizada no dia 29 de abril de 2026, às 14:00 horas.**
Umuarama, 28 de abril de 2026.

JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:3416FF05

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA 001/2026 - ACESF

P O R T A R I A Nº 001/2026

Designar servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 – ACESF.

O DIRETOR PRESIDENTE DA ACESF DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR servidores para atuar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para análise, exame e julgamento de propostas e documentação, apresentadas ao Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2026 – PMU, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que constitui objeto da presente licitação a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços especializados de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos de exumação e lixo hospitalar com uma coleta semanal resíduos de saúde grupo A, B e E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no comparativo de preços.

Agente de Contratação: Kaleb Saab de Souza
CPF ***.***.***-40

Equipe de Apoio:Rodrigo Pacheco de Faria
CPF ***.***.***-00
Débora Barbosa Rodrigues Freneda
CPF ***.***.***-77

Art. 2º. Fica fixada a data de 14 de maio de 2026, às 09:00 horas, para que os servidores designados de que trata esta Portaria se reúnam na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores designados, sem ônus ao Município.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UMUARAMA, 23 de abril de 2026.

BENEDITO MORENO DOS SANTOS
Diretor Presidente da ACESF

Publicado por:
Angelo Lucas Amadeu
Código Identificador:1677F5B2

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DE ADITIVOS - FMS

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 118/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ZUKOVSKI & CIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual de até R$ 100.440,00 (cem mil, quatrocentos e quarenta reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 100.440,00 (cem mil, quatrocentos e quarenta reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:183 - F:1 - Livres
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:184 – F:303 – 15%
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:185 – F:494 – Rec. Federal
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:188 – F:70014 – Estadual
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:187 – F:60218 – Federal
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/04/2026

TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO N° 220/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de julho de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 19.413,00 (dezenove mil quatrocentos e treze reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 58.239,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:126 – F:001 - Livres
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:127 – F:303 – 15%
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:128 – F:494 – Federal
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:129 – F:70014 – Estadual
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/04/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 348/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JULIA MARCATO LUTZ
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/04/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 350/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ESTELA VALÉRIO DA ROCHA

Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/04/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 344/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: THAIS DA SILVA TECILLA MEIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 28 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/04/2026

TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO N° 232/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: R. JARDIM CLINICA MÉDICA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 21 de abril de 2027.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) perfazendo o valor total anual do presente contrato em até R$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:97 – F:001 - Livres
70.001.10.301.0024.2.032 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:98 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: Retira-se o fiscal **EDILSON RODRIGUES ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob nº ***.109.749-**, Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/04/2026

TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO N° 351/2025
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: LETÍCIA DA SILVA MEIRA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 30 de outubro de 2026.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor mensal de até R$ 3.282,00 (três mil duzentos e oitenta e dois reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.301.0024.2.145 – ED:3.3.90.36.00.00 – D:125 – F:303 – 15%
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/04/2026

Umuarama, 28 de abril de 2026.

CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

Publicado por:
Julia Martins Piffer
Código Identificador:56585AD3

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 08/2026

EMPRESA PÚBLICA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DE UMUARAMA					
Rua Desembargador Lauro Lopes, 3727 - Sala 07 Cond. Piemont 1					
CEP 87.501-210 - Umuarama-Pr - CNPJ: 63.030.243/0001-92					
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2026, EDITAL DE LICITAÇÃO 08/2026					
Contratante: Empresa Pública de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Umuarama - EPISU					
Contratada: RAFAEL LINO GAIARI ME.					
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço técnicos de topografia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme segue:					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço Topográfico e/ou Geodésico de locação de Vias/Estradas Rurais com alinhamento e nivelamento, conforme projeto, com estacas de madeiras pintadas, considerando a locação de 100 estacas por km (estaqueamento de 20 em 20 metros nos dois bordos da rodovia, ou pontos notáveis da geometria horizontal e vertical)	m²	400.000	R$ 0,14	R$ 56.000,00
TOTAL					R$ 56.000,00

Vigência: 22/04/2026 a 21/04/2027.
Valor Total: R$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 08/2026, no Processo de Licitatório n° 08/2026, homologado em 23 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 23 de abril de 2026, edição nº 3515 que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais legislações aplicáveis.

Umuarama, 27 de abril de 2026.

HÉLIO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F1C1E5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 2026/04/220

O Município de Umuarama-Pr, em conformidade com o art.75, IncisoII, da Lei Federal nº14.133/2021e Decreto nº 303/2025 torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecer mão de obra para instalação completa de estação elevatória de esgoto no Condomínio do Idoso do Jardim Tangará e execução de 120 mts. de tubulação para interligação na rede de esgoto da Sanepar, a proposta inclui:

Abertura e fechamento de valas e cavas.
Execução de aproximadamente 120,00 metros de tubulação de recalque, desde a elevatória até o PV da Sanepar.
Instalação elétrica e hidráulica de elevatória marca Aquastar, modelo Aqualift de 700 litros, com 02 (duas) bombas de 02 (dois) CV.
Execução de caixa de passagem de esgoto.
Revisão hidráulica da rede de esgoto interna existente.
Planejamento das atividades de campo;

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas deverão ser encaminhadas até às 23:59hd o dia 04 de maio de 2026, no email: compradireta@umuarama.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NÚMERO DO PROCESSO ACIMA. Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação:
Comprovante de Inscrição de Situação Cadastral e quadro societário.

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual.
Certidão Negativa de Débitos Municipais.
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
Declaração de Responsabilidade Unificada.
Certificado de Regularidade do FGTS- CRF.

Umuarama-Pr, 28 de abril de 2026.

VÂNIO CESAR PRESSINATTE
Diretor de Compras e Almoxarifado

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:274B978A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2026

Altera artigos do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021, que estabelece o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alíneas "f" e da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOa necessidade de adequação da composição dos representantes do Poder Executivo no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);

CONSIDERANDOa necessidade de adequação de nomenclatura da Secretaria de Habitação, no Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS);

CONSIDERANDO a deliberação constante da Ata n.º 03/2026, de 01 de abril de 2026, que aprovou a alteração da composição do Conselho;

CONSIDERANDOo Decreto n.º 217, de 25 de agosto de 2021;

CONSIDERANDOa Comunicação Interna n.º 39/2026, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, em 13 de abril de 2026;

D E C R E T A :

Art. 1°O art. 2º, do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2°**O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social é vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, a quem compete dar o suporte administrativo necessário ao funcionamento daquele."

Art. 2°O art. 4º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"I — 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal, sendo:
a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Habitação;
b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Procuradoria-Geral do Município;
d) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
e) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Fazenda; e
f) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Administração."

Art. 3º O art. 14, do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14.**O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social funcionará na Secretaria Municipal de Habitação."

Art. 4º O art. 23, do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 23.**É cabível recurso contra qualquer decisão do Conselho, podendo ser apresentado por qualquer cidadão, desde que seja protocolado por escrito na Secretaria Municipal de Habitação e endereçado ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação da Resolução no Diário Oficial do Município."

Art. 5º O art. 33, do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 33.**O Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social será gerido pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos do artigo 15 da Lei Municipal n° 3.998, de 18 de dezembro de 2013, e ficará vinculado operacionalmente à Secretaria Municipal de Habitação, responsável pela gestão da política habitacional."

Art. 6º O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social deverá oficiar as Secretarias Municipais indicadas, solicitando a atualização de seus representantes, visando à regularização da composição para o biênio em exercício.

Art. 7º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal n.º 217, de 25 de agosto de 2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B17AD8EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 39/2026

Considerando o pedidode **ROSEMEIRE TEIXEIRA**ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil,admitida em 02 de maio de 2024, lotada naSecretaria Municipal de Educação, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 22 de abrilde 2026, ficando revogado Edital n° 159/2023, Extrato n°48/2024.

DRH –23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C018DEB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 40/2026

Considerando o pedidode **VANDERSON FERNANDO DA SILVA**ocupante do cargo de Professor - 20H,admitido em 13 de maio de 2024, lotadonaSecretaria Municipal de Educação, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 24 de abrilde 2026, ficando revogado Edital n° 159/2023, Extrato n°58/2024.

DRH –24 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FC841B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 41/2026

Considerando o pedido de **ANDREIA ALVES GOMES,** ocupante do cargo de Professor - 20H,admitido em 02 de setembro de 2024, lotadonaSecretaria Municipal de Educação, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 18 de marçolde 2026, ficando revogado Edital n° 159/2023, Extrato n°82/2024.

DRH –27 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:189341C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 42/2026

Considerando o pedidode **BRUNA APARECIDA TRINDADE,**ocupante do cargo de Professor - 20H,admitido em 04 de setembro de 2024, lotadonaSecretaria Municipal de Educação, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 18 de março de 2026, ficando revogado Edital n° 159/2023, Extrato n°82/2024.

DRH –27 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:011123BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 43/2026

Considerando o pedido de **FRANCIELE FELIX DE ARAUJO PEREIRA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,admitido em 16 de junho de 2025, lotadonaSecretaria Municipal de Educação, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 12 de março de 2026, ficando revogado Edital n° 128/2024, Extrato n°55/2025, item 06.

DRH –27 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:1DE374D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 44/2026

Considerando o pedido de **JEISIANE APARECIDA SANTOS FERREIRA,** ocupante do cargo de Professor - 20H,admitida em 05 de março de 2024, lotadonaSecretaria Municipal de Educação, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 02 de março de 2026, ficando revogado Edital n° 159/2023, Extrato n°35/2024.
DRH –27 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:CFD7131A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 45/2026

Considerando o pedido de **LARISSA GALVÃO MARTINS PICCININ,** ocupante do cargo de Professor - 20H,admitida em 22 de abril de 2024, lotadonaSecretaria Municipal de Educação, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 25 de março de 2026, ficando revogado Edital n° 159/2023, Extrato n°35/2025.

DRH –27 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:4F9C6943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 46/2026

Considerando o pedido de **LUANA DE MATOS RODRIGUES CARDOSO,**ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil,admitida em 01 de fevereiro de 2024, lotadonaSecretaria Municipal de Educação, **fica encerrado** o Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, celebrado sob o **Regime Administrativo Especial – RAE**, **para o exercício de suas funções por prazo determinado**, com efeitos a partir de 13 de março de 2026, ficando revogado Edital n° 159/2023, Extrato n°08/2024

DRH –27 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7E568F0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 555/2026

Demitir a pedido SARA DIAS DA FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **SARA DIAS DA FONSECA,**portadora da Cédula de Identidade RG nº 158266172SESP/PR, inscritano CPF nº 069.121.739-42, admitida em 16 de março de 2026,ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, regime administrativo especial, lotadana Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de março de 2026, revogando o Item 21 da Portaria 338/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:789704BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 556/2026

Demitir a pedido DANIELLY BALEEIRO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido, **DANIELLY BALEEIRO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 120.216.989-98SESP/PR, inscrita no CPF nº 120.216.989-98, admitida em 16 de março de 2026,ocupante do emprego público de PROFESSOR 20 HRS- RAE, regime administrativo especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de março de 2026, revogando o Item 78 da Portaria 338/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:64D29FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 557/2026

Demitir a pedido **ANA PRISCILA DE OLIVEIRA BOA SORTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Demitir a pedido,**ANA PRISCILA DE OLIVEIRA BOA SORTE,**portadorada Cédula de Identidade RG nº 15.924.302-8SESP/PR, inscritano CPF nº 079.162.049-24, admitidaem 16 de março de 2026,ocupante do emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, regime administrativoespecial, lotadana Secretaria Municipal de Educação, a partir de 24 de março de 2026,revogando o Item 10 da Portaria 338/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:06821418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 558/2026

Exonerar a pedido CAROLINA DE LIMA BALANI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar a pedido **CAROLINA DE LIMA BALANI** portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.999.969-1 SSP-PR, inscritano CPF nº 086.986.999-01, nomeada em03 de setembro de 2018, ocupante do cargo em carreira de PSICOLOGO(A)**,**pelo regime estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de março de 2026, ficando revogada a Portaria nº 2647/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:B3CE6FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 559/2026

Constitui e nomeia membros da Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo Decreto nº 099/2023 que regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta do Poder Executivo;

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 048, expedida pelo Encarregado de Acesso à Informação, em 27 de março de 2026;

CONSIDERANDOas Comunicações Internasencaminhadas pelas Secretarias Municipais,por meio dos quais foram indicados os membros da Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção de Dados.

R E S O L V E :

Art. 1º Fica constituída a Comissão deAcesso à Informação e Proteção de Dados, com a finalidade de:

I – analisar e julgar recursos relativos à Lei de Acesso à Informação;
II – deliberar sobre matérias relacionadas à proteção de dados pessoais no âmbito da Administração Municipal;
III – orientar os órgãos e entidades quanto ao cumprimento das normas de transparência e proteção de dados.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção a Dados, que será integrada por membros das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Ana Paula de Medeiros, Assistente Administrativo, CPF 051.***.***-09;
Suplente: Gabriella Giovana Zampar, Assistente Administrativo, CPF 064.***.***-89.

II – Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral:
Titular: Claudia Aparecida Caobianco dos Santos, Assessora Jurídica, CPF 101.***.***-33;
Suplente: Mateus Silva dos Santos, Assessor Especial, CPF 093.***.***-38.

III - Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:
Titular: Aline Cristina Martins Leite Cunha Martiolli, Secretária Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, CPF 033.***.***-21;
Suplente: Stephanie Turbay Costa, Chefe de Divisão, CPF 010.***.***-60.

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:
Titular: Nayara Urbano da Silva Eduvirgem, Assistente Administrativo, CPF 065.***.***-01;
Suplente: Patrícia Calixto Zamberlan, Assistente Administrativo, CPF 039.***.***-11.

V - Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elisangela Alves dos Reis, Coordenadora Educacional, CPF 046.***.***-97;
Suplente: Vinicius de Barros Cerezuela, Coordenador Educacional, CPF 058.***.***-25.

VI - Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Carolina Mendonça Felix,Assistente Administrativo, CPF nº 049.***.***-40;
Suplente: Valverleia Ines de Andrade Silva, Enfermeira, CPF 022.***.***-71.

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Flávia Bergamo Moura Brunelli, Assistente Administrativo, CPF 075.***.***-89;
Suplente: Caroline Oliveira Bagli, Diretora, CPF 332.***.***-51.

Art. 3ºA Comissão Municipal de Acesso à Informação e Proteção a Dados, será composta ainda dos seguintes membros:

I - Encarregado de Acesso à Informação:
Maykon Souza Borin de Oliveira, Assistente Administrativo, CPF 046.***.***-43;
Suplente: Mayara Daré, Secretária Escolar, CPF 065.***.***-86.

II - Encarregado de Proteção a Dados Pessoais:
Henrique José Stedile, Diretor de Tecnologia e Informação, CPF 047.***.***-08;
Suplente: Janaina Machado Ferracini, Assistente Administrativo, CPF 070.***.***-00.

Art. 4º Quando o assunto a ser tratado pela Comissão for referente à Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou ao Decreto nº 099/2023, esta será presidida pelo Encarregado de Acesso à Informação.

Parágrafo único: Quando o assunto for inerente à Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a comissão serápresidida pelo Encarregado de Proteção a Dados Pessoais.

Art. 5º Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências, impedimentos ou vacâncias, com os mesmos direitos e deveres.

Art. 6º Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída serão exercidos gratuitamente, sendo considerados de relevante interesse público, sem ônus ao Município.

Art. 7ºA Comissão reger-se-á por Regimento Interno próprio, a ser aprovado por seus membros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:F4227307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 560/2026

Designar Gestor e Fiscal do Convênio da Igreja São José Operário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **CLEBER BOMFIM**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, portador do RG n°. 6.018440-2-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 024.188.899-98 como gestor do Convênio da Igreja São José Operário.

Art. 2°Designar o servidor **RAFAEL MAGAN CAVALARI**, ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial, portador do RG n°.10.727.454-5-SSP-PR, inscrito no CPF n° 089.858.319-50 como fiscal do Convênio da Igreja São José Operário.

Art. 3°Esta portaria entra em vigor nadata desua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:7D5864BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 561/2026

Exonera a pedido CLAUDIO MARCONI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **CLAUDIO MARCONI,**portador (a) da Cédula de Identidade nº 3.698.606-9 SESP/PR, inscrito (a) no CPF nº 653.816.969-49, nomeado (a) em 19de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente,Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal,lotado na Secretário Municipal de Meio Ambiente,Saúde, Proteção e Bem-Estar Animal,a partir de

28/04/2026, ficando revogada a portaria nº640/2025de 19 de Janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:81529810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562/2026

Exonera a pedido MARIA ISABELLA BRITO RODRIGUES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido **MARIA ISABELLA BRITO RODRIGUES,**portador (a) da Cédula de Identidade nº 13.689.181-2 SESP, inscrito (a) no CPF nº 08244455977, nomeado (a) em 09 de Janeiro de 2025 , ocupante do cargo em comissão de Assessor Especial - CC-6, lotado (a) na Controladoria Interna do Municipio,a partir de 04/05/2026, ficando revogada a portaria nº 108/2025 de 08 de Janeiro de 2025.

Art. 2°Esta portaria entra em vigor nadata desua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:223EFC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563/2026

Admite servidores para o provimento de emprego público municipal, em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo Edital n. º 027 de 02 de fevereiro de 2026, publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado" do dia 03 de fevereiro de 2026, que homologou o resultado do Processo Seletivo Simplificado, realizado em decorrência do Edital n.º 089/2025,

CONSIDERANDOo que estabelece o art. 37, II, da Constituição Federal; e a Lei Complementar nº 432 de 25 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado,

R E S O L V E:

Art. 1º Admitir os servidores abaixo relacionados, conforme tabela a seguir, para exercer o emprego público sob regime administrativo especial, por tempo determinado.

SECRETÁRIO ESCOLAR
40 HORAS SEMANAIS
Item 01 – Classificação: 7º
Nome: CLARA HATSUE MEIRA NAKASUGUI CAVAGNINO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 054.956.519-10
Salário: R$ 2.353,78

Item 02 – Classificação: 10º
Nome: JOAO VITOR FRANCISCO DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 486.245.768-14
Salário: R$ 2.353,78
AGENTE DE APOIO ESCOLAR
40 HORAS SEMANAIS

Item 01 – Classificação: 49º
Nome: ALESSANDRO RESENDE
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 853.098.189-87
Salário: R$ 2.263,25

Item 02 – Classificação: 50º
Nome: VANIA ISRAEL DE OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 063.282.219-83
Salário: R$ 2.263,25

Item 03 – Classificação: 54º
Nome: ROSÂNGELA DA SILVA CAMPOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 060.501.099-40
Salário: R$ 2.263,25

Item 04 – Classificação: 55º
Nome: GUSTAVO SPONTAN DE CARVALHO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 105.120.329-55
Salário: R$ 2.263,25

Item 05 – Classificação: 56º
Nome: GABRIELLI BUENOSANTOS LIMA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 133.937.149-96
Salário: R$ 2.263,25

Item 06 – Classificação: 57º
Nome: SIMONE DE LIMA MORAIS DE REZENDE
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 028.220.099-10
Salário: R$ 2.263,25

Item 07 – Classificação: 60º
Nome: LAIS SOUZA DO NASCIMENTO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 106.167.229-82
Salário: R$ 2.263,25
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
40 HORAS SEMANAIS
Item 01 – Classificação: 107º
Nome: JOÃO LUCAS DA SILVA GOUVEA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 130.800.569-57
Salário: R$ 1.676,16

Item 02 – Classificação: 109º
Nome: VANILDA GIROLDO
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 844.057.599-87
Salário: R$ 1.676,16

Item 03 – Classificação: 112º
Nome: CIRLENE FERREIRA INACIO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 058.588.689-08
Salário: R$ 1.676,16

Item 04 – Classificação: 116º
Nome: ANY GLAYCE DA SILVA COSTA GERHARD
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 034.643.241-33
Salário: R$ 1.676,16

Item 05 – Classificação: 121º
Nome: VALDIRENE DE OLIVEIRA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 007.472.869-57
Salário: R$ 1.676,16

Item 06 – Classificação: 122º
Nome: ALTAIR LONGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 474.300.109-97
Salário: R$ 1.676,16

Item 07 – Classificação: 124º
Nome: CLODOALDO FERRATTO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 884.765.709-10
Salário: R$ 1.676,16

Item 08 – Classificação: 125º
Nome: SIDINEI APARECIDO DOS SANTOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 004.249.299-88
Salário: R$ 1.676,16
Item 09 – Classificação: 138º
Nome: RENATA APARECIDA SANTOS DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 048.320.699-77
Salário: R$ 1.676,16

Item 10 – Classificação: 140º
Nome: CRISTINA MOURA LOMBARDI
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 042.188.299-93
Salário: R$ 1.676,16

Item 11 – Classificação: 142º
Nome: MARLI LIMA DE CARVALHO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 082.361.639-89
Salário: R$ 1.676,16

Item 12 – Classificação: 143º
Nome: ELIZAETH ANTONIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
Lotação: Secretaria Municipal de Administração
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 709.469.229-34
Salário: R$ 1.676,16

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ATUAÇÃO ESPECÍFICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL
40 HORAS SEMANAIS
Item 01 – Classificação: 4º PPP / 35º Ampla
Nome: JENNIFER ACUNHA *PPP
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 128.915.839-81
Salário: R$ 5.130,63

Item 02 – Classificação: 36º
Nome: ANA JULIA SOARES ALVES
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 113.571.409-67
Salário: R$ 5.130,63

Item 03 – Classificação: 37º
Nome: ZENILDA MARIA DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 166.402.788-20
Salário: R$ 5.130,63

Item 04 – Classificação: 38º
Nome: GABRIELA MIRANDOLA DE OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 095.342.959-81
Salário: R$ 5.130,63

Item 05 – Classificação: 40º
Nome: VIDAL NICOLAU DA SILVA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 11/05/2026
RG/CPF: 036.792.949-05
Salário: R$ 5.130,63

Item 06 – Classificação: 41º
Nome: MARIA JOSE MUNIZ DE OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 467.894.139-87
Salário: R$ 5.130,63

Item 07 – Classificação: 42º
Nome: CAROLAINE DE OLIVEIRA LOPES
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 099.859.679-50
Salário: R$ 5.130,63

Item 08 – Classificação: 43º
Nome: GLEICY DA SILVA AZARIAS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 109.747.189-63
Salário: R$ 5.130,63

Item 09 – Classificação: 44º
Nome: MARIANA CAPARROS SOARES
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 101.732.769-62
Salário: R$ 5.130,63

Item 10 – Classificação: 45º
Nome: AMANDA LIMA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 123.002.659-23
Salário: R$ 5.130,63

Item 11 – Classificação: 48º
Nome: ELENICE BARROS DE OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 003.962.619-90
Salário: R$ 5.130,63

Item 12 – Classificação: 49º
Nome: VERA LUCIA PEREIRA MAFRA CLAVIÇO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 739.945.709-30
Salário: R$ 5.130,63

Item 13 – Classificação: 50º
Nome: INGRID ARAUJO MARCELINO DOS SANTOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 056.399.699-46
Salário: R$ 5.130,63

Item 14 – Classificação: 7º PPP / 66º Ampla
Nome: CARLA REGINA DA SILVA LIMA *PPP
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 084.862.459-90
Salário: R$ 5.130,63

Item 15 – Classificação: 55º
Nome: KELY JENIFFER LOPES NUNES
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 098.656.669-10
Salário: R$ 5.130,63

Item 16 – Classificação: 56º
Nome: BÁRBARA OLIVEIRA CAMARGO DE OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 113.939.309-05
Salário: R$ 5.130,63

Item 17 – Classificação: 57º
Nome: JOSILAINE KETTELIN PEREIRA XAVIER
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 111.285.389-89
Salário: R$ 5.130,63

Item 18 – Classificação: 58º
Nome: JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 884.794.209-87
Salário: R$ 5.130,63

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
20 HORAS SEMANAIS

Item 01 – Classificação: 3º
Nome: LIGIANI CORDEIRO DOS REIS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 113.025.529-88
Salário: R$ 2.565,31

Item 02 – Classificação: 1º PPP / 7º Ampla
Nome: CLEIDIMAR PAULINO JUNQUEIRA *PPP
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 054.334.839-32
Salário: R$ 2.565,31

Item 03 – Classificação: 5º
Nome: EDNA CRISTIANE TAMBORLIM DO NASCIMENTO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 029.868.629-50
Salário: R$ 2.565,31

PROFESSOR – ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
20 HORAS SEMANAIS

Item 01 – Classificação: 181º
Nome: DANIELA APARECIDA SARRACINO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 096.104.339-36
Salário: R$ 2.565,31

Item 02 – Classificação: 182º
Nome: CAMILLA SIMÕES DOS SANTOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 109.540.359-17
Salário: R$ 2.565,31

Item 03 – Classificação: 185º
Nome: GIULIANA CAROLINE SANTOS CORREA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 063.140.509-79
Salário: R$ 2.565,31

Item 04 – Classificação: 186º
Nome: SILVANA MARIA GONÇALVES DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 039.350.659-22
Salário: R$ 2.565,31

Item 05 – Classificação: 188º
Nome: ELZA REMDE
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 517.672.449-91
Salário: R$ 2.565,31

Item 06 – Classificação: 193º
Nome: AMANDA ZAMBERLAN DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 054.324.949-22
Salário: R$ 2.565,31

Item 07 – Classificação: 32º / 206º
Nome: EDNALDA APARECIDA DIAS DE OLIVEIRA *PPP
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 059.956.249-89
Salário: R$ 2.565,31

Item 08 – Classificação: 194º
Nome: GABRIELA GIACOMASSI LIMA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 044.294.159-51
Salário: R$ 2.565,31

Item 09 – Classificação: 195º
Nome: MARIA APARECIDA DOS SANTOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 009.649.239-20
Salário: R$ 2.565,31

Item 10 – Classificação: 196º
Nome: KARINA APARECIDA ALVES
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 028.941.179-30

Salário: R$ 2.565,31

Item 11 – Classificação: 197º
Nome: SILVANA RODRIGUES SIMÃO SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 022.229.959-22
Salário: R$ 2.565,31

Item 12 – Classificação: 200º
Nome: LOURDES MARIA PREVIATO VERGILINO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 138.457.449-28
Salário: R$ 2.565,31

Item 13 – Classificação: 204º
Nome: MARIA MARCIA ARAUJO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 771.246.181-34
Salário: R$ 2.565,31

Item 14 – Classificação: 207º
Nome: THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 088.422.589-54
Salário: R$ 2.565,31

Item 15 – Classificação: 208º
Nome: FABIANE PAULUCCI DE MELO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 027.128.699-74
Salário: R$ 2.565,31

Item 16 – Classificação: 209º
Nome: AMANDA DANTAS VIVI
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 110.116.739-40
Salário: R$ 2.565,31

Item 17 – Classificação: 211º
Nome: SILVANA PALMIRO DE JESUS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 074.081.989-54
Salário: R$ 2.565,31

Item 18 – Classificação: 212º
Nome: TAUANE PEREIRA DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 102.627.299-89
Salário: R$ 2.565,31

Item 19 – Classificação: 213º
Nome: ADRIELLI ALVES SILVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 093.809.479-33
Salário: R$ 2.565,31

Item 20 – Classificação: 25º / 228º
Nome: SAMELA REGINA MAGALHAES ALVES *PPP
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 466.022.938-69
Salário: R$ 2.565,31

Item 21 – Classificação: 216º
Nome: EMILLY CRISTINA DA SILVA SANTOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 123.785.729-56
Salário: R$ 2.565,31

Item 22 – Classificação: 218º
Nome: LEILIANE RODRIGUES FERNANDES PAULIQUE
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 062.831.639-98
Salário: R$ 2.565,31

Item 23 – Classificação: 219º
Nome: KETELYN HELOÍSA OLIVEIRA DA SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 126.753.549-02
Salário: R$ 2.565,31

Item 24 – Classificação: 220º
Nome: LUZIA VALDENIRIA DE ARAUJO MOTA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 795.066.749-49
Salário: R$ 2.565,31

Item 25 – Classificação: 26º / 233º
Nome: AMANDA OLIVEIRA DA ROCHA *PPP
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 070.775.979-03
Salário: R$ 2.565,31

Item 26 – Classificação: 223º
Nome: ANA PAULA GARCEZ SILVA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 025.489.029-60
Salário: R$ 2.565,31

Item 27 – Classificação: 225º
Nome: BRUNA CAROLINA PUGIN
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 079.643.729-71
Salário: R$ 2.565,31

Item 28 – Classificação: 226º
Nome: GESSICA DA SILVA TEODORO RODRIGUES
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 063.733.539-23
Salário: R$ 2.565,31

Item 29 – Classificação: 227º
Nome: ANDRESSA VEIGA DE OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 079.932.489-22
Salário: R$ 2.565,31

Item 30 – Classificação: 229º
Nome: CAMILLY CRISTINA SALTAO DA COSTA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 088.532.999-67
Salário: R$ 2.565,31

Item 31 – Classificação: 230º
Nome: FERNANDA CRISTINA DOS SANTOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 008.222.879-51
Salário: R$ 2.565,31

Item 32 – Classificação: 232º
Nome: TAYANE EDUARDA BARBOSA OLIVEIRA
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 102.851.839-07
Salário: R$ 2.565,31

Item 33 – Classificação: 234º
Nome: LEIDIANE DA SILVA MATOS
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 071.435.951-36
Salário: R$ 2.565,31

Item 34 – Classificação: 236º
Nome: ANA PAULA ALVES DOS REIS SANTIAGO
Lotação: Secretaria Municipal de Educação
Admissão: 04/05/2026
RG/CPF: 095.108.649-94
Salário: R$ 2.565,31
Art. 2°Esta portaria entra em vigor nadata de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 28 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:281AEBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 098/2026

Declara de utilidade pública o imóvel que especifica abaixo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 66 e 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama;

CONSIDERANDOo disposto no art. 5º, alínea "e" do Decreto-Lei n.º3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDOo interesse público na incorporação da área ao patrimônio municipal, com a finalidade de ampliação de unidade escolar, implantação de equipamentos públicos e preservação de área de preservação permanente;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o IMÓVEL URBANO:Lote de terras nº 6N e 9K/Remanescente/2, resultante da subdivisão dos lotes nº 6N e 9K/Remanescentes, da subdivisão dos lotes nº 6N e 9K, estes da subdivisão dos lotes nº 6 e 9, da Gleba nº 14-Figueira, do Núcleo Cruzeiro, com área de 55.777,00 m² (cinquenta e cinco mil e setecentos e setenta e sete decímetros quadrados), situado no Município de Umuarama, Estado do Paraná, com as seguintes medidas, limites e confrontações: "Inicia-se num marco cravado no vértice comum entre a Estrada Canelinha e a margem esquerda do Ribeirão Pinhalzinho, daí segue direita no rumo 2°34' SE, confrontando com a Estrada Canelinha numa distância de 214,98 até outro marco; daí segue à esquerda confrontando com a Rua Santo Antonio (Antiga Rua "M") no rumo 87°25' SE, numa distância de 212,07 metros, deste marco segue à direita confrontando ainda com a referida Rua, no rumo 62°21' SE, numa distância de 127,50 metros até o outro marco; deste marco segue à direita confrontando com o lote nº 6N/ 9K-Remanescente/1 desta subdivisão, no rumo 27°39' SE numa distância de 47,00 metros até o outro marco; daí segue ainda à direita confrontando ainda com o lote nº 6N/ 9K-Remanescente/1, desta subdivisão no rumo 62°21' SE numa distância de 64,00 metros até um outro marco; deste marco segue à esquerda confrontando com a Rua São Pedro (Antiga Rua "Q") numa distância de 12,00 metros e com a Área Verde numa distância de 76,00 metros, ambas no rumo 27°39' SE até um outro marco; daí segue ainda à esquerda confrontando com as margens do Ribeirão Pinhalzinho, no rumo 62°26' NO, numa distância de 205,00 metros, e ainda à esquerda segue no rumo 27°39' SO, numa distância de 161,00 metros, daí segue à direita no rumo 38°26' SO, numa distância de 146,00 metros, ainda confrontando com as margens do Ribeirão Pinhalzinho, até o marco inicial desta descrição, registrado sob a matrícula n.º 48.457, do 2º Registro de Imóveis de Umuarama, com a finalidade de ampliação de escola municipal, implantação de equipamentos públicos e preservação de área de preservação permanente.

Art. 2º A desapropriação poderá ser efetivada, total ou parcialmente, inclusive mediante permuta por outros imóveis de propriedade do Município, observado o interesse público.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL,aos 23 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA
Prefeito Municipal

CLEBER BONFIM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:C8A49BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 134 / 2026

No dia 9 de abril de 2026, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao processo administrativo protocolado sob n°. 134 / 2026,constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:
Sujeito Passivo:
CREDERSON EMANUEL DA SILVA,inscrito(a) noCPF Nº. 017.165.299-13,legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito Quadra 0012 Lote 19/20/21-A, PARQUE FIRENZE, RUA RAINER MARIA SCHUBERT, nº. S/Nº,nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliárion°. 4510310.
Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.
Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito AUTUADO, pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor deR$ 775,17 (Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos), nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017
Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.
Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.
Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:FBFAE182

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0017 - DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
ANDERSON JUNIOR OMETTO CPF/CNPJ: 03140491930
CADASTRO: 1744300 QUADRA: 0017 LOTE: 0017
ENDEREÇO: AV CRUZEIRO, S/Nº CEP: 87518000
BAIRRO: DISTRITOS SERRA DOS DOURADOS COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:04B55B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0018 - PARQUE SAN MARINO - N.º: 4396 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ADILSON LOPES CPF/CNPJ: 50533193915
CADASTRO: 2589300 QUADRA: 0007 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO ARMANDO DA SILVA, 4396 CEP: 87509110
BAIRRO: PARQUE SAN MARINO COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:550D5066

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /2676 / 2026
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0029 - CONJ R ARCO IRIS - N.º: 3741 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL**descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**
CASSEMIRO DROBIALA CPF/CNPJ: 10792406915
CADASTRO: 3624200 QUADRA: 0011 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA VALDEMIR MENEGASSI * JARDIM ARCO IRIS, 3741 CEP: 87507073
BAIRRO: CONJ R ARCO IRIS COMPLEMENTO:

Publicado por:
Denise Fernanda Basso da Silva
Código Identificador:444303A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 7//2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.TATIANE DE FATIMA STACECHEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2025, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde na especialidade de CARDIOLOGIA a todos os segurados do IMAS.
CONTRATO Nº8/2026 – SEQUENCIAL Nº 953
CONTRATADO(A)**: MALLON SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**28/04/2025**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**28/04/2025**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:C901E89A

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8/2026

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2025 – Processo Administrativo n° 08/2026; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **MALLON SERVIÇOS MEDICOS LTDA** CNPJ nº 60.746.547/0001-00- Endereço: R SANTOS DUMONT, 612 ,Sala Clinica 642 Centro - União da Vitória -PR, temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

União da Vitória, 23 de abril de 2026.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Portaria nº 781/2025

ARLETE REBEIKA
Presidente

MARISTELA BAIAK
Membro

TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN
Membro

Publicado por:
Tatiane de Fatima Stacechen
Código Identificador:1C34E752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 216/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **HERLI DANIEL DA SILVA**, CPF 882.245.899-00, do cargo de **DIRETOR EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** desta Prefeitura Municipal, a partir de 28 de abril de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B08E9308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 253/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	MATRICULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
CARMEN LINDA GOMES MACHADO	1512241	2019 A 2024	PROFESSOR	04/05/2026 A 01/08/2026

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de abril de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A78AFA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
4º TERMO CONTRATO 70/2022

QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N º 70/2022

Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pele Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI,

brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 056XXXXXX98, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa CENTRO DE INTEGRACAO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES situada à Rua ARARIBOIA, 255, ANDAR 1, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 07136551000126, neste ato representada por LAERTES DE LIMA MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº 026XXXXXX62, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 1244/2022 e parecer jurídico.

Cláusula Primeira: Do Valor - Contrato Original fica acrescido o valor de R$ 457.800,00.

Cláusula Segunda: Da Glosa – Fica glosado o valor de R$ 112.319,69, referente ao saldo parcial do Contrato Original.

Cláusula Terceira: Da Vigência – Passa sua vigência de 05/05/2026, para 05/05/2027.

Cláusula Quarta: Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento.

E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 28/04/2026

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal/Contratante

LAERTES DE LIMA MORAES
Contratada
Centro De Integracao Nacional De Estagios Para Estudantes

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:5B69BD30

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 14/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 15/05/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 014/2026, objetivando Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, categoria sedan médio, dotado de tecnologia flex (etanol/gasolina) e transmissão automática, com especificações técnicas detalhadas, destinado ao uso exclusivo do Chefe do Poder Executivo do Município de Vitorino, Estado do Paraná.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 28/04/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .

Vitorino, 28/04/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:3FB43FD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PE 15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 14:00 horas do dia 15/05/2026, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o n.º 015/2026, objetivando AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 28/04/2026 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e compras2@vitorino.pr.gov.br , site do município, www.vitorino.pr.gov.br, bllcompras.com .
Vitorino, 28/04/2026

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C40494F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO IL 07/2026

Extrato da inexigibilidade nº 07/2026. Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463/0001-00 e Contratados: JOAO MARIA DA ROSA PALESTRAS CNPJ – 62.723.761/0001-29– objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA SHOW EDUCATIVA, PARA CAMPANHA MAIO LARANJA**.- Valor: 15.900,00- Dotação Orçamentária: 270 **-236**- Data 28/04/2026

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:47D0796B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.179, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Decreto 6.179, de 28 de abril de 2026

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

DECRETA

Art. 1º- Fica concedida a Gratificação Por Tempo Integral, no percentual de 60% (sessenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, II, da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores:
I - Keiti Maieli Martins, portadora do CPF nº 087. 573.xxx-xx, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional;

Art. 2º - Fica concedida a Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no percentual de 40% (quarenta por cento), conforme previsto no Art. 83-B, II, da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores:
Adrieli Medeiros, portadora do CPF nº. 076.757.xxx.xx, servidora efetiva investida no cargo de Merendeiro Escolar;
Aurea Maria Comin, portadora do CPF nº. 590.032.xxx.xx, servidora efetiva investida no cargo de Merendeiro Escolar;
Cecilia Ines Tosetto, portadora do CPF nº. 898.364.xxx.xx, servidora efetiva investida no cargo de Merendeiro Escolar;
Cristiane Aparecida Rachwal, portadora do CPF nº. 065.885.xxx.xx, servidora efetiva investida no cargo de Merendeiro Escolar;
Fernanda de Souza Lima Bueno, portadora do CPF nº. 076.990.xxx.xx, servidora efetiva investida no cargo de Merendeiro Escolar;
Fernanda Dos Santos Siqueira, portadora do CPF nº. 123.883.xxx.xx, servidora efetiva investida no cargo de Merendeiro Escolar;

Gabriela Bieski Ricci, portadora do CPF nº. 099.354.xxx.xx, servidora efetiva investida no cargo de Merendeiro Escolar;
Marines de Freitas Crivelaro, portadora do CPF nº. 755.108.xxx.xx, servidora efetiva investida no cargo de Merendeiro Escolar;
Patricia Ferreira dos Santos, portadora do CPF nº. 097.168.xxx.xx, servidora efetiva investida no cargo de Merendeiro Escolar;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de abril de 2026;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:264E77A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 106/2026

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. º 106/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de maio de 2016 e considerando o resultado do Concurso Público 001/2024;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Concurso Público 001/2024, já homologado**;**

PROFESSOR 40 HORAS

IN	Candidato	Classificação
1478	Janilce de Lazeri Maciel	66º

2 – O candidato classificado e relacionado acima deverá comparecer junto a Prefeitura Municipal de Vitorino situada na Rua Barão de Capanema, nº 134 na **Gerência de Recursos Humanos** entre os dias **29/04/2026** até **06/05/2026** das 08h30min até 11h e das 13h30min até 17h, para tomar posse, conforme instruções do ato de provimento em caráter efetivo. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Vitorino, em 29 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:42983AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 168, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Portaria 168, de 28 de abril de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Alessandra Aparecida Andre Alves	Gerente de Proteção Social Especial	2025/2026	04/05/2026 até 13/05/2026
Felix Todescatto	Auditor Controle Interno	2025/2026	27/04/2026 até 29/04/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8EC84E60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 169, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Portaria 169, de 28 de abril de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Nelinha da Silva	Agente de Zeladoria	2025/2026	20/03/2026 até 03/04/2026

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de abril de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D45B0CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 08, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o Protocolo de Ações Antirracista nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de ensino Vitorino/PR.

Valmir Martinello, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO: Os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade racial (art. 1º, III e art. 5º, ambos da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO: A Lei nº 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO: A Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que tornam obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena;

CONSIDERANDO: A Lei nº 12.288/2010 Estatuto da Igualdade Racial;

CONSIDERANDO: A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) 2017, que orienta a valorização da diversidade o respeito às diferenças;

CONSIDERANDO: A necessidade de garantir ações nos ambientes escolares seguros, inclusivos e antirracistas.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Instituir Protocolo de Ação Antirracista nas escolas municipais de Vitorino-PR, com a finalidade de orientar ações educativas, administrativas e comunitárias que promovam uma educação pública equitativa, inclusiva e livre de injúria e discriminação racial.
Art. 2º. No âmbito das instituições educacionais da Rede Municipal de Ensino, este protocolo estabelece diretrizes para a prevenção e o enfrentamento de práticas discriminatórias, assegurando que todas as ações pedagógicas, administrativas e relacionais estejam comprometidas com a promoção da equidade racial, o combate ao racismo e a construção de um ambiente escolar acolhedor, democrático e livre de preconceitos.
Art. 3º. Para os fins desta normativa entende-se por racismo toda forma de discriminação, exclusão, restrição ou violência dirigida a indivíduos ou grupos com base em sua raça, cor, etnia ou origem, manifestada por meio de atitudes, comportamentos, estruturas institucionais ou políticas que promovam a desigualdade racial.
Parágrafo único. O racismo pode se manifestar de forma direta ou indireta, individual ou institucional, e inclui práticas como o silenciamento de identidades raciais, a negação de acesso a oportunidades, a inferiorização cultural, bem como a reprodução de estereótipos e a omissão diante de atos discriminatórios.
Art. 4º. A injúria racial caracteriza-se como crime previsto no artigo 140, do Código Penal Brasileiro, e consiste em ofender a dignidade ou o decoro de alguém utilizando elementos referentes à raça, cor, etnia, religião ou origem.
Parágrafo único. A injúria racial diferencia-se do racismo estrutural por se tratar de uma ofensa pessoal e direta, ainda que motivada por preconceito racial.
CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS
Art. 5º. O objetivo geral é garantir um ambiente seguro, inclusivo, equitativo e respeitoso para todos os alunos, mediante a adoção de medidas pedagógicas e administrativas imediatas diante de quaisquer situações configuradas como racismo ou injúria racial.
Art. 6º. São objetivos específicos:
I – Prevenir o racismo por meio de ações educativas, permanentes, formações continuadas e práticas pedagógicas antirracistas;
II – Estabelecer fluxos e procedimentos claros e celeries para o atendimento e encaminhamento de ocorrências envolvendo discriminação racial no ambiente escolar;
III – Garantir o acolhimento adequado às vítimas e os encaminhamentos pertinentes aos agressores;
IV – Promover a cultura da equidade do respeito às diferenças e da valorização da diversidade étnico-racial em toda a comunidade escolar, em conformidade com os princípios constitucionais, legais e educacionais vigentes.
V- Implementar políticas públicas educacionais que assegurem a equidade racial e o direito à diferença;
VI- Promover formação continuada sobre relações étnico-raciais e prática antirracista;
VII– Inserir nos planejamentos pedagógicos ações educativas sobre racismo, história e cultura afro-brasileiras e indígenas
VIII– Assegurar que o PPP, Regimento Escolar e Plano de Ação contemplem diretrizes antirracistas.
IX– Fortalecer a relação escola–família–comunidade na prevenção e combate ao racismo;
X – Criar fluxos institucionais de registro e encaminhamento de casos de racismo;
XI – Assegurar acolhimento e responsabilização pedagógica diante de situações de racismo.
CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROTOCOLO
Art. 7º. O protocolo de enfrentamento ao racismo e à injúria racial nas instituições de ensino será estruturado em quatro etapas sequenciais, com definição de responsabilidades específicas para cada uma:
A) Etapa 1 – identificação do caso (responsável: Professor):
I – Interromper imediatamente a ação ofensiva;
II – Acolher a vítima de forma respeitosa preservando sua integridade emocional e física;
III – Evitar exposição pública da vítimas e demais pessoas envolvidas;
IV – Informar, imediatamente, à Coordenação/Direção e solicitar registro em ata.
B) Etapa 2 – avaliação e encaminhamento (responsável: Direção/coordenação pedagógica):
I –Realizar escuta individual e respeitosa da vítima e do (a) agressor(a), preferencialmente na presença de seus responsáveis legais;
II – Registrar os relatos e as providências adotadas em ata;
III- Produção de relatórios anuaais com dados desagregados por raça/cor sobre o acesso, permanência e desempenho dos estudantes;
VI – Avaliar se a situação configura crime (injúria racial) ou conduta discriminatória passivel de orientação pedagógica.
C) Etapa 3 – medidas imediatas (responsável: Direção/coordenação):
I – Formalizar o encaminhamento à Secretaria Municipal de Educação por meio de ofício via protocolo com os anexo dos registros realizados.
II – Enviar Ficha de Referência Intersetorial ao Conselho Tutelar, quando aplicável;
III – Encaminhar a vítima e o(a) agressor(a) para o atendimento Psicossocial Escolar da SEME, por meio da ficha de referência;
IV– Planejar e executar ações pedagógicas com a turma ou a comunidade escolar, visando a promoção da consciência crítica, da empatia e do respeito à diversidade étnico-racial.
D) Etapa 4 – encaminhamento externo (responsável: SME):
I – Acompanhar o caso em articulação com a equipe escolar, garantindo suporte institucional à mediação e resolução do conflito;
II – Monitorar possíveis reincidências e orientar novas intervenções, caso necessário;
III –Promover ações formativas voltadas à temática das relações étnico-raciais, com foco na ‘prevenção e no fortalecimento de práticas pedagógicas antirracistas.
CAPÍTULO IV
DAS AÇÕES PEDAGÓGICAS
Art. 8º. A prevenção e o enfrentamento ao racismo, à injúria racial e a toda forma de discriminação étnico-racial devem estar integrados de forma transversal, contínua e intencional às práticas pedagógicas desenvolvidas no cotidiano escolar.

Parágrafo único. Consideram-se ações pedagógicas permanentes aquelas que promovem o respeito às identidades étnico-raciais e a valorização da história e cultura afro-brasileira, africana e indígena, tais como:

I – Realização da Semana da Consciência Negra com envolvimento ativo dos alunos, profissionais da educação, famílias e comunidade escolar;
II – Leitura de livros com protagonismo negro e indígena;
III – Exibição e mediação de produções culturais, audiovisuais e artísticas de matriz afro-brasileira e indígena, com posterior discussão crítica e contextualizada;
IV – Realização de rodas de conversa, escutas qualificadas e espaços formativos que abordem temáticas como identidade, preconceito e discriminação;
V – Desenvolvimento de Projetos, com atividades planejadas e articuladas que promovam a construção de uma cultura escolar antirracista, pautada na valorização da diversidade, da empatia e da justiça social.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 9º. As Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Vitorino deverão assegurar a ampla divulgação deste protocolo no âmbito da comunidade escolar, utilizando linguagem acessível e estratégias de sensibilização que promovam a compreensão, o compromisso e a adesão de todos os profissionais da educação, alunos e famílias.
Art. 10. Os casos omissos e as situações não previstas neste protocolo serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, deliberará sobre as providências cabíveis, em consonância com os princípios legais, pedagógicos e éticos da política educacional do Município.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Vitorino, Estado do Paraná.

Vitorino, PR, 28 de abril de 2026

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Publicado por:
Daniele Giacomet
Código Identificador:03BCDBF1

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANCO FINANCEIRO 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP					
Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Dezembro / 2025					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**760.467,62**	**1.358.950,94**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.182.231,86**	**663.957,92**
Ordinária	760.467,62	1.358.950,94	Ordinária	1.182.231,86	663.957,92
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**0,00**	**0,00**	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**237.544,67**	**69.248,27**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**0,00**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	229,35	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**91.926,20**	**63.295,70**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	164.855,89	18.776,95	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	229,35	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	17.458,15	14.603,65
Valores Restituíveis	72.688,78	50.241,97	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	74.238,70	48.692,05
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.697.689,26**	**996.743,67**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.697.689,26	996.743,67	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**1.421.543,49**	**1.697.689,26**
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.421.543,49	1.697.689,26
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**2.695.701,55**	**2.424.942,88**	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**2.695.701,55**	**2.424.942,88**
FONTE: Sistema					
Atende.Net - IPM,					
Unidade Responsável					
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP,					
Data Emissão					
28/04/2026,					
Hora emissão					
10:14:51					
NOTA:					
SILVIO ANTONIO DAMACENO	***CRISTIANO CROZATTO NETO***		***HENRIQUE GARCIA FILETTI***		
Presidente	Contador		Controlador Interno		
IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1861101-110-KZQHWNRXCFAQS-5 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO		28/04/2026 10:14:45 -03:00		

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:CED0F9C0

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO ORÇAMENTARIO 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP				
Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Dezembro / 2025				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**1.190.360,00**	**1.190.360,00**	**760.467,62**	**(429.892,38)**
Receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	5.500,00	5.500,00	179.893,00	174.393,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.000,00	1.000,00	0,00	(1.000,00)

Transferências Correntes	1.183.860,00	1.183.860,00	580.574,62	(603.285,38)
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**(2.000,00)**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	(2.000,00)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**1.192.360,00**	**1.192.360,00**	**760.467,62**	**(431.892,38)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**1.192.360,00**	**1.192.360,00**	**760.467,62**	**(431.892,38)**
Déficit (VI)	--------		**421.764,24**	**101.764,24**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**1.192.360,00**	**1.512.360,00**	**1.182.231,86**	**(330.128,14)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**1.073.860,00**	**1.363.860,00**	**1.062.341,86**	**897.485,97**	**897.485,97**	**301.518,14**
Pessoal e Encargos Sociais	776.554,00	704.554,00	597.141,53	597.141,53	597.141,53	107.412,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	297.306,00	659.306,00	465.200,33	300.344,44	300.344,44	194.105,67
Despesas de Capital (IX)	**118.500,00**	**148.500,00**	**119.890,00**	**119.890,00**	**119.890,00**	**28.610,00**
Investimentos	118.500,00	148.500,00	119.890,00	119.890,00	119.890,00	28.610,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.192.360,00**	**1.512.360,00**	**1.182.231,86**	**1.017.375,97**	**1.017.375,97**	**330.128,14**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI +	**1.192.360,00**	**1.512.360,00**	**1.182.231,86**	**1.017.375,97**	**1.017.375,97**	**330.128,14**
Superávit (XIV)	--------	--------	--------	--------	--------	--------
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.192.360,00**	**1.512.360,00**	**1.182.231,86**	**1.017.375,97**	**1.017.375,97**	**330.128,14**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**267.412,80**	**18.776,95**	**17.458,15**	**17.458,15**	**1.318,80**	**267.412,80**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	267.412,80	18.776,95	17.458,15	17.458,15	1.318,80	267.412,80
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**267.412,80**	**18.776,95**	**17.458,15**	**17.458,15**	**1.318,80**	**267.412,80**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do			
Despesas Correntes	**117.247,56**	**229,35**	**229,35**	**0,00**	**117.247,56**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	117.247,56	229,35	229,35	0,00	117.247,56
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**117.247,56**	**229,35**	**229,35**	**0,00**	**117.247,56**

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM,

Unidade Responsável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP,

Data Emissão

28/04/2026,

Hora emissão

10:23:09

NOTA:

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Presidente

CRISTIANO CROZATTO NETO
Contador
HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador Interno

IPM Sistemas Ltda Atende.Net - WPR v:2013.01	Identificador: WPR1751103-110-CGYKVXBDOBTHO-4 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO 28/04/2026 10:23:03 -03:00

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:AA0A1E24

GABINETE DO PRESIDENTE
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP							
Prestação de Contas							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Período de Referência: Dezembro / 2025							
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		**2.369.025,09**	**1.954.842,19**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**381.715,75**	**84.070,55**
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.421.543,49	1.697.689,26	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		695.371,75	0,00	Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar		941,18	1.229,35
Clientes		92.086,37	0,00	Obrigações Fiscais		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		603.285,38	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo		380.774,57	82.841,20
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**		**0,00**	**0,00**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		249.730,91	244.751,86	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		2.378,94	12.401,07	Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		**13.178.285,24**	**12.758.970,77**	Resultado Diferido		0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**		**381.715,75**	**84.070,55**
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo		0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Clientes a Longo Prazo		0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo		0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Capital		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo		0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00	Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00	Demais Reservas		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados Acumulados		15.165.594,58	14.629.742,41
Estoques a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultado do Exercício		1.681.968,21	1.146.116,04
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo		0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores		13.483.626,37	13.483.626,37
Investimentos		299.424,47	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Participações Permanentes		299.424,47	0,00	Outros Resultados		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial		299.424,47	0,00	(-) Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo		0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**15.165.594,58**	**14.629.742,41**
Propriedades para Investimento		0,00	0,00				
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00				
Imobilizado		12.878.860,77	12.758.970,77				
Bens Móveis		12.878.860,77	12.758.970,77				
Bens Imóveis		0,00	0,00				
Intangível		0,00	0,00				
Softwares		0,00	0,00				
Marcas, Direitos e Patentes Industriais		0,00	0,00				
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00				
Diferido		0,00	0,00				
TOTAL DO ATIVO		**15.547.310,33**	**14.713.812,96**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**15.547.310,33**	**14.713.812,96**
ATIVO FINANCEIRO		1.421.543,49	1.697.689,26	PASSIVO FINANCEIRO		532.425,88	418.466,11
ATIVO PERMANENTE		14.125.766,84	13.016.123,70	PASSIVO PERMANENTE		299.558,21	(362,52)
SALDO PATRIMONIAL						**14.715.326,24**	**14.295.709,37**
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos				**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar		0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar		260.828,70	51.549,16
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		39.319,44	39.319,44	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
TOTAL		**39.319,44**	**39.319,44**	**TOTAL**		**260.828,70**	**51.549,16**
SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO							
FONTES DE RECURSOS				**Exercicio Atual**		**Exercício Anterior**	
00000 - FONTE NAO CADASTRADA NO SISTEMA LEGADO				(312.024,40)		(312.024,40)	

00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.253.841,02	1.674.286,46
00094 - Retencoes em Carater Consignatario	0,00	1.686,58
00703 - Descrição não encontrada no sistema legado	(71.475,96)	(71.475,96)
Total das Fontes de Recursos	**870.340,66**	**1.292.472,68**

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM,

Unidade ResponsávelCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP,

Data Emissão 28/04/2026,

Hora emissão 10:38:18

NOTA:O demonstrativo de Superávit Déficit Financeiro (Lei nº 4.320/1964) tem por objetico demonstrar o superávit ou déficit financeiro por fonte de recursos, classificados em vinculadas ou ordinárias em atendimento aos art. 8º da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Superávit Financeiro corresponde à diferença positiva entre ativo financeiro e passivo financeiro. Déficit Financeiro corresponde à diferença negativa entre ativo financeiro e passivo financeiro.

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Presidente

CRISTIANO CROZATTO NETO

Contador

HENRIQUE GARCIA FILETTI

Controlador Interno

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1901101-110-UPOMTCLFZCRFG-3 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO 28/04/2026 10:38:12 -03:00 Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:F6CC3699

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

: Não Período de Referência: Dezembro / 2025

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		179.893,00	97.757,17
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas	1FC	580.574,62	1.261.193,77
Outros ingressos operacionais		96.820,43	50.241,97
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	915.173,47	659.555,27
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		98.370,35	48.692,05
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*(156.255,77)*	*700.945,59*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		119.890,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(119.890,00)*	*0,00*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(276.145,77)	700.945,59
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		1.697.689,26	996.743,67
Caixa e Equivalentes de caixa final		1.421.543,49	1.697.689,26

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**580.574,62**	**1.261.193,77**
Intergovernamentais	580.574,62	1.261.193,77
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	580.574,62	1.261.193,77
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	***580.574,62***	***1.261.193,77***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***0,00***	***0,00***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	915.173,47	659.555,27
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00

Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***915.173,47***	***659.555,27***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema

Atende.Net - IPM,

Unidade Responsável

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP,

Data Emissão

28/04/2026,

Hora emissão

10:43:35

Notas:

SILVIO ANTONIO DAMACENO

Presidente

CRISTIANO CROZATTO NETO

Contador

HENRIQUE GARCIA FILETTI

Controlador Interno

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1511104-110-FFDHQUAYDHCAM-7 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO 28/04/2026 10:42:54 -03:00 Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:C2DA5EB8

GABINETE DO PRESIDENTE
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Dezembro / 2025

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.467.081,83**	**812.652,45**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**92.086,37**	**714.895,28**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		92.086,37	714.895,28
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**179.893,00**	**97.757,17**

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		179.893,00	97.757,17
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**1.183.860,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		1.183.860,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		**11.242,46**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		11.242,46	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**931.229,66**	**666.091,95**
Pessoal e Encargos		**597.141,53**	**494.353,85**
Remuneração a Pessoal		427.254,04	334.132,83
Encargos Patronais		114.119,62	92.409,77
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		55.767,87	67.811,25
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**328.046,05**	**159.124,99**
Uso de Material de Consumo		32.902,83	14.641,26
Serviços		295.143,22	144.483,73
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**5.737,14**	**5.114,37**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		5.737,14	5.114,37
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		**304,94**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		304,94	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**7.498,74**
Premiações		0,00	0,00

Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	7.498,74
Resultado Patrimonial do Período		**535.852,17**	**146.560,50**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		4.090,00	0,00
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema			
Atende.Net - IPM,			
Unidade Responsável			
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP,			
Data Emissão			
28/04/2026,			
Hora emissão			
10:49:41			

Notas:

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Presidente

CRISTIANO CROZATTO NETO
Contador

HENRIQUE GARCIA FILETTI
Controlador Interno

IPM Sistemas Ltda Identificador: WPR1481102-110-NIAIQLEBCALOL-2 - Emitido por: CRISTIANO CROZATTO NETO 28/04/2026 10:49:38 - 03:00 Atende.Net - WPR v:2013.01

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:11E6B142

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 35.709.133 FLAVIA NORIS CHAGAS LELI

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	15/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/04/2026
e) Objeto da Homologação:	Constitui objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e apoio logístico para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens necessários. Os seguintes serviços e fornecimentos: a) Serviços de buffet completo, alimentação e bebidas, com ou sem fornecimento de insumos; b) Prestação de serviços de alimentação específica, como rodízio de pizza e fornecimento de lanches; c) Locação de estruturas para eventos, incluindo tendas, barracas, camarins, palcos, gradis, fechamentos, house mix e demais estruturas metálicas; d) Locação de equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e geradores de energia; e) Locação de mobiliário em geral, como mesas, cadeiras e utensílios; f) Serviços de decoração de ambientes, palcos, halls, mesas e espaços temáticos, incluindo fornecimento de materiais decorativos; g) Serviços de produção e coordenação geral de eventos, com acompanhamento técnico e operacional; h) Prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de banheiros químicos; i) Contratação de atrações artísticas e apresentações musicais; j) Serviços de locução, cerimonial, gravação, edição e produção de conteúdos institucionais; k) Serviços de captação de imagens, vídeos e cobertura audiovisual de eventos; l) Serviços de divulgação, incluindo veiculação de propaganda em carro de som; m) Locação de equipamentos de entretenimento, como brinquedos infláveis e equipamentos recreativos; n) Fornecimento de brindes institucionais e materiais diversos; o) Demais serviços correlatos necessários à plena execução dos eventos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: 35.709.133 FLAVIA NORIS CHAGAS LELI
CNPJ/CPF: 35.709.133/0001-16

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
36	LOCAÇÃO DE GERADOR MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 260 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380-220-110 VAC, 60HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 85 DB,	20	R$ 4.558,00	R$ 91.160,00

	ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95 MM – 4 LANCES – 15 METROS FLEXÍVEIS – 95MMX4X25M – QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERME QUANTIDADE DE DIARIAS COM ISOLADORES COM CHAVE REVERSORA AUTOMÁTICA, INCLUINDO CUSTO DE TRANSPORTE, ART, MONTAGEM, COMBUSTÍVEL (DIESEL), OPERADOR PARA FUNCIONAMENTO ATÉ 08 (OITO HORAS) VALOR UNITÁRIO POR DIA. RESPONSABILIDADE TÉCNICA MONTAGEM E DESMONTAGEM, AUXÍLIO MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DURANTE O EVENTO, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA			

Valor Total Homologado - R$ 91.160,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0A61663D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 43.043.741 FRANCIELE DE LIMA FRANCO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	15/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/04/2026
e) Objeto da Homologação:	Constitui objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e apoio logístico para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens necessários. Os seguintes serviços e fornecimentos: a) Serviços de buffet completo, alimentação e bebidas, com ou sem fornecimento de insumos; b) Prestação de serviços de alimentação específica, como rodízio de pizza e fornecimento de lanches; c) Locação de estruturas para eventos, incluindo tendas, barracas, camarins, palcos, gradis, fechamentos, house mix e demais estruturas metálicas; d) Locação de equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e geradores de energia; e) Locação de mobiliário em geral, como mesas, cadeiras e utensílios; f) Serviços de decoração de ambientes, palcos, halls, mesas e espaços temáticos, incluindo fornecimento de materiais decorativos; g) Serviços de produção e coordenação geral de eventos, com acompanhamento técnico e operacional; h) Prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de banheiros químicos; i) Contratação de atrações artísticas e apresentações musicais; j) Serviços de locução, cerimonial, gravação, edição e produção de conteúdos institucionais; k) Serviços de captação de imagens, vídeos e cobertura audiovisual de eventos; l) Serviços de divulgação, incluindo veiculação de propaganda em carro de som; m) Locação de equipamentos de entretenimento, como brinquedos infláveis e equipamentos recreativos; n) Fornecimento de brindes institucionais e materiais diversos; o) Demais serviços correlatos necessários à plena execução dos eventos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FRANCIELE PAULINO DE LIMA 04957787964
CNPJ/CPF: 43.043.741/0001-62

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Caneca - materia prima: polipropileno, cor: branco, vermelho, verde, preto,azul, rosa, capacidade: 400 ml, personalização em silk screen, (com arte a definir.), sera entregar dias das mães (data a definir) e dia dos pais.	9.700	R$ 3,0000	R$ 29.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 29.100,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:36E32320

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 58.717.931 FABIANA PESSUTTI CARDOSO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	15/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/04/2026
e) Objeto da Homologação:	Constitui objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e apoio logístico para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens necessários. Os seguintes serviços e fornecimentos: a) Serviços de buffet completo, alimentação e bebidas, com ou sem fornecimento de insumos; b) Prestação de serviços de alimentação específica, como rodízio de pizza e fornecimento de lanches; c) Locação de estruturas para eventos, incluindo tendas, barracas, camarins, palcos, gradis, fechamentos, house mix e demais estruturas metálicas; d) Locação de equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e geradores de energia; e) Locação de mobiliário em geral, como mesas, cadeiras e utensílios; f) Serviços de decoração de ambientes, palcos, halls, mesas e espaços temáticos, incluindo fornecimento de materiais decorativos; g) Serviços de produção e coordenação geral de eventos, com acompanhamento técnico e operacional; h) Prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de banheiros químicos; i) Contratação de atrações artísticas e apresentações musicais; j) Serviços de locução, cerimonial, gravação, edição e produção de conteúdos institucionais; k) Serviços de captação de imagens, vídeos e cobertura audiovisual de eventos; l) Serviços de divulgação, incluindo veiculação de propaganda em carro de som; m) Locação de equipamentos de entretenimento, como brinquedos infláveis e equipamentos recreativos; n) Fornecimento de brindes institucionais e materiais diversos; o) Demais serviços correlatos necessários à plena execução dos eventos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: 58.717.931 FABIANA PESSUTTI CARDOSO
CNPJ/CPF: 58.717.931/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
221	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 68- 70, PESO APROXIMADO 410 - 450 GR435 G, CÂMARA INTERNA: 100% BORRACHA, REVESTIMENTO: PVC. SEM COSTURA. DISTRIBUIÇÃO	700	R$ 40,2600	R$ 28.182,0000
222	BOLA DE VOLEIBOL TAMANHO 60- 63 CM, PESO 240 -270 G, MATERIAL: PU. MIOLO REMOVÍVEL, DISTRIBUIÇÃO	700	R$ 45,4500	R$ 31.815,0000

Valor Total Homologado - R$ 59.997,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B566FCAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	15/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/04/2026
e) Objeto da Homologação:	Constitui objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e apoio logístico para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens necessários. Os seguintes serviços e fornecimentos: a) Serviços de buffet completo, alimentação e bebidas, com ou sem fornecimento de insumos; b) Prestação de serviços de alimentação específica, como rodízio de pizza e fornecimento de lanches; c) Locação de estruturas para eventos, incluindo tendas, barracas, camarins, palcos, gradis, fechamentos, house mix e demais estruturas metálicas; d) Locação de equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e geradores de energia; e) Locação de mobiliário em geral, como mesas, cadeiras e utensílios; f) Serviços de decoração de ambientes, palcos, halls, mesas e espaços temáticos, incluindo fornecimento de materiais decorativos; g) Serviços de produção e coordenação geral de eventos, com acompanhamento técnico e operacional; h) Prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de banheiros químicos; i) Contratação de atrações artísticas e apresentações musicais; j) Serviços de locução, cerimonial, gravação, edição e produção de conteúdos institucionais; k) Serviços de captação de imagens, vídeos e cobertura audiovisual de eventos; l) Serviços de divulgação, incluindo veiculação de propaganda em carro de som; m) Locação de equipamentos de entretenimento, como brinquedos infláveis e equipamentos recreativos; n) Fornecimento de brindes institucionais e materiais diversos; o) Demais serviços correlatos necessários à plena execução dos eventos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde

12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: APOLLOS SEGURANÇA E MONITORAMENTO LTDA
CNPJ/CPF: 09.470.761/0001-81

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	Serviços de segurança desarmada em razão em razão dos eventos municpais.	60	R$ 250,0000	R$ 15.000,0000
25	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de brigadista em razão em razão dos eventos municpais.	60	R$ 150,0000	R$ 9.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 24.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:518173A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	15/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/04/2026
e) Objeto da Homologação:	Constitui objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e apoio logístico para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens necessários. Os seguintes serviços e fornecimentos: a) Serviços de buffet completo, alimentação e bebidas, com ou sem fornecimento de insumos; b) Prestação de serviços de alimentação específica, como rodízio de pizza e fornecimento de lanches; c) Locação de estruturas para eventos, incluindo tendas, barracas, camarins, palcos, gradis, fechamentos, house mix e demais estruturas metálicas; d) Locação de equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e geradores de energia; e) Locação de mobiliário em geral, como mesas, cadeiras e utensílios; f) Serviços de decoração de ambientes, palcos, halls, mesas e espaços temáticos, incluindo fornecimento de materiais decorativos; g) Serviços de produção e coordenação geral de eventos, com acompanhamento técnico e operacional; h) Prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de banheiros químicos; i) Contratação de atrações artísticas e apresentações musicais; j) Serviços de locução, cerimonial, gravação, edição e produção de conteúdos institucionais; k) Serviços de captação de imagens, vídeos e cobertura audiovisual de eventos; l) Serviços de divulgação, incluindo veiculação de propaganda em carro de som; m) Locação de equipamentos de entretenimento, como brinquedos infláveis e equipamentos recreativos; n) Fornecimento de brindes institucionais e materiais diversos; o) Demais serviços correlatos necessários à plena execução dos eventos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: FRANCISCO CORREIA LIMA FOTOS
CNPJ/CPF: 82.290.826/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS E VIDEOS DOS EVENTOS MUNICIPAIS, COM REGISTRO AUDIOVISUAL DE ALTA QUALIDADE, EDIÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DO MATERIAL FINALIZADO PARA USO NAS PLATAFORMAS INSTITUCIONAIS E DEMAIS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO, PARA TODAS AS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.	20	R$ 1.800,00	R$ 36.000,00

Valor Total Homologado - R$ 36.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CA61A8C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	15/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/04/2026
e) Objeto da Homologação:	Constitui objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e apoio logístico para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens necessários. Os seguintes serviços e fornecimentos: a) Serviços de buffet completo, alimentação e bebidas, com ou sem fornecimento de insumos; b) Prestação de serviços de alimentação específica, como rodízio de pizza e fornecimento de lanches; c) Locação de estruturas para eventos, incluindo tendas, barracas, camarins, palcos, gradis, fechamentos, house mix e demais estruturas metálicas; d) Locação de equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e geradores de energia; e) Locação de mobiliário em geral, como mesas, cadeiras e utensílios; f) Serviços de decoração de ambientes, palcos, halls, mesas e espaços temáticos, incluindo fornecimento de materiais decorativos; g) Serviços de produção e coordenação geral de eventos, com acompanhamento técnico e operacional; h) Prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de banheiros químicos; i) Contratação de atrações artísticas e apresentações musicais; j) Serviços de locução, cerimonial, gravação, edição e produção de conteúdos institucionais; k) Serviços de captação de imagens, vídeos e cobertura audiovisual de eventos; l) Serviços de divulgação, incluindo veiculação de propaganda em carro de som; m) Locação de equipamentos de entretenimento, como brinquedos infláveis e equipamentos recreativos; n) Fornecimento de brindes institucionais e materiais diversos; o) Demais serviços correlatos necessários à plena execução dos eventos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: LUCAS EDUARDO SOUZA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 27.290.376/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
26	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de som, incluso: - 2 caixas ativas de 320w (total 640w) - 2 caixas de grave 400w (total 800w) - 1 caixa de retorno 250w - 1 mesa de som de 12 canais - 2 microfones com fio sm58, dinâmico, padrão polar cardióide, resposta de freqüência: 50 hz a 15 khz. - 1 microfone sem fio sm58, dinâmico, padrão polar cardióide, resposta de freqüência: 50 hz a 15 khz. Fios e cabos necessarios para instalação no local proposto - 1 técnico de som acompanhando o evento. Incluso todas as despesas de deslocamento, alimentação e transporte por conta da contratada	15	R$ 650,0000	R$ 9.750,0000
27	Apresentações artísticas do segmento da música que deverá apresentar repertorio diversificado. O show deverá ter duração mínima de 4 horas e as despesas com hospedagem, translado, som, iluminação, montagem e desmontagem e demais equipamentos necessários a prestação do serviço por conta da contratada.	10	R$ 920,0000	R$ 9.200,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.950,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:0FEEEB32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	15/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/04/2026
e) Objeto da Homologação:	Constitui objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e apoio logístico para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens necessários. Os seguintes serviços e fornecimentos: a) Serviços de buffet completo, alimentação e bebidas, com ou sem fornecimento de insumos; b) Prestação de serviços de alimentação específica, como rodízio de pizza e fornecimento de lanches; c) Locação de estruturas para eventos, incluindo tendas, barracas, camarins, palcos, gradis, fechamentos, house mix e demais estruturas metálicas; d) Locação de equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e geradores de energia;

	e) Locação de mobiliário em geral, como mesas, cadeiras e utensílios; f) Serviços de decoração de ambientes, palcos, halls, mesas e espaços temáticos, incluindo fornecimento de materiais decorativos; g) Serviços de produção e coordenação geral de eventos, com acompanhamento técnico e operacional; h) Prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de banheiros químicos; i) Contratação de atrações artísticas e apresentações musicais; j) Serviços de locução, cerimonial, gravação, edição e produção de conteúdos institucionais; k) Serviços de captação de imagens, vídeos e cobertura audiovisual de eventos; l) Serviços de divulgação, incluindo veiculação de propaganda em carro de som; m) Locação de equipamentos de entretenimento, como brinquedos infláveis e equipamentos recreativos; n) Fornecimento de brindes institucionais e materiais diversos; o) Demais serviços correlatos necessários à plena execução dos eventos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: MAJESTIC EVENTOS INTERNACIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 62.893.713/0001-89

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
32 01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de máquina de pipoca industrial, com operador. (obs: insumos por conta da contratante: milho de pipoca, óleo, sal e embalagem apropriada de papel.)	15	R$ 433,5000	R$ 6.502,5000
32 02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de máquina de algodão doce industrial, com operador. (obs: insumos por conta da contratante: açúcar, palitos, etc).	15	R$ 535,6020	R$ 8.034,0300
32 03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - touro mecânico, com dimensões mínimas de 5x5 metros, com base inflável, modelo fazendinha, com monitor responsável pelo mesmo.	15	R$ 2.242,0250	R$ 33.630,3750
32 04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - brinquedo inflável, futebol de sabão, para pessoas na faixa etária de 05 à 30 anos, tamanho 10x05 brinquedo com capacidade de 200 kg por vez, com monitor responsável pelo mesmo.	15	R$ 1.197,2100	R$ 17.958,1500
32 05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - brinquedo inflável, tobogã premium escorrega, para crianças acima de 05 à 12 anos,5 comp 3 larg4 altura brinquedo com capacidade de 200 kg por vez, com monitor responsável pelo mesmo.	20	R$ 548,5740	R$ 10.971,4800
32 05	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - brinquedo inflável, pula-pula, para crianças na faixa etária de 03 à 06 anos, brinquedo com capacidade de 100 kg por vez, com monitor responsável pelo mesmo	15	R$ 425,5030	R$ 6.382,5450
32 06	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - brinquedo inflável, pula-pula, para crianças na faixa etária de 03 à 06 anos, brinquedo com capacidade de 100 kg por vez, com monitor responsável pelo mesmo	20	R$ 459,1870	R$ 9.183,7400
32 07	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - tobogã grande, idade recomendada: 04 a 15 anos. Dimensão do produto (c x l x a): 8m x 4,20m x 6,50m.	12	R$ 1.243,1100	R$ 14.917,3200
32 08	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - reviravolta/ gira gira: colchão inflável no tamanho 5,5x 5,5m oitavado - com duas hastes giratórias, permitindo 4 pessoas brincarem ao mesmo tempo. Capacidade: suporta até 250kg. Material do colchão: confeccionado em 100% kp1 100. Idade: a partir de 4 anos.	15	R$ 1.149,6910	R$ 17.245,3650
32 09	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - tobogã medio escorrega dimensão do produto 6.5comprmento 4.5largura 5.5 altura idade 05 as 15 anos	15	R$ 511,1050	R$ 7.666,5750
32 10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - multi park 5x5m peso suportado- 250kg, com monitor responsável pelo mesmo.	15	R$ 1.047,3910	R$ 15.710,8650
32 11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis - castelinho pula-pula com escorrega inflável (tamanho: 5x3x2, 4m) para crianças de 3 a 6 anos com capacidade de 150 kg por vez, com monitor responsável pelo mesmo.	15	R$ 698,6500	R$ 10.479,7500
32 12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de aluguel de brinquedos infláveis – escorrega radical duplo 11,00 comprimento x 3,50 largura x 2,30 altura, a paortir de 5 anos de idade.	15	R$ 1.416,9530	R$ 21.254,2950
33	Locaçao de palco profissional com estrutura de ferro, obedecidas todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade, com um metro de altura, estrutura em aço, grade de proteção nas laterais e fundo. Com fechamento nas duas laterais em lona e fundo palco, limpa em perfeito estado de conervasão, piso naval com 20 mm; (em otimo estado de conservação sem rachadura), escada com corrimão antiderrapante de acesso lateral com 2,00 metros de largura, guarda corpo de fundo e lateral, lona anti-chamas nas laterias e fundo conforme exigência do corpo de bombeiro.	15	R$ 7.572,4800	R$ 113.587,2000
34	Locação de estrutura de sonorização e iluminação cênica profissional que atenda rider técnico das atrações do show. Rider técnico minimo: - o p.a. deve estar de acordo com a dimensão do local e expectativa de público do evento. - o p.a. deve estar montado, testado e funcionando com no mínimo 12 (doze) horas de antecedência do inicio do espetáculo para possibilitar a realização dos ajustes técnicos. - a "house mix" deve estar montada sobre um praticável com altura minima de quarenta centímetros (40 cm) e posicionada obrigatoriamente a 35 metros e em frente e ao centro do palco formando um triângulo equilátero com o p.a. - o mixer de monitores deve estar posicionado obrigatoriamente em cima do palco. Os músicos e o técnico de monitor devem ter comunicação visual. - o palco e a house mix devem estar cobertos em casos de eventos realizados ao "ar livre". - a empresa contratada para a sonorização deve garantir suporte elétrico para a realização do espetáculo. Equipamentos necessários para realizacao do show p.a. 01- console pm5d rh, m7 cl, cl5, ls9, mix rack profile; 0 p.a terá que estar instalado com um metro de distancia do palco, tanto para frente quanto para a lateral do grid; p.a. estéreo de acordo com 0 local do evento, se necessário center fill e torres de delay. Monitor 01- console pm5d rh, m7 cl, ci5, is9, mix rack profile; 01- side duplo (indispensável), estéreo de 3ou 4 vias; 08- vias de monitor; 06- pedestais; 06- clamps; 01- amp. De gtr (fender deville /fender twin/ jcm 900); 01- amp. De bass (gk 800 ou hartke ou am peg); 01- corpo de bateria com estantes de pratos; 01- sub de bateria. Obs: os pain eis que estão posicionados no centro do palco deverão ser colocados juntos, sem separação entre eles input list canal instrumento mic/di pedestal 01 bumbo sm 91/beta52 curto 02 caixa top sm 57 clamp 03 caixa esteira sm 57 clamp 04 hh sm 81/c1000 longo 05 ton 01 sm 57/ e604/c518 clamp 06 ton 02 sm 57/ e604/c518 clamp 07 floor sm 57/ e604/c518 clamp 08 over l sm 81/ c1000/c3000 longo 09 over r sm 81/ c1000/c3000 longo 10 bass di ativo // gtr vo / cubosm57 12 viola() di passivo 13 keyl di passivo 14 keyr di passivo 15 gaita key l xrl 16 gaita key r xrl 17 gaita bx xrl 18 protools xrl 21 protools xrl 22 protools xr 23 protools xrl 26 cantor(es) shure ur4 longo 27 cantor(es) stb shure ur4 longo importante: a empresa locadora fica comprometida a designar 01 (um) técnico responsável para monitor e 01 (um) técnico para pa, para passagem de som e para o show auxiliar do monitor no pa. Para os shows ao ar livre, no local onde ficará o console de mixagem do pa, necessitamos de 115 dbs constantes de nível sonoro e a house mix deverá estar no máximo a 35 (trinta e cinco) metros do palco e deverá ser coberta, sem a menor possibilidade de ser molhada por chuva e a 40 (quarenta) centímetros do nível do chão. Relação de equipamentos 01 multi cabos de 06 vias individual para 0 sistema de luz; 10 beam 200 7r - (indispensavel); 12 lâmpadas par 64 foco 5 - filamentos deitados - (indispensavel); 08 elipsoidais com foco e iris entre 28 a 36 graus (em canais individuais); 04 bruts com seis lâmpadas - (indispensavel); 02 maquinas de fumaça dmx com fan (abastecidas com líquido entre passagem de luz e execução do show) - (indispensavel); 20 pares led 3wts rgbwa - (indispensavel); 02 rack dim er 12 canais com saida de (4 kva) - (indispensavel); treliças: linha da frente com 10 metros de frente 6 metros de altura, 8 metros de lateral e linha traseira com 10 metros contendo 1 (uma) trave traseira individual para 0 painel ligada ao grid com mãos francesas. Console: grand ma light 2 / wing ma equipada com 2 port node. Observações: a empresa contratada para locar os equipamentos deverá entrar em contato com a produção assim que receber este rider. Todos e quaisquer ajustes a serem feitos em caso de palco menor do que consta nesse documento, deve-se entrar	10	R$ 13.199,9900	R$ 131.999,9000
35 01	Locação de painel led sendo: paineis de 6x3 no palco metros p-3; estrutura de aluminio para testeira 1x8; totalizando: 26 metros de painel com controladora individual	15	R$ 4.817,6790	R$ 72.265,1850
35 02	Locação de painel de led indor - p3.9 3x8 metros resolução minima p06 e processadora.	10	R$ 5.004,4105	R$ 50.044,1050
37 01	Serviço de decoração de mesas para convidados, como organização do local antes e apos termino do evento. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Com média de 500 pessoas.	4	R$ 3.993,8890	R$ 15.975,5560
37 02	Serviço de decoração de mesas para convidados como organização do local antes do evento e termino. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Com média de 180 pessoas	4	R$ 3.464,1330	R$ 13.856,5320
37 03	Serviço de decoração de mesas para convidados como organização e limpeza das mesas do local antes do evento e termino. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Com média de 750 pessoas	4	R$ 6.690,3195	R$ 26.761,2780
37 04	Serviço de decoração de mesas para convidados como organização e limpeza das mesas do local antes do evento e termino. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Com média de 60 pessoas	4	R$ 2.643,9560	R$ 10.575,8240
37	Serviço de decoração de mesas para convidados como organização e limpeza das mesas do local antes do evento e termino. Tampão para todas as	8	R$ 2.421,5020	R$ 19.372,0160

05	mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Com média de 150 pessoas			
37 06	Serviço de decoração de mesas para convidados como organização e limpeza das mesas do local antes do evento e termino. Tampão para todas as mesas com 6 lugares; toalhas brancas longas para as mesas, toalhas “cobre manchas” de diversas cores. Um arranjo de flores artificial ou da época para cada mesa. Confraternização secretaria de ação social-17/12/2025. Com média de 300 pessoas	8	R$ 5.460,8480	R$ 43.686,7840

Valor Total Homologado - R$ 678.061,37

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:2494B737

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO M D RIBEIRO E CIA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	15/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/04/2026
e) Objeto da Homologação:	Constitui objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e apoio logístico para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens necessários. Os seguintes serviços e fornecimentos: a) Serviços de buffet completo, alimentação e bebidas, com ou sem fornecimento de insumos; b) Prestação de serviços de alimentação específica, como rodízio de pizza e fornecimento de lanches; c) Locação de estruturas para eventos, incluindo tendas, barracas, camarins, palcos, gradis, fechamentos, house mix e demais estruturas metálicas; d) Locação de equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e geradores de energia; e) Locação de mobiliário em geral, como mesas, cadeiras e utensílios; f) Serviços de decoração de ambientes, palcos, halls, mesas e espaços temáticos, incluindo fornecimento de materiais decorativos; g) Serviços de produção e coordenação geral de eventos, com acompanhamento técnico e operacional; h) Prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de banheiros químicos; i) Contratação de atrações artísticas e apresentações musicais; j) Serviços de locução, cerimonial, gravação, edição e produção de conteúdos institucionais; k) Serviços de captação de imagens, vídeos e cobertura audiovisual de eventos; l) Serviços de divulgação, incluindo veiculação de propaganda em carro de som; m) Locação de equipamentos de entretenimento, como brinquedos infláveis e equipamentos recreativos; n) Fornecimento de brindes institucionais e materiais diversos; o) Demais serviços correlatos necessários à plena execução dos eventos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: M D RIBEIRO E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 15.086.058/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	Locação gradil aluminio para contenção, com dimensões aproximadas de 1,20m de altura e 2,00m de comprimento.em perfeito estado de conservação. Estrutura em ferro tubular. Obs: todos os custos como alimentação, transporte, montagem e desmontagem serão por conta da empresa, inclusive o fornecimento da art.	2.000	R$ 22,6300	R$ 45.260,0000
7	Locação de barracas (tipo pirâmide) nas medidas 10x10 metros, cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca;(em perfeito estado de conservação, limpas sem furo na lona) estrutura de ferro pintado na cor cinza; - altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintado na cor cinza; - altura de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m em sua ponta central; calhas em toda sua extensão lateral; obs: todos os custos como alimentação, transporte, montagem e desmontagem serão por conta da empresa, inclusive o fornecimento da art.	50	R$ 900,0000	R$ 45.000,0000
8 01	Locação camarim medidas 6,00m x 6,00m, estrutura de ferro, com fechamento lateral e cobertura com lona anti-chamas, piso naval 18 mm preto ou cinza escuro e forracao em carpete, ar codicionado, geladeira, poltrona, espelho grande e fornecimento da art.	10	R$ 3.583,2000	R$ 35.832,0000
8 02	Locação camarim na altura do palco medidas 4,00m x 4,00m, estrutura de ferro, com fechamento lateral e com lona anti-chamas, piso naval 18 mm preto ou cinza escuro e forracao em carpete, ar codicionado, geladeira, poltrona, espelho grande e fornecimento da art.	8	R$ 3.583,5000	R$ 28.668,0000
10	Locação de house mix em metal medindo 5x4 m e cobertura em lona ante-chamas	8	R$ 2.450,0000	R$ 19.600,0000
11	Locação de palco com estrutura de ferro, sem cobertura com piso naval, com um metro de altura, com 20 mm; (em otimo estado de conservação sem rachadura) ,escada com corrimão antiderrapante de acesso lateral com 2,00 metros de largura, guarda corpo, lona anti-chamas nas laterias e fundo conforme exigência do corpo de bombeiro., guarda corpo de fundo e lateral, medindo 6,60x4,40 e fornecimento da art.	15	R$ 2.800,0000	R$ 42.000,0000
14	Locação de fechamentos em lona branca - estrutura de ferro, fechado com lona branca; - altura de 1,10 metros; obs: todos os custos como alimentação, transporte, montagem e desmontagem serão por conta da empresa, inclusive o fornecimento da art.	1.000	R$ 20,0000	R$ 20.000,0000
24	Serviços de locação de banheiro químico, em razão em razão dos eventos municipais.	60	R$ 180,0000	R$ 10.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 247.160,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:A0F6A2CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO RUFATO & SOUZA LTDA

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	15/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/04/2026
e) Objeto da Homologação:	Constitui objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e apoio logístico para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens necessários. Os seguintes serviços e fornecimentos: a) Serviços de buffet completo, alimentação e bebidas, com ou sem fornecimento de insumos; b) Prestação de serviços de alimentação específica, como rodízio de pizza e fornecimento de lanches; c) Locação de estruturas para eventos, incluindo tendas, barracas, camarins, palcos, gradis, fechamentos, house mix e demais estruturas metálicas; d) Locação de equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e geradores de energia; e) Locação de mobiliário em geral, como mesas, cadeiras e utensílios; f) Serviços de decoração de ambientes, palcos, halls, mesas e espaços temáticos, incluindo fornecimento de materiais decorativos; g) Serviços de produção e coordenação geral de eventos, com acompanhamento técnico e operacional; h) Prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de banheiros químicos; i) Contratação de atrações artísticas e apresentações musicais; j) Serviços de locução, cerimonial, gravação, edição e produção de conteúdos institucionais; k) Serviços de captação de imagens, vídeos e cobertura audiovisual de eventos; l) Serviços de divulgação, incluindo veiculação de propaganda em carro de som; m) Locação de equipamentos de entretenimento, como brinquedos infláveis e equipamentos recreativos; n) Fornecimento de brindes institucionais e materiais diversos; o) Demais serviços correlatos necessários à plena execução dos eventos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: RUFATO & SOUZA LTDA ME
CNPJ/CPF: 20.275.444/0001-47

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	Serviços de buffet e organização e coordenação de todos os aspectos logísticos. A empresa deverá ser responsável pela organização do espaço e montagem no dia do evento, adequando o ambiente conforme as necessidades específicas, além de fornecer cozinheiro(s) para o preparo e supervisão da alimentação, com alimentos inclusos, garantindo qualidade e conformidade com as normas sanitárias. Também será necessário o fornecimento de garçons treinados, que irão servir os convidados com cortesia e eficiência, assegurando um atendimento de alto padrão. Após a conclusão do evento, a empresa deverá realizar serviços gerais, deixando o local limpo e organizado, conforme as condições originais, de acordo com as normas do local. A locação de utensílios e equipamentos para o buffet também está inclusa, como rechauds, travessas, suqueiras de cristal, colheres, pegadores, suportes, pratos e talheres, entre outros itens necessários para a adequada operação do evento. O objetivo é garantir a realização de eventos com qualidade, profissionalismo e eficiência, atendendo às necessidades logísticas e operacionais, ao mesmo tempo em que oferece conforto e satisfação aos convidados. Opções de cardapio: arroz branco, farofa, macarrão alho e óleo ou molho vermelho, linguiça assada, coxa e sobrecoxa assada com batata. Repolho com gengibre e shoyu, salada de tomate, ou salada de legumes. Sobremesas: 2 opções individuais entre pavê, pudim, doce de leite ou geladinho de abacaxi. Água, suco de laranja e refrigerante (cola, guaraná e fanta) e sucos variados (laranja, uva, abacaxi e goiaba). – para secretaria de ação social	850	R$ 56,6300	R$ 48.135,5000
2	Serviços de buffet e organização e coordenação de todos os aspectos logísticos. A empresa deverá ser responsável pela organização do espaço e montagem no dia do evento, adequando o ambiente conforme as necessidades específicas, além de fornecer cozinheiro(s) para o preparo e supervisão da alimentação, com alimentos inclusos, garantindo qualidade e conformidade com as normas sanitárias. Também será necessário o fornecimento de garçons treinados, que irão servir os convidados com cortesia e eficiência, assegurando um atendimento de alto padrão. Após a conclusão do evento, a empresa deverá realizar serviços gerais, deixando o local limpo e organizado, conforme as condições originais, de acordo com as normas do local. A locação de utensílios e equipamentos para o buffet também está inclusa, como rechauds, travessas, suqueiras de cristal, colheres, pegadores, suportes, pratos, talheres e taças. Entre outros itens necessários para a adequada operação do evento. O objetivo é garantir a realização de eventos com qualidade, profissionalismo e eficiência, atendendo às necessidades logísticas e operacionais, ao mesmo tempo em que oferece conforto e satisfação aos convidados. Opções de cardapio: pernil assado, coxa e sobrecoxa assada, arroz branco, batata gratinada, farofa, salada tropical (repolho, abacaxi, maçã, morango e manga), sobremesas: 2 opções individuais entre pavê, pudim, brigadeirão ou geladinho de abacaxi. Água, suco, refrigerante (cola, guaraná e fanta) e sucos variados (laranja, uva, abacaxi e goiaba). Arroz branco, feijão, farofa, macarrão alho e óleo, linguiça assada, coxa e sobrecoxa assada com batata. Repolho com gengibre e shoyu, salada de tomate com cebola e mandioca cozida. Água, suco de laranja e refrigerante (cola, guaraná e fanta) e sucos variados (laranja, uva, abacaxi e goiaba). Para secretaria de educação, saúde, esporte e camâra municipal.	820	R$ 56,6300	R$ 46.436,6000
3	Serviços de buffet e organização e coordenação de todos os aspectos logísticos. A empresa deverá ser responsável pela organização do espaço e montagem no dia do evento, adequando o ambiente conforme as necessidades específicas, além de fornecer cozinheiro(s) para o preparo e supervisão e também toda alimentação, sem alimentos inclusos, garantindo qualidade e conformidade com as normas sanitárias. Também será necessário o fornecimento de garçons treinados, que irão servir os convidados com cortesia e eficiência, assegurando um atendimento de alto padrão. Após a conclusão do evento, a empresa deverá realizar serviços gerais, deixando o local limpo e organizado, conforme as condições originais, de acordo com as normas do local. A locação de utensílios e equipamentos para o buffet também está inclusa, como rechauds, travessas, suqueiras de cristal, colheres, pegadores, suportes, entre outros itens necessários para a adequada operação do evento. O objetivo é garantir a realização de eventos com qualidade, profissionalismo e eficiência, atendendo às necessidades logísticas e operacionais, ao mesmo tempo em que oferece conforto e satisfação aos convidados opções de cardapio: arroz branco,macarrão alho e oleo, pernil assado, coxa e sobrecoxa assada, batata assada, farofa, salada tropical (repolho, abacaxi, maçã, morango e manga). Sobre mesa: doce de leite ou doce caseiro. Para secretaria de administração, planejamento e gabinete	1.150	R$ 27,2800	R$ 31.372,0000
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rodízio de pizza para atender às necessidades da conforme especificações, sabores-mussarela – queijo muçarela, tomate e orégano, portuguesa: presunto, ovo, cebola, pimentão, azeitona e muçarela, frango com catupiry – frango desfiado com requeijão. Água, suco, refrigerante (cola, guaraná e fanta) e sucos variados (laranja, uva, abacaxi e goiaba). .	250	R$ 49,7800	R$ 12.445,0000
5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pizza para atender às necessidades conforme especificações, (eventos, artisticos.) Sabores- variados, água mineral, suco, refrigerante (cola, guaraná)	200	R$ 49,7800	R$ 9.956,0000
16	Serviço de decoração de hall de entrada hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flor artificial; dois focos de luz; um aparador para apoio da recepção; dois tapetes diversas cores; duas poltronas com lustre, numero em balao 66 anos do municipio, deve conter balões nas cores da bandeira do municipio. Média de 2500 pessoas.	10	R$ 1.199,0000	R$ 11.990,0000
17 01	Serviço de decoração palco proficional dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade, com um metro de altura, forrar em tecido jacquard diversas cores. 10m de largura de frente e lateral medindo 8m por 2m de altura de coração será no barrado do palco.	8	R$ 968,1700	R$ 7.745,3600
17	Serviço de decoração de palco com piso de madeira de assoalho, com um metro de altura - escada para acesso lateral – guarda corpo de fundo e	8	R$ 987,9550	R$ 7.903,6400

02	lateral - medindo 6,60x4,40. Forrar em tecido jacquard diversas cores. 6,60m de largura de frente e lateral medindo 4,40m por 2m de altura.decoração será no barrado do palco e guarda corpo podendo conter balões com cores variadas do tema do evento			
18	Contratação de serviços especializados em decoração de ambientes de grande, médio e pequeno porte, incluindo a atuação de um produtor de eventos responsável pela coordenação geral de todos os lotes descritos neste anexo. O produtor de eventos terá a função de planejar, organizar e supervisionar todos os aspectos logísticos, operacionais e criativos dos eventos, garantindo a integração e harmonia entre os serviços contratados. Atribuições do produtor de eventos: coordenação geral:planejamento e execução de todos os eventos, alinhando-se às necessidades específicas de cada ocasião. Supervisão e integração dos serviços de locação de estruturas (gradil, barracas, camarins, palcos), mobiliário (mesas, cadeiras), decoração, segurança, banheiros químicos, som, brinquedos infláveis, buffet e alimentação. Garantia de que todos os fornecedores cumpram os prazos, especificações e padrões de qualidade exigidos. Logística e operações: coordenação da montagem e desmontagem de estruturas, mobiliário e decoração. Gestão de equipes e fornecedores, incluindo segurança, brigadistas, técnicos de som, monitores de brinquedos, garçons e cozinheiros. Organização do fluxo de convidados, controle de acesso e distribuição de espaços. Design e decoração: criação de cenários temáticos e harmonização visual dos ambientes, incluindo palcos, halls de entrada, áreas de convivência e espaços fotográficos. Seleção de cores, materiais e elementos decorativos (balões, cortinas, tapeçarias, arranjos florais, etc.) De acordo com o tema de cada evento. Gestão de fornecedores:contato direto com todos os fornecedores envolvidos nos lotes, garantindo o cumprimento das especificações técnicas e prazos. Resolução de imprevistos e ajustes necessários durante a execução dos eventos. Experiência do público:garantia de um atendimento de alto padrão, com foco na satisfação dos convidados. Supervisão da qualidade dos serviços de alimentação, entretenimento e infraestrutura. Pós-evento: coordenação da desmontagem e limpeza dos locais, deixando-os conforme as condições originais.	10	R$ 4.799,0000	R$ 47.990,0000
19	Serviço de decoração estúdio fotográfico painel forradas em tecido jacquard diversas cores. 3m de largura por 2,80m de altura, podendo conter alguns balões de cores diversas com tema do evento.	15	R$ 1.199,0000	R$ 17.985,0000
20	Serviços de decoração de eventos prestação de serviços em arco feito com 300 balões em cores diversas para eventos.	6	R$ 751,8000	R$ 4.510,8000
38	Serviços de decoração de eventos medio porte, com painel decorativo temático com cenário festivo, cores a definir, com tapeçarias de até 3m, com até 2.000 unidades de balões, cortinas, vasos de médio porte, painéis em lona sublimada, arranjos artificiais de médio e grande porte, carpetes, mobílias, podendo conter alguns balões de cores diversas, podendo conter hall de entrada decorado em tecido acortinado jacquard diversas cores 4m de largura por 2,80m de altura; dois vasos de flor artificial; dois focos de luz; um aparador para apoio da recepção; dois tapetes diversas cores; duas poltronas com lustre.	33	R$ 4.846,0000	R$ 159.918,0000

Valor Total Homologado - R$ 406.387,90

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:FC2FDED2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO VIA SOM BRASIL LTDA ME

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2026
b) Licitação nº:	15/2026
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	28/04/2026
e) Objeto da Homologação:	Constitui objeto do presente procedimento licitatório o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de organização, planejamento, coordenação, execução e apoio logístico para a realização de eventos institucionais promovidos pelo Município de Nossa Senhora das Graças/PR, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, estruturas e demais itens necessários. Os seguintes serviços e fornecimentos: a) Serviços de buffet completo, alimentação e bebidas, com ou sem fornecimento de insumos; b) Prestação de serviços de alimentação específica, como rodízio de pizza e fornecimento de lanches; c) Locação de estruturas para eventos, incluindo tendas, barracas, camarins, palcos, gradis, fechamentos, house mix e demais estruturas metálicas; d) Locação de equipamentos de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e geradores de energia; e) Locação de mobiliário em geral, como mesas, cadeiras e utensílios; f) Serviços de decoração de ambientes, palcos, halls, mesas e espaços temáticos, incluindo fornecimento de materiais decorativos; g) Serviços de produção e coordenação geral de eventos, com acompanhamento técnico e operacional; h) Prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas e locação de banheiros químicos; i) Contratação de atrações artísticas e apresentações musicais; j) Serviços de locução, cerimonial, gravação, edição e produção de conteúdos institucionais; k) Serviços de captação de imagens, vídeos e cobertura audiovisual de eventos; l) Serviços de divulgação, incluindo veiculação de propaganda em carro de som; m) Locação de equipamentos de entretenimento, como brinquedos infláveis e equipamentos recreativos; n) Fornecimento de brindes institucionais e materiais diversos; o) Demais serviços correlatos necessários à plena execução dos eventos.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
04.122.0003.2.303. - Manter a Divisão de Pessoal
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
13.392.0011.2.815. - Comemoração de Datas Festivas

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: VIA SOM BRASIL LTDA ME
CNPJ/CPF: 04.473.887/0001-96

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	Locação de gol com treliça 3,00m x 5,00m com suporte para instalação de banner/cartaz do evento	12	R$ 1.435,3200	R$ 17.223,8400
12	Locação de som para a execução de shows nas festividades do município de nossa senhora das graças. O som deverá estar instalado 8 (oito) horas antes do início do evento. As descrições do som a qual será ofertado poderá ser igual ou superior a esta descrição: informamos que as marcas apresentas são a título exemplificativo. Podendo ser outras marcas desde que atenda as especificações mínimas abaixo descritas. Itens – equipamento de som pea de frente de som - 12 caixas lines por lados com 2 alto falantes cada caixa (total 24 lines) numeração line 2012p/2 - lpb gradus - 12 caixas de grave por lado com 2 altofalantes cada caixa (total 24 grave) numeração sub gradus 2018-sb240 - 4 potência show 10400 wats - 5 yanks 5000 wats - 2 yanks 1600 wats mesa de som - 2 mesa beringui x 32 digital- 1 processador dbx driver hack 260- 1 mesa de som ls9 - 1 mesa de iluminação ma side- 2 caixa de médio com dois alto-falantes de 12 e uma titanium 3100 da snake- 2 grave sub 2 mil t- 1 potência yank 5000 wats- 1 potência yank 1200 wats- 1 cubo de baixo1 cubo de guitarra- 2 retorno de chão palco - 1	8	R$ 7.990,0000	R$ 63.920,0000

	bateria rmv- cubo de baixo- cubo de guitarra- 1 kit microfone de bateria shure- 2 microfone shure sem fio- 15 microfone de fio bering- 15 pedestal- 9 direct mais 4 direct box passivo- 1 power play e 4 saída- 1 multi cabo de 50 metros com 36 vias- 1 multi cabo de 50 metros com 12 vias salientamos que todas as despesas com estadia, alimentação e demais despesas a qual poderão surgir será por conta da contratada.			
13	Locação de iluminação profissional sendo: iluminação -8 muve beam 10r -62 metros de treliça alumínio q30 -12 par led -4 mini blunt -8 canhão par -2 máquina de fumaça -2 controladora dmx -12 muve beam 200 -8 estrobo -8 cobi	12	R$ 2.780,0000	R$ 33.360,0000

Valor Total Homologado - R$ 114.503,84

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:07C31918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO - 2025

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**47.301.346,97**	**40.853.393,05**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**50.093.586,98**	**36.984.199,87**
Ordinária	29.607.595,85	26.655.954,57	Ordinária	29.296.570,11	25.242.476,75
Vinculada	17.693.751,12	14.197.438,48	Vinculada	20.797.016,87	11.741.723,12
Transferências do FUNDEB	7.171.645,00	6.727.724,71	Transferências do FUNDEB	7.019.570,51	7.021.856,79
Transferências Voluntárias	2.926.276,58	734.778,37	Transferências Voluntárias	8.008.339,53	311.666,19
Alienação de Bens	25.018,59	17.097,43	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	372,99	1.115.258,63	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Consórcios Públicos		
Transferências de Programas	4.367.087,39	3.082.823,20	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Transferências de Programas	3.774.551,27	1.849.481,19
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.695.493,40	1.160.497,68	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré- Sal	0,00	2.678,59	Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	717.537,49	1.546.962,35
Outras Origens	1.507.857,17	1.356.579,87	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	126.037,12
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**182.338,73**	**261.958,59**	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	266.000,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**13.774.458,01**	**6.581.334,33**	Outras Origens	1.277.018,07	619.719,48
Inscrição de Restos a Pagar Processados	226.937,60	137.692,43	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.592.555,88**	**1.488.370,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	8.426.757,26	2.102.226,53	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**6.820.669,62**	**8.777.849,54**
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	137.634,03	610.038,75
Valores Restituíveis	5.120.763,15	4.341.415,37	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	1.577.101,36	3.850.467,21
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Realizável- Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**20.892.318,18**	**20.446.051,62**	Valores Restituíveis	5.105.934,23	4.317.343,58
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.869.931,62	17.685.920,90	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Realizável	3.022.386,56	2.760.130,72	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**23.643.649,41**	**20.892.318,18**
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**82.150.461,89**	**68.142.737,59**	Caixa e Equivalentes de Caixa	20.640.093,45	17.869.931,62
			Realizável	3.003.555,96	3.022.386,56
			TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**82.150.461,89**	**68.142.737,59**

SONIA A S CHAVES
Prefeita

ALMIR S. T.OLIVEIRA
Controle Interno

SERGIO HOSOUME
Contador

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO – ASPECTOS CONCEITUAIS

1. Finalidade da demonstração

O Balanço Financeiro, previsto na Lei 4.320/64 e detalhado pelo MCASP, evidencia a totalidade dos ingressos e dispêndios de recursos financeiros do ente público ao longo do exercício, independentemente de sua origem orçamentária ou extraorçamentária. Ele também apresenta os saldos em espécie do início e do final do período, garantindo a igualdade entre o total de ingressos e o total de dispêndios.

2. Ingressos (recursos que entraram nos cofres)

Os ingressos são agrupados em quatro categorias principais:

2.1 Receita Orçamentária

Compreende todos os recursos arrecadados em conformidade com o orçamento anual, incluindo impostos, taxas, contribuições, transferências constitucionais, operações de crédito, alienação de ativos, dentre outras fontes. A receita orçamentária se subdivide em **ordinária** (sem vinculação a despesa específica) e **vinculada** (aplicação obrigatória em áreas determinadas por lei, como educação, saúde e FUNDEB).

2.2 Transferências Financeiras Recebidas

Representam repasses de recursos entre órgãos, fundos ou entidades da própria administração municipal, geralmente para ajuste de disponibilidades ou execução de descentralizações orçamentárias. Não se confundem com as transferências constitucionais ou voluntárias de outros entes.

2.3 Recebimentos Extraorçamentários

São entradas de recursos que não constituem receita orçamentária, pois envolvem valores que pertencem a terceiros ou que serão devolvidos no futuro. Incluem-se aqui:
Inscrição de restos a pagar processados e não processados – despesas empenhadas e liquidadas (ou apenas empenhadas) que serão pagas em exercícios seguintes.
Valores restituíveis – cauções, depósitos, consignações em folha, e outras retenções temporárias.
Outras entradas compensatórias (como devolução de saldos de convênios).

2.4 Saldo em Espécie do Exercício Anterior

Corresponde ao montante de caixa, equivalentes de caixa e realizável que o ente já possuía ao final do exercício imediatamente anterior. Esse valor representa a disponibilidade financeira herdada e que serviu como recurso inicial para o período atual.

3. Dispêndios (recursos que saíram dos cofres)

Os dispêndios também são divididos em quatro grupos, de modo a espelhar os ingressos:

3.1 Despesa Orçamentária

Refere-se à execução das despesas autorizadas no orçamento, incluindo pessoal, material de consumo, serviços, investimentos, transferências a outros entes e demais aplicações. Assim como na receita, a despesa pode ser classificada como ordinária (não vinculada) ou vinculada (destinada a finalidades específicas por força de lei ou convênio).

3.2 Transferências Financeiras Concedidas

São repasses realizados pelo ente para outras entidades ou fundos da mesma administração, com o objetivo de descentralizar recursos para execução de ações. Exemplos incluem transferências intragovernamentais para fundos especiais ou devolução de saldos não utilizados.

3.3 Pagamentos Extraorçamentários

Correspondem à saída de recursos que não se classificam como despesa orçamentária, geralmente para liquidar obrigações de exercícios anteriores ou devolver valores de terceiros. Compreendem:
Pagamento de restos a pagar (processados e não processados) inscritos em anos anteriores.
Devolução de valores restituíveis (cauções, depósitos, consignações).
Outras saídas compensatórias.

3.4 Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte

É o montante de caixa, equivalentes de caixa e realizável disponível ao final do exercício corrente, que será transportado como recurso inicial para o próximo período. Este saldo reflete o resultado financeiro da gestão, mas isoladamente não avalia a situação fiscal ou patrimonial do ente.

4. A igualdade contábil

O Balanço Financeiro obedece à seguinte identidade:
Total dos Ingressos = Total dos Dispêndios
Onde:
Total dos Ingressos = Receita Orçamentária + Transferências Financeiras Recebidas + Recebimentos Extraorçamentários + Saldo em Espécie do Exercício Anterior.
Total dos Dispêndios = Despesa Orçamentária + Transferências Financeiras Concedidas + Pagamentos Extraorçamentários + Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte.
Essa igualdade decorre do método das partidas dobradas aplicado ao registro financeiro e deve ser verificada sempre.

5. Observações complementares

Restos a pagar processados são despesas empenhadas e liquidadas, mas não pagas até o encerramento do exercício. **Restos a pagar não processados** referem-se a despesas empenhadas ainda não liquidadas (ou não integralmente liquidadas) ao final do período.
Valores restituíveis (consignações, cauções, depósitos judiciais, etc.) aparecem tanto nos recebimentos quanto nos pagamentos extraorçamentários, demonstrando a movimentação financeira dessas obrigações.
A diferença entre o **saldo em espécie final** e o **saldo em espécie inicial** não representa necessariamente o superávit ou déficit financeiro do exercício, pois depende também das inscrições e pagamentos de restos a pagar e de outras movimentações extraorçamentárias.

6. Propósito das notas

Estas notas têm caráter exclusivamente conceitual e esclarecedor, nos termos do MCASP e das NBC TSP. Seu objetivo é facilitar a compreensão da estrutura e do conteúdo do Balanço Financeiro, sem emitir qualquer juízo sobre a gestão ou a situação do ente público. Para a análise específica do ente, devem ser consultados os valores constantes da própria demonstração e as demais peças contábeis e orçamentárias.

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:875B919B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**47.858.367,49**	**40.307.392,58**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**4.044.520,71**	**3.381.630,25**
Impostos	3.845.816,40	3.178.133,65
Taxas	198.704,31	203.496,60
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**491.326,21**	**471.596,21**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	491.326,21	471.596,21
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**112.182,90**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	112.182,90
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.064.634,76**	**1.408.956,28**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	17.850,25	- 104.633,29
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.046.784,51	1.513.589,57
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**41.190.903,63**	**34.893.224,92**
Transferências Intragovernamentais	182.338,73	261.958,59
Transferências Intergovernamentais	40.957.176,33	34.590.715,01
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	51.388,57	40.551,32
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Reversão de Reavaliação	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**66.982,18**	**39.802,02**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	66.982,18	39.802,02
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**39.621.300,51**	**35.699.882,50**
Pessoal e Encargos	**20.428.431,75**	**17.249.209,27**
Remuneração a Pessoal	17.585.515,54	15.026.390,34
Encargos Patronais	2.286.902,56	1.612.267,37
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	556.013,65	610.551,56
Benefícios Previdenciários	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**10.375.675,45**	**11.661.140,19**
Uso de material de consumo	2.524.797,60	2.205.639,11
Serviços	7.850.877,85	9.455.501,08
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**2.617.306,58**	**2.234.788,06**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	198.638,65	179.830,51
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	2.418.667,93	2.054.957,55
Transferências e Delegações Concedidas	**5.292.938,62**	**4.030.138,11**
Transferências Intragovernamentais	1.592.555,88	1.488.370,00
Transferências Intergovernamentais	665.696,42	133.000,00
Transferências a Instituições Privadas	1.331.035,42	820.407,09

Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.703.650,90	1.588.361,02
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	**0,00**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**384.092,30**	**339.952,39**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.544,91	13.130,73
Contribuições	376.547,39	326.821,66
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**522.855,81**	**184.654,48**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	522.855,81	184.654,48
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**8.237.066,98**	**4.607.510,08**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Incorporação de Ativos	4.387.821,52	3.860.403,51
Desincorporação de Passivos	827.364,93	660.525,04
Incorporação de Passivos	0,00	1.114.204,86
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – ASPECTOS CONCEITUAIS

1. Finalidade da demonstração

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio do ente público durante o exercício, segregando as variações em **quantitativas** (que alteram o patrimônio líquido) e **qualitativas** (que apenas trocam a composição do ativo e passivo, sem afetar o resultado). A DVP é obrigatória para todos os entes da administração pública e integra o conjunto das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público.

O **resultado patrimonial do período** (superávit ou déficit) é obtido pela diferença entre o total das variações patrimoniais aumentativas e o total das variações patrimoniais diminutivas.

2. Variações patrimoniais quantitativas

São aquelas que promovem alteração no patrimônio líquido, seja aumentando (receitas patrimoniais) ou diminuindo (despesas patrimoniais). Elas correspondem, em essência, ao resultado econômico do período, independentemente da execução orçamentária.

2.1 Variações Patrimoniais Aumentativas

Representam fatos que elevam o patrimônio líquido. Dividem-se nas seguintes categorias:

• **Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**: arrecadação derivada do poder de tributar, incluindo impostos, taxas e contribuição de melhoria.
• **Contribuições**: incluem contribuições sociais (inclusive a COSIP – Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública), contribuições de intervenção no domínio econômico, de interesse de categorias profissionais, etc.
• **Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos**: receitas decorrentes de atividades comerciais, industriais, agrícolas, prestação de serviços e alienação de bens (venda de mercadorias, produtos, exploração de direitos).
• **Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**: juros ativos, variações monetárias ativas, descontos financeiros obtidos, remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras, entre outras.
• **Transferências e Delegações Recebidas**: recursos recebidos de outros entes (intragovernamentais e intergovernamentais), de instituições privadas, multigovernamentais, consórcios públicos, exterior, pessoas físicas, bem como delegações recebidas.
• **Valorização e Ganhos com Ativos**: reavaliação de ativos, ganhos com alienação, ganhos com incorporação de ativos, desincorporação de passivos, reversão de redução ao valor recuperável (impairment), entre outros.
• **Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**: demais fatos que aumentam o patrimônio líquido não classificados nos grupos anteriores, como reversão de provisões, resultado positivo de participações e diversas variações.

2.2 Variações Patrimoniais Diminutivas

Representam fatos que reduzem o patrimônio líquido. Subdividem-se em:

• **Pessoal e Encargos**: remuneração a pessoal (vencimentos, salários, gratificações), encargos patronais (contribuições previdenciárias e outros), benefícios a pessoal (auxílios, abonos) e outras despesas com pessoal.
• **Benefícios Previdenciários e Assistenciais**: aposentadorias, reformas, pensões, benefícios de prestação continuada, benefícios eventuais, políticas de transferência de renda, etc.
• **Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo**: consumo de material de suprimento (almoxarifado), serviços prestados por terceiros (energia, água, comunicação, locação, manutenção), depreciação, amortização e exaustão de ativos imobilizados e intangíveis.
• **Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras**: juros e encargos de empréstimos obtidos, juros de mora passivos, variações monetárias e cambiais passivas, descontos financeiros concedidos, entre outros.
• **Transferências e Delegações Concedidas**: repasses realizados a outros entes (intragovernamentais e intergovernamentais), a instituições privadas, a consórcios públicos, ao exterior, bem como delegações concedidas.

• **Desvalorização e Perda de Ativos**: redução ao valor recuperável (impairment), ajustes para perdas por créditos não recebíveis, perdas com alienação, perdas involuntárias (sinistros, furto), incorporação de passivos, desincorporação de ativos.
• **Tributárias**: despesas com impostos, taxas, contribuições de melhoria e contribuições pagas ou devidas pelo ente público.
• **Custo das Mercadorias, Produtos e Serviços Vendidos**: nas entidades que exercem atividade comercial ou industrial (estatais dependentes), o custo de aquisição ou produção dos bens vendidos e dos serviços prestados.
• **Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**: premiações, resultado negativo de participações, incentivos, subvenções econômicas, constituição de provisões, e demais fatos diminutivos não enquadrados nos grupos anteriores.

3. Variações patrimoniais qualitativas
São aquelas que não alteram o patrimônio líquido, mas apenas promovem trocas entre elementos do ativo e do passivo, ou entre elementos do ativo entre si, ou do passivo entre si. Decorrem, tipicamente, da execução orçamentária e são evidenciadas em separado na DVP, com os seguintes componentes:

• **Incorporação de Ativos**: ocorre quando a despesa orçamentária executada resulta na aquisição ou formação de um ativo imobilizado, intangível ou em investimentos. Exemplo: compra de um veículo (diminui disponibilidades e aumenta o imobilizado).
• **Desincorporação de Ativos**: baixa de ativo por alienação, perecimento, doação ou baixa definitiva, sem impacto no resultado (quando o valor contábil é trocado por caixa ou outro ativo).
• **Incorporação de Passivos**: reconhecimento de uma obrigação sem contrapartida no resultado, como a assunção de dívida em operação de crédito que aumenta simultaneamente o ativo (disponibilidades) e o passivo.
• **Desincorporação de Passivos**: baixa de uma obrigação por pagamento ou extinção, sem efeito no resultado patrimonial (quando o pagamento reduz o ativo e o passivo simultaneamente).

Em geral, as variações qualitativas não afetam o resultado patrimonial do período, mas são essenciais para conciliar o fluxo orçamentário com o fluxo patrimonial.

4. Resultado patrimonial do período
O resultado patrimonial é obtido pela seguinte equação:
Resultado Patrimonial = Total das Variações Aumentativas – Total das Variações Diminutivas
Se o resultado for positivo, ocorreu**superávit patrimonial**(aumento líquido do patrimônio). Se negativo,**déficit patrimonial**(redução líquida do patrimônio). Esse resultado pode diferir do resultado orçamentário (superávit ou déficit orçamentário), pois o regime orçamentário é misto (receita pelo regime de caixa, despesa pelo regime de empenho), enquanto o patrimonial adota o regime de competência.

5. Relação com outras demonstrações

• Os valores das variações aumentativas e diminutivas relacionam-se diretamente com as receitas e despesas reconhecidas no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário, mas ajustadas pela competência e pela exclusão das mutações patrimoniais qualitativas.
• O resultado patrimonial do período é transferido para o Patrimônio Líquido do Balanço Patrimonial, na conta**Resultado do Exercício**(inserida em Resultados Acumulados).
• As variações qualitativas (incorporação/desincorporação de ativos e passivos) auxiliam na compreensão das alterações nos saldos do Ativo e Passivo entre os exercícios.

6. Propósito das notas
Estas notas têm caráter exclusivamente conceitual e esclarecedor, nos termos do MCASP e das NBC TSP. Seu objetivo é facilitar a compreensão da estrutura e do conteúdo da Demonstração das Variações Patrimoniais, sem emitir qualquer juízo sobre a gestão ou a situação econômico-financeira do ente público. Para a análise específica do ente, devem ser consultadas as demais demonstrações contábeis (Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e DVP com valores do período).

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:B2451CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto previsto no §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS DE COSTURA RETA INDUSTRIAL CONVENCIONAL COM MOTOR ELETRÔNICO, destinadas à execução das Oficinas de Corte e Costura em Tecidos em Geral, promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Amaporã/PR.
Favorecido: ETJ COMERCIO LTDA portadora do **CNPJ: 49.905.273/0001-74.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Máquina de costura reta industrial convencional, 1 agulha, 2 fios, lubrificação automática, motor eletrônico com velocidade mínima de 3450 RPM, sistema bivolt (110/220V), com protetor de correia e protetor de dedo, acionamento de calcador manual de 13 mm, joelheira de 8 mm, estante em aço com regulagem de altura, tampo em madeira revestido em	UND.	10	LUMAK	LU8800D-TZ-ES	R$ 1.890,00	R$ 18.900,00

	fórmica impermeável. Equipamento completo com acessórios: chaves de fenda, agulhas, bobinas, óleo lubrificante, porta fio para cones e enchedor de bobina. Modelo referência: MS-8900 ou similar. Garantia mínima de 6 meses.						

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ **18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).**

Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
Art. 75 - II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R$ 62,725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 008/2026.

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais e estaduais do exercício de 2026, superávit do exercício de 2025 através das dotações abaixo:

0900108122000321074490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0900108243001461134490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0900108244001421204490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0900108243001461174490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 28 de abril 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:89188F3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.501/2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2026, dando outras providências.

ARILSON BATISTA DE SOUZA, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos III e IV, do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1.127/2025, datada de 18 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 807.072,76 (Oitocentos e sete mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos) que obedecerá às seguintes classificações:

		Valor
09 -	Departamento de Educação	
02 -	Divisão de Educação	
009.002.0012.0752.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
4.4.90.52.00.00 –	Equipamento e Material Permanente	174.420,00
Fonte – 790	Convênio Itaipu Binacional	
4.4.90.52.00.00 –	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
Fonte – 103	5% Sobre Transferências Constitucionais	
10 -	Departamento de Cultura	
02 -	Divisão de Cultura	
10.002.0013.0392.0260.2362 -	Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.36.00 -	Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
Fonte – 1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
3.3.90.39.00 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	33.232,76
Fonte – 1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
010.002.0013.0752.0132.1706	Programa Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	
4.4.90.52.00.00 –	Equipamento e Material Permanente	174.420,00
Fonte – 790	Convênio Itaipu Binacional	
15 -	Departamento de Ação Social	
05 -	Fundo Municipal de Ação Social	
015.005.0008.0482.0137.1715	Programa Minha Casa, Minha Vida – Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS	
4.4.90.51.00.00 –	Obras e Instalações	410.000,00
Fonte – 501	Alienação de Ativos	
TOTAL	.....	807.072,76

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 397.072,76 (Trezentos e noventa e sete mil, setenta e dois reais e setenta e seis centavos), proveniente de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
790	Convênio Itaipu Binacional	348.840,00
103	5% Sobre Transferências Constitucionais	5.000,00
1063	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	43.232,76
	TOTAL	397.072,76

II - Na importância de R$ 410.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado nas seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
501	Alienação de Ativos	410.000,00
	TOTAL	410.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:5316CC6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS, ILUMINAÇÕES, SOM E DRONE, EM ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 061/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 01 -LOTE 01 -COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows)

PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente).

MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5.

ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior.

GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de

power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente.

GARANTIA:
Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 010/2026.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ELITE DIGITAL LTDA,** já devidamente classificada em **DÉCIMO lugar** no **LOTE 01**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 02/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	**LOTE 01 -**COMPUTADOR CPU PROCESSADOR: Núcleos (Cores): Entre 6 e 8 núcleos físicos. threads: entre de 12 e 16 threads. Frequência Base: Mínimo de 3.4 GHz, Frequência Turbo Máxima: Mínimo de 4.5 GHz, Cache: Mínimo de 20 MB de memória cache total (soma dos níveis L2 e L3). Arquitetura: 64 bits, Placa de Vídeo Integrada: GPU integrada com suporte a: Resolução mínima Full HD (1920x1080); Reprodução de vídeos em alta definição; Saídas compatíveis com HDMI e/ou DisplayPort, conforme a placa-mãe, Compatibilidade: Suporte a sistemas operacionais modernos (Windows) PLACA-MÃE: Compatível com processadores de no mínimo 6 núcleos e 12 threads, com frequência base de 3.5 GHz, frequência turbo de 4.5 GHz e vídeo integrado, Socket: Compatível conforme a arquitetura adotada. Chipset: Compatível com chipsets de entrada/intermediários que ofereçam suporte pleno às funcionalidades do processador especificado, incluindo vídeo integrado. Memória: Suporte a memória DDR5, Frequência mínima 4800 MHz, Suporte a dual-channel, Capacidade mínima de 32 GB (expansível via slots livres). Armazenamento: Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe, Mínimo de 1 portas SATA III para unidades adicionais. Vídeo Integrado: Suporte a vídeo integrado via saídas compatíveis com a GPU do processador, Mínimo de 1 saída HDMI, 1 saída DisplayPort ou VGA. Conectividade: 1 porta Ethernet (RJ-45) de 1 Gbps, Mínimo de 4 portas USB (sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior); Suporte a áudio P2 integrado. Áudio: Áudio de alta definição (HD Audio), BIOS/UEFI: Interface gráfica com suporte a atualização por pendrive (Flash BIOS ou equivalente). MEMÓRIA RAM: Capacidade Instalada: Mínimo de 16 GB, Tipo: DDR5, Frequência: Frequência mínima de 4800 MHz, Tecnologia: Módulo de memória com suporte a arquitetura dual-channel. Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que suportem memória DDR5. ARMAZENAMENTO: Tipo: Unidade de estado sólido (SSD) com interface NVMe. Formato: M.2 2280 (ou equivalente, conforme padrão NVMe da placa-mãe). Capacidade: Entre 400 e 500GB/s . Desempenho Mínimo: Leitura Sequencial: Mínimo de 3500 MB/s. Escrita Sequencial: Mínimo de 3000 MB/s. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência Nominal: Mínimo de 600 Watts reais. Eficiência Energética: Certificação mínima 80 Plus Bronze (ou superior). Compatibilidade Elétrica: Compatível com redes de energia 100-240V. Padrão ATX: Compatível com gabinetes no formato ATX ou superior. GABINETE: Formato: Compatível com o padrão da placa-mãe especificada. Material: Estrutura em aço galvanizado ou material metálico de alta resistência. Sistema de Resfriamento: Suporte à instalação adicional de ventoinhas, com fluxo de ar otimizado. Conectividade Frontal: Mínimo de 1 porta USB 3.0; Mínimo de 1 porta USB 2.0, Conectores de áudio padrão P2 (fone de ouvido e microfone separados ou combo), Botões de power/reset. Suportes Internos: Mínimo de 2 baias internas compatíveis com SSDs, Fonte de Alimentação: suporte a fontes padrão ATX, Espaço Interno: Capacidade para instalação de placa de vídeo de tamanho padrão (mínimo 300 mm) e refrigeração a ar de CPU com altura compatível. Compatibilidade Geral: Compatível com os demais componentes descritos neste termo, garantindo montagem adequada e eficiente. GARANTIA: Mínimo de 12 meses, com suporte técnico especializado.	TGT GAMER WORK ONE / TGT GAMER WORK ONE	UND	50	4.616,98	230.849,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) primeiro (a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:046BDE8A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 33 - Disco Rígido Externo 1Tb Interface USB 3.0 5Gb/S Transferência 5400Rpm

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação,**EXCLUSIVE COMERCIO LTDA**, já devidamente classificada em **DÉCIMO LUGAR** no **LOTE 33**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 02/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	Disco Rígido Externo 1Tb Interface USB 3.0 5Gb/S Transferência 5400Rpm	SEAGATE / 1TB	UNID	35	388,16	13.585,60

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) primeiro (a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D5C574DA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO DÉCIMO PRIMEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 33 - Disco Rígido Externo 1Tb Interface USB 3.0 5Gb/S Transferência 5400Rpm

A empresa**JVO INFORMÁTICA LTDAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação,**AMMO INFORMATICA LTDA**, já devidamente classificada em **DÉCIMO PRIMEIRO LUGAR** no **LOTE 33**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 02/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
33	Disco Rígido Externo 1Tb Interface USB 3.0 5Gb/S Transferência 5400Rpm	SEAGATE / STGX1000400	UNID	35	388,26	13.589,10

Caso não aceite será convocado(a) o(a) décimo(a) segundo (a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E7C668E6

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SÉTIMO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 86 – Pente De Memoria Ddr5 Desktop 8Gb 5200Hz UDIMM

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA,** já devidamente classificada em **SÉTIMO LUGAR** no (s)**LOTE (S)86**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 02/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
86	Pente De Memoria Ddr5 Desktop 8Gb 5200Hz UDIMM	RAM/GHT / Ddr5 Desktop 8Gb 5200Hz	UND	58	430,00	24.940,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) oitavo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A73D5ACF

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 67 – Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO INFORMATICAsolicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **AMMO INFORMATICA LTDA**, já devidamente classificada em**SEXTO LUGAR** no (s)**LOTE (S)67**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 02/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
67	Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	PROPRIA / I3-12100 12ª GERAÇÃO	UND	7	2.478,25	17.347,75

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA
Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:3EA31BC8

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 148 – Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **EXCLUSIVE COMERCIO LTDA,** já devidamente classificada em **SEXTO LUGAR** no (s)**LOTE (S)148**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 02/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
148	Microcomputador Completo, Processador Compativel Com Socket 1700, 3,3Ghz, 12Mb Cache, Box, Grafico Integrado, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5, SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	PROPRIO / PROPRIO	UND	**31**	2.919,93	90.517,83

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.

ANA GABRIELY/VANESSA
Departamento de Contratos

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EFAAA2FE

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 149 – Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 ,SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO - INFORMÁTICA ME solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**

Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA,** já devidamente classificada em **SEXTO LUGAR** no (s)**LOTE (S)149**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 02/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
149	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 ,SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	MF+LG / A5+20MK400H	UND	26	3.269,95	85.018,70

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:38FE2F97

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEXTO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, E AQUISIÇÃO DE TONER PARA IMPRESSORA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 041/2024**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 68 – Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 ,SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado

A empresa**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO** INFORMATICA **solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 095/2024.**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **ROMAZE INDUSTRIA E COMERCIO DECOMPUTADORES LTDA - EPP,** já devidamente classificada em**SEXTO LUGAR** no (s)**LOTE (S) 68**, para que no prazo de **03 (três) dias corridos – 02/05/2026 até às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
68	Microcomputador Completo, Processador Socket 1700, 18Mb Cache, Introdução 2022, Placa Mae, 1700, Chipset H710M, 6 Usb Traseiras, 2X Ddr5, Vga, Hdmi, Displayport, M.2, Memoria 08Gb Ddr5 ,SsdNvme M.2 250Gb 3000Mb, Fonte 400W Bronze, Monitor 19,5 Led Tn, 200Cd/M, 600:1, 2Ms, Hdmi E Vga, Kit Teclado Multimidia 1,8Mt, Mouse 1,8Mt, Filtro De Linha 4 Tomadas E Cabo De Energia, Não Será Aceito Monitor Remarcado	Romaze / R1	UND	10	2.585,00	25.850,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sétimo(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:6103E574

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE COPA E CANTINA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 042/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 74: PANELA DE PRESSÃO 4,5 L, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, EM ALUMÍNIO POLIDO, COR PRATA, CABO EMBORRACHADO. PESO DO PRODUTO 1,624KG APROXIMADAMENTE.

A empresa**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 058/2025**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **CRISTIANE DE MELLO TARDELI ME**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 74**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – até 04/05/2026 às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
74	PANELA DE PRESSÃO 4,5 L, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, EM ALUMÍNIO POLIDO, COR PRATA, CABO EMBORRACHADO. PESO DO PRODUTO 1,624KG APROXIMADAMENTE.	MISTERCOOK	UND	49	R$ 51,00	R$ 2.499,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 28 de Abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:25C767C7

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E DEMAIS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS DE COPA E CANTINA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE.**

O Município de Andirá/PR, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 042/2025**, a convocação do(s) licitante(s) remanescente(s), tendo em vista que a empresa vencedora do(s) seguinte(s) lote(s):

LOTE 75: PANELA DE PRESSÃO 7 L, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, EM ALUMÍNIO POLIDO, COR PRATA, CABO EMBORRACHADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 22X24X44 CM PESO DO PRODUTO 2,200 KG APROXIMADAMENTE

A empresa**SRC COMERCIO DE VARIEDADES LTDA solicitou a rescisão da Ata de Registro de preços 058/2025**
Sendo assim, conforme orientação da Procuradoria Municipal, convoca-se o licitante remanescente, na ordem de classificação, **B2M VENDAS E SERVIÇOS LTDA ME**, já devidamente classificada em **TERCEIRO lugar** no **LOTE 75**, para que no prazo de **03 (três) dias úteis – até 04/05/2026 às 16:00 horas**, manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará nas mesmas condições ofertadas no momento do lance, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
75	PANELA DE PRESSÃO 7 L, COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, EM ALUMÍNIO POLIDO, COR PRATA, CABO EMBORRACHADO. DIMENSÕES DO PRODUTO: 22X24X44 CM PESO DO PRODUTO 2,200 KG APROXIMADAMENTE	PANELUX	UND	48	R$ 87,72	R$ 4.210,56

Andirá/PR, 28 de Abril de 2026

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira
Portaria n° 19.915/2026

Para mais informações entrar em contato pelo número 3538-8100 – ramal 215/216.
Departamento de Contratos
Ana Gabriely/Vanessa/Poliana

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F906D5AB

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – 005/2026

EDITAL Nº. 001/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento extraordinário de vagas de fisioterapeuta - 20h, fonoaudiólogo - 20h, técnico de enfermagem, psicólogo - 30h, farmacêutico e enfermeiro, para compor Equipe Melhor em Casa EMAP E EMAD na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Andirá - PR.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Andirá nº. 005/2026, para o preenchimento de vagas para a contratação *de* fisioterapeuta – 20h, fonoaudiólogo – 20h, técnico de enfermagem, psicólogo - 30h, farmacêutico e enfermeiro, *por tempo determinado*, para atender à **necessidade temporária de excepcional interesse público** (atuação junto ao programa Melhor em Casa, por meio das equipes multiprofissionais EMAD (Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar) e EMAP (Equipe Multiprofissional de Apoio), financiadas com recursos do Governo Federal, possuindo caráter temporário), em consonância com a Lei Municipal nº. 1.170/1993 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Lei Municipal nº. 2.282/2011 (Lei de Planos de Cargos e Salários) e Lei Municipal nº 2.628/2015 (Lei de Contratação de Pessoal por Prazo Determinado), com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016**,** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais ao cargo de *fisioterapeuta, fonoaudiólogo, técnico de enfermagem, psicólogo, farmacêutico e enfermeiro*, dar-se-á por meio da realização de 01 (uma) etapa, abaixo estabelecida:

1.2 – **Etapa 01** – Análise de Títulos: De Caráter Classificatório;

1.3 – É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

2 – DAS VAGAS:

VAGAS	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO
06	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR EM FISIOTERAPIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	20	R$ 3.283,34
01	FONOAUDIÓLOGO	SUPERIOR EM FONOAUDIOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	20	R$ 3.283,34
02	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	40	R$ 2.188,90
01	PSICÓLOGO	SUPERIOR EM PSICOLOGIA, REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE E CNH "B"	30	R$4.377,76
01	FARMACÊUTICO	SUPERIOR EM FARMÁCIA E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	40	R$ 5.472,22
01	ENFERMEIRO	SUPERIOR EM ENFERMAGEM E REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	40	R$ 4.377,76

2.1 – Serão ofertadas **06(seis)** vagas para fisioterapeuta, **01(uma)** para fonoaudiólogo, **02(duas)** para técnico de enfermagem, **01(uma)** para psicólogo, **01(uma)** para farmacêutico e **01(uma)** para enfermeiro**,** sendo que os demais candidatos classificados e não convocados serão automaticamente destinados a comporem a lista de cadastro de reserva.

2.2 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.2.1 – À pessoa portadora de necessidades especiais, amparada pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº. 1.170/93 fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser autorizadas e ofertadas para a função, quando o quantitativo de vagas a serem abertas assim o permitir.

2.2.2 – Às pessoas portadoras de deficiência, é assegurado o direito de inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado de seleção, **desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo a ser preenchido**.

2.2.3 – Os portadores de deficiência participarão em igualdade de condições com os demais candidatos.

2.2.4 – As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais classificados, observada a ordem de publicação.

2.2.5 – Aos candidatos, é assegurado o direito de se inscreverem nessa condição, declarando serem portadores de deficiência, devendo submeter-se, se convocados, à perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal de Andirá – PR, por intermédio de Junta Médica designada, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

2.2.6 – Até o último dia de realização da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá protocolar declaração, junto à Inscrição, concernente a condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
Este Laudo será retido e ficará anexado ao protocolo de inscrição. O Laudo também deverá ser apresentado quando dos exames pré-admissionais, no caso do candidato ser aprovado e convocado.

2.2.7 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

2.2.8 – Os candidatos que, no ato de inscrição, se declararem portadores de deficiência, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observado a respectiva ordem de classificação.

2.3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

2.3.1 – Nos termos da Lei Municipal nº. 3.672/2023 ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas para do presente Processo Seletivo Simplificado aos afro-brasileiros que assim se declararem no ato da inscrição.

2.3.2 – Considerar-se-á aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.3 – Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de funcionários.

2.3.4 – Para alcance do benefício citado no item 2.3.1 deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação no ato de inscrição.

2.3.5 – Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos daí decorrentes; se já contratado no emprego para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

2.3.6 – A contratação será precedida de avaliação do candidato pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que poderá solicitar auxílio de técnicos.

2.3.7 – Os candidatos que, no ato de inscrição, declararem-se afrodescendentes, se classificados, além de figurarem nas listas de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

3 – DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 – Os Fisioterapeutas cumprirão a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais.

3.2 – O Fonoaudiólogo cumprirá a jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 20 (vinte) horas semanais.

3.3 – Os Técnicos de enfermagem cumprirão a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

3.4 – O Psicólogo cumprirá a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 30 (trinta) horas semanais.

3.5 – O Farmacêutico cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

3.6 – O Enfermeiro cumprirá a jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda à sexta-feira, respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais.

3.7 – As atribuições do cargo de Fisioterapeuta constam no Anexo I deste Edital.

3.8 – As atribuições do cargo de Fonoaudiólogo constam no Anexo I deste Edital.

3.9 – As atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem constam no Anexo I deste Edital.

3.10 – As atribuições do cargo de Psicólogo constam no Anexo I deste Edital.

3.11 – As atribuições do cargo de Farmacêutico constam no Anexo I deste Edital.

3.12 – As atribuições do cargo de Enfermeiro constam no Anexo I deste Edital.

4 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1 – A vigência da contratação por meio do presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á pelo prazo máximo de **02(dois) anos**, nos termos do art. 4º, da Lei Municipal nº 2.628/2015, alterada pela Lei Municipal nº 2.838/2016.

4.2 – Os candidatos aprovados e cadastrados neste Processo Seletivo poderão ser convocados durante a vigência do processo seletivo.

5 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1 – A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

A pedido do contratado;
Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure o contraditório e a ampla defesa;
Automaticamente, após o término do prazo máximo do contrato previsto neste edital ou no instrumento de contrato;
A qualquer momento, por interesse da Administração Pública ora contratante;
Após o término da contratação temporária;
VIII) Pelo preenchimento da vaga através da lotação de servidor concursado.

6 – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 – São requisitos para inscrição:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas prevista no artigo 12, da
Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso estrangeiro;
18 (dezoito) anos completos de idade até a data de inscrição;

– A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

– O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.

– **O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição**, **sendo de responsabilidade do candidato o completo preenchimento da ficha**.

– O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no Processo Seletivo Simplificado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

7 – DAS INSCRIÇÕES

7.1 – As inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão **gratuitas**.

7.2 – As inscrições poderão ser realizadas em duas modalidades:

Com entrega do envelope lacrado com documentos elencados no item 7.5 deste Edital, na AGÊNCIA DO TRABALHADOR, situada na Rua Minas Gerais, nº 285, Centro, em Andirá-PR., entre os dias **30 de abril de 2026 à 14 de maio de 2026, nos horários das 08h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 16h30min.**, em dia de expediente. (os candidatos serão atendidos por ordem de chegada) ou;

Via internet através do preenchimento da ficha de inscrição pelo Google forms, acessando no endereço eletrônico: https://forms.gle/hz3WUAaiBdouu68F9 e anexar os documentos elencados no item 7.5 deste Edital a partir das **8h30min. do dia 30 de abril de 2026 à 14 de maio de 2026, até as 16h30min.**, observando o horário oficial de Brasília/DF.

– Para fazer a inscrição na modalidade via internet, os candidatos deverão ter conta de e-mail pelo gmail para acessar a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados. A Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Saúde não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que possibilitem a transferência de dados.

– **Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.**

– Todos os documentos deverão ser entregues no ato da inscrição, não podendo haver omissão de dados solicitados, seguindo a documentação abaixo:

Cópia cédula de identidade ou documento com foto;
Cópia do CPF;
Cópia comprovante de residência;
Cópia do comprovante de escolaridade do cargo (Histórico escolar);
Cópias dos comprovantes dos títulos (para classificação).
Cópia do comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe,
CNH categoria "B" para o cargo de PSICÓLOGO 30h.

– O candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma **declaração do proprietário do imóvel ou declarar de próprio punho o endereço de residência.**

– A documentação poderá ser apresentada em cópia simples **devidamente acompanhada do original ou autenticada em cartório**, ao servidor responsável pelo recebimento dos pedidos de inscrições. Toda a documentação citada no item 7.5 deverá ser acondicionada em envelope tamanho A4 ou ofício que, após conferência, **será lacrado pelo servidor.**

– Os documentos inseridos que estarão sendo juntados no ato da inscrição será de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como do conteúdo do envelope.

– A documentação apresentada deverá corresponder ao cargo pleiteado previsto neste
Edital.

7.10 – A ausência de qualquer documento previsto no item 7.5 acarretará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

7.11 – Não se admitirá o envio por fax, e-mail ou qualquer outro meio que não o protocolo presencial (pessoalmente), através de procurador ou via internet através de link de inscrição específico do certame.

7.12 – Não se admitirá a juntada de quaisquer documentos em fases posteriores à entrega do pedido de inscrição pelo candidato.

7.13 – A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada, nos termos da legislação.

7.14 – As fichas estarão disponibilizadas no dia, horário e local da inscrição, bem como no presente edital.

8 – DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 – O Processo Seletivo Simplificado dar-se-á em 01 (uma) etapa: Análise de Títulos.

8.2 – Encerrado o período de inscrições, os documentos entregues pelos candidatos serão submetidos à avaliação, com a finalidade de verificar se o candidato apresenta os requisitos exigidos para o desempenho das funções.

8.3 – **Será indeferido o candidato que:**

Não preencher corretamente ou não prestar as informações corretas no Requerimento de Inscrição;

Não apresentar no ato da inscrição toda documentação exigida no **item 7.5** relativas à função pleiteada.

9 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1 – A **análise de títulos** consistirá na entrega de documentos qualificatórios, que deverão seguir os critérios de pontuação conforme Anexo II.

9.3 – **Os títulos e demais documentos exigidos deverão ser entregues à comissão organizadora, em envelope padrão (Modelo A4 ou Ofício), LACRADO, juntamente com a ficha de inscrição e ficha de entrega de títulos no ato da inscrição.**

9.4 – Não será admitido o uso do mesmo título para contabilizar pontos em mais de um item, será considerado apenas para o item que somar maior pontuação, caso não especificado pelo candidato.

9.5 – O candidato deverá preencher a ficha de entrega de títulos (anexo IV) e a ficha de inscrição (anexo III) e entregá-las durante o período de inscrição.

9.6 – Qualquer suspeita de falsificação de documentação será noticiada à Delegacia da Polícia, nos termos do Código Penal e de Processo Penal Brasileiro.

– **DO RESULTADO FINAL:**

– O resultado final será a soma da pontuação de títulos.

– Ocorrendo empate no resultado final, terá como critério de desempate:

- O candidato que tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
- O candidato que for eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Paraná que prestaram serviços no período eleitoral;
- O candidato que tiver maior pontuação em experiência profissional na atenção domiciliar/home care, conforme os títulos.

– Após análise de Títulos, será divulgada a relação de candidatos aprovados.

10.3.1 – O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Andirá (www.andira.pr.gov.br) e no átrio do Paço da Prefeitura Municipal de Andirá, localizado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190, Andirá-Pr.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – O candidato poderá interpor recurso no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da divulgação do resultado parcial, no horário das 08h30m às 11h30min e das 13h30m às 16h30min.

11.2 – O recurso deverá ser interposto conforme anexo V deste Edital, na AGÊNCIA DO TRABALHADOR, situada a Rua Minas Gerais, nº 285, Centro, em Andirá-PR.), endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Portaria nº. 20.009 de 24/04/2026, que determinará o seu processamento. Nele deverá conter o nome do candidato, número do CPF, número da inscrição, cargo pretendido e razões do recurso.

11.3 – O recurso deverá ser legível, escrito em língua portuguesa, e feito de forma respeitosa.

11.4 – Não será admitido recurso de recurso, ou seja, não haverá mais de um grau decisório.

11.5 – O resultado do recurso dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após protocolado.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONVOCAÇÃO

12.1 – Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeita Municipal. O resultado e a classificação final serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*, e no átrio do Paço Municipal.

12.2 – A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à convocação e, esta obedecerá rigorosamente à ordem de classificação disposta no Resultado Final, conforme o disposto neste Edital.

12.3 – O candidato aprovado será convocado por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Município no site *www.andira.pr.gov.br* e no átrio do Paço Municipal. Em todo caso, a publicação da convocação no Diário Eletrônico será tida como único meio de contagem do prazo para que o candidato se apresente, sendo que o contato através de quaisquer outros mecanismos constitui em mera faculdade da Administração Pública, não acarretando em nulidade caso somente seja feita convocação através do Diário Eletrônico.

12.4 – O candidato convocado terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da convocação, para comparecer à Prefeitura Municipal (Paço Municipal), no Setor de Recursos Humanos, localizado à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº. 190 – Andirá-Pr, a fim de que seja instruído a, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, apresentar os documentos necessários à contratação.

12.5 – **Documentos Para Admissão (após análise dos Títulos):**

01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
Cópia do CPF e comprovante de situação cadastral (emitido no endereço eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp);
Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do cônjuge;
Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Certidão do Cartório Eleitoral do domicílio eleitoral, atestando que está em dia com as suas obrigações eleitorais bem como não ter incorrido em crime eleitoral;
Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses; Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional
Federal da 4ª Região) ou outro TRF onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado ou cópia da declaração do imposto de renda do ano anterior;
Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
Cópia do Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de
Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente;
Abrir conta salário ou conta corrente para recebimento de salário na instituição indicada pela prefeitura;
Comprovante de inscrição no respectivo órgão de classe, conforme o cargo exigir.

12.6 – Na hipótese do item anterior, caso o candidato classificado convocado não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente.

12.7 – Será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que esteja impossibilitado de assumir a função ofertada por motivos de ordem pessoal no momento da convocação, desde que requerido de forma expressa.

13 – DA CONTRATAÇÃO E POSSE

13.1 – Os procedimentos para contratação e posse serão publicados em tempo oportuno pelo Departamento de Recursos Humanos (Secretária de Administração), no Diário Oficial do Município (disponível no endereço eletrônico: www.andira.pr.gov.br).

13.2 – Para efeito de posse/contratação, o candidato convocado será submetido a Exames Médicos.

13.1 – O exame médico deverá avaliar a existência de patologias que impeçam o desenvolvimento das atividades.

14 – DA LOTAÇÃO DO CONTRATADO

14.1 – Os candidatos serão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para executar as atividades do cargo que se inscreveu, ou em outras secretarias, conforme a necessidades da Prefeitura Municipal.

15 – DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

15.1 – O regime jurídico será de contrato temporário por tempo determinado conforme Lei Municipal nº. 2.628/2015, com as alterações da Lei Municipal nº 2.838/2016.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O candidato que não efetuar a entrega da documentação mínima exigida para a inscrição, ficará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Simplificado.

16.2 – A avaliação de toda a documentação e pontuação de títulos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº. 20.009/2026. O resultado final será disponibilizado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível no endereço eletrônico *www.andira.pr.gov.br*) e no átrio da Prefeitura Municipal (Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 – Andirá-PR).

16.3 – **NÃO serão dadas, por telefone ou *e-mail*, informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação de títulos e resultado final do Processo Seletivo Simplificado. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.**

16.4 – É condição imprescindível para contratação, a apresentação de laudo de aptidão emitida pela perícia médica da Prefeitura Municipal de Andirá.

16.5 – Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, serão comunicados e/ou publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Andirá (disponível em: https://andira.pr.gov.br/)sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.6 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo
Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 20.009/2026, sob a fiscalização da
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (Departamento de Recursos Humanos), sendo esta a responsável pelos atos posteriores à homologação do procedimento, inclusive convocações e publicações.

GABINETE DA PREFEITA, Andirá, em 28 de abril de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

GABRIELA FANTINATTI DE CAMPOS CARVALHATTI
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FISIOTERAPEUTA – Ensino Superior Completo

Descrição Sumária
Trata meningites, encefalites, doenças reumáticas, paralisias, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação muscular, para obter o máximo de recuperação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

Descrição Detalhada
Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados. Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, seqüelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as conseqüências dessas doenças. Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente. Ensina exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sangüínea. Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressivi-dade e estimular a sociabilidade. Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples. Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO – Ensino Superior Completo

Descrição Sumária
Identifica problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala.

Descrição Detalhada
Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico. Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando a logopedia e audiologia em sessões

terapêuticas, visando sua reabilitação. Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios. Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído. Aplica testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas conseqüências na voz, fala e linguagem do indivíduo. Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz. Atende e orienta os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Curso Técnico de Enfermagem e Registro do COREN

Descrição Sumária
Exercer atividades de saúde de nível técnico, sob a supervisão de enfermeiro, que envolvam serviços de enfermagem e a participação junto com a equipe de saúde em atividades de proteção, promoção e recuperação da saúde.

Descrição Detalhada
Auxiliar no atendimento dos pacientes, nas unidades hospitalares e de saúde pública, nas tarefas de enfermagem em geral; por determinação superior e observando-se as prescrições médicas, ministrar medicamentos, fazer curativos, aplicar oxigênio, soros imunizantes, injeções, sangue, plasma e outros fluídos e realizar drenagens de adenite, ssisti e, abertura de abscessos e transfusão de sangue, bem como colocar e retirar sondas; verificar e anotar a temperatura de pacientes internados, ou não, bem como atender às suas chamadas, sempre que necessário, a qualquer hora do dia e da noite; atender ao doente em qualquer situação de emergência que exija limpeza corporal ou de leito, se não contar no momento, com a presença de auxiliares para isso; auxiliar ou ministrar alimentação ao paciente, anotando as anormalidades verificadas; controlar o balanço hídrico e dos excretos do doente; receber ou transportar pacientes cirúrgicos ou sob cuidados especiais; participar da preparação do paciente para atos cirúrgicos ou exames especializados, bem como assisti-lo durante o ato cirúrgico e no período pós-operatório; auxiliar o médico na instrumentação das intervenções cirúrgicas; orientar os pacientes de ambulatório ou internados, a respeito das prescrições médicas que receberem; recolher, quando designado, material para análises clínicas, bem como receber os resultados de exames de laboratório, Raios-X e outros, anexando-os os prontuário do doente; zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e instrumental destinado a uso médico ou cirúrgico; esterilizar e preparar salas de cirurgia e material; observar, registrar e informar, à autoridade superior, sinais e sintomas apresentados pelos pacientes, inclusive fenômenos patológicos e outras anomalias; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional.

PSICÓLOGO 30 HORAS - Ensino Superior Completo, inscrição no órgão de classe e CNH categoria "B".

Descrição Sumária
Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional, área de assistência social e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

Descrição Detalhada
Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas. Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.
Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetua análises de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto-realização.
Quando lotado em abrigamento institucional ou na assistência social: elabora, em conjunto com os demais colaboradores da instituição, do projeto político pedagógico do serviço, em trabalho social com crianças ou adolescentes e demais atendidos; elabora projetos e pesquisas que favoreçam a intervenção dentro da instituição de abrigamento; realiza o acompanhamento psicológico dos acolhidos e suas respectivas famílias com vistas à reintegração familiar; realiza visitas*in loco*, reunião de grupos de famílias, levantamento das vulnerabilidades e potencialidades da família e encaminhamento para a rede de proteção social do município; realiza, periodicamente, reunião, com os técnicos do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar para discussão de casos; colabora com a orientação aos cuidadores, agentes de serviço e demais funcionários; acompanhar o desenvolvimento da criança e do adolescente e assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referente à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária; encaminha e discute com autoridade judiciária e Ministério Público relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando possibilidades de reintegração familiar, necessidade de aplicação de novas medidas, encaminhamento à adoção, depois de esgotadas todas as possibilidades de reinserção na família de origem; realiza construção, acompanhamento e desenvolvimento do PIA (Plano Individual de Atendimento) de cada criança com suas respectivas famílias; desenvolve atividades lúdicas junto aos acolhidos; preferencialmente deverá estar presente no momento do abrigamento de criança ou adolescente. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. (Redação acrescida pela Lei nº**3082**/2018).

FARMACÊUTICO - Superior Completo na Área de Farmácia

Descrição Sumária
Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; Atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; Desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; Atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); Prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos (exames) e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; Atuar na seleção (padronização) compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; E executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade ou correlatas determinadas pelo superior imediato, em todo âmbito do município.

Descrição Detalhada
Promover o controle, requisição e guarda de medicamentos; supervisionar a esterilização de vidros e utensílios; promover o registro de psicotrópicos requisitados, receitados, fornecidos ou utilizados no Programa de Saúde Mental; participar no desenvolvimento de ações de investigação sanitária, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para analise laboratorial; supervisionar a apresentação de mapas e balanços periódicos dos medicamentos utilizados e em estoque, verificando prazos de validade; proceder a ensaios físicos e físico-químicos, necessários ao controle de substancias ou produtos utilizados na área da saúde pública; realizar estudos e pesquisas microbiológicas e imunológicas relativas a quaisquer substancias e produtos que interessem a saúde pública; colaborar na realização de estudos e pesquisas farmacodinâmicas e em estudos toxicológicos; examinar e controlar, do ponto de vista microbiológico ou imunológico, a esterilidade, pureza, composição ou atividade de qualquer produto de uso parenteral, vacinas, anatoxinas, antitoxinas, antibióticos, fermentos, alimentos, saneantes, produtos de uso cirúrgico; plásticos e quaisquer outros de interesse da saúde pública; participar na promoção de atividades de informações e debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre o tema de saúde pública. Proceder a manipulação farmacêutica e o aviamento de receitas médicas; controlar a requisição e guarda de medicamentos, drogas e matérias primas, a preparação e esterilização de vidros e utensílios de uso das farmácias; organizar e atualizar o fichário de produtos farmacêuticos químicos e biológicos, mantendo o registro permanente do estoque de drogas; proceder a fiscalização de farmácias, drogarias, depósitos de drogas, laboratórios e herbanários; participar dos exames de controle de qualidade de drogas e medicamentos, produtos biológicos, químicos, odontológicos e outros que interessem à saúde pública; orientar e executar análises químico-bromatológicas, químico-toxicológicas e químico-biológicas; orientar e executar as análises reclamadas pela clínica médica, em laboratórios de análises clínicas; orientar e executar a análise química e microbiológica de águas e esgotos; participar do controle de pesquisas farmacológicas e clínicas sobre novas substâncias ou associações de substâncias, quando interessem à saúde humana; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

ENFERMEIRO - Superior Completo e inscrição no COREN

Descrição Sumária
Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

Descrição Detalhada
Executa diversas tarefas de enfermagem como: administração de sangue e plasma, con-trole de pressão arterial, aplicação de respiradores artificiais e outros tratamentos, pondo em prática seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o bem-estar físico, mental e social aos pacientes. Presta primeiros socorros no local de trabalho, em caso de acidentes ou doença, fazendo curativos ou imobilizações especiais, administrando medicamentos, para posterior atendimento médico. Supervisiona a equipe de enfermagem, treinando, coordenando e orientando sobre o uso de equipamentos, medicamentos e materiais mais adequados de acordo com a prescrição do médico, para assegurar o tratamento ao paciente. Mantém os equipamentos e aparelhos em condições de uso imediato, verificando periodicamente seu funcionamento e providenciando sua substituição ou conserto, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem. Supervisiona e mantém salas, consultórios e demais dependências em condições de uso, assegurando sempre a sua higienização e limpeza dentro dos padrões de segurança exigidos. Promove a integração da equipe como unidade de serviço, organizando reuniões para resolver os problemas que surgem, apresentando soluções através de diálogo com os funcionários e avaliando os trabalhos e as diretrizes. Desenvolve o programa de saúde da mulher, orientações sobre planejamento familiar, às gestantes, sobre os cuidados na gravidez, a importância do pré-natal, etc. Efetua trabalho com crianças para prevenção da desnutrição, desenvolvendo programa de suplementação alimentar. Executa programas de prevenção de doenças em adultos, identificação e controle de doenças como diabetes e hipertensão. Desenvolve o programa com adolescentes, trabalho de integração familiar, educação sexual, prevenção de drogas etc. Executa a supervisão das atividades desenvolvidas no Posto de Saúde, controle de equipamentos e materiais de consumo; faz cumprir o planejamento e os projetos desenvolvidos no início do ano. Participa de reuniões de caráter administrativo e técnico de enfermagem, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados. Efetua e registra todos os atendimentos, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando em prontuários, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle de saúde. Faz estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviços e atribuições diárias, especificando e controlando materiais permanentes e de consumo para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem.

ANEXO II DOS TÍTULOS

FISIOTERAPEUTA – DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE				
ITEM	**CRITÉRIO**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Experiência profissional no cargo pretendido.	CTPS, contrato de trabalho ou declaração.	2,5 pontos a cada 6 meses completos	20 pontos
2	Experiência profissional na **atenção domiciliar/home care.**	CTPS, contrato de trabalho ou declaração.	5 pontos a cada 6 meses completos	40 pontos
3	Curso de aperfeiçoamento na área (mínimo 20h)	Certificado com carga horária	2,5 pontos por certificado	10 pontos
4	Pós-graduação Lato Sensu na área (mínimo 360 h)	Certificado ou diploma	5 pontos por título	10 pontos
5	Mestrado na área do cargo	Certificado ou diploma	10 pontos por título	10 pontos
6	Doutorado na área do cargo	Certificado ou diploma	10 pontos por título	10 pontos
TOTAL DE PONTOS				**100 PONTOS**

FONOAUDIÓLOGO – DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE				
ITEM	**CRITÉRIO**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Experiência profissional no cargo pretendido.	CTPS, contrato de trabalho ou declaração.	2,5 pontos a cada 6 meses completos	20 pontos
2	Experiência profissional na **atenção domiciliar/home care.**	CTPS, contrato de trabalho ou declaração.	5 pontos a cada 6 meses completos	40 pontos
3	Curso de aperfeiçoamento na área (mínimo 20h)	Certificado com carga horária	2,5 pontos por certificado	10 pontos
4	Pós-graduação Lato Sensu na área (mínimo 360 h)	Certificado ou diploma	5 pontos por título	10 pontos
5	Mestrado na área do cargo	Certificado ou diploma	10 pontos por título	10 pontos
6	Doutorado na área do cargo	Certificado ou diploma	10 pontos por título	10 pontos
TOTAL DE PONTOS				**100 PONTOS**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CURSO TÉCNICO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE				
ITEM	**CRITÉRIO**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Experiência profissional no cargo pretendido.	CTPS, contrato de trabalho ou declaração.	5 pontos a cada 6 meses completos	30 pontos
2	Experiência profissional na **atenção domiciliar/home care.**	CTPS, contrato de trabalho ou declaração.	5 pontos a cada 6 meses completos	50 pontos
3	Curso de aperfeiçoamento na área (mínimo 20h).	Certificado com carga horária	5 pontos por certificado	20 pontos
TOTAL DE PONTOS				**100 PONTOS**

PSICÓLOGO – DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E CNH CATEGORIA "B"				
ITEM	**CRITÉRIO**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**

PSICÓLOGO – DIPLOMA DE GRADUAÇÃO, REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE E CNH CATEGORIA "B"				
ITEM	**CRITÉRIO**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Experiência profissional no cargo pretendido.	CTPS, contrato de trabalho ou declaração.	2,5 pontos a cada 6 meses completos	20 pontos
2	Experiência profissional na **atenção domiciliar/home care.**	CTPS, contrato de trabalho ou declaração.	5 pontos a cada 6 meses completos	40 pontos
3	Curso de aperfeiçoamento na área (mínimo 20h)	Certificado com carga horária	2,5 pontos por certificado	10 pontos
4	Pós-graduação Lato Sensu na área (mínimo 360 h)	Certificado ou diploma	5 pontos por título	10 pontos
5	Mestrado na área do cargo	Certificado ou diploma	10 pontos por título	10 pontos
6	Doutorado na área do cargo	Certificado ou diploma	10 pontos por título	10 pontos
TOTAL DE PONTOS				**100 PONTOS**

FARMACÊUTICO – DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE				
ITEM	**CRITÉRIO**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Experiência profissional no cargo pretendido.	CTPS, contrato de trabalho ou declaração.	2,5 pontos a cada 6 meses completos	20 pontos
2	Experiência profissional na **atenção domiciliar/home care.**	CTPS, contrato de trabalho ou declaração.	5 pontos a cada 6 meses completos	40 pontos
3	Curso de aperfeiçoamento na área (mínimo 20h)	Certificado com carga horária	2,5 pontos por certificado	10 pontos
4	Pós-graduação Lato Sensu na área (mínimo 360 h)	Certificado ou diploma	5 pontos por título	10 pontos
5	Mestrado na área do cargo	Certificado ou diploma	10 pontos por título	10 pontos
6	Doutorado na área do cargo	Certificado ou diploma	10 pontos por título	10 pontos
TOTAL DE PONTOS				**100 PONTOS**

ENFERMEIRO – DIPLOMA DE GRADUAÇÃO E REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE				
ITEM	**CRITÉRIO**	**FORMA DE COMPROVAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Experiência profissional no cargo pretendido.	CTPS, contrato de trabalho ou declaração.	2,5 pontos a cada 6 meses completos	20 pontos
2	Experiência profissional na **atenção domiciliar/home care.**	CTPS, contrato de trabalho ou declaração.	5 pontos a cada 6 meses completos	40 pontos
3	Curso de aperfeiçoamento na área (mínimo 20h)	Certificado com carga horária	2,5 pontos por certificado	10 pontos
4	Pós-graduação Lato Sensu na área (mínimo 360 h)	Certificado ou diploma	5 pontos por título	10 pontos
5	Mestrado na área do cargo	Certificado ou diploma	10 pontos por título	10 pontos
6	Doutorado na área do cargo	Certificado ou diploma	10 pontos por título	10 pontos
TOTAL DE PONTOS				**100 PONTOS**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2026
FISIOTERAPEUTA

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.

NOME:
Sexo: ( ) M ( ) F Data de nascimento: / / RG: UF:
CPF: Nome da Mãe:
Endereço: Nº:
Bairro: Complemento:
Cidade: UF: CEP:
Telefone residencial: ( ) Telefone comercial: ( )
Telefone celular: ( ) E-mail:
Cargo pretendido:
Deseja concorrer à reserva de vagas? ( ) Afrodescendente ( ) Portador de Deficiência

DOCUMENTAÇÃO:
1. Nacionalidade brasileira: ( )
2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ( )
3. Cópia do CPF: ( )
4. Cópia legível do comprovante de residência: ( )
5. Cópia do Histórico Escolar conforme requisito: ( )
6. Cópia do Registro no órgão de Classe: ( )

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**
(CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA - ***FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.*** ____ Processo Seletivo Simplificado **Nº. 005/2026**		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ – PR
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2026

FONOAUDIÓLOGO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.
NOME:
Sexo: ( ) M ( ) F Data de nascimento: / / RG: UF:
CPF: Nome da Mãe:
Endereço: Nº:
Bairro: Complemento:
Cidade: UF: CEP:
Telefone residencial: ( ) Telefone comercial: ( )
Telefone celular: ( ) E-mail:
Cargo pretendido:
Deseja concorrer à reserva de vagas? ( ) Afrodescendente ( ) Portador de Deficiência

DOCUMENTAÇÃO:
1. Nacionalidade brasileira: ( )
2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ( )
3. Cópia do CPF: ( )
4. Cópia legível do comprovante de residência: ( )
5. Cópia do Histórico Escolar conforme requisito: ( )
6. Cópia do Registro no órgão de Classe: ( )

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não
Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**
__ _ _ __ _ _ __ _ _ __ _ _ ***(CORTAR AQUI)***

PROTOCOLO DE ENTREGA - ***FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.*** ____ Processo Seletivo Simplificado **Nº. 005/2026**		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ – PR
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2026
TÉCNICO DE ENFERMAGEM

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.

NOME:
Sexo: ( ) M ( ) F Data de nascimento: / / RG: UF:
CPF: Nome da Mãe:
Endereço: Nº:
Bairro: Complemento:
Cidade: UF: CEP:
Telefone residencial: ( ) Telefone comercial: ( )
Telefone celular: ( ) E-mail:
Cargo pretendido:
Deseja concorrer à reserva de vagas? ( ) Afrodescendente ( ) Portador de Deficiência

DOCUMENTAÇÃO:
1. Nacionalidade brasileira: ( )
2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ( )
3. Cópia do CPF: ( )
4. Cópia legível do comprovante de residência: ( )
5. Cópia do Histórico Escolar conforme requisito: ( )
6. Cópia do Registro no órgão de Classe: ( )

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**
(CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA - ***FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.*** _____ Processo Seletivo Simplificado **Nº. 005/2026**		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ – PR
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2026

PSICÓLOGO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.
NOME:
Sexo: ( ) M ( ) F Data de nascimento: / / RG: UF:
CPF: Nome da Mãe:
Endereço: Nº:
Bairro: Complemento:
Cidade: UF: CEP:
Telefone residencial: ( ) Telefone comercial: ( )
Telefone celular: ( ) E-mail:
Cargo pretendido:
Deseja concorrer à reserva de vagas? ( ) Afrodescendente ( ) Portador de Deficiência

DOCUMENTAÇÃO:
1. Nacionalidade brasileira: ( )
2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ( )
3. Cópia do CPF: ( )
4. Cópia legível do comprovante de residência: ( )
5. Cópia do Histórico Escolar conforme requisito: ( )
6. Cópia do Registro no órgão de Classe: ( )

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**
(CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA - ***FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.*** _____ Processo Seletivo Simplificado **Nº. 005/2026**		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ – PR
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 005/2026

FARMACÊUTICO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº.
NOME:
Sexo: ( ) M ( ) F Data de nascimento: / / RG: UF:
CPF: Nome da Mãe:
Endereço: Nº:
Bairro: Complemento:
Cidade: UF: CEP:
Telefone residencial: ( ) Telefone comercial: ( )
Telefone celular: ( ) E-mail:
Cargo pretendido:
Deseja concorrer à reserva de vagas? ( ) Afrodescendente ( ) Portador de Deficiência

DOCUMENTAÇÃO:
1. Nacionalidade brasileira: ( )
2. Cópia legível da Carteira de Identidade ou documento com foto: ( )
3. Cópia do CPF: ( )

4. Cópia legível do comprovante de residência: ( )
5. Cópia do Histórico Escolar conforme requisito: ( )
6. Cópia do Registro no órgão de Classe: ( )

Estão sendo entregues todas as cópias da documentação exigida no Edital? ( )Sim ( )Não Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. A inscrição poderá ser efetuada por terceiros através de procuração.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

_ _ _ _

TÍTULOS:	
Titulação	**Número de Documentos**
1- Experiência profissional no cargo pretendido.	**( )**
2- Experiência profissional na **atenção domiciliar/home care.**	**( )**
3- Curso de aperfeiçoamento na área (mínimo 20h).	**( )**
4- Pós-graduação Lato Sensu na área (mínimo 360 h).	**( )**
5- Mestrado na área do cargo	**( )**
6- Doutorado na área do cargo	**( )**
7- Serviço prestado na Justiça Eleitoral do Paraná no período eleitoral.	**( )**
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Andirá, DATA: ____/_____/_____. ***Assinatura do CANDIDATO*** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

_ _ _ _ — _ _ _ — _ _

(CORTAR AQUI)

PROTOCOLO DE ENTREGA – ***ENTREGA DE TÍTULOS*** - Processo Seletivo Simplificado Nº. 005/2026. MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA		
Candidato (nome):		
CPF:	Data da Inscrição: ____/____/_____	Local: ANDIRÁ –PR
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:		
Obs:		
Assinatura do Candidato	Assinatura do Funcionário RECEBEDOR	

Obs: Não poderá utilizar o mesmo título para pontuar em mais de um item.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026**
ENTREGA DE TÍTULOS – FONOAUDIÓLOGO	
NOME:	
CPF:	
CARGO PRETENDIDO:	
TÍTULOS:	
Titulação	**Número de Documentos**
1- Experiência profissional no cargo pretendido.	**( )**
2- Experiência profissional na **atenção domiciliar/home care.**	**( )**
3- Curso de aperfeiçoamento na área (mínimo 20h).	**( )**
4- Pós-graduação Lato Sensu na área (mínimo 360 h).	**( )**
5- Mestrado na área do cargo	**( )**
6- Doutorado na área do cargo	**( )**
7- Serviço prestado na Justiça Eleitoral do Paraná no período eleitoral.	**( )**
Estão sendo entregues todas as cópias da documentação? ( )Sim ( )Não	
Informações Adicionais: 1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.	
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:	
Andirá, DATA: ____/_____/_____. ***Assinatura do CANDIDATO*** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**	

_ _ _ _ _ _ _ — _ _ _ — _ _ _ —

1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo. 2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
Quantidade total de FOLHAS entregues: ( ) – por extenso:
Andirá, DATA: ____/_____/_____. ***Assinatura do CANDIDATO*** Assinatura do Funcionário **RECEBEDOR**

_ _ _ _

_ _ _ _

FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.

Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO *CARIMBO E ASSINATURA DO* ***SERVIDOR RECEBEDOR***

Obs: O candidato deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

FOLHA DE RECURSO – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME:
CPF:
CARGO PRETENDIDO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.

Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO *CARIMBO E ASSINATURA DO* ***SERVIDOR RECEBEDOR***

Obs: O candidato deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

FOLHA DE RECURSO – PSICÓLOGO

NOME:
CPF:
CARGO PRETENDIDO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.

Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO *CARIMBO E ASSINATURA DO* ***SERVIDOR RECEBEDOR***

Obs: O candidato deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

FOLHA DE RECURSO – FARMACÊUTICO

NOME:
CPF:
CARGO PRETENDIDO:
Nº DA INSCRIÇÃO:
FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.

Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO *CARIMBO E ASSINATURA DO* ***SERVIDOR RECEBEDOR***

Obs: O candidato deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2026

FOLHA DE RECURSO – ENFERMAGEM

NOME:
CPF:
CARGO PRETENDIDO:

Nº DA INSCRIÇÃO:

FATOS, FUNDAMENTOS E PEDIDOS:

Informações Adicionais:
1. O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas neste requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo.
2. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após protocolização.
3. O candidato **pode juntar** a exposição de fatos, fundamentos e pedidos, desde que informe no campo acima.

Quantidade total de FOLHAS entregues junto a este documento: ( ) – por extenso:

Andirá, DATA: ____/_____/_____.

Assinatura do CANDIDATO** CARIMBO E ASSINATURA DO **SERVIDOR RECEBEDOR

Obs: O candidato deve redigir duas vias (ou fotocopiar), se desejar cópia do protocolo.

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:9F078EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº 73/2026

DECRETO Nº 73/2026

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2025 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nos artigos 36 e 37 da Lei Federal n. º 4.320/1964, e na Lei Complementar nº. 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os **Restos a Pagar não processados** inscritos em 31 de dezembro de 2025, constantes do Anexo I deste Decreto, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo integrantes do Orçamento Fiscal, em razão da não liquidação da despesa ou da insubsistência da obrigação.
Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá integrar o balancete contábil do mês de abril de 2026.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 24 de abril de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Anexo I - DECRETO N.º 73/2026

Empenho	Data	Credor	Fonte Recurso	G.F.	Não Processado
181/2025	01/02/2025	26696-COMESP - CONSÓRCIO	1002	E	4.047,87
182/2025	01/02/2025	26696-COMESP - CONSÓRCIO	303	E	12.867,25
189/2025	01/02/2025	23944-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO LARGO	303	E	5.473,73
994/2025	14/02/2025	218-COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR	303	E	3.779,57
995/2025	14/02/2025	4876-ASSOCIACAO METROCARD	1002	E	561,00
999/2025	17/02/2025	388-TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA	1002	E	974,40
1018/2025	17/02/2025	10048-MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	1002	E	4.157,76
1062/2025	18/02/2025	15870-TELEFONICA BRASIL S.A	303	E	407,03
1762/2025	21/03/2025	10048-MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	303	E	104,95
2153/2025	01/04/2025	20860-ANA KARINA DE OLIVEIRA	303	E	1.928,50
2324/2025	14/04/2025	35937-GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS	1002	E	15.177,71
2337/2025	16/04/2025	16630-FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE	1008	E	219,25
2408/2025	23/04/2025	46255-SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA	303	E	368,36
2857/2025	05/05/2025	19356-WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES	303	E	1.498,65
2917/2025	08/05/2025	10048-MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	303	E	152,37
2918/2025	08/05/2025	50119-CLINICA DE REPOUSO LF LTDA.	303	E	7.738,27
2927/2025	09/05/2025	14300-RELIANCE TRANSPORTES LTDA	303	E	995,06
3074/2025	16/05/2025	3588-VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-	21139	EA	240,14
3141/2025	21/05/2025	10048-MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	21139	EA	16.675,30
3176/2025	22/05/2025	2266-CELIO BITENCOURT	1002	E	465,00
3546/2024	28/05/2024	388-TRANSPORTES COLETIVOS NOSSA DA PIEDADE LTDA	303	E	255,20
3563/2025	02/06/2025	35937-GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	21139	EA	53.968,35
3564/2025	02/06/2025	3588-VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-	21139	EA	8.824,17
3578/2025	02/06/2025	10048-MULTIPLUS TECNOLOGIA LTDA	21139	EA	20.998,24
3688/2025	06/06/2025	36889-ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	1008	E	4.614,84
3750/2025	10/06/2025	2266-CELIO BITENCOURT	1002	E	130,00
3797/2025	13/06/2025	29496-ELOTECH GESTAO PUBLICA LTDA	1002	E	4.657,51
3818/2025	17/06/2025	21050-L2F SISTEMAS WEB LTDA	303	E	529,78
4245/2025	30/06/2025	34766-L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI	1002	E	34,75
4545/2025	22/07/2025	34766-L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI	1002	E	55,85
5034/2025	04/08/2025	32200-RESTAURANTE MATOZO LTDA	1002	E	240,00
5105/2025	08/08/2025	8680-PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	303	E	5.318,28

5196/2025	14/08/2025	34766-L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1002	E	58,22
5209/2025	15/08/2025	5416-ANTONIO SERGIO NABOSNE	303	E	893,00
5753/2025	01/09/2025	8680-PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	303	E	1.758,34
5840/2025	04/09/2025	34766-L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI	1002	E	45,89
5841/2025	04/09/2025	34766-L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI	1002	E	34,75
5892/2025	09/09/2025	15870-TELEFONICA BRASIL S.A	303	E	331,37
6003/2025	15/09/2025	123-COPEL DISTRIBUICAO S.A.	1002	E	9,02
6048/2025	17/09/2025	3588-VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-	21138	EA	4.881,26
6196/2025	24/09/2025	8680-PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	1002	E	472,12
6237/2024	26/09/2024	4876-ASSOCIACAO METROCARD	1002	E	561,00
6477/2025	25/09/2025	14300-RELIANCE TRANSPORTES LTDA	1008	E	3.046,17
6483/2025	26/09/2025	8680-PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA	1008	E	1.085,40
6515/2025	30/09/2025	47650-ELÉTRICA LIBERALDO LTDA	1002	E	16,50
6605/2025	02/10/2025	3588-VANTAJOSA COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-	21139	EA	244,64
6699/2025	06/10/2025	19356-WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES	1008	E	828,00
6715/2025	07/10/2025	16630-FABRICA DAS COPIAS SERVIÇOS DE REPROGRAFIA LTDA.	1008	E	49,09
6803/2025	13/10/2025	49773-CONNECT BRASIL VIAGENS E	303	E	17,64
6811/2025	13/10/2025	34766-L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI	1002	E	5,76
6901/2025	21/10/2025	34766-L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI	303	E	609,00
6902/2025	21/10/2025	34766-L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI	21139	EA	2,29
6929/2025	22/10/2025	2266-CELIO BITENCOURT	303	E	1.095,00
6930/2025	22/10/2025	2266-CELIO BITENCOURT	303	E	218,45
7225/2025	23/10/2025	15870-TELEFONICA BRASIL S.A	303	E	407,52
7287/2025	31/10/2025	3158-CLODOMIRO BATHKE E CIA.LTDA	2303	EA	23,18
7433/2025	07/11/2025	2266-CELIO BITENCOURT	1002	E	314,79
7459/2025	12/11/2025	146-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	303	E	144,37
7576/2025	24/11/2025	14300-RELIANCE TRANSPORTES LTDA	1002	E	2.392,28
8129/2025	03/12/2025	26696-COMESP - CONSÓRCIO	1155	E	35.000,00
8130/2025	03/12/2025	26696-COMESP - CONSÓRCIO	303	E	7.000,00
8233/2025	10/12/2025	46255-SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA	1002	E	147,70
8235/2025	10/12/2025	34766-L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS	1002	E	103,62
8239/2025	10/12/2025	50948-58.957.678 GUSTAVO CAVALLI	303	E	5.334,90
8258/2025	12/12/2025	2266-CELIO BITENCOURT	2303	EA	4.248,00
8261/2025	12/12/2025	2266-CELIO BITENCOURT	303	E	126,72
8663/2025	23/12/2025	47871-EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS MAGALA LTDA	1002	E	1,21
TOTAL					**248.966,34**

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:5F0D0704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº95 / 2024, decorrente de PregãoN°17/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº12.706.470/0001-54, neste ato representada por JARBAS ALEX RUFINO GARCIA, portador do CPF sob n° 04117421913, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/07/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 155,471.75 Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57282	ABÓBORA CABOTIA: DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM ASPECTO, CONSISTÊNCIA E COLORAÇÃO CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE, IN NATURA.	KG	275	4,89	1.344,75
1	2	57289	ÁGUA DE COCO VERDE EMBALAGEM 01 LITRO	Lt	75	12,27	920,25
1	3	57290	ÁGUA DE COCO VERDE EMBALAGEM 200ML	UNIDADE	150	4,48	672,00
1	4	57296	AMENDOIM DESCASCADO; PCT C/ 500 GR.	PACOTE	150	10,26	1.539,00
1	5	57298	ARROZ BRANCO TIPO 1, LONGO, EMBALAGEM 5 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	350	29,37	10.279,50
1	6	44188	AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML	UNIDADE	75	34,50	2.587,50
1	7	57304	BALA MASTIGÁVEL SORTIDA 600G - SABORES SORTIDOS	PACOTE	250	11,73	2.932,50
1	8	57308	BATATA INGLESA, LISA, ESPECIAL (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	1.250	7,66	9.575,00
1	9	57309	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS NOS SABORES, MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, COCO OU PÊSSEGO. ELABORADO A PARTIR DE LEITE PASTEURIZADO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML A 1 LITRO; VALIDADE: MÍNIMO	PACOTE	350	6,50	2.275,00
1	10	57311	BETERRABA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	350	5,50	1.925,00

1	11	57312	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO - TIPO ROSCA, EMBALAGEM 80G OU SUPERIOR.	PACOTE	250	5,50	1.375,00
1	12	57314	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, CONTEM GLUTEN. PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR	PACOTE	300	5,98	1.794,00
1	13	57315	BISCOITO RECHEADO DIVERSOS SABORES. PESO MÍNIMO 110GR, EMBALAGEM PLÁSTICA, RÓTULO COM INDICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO, INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE	PACOTE	250	2,91	727,50
1	14	57317	BOLACHA SALGADA - TIPO CREAM CRACKER, PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR	PACOTE	1000	7,13	7.130,00
1	15	57327	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO, PCT CONTENDO 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	500	4,43	2.215,00
1	16	57335	CARNE DE FRANGO: FILÉ SASSAMI SEM OSSO. PACOTES CONTENDO 1 KG	KG	600	20,65	12.390,00
1	17	57336	CARNE DE FRANGO: PEITO DE FRANGO, INTEIRO, COM OSSO RESFRIADO.	KG	600	15,91	9.546,00
1	18	57337	CARNE DE FRANGO; COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO; PCT 1 KG	KG	750	10,36	7.770,00
1	19	57343	CENOURA EXTRA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	550	5,70	3.135,00
1	20	57344	CHÁ DE CAMOMILA; CX C/ 10 SACHES	CAIXA	100	4,31	431,00
1	21	57345	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NA CAIXA DATA DE VALIDADE E NOME DO PRODUTO	CAIXA	100	4,48	448,00
1	22	57346	CHÁ DE ERVA-DOCE: CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO NOME DO PRODUTO E DATA DE VALIDADE	CAIXA	100	4,16	416,00
1	23	57347	CHÁ DE HORTELÃ (SACHÊ) EMBALAGEM CONTENDO 10GR, COM 10 SACHÊS.	CAIXA	75	4,64	348,00
1	24	57356	COCO RALADO 100G - PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURARA, SEM AÇÚCAR. CONTENDO 100G	PACOTE	150	4,48	672,00
1	25	57362	DOCE TIPO GOIABADA EM TABLETE - TIPO CORTE, ACONDICIONADA EM PACOTE TRANSPARENTE, COM PESO LIQUIDO APROX ENTRE 300GR A 400G.	UNIDADE	75	4,99	374,25
1	26	44158	DOCE DE LEITE EM PASTA 400 GRAMAS	UNIDADE	100	10,60	1.060,00
1	27	57370	ERVILHA CONGELADA, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM MINIMO DE 300 GRAMAS	PACOTE	350	7,21	2.523,50
1	28	57373	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EMBALAGEM NO MINIMO 300G - COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UNIDADE	1000	6,50	6.500,00
1	29	57384	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	500	7,86	3.930,00
1	30	57393	FRUTA ABACAXI IN NATURA, MADURO, SEM MACHUCADOS, COM SABOR E AROMAS PRESERVADOS. TIPO 1. PESO MÍNIMO DE 1 KG POR UNIDADE	KG	200	7,56	1.512,00
1	31	57394	FRUTA BANANA NANICA -DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	KG	650	5,60	3.640,00
1	32	57402	FRUTA MELANCIA IN NATURA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	300	3,80	1.140,00
1	33	57411	GELATINA EM PÓ 30G SABORES DIVERSOS A DEFINIR	UNIDADE	300	1,63	489,00
1	34	57417	LEITE CONDENSADO 395 GRAMAS, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA	UNIDADE	300	6,44	1.932,00
1	35	57418	LEITE EM PÓ INTEGRAL - LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, (PACOTE DE 400 GR)	LITROS	200	16,15	3.230,00
1	36	57424	LINGUIÇA MISTA FRESCA RESFRIADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS.	KG	500	22,62	11.310,00
1	37	57430	MACARRÃO INSTANTÂNEO. SABORES VARIADOS. EMBALAGEM COM 85 GRAMAS.	PACOTE	150	2,04	306,00
1	38	57431	MACARRÃO PADRE NOSSO, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, PASTEURIZADOS, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	250	5,10	1.275,00
1	39	57432	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	250	5,20	1.300,00
1	40	57433	MACARRÃO TIPO COLORIDO (MASSA CORTADA TIPO: PENE, PARAFUSO, RIGATONI, CARACOL) SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS. DO PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	250	5,64	1.410,00
1	41	57440	MILHO PARA PIPOCA TIPO 1, CLASSE AMARELO - EMB. 500G.	PACOTE	300	6,19	1.857,00
1	42	44177	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GRAMAS	UNIDADE	700	4,16	2.912,00
1	43	57441	MISTURA PARA BOLO SABORES DIVERSOS- EMBALAGEM COM PESO ENTRE 400 A 450G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	100	5,44	544,00
1	44	57444	MOSTARDA AMARELA, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNIDADE	100	6,89	689,00
1	45	57450	PESSEGO EM CALDA - EMBALAGEM MINIMA 430 GRAMAS	UNIDADE	150	12,72	1.908,00
1	46	57452	PICOLÉ DE FRUTAS COM OU SEM LEITE; VARIOS SABORES	UNIDADE	2500	3,41	8.525,00
1	47	57456	PIRULITO – SABORES SORTIDOS, EM FORMATO DE ESFERA, COMESTÍVEL, PACOTE 600GR	PACOTE	300	14,30	4.290,00
1	48	57466	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL SEM AMIDO; COPO C/ PESO MINIMO DE 180GR;	UNIDADE	100	8,13	813,00
1	49	57471	SARDINHA EM OLÉO COMESTIVEL, LATA COM 125 GRAMAS	UNIDADE	175	7,70	1.347,50
1	50	57472	SORVETE - EMBALAGEM COM CONTEÚDO ENTRE 1,8 E 2 LITROS - DIVERSOS SABORES.	UNIDADE	150	27,15	4.072,50
1	51	44197	SUCO DE UVA INTEGRAL 1,5 LT	UNIDADE	150	18,43	2.764,50
1	52	44184	SUCO PACOTE DIVERSOS SABORES 250 GRAMAS	UNIDADE	275	4,98	1.369,50

BARBOSA FERRAZ, 22 de abril de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
J.A. Rufino Garcia & CIA LTDA
12.706.470/0001-54
JARBAS ALEX RUFINO GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:218F918E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº97 / 2024, decorrente de PregãoN°17/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº46.794.240/0001-06, neste ato representada por SELICIA HELENA DOS SANTOS, portador do CPF sob n° 05219334980, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/07/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 153,171.20 Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57283	ABÓBORA MENINA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO	KG	175	5,43	950,25
1	2	57285	ACELGA FIRME SEM PARTES MOLES ESCURECIDAS OU MURCHAS. PESO MEDIO POR UNIDADE DE 1500G	UNIDADE	200	8,92	1.784,00
1	3	57288	AÇÚCAR TIPO CRISTAL PACOTE DE 5KG:	Pct	750	19,58	14.685,00
1	4	57291	ALFACE AMERICANA (1ª QUALIDADE) FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS, FIRMES E INTACTAS	UNIDADE	250	4,95	1.237,50
1	5	57292	ALFACE CRESPA (SALADA) FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, DE BOA QUALIDADE, SEM MANCHAS	UNIDADE	250	4,82	1.205,00
1	6	57294	ALHO PORÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA	KG	50	7,20	360,00
1	7	57295	ALMEIRÃO, FOLHAS FRESCAS E SEM LESÕES; SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTOS E FIRMES	UNIDADE	175	4,82	843,50
1	8	57306	BATATA PALHA 500G - VALIDADE DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	250	13,18	3.295,00
1	9	57307	BATATA SALSA: DE 1ª QUALIDADE,	KG	150	15,96	2.394,00
1	10	57310	BERINGELA IN NATURA; DE BOA QUALIDADE	KG	75	6,05	453,75
1	11	57316	BOLACHA DOCE (TIPO MAISENA) EMBALAGEM COM PESO ENTRE 350 A 500GR	PACOTE	500	6,33	3.165,00
1	12	57320	BROCOLIS, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES	UNIDADE	500	8,88	4.440,00
1	13	57324	CALDO DE GALINHA EM CUBOS CX C/12 UNID	UNIDADE	150	4,65	697,50
1	14	57328	CARNE BOVINA CORTADA EM TIRAS DE BIFE: TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE, SEM OU COM MÍNIMO DE GORDURA APARENTE.	KG	800	39,02	31.216,00
1	15	57340	CARNE SUINA: TIPO BISTECA - CARNE DE 1ª QUALIDADE - NÃO CONGELADA	KG	400	18,08	7.232,00
1	16	57348	CHÁ MATE TOSTADO; EMBALAGEM COM MINIMO DE 250GR	CAIXA	1000	7,46	7.460,00
1	17	57349	CHÁ SABOR LIMÃO - SACHE, EMBALAGEM COM 10 A 25 SACHES.	CAIXA	150	4,58	687,00
1	18	57350	CHÁ SABOR MAÇÃ COM CANELA, CAIXA COM 10 SACHÊS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA	CAIXA	75	4,52	339,00
1	19	57351	CHICÓRIA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS - ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICO.	UNIDADE	250	5,72	1.430,00
1	20	57357	CORTE BOVINO: FÍGADO DE BOI, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS	KG	300	16,30	4.890,00
1	21	57358	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, SÃS E BEM DESENVOLVIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	UNIDADE	650	9,80	6.370,00
1	22	57359	COUVE-FOLHA, DO TIPO MANTEIGA, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. MAÇO.	MAÇO	400	5,89	2.355,20
1	23	57372	ESPINAFRE EM MAÇO, FRESCO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	MAÇO	150	5,74	861,00
1	24	57392	FRUTA ABACATE SELECIONADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO	KG	100	7,99	799,00
1	25	57395	FRUTA GOIABA IN NATURA	KG	150	8,61	1.291,50
1	26	57397	FRUTA LIMÃO TAHITI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO.	KG	150	6,30	945,00
1	27	57401	FRUTA MARACUJÁ AZEDO; DE PRIMEIRA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	150	10,98	1.647,00
1	28	57403	FRUTA MELÃO IN NATURA; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	150	7,45	1.117,50
1	29	57406	FRUTA PÊSSEGO DE 1ª QUALIDADE, CASCA LISA, SEM IMPERFEIÇÕES. APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORME	KG	100	23,82	2.382,00
1	30	57413	GENGIBRE - BOA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES	KG	18	12,25	220,50
1	31	57415	INHAME 1º QUALIDADE, TAMANHO REGULAR, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM MOFO OU ODORES NÃO CARACTERISTICOS	KG	250	8,30	2.075,00
1	32	57428	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS	PACOTE	250	6,21	1.552,50
1	33	57436	MAIONESE - TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO, EMBALAGEM COM 500 G	UNIDADE	300	7,71	2.313,00
1	34	57437	MANDIOCA DESCASCADA E EM PEDAÇOS EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG	KG	500	7,33	3.665,00
1	35	57438	MARGARINA SEM SAL COM 80% DE LIPÍDIOS POTE COM 500 GRAMAS	UNIDADE	175	9,06	1.585,50
1	36	57443	MORTADELA MISTA DE 1ª QUALIDADE	KG	150	23,64	3.546,00
1	37	57445	OLEO DE MILHO REFINADO EMBALAGEM PET DE 900 ML.	UNIDADE	250	11,20	2.800,00
1	38	57446	ÓLEO DE SOJA - 900 ML. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UNIDADE	850	6,76	5.746,00
1	39	57448	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS	UNIDADE	250	19,05	4.762,50
1	40	57449	PEPINO, IN NATURA, EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	KG	250	5,64	1.410,00
1	41	57453	PIMENTÃO VERDE; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	100	8,32	832,00
1	42	57454	PIMENTÃO VERMELHO/AMARELO; TAMANHO, COLORAÇÃO UNIFORMES; DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO	KG	50	15,80	790,00
1	43	57460	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA - PODE SER CLARA OU ESCURA, OBTIDA DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, PCT DE 500G	PACOTE	100	9,51	951,00
1	44	57462	QUIABO FRESCO, SEM LESÕES, DE COR E TAMANOS UNIFORMES	KG	250	12,15	3.037,50
1	45	57465	REPOLHO FIRME SEM PARTES MOLES ESCURECIDAS OU MURCHAS.	KG	400	4,94	1.976,00
1	46	57487	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA) - EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 200G CADA	MAÇO	600	3,47	2.082,00
1	47	57491	TEMPERO VERDE (SALSINHA) - EM MAÇOS COM NO MÍNIMO 200G CADA	MAÇO	350	3,40	1.190,00
1	48	57493	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO.	KG	350	17,44	6.104,00

BARBOSA FERRAZ, 22 de abril de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
S.H Comercio Alimenticio LTDA
46.794.240/0001-06
SELICIA HELENA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:E7EA220E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

4° Termo aditivo do contrato nº96 / 2024, decorrente de PregãoN°17/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS,** portador do CPF/CNPJ sob nº26.906.789/0001-38, neste ato representada por RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM, portador do CPF sob n° 06811974982, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/07/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 196,661.25, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57284	ABÓBORA PAULISTA, DE PRIMEIRA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME	KG	275	5,49	1.509,75
1	2	57286	ACHOCOLATADO EM PÓ. EMBALAGEM COM 400 GR.	PACOTE	225	8,70	1.957,50
1	3	57305	BATATA DOCE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME.	KG	500	4,94	2.470,00
1	4	57319	BOMBOM - PACOTE 1 KG COM APROXIMADAMENTE 48 UNIDADES DE 21G CADA, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM EMBALAGEM SELADA (TIPO WAFER), PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE	PACOTE	400	52,37	20.948,00
1	5	57321	CAFÉ EM PÓ, HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO TRADICIONAL, COM CERTIFICA-DO DE PUREZA ABIC; EMBALAGEM DE 500GR.	PACOTE	1750	35,99	62.982,50
1	6	57330	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇOS SEM OSSO, REFRIGERADA.	KG	650	36,99	24.043,50
1	7	57331	CARNE BOVINA EM ISCAS, SEM OSSO, RESFRIADA	KG	500	48,90	24.450,00
1	8	57355	CHUCHU DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIVRE DE ENFERMIDADES,	KG	500	5,62	2.810,00
1	9	57360	CREME DE LEITE, UHT, HOMOGENEIZADO, EM CAIXINHAS, RICO EM CREMOSIDADE, SABOR E CONSISTÊNCIA, EMBALAGEM 200 GR.	UNIDADE	750	4,07	3.052,50
1	10	57368	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE NEUTRO, EMBALAGEM DE 200 GR	UNIDADE	50	11,51	575,50
1	11	57380	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1; PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO DESGERMINADO, EMBALAGEM 5KG	PACOTE	600	18,31	10.986,00
1	12	57381	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL; PCT 1KG	PACOTE	250	6,65	1.662,50
1	13	57383	FEIJÃO BRANCO; TIPO 1; PCT 1 KG VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	300	9,49	2.847,00
1	14	57398	FRUTA MAÇÃ (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	750	10,86	8.145,00
1	15	57400	FRUTA MANGA TOMMY - FRUTA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, FIRME, SEM AMASSADOS E MANCHAS, GRAU DE MATURAÇÃO: MEDIO.	KG	200	8,52	1.704,00
1	16	57404	FRUTA MORANGO - BANDEJA. FRUTA FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO	KG	75	25,65	1.923,75
1	17	57405	FRUTA PERA - IN NATURA, FRESCA, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO	KG	200	13,01	2.602,00
1	18	57408	FRUTA UVA IN NATURA TIPO RUBI, NIAGARA OU ITALIA	KG	200	13,42	2.684,00
1	19	57419	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHT: TETRA PACK, CAIXA DE 1 LITRO	LITROS	500	5,65	2.825,00
1	20	57421	LEITE UHT, SEMI DESNATADO, EMBALAGEM TETRA PAK; CONTENDO 1 LITRO	LITROS	175	6,85	1.198,75
1	21	57422	LEITE ZERO LACTOSE, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO.	LITROS	200	7,45	1.490,00
1	22	44174	MARGARINA CREMOSA COM SAL 500 GRAMAS 60% LIPÍDIOS	UNIDADE	600	7,39	4.434,00
1	23	57439	MASSA DE PIZZA TIPO: MASSA PRONTA PARA RECHEAR PESO APROX: 160 GRAMAS.	UNIDADE	150	7,56	1.134,00
1	24	57447	OVOS DE GRANJA TIPO: GRANDE; BRANCO OU VERMELHO; CLASSE A, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DÚZIA	600	10,03	6.018,00
1	25	57468	SAL REFINADO IODADO - 1 KG - TIPO FINO. EMBALAGEM PLÁSTICA. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES	PACOTE	400	2,60	1.040,00
1	26	57476	TEMPERO COLORAU EM PÓ 500 GRAMAS	PACOTE	200	5,84	1.168,00

BARBOSA FERRAZ, 22 de abril de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Renan E. Gonzalez Pavam Minimercados E Servicos
26.906.789/0001-38
RENAN EMILE GONZALEZ PAVAM
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:CF55F4C3

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

3° Termo aditivo do contrato nº93 / 2024, decorrente de PregãoN°17/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA,** portador do CPF/CNPJ sob nº08.887.444/0001-00, neste ato representada por MÁRCIO APARECIDO DA COSTA, portador do CPF sob n° 02086882939, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/07/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 146,720.00, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57293	ALHO BRANCO GRAUDO BULBO INTEIRO NACIONAL, BOA QUALIDADE; TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES.	KG	275	31,00	8.525,00
1	1	57303	BACON RESFRIADO, DEFUMADO. APRESENTAÇÃO: EM MANTAS.	KG	150	34,80	5.220,00
1	1	57323	CALDO DE CARNE EM CUBOS CX C/12 UNID	UNIDADE	150	4,84	726,00
1	1	57332	CARNE BOVINA MOÍDA DE 2ª - REFRIGERADA	KG	1250	32,85	41.062,50
1	1	57339	CARNE SUINA: PERNIL DE PORCO SEM PELE E SEM OSSO - CARNE DE 1ª QUALIDADE - NÃO CONGELADA	KG	650	29,70	19.305,00
1	1	57342	CEBOLA NACIONAL MÉDIA (KG) DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÁS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADOS PARA O CONSUMO	KG	600	7,18	4.308,00
1	1	57388	FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO: LIVRE DE PELE, CARTILAGENS, ESPINHOS, CONGELAMENTO INDIVIDUAL, PCT C/ 800GR	KG	700	47,90	33.530,00
1	1	57396	FRUTA LARANJA PÊRA 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO	KG	750	4,58	3.435,00
1	1	57399	FRUTA MAMÃO FORMOSA COMPRIDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS	KG	200	6,93	1.386,00
1	1	57409	FUBÁ MIMOSO 500GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	650	4,65	3.022,50
1	1	57423	LINGÜIÇA CALABRESA, RESFRIADA, DEFUMADA;	KG	250	26,30	6.575,00
1	1	57427	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	500	5,89	2.945,00
1	1	57435	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	250	5,27	1.317,50
1	1	57470	SALSICHA TIPO HOT DOG- RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1KG	KG	300	14,25	4.275,00
1	1	57492	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE	KG	1250	8,20	10.250,00
1	1	57494	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO FRASCO COM 750 ML	UNIDADE	250	3,35	837,50

BARBOSA FERRAZ, 22 de abril de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Casa De Carnes Guerra Costa LTDA
08.887.444/0001-00
MÁRCIO APARECIDO DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:8ADAC0A1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº94 / 2024, decorrente de PregãoN°17/ 2024 que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS O DE BARBOSA FERRAZ PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, com endereço em AV. PRESIDENTE KENNEDY, 363, CENTRO, BARBOSA FERRAZ-PR, 86.960-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr Carlos Rosa Alves, e a empresa **SUPERMERCADO COIMBRA,** portador do CPF/CNPJ sob nº79.783.593/0001-60, neste ato representada por ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES, portador do CPF sob n° 06069712978, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto: Dilatação do Prazo de Vigência com término em 22/07/2026 e, reajuste de Valores na importância de R$ 216,358.50, Considerando a necessária continuidade dos serviços/fornecimento do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços especiais á o município; Considerando ainda, a Lei 14.133/21, Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

LOTE	ORDEM	ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	57287	AÇÚCAR MASCAVO DE 1ª QUALIDADE. PCT 1 KG	Pct	75	11,71	878,25
1	2	44137	ADOÇANTE LÍQUIDO 100 ML	UNIDADE	50	6,20	310,00
1	3	44202	ADOÇANTE STEVIA 200 ML	UNIDADE	50	12,52	626,00
1	4	57297	AMIDO DE MILHO PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO; EMBALAGEM INTEGRA COM 1KG.	Pct	100	10,26	1.026,00
1	5	57299	ARROZ INTEGRAL: TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO LÍQUIDO DE 1 KG	PACOTE	50	9,12	456,00
1	6	57300	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1; EMBALAGEM 5 KG LONGO FINO VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	150	32,67	4.900,50
1	7	57301	AVEIA EM FLOCOS FINOS – EMBALAGEM 200G	UNIDADE	100	6,54	654,00
1	8	57302	AZEITONAS VERDES, EM CONSERVA, SEM CAROÇO, EMBALAGEM CONTENDO ENTRE 120 A 200GR	UNIDADE	250	5,82	1.455,00
1	9	57313	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, CONTÉM GLÚTEN.PCT COM PESO ENTRE 300 A 450GR	PACOTE	300	5,80	1.740,00
1	10	57318	BOLACHA SALGADA CREAM CRACKER INTEGRAL, EMBALAGEM COM PESO ENTRE 300 A 450GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	PACOTE	500	7,32	3.660,00
1	11	57322	CAIXA DE BOMBOM DE CHOCOLATE: BOMBONS SORTIDOS; CAIXA C/ 15 UNIDADES OU SUPERIOR; PESO MINIMO 250 GRAMAS.	CAIXA	500	14,29	7.145,00
1	12	57325	CANJICA DE MILHO AMARELA TIPO 1 EMBALAGEM INTEGRA DE 500G	PACOTE	300	6,75	2.025,00
1	13	57326	CANJICA DE MILHO BRANCA TIPO 1 EMBALAGEM INTEGRA DE 500G	PACOTE	300	7,53	2.259,00
1	14	57329	CARNE BOVINA DE 2ª EM PEDAÇO COM OSSO	KG	600	29,17	17.502,00
1	15	57333	CARNE DE FRANGO (TIPO COXINHA DA ASA) DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	600	15,84	9.504,00
1	16	57334	CARNE DE FRANGO (TIPO FRANGO A PASSARINHO) DE PRIMEIRA QUALIDADE	KG	450	12,67	5.701,50
1	17	57338	CARNE SUÍNA EM CUBOS: CARNE SUÍNA, COM OSSO; RESFRIADA.	KG	650	19,94	12.961,00
1	18	57341	CATCHUP 200G; TIPO TRADICIONAL; COMPOSTO DE POLPA DE TOMATE, ÁGUA, ACUCAR, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS; ESPECIARIAS	UNIDADE	100	5,95	595,00
1	19	57352	CHOCOLATE EM BARRA FRACIONADO: AO LEITE, BRANCO OU MEIO AMARGO – EMBALAGEM DE 1 KG - PRODUZIDO A BASE DE CACAU. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PART	UNIDADE	75	40,79	3.059,25
1	20	57353	CHOCOLATE EM PÓ COM 70% DE CACAU; EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	UNIDADE	150	17,21	2.581,50
1	21	57354	CHOCOLATE GRANULADO PCT COM 500G - CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PACOTE	250	14,00	3.500,00
1	22	57363	DOCE TIPO CANUDO COM DOCE DE LEITE. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 03 MESES.	CAIXA	50	38,29	1.914,50
1	23	57364	DOCE TIPO CANUDO FRITO RECHEADO COM DOCE DE LEITE. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES. VALIDADE DE 03 MESES.	CAIXA	50	33,81	1.690,50
1	24	57365	DOCE TIPO GELÉIA DE FRUTAS EM GOMA- CAIXA COM 50 UNI. VALIDADE DE 06 MESES.	CAIXA	50	32,58	1.629,00
1	25	57366	DOCE TIPO PACOCA DE AMENDOIM EM FORMATO DE TABLETE RETANGULAR OU ROLHA COM 50 UNIDADES - COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO ACUCAR E SAL; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 6 SEIS MESES	UNIDADE	50	30,73	1.536,50
1	26	57367	DOCE TIPO TETA DE NEGA: MARIA MOLE COBERTA POR CHOCOLATE AO LEITE OU BRANCO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	50	32,76	1.638,00
1	27	57369	ERVA PARA CHIMARRÃO TRADICIONAL SEM AÇUCAR, PACOTE 1 KG.	PACOTE	100	14,40	1.440,00
1	28	57371	ERVILHA EM CONSERVA LATA CONTENDO 170G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE	UNIDADE	500	4,06	2.030,00
1	29	57374	FARELO DE AVEIA, EMBALAGEM C/ MINIMO 170G, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, SEM GLÚTEN.	UNIDADE	150	5,68	852,00
1	30	57375	FARELO DE TRIGO 500 GRAMAS	UNIDADE	50	8,14	407,00
1	31	57376	FARINHA DE MANDIOCA – TIPO BIJU, PACOTE CONTENDO 500 GR, SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, BRANCA.	UNIDADE	200	7,57	1.514,00
1	32	57377	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA SEM PIMENTA, PCT 500GR.	UNIDADE	200	7,17	1.434,00
1	33	57378	FARINHA DE MANDIOCA, TORRADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PCT 1 KG	PACOTE	175	8,49	1.485,75
1	34	57379	FARINHA DE MILHO AMARELA, PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DO GRÃO DE MILHO, EMB. 1KG	PACOTE	175	7,63	1.335,25
1	35	57382	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE TIPO 1, EMBALAGEM PLASTICA DE 500G.	PACOTE	175	6,36	1.113,00
1	36	57385	FEIJAO PRETO TIPO 1; CONTENDO 1KG E VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	PACOTE	150	8,23	1.234,50
1	37	39664	Fermento biológico fresco. Ingredientes: sarcharonyces, cerevisiae, não contém glúten, não congelar o produto. Unidade de 500gr.	UNIDADE	100	9,05	905,00
1	38	57386	FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, IDEAL PARA PÃES E PIZZAS. PACOTE DE 10 GR	UNIDADE	750	2,27	1.702,50
1	39	57387	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM 250G	UNIDADE	400	7,42	2.968,00
1	40	57389	FÓRMULA INFANTIL INDICADA PARA A ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS A PARTIR DOS 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE,	UNIDADE	200	62,81	12.562,00
1	41	57390	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 12 MESES SEM LACTOSE	UNIDADE	150	69,90	10.485,00
1	42	57391	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	UNIDADE	200	51,24	10.248,00
1	43	57407	FRUTA PONKAN (TANGERINA), IN NATURA, DE PRIMEIRA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO,	KG	100	8,98	898,00
1	44	57410	GELATINA DIET EM PÓ 30G SABORES DIVERSOS A DEFINIR	UNIDADE	250	18,89	4.722,50
1	45	57412	GÉLEIA DE FRUTA SABOR UVA OU MORANGO: POTE DE 250 GRAMAS.	UNIDADE	250	16,09	4.022,50
1	46	57414	GRÃO DE BICO, PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	175	10,17	1.779,75
1	47	57416	IOGURTE INTEGRAL FRUTAS SORTIDAS, BANDEJA COM 06 UNIDADES	UNIDADE	200	6,14	1.228,00
1	48	57420	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, HOMOGENEIZADO. PACOTE DE 1L.	LITROS	5000	5,15	25.750,00
1	49	57425	MACARRÃO AVE MARIA, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, PASTEURIZADOS, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	250	5,22	1.305,00
1	50	57426	MACARRAO COM OVOS TIPO CONCHINHA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS	PACOTE	150	4,73	709,50
1	51	57429	MACARRÃO GRAVATA COM OVOS: MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	300	6,69	2.007,00
1	52	57434	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: SEMOLINA DE TRIGO OU FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, CONTENDO 500 GRAMAS.	PACOTE	250	5,96	1.490,00
1	53	44192	MASSA DE PASTEL ROLO 500 G	UNIDADE	250	8,38	2.095,00
1	54	57442	MOLHO DE SOJA, TIPO SHOYO. INGREDIENTES: ÁGUA, SAL, SOJA, MILHO, AÇÚCAR, ENTRE OUTROS. EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	100	9,07	907,00

1	55	57457	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABORES; 100GR	UNIDADE	500	5,27	2.635,00
1	56	57458	POLVILHO AZEDO - INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA; EMBALAGEM 500G	PACOTE	100	6,48	648,00
1	57	57459	POLVILHO DOCE, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	PACOTE	100	6,37	637,00
1	58	57461	QUEIJO RALADO TIPO PARMESÃO, PESO E DATA DE VALIDADE ESTAMPADAS NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 50G	PACOTE	150	5,76	864,00
1	59	57463	REFRIGERANTE - GARRAFA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, DIVERSOS SABORES	UNIDADE	1000	8,16	8.160,00
1	60	57464	REFRIGERANTE "ZERO AÇUCAR" - GARRAFA COM 2 LITROS - PRODUTO DE 1ª QUALIDADE,	UNIDADE	250	9,03	2.257,50
1	61	57467	SAGU TIPO 1 - (PCT 500 G) EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, ATÓXICAS COM IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTE	50	7,55	377,50
1	62	57469	SALGADINHO DE MILHO SABORES: SALGADINHO FEITO DE FARINHA DE MILHO, ASSADO, EMBALAGEM: MINIMO DE 150GR	PACOTE	125	9,05	1.131,25
1	63	57473	TEMPERO ACAFRÃO EM PO PACOTE 50 GR	PACOTE	150	3,81	571,50
1	64	57474	TEMPERO CANELA EM PÓ 10 GRAMAS	PACOTE	150	3,82	573,00
1	65	57475	TEMPERO CANELA EM RAMA 10 GRAMAS	PACOTE	100	2,81	281,00
1	66	57477	TEMPERO CRAVO DA INDIA: EMBALAGEM TRANSPARENTE COM PESO DE 20 A 30 G.	PACOTE	150	3,98	597,00
1	67	57478	TEMPERO DESIDRATADO, NATURAL, PARA FRANGO. EMBALAGEM 30 GR.	PACOTE	150	3,28	492,00
1	68	57479	TEMPERO DESIDRATADO, NATURAL, VINAGRETE. EMBALAGEM 20G	PACOTE	250	4,78	1.195,00
1	69	57480	TEMPERO LOURO DESIDRATADO: EM FOLHAS, PACOTE CONTENDO 5 G,	PACOTE	250	3,75	937,50
1	70	57481	TEMPERO MANJERICAO DESIDRATADO EMBALAGEM COM 7G	PACOTE	150	3,47	520,50
1	71	57482	TEMPERO ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	PACOTE	150	2,86	429,00
1	72	57483	TEMPERO PAPRICA DOCE; EMBALAGEM CONTENDO 30G.	PACOTE	150	3,37	505,50
1	73	57484	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG	PACOTE	150	14,00	2.100,00
1	74	57485	TEMPERO SECO SALSA CEBOLA E ALHO EMBALAGEM DE 30G	PACOTE	250	5,59	1.397,50
1	75	57486	TEMPERO TIPO PIMENTA: REINO, CALABRESA, BRANCA; MOIDA OU EM FLOCOS; PACOTE C/ MINIMO 10GR.	PACOTE	150	3,14	471,00

BARBOSA FERRAZ, 22 de abril de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal De Barbosa Ferraz
CNPJ:76.950.062/0001-26
CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Contratada
Supermercado Coimbra
79.783.593/0001-60
ELLEN MONICA ARAUJO TEIXEIRA DURÃES
Representante Legal

Publicado por:
Roger Robert Pereira
Código Identificador:790558F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 2812/2026

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2026, na importância de até 2.959.705,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinco reais)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, Carlos Rosa Alves, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2026, Lei Municipal Nº 2796/2025 de 30/12/2025, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.959.705,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinco reais)

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.377		DELIBERAÇÃO N° 06/2026 - CEDM/PR	
442 - 4.4.90.52.00.00	32054	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	110.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0050.1.378		EMENDA PARLAMENTAR 40890007 - TEA	
443 - 3.3.90.39.00.00	32056	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	300.000,00
08.001.10.301.0050.1.380		EMENDA PARLAMENTAR 20380007 - APS NAVEGAÇÃO DO CUIDADO	
445 - 3.3.90.39.00.00	32058	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.001.10.301.0050.1.381		EMENDA PARLAMENTAR 43140003 - APS	
446 - 3.3.90.39.00.00	32059	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.001.10.301.0050.1.382		EMENDA PARLAMENTAR 33320004 - EXAMES E SERVIÇOS MÉDICOS	
447 - 3.3.90.39.00.00	32060	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	400.000,00
08.001.10.301.0050.1.383		EMENDA PARLAMENTAR 71170007 - APS TEA	
448 - 3.3.90.39.00.00	32061	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	500.000,00
08.001.10.301.0050.1.384		PROPOSTA DE CUSTEIO PAP 63000774996202600 - APS	
450 - 3.3.90.30.00.00	32062	MATERIAL DE CONSUMO	225.000,00
449 - 3.3.90.39.00.00	32062	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	225.000,00
08.001.10.301.0050.1.385		EMENDA PARLAMENTAR 37710001 - INCREMENTO APS	
451 - 3.3.90.39.00.00	32063	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100.000,00
08.002		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0051.1.379		EMENDA PARLAMENTAR 42770005 - HOSPITAL	
444 - 4.4.90.52.00.00	32057	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399.705,00

12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
12.001.27.812.0062.1.386	PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS - INVESTIMENTO	
453 - 4.4.90.51.00.00	32055	OBRAS E INSTALAÇÕES	163.000,00
452 - 4.4.90.52.00.00	32055	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	287.000,00
Total Suplementação:			2.959.705,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita	
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 32056	300.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 32058	150.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 32059	100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 32060	400.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 32061	500.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 32062	450.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Fonte: 32063	100.000,00
Receita: 2.4.1.9.51.0.1 Fonte: 32057	399.705,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.05 Fonte: 32055	450.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.07 Fonte: 32054	110.000,00
Total da Receita:	2.959.705,00

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 28 de abril de 2026

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:96B06B7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CHAMAMENTO 02/2026

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)
DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:

Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma

comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( )Apoio financeiro municipal
( )Apoio financeiro estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( )Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( )Recursos de Lei de Incentivo Federal
( )Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( )Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( )Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E58F1B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 031/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 067 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Anexo Único do Decreto Municipal nº 0141/2025 que estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 12, VII e § 1º, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando o conteúdo das justificativas apresentadas:

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único do Decreto Municipal nº 0141/2025 o qual estabelece o Plano de Contratações Anual do Município de Bela Vista da Caroba-PR para o exercício de 2026, para que passe a viger de acordo com o contido no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE ABRIL DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ITEM	EXPECTATIVA DE CONTRATAÇÃO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.	R$ 1.440.850,00
2	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO,	R$ 5.500,00

			CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO.	
3	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) PELA SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.	R$ 76.400,00
4	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DO SEBRAE/PR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.	R$ 32.000,00
5	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	REPASSE FINANCEIRO À APAE PARA OFERTA DE ATENDIMENTOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AOS PACIENTES COM DEFICIÊNCIA, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS E TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DE 744 PROCEDIMENTOS, NO VALOR DE R$ 17,67 CADA, CONFORME TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.	R$ 157.757,76
6	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 24.360,00
7	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE TEATRO E MUSICAL PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.	R$ 63.000,00
8	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE CAPOEIRA PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.	R$ 46.000,00
9	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 132.000,00
10	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS DIVERSOS COM RECURSOS DA ATENÇÃO BÁSICA GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 272.800,00
11	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 374.000,00
12	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA USO DOS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	R$ 72.480,00
13	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA CONSTITUIDA DE GESTÃO FINANCEIRA, GESTÃO LEITEIRA E REPRODUÇÃO DO REBANHO, COM EXAMES DE ULTRASSOM A PRODUTORES DE LEITE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 98.580,00
14	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM A CESTA AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022.	R$ 57.160,00
15	**Primeiro Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS, LIMPEZA DE CAIXAS DE AGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE SAÚDE, ACADEMIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 46.800,00
16	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DE IDOSOS, DE ACORDO COM O PROJETO "VALORIZANDO A MELHOR IDADE" DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 30.300,00
17	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇAO, DESINSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 268.400,00
18	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE, COSTURA E BORDADO PARA CONFECÇÃO DE ROUPAS E FIGURINOS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIOS PARA ATENDER OS PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
19	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E SANEANTES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 54.800,00
20	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO 25MPA DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 930.000,00
21	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	R$ 600.000,00
22	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, PARA MICRO-ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 460.800,00
23	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DEMAIS PRODUTOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 700.000,00
24	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, MICRO-ONIBUS E ONIBUS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 750.000,00
25	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO DE CONTAÇÃO DE HISTORIAS E MUSICALIZAÇÃO PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 38.000,00
26	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL"ECOVIDA" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 56.000,00
27	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AOS VEÍCULOS CAMINHÕES.	R$ 15.000,00
28	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 85.000,00
29	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS.	R$ 52.000,00
30	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO A VÁRIOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 42.100,00
31	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA DIVERSOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.000,00
32	**Primeiro Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA TREINAMENTO, CAPACITAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM VISTA À APURAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E PREVIDÊNCIÁRIAS PPAGAS INDEVIDAMENTE PELO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 70.000,00
33	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, PARA ATENDER PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 129.247,96
34	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, CONFORME TRAJETO DEFINIDO NOS MAPAS E DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 420.000,00
35	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E PAVER PARA USO NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 550.000,00
36	**Primeiro Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA COM BASE EM VALORES PRATICADOS/SUGERIDOS E DISPONIBILIZADOS PELAS MONTADORAS DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E AMBULÂNCIAS PARA BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 5.900,00
37	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA BUSCA DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS DIVERSOS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E DO GOVERNO ESTADUAL.	R$ 57.000,00
38	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS HOSPITALARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE.	R$ 22.554,00
39	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE TRUCADO.	R$ 63.000,00

40	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.	R$ 168.000,00
41	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 232.651,10
42	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
43	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRONICOS E ELETRODOMESTRICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R$ 250.000,00
44	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA.	R$ 45.080,50
45	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 297.459,40
46	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL, ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL E CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 55.000,00
47	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E IMPRESSÕES GRÁFICAS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	R$ 230.000,00
48	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE POLIETILENOGLICOL (PEG 4000 UI) PARA PACIENTE DO MUNICIPIO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE.	R$ 2.500,00
49	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA.	R$ 150,000,00
50	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIOS PARA A SAÚDE ATRAVÉS DE RECURSO SESA.	R$ 200.000,00
51	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO -RECURSO DO GOVERNO DO ESTADO – SESA.	R$ 300.000,00
52	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM RECURSO DO PROVIGIA.	R$ 20.000,00
53	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL CAPACITADO PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS/FORMAÇÕES E CAPACITAÇÕES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	R$ 30.000,00
54	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R$ 160.000,00
55	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DO CMEI PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS E NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS E/OU NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 500.000,00
56	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR.	R$ 20.000,00
57	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, ADUBOS, FERTILIZANTES E MATERIAIS PARA JARDINS DESTINADO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R$ 95.000,00
58	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE PROFISSIONAIS E ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO LIGADOS AOS PROJETOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R$ 50.000,00
59	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS, UTENSILIOS DE COZINHA, PERIFERICOS E AFINS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R$ 60.000,00
60	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BIBLIOTECA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 17.000,00
61	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	R$ 5.000.000,00
62	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO.	R$ 5.500.000,00
63	**Primeiro Semestre**	Concorrência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TIPO TST NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO.	R$ 3.500.000,00
64	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ARVORES PARA ARBORIZAÇÃO URBANADO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATENDIMENTO AO PLANO MUNICIPAL DE ARBORIZAÇÃO.	R$ 60.000,00
65	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA COM ROLO COMPACTADOR PESADO.	R$ 70.000,00
66	**Primeiro Semestre**	Concorrência	OBRAS DE ESTRUTURAÇÃO DE ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO.	R$ 2.000.000,00
67	**Primeiro Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM A PERCUSSÃO E ELABORAÇÃO DE ENSAIOS DE SUPORTE CALIFORNIA.	R$ 30.000,00
68	**Primeiro Semestre**	Leilão	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECRETO 145/2023, CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.	R$ 750.000,00
69	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.	R$ 30.000,00
70	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 102.000,00
71	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS LINHA PESADA MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 450.000,00
72	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS ELÉTRICAS DESTINADAS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LINHA LEVE E VANS MULTIMARCAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 200.000,00
73	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 1.200,000,00
74	**Primeiro Semestre**	Chamada Pública	CREDENCIAMENTO VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NA PARTE ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 152.500,00
75	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CUIDA MAIS PARANÁ E SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 207.711,56
76	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, CARPINTEIRO E PINTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 311.120,00
77	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA SER UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	R$ 26.000,00
78	**Primeiro Semestre**	Pregão	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO (MÃO DE OBRA) PARA MANUTENÇÃO E CONSERTO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, CAMINHÕES, VANS E MÁQUINAS PESADAS.	R$ 91.642,67
79	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA 0KM (ZERO KM) PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 358,633,33
80	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA E POLIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.	R$ 378.383,14
81	**Primeiro Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 200.000,00
82	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE (CBUQ) PARA REPAROS EM VIAS MUNICIPAIS.	R$ 500.000,00
83	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLOTAGEM COM FOLHAS A0, A1, A2 E A3, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.	R$ 35.000,00
84	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS ESCOLAR 0KM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R$ 600.000,00
85	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE DANÇA	R$ 60.000,00

			DE SALÃO E DANÇAS TRADICIONALISTAS.	
86	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R$ 70.000,00
87	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 16.500,00
88	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL COM VALIDAÇÃO AVANÇADA EV+ S/MIME PARA OS SERVIDORES WEB E DE E-MAIL ONDE ESTÁ HOSPEDADO O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 6.990,00
89	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.	R$ 14.260,00
90	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO MÊS DE DEZEMBRO.	R$ 4.950,00
91	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE LICENÇA ANUAL DE USO DE BACKUP EM NUVEM PARA ATENDER HOSPEDAGEM DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS EM GERAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 18.400,00
92	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO.	R$ 515.000,00
93	**Segundo Semestre**	Dispensa	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.	R$ 450.000,00
94	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇOS E JANTA) PARA OS FUNCIONÁRIOS DA MUNICIPALIDADE QUE EXECUTAM SERVIÇOS FORA DO MUNICÍPIO.	R$ 52.000,00
95	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES NO FESTIVAL MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DE MÚSICA POPULAR E SERTANEJA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 80.000,00
96	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO DE NATAL DURANTE AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 41.000,00
97	**Segundo Semestre**	Inexigibilidade	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO.	R$ 52.000,00
98	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 86.000,00
99	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 45.078,00
100	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, RECARGAS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO PARA OS ESTABELECIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	R$ 38.000,00
101	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	R$ 132.000,00
102	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER O PROGRAMA DE SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA – PAIF E O SCFV DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 90.500,00
103	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 10.105,00
104	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS, FERRAMENTAS E DEMAIS MATERIAIS RELACIONADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 100.200,00
105	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE KIT'S DE ENXOVAL DE BEBÊ CONFORME PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 611/2022, DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 12.200,00
106	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM VULCANIZAÇÃO E CONSERTO A QUENTE DE PNEUS A SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 270.000,00
107	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E ANTIGENOS PARA EXAMES DE TUBERCULOSE E BRUCELOSE BOVINA, MEDICAMENTOS PARA ENSEMINAÇÃO ARTIFICIAL E VACINAS DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.	R$ 90.247,00
108	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 22.000,00
109	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 20.000,00
110	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E OUTROS, DESTINADAS A REFORMA, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 510.000,00
111	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA E DIESEL S10 E GASOLINA ADITIVADA NA ROTA ENTRE OS KM 200 A 275 DA BR 277, PARA VEÍCULOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 652.250,00
112	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA/SOFTWARE PARA CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DE PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO PARANÁ – SEFANET.	R$ 35.400,00
113	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	R$ 230.000,00
114	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.	R$ 42.360,00
115	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR.	R$ 30.471,00
116	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS.	R$ 17.700,00
117	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E PRENSAGEM DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS.	R$ 411.904,00
118	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMARAS E PNEUS NOVOS, PARA VEICULOS LEVES, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM ELETRÔNICA.	R$ 577.153,00
119	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (MÃO DE OBRA) DE RETIFICA DE MOTORES, CABEÇOTES, REPARO/CONSERTO E REVISÃO DE BICOS E BOMBA INJETORA EM VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 125.485,00
120	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.	R$ 532.326,00
121	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA	R$ 4.350,00

			MUNICIPAL DE SAÚDE.	
122	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 77.270,00
123	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 65.250,00
124	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX.	R$ 38.800,00
125	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE METALÚRGICA E FORNECIMENTE E INSTALAÇÃO DE CALHAS EM ALUZINCO.	R$ 268.780,00
126	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E ELETRICOS DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	R$ 57.997,00
127	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL DESTINADO A SECRETARIA DE SAUDE.	R$ 21.767,00
128	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 140.585,00
129	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS DA MUNICIPALIDADE.	R$ 1.680.840,00
130	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, VOLEIBOL E BOCHA.	R$ 58.160,00
131	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE PSIQUIATRA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 44.000,00
132	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E COOPERATIVAS DE CRÉDITOS, AUTORIZADAS PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA REALIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEUS SERVIDORES, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO QUE REGE A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO BANCO CENTRAL.	R$ 0,00
133	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA UM POSTO DE TRABALHO DE 40HORAS SEMANAIS NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 33.574,80
134	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA, E MECÂNICA INDUSTRIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINAS RODOVIÁRIAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 192.173,10
135	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 85.000,00
136	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 37.800,00
137	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 567/2019.	R$ 108.350,00
138	**Segundo Semestre**	Credenciamento	CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 448.000,00
139	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS URBANOS, DOMICILIARES DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO AMBIENTALMENTE.	R$ 277.261,28
140	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM INFORMÁTICA, NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.	R$ 48.000,00
141	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO EMPRESA DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO MENSAL EM INFRAESTRUTURA, SEGURANÇA E GERENCIAMENTO DE REDE, PORTAL INSTITUCIONAL E E-MAIL INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 43.689,00
142	**Segundo Semestre**	Pregão	ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO USO DE SOFTWARES DA PÚBLICA SISTEMAS, BEM COMO AUXILIO NA GERAÇÃO, IMPORTAÇÃO E ENVIO DOS ARQUIVOS PARA O SIM-AM E SIM-AP DO TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ.	R$ 71.382,00
143	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO (LOCAÇÃO) E SERVIÇO MENSAL DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E/OU PRESENCIAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA, EVOLUTIVA, ATUALIZAÇÃO LEGAL E TECNOLOGICA, DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA.	R$ 304.107,00
144	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ATENDIMENTO HOSPITALAR POR REFERÊNCIA, PARA TODOS OS PACIENTES ENCAMINHADOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA AMBULATORIAL OU HOSPITALAR E ATENDIMENTO Á PACIENTES QUE NECESSITEM SER TRANSFERIDOS A OUTROS HOSPITAIS DE REFERENCIA ENQUANTO AGUARDAM LIBERAÇÃO DE VAGA VIA CENTRAL DE LEITOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	R$ 276.000,00
145	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM A ESPECIALIDADE GINECOLOGISTA COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA UBS DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 202.800,00
146	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS REMUNERADOS PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NOS CURSOS EM EXERCÍCIO PARA ATUAR NA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 150.000,00
147	**Segundo Semestre**	Pregão	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PEÇAS E REPAROS, CONSERTOS, INSTALAÇÕES, REVISÕES NOS EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO, AMBULATORIAL E HOSPITALAR NA UNIDADE DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 87.260,80
148	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E DIÁRIA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS, EDITAIS, SÚMULAS E EXTRATOS.	R$ 14.554,80
149	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS E CAMPANHAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COM CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL.	R$ 120.000,00
150	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E RECARGAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ÔNIBUS DO TRANSPORTE.	R$ 25.000,00
151	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ARTIGOS PARA ATENDER AS AULAS DAS OFICINAS DE ARTE CIRCENSE E CAPOEIRA.	R$ 25.000,00
152	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO E SUPORTE AO PROJETO "VIDA DAS ARTES" PARA ATENDER A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.	R$ 91.000,00
153	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AO PROJETO "ALÉM DO BÊ-Á-BÁ- NOVOS DESAFIOS".	R$ 85.000,00
154	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO A SEREM UTILIZADOS NA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JULIANA MEZZOMO KAIBERS.	R$ 350.000,00
155	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R$ 80.000,00
156	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO A BANDA MUNICIPAL E TAMBÉM INSTRUMENTOS E MATERIAIS DESTINADO A AS AULAS DO PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA.	R$ 130.000,00
157	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ELETROELETRONICOS E DEMAIS MATERIAIS PERIFERICOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R$ 150.000,00
158	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇO PARA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.	R$ 30.000,00

159	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, BONES E QUEPE MODELO MILITAR PARA A BANDA DE FANFARRA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 50.000,00
160	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.	R$ 134.000,00
161	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	R$ 13.590,00
162	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE REPOUSO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR.	R$ 170.679,00
163	**Segundo Semestre**	Dispensa	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.	R$ 40.000,00
164	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO.	R$ 100.000,00
165	**Segundo Semestre**	Pregão	LOCAÇÃO DE TENDA PARA O EVENTO NATAL LUZ.	R$ 50.000,00
166	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.	R$ 700.000,00
167	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE CASTRAÇÃO CIRURGICA DE ANIMAIS.	R$ 35.000,00
168	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES.	R$ 1.200.000,00
169	**Segundo Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE AGUA NO INTERIOR DO MUNICÍPIO.	R$ 200.000,00
170	**Segundo Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	R$ 500.000,00
171	**Segundo Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE MÚSICA: PROJETO SOCIALIZANDO COM A MÚSICA.	R$ 200.000,00
172	**Segundo Semestre**	Pregão	ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, COM FINS TURÍSTICOS PARA ATENDER AO PROJETO DE LEITURA “QUEM LÊ VIAJA”.	R$ 80.000,00
173	**Primeiro Semestre**	Pregão	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 579/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB	R$ 270.000,00
174	**Primeiro Semestre**	Pregão	AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES 0KM, SENDO 01 (UM) DESTINADO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E 01 (UM) DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA – PR.	R$ 320.000,00
175	**Primeiro Semestre**	Pregão	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA, EQUIPADA COM ROMPEDOR HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO.	R$ 160.000,00

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D435F7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 35/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 35/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 08/2025
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2025, designada na forma do edital de abertura e da legislação municipal vigente, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

CONVOCA

Convocar o candidato abaixo relacionado, já participante de convocação anterior, para **confirmação de pontuação** e **entrega de documentos pessoais**, com a finalidade de prosseguimento nas etapas para eventual contratação:

Classificação	Nome Completo	Data de Nascimento	Cargo de Inscrição	Total	Cota Racial	Pessoa com deficiência	Situação
14	Mariana Tavares De Figueiredo	15/09/1987	Farmacêutico	68			Deferido

2. DO LOCAL

O candidato deverá comparecer no dia 04/05/2026, às 08:00 horas, na Rua Quintino Bocaiuva, 654, Centro de Bocaiuva do Sul na Secretaria Municipal de Saúde.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Documento de identificação oficial com foto;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
III- Comprovante de registro ativo junto ao respectivo conselho profissional;
V – Comprovante de residência atualizado;

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O não comparecimento do candidato na data e horário estabelecidos neste Edital implicará sua desclassificação para a etapa de comprovação de títulos, sem prejuízo das demais disposições previstas no edital do certame.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado, inclusive eventuais editais complementares, convocações e comunicados.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do PSS nº 08/2025, observada a legislação vigente.

Bocaiúva do Sul, 22 de abril de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Presidente da Comissão Organizadora do PSS nº 08/2025

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FCF2E11C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2.021, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista da Ata de abertura e Julgamento exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:
ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	19/2026
Modalidade nº:	Pregão
Data Adjudicação:	28/04/2026
Objeto da Licitação:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA ADOLESCENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DELIBERAÇÃO N°13/2025 DO CEDCA/PR.

Fornecedores com itens adjudicados:
FORNECEDOR: IC TREINAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.736.195/0001-51
Valor Total do Fornecedor: 92.050,00 (noventa e dois mil e cinquenta reais).

Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CURSO DE MANICURE E PEDICURE, COM ALONGAMENTO DE UNHAS, COM DURAÇÃO DE 40 (QUARENTA) HORAS, DESTINADA A ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MINISTRANTE PARA A CONDUÇÃO DO CURSO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O CURSO SERÁ FORMADO POR 1 (UMA) TURMA COM ATÉ 20 (VINTE) ADOLESCENTES		SEV	2	R$ 5.000,00	R$ 10.000,00
2	CURSO DE DESIGN DE SOBRANCELHAS, COM DURAÇÃO DE 30 (TRINTA) HORAS, DESTINADO A ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MINISTRANTE PARA A CONDUÇÃO DO CURSO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O CURSO SERÁ FORMADO POR 1 (UMA) TURMA COM ATÉ 20 (VINTE) ADOLESCENTES.		SEV	1	R$ 3.750,00	R$ 3.750,00
3	CURSO DE BARBEIRO, COM DURAÇÃO DE 40 (QUARENTA) HORAS, DESTINADO A ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MINISTRANTE PARA A CONDUÇÃO DO CURSO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O CURSO SERÁ FORMADO POR 1 (UMA) TURMA COM ATÉ 20 (VINTE) ADOLESCENTES.		SEV	1	R$ 5.900,00	R$ 5.900,00
4	CURSO DE SOLDADOR, COM DURAÇÃO DE 80 (OITENTA) HORAS, DESTINADO A ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MINISTRANTE PARA A CONDUÇÃO DO CURSO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O CURSO SERÁ FORMADO POR 1 (UMA) TURMA COM ATÉ 15 (QUINZE) ADOLESCENTES.		SEV	1	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00
5	CURSO DE LOGÍSTICA, COM DURAÇÃO DE 80 (OITENTA) HORAS, DESTINADO A ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MINISTRANTE PARA A CONDUÇÃO DO CURSO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O CURSO SERÁ FORMADO POR 1 (UMA) TURMA COM ATÉ 20 (VINTE) ADOLESCENTES.		SEV	2	R$ 13.000,00	R$ 26.000,00
6	CURSO DE OPERADOR DE PROCESSO DE PRODUÇÃO, COM DURAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) HORAS, DESTINADO A ADOLESCENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO MINISTRANTE PARA A CONDUÇÃO DO CURSO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. O CURSO SERÁ FORMADO POR 1 (UMA) TURMA COM ATÉ 20 (VINTE) ADOLESCENTES.		SEV	2	R$ 16.000,00	R$ 32.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 92.050,00 (noventa e dois mil e cinquenta reais)
Lavre-se o Termo de Homologação o Instrumento Contratual e após autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Bocaiúva do Sul, 28 de abril de 2026.

CLAUDINÉIA FALCADE SCREMIM PORKOTE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A8BF959D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060-2026

DECRETO Nº 60-2026 em 23 de abril de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 14.035,91 (quatorze mil e trinta e cinco reais e noventa e um centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
29 - SAÚDE PARA TODOS
2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA

1141 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
29 - SAÚDE PARA TODOS
2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA
1236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. Ant R$ 14.035,91 (quatorze mil e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 14.035,91 (quatorze mil e trinta e cinco reais e noventa e um centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant	R$ 1.883,34
37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant	R$ 12.152,57

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 1887-8811-691

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 60-2026 de 23/04/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 1141 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 37003 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/04/2026	2627127	Suplementação Orçamentária Superavit f37002 e 37003	Superavit Financeiro	1.883,34	
			Total da despesa:	1.883,34	0,00
Despesa 1236 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 37002 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.621.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/04/2026	2627128	Suplementação Orçamentária Superavit f37002 e 37003	Superavit Financeiro	12.152,57	
			Total da despesa:	12.152,57	0,00
			Total da unidade orçamentária:	14.035,91	0,00
			Total do órgão orçamentário:	14.035,91	0,00
			Total do fundamento:	14.035,91	0,00
			Total geral	14.035,91	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E6AE364C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061-2026

DECRETO Nº 61-2026 em 23 de abril de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4 - Administração
122 - Administração Geral
17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
2.21 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4 - Administração
122 - Administração Geral
17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
2.21 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
320 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4 - Administração
122 - Administração Geral
17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
2.21 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
324 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
10.000,00 (dez mil reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1953-0487-518	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 61-2026 de 23/04/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.					
Ação: 2.21 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.					
Despesa 319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/04/2026	2627132	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
23/04/2026	2627134	Remanejamento do Saldo da Despesa		5.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 320 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/04/2026	2627135	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 324 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/04/2026	2627133	Remanejamento do Saldo da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	10.000,00	10.000,00
			Total do órgão orçamentário:	10.000,00	10.000,00
			Total do fundamento:	10.000,00	10.000,00
			Total geral	10.000,00	10.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:16461CC7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 062-2026

DECRETO Nº 62-2026 em 23 de abril de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
29 - SAÚDE PARA TODOS
2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA
1250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant	R$ 150.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2255-6003-977	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 62-2026 de 23/04/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 30000 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 30005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 29 - SAÚDE PARA TODOS					
Ação: 2.43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/ATENÇÃO BÁSICA					
Despesa 1250 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 31494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Sup. exerc. ant - 2.600.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/04/2026	2627139	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	150.000,00	
		Superavit f31494			
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	150.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	150.000,00	0,00
			Total do fundamento:	150.000,00	0,00
			Total geral	150.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:552349DB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 063-2026

DECRETO Nº 63-2026 em 23 de abril de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
23000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
50.000,00 (cinquenta mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

23000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
419 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
23000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4 - Administração
122 - Administração Geral
22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
430 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 23 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1748-8203-564	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 63-2026 de 23/04/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 23000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 23001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 22 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Despesa 419 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/04/2026	2627171	Redução da Despesa			20.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 430 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/04/2026	2627170	Redução da Despesa			30.000,00
		Remanejamento			
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Despesa 434 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/04/2026	2627169	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
		Remanejamento			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	50.000,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	50.000,00
Total do fundamento:				50.000,00	50.000,00
Total geral				50.000,00	50.000,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:B250636D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 064-2026

DECRETO Nº 64-2026 em 27 de abril de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 176.437,40 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência à Pessoa Idosa
39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
1251 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
4 - Administração
122 - Administração Geral
17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
2.21 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
1252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. R$ 176.437,40 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 176.437,40 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 176.437,40

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 27 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul		
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR		
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital** 1730-9189-779

Relação de Alterações Orçamentárias
Fundamento: Decreto 64-2026 de 27/04/2026
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Órgão orçamentário: 32000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unidade orçamentária: 32001 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 17 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO E DIVISÃO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
Ação: 2.21 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO.
Despesa 1252 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/04/2026	2627413	Suplementação Orçamentária Superavit f31000	Superavit Financeiro	160.437,40	
			Total da despesa:	160.437,40	0,00
			Total da unidade orçamentária:	160.437,40	0,00
			Total do órgão orçamentário:	160.437,40	0,00

Órgão orçamentário: 26000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade orçamentária: 26010 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
Função: 8 - Assistência Social
Subfunção: 241 - Assistência à Pessoa Idosa
Programa: 39 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
Ação: 2.64 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - FMDPI
Despesa 1251 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/04/2026	2627414	Suplementação Orçamentária Superavit f31000	Superavit Financeiro	16.000,00	
			Total da despesa:	16.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	16.000,00	0,00
			Total do órgão orçamentário:	16.000,00	0,00
			Total do fundamento:	176.437,40	0,00
			Total geral	176.437,40	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:310659CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – *REGISTRO DE PREÇOS 09/2026 (Processo Licitatório 41/2026)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 14/2026**, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de sêmen bovino, bem como o fornecimento de insumos, materiais e serviços necessários à execução de programas de inseminação artificial, incluindo exames laboratoriais, vacinas, nitrogênio líquido e materiais para inseminação, destinados ao atendimento das demandas do Município, conforme a necessidade da Administração,** de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos**, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas abaixo descritas, junto com seus itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: LETICIA & JOICE AGROPECUARIA LTDA - EPP - CNPJ: 31.047.654/0001-02

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	**LUVAS ESPECIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL**, descartáveis, 80 cm de comprimento, para 5 dedos, caixa com 100 unidades.	100	caixas	Glovetec Cryofarm	69,00	6.900,00
2	**BAINHA FRANCESA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BOVINA,** utilizável com palhetas 0,25ml e 0,50 ml para aplicador universal com anel, pacote com 50 unidades.	40	pacotes	Bovicorte Agrozotec	28,00	1.120,00
3	**APLICADOR DE SÊMEN PARA NOVILHAS,** com trava automática de plástico, haste em aço inoxidável, para palhetas de 0,25 ml, com case de proteção.	10	Unid.	Intragem	279,00	2.790,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 10.810,00 (dez mil oitocentos e dez reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES - CNPJ: 50.381.955/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	**BAINHA PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM NOVILHAS**, para aplicador de sêmen específico para novilhas, pacote com 50 unidades.	30	pacotes	IMV / BAINHA PARA NOVILHAS	44,90	1.347,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 1.347,00 (mil trezentos e quarenta e sete reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: ASSISPEC - ASSISTÊNCIA PECUÁRIA LTDA - CNPJ: 09.581.750/0001-79

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
5	**SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DAIRYBULLS.COM, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Leite ≥ 1.500 libras; TPI ≥ 2700; PTA proteína ≥ 30 libras; PTA gordura ≥ 30 libras; CCS ≤ 2,90; Composto de Úbere ≥ 0,0; Vida Produtiva ≥ 2,5; FLC ≥ 0,0; Facilidade de parto ≤ 1,8. ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,25 OU 0,50ML.	1000	Doses	ABS / Braford	15,70	15.700,00
6	**SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDÊS PRETO E BRANCO, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DAIRYBULLS.COM, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** Leite ≥ 1.200 libras; TPI ≥ 2600; PTA Proteína ≥ 20 libras; PTA Gordura ≥ 20 libras; CCS ≤ 3,00; Composto de Úbere ≥ 0,0; Facilidade de parto ≤ 1,5; Vida Produtiva ≥ 3,0; DPR ≥ 0,5. ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,25 OU 0,50ML.	1000	Doses	ABS / Braford	11,40	11.400,00
7	**SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM BASE NA PROVA AMERICANA (USDA) OU INTERBULL, DE ACORDO COM A BASE GENÉTICA DAIRYBULLS.COM, COM PROVA NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2025, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** JPI ≥ 100; produção de leite ≥ 1.000 libras; PTA Proteína e Gordura ≥ 20 libras; vida produtiva ≥ 1,0; JUI ≥ 8; CCS ≤ 3,00. ACONDICIONADAS EM PALHETAS MÉDIAS DE 0,25 OU 0,50ML.	400	Doses	ABS/ Braford	15,90	6.360,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 33.460,00 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: DIRION PINZON CLINICA VETERINARIA - CNPJ: 25.235.872/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
8	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TESTES DIAGNÓSTICOS DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE**: Teste Cervical Simples (TCS) e Antígeno Acidificado Tamponado (AAT) (conforme Portarias 132 e 133 de 2017 - ADAPAR), brinco para cada animal examinado, caso ainda não possua, custear as despesas de pessoal/mão de obra, veículo e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório mensal dos testes diagnósticos (laudos e atestados) a ser entregues junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição sempre que solicitado pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO QUANDO EXISTIR A DEMANDA PARA 10 OU MAIS ANIMAIS).	1500	Unid.	Teste Cervical Simples (TCS)	47,90	71.850,00
9	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VACINA CONTRA BRUCELOSE B19** (conforme Portarias 132 e 133 de 2017 - ADAPAR), brinco para cada animal vacinado, caso não possua e custear as despesas de pessoal/mão de obra, veículo e combustível no deslocamento até as propriedades; emitir relatório mensal da vacinação a ser entregue junto com os comprovantes assinados pelo produtor; deverá estar à disposição sempre que solicitado pelo Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente (O SERVIÇO SERÁ SOLICITADO QUANDO EXISTIR A DEMANDA PARA 10 OU MAIS ANIMAIS).	500	Unid.	Conforme Portarias 132 e 133	42,90	21.450,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais)**					

EMPRESA FORNECEDORA: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA – CNPJ: 09.492.811/0001-21

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
10	NITROGÊNIO LÍQUIDO, grupo químico considerado como gás inerte, com elemento N_2, peso molecular 28.01, grau de pureza mínimo 99,99%, aspecto líquido a baixa temperatura, massa específica do líquido no ponto de ebulição a 1 atm: 808.5 kg/m³ (50,7 ib/ft3), massa específica do valor a 21,1ºc (70ºf) a 1 atm: 1.1600kg/m³ (0.0724 lb/ft3).	2500	Litros	Própria / White Martins	4,90	12.250,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR	**R$ 12.250,00 (doze mil duzentos e cinquenta reais)**					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 151.167,00 **(cento e cinquenta e um mil cento e sessenta e sete reais)**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Abril de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:E7BC856F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO para CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS, INEXIGIBILIDADE 01/2025- CONTRATO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA E A EMPRESA CONSULTORIA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, na forma abaixo.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAFEARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 188, CEP: 86.640-000, Bairro: Centro, Inscrito no CNPJ sob nº 04.684.563/0001-05, representado neste ato por MARCIA GISELE AP. DA ROCHA MELO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 076.824.589-33, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e a CONSULTORIA REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 1151 sala 1611, Bairro Menino Deus, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90150-005, inscrita no CNPJ sob nº 14.261.603/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por JOÃO CARLOS ENNES DA SILVA, brasileiro, Administrador de Empresas, inscrito no CPF sob o nº 676.166.230-34, portador da cédula de identidade SSP/RS n° 6041191311, residente e domiciliado na Rua Tocantins n° 1120, Casa 76, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, CEP 91.540-420, celebram o presente Termo Aditivo de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14133/21 com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01/2025 por mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste do valor contratual pelo índice IPCA/IBGE acumulado em 12 (doze) meses, correspondente a 4,14%, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em razão do reajuste, o valor mensal passa de R$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais) para R$ 1.067,43 (um mil, sessenta e sete reais e quarenta e três centavos), totalizando, para o período prorrogado de 12 (doze) meses, o valor de R$ 12.809,16 (doze mil, oitocentos e nove reais e dezesseis centavos), observada a limitação operacional de arredondamento em duas casas decimais.

O valor acumulado do Contrato nº 01/2025, considerando o período original e o período prorrogado por meio deste aditivo, passa a ser de R$ 25.109,16 (vinte e cinco mil, cento e nove reais e dezesseis centavos).

REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço unitário atualizado	Preço total atualizado
1	1	CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS E SISTEMA ONLINE DE INVESTIMENTOS Envio Semanal do Boletim Econômico e balanço da semana anterior; Envio mensal do relatório: Conjuntura Econômica Internacional e Doméstica e as Expectativas do Mercado Financeiro/ Indicadores Econômicos, com parecer econômico sobre a renda fixa e renda variável (relativo ao mês anterior); Envio mensal do relatório com a composição da carteira de investimentos do RPPS nos termos da Resolução nº 4.963/2021, desempenho da carteira de investimentos informando a rentabilidade real e consolidada (mensal e acumulada no período), demonstrando a evolução do Patrimônio em Reais e percentualmente, resultado da carteira de investimentos do RPPS versus a META ATUARIAL e a palavra do Economista sobre a carteira do RPPS Envio mensal do relatório: Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial Envio mensal do relatório: Enquadramento das Aplicações em relação à Resolução nº 4.963/2021; Elaboração mensal do relatório DAIR ONLINE NO CADPREV Elaboração da Política de Investimentos do exercício (envio de minuta base da Consultoria para o ano corrente); Elaboração anual do DPIN ONLINE NO CADPREV; Realização de estratégia de proteção da Carteira de Investimentos, baseado na busca da melhor relação Risco X Retorno X Meta Atuarial; Relatório de Avaliação de Fundos de Investimentos Estruturados (parecer) – análise de Regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo – até 12 (doze) no ano. Elaboração e Auxílio no credenciamento das Instituições Financeiras; Reuniões online a combinar com aviso prévio de 15 dias pelas partes até (doze) no ano; 2.2 DA PLATAFORMA ONLINE- SGI Emissão do Relatório de Enquadramento das aplicações nos segmentos e artigos da Resolução 4.963/2021 com eventuais alertas de desenquadramento; Emissão do relatório Enquadramento das Aplicações em relação à Política de Investimentos do Exercício; Consulta a enquadramentos e informações necessárias de Fundos de Investimentos disponíveis aos RPPS; Emissão do relatório Resultado da Carteira de Investimentos do RPPS versus a Meta Atuarial; Emissão do relatório Rentabilidade Mensal Consolidada das Aplicações do RPPS, comparando a rentabilidade acumulada do período versus a meta da política de investimentos do RPPS;	MÊS	12,00	1.067,43	12.809,16

		Geração automática das Autorizações de Aplicações e Resgate (APRs) a cada movimentação, conforme exigido pelo Ministério da Previdência Elaboração de comparativos com as principais informações necessárias sobre os ativos, histórico dos últimos 24 meses; Emissão do Relatório Cotista, comparação de até 03 fundos ao mesmo tempo, em um certo período, sendo 15 ou 30 dias anteriores, separados por PL total do fundo de investimentos, o valor da Cota e a quantidade de cotistas nos fundos escolhidos; Emissão do Relatório Dinâmico, rentabilidade acumulada da carteira de investimentos do RPPS versus a Meta da Política de Investimentos no período, distribuição por Instituição Financeira, por Fundos de Investimentos e por Benchmark que compõem a carteira de investimentos, bem como evolução patrimonial do RPPS; Emissão do Relatório de Risco utilizando a medida VaR (gerenciamento do risco financeiro), medindo o risco de mercado da carteira de investimentos do RPPS, bem como a análise do VaR de outros fundos de investimentos; Posição diária da carteira de investimentos conforme registro e atualização CVM, contendo a rentabilidade, evolução patrimonial e distribuição de recursos por Instituição Financeira; Rentabilidade em Reais da carteira de Investimentos do RPPS por fundo e período; Geração do DAIR (Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos): Disponível, mensalmente, em PDF, as informações contidas neste relatório são as necessárias e obrigatórias no preenchimento do DAIR no CADPREV, otimizando o tempo na procura de informações; Elaboração de Comparativo por Benchmark, o relatório comparativo por Benchmark é um ranking dos 10 melhores fundos credenciados na CVM de acordo com sua rentabilidade acumulada no ano por um determinado Benchmark. Além de apresentar sua carência, taxa administrativa, aplicação mínima e rentabilidade do mês.2 2.3 DEMAIS SERVIÇOS: Assessorar por telefone ou e-mail na elaboração de demonstrativos e relatórios diversos, no preenchimento de formulários, bem como auxiliando na interpretação de normas pertinentes á investimentos; Assessorar eventuais auditorias do TCE e SPREV em relação aos investimentos, bem como, nos demonstrativos DAIR/DPIN Assessorar o contratante a adotar todas as providências necessárias no tocante à área de investimentos para assegurar a renovação do CRP; Assessorar por telefone e e-mail previamente ao acontecimento de Assembleias de Fundos de Investimentos através de análise da pauta proposta na convocação da Assembleia e histórico do RPPS; Elaboração bimestral do DIPR, junto ao CADPREV-WEB; Suporte/ auxílio nos sistemas GESCON e CADPREV;				

CLÁUSULA SEGUNDA
O prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 21/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais Cláusulas e Condições do Contrato de que trata o presente Termo Aditivo, permanecem válidas e inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA
O presente tornar-se-á perfeito, cumpridas as formalidades legais.
E por assim estarem as partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Cafeara-PR, 17 de abril de 2026

Publicado por:
Marcelo Galvão
Código Identificador:EB5A26EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA PINHEIROS VEICULOS LTDA, TENDO COMO OBJETO A Aquisição de veículo tipo pick-up, mediante adesão à Ata de Registro de Preços da Secretaria de Estado das Cidades – SECID/PR.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO SERGIO CHILEIDE, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 9.306.997-8 SSP-PR e do CPF/MF Nº 049.302.529-46 e a Empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.692.763/0001-03, com sede na Avenida T-09, 500, Setor Marista, Município de Goiânia - GO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO, inscrito(a) no CPF n.º 005.273.631-89, residente e domiciliado(a) na cidade de Goiânia - GO, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 0/2025, referente ao resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2026, de acordo com as normas contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste inflacionário do valor contratual, mediante aplicação o índice IPCA (IBGE).

CLÁUSULA SEGUNDA –DO REAJUSTE
Considerando o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC, tendo como data-base a data da apresentação da proposta, nos termos da cláusula 11.6.2 do edital que originou a contratação, conforme tabela abaixo:

Lote	Descrição	Preço Unitário Registrado (R$)	Novo Preço Unitário Atualizado (R$)

1	21010354 - Aquisição de (01) um veículo por adesão a ata de registro de preços: veículo Pick-Up Cabine Dupla Fiat Strada Turbo - Fabricação/Modelo 2025/2025 ou superior (novo, zero km), capacidade 5 ocupantes, , Potencia cv: 125 (g) – 130 (e) a 5.750 rpm, garantia de 36 meses, tanque de combustível cheio e demais características técnicas constantes na proposta de preços da proponente anexa parte integrante do Procedimento Licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO nº 116/2025 - SECID - Lote 3 - e-Protocolo nº 22.199.244-0. Motor turbo 200 flex; Zero km rodado, Potencia cv: 125 (g) – 130 (e) a 5.750 rpm; Cabine dupla; Câmera de ré; Bancos em couro, Estribo lateral; Faróis em led; Ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior; Cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor; Entregue com tanque cheio; Garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; Capacidade: carga volumétrica mínima de 650 litros; Equipamentos e recursos mínimos: 4 (quatro) portas; Ar condicionado digital automático; Transmissão automática cvt; Direção hidráulica, elétrica ou similar; Portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave; Vidros elétricos nas quatro portas; Comando elétrico dos retrovisores externos; Vidros com película protetora conforme a legislação; Central multimídia tela de 7’ com alto-falantes instalados; Jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca; 2.26 Ganchos para fixação de carga; Capacidade da caçamba (litros): 844; Itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, adesivo e logomarca do programa	R$ 142.000,00	R$ 147.410,20

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor total do contrato passa a ser de R$ 147.410,20 (cento e quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INATERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente,reconhecendo a validade jurídica e a força executiva do documento em formato digital, nos termos da legislação vigente.

Califórnia/PR, 28 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Califórnia	Pinheiros Veiculos LTDA
Contratante	Contratada
PAULO SERGIO CHILEIDE	***BRENO FIGUEIREDO PINHEIRO***
Prefeito	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8DACA040

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE JULGAMENTO PE 006/2026

MUNICÍPIO CALIFÓRNIA/PR

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

OBJETO: Aquisição de Caminhão equipado com tanque pipa – com recursos de repasse da SECID, conforme protocolo 24.471.183-9, convênio sob n.º 1283/2025.

01. ABERTURA: 01 DE ABRIL DE 2026 pela plataforma bnc.org.br

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no dia 04/02/2026;
Diário Oficial Municipal, no dia 06/03/2026;
Jornal Diário de Grande Circulação Jornal Tribuna do Norte, no dia 06/03/2026
E facultativamente
Meios Eletrônicos Portal da Transparência no dia 05/03/2026

A íntegra do edital foi disponibilizada na plataforma bnc.org.br a partir de 04/02/2026.
A data da sessão foi designada para 01/04/2026 portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
1	FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA	46135499000145, GOIÂNIA AVENIDA VILLE TRÊS MARIAS 74369705
2	RIBEIRO VEICULOS LTDA	75642256000100, MARINGÁ AVENIDA COLOMBO, 199 VILA NOVA 87045000
3	VCA AUTOMOTORES LTDA.	24380089000127, MARINGÁ ROD. PR-317, 6555 PQ INDL 87065005
4	KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS	08440584000128, CAMPO GRANDE AV GURY MARQUES 3211 VILA OLINDA 79060000
5	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	03093776000868, MARINGÁ R POMBAL 175 ZONA 03 87050140
6	TRUCKVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	04088254000164, CASCAVEL RODOVIA BR 277 CASCAVEL VELHO 85818560
7	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	08206867000100, UBERLÂNDIA AV CESARIO ALVIM 818 CENTRO 38499098
8	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA	54728475000209, ABADIA DE GOIÁS AV. JOSE MENDONÇA JARDIM NOVA ABADIA 75345000
9	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA	20901717000111, SÃO PAULO AV. IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248 VILA LEOPOLDINA 05305002
10	LIZARD SERVIÇOS LTDA	30536715000124, GOIÂNIA AVENIDA GOIAS NORTE RESIDENCIAL HUMAITA 74594410

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)
TANVEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TANQUES INFLAMÁVEIS	**Entramos em contato solicitando esclarecimentos referente algumas descrições de acessórios. Os quais estavam incorretos/ produtos com medidas inexistentes. Jair me passou que iriam alterar ou excluir os itens. Conversei com a Jhenifer da licitação que afirmou que a mesma será adiada. Pode me confirmar essa informação?** **Favor verificar itens de acessório: Mangueira de incêndio de 1 1/4Bicos direcionais de entrada de 1 1/4confirmar o diâmetro, não encontrado com nenhum fornecedor. Peão rotativo. Não identificado.** **Bom dia, o edital foi suspenso para devidas alterações. Segue em anexo ofício referente às dúvidas apresentadas. Qualquer dúvida estou à disposição.**	Olá, bom dia, a licitação foi suspensa para ajustes no Edital, em breve nova data. Segue em anexo ofício com as determinadas mudanças que serão descritas no edital. Qualquer dúvida estou à disposição. Bom dia, o edital foi suspenso para devidas alterações. Segue em anexo ofício referente às dúvidas apresentadas. Qualquer dúvida estou à disposição. As mangueiras foram alteradas com a compatibilidade de mercado, o edital que estava suspenso foi republicado.

Houve IMPUGNAÇÃO do edital

NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO (descrever resumidamente)	DECISÃO (descrever resumidamente)

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)
1	FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA
2	RIBEIRO VEICULOS LTDA
3	VCA AUTOMOTORES LTDA.
4	KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS
5	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
6	TRUCKVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA
8	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA
9	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRÂNSITO E TRANSPORTE LTDA
70	LIZARD SERVIÇOS LTDA

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	**1**	KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS	758.300,00	509.690,00
2ª Colocada	**1**	PESO CAMINHOES E IMPLEMENTOS LTDA	758.330,00	509.700,00
3ª Colocada	**1**	FOX DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS LTDA	758.000,00	510.000,00
4ª Colocada	**1**	TRUCKVEL PEÇAS E SERVIÇOS LTD	758.333,33	519.000,00
5ª Colocada	**1**	ECS COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	758.333,33	521.500,00
6ª Colocada	**1**	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	522.550,00	522.550,00
7ª Colocada	**1**	VCA AUTOMOTORES LTDA.	758.000,00	535.000,00
8ª Colocada	**1**	LIZARD SERVIÇOS LTDA	758.300,00	680.000,00
9ª Colocada	**1**	RIBEIRO VEICULOS LTDA	758.333,33	684.000,00
10ª Colocada	**1**	BRUNISA COMERCIO E SERVICOS PARA TRANSITO E TRANSPORTE LTDA	1.000.000,00	1.000.000,00

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
1	KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS	758.300,00	509.690,00	SIM

A decisão foi comunicada em 01/04/2026 à(s) empresa(s) através de na própria ata na plataforma bnc.org.br

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

O(s) proponente(s) não demonstrou(aram) imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver)

Breve relato dos recursos

Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) decidiu: (rever sua decisão OU mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

Resumo da Decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade superior.

Uma vez julgado(s) o(s) recurso(s) interposto(s), o Pregoeiro comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do certame:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.

- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 06/2026, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.

Lote nº 01 Aquisição de Caminhão equipado com tanque pipa – com recursos de repasse da SECID, conforme protocolo 24.471.183-9, convênio sob n.º 1283/2025.
proponente: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS
valor global: R$ 509.690,00 (quinhentos e nove mil, seiscentos e noventa reais).
prazo de fornecimento: 120 (cento e vinte dias)

Califórnia/PR, 10 de abril de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro(a)

DANIELE DE L. RAMARI MOSSI,

DEISYELLE DE SOUZA,

MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS.
Membros Da Equipe De Apoio

A decisão foi comunicada em 01/04/2026 à(s) empresa(s) através de na própria ata na plataforma bnc.org.br

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:88DE2115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO 006/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 010/2026
Nº Licitação: 06/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Aquisição de Caminhão equipado com tanque pipa – com recursos de repasse da SECID, conforme protocolo 24.471.183-9, convênio sob n.º 1283/2025.

FORNECEDOR: KCINCO CAMINHÕES E ÔNIBUS
CNPJ: 08.440.584/0001-28

LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	Aquisição de caminhão equipado com tanque pipa, ano e modelo 2025 ou superior, com potência mínima de 185 CV, motor diesel turbo; transmissão de 06 (seis) marchas a frente, tração 4X2, capacidade do eixo dianteiro de no mínimo 4.000 kg, Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg) de no mínimo 10.000 kg, Peso bruto total PBT de no mínimo 16.000 Kg., Distância entre eixos dianteiros e traseiros - Compatível com a instalação do Tanque Pipa, Número de eixos de no mínimo 02 eixos, Tipo de direção: hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica; CABINE: Avançada em chapa de aço; PNEUS Da linha de montagem especificar medidas; Aro e pneu socorro da linha de montagem especificar medidas; Kit de Ferramentas: Exigido por lei e normas do CONTRAN; Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível PBT com o veículo; Adesivo do Logomarca do Programa: Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html; Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica; Para-choque traseiro: Para-choque traseiro, normatizado conforme resolução Contran 152/03 montado com perfis de aço com pintura zebrada conforme normas de trânsito, protetor de ciclista, readequação do suporte de step caso necessário; **TANQUE**: com capacidade de 10.000 litros, Estrutura em chapa 4,25mm de aço LN 28, costado com espessura 3,75 mm. solda mig; Passarela na parte superior demarcada com tinta especial anti-derrapante com largura de 800 mm, contorno por grade superior, em forma de bagageiro; equipado com Estribo traseiro; Tampa de inspeção na parte superior do tanque para manutenção e abastecimento d'água 450 mm; Saias laterais com gavetas; Escada fixa na parte traseira do tanque: fabricada com tubo DIN 2440 de bitola de ¾, para acesso traseiro, montada com tubos de aço e degraus anti-derrapantes soldados com solda Mig; Corrimão na parte	Unid.	1	R$ 509.690,00	R$ 509.690,00	

	superior em volta do tanque; Carretel com mangote na parte superior do tanque com bico regulável; Canhão monitor na parte superior do tanque; equipado com tubulação 11/2 ” na parte superior do tanque com registros e bicos de pato nos dois lados (e/d) para esguicho; Registros; tubulação de 11/2 ” com registro de engate rápido para expedição nas laterais dianteiras do tanque; Bomba d’água de entrada e saída para expedição de expulsão ligada na tomada de força, com kit de tubulação flangeado: Vazão mínima de 75m3 / hora, pressão na bomba no mínimo 125 psi, instalada na caixa de marchas do veículo, Caixa multiplicadora TFC2, Bomba centrífuga de 01 (um) estágio, Cardam automotivo com cruzeta, vedação por selo mecânico, Tomada de força pneumática compatível com relação de transmissão e rotação do câmbio e bomba; Sistema de sucção abastecimento autocarregamento: Realizado pelo Escorvador Vácuo-ar freio, composto por registro de 3”, mangueira tipo Canaflex com diâmetro de 3”e 6,00 metros de comprimento, com acoplador engate rápido kanlock em duralumínio e crivo de sucção com diâmetro de 3”, o sistema de transferência (do tanque p/ outro reservatório), composto por registro de esfera 2”, e engate rápido tipo storz lado direito e lado esquerdo para mangotes de 1.1/2”; Sistema de irrigação traseiro: Efetuado por uma barra irrigadeira de tubo galvanizado com diâmetro de 3” e comprimento conforme bitola do veículo, com três fileiras de furos, com saída por gravidade, com curvas na extremidades. O acionamento de registro fecho – rápido é por meio de uma válvula pneumática com comando no interior da cabine do motorista; Conjunto de Carretel: instalados na lateral do tanque c/ mangueira de 1" resistente a pressão de 300psi com 50 metros de mangueira de borracha com esguicho regulável (jato / neblina), instalado na lateral do tanque, alimentação sendo via sistema de bombiamento do conjunto bomba, proporciona desempenhos de vazão até 250LPM e alcance jato pleno até 35 m; Sistema de bico de pato lateral: 02 (duas) peças em duralumínio fundido), fixado na tubulação da arvore (encanamento frontal do conjunto) borda dianteira do tanque, tem sua alimentação com tubulação com diâmetro de 2” por bombiamento, sendo abertura manual; Sistema de bico de pato lateral: Sistema de bico de pato lateral 02 (duas) peças em duralumínio fundido), fixado na tubulação da arvore (encanamento frontal do conjunto) borda dianteira do tanque, tem sua alimentação com tubulação com diâmetro de 2” por bombiamento, sendo abertura manual; Sistema de bico dianteiro frontal: Sistema de bico dianteiro frontal (Lava – Ruas, dois bicos em duralumínio fundido), fixado no para-choque do veículo, tendo sua alimentação com mangotes de borracha de alta resistência, alimentação por bombiamento, sendo abertura e fechamento por sistema manual; Plataforma superior com grade/corrimão: Plataforma superior com grade/corrimão proteção contra quedas, altura e dimensionamento conforme norma NBR 12, contendo canhão monitor CMG 750F em aço carbono tratado, tendo esguicho em alumínio Jetflex 65 Plus com giro 360º permite regulagens de jato pleno a neblinado, com várias posições de comando com travas de opções de ângulos na vertical 75º ou horizontal 60º do canhão, alcance de até 45 metros; Sistema de bico espargidor instalado na traseira (prato distribuidor): Sistema de bico espargidor instalado na traseira (prato distribuidor), fixado na borda superior do painel traseiro do tanque, permite um amplo leque e diversas posições de direcionamento do jato d'agua, tem sua alimentação com tubulação metálica c/ diâmetro de 2” acionamento por bombiamento, sendo abertura por válvula pneumática abertura no interior da cabine; Sistema de Engate Fácil: Sistema de Engate Fácil, dispositivo que possibilita mudanças de marchas com veículo em pleno movimento, mantendo a bomba em funcionando simultaneamente, ativado somente quando o operador liga a tomada de força e acionado automaticamente quando este atua na embreagem; Entrada d’água na parte traseira do tanque para reabastecimento em hidrante; Barra traseira de gravidade com registro para irrigação; Quebra de ondas compatível com o tanque; Pintura do tanque com jateamento de areia para fosqueamento, fundo especial anticorrosivo, pintura final sintética, automotiva na cor branca; Meia-luz nas laterais traseiras; Duas mangueiras de incêndio de 11/4 ” de diâmetro com engate rápido e no mínimo 10m de comprimento; 02 (Dois) bicos direcionais de 11/4 ” de entrada; 01 (Uma) mangueira de 21/2” para reabastecimento por meio de hidrante de no mínimo 5,00 m; 01 (Uma) mangueira de 21/2 ” tipo espiraflex com válvula de poço, de no mínimo 10,00m; 01 (Um) peão rotativo de 11/2 ” de entrada; 01 (Uma) escada de sobrepor com tamanho aproximado de 7,00 m, dividido em dois; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses da entrada em operação; Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado; Sistema de sinalização luminosa composta de 02 lanternas de led em cada lateral dotanque, sendo fixado conforme normas da Resolução Contran 128 vigente as faixas refletivas nas laterais e traseira; dois spots de led para iluminação para trabalhos noturnos, um instalado na frente da plataforma do canhão e outro na traseira, iluminação interna sob o conjunto de tubulação frontal; O Tanque Pipa deve ser entregue montado sobre chassis de caminhão em condições de uso; Assistência técnica completa com peças inclusas, em concessionária autorizada pelo fabricante, em um raio não superior a 100 (cem) km do Paço Municipal; frete CIP,					

Valor Total do Pregão: R$ 758.333,33 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 509.690,00 (quinhentos e nove mil, seiscentos e noventa reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

04.002.26.782.0006.201 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte 907 – Red. 158
04.002.26.782.0006.201 - 4.4.90.52.00.00 - Fonte 1000 – Red. 158

VALOR TOTAL: R$758.333,33 (setecentos e cinquenta e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Califórnia, 27 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:61E1E442

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N.º 1.112, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera a Lei Municipal n.º 693, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Reestruturação e Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências, na forma que especifica.

Art. 2º A primeira tabela do Anexo I.II da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, que se refere aos cargos de "Professor" e "Professor de Educação Física" passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei.

Art. 3º O anexo IV da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, passa a vigorar na forma do anexo II desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira e o impacto orçamentário-financeiro.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

Campina Grande do Sul, 28 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.112, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ANEXO I

I.II – CARGOS

CARGO / FUNÇÃO	QUANTITATIVO	HABILITAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor	600 (seiscentos) cargos públicos	Para atuação na Educação Infantil: Formação em nível médio, modalidade Magistério, ou graduação em Pedagogia. Para atuação nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º a 5º ano): formação em nível superior, em curso de licenciatura na área específica de acordo com a atuação.	1. Participar da elaboração, execução e avaliação da proposta pedagógica da escola. 2. Elaborar e cumprir seu plano de trabalho e planejamento diário, segundo a proposta pedagógica da escola. 3. Participar de reuniões de estudo, encontros, cursos, seminários e outros eventos educacionais, tendo em vista, a necessidade de constante aperfeiçoamento profissional e sua aplicação na prática pedagógica. 4. Assegurar que não ocorra tratamento discriminativo de qualquer natureza: religião, classe social e portadores de necessidades especiais. 5. Comprometer-se pela aprendizagem do estudante. 6. Planejar, executar e avaliar estratégias para a inclusão de estudantes com de necessidades educacionais especiais. 7. Desenvolver relações cooperativas com seus colegas, alunos, pais e comunidade. 8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem. 9. Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidas. 10. Realizar, individual e coletivamente, a avaliação do próprio trabalho e da escola visando a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem. 11. Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, acompanhamento pedagógico e qualificação profissional determinados pela escola e pela Secretaria de Educação, desde que não exceda a carga horária semanal de trabalho. 12. Corresponsabilizar-se com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 13. Exercer as atribuições previstas na legislação municipal e nos regimentos escolares no que concerne à especificidade da função. 14. Responsabilizar-se pelas tarefas indispensáveis ao alcance dos fins educacionais da escola e dos processos de ensino e de aprendizagem. 15. Realizar registros sistemáticos do processo de acompanhamento da aprendizagem dos alunos.
Professor de Educação Física	60 (sessenta) cargos públicos	Formação em nível superior, em curso de licenciatura em educação física	Planejar, organizar e conduzir aulas de Educação Física; ensinar técnicas, regras e fundamentos de diferentes modalidades esportivas; estimular a prática de atividades físicas; avaliar o desempenho dos alunos; orientar sobre a importância da atividade física para a saúde e bem-estar; promover a inclusão; participar de eventos esportivos, torneios e outras atividades extracurriculares; garantir a segurança durante as práticas esportivas; colaborar com outros professores e equipes pedagógicas em desenvolvimento de atividades; buscar atualização e desenvolvimento profissional contínuo, participando de formações e trocas de experiências com outros docentes; elaborar o planejamento das aulas e atividades de Educação Física, alinhado à proposta pedagógica da escola e à legislação educacional vigente, como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo a intencionalidade educativa em todas as ações; propor atividades que promovam o desenvolvimento motor, cognitivo, afetivo e social dos alunos de forma acessível para incluir a todos, respeitando as diferenças individuais; colaborar com os demais profissionais da unidade (professores regentes e equipe de direção) na elaboração de projetos e na articulação das atividades, além de envolver e informar os pais sobre o desenvolvimento dos alunos. Na Educação Infantil, inclui-se ainda as seguintes atribuições: planejar, executar e avaliar por meio de atividades lúdicas e corporais que promovam o desenvolvimento integral (psicomotor, social, afetivo e cognitivo) dos alunos, utilizando a cultura corporal de movimento como eixo pedagógico, dentro do campo de experiência: corpo, gestos e movimentos; ministrar aulas e orientar a aprendizagem, conduzindo atividades que explorem as práticas corporais culturalmente construídas, incluindo brincadeiras, jogos, danças, ginásticas e práticas de aventura, de forma lúdica e adaptada à faixa etária dos alunos; focar no desenvolvimento psicomotor (esquema corporal, lateralidade, coordenação, organização espacial e temporal), social (trabalho coletivo, socialização), afetivo e cognitivo por meio do movimento e da interação; observar e avaliar o processo de

			desenvolvimento e aprendizagem de cada aluno, utilizando a brincadeira e o jogo espontâneo como ferramentas de diagnóstico, e rever o trabalho pedagógico quando necessário; propiciar condições para um espaço físico e de convivência seguros e adequados ao bem- estar e desenvolvimento dos alunos, utilizando materiais e recursos didáticos apropriados; atuar por meio da ludicidade e do movimento, contribuindo de forma fundamental para as experiências formativas iniciais dos alunos, respeitando seu protagonismo e suas necessidades específicas.

LEI N.º 1.112, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ANEXO II

IV – FUNÇÕES GRATIFICADAS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

FUNÇÃO	QUANTITA-TIVO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA DE ORIGEM 20 HORAS	CARGA HORÁRIA DE ORIGEM 40 HORAS
Direção Pedagógica	01	240%	140%
Direção Pedagógica Administrativa	01	240%	140%
Coordenação do Ensino Fundamental	01	220%	120%
Coordenação da Educação Infantil	01	220%	120%
Coordenação da Educação Inclusiva	01	220%	120%
Coordenação de Comunicação e Mídias Educacionais	01	220%	120%
Coordenação de Educação Física (escolas e CMEI's)	01	220%	120%
Coordenação de Disciplinas Especiais	01	220%	120%
Coordenação de Conselhos Municipais, Regimentos e Planos Políticos Pedagógicos das Instituições Escolares	01	220%	120%
Coordenação de Políticas Educacionais e Plano Municipal da Educação – PME	01	220%	120%
Coordenação de Formação Continuada	01	220%	120%
Coordenação Administrativa	03	200%	100%
Coordenação Pedagógica do Centro de Avaliação	01	200%	100%
Coordenação Administrativa do Centro de Avaliação	01	180%	80%
Coordenação de Tecnologias e Mídias Digitais na Educação	01	220%	120%
Supervisão Pedagógica dos CMEIs	04	200%	100%
Supervisão Pedagógica da Educação Inclusiva	02	200%	100%
Supervisão Pedagógica das Escolas	04	200%	100%
Direção das Escolas com até 250 alunos	07	180%	80%
Direção das Escolas de 251 a 500 alunos	06	190%	90%
Direção das Escolas de mais de 500 alunos	05	200%	100%
Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's com até 80 Educação Infantil – CMEI's com até 80 alunos	07	180%	80%
Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's de 81 a 150 alunos	13	190%	90%
Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's com mais de 151 alunos	04	200%	100%
Supervisão educacional das Escolas com até 250 alunos	07	180%	80%
Supervisão educacional das Escolas de 251 a 500 alunos	06	190%	90%
Supervisão educacional das Escolas com mais de 500 alunos	10	200%	100%
Supervisão educacional dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's com menos de 120 alunos	08	180%	80%
Supervisão educacional dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's com mais de 121 alunos	08	180%	80%
Orientação Educacional com mais de 300 alunos	12	180%	80%
Diretor do Projeto Educacional de contraturno	01	Remuneração equivalente a Direção de CMEIs, conforme número de alunos.	

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:B3DA63DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 033/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, após a convocação através do Edital n.º 033/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 27 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Auxiliar de Educação						
Edital n.º 02/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOMEDO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OCORRÊNCIA
1			003573	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	88,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 550/2025 POSSE: 03.06.2025
2			003623	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	82,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 552/2025 POSSE: 03.06.2025
3	1		003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			003630	LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA	79,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 197/2026 POSSE: 18.03.2026
5			003629	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	77,000	
6			003626	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	77,000	
7			003615	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	76,000	
8			003593	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	75,000	
9			003686	MILENA PEREIRA RODRIGUES	74,000	
10			003586	MARIA ISABEL DA COSTA	70,000	
11			003752	TACIANE GRASSI LEMES	69,000	
12	2		003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 287/2026 POSSE: 22.04.2026
13			003564	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	68,000	
14			003655	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	67,000	
15			003645	SONIA MOURA DOS SANTOS	66,000	
16			003598	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA	66,000	
17			003607	ANA LAURA MARIANO DA SILVA	66,000	
18			003563	CEZAR AUGUSTO GONCALVES DO NASCIMENTO	66,000	
19			003685	MELLANY ELOUISIE HASS DA SILVEIRA	65,000	
20			003567	DAYANE LIARA MULLER DE LIMA	65,000	
21			003633	MARIELI LENITA MACHADO	64,000	
22	3		003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000	
23			003558	ANDREA MELO DA SILVA ROXINSKI	63,000	
24			003659	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	62,000	
25			003694	THAIANE SUELLEN LOURENCO FRANCA	62,000	
26			003614	ELIENE FERREIRA DE ALMEIDA	62,000	
27			003571	HARAUANY MARQUES DO PRADO	62,000	
28			003589	MAURA PALOMA DE FARIA	61,000	
29			003624	JUAN PABLO BEZERRA LEITE	61,000	
30			003677	KELLY BENICIO GOUS PEREIRA	60,000	
31			003559	ANDREIA CRISTIANE ANTUNES SANTANA	59,000	
32			003601	VENILSON MENDES FARIAS	58,000	
33			003557	ALINE DE ANDRADE	58,000	
34			003578	LILIANA PARECIDA SILVA DA CONCEICAO PINTO	56,000	
35			003668	GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	54,000	
36			003621	JACKCIELLE FERREIRA DA LUZ	53,000	
37			003596	SHAIENE EDUARDA DE BRITO	53,000	
Cargo: Auxiliar de Educação						
Edital n.º 02/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	AFRODESCENDENTE	PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Nº DE INSCRIÇÃO	NOMEDO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL	OCORRÊNCIA
38			003599	TAMARA GONCALVES MALTEZO	51,000	
39			003600	THALITA MAYARA KUDLAWIEC LONGO	51,000	
40			003603	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	50,000	
41			003561	BEATRIZ MIGUEL MACHADO	50,000	

Cargo: Auxiliar de Educação			
Edital n.º 02/2024-CP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Auxiliar de Educação			
Edital n.º 02/2024-CP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES			
CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000
2	003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000
3	003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:F5115ED1

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO CONCURSO PÚBLICO (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 02/2024), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 040/2026

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, após a convocação através do Edital n.º 040/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 16.7 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 17.1 do Edital de Concurso Público n.º 02/2024, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 17.5 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 17.1, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Cargo: Auxiliar de Educação						
Edital n.º 02/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOMEDO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
1			003573	JESSICA ROGGE DE PAULA SOUSA	88,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 550/2025 POSSE: 03.06.2025
2			003623	JOSIANE MARIANO DA SILVA VALENTE	82,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 552/2025 POSSE: 03.06.2025
3	1		003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000	AUSENTE/DESISTENTE
4			003630	LUCIANE DE SOUZA BENCKE DA SILVA	79,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 197/2026 POSSE: 18.03.2026
5			003629	LUCAS ARAUJO DE ALMEIDA	77,000	AUSENTE/DESISTENTE
6			003626	LEONARDO DE BARROS ANDRADE	77,000	
7			003615	ELLEN JESSICA LIMA BRAGA	76,000	
8			003593	RENATA MARGARETE BRAZ SCHAICOSKI	75,000	
9			003686	MILENA PEREIRA RODRIGUES	74,000	
10			003586	MARIA ISABEL DA COSTA	70,000	
11			003752	TACIANE GRASSI LEMES	69,000	
12	2		003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 287/2026 POSSE: 22.04.2026
13			003564	CRISTIANE BIERNASKI CASPREK	68,000	
14			003655	CAROLINE HOFFMANN FERREIRA	67,000	
15			003645	SONIA MOURA DOS SANTOS	66,000	
16			003598	SILVANIA GLAUCIA CRUZ DE OLIVEIRA	66,000	
17			003607	ANA LAURA MARIANO DA SILVA	66,000	
18			003563	CEZAR AUGUSTO GONCALVES DO NASCIMENTO	66,000	
19			003685	MELLANY ELOUISIE HASS DA SILVEIRA	65,000	
20			003567	DAYANE LIARA MULLER DE LIMA	65,000	
21			003633	MARIELI LENITA MACHADO	64,000	
22	3		003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000	
23			003558	ANDREA MELO DA SILVA ROXINSKI	63,000	
24			003659	EDNA JOSE NASCIMENTO DE PAULA	62,000	
25			003694	THAIANE SUELLEN LOURENCO FRANCA	62,000	
26			003614	ELIENE FERREIRA DE ALMEIDA	62,000	
27			003571	HARAUANY MARQUES DO PRADO	62,000	
28			003589	MAURA PALOMA DE FARIA	61,000	
29			003624	JUAN PABLO BEZERRA LEITE	61,000	
30			003677	KELLY BENICIO GOUS PEREIRA	60,000	
31			003559	ANDREIA CRISTIANE ANTUNES SANTANA	59,000	
32			003601	VENILSON MENDES FARIAS	58,000	
33			003557	ALINE DE ANDRADE	58,000	
34			003578	LILIANA PARECIDA SILVA DA CONCEICAO PINTO	56,000	
35			003668	GABRIELLE GONCALVES DA SILVA	54,000	
36			003621	JACKCIELLE FERREIRA DA LUZ	53,000	
37			003596	SHAIENE EDUARDA DE BRITO	53,000	
Cargo: Auxiliar de Educação						
Edital n.º 02/2024-CP						
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|LISTA GERAL						
CLASSIFICAÇÃO						
AMPLA	**AFRODESCENDENTE**	**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOMEDO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**	**OCORRÊNCIA**
38			003599	TAMARA GONCALVES MALTEZO	51,000	
39			003600	THALITA MAYARA KUDLAWIEC LONGO	51,000	
40			003603	ADAIR OVIDIO DOS SANTOS NADAL	50,000	
41			003561	BEATRIZ MIGUEL MACHADO	50,000	

Cargo: Auxiliar de Educação			
Edital n.º 02/2024-CP			
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
CLASSIFICAÇÃO	**Nº DE INSCRIÇÃO**	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**NOTA FINAL**
Não há candidatos classificados para este cargo			

Cargo: Auxiliar de Educação
Edital n.º 02/2024-CP
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL|AFRODESCENDENTES

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	NOTA FINAL
1	003608	BRAIAN SALGUEIRO GUIMARAES	81,000
2	003642	ROSIMERY MENDES DE OLIVEIRA	68,000
3	003618	GIOVANNA ALBANO BENETON	64,000

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:82BDC88C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (EDITAL PSS/SESAU N.º 038/2025), APÓS CONVOCAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 042/2026

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base na Lei Municipal nº 947/2017, regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 094/2024, alterado pelo Decreto n.º 433/2025, e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 179/2025, torna público o presente edital para o seguinte fim:

1. Tornar público o resultado classificatório do Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de vagas do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025, após a convocação através do Edital n.º 042/2026.

2. Ressaltar que,conforme o item 12.4 do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025, por ocasião da solicitação de deslocamento para o final da lista classificatória, na nova ordem classificatória será resguardada a posição relativa inicial entre os candidatos deslocados.

3. Ressaltar que, conforme o item 12.7 do Edital PSS/SESAU n.º 038/2025, os candidatos aprovados serão convocados para Avaliação Médica realizada pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município de Campo Magro e conforme consta o item 12.9 do edital citado, o candidato que deixar de se apresentar, por qualquer motivo, para avaliação médica, na forma estabelecida no subitem 12.7, será considerado desistente e não será contratado.

4. E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Campo Magro, 28 de abril de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

PSS/SESAU EDITAL Nº 038/2025 – CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA (40 HORAS)

CLASSIFICAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CANDIDATOS(AS)	TOTAL	OCORRÊNCIA
1	24/02/1979	EVANDRO CARLOS DALAROSA	62	SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA
2	19/02/1992	KAROLINE BEATRIZ NUNES DE ARAÚJO	60	NOMEAÇÃO: DECRETO N.º 886/2025
3	01/12/1994	CAMILA CRISTINA GREIN	60	AUSENTE/DESISTENTE
4	04/11/1999	MARIA EDUARDA GRIGGIO CARTAPATI	60	AUSENTE/DESISTENTE
5	04/04/1991	CAROLINA YURI YAMAÇAKE	59	
6	10/03/1990	KARLA BORGES VALADARES	58	
7	08/01/1998	CAROLINE EDUARDA ZANINI	57	
8	23/05/1979	CARLOS FREDERICO RODRIGUES PARCHEN	56	
9	25/10/1997	RICHAM GAZE HAJAR	55	
10	27/05/1994	KAROLAYNE BRAZ PEREIRA	54	
11	22/08/1995	PAOLA GOMES DO CARMO	54	
12	05/05/1998	JOSÉ ITALO MEDEIROS CAVALCANTE	54	
13	06/10/1998	GABRIELLA MICHETEN DIAS	54	
14	17/06/1999	CAROLINA DUSI MENDES CASAGRANDE	54	
15	07/07/1999	GABRIEL CIVOLANI TITON	54	
16	26/06/2000	MARTINA SCHULZ	54	
17	27/11/2000	CAROLLINE KONZEN KLEIN	54	
18	16/08/1976	ROSANA LOPES PIRES	52	
19	03/10/1990	THIAGO MARMENTINI PUSTILNICK	51	
20	27/07/1993	BRENDA CRISTINA FERNANDES	51	
21	04/05/1994	MARIA CAROLINA GOMES OGG DA VEIGA	51	
22	03/03/1996	MARIA CAROLINA SCHNEIDER	51	
23	18/05/1996	MICAELLA WERMELINGER TELLES DE MENEZES	51	
24	01/06/1996	GIOVANA KELLEN SOUZA MALDONADO	51	
25	29/09/1996	ALLAN HENRIQUE FALAVINHA	51	
26	21/10/1996	PAULO ROBERTO GNEIPEL NETO	51	
27	04/02/1997	RODRIGO MIIKE DA ROCHA	51	
28	24/10/1997	VINICIUS SOLAK TEIXEIRA	51	
29	26/01/1998	PATRICK DUTRA SANTANA	51	
30	16/05/1998	FLAVIA PECINE PAYAN	51	
31	20/04/1999	ALEXANDRE BATISTA MACHADO	51	
32	03/05/1999	PAULA CRISTINA YUKARI SUZAKI FUJII	51	
33	14/06/1999	DANIELA DOUBRAWA	51	
34	07/12/1999	GABRIELA ESMANHOTO RODRIGUES	51	
35	25/03/2000	ÂNARI PEREIRA PIECZARKA	51	
CLASSIFICAÇÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
36	14/06/2000	JAQUELINE VITORIA BRAGATO PEREIRA SILVA	51	
37	07/07/2000	GABRIELA MATAVELLY OLIVEIRA	51	
38	27/09/2000	LEONARDO LOPES CAETANO DOS SANTOS	51	
39	24/01/2001	MARIA EDUARDA DOMARESKI GOULART	51	
40	08/05/2001	MILENA MARTINEZ CAMARGO	51	
41	23/05/2001	GIOVANNA SAVI GUGELMIN	51	
42	14/10/2001	ANA CAROLINA GOTTARDI WILHELM	51	

43	23/12/1985	ALINE MAGALHÃES REBOUÇAS SCHALANSKI	48	
44	20/06/1988	FLAVIO ISSAMU KOIKE	48	
45	22/08/1988	LUANA CASILHO MOREIRA	48	
46	03/10/1993	LEANDRO DE JESUS QUADROS	48	
47	14/06/1995	THAYANE KÜHL	48	
48	29/08/1995	ANA BEATRIZ SCHMIDT	48	
49	15/01/1998	GABRIEL BARBOSA KLEIN	48	
50	19/03/1998	JULIA GOLDBECK OLIVEIRA LEITAO	48	
51	19/05/1998	ÉRICA BEVILAQUA	48	
52	30/10/1998	FERNANDA ASSUNÇÃO ROMERO	48	
53	29/01/1999	NATHAN LEAL	48	
54	09/09/1999	NICOLY CAMILA SPACK	48	
55	04/08/2000	JULIA MULHMANN PIT	48	
56	25/09/2000	CAIO AUGUSTO RABELO FERRARINI	48	
57	05/07/2001	MARINA RENATA FOGGIATTO	48	
58	24/02/1989	RAFAEL KENJI TOKUDA	45	
59	20/07/1990	ANDRÉ LUIS CUSTODIO COSTA	45	
60	20/03/1992	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DUTRA	45	
61	02/01/1994	VITOR DIAS GONÇALVES	45	
62	18/11/1996	KENDRA LYS CALIXTO MACHADO	45	
63	22/04/1997	NATALIA CRISTINE ZEN RAUSIS FERREIRA	45	
64	11/09/1997	ANA CAROLINA FERRARI	45	
65	12/05/1998	ROHGER MANSUR	45	
66	20/07/1998	ISABELLE LOUISE MARANHO	45	
67	26/11/1999	NATÁLIA GEWEHR SCHILKLAPER STEMMER	45	
68	31/01/2000	LUCAS LOSS CANTELE	45	
69	17/07/2000	BIANCA BIRANOSKI DE OLIVEIRA	45	
70	24/07/1973	RODRIGO DE OLIVEIRA VIANNA	42	
71	26/12/1998	LARA HEESCHEN AUMANN	42	
72	18/06/1999	HELOISA LIPSKI LANDARIM	42	
CLASSIFICAÇÃO	**DATA DE NASCIMENTO**	**CANDIDATOS(AS)**	**TOTAL**	**OCORRÊNCIA**
73	16/08/1992	DAYANE VOLOCHEN	39	
74	06/12/1999	GIULIA SCHAIDT	36	

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CC7C9E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2026 | RETIFICAÇÃO 03

A PREFEITURA DE CANDÓI, Estado do Paraná, por meio do INSTITUTO OMNI, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o Edital nº 001/2026 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS, DISCURSIVAS, PRÁTICAS E DE TÍTULOS**, visando selecionar candidatos. O CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções a seguir:

1. DOS CARGOS

1.1 Os cargos a serem providos, os requisitos mínimos, a carga horária mínima, o salário base, as vagas e a taxa de inscrição, são os seguintes:

Cargos	Vagas (2)	Carga horária semanal	Salário Base	Requisitos Mínimos (5)	Taxa de Inscrição
Advogado	CR	30h	R$ 6.506,06	Curso Superior em Direito e registro profissional na OAB (ativo).	R$ 150,00
Agente administrativo	CR	40h	R$ 2.615,80	Ensino Médio completo e Cursos Básicos de Informática.	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde – Região da Cachoeira **(4)**	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026, e curso básico de informática.	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS Lagoa **(4)**	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026, e curso básico de informática	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS Paz **(4)**	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026, e curso básico de informática	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS Pioneiros **(4)**	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026, e curso básico de informática.	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS São Pedro **(4)**	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026, e curso básico de informática	R$ 100,00
Agente Comunitário de Saúde – UBS Santa Clara **(4)**	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental completo, residir na área da comunidade em que irá atuar desde a data da publicação deste Edital nº 001/2026, e curso básico de informática	R$ 100,00
Agente da dengue	CR	40h	2 salários mínimos nacional	Ensino Fundamental Completo e Cursos básicos em informática.	R$ 100,00
Assistente social	CR	30h	R$ 5.835,43	Curso Superior em Serviço Social e registro Profissional no órgão de classe.	R$ 150,00
Cirurgião dentista	CR	40h	R$ 8.149,24	Curso Superior em Odontologia com registro profissional no CRO.	R$ 150,00
Contador	CR	40h	R$ 6.506,06	Curso Superior em Contabilidade e registro Profissional no órgão de classe.	R$ 150,00

Enfermeiro	CR	40h	R$ 6.468,54	Curso Superior em Enfermagem e registro profissional no órgão de classe.	R$ 150,00
Engenheiro civil	CR	40h	R$ 6.506,06	Curso Superior em Engenharia Civil e registro profissional no CREA.	R$ 150,00
Farmacêutico	CR	40h	R$ 5.835,43	Curso Superior em Farmácia e registro profissional no órgão de classe.	R$ 150,00
Fiscal fazendário	CR	40h	R$ 5.835,43	Ensino Superior Completo, Diploma de graduação em uma ou mais das seguintes áreas: (Curso Superior de Tecnologia em Gestão ou em Administração Pública; Curso Superior em Contabilidade; Curso Superior em Administração; Curso Superior em Direito).	R$ 150,00
Fisioterapeuta	CR	30h	R$ 5.835,43	Curso Superior em Fisioterapia e registro profissional no órgão de Classe.	R$ 150,00
Fonoaudiólogo	CR	40h	R$ 6.506,06	Curso Superior em Fonoaudiologia e registro profissional no órgão de Classe.	R$ 150,00
Gestor em Recursos Humanos	CR	40h	R$ 6.506,06	Curso Superior em qualquer das seguintes áreas: Gestão de Pessoas, Administração, Administração Pública, Secretariado Executivo, ou Gestão de Negócios com especialização na área de Gestão de Pessoas.	R$ 150,00
Instrutor de bandas	CR	30h	R$ 5.340,22	Ensino Médio completo com registro no órgão de classe competente, e Cursos de Informática.	R$ 100,00
Mecânico (mecânica pesada	CR	40h	R$ 3.173,83	Ensino Fundamental incompleto (mínimo até a 4ª série) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo na categoria "B".	R$ 100,00
Mecânico eletricista	CR	40h	R$ 2.615,80	Ensino Fundamental incompleto (mínimo até a 4ª série), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo na categoria "B", e cursos específicos na área ou comprovante de experiência profissional mínima de 6 (seis) meses.	R$ 100,00
Medico Clinico geral	CR	40h	R$ 24.150,60	Curso Superior em Medicina e Registro profissional no Órgão de Classe - CFM.	R$ 150,00
Medico obstetra	CR	20h	R$ 15.524,12	Graduação em Medicina em medicina com especialização em obstetrícia (ou Ginecologia e Obstetrícia) , devidamente registrada no Conselho de Classe com o respectivo RQE (Registro de Qualificação de Especialista)	R$ 150,00
Médico pediatra	CR	20h	R$ 15.524,12	Graduação em Medicina com especialização em Pediatria, devidamente registrada no Conselho de Classe com o respectivo RQE (Registro de Qualificação de Especialista).	R$ 150,00
Médico veterinário	CR	30h	R$ 6.506,06	Curso Superior em Medicina Veterinária e Registro profissional no CFMV.	R$ 150,00
Nutricionista	CR	40h	R$ 5.835,43	Curso Superior em Nutrição e Registro profissional no órgão de classe - CFN.	R$ 150,00
Professor **(1)**	CR	20h	R$ 3.382,38	Ensino superior completo em Pedagogia.	R$ 150,00
			R$ 2.601,83	Ensino médio na modalidade normal (Magistério).	R$ 150,00
Protético dentário	CR	40h	R$ 3.173,84	Ensino Médio Completo com Curso Técnico Específico, devidamente reconhecidos pelo Ministério as Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Registro profissional no órgão de classe.	R$ 120,00
Psicólogo	CR	40h	R$ 5.835,43	Curso Superior em Psicologia e Registro profissional no órgão de classe.	R$ 150,00
Técnico ambiental	CR	40h	R$ 3.173,84	Ensino Médio com Curso Técnico Específico de Técnico Ambiental, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Registro profissional no órgão de classe.	R$ 120,00
Técnico em agropecuária	CR	40h	R$ 3.173,84	Ensino Médio com Curso Técnico Específico na Área, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).	R$ 120,00
Técnico em contabilidade	CR	40h	R$ 3.173,84	Ensino Médio com Curso Técnico Específico na Área, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).	R$ 120,00
Técnico em enfermagem	CR	40h	R$ 3.173,84	Ensino Médio completo com Curso Técnico Específico, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Registro profissional no órgão de classe.	R$ 120,00
Técnico em segurança trabalho	CR	40h	R$ 3.173,84	Ensino Médio completo com Curso Técnico Específico, devidamente reconhecidos pelo Ministério as Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE). Com registro profissional no órgão de classe.	R$ 120,00
Topógrafo	CR	40h	R$ 3.173,83	Ensino Médio completo e Curso Específico na área. Cursos de Informática; Registro junto ao CREA.	R$ 120,00

(1) Vencimentos bases dos servidores ao cargo de Professor, conforme Lei nº 1.820/2026 (ANEXO VII).
(2) CR - Cadastro de Reserva, destinado à formação de lista de candidatos para convocação conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de validade do concurso.
(5) O candidato deverá observar os demais requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.092/2011 e suas alterações, bem como pela Lei Municipal nº 1.526/2019, para o cargo pretendido.

1.2 A aplicação das provas do Concurso Público, regido pelo Edital nº 001/2026, será composta por Prova Objetiva, Prova Discursiva, Prova de Redação, Prova Prática e Prova de Títulos.
1.2.1 O Concurso Público será constituído das seguintes etapas:

a) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;
b) Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos de nível superior.
c) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos de Mecânico (mecânica pesada), Mecânico Eletricista e Instrutor de Banda.
d) Prova de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos de nível superior.

1.3 As atribuições e cargos inerentes a cada cargo estão detalhadas no Anexo I.
1.4 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao **regime jurídico estatutário**, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candói/PR e demais legislações aplicáveis.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O CONCURSO PÚBLICO será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pelo INSTITUTO OMNI, bem como regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.
2.2 O CONCURSO PÚBLICO compreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva, Prova Discursiva,Prova Prática de caráter classificatório e eliminatório. Prova de Títulos de caráter classificatória.**
2.3 As provas serão realizadas na cidade de **Candói - PR**, por definição conjunta do Município de **Candói – PR** e o INSTITUTO OMNI
2.4 O edital completo e respectivas retificações serão publicadas no site www.omniinstituto.org.br, www.candoi.pr.gov.br e jornal diário da região.
2.5 Os meios oficiais de divulgação dos atos deste CONCURSO PÚBLICO serão, bem como no www.candoi.pr.gov.br *e* no site www.omniinstituto.org.br
2.6 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO e a divulgação desses documentos através do site www.omniinstituto.org.br e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item 2.5**.
2.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1 São condições para ingresso em cargo público:
3.1.1 Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.
3.2 São requisitos para nomeação:
3.2.1 Ser aprovado neste Concurso Público;
3.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos
3.2.3 Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do Cargo mediante confirmação de exame médico admissional;
3.2.4 Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
3.2.5 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
3.2.6 Atender as condições de escolaridade e requisitos do cargo;
3.2.7 Possuir habilitação profissional para o exercício dos cargos, quando for o caso;
3.2.8 Atender as condições especiais, prescritas em lei ou decreto, para determinados cargos;
3.2.9 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
3.2.10 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.
3.2.11 Não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e CARGOS, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória.
3.3 Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1,** deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos no Departamento de Recursos Humanos do Município de **Candói - PR**. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br **a partir do dia 11/04/2026 até o dia 26/04/2026** desde que efetue o **pagamento até o dia 27/04/2026** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.omniinstituto.org.br .
4.2.1 A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa de inscrição.
4.2.5 Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 O INSTITUTO OMNI, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
4.2.7 Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.omniinstituto.org.br em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a "Área do Candidato" de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail atendimento@omniinstituto.org.br .
4.2.8 Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.
4.4 Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecido ou que não atenda rigorosamente às disposições contidas neste edital.

4.5 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.
4.5.1 Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
4.6 Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótese alguma.
4.7 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o INSTITUTO OMNI procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição Formulário estará em posse do Coordenador do INSTITUTO OMNI.
4.8 A inclusão de que trata o item **4.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pelo INSTITUTO OMNI, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
4.8.1 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **4.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
4.9 Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do CONCURSO PÚBLICO pelo INSTITUTO OMNI.
4.10 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
4.11 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.
4.12 A partir do dia 05/05/2026 o candidato deverá conferir no site www.omniinstituto.org.br se foi deferido seu requerimento de inscrição.
4.13 O candidato poderá realizar duas provas, desde que sejam aplicadas em turnos diferentes, conforme o quadro descrito no item 8.1.
4.14 Poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que se enquadrar em uma das seguintes condições:
a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, estando inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022;
b) for doador de sangue;
c) for doador de medula óssea;
d) for voluntário da Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 1.680/2022.
4.14.1 Para solicitar a isenção de pagamento, o candidato deverá efetuar a inscrição durante o período de **11/04/2026 a 14/04/2026,** conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
4.15 OS PEDIDOS DE ISENÇÃO SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
4.15.1 Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Isenção o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Pedido de Isenção".
4.15.2 Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
4.16 O candidato Inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá apresentar:
a) comprovar renda familiar de meio salário mínimo por pessoa ou renda familiar total de até Ensino Médio Completo;
b) A isenção mencionada no item 4.14 deste edital deverá ser solicitada mediante comprovação;
c) indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
d) declaração de que atende às condições estabelecidas de próprio punho;
e) comprovante de ser doador de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;
f) comprovante de ser doador de medulo óssea – REDOME;
g) comprovante expedido pela Justiça Eleitoral que comprove a prestação de serviços como voluntário, nos termos da Lei Municipal nº 1.680/2022.

4.17 O INSTITUTO OMNI poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
4.17.1 A declaração falsa eliminará o candidato do concurso público e o sujeitará às sanções administrativas e penais previstas em Lei.
4.17.2 O edital do concurso público definirá os prazos limite para a apresentação do requerimento de isenção, assim como da resposta ao candidato acerca do deferimento ou não do seu pedido.
4.17.3 As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
4.18 A declaração falsa implicará no cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
4.19 Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para a Cargo;
4.20 Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação;
4.21 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
4.21.1 Omitir informações;
4.21.2 Fraudar e/ou falsificar documentação;
4.21.3 Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
4.21.4 Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.
4.22 O INSTITUTO OMNI avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no site www.omniinstituto.org.br no dia **16/04/2026.**
4.23 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA poderá impetrar recurso contra o indeferimento da Isenção.
4.24 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferidos poderão participar deste Concurso Público desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **23/04/2026.**

5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA

5.1 Do total das vagas ofertadas, 3% (três por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura na Lei Complementar Nº 32, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017, observando-se a compatibilidade de condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do cargo para o qual concorre, no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO.
5.1.1 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoas com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 21ª vaga, a 3ª vaga será a 41ª vaga, a 4ª vaga será a 61ª vaga, e assim sucessivamente.
5.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5 O candidato portador de deficiência deverá enviar, através da área do candidato no período de 11/04/2026 até o dia 26/04/2026 especificando que deseja concorrer às vagas reservadas.
5.6 OS PEDIDOS DE VAGAS RESERVADAS E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)
5.6.1 Para a apresentação eletrônica dos documentos referente aos Pedidos de Vagas Reservadas o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir da página www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "PCD- Portador de Deficiência".
5.6.2 Os documentos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF em formato que permita a sua perfeita identificação.
5.7 Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento:
a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão,
b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação dentro do prazo previsto para envio da documentação.
c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá anexar solicitação
d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;
e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.
f) A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova, deverá encaminhar solicitação com justificativa acompanhada de comprovação, certidão de nascimento ou atestado médico, dentro do prazo de envio dos documentos.

5.8 Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.
5.9 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.
5.10 O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.7** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".
5.11 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Item e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
5.12 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Item não poderão interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
5.13 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
5.14 Ao ser convocado para investidura no cargo público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pelo Município de **Candói - PR**, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da CARGO. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
5.15 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5.7 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
5.16 Caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica do Município de Candói – PR.
5.17 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.18 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público não será devolvido.
5.19 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1 Em cumprimento a Lei Estadual nº 14.274/2003 ficam reservadas aos negros o percentual de 10% (dez por cento) sempre que o número for igual ou superior a 03 (três) vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
6.1.1 A ordem de convocação dos candidatos negros ou pardos dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada as pessoas negras ou pardas será a 6ª vaga, a 2ª vaga será a 22ª vaga, a 3ª vaga será a 42ª vaga, a 4ª vaga será a 62ª vaga, e assim sucessivamente.
6.1.2 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.
6.1.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:
a) será eliminado do Concurso Público;
b) se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;
c) deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
d) terá contra si promovida a responsabilidade penal.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas o candidato negro deverá:
6.2.1 Realizar a sua inscrição conforme disposto no item 4 e se declarar candidato negro;
6.2.2 O candidato negro deverá enviar, via internet, através da Área do Candidato no site www.omniinstituto.org.br no período de **11/04/2026 até o dia 26/04/2026,** especificando que deseja concorrer às vagas reservadas. Deverá providenciar a Auto declaração de candidato negro e anexar na opção de envio de documentos disponível na Área do candidato;
6.3 Serão considerados somente a Auto declaração de candidato negro enviados dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento.
6.4 Somente serão analisadas as solicitações dos candidatos que atenderem integralmente ao subitem 6.2.2.
6.5 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder, administrativa, civil e penalmente, em caso de declaração falsa ou inexata.
6.6 Os candidatos autodeclarados afrodescendentes que optarem por concorrer às vagas reservadas na forma deste capítulo, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.
6.7 A relação dos candidatos, que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para negros, será divulgada, de acordo com o Cronograma do Concurso, no endereço eletrônico www.omniinstituto.org.br.
6.8 O candidato que tenha sua solicitação INDEFERIDA poderá interpor recursos, obedecendo o período constante no cronograma do concurso público.
6.9 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.
6.10 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
6.11 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
6.12 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
6.13 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos negros.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 A aplicação das provas objetivas do Concurso Público Edital nº. 001/2026 será constituída por:
7.1.1 Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório.
7.1.2 A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para os cargos de Nível Superior e 50 (cinquenta) questões para os demais cargos, todas com 4 (quatro) opções de resposta (a, b, c e d), sendo apenas uma correta, de acordo com a tabela abaixo:

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Fundamental	Língua Portuguesa	08	1,0	8
	Matemática	04	1,0	4
	Conhecimentos Gerais	03	1,0	3
	Conhecimentos Especifico	35	2,0	70
TOTAL		50		

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio/Técnico	Língua Portuguesa	08	1,0	8
	Matemática	04	1,0	4
	Conhecimentos Gerais	03	1,0	3
	Conhecimentos Especifico	35	2,0	70
TOTAL		50		85

FUNÇÕES	DISCIPLINA	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	05	1,0	5
	Matemática	02	1,0	2
	Conhecimentos Gerais	03	1,0	3
	Conhecimento Específico	30	2,0	60
TOTAL		40		70

7.1.3 A Prova Objetiva será avaliada de acordo com as tabelas de pontuação constantes nos itens acima deste edital.
7.1.3.1 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do total.
7.2 A realização da **Prova Objetiva** terá duração de **04 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
7.4 Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à banca examinadora.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **17/05/2026**, no município de Candói – PR, em locais que serão divulgados em 12/05/2026, nos sites www.omniinstituto.org.br e www.candoi.pr.gov.br , conforme a tabela abaixo:

PERÍODO	CARGOS
08h00 AS 12h00	Agente administrativo, Agente comunitário de saúde, Agente da dengue, Instrutor de bandas, Mecânico (mecânica pesada), Mecânico eletricista, Protético dentário, Técnico ambiental, Técnico em agropecuária, Técnico em contabilidade, Técnico em enfermagem, Técnico em segurança trabalho, Topografo.
14h00 as 18h30	Advogado, Assistente social, Cirurgião dentista, Contador, Enfermeiro, Engenheiro civil, Farmacêutico, Fiscal fazendário, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Gestor em recursos humanos, Medico clinico geral, Medico obstetra, Médico pediatra, Médico veterinário, Nutricionista, Professor, Psicólogo.

8.1.1 O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas Objetivas, com antecedência, portando documento de identidade original, caneta transparente azul ou preta,
8.1.2 O candidato poderá ausentar-se do local de provas, depois de decorridos **01h (uma hora)** do início das mesmas.
8.1.3 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.

8.1.4 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identificação.
8.1.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no local, data e horário determinado, com todos os custos sob sua responsabilidade.
8.1.6 O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante a apresentação do Documento de Identidade Oficial (original), preferencialmente o usado na inscrição.
8.1.7 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega de documentos.
8.1.8 Serão considerados documentos de identidade: Documento de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.
8.1.10 A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
8.2 O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.4, 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
8.2.1 Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
8.2.2 Será excluído deste Concurso Público o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificação exigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha de resposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentos eletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas de respostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;

8.2.3 Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, deixar desligado ou retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de sua desclassificação.
8.2.5 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material de consulta.
8.2.6 Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista de presença.
8.2.8 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, a folha de respostas e não poderá levar o caderno das questões.
8.2.9 Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.
8.3.1 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação das provas será de sua exclusiva responsabilidade, não haverá segunda chamada por motivo de enfermidade que esteja acometido no dia da prova, e ainda será de responsabilidade o risco de transmissão de enfermidade aos demais.
8.3.2 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
8.3.3 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
8.3.4 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5 As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico de leitura óptica.
8.3.6 As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Concurso Público, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
8.3.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova.
8.3.8 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Concurso Público.

9. DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A Prova Discursiva de caráter classificatório, será aplicada na mesma data e horário da Prova Objetiva, conforme item 8.1 deste edital, observando-se:

9.1.1 Na etapa da Prova Discursiva por cargo:
a) Cargos de Nível Superior: A prova será discursiva, constituída de 02 (duas) questões de conteúdo técnico relacionadas aos conhecimentos específicos do cargo, podendo incluir estudo de caso com pedido de parecer ou diagnóstico técnico para os cargos de Advogado, Contador, Assistente Social, Cirurgião Dentista, Engenheiro Civil, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Obstetra, Médico Pediatra, Médico Veterinário, Nutricionista e Psicólogo.
b) Demais cargos de Nível Superior: A prova discursive constitui em uma redação dissertativa, com tema relacionado à área do cargo.

9.2 A Prova Discursiva deverá ter no mínimo 10 (dez) linhas e no máximo 30 (trinta) linhas.
9.3 Somente serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados com pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.
9.4 Não será permitido o uso de quaisquer formas de consulta.
9.5 A prova deverá ser realizada com caneta de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar a correção pela Banca Examinadora. Não será permitida a participação de terceiros, exceto para candidatos que tenham solicitado condição especial, os quais serão acompanhados por um fiscal da OMNI Concursos Públicos Ltda., devidamente treinado, para ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e sinais gráficos de pontuação.
9.6 As questões e textos não poderão ser assinados, rubricados nem conter, em qualquer local que não seja o indicado no Caderno, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova.
9.7 A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da prova e a consequente eliminação do candidato no Concurso Público.
9.8 Ao final da prova, o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal de sala.
9.9 A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.
9.10 Serão considerados como critérios de avaliação: apresentação textual, estrutura textual, desenvolvimento do tema e domínio do conteúdo.
9.11 Será atribuída nota ZERO ao texto que:
a) Não atender ao tema formulado pela Banca Examinadora;
b) Apresentar informações não articuladas verbalmente (desenhos, números, palavras soltas ou versos) ou fragmentos fora do local apropriado;
c) For escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
d) Estiver em branco;
e) Apresentar letra ilegível ou incompreensível;
f) Apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras ou parágrafos;
g) Contiver menos de 10 (dez) ou mais de 30 (trinta) linhas.

9.12 A folha de rascunho terá preenchimento facultativo e não será considerada na correção. O candidato poderá levá-la ao término da prova.
9.13 Não haverá segunda chamada desta prova em hipótese alguma.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

10.1 Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
10.2 Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação", somente para os candidatos classificados na Prova Objetiva.
10.2.1 O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
10.2.2 A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
10.2.3 Para todos os cargos de nível superior, poderão ser apresentados os seguintes títulos para fins de pontuação:

ITEM DE AVALIAÇÃO (SOMENTE UM TÍTULO POR ITEM)	**Pontos por Título**	**Pontuação Máxima**
Doutorado	05 (cinco) pontos - máximos um título	10 pontos
Mestrado	03 (três) pontos - máximos um título	
Pós-Graduação Latu Sensu – carga horária mínima de 360 horas.	02 (dois) pontos - máximos um título	

10.2.4 Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
10.2.5 No caso do certificado de conclusão não constar as disciplinas e carga horária, deverá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino.
10.2.6 Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
10.2.7 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área da função.
10.2.8 Para comprovação dos títulos previstos no **item 10.2.4**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 10.2.5** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
10.2.9 Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
10.2.10 Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc.
10.3 Todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição de 11/04/2026 a 26/04/2026. Deverá providenciar os títulos exigidos no item 10.1 e anexar na opção de Prova de títulos disponível na Área do candidato.
10.4 OS TITULOS SERÃO ENVIADOS DE FORMA ELETRÔNICA (VIA ÁREA DO CANDIDATO)

10.4.1 Para a apresentação eletrônica dos títulos o candidato deve acessar a "Área do Candidato" a partir do site www.omniinstituto.org.br utilizando o seu CPF e senha pessoal. Na área do candidato deve localizar a sua inscrição para o evento, clicar em "Mais Informações" e em seguida no item "Prova de Títulos".
10.4.2 Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação. A digitalização deve ser em tamanho real do título, sem qualquer tipo de redução ou ampliação, sendo utilizada a proporção de 1 para 1. Títulos digitalizados em tamanhos diversos ao original não serão avaliados, sendo indeferidos e não pontuados. Da mesma forma, deve-se manter o esquema original de cores do título, ou seja, sendo um título "colorido" deve ser digitalizado mantendo o mesmo padrão de cores, sob pena de indeferimento, em caso de alterações.
10.4.3 Serão indeferidos os títulos que não atenderem ao disposto neste item, em especial às seguintes ocorrências:
a) Títulos fotografados;
b) Títulos que em seu original são coloridos e são apresentados em preto e branco;
c) Arquivos com margens que não existem no título físico;
d) Arquivos que não contenham a frente e o verso do título dispostas em paginação eletrônica 1 e 2, sendo a página 1 para a frente do título e a página 2 para o seu verso;
e) Títulos digitalizados em proporção diversa à 1 para 1 (tamanho real do título), sendo indeferidos os títulos apresentados com compressão ou ampliação;
f) Apresentados em arquivos diversos ao formato PDF ou com tamanhos superiores a 2 MB (dois megabytes);
g) Arquivos de baixa resolução, que não permitam a correta identificação e avaliação do título apresentado;
h) Títulos não compreendidos nas categorias ou fora dos prazos de realização previstos neste item de títulos;
i) Arquivos que contenham mais de um título, sendo indeferidos todos os apresentados nesta condição;
j) Arquivos que contenham informações divergentes entre o formulário eletrônico e o título, em relação à carga horária do curso, período de realização e/ou instituição promotora;
k) Arquivos que contenham apenas a frente ou apenas o verso do título, mesmo que disposto em mais de um arquivo.

10.4.4 Cada arquivo deve conter apenas um título.
10.4.5 Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos. A página 1 (um) do arquivo PDF deve conter a frente do Títulos e a página 2 (dois) o verso do Título, sendo indeferidas as apresentações que não seguirem esta ordem.
10.4.6 Apenas o candidato tem acesso a adicionar ou remover títulos de sua inscrição, a partir da área do candidato, sendo aqueles apresentados dispostos em sua Área do Candidato, disponíveis para sua consulta, a qualquer momento.
10.4.7 O resultado da análise de títulos, estará disponível de forma individual para cada candidato e inscrição, a partir da "Área do Candidato", na data da Classificação Preliminar
10.4.8 O recurso tem o objetivo de proporcionar ao impetrante a ampla defesa em relação à análise documental apresentada tempestivamente, ou seja, no período destinado à apresentação da prova de títulos, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos na forma exigida pelo edital. Títulos ou documentos apresentados na peça recursal são considerados intempestivos e não serão analisados, sendo indeferidos sem análise de mérito.
10.4.9 O candidato não poderá exceder o total de pontos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa INSTITUTO OMNI julgarem o fato.
10.4.10 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Concurso Público.
10.4.11 No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa INSTITUTO OMNI revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
10.4.12 Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

11. PROVA PRÁTICA

11.1 A Prova Prática será de caráter classificatório e eliminatório e caberá recurso.
11.2 A Prova Prática será realizada para todos os candidatos para os cargos de Mecânicos e Instrutor de Banda com inscrições homologadas, e será aplicada, na data de **06/06/2026 e 07/06/2026** em local e horário a ser definido e disponibilizado no site www.omniinstituto.org.br
11.3 Não haverá 2ª (segunda) chamada para realização das provas práticas, em hipótese alguma.
11.4 As provas práticas serão aplicadas na 2ª fase para os candidatos com inscrições homologadas e convocados para a Prova Objetiva que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos dessa prova, para os cargos de Mecânico (Mecânica Pesada), Mecânico Eletricista e Instrutor de Banda.
11.5 No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos de Documento Original com Foto no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
11.6 Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
11.7 O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem **11.5**, não poderá realizar a Prova Prática.
11.8 A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem ao respectivo cargo.
11.9 Para todos os candidatos será dado o mesmo tempo.
11.10 O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo, e será avaliado de acordo com planilha de critérios de avaliação:

11.10.1 MECÂNICO (Mecânica Pesada)
11.10.1.1 Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
11.10.1.2 Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
11.10.1.3 O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
11.10.1.4 Da pontuação da prova prática:

MECÂNICO (Mecânica pesada)	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Identificar defeitos e promover os reparos necessários em veículos de linha pesada.	10,0	20 min
Manutenção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa.	10,0	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	10,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	30 pontos	

11.10.2 MECÂNICO ELETRICISTA
11.10.2.1 Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
11.10.2.2 Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
11.10.2.3 O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
11.10.2.4 Da pontuação da prova prática:

MECÂNICO ELETRICISTA	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Identificar defeitos e promover os reparos necessários em veículos de linha pesada.	10,0	20 min
Manutenção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa.	10,0	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	10,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	30 pontos	

11.10.3 INSTRUTOR DE BANDA
11.10.3.1 Os candidatos deverão apresentar-se munidos de documento original com foto.
11.10.3.2 Não serão aceitas declarações ou outros documentos senão o relacionado no subitem anterior.
11.10.3.3 O candidato deverá executar as tarefas descritas conforme os subitens abaixo.
11.10.3.4 Da pontuação da prova prática:

INSTRUTOR DE BANDA	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
Tarefa – Planejar, coordenar e ministrar atividades musicais para banda.	10,0	20 min
Ensino, orientação e execução de ensaios, apresentações e demais atividades determinadas na tarefa.	10,0	
Tempo de Prova (realizado no tempo permitido)	10,0	
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	30 pontos	

11.11 O candidato que não atingir 40% (quarenta por cento) da pontuação da prova prática será automaticamente eliminado deste Concurso Público, independente de seu desempenho nas demais etapas do certame.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

12.1 A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO será feita em 03 (listas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência e a Terceira Lista com candidatos negros.
12.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, ao candidato que:
12.2.1 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Específicos. (Quando a CARGO exigir)
12.2.2 Obtiver o maior número de pontos na Prova de Português. (Quando a CARGO exigir)
12.2.3 O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
12.3 O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será publicado no site do Município de Candói - PR e no site do INSTITUTO OMNI.

13. DOS RECURSOS

13.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias uteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do Concurso que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:
a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva e Discursiva
e) Divulgação da classificação após Prova Prática.

13.1.1 Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site www.omniinstituto.org.br realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando seu login e senha, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.
13.1.1.1 Para envio de recursos referente ao Gabarito Preliminar, será permitido 01 (um) recurso para cada questão de prova, sendo enviado de acordo com a numeração selecionada, com argumentação e fundamentação referente a respectiva questão, caso não for enviado de acordo o disposto neste item, será indeferido conforme item **13.2.**
13.1.2 No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.
13.1.3 Caso seja necessário o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.
13.1.4 Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.
13.2 Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, bem como recursos que apresentem mais de uma questão por protocolo ou recursos que apresentem questões e/ou cargos diferentes do selecionado no formulário. Também serão indeferidos os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc.).
13.3 O INSTITUTO OMNI e/ou Município de **Candói - PR** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site do INSTITUTO OMNI que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.
13.4 O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.
13.4.1 O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
13.4.2 O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em cargo dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

13.4.3 Na ocorrência do disposto nos itens **13.4.1 e 13.4.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.
13.4.4 O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.4.5 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site www.omninstituto.org.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.
13.5 Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
13.5.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Concurso Público, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.omniinstituto.org.br na "Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.
13.6 A banca examinadora do Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA NOMEAÇÃO
14.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade do Município de Candói - PR, dentro do prazo de validade do Concurso Público que será de 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.
14.2 A simples aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, pois o Município de Candói - PR convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.
14.3 Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
14.4 No ato da admissão os candidatos classificados deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
b) Comprovação de nacionalidade brasileira;
c) Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
d) Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
e) Quitação com as obrigações eleitorais;
f) Idade mínima de 18 anos;
g) Declaração de bens e fontes de renda;
h) Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
i) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
j) Documentos pessoais:
14.5 O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 30 (trinta) dias.
14.6 Caso haja necessidade, o Município de Candói - PR poderá solicitar outros documentos complementares.
14.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.8 Os candidatos nomeados estarão sujeitos ao regime estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Candói/PR e demais legislações aplicáveis.
14.9 O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das CARGOS será desclassificado.
14.10 O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.
14.11 É de responsabilidade do candidato manter e-mail e telefone atualizados para convocação a vaga.
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Todas as informações referentes à realização do concurso público serão fornecidas pelo INSTITUTO OMNI.
15.1.1 O CONCURSO PÚBLICO é valido por 1 (um) ano, podendo ou não ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.
15.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do presente concurso público, tais como se acham estabelecidas neste Edital.
15.3 O Município de Candói - PR e o INSTITUTO OMNI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso público.
15.4 A aprovação no concurso público assegura direito à contratação até o número de vagas previstas (cadastro reserva), e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do Concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1 obedecendo sempre à ordem de classificação final.
15.5 Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo INSTITUTO OMNI.
15.6 Também integram este Edital de concurso público os anexos:
Anexo I: Atribuições/ Pré- Requisitos dos cargos.
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Cronograma.
Anexo IV: Territorios e Microáreas (MA) por UBS.

15.7 Todas as publicações referentes ao Concurso Público estarão disponíveis na Internet, no endereço www.omniinstituto.org.br salvo por motivo de força maior. Será afixada cópia no afixado no mural da Prefeitura de Candói - PR.
15.8 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

Candói - PR, 28 de abril de 2026.

.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói – PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES/ PRÉ – REQUISITOS DOS CARGOS

ADVOGADO
Analisar e emitir pareceres em processos administrativos; Participar de sindicâncias, oferecendo orientações jurídicas; Elaborar minutas de termos de acordos, convênios, decretos, portarias, projetos de leis, etc, Emitir pareceres sobre as minutas de projetos de lei, projetos, convênios, acordos, contratos de concessão ou permissão remunerada ou gratuita de uso dos bens imóveis municipais, bem como sua lavratura e registro, etc, Manter-se informado sobre a legislação federal, estadual e municipal; Manter-se informado sobre as legislações estaduais e federais que disciplinam a legislação municipal; Elaborar pareceres na área administrativa quando solicitados por autoridades competentes; Elaborar relatórios, planos, projetos, arbitragem, laudos, assessorias em geral; Defender o município nas esferas civil, trabalhista e criminal, em qualquer grau de jurisdição onde for autor ou réu; Emitir pareceres em processos internos que envolvam questões judiciais; Instruir as autoridades competentes na execução dos contratos e convênios, orientando os quanto às obrigações do município e da outra parte às exigências a serem feitas; Manter informada as autoridades competentes quanto ao andamento de processos; Fazer o acompanhamento de todos os feitos que envolvam o nome do município e principalmente os dos interesses deste; Promover ajuizamento da dívida ativa e outros créditos do município, cobráveis judicialmente; Elaborar e executar ações de desapropriação e embargos; Elaborar e executar trabalhos de desapropriações amigáveis e judiciais, bem como a minuta destes atos; Dar continuidade às sindicâncias quando estas forem remetidas a inquérito ou à justiça; Elaborar pareceres, relatórios, planos, projetos, laudos, assessoria em geral; Executar trabalhos de apuração da dívida ativa do município, tributário ou de outra natureza, promovendo, junto às repartições fazendárias, as medidas necessárias para averiguar a liquidez e certeza da divida, e, mandar inscrevê-la nos registros próprios; Participar de todas as fases do executivo fiscal, solicitando aos órgãos competentes, as informações e providências necessárias, para assegurar a rapidez e êxito da cobrança judicial; Examinar e confrontar o processo e o respectivo executivo fiscal, inscrito como dívida ativa do município, para submetê-lo à apreciação da autoridade competente; Assessorar judicialmente as autoridades fazendárias, prestando assistência na solução de questões jurídicas, no reparo e redação de despachos e atos diversos, para assegurar fundamentos jurídicos às decisões superiores; Instruir, coordenar e supervisionar o pessoal da fiscalização para melhor desempenho de suas funções; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

AGENTE ADMINISTRATIVO
Coletar e compilar dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários; Atender ao público; Efetuar lançamentos com auxílio de calculadoras e/ou computadores; Efetuar lançamentos em livros fiscais registrando os comprovantes de transcrições; Controlar requisições e recebimentos de materiais de consumo e expediente, providenciando o formulário de solicitação e acompanhando a entrega dos mesmos; Redigir cartas, memorandos, ofícios e outros textos necessários ao cumprimento das tarefas pertinentes ao setor, digitando-os imprimindo; Elaborar atas, quadros e mapas demonstrativos, relatórios e folhas de pagamento, Utilizando calculadoras e/ou computadores, observando as determinações legais; Controlar e examina documentos, confere recebimentos em cheques e em espécie, efetua pagamento na rede bancária ou fora dela e presta contas de suprimento de fundos e quaisquer outros recursos, confrontando os documentos com a importância; Preparar, despachar e controlar documentos relativos a todas as unidades da prefeitura, preenchendo formulários próprios, elaborando-os, instruindo-os e encaminhando-os aos setores; Organizar e mantém arquivos e fichários de documentos referentes ao setor, procedendo a classificação, tiquetagem e guarda dos mesmos; Examinar, despachar e/ou instruir processos relacionados com a sua unidade de trabalho, providenciando o encaminhamento dos mesmos; Acompanhar o andamento de expediente ou processos de interesse de sua unidade de trabalho, mantendo contatos internos e externos, esclarecendo dúvidas e tomando providencias para atender as necessidades do serviço; Estudar processos de pequena complexidade, relacionados com assuntos de caráter geral ou especifico da repartição, preparando os expedientes que se fizerem necessários; Aplicar regulamentos e normas referentes à administração municipal, em assuntos de pequenas complexidades; Operar equipamentos integrantes da instalação de programas, de acordo com as normas e procedimentos técnicos; Verificar as especificações exigidas para o funcionamento do computador e seus sistemas periféricos, bem como as condições ambientais; Zelar pelo funcionamento e pela conservação dos equipamentos e materiais utilizados; Operar editores de textos, planilhas eletrônicas, gerenciador de banco de dados e outros softwares disponíveis; Preparar as tarefas de digitação de acordo com as instruções específicas; Manter a seqüência e o controle dos documentos; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Realizar levantamentos de problemas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares, efetuando mapeamento das áreas de atuação; Cadastrar as famílias existentes e manter atualizado o cadastro; Identificar indivíduos e famílias expostas à situação de risco, assim como as áreas de que apresentar risco a saúde; Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as conforme orientação; Realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; Realizar buscas ativas de casos como tuberculose, hanseníase e todas demais doenças de cunho epidemiológico, coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate a parasitas e insetos, distribuindo formulários informativos e orientar a comunidade nos procedimentos necessários ao controle de saúde; Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; Monitorar as famílias com crianças menores de 01 (um) ano, consideradas em situação de risco e acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) ano; Identificar e encaminhar gestantes para o serviço de pré-natal na unidade de saúde da família; Realizar ações educativas para prevenção do câncer cérvico-uterino e de mama encaminhando as mulheres em idade fértil para a realização de exames periódicos nas unidades de referência; Traduzir para a equipe de saúde da família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

AGENTE DA DENGUE
Atuar junto aos domicílios informando o morador sobre a doença seus sintomas e riscos e o agente transmissor; Informar o morador sobre a importância da verificação da existência de larvas ou mosquitos transmissores da dengue na casa ou redondezas; Vistoriar os cômodos da casa acompanhado pelo morador, para identificar locais de existência de larvas ou mosquito transmissor da dengue; Orientar a população sobre a forma de evitar e eliminar locais que possam oferecer risco para a formação de criadouros do Aedes aegypti; Promover reuniões com a comunidade para mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue; Comunicar ao seu superior a existência de criadouros de larvas e ou mosquito transmissor da dengue, que dependam de tratamento químico, da interveniência da vigilância sanitária ou de outras intervenções do poder público; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de saúde mais próxima, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde. Realizar identificação e cadastramento da comunidade na área de atuação; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ASSISTENTE SOCIAL
Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionado: à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxtil, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; Desempenhar tarefas administrativas e articula recursos financeiros disponíveis; Realizar levantamento da situação de famílias que vivem em desarmonia, usando técnicas especificas a cada caso, através de diálogos, entrevistas, visitas, etc, Procurar formular um diagnóstico da situação, identificando o problema e encontrando meios para contornar a situação; Dirigir a execução do serviço social no âmbito municipal; Adaptar à nossa realidade os métodos e técnicas específicas de serviço social; Acompanhar e orientar famílias carentes; Direcionar grupos de serviço social; Participar de comissões e outras reuniões específicas de serviço social; Auxiliar tecnicamente a coordenação de promoção e assistência social; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

CIRURGIÃO DENTISTA
Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, verificando a presença de cáries e outras afecções; Identificar afecções quanto à extensão da profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames laboratoriais e radiológicos, estabelecendo o plano de tratamento; Aplicar anestesia troncular, gengival ou tópica, utilizando medicamentos anestésicos, oferecendo conforto ao cliente e facilitando o tratamento; Extrair raízes e dentes, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos especiais, prevenindo infecções mais graves; Restaurar cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais, como amalgama, cimento, e outras, evitando o agravamento do processo e restabelecendo a forma e função do doente; Realizar limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, eliminando a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, complementando ou substituindo o órgão dentário, facilitando a mastigação e restabelecendo a estética; Tratar afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, promovendo a conservação dos dentes e gengivas; Realizar perícia ondonto-administrativa, examinando a cavidade bucal e os dentes, fornecendo atestado para admissão a empregos, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Orientar os clientes quanto aos cuidados de higiene, através de entrevistas, palestras, demonstrações, etc, visando a proteção dos dentes e gengivas; Diagnosticar e tratar das doenças e lesões da polpa dentária e dos tecidos periapciais, realizando procedimentos clínicos e cirúrgicos, através de instrumentos especiais e medicamentos, eliminando os germes causadores do processo infeccioso pericial e conservando os dentes; prescreve ou administra medicamentos, prevenindo hemorragia pós-cirúrgica ou avulsão, ou tratar de infecções da boca e dentes; Realizar radiografias dentárias simples e oclusais para estabelecer diagnóstico dos dentes, maxilares e ossos da face; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

CONTADOR
Executar, controlar, aplicar as normas técnicas atinentes à contabilidade pública e respectivos balanços, observando a Lei nº 4.320/64, a Lei nº 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 101/2000 e alterações, e demais atos normativos do Tribunal de Contas; Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, possibilitando o controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilizarão dos documentos, analisando-os e orientando seu prosseguimento, assegurando a observância do plano de contas adotado; Inspecionar regularmente a escrituração dos livros contábeis, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, fazendo cumprir as exigências administrativas e legais; Controlar e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas bancárias, conferindo os saldos apresentados, localizando e consertando os possíveis erros, assegurando a correção das operações contábeis; Orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza apropriando custos de bens e serviços; Supervisionar cálculos de reavaliação do ativo e depreciações de veículos, máquinas, móveis e utensílios e instalações; Participar de trabalhos adotando os índices indicados em cada caso para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, apresentando resultados parciais e gerais da situação patrimonial, orçamentária e financeira; Assessorar a prefeitura em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ENFERMEIRO
Coordenar as ações de saúde desenvolvidas na área de enfermagem na pré e pós-consulta, atendimento de enfermagem, curativo, inscrição, visita domiciliar, aplicação de vacinas, testes e reuniões com a comunidade; Observar as prescrições médicas; Aplicar terapia sob controle médico; Coordenar as ações de enfermagem no internamento, diagnóstico, tratamento pré e pós-operatório, cirurgia, socorros de emergência, consultas médicas e visitas a pacientes; Proceder aos serviços de higienização dos doentes; Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, a família e comunidade; Realizar exames de laboratórios, de Raio X e outros, providenciando o comparecimento dos pacientes; Organizar, no interesse do serviço de enfermagem, a ficha individual dos pacientes e fiscalizar os registros feitos; Prever e controlar estoque de medicamentos específicos e supervisionar sua aplicação; Programar cuidados de enfermagem necessários a cada caso e registrar dados e ocorrências relativas às atividades de enfermagem; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ENGENHEIRO CIVIL
Proceder à avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, determinando o local mais apropriado para a construção; Calcular esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetem diretamente a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como: carga calculada, pressões d água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, apurando a natureza dos materiais a serem utilizados na construção; Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos, eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, decidindo sobre as exigências e estéticas relacionadas à obra a ser executada; Elaborar projetos de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão de obra necessária e efetuando cálculos aproximados de custos; Preparar programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, organogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, possibilitando a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras; Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações à medida que avançam as obras, assegurando o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendadas; Executar diagnósticos, consultorias e documentos de financiamento; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

FARMACÊUTICO
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos de área farmacêutica e insumos correlatos; Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas; Realizar pesquisa na área de atuação, visando contribuir para o aprimoramento e desenvolvimento da prestação de serviços de saúde; Programar, orientar e supervisionar as atividades referentes a medicamentos; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Realizar supervisão, capacitação e

treinamento de recursos humanos necessários a área de atuação, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços prestados; Exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; Orientar sobre uso de produtos e prestam serviços farmacêuticos; Realizar pesquisa sobre os efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais; Executar outras atividades correlatas ao cargo, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação dos serviços de saúde pública.

FISCAL FAZENDÁRIO

Executar procedimentos fiscais para verificar a regularidade no cumprimento das obrigações tributárias, sobre operações relativas a mercadorias em trânsito, tributos diretos e nos sistemas de informação e/ou controle de tributos; Constituir o crédito tributário, mediante lançamento sobre operações; Controlar, manifestar em que for parte os Processos Administrativos Tributários; Proceder à arrecadação de tributos em locais onde não haja convênios da Secretaria de Finanças com instituições financeiras para execução de tal serviço; Elaborar, executar, monitorar e avaliar os projetos e programas de fiscalização em sua área de atuação e os de controle da situação cadastral ou econômico - fiscal, facilitando a aplicação dos métodos de gerenciamento das diretrizes e da rotina; Executar plantão de Atendimento ao Contribuinte e/ou em outros Órgãos da Administração Pública que atuem em parceria com a Secretaria de Finanças; Gerir informações econômico-tributárias; Prestar e/ou participar de equipes de consultoria e assessoramento técnico à administração financeira; Representar a Secretaria junto a Órgãos ou grupos de estudo no âmbito municipal ou estadual, relacionados à administração financeira e/ou tributária; Formular, planejar e monitorar a implementação de políticas públicas na administração tributária; Compor equipes de trabalho em conjunto com os Fiscais de Tributos Estaduais; Executar outras atividades correlatas ao cargo determinadas pelo superior imediato. Acompanhar, fiscalizar e constituir o crédito tributário, decorrente do descumprimento das obrigações tributárias, junto a estabelecimentos definidos como microempresas e empresas de pequeno porte; Executar procedimentos de fiscalização, praticando atos definidos na legislação específica como notificações e multas, bem como e inclusive, apreensão de mercadorias, livros, documentos, materiais, equipamentos e assemelhados, no âmbito Municipal e nas esferas Estadual e Federal através de eventuais convênios;

FISIOTERAPEUTA

Avaliar, programar e efetuar o tratamento das incapacidades físicas, valendo-se de técnicas específicas; Avaliar e reavaliar os pacientes portadores de afecções ortopédicas, traumáticas e reumáticas; Realizar avaliações posturais, testes específicos para amplitude de movimento, instabilidade articular, sensibilidade e reflexos e provas de função muscular para identificar o nível de capacidade funcional das estruturas afetadas e determinar assim o tratamento, cujo objetivo é reduzir as seqüelas das patologias diminuindo o peso da deficiência, bem como prevenindo a incapacidade funcional; Avaliar, planejar e executar o tratamento das seqüelas de afecções neurológicas como: acidente vascular cerebral, trauma raqui-medular, paralisia facial, lesão de nervos periféricos, mielites, esclerose, doenças cerebrais, polirradiulcepatias, traumatismo craniuncefálico, poliomielite, meningite, encefalites, paralisa cerebral, objetivando reabilitar o indivíduo, reintegrando-o à sociedade; Avaliar, planejar e executar tratamento das limitações decorrentes de afecções toracopleuro-pulmonares e cardiovasculares como: Bronquite, asma, enfisema pulmonar, pneumonias, tuberculose, traumatismo torácicos, cirurgias cardíacas, aplicando técnicas específicas de fisioterapia respiratória e cardiovascular; Auxiliar e tratar com recursos fisioterápicos pacientes portadores de alterações ginecológicas e pacientes mastectomizadas no pré e pós-operatório; Orientar as atividades da vida diária, explicando e demonstrando ao paciente e/ou familiares a maneira mais adequada de sentar, andar, dormir, etc, para contribuir com os resultados de tratamentos; Prestar atendimentos em eventos esportivos realizados pelo município, acompanhando as modalidades prestando os primeiros socorros nas lesões desportivas, para exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

FONOAUDIÓLOGO

Realizar e avaliar o treinamento fonético, auditivo, de dicção, de respiração funcional e de empostação da voz; Analisar outros aspectos cognitivos relacionados à elaboração do pensamento e a sua forma de expressão, bem como sua interferência no aperfeiçoamento ou na reabilitação da fala do paciente; Tratar dos distúrbios de origem neurológica, alterações congênitas e emocionais; Relacionar a linguagem, a articulação, a audição e a comunicação; Desenvolver as atividades acima em consonância com a natureza e os objetivos da unidade de trabalho em que está lotado, respeitando os limites legais de sua profissão; Realizar exame de fonética, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico; Realizar, programar, supervisionar e desenvolver treinamento de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento e outros; Reeducar e reabilitar o paciente; Opinar quanto as possibilidades fonatórias e auditivas do individuo; Fazer exames e empregar técnicas de avaliação especificas; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

GESTOR EM RECURSOS HUMANOS

Supervisionar as atividades da área de Recursos Humanos; Desenvolver estratégia de seleção, treinamento e desenvolvimento de pessoal; Promover ações de qualidade de vida e assistência aos servidores municipais; Formular políticas de cargos, salários e benefícios; Administrar relações de trabalho e integração de pessoal; Coordenar avaliação de desempenho do quadro efetivo e estágio probatório; Planejar, organizar, coordenar, assessorar e supervisionar todos os processos relacionados à gestão de pessoas; Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; Dar atendimento aos servidores municipais a respeito de assuntos relacionados ao trabalho; Controlar contratos temporários, nomeações e exonerações de servidores municipais; Participar na elaboração de leis relacionadas à Gestão de Pessoas; Controlar a jornada de trabalho dos servidores; Encaminhar aos órgãos competentes os servidores que necessitarem de atendimento; Participar ativamente na realização de Concurso Público e Teste Seletivo; Elaborar mensalmente a folha de pagamento e seus relatórios rotineiros; Trabalhar em parceria com todos os setores para maior integração dos servidores municipais; Buscar junto aos superiores, cursos e treinamentos que venham enriquecer o conhecimento e melhorar a qualidade dos serviços prestados a comunidade; Emitir certidões sempre que for solicitado; Realizar prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Paraná das contratações efetuadas; Desenvolver projetos visando à qualificação dos servidores municipais e melhoria na qualidade dos serviços prestados; Manter atualizada a ficha funcional dos servidores municipais e todos os procedimentos necessários com relação a vida funcional dos mesmos. Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

INSTRUTOR DE BANDAS

Reger a Banda Municipal; Desenvolver atividades na área musical com os integrantes; Compor e arranjar obras musicais; Reger e dirigir grupos vocais, instrumentais ou eventos musicais; Estudar, pesquisar e ensinar música; Editorar partituras; Elaborar textos e prestar consultoria na área musica; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO (MECÂNICA PESADA

Examinar os veículos e máquinas rodoviárias, inspecionando diretamente, ou por meio de aparelhos ou banco de provas, para determinar os defeitos e anormalidades de funcionamento; Efetuar a desmontagem, procedendo os ajustes ou substituição de peças do motor, dos sistemas de freios, de ignição, de direção, de alimentação de combustível, de transmissão e de suspensão, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados, para recondicionar o veículo e assegurar o seu funcionamento; Orientar e acompanhar a limpeza e lubrificação de peças e equipamentos, providenciando

os acessórios para execução dos serviços; Recondiciona o equipamento elétrico do veículo ou máquina rodoviária, o alinhamento da direção e a regulagem dos faróis, enviando a oficinas especializadas as partes mais danificadas, para complementar a manutenção do veículo; Efetuar a montagem dos demais componentes dos veículos e máquinas rodoviárias precedendo ajustes ou substituição de peças do motor, utilizando ferramentas e instrumentos apropriados para recondicionar e assegurar o seu funcionamento; Testar os veículos e máquinas uma vez montadas, para comprovar o resultado dos serviços realizados; Solicitar a chefia imediata à compra de materiais necessários à execução do trabalho; Receber e verificar a qualidade de materiais solicitados e reparos; Manter o local de trabalho sempre organizado; Cuidar de equipamentos sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MECÂNICO ELETRICISTA

Montar, instalar, manter e reparar aparelhos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dínamos, instrumentos, aparelhos de controle e regulagem de corrente; Montar e manter instalações elétricas de prédios, bem como de automóveis e outros veículos automotores; Reparar problemas elétricos em veículos, máquinas e equipamentos, assim como outras atividades relacionadas a manutenção e serviços elétricos; Utilizar ferramentas comuns e especiais, aparelhos de medição e outros utensílios, para atender a implantação e conservação de instalações em geral; Planejar serviços de instalação e manutenção eletroeletrônico em veículos, elaborando layouts e esquemas, interpretando e corrigido esquemas, conectando cabos aos equipamentos e acessórios e testando funcionamento de máquinas, equipamentos e sistema de operação; Realizar manutenção preventiva e corretiva, inspecionado visualmente máquinas e equipamentos, diagnosticando defeitos eletrônicos, desmontando, reparando, lubrificando, substituindo e montando e ajustando componentes, peças e simulando o funcionamento de equipamentos. Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MEDICO CLINICO GERAL

Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais, diagnosticando ou, se necessário, requisitando exames complementares; Analisar e interpretar resultados de exames de Raio X, bioquímicos hematológicos e outros comparando-os com os padrões normais, informar diagnóstico; Coordenar as atividades médicas, acompanhando e analisando as ações desenvolvidas, participando de estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho, visando dar assistência integral ao indivíduo; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Manter registros dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, tratamento, evolução da doença, efetuando orientação terapêutica adequada; Emitir atestado de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbitos, atendendo determinações legais; Atender as urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir parecer em juntas médicas de recursos e participa de juntas médicas de processo; Realizar plantões conforme escala estabelecida; Atividades específicas relacionadas ao PSF, conforme legislação própria, quando designado para esta atuação; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MEDICO OBSTETRA

Desenvolver ações de saúde da mulher: individuais e coletivas que atendam as necessidades da mulher da adolescência até a velhice; Prestar atendimento médico a todas as afecções ginecológicas e obstétricas; Realizar procedimentos específicos relativos às ações específicas como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsia, colocação de DIU, etc, Realizar ações de anticoncepção, concepção, prevenção e assistência a DST/ HIV/AIDS, pré-natal, puerpério e amamentação. Outras doenças que afetam a área genital; Atender a mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando a assistência médica específica e ações de atenção a saúde com equipe/interdisciplinar. Executa outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA

Pediatria do desenvolvimento e preventiva: crescimento e desenvolvimento, imunizações, desordens emocionais e psicossociais; Nutrição e distúrbios nutricionais: alimentação do lactente normal, desnutrição, obesidade e avitaminoses. Fisiopatologia dos líquidos corporais: terapia de reidratação oral e parenteral, equilíbrio hidro-eletrolítico e ácido-básico e suas desordens; Acidentes: afogamento, queimaduras e envenenamento; Erros inatos de metabolismo; Doenças infecciosas na infância: prevenção, doenças bacterianas; doenças virais ou presumivelmente virais; Sistema imunológico: doenças reumáticas e do tecido conjuntivo, desordens alérgicas e doenças devidas à deficiência imunológica inclusive síndrome da imunodeficiência adquirida; Sistema digestivo: dor abdominal; icterícias, doenças infecciosas, doenças parasitárias, síndrome da má absorção; Sistema respiratório: distúrbios respiratórios agudos e crônicos, procedimentos especiais e métodos diagnósticos; Sistema circulatório: doenças em recém-nascidos, na infância e adolescência; Sistema urinário: doenças do aparelho genito-urinário; Sistema nervoso: traumatismo crânio-encefálico, convulsões e coma; Hematologia: anemias e doenças hemorrágicas; Neoplasmas: leucoses, linfomas e tumores sólidos. Distúrbios metabólicos e endócrinos: baixa estatura, genitálias ambígua, diabetes Mellitus e síndrome da secreção inapropriada do hormônio antidiurético; Pele e anexos: infecções cutâneas e eczemas; Aleitamento materno: Semiologia Pediátrica; Doenças em Pediatria-Urgência. Sistema Único de Saúde, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS - SUS de 2002, Programa de Controle de Infecções Hospitalar, Código de Ética Profissional; Executa outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO VETERINÁRIO

Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionados com a pecuária e a saúde pública, em âmbito nacional e regional, valendose de levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar projetos agropecuários referentes a crédito rural, assessoramento, assistência e orientação, fazendo o acompanhamento desses projetos, garantindo a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais, quanto à aplicação de recursos oferecidos; Realizar profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, assegurando a sanidade individual e coletiva desses animais; Realizar exames laboratoriais, colhendo material e procedendo a análise anatomo-patológica, histopatológica, hematológica e imunológica, visando estabelecer o diagnóstico e a terapêutica indicada; Promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes a cada região do país e fixando os caracteres mais vantajosos, assegurando o rendimento da exploração pecuária; Desenvolver e executar programas de nutrição animal, formando e balanceando as rações, baixando o índice de aversão alimentar, prevenindo doenças, carências e aumentando a produtividade; Efetuar o controle sanitário da produção animal destinado à indústria, realizando exames clínicos, anatomo-patológico, laboratoriais ante e post-mortem para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promove a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, fazendo cumprir a legislação pertinente; Desenvolver programas de pesca e piscicultura, orientando sobre a captura de peixes, conservação e industrialização dos mesmos para incrementar a exploração econômica e melhorar os padrões de alimentação da população; Proceder ao controle de zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, possibilitando a profilaxia das doenças; Orientar empresas quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos, assegurando a essas empresas uma maior qualidade dos alimentos; Executa outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

NUTRICIONISTA
Programar, elaborar e avaliar os cardápios de acordo com as faixas etárias atendidas; Efetuar controle higiênico-sanitário; Atuar em conformidade com o manual de boas práticas; Planejar e coordenar aplicação de testes de aceitabilidade, para avaliar aceitação dos cardápios praticados; Identificar crianças portadoras de patologias a associadas à nutrição para que recebam atendimento adequado do PAE; Realizar analise estatística dos resultados; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar; Elaborar fichas técnicas das preparações que compõe o cardápio, avaliando-as periodicamente; Capacitar e coordenar cursos para merendeiras; Elaborar o plano de trabalho anual do PAE (Programa de Alimentação Escolar); Interagir com o CAE (Conselho de Alimentação Escolar); Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; Orientar e supervisionar atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos e utensílios das instituições e dos fornecedores de gêneros alimentícios; Execução de projetos inerentes à alimentação; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR
1. Docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar na elaboração do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da instituição educacional; Zelar pela aprendizagem das crianças; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para as crianças de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da instituição educacional com as famílias e a comunidade; Divulgar as experiências educacionais realizadas; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar; Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da instituição educacional e ao processo de ensino-aprendizagem.
2. Suporte Pedagógico direto à docência na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Coordenar a elaboração e a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Administrar o pessoal e os recursos materiais e financeiros da instituição educacional, tendo em vista o atingimento de seus objetivos pedagógicos; Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas; Zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente; Prover meios para recuperação das crianças de menor rendimento; Promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processos de integração da sociedade com a instituição educacional; Informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento das crianças, bem como sobre a execução do Projeto Político-Pedagógico da instituição educacional; Coordenar, no âmbito da instituição educacional, as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; Acompanhar o processo de desenvolvimento dos estudantes, em colaboração com os docentes e as famílias; Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da instituição educacional; Elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e/ou rede de ensino e da instituição educacional em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; Acompanhar e supervisionar o funcionamento das instituições educacionais, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; Cumprir as determinações estabelecidas no respectivo Regimento Escolar;

PROTÉTICO DENTÁRIO
Confeccionar moldeiras e moldes de prótese dentária; Executar montagem de prótese dentária; Corrigir e eliminar deficiência de peças dentárias; Confeccionar aparelhos protéticos de correção posicional dos dentes ou maxilares; Providenciar materiais necessários para a execução de serviços; Encaminhar serviços para empresas especializadas, quando necessário; Operar instrumentos e equipamentos destinados a realização dos serviços; Colaborar em programas e em projetos dando suporte técnico; Trabalhar segundo normas de qualidade, produtividade, segurança e higiene; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos de seu local de trabalho; Participar de programa de treinamento quando convocado; Executar outras tarefas correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

PSICÓLOGO
Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas; Coordenar equipes e atividades de área e afins; Efetuar atendimento de consultas nas unidades de saúde e escolas; Efetuar atendimentos psicológicos diversos, indicando as providências a serem tomadas para restabelecer a saúde do paciente; Ministrar palestras; Observar e cumprir normas de higiene e segurança do trabalho. Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO AMBIENTAL
Atender o município em especial atender o Parque dos Votorões; Fazer monitoramento e atender os visitantes; Informar sobre Educação Ambiental; Dar atendimento no Aterro Sanitário; Desenvolver projetos pertinentes a esses setores; Desenvolver projetos junto à comunidade escolar, e ministrar palestrar sobre preservação do meio ambiente; Participar de ações de educação ambiental dirigida à comunidade; Orientar sobre as atividades com efeitos negativos sobre o ambiente e a saúde pública; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Auxiliar no desenvolvimento de projetos elaborados pela secretaria; Supervisionar e executar a regulagem de máquinas, ferramentas e implementos agrícolas, zelando pela sua manutenção; Executar atividades referentes à demarcação, preparo da área, plantio, contagem e pesagem de animais, sementes, adubos, produtos afins, e outros; Executar atividades de amostragens e colheitas em experimentos, tais como solos, plantas, grãos e animais; Executar atividades de organização de materiais, pesagem, tabulação e encaminhamento de amostra e resultados; Auxiliar na capacitação de alunos, estagiários, bolsistas e novos funcionários; Executar atividades relacionadas à produção agropecuária; Responder pelo espaço físico e zelar pela economia do material e pela conservação do que for confiado à sua guarda ou utilização; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Supervisionar, coordenar e executar serviços auxiliares de contabilidade; Escriturar analiticamente os atos e fatos administrativos; Examinar empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de despesa; Promover a elaboração de levantamentos, balancetes e balanços da receita e despesa; Examinar processos de prestação de demonstrativos de contas de qualquer natureza; Auxiliar na elaboração de inventários e demonstrativos patrimoniais; Conferir, escritura e acompanha a execução orçamentária; Promover a prestação de contas, acertos e ajustes de contas em geral; Promover o controle da arrecadação e pagamento de impostos; Auxiliar na elaboração de cronogramas de desembolso, de acordo com a programação financeira; Examinar as comprovações de aplicações dos recursos transferidos às entidades da prefeitura; Promover a conciliação de contas bancárias; Manter o controle de recursos vinculados; Controlar as inscrições e baixas da dívida ativa; Proceder ao levantamento de tomadas de contas de despesas e responsáveis por bens e valores; Levantar dados para a confecção de proposta orçamentária; Acompanhar a posição de

dotações orçamentárias e de créditos adicionais; Proceder conferências de folha de pagamento e de demonstrativos referentes a pessoal; Efetuar o registro relativo a adiantamentos, subvenções, fundos e convênios; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Auxiliar no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades na unidade de saúde; Prestar cuidados de enfermagem a pacientes em caso emergencial; Orientar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; Na prevenção e no controle sistemático da infecção ambulatorial; Participar nos programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Fazer curativos diversos, desinfetando o ferimento e aplicando os medicamentos apropriados; Aplicar injeções intramusculares e intravenosas entre outras, segundo prescrição médica; Executar tarefas referentes à conservação, validade e aplicação de vacinas segundo orientação superior; Ministrar medicamentos e tratamentos aos pacientes, observando os horários e doses prescritas pelo médico responsável; Verificar os sinais vitais e medidas antropométricas dos pacientes, empregando técnicas e instrumentos apropriados; Acolher e orientar o paciente quanto à rotina da unidade básica de saúde; Preparar pacientes para consultas e exames; Lavar e esterilizar instrumentos médicos, utilizando produtos e equipamentos apropriados; Auxiliar médicos, e enfermeiros no preparo do material a ser utilizado nas consultas, bem como no atendimento aos pacientes; Auxiliar no controle de estoque de medicamentos, materiais e instrumentos médicos, a fim de solicitar reposição, quando necessário; Fazer visitas domiciliares a escolas e creches, segundo programação estabelecida, para atender a pacientes e coletar dados de interesse à saúde; Participar de campanhas de vacinação e outras a serem desenvolvidas pela Unidade de Saúde; Auxiliar no atendimento da população em programas de emergência; Manter o local de trabalho limpo e organizado; Realizar os registros de todos os procedimentos tanto em nível de prontuário quanto à digitação dos mesmos nos sistemas de informação. Executar outras atribuições previstas pelo COREN, para o cargo e determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO

Efetuar, sob orientação superior, vistorias nas unidades da Prefeitura; Coletar e registrar dados e informações sobre condições de higiene e segurança do trabalho das unidades; Auxiliar na execução do plano de proteção à saúde física e mental da comunidade; Auxiliar na realização de inquérito sanitários e ambientais; Auxiliar nos programas de educação sanitária visando a prevenção de doenças e de acidentes do trabalho, levantamentos estatísticos; Colaborar no treinamento de funcionários no que se refere à preservação e proteção à saúde; Colaborar na campanha de prevenção de doenças e acidentes; Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados as unidades; Manter cadastros e análises estatísticas dos acidentes a fim promover ações preventivas; Executar as normas de segurança referente a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos com vistas à observância das medidas de segurança e higiene de trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores normas, regulamentos, documentação, resultados de análises e avaliações materiais de apoio técnico, educacional e outros meios de divulgação para conhecimento e desenvolvimento do servidor; Indicar equipamentos de segurança e de proteção individual; Cooperar com atividades do meio ambiente, orientando quanto ao trabalho e destinação dos resíduos industriais; Informar aos servidores e a instituição sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na instituição, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas e eliminação ou neutralização do mesmo; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

TOPOGRAFO

Efetuar levantamentos topográfico e completamente fotogramétrico, aplicando vários métodos de posicionamento; Adensar redes de apoio topográfico; Escolher, reconhecer, marcar e coordenar pontos de apoio fotogramétrico; Executar nivelamentos, perfis e alinhamentos; Aplicar os seus conhecimentos na execução da componente topográfica do cadastro geométrico ou predial; Fazer observações angulares e de distâncias para fins geodésicos; Orientar direções por meios astronômicos; Executar nivelamentos geométricos de precisão; Recolher dados gravimétricos; Executar trabalhos de integração de dados topográficos, cartográficos; Ter conhecimento AUT CAD; Executar outras atividades correlatas ao cargo e determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA – NIVEL FUNDAMENTAL

Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Verbo. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras. Estabelecimento da sequência lógica de frases, acontecimentos, situações. Coesão e coerência. Emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego das classes gramaticais. Pontuação. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

MATEMÁTICA – NIVEL FUNDAMENTAL

Números Naturais. Números inteiros. Números Fracionários. Números Decimais. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Operações Fundamentais. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas. Razão e proporção. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Potenciação e porcentagem. Regra de três simples. Equação do 1º grau. Unidades de medida, sistema métrico decimal. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas. Resolução de situações problema. Sucessor e Antecessor.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL FUNDAMENTAL

Aspectos geográficos, históricos, relevantes do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades relevantes nos assuntos relacionados com economia, história, meio ambiente, justiça, energia, sociedade, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania, Consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável, Globalização, Educação, Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ações de Promoção de Saúde e Prevenção de Doenças. Serviços de Saúde. Controle Social no SUS. História do Programa Saúde da Família. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Políticas Públicas de Saúde e Organização do SUS; Programa de Saúde Familiar / Saúde da Criança e Adolescente. Atenção à Pessoa com Deficiência. Orientações para Famílias com Pessoas Acamadas. Violência Familiar. Doenças Transmitidas por Vetores: mosquitos, insetos, moluscos e outros. Protocolo do Covid-19. Política Nacional de Humanização. Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Competências do Agente Comunitário de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; atualização de cadastro da família e de domicílio; conhecimento de território; noções de ética e cidadania; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas.

AGENTE DA DENGUE
Modelos de Atenção à Saúde e Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes, estrutura e organização. Vigilância em Saúde, Vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária. Medidas gerais de promoção da saúde. Vigilância, prevenção e controle de doenças e agravos prevalentes. Doenças de notificação compulsória. Conhecimentos sobre doenças endêmicas e epidêmicas: conceitos, causa, transmissão, período de incubação, criadouros, diagnóstico, tratamento e notificação de casos. Fundamentos, procedimentos e ações básicas, operacionais e educativas de combate às endemias. Manejo integrado, prevenção e controle de vetores, fundamentos básicos sobre controle de roedores, animais peçonhentos e outros reservatórios animais de doenças. Operações de Campo. Entomologia Básica. Visita Domiciliar. Técnica de Pesquisa Larvária. Reconhecimento Geográfico. Uso de larvicidas e inseticidas no controle de endemias. Fundamentos sobre toxicologia e normas de segurança no combate às endemias.

MECÂNICO (MECÂNICA PESADA)
Motores de Combustão Interna. Funcionamento de Motores. Motor gasolina, álcool, bicombustível e diesel. Sistema de transmissão. Diferencial. Freio. Embreagem. Caixa de mudanças. Direção. Suspensão. Ignição. Rodas e pneus. Resfriamento. Segurança no trabalho: prevenção de acidentes e aspectos gerais da segurança individual e coletivas. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs). Condução de máquinas pesadas. Noções básicas de mecânica de máquinas pesadas. Guarda e aquisição de material de reparos e reposição. Ciclo diesel. Sistema de combustível, compressão e arrefecimento. Sistema Hidráulico. Sistema Cammon Rail. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico.

MECÂNICO ELETRICISTA

Sistemas elétricos e eletrônicos automotivos; Montagem, instalação e manutenção de circuitos elétricos em veículos leves e pesados; Diagnóstico e reparo de sistemas de partida, carga, iluminação e sinalização; Manutenção corretiva e preventiva de componentes elétricos e eletrônicos; Leitura e interpretação de diagramas elétricos automotivos; Utilização de equipamentos de medição elétrica: multímetro, amperímetro e voltímetro; Conhecimento sobre baterias, alternadores, motores de partida e relés; Identificação e substituição de cabos, fusíveis, conectores e chicotes elétricos; Procedimentos de instalação e manutenção de sistemas de injeção eletrônica e módulos de controle; Instalação de acessórios e equipamentos elétricos em veículos automotores; Noções de eletrônica aplicada ao setor automotivo. Manutenção preventiva e corretiva.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Interpretação Leitura e análise de textos. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado. Ortografia. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Crase. Figuras de sintaxe. Figuras de Linguagem. Vícios de linguagem. Equivalência e transformação de estruturas. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). Processos de coordenação e subordinação. Sintaxe. Morfologia. Estrutura e formação das palavras. Discursos direto, indireto e indireto livre. Colocação pronominal. Tipos e gêneros textuais. Variação linguística: as várias normas e a variedade padrão.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Noções sobre conjuntos: definição, operações. Conjuntos dos números naturais, inteiros e racionais (formas decimal e fracionária). Expressão numérica, propriedades e operações matemáticas. Equações e sistemas de equações do 1º e 2º grau. Grandezas proporcionais: razão e proporção. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juro simples. Sistema Monetário Brasileiro. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo (transformação de unidades). Figuras geométricas planas: perímetro e áreas. Resolução de problemas.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO
Aspectos geográficos, históricos, relevantes do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades relevantes nos assuntos relacionados com economia, história, meio ambiente, justiça, energia, sociedade, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania, Consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável, Globalização, Educação, Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

AGENTE ADMINISTRATIVO
Atos Administrativos. Processo e procedimento administrativo. Licitações. Contratos Administrativos. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, digitação qualitativa - normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, expressões e vocábulos latinos de uso frequente, elementos de ortografia e gramática, padrão ofício, correio eletrônico, documentos. Cuidados com o ambiente de trabalho, noções de segurança do trabalho. Relações Humanas no trabalho. Qualidade no atendimento ao público interno e externo. Recepção e atendimento ao público. Elementos básicos do processo de comunicação. Requisitos para pessoas que lidam com público em situações de urgências: Noções de primeiros socorros, Telefones públicos de serviços e urgências. Recebimento e protocolo de documentos. Noções de uso e conservação de equipamentos de escritório. Noções Básicas de Arquivo. Lei de acesso à informação. Noções de divulgação de editais e outras tarefas correlatas. Noções de elaboração de processos administrativos internos.

INSTRUTOR DE BANDAS
Fundamentos da regência instrumental e gestual, incluindo gestos básicos e avançados aplicados à condução de bandas; leitura de partituras em claves variadas, transposição e percepção musical aplicada a instrumentos de sopro, percussão e cordas; linguagem musical, análise de músicas tonais e modais, e interpretação de encadeamentos harmônicos específicos para formação de bandas; fundamentos do arranjo musical para conjuntos de sopros e percussão; técnicas de composição e prosódia musical adaptadas à banda; instrumentação e orquestração para grupos de sopros e percussão; fundamentos da técnica instrumental e preparo técnico dos músicos; desenvolvimento de ensaios, técnicas de arranjo e adaptação musical para bandas amadoras e escolares; e utilização da banda como ferramenta pedagógica para educação musical, desenvolvimento social e integração comunitária.

PROTÉTICO DENTÁRIO
Noções de oclusão dental; Moldeiras individuais de resina acrílica – confecção; Dentaduras de prova – confecção; Inclusão e polimerização de dentaduras; Demuflagem, acabamento e polimento de dentaduras; Material de prótese; Prótese total; Prótese parcial removível; Prótese parcial fixa; anatomia e escultura; reprodução de modelos, vazamentos de modelos em seus diversos tipos, montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores, prensagem de peças protéticas em resina acrílica, fundição de metais de diversos tipos, casos simples de inclusão, confecção de

moldeiras individuais no material indicado e curagem, acabamento e polimento de peças protéticas. Ética Profissional. Consolidação das normas do CFO para os TPDs.

TÉCNICO AMBIENTAL
Conhecimentos específicos em ecologia e meio ambiente, compreendendo conceitos de ecossistemas, cadeias alimentares e ciclos biogeoquímicos; poluição ambiental, suas formas, causas, efeitos e medidas de controle; gestão ambiental e desenvolvimento sustentável; legislação ambiental brasileira, incluindo a Política Nacional do Meio Ambiente, Código Florestal e Lei de Crimes Ambientais; licenciamento ambiental e seus procedimentos; estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA); gestão de resíduos sólidos, classificação, tratamento e destinação final; recursos hídricos e sua conservação; educação ambiental; noções de geoprocessamento e cartografia; fiscalização ambiental; impactos ambientais e medidas mitigadoras; conservação da biodiversidade e noções de saneamento básico.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA
Agricultura – Olericultura, grandes culturas, fruticultura e plantas ornamentais. Métodos de cultivo, tratos culturais, colheita, beneficiamento e armazenamento. Sistemas de irrigação. Métodos de propagação de plantas. Substratos e recipientes para produção de mudas. Cultivo de plantas transgênicas. Formação e manejo de pastagens. Manejo de pragas, doenças e plantas daninhas. Herbicidas e sua classificação. Tecnologia de aplicação de produtos fitossanitários. Sistemas alternativos de produção agrícola e legislação pertinente. Adubação verde e rotação de culturas. Certificação de produtos orgânicos e legislação pertinente. Perspectivas do mercado de produtos da agricultura familiar. Práticas conservacionistas de solo. Coleta de solos para análise: técnica de amostragem. Fertilidade do solo. Calagem e adubação. Máquinas e implementos para preparo do solo, cultivo, aplicação de defensivos, corretivos e fertilizantes, colheita e beneficiamento de produtos agrícolas. Regulagem e manutenção de implementos. Zootecnia – Avicultura, suinocultura e bovinocultura. Noções de anatomia e fisiologia dos animais domésticos. Alimentos e alimentação dos animais domésticos. Sistemas de criação. Índices zootécnicos. Raças e cruzamentos. Sanidade animal. Ambiência e bem-estar animal. Desenho técnico, topografia e construções rurais – Escalas. Unidades de medida e cálculos de áreas. Interpretação de desenhos e mapas. Curvas de nível. Equipamentos para medidas. Materiais utilizados para construções rurais. Instalações para Aves, suínos e bovinos. Viveiros e estufas; Processamento agroindustrial – Aspectos físico-químicos e microbiológicos dos alimentos.

TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Conhecimentos específicos em contabilidade geral, abrangendo conceitos, objetivos e estrutura do patrimônio, contas contábeis e método das partidas dobradas; escrituração contábil, débito, crédito, saldo e livros contábeis; demonstrações contábeis, incluindo balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício; contabilidade pública, com base na Lei nº 4.320/1964, receitas e despesas públicas e estágios da despesa; orçamento público, compreendendo PPA, LDO e LOA; Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP); noções de custos e auditoria; matemática financeira aplicada, incluindo juros simples e compostos; Lei de Responsabilidade Fiscal; análise das demonstrações contábeis; princípios e normas brasileiras de contabilidade.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Ética e Bioética na enfermagem; Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem; Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem; Assistência de enfermagem na Saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e na Saúde mental; Assistência de enfermagem nas Doenças transmissíveis, na promoção à saúde, Atuação de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; Enfermagem no centro cirúrgico; Atuação nos períodos pré-operatório, transoperatório e pós-operatório; Atuação durante os procedimentos cirúrgico anestésicos; Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica; Rotinas de limpeza da sala de cirurgia; Central de material e esterilização; Uso de material estéril; Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica; Noções de controle de infecção hospitalar; Procedimentos de enfermagem; Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia, aerossolterapia e curativos; Administração de medicamentos; Coleta de materiais para exames;
Enfermagem nas situações de urgência e emergência; Estrutura e organização do pronto socorro; Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos; Enfermagem em saúde pública; Política Nacional de Imunização; Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis; Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

TÉCNICO EM SEGURANÇA TRABALHO
Equipamentos de medição utilizados na higiene ocupacional e na segurança do trabalho. Higiene Ocupacional: definição, classificação dos agentes ambientais, objetivo da Higiene Ocupacional. Ruído: conceitos e parâmetros básicos; efeitos sobre o organismo; instrumentos de medição; limite de tolerância; adição e subtração de níveis de ruído; avaliação do ruído; medidas de controle; ultrassom e infrassom. Vibração: parâmetros utilizados na avaliação de vibração; critério legal; vibração de corpo inteiro; vibração localizada; instrumentos de medição; procedimentos de avaliação; medidas de controle. Calor: conceitos e parâmetros básicos; efeitos no organismo humano; instrumentos de medição; limites de tolerância; avaliação ocupacional ao calor; medidas de controle. Radiação ionizante: limite de tolerância; avaliação quantitativa; medidas de controle. Radiações não ionizantes: radiações ultravioletas; radiação infravermelha; radiação micro-ondas e radiofrequência, laser. Agentes químicos: conceitos, definições e classificação, parâmetros utilizados nas avaliações de particulados, gases e vapores, poeira e outros particulados; gases e vapores; estratégia de avaliação de agentes químicos: tipos de amostragem; medidas de controle. Agentes biológicos: considerações gerais; métodos de coleta de agentesbiológicos. Ergonomia. Equipamentos de proteção coletiva e individual: tipos, características, seleção e recomendações.

TOPOGRAFO
Coordenadas cartesianas e polares; azimute, rumo, orientação verdadeira, orientação magnética e determinação de declinação magnética. Métodos de levantamentos planialtimétricos; cálculo de poligonais topográficas; cálculo de nivelamentos trigonométricos e geométricos. definições e aplicação da Norma NBR nº 13.133. Noções de Geodésia – Conceitos: Forma da Terra, geoide e elipsoide; elementos dos sistemas de referência geodésicos; coordenadas geodésicas, determinação da altitude ortométrica. Características do Sistema Geodésico Brasileiro (SGB). Sistema de Navegação Global por Satélite (GNSS): Segmentos espaciais, controle e do usuário, sistemas GPS, GLONASS e GALILEO; categorias dos receptores, técnicas de posicionamento, precisões e aplicações; planejamento de levantamentos GNSS, processamento de dados GNSS. Noções de Cartografia: Conceitos. Sistemas de projeção cartográfica, escala cartográfica, projeção UTM, cálculo de coordenadas UTM. Noções de Agrimensura – Conceitos: Transformação de unidades de medidas de superfície; leitura de memoriais descritivos e títulos de propriedade. Instrumentos de Medição: Utilização e manuseio de instrumentos topográficos: bússola, trena, nível, teodolito, estação total e receptores GNSS, tratamento computadorizado de dados de campo. Desenho Técnico: Desenho técnico assistido por computador CAD; representação de elementos topográficos, perfis, seções, plantas e croquis e programas de cálculos topográficos. Locações de Obras: Locação de elementos urbanísticos, infraestrutura e terraplenagem. Noções sobre Sistemas de Informações Geográficas (SIG): Conceitos dados vetoriais e raster, digitalização de mapas, modelos digitais de terreno e superfície, e cruzamento de camadas de informações.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR

Interpretação do texto. Gêneros e tipologias textuais. Fonética e Fonologia. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Morfologia: as classes de palavras. Sintaxe: frase, oração, período. Termos essenciais da oração. Termos integrantes da oração (objeto direto, indireto, complemento nominal). Termos acessórios da oração. Conjunções coordenativas (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Conjunções subordinativas adverbiais (relação de sentido entre as conjunções e as orações do texto). Concordância verbal e nominal. Crase. Pontuação. Funções do QUE e do SE. Uso dos porquês. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem. Sinônimos e Antônimos. Divisão silábica. Tipos de Frases. Aumentativo e Diminutivo. Funções da linguagem: referencial conativa, emotiva, metalinguística, poética e fática. Prosa, poesia, soneto e poema. Abordagem tripartida dos gêneros literários: lírico, épico e dramático. As categorias básicas da narrativa. Teorias e elementos da Comunicação. Linguagem, Língua e Fala. Dificuldades mais frequentes da Língua Portuguesa. Emprego dos verbos.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR

Números Naturais. Números fracionários. Números racionais. Operações com números naturais. Razão. Proporção. Divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Equações de 1º e 2º grau. Produtos notáveis. Fatoração algébrica. Área e perímetro de figuras planas. Resolução de problemas matemáticos que envolvam operações básicas Adição, subtração, multiplicação e divisão. Espaço e forma, grandezas e medidas. Expressões numéricas Resolução de problemas, Sistema de numeração decimal. Raízes. Proporcionalidade entre seguimentos. Figuras e formas geométricas. Ângulos e retas. Números primos. Frações. Porcentagem. Medidas de comprimento. Medidas de superfície. Medidas de capacidade. Medidas de tempo. Medidas de massa. Gráficos e tabelas. Noções de estatística.

CONHECIMENTOS GERAIS – NÍVEL SUPERIOR

Aspectos geográficos, históricos, relevantes do Brasil, do estado e do município. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades relevantes nos assuntos relacionados com economia, história, meio ambiente, justiça, energia, sociedade, segurança pública, saúde, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Brasil, do estado e do município ocorridos de 2023 até os dias atuais, divulgados na mídia local e/ou nacional. Cultura Brasileira. Ecologia e Meio Ambiente. Tecnologia. Cidadania, Consciência ecológica. Desenvolvimento sustentável, Globalização, Educação, Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECIFICOS

ADVOGADO

Direito Constitucional. Hermenêutica e Interpretação Constitucional. Teoria da Constituição. Constitucionalismo e Neoconstitucionalismo. Poder Constituinte, Originário e Derivado. Reforma e Revisão Constitucional. Controle da Constitucionalidade. Normas Constitucionais/Inconstitucionais. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação Declaratória de Constitucionalidade. Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Controle de Constitucionalidade. Direitos e Garantias Fundamentais: Individuais e Coletivos. Princípio da Legalidade. Princípio da Isonomia. Regime Constitucional da Propriedade: Desapropriação. Habeas Corpus. Mandado de Segurança. Mandado de Injunção. Habeas Data. Ação Popular. Ação Civil Pública. Direitos Sociais e sua efetivação. Reserva do Possível. Princípios Constitucionais. Direito Administrativo. Administração Pública: noção e objeto. Regime jurídico - administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: órgãos e pessoas jurídicas. Autarquias. Autarquias Especiais: Agências Reguladoras e Agências Executivas. Fundações Públicas e Estatais (governamentais). Sociedades de Economia Mista. Empresas Públicas. Entidades Paraestatais e Terceiro Setor. Consórcios Públicos e Convênios de Cooperação entre os entes federados. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos e Requisitos do Ato Administrativo. Vinculação e Discricionariedade do Ato Administrativo. Perfeição, Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Teoria dos Motivos Determinantes. Contratos Administrativos. Lei 14.113/2021. Conceito e Caracteres Jurídicos. Convênios Administrativos, Contratos de Gestão. Licitação: Conceito, Fundamentos, Modalidades e Procedimentos. Pregão. Licitação e Contratos nas concessões e permissões de serviços públicos, nas parcerias público-privadas. O Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC). Execução dos Contratos Administrativos. Teorias da Força Maior, da Imprevisão e do Fato do Príncipe. Bens Públicos. Classificação. Caracteres Jurídicos. Direito Tributário. Sistema Tributário Nacional. Sistema Jurídico. Princípios jurídicos e princípios constitucionais. Sistema constitucional tributário brasileiro. Imunidades: conceito, espécies, natureza jurídica, alcance, interpretação. Distinção entre imunidade, isenção e não incidência. Competência Tributária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Tributo: conceitos, natureza jurídica. Classificações dos Tributos. Espécies Tributárias. Funções dos Tributos. Administração tributária. Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana. Regra-matriz de incidência Tributária. Hipótese de incidência tributária e consequência tributária e seus critérios. Hipóteses de Isenção e imunidade. Direito Processual Civil. Norma Processual e Norma Material. Lei Processual no Tempo e no Espaço. Jurisdição. Características da Função Jurisdicional. Seus Limites. Jurisdição Voluntária. Competência Absoluta e Relativa. Modificações da Competência. Natureza Jurídica. Classificação das Ações. Natureza Jurídica. Tipos de Processo. Pressupostos Processuais. Sujeitos do Processo. Capacidade Processual do Juiz e das Partes. Abstenção e Recusa do Juiz. Substituição Processual e Sucessão das Partes. Assistência Judiciária. Litisconsórcio. Intervenção de Terceiros. Atos Processuais. Atos das Partes e Atos do Juiz. A Forma dos Atos Processuais. Nulidade. Instrução Probatória. Meios de impugnação das decisões judiciais. Direito Previdenciário. Princípios do direito previdenciário. Vigência e eficácia das normas previdenciárias no tempo e no espaço. Competência legislativa. Prescrição em matéria previdenciária. Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar. Previdência social dos agentes públicos: servidores efetivos, servidores estabilizados, detentores de EMPREGO em comissão, detentores de mandato eletivo. Regimes próprios de previdência dos servidores efetivos: regras constitucionais permanentes. Aplicabilidade subsidiária das normas do regime geral de previdência social. Contagem de tempo fictícia e contagem recíproca. Correspondência entre benefício e fonte de custeio. Promoções pós-aposentadoria. Unidade de Regime e de Gestão. Fundos de Previdência. Aposentadorias: modalidades, critérios e requisitos de concessão e forma de cálculo dos benefícios (remuneração base de contribuição, atualização e parcelas incorporáveis). Aposentadorias especiais: hipóteses constitucionais e dependência de regulamentação. Cumulação de aposentadorias e pensões. Teto dos benefícios.

ASSISTENTE SOCIAL

Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações. Controle Social na saúde: Conselhos de saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil; Família em seus diversos contextos sociais. O Serviço Social com indivíduos: procedimentos metodológicos; Intervenção e trabalho com famílias e grupos. Organização dos serviços de saúde. Participação Popular: Educação e Saúde; Política de saúde e saúde mental. Política pública de assistência e abordagem ao usuário de álcool e outras drogas. Políticas dos segmentos (Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Juventude e mulher). Políticas Públicas e Saúde. Programa de Saúde da Família. Promoção à Saúde e Qualidade de Vida. Serviço Social e a Justiça (Aspectos Legais e Encaminhamentos). Serviço Social e Saúde. Trabalho com grupos. Trabalho em equipe. Política Nacional de Assistência Social e o processo descentralizado e participativo. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Norma operacional básica da Assistência Social (NOAS) e o processo de monitoramento dos financiamentos e repasse fundo a fundo. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a política pública. Conselho Municipal de Assistência Social. Estatuto do Idoso. Política Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. Estatuto da Criança e do Adolescente e a definição de políticas e prioridades de planos, programas e projetos. Código de Ética da /o Assistente Social. Seguridade Social. Políticas Sociais Públicas.

CIRURGIÃO DENTISTA
Princípios da cirurgia e traumatologia maxilofacial. Cirurgia pré-protética. Anestesiologia local. Exodontias. Procedimentos cirúrgicos: rotinas de pré e pós-operatórios de procedimentos ambulatoriais e de centro cirúrgico. Anatomia aplicada aos acessos cirúrgicos em cirurgia maxilofacial e oral, técnicas de fixação esquelética, técnicas de suturas, acidentes operatórios, atendimento inicial ao trauma maxilofacial, atendimento de emergências médicas no consultório. Diagnóstico. Tratamento e controle de infecções na prática odontológica. Farmacologia. Patologia bucal. Traumatologia oral. Diagnóstico e tratamento das deformidades dentofaciais. Diagnóstico e tratamento das disfunções da articulação temporomandibular. Implantodontia. Ética odontológica. Normas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA; Política Nacional da Saúde da Pessoa com Deficiência. A equipe interdisciplinar/intersetorial. Abordagens coletivas, comunitárias e familiares. O Dentista o contexto da Saúde Coletiva e Promoção de Saúde.

CONTADOR
Fundamentos da Contabilidade. Estruturação do processo contábil. Estruturação e classificação de grupos patrimoniais do ativo e do passivo. Atos e fatos administrativos permutativos modificativos mistos. Exercício econômico. Operações contábeis. Balancete e razonete. Demonstrações contábeis. Orçamento Público. Despesa Pública. Procedimentos Contábeis Contas, Livros de Escrituração, Relatórios. Procedimentos contábeis básicos de acordo com o método das partidas dobradas. Balanço Patrimonial. Variações do patrimônio líquido. Demonstração de resultado. Estática patrimonial. Orçamento Público: características do orçamento tradicional, do orçamento-programa e do orçamento de desempenho. Princípios orçamentários. Leis Orçamentárias: PPA, LDO e LOA. Orçamento fiscal e de seguridade social. Orçamento na Constituição Federal de 1988. Conceituação e classificação da receita e da despesa orçamentária brasileira. Execução da receita e da despesa orçamentária. Créditos Adicionais. Cota, provisão, repasse e destaque. Procedimentos de retenção de impostos e contribuições federais. Contabilidade Geral: Patrimônio: Componentes Patrimoniais – Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Teorias, funções e estrutura das contas. Apuração de resultados. Sistemas de contas e plano de contas. Demonstrações contábeis. Análise das demonstrações contábeis.

ENFERMEIRO
Fundamentos da Prática de Enfermagem: Sinais Vitais; Avaliação de Saúde e Exame Físico. Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE - legislação). Administração de medicamentos e preparo de soluções. Integridade da pele e cuidados de feridas. Exercício Profissional de Enfermagem: legislação aplicada à Enfermagem. Assistência de enfermagem ao cliente adulto e idoso portador de afecção cardiovascular, respiratória, digestiva, endócrina, renal, neurológica, hematológica. Assistência de enfermagem a paciente cirúrgico no pré, trans e pós-operatório. Assistência de enfermagem a paciente em situação de urgência e emergência. Enfermagem em Saúde Pública. Epidemiologia. Doenças infecciosas e Parasitárias. Enfermagem em Psiquiatria. Programa Nacional de Imunização. Calendário Nacional de Vacinação atualizado. Prevenção e Controle de Infecção. Central de Esterilização. Política Nacional de Humanização (documento base). Gestão em Enfermagem. Meios de desinfecção e esterilização de Unidades Básicas de Saúde. Assistência de enfermagem em picadas de insetos, animais peçonhentos e mordeduras de animais (soros e vacinas).

ENGENHEIRO CIVIL
Planejamento de obras de construção civil: Engenharia de custos, orçamento, composição de custos unitários, parciais e totais, levantamento de quantidades, especificação de materiais e serviços, contratação de obras e serviços, planejamento de tempo. Projeto e execução de obras de construção civil: Topografia, terraplanagem, locação da obra, sondagem, instalações provisórias, planejamento de canteiros de obras, proteção e segurança, depósito e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas, Fundações, Escavações, Escoramentos, Estruturas metálicas, de madeira e de concreto, forma, armação, alvenaria estrutural, estruturas pré-fabricadas, Controle tecnológico: controle de materiais (cimento, agregados, aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro, etc.). Controle de execução de obras e serviços; Argamassas, Instalações prediais, Alvenaria e revestimentos, Esquadrias, Cobertura, Pisos, Impermeabilização. Materiais para construção civil: Aglomerantes: gesso, cal, cimento ortland; Agregados; Argamassa; Concreto: dosagem, tecnologia do concreto; Aço; Madeira; Materiais cerâmicos; Vidros; Tintas e Vernizes. Mecânica dos solos: Origem e formação dos solos; Índices Físicos; Caracterização e propriedades dos solos; Pressões dos solos; Prospecção geotérmica; Permeabilidade dos solos, percolação dos solos; Compactação dos solos, Compressibilidade dos solos, adensamento nos solos, estimativa de recalques; Resistência ao cisalhamento dos solos. Estudos das estruturas hiperestáticas. Concreto armado: Características mecânicas e reológicas do concreto; Tipos de aço para concreto armado, fabricação do aço características mecânicas, estados limites, aderência, ancoragem e emendas em barra de aço. Estruturas Metálicas: Características mecânicas; Cálculo e verificação de Barras submetidas à tração simples, compressão simples e flexão simples.

FARMACÊUTICO
Farmacologia: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas. Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas. Classificação dos medicamentos. Interações medicamentosas. Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância. Seleção de Medicamentos: Conceitos Gerais. Farmacoeconomia. Padronização de Medicamentos. Guias farmacoterapêuticos. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais. Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficinais. Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos. Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis. Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume. Cálculos em farmácia. Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas. Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos. Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos.

FISCAL FAZENDÁRIO
Conhecimentos específicos em legislação tributária municipal, incluindo tributos de competência dos Municípios, tais como ISS, IPTU e ITBI; Código Tributário Nacional; obrigação tributária, crédito tributário, lançamento, arrecadação e fiscalização; administração tributária; dívida ativa e execução fiscal; noções de direito tributário e financeiro; princípios constitucionais tributários; processo administrativo fiscal; auditoria e fiscalização tributária; infrações e penalidades; contabilidade básica aplicada à fiscalização; noções de direito administrativo; ética no serviço público; e procedimentos de fiscalização, lavratura de autos de infração e demais atos inerentes à atividade fazendária.

FISIOTERAPEUTA
Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Equoterapia. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contraindicação, técnicas e efeitos fisiológicos da

mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; cardiovascular. Fisioterapia respiratória, vias aéreas artificiais: indicações da ventilação mecânica, modos de ventilação mecânica, desmame da ventilação mecânica. Avaliação clínica fisioterapêutica. Termoeletrofototerapia. Reabilitação e técnicas de reeducação postural.

FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento Intrauterino. Desenvolvimento Psicomotor. Fatores que interferem no Desenvolvimento Infantil. Motricidade Orofacial – Anatomia e Fisiologia do Sistema Estomatognático. Desenvolvimento das Funções Estomatognáticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações Fonoaudiológicas. Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Linguagem – Anatomofisiologia da Linguagem e Aprendizagem. Aquisição e Desenvolvimento da Linguagem oral e escrita. Linguística: Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa Aplicadas à Fonoaudiologia. Transtornos da Linguagem e da Aprendizagem: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação e Tratamento Fonoaudiológico nos Transtornos de Linguagem e de Aprendizagem. Voz – Anatomia e Fisiologia da Laringe. Patologias Laríngeas: Conceituação, Classificação e Etiologia. Avaliação, Diagnóstico e Tratamento Fonoaudiológico. Audiologia – Anatomia e Fisiologia da Audição. Noções de Psicoacústica. Audiologia Clínica: Avaliação, Diagnóstico, Prognóstico. Processamento Auditivo Central. Atuação do Fonoaudiólogo. Saúde Pública – Prevenção e
Intervenção Precoce. Fonoaudiologia em Instituição: Escola. A Fonoaudiologia na Relação Multidisciplinar:Interpretação de Laudos em Áreas Afins. Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

GESTOR EM RECURSOS HUMANOS

Conhecimentos específicos em gestão de pessoas, abrangendo planejamento estratégico de recursos humanos, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de colaboradores; avaliação de desempenho, cargos e salários; políticas de benefícios e gestão de carreiras; legislação trabalhista e previdenciária, normas de segurança e saúde ocupacional; relações sindicais e negociação coletiva; comunicação organizacional, clima e cultura organizacional; motivação, liderança e coaching; administração de conflitos e gestão de equipes; planejamento de sucessão e retenção de talentos; indicadores de desempenho de RH (KPIs) e análise de dados aplicados à tomada de decisão; ética profissional, responsabilidade social corporativa e práticas de diversidade e inclusão; gestão de mudança, qualidade no serviço público e processos de melhoria contínua aplicados à administração de pessoas.

MEDICO CLINICO GERAL

Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças: Cardiovasculares; insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. Do Sistema Digestivo: gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Neurológicas: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Infecciosas e Transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. Dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral. Normas e Diretrizes do Programa de Medicina Social e Preventiva. Código de Ética. Código de Processo Ético.

MEDICO OBSTETRA

Conhecimentos específicos em Ginecologia e Obstetrícia, compreendendo aspectos de anatomia e fisiologia do sistema reprodutor feminino; assistência e acompanhamento pré-natal, incluindo avaliação de risco obstétrico, condutas clínicas e exames complementares; diagnóstico e manejo das principais intercorrências da gravidez, como pré-eclâmpsia, eclâmpsia, diabetes gestacional, distúrbios hipertensivos e sofrimento fetal agudo; fisiopatologia da gestação e do trabalho de parto; condutas em parto normal, parto instrumental e cesárea; assistência ao recém-nascido e prevenção de complicações perinatais; gestão de situações de urgência e emergência obstétrica, como hemorragias, desproporção céfalo-pélvica e trabalho de parto prematuro; planejamento familiar e métodos contraceptivos; diagnóstico e tratamento de infecções do trato reprodutivo; patologias ginecológicas comuns e suas implicações obstétricas; ética médica e legislação aplicada à prática obstétrica; atualização sobre protocolos clínicos e diretrizes de saúde reprodutiva.

MÉDICO PEDIATRA

Adolescência: desenvolvimento e crescimento normal. Doenças infecciosas na infância: Prevenção. Doenças bacterianas. Doenças virais. Infecções micóticas ou por protozoários. Helmintíases. Erros inatos do metabolismo. Feto e o recém-nascido: Desenvolvimento fetal normal e patológico. O recém-nascido a termo, normal e patológico. O recém-nascido prematuro e o pósmaturo. Doenças infecciosas do recém-nascido. Neoplasmas e lesões neoplasmas símiles. Leucoses. Linfomas. Retinoblastomas. Neoplasias do sistema nervoso, rins e ossos. Sarcoma de tecidos moles. Nutrição e distúrbios nutricionais: Necessidades nutricionais na infância. Alimentação do lactente normal. Distúrbio da nutrição na criança e no adolescente: desnutrição e obesidade. Crescimento e desenvolvimento normais e patológicos; Pediatria preventiva. Epidemiologia pediátrica. Lesões cutâneas transitórias do recém-nascido. Emergências pediátricas. Insuficiências de órgãos. Parada cardiorrespiratória. Ressuscitação cardiopulmonar. Insuficiência respiratória aguda. Abdome agudo. Acidentes: afogamento, queimaduras, envenenamentos. Doenças do sistema circulatório no recém-nascido, na infância e adolescência. Exames de imagem em pediatria. Doenças do sistema digestivo no recém-nascido, na infância e adolescência. Procedimentos especiais, métodos diagnósticos. Diabetes mellitus; Disfunções da hipófise, tireoide, suprarrenal e gônadas no recém-nascido, na infância e adolescência. Sistema hematológico: Desenvolvimento. Anemias. Doenças hemorrágicas. Sistema imunológico: Desordens alérgicas. Imunodeficiências. Doenças reumáticas e do tecido conjuntivo. Convulsões. Doenças degenerativas do sistema nervoso. Doenças neuromusculares. Sistema osteomuscular: Displasias esqueléticas. Doenças ósseas metabólicas. Sistema respiratório: Doenças do sistema respiratório no recém-nascido, na infância e adolescência.

MÉDICO VETERINÁRIO

Saneamento: importância do solo, da água e do ar na saúde do homem e dos animais. Epidemiologia e profilaxia: epidemiologia geral (definições, conceitos e agentes etiológicos). Medidas epidemiológicas (Identificação de problemas e determinação de prioridades. Fontes de infecções e veicules de propagação. Imunologia e imunopatologia veterinária. Fundamentos de nutrição animal. Parasitologia veterinária, patologia geral e técnicas de necropsia. Semiologia geral veterinária. Epidemiologia veterinária e investigação epidemiológica. Medidas de controle e prevenção de zoonoses. Doenças parasitárias dos animais domésticos. Laboratório clínico veterinário. Doenças infecciosas dos animais domésticos. Anestesiologia veterinária. Técnicas cirúrgicas veterinárias. Clínica médica de equídeos e bovinos. Diagnóstico por imagem. Doenças de animais transmissíveis ao homem e de interesse sanitário. Toxi-infecções e envenenamento alimentares. Zoonoses: epidemiologia e profilaxia das zoonoses de contágio direto e indireto (raiva, carbúnculo, hidatidose, brucelose, tuberculose, teníase, triquinose, tétano, ancilostomose, estrongliose, encefalomiellte, leishmaniose, doenças de chagas, shistosomose, giardíase, toxoplasmose, leptospirose, doença de Chagas, peste, tifo murino e febre amarela silvestre). Medidas de controle. Medicina veterinária do coletivo. Deontologia. Tipos de câncer. Doenças do sistema nervoso, imunológico, doenças hepáticas, gastrointestinais, cardiovasculares, dermatológicas, neurológicas, psiquiátricas, endócrinas, infecciosas, parasitárias, alérgicas. Verminoses. Dirofilária. Doença do carrapato. Parvovirose. Coronavirose. Cinomose Tosse dos canis. Gripe animal. Doença de Lyme. Principais exames de sangue para detecção de doenças. Vacinação e imunização animal. FIV e FELV. Farmacologia e terapêutica de doenças de animais domésticos e silvestres.

NUTRICIONISTA

Nutrição humana: macro e micronutrientes que compõe a alimentação humana: propriedades, funções e fontes alimentares. Valor nutricional dos alimentos e utilização pelo organismo humano. Necessidades e recomendações nutricionais de crianças do nascimento a adolescência. Aleitamento materno. Técnica dietética: Métodos e técnicas de seleção, manipulação, pré-preparo, cocção, conservação e armazenamento dos alimentos. Conhecimento das características físicas, químicas, biológicas, sensoriais, nutricionais dos grupos alimentares: ovos, laticínios, carnes, leguminosas, cereais, massas e pães, vegetais folhosos e legumes, frutas, óleos, gorduras e açúcares. Planejamento e custos de cardápios e preparações. Microbiologia dos alimentos: fontes de contaminação nos alimentos. Microrganismos indicadores de condições higiênicosanitárias dos alimentos. Controle de microrganismos patogênicos em alimentos. Alterações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Doenças veiculadas por alimentos de origem microbiana. Conservação dos alimentos. Higiene dos alimentos controle higiênico sanitário e tecnológico de alimentos. Legislação Sanitária de alimentos. Boas práticas de fabricação e de prestação de serviços na área de alimentação e análise de perigo e pontos críticos de controle. Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Administração no Gerenciamento de uma UAN. Planejamento físico e funcional de UAN. Gestão de recursos materiais de uma UAN. Gestão de higiene pessoal, ambiental dos equipamentos, e na operação de uma UAN e segurança no trabalho. Avaliação Nutricional: Avaliação do estado nutricional: indicadores antropométricos, clínicos, bioquímicos e de consumo alimentar para coletividades. Fisiopatologia da Nutrição: Doenças endócrino-metabólicas. Alergias e intolerâncias alimentares. Doenças com indicação de alimentação especial. Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (CONSEA). Nutrição oral, enteral e parenteral.

PROFESSOR

As concepções de Educação e suas repercussões na organização do trabalho escolar. Avaliação na aprendizagem. A Didática e o processo de ensino-aprendizagem. Concepções de Currículo: teorias críticas e pós-críticas. Alfabetização e letramento no Ensino Fundamental. A prática educativa nas séries iniciais do Ensino Fundamental. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. As principais teorias pedagógicas: tradicional, tecnicista, progressista, construtivista e sociointeracionista. O pensamento de Jean Piaget, Lev Semionovich Vygotsky, Emília Ferreiro, Maria da Graça Nicoletti Mizukami, Demerval Saviani, Ana Teberosky, Henri Wallon, Paulo Freire. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem, leitura e escrita, letramento. O brincar, o brinquedo, o jogo e a ludicidade. Projeto Político Pedagógico (PPP). Temas contemporâneos transversais (TCTs). Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

PSICÓLOGO

Código de Ética Profissional do Psicólogo. A saúde mental e o Sistema Único de Saúde. A Personalidade: principais teorias e principais desordens. A Psicanálise. O Gestalt – Terapia. A Abordagem Centrada na Pessoa: empatia, congruência e consideração positiva incondicional. Noções de psicopatologia (neurose e psicose). Deficiências mentais. Desenvolvimento infantil. Orientação familiar. Indivíduo, instituições e sociedade: desenvolvimento, interação social, processos de conhecimento da realidade. O processo grupal e as práticas terapêuticas de Grupo. O Trabalho Institucional Psicológico. Estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientelas identificadas. Atuação multidisciplinar e comunitária. Desenvolvimento e acompanhamento de equipes. Saúde, segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho. Elaboração e emissão de laudos, atestados e pareceres. Avaliação psicológica e psicodiagnóstico. Transtornos de humor, de personalidade, de alimentação, do espectro autista, de déficit de atenção, de hiperatividade, de ansiedade, de estresse pós-traumático, de depressão, fóbicos, relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, entre outros transtornos mentais.

ANEXO III- CRONOGRAMA(3)

MUNICIPIO DE CANDÓI - PR – CONCURSO PÚBLICO 01/2026.

DATAS	EVENTOS
10/04/2026	Publicação do Edital do CONCURSO PÚBLICO
17/04/2026 a 20/04/2026	Impugnação do Edital de Abertura
11/04/2026 a 26/04/2026	Período para realizar a inscrição via internet no site da organizadora, nos termos deste Edital.
11/04/2026 a 26/04/2026	Período para realizar a inscrição na qualidade de Deficiente e Lactante, nos termos deste Edital.
11/04/2026 a 26/04/2026	Período para realizar o envio da documentação referente a Prova de Títulos.
11/04/2026 a 14/04/2026	Período para realizar a solicitação de isenção da taxa de inscrição nos termos deste Edital.
16/04/2026	Resultado Isenção da Taxa de Inscrição
17/04/2026 e 20/04/2026	Prazo para recurso contra a Isenção das Taxa de Inscrição
27/04/2026	Data para pagamento da Taxa de Inscrição
05/05/2026	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referente à condição de Deficiente e Lactante.
06/05/2026 e 07/05/2026	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
12/05/2026	Publicação da Convocação Prova Objetiva
17/05/2026	Realização da Prova Escrita Objetiva
18/05/2026	Divulgação do gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva
19/05/2026 a 20/05/2026	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
01/06/2026	Publicação da classificação preliminar da Prova Escrita Objetiva e divulgação do gabarito oficial.
02/06/2026 e 03/06/2026	Prazo para recurso contra a classificação preliminar
04/06/2026	Publicação da Convocação Prova Pratica
06/06/2026 e 07/06/2026	Realização da Prova Pratica

09/06/2026	Divulgação da classificação da Prova Prática
10/06/2026 e 11/06/2026	Prazo para recurso contra a classificação da Prova Prática
12/06/2026	Divulgação do Resultado da Classificação Final e respostas dos recursos/Homologação do CONCURSO PÚBLICO

(3) Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em CARGO da necessidade de ajustes operacionais, a critério do Município de Candói - PR em acordo com o INSTITUTO OMNI.

ANEXO IV - TERRITORIOS E MICROÁREAS (MA) POR UBS (4)

ÁREA DE ATUAÇÃO	MICROÁREA
REGIÃO DA CACHOEIRA	ALAGADO, CACHOEIRA, ALTO CACHOEIRA, CACHOEIRA 2, MINGAU, JACUTINGA, ILHA DO CAVERNOSO, SAMAMBAIAL I E II.
UBS LAGOA	BR 277, 3 PINHEIROS, SEDE LAGOA, SÃO JOAO BATISTA, BEBINHA, BARRA DOS ALMEIDAS E IGREJINHA, VILA THOMÉ, SÃO ROQUE E BARREIRO, LAGOA SECA, COLÔNIA SÃO JUDAS, FAXINAL SANTO ANTONIO, DESTACADO E RETIRO.
UBS PAZ	PAZ E BR 373, BARRO PRETO, CONJ HAB NS PAZ, VILA DOS CRENTES, CHAPADÃO FARTURA, SALEIRO, VOLTA GRANDE, COLONIA DOS ALEMÃES E TARUMÃ BARRA MANSA, DESPRAIADO (PARTE) E FARTURA (PARTE DESPRAIADO)
UBS PIONEIROS	PIONEIROS, LOTEAMENTO GOMES DA LUZ, FÁBRICA SANTA CLARA, ASSENTAMENTO SANTA CLARA E DIVISA, BAIRRO PIONEIROS E VOTORÕES, ALTO RIO DA LAGE E ASSENTAMENTO UNIÃO SÃO PEDRO, BAIRRO PIONEIROS, SOL POENTE, GOLUPE E VOTORÕES, GOMES DA LUZ, JARDIM FARAH E PIONEIROS.
UBS SÃO PEDRO	SANTA MARTA, GUAJU, TIRIVAS E RIO NOVO, SÃO PEDRO, SANTA LUZIA E ÁGUA BRANCA, VILA NOVA, RIO NOVO, COLÔNIA DOS ALEMÃES E VILA ESPERANÇA.
UBS SANTA CLARA	CORVO BRANCO, SÃO JOÃO, ARAUCÁRIA, BAIRRO SANTA CLARA 3 PALMEIRAS, CORVO BRANCO, PASSO GRANDE, BAIRRO SANTA CLARA, CARVERNOSO 3, ASSENTAMENTO 8 DE OUTUBRO, RIO BONITO E 3 PALMEIRAS BAIRRO SANTA CLARA, BAIRRO SANTA CLARA, CACIQUE CANDÓI, BR 373, FAZENDA PALMAR

(4) O candidato deverá selecionar corretamente a região em que reside no momento da inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas.
Ressalta-se que, após a finalização da inscrição, não será permitida a alteração da região escolhida.
No ato da investidura no cargo, o candidato deverá comprovar que já residia na região informada desde o momento da inscrição, mediante apresentação de documentação comprobatória, sob pena de eliminação do certame ou perda do direito à vaga.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9AAAE460

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 186/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 186/2026
PROCESSO Nº 474/2026 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2026

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para fornecimento de peças automotivas e elementos filtrantes novos originais ou genuínos, bem como contratação de serviços especializados de manutenção mecânica geral, elétrica e de ar condicionado, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, compreendendo motocicletas, veículos leves, veículos pesados e máquinas rodoviárias, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 90.013/2026 e seus anexos e a proposta do fornecedor.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. A presente ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso de prorrogação, os quantitativos serão renovados em montante equivalente ao inicialmente pactuado.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 3.835.225,50** (três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

3.2. O preço e descontos registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: SIMI & SILVA AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.616.173/0001-92, com sede na Avenida José Antunes Fabrício, n° 3095, Bairro centro, 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. LEODIMAR JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n° 913.371.949-72, com residência e domicilio na Rua João Kavetski, n° 1028, Bairro Pioneiros CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico simisilvaautopecas@hotmail.com.

Grupo 01 - Ônibus Volkswagen *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
1	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	2.070.000,00	38,20	1.279.260,00
2	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 131,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	460.000,00	38,00	285.200,00
Valor Global do Grupo		-	**2.530.000,00**	-	**1.564.460,00**

Grupo 02 - Ônibus Iveco *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
3	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	360.000,00	38,00	223.200,00
4	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 131,33/ hora conforme item 2.1,	80.000,00	37,50	50.000,00

		alínea "b" do TR			
Valor Global do Grupo		-	**440.000,00**	-	**273.200,00**

Grupo 03 - Ônibus/Micro-ônibus Marcopolo Volare *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
5	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	720.000,00	37,80	447.840,00
6	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 131,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	160.000,00	37,30	100.320,00
Valor Global do Grupo		-	**880.000,00**		**548.160,00**

Grupo 04 - Ônibus Mercedes Benz *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
7	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	360.000,00	37,70	224.280,00
8	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 131,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	80.000,00	37,00	50.400,00
Valor Global do Grupo		-	**440.000,00**		**274.680,00**

Grupo 19 - Fiat Uno/Fiorino *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
37	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	210.000,00	29,60	147.840,00
38	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 111,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	56.000,00	29,60	39.424,00
Valor Global do Grupo		-	**266.000,00**		**187.264,00**

Grupo 20 - Fiat Palio/Siena/Grand Siena *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
39	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	210.000,00	29,60	147.840,00
40	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 111,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	56.000,00	29,60	39.424,00
Valor Global do Grupo		-	**266.000,00**		**187.264,00**

Grupo 21 - Fiat Mobi *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
41	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	45.000,00	30,10	31.455,00
42	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 111,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	12.000,00	30,10	8.388,00
Valor Global do Grupo		-	**57.000,00**		**39.843,00**

Grupo 22 - Ford KA *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
43	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	30.000,00	35,10	19.470,00
44	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 111,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	8.000,00	35,10	5.192,00
Valor Global do Grupo		-	**38.000,00**		**24.662,00**

Grupo 23 - Renault Kwid *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
45	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	75.000,00	30,10	52.425,00
46	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 111,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	20.000,00	30,30	13.940,00
Valor Global do Grupo		-	**95.000,00**		**66.365,00**

Grupo 24 - GM Spin *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
47	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	60.000,00	31,20	41.280,00
48	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 111,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	16.000,00	31,10	11.024,00
Valor Global do Grupo		-	**76.000,00**		**52.304,00**

Grupo 25 - GM Prisma / Onix *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
49	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	45.000,00	30,10	31.455,00
50	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 111,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	12.000,00	31,10	8.268,00
Valor Global do Grupo		-	**57.000,00**		**39.723,00**

Grupo 26 - GM Cronos *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
51	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	15.000,00	30,10	10.485,00
52	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 111,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	4.000,00	31,10	2.756,00
Valor Global do Grupo		-	**19.000,00**		**13.241,00**

Grupo 28 - Hyundai HB20 *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
55	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	90.000,00	32,10	61.110,00
56	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 111,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	24.000,00	32,10	16.296,00
Valor Global do Grupo		-	**114.000,00**		**77.406,00**

Grupo 29 - Caoa-chery Tiggo *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
57	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	15.000,00	32,10	10.185,00
58	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 111,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	4.000,00	31,10	2.756,00
Valor Global do Grupo		-	**19.000,00**		**12.941,00**

Grupo 30 - Citroën C3 *(Exclusivo para ME/EPP)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
59	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	15.000,00	31,10	10.335,00
60	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 111,33/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	4.000,00	31,10	2.756,00
Valor Global do Grupo		-	**19.000,00**		**13.091,00**

Grupo 33 - Elétrica veicular para linha leve, incluindo van e caminhonete, exceto motocicleta *(Ampla Concorrência)*

Item	Características mínimas do objeto	Valor de Referência	Valor inicial (R$)	Desconto (%)	Valor da Proposta (R$)
65	Peça nova	Tabela TRAZ VALOR	435.000,00	18,50	354.525,00

66	Prestação de serviço de mecânica pesada	R$ 114,75/ hora conforme item 2.1, alínea "b" do TR	130.500,00	18,70	106.096,50
Valor Global do Grupo		-	**565.500,00**		**460.621,50**

3.3. A cada contratação, deverá ser aplicado o desconto constante no quadro no item anterior. O desconto será sobre os preços vigentes e atualizados da tabela do sistema TRAZ VALOR, exceto para serviços, que neste caso será sobre o valor de referência da mão de obra que consta no quadro no item anterior.
3.3.1. Se for observado que o preço final de alguma peça está comprovadamente com sobrepreço, e o fiscal ou gestor do contrato comprovar que o valor de mercado é consideravelmente inferior ao preço cobrado pelo fornecedor, a Administração poderá remunerar o fornecedor sobre o preço de mercado comprovado.
3.4. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Gabinete do Prefeito (GAB)
2	Secretaria de Administração (SA)
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária (SAP)
4	Secretaria de Assistência Social (SAS)
5	Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE)
6	Secretaria de Educação (SE)
7	Secretaria de Esportes e Lazer (SEL)
8	Secretaria de Finanças (SFIN)
9	Secretaria de Saúde (SSA)
10	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente (SUMA)
11	Secretaria de Viação e Serviços Públicos (SVSP)
12	Secretaria de Cultura (SCU)

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços serão por escopo e terão vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogados nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, conforme Atestado de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira constante do Processo Digital nº 474/2026 – Despacho 5, em uma ou mais das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação / Atividade	Conta	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Grupo da Fonte
02.001.04.122.0002.2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	40	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
02.001.04.122.0002.2001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias	70	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
04.001.04.122.0002.2006 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SA	490	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
04.001.04.122.0002.2006 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SA	520	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	De Exercícios Anteriores
04.001.04.122.0002.2006 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SA	520	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
04.002.04.122.0002.2007 – Manutenção do Departamento de Logística e Serviços	600	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
04.002.04.122.0002.2007 – Manutenção do Departamento de Logística e Serviços	630	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
05.001.04.123.0002.2009 – Manutenção do Depto. de Gestão Adm. e Contabilidade	710	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
05.001.04.123.0002.2009 – Manutenção do Depto. de Gestão Adm. e Contabilidade	730	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	De Exercícios Anteriores
05.001.04.123.0002.2009 – Manutenção do Depto. de Gestão Adm. e Contabilidade	730	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
05.002.04.129.0002.2011 – Manutenção do Departamento de Tributação	840	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
05.002.04.129.0002.2011 – Manutenção do Departamento de Tributação	850	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	1480	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	1490	104 – Demais Impostos Vinculados – Educação Básica – MDE	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	1500	132 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	1500	132 – Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	1510	151 – FNDE – Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	1510	151 – FNDE – Prog. Nacional de Apoio Transporte Escolar (PNATE)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	1520	1061 – Recursos Não Vinculados – Compensação de Impostos (Rec. Educação)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	1520	1061 – Recursos Não Vinculados – Compensação de Impostos (Rec. Educação)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	1550	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
06.002.12.782.0005.2019 – Manutenção do Depto. de Transporte e Logística Escolar	1560	104 – Demais Impostos Vinculados – Educação Básica – MDE	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
07.001.04.122.0006.2020 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SELC	1610	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.001.04.122.0006.2020 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SELC	1620	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
07.002.27.812.0006.2021 – Manutenção do Departamento Esportivo e Recreativo	1660	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
07.002.27.812.0006.2021 – Manutenção do Departamento Esportivo e Recreativo	1720	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022 – Manutenção do Departamento de	1780	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício

Cultura				
07.003.13.392.0006.2022 – Manutenção do Departamento de Cultura	1820	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
07.003.13.392.0006.2022 – Manutenção do Departamento de Cultura	1830	2 – Outros Recursos não Vinculados	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SS	1940	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SS	1950	303 – ASPS – Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SS	1960	1062 – Recursos Não Vinculados – Compensação de Impostos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
08.001.10.301.0007.2023 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SS	1960	1062 – Recursos Não Vinculados – Compensação de Impostos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SS	1980	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
08.001.10.301.0007.2023 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SS	1990	303 – ASPS – Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2024 – Manutenção do Departamento de Atenção Especializada	2090	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.002.10.302.0007.2024 – Manutenção do Departamento de Atenção Especializada	2100	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
08.003.10.301.0007.2029 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica	2340	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.003.10.301.0007.2029 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica	2350	303 – ASPS – Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.003.10.301.0007.2029 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica	2400	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
08.003.10.301.0007.2029 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica	2410	303 – ASPS – Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
08.004.10.301.0007.2032 – Manutenção do Dpto. de Controle e Coord. de Programas	2560	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.004.10.301.0007.2032 – Manutenção do Dpto. de Controle e Coord. de Programas	2570	494 – ASPS – Bloco de Custeio – Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.004.10.301.0007.2032 – Manutenção do Dpto. de Controle e Coord. de Programas	2590	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
08.005.10.304.0007.2035 – Manutenção do Depto. de Vigilância Sanitária e Ambiental	2690	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.005.10.304.0007.2035 – Manutenção do Depto. de Vigilância Sanitária e Ambiental	2700	494 – ASPS – Bloco de Custeio – Federal	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
08.005.10.304.0007.2035 – Manutenção do Depto. de Vigilância Sanitária e Ambiental	2710	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
09.001.08.122.0006.2037 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SAS	2810	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.001.08.122.0006.2037 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SAS	2820	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
09.002.08.122.0006.2038 – Vigilância Socioassistencial	2840	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.002.08.122.0006.2038 – Vigilância Socioassistencial	2860	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
09.002.08.122.0006.2039 – Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)	2870	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.002.08.122.0006.2039 – Bloco de Gestão do SUAS (IGD-SUAS)	2880	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
09.003.08.122.0006.2040 – Gestão Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	2960	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.122.0006.2040 – Gestão Adm. do Fundo Mun. de Assistência Social – FMAS	3000	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
09.003.08.122.0006.2041 – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e CadÚnico (IGD-PBF)	3040	934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.122.0006.2041 – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e CadÚnico (IGD-PBF)	3045	940 – SUAS – Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
09.003.08.122.0006.2041 – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e CadÚnico (IGD-PBF)	3045	940 – SUAS – Bloco de Financ. Gestão Prog. Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.122.0006.2041 – Bloco de Gestão do Prog. Bolsa Família e CadÚnico (IGD-PBF)	3050	934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
09.003.08.244.0006.2042 – Piso Básico Variável III – Equipe Volante	3080	934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.244.0006.2042 – Piso Básico Variável III – Equipe Volante	3090	934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
09.003.08.244.0006.2043 – Gestão de Benefícios Eventuais	3120	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
09.003.08.245.0006.2044 – Bloco da Proteção Social Especial – CREAS	3140	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.245.0006.2044 – Bloco da Proteção Social Especial – CREAS	3150	935 – SUAS – Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
09.003.08.245.0006.2044 – Bloco da Proteção Social Especial – CREAS	3150	935 – SUAS – Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.245.0006.2044 – Bloco da Proteção Social Especial – CREAS	3160	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
09.003.08.245.0006.2045 – Manutenção do Departamento de Proteção Social	3230	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.245.0006.2045 – Manutenção do Departamento de Proteção Social	3240	934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
09.003.08.245.0006.2045 – Manutenção do Departamento de Proteção Social	3240	934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.245.0006.2045 – Manutenção do Departamento de Proteção Social	3250	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
09.003.08.245.0006.2046 – Bloco da Proteção Social Básica – FNAS (SCFV)	3290	934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.003.08.245.0006.2046 – Bloco da Proteção Social Básica – FNAS (SCFV)	3300	934 – SUAS – Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
09.004.08.243.0006.6048 – Manutenção do Conselho Tutelar	3410	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
09.004.08.243.0006.6048 – Manutenção do Conselho Tutelar	3420	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	3610	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa e Frotas	3620	505 – Royalties – Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.001.04.122.0003.2052 – Manutenção do Depto. de Gestão	3650	505 – Royalties – Compens. Financ. Recursos	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa	Do Exercício

Administrativa e Frotas		Hídricos	Jurídica	
10.002.06.182.0003.2053 – Manutenção do Bombeiro Comunitário	3710	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.002.06.182.0003.2053 – Manutenção do Bombeiro Comunitário	3730	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
10.002.26.782.0003.2054 – Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	3750	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.002.26.782.0003.2054 – Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	3760	505 – Royalties – Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.002.26.782.0003.2054 – Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	3770	512 – CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	De Exercícios Anteriores
10.002.26.782.0003.2054 – Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	3770	512 – CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
10.002.26.782.0003.2054 – Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	3790	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
10.002.26.782.0003.2054 – Manutenção do Depto. de Viação e Serviços Públicos	3800	505 – Royalties – Compens. Financ. Recursos Hídricos	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
11.001.04.122.0004.2055 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SAP	3860	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
11.001.04.122.0004.2055 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SAP	3890	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 – Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3940	1065 – Royalties – Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
11.002.20.608.0004.2056 – Manutenção do Departamento de Apoio ao Produtor	3960	1065 – Royalties – Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
12.001.04.122.0003.2058 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SDET	4060	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
12.001.04.122.0003.2058 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SDET	4090	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
12.002.23.695.0003.2061 – Manutenção do Departamento de Turismo	4170	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
12.002.23.695.0003.2061 – Manutenção do Departamento de Turismo	4180	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
13.001.04.122.0003.2062 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SUMA	4230	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.001.04.122.0003.2062 – Manutenção do Depto. de Gestão Administrativa – SUMA	4260	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
13.002.18.541.0003.2063 – Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental	4310	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.002.18.541.0003.2063 – Manutenção do Departamento de Gestão Ambiental	4330	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
13.002.18.541.0003.2064 – Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem	4350	511 – Taxas – Prestação de Serviços	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.002.18.541.0003.2064 – Gestão de Resíduos Sólidos e Reciclagem	4370	511 – Taxas – Prestação de Serviços	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício
13.003.15.451.0003.2065 – Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia	4380	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	Do Exercício
13.003.15.451.0003.2065 – Manutenção do Depto. de Urbanismo e Engenharia	4400	0 – Recursos Ordinários (Livre)	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Do Exercício

10.2. Caso a despesa não seja executada no exercício de 2026, as despesas serão suportadas por dotações orçamentárias equivalentes previstas na LOA do exercício subsequente.

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Datado e Assinado digitalmente pelo Sr. **Aldoino Goldoni Filho** (como representante legal do órgão gerenciador) e pelo Sr. Leodimar José da Silva (como fornecedor), dispensando-se assinatura de testemunhas nos termos do art. 784, § 4º do Código de Processo Civil.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:762EC903

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 051/2026-DP

SÚMULA: "Dispõe sobre o reenquadramento dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei nº 1.210 de 29 de setembro de 2014, dispondo sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público no âmbito Municipal de Carlópolis que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

CONSIDERANDO o resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 4.123 DE 19 de setembro de 2024, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível;

CONSIDERANDO Oficio nº 080/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, encaminhado para o Assessor Jurídico do Chefe do Executivo em 22 de abril de 2026, onde após resultado final das avaliações, encaminhou a relação dos profissionais integrantes do quadro próprio do magistério do Município de Carlópolis que serão reenquadrados profissionalmente.

RESOLVE

Artigo 1°. Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Carlópolis que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nº	Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
			Nível	Classe	Nível	Classe
•1	Matr. **11981** - Aline Roberta Ferraz	Professor	C	5	C	6
•2	Matr. **8952** - Suelen Capote de Paula e Silva	Professor	C	6	D	7

Artigo 2º. O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V, VI e VII parte integrante da Lei nº 1653/2024 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Artigo 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal de Carlópolis

Publicado por:
Etiene Araújo Kuster
Código Identificador:B19B69BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Catanduvas			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**72.805.978,96**	**62.242.077,42**
Recursos Não Vinculados		**45.536.538,89**	**42.156.060,37**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**27.269.440,07**	**20.086.017,05**
Recursos Vinculados à Educação		9.736.114,16	9.035.401,09
Recursos Vinculados à Saúde		7.747.909,63	4.029.268,83
Recursos Vinculados à Assistência Social		941.806,84	1.229.315,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		8.843.609,44	5.792.032,13
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**220.821,03**	**263.674,75**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		220.821,03	263.674,75
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**31.959.641,67**	**28.944.306,49**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.370.620,72	4.805.003,02
Inscrição de Restos a Pagar Processados		549.663,57	428.716,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.605.052,95	6.783.969,71
Outros Recebimentos Extraorçamentários		18.434.304,43	16.926.617,33
Saldo do Período Anterior (V)		**14.554.962,50**	**16.162.684,25**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		14.554.962,50	16.162.684,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**119.541.404,16**	**107.612.742,91**

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VII)		**71.920.767,99**	**65.952.709,65**
Recursos Não Vinculados		**24.972.975,07**	**24.139.103,17**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**46.947.792,92**	**41.813.606,48**
Recursos Vinculados à Educação		15.677.851,81	14.017.585,15
Recursos Vinculados à Saúde		17.198.494,53	16.098.628,54
Recursos Vinculados à Assistência Social		717.943,31	482.932,54
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00

Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		13.353.503,27	11.214.460,25
Recursos Vinculados Ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**1.200.000,00**	**1.164.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		1.200.000,00	1.164.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**30.051.411,78**	**25.941.070,76**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		3.584.127,97	1.488.729,20
Pagamento de Restos a Pagar Processados		427.926,43	737.543,40
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.605.052,95	6.788.180,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários		18.434.304,43	16.926.617,33
Saldo do Período Atual (XI)		**16.369.224,39**	**14.554.962,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		16.369.224,39	14.554.962,50
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**119.541.404,16**	**107.612.742,91**

NOTA EXPLICATIVA:

Notas explicativas ao BALANÇO FINANCEIRO encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Nota 01 Informações Gerais:

- Município de Catanduvas, é uma instituição de Direto Público interno inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, localizada na Avenida dos Pioneiros, 500, Bairro Centro de Catanduvas Estado do Paraná - Brasil;

- A entidade tem atribuições constitucionais para instituir e arrecadar tributos classificados como receitas públicas, bem como a execução de despesas com a finalidade de atender as demandas da sociedade perseguindo os princípios da igualdade e universalidade;

Nota 02 Resumo das políticas contábeis significativas:

- O Balanço Financeiro está estruturado de forma a evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e os dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

- O presente Demonstrativo atende à legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT/CFC nº 16);

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***EDILSON MALAVSKI***	***GEFFERSON PAVAN***
Prefeito	Controle Interno	Contador CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:F71FC64F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO FINANCEIRO CATANDUVAS-PREV

		Página 1 de 3
BALANÇO FINANCEIRO		
		R$ 1,00

Município: Catanduvas
Estado do Paraná
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**9.294.688,12**	**7.861.387,86**
Recursos Não Vinculados		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS		**9.294.688,12**	**7.861.387,86**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.294.688,12	7.861.387,86
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**5.621.359,82**	**4.517.175,42**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		5.621.359,82	4.517.175,42
Desbloqueios de Valores Em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**1.037.798,66**	**921.401,14**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00

Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.037.798,66		921.401,14
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00		0,00
Saldo do Período Anterior (V)		**1,44**		**1,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)		0,00		0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		1,44		1,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00		0,00
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**15.953.848,04**		**13.299.965,42**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Abr/2026, 16h e 46m.

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Catanduvas
Estado do Paraná
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

DISPÊNDIOS

	Nota		Exercício Atual		Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)			**6.752.541,81**		**6.088.282,93**
Recursos Não Vinculados			**0,00**		**0,00**
Recursos Vinculados (Exceto Ao Rpps)			**0,00**		**0,00**
Recursos Vinculados à Educação			0,00		0,00
Recursos Vinculados à Saúde			0,00		0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social			0,00		0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto Ao Rpps)			0,00		0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências			0,00		0,00
Demais Vinculações Legais			0,00		0,00
Outras Vinculações			0,00		0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS			**6.752.541,81**		**6.088.282,93**
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Capitalização (Plano Previdenciário)			6.752.541,81		6.088.282,93
Recursos Vinculados Ao RPPS - Fundo Em Repartição (Plano Financeiro)			0,00		0,00
Recursos Vinculados Ao RPPS - Taxa de Administração			0,00		0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			**0,00**		**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária			0,00		0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			0,00		0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS			0,00		0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)			**8.163.507,57**		**6.289.482,92**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			8.163.507,57		6.289.482,92
Bloqueios de Valores Em Caixa			0,00		0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)			**1.037.798,66**		**922.198,13**
Despesa Anterior Paga			0,00		0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados			0,00		0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados			0,00		796,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			1.037.798,66		921.401,14
Outros Pagamentos Extraorçamentários			0,00		0,00
Saldo do Período Atual (XI)			**0,00**		**1,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa (Exceto Rpps)			0,00		0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			0,00		1,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00		0,00
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)			**15.953.848,04**		**13.299.965,42**

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Abr/2026, 16h e 46m.

BALANÇO FINANCEIRO

R$ 1,00

Município: Catanduvas
Estado do Paraná
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

NOTA EXPLICATIVA:
Notas explicativas ao BALANÇO FINANCEIRO encerrado em 31 de dezembro de 2025.
Nota 01 Informações Gerais
- A Previdência Social dos servidores públicos do Município de Catanduvas, é uma instituição Autárquica inscrita no CNPJ nº 07.150.817/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros 500, centro de Catanduvas Estado do Paraná - Brasil;
- A entidade é gestora do Fundo Municipal de Previdência Social constituído pela Lei Municipal nº 018/2001, garantidor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais e com atribuições restritas aos seus orçamentos anuais; subordinado às decisões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
Nota 02 Resumo das políticas contábeis significativas
- O Balanço Financeiro está estruturado de forma a evidenciar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e os dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.
- O presente Demonstrativo atende à legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT/CFC nº 16);

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS
Superintendente
GEFFERSON PAVAN
Contador
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Abr/2026, 16h e 46m.

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E2AD8CFC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Catanduvas				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: Exercício de 2025				
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**65.695.900,00**	**66.698.674,14**	**65.114.707,52**	**(1.583.966,62)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.245.110,00	6.245.110,00	6.448.944,53	203.834,53
Receita de Contribuições	971.000,00	971.000,00	892.632,32	(78.367,68)
Receita Patrimonial	799.600,00	858.361,11	1.824.075,87	965.714,76
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	19.300,00	19.300,00	-	(19.300,00)
Transferências Correntes	57.534.390,00	58.478.403,03	55.811.568,87	(2.666.834,16)
Outras Receitas Correntes	126.500,00	126.500,00	137.485,93	10.985,93
Receitas de Capital (II)	**4.462.100,00**	**12.544.410,00**	**7.691.271,44**	**(4.853.138,56)**
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	-	(65.000,00)
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	4.397.100,00	12.479.410,00	7.691.271,44	(4.788.138,56)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**70.158.000,00**	**79.243.084,14**	**72.805.978,96**	**(6.437.105,18)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**70.158.000,00**	**79.243.084,14**	**72.805.978,96**	**(6.437.105,18)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**70.158.000,00**	**79.243.084,14**	**72.805.978,96**	**(6.437.105,18)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**6.014.899,33**	**6.014.899,33**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	6.014.899,33	6.014.899,33	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**57.380.995,00**	**62.038.798,25**	**56.149.648,24**	**55.745.047,37**	**55.202.380,41**	**5.889.150,01**
Pessoal e Encargos Sociais	25.817.916,56	27.127.319,49	26.454.586,54	26.428.764,62	26.428.764,62	672.732,95
Juros e Encargos da Dívida	100.000,00	100.000,00	85.091,44	85.091,44	85.091,44	14.908,56
Outras Despesas Correntes	31.463.078,44	34.811.478,76	29.609.970,26	29.231.191,31	28.688.524,35	5.201.508,50
Despesas de Capital (IX)	**6.542.200,00**	**17.563.180,81**	**11.772.225,57**	**6.806.205,72**	**6.799.209,11**	**5.790.955,24**
Investimentos	6.492.200,00	17.491.456,57	11.700.501,33	6.734.481,48	6.727.484,87	5.790.955,24
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	50.000,00	71.724,24	71.724,24	71.724,24	71.724,24	-
Reserva de Contingência (X)	**658.000,00**	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**64.581.195,00**	**79.601.979,06**	**67.921.873,81**	**62.551.253,09**	**62.001.589,52**	**11.680.105,25**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**64.581.195,00**	**79.601.979,06**	**67.921.873,81**	**62.551.253,09**	**62.001.589,52**	**11.680.105,25**
Superávit (XIV)	-	-	4.884.105,15	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**64.581.195,00**	**79.601.979,06**	**72.805.978,96**	**62.551.253,09**	**62.001.589,52**	**6.796.000,10**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	**293.181,15**	**289.004,08**	**289.004,08**	**4.177,07**	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	293.181,15	289.004,08	289.004,08	4.177,07	-
Despesas de Capital (II)	-	**4.511.821,87**	**3.295.123,89**	**3.295.123,89**	**71.468,36**	**1.145.229,62**
Investimentos	-	4.511.821,87	3.295.123,89	3.295.123,89	71.468,36	1.145.229,62
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**4.805.003,02**	**3.584.127,97**	**3.584.127,97**	**75.645,43**	**1.145.229,62**
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	**159.852,87**	**159.852,87**	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	2.734,57	2.734,57	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	157.118,30	157.118,30	-	-
Despesas de Capital (II)	-	**268.863,56**	**268.073,56**	**790,00**	-
Investimentos	-	268.863,56	268.073,56	790,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	**428.716,43**	**427.926,43**	**790,00**	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

NOTA EXPLICATIVA:		
Notas explicativas ao Balanço ORÇAMENTÁRIO encerrado em 31 de dezembro de 2025.		
Nota 01 Informações Gerais:		
- Município de Catanduvas, é uma instituição de Direto Público interno inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, localizada na Avenida dos Pioneiros, 500, Bairro Centro de Catanduvas Estado do Paraná - Brasil;		
- A entidade tem atribuições constitucionais para instituir e arrecadar tributos classificados como receitas públicas, bem como a execução de despesas com a finalidade de atender as demandas da sociedade perseguindo os princípios da igualdade e universalidade;		
Nota 02 Resumo das políticas contábeis significativas:		
- O Balanço Orçamentário tem por objetivo evidenciar o orçamento inicial, suas alterações, incorporação de superávit e suas reestimativas, confrontando-os individualmente, com a execução da receita e da despesa e foi aprovado englobando os Poderes Legislativo e Executivo, incluindo a entidade de Previdência do Município de Catanduvas.		
- O Balanço Orçamentário comtempla o Orçamento aprovado para o período de janeiro a dezembro de 2025.		
- O presente Demonstrativo atende à legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT/CFC nº 16);		
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***EDILSON MALAVSKI***	***GEFFERSON PAVAN***
Prefeito	Controle Interno	Contador
		CRC PR-058882/O-0

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:AD4EE34F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Catanduvas			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL	R$ 1,00		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Exercício:2025			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.369.224,39	14.554.962,50
Créditos a Curto Prazo		731.886,10	1.173.361,74
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		599.712,00	824.618,03
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		17.700.822,49	16.552.942,27
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		16.890.348,22	14.338.953,15
Investimentos		81.459,42	75.915,61
Imobilizado		93.465.244,54	85.909.894,50
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		110.437.052,18	100.324.763,26
TOTAL DO ATIVO		**128.137.874,67**	**116.877.705,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		109.630,14	3.884,89
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		48.211,14	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		549.663,57	424.831,54
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		707.504,85	428.716,43
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.827.206,94	3.305.900,30
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		337.477,78	433.900,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		20.063,93	15.691,77
Total do Passivo Não Circulante		2.184.748,65	3.755.492,07
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00

Resultados Acumulados		125.245.621,17	112.693.497,03
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		125.245.621,17	112.693.497,03
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**128.137.874,67**	**116.877.705,53**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2025		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		16.369.224,39	14.554.962,50
Ativo Permanente		111.768.650,28	102.322.743,03
Total do Ativo		**128.137.874,67**	**116.877.705,53**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		7.065.513,91	5.233.719,45
Passivo Permanente		2.342.589,93	3.755.492,07
Total do Passivo		**9.408.103,84**	**8.989.211,52**
Saldo Patrimonial (I - II)		**118.729.770,83**	**107.888.494,01**

Catanduvas - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)

Exercício: 2025

	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		26.779.162,00	15.428.552,00
Direitos Contratuais		163.000,00	163.000,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**26.942.162,00**	**15.591.552,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		18.000,00	18.000,00
Obrigações contratuais		74.166.984,03	48.204.931,62
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**74.184.984,03**	**48.222.931,62**

Catanduvas - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)

Exercício: 2025

FONTE DE RECURSOS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinarios (Livres)		(2.822.868,25)	11.807.840,97
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		0,00	(900.325,25)
101 Fundeb 70%		134.039,49	(1.639.285,56)
102 Fundeb 30%		0,00	1.994.643,79
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		6.421,42	(1.530.100,78)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		71.935,19	(170.926,47)
105 Alienação de Bens da Educação		37.756,85	44.530,97
107 Salário Educação		585.933,48	490.250,73
128 Seed/Convênio Transporte Escolar 2009		69,86	325,90
133 Fnde/Apoio Aos Estab.Ensino Creches		0,03	220,79
135 Fnde/Assist Téc Financ Par 201403133		169.206,74	152.645,53
136 Fnde Apoio Finananceiro Educacao Infantil		158,37	143,63
303 Saúde / Percentual Vinc S a Rec (Ec 29/00 15%)		(8,70)	(5.356.228,30)
304 Alienação de Bens da Saúde		290,77	8.229,30
333 Conv. Unidade Básica de Saúde - Ubs		0,00	6.552,24
335 Fns/Fms - Medicamentos		0,00	4.936,18
370 Transf de Fundo Municipal de Saúde		3.931,57	3.364,24
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		902.782,95	641.119,28
495 Atenção Básica		35.871,65	37.170,36
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		0,00	7.380,92
497 Vigilância Em Saúde		104.979,48	162.087,39
498 Assistência Farmacêutica		0,00	4.189,64
499 Gestão Do Sus		10.414,71	9.396,18
500 Bloco de Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria Nº 204-Gm, de 2007		370,14	70.719,34
501 Receitas de Alienações de Ativos		18.527,98	298.394,34
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras		121.970,54	89.105,95
507 Cosip		1.206.254,54	1.024.400,32
509 Gerenciamento de Trênsito		3.232,89	2.916,47
510 Taxas - Exercício Poder de Policia		10.495,39	38.627,15
511 Taxas - Prestação de Serviços		11.488,75	21.584,37
512 Cide		4.956,27	41.104,76
518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		323.788,57	748.211,75
745 Apmi - Bido/Binf - 2006		0,00	(1.650,00)
763 Equipamentos Agricolas Cr 772231/2012		0,00	(6.000,00)
817 C Repasse - Prodesa - Recup.Cascalhamento Estrada Santana		0,00	(57.034,00)
840 Piso Paranaense de Assist Social		2.309,50	60.939,26
844 Convenio Fia 2015		0,00	177,97
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. Eca/Fmdca		24.605,63	21.908,94
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas)		76.509,54	101.664,74
938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria Mds 113/2015		0,00	2.386,94
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria Mds 113/2015		70.277,77	91.914,53
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		86.764,79	75.982,27
1004 Convenio 450046676 Itaipu Binacional		0,00	15.355,28
1007 Convenio 4500048953 Itaipu Binacional - Iluminação Estádio		3.099,79	2.796,40
1010 Convenio 839387/16 Funasa -Sist.Abast. Água N.S.Lurdes		0,00	33.286,53
1011 Fnde - Par Infraestrutura Escolar - Brinquedos Proinfância - 23400015902/2013-66		13.721,63	12.378,62
1013 Sesa Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		527.535,93	863.619,48
1014 Sesa Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde		2.310.010,73	999.697,27
1015 Fomento Parana - Op.Crédito Equipamentos Rodoviários		0,00	71,21
1018 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei Nº 13.885/2019 e Lei Nº 14.337/2022		14.977,81	14.977,81

1022 Afm - Apoio Financeiro Aos Municípios - Mp 938/2020		0,00	438,43
1025 Feas Benefício Eventual - Covid 19		0,00	94,35
1026 Transf. Sistema Único Assist. Social – Suas – (Covid-19) Fnas Alimentação e Epi		0,00	22,05
1029Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para Enfrentamento à Covid-19 – L.C Nº 173/2020 – Inciso Ii, Art. 5º		0,00	41.631,54
1031Fns Repasse Emendas Individuais Impositivas – Transferência Com Finalidade Definida – (Inciso Ii Do Art. 166-A da E.C. 105/2019)		12.580,09	43.479,65
1032 Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 169-A da E.C. 105/2019)		25.907,28	23.371,59
1034 Convenio Nº 309/2020 Seab Pavimentação Poliedrica - Zona Rural - Sit 46306		290.045,65	276.488,31
1041 Convenio Itaipu Binacional		0,00	76.545,73

1043 Fundo M. Meio Ambiente - Sanepar - Compensação Financeira Ao Meio Ambiente Do Município	145.562,23	121.458,08
1045 Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	11.537,64	10.322,41
1046 Mapa/Caixa - Pavimentação Poliédrica Em Vias Vicinais - Sta Izabel Cr 909582/2020	0,00	54.425,89
1048 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae)	4.854,47	5.556,88
1049Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (Pnate)	406,77	12.197,83
1059 Convenio Nº 350/2021 Seab Aquisição de Equipamentos Agricolas - Sit 50538	0,00	12.695,15
1060 Fia Impacto Covid	0,00	9.317,44
1064Fnas Repasse Emendas Individuais Impositivas – Transferência Com Finalidade Definida – (Inciso Ii Do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	130.759,55	208.025,42
1066 Fundo Do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N Rfb Nº 1131/2011	28.400,11	8.671,53
1067 Transf. Gov Federal Agentes Comunitarios e Agentes de Endemias Nota 7-Tce	14.387,12	15.885,81
1068 Convenio Itaipu Binacional	84.913,60	32.794,65
1070 Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	40.043,20	123.881,09
1071Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário Icms - Art. 5º, Inciso V, Ec Nº 123/2022 - Recursos Educação	0,00	4.015,01
1074 Fipar - Fundo Estadual Do Idoso Incentivo As Ilpi Inst de Longa Permanencia para Idosos	0,00	6.718,95
1075 Fia - Fundo Estadual Infancia e Adolescencia Incentivo Primeira Infância	1.751,75	78.288,03
1077 Fnas Procad-Suas Resolução Cnas Mds 96/2023	22.152,71	8.696,04
1078 Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	1.166,76	222.707,51
1079 Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	881,70	223.252,12
1080 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	84.690,81
1081 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	34.307,09
1082Emendas Individuais Impositivas – Transferência Com Finalidade Definida – (Inciso Ii Do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	10.668,88	10.738,32
1083Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 166-A da E.C. 105/2019). Giacobo	74.873,47	1.095.265,31
1084Assistência Financeira da União Destinada à Complementação Ao Pagamento Dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem	42.683,83	17.467,35
1086 Operação de Crédito C/ Banco Do Brasil P/ Infra-Estrutura Urbana	102.928,76	92.854,55
1087 Fia - Fundo Estad Inf Adolescencia Incentivo Acesso Produtos de Higiene Íntima	0,00	10.599,44
1088 Fnde Programa Escola Em Tempo Integral	7.207,54	150.332,77
1089 Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023 Recursos Livres	0,00	86.964,71
1090 Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023 Educação	4.301,61	8.597,81
1091 Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023 Saude	0,00	48.383,80
1092 Afm Apoio Financeiro Aos Municípios	0,00	488.614,72
1093 Programa Paraná Mais Viagem - Incentivo Projeto Pr Viaja Mais 60	29.428,34	36.139,03
1094 Programa Itaipu Mais Que Energia Instrumento de Repasse Nº 4105003/2023	807.043,27	2.779.623,82
1095 Apoio e Fortalecimento da Política Publica Dos Direitos da Mulher	27.477,21	48.255,27
1096 Cfm Transferencias da União da Compensação Financeira de Recursos Minerais	15.173,65	4.972,38
1097 Suas/Ceas/Pr Piso Único da Assistencia Social	65.203,16	25.238,49
1098 Mapa Maquias e Equipamentos Agricolas Cv 945332/2023	0,00	4.587,31
1099 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei Nº 14.399/2022	22.185,21	67.237,02
1100 Convenio 22/2024 Secid Pavimentação de Vias Urbanas Sit 63955	0,00	1.044,48
1101 Convenio 114/2024 Secid Aquisição de Retroescavadeira Sit 63956	0,00	0,00
1102 Convenio 247/2024 Secid Pavimentação de Vias Urbanas Sit 64460	0,00	73,32
1103Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 166-A da E.C. 105/2019).Welter	75.586,02	6.838,31
1104Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 166-A da E.C. 105/2019). Giacobo	85.424,63	3.550,74
1105Fnas Repasse Emendas Individuais Impositivas – Transferência Com Finalidade Definida – (Inciso Ii Do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	9.117,88	104.748,62
1106Fns/Fms Emendas Individuais Impositivas – Transferência Com Finalidade Definida – (Inciso Ii Do Art. 166- A da E.C. 105/2019)	247,32	303.148,64
1107 Fedim/Fmdim Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento Às Violências Contra As Mulheres	75.372,14	72.898,83
1108 Fia/Pr Fundo a Fundo Recursos de Incentivo à Construção de Creches	225.359,45	135.528,06
1109Fmdca Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescentes Penalidades Administrativas Lei N. 8069/90 – Art. 214-Eca/Fmdca	1.843,61	1.442,51
1111 Mapa Calçamento Das Estradas Rurais Convenio N 958203/2024	69.963,74	32,60
1112Programa Cuida Mais Paraná - Acolhimento Deliberação N 33/2024 Cedipi/Pr - Investimentos/Equipamentos	55.856,53	50.389,54
1113 Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial (Inciso I Do Art. 166-A da E.C. 105/2019). Giacobo - Custeio	0,00	501.981,45
1114 Convenio 152/2025 Setu Expo Catanduvas Sit 72604	0,00	0,00
1115 Fia/Pr Recurso Fundo a Fundo Incentivo Estadual Cedca Resolução N 13/2025 Voltado à Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes	377.376,87	0,00

1117 Seab Convenio 128/2025 Aquisição de Equipamentos Rodoviarios Sit 72584	0,00	0,00
2000 Recursos Ordinarios (Livres) - Superavit	0,00	(2.648.870,00)
2101 Fundeb 70% Superavit	0,00	(150.470,17)
2102 Fundeb 30%	0,00	(679,65)
2103 Educação / 5% Sobre Transferências Const.Fundeb Superavit	0,00	0,00
2105 Alienação de Bens da Educação - Superavit	0,00	0,00
2107 Salário Educação Superavit	0,00	(102.584,30)
2128 Seed -Transporte Escolar - Superavit	0,00	0,00
2133 Fnde/Apoio Aos Estab.Ensino Creches Superavit	0,00	(220,77)
2303 Saúde / Percentual Vinc S a Rec (Ec 29/00 15%) Superavit	0,00	(61.631,88)
2304 Alienação de Bens da Saúde - Superavit	0,00	0,00
2333 Conv. Unidade Básica de Saúde - Ubs	0,00	0,00
2335 Fns/Fms - Medicamentos	0,00	0,00
2494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	(99.249,33)
2495 Atenção Básica Superavit	0,00	0,00
2496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
2497 Vigilância Em Saúde- Superavit	0,00	(43.001,64)
2498 Assistência Farmacêutica	0,00	0,00
2500 Bloco de Investimentos Na Rede de Serviços de Saúde - Portaria N 204-Gm, de 2007	0,00	0,00
2501 Receitas de Alienações de Ativos- Superavit	0,00	(114.022,97)
2504 Outros Royalties e Compensações Financeiras - Superavit	0,00	0,00
2507 Cosip	0,00	0,00
2510 Taxas - Exercício Poder de Policia - Superavit	0,00	(13.744,27)
2511 Taxas - Prestação de Serviços - Superavit	0,00	(14.300,98)
2512 Cide - Superavit	0,00	0,00
2518 Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde Superavit	0,00	(407.850,00)

2840 Piso Paranaense de Assist Social- Supervit	0,00	(50.875,18)
2880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover. Eca/Fmdca Superavit	0,00	(6.774,99)
2934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) - Superavit	0,00	(4.512,80)
2938 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria Mds 113/2015 Superavit	0,00	(2.386,94)
2940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria Mds 113/2015	0,00	(6.264,77)
2941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade - Superavit	0,00	(2.711,05)
4001 Fns/Fms Emendas Individuais Impositivas Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 166- A da E.C. 105/2019)	172.158,23	0,00
4002 Fns/Fms Emendas Individuais Impositivas Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 166- A da E.C. 105/2019)	208.767,98	0,00
4003 Emendas Individuais Impositivas 202539860001 Transferência Especial (Inciso I Do Art. 166-A da E.C. 105/2019).Filipe Barros - Investimentos	767.766,70	0,00
4013 Convenio 1390 Secid - Aquisição de Um Veículo Sedan Sit 76343	0,00	0,00
4015 Fns/Fms Emenda de Comissão 202550410001	203.809,15	0,00
4016 Fns/Fms Emenda de Comissão 202550410001 Ob 59841	508.867,62	0,00
4017 Transferências Do Fundeb - Complementação da União Eti	4.377,87	0,00
4018 Secid - Veiculo Secretaria Administração Convenio 1636 Sit 76929 - Aquisição de Um Veículo Hatch e Dois Veiculos Tipo Pick Up	0,00	0,00
4019 Setu - Convenio 709/2025 Fomento Das Festividades de Fim de Ano Sit 77906	50.607,01	0,00
4021 Fedim- Estruturação da Gestão e da Rede de Proteção e Defesa de Direitos da Mulher -Capital - Deliberação N 015/2025 - Cedm/Pr.	45.484,33	0,00
4023 Caixa Mcidades Ministerio Das Cidades Provisão Habitacional Cv 983407/2025	229.126,29	0,00
4024 Programa Cuida Mais Paraná Deliberação N 049/2025/Cedipi/Pr Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo	40.257,75	0,00
21004 Convenio 450046676 Itaipu Binacional	0,00	(14.485,82)
21010 Convenio 839387/16 Funasa -Sist.Abast. Água N.S.Lurdes Superavit	0,00	(33.286,53)
21013 Sesa Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Superávit	0,00	(434.310,27)
21014 Sesa Bloco de Investimento Na Rede de Serviços Públicos de Saúde Superavit	0,00	(335.542,00)
21015 Fomento Parana - Op.Crédito Equipamentos Rodoviários	0,00	(71,21)
21022 Afm - Apoio Financeiro Aos Municípios - Mp 938/2020	0,00	(438,43)
21025 Feas Benefício Eventual - Covid 19 Superavit	0,00	(94,35)
21026 Transf. Sistema Único Assist. Social – Suas – (Covid-19) Fnas Alimentação e Epi Superavit	0,00	0,00
21029 Auxílio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para Enfrentamento à Covid-19 – L.C Nº 173/2020 – Inciso Ii, Art. 5º	0,00	(41.631,54)
21031 Fns Repasse Emendas Individuais Impositivas – Transferência Com Finalidade Definida – (Inciso Ii Do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	(30.899,56)
21034 Convenio Nº 309/2020 Seab Pavimentação Poliedrica - Zona Rural - Sit 46306 Superavit	0,00	(23.761,71)
21041 Convenio Itaipu Binacional Superavit	0,00	(73.687,71)
21043 Fundo M. Meio Ambiente - Sanepar - Compensação Financeira Ao Meio Ambiente Do Município Superavit	0,00	0,00

21046 Mapa/Caixa - Pavimentação Poliédrica Em Vias Vicinais - Sta Izabel Cr 909582/2020	0,00	(54.425,89)
21048 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) Superavit	0,00	(5.492,24)
21049 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar (Pnate) - Superavit	0,00	(12.184,21)
21059 Convenio Nº 350/2021 Seab Aquisição de Equipamentos Agricolas - Sit 50538	0,00	(12.695,15)
21060 Fia Impacto Covid - Superavit	0,00	(3.843,00)
21064 Fnas Repasse Emendas Individuais Impositivas – Transferência Com Finalidade Definida – (Inciso Ii Do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Superavit	0,00	(30.032,80)
21067 Transf. Gov Federal Agentes Comunitarios e Agentes de Endemias Nota 7-Tce Superavit	0,00	(5.454,72)
21070 Serviços de Saneamento Básico – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos	0,00	(112.966,94)
21071 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário Icms - Art. 5º, Inciso V, Ec Nº 123/2022 - Recursos Educação - Superavit	0,00	(4.015,01)
21074 Fipar - Fundo Estadual Do Idoso Incentivo As Ilpi Inst de Longa Permanencia para Idosos Superavit	0,00	(6.718,95)
21075 Fia - Fundo Estadual Infancia e Adolescencia Incentivo Primeira Infância	0,00	(20.359,80)
21078 Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Superavit	0,00	(212.031,90)
21079 Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 169-A da E.C. 105/2019) Superavit	0,00	(214.894,69)
21080 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual - Superavit	0,00	(84.690,81)
21081 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - Superavit	0,00	(34.307,09)
21082 Emendas Individuais Impositivas – Transferência Com Finalidade Definida – (Inciso Ii Do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	0,00	(69,44)
21083 Emendas Individuais Impositivas – Transferência Especial – (Inciso I Do Art. 166-A da E.C. 105/2019). Giacobo Superavit	0,00	(1.030.151,30)
21084 Assistência Financeira da União Destinada à Complementação Ao Pagamento Dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem Superavit	0,00	(10.133,57)
21087 Fia - Fundo Estad Inf Adolescencia Incentivo Acesso Produtos de Higiene Íntima Superavit	0,00	(9.993,00)
21088 Fnde Programa Escola Em Tempo Integral Superavit	0,00	(32.102,97)
21089 Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023 Recursos Livres	0,00	(85.405,58)
21090 Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023 Educação	0,00	(8.597,81)
21091 Compensações Perdas de Arrecadação Do Icms - Lc 194/2022 e 201/2023 Saude	0,00	(48.383,80)
21092 Afm Apoio Financeiro Aos Municípios - Superavit	0,00	(488.614,72)
21093 Programa Paraná Mais Viagem - Incentivo Projeto Pr Viaja Mais 60 Superavit	0,00	(9.591,00)
21094 Programa Itaipu Mais Que Energia Instrumento de Repasse Nº 4105003/2023 Superavit	0,00	(1.658.247,71)
21095 Apoio e Fortalecimento da Política Publica Dos Direitos da Mulher	0,00	(8.220,00)
21097 Suas/Ceas/Pr Piso Único da Assistencia Social	0,00	0,00
21098 Mapa Maquias e Equipamentos Agricolas Cv 945332/2023 - Superavit	0,00	0,00
21099 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei N 14.399/2022 Superavit	0,00	0,00
21100 Convenio 22/2024 Secid Pavimentação de Vias Urbanas Sit 63955 Superavit	0,00	0,00
21102 Convenio 247/2024 Secid Pavimentação de Vias Urbanas Sit 64460 Superavit	0,00	0,00
21105 Fnas Repasse Emendas Individuais Impositivas Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Superavit	0,00	0,00
21106Fns/Fms Emendas Individuais Impositivas Transferência Com Finalidade Definida (Inciso Ii Do Art. 166-A da E.C. 105/2019) Superavit	0,00	0,00
21107Fedim/Fmdim Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento Às Violências Contra As Mulheres Superavit	0,00	0,00
21113 Emendas Individuais Impositivas Transferência Especial (Inciso I Do Art. 166-A da E.C. 105/2019). Giacobo - Custeio - Superavit	0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício	9.303.710,48	9.321.243,05
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

NOTA EXPLICATIVA:
Notas explicativas ao BALANÇO PATRIMONIAL encerrado em 31 de dezembro de 2025.
Nota 01 Informações Gerais:
- Município de Catanduvas, é uma instituição de Direto Público interno inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, localizada na Avenida dos Pioneiros.
500, Bairro Centro de Catanduvas Estado do Paraná - Brasil;
- A entidade tem atribuições constitucionais para instituir e arrecadar tributos classificados como receitas públicas, bem como a execução de despesas com a finalidade de atender as demandas da sociedade perseguindo os princípios da igualdade e universalidade;
Nota 02 Resumo das políticas contábeis significativas:
- O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município com posição em trinta e um de dezembro. Mediante sua observação é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e do patrimônio líquido deste Ente da Federação, sendo esse último decorrente da relação entre o ativo e o passivo.
- O presente Demonstrativo atende à legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT/CFC nº 16);
- A base de mensuração para os itens do Ativo Imobilizado são o preço de aquisição e/ou construção;
- No Passivo Não Circulante em Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar no Longo Prazo somaram R$ 1.827.206,94. Esse valor está demonstrando neste Balanço Patrimonial o saldo das seguintes dívidas: 6/2013 com saldo de R$ 586.360,04; 7/2013 com saldo de 1.240.846,90.
- No Passivo Não Circulante, o saldo de Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo passou de R$ 3.305.900,30 em 2024 para R$ 1.827.206,94 em 2025, sendo a redução decorrente da adesão ao Edital PGDAU nº 11/2025, junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que permitiu a remissão de multas e juros sobre débitos previdenciários inscritos em Dívida Ativa da União (dividas nº 353238279, 353238252 e 353238260), cujo montante remitido totalizou R$ 1.345.550,06, resultando na baixa contábil parcial das respectivas obrigações.
- Já em Empréstimos e Financiamentos a Logo Prazo também no Passivo Não Circulante somaram R$ 337.477,78 relativo à dívida 17/2024.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	*EDILSON MALAVSKI*	*GEFFERSON PAVAN*
Prefeito	Controle Interno	Contador

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 27/Abr/2026, 13h e 57m.

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:110C2BA1

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Catanduvas			
Estado: Estado do Parana			
Período: Exercício de 2025			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	6.841.122,02	5.425.197,00
Contribuições	II	991.106,76	942.388,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	930,00	3.495,28
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	3.476.427,19	10.791.186,76
Transferências e Delegações Recebidas	V	73.243.591,81	62.531.923,75
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.770,00	75.624,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	171.160,87	124.438,66
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		84.726.108,65	79.894.253,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	27.423.304,70	25.063.981,17
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	1.135.082,94	706.285,25
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	28.323.410,88	25.370.532,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	85.091,44	55.032,66
Transferências e Delegações Concedidas	XII	14.993.813,57	14.239.631,21
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	869.012,41	7.394.965,13
Tributárias	XIV	645.117,38	540.319,80
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	44.701,25	283.766,44
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		73.519.534,57	73.654.514,46
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**11.206.574,08**	**6.239.739,44**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	10.024.061,56	5.093.175,66
Desincorporação do Passivo	71.724,24	406.264,78
Incorporação do Passivo	0,00	433.900,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	5.929.588,72	4.585.301,35
Taxas	911.533,30	839.895,65
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.841.122,02	5.425.197,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	991.106,76	942.388,45
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	991.106,76	942.388,45
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	930,00	3.495,28
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	930,00	3.495,28
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	1.653.281,32	9.415.267,07
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.823.145,87	1.375.919,69
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.476.427,19	10.791.186,76
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	220.821,03	263.674,75
Transferências Inter Governamentais	72.271.156,20	61.987.885,10
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	204.809,22	129.874,75
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	40.529,93	17.639,15
Outras Transferências e Delegações Recebidas	506.275,43	132.850,00
Transferências e Delegações Recebidas	73.243.591,81	62.531.923,75
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	980,00	75.624,00
Desincorporação de Passivos	790,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.770,00	75.624,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	33.910,27	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	137.250,60	124.438,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	171.160,87	124.438,66
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	24.079.188,11	22.081.309,16
Encargos Patronais	2.805.874,11	2.428.177,77
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	538.242,48	554.494,24
Pessoal e Encargos	27.423.304,70	25.063.981,17
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.135.082,94	706.285,25
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	1.135.082,94	706.285,25
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	12.502.764,15	13.034.160,51
Serviços	13.641.395,94	12.336.372,29
Depreciação, Amortização e Exaustão	2.179.250,79	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	28.323.410,88	25.370.532,80
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	85.091,44	55.032,66
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	85.091,44	55.032,66
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	2.875.075,47	2.839.075,47
Transferências Inter Governamentais	9.013.419,71	8.520.143,21
Transferências a Instituições Privadas	300.000,00	200.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	2.805.318,39	2.680.412,53
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	14.993.813,57	14.239.631,21
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	6.355.463,23
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	761.228,50	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	107.783,91	1.039.501,90
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	869.012,41	7.394.965,13
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	645.117,38	540.319,80
Tributárias	645.117,38	540.319,80
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00

Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	44.701,25	283.766,44

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	44.701,25	283.766,44

NOTA EXPLICATIVA:

Notas explicativas às DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS encerrado em 31 de dezembro de 2025.

Nota 01 Informações Gerais:

- Município de Catanduvas, é uma instituição de Direto Público interno inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, localizada na Avenida dos Pioneiros, 500, Bairro Centro de Catanduvas Estado do Paraná - Brasil;

- A entidade tem atribuições constitucionais para instituir e arrecadar tributos classificados como receitas públicas, bem como a execução de despesas com a finalidade de atender as demandas da sociedade perseguindo os princípios da igualdade e universalidade;

Nota 02 Resumo das políticas contábeis significativas:

- A Demonstração das Variações Patrimoniais tem por objetivo apurar o resultado patrimonial e evidenciar as variações patrimoniais qualitativas e quantitativas resultantes e independentes da execução orçamentária.

- Para fins de apresentação na Demonstração das Variações Patrimoniais, as variações descritas na NBC T 16.4 Transações no Setor Público são agrupadas em ativas e passivas, onde: (a) Variações Patrimoniais Ativas são aquelas que proporcionam aumento da situação patrimonial da entidade. (b) Variações

Patrimoniais Passivas são aquelas que proporcionam redução da situação patrimonial da entidade. (c) O resultado patrimonial do período é apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais ativas e passivas.

- As Variações Patrimoniais Qualitativas trazem no seu bojo como Desincorporação de Passivos o valor de R$ 71.724,24, e expressa a Amortização da Dívida Fundada refletida pela contratação de financiamento (Contrato nº 40/00043-5), firmado entre o Município e o Banco do Brasil S.A, e parcelamento de dívida de INSS junto a Secretaria Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- O presente Demonstrativo atende à legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT/CFC nº 16);

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT	***EDILSON MALAVSKI***	***GEFFERSON PAVAN***
Prefeito	Controle Interno	Contador
		CRC PR-058882/O-0

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:B7DC61FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23454/2026

DECRETO Nº 23454/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 2.790.693,65 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.790.693,65 (dois milhões, setecentos e noventa mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2025 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0003.2001	GABINETE E ASSESSORIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
60	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2004	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2005	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	118.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2007	DEPTO DE FOMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOLOGIO, EMPREGO E RENDA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL	

05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.608.0005.2021	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
20.606.0005.2018	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	111.900,00
	SUBTOTAL	143.900,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1778	01253-CONVÊNIO 812/2024 - SECID - SIT 67591	565,87
	SUBTOTAL	565,87
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2047	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.686.733,90
	SUBTOTAL	1.686.733,90
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1051	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	401.829,00
	SUBTOTAL	401.829,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5111	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	163,19
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5323	01182-FNAS/SIGTV-GND3	372,10
5322	01319-EMENDA 4074004-PROC 7100109317/2025-15 VERMELHO	1.500,00
	SUBTOTAL	2.035,29
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0016.2070	DEPARTAMENTO DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
6000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6012	01271-REDE DE PROTEÇÃO - CEDIM/04/2024	1.000,00
	SUBTOTAL	4.500,00
13	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.542.0012.2089	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	192.000,00
	SUBTOTAL	192.000,00
14	SECRETARIA DE TURISMO, COMUNICAÇÃO SOCIAL, MARKETING E EVENTOS	
14.002	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
04.695.0011.2084	DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
15	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
15.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0009.1041	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6981	01289-CONT REPASSE 959608/2024-EMENDA 50060001-PAULOLITRO-REF QD ESP ESPERANÇA	187.129,59
	SUBTOTAL	187.129,59
	TOTAL	**2.790.693,65**

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:846E144D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 23455/2026

DECRETO Nº 23455/2026

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 623.450,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafoIII, da Lei 2919/2025 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 623.450,00 (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2992	00102-FUNDEB 40%	118.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2520	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2560	00107-Salário-Educação	50.000,00
SUBTOTAL		228.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3880	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	135.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4371	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
SUBTOTAL		185.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0015.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4611	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	210.000,00
SUBTOTAL		210.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0010.2064	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5321	01239-FNAS/SIGTVESTR3 - ORIOVISTO - FONTE 1239 CONTA 669814	450,00
SUBTOTAL		450,00
TOTAL		**623.450,00**

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00101-FUNDEB 60%	118.000,00
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2480	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	60.000,00
2490	00107-Salário-Educação	50.000,00
SUBTOTAL		228.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	185.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3900	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	210.000,00
10.301.0007.1043	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450,00
SUBTOTAL		395.450,00
TOTAL		**623.450,00**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 01 de abril de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C671ABFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE DOUTOR ULYSSES PARA O QUADRIÊNIO (2026-2029)

PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE DOUTOR ULYSSES PARA O QUADRIÊNIO (2026-2029)

Doutor Ulysses
Abril de 2026

CARTA DO GESTOR

É com grande responsabilidade e compromisso social que apresentamos o Plano Municipal da Pessoa Idosa, instrumento fundamental para a garantia dos direitos, da dignidade e da qualidade de vida da população idosa em nosso município.

O envelhecimento populacional é uma realidade crescente e exige do poder público ações planejadas, intersetoriais e contínuas. Nesse sentido, este plano representa um importante avanço na consolidação de políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento ativo, saudável e com participação social.

A elaboração deste documento foi pautada nos princípios estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o Estatuto da Pessoa Idosa e a Lei Orgânica da Assistência Social, bem como nas diretrizes nacionais e estaduais, considerando as especificidades e demandas locais.

Destacamos que este plano é resultado do trabalho conjunto entre gestão pública, conselhos, profissionais da rede socioassistencial e demais políticas públicas, reforçando a importância da atuação integrada para assegurar proteção, cuidado e inclusão social à pessoa idosa.

Assumimos, enquanto gestão municipal, o compromisso de implementar, monitorar e avaliar as ações aqui propostas, buscando continuamente aprimorar os serviços ofertados e garantir que os direitos da pessoa idosa sejam efetivamente respeitados e promovidos.

Reafirmamos nosso compromisso com uma sociedade mais justa, inclusiva e solidária, onde o envelhecimento seja vivido com dignidade, respeito e cidadania.

Atenciosamente,

Priscila de Fátima Denck
Secretária Municipal de Assistência Social

IDENTIFICAÇÃO
Objeto: Plano Municipal da Pessoa Idosa
Período de abrangência: 2026-2029
Município: Doutor Ulysses- Paraná
Responsáveis pela elaboração: Priscila de Fátima Denck
Mario dos Santos Padilha
Angelina do Rocio Ducheiko
Silmara Braz dos Santos
Verissima Calazani Alves
Luciane da Silva Fitz
Mauri Pereira Lins
(Decreto nº0104/2026)

GESTOR MUNICIPAL
Nome: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses
CNPJ: 95.422.911/0001-13
Cidade: Doutor Ulysses UF: PR
Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira
CEP: 83590-000
Telefone: (41) 3664-1165
E-mail:gabinete@doutorulysses.pr.gov.br
Prefeito: Esequiel Bestel Junior

DO ORGÃO GESTOR DA POLITICA DA PESSOA IDOSA
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social

CNPJ: 19.162.541/0001-44
Cidade: Doutor Ulysses UF: PR
Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira
CEP: 83590-000
Telefone: (41) 3664-1165
E-mail: smas.drulysses@hotmail.com
Gestor: Priscila de Fátima Denck

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Nome: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
CNPJ: 29.168.875/0001-89
Cidade: Doutor Ulysses UF: PR
Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira
CEP: 83590-000
Telefone: (41) 3664-1209
E-mail: smas.drulysses@hotmail.com
Gestor: Priscila de Fátima Denck
Número da Lei de Criação:022/2017

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Nome: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI
Cidade: Doutor Ulysses UF: PR
Endereço: Rua Olívio Gabriel de Oliveira
CEP: 83590-000
Telefone: (41) 3664-1209
Número da Lei de Criação: 022/2017
Nome da Presidente: Mario dos Santos Padilha
Número total de membros: 12 conselheiros (06 titulares e 06 suplentes)

Membros do CMDPI:

Secretária Executiva: Beatriz Wucher

ÁREA GOVERNAMENTAL ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Titular: Soliana Ferreira da Rosa dos Santos Titular: Azenir Carneiro Viana
Suplente: Aline Aparecida de Matos Suplente: Augustinha M. Faria

Titular: Mario dos Santos Padilha Titular: Maria Ferreira Melo
Suplente: Sonia de Souza Suplente: Olivia Nicolau de Pina

Titular: Gabriela Ilha Desplanches Titular: Silas de Pina
Suplente: Arielson Bodi Suplente: Delfina Rosa

(Decreto nº 0092/2026)

INTRODUÇÃO

O Estatuto do Idoso estabelece em seu Artigo 3º "É obrigação da família, da
comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária". E no Art. 4 Nenhum idoso será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei. § 1º É dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso.
Assim, o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento de garantia e defesa de direitos que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas para assegurar o atendimento e a proteção integral voltado às pessoas idosas do município de Doutor Ulysses. Este Plano é destinado à promoção, proteção e defesa do direito da pessoa idosa e representa o compromisso de oferecer prioridade a este público.
O plano será para os próximos quatro anos, trabalhando a inclusão social da pessoa idosa com políticas públicas voltadas para a educação, saúde, esporte e lazer e cultura.
Ressalta que o plano contemple a promoção a qualidade de vida das pessoas idosas, em especial, das que se encontram em situação de vulnerabilidade social, proporcionando ações articuladas entre as diversas políticas voltadas a pessoa idosa com vistas ao envelhecimento digno, saudável, participativo dos idosos residentes no Município de Doutor Ulysses.

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Histórico do Município:
O nome da cidade se dá em homenagem ao deputado federal pelo estado de São Paulo, Ulysses Guimarães, político que se notabilizou pelos discursos inflamados, especialmente contra o governo militar, instituído a partir de 1964 e faleceu em acidente aéreo quando voltava do Rio de Janeiro.
O Doutor é derivado do latim "doctore", designando aquele que se diplomou numa universidade e recebeu a mais alta graduação após defender tese em disciplina científica, literária ou artística. O título de doutor de Ulysses Guimarães não era acadêmico, mas sim honoris causa, dado pela Universidade de Seul.

As origens do Município são do início do século XX, ao tempo que a localidade era conhecida por Varzeão, mais tarde Vila Branca, por questões de puro racismo à família de João Alves de Souza, um homem negro da mais fina cepa. Pela Lei Estadual n.º 02, de 11 de outubro de 1947, foi criado o Distrito Administrativo com o nome de Varzeão, com território pertencente ao município de Cerro Azul.
Em 20 de novembro de 1990, através da Lei Estadual n.º 9.443, foi elevado à categoria de município, com território desmembrado do município de Cerro Azul e com denominação de Vila Branca.
A Lei Estadual n.º 10.164, de 7 de dezembro de 1992, altera a denominação de Vila Branca para Doutor Ulysses. A instalação oficial deu-se no dia 1º de janeiro de 1993, esse histórico é trazido pelo sait oficial da prefeitura Municipal de Dr. Ulysses.
Está localizado a sudeste do Estado do Paraná e faz parte da Região Metropolitana de Curitiba.
O aspecto de infraestrutura está da seguinte forma constituída:
Energia Elétrica: O sistema de energia elétrica de Doutor Ulysses é abastecido pela Companhia Paranaense de Energia – COPEL.
Telefonia: Código de Discagem Direta à Distância (DDD) o número 41.
Transportes: O município é atendido por empresas de transporte coletivo urbano e rural em linhas municipais, intermunicipais e interestaduais; também possui empresas de transporte rodoviários municipais e internacionais contando com horários diários para a capital do estado.
Saneamento Básico: O Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAMAE é a responsável pelos serviços.
Os dados populacionais conforme os dados do censo do IBGE 2022 é um município com5.697 habitantes, com uma área de 777,482 km², a densidade demográfica é de 7,33 hab/km². A cidade é marcada pela tranquilidade e forte ligação com a vida rural, apresentando características típicas de pequenos municípios.
Dentre as principais atuações das Secretarias Municipais destaca-se:

SISTEMA DE SAÚDE:
As ações da Secretaria Municipal de Saúde de Doutor Ulysses estão sempre pautadas nos princípios básicos do SUS – Sistema Único de Saúde através da Universalidade, Equidade e Integralidade.
Tendo como missão de viabilizar, desenvolver e garantir o cumprimento das políticas de saúde, através de ações individuais e coletivas de promoção, prevenção e recuperação da saúde, procura-se sempre visar à melhoria da qualidade de vida da população do nosso município.
O sistema de saúde do município está assim constituído:

N° de Unidade	Bairro	Classificação
01	Barra do Teixeira	UBS Rural José JulioDesplanches
02	Caraguatá	UBS Rural Joana Beatriz Souza da Rosa
03	Cerrado	UAPSF ProfªHetty Rosa de Moura e Costa
04	Cordeiros	UBS Rural Vereador NoboruFujimoto
05	Sede	UBS Dep. AnibalKury
06	Sete Quedas	UBS Rural Vereador Miguel Geliet
07	Tigre	UBS Rural Antonio João Ricci
08	Sede	Pólo Academia da Saúde de Doutor Ulysses

OBS: Serviço de Urgência e Emergência: Pronto Atendimento na UBS Dep. AnibalKury

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
A rede municipal de ensino é constituída de 07 escolas municipais e 1 creche no qual atende aproximadamente 660 crianças e adolescentes.

POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA:
A organização e sistematização do atendimento da Politica Municipal de Assistência Social é dividida pelo porte do Município assim definida conforme a PNAS 2004, O município de Doutor Ulysses está definido como pequeno porte I qual poderá atender a população até 20.000 habitantes
O serviço é definido pelo grau de complexidade, assim exposto:
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:
Consiste no trabalho social, com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo.
Conforme a Politica Nacional de Assistência Social (PNAS) 2004 São considerados serviços de proteção básica de assistência social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento, em famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.
No município de Doutor Ulysses, a Unidade que atende o Serviço de Proteção Social Básica, é o Centro de Referência de Assistência Social- CRAS Vó Lúcia.
Endereço: Rua José Angelino de Matos, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83590-000.
Telefone: 41 3664 1212
E-mail: crasvolucia@gmail.com
Horário de Atendimento: 08h00min ás 11h30min e 13h00min as 17h00min

O CRAS Vó Lúcia realiza os seguintes serviços:
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família-PAIF
PAIF tem como propósito fortalecer o papel protetivo das famílias, de maneira que sejam protagonistas sociais e capazes de responder pelas atribuições de sustento, guarda e educação de suas crianças, adolescentes e jovens, bem como garantir a proteção aos seus membros em situação de dependência, como idosos e pessoas com deficiência.
A seguir constará os dados relativos ao mês de janeiro de 2026:
Total de Famílias Acompanhadas pelo PAIF – 45
Novas Famílias Inseridas – 05

Total de Atendimentos particularizados realizados no mês de referência – 59
Visitas domiciliares – 26
Benefícios Concedidos – 12
Quantidade de grupos do PAIF- 01

Cadastro Único
OCadúnico, o qual é o principal registro do Governo Federal brasileiro utilizado paraidentificar e caracterizar as famílias de baixa rendaem todo o país.Ele não é um benefício em dinheiro diretamente, mas sim um banco de dados que serve como aporta de entradapara diversos programas sociais federais, estaduais e municipais.O principal Programa é o Bolsa Família.
O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de Vulnerabilidade e pobreza.
O programa busca garantir a essas famílias o direito à alimentação, acesso à educação e à saúde.
A população alvo do programa é constituída por famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza e que os dados sejam atualizados a cada dois anos ou casa haja mudança de alguma informação familiar, vale destacar que para efeitos de alguns programas estaduais o Cadúnico deve estar atualizado a cada ano.
Tendo como referência o mês de janeiro de 2026, há 1.553 famílias/ pessoas inscritas no Cadúnico e 825 famílias que receberam o beneficio de transferência de renda.
Endereço: Rua José Angelino de Matos, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83590-000.
Telefone: 41 920040240
E-mail: cadastrounicoulysses2026@gmail.com
Horário de Atendimento: 08h00min ás 11h30min e 13h00min as 17h00min

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV
É um serviço complementar ao trabalho social com famílias, realizado em grupos e organizado a partir de percursos metodológicos, conforme as especificidades dos ciclos de vida, de modo a garantir e prevenir a ocorrência de situações de risco social, com caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades.
O SCFV está organizado da seguinte maneira: está localizado num espaço físico único, na sede do Município o qual atende os públicos de 0 anos á idosos e conta com serviço na área rural do Município.
Nome: SCFV Cidadão do Futuro
Endereço: Rua Gabriel de Oliveira, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000
Telefone: 41 36641355
Público Atendido:
Grupo de Mulheres da Sede-As criativas (30- 59 anos)
Grupo de Mulheres Quilombolas Três Barras (18- 59 anos)
Grupo de Mulheres Cerrado- Talentos Brilhantes (18- 59 anos)
Grupo de Mulheres Feital – Vivendo e Aprendendo (30- 59 anos)
Grupo de Idosos- Orgulho de Viver
Grupo de Criança Sede- Pequenos da Arte (0- 6 anos)
Grupo de Crianças- Caminho da Diversão- (6-8 anos)
Grupo de Crianças e adolescentes- Jovens FC (9- 15 anos)
Nome: SCFV Melos
Endereço: Bairro dos Melos
Telefone: 4196200457
Público Atendido:
Grupo de Mulheres Sete Quedas- As determinadas (18-59 anos)
Grupo de Mulheres Ribeirão das Flores- Unidas pela força (18-59 anos)
Grupo de Mulheres Pinas (18 – 59anos)
Grupo de Idosos- Unidos pela Amizade
Grupo de Criança Sete Quedas (0- 6 anos)
Grupo de crianças e adolescentes Sete Quedas (6-15 anos)
Grupo de crianças e adolescentes Melos- Caminhando para o Futuro (6-15 anos)
Grupo de Criança Pinas (0- 6 anos)
Grupo de crianças e adolescentes Pinas(6-15 anos)

Programa Nossa Gente Paraná
O Programa Nossa Gente Paraná representa uma iniciativa do Governo do Estado do Paraná com o propósito de enfrentar a pobreza e fornecer um acompanhamento interdisciplinar às famílias em situação de vulnerabilidade social. Coordenado pela Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e Família, este programa integra ações provenientes de diversas secretarias e entidades estatais, em colaboração com os municípios e a comunidade. O programa adota uma abordagem multifacetada, visando prevenir e superar as condições de extrema vulnerabilidade social. Ao criar uma rede de suporte, busca-se assegurar que as famílias envolvidas, em variadas circunstâncias, tenham acesso aos serviços necessários.
Para ingressar no Programa Nossa Gente Paraná, as famílias são selecionadas com base no Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF), que é acessado por meio do Sistema de Acompanhamento das Famílias, utilizando dados do Cadastro Único.
Ao aderir ao Programa NOSSA GENTE PARANÁ, o município se compromete a instituir os comitês intersetoriais – municipal e local; a realizar a busca ativa das famílias e incluir e acompanhar as famílias prioritárias, utilizando os instrumentos de gestão do programa, atualmente o município na referencia do mês de janeiro de 2026 conta com 32 famílias cadastradas, com 772 ações já executadas no Programa Nossa Gente Paraná.

Benefícios Eventuais
É uma medida de proteção social de natureza temporária. Têm o intuito de prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade. São consideradas situações provisórias aquelas decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades. Atualmente são formas de Benefícios Eventuais no Município:
Auxílio alimentação – Cesta Básica;
Auxílio Natalidade;
Auxílio Funeral;

Aluguel Social
Emergência e/ou calamidade Pública
A previsão e concessão do beneficio está regulamentado pela Lei Municipal 014/2017.
Conforme dados do RMA do CRAS, têm-se os seguintes números de concessão de benefícios a mérito de referência e análise, manteve-se constante no período analisado:
Benefícios Concedidos janeiro de 2024 –26 benefícios
Benefícios Concedidos janeiro de 2025 – 34 benefícios
Benefícios Concedidos janeiro de 2026 –32 benefícios

Benefício de Prestação Continuada- BPC
O Benefício de Prestação Continuada- BPC da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade com impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo (aquele que produza efeitos pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos que o impossibilite de participar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.
Destaca-se que o público do BPC, deve ser considerado nos planejamentos das ações de Assistência Social, em especial nos Serviços de PSB. Uma vez que se trata de um público que apresenta em si uma condição de vulnerabilidade que precisa ser assistida no sentido de que não haja um agravamento de qualquer situação que provoque uma violação de direitos.
Quantidades de beneficiários em janeiro de 2026: são 109beneficiários, sendo 87 pessoas com deficiência e 22 idosos.

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Os serviços de Proteção Social Especial destinam-se a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal, cujos direitos tenham sido violados ou ameaçados. É necessário que o cidadão esteja enfrentando situações de violações de direitos por ocorrência de violência física ou psicológica, abuso ou exploração sexual, abandono, rompimento ou fragilização de vínculos ou afastamento do convívio familiar devido a aplicação de medidas (protetiva ou sócio educativas).

OBJETIVOS

Objetivo Geral:
Objetiva promover o envelhecimento ativo, digno e saudável, garantindo os direitos fundamentais, a qualidade de vida e a inclusão social das pessoas com 60 anos ou mais. Ele norteia ações intersetoriais (saúde, assistência, lazer) para assegurar autonomia, proteção e participação efetiva na sociedade.

Objetivos Específicos:
Recuperar e manter a funcionalidade da pessoa idosa, com atendimento humanizado e promoção do envelhecimento ativo;
Fortalecer o Conselho Municipal do Idoso para monitorar ações e garantir a execução das metas;
Fomentar a integração do idoso na sociedade, valorizando seu papel social e promovendo a convivência;
Assegurar acesso à educação, lazer, cultura, transporte e previdência, além de criar estratégias de combate à violência e maus-tratos.

RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

Os resultados e impactos esperados com as ações e metas a ser executadas para o quadriênio são:
Fortalecer os vínculos famílias e atuar como protagonista a pessoa idosa;
Garantir atendimento/serviços prioritários na Saúde, na Assistência Social e na Cultura, Esporte e lazer;
Assegurar a acessibilidade e a participação dos idosos.

AÇÕES E METAS

Ações da Área da Assistência Social e CMDPI

Ação	Meta	Fonte de Recurso	Prazo de Execução
Ampliar grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV na faixa etária de 60 anos ou mais.	Fortalecer os vínculos afetivos, diminuindo a incidências de ocorrências de exploração dos idosos, tais como: financeira.	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029
Promover a divulgação da Lei que permite a dedução do imposto de renda tanto de pessoas físicas quanto jurídicas.	Aumenta da receita para ampliação e manutenção das atividades.		2026-2029
Realizar convênios para garantir o Acolhimento Institucional caso haja a necessidade.	Garantia de ter esse serviço.	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029
Capacitação da Rede	Capacitar 100% da equipe SMAS/CRAS em Estatuto do Idoso - 8h	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029
Campanha Junho Violeta	Realizar 1 campanha de enfrentamento à violência com 4 eventos	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029
Promover campanhas e divulgar no município o “Dique Denúncia”.	Elaborar e promover ações de conscientização para os idosos, familiares quanto as violências e violação de direitos. (Física, psicológica, emocional, financeira, sexual, entre outras) bem como os meios de denúncia.	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029
Garantir o quadro efetivo de profissionais qualificados nos serviços tipificados.	Quadro de profissionais de acordo com a legislação	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029
Promover a atualização cadastral no Cadastro Único, garantindo atendimento prioritário a idosos beneficiários do Beneficio de Prestação Continuada (BPC), assegurando a continuidade do beneficio e o acesso a direitos socioassistenciais .	Identificar idosos com cadastro desatualizado, garantir atendimentos humanizado e prioritário.	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029

Ações da Área da Saúde

Ação	Meta	Fonte de Recurso	Prazo de Execução
Treinar as equipes técnicas para atender ao idoso, com foco nos ACS (Agentes Comunitários de Saúde).	Atuando como agentes protetivos da pessoa idosa diminuendo a incidência de violação de Direitos.	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029
Assegurar a prioridade nos atendimentos durante as consultas médicas e procedimentos cirúrgicos.	Prioridade aos idosos.	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029
Expandir a cobertura vacinal e a conscientização da importância de manter o calendário de vacinação em dia.	Alcançar maior número de idosos imunizados.	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029
Expandir a coberta de programas de distribuição de medicamentos (básicos e especiais) fornecidos pelo SUS, fraldas geriátricas e suplemento alimentar.	Promover a garantia de acesso a serviço.	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029
Fornecer instruções sobre os cuidados com automedicação, uso adequado	Orientar sobre os riscos da auto medicação e prevenir intoxicações;	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029

de medicamentos, prevenção de acidentes em casa, hábitos e alimentação saudável, além de assuntos ligados à saúde do idoso, realizando também através da estratégia da família a medicação assistida aos pacientes, quando necessário.	- Orientar sobre uso correto dos medicamentos, posologia, horários, etc; - Orientação sobre riscos e prevenção de acidentes domésticos envolvendo idosos; - Orientações sobre alimentação saudável, uso de substâncias psicoativas (álcool, tabaco e outras drogas), hipertensão, DST/AIDS, diabetes, cardiopatias, imunizações, saúde bucal, saúde mental entre outros.		

Ações da Área da Educação

Ação	Meta	Fonte de Recurso	Prazo de Execução
"Dia da família na Escola com Foco na Pessoa Idosa" Encontro do dia da família na Escola com participação de estudantes, familiares, pessoas idosas da comunidade, valorizando o papel do idoso na família e fortalecendo vínculos integeracionais.	- Incluir a participação dos idosos nas ações; - Desenvolver atividades intergeracionais (relatos de vida, oficinas e apresentações)	Federal, Estadual e Municipal. Parceria como CRAS	2026-2029
Campanha Educativa Alusiva ao Dia da Pessoa Idosa (1º de outubro). Desenvolvendo campanhas nas escolas durante o período do dia Internacional da Pessoa Idosa, com atividades de conscientização sobre direitos, combate ao preconceito etário e valorização do envelhecimento.	- Realizar ações envolvendo os alunos em atividades educativas; Produzir matérias (cartazes, redações e vídeos) sobre o tema.	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029

Ações da Área do Esporte e Lazer

Ação	Meta	Fonte de Recurso	Prazo de Execução
Proporcionar visitas, viagens a pontos turísticos, teatros e eventos culturais no Município de Dr. Ulysses e em outros municípios.	Trocas de saberes.	Federal, Estadual e Municipal	2026-2029

MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

A efetivação das ações previstas neste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa está diretamente condicionada à disponibilidade, à regularidade e à correta aplicação dos recursos financeiros. O financiamento da política de assistência social de Doutor Ulysses será garantido por meio da articulação entre os entes federativos, respeitando os princípios da descentralização político-administrativa e do cofinanciamento entre União, Estado e Município.
O Município de Doutor Ulysses utilizará os seguintes mecanismos de financiamento para viabilizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
Transferência Fundo a Fundo: mecanismo principal de repasse dos recursos federal e estadual para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme critérios estabelecidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS).
Orçamento Municipal: alocação de recursos próprios do tesouro municipal, previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), compatíveis com as metas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Fontes de Financiamento
As principais fontes de financiamento da Política Municipal de Assistência Social incluem:
Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa: instrumento financeiro responsável pela centralização, gestão e execução dos recursos destinados à política municipal de assistência social, conforme legislação local.
Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS): cofinanciamento estadual de ações e serviços.
Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS): repasses regulares para manutenção e desenvolvimento de serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial, bem como para a gestão do SUAS.
Outras Fontes: incluem recursos extraordinários, doações de pessoas físicas e jurídicas, principalmente Emendas Parlamentares, acordos de cooperação e apoio de organismos nacionais e internacionais.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos direitos da Pessoa Idosa possibilita uma visualização ampla de como será executado o atendimento/serviço no município, através das metas estabelecidas de médio e ao longo prazo. Desta forma, será viabilizada avaliação da eficácia e da efetividade das ações propostas.
O monitoramento e a avaliação deverão ser processos contínuos que servirão para subsidiar a execução das ações, sendo possível, quando necessário, o seu redimensionamento a qualquer tempo. Para tanto, ao final de cada ano far-se-á uma avaliação dos resultados com base em ferramentas construídas para este fim.
Caberá à Secretaria Municipal Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o acompanhamento das metas e ações expressas neste documento.

Doutor Ulysses, 24 de abril de 2026.

PRISCILA DE FÁTIMA DENCK
Secretária Municipal de Doutor Ulysses

MARIO DOS SANTOS PADILHA
Presidente do CMDPI

REFERÊNCIAS
· Cartilha 1: SUAS – Orientações acerca dos conselhos e do controle social da política pública de assistência social;
· SAGI – Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação- MDS;
· Constituição Federal de 1988;
· Gestão do Trabalho no Âmbito do SUAS;
· Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS/1993;
·Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS;
· Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOBRH/SUAS 2006;
· Orientações Técnicas Centro de Referências de Assistência Social – CRAS;
·Política Nacional de Assistência Social – PNAS/ 2004;
· PPA – Plano Plurianual Municipal de Doutor Ulysses– Lei Orçamentária.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0648413A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.767/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 158.076,96 (cento e cinquenta e oito mil e setenta e seis reais e noventa e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$17.518,52
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	17.518,52
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.058,44
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.058,44
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.6.2029-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$32.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	32.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$91.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	91.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.365.7.2045-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	3.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2031-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.6.2032-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$28.576,96
00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.576,96
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.6.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$91.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	91.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.305.6.2038-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$3.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	3.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.306.6.2027-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$32.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	32.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.001.12.361.7.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 Salário Educação	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 28 de abril de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:D3D37C54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR

DECRETO Nº 202/2026 DATA: 28.04.2026 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.211.600,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E ONZE MIL E SEISCENTOS REAIS), ANULA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE IGUAL VALOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 5º, da Lei Municipal nº 2.446, de 05/12/2025, bem como no artigo 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 390/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.211.600,00 (um milhão, duzentos e onze mil e seiscentos reais), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Ouvidoria Municipal			
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL			
Funcional: 0014.0422.0002			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
91	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	3.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2015 - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SUPERINTENDÊNCIA GUARDA MUNICIPAL			
Funcional: 0006.0128.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
156	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 2 - Diretoria de Engenharia			
Ação: 2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENGENHARIA			
Funcional: 0004.0127.0005			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
247	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	505	71.600,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SAÚDE MENTAL			
Funcional: 0010.0302.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1021	3339030000000000000 - Material de consumo	413	17.000,00
1926	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	414	125.000,00
Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
Funcional: 0010.0303.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1135	3339030000000000000 - Material de consumo	413	50.000,00
Ação: 2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
Funcional: 0010.0304.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1156	3339030000000000000 - Material de consumo	303	10.000,00
Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILANCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOSES			
Funcional: 0010.0304.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1178	3339030000000000000 - Material de consumo	303	10.000,00
Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
Funcional: 0010.0305.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1197	3339030000000000000 - Material de consumo	303	28.000,00
1200	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	62.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 2 - Diretoria de Obras			
Ação: 1015 - MOBILIDADE URBANA E RODOVÍARIA			
Funcional: 0015.0451.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1927	3449051000000000000 - Obras e instalações	511	100.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIAL DO TRABALHO (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1678	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	30.000,00
Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura			
Unidade: 2 - Diretoria de Turismo			
Ação: 2101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO			
Funcional: 0023.0695.0015			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1753	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	700.000,00
TOTAL			**1.211.600,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste Decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 5 - Ouvidoria Municipal			
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OUVIDORIA MUNICIPAL			
Funcional: 0014.0422.0002			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
90	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	3.000,00
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito			
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal			
Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUPERINTENDENCIA DA GUARDA MUNICIPAL			
Funcional: 0006.0181.0003			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
147	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	5.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Planejamento			
Unidade: 1 - Diretoria de Planejamento			
Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO			
Funcional: 0004.0127.0005			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
223	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	71.600,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2058 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE SAUDE			
Funcional: 0010.0122.0018			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
908	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	20.000,00
910	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	60.000,00
912	3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	303	30.000,00
Ação: 2060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Funcional: 0010.0301.0010			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
966	3339037000000000000 - Locação de mão-de-obra	413	50.000,00
988	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	413	17.000,00
Ação: 1012 - IMPLANTAÇÃO HOSPITAL REGIONAL DE GUAÍRA			
Funcional: 0010.0302.0011			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
890	3449051000000000000 - Obras e instalações	414	125.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente			
Unidade: 1 - Diretoria de Limpeza Publica			
Ação: 2079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA			
Funcional: 0017.0512.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1448	3339030000000000000 - Material de consumo	505	300.000,00
1455	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	511	100.000,00
Unidade: 4 - Diretoria de Meio Ambiente			
Ação: 2085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE			
Funcional: 0018.0541.0012			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1568	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego			
Unidade: 2 - Diretoria Especial do Trabalho - SINE			
Ação: 2110 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECIAL DO TRABALHO (SINE)			
Funcional: 0011.0331.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1676	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	30.000,00
Unidade: 3 - Diretoria da Escola Municipal Técnica e Profissionalizante			
Ação: 2111 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL TECNICA E PROFISSIONALIZANTE			
Funcional: 0011.0333.0014			
Ref.	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor R$**
1691	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	200.000,00
TOTAL			**1.211.600,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:405415FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1882

Súmula**:** Fixa o custo suplementar previsto no Artigo 54, § 2º da Lei nº 1.667 de 07/12/2021 e dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MTP nº 861/2023, do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci, mediante atualização anual, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Aprova a amortização do déficit técnico atuarial - custo suplementar -, até o ano de 2065, no importe de **R$ 55.680.843,04** (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e oitenta mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos), conforme plano de amortização constante do Anexo I, elaborado em conformidade com a Lei nº 9.717/98, Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MTP nº 861/2023, especialmente no que se refere ao reconhecimento gradual dos encargos financeiros do plano de amortização.
Parágrafo único. Em cada ano, o Aporte Anual constante do Anexo I desta Lei será recolhido em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas.

Art. 2º - A cada exercício financeiro será realizada uma avaliação atuarial por instituição ou profissional devidamente credenciado pelo IBA - Instituto Brasileiro de Atuaria, conforme disposição do art. 40 da Constituição Federal e Portaria nº 1467/2022.

Art. 3º - O montante a ser amortizado até 31/12/2026 é de R$ **2.045.342,97** (Dois milhões, quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e sete centavos), sendo que, de janeiro a março de 2026 já foram quitados a importância de R$ **1.047.736,08** (Um milhão, quarenta e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e oito centavos) conforme autorização legislativa constante da Lei nº 1837/2025.
§ 1º - O montante do custo suplementar do caput será proporcional as entidades vinculadas ao plano de custeio, sendo 97,22% (noventa e sete virgula vinte e dois por cento) no total de R$ **1.988,284,05** (Um milhão, novecentos e oitenta e oito reais, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos) para o Município de Guaraci e 2,78% (dois vírgula setenta e oito por cento) no valor de R$ **57.058,92** (Cinquenta e sete mil, cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) para a Câmara Municipal de Guaraci.
§ 2º - Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao Regime Próprio do Município de Guaraci, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.

Art. 4º - Os valores atualizados citados no art. 3º e constante do Anexo I correspondem ao período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 5º - O montante da parte remanescente a ser amortizado para o ano de 2026 do Município de Guaraci será de R$ **967.614,00** (Novecentos e sessenta e sete reais, seiscentos e quatorze centavos) e para a Câmara Municipal será de R$ **29.992,89** (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) os quais serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais e consecutivas que será suportada pelo Poder Executivo e Legislativo Municipal pela fonte de recursos prevista no art. 8º desta lei.

Art. 6º - Com fundamento na avaliação mencionada no art. 2º, poderão ser atualizados, anualmente, os valores constantes do Anexo I relativos ao fluxo de amortização do déficit atuarial, mediante decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. As atualizações deverão observar, o disposto na Portaria MTP nº 861/2023 quanto ao reconhecimento gradual dos encargos financeiros do plano de amortização.
§ 1º A adoção do escalonamento deverá estar prevista na avaliação atuarial anual, com demonstração de compatibilidade com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo.
§ 2º O escalonamento não afasta a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.
§ 3º Eventuais revisões deverão ser fundamentadas em nova avaliação atuarial, observadas as normas da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Art. 7º - As parcelas mensais possuem vencimento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a competência, sendo que, após tal vencimento, o valor da parcela sofrerá multa de 2,00% (dois pontos percentuais), atualização pelo índice IPCA e acréscimo de juros legais de 1,00% (um ponto percentual) ao mês até o do efetivo pagamento.

Art. 8º - Para cobertura das despesas previstas nesta lei, serão utilizados recursos previstos na Lei Orçamentária para 2025, na seguinte funcional programática: Secretaria de Administração, Planejamento e Tecnologia - 05.001.04.122.003.2008.3.3.91.97; Secretaria de Saúde - 25.001.10.301.0012.2045.3.3.91.97; Secretaria de Assistência Social - 27.001.08.244.0010.20293.3.91.97; e Secretaria de Educação - 30.002.12.361.0013.2059.3.3.91.97 – Manutenção das Atividades Legislativas - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, - Encargos Gerais do Município.

Art. 9º - As despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guaraci são custeadas pela Prefeitura Municipal de Guaraci sem ônus para Unidade Gestora (RPPS de Guaraci PR), suprimindo assim, a taxa para o custeio administrativo do RPPS, conforme dispõe a Lei nº 1359 de 30/04/2015.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário em especial a Lei nº 1837/2025 de 22 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 28 dias do mês de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES

ANO	APORTE (PREF + CAMARA)	APORTE PREFEITURA	APORTE CAMARA	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
31/12/20205						**R$ 55.680.843,04**	
2026	R$ 2.045.342,97	R$ 1.988.284,05	R$ 57.058,92	R$ 3.068.014,45	-R$ 1.022.671,48	R$ 56.703.514,52	15,80%
2027	R$ 3.124.363,65	R$ 3.037.203,30	R$ 87.160,35	R$ 3.124.363,65	R$ 0,00	R$ 56.703.514,52	23,90%
2028	R$ 3.194.403,79	R$ 3.105.289,53	R$ 89.114,26	R$ 3.124.363,65	R$ 70.040,14	R$ 56.633.474,39	24,19%
2029	R$ 3.226.347,82	R$ 3.136.342,42	R$ 90.005,40	R$ 3.120.504,44	R$ 105.843,38	R$ 56.527.631,00	24,19%
2030	R$ 3.258.291,86	R$ 3.167.395,32	R$ 90.896,54	R$ 3.114.672,47	R$ 143.619,39	R$ 56.384.011,61	24,19%
2031	R$ 3.290.235,90	R$ 3.198.448,21	R$ 91.787,68	R$ 3.106.759,04	R$ 183.476,86	R$ 56.200.534,75	24,19%
2032	R$ 3.322.179,94	R$ 3.229.501,11	R$ 92.678,83	R$ 3.096.649,46	R$ 225.530,47	R$ 55.975.004,28	24,18%
2033	R$ 3.354.123,98	R$ 3.260.554,01	R$ 93.569,97	R$ 3.084.222,74	R$ 269.901,24	R$ 55.705.103,04	24,17%
2034	R$ 3.386.068,01	R$ 3.291.606,90	R$ 94.461,11	R$ 3.069.351,18	R$ 316.716,84	R$ 55.388.386,20	24,16%
2035	R$ 3.418.012,05	R$ 3.322.659,80	R$ 95.352,26	R$ 3.051.900,08	R$ 366.111,97	R$ 55.022.274,23	24,15%
2036	R$ 3.449.956,09	R$ 3.353.712,69	R$ 96.243,40	R$ 3.031.727,31	R$ 418.228,78	R$ 54.604.045,45	24,13%
2037	R$ 3.481.900,13	R$ 3.384.765,59	R$ 97.134,54	R$ 3.008.682,90	R$ 473.217,22	R$ 54.130.828,23	24,11%
2038	R$ 3.513.844,16	R$ 3.415.818,48	R$ 98.025,68	R$ 2.982.608,64	R$ 531.235,53	R$ 53.599.592,70	24,09%

2039	R$ 3.545.788,20	R$ 3.446.871,38	R$ 98.916,83	R$ 2.953.337,56	R$ 592.450,64	R$ 53.007.142,06	24,07%
2040	R$ 3.577.732,24	R$ 3.477.924,27	R$ 99.807,97	R$ 2.920.693,53	R$ 657.038,71	R$ 52.350.103,34	24,05%
2041	R$ 3.609.676,28	R$ 3.508.977,17	R$ 100.699,11	R$ 2.884.490,69	R$ 725.185,58	R$ 51.624.917,76	24,02%
2042	R$ 3.641.620,32	R$ 3.540.030,06	R$ 101.590,25	R$ 2.844.532,97	R$ 797.087,35	R$ 50.827.830,41	24,00%
2043	R$ 3.673.564,35	R$ 3.571.082,96	R$ 102.481,40	R$ 2.800.613,46	R$ 872.950,90	R$ 49.954.879,51	23,97%
2044	R$ 3.705.508,39	R$ 3.602.135,85	R$ 103.372,54	R$ 2.752.513,86	R$ 952.994,53	R$ 49.001.884,98	23,94%
2045	R$ 3.737.452,43	R$ 3.633.188,75	R$ 104.263,68	R$ 2.700.003,86	R$ 1.037.448,57	R$ 47.964.436,42	23,90%
2046	R$ 3.769.396,47	R$ 3.664.241,64	R$ 105.154,82	R$ 2.642.840,45	R$ 1.126.556,02	R$ 46.837.880,40	23,87%
2047	R$ 3.801.340,51	R$ 3.695.294,54	R$ 106.045,97	R$ 2.580.767,21	R$ 1.220.573,30	R$ 45.617.307,10	23,83%
2048	R$ 3.833.284,54	R$ 3.726.347,43	R$ 106.937,11	R$ 2.513.513,62	R$ 1.319.770,92	R$ 44.297.536,18	23,79%
2049	R$ 3.865.228,58	R$ 3.757.400,33	R$ 107.828,25	R$ 2.440.794,24	R$ 1.424.434,34	R$ 42.873.101,84	23,76%
2050	R$ 3.897.172,62	R$ 3.788.453,22	R$ 108.719,39	R$ 2.362.307,91	R$ 1.534.864,71	R$ 41.338.237,14	23,71%
2051	R$ 3.929.116,66	R$ 3.819.506,12	R$ 109.610,54	R$ 2.277.736,87	R$ 1.651.379,79	R$ 39.686.857,34	23,67%
2052	R$ 3.961.060,69	R$ 3.850.559,02	R$ 110.501,68	R$ 2.186.745,84	R$ 1.774.314,85	R$ 37.912.542,49	23,63%
2053	R$ 3.993.004,73	R$ 3.881.611,91	R$ 111.392,82	R$ 2.088.981,09	R$ 1.904.023,64	R$ 36.008.518,85	23,58%
2054	R$ 4.024.948,77	R$ 3.912.664,81	R$ 112.283,96	R$ 1.984.069,39	R$ 2.040.879,38	R$ 33.967.639,47	23,54%
2055	R$ 4.056.892,81	R$ 3.943.717,70	R$ 113.175,11	R$ 1.871.616,93	R$ 2.185.275,87	R$ 31.782.363,59	23,49%
2056	R$ 4.088.836,85	R$ 3.974.770,60	R$ 114.066,25	R$ 1.751.208,23	R$ 2.337.628,61	R$ 29.444.734,98	23,44%
2057	R$ 4.120.780,88	R$ 4.005.823,49	R$ 114.957,39	R$ 1.622.404,90	R$ 2.498.375,99	R$ 26.946.359,00	23,39%
2058	R$ 4.152.724,92	R$ 4.036.876,39	R$ 115.848,53	R$ 1.484.744,38	R$ 2.667.980,54	R$ 24.278.378,45	23,34%
2059	R$ 4.184.668,96	R$ 4.067.929,28	R$ 116.739,68	R$ 1.337.738,65	R$ 2.846.930,31	R$ 21.431.448,15	23,28%
2060	R$ 4.216.613,00	R$ 4.098.982,18	R$ 117.630,82	R$ 1.180.872,79	R$ 3.035.740,20	R$ 18.395.707,94	23,23%
2061	R$ 4.248.557,04	R$ 4.130.035,07	R$ 118.521,96	R$ 1.013.603,51	R$ 3.234.953,53	R$ 15.160.754,42	23,17%
2062	R$ 4.280.501,07	R$ 4.161.087,97	R$ 119.413,10	R$ 835.357,57	R$ 3.445.143,50	R$ 11.715.610,91	23,12%
2063	R$ 4.312.445,11	R$ 4.192.140,86	R$ 120.304,25	R$ 645.530,16	R$ 3.666.914,95	R$ 8.048.695,96	23,06%
2064	R$ 4.344.389,15	R$ 4.223.193,76	R$ 121.195,39	R$ 443.483,15	R$ 3.900.906,00	R$ 4.147.789,96	23,00%
2065	R$ 4.376.333,19	R$ 4.254.246,65	R$ 122.086,53	R$ 228.543,23	R$ 4.147.789,96	R$ 0,00	22,94%

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A34D1709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
DECRETO DE RESTOS A PAGAR 045/2026

DECRETO Nº 045/2026

Súmula: Cancelamento de Restos a Pagar referente ao Exercício de 2015,2018,2021,2022,2023,2024 e 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
Artigo 1º - Fica cancelado no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 456.884,72 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme relatório dos empenhos, a saber:

	Data	Empenho	Fonte	Unidade	Projeto / Atividade	Natureza	Saldo a pagar	
6117-4 A. MONTAGNOLE - ESPORTES							**41,33**	
	14/nov/24	8197 / 2024	0	7.001	27.812.0007.2153	3.3.90.39.99.99	41,33	
7629-5 A2L COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA							**1.172,13**	
	13/jul/23	4510 / 2023	303	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.30.21.00	16,44	
	13/jul/23	4511 / 2023	303	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.30.99.02	2,49	
	13/jul/23	4532 / 2023	103	7.002	12.365.0006.2159	3.3.90.30.21.00	49,68	
	03/mai/24	3013 / 2024	4494	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.30.99.02	2,55	
	12/jun/24	3974 / 2024	107	7.002	12.361.0006.2157	3.3.90.32.05.00	302,80	
	30/ago/24	5958 / 2024	107	7.002	12.365.0006.2159	3.3.90.32.05.00	659,07	
	30/ago/24	5959 / 2024	107	7.002	12.361.0006.2157	3.3.90.32.05.00	139,10	
7499-3 ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTAO EM SAUDE LTDA							**12.850,00**	
	23/fev/23	938 / 2023	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.39.50.99	12.850,00	
6284-7 ANDRESSA DA SILVA							**626,53**	
	03/mar/21	604 / 2021	0	3.001	04.122.0002.2005	3.3.90.36.96.00	156,53	
	03/set/21	3368 / 2021	0	3.001	04.122.0002.2005	3.3.90.36.96.00	470,00	
6511-1 APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA							**1.647,90**	
	24/jan/24	341 / 2024	0	3.004	04.121.0002.2091	3.3.90.39.05.00	1.647,90	
5051-2 AUTO ELETRICA MR EIRELI							**1.699,24**	
	05/dez/24	8829 / 2024	4494	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.39.19.05	242,94	
	05/dez/24	8835 / 2024	4494	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.39.19.05	121,47	
	05/dez/24	8836 / 2024	4494	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.30.39.99	231,06	
	05/dez/24	8837 / 2024	4494	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.39.19.05	121,47	
	05/dez/24	8839 / 2024	4494	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.39.19.05	349,72	
	29/ago/25	5831 / 2025	494	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.30.39.99	632,58	
5457-7 BARCOS ITAUNA EIRELI							**1.434,96**	
	13/nov/24	8170 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.39.16.00	797,20	
	13/nov/24	8172 / 2024	0	4.001	26.782.0005.2115	3.3.90.39.16.00	637,76	
1152-5 C. A. ARAUJO TELEFONIA							**35,15**	
	05/set/24	6355 / 2024	0	3.005	04.122.0002.2092	3.3.90.39.99.99	35,15	
4954-9 CAPEL ELETRICA EIRELI							**538,48**	
	12/set/23	6137 / 2023	1045	4.001	26.782.0005.2115	3.3.90.30.26.00	538,48	
8242-2 CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI							**32.998,00**	
	18/nov/25	7949 / 2025	824	4.001	26.782.0005.1039	4.4.90.52.40.00	32.998,00	
5688-0 CIRURGICA ONIX - EIRELI							**1.100,00**	
	30/nov/22	7715 / 2022	303	7.001	10.303.0008.2048	3.3.90.32.02.00	1.100,00	
7472-1 CIRURGICA PRIME LTDA							**6.751,80**	

	21/mai/24	3362 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.36.00	4.605,00	
	19/jun/24	4100 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.36.00	725,90	
	24/jul/24	5015 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.36.00	1.420,90	
6648-6 D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI							**294,35**	
	29/ago/22	5372 / 2022	103	6.001	12.365.0006.2036	3.3.90.30.99.01	35,96	
	02/mai/23	2660 / 2023	103	7.002	12.361.0006.2157	3.3.90.30.21.00	13,96	
	02/mai/23	2671 / 2023	0	4.001	15.451.0005.2121	3.3.90.30.21.00	27,92	
	06/jun/23	3519 / 2023	103	7.002	12.361.0006.2157	3.3.90.30.21.00	58,98	
	06/jun/23	3520 / 2023	103	7.002	12.361.0006.2157	3.3.90.30.99.02	21,76	
	06/jun/23	3521 / 2023	103	7.002	12.122.0006.2156	3.3.90.30.21.00	135,77	
7619-8 DIPAR FERRAGENS EIRELI							**568,44**	
	31/ago/24	6257 / 2024	803	4.001	15.451.0005.1030	4.4.90.52.30.00	568,44	
7625-2 DOUGLAS POSSAN LTDA							**68,10**	
	10/abr/24	2334 / 2024	494	5.002	10.305.0008.2136	3.3.90.30.24.00	68,10	
1242-4 ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI							**122,40**	
	05/jun/23	3477 / 2023	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.09.00	122,40	
6463-7 ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI							**85,08**	
	14/set/22	5846 / 2022	303	7.001	10.122.0008.2045	3.3.90.30.26.00	85,08	
1102-9 EMPLACA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA.							**1.190,00**	
	03/jul/23	4260 / 2023	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.44.00	1.190,00	
7466-7 EMPRESAS FL LTDA							**11.165,00**	
	09/nov/22	7172 / 2022	0	5.001	26.782.0005.2028	3.3.90.39.99.99	11.165,00	
6450-5 FRAGA LOPES & CIA LTDA							**42,00**	
	13/jul/22	4332 / 2022	0	4.001	04.122.0002.2006	3.3.90.30.16.00	42,00	
5870-0 FRANCISCO JOSÉ FERRAZ RODRIGUES MEI							**14.653,50**	
	24/dez/25	9037 / 2025	0	3.005	04.122.0002.2093	3.3.90.39.12.00	14.653,50	
6480-7 GABRIEL JOSE DE OLIVEIRA ROMAN							**1.065,00**	
	27/nov/25	8058 / 2025	0	4.001	26.782.0005.2115	3.3.90.36.96.00	1.065,00	
7596-5 ILG COMERCIAL EIRELI							**14,00**	
	04/jan/24	90 / 2024	303	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.32.02.00	14,00	
6212-0 INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA							**607,48**	
	31/jan/24	702 / 2024	0	3.005	04.122.0002.2092	3.3.90.30.44.00	607,48	
6410-6 INOVAMED HOSPITALAR LTDA							**3.114,40**	
	03/mai/22	2649 / 2022	303	7.001	10.303.0008.2048	3.3.90.32.02.00	814,40	
	30/nov/22	7716 / 2022	303	7.001	10.303.0008.2048	3.3.90.32.02.00	2.300,00	
1440-1 KAYO RENNAN COSTA LTDA							**915,05**	
	07/jul/23	4369 / 2023	0	3.005	04.122.0002.2092	3.3.90.30.24.00	170,80	
	07/jul/23	4375 / 2023	103	7.002	12.365.0006.2159	3.3.90.30.24.00	181,25	
	20/ago/24	5750 / 2024	4494	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.30.24.00	563,00	
5702-9 LABSAM - SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB.TEC. LTDA - EPP							**108,34**	
	31/ago/23	5909 / 2023	0	5.001	18.541.0005.2129	3.3.90.39.05.00	108,34	
5689-8 MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI							**7.495,45**	
	07/mar/22	1292 / 2022	303	7.002	10.302.0008.2053	3.3.90.30.09.00	748,80	
	24/mar/22	1557 / 2022	303	7.002	10.302.0008.2053	3.3.90.30.09.00	624,00	
	22/jul/22	4530 / 2022	303	7.002	10.302.0008.2053	3.3.90.30.09.00	5.789,38	
	29/ago/22	5373 / 2022	103	6.001	12.365.0006.2036	3.3.90.30.21.00	112,50	
	24/jan/23	250 / 2023	103	7.002	12.365.0006.2159	3.3.90.30.21.00	64,25	
	26/jun/24	4220 / 2024	103	7.002	12.365.0006.2159	3.3.90.30.21.00	47,96	
	26/jun/24	4224 / 2024	103	7.002	12.365.0006.2159	3.3.90.30.21.00	47,96	
	03/out/24	7105 / 2024	103	7.002	12.365.0006.2159	3.3.90.30.21.00	51,80	
	08/nov/24	8102 / 2024	104	7.002	12.361.0006.2157	3.3.90.30.21.00	8,80	
6481-5 MAX CESTAS.COM LTDA							**324,00**	
	19/set/22	5935 / 2022	107	6.001	12.361.0006.2034	3.3.90.30.07.12	194,28	
	06/dez/22	7843 / 2022	134	6.001	12.365.0006.2036	3.3.90.32.05.00	129,72	
6257-0 MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A							**48,40**	
	30/nov/22	7714 / 2022	303	7.001	10.301.0008.2047	3.3.90.32.02.00	48,40	
6454-8 MINIMERCADO COSTA JUNIOR EIRELI							**254,63**	
	23/jun/22	3649 / 2022	303	7.001	10.301.0008.2047	3.3.90.30.07.99	179,80	
	01/nov/23	7554 / 2023	103	7.002	12.365.0006.2159	3.3.90.30.99.02	0,60	
	26/jun/24	4221 / 2024	303	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.30.07.12	37,23	
	26/jun/24	4222 / 2024	4494	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.30.07.12	37,00	
6637-1 MMH MED							**1.423,12**	
	17/ago/22	5133 / 2022	303	7.002	10.302.0008.2053	3.3.90.30.36.00	600,00	
	30/ago/22	5409 / 2022	4494	7.001	10.301.0008.2047	3.3.90.30.36.00	684,98	
	30/nov/22	7718 / 2022	303	7.001	10.301.0008.2047	3.3.90.30.36.00	138,14	
5539-5 MOURA LEAL LTDA.							**206,20**	
	10/dez/24	8915 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.26.00	86,20	
	06/fev/25	900 / 2025	0	7.002	12.365.0006.2159	3.3.90.32.04.00	120,00	
6170-1 N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI							**1.065,05**	
	26/jun/24	4218 / 2024	0	3.005	04.122.0002.2092	3.3.90.30.21.00	94,40	
	10/dez/24	8920 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.21.00	27,60	
	10/dez/24	8921 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.21.00	943,05	
6324-0 NOROESTE LICITACOES LTDA							**1.344,70**	
	03/set/24	6314 / 2024	103	7.002	12.365.0006.2159	3.3.90.30.07.12	654,00	
	25/set/24	6697 / 2024	0	3.005	04.122.0002.2092	3.3.90.30.07.12	346,00	
	14/nov/24	8265 / 2024	790	6.001	08.244.0009.2146	3.3.90.30.07.12	344,70	
1060-0 NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI							**358,90**	
	22/abr/22	2257 / 2022	303	7.002	10.302.0008.2053	3.3.90.30.09.00	239,20	
	29/ago/22	5380 / 2022	103	6.001	12.365.0006.2036	3.3.90.30.21.00	119,70	
5286-8 NOROESTE TREINAMENTOS LTDA. - ME							**1.250,00**	
	04/jul/22	4091 / 2022	0	4.001	04.122.0002.2006	3.3.90.39.05.00	1.250,00	
6624-9 NOVA MEDICAMENTOS LTDA							**9,60**	
	12/abr/23	2089 / 2023	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.09.00	9,60	
7426-8 OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI							**1.390,00**	
	13/set/22	5819 / 2022	1518	7.002	10.302.0008.2053	4.4.90.52.08.00	1.390,00	
47-7 PANIFICADORA ITAUNA LTDA							**401,09**	
	20/fev/23	897 / 2023	0	3.005	04.122.0002.2092	3.3.90.30.07.12	401,09	
6235-9 PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA							**1.608,08**	
	13/set/22	5808 / 2022	1518	7.001	10.301.0008.2047	4.4.90.52.08.00	784,19	

	13/set/22	5809 / 2022	1518	7.001	10.301.0008.2047	4.4.90.52.08.00	784,19	
	18/jan/24	234 / 2024	0	4.001	15.451.0005.2121	3.3.90.30.21.00	39,70	
5962-5 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							**10,60**	
	12/jan/23	97 / 2023	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.09.00	10,60	
7627-9 R&M ALIMENTOS LTDA							**627,28**	
	31/out/23	7520 / 2023	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.99.02	528,88	
	06/jun/24	3774 / 2024	107	7.002	12.365.0006.2159	3.3.90.32.05.00	98,40	
305-1 RAFAEL ZOWTYI							**7.142,11**	
	16/mar/21	696 / 2021	0	5.002	26.782.0005.2022	3.3.90.30.01.03	0,60	
	13/dez/21	5126 / 2021	510	5.002	26.782.0005.2022	3.3.90.30.01.02	398,98	
	14/dez/21	5144 / 2021	510	5.002	26.782.0005.2022	3.3.90.30.01.03	694,00	
	16/dez/21	5244 / 2021	510	5.002	26.782.0005.2022	3.3.90.30.01.03	528,71	
	20/dez/21	5303 / 2021	510	5.002	26.782.0005.2022	3.3.90.30.01.03	227,66	
	28/dez/21	5505 / 2021	0	8.004	08.244.0012.2084	3.3.90.30.01.02	125,86	
	29/abr/22	2584 / 2022	0	5.001	26.782.0005.2028	3.3.90.30.01.03	1.785,60	
	29/abr/22	2585 / 2022	303	7.002	10.302.0008.2053	3.3.90.30.01.03	218,00	
	29/abr/22	2586 / 2022	303	7.001	10.301.0008.2047	3.3.90.30.01.02	474,03	
	29/abr/22	2587 / 2022	303	7.001	10.301.0008.2047	3.3.90.30.01.01	210,05	
	29/abr/22	2588 / 2022	0	5.001	26.782.0005.2028	3.3.90.30.01.03	553,56	
	23/mai/22	2912 / 2022	0	8.001	08.122.0012.2055	3.3.90.30.01.02	0,03	
	11/set/23	6092 / 2023	0	2.001	04.122.0002.2084	3.3.90.30.01.02	0,01	
	12/ago/24	5568 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.39.99	0,01	
	18/nov/24	8270 / 2024	4494	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.30.39.99	0,30	
	30/jun/25	4503 / 2025	0	6.001	08.122.0012.2140	3.3.90.30.01.01	153,67	
	30/jun/25	4504 / 2025	0	6.001	08.122.0012.2140	3.3.90.30.01.02	238,82	
	30/jun/25	4507 / 2025	0	2.001	04.122.0002.2084	3.3.90.30.01.02	96,92	
	02/jul/25	4529 / 2025	0	6.001	08.122.0012.2140	3.3.90.30.01.02	80,12	
	02/jul/25	4530 / 2025	0	6.001	08.122.0012.2140	3.3.90.30.01.01	285,80	
	03/jul/25	4567 / 2025	0	3.005	04.122.0002.2092	3.3.90.30.01.02	210,51	
	04/jul/25	4586 / 2025	0	4.002	20.608.0004.2124	3.3.90.30.01.01	189,05	
	04/jul/25	4587 / 2025	0	3.005	04.122.0002.2092	3.3.90.30.01.01	105,90	
	09/jul/25	4812 / 2025	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.01.02	563,92	
6382-7 RAJ INDUSTRIA E PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP								**2.952,00**
	25/jul/23	4724 / 2023	0	4.001	26.782.0005.2115	3.3.90.30.54.00	2.952,00	
7929-4 RPG COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA								**525,62**
	13/set/24	6525 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.21.00	21,34	
	13/set/24	6526 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.99.02	32,33	
	13/set/24	6527 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.07.12	444,95	
	13/set/24	6528 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.19.00	27,00	
7679-1 SANJU PNEUS LTDA							**2.435,92**	
	23/out/23	7132 / 2023	4494	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.30.39.01	2.435,92	
7862-0 SANTO REMEDIO -COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA							**43,50**	
	15/ago/24	5689 / 2024	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.30.09.00	43,50	
4708-2 SIMONETTI COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA							**2.595,05**	
	28/abr/23	2378 / 2023	303	5.002	10.302.0008.2139	3.3.90.39.12.00	2.595,05	
6378-9 SMARQTRACK RASTREADORES LTDA.							**37,80**	
	03/set/24	6323 / 2024	0	4.002	20.608.0004.2124	3.3.90.39.12.00	37,80	
7432-2 SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITALAR LTDA							**3.676,62**	
	14/set/22	5823 / 2022	303	7.003	10.301.0008.2054	3.3.90.39.17.00	2.200,00	
	28/fev/23	1188 / 2023	303	5.002	10.301.0008.2133	4.4.90.52.08.00	1.115,40	
	28/fev/23	1189 / 2023	303	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.30.25.00	361,22	
5489-5 SOUPEC PEÇAS E SERVIÇOS LTDA							**6.936,29**	
	18/ago/21	3009 / 2021	123	6.001	12.361.0006.2044	3.3.90.30.39.03	2.469,28	
	16/ago/23	5361 / 2023	504	4.001	26.782.0005.2117	3.3.90.30.39.99	4.352,62	
	06/fev/24	808 / 2024	4494	5.002	10.301.0008.2133	3.3.90.30.39.99	114,39	
5640-5 V DE ALMEIDA SANTANA GAS YPE							**366,00**	
	06/mar/24	1522 / 2024	103	7.002	12.361.0006.2157	3.3.90.30.04.00	366,00	
1327-7 VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI							**65.344,40**	
	30/nov/15	3913 / 2015	495	7.001	10.301.0041.2080	3.3.90.30.39.99	2.583,00	
	31/dez/15	4194 / 2015	0	5.002	26.782.0013.2032	3.3.90.39.19.99	99,00	
	28/fev/18	942 / 2018	0	5.002	26.782.0005.2022	3.3.90.30.39.99	10.236,13	
	05/mar/18	1157 / 2018	0	5.002	26.782.0005.2022	3.3.90.30.39.99	17.082,77	
	05/mar/18	1158 / 2018	0	5.002	26.782.0005.2022	3.3.90.39.19.04	1.783,07	
	08/mar/18	1249 / 2018	0	5.002	26.782.0005.2022	3.3.90.30.39.99	5.256,66	
	08/mar/18	1250 / 2018	0	5.002	26.782.0005.2022	3.3.90.39.19.04	1.222,68	
	10/fev/20	459 / 2020	303	7.001	10.302.0008.2050	3.3.90.30.39.99	6.236,48	
	13/mai/24	3208 / 2024	0	4.001	26.782.0005.2115	3.3.90.30.39.99	4.858,24	
	12/dez/24	9101 / 2024	0	4.001	26.782.0005.2115	3.3.90.30.39.99	7.540,62	
	12/dez/24	9102 / 2024	0	4.001	26.782.0005.2115	3.3.90.30.01.06	351,76	
	12/dez/24	9103 / 2024	0	4.001	26.782.0005.2115	3.3.90.39.19.04	1.132,75	
	13/dez/24	9106 / 2024	0	4.001	26.782.0005.2115	3.3.90.30.39.99	3.325,75	
	13/dez/24	9107 / 2024	0	4.001	26.782.0005.2115	3.3.90.30.01.06	1.239,22	
	13/dez/24	9108 / 2024	0	4.001	26.782.0005.2115	3.3.90.39.19.04	2.396,27	
8316-0 ACA - ASSESSORIA COMERCIAL AVANÇADA							**123.790,00**	
	30/dez/25	9352 / 2025	1494	5.002	1.030.500.082.136	4.4.90.52.52.00	123.790,00	
7432-2 SORAGGE E SOSSAI MANUTENÇÃO MATERIAL HOSPITALAR LTDA							**2.450,00**	
	28/nov/25	8443 / 2025	1494	5.002	1.030.500.082.136	4.4.90.52.52.00	2.450,00	
2512-7 TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS ME							**6.480,00**	
	28/nov/25	8444 / 2025	1494	5.002	1.030.500.082.136	4.4.90.52.52.00	6.480,00	
8184-1 MOBILE E AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA							**119.300,00**	
	27/out/25	7326 / 2025	0	3.005	412.200.022.092	4.4.90.52.52.00	5.965,00	
	27/out/25	7324 / 2025	843	3.005	412.200.022.092	4.4.90.52.52.00	113.335,00	
6650-8 ZOOM COMERCIAL SUDESTE LTDA							**83,65**	
	14/fev/23	814 / 2023	103	7.002	12.365.0006.2159	3.3.90.30.21.00	83,65	
TOTAL							**456.884,72**	

Artigo 2º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:9886C91C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 018/2025 DISPENSA Nº 004/2025-PMI
ADITIVO DE PRAZO – VALOR E REAJUSTE

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 03.392.348/0006-74.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, aditivo de valor e reajuste financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº. 018/2025, firmado com a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, que tem como objeto Prestação de Serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do cemitério (restos de caixões retirados durante exumações) do munícipio de Ivatuba, com comodato de (02) duas bombonas de 200 litros cada.**

Item a ser aditivado:

Item	Qtdd	Undd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	300	kg	Prestação de Serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do cemitério (restos de caixões retirados durante exumações) do munícipio de Ivatuba, com comodato de (02) duas bombonas de 200 litros cada.	11,50	3.450,00
TOTAL:					3.450,00

Item com ajuste de valor:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor anterior	Novo valor	Diferença entre valores	Total
1	kg	300	Prestação de Serviços especializados em coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do cemitério (restos de caixões retirados durante exumações) do munícipio de Ivatuba, com comodato de (02) duas bombonas de 200 litros cada.	11,50	11,93	0,43	129,00
						TOTAL	129,00

VALOR DO ADITIVO: **R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).**
VALOR DO REAJUSTE: **R$ 129,00 (cento e vinte e nove reais).**
VALOR TOTAL: **R$ 3.579,00 (três mil, quinhentos e setenta e nove mil).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 12 (doze) meses.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **28 de abril de 2026.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **28 de abril de 2027.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 27 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:787F9B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 012/2026-PMI

CONTRATO Nº. 043/2026.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **SERGIO AUGUSTO CESNIK PRODUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 17.558.611/0001-52**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para a locação de estrutura de eventos para realização da 2ª Feira do Trabalhador, conforme convênio nº 0176/2026, protocolo nº 25.305.558-8, celebrado entre o Estado do Paraná por intermédio da Secretária de Estado do Turismo e o Munícipio de Ivatuba**
FISCAL DESIGNADO: **Loana de Fatima Alves, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
1	UN	08	CONTRATAÇÃO DE BARRACA TIPO PIRÂMIDE 10X10 METROS: cobertura piramidal em lona galvanizada na cor branca; estrutura de ferro pintado na cor cinza; altura mínima de 3,00 m na extremidade e de 5,00 m na ponta central; calhas em toda sua extensão lateral	**1.695,00**	13.560,00
2	ML	150	CONTRATAÇÃO DE FECHAMENTO EM METRO LINEAR: fechamento em lona branca anti chamas, na altura de 1,10 e 2,20 m	**31,99**	4.798,50
3	ML	40	CONTRATAÇÃO DE BALCÃO EM METRO LINEAR: balcão em chapa galvanizada, na largura de 30 cm	**14,99**	599,60
4	UN	01	CONTRATAÇÃO DE PALCO (PRATICÁVEL) 7,50X4,50 METROS: estrutura de ferro pintada na cor preta; piso em chapa de compensado de 20 mm, na altura mínima de 70 cm; com escada	**3.495,00**	3.495,00

6	UN	10	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (STANDARD): com montagem, manutenção diária e desmontagem, incluindo higienização completa	**295,00**	2.950,00
7	UN	01	CONTRATAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE): adaptado para pessoas com deficiência, com manutenção diária	**595,00**	R$ 595,00
8	UN	01	LOCAÇÃO DE MESA E CADEIRA: 150 jogos de mesas plásticas e 600 cadeiras plásticas	**6.995,00**	6.995,00
9	UN	01	CONTRATAÇÃO DE PORTAL 10X05 METROS: estrutura em treliça Q30 com sapatas	**3.690,00**	3.690,00
10	UN	02	CONTRATAÇÃO DE BACKDROP 03X03 METROS: estrutura em treliça Q20 com sapatas	**1.290,00**	2.580,00
11	DIARIA	20	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA: equipe uniformizada durante o evento	**299,00**	5.980,00
12	UN	01	CONTRATAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÕES ITINERANTE: mínimo 08 brinquedos, com montagem, operação e desmontagem	**5.995,00**	5.995,00
13	DIARIA	06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARISTAS PARA LIMPEZA: higienização durante o evento	**249,00**	1.494,00
				TOTAL	**52.732,10**

VALOR: **R$ 52.732,10 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e dois reais e dez centavos)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **28 de abril de 2026.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **28 de julho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 28 de abril de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:4E435D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 15/2026
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede á Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal - Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(pelo Sr. Maycon Lopes Simioni, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2026, publicada processo administrativo n.º 46/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS especificado no item Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ 183.287,90 (Cento e Oitenta e Três Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	REFRIGERANTE 2LTS	GUARANA ANTARTICA	LT	250,00	11,78	2.945,00
LOTE: 002 - Lote 002	REFRIGERANTE LATA 220ML SABORES VARIADOS	FANTA - GUARANA ANTARTICA	UN	1.200,00	5,02	6.024,00
LOTE: 003 -	REFRIGERANTE MINI PET 200ML	GUARANA - FANTA	UN	1.500,00	2,45	3.675,00
LOTE: 004 -	PRESUNTO FATIADO	FRIMESSA	KG	100,00	35,78	3.578,00
LOTE: 005 - Lote 005	BOLACHA SORTIDAS DIVERSOS SABORES: NATA, CHOCOLATE E OUTRAS	PROPRIA	KG	100,00	35,84	3.584,00
LOTE: 006 - Lote 006	PÃO FRANCÊS DE 50G CADA DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA. SERÃO REJEITADOS PÃES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E EMBATUMADOS, ASPECTO MASSA PESADA E DE CARACTERÍSTICAS ANORMAIS.	PROPRIA	KG	600,00	16,17	9.702,00
LOTE: 007 -	QUEIJO FATIADO	FRIMESSA	KG	100,00	44,80	4.480,00
LOTE: 008 - Lote 008	BOLO COM RECHEIO DIVERSOS.	PROPRIA	KG	100,00	49,74	4.974,00
LOTE: 009 - Lote 009	BOLO COM DOIS RECHEIOS DOCE DE LEITE/ ABACAXI/ MORANGO/ COCO/ BOMBOM, DEVIDAMENTE EMBALADO PARA SER TRANSPORTADO.	PROPRIA	KG	80,00	55,08	4.406,40
LOTE: 010 -	MINI CACHORRO QUENTE	PROPRIA	UN	1.500,00	8,20	12.300,00
LOTE: 011 -	PÃO DE QUEIJO FRESCO ASSADO.	PROPRIA	KG	80,00	44,25	3.540,00
LOTE: 012 - Lote 012	MINI PIZZA TAMANHO ENTRE 10 a 13 CM DE DIAMETRO (aprox 90g) COM RECHEIO: PRESUNTO, QUEIJO, MUSSARELA, MILHO, TOMATE E CALABRESA DEVIDAMENTE ASSADA	PROPRIA	UN	1.200,00	11,30	13.560,00
LOTE: 013 - Lote 013	MINI PASTEL KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO 100 UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO	PROPRIA	CEN	100,00	112,90	11.290,00

	). DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS					
LOTE: 014 - Lote 014	MINI COXINHA KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO 100 UNIDADES VARIADAS (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO). DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS	PROPRIA	CEN	100,00	99,90	9.990,00
LOTE: 015 - Lote 015	MINI RIZOLES KIT SALGADINHOS FRITO CONTENDO CEM UNIDADES RECHEIO (FRANGO, CARNE, PRESUNTO E QUEIJO E SALCICHA). DEVIDAMENTE EMBALADO EM EMBALAGEM DE ISOPOR OU EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT PARA ALIMENTOS.	PROPRIA	CEN	100,00	101,37	10.137,00
LOTE: 016 -	BOLO NEGA MALUCA	PROPRIA	KG	80,00	34,02	2.721,60
LOTE: 017 -	BOLO CUCA	PROPRIA	KG	80,00	29,38	2.350,40
LOTE: 018 -	PÃO FATIADO	PROPRIA	PCT	100,00	10,52	1.052,00
LOTE: 019 -	BOLINHO CUECA VIRADA	PROPRIA	KG	60,00	29,08	1.744,80
LOTE: 020 - Lote 020	SANDUICHE PRESUNTO E QUEIJO	PROPRIA	UN	1.500,00	7,78	11.670,00
LOTE: 021 - Lote 021	SANDUICHE NATURAL PÃO DE FORMA PRESUNTO, MUSSARELA, TOMATE ALFACE, CENOURA RALADA MAIONESE.	PROPRIA	UN	1.000,00	8,11	8.110,00
LOTE: 022 -	PUDIM	PROPRIA	KG	30,00	41,09	1.232,70
LOTE: 023 - Lote 023	PÃO DE CACHORRO QUENTE PCT 500G MINIMO 5 UNIDADES.	PROPRIA	PCT	500,00	12,77	6.385,00
LOTE: 024 - Lote 024	MINI QUIBE FRITO FRESCO 100 UNIDADES 25G A 35G CADA.	PROPRIA	CEN	60,00	104,50	6.270,00
LOTE: 025 -	SUCO DE FRUTAS CAIXA 1L	PROPRIA	UN	250,00	14,09	3.522,50
LOTE: 026 -	ÁGUA MINERAL COM GÁS 500ML	CRISTAL	UN	1.000,00	2,77	2.770,00
LOTE: 027 -	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	CRISTAL	UN	1.000,00	2,50	2.500,00
LOTE: 028 - Lote 028	DOCE BEIJINHO DE COCO 25G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOPP METALIZADO. COMPOSTO POR LEITE CONDENSADO, COCO RALADO, AÇÚCAR E MARGARINA. COR BRANCA A LEVEMENTE AMARELADA, TEXTURA MACIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30MM DIÂMETRO X 25MM ALTURA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES.	PROPRIA	PÇ	50,00	143,89	7.194,50
LOTE: 029 - Lote 029	DOCE BRIGADEIRO 25G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOPP METALIZADO. COMPOSTO POR LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE EM PÓ, MARGARINA E GRANULADO DE CHOCOLATE. COR MARROM ESCURA, TEXTURA MACIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30MM DIÂMETRO X 25MM ALTURA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES.	PROPRIA	PÇ	50,00	143,89	7.194,50
LOTE: 030 - Lote 030	DOCE CASADINHO 25G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOPP METALIZADO. COMPOSTO POR LEITE CONDENSADO, CHOCOLATE EM PÓ, COCO RALADO E MARGARINA, FORMANDO DUAS METADES (BRIGADEIRO E BEIJINHO). CORES MARROM E BRANCA, TEXTURA MACIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30MM DIÂMETRO X 25MM ALTURA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES.	PROPRIA	PÇ	50,00	143,89	7.194,50
LOTE: 031 - Lote 031	DOCE OURIÇO DE COCO QUEIMADO 25G, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM BOPP METALIZADO. COMPOSTO POR LEITE CONDENSADO, COCO RALADO TOSTADO, AÇÚCAR E MARGARINA. COR MARROM CLARA A DOURADA, TEXTURA MACIA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30MM DIÂMETRO X 25MM ALTURA. EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES.	PROPRIA	PÇ	50,00	143,80	7.190,00
TOTAL						183.287,90

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o Município de Laranjal.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.4. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.5. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.6. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.7. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.8. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
3.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
3.10. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
3.11. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3.12. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Acréscimo de quantitativos
3.13. Efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. Conforme decreto 44/2023.
4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação* e se obrigar nos limites dela;
4.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
4.10. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.11. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.12. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
4.13. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
4.14. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
4.15. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
4.16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
4.17. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.18. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4.19. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
4.20. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
4.21. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
4.22. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
4.23. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
4.24. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.8. Decorrido o prazo de 12 meses, os valores poderão ser atualizados de acordo com a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
6.9. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.10. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.11. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.12. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.6 e no item 6.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.13. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
7.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
7.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
7.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.9. Por razão de interesse público;
8.10. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.11. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação*.

9.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
9.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
10. CONDIÇÕES GERAIS
10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

Laranjal 28 de abril de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI	***ERERSON MOREIRA CABRAL***
Contratante	Contratado

Testemunhas:
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E9EECB6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO 003/2025 - PML

Chamamento Público nº. 003/2025-PML Processo nº. 024/2025-PML

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Agente de Combate as Endemias, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-PR, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CLASSIFICATORIO

Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, torna-se público o resultado de julgamento de Habilitação de Credenciamento, conforme a seguir:

Proponentes **HABILITADOS:**

1º Lugar – EDNA LOPES PEGNORATTO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 089.712.258-58, protocolo de nº 8167/2025, de 28/11/2025, às 11:05:27 horas. Condicionada a apresentação de comprovante de endereço atualizado.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Agente de Combate às Endemias	3..036,00	607,20	10	40 horas	12	36.432,00	437.184,00

2º Lugar – NATACHA BORGES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 118.532.279-51, protocolo de nº 375/2026, de 16/01/2026, às 10:09:31 horas. Condicionada a apresentação de comprovante de endereço atualizado.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Agente de Combate às Endemias	3..036,00	607,20	10	40 horas	12	36.432,00	437.184,00

3º Lugar – IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 063.405.489-97, protocolo de nº 382/2026, de 16/01/2026, às 13:03:45 horas. Condicionado a apresentação de comprovante de endereço atualizado.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Agente de Combate às Endemias	3..036,00	607,20	10	40 horas	12	36.432,00	437.184,00

4º Lugar – ALBANO NUNES, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 345.619.548-64, protocolo de nº 1543/2026, de 23/02/2026, às 17:08:04 horas. Condicionado a apresentação detalhada das disciplinas cursadas no âmbito do curso de Epidemiologia e comprovante de endereço atualizado.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Agente de Combate às Endemias	3..036,00	607,20	10	40 horas	12	36.432,00	437.184,00

5º Lugar – VITOR HUGO FIGUEIREDO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 151.653.229-55, protocolo de nº 2157/2026, de 16/03/2026, às 15:27:51 horas. Condicionado a apresentação de comprovante de endereço atualizado.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Agente de Combate às Endemias	3..036,00	607,20	10	40 horas	12	36.432,00	437.184,00

6º Lugar – GISLAINE RODRIGUES DA COSTA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 199.611.098-56, protocolo de nº 2231/2026, de 18/03/2026, às 13:33:10 horas. Condicionada a apresentação de comprovante de endereço atualizado.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Agente de Combate às Endemias	3..036,00	607,20	10	40 horas	12	36.432,00	437.184,00

7º Lugar – GILVANA RODRIGUES DA COSTA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 145.538.398-81, protocolo de nº 2327/2026, de 23/03/2026, às 13:23:51 horas. Condicionada a apresentação de comprovante de endereço atualizado.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE 20% R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Agente de Combate às Endemias	3..036,00	607,20	10	40 horas	12	36.432,00	437.184,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, o Agente de Contratação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-PR, 28 de abril de 2026.

JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA
Suplente de Agente de Contratação

SIMONE REGINA DA SILVA
Equipe de Apoio

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:356E0002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 072/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026 PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DO QUADRO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 072/2026 DE 27 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral da Prefeitura Municipal.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 2º da Lei nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 758/2021 de 11/01/2021,

DECRETA

Art. 1º - Ficam elevados de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **01/04/2026**, os servidores públicos civis municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, lotados no Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Lobato, conforme relação abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
Ademar Takatoshi Inoue	13	14
Adriano Aparecido Ferreira Mora	26	28
Aline Faria de Oliveira	25	27
Álvaro Pereira Gil Cordão	77	79
Ana Paula Kaneko	74	76
Andréia Machado Ferreira	86	88
Antonio Carlos Risson	29	31
Antônio Vieira dos Santos	62	64
Aparecido Pereira dos Santos	17	19
Carlos Roberto Gomes Junior	42	44
Célio Sidnei Zanolli	34	36
Dirce Gomes Ferreira Mora	32	34
Douglas Willian Lopes	13	15
Dulcinea Cordeiro de Lima	96	97
Edna de Oliveira dos Santos	33	35
Edson Paulo Gandolfo Comim	33	35
Eliane da Silva Carossa	72	74
Elisângela Lino Ribeiro Borim	37	39
Elizângela Moreira Driussi	92	94
Esmeralda Segati	24	26
Eunice Mendes de Paula	34	36
Fabiane Belo Barbalho	25	27
Fabiola dos Santos Silva	05	07
Flávia Regina Gonçalves	51	53
Francisca Vieira de Brito	53	55
Frederico Augusto Lemos	97	99
Gisele de Oliveira	62	64
Helen da Silva Elias Lemos	60	62
Helton Tavares Machado	23	25
Hilton de Oliveira Morante	79	81
Irineu Bernardes de Souza	21	23
Ivair Spacini dos Santos	94	96
José Albino Pessutti Cardoso	70	72
José Moreira dos Santos	31	33
Josias Gondolfo	84	86
Josimeire Marion de Sousa	42	44
Keila Mara de Brito	48	50
Keli Cristina Cavalari	85	87
Larissa Rafaela de Almeida Rodrigues	03	05
Lauyze Dall'ago Barbosa	29	31
Liana de Oliveira Gazzone	82	84
Lilian Coquelete Lemos	43	45
Lilian Cristina Bento dos Santos	86	88
Lourdes de Oliveira Santos	38	40
Luciana Tórtora Pereira	27	29
Lucimara Apª. Riquena Medeiros de Almeida	15	17
Lucirene da Silva Anselmo	25	27
Luis Augusto Moretti da Silva	27	29
Luiz Carlos Leite	39	41
Luiz Risson	20	22
Magali Aparecida Rodrigues dos Santos	35	37
Maraísa Leibanti Gondolfo	80	82
Maralice Viana Aguitoni Caberlim	22	24
Mariana Harada	64	66
Marcele Renata de Oliveira Cesnik	82	84
Márcia Regina Batista de Almeida	34	36
Maria Aparecida da Silva	18	20
Maria de Fátima Silva	09	11
Maria de Lima Nascimento	42	44
Maria Ivone de Souza Carvalho	43	45
Maria Lúcia Tórtora Pereira Battaglia	17	19
Maria Luíza Barbosa Zambonini	51	53
Mariângela da Silva Ribeiro Martins	09	11
Marinalva Nascimento Oliveira Alves	29	31
Marli dos Santos Silva Bergamo	67	69
Nelci Cristina Garcia Bereta Lima	35	37
Neuzalina Augusto da Silva	55	57
Nilce Moreira dos Santos Paz	42	44
Nilson Fernandes Viana	38	40
Nivaldo Santos de Almeida	44	46

Odair Crestani	26	28
Patrícia dos Santos Alecrim	07	09
Patrícia Lezo da Costa	85	87
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin	73	75
Priscila Caroline Bergamo Sanches	47	49
Regina Souza Santos da Silva	27	29
Renata Thomazella	59	61
Roberto Correa Moreno	23	25
Roseli de Souza Morais	55	57
Roseli Marques de Souza	30	32
Rosenilda Cardoso Fraga Arnau	13	15
Sabrina Franco Ferreira	47	49
Sandra Cristina de Oliveira Souza	32	34
Sandra Roberta de Abreu Ribeiro	44	46
Sebastião Checom	65	67
Selane Cristina Paz	09	11
Sidinéia da Silva Arnau	17	19
Silvana Barbosa Ferreira Gazzone	27	29
Silvino Janssen Bergamo	104	106
Simone Santana de Oliveira dos Santos	27	29
Sirlene de Fátima Domingues	13	15
Sirlene Pereira dos Santos	31	33
Sumaya Paulino da Silva	55	57
Susana Aparecida Garcia Bereta dos Santos	33	34
Tihara Keli Maciel Siqueira Mantovani	96	98
Valdemir Sgotti Navarro	19	21
Vanda de Andrade Bronze	29	31
Vanda Fantine da Silva	40	42
Vanessa Garcia dos Santos Russiano	106	108
Verônica Adriana da Silva Rodrigues	01	03
Wagner Lúcio Faxina	37	39
Wilza Fernandes Viana	47	49
Zailson Lemos Júnior	77	79
Zumerinda de Souza Ribeiro Buzo	25	27

Art. 2º - Aos servidores não alcançados por este ato, fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01/04/2026,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:7354E409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DC- BALANÇO FINANCEIRO 2025 - MUNICIPIO DE MANDIRITUBA.

BALANÇO FINANCEIRO					
12/2025					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	139.569.541,53	142.159.300,30	Despesa Orçamentária (VI)	132.213.156,15	132.812.308,06
Ordinária	89.466.531,22	80.847.128,69	Ordinária	87.655.786,27	76.580.594,58
Vinculada	50.103.010,31	61.312.171,61	Vinculada	44.557.369,88	56.231.713,48
Transferências do FUNDEB Transferências	23.725.131,02	23.953.185,59	Transferências do FUNDEB	23.205.981,44	23.744.669,86
Voluntárias	7.612.935,07	4.700.964,01	Transferências Voluntárias	7.110.872,91	3.666.749,93
			Alienação de Bens	1.514.656,62	70.234,75
Alienação de Bens	1.709.580,49	5.066,52	Operações de Crédito	26.064,17	9.011.213,01
Operações de Crédito	133.469,90	14.355.598,37	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00			
Transferências de Programas	10.463.595,49	9.261.573,03	Transferências de Programas	6.456.864,00	10.926.487,53
			Antecipação da Receita	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Orçamentária - ARO		
Transferências	1.751.421,65	4.146.431,10	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)			Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.869.646,01	3.978.897,27
Apoio Financeiro aos	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos	0,00	0,00
Municípios - AFM			Municípios - AFM		
Cessão Onerosa – Pré-	0,00	0,00	Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00
Sal Outras Origens	4.706.876,69	4.889.352,99	Outras Origens	4.373.284,73	4.833.461,13
			Transferências Financeiras	5.045.000,00	5.614.132,23
Transferências	602.822,02	1.719.603,96	Concedidas (VII)		
Financeiras Recebidas (II)			Pagamentos	22.830.263,30	28.561.648,35
Recebimentos	22.367.477,35	24.795.056,94	Extraorçamentários (VIII)		
Extraorçamentários (III)			Pagamentos de Restos a	3.899.129,37	5.980.419,97
Inscrição de Restos a	1.935.463,82	6.650.846,62	Pagar Processados		

Pagar Processados			Pagamentos de Restos a	2.941.012,74	8.994.812,68
Inscrição de Restos a	4.479.564,68	4.161.901,02	Pagar Não Processados		
Pagar Não Processados			Realizável-	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cancelam./Baixa		
Cisão, Fusão ou Extinção			Cisão,Fusão,Extin.		
Valores Restituíveis	15.952.448,85	13.982.309,30	Valores Restituíveis	15.990.121,19	13.586.415,70
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do	19.279.518,94	17.593.646,38	Saldo em Espécie para o	21.730.940,39	19.279.518,94
Exercício Anterior (IV)			Exercício Seguinte (IX)		
Caixa e Equivalentes de Caixa	18.528.528,10	15.725.813,26	Caixa e Equivalentes de Caixa	21.629.658,68	18.528.528,10
Realizável	750.990,84	1.867.833,12	Realizável	101.281,71	750.990,84
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	181.819.359,84	186.267.607,58	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	181.819.359,84	186.267.607,58

Mandirituba, 24/04/2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR 031882-0

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná Dados processados em: 11/02/2026 21:54 | Relatório emitido em: 24/04/2026 10:15

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:53AD6DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DC- BALANÇO ORÇAMENTARIO 2025 - MUNICIPIO DE MANDIRITUBA.

MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
12/2025				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	117.692.433,19	117.692.433,19	128.768.246,42	11.075.813,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	15.697.000,00	15.697.000,00	16.799.685,56	1.102.685,56
Impostos	12.906.000,00	12.906.000,00	14.349.501,33	1.443.501,33
Taxas	2.791.000,00	2.791.000,00	2.448.275,92	- 342.724,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	1.908,31	1.908,31
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.331.000,00	2.331.000,00	2.480.948,01	149.948,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	2.331.000,00	2.331.000,00	2.480.948,01	149.948,01
RECEITA PATRIMONIAL	621.000,00	621.000,00	2.484.003,49	1.863.003,49
Receitas Imobiliárias	69.000,00	69.000,00	38.851,52	- 30.148,48
Receitas de Valores Mobiliários	552.000,00	552.000,00	2.445.151,97	1.893.151,97
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.647.900,00	1.647.900,00	1.378.092,95	- 269.807,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	96.438.533,19	96.438.533,19	104.444.011,62	8.005.478,43
Transferências da União e de suas Entidades	44.045.037,19	44.045.037,19	50.496.540,67	6.451.503,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.393.496,00	27.393.496,00	29.849.989,67	2.456.493,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	985.330,68	985.330,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.000.000,00	25.000.000,00	23.112.150,60	- 1.887.849,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	957.000,00	957.000,00	1.181.504,79	224.504,79
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 11/02/2026 21:54 | Relatório emitido em: 24/04/2026 10:17				

RECEITAS DE CAPITAL	37.000,00	37.000,00	10.801.295,11	10.764.295,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	95.657,72	95.657,72
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	95.657,72	95.657,72
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	37.000,00	37.000,00	1.706.350,66	1.669.350,66
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	1.706.350,66	1.706.350,66
Alienação de Bens Imóveis	37.000,00	37.000,00	0,00	- 37.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	8.955.872,84	8.955.872,84
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	1.381.893,93	1.381.893,93

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	7.573.978,91	7.573.978,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	43.413,89	43.413,89
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	43.413,89	43.413,89
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	117.729.433,19	117.729.433,19	139.569.541,53	21.840.108,34
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	117.729.433,19	117.729.433,19	139.569.541,53	21.840.108,34
DÉFICIT (IV)	0,00	47.718.638,75	0,00	- 47.718.638,75
TOTAL (V) = (III + IV)	117.729.433,19	165.448.071,94	139.569.541,53	- 25.878.530,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	5.327.744,32	5.327.744,32	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.327.744,32	5.327.744,32	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná				
Dados processados em: 11/02/2026 21:54 | Relatório emitido em: 24/04/2026 10:17				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	102.300.484,69	132.586.005,20	119.724.185,24	116.759.208,93	114.899.816,93	12.861.819,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	63.289.335,77	71.383.955,40	67.900.104,75	67.900.104,10	67.201.842,16	3.483.850,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.912.596,28	4.836.901,32	4.831.981,18	4.831.981,18	4.831.981,17	4.920,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.098.552,64	56.365.148,48	46.992.099,31	44.027.123,65	42.865.993,60	9.373.049,17
DESPESAS DE CAPITAL	9.983.136,02	32.862.066,74	12.488.970,91	10.974.382,54	10.898.310,72	20.373.095,83
INVESTIMENTOS	4.053.278,07	26.256.088,13	5.882.992,33	4.369.828,33	4.293.756,51	20.373.095,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.929.857,95	6.605.978,61	6.605.978,58	6.604.554,21	6.604.554,21	0,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.812,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	112.684.433,19	165.448.071,94	132.213.156,15	127.733.591,47	125.798.127,65	33.234.915,79
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	112.684.433,19	165.448.071,94	132.213.156,15	127.733.591,47	125.798.127,65	33.234.915,79
SUPERÁVIT (IX)	5.045.000,00	0,00	7.356.385,38	11.835.950,06	13.771.413,88	- 7.356.385,38
TOTAL (X) = (VII + IX)	117.729.433,19	165.448.071,94	139.569.541,53	139.569.541,53	139.569.541,53	25.878.530,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mandirituba, 24/04/2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR 031882-0

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 11/02/2026 21:54 | Relatório emitido em: 24/04/2026 10:17

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:C9CF289D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DC- DVP - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS -2025 - MUNICIPIO DE MANDIRITUBA

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
12/2025		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	170.569.983,04	128.781.259,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.016.881,82	18.146.359,94
Impostos	15.089.343,64	12.400.321,32
Taxas	3.925.629,87	5.746.038,62
Contribuições de Melhoria	1.908,31	0,00
Contribuições	700.274,25	995.632,66
Contribuições Sociais	0,00	0,00

Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	700.274,25	995.632,66
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	727.753,24	710.937,76
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	727.753,24	710.937,76
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	4.930.377,60	3.675.421,38
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	2.485.225,63	2.033.324,03
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.445.151,97	1.642.097,35
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	89.948.055,01	83.041.872,01
Transferências Intragovernamentais	602.822,02	1.719.603,96
Transferências Intergovernamentais	88.359.902,31	81.322.268,05
Transferências das Instituições Privadas	985.330,68	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	14.440.691,40	15.247.846,38
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	14.440.691,40	15.247.846,38
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Reversão de Reavaliação	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	40.805.949,72	6.963.189,14
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	40.805.949,72	6.963.189,14
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	157.316.037,10	108.465.117,20
Pessoal e Encargos	26.551.029,31	25.894.170,30
Remuneração a Pessoal	2.176.269,54	1.004.909,44
Encargos Patronais	7.269.505,70	7.795.157,96
Benefícios a Pessoal	1.790.564,52	600.181,91
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	15.314.689,55	16.493.920,99
Benefícios Previdenciários	19.628,00	18.356,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	19.628,00	18.356,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	29.031.625,04	28.677.518,85
Uso de material de consumo	11.366.564,50	13.348.983,19
Serviços	17.665.060,54	15.328.535,66
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.572.997,79	576.326,73
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.570.199,83	576.326,73
Juros e Encargos de Mora	2.797,96	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	21.910.766,24	21.129.765,87
Transferências Intragovernamentais	5.045.000,00	5.614.132,23
Transferências Intergovernamentais	15.759.139,74	14.787.037,42
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.106.626,50	728.596,22
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	21.907.112,27	18.603.956,57
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	10.558.616,65	3.675.358,96
Desincorporação de Ativos	11.348.495,62	14.928.597,61
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	56.322.878,45	13.565.022,88
Premiações	56.425,06	118.601,25
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	1.010.955,02	1.209.607,62
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	55.255.498,37	12.236.814,01
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	13.253.945,94	20.316.142,07
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	6.371.252,33	20.360.139,93
Desincorporação de Passivos	6.604.554,21	6.094.707,39
Incorporação de Passivos	95.657,72	14.125.367,62
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Mandirituba, 24/04/2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

ADERBAL PIRES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR 031882-0

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:8C3C0606

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1861 2026

DECRETO N° 001861/2026 de 22 de Abril de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.803.019,11 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	7.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303)	78.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER	
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0103)	5.100,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.300,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0006) 02006.01005.03.99.01.01.1.701. Conv 497-2026 SECID	
Prog Asfalto Novo, Vida Nova - SIT 83395	14.461.619,11
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0507)	200.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - PROCURADORIA JURIDICA	
03.001 - ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	2.800,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.400,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	50.700,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303)	78.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	5.100,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000)	1.300,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	1.400,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000)	700,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO Conv 497-2026 SECID Prog Asfalto Novo, Vida Nova - SIT 83395	14.661.619,11

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Abril de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:53A45348

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEÍCULO OFICIAL APÓLICE N.º 01.31.0149363 DA EMPRESA GENTE SEGURADORA, CONTRATO N.º 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, REFERENTE AO VEÍCULO RENAULT KWID ZEN PLACA SEX-0B45, REPAROS REALIZADOS PELA EMPRES

Rua Augusto Dissenha, 44 - Centro - Mandirituba
CEP: 83800-058 CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 12/2026

Processo Adm.: 49/2026
Data do Processo: 24/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	49/2026
b) Nr. Licitação:	12/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	28/04/2026
e) Objeto da Licitação:	*PAGAMENTO DE FRANQUIA DE SEGURO VEÍCULO OFICIAL APÓLICE N.º 01.31.0149363 DA EMPRESA GENTE SEGURADORA, CONTRATO N.º 040/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024, REFERENTE AO VEÍCULO RENAULT KWID ZEN PLACA SEX-0B45, REPAROS REALIZADOS PELA EMPRESA DMG LATARIA E PINTURA CNPJ 24.614.727/0001-27 CONFORME AUTORIZADO PELA SEGURADORA.*

Participante: DMG SERVICO DE FUNILARIA E PINTURA E COMERCIO DE PECAS LTDA - CNPJ: 24.614.727/0001-27 - ***Enquadrado como MPE/EPP***

Item	Cota	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	L	FRANQUIA DE SINISTRO.	1,000	SERV	1.773,45	1.773,45
Total do Participante:						**1.773,45**
Total Geral:						**1.773,45**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.39.00	R$ 1.773,45

Mandirituba, 28 de Abril de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Kimiecik
Código Identificador:56689603

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0104/2026

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 0104/2026

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 0104/2026**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARIA NELSI SIQUEIRA		**MATR.**	**9681**
CARGO/FUNÇÃO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
24/04/2026	24/04/2026	PRANCHITA	PR	PARA ; ACOMPANHAR PACIENTE	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

Manfrinópolis – PR, 27 de ABRIL 2026

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cordeiro Padilha
Código Identificador:FF9EBE0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ALUBAN EVENTOS LTDA

CNPJ Nº: 07.600.561/0001-70

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	BARRACA/TENDA SANFONADA (3,0 x 3,0 m) PERSONALIZADA; Barraca/Tenda sanfonada medindo 3,0 x 3,0 m, com estrutura retrátil em peça única de aço galvanizado, constituída por solda MIG, parafusos inoxidáveis, porcas autotravantes e acabamentos com ponteiras de nylon. Cobertura em lona emborrachada (50% PVC / 50% Poliéster) de alta resistência, impermeável, não propagadora de chamas, com blackout solar, proteção UV, tratamento antioxidante e anti fungo. A lona possui costura dupla com reforço e velcro nos cantos. Inclui meia saia medindo 9 x 1 m no mesmo material da cobertura. O item deve ser personalizado com a aplicação das logomarcas da Prefeitura e da Secretaria de Educação do Município, em cada uma das quatro abas externas da lona, conforme especificações de tamanho e arte a serem definidas pela Secretaria . O fornecimento deve incluir garantia mínima de 12 meses e manual de instruções para montagem.	UND	63	R$1.000,00	R$63.000,00

TOTAL 02					R$63.000,00
COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	BARRACA/TENDA SANFONADA (3,0 x 3,0 m) PERSONALIZADA; Barraca/Tenda sanfonada medindo 3,0 x 3,0 m, com estrutura retrátil em peça única de aço galvanizado, constituída por solda MIG, parafusos inoxidáveis, porcas autotravantes e acabamentos com ponteiras de nylon. Cobertura em lona emborrachada (50% PVC / 50% Poliéster) de alta resistência, impermeável, não propagadora de chamas, com blackout solar, proteção UV, tratamento antioxidante e anti fungo. A lona possui costura dupla com reforço e velcro nos cantos. Inclui meia saia medindo 9 x 1 m no mesmo material da cobertura. O item deve ser personalizado com a aplicação das logomarcas da Prefeitura e da Secretaria de Educação do Município, em cada uma das quatro abas externas da lona, conforme especificações de tamanho e arte a serem definidas pela Secretaria . O fornecimento deve incluir garantia mínima de 12 meses e manual de instruções para montagem.	UND	20	R$1.000,00	R$20.000,00
TOTAL 03					R$20.000,00
TOTAL GERAL					R$83.000,00

VALOR TOTAL: R$83.000,00 (oitenta e três mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A0BFC552

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA

CNPJ Nº: 27.679.382/0001-88

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS, COM COBERTURA EM LONA DE PVC CALANDRADO NIGHT AND DAY com reforço em poliéster impermeável, bloqueio solar e tratamento resistente ao fogo e ao mofo. A estrutura metálica é fabricada com tubos de 1" a 2" 1/2 polegadas e espessura de 14 a 18, montada através de sistema de encaixe reforçado com parafusos e conexões em aço. O processo construtivo utiliza solda MIG e acabamento em galvanização a frio, com emendas da lona unidas por solda eletrônica e rádio frequência, apresentando reforços nos pontos de maior tensão. O produto atende rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança dos órgãos competentes, garantindo conservação e durabilidade superiores.	UND	27	R$6.650,00	R$179.550,00
TOTAL 02					R$179.550,00
COTA RESERVADA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	TENDA PIRAMIDAL 10X10 METROS, COM COBERTURA EM LONA DE PVC CALANDRADO NIGHT AND DAY; com reforço em poliéster impermeável, bloqueio solar e tratamento resistente ao fogo e ao mofo. A estrutura metálica é fabricada com tubos de 1" a 2" 1/2 polegadas e espessura de 14 a 18, montada através de sistema de encaixe reforçado com parafusos e conexões em aço. O processo construtivo utiliza solda MIG e acabamento em galvanização a frio, com emendas da lona unidas por solda eletrônica e rádio frequência, apresentando reforços nos pontos de maior tensão. O produto atende rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança dos órgãos competentes, garantindo conservação e durabilidade superiores.	UND	9	R$6.650,00	R$59.850,00
TOTAL 03					R$59.850,00
TOTAL GERAL					R$239.400,00

VALOR TOTAL: R$239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:309CB1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 05.350.687/0001-09

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

COTA PRINCIPAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS, COM COBERTURA EM LONA DE PVC CALANDRADO NIGHT AND DAY com reforço em poliéster impermeável, bloqueio solar e tratamento resistente ao fogo e ao mofo. A estrutura metálica é fabricada com tubos de 1" a 2" 1/2 polegadas e espessura de 14 a 18, montada através de sistema de encaixe reforçado com parafusos e conexões em aço. O processo construtivo utiliza solda MIG e acabamento em galvanização a frio, com emendas da lona unidas por solda eletrônica e rádio frequência, apresentando reforços nos pontos de maior tensão. O produto atende rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança dos órgãos competentes, garantindo conservação e durabilidade superiores.	UND	30	R$2.350,00	R$70.500,00
TOTAL 02					R$70.500,00

VALOR TOTAL: R$70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:108A1142

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: G DE BORBA - MARISKAP

CNPJ Nº: 78.796.778/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

COTA EXCLUSIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	TAPETE PERSONALIZADO CAPACHO. especificações: largura: 1,00 metros; comprimento 1,60 metros. - tapete personalizado capacho prefeitura/secretarias. especificações : .. espessura 10mm. cor conforme modelo disponibilizado especificado por cada secretaria, material filamentos de vinil entrelaçados e aplicados sobre um costado sólido de vinil com base antiderrapante.	UND	6	R$206,38	R$1.238,28
2	TAPETE PERSONALIZADO/ CAPACHO; especificações: largura mínima: 1,00 metro; comprimento mínimo: 1,00 metros; espessura mínima: 20mm; cor: conforme solicitação da secretaria. material: filamentos de vinil entrelaçados e aplicados sobre um costado sólido de vinil com base antiderrapante.	UND	12	R$361,66	R$4.339,92
4	CAPACHO EM VINIL, TIPO ROLO; medindo 12 m x 1,20 m, espessura de 10 mm, na cor preta, confeccionado em filamentos de vinil entrelaçados, fixados sobre costado sólido de vinil, com base antiderrapante, resistente ao tráfego intenso e adequado para retenção de sujeira e umidade em áreas de acesso.	ROLO	23	R$1.099,99	R$25.299,77
6	CAPACHO EM VINIL, TIPO ROLO; medindo 12 m x 1,20 m, espessura de 10 mm, na cor esmeralda, confeccionado em filamentos de vinil entrelaçados, fixados sobre costado sólido de vinil, com base antiderrapante, resistente ao tráfego intenso e adequado para retenção de sujeira e umidade em áreas de acesso.	ROLO	13	R$1.099,99	R$14.299,87
7	CAPACHO EM VINIL, TIPO ROLO; medindo 12 m x 1,20 m, espessura de 10 mm, na cor vermelha, confeccionado em filamentos de vinil entrelaçados, fixados sobre costado sólido de vinil, com base antiderrapante, resistente ao tráfego intenso e adequado para retenção de sujeira e umidade em áreas de acesso.	ROLO	4	R$1.099,99	R$4.399,96
8	CAPACHO EM VINIL, TIPO ROLO; medindo 12 m x 1,20 m, espessura de 10 mm, na cor azul blau, confeccionado em filamentos de vinil entrelaçados, fixados sobre costado sólido de vinil, com base antiderrapante, resistente ao tráfego intenso e adequado para retenção de sujeira e umidade em áreas de acesso.	ROLO	4	R$1.099,99	R$4.399,96
TOTAL 01					R$53.977,76

VALOR TOTAL: R$53.977,76 (cinquenta e três mil e novecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:0D65B91B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: R.A HERNANDES LTDA

CNPJ Nº: 08.148.745/0001-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

COTA EXCLUSIVA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	CARRINHO DE PIPOCA COMPLETO; fabricado em materiais resistente e de uso profissional, com estrutura metálica , vitrine de ampla visibilidade em vidros de segurança (temperados) ou material equivalente, desde que possua transparência, resistência mecânica e segurança contra estilhaçamento compatíveis com o vidro temperado, sistema de iluminação interna tipo, lampião ,luminária ou similar ,Devera acompanhar panela pipoqueira em alumínio ou material equivalente , com capacidade de 5 litros, bem como conjunto para funcionamento a gás , incluindo registro e mangueira compatível ou Sistema equivalente . O equipamento deverá possuir rodas resistente, preferencialmente com câmara de ar e rolamento, para facilitar a mobilidade, além de baú ou compartimento integrado para armazenamento de insumos e utensílios. As dimensões externas deverão ser aproximadas tomando -se como referencia altura entre 1,20 m e 1,35 m largura entre 0,65 m e 0,75 m e comprimento entre 0,75 m e 1,25 m, considerando eventual alça de condução. O compartilhamento de prepare e exposição deverá permitir configuração com ou sem divisórias, de forma modular, com dimensões internas compatíveis com operação.	UNID	3	R$3.099,99	R$9.299,97
TOTAL 01					R$9.299,97

VALOR TOTAL: R$9.299,97 (nove mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:167ABABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: VERSATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 45.098.044/0001-34

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

COTA RESERVADA							
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	37135	TENDA PIRAMIDAL 6X6 METROS, COM COBERTURA EM LONA DE PVC CALANDRADO NIGHT AND DAY; com reforço em poliéster impermeável, bloqueio solar e tratamento resistente ao fogo e ao mofo. A estrutura metálica é fabricada com tubos de 1" a 2" 1/2 polegadas e espessura de 14 a 18, montada através de sistema de encaixe reforçado com parafusos e conexões em aço. O processo construtivo utiliza solda MIG e acabamento em galvanização a frio, com emendas da lona unidas por solda eletrônica e rádio frequência, apresentando reforços nos pontos de maior tensão. O produto atende rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança dos órgãos competentes, garantindo conservação e durabilidade superiores.	UND	9	R$2.468,45	R$22.216,05
TOTAL GERAL						R$22.216,05

VALOR TOTAL: R$22.216,05 (vinte e dois mil e duzentos e dezesseis reais e cinco centavos) .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:9ED8C321

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: AMS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ Nº: 52.171.660/0001-39

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	6	UND	Trompete Bb; Afinação em Si Bemol; Pompa geral de afinação em reverso; Leadpipe com acabamento em bronze; Acabamento laqueado; Encaixes em alpaca; Dedeira na 1ª pompa e anel regulável na 3ª pompa; Gatilho de afinação da 3ª pompa; Dedeira no leadpipe; Calibre 11.70mm; Campana 125 mm em latão amarelo; 2 salivadoras; Pistos em aço inoxidável; Afinação A=442 hz a 20°C; Bocal prateado 7C; Estojo mochila luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	R$682,23	R$4.093,38
3	2	UND	Trompa dupla em F/Bb; Acabamento laqueado com detalhes em alpaca; Campana removível; 4 rotores acionados por hastes; Tubos internos e externos em alpaca (cuproníquel); Anel fixo com apoios reguláveis; Execução com a mão esquerda; Dupla afinação relativo a A=440hz a 20°C; Calibre 12mm; Campana 310mm; Campana em latão amarelo; Rotores em aço inoxidável; Bocal prateado; Estojo extra luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	R$3.357,89	R$6.715,78
12	1	UND	Bateria Acústica contendo: 2 Tons: 10x8", 12x9" 1 Surdo: 16x16" de chão 1 Bumbo: 22x16" 1 Caixa: 14x6,5"; 1 Banco 1 Estante Reta; 1 Estante Girafa; 1 Máquina de Chimbal; 1 Pedal Single; 1 Estante de Caixa; Tons, surdo bombo e Caixa na cor da bateria com canoas inteiriças. Ferragens com pernas duplas e boa robustez; Kit de pratos: Hi hat 14"; Crash 16"; Ride 20" - em bronze liga B10. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia assistência técnica, serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores.	R$7.290,98	R$7.290,98
			TOTAL		R$18.100,14

VALOR TOTAL: R$18.100,14 (dezoito mil e cem reais e quatorze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8A18005A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: LPG MUSICAL LTDA

CNPJ Nº: 52.549.937/0001-14

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	5	UND	Trombone de Marcha (Bb); Laqueado com detalhes em alpaca; Leadpipe em bronze; Tubos fêmea em cuproníquel; 2 salivadoras; Porta lira; Calibre 12.70mm; Campana 216mm; Pistos em aço inoxidável; Bocal prateado; Estojo luxo e acessórios. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	R$2.108,01	R$10.540,05
13	12	UND	Violino 4/4; Tampo Abeto (Spruce); Micro Afinação nas 4 Cordas; Acabamento Envernizado; Arco Madeira com "Olho Paris" e Crina Animal Genuína; Espelho em Ébano; Queixeira em Ébano; Estandarte em Ébano; Cravelhas em Ébano; Estojo retangular, térmico, extra luxo, com higrômetro. Será aceito produto com medidas similares/aproximadas ao solicitado em edital. Poderá ser solicitada amostra. Deverá ser apresentado catálogo/folder do produto juntamente com declaração do fabricante ou importador atestando que o licitante está apto a ofertar seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou	R$429,00	R$5.148,00

			superiores ao edital.		
			TOTAL		R$15.688,05

VALOR TOTAL: R$15.688,05 (quinze mil e seiscentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:B461EDA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: SUPREME ARTIGOS DE PLASTICO LTDA

CNPJ Nº: 23.036.879/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

COTA PRINCIPAL						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	31955	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; (medidas aproximadas da mesa: Comprimento: 70 cm - Largura: 70 cm - Altura: 72 cm - forma: quadrada / medidas aproximadas das cadeiras: Profundidade: 43 cm - Largura: 40 cm - Altura: 86 cm).	UND	217	R$165,00	R$35.805,00
TOTAL 02						R$35.805,00
COTA RESERVADA						
ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	31955	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA; (medidas aproximadas da mesa: Comprimento: 70 cm - Largura: 70 cm - Altura: 72 cm - forma: quadrada / medidas aproximadas das cadeiras: Profundidade: 43 cm - Largura: 40 cm - Altura: 86 cm).	UND	72	R$165,00	R$11.880,00
TOTAL 03						R$11.880,00
TOTAL GERAL						R$47.685,00

VALOR TOTAL: R$47.685,00 (quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 27/04/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:1A73AC00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, Eduardo Antonio Dalmora, portador do RG n.º 13268215 SESP/PR e inscrito no CPF nº 337.613.459-68.

CONTRATADA	TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 81.078.289/0001-63, com sede à Rua dos Funcionários, nº 26, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep: 80.035-050, telefone: (41) 33529678 e endereço eletrônico: scheila@trademkt.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Adalberto Eschholz Diniz, portador do RG nº 2.058.918-3 e inscrito no CPF sob nº 354.307.029-00.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n° 046/2023, Concorrência Pública n° 002/2022 Processo n° 151/2022 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PROPAGANDA, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, E EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DE UTILIDADE PÚBLICA, firmam o presente TERMO ADITIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES.

As partes de comum acordo procedem à prorrogação do CONTRATO N° 046/2023, assinado em 02/05/2023 e sendo prorrogado , pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 02 de maio de 2026 e terminando-se em 02 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2023

O valor do Contrato Administrativo prorrogado, nos termos da cláusula primeira deste Termo Aditivo, será de R$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação, prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
29	2	002	2002	3339039880000000	000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 046/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 01 (uma) via, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 28 de abril de 2026

Município de Matinhos
EDUARDO ANTONIO DALMORA
CPF Nº 337.613.459-68
Prefeito Municipal
Contratante

Trade Comunicação e Marketing SS LTDA
ADALBERTO ESCHHOLZ DINIZ
CPF Nº 354.307.029-00
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:DBE9DD4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº17/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2026

O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de licitação nº 17/2026 – OBJETO Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva e instalação de autoclave, incluindo diagnóstico técnico, reparo, testes operacionais. Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação Nº17/2026 atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 17/2026, para contratação do objeto supramencionado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.304.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Equipamento e Material Permanente

FORNECEDOR: V R M FROIS -Inscrita no CNPJ sob o nº 50979979000160

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	**Autoclave Ecel 42 Lts.** 1 - Instalação de um circuito eletrônico 2- Substituição da guarnição 3- Substituição do conjunto interno de mangueiras 4 - Serviço de desempeno da Cuba com descarbonização	Serviço	01	5.473,00	5.473,00
2	**Autoclave Ecel 42 Lts nova.** 1 - Serviço de instalação calibração e regulagem do equipamento novo.	Serviço	01	2.700,00	2.700,00
3	**Autoclave Cristofoli** 1 - Instalação de um circuito eletrônico 2 substituições de guarnição	Serviço	01	3.670,00	3.670,00

	3 - Substituição de um conjunto de resistência **4 -** serviço de descarbonização da câmara alinhamento da porta				
Valor total					11.483,00

Dessa Forma, o valor total adjudicado e homologado é de R$11.483,00 (onze mil quatrocentos e oitenta e três reais).

Mato Rico-PR, 24 de abril de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:B0971A68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2764/2026 DE 28/04/2026

Decreto n° 2764/2026 de 28/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO
11.001 GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVACAO
11.001.04.122.0300.2.222 FESTA FEIRA

442 - 3.3.90.39.00.00

1000

OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

150.000,00

Total Suplementação: 150.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO	
13.001.04.131.2180.2.244		CONTRATACAO E GERENCIAMENTO DE SERVICOS DE PUBLICIDADE	
484 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150.000,00
		Total Redução:	150.000,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 28 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:98F40FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2739 DE 15 DE ABRIL DE 2026 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

C.N.P.J.: 76.022.490/0001-99
Exercício: 2026
Decreto n° 2739/2026 de 15/04/2026

Ementa: Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE MORRETES, PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei Orçamentária nº 945/2025 de 12/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município 2.789.340,91 (dois milhões, setecentos e oitenta e nove mil e trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.302.0160.2.226		FUNDACAO DE ATENCAO A SAUDE DE MORRETES _ FASMO	
260 - 3.3.90.91.00.00	1303	SENTENCAS JUDICIAIS	2.789.340,91
		Total Suplementação:	2.789.340,91

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de dotaçõesde acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0160.2.033		MANUTENCAO DE ADMINISTRACAO DA SAUDE PUBLICA	
213 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	102.644,52
214 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	49.899,38
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.002.10.301.0160.2.036		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ATENCAO BASICA	
227 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	884.717,91
228 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	82.421,95
07.002.10.301.1001.2.037		PARTICIPACAO NO CISLIPA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	
237 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	39.308,40
07.002.10.301.1001.2.038		PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERGESTORES DO PARANA SAUDE	
238 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	110.000,00
07.002.10.301.1001.2.254		PARTICIPACAO NO COMESP - CONSORCIO METROPOLITANO DE	
239 - 3.3.71.70.00.00	1303	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.000,00
07.002.10.302.0026.2.039		MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
240 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
241 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
242 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
243 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	10.000,00
244 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
245 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	23.277,55
246 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	50.000,00
247 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
248 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
249 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.10.302.0160.1.015		CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE HOSPITAIS	
250 - 4.4.90.51.00.00	1303	OBRAS E INSTALACOES	167.866,68
07.002.10.302.0160.2.040		MANUTENCAO DE ASSISTENCIA E SERVICOS HOSPITALARES E	
251 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	431.857,99
Redução			
252 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	34.385,04
253 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	72.285,64
254 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	53.834,73
255 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	52.455,48
257 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	500,00
258 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	24.540,64
259 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	345,00
07.002.10.303.0170.2.041		MANUTENCAO DE PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	
261 - 3.1.90.04.00.00	1303	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	25.000,00
262 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	227.000,00
263 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
264 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
265 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	20.000,00
266 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
267 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
268 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00
269 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
270 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
271 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
07.002.10.305.0306.2.043		MANUTENCAO DE PROGRAMA DE ALIMENTACAO E NUTRICAO	
272 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
273 - 3.1.90.13.00.00	1303	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.000,00
274 - 3.1.90.16.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
275 - 3.1.90.94.00.00	1303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	8.000,00
276 - 3.3.90.14.00.00	1303	DIARIAS - CIVIL	1.000,00
277 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
278 - 3.3.90.32.00.00	1303	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	10.000,00
279 - 3.3.90.36.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
280 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
281 - 4.4.90.52.00.00	1303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
		Total Redução:	2.789.340,91

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, MUNICIPIO DE MORRETES, Estado do PR, em 15 de Abril de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C4BB554C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 02/2026
Pregão Eletrônico n.º 07/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELERRADIOLOGIA, COMPREENDENDO A EMISSÃO DE LAUDOS MÉDICOS DE EXAMES DE RAIO-X, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MÉDICO RADIOLOGISTA LEGALMENTE HABILITADO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO, OPERAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS POR MEIO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS – PACS, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DE RAIO-X DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MORRETES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Morretes, representada pelo Sr. Manoel Medeiros Machado, Secretário Municipal de Saúde.

CONTRATADA(S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 69/2026 – ID 98/2026
PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA LTDA.
CNPJ n.º08.646.447/0001-44.
Item global.
Valor total de R$ 29.295,00 (vinte e nove mil e duzentos e noventa e cinco reais).
Assinatura: PAULO ROGÉRIO NOVACK, representante legal.

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da data da publicação do extrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	EMISSÃO DE LAUDOS DOS SEGUINTES EXAMES DE RAIO-X: Radiografia de cavum; Radiografia de crânio (pa + lateral); Radiografia de ossos da face; Radiografia de seios da face; Radiografia de sela tursica; Radiografia de coluna cervical; Radiografia de coluna lombo- sacra; Radiografia de coluna torácica; Radiografia de coluna toraco- lombar; Radiografia de região sacro- coccigea; Radiografia de costelas (por hemotórax); Radiografia de tórax (pa e perfil); Radiografia de antebraço; Radiografia de articulação acrômio-clavicular; Radiografia de articulação escapulo-umeral; Radiografia de articulação esterno-clavicular; Radiografia de braço; Radiografia de clavícula; Radiografia de cotovelo; Radiografia de dedos da mão; Radiografia de mão; Radiografia de mão e punho (p/ determinação de idade óssea); Radiografia de escapula/ombro (três posições); Radiografia de punho (ap + lateral + obliqua); Radiografia de abdomen simples (ap); radiografia de abdomen agudo; Radiografia de articulação coxo- femoral; Radiografia de articulação sacro- ilíaca; Radiografia de articulação tibio- tarsica; Radiografia de bacia; Radiografia de calcâneo; Radiografia de coxa; Radiografia de joelho (ap + lateral); Radiografia patela; Radiografia de pé / dedos do pé; Radiografia de perna.	UNIDADE	8.400	R$ 3,13	R$ 26.292,00
2	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMAGEM – PAC'S	MÊS	12	R$ 250,25	R$ 3.003,00

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:53FFC2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001 / 2026

DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO PROGRAMA MUNICIPAL DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMCHIS

O **MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.103.884/0001-05, situado à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, centro, na cidade de Nova Prata do Iguaçu/PR, CEP 85.685-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, torna público a DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE 25 (vinte e cinco) cadastros de reserva, destinados ao Programa Municipal de Construção de Habitação de Interesse Social – PMCHIS, PRO-MORADIA 50 UH oriundo da Lei Municipal nº 1.973, de 29 de setembro de 2025. **O período de interposição de recursos será de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação do presente Edital**.

A classificação dos beneficiários habilitados no PMCHIS, como cadastro reserva é a seguinte:

Classificação	Nome Beneficiado	Pontuação
1º	Silvana Nonato	25
2º	Vitoria Emanuele Allebrandt Sidiclei Jose Poncio da Silva	20
3º	Rubia Aparecida Oliveira	20
4º	Ketlyn Cristina de Goes	15
5º	Loreni da Silva	15
6º	Everson schad Edilene Soares	15
7º	Karine Rodrigues da Rosa	15
8º	Adriana Gomes	15
9º	Railine Gabrieli Rodizes	15
10º	Maria Cleonice Sabinanes	11
11º	Itamara Aparecida da Cunha do Nascimento	10
12º	Marinez Blasius Schmitz da Silva Jose Antonio Zacarias da Silva	10
13º	Elizangela Cordeiro de Baldi Tarcisio de Freitas	10
14º	Erika Katrin de Souza Mateus Bonin	10
15º	Anderson Luiz Talgatti Daiane Cristina Tomazia	10
16º	Ana Luisa Gandolfi Gabriel Gomes	10
17º	Eilane Mota	10
18º	Edimara Dalizoto Dias	10
19º	Tais de Vasconcelos	10
20º	Juceli dos Santos	10
21º	Douglas Aguiar	10
22º	Helena Antunes da Silva	6
23º	Stela Cristina Malacarne	6
24º	Luis Pereira Cardoso	6
25º	Gessica Ferreira	2
26º	Dienifer Marciane Mariano Anderson Ferreira de Lima	2

Ainda, Segue a baixo os candidatos desabilitados por ausência do preenchimento de requisitos:

*	Marta Regina Borba Luiz Eduardo Haubert de Oliveira
*	Daiane Vieira Rafael Maier Moraes
*	Vicente Valois Rita
*	Luciana Correia Romildo Bortoluzzi
*	Andressa Carla Theodoro da Silva de Araujo Adriano Alves de Araujo
*	Ivania Bonatto Eloi Francisco Boeira da Silva
*	Eni Maria Chiossi
*	Denise Leite Bazar
*	Eloina Andreia portela de Nascimento Sergio Borba

Nova Prata do Iguaçu/PR, 28 de abril de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CD20DFC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE SAÚDE
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2027

Fundação de Saúde de Paiçandu
Diretor-Presidente: Thiago Alves Céfalo

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)

1. APRESENTAÇÃO:
O Plano de Contratações Anual – PCA é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, pretende realizar no exercício financeiro de 2026.
Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, porquanto sua construção vincula as despesas previstas no PCA com as disponibilidades orçamentárias de acordo com os limites por Ação Orçamentária, Fonte de Recurso e Sub-elemento de Despesa.
A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação conforme Lei Federal n°. 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. OBJETIVOS:
1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços na unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR.
2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;
4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
5. Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local e regional.

3. DIRETRIZES:
O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:
1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.
6. O consumo médio do órgão nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano de contratações anual.

4. ETAPAS
A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratações Anual se iniciou com a apresentação aos Diretores e demais servidores da entidade, da importância de sua elaboração e implementação para a Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, para as empresas fornecedores de bens e serviços para a administração e para a sociedade, sob três perspectivas:
a) quanto ao aprendizado e crescimento da unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR. com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.
b) sob a aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos e
c) sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.
A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR.
Não foi utilizado um documento específico para preenchimento.
A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pela Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR.
Enfim, a construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, após ampla análise e debates em reuniões com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2027.

5. DEFINIÇÕES
Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;
Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput do art. 6º da Lei 14133/2021, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES LEGALIDADE –
Vincula os licitantes e Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;
ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;
MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;
PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;
VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento convocatório;
JULGAMENTO OBJETIVO - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração;
CELERIDADE - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que possível, devem ser tomadas no momento da sessão;
COMPETIÇÃO - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.

7. ORÇAMENTO POR ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR
VALOR ESTIMADO TOTAL PARA 2027 R$ 69.799.500,00 (sessenta e nove milhões setecentos e noventa e nove mil e quinhentos reais).

8. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
O monitoramento do plano será realizado pela Contabilidade e pelo Controle Interno, a cada 3 (três) meses, através do acompanhamento da execução do plano de contratações anual, com o objetivo de avaliar o andamento das contratações de forma a identificar a tempestividade das contingências que possam comprometer o cumprimento do plano.

9. CONCLUSÃO
No atual cenário ao qual o País se encontra, é de suma importância encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos.
Ações de planejamento, como determina a Lei n. 14133/2021, além de não oferecerem custos extras à gestão, são bastante eficazes nessa racionalização, além de garantir uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.
Uma Administração Pública com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais os produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suas funções e, desta forma, se organizar para a realização de contratações (bens e serviços) mais assertivas, sem sobras ou gastos extras.
O presente Plano de Contratações Anual deverá entrar em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não sendo algo rígido, uma vez que, em seu decurso poderá ser reavaliado e readequado às necessidades vivenciadas, podendo sofrer alteração das despesas previstas.
O Plano de Contratações Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR será publicado no Site oficial e no PNCP, quando disponível, garantindo rápido acesso às informações aos cidadãos e às empresas que queiram se organizar para participar das futuras contratações públicas.
Consta neste Plano de Contratações Anual as contratações previstas e realizadas antes do início de sua vigência e que estão dentro do exercício 2027.
Integra este Plano de Contratações Anual abaixo descrito

ANEXO 1 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2027

1- SERVIÇOS							
UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETÁRIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	JANEIRO	Serviço de Terceiros	SIM	Contratação De Empresa De Monitoramento (Alarme)	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 30.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	FEVEREIRO	Serviço de Terceiros	SIM	Manutenção de Equipamentos Odontológicos	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 200.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	MARÇO	Serviço de Terceiros	SIM	Manutenção de Equipamentos Médicos	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 150.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	ABRIL	Serviço de Terceiros	SIM	Manutenção de Veículos	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 1.900.000,00	
		Serviço de Terceiros	SIM	Lavanderia hospitalar	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 500.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	MAIO	Serviço de Terceiros	SIM	Locação de Impressoras	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 700.000,00	
		Serviço de Terceiros	SIM	Casa de Apoio	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 70.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	JUNHO	Serviço de Terceiros	SIM				
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	JULHO	Serviço de Terceiros	SIM				
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	AGOSTO	Serviço de Terceiros	SIM				
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	SETEMBRO	Serviço de Terceiros	SIM	Dedetização e Limpeza de caixas d'Água	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 20.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	OUTUBRO	Serviço de Terceiros	SIM				
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	NOVEMBRO	Serviço de Terceiros	SIM	Coleta de Resíduos	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 230.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	DEZEMBRO	Serviço de Terceiros	SIM	Segurança e Medicina do Trabalho	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 50.000,00	
					TOTAL DE SERVIÇO	R$ 3.850.000,00	
2- COMPRAS							
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	JANEIRO	Material de Consumo	SIM	Gêneros Alimentícios Hospital	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 1.500.000,00	
		Material de Consumo	SIM	Saneantes Hospitalares	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 1.500.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	FEVEREIRO	Material de Consumo	SIM	Materiais Gráficos	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 50.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	MARÇO	Material de Consumo	SIM	Pneus	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 250.000,00	
		Material de Consumo	SIM	Materiais de Limpeza	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 300.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	ABRIL	Material de Consumo	SIM	Equipamentos de informática	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 500.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	MAIO	Material de Consumo	SIM	Móveis e Equipamentos Hospitalares	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 500.000,00	
		Material de Consumo	SIM	Fórmulas e Dietas	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 200.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	JUNHO	Material de Consumo	SIM	Extintores	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 60.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	JULHO	Material de Consumo	SIM	Materiais Odontológicos	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 50.000,00	
		Material de Consumo	SIM	Materiais de Expediente	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 500.000,00	

FUNDAÇÃO DE SAÚDE	AGOSTO	Material de Consumo	SIM	Medicamento Ordem Judicial	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 100.000,00	
		Material de Consumo	SIM	Filmes Radiológicos	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 30.000,00	
		Material de Consumo	SIM	Materiais de Construção	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 500.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	SETEMBRO	Material de Consumo	SIM	Medicamentos para o Hospital	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 2.000.000,00	
		Material de Consumo	SIM	Materiais Médicos para o Hospital	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 1.500.000,00	
		Material de Consumo	SIM	Fraldas Geriátricas	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 600.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	OUTUBRO	Material de Consumo	SIM	Medicamentos para a Farmácia Municipal	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 1.100.000,00	
		Material de Consumo	SIM	Materiais Médicos para a Atenção Primária	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 1.100.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	NOVEMBRO	Material de Consumo	SIM	Oxigênio Medicinal	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 500.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	DEZEMBRO	Material de Consumo	SIM	Gás de cozinha e vasilhames	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 50.000,00	
		Material de Consumo	SIM	Uniformes	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 500.000,00	
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 13.390.000,00	
3 – OBRAS - VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS							
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	JANEIRO	Obras e Instalações	NÃO	Construção do Hospital Regional	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	R$ 35.000.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	FEVEREIRO	Obras e Instalações	NÃO				
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	MARÇO	Obras e Instalações	NÃO				
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	ABRIL	Obras e Instalações	NÃO	Construção da UBS Jardim João Paulo	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	R$ 1.200.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	MAIO	Obras e Instalações	NÃO				
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	JUNHO	Obras e Instalações	NÃO				
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	JULHO	Obras e Instalações	NÃO				
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	AGOSTO	Obras e Instalações	NÃO	Construção UBS Jardim Nações	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA	R$ 1.200.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	SETEMBRO	Obras e Instalações	NÃO				
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	OUTUBRO	Obras e Instalações	NÃO				
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	NOVEMBRO	Obras e Instalações	NÃO				
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	DEZEMBRO	Obras e Instalações	NÃO				
					TOTAL DE OBRAS	R$ 37.400.000,00	
4 – RENOVAÇÕES							
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	JANEIRO	Serviços de Terceiros	SIM	Locação de Imóvel	INEXIGIBILIDADE	R$ 25.000,00	
		Serviços de Consutoria	SIM	Consultoria gestão pública	TOMADA DE PREÇOS	R$ 72.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	FEVEREIRO	Serviços de Terceiros	SIM	Manutenção gerador de energia hospital	INEXIGIBILIDADE	R$ 32.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	MARÇO	Serviços de Terceiros	sim	Agência de Integração	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 450.000,00	
		Serviços de Tecnologia da Informação	sim	Sistema de Gestão Pública	INEXIGIBILIDADE	R$ 340.000,00	
		Serviços de Terceiros	sim	Serviços de Hospedagem, Alimentação e Transporte para atender pacientes e seus acompanhantes para atendimento Médico Hospitalar	INEXIGIBILIDADE	R$ 15.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	ABRIL	Serviços de Terceiros	sim	Locação de Imóvel	INEXIGIBILIDADE	R$ 70.000,00	
		Serviços de Tecnologia da Informação	sim	Fornecimento de Internet	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 22.000,00	
		Serviços de Terceiros	sim	Análises Clínicas	INEXIGIBILIDADE	R$ 55.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	MAIO	Serviços de Tecnologia da Informação	sim	serviços de importação de base, implantação, manutenção, hospedagem, treinamento e suporte de sistemas informatizados de Gestão da Saúde com aplicativo para agentes comunitários de saúde e aplicativo para os agentes de endemias	PREGÃO ELETRÔNICO	R$ 270.000,00	
		Serviços de Terceiros	sim	Oficina de Artesanato	INEXIGIBILIDADE	R$ 32.000,00	
		Serviços de Terceiros	sim	Locação de Imóvel que aloja o SAMU	INEXIGIBILIDADE	R$ 40.000,00	
		Serviços de Terceiros	sim	Locação de Imóvel que aloja o Almoxarifado do Hospital	INEXIGIBILIDADE	R$ 45.000,00	
		Serviços de Terceiros	sim	Serviços de Técnica de Imagem	PREGÃO	R$ 35.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	JUNHO	Serviços de Terceiros	sim	Segurança privada para o Hospital	PREGÃO PRESENCIAL	R$ 700.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	JULHO	Serviços de Terceiros	sim	Manutenção preventiva e Corretiva, APARELHO DE CR MARCA AGFA MODELO 10X NX GENRAD e DRY 5302	INEXIGIBILIDADE	R$ 25.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	AGOSTO	Serviços de Terceiros	sim	Prestação de Serviços Médicos para o Hospital São José	INEXIGIBILIDADE	R$ 6.000.000,00	
		Serviços de Terceiros	sim	Prestação de Serviços Médicos para a Atenção Primária	INEXIGIBILIDADE	R$ 4.000.000,00	
		Serviços de Terceiros	SIM	Prestação de Serviços Médicos especialista em Psiquiatria - CAPS	INEXIGIBILIDADE	R$ 500.000,00	
		Serviços de Terceiros	SIM	Manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X Compacto Plus 500 ma	PREGÃO PRESENCIAL	R$ 16.500,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	SETEMBRO	Serviços de Terceiros	sim	Locação de imóvel que aloja o setor de Transporte	INEXIGIBILIDADE	R$ 65.000,00	
		Serviços de Terceiros	sim	Prestação de serviços de telerradiologia para laudos à distância	PREGÃO	R$ 85.000,00	
		Auxílio-Alimentação	sim	Administração e intermediação de cartões de alimentação, com dispositivo de segurança (chip) para atendimento aos servidores (Vale Alimentação)	PREGÃO	R$ 2.000.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	OUTUBRO	Serviços de Terceiros	sm	Locação de imóvel que aloja a Fundação de Saúde	DISPENSA	R$ 130.000,00	
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	NOVEMBRO	Serviços de Terceiros	sim	Locação de Imóvel que aloja o	INEXIGIBILIDADE	R$ 90.000,00	

				Almoxarifado do da Saúde			
FUNDAÇÃO DE SAÚDE	DEZEMBRO	Serviços de Terceiros	sim	Locação de imóvel que aloja o CAPS	DISPENSA	R$ 45.000,00	
					TOTAL DE RENOVAÇÕES	R$ 15.159.500,00	
					TOTAL DO PCA 2027	R$ 69.799.500,00	

Publicado por:
Bruna Boza Pires
Código Identificador:0D88C3CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL 2027

CNPJ: 76.282.664/0001-52
Prefeito: Ismael Batista
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (LEI Nº 14.133/21)

1. APRESENTAÇÃO:
O Plano de Contratações Anual – PCA é fruto de uma gestão comprometida com resultados e com a transparência dos gastos públicos. É um documento que consolida todas as contratações que a Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, Se constitui de uma ferramenta de planejamento dos gastos municipais que busca aperfeiçoar a governança e a gestão das contratações, possibilitando a maximização dos resultados institucionais e o uso racional dos recursos públicos, A elaboração de um Planejamento de Compras e Contratações materializa a obrigação conforme Lei Federal n°. 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas,

2. OBJETIVOS:
1. Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços na unidade administrativa a Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR.
2. Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio da previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados, com redução de desperdícios e com a economicidade e racionalização de gastos;
3. Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;
4. Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades compradoras no Portal da Transparência do Município e ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;
5. Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo a participação, das micro e pequenas empresas (MPE's) nos processos licitatórios, e, por consequência, o desenvolvimento econômico local e

3. DIRETRIZES:
O Planejamento Anual de Compras deverá adotar as seguintes diretrizes:
1. Qualidade e produtividade do gasto;
2. Garantir a transparência e a celeridade das contratações e aquisições.
3. As ações e metas estabelecidas no Plano Plurianual de Ação Governamental e suas disponibilidades orçamentárias e financeiras para as aquisições;
4. As contratações vigentes;
5. As disponibilidades de materiais em estoque.
6. O consumo médio do órgão nos últimos 12 (doze) meses que antecederem a elaboração do plano de contratações anual.

4. ETAPAS
A primeira etapa da elaboração do Plano de Contratações Anual se iniciou com a apresentação aos Diretores e demais servidores da entidade, da importância de sua elaboração e implementação para a Prefeitura Municipal de
a) quanto ao aprendizado e crescimento da unidade administrativa da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR. com o aperfeiçoamento das competências gerenciais e técnicas para as compras e contratações.
b) sob a aspectos dos recursos públicos, aprimorando a gestão e a execução dos gastos públicos e
c) sob a perspectiva de resultados com a otimização da disponibilidade e do desempenho dos objetos a serem adquiridos.
A segunda etapa consistiu no levantamento das necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR.
Não foi utilizado um documento específico para preenchimento.
A terceira etapa consistiu na consolidação e tratamento das necessidades levantadas pela Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR.
Enfim, a construção do Plano de Contratações Anual foi desenvolvida pela Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, após ampla análise e debates em reuniões com toda a equipe para alinhamento das ações necessárias para 2027.

5. DEFINIÇÕES
Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que **Bens e serviços comuns**: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
a) Os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
b) O contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso

6. PRINCÍPIOS APLICÁVEIS ÀS LICITAÇÕES LEGALIDADE –

Vincula os licitantes e Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR às regras estabelecidas nas normas e princípios em vigor;

ISONOMIA - Significa dar tratamento igual a todos os interessados. É condição essencial para garantir a competição em todos os procedimentos licitatórios;

IMPESSOALIDADE - Obriga a Administração a observar nas decisões, critérios objetivos previamente estabelecidos, afastando a discricionariedade e o subjetivismo na condução dos procedimentos de licitação;

MORALIDADE E PROBIDADE ADMINISTRATIVA - A conduta dos licitantes e dos agentes públicos deve ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração;

PUBLICIDADE - Qualquer interessado pode ter acesso às licitações públicas e ao respectivo controle, mediante divulgação dos atos praticados pelos administradores em todo procedimento de licitação;

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - Obriga a Administração e os licitantes a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no **JULGAMENTO OBJETIVO** - O administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de **CELERIDADE** - Princípio consagrado como uma das diretrizes a ser observada em licitações na modalidade pregão, busca simplificar procedimentos de rigorismos excessivos e de formalidades desnecessárias. As decisões, sempre que **COMPETIÇÃO** - Esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de

7. ORÇAMENTO POR ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR

7. ORÇAMENTO POR ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - PR

8. DO MONITORAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O monitoramento do plano será realizado pela Contabilidade e pelo Controle Interno, a cada 3 (três) meses, através do acompanhamento da execução do plano de contratações anual, com o objetivo de avaliar o andamento das **9. CONCLUSÃO**

No atual cenário ao qual o País se encontra, é de suma importância encontrar maneiras eficientes para racionalizar recursos.

Ações de planejamento, como determina a Lei n. 14133/2021, além de não oferecerem custos extras à gestão, são bastante eficazes nessa racionalização, além de garantir uma boa qualidade ao produto ou serviço contratado.

Uma Administração Pública com um plano estratégico de compras consegue se planejar ao longo do ano e observar quais os produtos e serviços são realmente essenciais para realizar suas funções e, desta forma, se organizar para a

O presente Plano de Contratações Anual deverá entrar em vigor a partir de 1° de janeiro de 2027 e foi concebido como sendo mais conveniente, face a conjuntura econômica e racionalização dos recursos colocados à disposição, não

O Plano de Contratações Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR será publicado no Site oficial e no PNCP, quando disponível, garantindo rápido acesso às informações aos cidadãos e às empresas que queiram se organizar para participar

Consta neste Plano de Contratações Anual as contratações previstas e realizadas antes do início de sua vigência e que estão dentro do exercício 2027.

Integra este Plano de Contratações Anual abaixo descrito

GABINETE DO PREFEITO						
1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETÁRIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
GABINETE DO PREFEITO	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO	3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CATALOGAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ANÁLISE E INSPEÇÃO DE TODA LEGISLAÇÃO	INEXIGIBILIDAD E	R$ 10.000,00
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÃO CAPA DURA	Dispensa	R$ 7.200,00
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					total	R$ 17.200,00
2- COMPRAS						

UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
GABINETE DO PREFEITO	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					

	ABRIL	33.90.30 e 44.90.52 Material de Consumo e equipamento e material permanente	SIM	Gás de Cozinha	Pregão Presencial	R$ 400,00
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 400,00
3 – OBRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
GABINETE DO PREFEITO	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					

	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE OBRAS	R$
4 – RENOVAÇÕES						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
GABINETE DO PREFEITO	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					

	MAIO	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONICO DE IMOVEIS (0000614 2-7)REFERENTESOLICITAÇÃODEMATRICULASDEIMOVE	Dispensa não aplicavel	R$ 12.000,00
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					

		33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação		Contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS	Pregão Eletrônico	R$ 1.327,00
	OUTUBRO	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SIM	Aluguel do conselho tutelar	Dispensa	R$ 20.426,76
	NOVEMBRO	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	SIM	Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET - BEL (BANDA EXTRA LARGA), na Modalidade de Pregão Presencial, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades desta secretaria e seus demais anexos.	Pregão Eletrônico	R$ 1.020,00
	DEZEMBRO					
						R$ 34.773,76
					TOTAL GERAL	R$ 52.373,76
3- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						

1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL – SECRETÁRIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Secretária de Admnistração	JANEIRO	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SIM	Locação de maquinas e equipamentos de informática	Dispensa	R$ 10.000,00
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL	3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	SIM	Manutenção do Site Oficial do Município	Pregão Presencial	R$ 98.400,00
	MAIO	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SIM	Seguro de Veículos	Dispensa	R$ 9.810,90
	JUNHO	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NÃO	Estrutura, som, iluminação, banheiros químicos e seguranças para Shows e Eventos	Pregão Presencial	R$ 2.800.000,00
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
		3.3.90.46 Auxílio- Alimentação	SIM	Vale Alimentação	Pregão Presencial	R$ 1.284.000,00
		33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NÃO	Decorações Natalinas	Pregão Eletrônico	R$ 500.000,00
	NOVEMBRO					

	DEZEMBRO	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	NÃO	Manutenção Predial	Pregão Presencial	R$ 1.000.000,00
					total	R$ 5.702.210,90
2- COMPRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Secretária de Admnistração	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
		33.90.30 e 44.90.52 Equipamento e Material Permanente	SIM	Aparelhos de Ar Condicionado	Pregão Eletrônico	R$ 250.000,00
	MARÇO					
	ABRIL	33.90.30 e 44.90.52 Material de Consumo e equipamento e material permanente	SIM	Gás de Cozinha	Pregão Presencial	R$ 62.781,70
	MAIO	33.90.30 e 44.90.52 Material de Consumo e equipamento e material permanente	SIM	Equipamentos de Informática	Pregão Eletrônico	R$ 500.000,00
		3.3.90.30 Material de Expediente	SIM	Material de Expediente	Pregão Eletrônico	R$ 170.000,00
	JUNHO	33.90.30 e 44.90.52 Equipamento e Material Permanente	SIM	Relógio Ponto	Pregão Eletrônico	R$ 30.800,00
	JULHO	3.3.90.30 Material de Consumo	SIM	Pneus	Pregão Eletrônico	R$ 2.000,00

	AGOSTO	3.3.90.30 Material de Consumo	SIM	Suprimentos de Impressão (Cartuchos e	Pregão Eletrônico	

				Toners)		R$ 120.000,00
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO	3.3.90.30 Material de Consumo	SIM	Materiais Elétricos, Hidráulicos e Construção	Pregão Eletrônico	R$ 150.000,00
		33.90.30 e 44.90.52 Equipamento e Material Permanente				
	DEZEMBRO	3.3.90.30 Material de Consumo, Material de Expediente	SIM	Material de Expediente e Gêneros Alimentícios	Pregão Eletrônico	R$ 300.000,00
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 1.585.581,70
3 – OBRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Secretária de Admnistração	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE OBRAS	R$

4 – RENOVAÇÕES						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
secretária de admnistração	JANEIRO	33.90.39Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SIM	Aquisição de créditos em cartões magnéticos e/ou bilhetes de vale-transporte	Inexigibilidade	R$ 42.840,00
		33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SIM	Aquisição de créditos em cartões magnéticos e/ou bilhetes de vale-transporte	Inexigibilidade	R$ 24.960,00
		33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SIM	Copel	Inexigibilidade	R$ 450.000,00
		33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SIM	Sanepar	Inexigibilidade	R$ 200.000,00
		3.3.70.41 - Contribuições		Confederação nacional dos municipios	Dispensa não aplicavel	R$ 24.252,00
		3.3.70.41 - Contribuições		AMUSEP - Assoc.Munic.Setent Parana	Dispensa não aplicavel	R$ 211.200,00
		33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		Associação do Municipios do Paraná	Dispensa não aplicavel	R$ 34.116,00
	FEVEREIRO	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SIM	Programa de	Pregão	R$ 33.088,00
				Desenvolvimento Econômico (SEBRAE)		
	MARÇO	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	SIM	Internet adm e demais	Dispensa	R$ 5.538,72
		33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	SIM	Licenciamento de Software de Gestão Pública	Pregão Presencial	R$ 801.000,00
		33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SIM	Agente de Integração (Estágios)	Pregão Presencial	R$ 345.000,00
	ABRIL					

	JUNHO	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	SIM	Sistema de Gestão de Dados e Gerenciamento de Servidor	Pregão Presencial	R$ 61.875,00
		33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	SIM	Serviço de Rede Óptica de Acesso a Internet	Pregão Presencial	R$ 19.800,00
		33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	SIM	Serviço de Telefonia Entregue Via Tronco	Pregão Presencial	R$ 19.800,00
	JULHO		SIM			
		33.90.36 Serviços de Terceiros – Pessoa fisica	SIM	locação almoxarifado	Dispensa	R$ 66.000,00
	AGOSTO	33.90. 35 Serviços de Consultoria	SIM	Consultoria em Gestão Pública	Inexigibilidade	R$ 96.000,00
		33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	SIM	contratação planos de linha móvel	Dispensa	R$ 7.000,00
		33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação		Contratação de empresa especializada em SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - ALARMES MONITORADOS	Pregão Eletrônico	R$ 43.000,00
	SETEMBRO	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	SIM	Cesta de Preços	Pregão Presencial	R$ 61.710,00
	OUTUBRO	33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SIM	Aluguel dos conselhos	Inexigibilidade	R$ 54.000,00
		33.90. 35 Serviços de Consultoria	SIM	Consultoria em Administrativa em Licitações e contratos	Tomada de preços	R$ 110.000,00
	NOVEMBRO	33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação	SIM	Contratação de empresa especializada em SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET - BEL (BANDA EXTRA LARGA), na Modalidade de Pregão Presencial, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades desta secretaria e seus demais anexos.	Pregão Eletrônico	R$ 1.000,00
		33.90.39 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	SIM	Segurança e Medicina do Trabalho	Pregão Eletrônico	R$ 82.500,00

	DEZEMBRO					
						R$ 2.794.679,72

					TOTAL DO PCA	R$ 10.082.472,3 2
6- SECRETARIA DE OBRAS						
1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETÁRIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETARIA DE OBRAS	jan/27	Serviço De Terceiros	SIM	TOPOGRAFIA	PREGÃO	R$ 350.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	jan/27	SERVIÇO DE TERCEIROS	SISM	LAUDO DE SONDAGEM	PREGÃO	R$ 250.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	jan/27	SERVIÇO DE TERCEIROS	SIM	PROJETOS EXECUTIVOS	PREGÃO	R$ 500.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	jan/27	SERVIÇO DE TERCEIROS	SIM	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	PREGÃO	R$ 50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	jan/27	SERVIÇO DE TERCEIROS	SIM	OBRAS E MANUTENÇÃO PREDIAL	PREGÃO	R$ 1.641.200,00
SECRETARIA DE OBRAS	jan/27	SERVIÇO DE TERCEIROS	SIM	EMPRESA IMPRESSÃO E SCANNER/PLOTAGEM	DISPENSA	R$ 10.000,00
					TOTAL DE SERVIÇO	R$ 2.801.200,00
2- COMPRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETARIA DE OBRAS	jan/27	SERVIÇO TERCEIROS	SIM	Equipamentos mobiliários (Mesa, Cadeiras e Armários)	PREGÃO	R$ 50.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	jan/27	SERVIÇO TERCEIROS	SIM	Equipamentos eletrônicos (CPU's, teclado,	PREGÃO	R$ 50.000,00

				mouse, telas,)		
SECRETARIA DE OBRAS	jan/27	SERVIÇO TERCEIROS	SIM	Pneus 185x65x14 - Ford KA	PREGÃO	R$ 1.800,00
SECRETARIA DE OBRAS	jan/27	SERVIÇO DE TERCEIROS	SIM	Pneus 205x60x16 - SPIN	PREGÃO	R$ 2.300,00
SECRETARIA DE OBRAS	jan/27	SERVIÇO TERCEIROS	SIM	COMBUSTÍVEL	PREGÃO	R$ 15.000,00
SECRETARIA DE OBRAS	jan/27	SERVIÇO TERCEIROS	SIM	Equipamentos proteção - EPI	PREGÃO	R$ 10.000,00
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 129.100,00
					TOTAL DO PCA 2027	2.930.300,00
7-SECRETARIA DE DES. ECON. TRAB. E RENDA						
1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETÁRIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Secretaria de Desenvolvimento EconomicoTraballho e Renda	JANEIRO	Serviço de Terceiros				
			sim	Seguro de Carros Sec. Desenvolvimento economico e Sine.		R$ 5.000,00
			sim	Copel		R$ 6.000,00
			sim	Agente de integração (Estagio)	CONVENIO COM EMPRESAS DO SETOR	R$ 8.000,00
			sim	Contratação de empresa para monitoramento (alarme)	PREGÃO Eletronico	R$ 2.000,00
	FEVEREIRO	Serviço De Terceiros	sim .			
			sim	Contratação de empresa para fornecimento de Cursos Profissionalizantes	Dispensa/ Inexgibilidade	$ 50.000,00
	MARÇO	Serviço De Terceiros	sim			
	ABRIL	Serviço De Terceiros				
	MAIO	Serviço De Terceiros	sim			
	JUNHO	Serviço De Terceiros	sim			
	JULHO	Serviço De Terceiros	sim			

	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE SERVIÇO	R$ 71.000,00
2- COMPRAS	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
UNIDADE RESPONSÁVEL						
Secretaria de Desenvolvimento Economico Trabalho e Renda	JANEIRO	Material de Consumo	Sim	Fornecimento de Gás de Cosinha P45/P13	PREGÃO	R$ 8.000,00
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL	Material de consumo	Sim	Aquisição de material de expediente	PREGÃO	R$ 4.940,00
	MAIO	Material Permanente	sim	Computadores/Eletros/impressoras/tablet/	PREGÃO	R$ 12.000,00
	JUNHO	Material Permanente	Sim		PREGÃO	
	JULHO	Serviço de terceiro pessoa Juridica	Sim	Materiais Gráficos/lona/banner/adesivo	PREGÃO	R$ 6.000,00
	AGOSTO	Material de consumo	Sim	Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e copa e cozinha.	PREGÃO	R$ 5.000,00
	SETEMBRO	Material de consumo	Sim	Pneus Sine e Secretaria de Desenvolvimento	PREGÃO	R$ 2.000,00
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 37.940,00

3 – OBRAS	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
UNIDADE RESPONSÁVEL	JANEIRO	Material Permanente	Não	Utencilios e Equipamentos para cozinha da Estação do Oficio		R$ 38.000,00
Secretaria de Desenvolvimento Economico Trabalho e Renda	FEVEREIRO					
	MARÇO	Material Permanente	Não	Ar 4 Condicionado Estação do Oficío	PREGÃO	R$ 29.680,00
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					

	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 67.680,00
4 – RENOVAÇÕES	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	Previsão de Aditivo	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
UNIDADE RESPONSÁVEL	JANEIRO	Manuntenção	Não			
Secretaria de Desenvolvimento Economico Trabalho e Renda	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO	Tecnoligia e Informação	Sim	INTERNET- SINE/SALA DO EMPREENDEDOR/ ESTAÇÃO DO OFÍCIO		R$ 2.880,00
	JULHO					
	AGOSTO	LOCAÇÃO	SIM	ALUGUEL DO ESPAÇO DA SALA DO		R$ 20.700,00

				EMPREENDEDOR		
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE RENOVAÇÕES	R$ 23.580,00
					TOTAL DO PCA 2027	R$ 200.200,00
8- SECRETARIA DE AGRICULTURA						
1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETÁRIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JANEIRO	Serviço De Terceiros	sim	Serviço de transporte para viagens técnicas	PREGÃO	R$ 20.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JANEIRO	SERVIÇO DE TERCEIRO	SIM	Serviço de manutenção de equipamentos de informática	DISPENSA	R$ 8.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JANEIRO	SERVIÇO DE TERCEIRO	SIM	Serviço de manutenção de aparelhos de arcondicionado	DISPENSA	R$ 6.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	FEVEREIRO	SERVIÇO DE TERCEIRO	SIM	Serviço de manutenção de máquinas e implementos agrícolas	PREGÃO	R$ 190.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ABRIL	SERVIÇO DE TERCEIRO	SIM	Serviço de manutenção predial	Pregão	R$ 50.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	AGOSTO	SERVIÇO DE TERCEIRO	SIM	Serviço técnico de georreferenciamento e licenciamento ambiental	INEXIGIBILIDAD E	R$ 40.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	NOVEMBRO	SERVIÇO DE TERCEIRO	SIM	Serviço de manutenção de poços artesianos	PREGÃO	R$ 50.000,00
					TOTAL DE SERVIÇO	R$ 364.000,00
2- COMPRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	FEVEREIRO	Material de Consum	SIM	Aquisição de combustíveis e lubrificantes	PREGÃO	R$ 180.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	SIM	Aquisição de pneus para veículos e máquinas	PREGÃO	R$ 110.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	SIM	Aquisição de peças para manutenção de máquinas	PREGÃO	R$ 187.600,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	SIM	Aquisição de insumos agrícolas	DISPENSA	R$ 30.000,00
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 507.600,00
3 – OBRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	AGOSTO	Obras e Instalações	SIM	Execução de serviços de recuperação de estradas rurais	concorrencia	R$ 120.000,00

					TOTAL DE OBRAS	.00
4 – RENOVAÇÕES						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JANEIRO	Serviços de Tecnologia da Informação – PJ	SIM	Contratação de serviço de internet	DISPENSA	R$ 18.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JANEIRO	Outros Serviços de Terceiros – PJ	SIM	Contratação de serviço de manutenção de poços artesianos	DISPENSA	R$ 50.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JANEIRO	Outros Serviços de Terceiros – PJ	SIM	Contratação de seguro veicular	DISPENSA	R$ 70.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	JANEIRO	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	SIM	Contratação de locação de imóvel de pessoa física	DISPENSA	R$ 21.000,00
					TOTAL DE RENOVAÇÕES	R$ 159.000,00
					TOTAL DO PCA 2027	R$ 1.150.600,00
11- SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER						
1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃ O	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
JANEIRO	Serviços de terceiro	contratação de empresa responsavel para serviço de arbitragem para eventos esportivos do municipio		pregão eletrônico		R$ 200.000,00
FEVEREIRO						

MARÇO	Serviços de terceiro	Contratação de empresa responsavel pelo serviço de organização e realização de etapa do circuito noroeste de mountain bike		inexibilidade		R$ 45.000,00
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO	Serviços de terceiro	Contratação de empresa responsavel pela organização e realização da Prova Rustica Paiçandu		pregão eletrônico		R$ 80.000,00
DEZEMBRO						
						R$ 325.000,00
2- COMPRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL/MÊS DE CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃ O	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
JANEIRO						
FEVEREIRO	consumo	Aquisição de materiais esportivos e uniformes		pregão eletrônico		R$ 160.000,00
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						

NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
3 – OBRAS (RECURSO EXTRA ORÇAMENTARIO)						
UNIDADE RESPONSÁVEL/MÊS DE CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃ O	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
JANEIRO						
FEVEREIRO	OBRAS E REFORMAS	REFORMA DO GINASIO DE ESPORTES (TROCA DO PISO, TROCA REDE DE PROTEÇÃO E TROCA DA MANTA TERMICA)		pregão eletrônico		R$ 870.000,00
MARÇO						
ABRIL	OBRAS E REFORMAS	REFORMA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT(ÁGUA BOA)		pregão eletrônico		R$ 370.000,00
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO	OBRAS E REFORMAS	CONSTRUÇÃO DE 2 CANCHAS DE BOCHA		pregão eletrônico		R$ 350.000,00
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
						R$ 1.590.000,00
4 – RENOVAÇÕES						
UNIDADE RESPONSÁVEL/MÊS DE CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃ O	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
						R$ 0,00
					TOTAL DO PCA	R$ 2.075000,00
12- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETARIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	JANEIRO	Serviço de Terceiros	sim	Contratação de Empresa para fornecimento de internet	Pregão Eletronico	R$ 23.000,00
				Sanepar		R$ 45.000,00
				Copel		R$ 72.000,00
				Telefone Fixo		R$ 5.500,00
			sim	Contratação de Empresa Especializada em Agents de Integração (Estagios)	Pregão Eletronico	R$ 130.000,00
			sim	Contratação de Empresa para palestras e capacitações	Pregão Eletronico	R$ 20.000,00

			sim	Contratação de empresa especilaizada em elaboração de Plano Municipal (Pessoa Com Deficiencia)	Pregão Eletronico	R$ 18.000,00
			sim	Contratação de Empresa de Manutenção Predial no geral	Pregão Eletronico	R$ 100.000,00
			sim	Contratação de empresa para fornecimento de linhas moveis para celulares	Pregão Eletronico	R$ 12.000,00
	FEVEREIRO	Serviço de Terceiros	sim	Termo de Colaboração (Coração Eucaristico)	Dispensa/ Inexgibilidade	R$ 210.000,00
	MARÇO	Serviço de Terceiros	sim	Estagiarios	Pregão Eletronico	R$ 130.000,00
	ABRIL					
	MAIO	Serviço de Terceiros	sim	Contratação de empresa especilaizada em elaboração de Plano Municipal (Pessoa Com Deficiencia)	Pregão Eletronico	R$ 18.000,00
			Não	Contratação de Empresa Especializada em software para proporcianar Educação livre em cursos de informatica (Telecentros)	Dispensa/ Inexgibilidade	R$ 7.000,00
			Não	Contratação de empresa para produção artisticas (peça teatral)	Dispensa/ Inexgibilidade	R$ 15.000,00
	JUNHO	Serviço de Terceiros	sim	Termo de Colaboração (Pessoa Com Deficiencia)	Dispensa/ Inexgibilidade	R$ 60.000,00
			sim	Termo de Colaboração (Pessoa Idosa)	Dispensa/ Inexgibilidade	R$ 110.000,00
			sim	Termo de Colaboração para mulher em situação de Rua.	Dispensa/ Inexgibilidade	R$ 80.000,00
			sim	Termo de Colaboração (criança e Adolescente)	Dispensa/ Inexgibilidade	R$ 180.000,00
			sim	Contratação de Empresa para Fornecimento de Gas Envazado P 45 e 13kg	Pregão Eletronico	R$ 15.000,00
			sim	Camisetas campanhas e uniformes	Pregão Eletronico	R$ 115.000,00
		Serviço de Terceiros	sim	Contratação de Empresa Esp em oficinas diversas	Chamamento Publico	R$ 270.000,00
	JULHO	Serviço deTerceiros	Sim	Materiais Gráficos/lona/banner/adesivo	Pregão Eletronico	R$ 50.000,00
		Serviço de Terceiros	sim	Contratação de empresa Especializada em controle de pragas (Dedetização)	Pregão Eletronico	R$ 35.000,00

	AGOSTO	Serviço de Terceiros	sim	Contratação de empresa especilaizada em seguro veicular.	Dispensa/ Inexgibilidade	R$ 31.000,00
		Serviço de Terceiros	sim	Contratação de empresa de Sistema operacional de Gestão do Sistema Único de Assistência Social -SUAS	Pregão Eletronico	R$ 125.000,00
			sim	Contratação de empresa de monitoramento (Alarme)	Pregão Eletronico	R$ 3.000,00
			sim	Contratação de Empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva (veiculos Leves)	Pregão Eletronico	R$ 60.000,00
			sim	Contratação de Emprresa Especializada de Serviços Funerários	Pregão Eletronico	R$ 110.000,00
			sim	Contratação de empresa especializada para prestção de Serviço em encadenação de documentos	Pregão Eletronico	R$ 20.000,00
			sim	Contratação de Empresa Especializada em Produções Artisticas (Bailes Idosos)	Pregão Eletronico	R$ 70.000,00
	NOVEMBRO	Serviço de Terceiros	sim	Contratação de empresa especializada em Recarga de cartão Vale Transporte	Inexigibilidade	R$ 3.500,00
	DEZEMBRO	Serviço de Terceiros				
					TOTAL DE SERVIÇO	R$ 2.143.000,00
2- COMPRAS UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Secretaria Municipal de Asssitencia Social	JANEIRO	Material Permanente	sim	Aquisição Relogio Ponto	Pregão Eletronico	R$ 20.000,00
	FEVEREIRO					R$
	MARÇO					R$
	ABRIL	Material de consumo	sim	Aquisição de Pneus Veiculos Leves e Pesados	Pregão Eletronico	R$ 45.000,00

	MAIO	Material Permanente	sim	Aquisição de Moveis	Pregão Eletronico	R$ 150.000,00
	JUNHO	Material de consumo	Sim	Aquisição de material de expediente	Pregão Eletronico	R$ 125.000,00
	JULHO	Material Permanente	Sim	Eletros Eletrônicos/impressoras/tablet/celular	Pregão Eletronico	R$ 415.000,00
	AGOSTO	Material Permanente	sim	Aquisição de Ar Condicionado	Pregão Eletronico	R$ 80.000,00
		Material de consumo	Sim	Aquisição de Toner	Pregão Eletronico	R$ 120.000,00
		Material de Consumo	Sim	Aquisição de Cestas Basicas	Pregão Eletronico	R$ 1.060.000,00
		Material de Consumo	Sim	Alimentação Pronta (Marmitex)	Pregão Eletronico	R$ 15.000,00
	SETEMBRO	Material de consumo	Sim	Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e copa e cozinha.	Pregão Eletronico	R$ 615.000,00
		Material de consumo	Sim	Aquisição de material para artesanato	Pregão Eletronico	R$ 150.000,00
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO	Material de consumo	sim	Aquisição Kit Natali8dade	Pregão Eletronico	R$ 30.000,00
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 2.825.000,00
3 – OBRAS UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	JANEIRO	Extra Orçamentario	sim	Reforma e Ampliação do Serviço de convivencia e Fortalecimento de Vinculos da Criança e do Adolescente	Pregão Eletronico	R$ 500.000,00
Secretaria Municipal de Assistencia Social	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					

	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE OBRAS	R$ 500.000,00
4 – RENOVAÇÕES UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	Previsão de Aditivo	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	JANEIRO					
Secretaria Municipal de Assistencia	FEVEREIRO	Serviço de Terceiros	sim	Aluguel José Carlos Bossoni e Tania Rocha	Dispensa	R$ 30.000,00

Social				Bossoni -Cadatro Único Centro		
	MARÇO					
	ABRIL	Serviço de Terceiros	sim	Aluguel Cleonice Secato Eugenio -CREAS	Dispensa	R$ 21.000,00
	MAIO					
	JUNHO	Serviço de Terceiros	sim	Previsão -Aluguel Salão/Casa (Agua Boa) para desenvolvimento das oficinas e serviços da Secretaria	Dispensa	R$ 20.000,00
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO	Serviço de Terceiros	sim	Aluguel Rosangela Aparecida Frasson Casa Lar	Dispensa	R$ 26.000,00
			sim	Aluguel Ivanete Braz de Oliveira -Secret. M. Assistencia Social -Gestão	Dispensa	R$ 35.000,00
	OUTUBRO	Serviço de Terceiros	sim	Aluguel Jose Ferreira de Assis - CRAS Catedral e Cadastro Unico	Dispensa	R$ 27.000,00
			sim	Aluguel José ferreira de Assis - CRAS - Catedral e Cadastro Único	Dispensa	R$ 31.000,00
	NOVEMBRO	Serviço de Terceiros	sim	Aluguel Anotnio Vasselai- Telecentro Pioneiro	Dispensa	R$ 15.000,00
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE	R$

					RENOVAÇÕES	205.000,00
13- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					TOTAL DO PCA 2027	R$ 5.673.000,00
1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETÁRIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	SERVIÇO DE TERCEIROS	SIM	MANUTENÇÃO DE VEICULO	DISPENSA	R$ 50.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	SERVIÇO DE TERCEIROS	SIM	DEPESA COM PESSOA JURIDICA PARA CORTE/PODA (LENHEIRO E OPERADOR)	PREGÃO	R$ 180.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	SERVIÇO DE TERCEIROS	NÃO	ADAPTAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO	DISPENSA	R$ 15.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	SERVIÇO DE TERCEIROS	SIM	DEPESA COM PESSOA JURIDICA PARA ROÇADA	PREGÃO	R$ 300.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	SERVIÇO DE TERCEIROS	NÃO	DESPESA COM CERCAMENTO DO ATERRO	DISPENSA	R$ 80.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	FEVEREIRO	SERVIÇO DE TERCEIROS	SIM	DESPESA COM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PREGÃO	R$ 150.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	MARÇO	SERVIÇO DE TERCEIROS		DESPESA COM FUNCIONARIOS		
					TOTAL DE SERVIÇO	R$ 775.000,00
2- COMPRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	SIM	RAÇÃO E MEDICAMENTO	REGISTRO DE PREÇO	R$ 100.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	SIM	PNEUS	REGISTRO DE PREÇO	R$ 30.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO	DISPENSA	R$ 30.000,00

DE MEIO AMBIENTE						
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	SIM	MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO	REGISTRO DE PREÇO	R$ 100.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	EQUIPAMENTO CORTE, PODA E ROÇADA	DISPENSA	R$ 50.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	MOVEIS/ EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	DISPENSA	R$ 30.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	SIM	AQUISIÇÃO MUDAS	REGISTRO DE PREÇO	R$ 15.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	SIM	ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE BEM ESTAR ANIMAL	REGISTRO DE PREÇO	R$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	SIM	SACOS VERDES	REGISTRO DE PREÇO	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	MATERIAIS DE EXPEDIENTE E GRAFICOS	DISPENSA	R$ 5.000,00
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 660.000,00
3 – OBRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	JANEIRO	Obras e Instalações	NÃO	Construção e reforma	concorrencia	R$ 400.000,00
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE OBRAS	R$ 400.000,00

4 – RENOVAÇÕES						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	SIM	MATERIAL DE CONSUMO	REGISTRO DE PREÇOS Nº 4	R$ 25.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	SIM	TUBOS DE CONCRETO	REGISTRO DE PREÇOS Nº 24	R$ 30.000,00

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MAIO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	NÃO	COLETA DE RECICLAGEM	DISPENSA Nº 043/2021	R$ 400.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MAIO	SERVIÇO DE TERCEIROS	SIM	COLETA RESIDUOS SÓLIDOS	PREGÃO PRESENCIAL N°11/2O22	R$ 3.000.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	MAIO	SERVIÇO DE TERCEIROS	SIM	HORA ESCAVADEIRA E CAMINHÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025	R$ 500.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	JUNHO	SERVIÇO DE TERCEIROS	SIM	SEGURANÇA	PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023	R$ 408.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SETEMBRO	SERVIÇO DE TERCEIRO	SIM	REMOÇÃO DE ENXAMES DE ABELHAS	REGISTRO DE PREÇOS Nº 111	R$ 39.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SETEMBRO	SERVIÇO DE TERCEIRO	SIM	DEDETIZAÇÃO GERAL / DESCUPINIZAÇÃO	REGISTRO DE PREÇOS Nº 112	R$ 12.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DEZEMBRO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SIM	TRITURAÇÃO TRANSBORDO	PREGÃO ELETRÔNICO N. 45/2025	R$ 1.000.000,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	DEZEMBRO	SERVIÇOS DE TERCEIROS	SIM	INTERNET	PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2024	R$ 920,00
					TOTAL DE RENOVAÇÕES	R$ 5.414.920,00
					TOTAL DO PCA 2027	R$ 7.249.920,00
14- SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS						

1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETARIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRIL	Serviço De Terceiros	NÃO	MANUTENÇAO MAQUINAS PESADAS	PREGÃO	R$ 450.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRIL	Serviço De Terceiros	NÃO	DESTINAÇAO RESIDUOS VOLUMOSOS	PREGÃO	R$ 200.000,00
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
SERVIÇOS PÚBLICOS	AGOSTO	Serviço De Terceiros	NÃO	MANUTENÇAO VEICULOS LEVES	PREGÃO	R$ 300.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	AGOSTO	Serviço De Terceiros	NÃO	DESTINAÇAO RESIDUOS SOLIDOS	PREGÃO	R$ 500.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	AGOSTO	Serviço De Terceiros	NÃO	MANUTENÇAO ILUMINAÇAO PUBLICA	PREGÃO	R$ 300.000,00
	SETEMBRO					
SERVIÇOS PÚBLICOS	OUTUBRO	Serviço De Terceiros	NÃO	MANUTENÇAO VEICULOS PESADOS	PREGÃO	R$ 350.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	OUTUBRO	Serviço De Terceiros	NÃO	LIMPEZA MECANIZADA DE BUEIROS	PREGÃO	R$ 800.000,00
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE SERVIÇO	R$ 2.900.000,00
2- COMPRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETARIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	JANEIRO					
SERVIÇOS PÚBLICOS	FEVEREIRO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	TINTA DE DEMARCAÇAO VIARIA	PREGÃO	R$ 600.000,00

SERVIÇOS PÚBLICOS	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	PRODUTOS QUIMICOS P/ LAVAGEM DE VEICULOS	PREGÃO	R$ 80.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	PLACAS DE SINALIZAÇAO	PREGÃO	R$ 150.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	MARÇO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	PEDRAS BRITAS DIVERSAS GRANULOMETRIAS	PREGÃO	R$ 125.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	AQUISIÇAO DE MAQUINARIOS	PREGÃO	R$ 100.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	ABRIL	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS	PREGÃO	R$ 800.000,00
	MAIO					
SERVIÇOS PÚBLICOS	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	EMULSAO ASFALTICA	PREGÃO	R$ 100.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	TUBOS DE CONCRETO	PREGÃO	R$ 50.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	UNIFORMES	PREGÃO	R$ 60.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	PNEUS	PREGÃO	R$ 100.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	CONCRETO BETUMINOSO	PREGÃO	R$ 1.000.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	MATERIAIS DE CONSTRUÇAO	PREGÃO	R$ 750.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	MARMITEX	PREGÃO	R$ 50.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	JULHO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	MATERIAL ELETRICO	PREGÃO	R$ 500.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	COMBUSTIVEL	PREGÃO	R$ 1.000.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	PEÇAS PARA VEICULOS LEVES	PREGÃO	R$ 550.000,00
SERVIÇOS PÚBLICOS	AGOSTO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	AQUISIÇAO DE EPI'S	PREGÃO	R$ 150.000,00
	SETEMBRO					
SERVIÇOS PÚBLICOS	OUTUBRO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	PEÇAS PARA VEICULOS PESADOS	PREGÃO	R$ 550.000,00
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 6.715.000,00
3 – OBRAS						

UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					

	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE OBRAS	
4 – RENOVAÇÕES						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE RENOVAÇÕES	

					TOTAL DO PCA 2027	R$ 9.615.000,00
15- SECRETARIA DE CULTURA						
1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃ O	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	PREVISÃO DE ADITIVO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO		Instrutor de Artesanato, capoeira				
Secretaria de Cultura	Serviços de Pessoa Juridica	Teatro, Violão, Canto Coral,	CHAMENTO PÚBLICO	Sim	R$ 150.000,00	
		Literatura, Musicalização.				
ABRIL						
Secretaria de Cultura	Serviços de Pessoa Juridica	Show Artisticos	Inexibildade	Não	R$ 400.000,00	
MAIO						
Secretaria de Cultura	Serviços de Pessoa Juridica	Projetos Culturais Lei Aldir Blanc	CHAMENTO PÚBLICO	Não	R$ 360.000,00	
JUNHO						
JULHO						

AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
Secretaria de Cultura	Secretaria de Cultura	Show Artisticos	Inexibildade	Não	R$ 400.000,00	
DEZEMBRO						
					R$ 1.310.000,00	
UNIDADE RESPONSÁVEL/MÊS DE CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃ O	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	PREVISÃO DE ADITIVO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						

ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
Secretaria de Cultura	Compras Pessoa Juridica	Materias de Expediente e Consumo	pregão eletrónico	Sim	R$ 40.000,00	
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO		Aquisição de equipamentos e Materiais Permanente	pregão eletrónico	Sim	R$ 40.000,00	
Secretaria de Cultura	Compras Pessoa Juridica					
NOVEMBRO		Premiações Culturais	pregão eletrónico	Sim	R$ 10.000,00	
Secretaria de Cultura	Compras Pessoa Juridica					
DEZEMBRO						
					R$ 90.000,00	
3 – OBRAS						

UNIDADE RESPONSÁVEL/MÊS DE CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃ O	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	PREVISÃO DE ADITIVO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
JANEIRO					0	
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
					0	
4 – RENOVAÇÕES	extra- orçamentário					
UNIDADE RESPONSÁVEL/MÊS DE CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃ O	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	PREVISÃO DE ADITIVO	VALOR TOTAL ESTIMADO	
JANEIRO					R$ 1.877.500,00	
		PRORROGAÇÃO				
SECRETARIA DE CULTURA	OBRAS E INSTALAÇÕES	CONSTRUÇÃO CEU DA CULTURA	CONCORRÊNCI A	SIM		
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
					R$ 1.877.500,00	
				TOTAL GERAL	R$ 3.277.500,00	
16- SECRETARIA DE TURISMO						
1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETÁRIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL	JANEIRO	Outros Serviços PJ	NÃO	Serviço de apoio técnico e logístico para	PREGÃO	R$ 90.000,00
DE TURISMO				eventos		
	FEVEREIRO	Outros Serviços PJ	NÃO	Serviço de transporte para atividades turísticas	PREGÃO	R$ 80.000,00
	MARÇO	Serviços de Consultoria	NÃO	Serviço técnico especializado em turismo	INEXIGIBILIDAD E	R$ 50.000,00
	ABRIL	Serviços de TI	NÃO	Serviço de plataforma digital para gestão de eventos	DISPENSA	R$ 10.000,00
	MAIO	Outros Serviços PJ	NÃO	Serviço de organização de eventos turísticos	PREGÃO	R$ 190.000,00
	JUNHO					
	JULHO	Outros Serviços PJ	NÃO	Serviço de fornecimento de alimentação para eventos	DISPENSA	R$ 29.000,00
	AGOSTO	Outros Serviços PJ	NÃO	Serviço de sinalização turística	PREGÃO	R$ 35.000,00
					TOTAL DE SERVIÇO	R$ 484.000,00
2- COMPRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO	ABRIL	Material de consumo	NÃO	Aquisição de brindes para eventos	PREGÃO	R$ 40.000,00
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO	JUNHO	MATERIAL DE CONSUMO	NÃO	Aquisição de materiais de apoio para eventos	DISPENSA	R$ 25.000,00
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 65.000,00
3 – OBRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO	MAIO	Obras e Instalações	NÃO	Execução de obra para construção de deck em área turística	concorrencia	R$ 450.000,00
					TOTAL DE OBRAS	R$ 450.000,00
4 – RENOVAÇÕES						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	0					R$ 0,00
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					

	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE RENOVAÇÕES	R$ 0,00
					TOTAL DO PCA 2027	R$ 999.000,00
19- SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRANSITO						
1- SERVIÇOS						

UNIDADE RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃ O	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
JANEIRO						
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito	serviço da tecnologia da informação	internet	DISPENSA			R$ 1.440,00
	serviço de terceiros	Contratação de empresa de monitoramento de alarme	PREGÃO			R$ 3.600,00
	pessoa fisica	aluguel	INEXIGIBILIDAD E			R$ 72.000,00
FEVEREIRO						
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito						
MARÇO						
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito						
ABRIL						
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito						
MAIO						
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito						
JUNHO						
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito						
JULHO						
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito						
AGOSTO						
Secretaria municipal de Segurança Pública e						

Trânsito						
SETEMBRO						
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito						
OUTUBRO						
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito						
NOVEMBRO						
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito						
DEZEMBRO						
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito						
2- COMPRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL/MÊS DE CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃ O	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito	MATERIAL DE CONSUMO	JANEIRO	pregão eletronico			
		COLDRE				R$ 15.000,00
		CINTOS DE GUARNIÇÃO MODULAR 50mm COM PROTETOR LOMBAR 100mm	EXTRA ORÇAMENTÁRIO			R$ 11.400,00
		PORTA ALGEMA UNIVERSAL				R$ 3.000,00
		Algema niquelada em Aço Carbono 1020				R$ 9.000,00
		KIT BASTÃO E PORTA BASTÃO				R$ 39.000,00
		CAPA DO COLETE BALISTICO MODULAR				R$ 45.000,00
		COLETE BALISTICO NIVEL				R$

		3 +				150.000,00
		ESPARGIDORES 750 ML				R$ 9.000,00
		KIT APH IFAK COM TORNIQUETE				R$ 30.000,00
		LANTERNA TATICA				R$ 24.000,00
		BASTAÕ DE SINALIZAÇÃO NOTURNO				R$ 7.200,00
		CAPA DE CHUVA				R$ 22.500,00
		ARMA NEUROINCAPACITANTE				R$ 9.500,00
		BELT KEEPER				R$ 3.000,00
		PISTOLA 9mm				R$ 300.000,00
		ESPINGARDA CAL. 12				R$ 30.000,00
		CARABINA 5.56				R$ 80.000,00
		FARDAMENTO				R$ 30.000,00
		COTURNO				R$ 30.000,00

		BRASOES E BANDEIRA				R$ 6.000,00
		BOINA				R$ 5.000,00
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
3 – OBRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL/MÊS DE CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃ O	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	**VALOR TOTAL ESTIMADO**

JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
4 – RENOVAÇÕES						
UNIDADE RESPONSÁVEL/MÊS DE CONTRATAÇÃO	CLASSIFICAÇÃ O	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	FORMA DE CONTRATAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	**VALOR TOTAL ESTIMADO**
JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito	SERVIÇO	EMPRESA DE MONITORAMENTO, CAMERA DE SEGURANÇA	INEXIGIBILIDAD E			520.981,20
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						

Secretaria municipal de Segurança Pública e Trânsito	SERVIÇO	CONVENIO CONSEG	INEXIGIBILIDAD E			102.000,00
DEZEMBRO						
						R$ 622.981,20
					TOTAL DO PCA	R$ 1.558.621,20
20- SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA MULHERES						
1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETÁRIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
Secretaria de Políticas Púnlicas para Mulheres	JANEIRO	Serviço de Terceiros	sim	Contratação de Empresa para fornecimento de internet	PREGÃO Eletronico	R$ 1.200,00
			sim	Sanepar		R$ 2.000,00
			sim	Copel		R$ 6.000,00
			sim	Contratação de vagas para acolhimento institucional para Mulheres Vitimas de Violência	Dispensa/ Inexgibilidade	R$ 10.000,00
			sim	Agente de integração (Estagio)	PREGÃO Eletronico	R$ 10.000,00
			sim	Contratação de empresa para monitoramento (alarme)	PREGÃO Eletronico	R$ 2.000,00

	FEVEREIRO	Serviço De Terceiros	sim	Contratação de Sistema Integrado para acompanhamento e monitoramento dos atendimentos as mulheres de Paiçandu e Água Boa	PREGÃO Eletronico	R$ 129.465,00
			sim	Contratação de empresa para fornecimento de linhas moveis para celulares	PREGÃO Eletronico	R$ 1.500,00
			Não	Contratação de empresa para fornecimento de Cursos Profissionalizantes	Dispensa/ Inexgibilidade	R$ 50.000,00
	MARÇO	Serviço De Terceiros	Não	Contratação de empresa para produção artisticas (peça teatral)	Dispensa/ Inexgibilidade	R$ 10.000,00
	ABRIL	Serviço De Terceiros	sim	Contratação de Empresa para palestras e capacitações	PREGÃO	R$ 20.000,00
	MAIO	Serviço De Terceiros	sim	Seguro Carro	PREGÃO	R$ 5.000,00
	JUNHO	Serviço De Terceiros	sim	Contratação de oficineiros	PREGÃO	R$ 40.000,00
	JULHO	Serviço De Terceiros	sim	Fornecimento de Gás de Cosinha	PREGÃO	R$ 5.000,00

	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE SERVIÇO	R$ 292.165,00
2- COMPRAS	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
UNIDADE RESPONSÁVEL						
Secretaria de Políticas Púnlicas para Mulheres	JANEIRO	Serviço de terceiro pessoa Juridica	Sim	Camisetas campanhas e uniformes	PREGÃO	R$ 20.000,00
	FEVEREIRO					
	MARÇO	Material de consumo	Sim	Aquisição de Toner	PREGÃO	R$ 5.000,00
	ABRIL	Material de consumo	Sim	Aquisição de material de expediente	PREGÃO	R$ 20.000,00
	MAIO	Material Permanente	sim	Moveis	PREGÃO	R$ 50.000,00
	JUNHO	Material Permanente	Sim	Eletros Eletrônicos/impressoras/tablet/celular	PREGÃO	R$ 30.000,00
	JULHO	Serviço de terceiro pessoa Juridica	Sim	Materiais Gráficos/lona/banner/adesivo	PREGÃO	R$ 20.000,00
	AGOSTO	Material de consumo	Sim	Aquisição de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e copa e cozinha.	PREGÃO	R$ 30.000,00
	SETEMBRO	Material de consumo	Sim	Aquisição de material para artesanato	PREGÃO	R$ 20.000,00
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 195.000,00
3 – OBRAS	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
UNIDADE RESPONSÁVEL						
Secretaria de Políticas Púnlicas para Mulheres	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE CONSUMO	R$ 0,00
4 – RENOVAÇÕES	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	Previsão de Aditivo	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
UNIDADE RESPONSÁVEL						
	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE RENOVAÇÕES	R$ 0,00
					TOTAL DO PCA 2027	R$ 487.165,00
21- SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO						
1- SERVIÇOS						
UNIDADE RESPONSÁVEL - SECRETÁRIA	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					

					TOTAL DE SERVIÇO	R$ 0,00
2- COMPRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	JANEIRO					R$ 0,00
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE	R$ 0,00

					CONSUMO	
3 – OBRAS						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	JANEIRO					R$
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE OBRAS	R$
4 – RENOVAÇÕES						
UNIDADE RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA	CLASSIFICAÇÃO	PREVISÃO DE ADITIVO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODALIDADE DA COMPRA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	JANEIRO					
	FEVEREIRO					
	MARÇO					
SECRETÁRIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO		Serviço De Terceiros	SIM	Agente de integração (estagio)	PREGÃO ELETRONICO	R$ 20.000,00
	ABRIL					
	MAIO					
	JUNHO					
	JULHO					
	AGOSTO					

SECRETÁRIA MUNICIPAL COMUNICAÇÃO		Serviço De Terceiros	SIM	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E MATERIAIS GRÁFICOS	CHAMENTO PUBLICO	R$ 800.000,00
	SETEMBRO					
	OUTUBRO					
	NOVEMBRO					
	DEZEMBRO					
					TOTAL DE RENOVAÇÕES	R$ 820.000,00
					TOTAL DO PCA 2027	R$ 820.000,00
					TOTAL GERAL PCA	R$ 46.171.152,2 8

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AE261EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Palmital/PR, na Rua Moisés Lupion, n° 1035, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ n° 77.778.660/0001-22, neste ato representada por sua presidente vereadora SALETE APARECIDA DE LIMA, portadora da Matrícula Funcional nº 2000022, doravante denominado

CONTRATANTE, de um lado e de outro **MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado com endereço situado à Rua Maximiliano Vicentin, nº 192, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.722.411/0001-90, neste ato representado por MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO, abaixo assinada, doravante CONTRATADA, já qualificados no Processo de Licitação 03/2025, Dispensa de Licitação nº 01/2025, vem por seus representantes legais, ao final assinados, ajustar entre si o presente Termo Aditivo de **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** de acordo com o que prescreve o artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

• CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 – GASOLINA TIPO COMUM.

• CLÁUSULA SEGUNDA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Fica reequilibrado o item 01 – GASOLINA TIPO COMUM Gasolina Tipo Comum, totalizando o acréscimo contratual do valor de R$ 974,66 (novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), referente aos 5.129,77 litros ainda disponíveis no contrato em questão, conforme segue:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. CONTRATADO	VALOR UNITÁRIO REEQUILIBRADO	QUANT. RESIDUAL	VALOR TOTAL REEQUILIBRADO
01	LITROS	GASOLINA TIPO COMUM	R$ 6,28	R$ 6,47	5.129,77 LITROS	R$ 33.189,61

• CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01 – PODER LEGISLATIVO
001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
0001/01/07/00/00 – RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

• CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigência a partir da assinatura do mesmo.

• CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento nos sítios oficiais na Internet, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, além de sua divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Palmital.

• CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem mantidas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Câmara Municipal de Palmital-PR, 28 de abril de 2026.

Representante Legal do Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
CNPJ N° 77.778.660/0001-22

Representante Legal do Contratado
MARIA APARECIDA NADOLNY FRANCO EIRELI EPP
CNPJ nº 00.722.411/0001-90

TESTEMUNHAS:

Rafaela Amrein
Matrícula 2000030

Fernanda Vaz Martins
Matricula 2000028

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:68285D3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 196/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 08/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº11/2021

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 196/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS APROPRIADOS E EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864.***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **JOAO DEDA**, com endereço à Est Assentamento Bela Manhã, S/N Estrada - CEP: 85270000 - Bairro: Ass Bela Manhã, Palmital/PR inscrita no sob nº 40.244.031/0001-02, por seu representante legal, Sr. JOAO DEDA, denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 196/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado até 31/12/2026, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 18,52% do Lote 4, do Contrato Administrativo n. 196/2021, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 18.0448,00 (Dezoito Mil e Quarenta e Oito Reais).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUANT	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4	1	31883	LOTE LINHA 04: ASSENTAMENTO BELA MANHÃ/CIDADE LOTE LINHA 04: ASSENTAMENTO BELA MANHÃ/CIDADE PERÍODO: TARDE - VEÍCULO: CAPACIDADE MINIMA DE 09 LUGARES - 90 KM/DIAS PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	KM	3.200,00	5,64	18.048,00
TOTAL							18.048,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/04/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO DEDA
Joao Deda
Contratado

ANDRESSA NAIRNE
Gestor

DILCCELIA REGINA MARTINS
Fiscal

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:B65078D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 018/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº58/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 77/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÃNICOS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 864***.***-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **MAURICIO POYER ME**, com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 153, M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR inscrita no sob nº13.314.456/0001-78, neste

ato por seu representante legal, Sr. MAURICIO POYER, a seguir denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.33/2021 ao Contrato Administrativo n. 77/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 28/04/2026 até 03/05/2027 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor 25% do Lote 1, 1, 4, 4, 8, 8, 12, 12, 14, 14, 19, 19, 21, 21, 25, 25, 29, 29, 36, 36, do Contrato Administrativo n. 77/2024, conforme valor detalhado abaixo. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da SECRETARIA MUNICIPAL TRANSPORTES, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021. Valor total do aditivo é de R$ 121.280,76 (Cento e Vinte e Um Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Setenta e Seis Centavos).

ITENS							
LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	MEDIDA	QUAN	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	1	33355	FIAT STRADA WORKING 1.4,PLACA: AZG-9377, ANO 2014/2015 - PEÇAS PATRIMONIO 6152 - CHASSI: 9BD578241F7903791 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UN	1,00	3.676,92	3.676,92
1	2	33356	FIAT STRADA WORKING 1.4, PLACA: AZG-9377, ANO:2014/2015- SERVIÇOS PATRIMONIO 6152 - CHASSI: 9BD578241F7903791 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	1.750,00	1.750,00
4	1	35709	GM / CELTA 4P LIFE, PLACA:ASB - 4797, ANO:2009/10, PEÇAS PATRIMONIO:4925 CHASSI:BGRZ4810AG162377 - PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.676,92	3.676,92
4	2	35710	GM / CELTA 4P LIFE, PLACA:ASB - 4797, ANO:2009/10, SERVIÇOS PATRIMONIO:4925 - CHASSI:BGRZ4810AG162377 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	1.750,00	1.750,00
8	1	35717	FIAT / UNO MILLE WAY ECON, PLACA:ASU - 9260, ANO: 2010/11- PEÇAS PATRIMONIO: 5772 - CHASSI: 9BD15844AB6480919 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	3.676,92	3.676,92
8	2	35718	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON, PLACA:ASU - 9260, ANO: 2010/11- SERVIÇO MEC PATRIMONIO: 5772 - CHASSI: 9BD15844AB6480919 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	1.750,00	1.750,00
12	1	35725	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA;BCM - 5779, ANO:2018/19-PEÇAS PATRIMONIO:790 - CHASSI: 93PB54M32KC060010 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	10.000,00	10.000,00
12	2	35726	MARCOPOLO / VOLARE V8L EO, PLACA;BCM - 5779, ANO:2018/19- SERVIÇOS PATRIMONIO:790 - CHASSI: 93PB54M32KC060010 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	5.000,00	5.000,00
14	1	35729	VW/MASCA GRANMINI W120 O, PLACA: ALV 9148, ANO: 2004/2004- PEÇAS PATRIMONIO:5478 - CHASSI: 9BWPC52R54R419161 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	10.000,00	10.000,00
14	2	35730	VW/MASCA GRANMINI W120 O, PLACA: ALV 9148, ANO: 2004/2004- SERVIÇOS PATRIMONIO:5478 - CHASSI: 9BWPC52R54R419161 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	5.000,00	5.000,00
19	1	35739	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM - 9084, ANO: 2009/2009- PEÇAS PATRIMONIO: 5774 - CHASSI: 9BWP452R99R936502 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	10.000,00	10.000,00
19	2	35740	VW/MASCA GRANMINI O, PLACA: ARM - 9084, ANO: 2009/2009- SERV MECANICO PATRIMONIO: 5774 - CHASSI: 9BWP452R99R936502 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICO	HR	1,00	5.000,00	5.000,00
21	1	35743	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, PEÇA PATRIMONIO: 10621 - CHASSI: 93ZL68C01G8466204 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	10.000,00	10.000,00
21	2	35744	IVECO / CITYCLASS 79C17, PLACA:BAC - 3954, ANO: 2015/16, SERVIÇOS PATRIMONIO: 10621 - CHASSI: 93ZL68C01G8466204 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	5.000,00	5.000,00
25	1	35751	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC, PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- PEÇAS PATRIMONIO:5780 - CHASSI: 93PB51G1MCC040512 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	10.000,00	10.000,00
25	2	35752	MARCOPOLO / VOLARE V8L ESC,PLACA:AVD - 6274, ANO: 2011/12- SERVIÇOS PATRIMONIO:5780 - CHASSI: 93PB51G1MCC040512 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	5.000,00	5.000,00
29	1	35759	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-PEÇAS PATRIMONIO: 5793 - CHASSI: 9BM6882729B648714 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	10.000,00	10.000,00
29	2	35760	M.BENZ/MASC GRANMINI O, PLACA: ARN-3676, ANO:2009/2009-SERVIÇOS PATRIMONIO: 5793 - CHASSI: 9BM6882729B648714 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	5.000,00	5.000,00
36	1	35773	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- PEÇAS PATRIMONIO:7880 - CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	UND	1,00	10.000,00	10.000,00
36	2	35774	AGRALE/MAXIBUS MCO85, PLACA:IKE - 4D70, ANO:2001/2001- SERVIÇOS PATRIMONIO:7880 - CHASSI: 9BYC22K1S1C00108 MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS	HR	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL							121.280,76

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/04/2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Mauricio Poyer ME
MAURICIO POYER
Contratado

GESTOR: MIGUEL MATCHULA

FISCAL: VIDAL CAMILO DE OLIVIERA

Publicado por:
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli
Código Identificador:827429A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.204

PORTARIA Nº 2.204

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 7.223, 19.156, 19.532, 20.939, 21.286, 21.322, 21.326, 21.343, 21.386, 21.616, 21.717, 22.215, 22.216, 22.292, 22.320, 22.860, 22.863, 23.142, 23.196, 23.305, 23.671, 23.696, 23.864, 23.874, 23.994, 24.074, 24.099, 24.388, 24.785 e 24.807/2026,

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
94.124-1	LEILA CRISTINA SCOMASSON SAMPAIO	01.04.2025 A 31.03.2026	30	22.03.2027	31.03.2027
				19.07.2027	28.07.2027
				08.09.2027	17.09.2027
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PROGEM					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.149-1	NORMA SUELI GONÇALVES DO ROSARIO	12.12.2024 A 11.12.2025	30	06.04.2026	20.04.2026
				11.05.2026	25.05.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
98.893-1	ANTONIO RENATO TEIXEIRA CORDEIRO	10.02.2025 A 09.02.2026	30	18.05.2026	01.06.2026
				17.08.2026	31.08.2026
93.955-5	LETICIA DAMASCENO TEIXEIRA ALVES	06.03.2025 A 05.03.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
98.962-1	RICARDO ALMEIDA LEITE	17.02.2025 A 16.02.2026	30	14.04.2026	13.05.2026
94.189-1	ROGERIO DE OLIVEIRA	02.01.2025 A 01.01.2026	30	04.08.2026	02.09.2026
1.888-1	ROSELI FERNANDES CARVALHO DOS SANTOS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	25.05.2026	23.06.2026
94.963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	09.03.2025 A 08.03.2026	30	18.05.2026	27.05.2026
				17.06.2026	01.07.2026
				26.10.2026	30.10.2026
2.042-1	TANIA MARIA DA SILVA ROCHA	01.04.2025 A 31.03.2026	30	08.04.2026	07.05.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.393-1	ANDERSON VANDER CHEMURE	15.04.2025 A 14.04.2026	30	04.05.2026	13.05.2026
				10.08.2026	21.08.2026
				18.11.2026	25.11.2026
99.051-1	EDEVALDO GONÇALVES	11.03.2025 A 10.03.2026	30	22.04.2026	06.05.2026
				13.10.2026	27.10.2026
4.207-1	IVANOR SUAVE	31.07.2024 A 30.07.2025	30	06.07.2026	20.07.2026
				15.02.2027	01.03.2027
5.392-1	SANDRA MARIA DA CUNHA	01.12.2019 A 30.11.2020	30	08.06.2026	12.06.2026
				10.08.2026	19.08.2026
				06.01.2027	20.01.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.970-3	KIM GISELE DE SOUZA TOSINI COSTA	01.07.2023 A 30.06.2024	30	10.07.2026	24.07.2026
				23.11.2026	27.11.2026
				04.01.2027	13.01.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.103-1	ANDREIA GONÇALVES MARTINS	30.04.2025 A 29.04.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
97.284-1	ANDRESSA DAL NEGRO ERENO BELMONT	25.03.2025 A 24.03.2026	30	12.01.2026	10.02.2026
94.144-1	CECÍLIA DE OLIVEIRA	19.04.2025 A 18.04.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.04.2026
96.353-1	DJALMA RIBEIRO DE FREITAS SOBRINHO	01.04.2025 A 31.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
3.858-1	FABIANE CRISTINA SZBACHTA GONÇALVES POLETE	01.01.2025 A 31.12.2025	30	06.04.2026	05.05.2026
12.481-1	FABIELI NERI SILVA	01.01.2025 A 31.12.2025	30	31.03.2026	29.04.2026
3.431-1	ILONA ILSE SILVA IURK	26.04.2025 A 25.04.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
2.154-1	JAIR COSTA	12.04.2024 A 11.04.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026

5.054-1	JOÃO LUIZ DUTRA DE ARAÚJO	21.03.2022 A 20.03.2023	30	06.04.2026	05.05.2026
94.128-1	JULANI LOPES ALVES	04.04.2025 A 03.04.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
5.626-1	LAURA DA GRAÇA LEITE ROSINA	02.04.2025 A 01.04.2026	30	04.05.2026	18.05.2026
				03.08.2026	17.08.2026
5.159-1	LINDAMIR NASCIMENTO GOMES DA SILVA	18.04.2025 A 17.04.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
97.619-1	MARCELO LUIZ VIANA BORGES	18.10.2024 A 17.10.2025	30	05.05.2026	03.06.2026
5.136-1	MARIA CÉLIA DE SOUZA	18.04.2025 a 17.04.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.153-1	MAURO RONCHI	09.12.2024 A 08.12.2025	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
2.715-1	NEIDE DUTRA RAIMUNDO GONÇALVES	12.04.2025 A 11.04.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
5.629-1	PEDRO DE OLIVEIRA ALVES	02.04.2025 A 01.04.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
7.044-1	QUEILA FLIZIKOWSKI	10.02.2025 A 09.02.2026	30	16.06.2026	30.06.2026
				10.08.2026	24.08.2026
3.145-1	ROSÂNGELA CALADO XAVIER	02.03.2025 A 01.03.2026	30	01.07.2026	15.07.2026
				05.11.2026	19.11.2026
5.635-1	SÔNIA DO ROCIO GERALDO GRUBE	02.04.2025 A 01.04.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026
9.390-1	THAÍS PONTES DOS SANTOS VEIGA	09.04.2025 A 08.04.2026	30	05.01.2026	13.01.2026
				16.03.2026	29.03.2026
				13.07.2026	19.07.2026
5.151-1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	02.05.2024 A 01.05.2025	30	06.04.2026	20.04.2026
				04.05.2026	18.05.2026
11.745-1	VITÓRIA CUINHA DA COSTA	01.04.2025 A 31.03.2026	30	05.01.2026	27.01.2026
				13.07.2026	19.07.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
93.739-5	ADRIELLE DO ROCIO SANTOS ALVES SANDRI	06.07.2024 A 05.07.2025	30	04.05.2026	18.05.2026
				07.12.2026	21.12.2026
5.420-1	ALCEU LUCIANE BRASILIO JUNIOR	03.01.2024 A 02.01.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
4.657-1	ALESSANDRA PEDRONI TAMBOSETTI	09.03.2025 A 08.03.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
94.925-4	ANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS SILVA	23.05.2024 A 22.05.2025	30	06.04.2026	05.05.2026
13.097-2	ANA CLARA OLIVEIRA DO CARMO MATOZO	04.04.2025 A 03.04.2026	30	11.05.2026	15.05.2026
				03.08.2026	07.08.2026
				08.09.2026	27.09.2026
7.469-1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA	31.08.2023 A 30.08.2024	30	04.05.2026	02.06.2026
9.386-4	ANTONIO MARQUES DA CONCEIÇÃO JUNIOR	31.03.2025 A 30.03.2026	30	04.05.2026	18.05.2026
				01.06.2026	15.06.2026
97.886-1	BARBARA KULIK ALLEMAN EVANGELISTA	14.04.2024 A 13.04.2025	30	27.04.2026	26.05.2026
9.325-2	CARMEM LUCIA LEITE GOMES DE CASTRO	03.03.2025 A 02.03.2026	30	11.05.2026	15.05.2026
				03.08.2026	12.08.2026
				05.11.2026	19.11.2026
7.586-1	CLAUDIO RICARDO DIAS	08.01.2025 A 07.01.2026	30	15.05.2026	13.06.2026
11.236-6	DEBORAH CHRISTINA LUVIZOTTO VIANA	17.10.2024 A 16.10.2025	30	12.05.2026	26.05.2026
				17.08.2026	31.08.2026
12.856-1	EDUARDO DE ALCANTARA KLUPPEL	20.05.2022 A 19.05.2023	30	11.05.2026	25.05.2026
				15.06.2026	29.06.2026
98.009-1	GABRIELE NOGUEIRA CASSIMIRO PAVAO	21.07.2024 A 20.07.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
7.003-1	GEOVANNE CARDOSO LIMA	11.11.2024 A 10.11.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
3.938-1	GERSON CARLOS MULLER JUNIOR	10.07.2024 A 09.07.2025	30	04.05.2026	08.05.2026
				13.10.2026	23.10.2026
				03.11.2026	16.11.2026
94.192-1	HEVERSON SOUZA ESPINDOLA	06.01.2025 A 05.01.2026	30	18.05.2026	01.06.2026
				11.02.2027	25.02.2027
13.108-3	IVELISE EMANOELLY BARRETO DE LIMA	05.10.2024 A 04.10.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
7.260-1	JACQUELINE MACHADO FERREIRA LOPES	19.02.2025 A 18.02.2026	30	06.05.2026	25.05.2026
				12.08.2026	21.08.2026
98.934-1	JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER	12.02.2025 A 11.02.2026	30	04.05.2026	18.05.2026
				08.09.2026	17.09.2026
				13.10.2026	17.10.2026
12.338-1	JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO	14.03.2024 A 13.03.2025	30	04.05.2026	13.05.2026
				04.01.2027	23.01.2027
9.500-1	LEDA DO ROCIO ARMSTRONG LOPES	02.01.2024 A 01.07.2024	20	18.05.2026	06.06.2026
6.615-2	LILIAN ELIAS DE PAULA	01.02.2022 A 31.01.2023	30	04.05.2026	18.05.2026
				08.06.2026	22.06.2026
6.525-1	LUIZ CEZAR ALVES LOPES	04.12.2024 A 03.12.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
94.820-4	MARCIA FREITAS DO SANTOS	16.07.2024 A 15.07.2025	30	11.05.2026	09.06.2026
3.741-1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	19.11.2024 A 18.11.2025	30	21.05.2026	04.06.2026
				13.10.2026	27.10.2026
93.791-1	MARCIO CRISTIANO LOPES DOS SANTOS	27.10.2020 A 26.10.2021	30	04.05.2026	02.06.2026
10.095-2	MARIA DO PILAR MOTTA COSTA SILVA	15.04.2024 A 14.04.2025	30	06.05.2026	04.06.2026
4.237-1	MARIBEL DA ROSA FERREIRA BARBOSA	31.07.2024 A 30.07.2025	30	11.05.2026	25.05.2026
				10.12.2026	24.12.2026
11.378-5	MICHELE APARECIDA MARTINS DA SILVA	07.07.2024 A 06.07.2025	30	04.05.2026.	02.06.2026
97.906-1	MURILO HENRIQUE FRANÇA OLIVEIRA	20.04.2024 A 19.04.2025	30	20.05.2026	03.06.2026
				25.09.2026	09.10.2026
97.884-1	PAULO CEZAR BATISTA DA SILVA	11.04.2024 A 10.04.2025	30	01.05.2026	05.05.2026
				03.08.2026	07.08.2026
				23.12.2026	11.01.2027
10.709-1	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	01.01.2023 A 31.12.2023	30	21.05.2026	29.05.2026
				04.06.2026	19.08.2026
				17.08.2026	21.08.2026
10.709-2	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	05.04.2024 A 04.04.2025	30	21.05.2026	29.05.2026
				04.06.2026	19.06.2026

				17.08.2026	21.08.2026
10.509-1	ROSANGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO	08.12.2021 A 07.12.2022	30	25.05.2026	23.06.2026
7.844-2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVEZ	04.05.2022 A 03.05.2023	30	05.05.2026	03.06.2026
94.946-4	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	20.04.2025 A 19.04.2026	30	04.05.2026	18.05.2026
				31.08.2026	04.09.2026
				03.11.2026	12.11.2026
98.022-1	VANILDA DA SILVA RODRIGUES	21.08.2024 A 20.08.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
8.374-1	ZELI SILVEIRA	11.04.2024 A 10.04.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.791-1	ADRIANA DO ROCIO DOS SANTOS	05.06.2021 A 04.06.2022	30	04.05.2026	02.06.2026
5.909-1	AGUINALDO CUSTODIO GALDINO	01.01.2023 A 31.12.2023	30	01.05.2026	30.05.2026
7.721-1	ALLAN CARLOS PEREIRA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	04.05.2026	02.06.2026
6.965-1	ALCINDO SERAFIM GARCIA	30.09.2023 A 29.09.2024	30	01.05.2026	30.05.2026
8.552-2	ALDECI DA SILVA ALEXANDRE	20.04.2024 A 19.04.2025	30	01.05.2026	30.05.2026
6.980-1	ALDEMIS CRISPIM DOS SANTOS JUNIOR	01.10.2021 A 30.09.2022	30	04.05.2026	02.06.2026
6.919-1	ALEXANDRE CONSTANTINO CHRISTAKIS GARCIA	06.09.2024 A 05.09.2025	30	27.03.2026	25.04.2026
11.083-1	ANDREIA DO ROSARIO NASCIMENTO	25.05.2024 A 24.05.2025	30	01.04.2026	30.04.2026
10.897-1	ARLIANE NUNES	11.08.2021 A 10.08.2022	30	01.05.2026	30.05.2026
6.573-1	CLAUDIO LUIZ SANTOS	14.01.2024 A 13.01.2025	30	01.05.2026	30.05.2026
11.170-1	CLEVERSON AMOEDO DOS SANTOS	01.08.2023 A 31.07.2024	30	01.05.2026	30.05.2026
10.475-1	EDILBERTO ALVARO SOARES	17.11.2024 A 16.11.2025	30	01.05.2026	30.05.2026
5.267-2	GILMAR ALVES	14.06.2023 A 13.06.2024	30	04.05.2026	02.06.2026
5.361-1	GILSON ROBERTO GONÇALVES	31.10.2022 A 30.10.2023	30	01.05.2026	30.05.2026
7.745-1	GIOVANNI CONSTANTE DE OLIVEIRA	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.05.2026	30.05.2026
7.321-1	GISLENO MIRANDA DOS SANTOS	01.03.2022 A 28.02.2023	30	01.05.2026	30.05.2026
10.889-1	JOICE KELLY DA CRUZ	20.07.2023 A 19.07.2024	30	21.03.2026	19.04.2026
13.040-6	JOSIAS GOMES CASSILHA	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.05.2026	30.05.2026
5.345-1	LILIAN COSTA	31.10.2024 A 30.10.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
8.607-1	LUCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	31.07.2022 A 30.07.2023	30	01.05.2026	30.05.2026
10.839-1	LUCINEIA MIRANDA DAS NEVES	15.06.2023 A 14.06.2024	30	01.05.2026	30.05.2026
10.894-1	MARCIANE ANDRIOLI DIAS	31.07.2021 A 30.07.2022	30	01.05.2026	30.05.2026
97.492-2	MARCOS ANTONIO MORAIS FILHO	16.02.2024 A 15.02.2025	30	01.05.2026	30.05.2026
97.505-2	PAULO EDUARDO PEREIRA SENA	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.05.2026	30.05.2026
5.785-1	PAULO GUSTAVO MARTINS HACKBARTH	02.07.2023 A 01.07.2024	30	01.05.2026	30.05.2026
6.565-2	PAULO ROBERTO CARDOSO	14.01.2023 A 13.01.2024	30	01.05.2026	30.05.2026
7.762-1	PETER ANDERSON PAULINO OLEROS	31.03.2022 A 30.03.2023	30	01.05.2026	30.05.2026
5.413-1	REGINA FANINI GERVASI	02.01.2024 A 01.01.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
6.056-1	RICARDO DE ARAÚJO MIRANDA	28.02.2023 A 27.02.2024	30	01.05.2026	30.05.2026
10.832-1	ROSANGELA APARECIDADE FERNANDES	05.06.2022 A 04.06.2023	30	01.05.2026	30.05.2026
6.945-1	WAGNER TAVARES DA SILVA	01.09.2024 A 31.08.2025	30	01.05.2026	30.05.2026
97.490-2	WILLIAN BRUNO NUNES THEODORO	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.05.2026	30.05.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
99.014-1	GABRIELA SOUZA DOS SANTOS	06.03.2025 A 05.03.2026	30	04.05.2026	08.05.2026
				13.07.2026	22.07.2026
				11.01.2027	25.01.2027
9.169-1	JOSÉ DA COSTA LEITE JUNIOR	15.01.2024 A 14.01.2025	30	04.05.2026	08.05.2026
				15.09.2026	30.09.2026
				03.11.2026	11.11.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
600.-2	DANIEL RIBEIRO DA FONSECA FALLER	12.04.2025 A 11.04.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
10.358-2	EDEVALDO CHAVES	08.02.2024 A 07.02.2025	30	04.05.2026	18.05.2026
				04.01.2027	18.01.2027
1.496-1	NELSON LUIZ SCOMAÇÃO	20.02.2024 A 19.02.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
5.161-1	ROBERTO CARLOS DA CUNHA	19.04.2025 A 18.04.2026	24	04.05.2026	27.05.2026
4.497-1	ROSEMARA RIBEIRO	13.04.2021 A 12.04.2022	30	04.05.2026	02.06.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO - SETRIN					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
9.100-2	ANDREIA SOARES	01.09.2024 A 31.08.2025	30	18.05.2026	01.06.2026
				12.02.2027	26.02.2027
98.915-1	ANALICE QUARESMA CORREA LIMA	11.02.2025 A 10.02.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
9.370-1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	17.03.2025 A 16.03.2026	30	11.05.2026	16.05.2026
				13.07.2026	26.07.2026
				13.10.2026	22.10.2026
11.473-1	LUIZ ANDRE MEGIOLARO DOS SANTOS	28.12.2022 A 27.12.2023	30	15.06.2026	02.07.2026
				04.01.2027	15.01.2027
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.812-2	ALCIDES DA SILVA	08.03.2024 A 07.03.2025	30	25.05.2026	23.06.2026
1.590-1	ALDAIR FERREIRA PIRES DO CARMO	20.05.2024 A 19.05.2025	30	15.05.2026	29.05.2026
				08.07.2026	22.07.2026
611-1	ALFREDO TADEO EINECK	10.04.2025 A 09.04.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
7.785-3	CESAR PEREIRA CORREIA	01.05.2025 A 30.04.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
99.081-1	JAQUELINE DO ROSARIO SANTOS	03.04.2025 A 02.04.2026	30	08.06.2026	22.06.2026
				13.07.2026	27.07.2026
6.203-2	JEFERSON NUNES ROCHA	03.06.2022 A 02.06.2023	30	04.05.2026	18.05.2026
				03.08.2026	17.08.2026
4.748-1	JOÃO MARIA MAKUCHO	08.03.2023 A 07.03.2024	30	04.05.2026	02.06.2026
4.905-1	JOSÉ DE OLIVERA NASCIMENTO	15.03.2025 A 14.03.2026	12	04.05.2026	15.05.2026
7.687-2	LORIVAL JORGE PEREIRA	31.03.2025 A 30.03.2026	24	04.05.2026	27.05.2026
4.928-1	MARCELO MARTINS DUTRA	15.03.2025 A 14.03.2026	30	11.05.2026	09.06.2026

4.721-1	MARCIO ANTUNES DOS SANTOS	07.03.2025 A 06.03.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
4.746-1	MARCIO DO ROSARIO	08.03.2024 A 07.03.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
2.304-1	RANGEL RODRIGUES DE CASTRO	07.06.2024 A 06.06.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
7.938-3	SILVIO CESAR LOYOLA	27.02.2017 A 26.02.2018	30	04.05.2026	02.06.2026
5.632-1	OZIEL RODRIGUES MARTINS	02.04.2025 A 01.04.2026	30	06.04.2026	10.04.2026
				09.11.2026	18.11.2026
				01.12.2026	15.12.2026
4.889-1	VANESSA RODRIGUES PINHEIRO	08.03.2022 A 07.03.2023	30	14.04.2026	17.04.2026
				03.02.2026	12.02.2026
				14.09.2026	29.09.2026
5.084-1	VICENTE SILVA PIOLI	22.03.2023 A 21.03.2024	30	18.05.2026	16.06.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EXPANSÃO INDUSTRIAL E PORTUÁRIA - SEMEXPORT

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
96.486-4	EVERSON DE LIMA ALVES	10.03.2025 A 09.03.2026	30	01.06.2026	30.06.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEDEHAB

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
96.219-1	MARILAYNE CRISTINE DA SILVA	03.02.2025 A 02.02.2026	30	19.05.2026	02.06.2026
				04.01.2027	18.01.2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA - SEMMADESP

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
7.299-1	ADILSON SCOMAÇÃO DOS SANTOS	03.03.2023 A 02.03.2024	18	04.05.2026	21.05.2026
5.061-1	ALVARO LEOPOLDINO DA SILVA	22.03.2025 A 21.03.2026	30	01.05.2026	30.05.2026
5.154-1	ALCEU LUCIANI BRASILIO	18.04.2022 A 17.04.2023	30	11.05.2026	09.06.2026
9.365-1	CLAUDINEI DE LIMA	02.06.2024 A 01.03.2025	30	04.05.2026	12.05.2026
				01.06.2026	07.06.2026
				01.07.2026	14.07.2026
4.822-1	DIVALDO MARCOS MATOZO OLIVEIRA	08.03.2025 A 07.03.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
1.331-1	CLOVIS MARCONDES FILHO	02.01.2023 A 01.01.2024	30	04.05.2026	02.06.2026
5.015-1	EMERSON JOSÉ FERNANDES DO CARMO	12.03.2020 A 11.03.2021	30	15.05.2026	14.06.2026
4.765-1	GILMAR CAETANO DA SILVA	08.03.2025 A 07.03.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
7.856-1	GISELE COSTA MENDES	03.05.2021 A 02.05.2022	30	04.05.2026	02.06.2026
4.946-1	ISMAEL ALVES PINTO	14.03.2025 A 13.03.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
5.077-1	JOSE ADENILSON FAGUNDES	04.04.2025 A 03.04.2026	30	22.04.2026	21.05.2026
6.549-2	NENO DA VEIGA MENDES	01.04.2025 A 31.03.2026	30	11.05.2026	09.06.2026
5.641-1	MORGANA SANTOS GONÇALVES	02.04.2025 A 01.04.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
5.666-1	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	09.04.2025 A 08.04.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
7.768-1	SIMONE RAINERTE	31.03.2025 A 30.03.2026	30	15.05.2026	29.05.2026
				15.06.2026	29.06.2026
10.829-2	WESLEY WAGNER VERSÃO	04.03.2025 A 03.03.2026	30	04.05.2026	02.06.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E IGUALDADE RACIAL - SEMDIR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
10.547-1	ADRIANO GUSTAVO FERREIRA SANTOS	08.02.2023 A 07.02.2024	30	04.05.2026	02.06.2026
95.668-2	ANTONIO LUIZ PEREIRA DA SILVA	04.04.2025 A 03.04.2026	30	04.05.2026	18.05.2026
				03.08.2026	17.08.2026
96.216-1	CARLOS ALLAN EUGENIO DE SOUZA	03.02.2025 A 02.02.2026	30	13.04.2026	27.04.2026
				04.05.2026	18.05.2026
7.226-1	CIMONA DE OLIVEIRA NEVES	10.02.2025 A 09.02.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
99.083-1	DANIELLE NORBERTO SOUZA	03.04.2025 A 02.04.2026	30	04.05.2026	13.05.2026
				08.06.2026	12.06.2026
				04.12.2026	18.12.2026
11.425-1	GISELLE LORENI AMARAL FERRO	12.11.2021 A 11.11.2022	30	04.05.2026	02.06.2026
10.737-1	IVANE RICARDO DE JESUS	20.03.2025 A 19.03.2026	30	01.05.2026	15.05.2026
				01.07.2026	15.07.2026
1.649-1	IZANIR ZELA GASPAR	01.04.2025 A 31.03.2026	30	18.05.2026	01.06.2026
				21.12.2026	04.01.2026
4.887-1	JORGE LUIZ DE SOUZA DOS SANTOS	06.03.2021 A 05.03.2022	30	01.05.2026	30.05.2026
9.310-2	MARIA DO SOCORRO DA SILVA NOGUEIRA	03.03.2025 A 02.03.2026	30	11.05.2026	20.05.2026
				22.06.2026	06.07.2026
				27.07.2026	31.07.2026
12.976-1	MELINE ILAIR COSTA DA SILVA VARELLA	05.08.2024 A 04.08.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
10.075-2	MARCO ANTONIO DA COSTA CORREA	06.04.2025 A 05.04.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
9.329-1	RODRIGO FERNANDES CANDIDO	03.03.2025 A 02.03.2026	30	04.05.2026	08.05.2026
				11.05.2026	15.05.2026
				09.07.2026	28.07.2026
8.938-1	WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI	12.03.2020 A 11.03.2021	30	04.05.2026	08.05.2026
				13.07.2026	24.07.2026
				14.09.2026	26.09.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
96.209-1	GERSON RODRIGUES LACHOVSKI GRAÇA	03.02.2025 A 02.02.2026	30	04.05.2026	18.05.2026
				04.01.2027	18.01.2027
13.076-8	LILIANE NUNES FILADELDO	23.04.2025 A 22.04.2026	30	04.05.2026	18.05.2026
				04.01.2027	18.01.2027

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO - SEMI

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
95.468-1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	03.09.2024 A 02.09.2025	30	08.04.2026	01.05.2026
				01.07.2026	06.07.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
99.074-1	ARIALDO ALBOIT	27.03.2025 A 26.03.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
9.306-2	JANETE DO NASCIMENTO DAS NEVES	02.03.2025 A 01.03.2026	30	13.05.2026	22.05.2026
				30.11.2026	19.12.2026

9.308-1	LURDES ROSA BISPO TORQUATO	03.03.2025 A 02.03.2026	30	04.05.2026	13.05.2026
				09.07.2026	28.07.2026
96.211-1	MARCOS ANTONIO DA SILVA CORDEIRO	03.02.2025 A 02.02.2026	30	04.05.2026	18.05.2026
				04.12.2026	18.12.2026
5.031-2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	21.03.2024 A 20.03.2025	30	04.05.2026	02.06.2026
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
99.142--1	ADILSON JOSE RODRIGUES IGNACIO	23.04.2025 A 22.04.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
1.714-1	CARLOS NEVES DIAS	02.04.2025 A 01.04.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
4.682-1	LUIZ CARLOS AMADEU	08.03.2025 A 07.03.2026	30	04.05.2026	02.06.2026
99.020-1	THIAGO SALGUEIRO ELIAS	06.03.2025 A 05.03.2026	30	04.05.2026	18.05.2026
				03.08.2026	17.08.2026

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:70859E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 2.205

PORTARIA Nº 2.205

“Concede usufruto de Licença Prêmio aos servidores.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto nº 897/2018, considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) regulamentado pelo Decreto nº 2.028/11, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nº 9.643, 21.387, 21.533, 23.295, 23.812, 26.234 e 28.297/2026,

RESOLVE:

I - Conceder o usufruto de Licença Prêmio por assiduidade, 60 (sessenta) dias, aos servidores constantes da relação anexa, parte integrante desta Portaria, com início em 04 de maio de 2026 e término em 02 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de abril de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO DA PORTARIA Nº 2.205/2026

SERETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E INOVAÇÃO – SETRIN			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
93.839-1	ALEXANDER FABIANO SCHLEY	ADM. DE BANCO DE DADOS	08/12/2015
SERETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
12.989-1	LETTICIA CECY CORREIA ALVES	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	17/08/2015
SERETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SEMFA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
7.807-1	MAURÍCIO VARGAS FELIN	AUDITOR FISCAL DA FAZENDA	04/05/2004
SERETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA – SEMSEG			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
8.588-1	ALCEU DOS SANTOS PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/08/2006
10.855-1	ALEX SANDRO DO ROSARIO PEDRO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	17/06/2011
7.760-1	CLAUDIA MAYER DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
7.712-1	FABIO DE MELO PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/04/2004
6.972-1	NATANAEL ALVES LIMA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	01/10/2002
6.583-1	TATIANA SOARES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	14/01/2002
SERETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
4.255-1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	AUX. DE ENFERMAGEM	01/08/1997

12.215-2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	TEC. DE ENFERMAGEM	09/12/2013
SERETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDI			
MAT.	**NOME**	**CARGO**	**DATA DE ADMISSÃO**
93.858-2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	PROFESSOR PEDAGOGO	02/07/2018
95.655-1	ADELINO DA SILVA JUNIOR	MOTORISTA	19/02/2019
10.843-1	ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGO	17/06/2011
7.288-1	ARLETE MARIA ALVES DUBINSKI	PROFESSOR	11/05/2011
12.984-2	CLAUDIA MARIA GALAN CONSTANTINO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	13/08/2015
9.833-1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	MONITOR	11/03/2009
10.178-1	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	MONITOR	17/06/2009
10.860-1	DANIELY DO ROSARIO	PROFESSOR PEDAGOGO	12/06/2011
11.926-1	FABIANA MIRANDA MENDES	EDUCADOR INFANTIL	19/06/2013
12.481-1	FABIELI NIERI SILVA	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
7.960-2	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	01/07/1999
7.960-3	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	18/06/2004
9.000-1	LEONICE ILEK AURÉLIO REY	FONOAUDIÓLOGO	01/06/2007
3.588-2	LISNEIDE ZATTAR LOPES	PROFESSOR	01/03/1993
5.263-1	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	18/03/1993
5.263-2	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	01/07/1999
4.234-1	MARIA FERREIRA DA SILVA LOURENÇO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	01/08/1997
12.493-1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	02/04/2014
6.737-1	MARINEZ NASCIMENTO	EDUCADOR INFANTIL	04/03/2002
12.445-3	ROSEMERE GONCALVES FONTOURA	PROFESSOR	01/04/2014
10.598-2	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	01/02/2011
7.034-1	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	AUX. ADMINISTRATIVO	10/02/2003
8.853-2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	10/05/2018

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CDC75CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 155/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 01/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACG0I98	277450T000024241	11/04/2026	55411
ACY5D31	277450NIC0045565	24/03/2026	50020
AFU8B85	277450T000052422	11/04/2026	55411
APL0570	277450T000052425	11/04/2026	51851
ATS5G59	277450NIC0045563	24/03/2026	50020
AXH7J77	277450T000045635	11/04/2026	73400
AXR4379	277450T000044373	11/04/2026	55411
BAI2D09	277450T000024246	11/04/2026	55411
BAM9D73	277450NIC0045562	24/03/2026	50020
BBJ1G89	277450T000026847	11/04/2026	57461
BDU3F88	277450T000052424	11/04/2026	73400
BEE5D28	277450NIC0045560	24/03/2026	50020
BWY7B71	277450T000023002	11/04/2026	55680
EMK6J64	277450T000045638	11/04/2026	55411
EVV0B58	277450T000024242	11/04/2026	55411
FPN9G87	277450T000024244	11/04/2026	55411
GCC9C65	277450NIC0045559	24/03/2026	50020
LZC9C74	277450T000023003	11/04/2026	54100
MDB9G69	277450T000045442	11/04/2026	66531
MDB9G69	277450T000045445	11/04/2026	52741
MDB9G69	277450T000045444	11/04/2026	58350
MDB9G69	277450T000045443	11/04/2026	50100
MHL7D27	277450T000044377	11/04/2026	55411
MLL2G84	277450T000024247	11/04/2026	55411
PYB1B70	277450T000049452	11/04/2026	72340
QEV1E86	277450T000044374	11/04/2026	55411
QHS1F97	277450T000045637	11/04/2026	55411
QOW3A66	277450T000024245	11/04/2026	55411
RHF1B51	277450NIC0045561	24/03/2026	50020
RNY1E48	277450T000046392	10/04/2026	55500
SEN4J95	277450T000052423	11/04/2026	73400
STE6F25	277450NIC0045564	24/03/2026	50020
UBD7I37	277450T000045636	11/04/2026	73400

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C45B6454

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 160/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABM8H62	277450T000051080	14/04/2026	55500
AFC2650	277450P000341203	07/04/2026	57463
AGD8808	277450T000047732	14/04/2026	55250
AHA6053	277450T000051202	14/04/2026	55500
AOM2I58	277450T000049730	14/04/2026	66531
APF7D87	277450T000049721	13/04/2026	65300
ARR3629	277450T000052279	13/04/2026	51930
AST8913	277450T000051079	14/04/2026	76251
AVO4E74	277450P000341201	07/04/2026	76332
AZI7H30	277450T000042723	14/04/2026	76332
AZI9026	277450P000341204	07/04/2026	51851
AZT1A10	277450T000051201	14/04/2026	55680
BAD8D41	277450T000052278	13/04/2026	76331
BCE9B40	277450T000052284	14/04/2026	76331
BCO7044	277450P000214826	12/04/2026	73400
BCZ1G22	277450T000051078	14/04/2026	55414
BCZ4H61	277450T000028581	13/04/2026	54522
BDE4D85	277450T000050547	13/04/2026	73400
BDN3G48	277450T000042724	14/04/2026	59670
BEE3C60	277450T000049726	14/04/2026	65300
BTA4621	277450P000341205	07/04/2026	55411
ENO1E66	277450T000052282	14/04/2026	51930
EWJ0I19	277450T000050546	13/04/2026	54790
FLE0227	277450T000051081	14/04/2026	55414
FNK7E92	277450T000045449	14/04/2026	55500
FNQ0H44	277450P000214823	11/04/2026	53800
FWC8B68	277450P000214830	16/04/2026	57200
IXC7A28	277450P000214829	16/04/2026	54790
JIC9I49	277450T000035871	13/04/2026	76332
KNS5D18	277450T000052275	13/04/2026	76331
KYH8962	277450T000046043	14/04/2026	57380
MCF3702	277450T000049729	14/04/2026	66020
MFI0404	277450T000050550	14/04/2026	55680
MHM6I47	277450T000052280	13/04/2026	76331
MLP2B83	277450T000052273	13/04/2026	76331
QIO9J92	277450T000049728	14/04/2026	65300
QIP7411	277450T000050549	14/04/2026	55500
QNS7A06	277450T000052281	14/04/2026	76331
RAE5C95	277450T000046396	14/04/2026	54600
RAF3J35	277450T000052274	13/04/2026	76332
RHM1C70	277450T000049727	14/04/2026	65300
RHT3C29	277450T000051077	14/04/2026	55500
SDQ9C35	277450P000341202	07/04/2026	73400
SDU7G93	277450T000052277	13/04/2026	76332
SEI9D60	277450T000033100	13/04/2026	70301
SFF0F87	277450T000049723	13/04/2026	65300
SFN6H58	277450P000214825	12/04/2026	73400
SXP8G56	277450T000050548	14/04/2026	55500
SXV3F85	277450T000050545	13/04/2026	55500
SYS4I38	277450P000214827	15/04/2026	53800
TAL6C35	277450T000052276	13/04/2026	76331
TAS4G83	277450T000049725	13/04/2026	65300
TAS4G83	277450T000049724	13/04/2026	66020
TAV3F15	277450P000214828	15/04/2026	53800
TAZ0H38	277450T000049722	13/04/2026	65300
TBB5H50	277450T000051203	14/04/2026	73400
TBD4G96	277450T000045448	14/04/2026	55500
TBG0C56	277450T000052283	14/04/2026	59401
TJB6C55	277450T000046395	13/04/2026	76332
TPI6F22	277450T000045447	14/04/2026	55500
TYV8C21	277450P000214824	12/04/2026	73662

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4C2510BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 161/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 08/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEA9D71	277450T000052803	16/04/2026	54790
AHZ4J34	277450T000052441	15/04/2026	55500
AKT2135	277450T000047733	17/04/2026	60412
ALW4I41	277450T000049454	15/04/2026	73662
AMD8315	277450T000052439	15/04/2026	51851
APC4E66	277450T000015934	15/04/2026	70561
APY9071	277450T000020582	15/04/2026	58780
ARB9687	277450T000048475	15/04/2026	53800
ATA5I20	277450T000049734	17/04/2026	63000
ATF1594	277450T000052438	15/04/2026	76331
ATP3713	277450T000051082	15/04/2026	60411
AUX8565	277450T000049453	15/04/2026	60412

AWN1G50	277450T000052449	16/04/2026	55414
AXP7113	277450T000047735	17/04/2026	55500
AXY3D16	277450T000051087	17/04/2026	54360
AXY3D16	277450T000048201	17/04/2026	55500
AZR0601	277450T000052804	16/04/2026	55250
BAD3D85	277450T000052435	15/04/2026	76332
BAI7101	277450T000051084	16/04/2026	76252
BAJ5015	277450T000052807	16/04/2026	54527
BAN1677	277450T000015933	15/04/2026	54600
BAQ3097	277450T000052291	17/04/2026	76331
BAW6F78	277450T000052293	17/04/2026	76331
BBF3I22	277450T000052292	17/04/2026	76332
BBK1591	277450T000047739	17/04/2026	51851
BBU7638	277450T000052450	16/04/2026	76331
BCH1196	277450T000045647	16/04/2026	73400
BCN5481	277450T000052290	17/04/2026	76331
BDE9B95	277450T000052437	15/04/2026	76332
BDG5G80	277450T000047736	17/04/2026	55500
BDK0G96	277450T000045648	16/04/2026	76332
BDL2A53	277450T000052446	15/04/2026	76332
BDP2A06	277450T000052442	15/04/2026	55500
BDT5C73	277450T000046044	15/04/2026	55500
BDV2G75	277450T000035873	15/04/2026	60412
BDW5F72	277450T000052801	16/04/2026	76332
BEI5G54	277450T000051088	17/04/2026	55500
BEI5G54	277450T000047738	17/04/2026	55500
BSA2C24	277450T000051083	16/04/2026	57970
BUS7529	277450T000052806	16/04/2026	55250
BWE0I70	277450T000052443	15/04/2026	54521
DPZ5313	277450T000044387	16/04/2026	73400
DUD4E52	277450T000052286	17/04/2026	76331
ECM2E36	277450T000044385	15/04/2026	55411
EPU5C51	277450T000052289	17/04/2026	76331
EQA0F53	277450T000052294	17/04/2026	76331
FOH5126	277450T000052808	16/04/2026	54527
FOH5126	277450T000048474	15/04/2026	54521
FPG5H34	277450T000052444	15/04/2026	54522
FQU3C81	277450T000052434	15/04/2026	76332
FVD6F29	277450T000052440	15/04/2026	55500
IYW5H67	277450T000052448	16/04/2026	76252
JYE3795	277450T000052436	15/04/2026	51851
LCS8F78	277450T000052433	15/04/2026	76332
LLD1366	277450T000044388	16/04/2026	76252
LNG1J50	277450T000052445	15/04/2026	55680
LYB9B18	277450T000024250	15/04/2026	55411
MHV0E81	277450T000045646	16/04/2026	73400
PJL1J11	277450T000049455	15/04/2026	73662
QIX8097	277450T000052805	16/04/2026	54870
QPT1H73	277450T000047734	17/04/2026	55500
RHK2H51	277450T000048476	15/04/2026	66371
RHM1C70	277450T000049731	17/04/2026	66531
RHT3H86	277450T000052295	17/04/2026	59401
RHV5H06	277450T000052447	16/04/2026	73400
RLG6D79	277450CND0000312	10/04/2026	77492
RMW3E87	277450T000046397	17/04/2026	55500
RVL2F60	277450T000044389	16/04/2026	54527
RXO3I58	277450T000001169	16/04/2026	54521
SEB3F15	277450T000020581	15/04/2026	58780
SEB5C99	277450T000040269	16/04/2026	54521
SED9E33	277450T000049733	17/04/2026	65300
SER8B40	277450T000035872	15/04/2026	57463
SFH1F17	277450T000052802	16/04/2026	76332
SFK7E72	277450T000020583	15/04/2026	57380
SII3A14	277450T000052287	17/04/2026	76331
TAK2F91	277450CND0000311	22/02/2026	50100
TAS4G83	277450T000049732	17/04/2026	66531
TAW7B78	277450T000047737	17/04/2026	55500
TBE8C17	277450T000052288	17/04/2026	76331
TBK0D74	277450T000052285	17/04/2026	76331
TBN4G40	277450T000051086	17/04/2026	55500
TBZ6I10	277450T000051085	17/04/2026	55500
UAV7F10	277450T000044386	15/04/2026	55411

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:1C3D1C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 156/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 05/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABR1029	277450T000050172	05/02/2026	57463	R$ 130,16
ADF7H55	277450T000050614	06/02/2026	55680	R$ 195,23

AFJ9G95	277450NIC0045298	20/01/2026	50020	R$ 390,46
AFR6601	277450NIC0045295	20/01/2026	50020	R$ 390,46
AHI9G66	277450NIC0045304	20/01/2026	50020	R$ 586,94
AIT5603	277450T000050620	06/02/2026	51851	R$ 195,23
ANI9716	277450NIC0045293	20/01/2026	50020	R$ 390,46
ANU2B36	277450T000050612	06/02/2026	51851	R$ 195,23
AQI3224	277450T000050616	06/02/2026	51851	R$ 195,23
ARC8210	277450T000044075	06/02/2026	60412	R$ 195,23
ARE9048	277450NIC0045287	20/01/2026	50020	R$ 390,46
ART9448	277450T000050178	06/02/2026	55680	R$ 195,23
ASC3J74	116100T000565932	30/01/2026	55411	R$ 195,23
ASJ2821	277450T000050615	06/02/2026	51851	R$ 195,23
ATE7A11	277450NIC0045283	20/01/2026	50020	R$ 586,94
ATN4E46	277450T000050176	06/02/2026	55250	R$ 130,16
ATU9I53	277450T000050173	06/02/2026	57463	R$ 130,16
AUC8F75	277450T000044068	05/02/2026	76252	R$ 293,47
AUD4I83	277450T000049314	08/02/2026	55680	R$ 195,23
AUI6160	277450T000035866	06/02/2026	76332	R$ 293,47
AUT5G03	116100T003444627	01/02/2026	55411	R$ 195,23
AVH6773	277450T000044074	06/02/2026	60412	R$ 195,23
AVX3I92	277450T000044072	06/02/2026	76332	R$ 293,47
AVX5716	277450T000049206	06/02/2026	73400	R$ 130,16
AXA3351	277450T000039186	05/02/2026	76332	R$ 293,47
AYE7H61	277450NIC0045289	20/01/2026	50020	R$ 260,32
AYI4F99	116100T003444629	01/02/2026	55411	R$ 195,23
AYL5309	277450T000036801	06/02/2026	54523	R$ 195,23
AYY7G06	277450T000021219	05/02/2026	76331	R$ 293,47
BAO7I81	277450T000049207	06/02/2026	60501	R$ 293,47
BBJ3C59	277450T000044066	05/02/2026	55414	R$ 195,23
BBW1559	277450NIC0045301	20/01/2026	50020	R$ 586,94
BCB5F64	277450NIC0045303	20/01/2026	50020	R$ 260,32
BCE9C00	277450T000050177	06/02/2026	55680	R$ 195,23
BCW5H79	277450T000044076	06/02/2026	76332	R$ 293,47
BDE7F39	277450NIC0045300	20/01/2026	50020	R$ 390,46
BWS1404	277450T000050175	06/02/2026	57463	R$ 130,16
DXU0496	116100T003444628	01/02/2026	55411	R$ 195,23
EWJ3D43	277450NIC0045297	20/01/2026	50020	R$ 260,32
GJP8H99	277450T000050621	06/02/2026	76331	R$ 293,47
JBJ0J03	277450T000034326	09/02/2026	55680	R$ 195,23
MDM9B98	277450T000050613	06/02/2026	76331	R$ 293,47
MHY8C12	277450T000050617	06/02/2026	51851	R$ 195,23
MLS1B69	277450NIC0045302	20/01/2026	50020	R$ 260,32
NOZ2I14	116100T003444630	01/02/2026	55411	R$ 195,23
QHS1F97	116100T003444631	01/02/2026	55411	R$ 195,23
QOO6H56	116100T003444626	01/02/2026	55411	R$ 195,23
QQI2J19	277450T000044073	06/02/2026	76332	R$ 293,47
QWD3E39	277450NIC0045282	20/01/2026	50020	R$ 390,46
RAJ3I62	277450NIC0045286	20/01/2026	50020	R$ 390,46
RAJ5C56	277450NIC0045281	20/01/2026	50020	R$ 586,94
RBY3G90	277450NIC0045288	20/01/2026	50020	R$ 390,46
RHF5F34	277450T000020562	06/02/2026	58000	R$ 195,23
RHL7B53	277450T000050174	06/02/2026	58191	R$ 880,41
RMK0G61	277450T000044067	05/02/2026	76332	R$ 293,47
RUR9H97	277450T000044070	05/02/2026	73662	R$ 130,16
RYK8G62	277450NIC0045294	20/01/2026	50020	R$ 586,94
SDZ2E52	277450T000044071	06/02/2026	57380	R$ 293,47
SEB3F87	277450T000045602	07/02/2026	60501	R$ 293,47
SEG8F35	277450T000050046	06/02/2026	66371	R$ 195,23
SEG8F35	277450T000050047	06/02/2026	69120	R$ 88,38
SFB9C63	277450T000050619	06/02/2026	76332	R$ 293,47
SHD4C97	277450NIC0045284	20/01/2026	50020	R$ 390,46
SHZ6A38	277450T000050618	06/02/2026	76332	R$ 293,47
TAK2H58	277450NIC0045299	20/01/2026	50020	R$ 586,94
TAN0F63	277450NIC0045296	20/01/2026	50020	R$ 390,46
TBF6B76	277450NIC0045285	20/01/2026	50020	R$ 586,94
TBM2J71	277450NIC0045291	20/01/2026	50020	R$ 260,32
TBT9B38	277450NIC0045290	20/01/2026	50020	R$ 390,46
UAW6F96	277450NIC0045292	20/01/2026	50020	R$ 260,32
UBF0D22	277450T000050611	06/02/2026	66372	R$ 195,23
UBK1I11	277450T000035864	05/02/2026	59670	R$ 1.467,35

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:39F9F669

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 163/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAZ8002	277450T000021220	12/02/2026	76332	R$ 293,47
ACZ3A49	277450T000050048	10/02/2026	61220	R$ 293,47
ADQ1968	116100T003444637	06/02/2026	55411	R$ 195,23
ADQ1B21	277450NIC0045319	27/01/2026	50020	R$ 390,46

ADQ5C23	116100T003312391	05/02/2026	55680	R$ 195,23
AFW5J99	277450T000050910	14/02/2026	76332	R$ 293,47
AHC5I65	277450T000050639	10/02/2026	51851	R$ 195,23
AHF7H06	277450T000050184	10/02/2026	66020	R$ 293,47
AHF7H06	277450T000050182	10/02/2026	51341	R$ 586,94
AHF7H06	277450T000050181	10/02/2026	50371	R$ 586,94
AHF7H06	277450T000050183	10/02/2026	65800	R$ 293,47
AII9A07	277450T000050402	10/02/2026	51851	R$ 195,23
ALM0I19	116100T002974835	07/02/2026	55413	R$ 195,23
ANQ7C88	277450T000050640	11/02/2026	55680	R$ 195,23
ANS6408	277450T000046022	14/02/2026	57380	R$ 293,47
AOO1738	277450T000050853	11/02/2026	60760	R$ 293,47
ARE9048	277450NIC0045307	27/01/2026	50020	R$ 260,32
ARL6C21	277450T000046024	14/02/2026	76251	R$ 293,47
ASF7819	116100T001781465	05/02/2026	54523	R$ 195,23
ASX4518	277450T000050912	14/02/2026	76331	R$ 293,47
AUC3G62	277450NIC0045321	27/01/2026	50020	R$ 260,32
AUD4I83	277450T000049316	09/02/2026	55680	R$ 195,23
AUE7308	277450T000046021	14/02/2026	55680	R$ 195,23
AUF2502	277450NIC0045311	27/01/2026	50020	R$ 390,46
AUW9A83	277450T000050914	14/02/2026	66531	R$ 195,23
AWH9372	277450NIC0045305	27/01/2026	50020	R$ 390,46
AWU5H90	277450T000050913	14/02/2026	76331	R$ 293,47
AYE5G34	277450NIC0045310	27/01/2026	50020	R$ 390,46
AZD7E28	116100T003444638	06/02/2026	55411	R$ 195,23
AZI2H41	277450NIC0045315	27/01/2026	50020	R$ 260,32
BAD8D76	277450T000034331	13/02/2026	66532	R$ 195,23
BAH9C53	277450T000050623	10/02/2026	76332	R$ 293,47
BAR1639	277450T000034328	13/02/2026	66532	R$ 195,23
BAR1639	277450T000034329	13/02/2026	66372	R$ 195,23
BAR1639	277450T000034330	13/02/2026	65992	R$ 293,47
BAU7F82	277450T000046359	12/02/2026	76332	R$ 293,47
BBO1B77	277450T000050627	10/02/2026	76332	R$ 293,47
BBR9841	277450T000050403	10/02/2026	51851	R$ 195,23
BCA9511	277450T000049215	11/02/2026	60412	R$ 195,23
BCI5619	116100T003444635	06/02/2026	55411	R$ 195,23
BCV7C86	277450T000050649	11/02/2026	76332	R$ 293,47
BDA8A49	277450T000048308	14/02/2026	55414	R$ 195,23
BDA8A49	277450T000037232	14/02/2026	65992	R$ 293,47
BDA8A49	277450T000037233	14/02/2026	50291	R$ 880,41
BDE3I47	277450NIC0045328	27/01/2026	50020	R$ 390,46
BDL1F96	277450T000050909	14/02/2026	76332	R$ 293,47
BDR8D28	116100T003317609	04/02/2026	55413	R$ 195,23
BDW2B51	277450T000046023	14/02/2026	70301	R$ 293,47
BEB9J46	277450T000050917	14/02/2026	76331	R$ 293,47
BEJ7H02	277450T000050622	10/02/2026	76332	R$ 293,47
BEQ0E35	277450T000050049	10/02/2026	55414	R$ 195,23
BET6I54	277450T000005678	10/02/2026	57380	R$ 293,47
BEX7E14	277450NIC0045322	27/01/2026	50020	R$ 390,46
BEY1C95	277450T000021223	13/02/2026	76332	R$ 293,47
BWY8I53	277450NIC0045318	27/01/2026	50020	R$ 390,46
DRI4013	277450T000050908	14/02/2026	76332	R$ 293,47
EIG9C21	277450T000050404	10/02/2026	51851	R$ 195,23
ENG1776	277450T000026841	13/02/2026	60501	R$ 293,47
ENG1776	277450T000026842	13/02/2026	73740	R$ 293,47
FBW6A34	277450T000050905	14/02/2026	76331	R$ 293,47
FCH5F84	116100T002320877	05/02/2026	55680	R$ 195,23
FYA3F87	116100T003444639	06/02/2026	55411	R$ 195,23
HEW8955	116100T003444640	06/02/2026	55411	R$ 195,23
HKE4G99	277450T000050902	11/02/2026	55680	R$ 195,23
HTS9B08	277450T000049217	14/02/2026	55411	R$ 195,23
IJS9441	277450NIC0045324	27/01/2026	50020	R$ 390,46
IML0517	277450T000049214	11/02/2026	60412	R$ 195,23
KPN9H11	277450T000050401	10/02/2026	51851	R$ 195,23
LTJ2F64	277450T000007490	13/02/2026	51851	R$ 195,23
LXT4H66	277450T000050186	10/02/2026	67261	R$ 195,23
LXT4H66	277450T000050185	10/02/2026	66372	R$ 195,23
LZS3E27	277450T000050624	10/02/2026	55411	R$ 195,23
MIQ0E77	116100T000347762	08/02/2026	54521	R$ 195,23
MLP2F89	277450T000050631	10/02/2026	55680	R$ 195,23
PTL6A48	277450NIC0045323	27/01/2026	50020	R$ 390,46
PZX7E45	277450T000050405	11/02/2026	60681	R$ 195,23
QJQ6D51	277450T000050903	11/02/2026	55680	R$ 195,23
QJX9334	277450NIC0045330	27/01/2026	50020	R$ 260,32
RBO1C42	277450NIC0045317	27/01/2026	50020	R$ 390,46
RCJ9I01	277450NIC0045329	27/01/2026	50020	R$ 390,46
RHA3C65	277450NIC0045325	27/01/2026	50020	R$ 390,46
RHC2C32	277450T000050906	14/02/2026	55680	R$ 195,23
RHC5H78	277450T000039188	13/02/2026	60175	R$ 293,47
RHN8A02	277450T000050630	10/02/2026	55680	R$ 195,23
RHU8D69	277450NIC0045326	27/01/2026	50020	R$ 260,32
RMI6I59	116100T003444636	06/02/2026	55411	R$ 195,23
RRM0B99	277450T000049209	10/02/2026	55411	R$ 195,23
RTI6I23	277450NIC0045309	27/01/2026	50020	R$ 390,46
RVH6H60	277450NIC0045308	27/01/2026	50020	R$ 390,46
SDT8C74	277450T000044078	12/02/2026	57380	R$ 293,47
SED3H81	277450T000034333	13/02/2026	66532	R$ 195,23
SEF0D49	277450NIC0045316	27/01/2026	50020	R$ 260,32
SEH6H96	277450T000049210	10/02/2026	60412	R$ 195,23

SEI0E89	277450NIC0045306	27/01/2026	50020	R$ 390,46
SEX2I45	277450NIC0045314	27/01/2026	50020	R$ 586,94
SEY2D08	277450NIC0045313	27/01/2026	50020	R$ 390,46
SFC3J91	116100T000347774	08/02/2026	54521	R$ 195,23
SFD2F24	277450T000049208	10/02/2026	55411	R$ 195,23
SFE2H71	277450NIC0045327	27/01/2026	50020	R$ 260,32
SIQ1E58	277450T000021222	13/02/2026	55414	R$ 195,23
SXM5B74	277450T000050636	10/02/2026	76331	R$ 293,47
TAJ6B78	277450T000048052	13/02/2026	50291	R$ 880,41
TAJ6B78	277450T000048053	13/02/2026	50701	R$ 880,41
TAP3E10	277450NIC0045312	27/01/2026	50020	R$ 586,94
TAP6I06	277450T000021221	12/02/2026	76332	R$ 293,47
TAZ7B82	277450NIC0045320	27/01/2026	50020	R$ 260,32
TCE7D91	277450NIC0045331	27/01/2026	50020	R$ 260,32
TFR4E39	277450T000050644	11/02/2026	55680	R$ 195,23
TGB9I78	277450T000050642	11/02/2026	55680	R$ 195,23
UBG6F08	277450T000050641	11/02/2026	55680	R$ 195,23
UBL3D97	277450T000045606	14/02/2026	66372	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F18ADB3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - ATA Nº 03/2026

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 07/2026-FCP, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 30/2025.**

A Fundação Cultural de Paranavaí - PR, por meio da Comissão Especial de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **Nº 09/2025**, torna público o resultado da análise de habilitação das inscrições recebidas no referido edital. A análise das 7 (sete) inscrições recebidas no período de 01/04/2026 até 20/04/2026, suas informações e documentações, de acordo com as condições e critérios do edital e sua categoria/item, foi realizada pela Comissão Especial de Credenciamento no dia 21/04/2026, e segue conforme tabela abaixo:

Decisão sobre a habilitação ou não do referido Edital de Credenciamento, levando em conta as inscrições recebidas até o dia 20/04.					
Nº. INSC.	**DATA DE ENVIO DA INSCRIÇÃO**	**PROPONENTE**	**CNPJ**	**CATEGORIA / ITEM**	**RESULTADO/ SITUAÇÃO**
159	01/04/2026	57.862.218 NIVALDO APARECIDO DA ROCHA - DJ Nivaldo Rocha	57.862.218/0001-72	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**HABILITADO**
160	03/04/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** Iverson Quinge	15.267.751/0001-46	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**HABILITADO**
161	09/04/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** Amana	15.267.751/0001-46	item 9 - APRESENTAÇÃO DE MC (solo)	**HABILITADO**
162	09/04/2026	PROJETO IFFA - IDEIAS FIXAS QUE FAZEM ARTE LTDA **Rep.** Amana	15.267.751/0001-46	item 8 - INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – COM MATERIAL (solo)	**HABILITADO**
163	16/04/2026	D J S PRODUCAO MUSICAL LTDA **Rep.** Douglas Júnior	46.433.016/0001-99	item 15 - APRESENTAÇÃO DE MÚSICA SERTANEJA (3 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** Não encaminhou documentação jurídica e fiscal conforme exigido no item 5.3 do edital, alíneas "c", "e", "f", "g" e "h". Não é possível visualizar a declaração de exclusividade encaminhada no item 17 do formulário.
164	19/04/2026	19.885.602 ANTONIO CARLOS ALVES DOS SANTOS **Rep.** Grupo Samarina	19.885.602/0001-00	item 18 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes)	**NÃO HABILITADO** A CND Federal encaminhada encontra-se vencida. Não é possível aferir a comprovação mínima de 12 meses de atuação no portfólio encaminhado. Não respondeu à diligência encaminhada para regularização da documentação.
165	20/04/2026	52.573.691 GUSTAVO HENRIQUE RIZZATO ROCHA **Rep.**Rizzato DJ	52.573.691/0001-16	item 10 - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo)	**NÃO HABILITADO** A CND Municipal encaminhada encontra-se positiva. Conforme item 5.3 do edital, alínea "e", deve ser encaminhada *"Certidão Negativa de débitos MUNICIPAIS ou Certidão Positiva com efeito de negativa".* Não encaminhou certidão do FGTS, conforme solicitado no item 5.3 alínea "h" do edital.

As inscrições não habilitadas estavam em desconformidade com as condições do edital apresentando ausências de informações e ou documentações e comprovações. Considerando que **o Edital está permanentemente aberto**, enquanto houver o interesse público, os proponentes com inscrições não habilitadas, caso tenham interesse, poderão fazer nova inscrição para passar por nova análise, observando os motivos que os inabilitaram, e as especificações do item em que deseja se credenciar.

Importante: Item 5.4. a) *"**O candidato deverá apresentar um portfólio que demonstre, de forma clara e objetiva, no mínimo 12 meses de experiência e atuação comprovada na categoria pretendida.**Os comprovantes de qualificação técnica podem incluir: registros de trabalhos publicados (matérias jornalísticas, **fotos datadas com descritivos**, vídeos), certificados de cursos e workshops, participação em projetos artísticos, residências artísticas, auto-declaração de notório saber, carteira de trabalho, atestados ou outros documentos que atestem a experiência e a qualificação do candidato;".*Entende-se por fotos datadas com descritivosque as imagens fotográficas devem possuir uma data impressa na própria foto ou que a data de captura esteja disponível e possa ser comprovada, bem como acompanhadas de uma descrição textual clara e objetiva. Essa data serve como evidência temporal da realização do trabalho. Podem ser incluídos ainda, prints de publicações do instagram, facebook, youtube, dentre outros, que demonstrem a data da publicação maior do que 12 meses.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 8.5 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

- JÉFTER SOARES SORTI
(Presidente)

- NAYARA GONÇALVES CASAGRANDE BENETTI

- DANIELA BONETTI SIMONETTI

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:94292B28

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até15/06/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA9J62	277490F000205445	18/04/2026	60503
AAA9J62	277490F000205210	15/04/2026	60503
ABK3081	277490F000205502	19/04/2026	60503
ABK3081	277490F000205296	16/04/2026	60503
ACD0894	277490F000205254	16/04/2026	60503
ADD0476	277490F000205337	17/04/2026	60503
ADG0629	277490F000205222	16/04/2026	60503
ADI4B25	277490F000205082	14/04/2026	60503
ADJ4175	277490F000205434	18/04/2026	60503
ADT6994	277490F000205384	18/04/2026	60503
AGB3J51	277490F000205294	16/04/2026	60503
AGC4C24	277490F000205467	18/04/2026	60503
AGG4362	277490F000205055	13/04/2026	60503
AGG4362	277490F000205307	16/04/2026	60503
AGU8H88	277490F000205509	19/04/2026	60503
AGV0957	277490F000205489	18/04/2026	60503
AGX9J00	277490F000205006	13/04/2026	60503
AHD7052	277490F000205419	18/04/2026	60503
AHD7052	277490F000205517	19/04/2026	60503
AIW2072	277490F000205189	15/04/2026	60503
AIY5053	277490F000205427	18/04/2026	60503
AJF7G75	277490F000205273	16/04/2026	60503
AJH5477	277490F000205193	15/04/2026	60503
AJT7659	277490F000205410	18/04/2026	60503
AJV0J62	277490F000205408	18/04/2026	60503
AJY3353	277490F000205232	16/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000205247	16/04/2026	60503
AJZ3848	277490F000205206	15/04/2026	60503
AKG7192	277490F000205475	18/04/2026	60503
AKL0G39	277490F000205441	18/04/2026	60503
AKQ0918	277490F000205314	16/04/2026	60503
AKQ0918	277490F000205145	14/04/2026	60503
AKW2I97	277490F000205407	18/04/2026	60503
AKZ1835	277490F000205212	15/04/2026	60503
ALB9E02	277490F000205158	15/04/2026	60503
ALB9E02	277490F000205339	17/04/2026	60503
ALJ5A26	277490F000205490	18/04/2026	60503
ALK4815	277490F000205421	18/04/2026	60503
ALM2352	277490F000205098	14/04/2026	60503
ALN2376	277490F000205036	13/04/2026	60503
ALN2376	277490F000205019	13/04/2026	60503
ALT7A57	277490A000166606	04/04/2026	76331
ALX6367	277490F000205330	17/04/2026	60503
AMC0H98	277490F000205002	13/04/2026	60503
AMC0H98	277490F000205404	18/04/2026	60503
AMC0H98	277490F000205091	14/04/2026	60503
AMI8F66	277490F000205093	14/04/2026	60503
AMY1759	277490F000205420	18/04/2026	60503
ANA4549	277490F000205483	18/04/2026	60503
ANH1316	277490F000205090	14/04/2026	60503
ANJ7546	277490F000205127	14/04/2026	60503
ANP9437	277490F000205394	18/04/2026	60503
ANS7972	277490F000205184	15/04/2026	60503
ANS7972	277490F000205123	14/04/2026	60503
ANS9469	277490F000205265	16/04/2026	60503
ANT2996	277490F000204992	13/04/2026	60503
ANT2996	277490F000205017	13/04/2026	60503
AOC7619	277490F000205363	17/04/2026	60503
AOR9335	277490F000205000	13/04/2026	60503
AOT9J81	277490F000205372	17/04/2026	60503
AOV8B57	277490F000205520	19/04/2026	60503
AOW7D26	277490F000205347	17/04/2026	60503

AOW7D26	277490F000205321	17/04/2026	60503
AOX5606	277490F000205033	13/04/2026	60503
APB5091	277490F000205286	16/04/2026	60503
APB5091	277490F000205287	16/04/2026	60503
APB5091	277490F000205285	16/04/2026	60503
APD5450	277490F000205188	15/04/2026	60503
APD8733	277490F000205402	18/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205498	19/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205239	16/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205495	18/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205249	16/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205005	13/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205122	14/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205439	18/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205103	14/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205431	18/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205260	16/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205430	18/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205266	16/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205228	16/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205465	18/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205415	18/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205041	13/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205466	18/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205444	18/04/2026	60503
APG5D35	277490F000205179	15/04/2026	60503
APG5D35	277490F000204997	13/04/2026	60503
APJ9980	277490F000205221	16/04/2026	60503
AQB7A57	277490F000205238	16/04/2026	60503
AQC7393	277490F000205303	16/04/2026	60503
AQJ4586	277490F000205027	13/04/2026	60503
AQQ8068	277490F000205174	15/04/2026	60503
AQS2F16	277490F000205042	13/04/2026	60503
AQT5128	277490F000205203	15/04/2026	60503
AQX7203	277490F000205094	14/04/2026	60503
AQX7203	277490F000205213	15/04/2026	60503
AQX7203	277490F000205167	15/04/2026	60503
AQZ1A83	277490F000205097	14/04/2026	60503
AQZ1A83	277490F000205074	14/04/2026	60503
ARB1107	277490F000205004	13/04/2026	60503
ARB6491	277490F000205257	16/04/2026	60503
ARC3C62	277490F000205435	18/04/2026	60503
ARE8C01	277490F000205281	16/04/2026	60503
ARF0461	277490F000205243	16/04/2026	60503
ARG6G58	277490F000205448	18/04/2026	60503
ARI7D72	277490F000205359	17/04/2026	60503
ARM7H28	277490F000205180	15/04/2026	60503
ARN8124	277490F000205155	15/04/2026	60503
ARO2586	277490F000205109	14/04/2026	60503
ARP6894	277490F000205470	18/04/2026	60503
ARS8210	277490F000205124	14/04/2026	60503
ARV2H24	277490F000205043	13/04/2026	60503
ASD0887	277490F000205023	13/04/2026	60503
ASH3948	277490F000205413	18/04/2026	60503
ASH6B70	277490F000205168	15/04/2026	60503
ASI1J59	277490F000205473	18/04/2026	60503
ASJ8490	277490F000205438	18/04/2026	60503
ASM4I76	277490F000205504	19/04/2026	60503
ASM9665	277490F000205396	18/04/2026	60503
ASM9665	277490F000205512	19/04/2026	60503
ASS2F42	277490F000205233	16/04/2026	60503
ASU2F23	277490F000205474	18/04/2026	60503
ASU8H10	277490F000205401	18/04/2026	60503
ASW6H35	277490F000205259	16/04/2026	60503
ATB6603	277490F000205491	18/04/2026	60503
ATB8248	277490F000205013	13/04/2026	60503
ATM7B07	277490F000205046	13/04/2026	60503
ATS6205	277490F000205062	13/04/2026	60503
ATV5C72	277490F000205178	15/04/2026	60503
ATW9786	277490F000205099	14/04/2026	60503
ATX9E70	277490F000205323	17/04/2026	60503
AUA3H85	277490F000205471	18/04/2026	60503
AUG0694	277490F000205437	18/04/2026	60503
AUH1I10	277490F000205224	16/04/2026	60503
AUR4657	277490F000205175	15/04/2026	60503
AUU1455	277490F000205386	18/04/2026	56732
AUV0J90	277490F000205270	16/04/2026	60503
AUX7C87	277490F000205207	15/04/2026	60503
AUY6854	277490F000205183	15/04/2026	60503
AVA1631	277490F000205152	15/04/2026	60503
AVB6351	277490F000205001	13/04/2026	60503
AVL4I48	277490F000205047	13/04/2026	60503
AVQ9F31	277490F000205164	15/04/2026	60503
AVW8H16	277490F000205255	16/04/2026	60503
AWA2576	277490F000205350	17/04/2026	60503
AWA7F45	277490F000205480	18/04/2026	60503
AWC4485	277490F000205209	15/04/2026	56732
AWD9552	277490F000205156	15/04/2026	60503
AWF7228	277490F000205009	13/04/2026	60503

AWG5J67	277490F000205263	16/04/2026	60503
AWI8607	277490F000205370	17/04/2026	60503
AWJ3B19	277490F000205252	16/04/2026	60503
AWQ1A40	277490F000205262	16/04/2026	60503
AWX3251	277490F000205059	13/04/2026	60503
AXC6D34	277490F000205204	15/04/2026	60503
AXD0646	277490F000205299	16/04/2026	60503
AXE8036	277490F000204998	13/04/2026	60503
AXH1404	277490F000205425	18/04/2026	60503
AXI6702	277490F000205288	16/04/2026	60503
AXK3869	277490F000205514	19/04/2026	60503
AXR8F36	277490F000205159	15/04/2026	60503
AXS4C18	277490F000205240	16/04/2026	60503
AXT5J56	277490F000205513	19/04/2026	60503
AXX8D46	277490F000205443	18/04/2026	60503
AXY4581	277490F000205447	18/04/2026	60503
AXY9845	277490F000205258	16/04/2026	60503
AYC1D04	277490F000205289	16/04/2026	60503
AYD6G91	277490F000205338	17/04/2026	60503
AYG2C28	277490A000166608	13/04/2026	76331
AYL9233	277490F000205106	14/04/2026	60503
AYO2G46	277490F000205364	17/04/2026	60503
AYR9J61	277490F000205157	15/04/2026	60503
AYW2J63	277490F000205455	18/04/2026	60503
AYY6C16	277490F000205453	18/04/2026	60503
AZF6908	277490F000205369	17/04/2026	60503
AZF6908	277490F000205060	13/04/2026	60503
AZK5629	277490F000205446	18/04/2026	60503
AZK5629	277490F000205162	15/04/2026	60503
AZK5629	277490F000205468	18/04/2026	60503
AZK5629	277490F000205464	18/04/2026	60503
AZU2668	277490F000205108	14/04/2026	60503
BAA8842	277490F000205125	14/04/2026	60503
BAB9G74	277490F000205424	18/04/2026	60503
BAE3H46	277490F000205056	13/04/2026	60503
BAF1818	277490F000205132	14/04/2026	60503
BAI6513	277490F000205345	17/04/2026	60503
BAJ5C31	277490F000205244	16/04/2026	60503
BAK4F63	277490F000205353	17/04/2026	60503
BAO9J06	277490F000205227	16/04/2026	60503
BAT0138	277490F000205117	14/04/2026	60503
BBF6C26	277490F000205028	13/04/2026	60503
BBI2309	277490F000205014	13/04/2026	60503
BBJ2E18	277490F000205324	17/04/2026	60503
BBK6937	277490F000205150	15/04/2026	56732
BBL0G95	277490F000205226	16/04/2026	60503
BBT4J69	277490F000205501	19/04/2026	60503
BBY8E03	277490F000205114	14/04/2026	60503
BBZ9G53	277490F000205322	17/04/2026	60503
BCB1A34	277490F000205436	18/04/2026	60503
BCD4E18	277490F000205469	18/04/2026	60503
BCE8407	277490F000205025	13/04/2026	60503
BCF0J04	277490F000205065	14/04/2026	60503
BCF7947	277490F000205248	16/04/2026	60503
BCF8F92	277490F000205268	16/04/2026	60503
BCL0E10	277490F000205301	16/04/2026	60503
BCM6F82	277490F000205192	15/04/2026	60503
BCQ9086	277490F000205024	13/04/2026	60503
BCT2F28	277490F000205022	13/04/2026	56732
BCW2B88	277490F000205071	14/04/2026	60503
BDB9F76	277490F000205412	18/04/2026	60503
BDE4E69	277490F000205406	18/04/2026	60503
BDI9B36	277490F000205194	15/04/2026	60503
BDM5E76	277490F000205045	13/04/2026	60503
BDN6F06	277490F000205332	17/04/2026	60503
BDQ1E81	277490F000205058	13/04/2026	60503
BDY7E31	277490F000205306	16/04/2026	60503
BEB1213	277490F000205130	14/04/2026	60503
BEF7B85	277490F000205516	19/04/2026	60503
BEJ4D83	277490F000205284	16/04/2026	60503
BEJ4D83	277490F000205077	14/04/2026	60503
BEK3C30	277490F000205523	19/04/2026	56732
BEL7B22	277490F000205351	17/04/2026	60503
BEN1F95	277490F000205182	15/04/2026	60503
BER0971	277490F000205400	18/04/2026	60503
BER0971	277490F000205070	14/04/2026	60503
BEU6G73	277490F000205020	13/04/2026	56732
BEW5J07	277490F000205161	15/04/2026	56732
BEX9I50	277490F000205217	16/04/2026	60503
BNE0778	277490F000205382	18/04/2026	60503
BRQ6J69	277490F000205236	16/04/2026	60503
CCS8845	277490F000205487	18/04/2026	60503
CHZ7B00	277490F000205267	16/04/2026	60503
CNR8239	277490F000205454	18/04/2026	60503
CQB3302	277490F000205442	18/04/2026	60503
CRK0908	277490F000205380	18/04/2026	60503
CXX0H05	277490F000205521	19/04/2026	60503
CYJ6608	277490F000205403	18/04/2026	60503
CYJ6608	277490F000205385	18/04/2026	60503

CZH5958	277490F000205085	14/04/2026	60503
CZU3454	277490F000205250	16/04/2026	60503
CZZ3087	277490F000205329	17/04/2026	60503
DDH4B43	277490F000205518	19/04/2026	60503
DEV5106	277490F000205340	17/04/2026	60503
DFW5093	277490F000205089	14/04/2026	60503
DHP1D19	277490F000205278	16/04/2026	60503
DJB3007	277490F000205076	14/04/2026	60503
DJB6002	277490F000205010	13/04/2026	60503
DNP1785	277490F000205508	19/04/2026	60503
DNV7B79	277490F000205348	17/04/2026	60503
DNV7B79	277490F000205104	14/04/2026	60503
DQL0714	277490A000166612	17/04/2026	76331
DTL8894	277490F000205368	17/04/2026	60503
DWD4426	277490F000205128	14/04/2026	60503
DXK2857	277490F000205073	14/04/2026	60503
EDZ4H59	277490F000205191	15/04/2026	60503
EGP0G16	277490F000205500	19/04/2026	60503
EGV2A80	277490F000205134	14/04/2026	60503
EJC6968	277490F000205195	15/04/2026	60503
ENC7C52	277490F000205187	15/04/2026	60503
ENI1J67	277490F000204993	13/04/2026	60503
ENI9D65	277490F000205450	18/04/2026	60503
ENK5238	277490F000205131	14/04/2026	60503
ENQ3D07	277490F000205216	15/04/2026	60503
ENQ3D07	277490F000205311	16/04/2026	60503
EPZ7I70	277490F000205200	15/04/2026	60503
ESS6E89	277490F000205497	19/04/2026	60503
EUC3J78	277490F000205234	16/04/2026	60503
EUS1I62	277490F000205261	16/04/2026	60503
EWZ9F14	277490F000205080	14/04/2026	60503
FCF4G27	277490F000205373	17/04/2026	60503
FFW8812	277490F000205298	16/04/2026	60503
FGA5G26	277490F000205463	18/04/2026	60503
FII2A86	277490F000205205	15/04/2026	60503
FMG7D57	277490F000205050	13/04/2026	56732
FXG3J00	277490F000205165	15/04/2026	60503
FYV4E57	277490F000205211	15/04/2026	60503
GDX3A78	277490F000205352	17/04/2026	60503
GKX7993	277490F000205476	18/04/2026	60503
HAA3F96	277490F000205482	18/04/2026	60503
HCO7F97	277490F000205153	15/04/2026	60503
HQO3980	277490F000205519	19/04/2026	60503
IJY8323	277490F000205291	16/04/2026	60503
IPM8775	277490F000205310	16/04/2026	60503
IVH6J57	277490F000205030	13/04/2026	60503
IZY7A78	277490F000205251	16/04/2026	60503
KMI8G39	277490F000205223	16/04/2026	60503
LPY1898	277490F000205409	18/04/2026	60503
MBL6I22	277490F000205381	18/04/2026	60503
MCS3046	277490F000205327	17/04/2026	60503
MCZ1F47	277490F000205245	16/04/2026	60503
MDE6273	277490F000205367	17/04/2026	60503
MHU9592	277490F000205170	15/04/2026	60503
MHU9592	277490F000205120	14/04/2026	60503
MHU9592	277490F000205040	13/04/2026	60503
MHU9592	277490F000205138	14/04/2026	60503
MJK4344	277490F000205378	17/04/2026	60503
MML2724	277490F000205208	15/04/2026	60503
MUR2758	277490F000205141	14/04/2026	60503
NJJ6G75	277490F000205081	14/04/2026	60503
OBS7C69	277490F000205478	18/04/2026	60503
OHQ1C32	277490F000205115	14/04/2026	60503
OML6G22	277490F000205507	19/04/2026	60503
PBW6B10	277490F000205428	18/04/2026	60503
PJY3C00	277490F000205325	17/04/2026	60503
PWQ5J96	277490F000205140	14/04/2026	60503
QAZ9C66	277490F000205274	16/04/2026	60503
QHE8J76	277490F000205398	18/04/2026	60503
QHF4A43	277490F000205220	16/04/2026	60503
QHF6E56	277490F000205177	15/04/2026	60503
QHY4H09	277490F000205388	18/04/2026	60503
QUD3A48	277490F000205218	16/04/2026	56732
QWT5C76	277490F000205154	15/04/2026	60503
QXJ4B60	277490F000205231	16/04/2026	56732
RFA2J71	277490F000205107	14/04/2026	60503
RFI3E13	277490F000205272	16/04/2026	60503
RHD5J04	277490F000205334	17/04/2026	60503
RHG0E29	277490F000205451	18/04/2026	60503
RHG3I68	277490F000205039	13/04/2026	60503
RHH4I58	277490F000205358	17/04/2026	60503
RHQ1J76	277490F000205246	16/04/2026	60503
RHU0J73	277490F000205021	13/04/2026	60503
RHV9A75	277490F000205317	17/04/2026	60503
RMR5H60	277490F000205147	15/04/2026	60503
RVP4B95	277490F000205493	18/04/2026	60503
RWC7D39	277490F000205405	18/04/2026	56732
RYO6A48	277490F000205462	18/04/2026	60503
SDD1J23	277490F000205440	18/04/2026	60503

SDQ9G46	277490F000205344	17/04/2026	60503
SDR2E78	277490F000205012	13/04/2026	60503
SDV0F62	277490F000205494	18/04/2026	60503
SDV0F62	277490F000205492	18/04/2026	60503
SDV8C59	277490F000205390	18/04/2026	60503
SDX7C55	277490F000205026	13/04/2026	60503
SED1F03	277490F000205341	17/04/2026	60503
SEE7F91	277490F000205336	17/04/2026	60503
SEH5E06	277490F000205052	13/04/2026	60503
SEK5C73	277490F000205225	16/04/2026	60503
SEN2B58	277490F000205449	18/04/2026	60503
SET4A31	277490F000205253	16/04/2026	60503
SEV1J03	277490F000205198	15/04/2026	60503
SEV4G67	277490F000205280	16/04/2026	60503
SEW7I26	277490F000204995	13/04/2026	60503
SEX2I99	277490F000205111	14/04/2026	60503
SEZ0I48	277490F000205460	18/04/2026	60503
SFE6G66	277490F000205136	14/04/2026	60503
SFF1F29	277490F000205486	18/04/2026	60503
SFK8E70	277490F000205282	16/04/2026	60503
SFL0C91	277490F000205044	13/04/2026	60503
SFL5A59	277490F000205066	14/04/2026	60503
SFL9J60	277490F000205196	15/04/2026	60503
SHG8E77	277490F000205374	17/04/2026	60503
SKL2J09	277490F000205503	19/04/2026	60503
SPX2B44	277490F000205084	14/04/2026	60503
STV7I66	277490F000205057	13/04/2026	60503
TAI7F71	277490F000205308	16/04/2026	60503
TAJ6E90	277490F000205290	16/04/2026	60503
TAM6J49	277490F000205230	16/04/2026	60503
TAN4C06	277490F000205235	16/04/2026	60503
TAP2F00	277490F000205452	18/04/2026	60503
TAP3G56	277490F000205067	14/04/2026	56732
TAS9G91	277490F000205414	18/04/2026	60503
TAX4B34	277490F000205429	18/04/2026	60503
TAY0B93	277490F000205186	15/04/2026	60503
TAY4A41	277490F000205053	13/04/2026	60503
TAY8B71	277490A000166609	15/04/2026	76331
TAZ9E21	277490F000205499	19/04/2026	60503
TBJ7B36	277490F000205343	17/04/2026	60503
TBN1D40	277490F000205110	14/04/2026	60503
TBN1D40	277490F000205181	15/04/2026	60503
TBT8F73	277490F000205326	17/04/2026	60503
TBU8C48	277490F000205361	17/04/2026	60503
TBU9G88	277490F000205083	14/04/2026	60503
TBU9G88	277490F000205054	13/04/2026	60503
TBX4C52	277490F000205008	13/04/2026	60503
TBX5D94	277490F000205215	15/04/2026	60503
TBZ2I83	277490F000205029	13/04/2026	60503
TJP6J54	277490F000205031	13/04/2026	60503
TOE8H86	277490F000205393	18/04/2026	60503
UAS4J10	277490F000205275	16/04/2026	60503
UAT7I58	277490F000205126	14/04/2026	60503
UAU0H58	277490F000205095	14/04/2026	60503
UAV3E48	277490F000205328	17/04/2026	60503
UAV3E48	277490F000205506	19/04/2026	60503
UAV4A64	277490F000205305	16/04/2026	60503
UAZ4G26	277490F000205355	17/04/2026	60503
UBD0F59	277490F000205283	16/04/2026	60503
UBL0F84	277490F000205292	16/04/2026	60503
UBM0D99	277490F000205304	16/04/2026	60503
UBM4A00	277490F000205069	14/04/2026	60503
UBO5B12	277490F000205237	16/04/2026	60503
UBO5E62	277490F000205088	14/04/2026	60503
UBP5C81	277490F000205515	19/04/2026	60503
UBT1F35	277490F000205309	16/04/2026	60503
UBT5E31	277490F000205032	13/04/2026	60503
UFN7E48	277490F000205375	17/04/2026	60503
UFN7E48	277490F000205357	17/04/2026	60503
UGN9F59	277490F000205137	14/04/2026	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:79A2D268

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO - SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 15/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABY0J83	277490A000165733	26/01/2026	55680	R$ 195,23
AFF1H32	277490A000165730	26/01/2026	61810	R$ 195,23
AFZ5A88	277490A000165498	12/02/2026	54522	R$ 195,23
AGJ3929	277490A000163897	30/01/2026	51851	R$ 195,23

AIM3A60	277490A000166342	09/02/2026	76251	R$ 293,47
AIW7G94	277490A000164519	27/01/2026	55680	R$ 195,23
AJM6619	277490A000165748	27/01/2026	51851	R$ 195,23
AJQ8177	277490A000163866	27/01/2026	55680	R$ 195,23
AJQ8177	277490A000164523	27/01/2026	55680	R$ 195,23
AJQ8177	277490A000165732	26/01/2026	55680	R$ 195,23
AJQ8177	277490A000166339	07/02/2026	55680	R$ 195,23
ALH7406	277490A000163863	27/01/2026	55680	R$ 195,23
ALH7406	277490A000164518	27/01/2026	55680	R$ 195,23
AMW4232	277490A000164530	31/01/2026	76251	R$ 293,47
ANF7923	277490A000166337	07/02/2026	55680	R$ 195,23
ANN7A47	277490A000165712	26/01/2026	55680	R$ 195,23
ANO8E56	277490A000163852	27/01/2026	51851	R$ 195,23
ANR0194	277490A000165719	26/01/2026	55680	R$ 195,23
ANU9415	277490A000165492	10/02/2026	70481	R$ 293,47
ANV4E42	277490A000163855	27/01/2026	51851	R$ 195,23
AOB3G95	277490A000165742	27/01/2026	51851	R$ 195,23
AOB3G95	277490A000163887	30/01/2026	51851	R$ 195,23
AOO5A72	277490A000166322	05/02/2026	55414	R$ 195,23
AOP8012	277490A000165496	11/02/2026	55090	R$ 130,16
AOW9B31	277490A000164551	06/02/2026	60501	R$ 293,47
APA8D04	277490A000164521	27/01/2026	55680	R$ 195,23
APA8D04	277490A000165716	26/01/2026	55680	R$ 195,23
APA8D04	277490A000163865	27/01/2026	55680	R$ 195,23
APD0F41	277490A000164558	15/02/2026	76331	R$ 293,47
APF0E84	277490A000166376	13/02/2026	76252	R$ 293,47
APF1E71	277490A000165744	27/01/2026	51851	R$ 195,23
APY6B40	277490A000163895	30/01/2026	51851	R$ 195,23
AQS2C41	277490A000164553	06/02/2026	55414	R$ 195,23
ARC3D02	277490A000163856	27/01/2026	51851	R$ 195,23
ARM1E23	277490A000166367	12/02/2026	76331	R$ 293,47
ARP4J60	277490A000163861	27/01/2026	51851	R$ 195,23
ASA8970	277490A000166345	09/02/2026	76251	R$ 293,47
ASL0658	277490A000163898	30/01/2026	51851	R$ 195,23
ASZ7796	277490A000165718	26/01/2026	55680	R$ 195,23
ATK7G49	277490A000164528	31/01/2026	55414	R$ 195,23
ATL2D32	277490A000164541	04/02/2026	76331	R$ 293,47
ATU1E89	277490A000163877	28/01/2026	56222	R$ 88,38
ATW1G41	277490A000163901	30/01/2026	51851	R$ 195,23
ATY8D88	277490A000164539	03/02/2026	76331	R$ 293,47
AUN7508	277490A000163900	30/01/2026	51851	R$ 195,23
AUV0156	277490A000163892	30/01/2026	51851	R$ 195,23
AUV3963	277490A000164514	27/01/2026	55411	R$ 195,23
AVG8172	277490A000166335	07/02/2026	55680	R$ 195,23
AVT9104	277490A000163869	27/01/2026	55920	R$ 130,16
AVY0A47	277490A000165750	27/01/2026	51851	R$ 195,23
AVY2773	277490A000166338	07/02/2026	55680	R$ 195,23
AWD1213	277490A000163858	27/01/2026	51851	R$ 195,23
AWG7527	277490A000165734	26/01/2026	54870	R$ 195,23
AWN8D37	277490A000166331	07/02/2026	76251	R$ 293,47
AWT9C76	277490A000163859	27/01/2026	51851	R$ 195,23
AWV4687	277490A000166377	13/02/2026	55411	R$ 195,23
AWZ0D75	277490A000166320	05/02/2026	76251	R$ 293,47
AXC6D58	277490A000164527	31/01/2026	76251	R$ 293,47
AXJ9724	277490A000163880	29/01/2026	54522	R$ 195,23
AXP7400	277490A000164524	27/01/2026	76331	R$ 293,47
AXR5B84	277490A000163909	30/01/2026	51930	R$ 293,47
AYF7406	277490A000165717	26/01/2026	55680	R$ 195,23
AYR5960	277490A000165749	27/01/2026	51851	R$ 195,23
AYX1B28	277490A000164546	06/02/2026	56225	R$ 88,38
AYY4893	277490A000163857	27/01/2026	51851	R$ 195,23
AYY8F41	277490A000166326	05/02/2026	76251	R$ 293,47
AZL5796	277490A000166332	07/02/2026	76252	R$ 293,47
AZP6H27	277490A000163894	30/01/2026	51851	R$ 195,23
AZR6J30	277490A000163903	30/01/2026	51851	R$ 195,23
AZS7127	277490A000163888	30/01/2026	51851	R$ 195,23
BAE4G80	277490A000164557	14/02/2026	76331	R$ 293,47
BAW3A23	277490A000165721	26/01/2026	55411	R$ 195,23
BBA8D12	277490A000166341	09/02/2026	76251	R$ 293,47
BBH9E01	277490A000166349	09/02/2026	55411	R$ 195,23
BBL5E77	277490A000165722	26/01/2026	54522	R$ 195,23
BBN7994	277490A000163893	30/01/2026	51851	R$ 195,23
BCC9414	277490A000165713	26/01/2026	55680	R$ 195,23
BCC9414	277490A000163864	27/01/2026	55680	R$ 195,23
BCQ5375	277490A000163884	29/01/2026	55414	R$ 195,23
BDC9E02	277490A000165711	26/01/2026	55680	R$ 195,23
BDE2702	277490A000165739	27/01/2026	51851	R$ 195,23
BDH4B73	277490A000166323	05/02/2026	55250	R$ 130,16
BDO6C63	277490A000163879	29/01/2026	76251	R$ 293,47
BDP6A99	277490A000165714	26/01/2026	55680	R$ 195,23
BDZ5B81	277490A000163889	30/01/2026	51851	R$ 195,23
BEK6B19	277490A000166350	09/02/2026	76251	R$ 293,47
BEW4E21	277490A000165726	26/01/2026	76331	R$ 293,47
BEY5H60	277490A000166321	05/02/2026	54522	R$ 195,23
BMW3H06	277490A000165490	06/02/2026	55414	R$ 195,23
BRQ2A88	116100T001772619	11/02/2026	55411	R$ 195,23
CFY7D60	277490A000165743	27/01/2026	51851	R$ 195,23
DBV8I95	277490A000164532	31/01/2026	76251	R$ 293,47
DFV9D35	277490A000163906	30/01/2026	51851	R$ 195,23

DGS4073	277490A000165715	26/01/2026	55680	R$ 195,23
DIE9844	277490A000166372	12/02/2026	55414	R$ 195,23
DPM0G30	277490A000165723	26/01/2026	55411	R$ 195,23
DSB1A25	277490A000163872	27/01/2026	55414	R$ 195,23
FUE5G27	277490A000166371	12/02/2026	55414	R$ 195,23
GCZ2608	277490A000166325	05/02/2026	54522	R$ 195,23
GGN2F46	277490A000163878	28/01/2026	54870	R$ 195,23
GTZ9183	277490A000165709	26/01/2026	76252	R$ 293,47
GYX8294	277490A000203116	11/02/2026	61220	R$ 293,47
JMC0G01	277490A000164556	14/02/2026	55920	R$ 130,16
JPK9C10	277490A000163891	30/01/2026	51851	R$ 195,23
JQJ3C11	277490A000163854	27/01/2026	51851	R$ 195,23
KAT1H64	277490A000166368	12/02/2026	76331	R$ 293,47
KEB8J42	277490A000163853	27/01/2026	51851	R$ 195,23
MEO3524	277490A000163882	29/01/2026	55417	R$ 195,23
NUV9H17	277490A000165736	26/01/2026	55417	R$ 195,23
PIB6C00	277490A000165491	06/02/2026	54521	R$ 195,23
PVB0I58	277490A000165729	26/01/2026	54521	R$ 195,23
PYU5I49	277490A000163862	27/01/2026	51851	R$ 195,23
QAF0C53	277490A000164549	06/02/2026	60501	R$ 293,47
QAF0C53	277490A000164554	12/02/2026	60501	R$ 293,47
QBA7A77	277490A000166340	07/02/2026	56144	R$ 195,23
QID2F96	277490A000163904	30/01/2026	51851	R$ 195,23
RHH7C63	277490A000164520	27/01/2026	55680	R$ 195,23
RHO2E43	277490A000164552	06/02/2026	55413	R$ 195,23
RHR4E54	116100T002671056	11/02/2026	54600	R$ 130,16
RHY9E95	277490A000166347	09/02/2026	76251	R$ 293,47
RXY2D98	277490A000163896	30/01/2026	55920	R$ 130,16
SDD1J23	277490A000165493	10/02/2026	55414	R$ 195,23
SDP6H87	277490A000164534	31/01/2026	61220	R$ 293,47
SDR4F33	277490A000163876	28/01/2026	54870	R$ 195,23
SEB3H74	277490A000166334	07/02/2026	55680	R$ 195,23
SEL6F49	277490A000165499	13/02/2026	54870	R$ 195,23
SEL6F49	277490A000165500	13/02/2026	58350	R$ 195,23
SEN9A33	277490A000164536	01/02/2026	57380	R$ 293,47
SER2I85	277490A000164522	27/01/2026	55680	R$ 195,23
SEY7A71	277490A000166374	12/02/2026	57200	R$ 195,23
SFI5C41	277490NIC0042525	30/01/2026	50020	R$ 390,46
SFL0E13	277490A000163885	29/01/2026	70301	R$ 293,47
TAK4G62	277490A000165741	27/01/2026	51851	R$ 195,23
TAO3D56	277490A000164538	03/02/2026	76331	R$ 293,47
TAR1I36	277490A000163867	27/01/2026	55680	R$ 195,23
TAU5A79	277490A000163886	29/01/2026	61732	R$ 195,23
TAY9B03	277490A000166330	07/02/2026	76251	R$ 293,47
TAY9B61	277490A000165740	27/01/2026	51851	R$ 195,23
TBH8A32	277490A000164531	31/01/2026	76251	R$ 293,47
TBI7B09	277490A000166333	07/02/2026	76252	R$ 293,47
TBL9E57	277490A000165497	12/02/2026	55414	R$ 195,23
TBN9H48	277490A000165737	26/01/2026	54870	R$ 195,23
TBV6I14	277490A000165738	26/01/2026	55411	R$ 195,23
UAU1I21	277490A000166346	09/02/2026	76251	R$ 293,47
UBB9C55	277490A000166317	03/02/2026	76331	R$ 293,47
UBF5B58	277490A000166360	11/02/2026	60502	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:534DF3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 / 2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) WANESSA DURANTE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: VISUAL FLEX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA
CNPJ: 29.246.621/0001-31
Endereço: RUA Maria Mercês Nascimento, 147 - Centro, Piedade do Rio Grande - MG, CEP 36.227-000
E-mail: licitacao@visualflex.ind.br
Telefone: (31) 3995-5670
Nome do Representante: CAMILA FITZNER DA SILVA
CPF: 137.349.517-04
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 26/2026, Pregão Eletrônico nº 14 - 2026, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de preços para aquisição de mobiliário destinado a refeitórios e salas de aula das unidades escolares.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Sem Lote.					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - Conjunto refeitório Juvenil mesa com 2 bancos. Mesa: Com tampo confeccionado em resina ABS. Medindo aproximadamente: 3200mmx800mmx640mm, fixado com parafusos não visíveis, base do tampo formada por pés em formato de arco, em aço, e com sapatas de proteção. Bancos: com assento confeccionado em resina ABS, com bordas, estrutura em aço, com sapatas de proteção e medindo 3000mm x300mmx380mm. Cor a definir.	CONJUNTO	VISUAL FLEX	181	R$ 4.450,0000	R$ 805.450,00
3 - Conjunto refeitório Juvenil mesa com 2 bancos. Mesa: Com tampo confeccionado em resina ABS. Medindo aproximadamente: 3200mmx800mmx640mm, fixado com parafusos não visíveis, base do tampo formada por pés em formato de arco, em aço, e com sapatas de proteção. Bancos: com assento confeccionado em resina ABS, com bordas, estrutura em aço, com sapatas de proteção e medindo 3000mm x300mmx380mm. Cor a definir.	CONJUNTO	VISUAL FLEX	60	R$ 4.450,0000	R$ 267.000,00
Total do Lote:					R$ 1.072.450,00
Total do Fornecedor:					R$ 1.072.450,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 24 de abril de 2026

_____

CAMILA FITZNER DA SILVA

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:353182CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 10.862, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Abre crédito suplementar no exercício de 2026, no valor de R$ 88.623,93 (Oitenta e Oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos) dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 88.623,93 (Oitenta e Oito mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Municipal**	
2.097	Manutenção das Atividades da Educação Integram	
3.3.90.30 – 58010 (42981)	Material de Consumo	86.623,93

07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Fomento e Difusão Cultural**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
3.3.90.39 – 1063 (42070)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00

TOTAL	**88.623,93**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Anulação de dotação parcial e/ou total:

Código	Especificação	Valor R$
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Fomento e Difusão Cultural**	
2.108	Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.52 – 1063 (42066)	Equipamentos e Material Permanente	2.000,00

Superávit Financeiro do exercício de 2025:

Código	Especificação	Valor R$
58010	Programa Escola em Tempo Integral - Lei 14640/2023 - FNDE	86.623,93

TOTAL	**88.623,93**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

*** Republicado por erro material**

Publicado por:
Elizandra Kovalski da Silva
Código Identificador:0763D115

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 360, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 12.807, de 27 de abril de 2026, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores públicos da Administração Municipal, referente à fruição no mês de maio de 2026, conforme especificado no Anexo I – Relação de Servidores em Férias:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos proceda às anotações e providências administrativas cabíveis.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS					
SEC ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
21180/1	Claudemir Jose Vogel	20	01/10/2022 - 01/10/2023	04/05/2026 - 23/05/2026	Não
59773/1	Eliane Del Sent Catani	15	26/09/2022 - 26/09/2023	11/05/2026 - 25/05/2026	Não
26034/1	Ivete Ravanelli Beltrame	10	01/01/2024 - 01/01/2025	25/05/2026 - 03/06/2026	Não
85863/1	Marcos Jose Brandoli de Lima	10	02/01/2025 - 02/01/2026	20/05/2026 - 29/05/2026	Não
77410/1	Sandra Maria Palaro	10	16/05/2024 - 16/05/2025	25/05/2026 - 03/06/2026	Não
67482/1	Simone Rachval	10	01/06/2024 - 01/06/2025	04/05/2026 - 13/05/2026	Não
SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
76147/1	Fernanda Martins	30	24/08/2024 - 24/08/2025	04/05/2026 - 02/06/2026	Não
68012/1	Marli Patene Penteado	30	13/07/2024 - 13/07/2025	04/05/2026 - 02/06/2026	Não
106224/1	Rafaela Assis Barbosa Algeri	15	11/02/2025 - 11/02/2026	21/05/2026 - 04/06/2026	Não
SEC DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
70122/1	Anuska Maria de Sa Gudoski	15	11/05/2024 - 11/05/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
SEC DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
18961/1	Silvane Fiorini	10	16/03/2025 - 16/03/2026	25/05/2026 - 03/06/2026	Não
SEC EDUCAÇÃO E CULTURA					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
73717/1	Bruna da Silva Serpa	30	14/11/2024 - 14/11/2025	04/05/2026 - 02/06/2026	Não
SEC ENGENHARIA, OBRAS E SERV PÚBLIC					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
71927/1	Alana Paula Mulhmann Rossatto	10	04/03/2024 - 04/03/2025	25/05/2026 - 03/06/2026	Não
70130/1	Anderson Caceres Farias Rossatto	10	24/05/2022 - 24/05/2023	25/05/2026 - 03/06/2026	Não
51780/1	Jose Aldair Toledo	0	01/03/2025 - 01/03/2026	04/05/2026 - 04/05/2026	SIM
104604/1	Krizia Lacerda Tonaco Noronha	25	01/07/2025 - 01/07/2026	04/05/2026 - 28/05/2026	Não
SECRETARIA DE SAÚDE					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
78956/1	Adriana Ines Zini	15	14/08/2023 - 14/08/2024	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
72729/1	Ageu Antonio Guerra	5	12/07/2024 - 12/07/2025	25/05/2026 - 29/05/2026	Não
70114/1	Alessandra Brustolin Theodorovicz	5	11/05/2023 - 11/05/2024	11/05/2026 - 15/05/2026	Não
89486/1	Alien Roberto Rodriguez Gonzalez	15	14/03/2024 - 14/03/2025	11/05/2026 - 25/05/2026	Não
77585/1	Aline Cristina Bolsoni	15	03/06/2023 - 03/06/2024	26/05/2026 - 09/06/2026	Não
77585/1	Aline Cristina Bolsoni	15	03/06/2022 - 03/06/2023	11/05/2026 - 25/05/2026	Não
75604/1	Ana Luiza Dagios Alberton	15	10/06/2024 - 10/06/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
82937/1	Ariane Aparecida Ronskoski Bugay	15	06/04/2024 - 06/04/2025	25/05/2026 - 08/06/2026	Não
78000/1	Barbara da Silva	10	16/11/2024 - 16/11/2025	04/05/2026 - 13/05/2026	Não
75248/1	Bruno Henrique Colombo Vessozi	15	14/04/2024 - 14/04/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
68900/1	Caroline Aparecida Julianotti	15	09/11/2023 - 09/11/2024	11/05/2026 - 25/05/2026	Não
82198/1	Caroline Lemes da Silva	15	17/02/2023 - 17/02/2024	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
105554/1	Cassia Pereira Martins	15	01/07/2024 - 01/07/2025	11/05/2026 - 25/05/2026	Não
82414/1	Claiza Helena Garda	15	19/03/2023 - 19/03/2024	07/05/2026 - 21/05/2026	Não
79863/1	Cristiane Valeria Poposki	15	10/04/2023 - 10/04/2024	11/05/2026 - 25/05/2026	Não
76015/1	Daniel Mariano Nono	15	03/08/2024 - 03/08/2025	18/05/2026 - 01/06/2026	Não
74160/1	Danuza Barbosa Parzianello	15	17/03/2024 - 17/03/2025	11/05/2026 - 25/05/2026	Não
104930/1	Dirceia Borges Fernandes	20	02/07/2024 - 02/07/2025	04/05/2026 - 23/05/2026	Não
106216/1	Eduardo Bassani Dal Bosco	10	11/02/2025 - 11/02/2026	25/05/2026 - 03/06/2026	Não
67962/1	Elenir Salette Giordani dos Santos	15	07/07/2024 - 07/07/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
106321/1	Eliane Aparecida Matuczak	10	01/04/2025 - 01/04/2026	25/05/2026 - 03/06/2026	Não
73865/1	Eliane Terezinha Junges	15	03/02/2024 - 03/02/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
105929/1	Elizabete Pontes Santiago	15	16/07/2024 - 16/07/2025	11/05/2026 - 25/05/2026	Não
105570/1	Estela Paz da Rosa	15	01/07/2024 - 01/07/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
82902/1	Felipe Alende Rodrigues	5	01/03/2024 - 01/03/2025	06/05/2026 - 10/05/2026	Não
82902/1	Felipe Alende Rodrigues	5	01/03/2025 - 01/03/2026	11/05/2026 - 15/05/2026	Não
66524/1	Fernanda Hupalo Koslinski	15	02/06/2024 - 02/06/2025	20/05/2026 - 03/06/2026	Não
69019/1	Francyanne Rech	10	01/12/2024 - 01/12/2025	04/05/2026 - 13/05/2026	Não
70378/1	Gabriela Seffrin Adler	15	01/08/2024 - 01/08/2025	11/05/2026 - 25/05/2026	Não
106810/1	Gabrieli Regina Perin Johann	10	12/05/2025 - 12/05/2026	25/05/2026 - 03/06/2026	Não
59749/1	Gilda Batistella de Marchi	15	14/09/2024 - 14/09/2025	20/05/2026 - 03/06/2026	Não
80489/1	Grasieli Bernardi Baldo	15	06/11/2024 - 06/11/2025	18/05/2026 - 01/06/2026	Não
85510/1	Helen Patricia Fernandes	5	14/10/2023 - 14/10/2024	11/05/2026 - 15/05/2026	Não
85510/1	Helen Patricia Fernandes	15	14/10/2024 - 14/10/2025	16/05/2026 - 30/05/2026	Não
68292/1	Izabel Ludvichak	15	10/08/2023 - 10/08/2024	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
104574/1	Josefa Aparecida da Costa Hosda	15	01/07/2024 - 01/07/2025	15/05/2026 - 29/05/2026	Não
106399/1	Juliana Rodrigues Vessozi	15	01/04/2025 - 01/04/2026	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
80519/1	Kelly Bernardi Guimaraes	15	06/11/2023 - 06/11/2024	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
78646/1	Lucia de Jesus Avila Sutil	15	05/06/2024 - 05/06/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
73857/1	Marcia do Pilar	15	30/01/2024 - 30/01/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não

75752/1	Marco Antonio Terreri	15	26/06/2023 - 26/06/2024	07/05/2026 - 21/05/2026	Não
82783/1	Marco Antonio Terreri	15	14/10/2023 - 14/10/2024	07/05/2026 - 21/05/2026	Não
80748/1	Maria Cristina Kober Armiliato	15	01/02/2025 - 01/02/2026	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
80713/1	Marielli Aparecida Ribeiro	15	01/02/2024 - 01/02/2025	13/05/2026 - 27/05/2026	Não
59226/1	Marilda Menezes	15	15/07/2024 - 15/07/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
60267/1	Marilene Prestes	15	25/03/2024 - 25/03/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
80128/1	Marines Pinto de Oliveira	15	04/07/2024 - 04/07/2025	18/05/2026 - 01/06/2026	Não
68497/1	Mario Antonio Silveira Coimbra	15	09/09/2024 - 09/09/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
100935/1	Marli Dalsente Andrigues	15	11/07/2024 - 11/07/2025	20/05/2026 - 03/06/2026	Não
69493/1	Max Dobrovolski	15	13/02/2024 - 13/02/2025	20/05/2026 - 03/06/2026	Não
72958/1	Max Dobrovolski	15	06/08/2024 - 06/08/2025	20/05/2026 - 03/06/2026	Não
88250/1	Nathassia Emanuely de Medeiros	15	10/07/2024 - 10/07/2025	15/05/2026 - 29/05/2026	Não
66494/1	Neusa Valdecir da Silva	15	26/05/2024 - 26/05/2025	18/05/2026 - 01/06/2026	Não
81434/1	Orlando Alberton Neto	15	20/08/2024 - 20/08/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
67440/1	Renata Brusamarello	15	27/05/2025 - 27/05/2026	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
81981/1	Roberto Frederico Conrado Rivas Marquez	15	20/12/2023 - 20/12/2024	18/05/2026 - 01/06/2026	Não
80500/1	Roberto Frederico Conrado Rivas Marquez	15	06/11/2022 - 06/11/2023	18/05/2026 - 01/06/2026	Não
60585/1	Roseli Dias	15	01/04/2023 - 01/04/2024	11/05/2026 - 25/05/2026	Não
70491/1	Roseli Dias	15	20/08/2024 - 20/08/2025	26/05/2026 - 09/06/2026	Não
80349/1	Samuel Silveira Rodrigues	15	03/09/2022 - 03/09/2023	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
70076/1	Sandra Maria Patriarca	15	03/05/2024 - 03/05/2025	25/05/2026 - 08/06/2026	Não
80390/1	Simone Fatima Duarte	15	20/09/2024 - 20/09/2025	20/05/2026 - 03/06/2026	Não
68748/1	Solange Maria Ballan	15	26/10/2022 - 26/10/2023	20/05/2026 - 03/06/2026	Não
74691/1	Sonia Aparecida dos Santos	15	15/07/2025 - 15/07/2026	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
75426/1	Stephanie Kosmos Nicolaou Terreri	15	02/06/2024 - 02/06/2025	07/05/2026 - 21/05/2026	Não
82880/1	Stephanie Kosmos Nicolaou Terreri	10	14/01/2024 - 14/01/2025	08/05/2026 - 17/05/2026	Não
83801/1	Tadeu Assis Guerra	15	01/08/2024 - 01/08/2025	19/05/2026 - 02/06/2026	Não
70360/1	Taissa de Fatima de Almeida	20	25/07/2022 - 25/07/2023	07/05/2026 - 26/05/2026	Não
105848/1	Thiago da Silva	15	12/07/2024 - 12/07/2025	20/05/2026 - 03/06/2026	Não
106151/1	Vanessa Gabrieli Beims	15	04/02/2025 - 04/02/2026	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
79251/1	Viviane Martinello	15	01/11/2024 - 01/11/2025	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
104876/1	Viviane Martinello	15	01/07/2025 - 01/07/2026	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
68934/1	Zenobia Teresinha Teixeira de Almeida	15	17/11/2023 - 17/11/2024	18/05/2026 - 01/06/2026	Não
SECRETARIA DE AGRICULTURA					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
50113/1	Nereu Vidal Palhano Junior	15	01/02/2023 - 01/02/2024	04/05/2026 - 18/05/2026	Não
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
80403/1	Andreia Guarez	30	20/09/2024 - 20/09/2025	04/05/2026 - 02/06/2026	Não
67105/1	Catarina Vaninski Mello	30	02/05/2025 - 02/05/2026	04/05/2026 - 02/06/2026	Não
83283/1	Claudete Rosa	20	02/02/2024 - 02/02/2025	11/05/2026 - 30/05/2026	Não
81728/1	Cleverson Pires da Silva	20	12/11/2023 - 12/11/2024	11/05/2026 - 30/05/2026	Não
105317/1	Eliane Andreia Fermiani Todescato	30	08/07/2024 - 08/07/2025	18/05/2026 - 16/06/2026	Não
79316/1	Jose Jacir Ramos	20	01/11/2023 - 01/11/2024	04/05/2026 - 23/05/2026	Não
78751/1	Josiani Maciel da Silva	20	13/06/2025 - 13/06/2026	04/05/2026 - 23/05/2026	Não
64246/1	Juliana Evangelista	30	04/02/2024 - 04/02/2025	04/05/2026 - 02/06/2026	Não
83135/1	Julio Cesar dos Santos	20	23/08/2023 - 23/08/2024	25/05/2026 - 13/06/2026	Não
SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTES					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
79278/1	Elenice Aparecida Catafesta	20	01/11/2024 - 01/11/2025	11/05/2026 - 30/05/2026	Não
54313/1	Leonel Francisco Battistella	30	21/05/2024 - 21/05/2025	06/05/2026 - 04/06/2026	Não
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO					
MATRÍCULA	**SERVIDOR**	**Q.Dias**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CONCESSÃO**	**ABONO**
115835/1	Ivanete Mozzatto Aquino Costa	12	03/02/2025 - 03/02/2026	04/05/2026 - 15/05/2026	Não

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:DF00731F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.413/2026 – DE 28 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: Fica aberto Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida nas Leis Municipais nº 1.715/2026 de 28 de abril de 2026 e nº 1.709/2025 de 17 de dezembro de 2025, Artigos 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1° Incisos II e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento geral de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.970.000,00 (Dois milhões e novecentos e setenta mil reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**		
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**		
ATIVIDADE	18.541.0013.1.022	*Aquisição de Áreas para Reserva Biológica e Estação Ecológica*		
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Imóveis	2.970.000,00	

Art. 2º - O recurso para cobertura do valor indicado será através do provável excesso de arrecadação da fonte 1000 no exercício de 2026 no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), como também da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.1.001	*Reforma e Ampliação do Centro Administrativo*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	199.000,00
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.01**	**GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.122.0010.1.003	*Construção de Casas Populares*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	49.000,00
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.243.0010.1.021	*Construção Creche Primeira Infância*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	199.000,00
ATIVIDADE	16.482.0010.1.006	*Aquisição de terrenos para casas populares*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Imóveis	199.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0012.1.007	*Ampliação de iluminação pública e redes de baixa tensão*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	99.000,00
ATIVIDADE	17.511.0012.1.011	*Ampliação de poços artesianos e rede de abastecimento de água*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	199.000,00
ATIVIDADE	17.512.0012.1.015	*Ampliação de rede de abastecimentos e drenagem de águas pluviais*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	49.000,00
ATIVIDADE	17.512.0013.1.002	*Construção e revitalização de áreas de lazer*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	449.000,00
ATIVIDADE	17.512.0013.1.004	*Construção de Capela Mortuária*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	199.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0014.1.012	*Construção e readequação de pontes*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	49.000,00
ATIVIDADE	26.782.0014.2.039	*Manutenção e conservação de estradas vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de consumo	183.000,00
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
UNIDADE	**12.01**	**GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
ATIVIDADE	22.661.0015.1.016	*Desenvolvimento da área industrial municipal*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	199.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de imóveis	199.000,00
ÓRGÃO	**14.00**	**SECRETARIA DA AGRICULTURA**	
UNIDADE	**14.01**	**GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA**	
ATIVIDADE	20.608.0017.1.013	*Pavimentação de estradas rurais*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1000	Obras e Instalações	199.000,00
TOTAL		**R$ 2.470.000,00**	

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de abril de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E6AFCE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 067/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 067/2026

MODALIDADE: REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 065/2026

CONTRATADO: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC
CNPJ: 76.613.835/0012-31
OBJETO: Formalização do repasse de recursos federais destinados ao incremento do teto de média e alta complexidade (MAC), com a finalidade de custear serviços de atenção especializada à saúde, compreendendo a realização de procedimentos cirúrgicos e a execução da oferta de cuidados integrados (OCI), oriundos da emenda parlamentar nº 50410002.

VALOR TOTAL: R$ 338.094,20 (trezentos e trinta e oito mil, noventa e quatro reais e vinte centavos) de acordo com valores estabelecido pela Portaria SAES/MS nº 3.245, de 9 de setembro de 2025 e conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

COMPONENTE CIRURGICO					
Item	**Código SIGTAP**	**Procedimento**	**Qnt.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20	R$ 1.270,53	R$ 25.410,60
2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO	20	R$ 1.132,77	R$ 22.655,40
3	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20	R$ 2.500,44	R$ 50.008,80
4	0406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	R$ 2.076,57	R$ 41.531,40
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15	R$ 1.830,18	R$ 27.452,70
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15	R$ 2.989,02	R$ 44.835,30
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS					
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	271	R$ 200,00	R$ 54.200,00
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	80	R$ 200,00	R$ 16.000,00
3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	80	R$ 200,00	16.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 338.094,20**	

FISCAL: Comissão de Fiscalização nomeada através da Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei.

DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2026.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0F7617DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 137 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 137 DE 27 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 101.000,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 101.000,00, mediante as seguintes providências:
· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002	**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
20.606.8.2.17	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
3.1.90.16.00.00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	
1710	**0000 Recursos Ordinários (Livres)**	**1.000,00**
	SUBTOTAL	**1.000,00**
08	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
08.001	**EDUCAÇÃO**	
12.361.9.2.20	**GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.1.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	
1990	**0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**70.000,00**
3.1.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
2020	**0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**10.000,00**
3.1.90.16.00.00	**OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**	
2050	**0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**5.000,00**
3.1.91.13.00.00	**CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS**	
2100	**0103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB**	**15.000,00**
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**101.000,00**

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....100.000,00

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.2.17	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1700	0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	1.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL**	**100000.00**
	TOTAL	**100.000,00**

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....101.000,00

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 27 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:205C5AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO OPERATIVO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO 067/2026

PLANO OPERATIVO
Parte Integrante do Contrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIÊN, CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40.
CONTRATADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC, 76.613.835/0012-31.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: abril de 2026 a março de 2027.

Em conformidade com a Portaria nº 1.034/2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, na assistência à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Plano Operativo constitui o instrumento que formaliza e integra os ajustes firmados entre o ente público e a instituição privada.
Nesse sentido, o Plano Operativo deve conter os elementos necessários à demonstração da adequada utilização da capacidade instalada para o cumprimento do objeto contratual, bem como a definição da oferta assistencial, a organização dos fluxos de serviços e a pactuação de metas. Ademais, consolida as ações, serviços, atividades, metas e indicadores acordados entre o gestor público e o prestador de serviços de saúde.
O presente Plano Operativo refere-se à execução de recursos federais destinados à Atenção Especializada à Saúde, no âmbito do Programa Estratégico de Incremento Temporário do Teto da Média e Alta Complexidade (MAC), especificamente no componente Incremento MAC, classificado como despesa corrente e vinculado ao respectivo Grupo de Natureza da Despesa.
Tem por finalidade ampliar e qualificar a oferta e o acesso às ações e serviços de atenção especializada, em consonância com as necessidades de saúde da população, contribuindo para a redução das desigualdades de raça e etnia, gênero, regionais e sociais, além de promover a integralidade do cuidado.
O objeto contempla o custeio voltado à expansão e qualificação da oferta de serviços da Atenção Especializada, com ênfase na realização de cirurgias eletivas em diversas áreas, especialmente na especialidade de ortopedia, bem como na implementação das Ofertas de Cuidado Integrado, em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA			
NOME FANTASIA: Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora das Graças – Piên – CNPJ: 76.613.835/0012-31.			DATA DE FUNDAÇÃO: 05/10/2021
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Natal, nº 334, Centro, Piên-PR, CEP: 83860000		CADASTRO CNES: 0925662	
TELEFONE: 41 – 3632-1481	E-MAIL: pedro.filho@santacasacuritiba.com.br		
RESPONSÁVEL LEGAL: Diamantino Prata de Carvalho	TELEFONE (41) 991564288	E-MAIL diamantino.prata@santacasacuritiba.com.br	
DADOS DA CONTA BANCÁRIA: BANCO: Caixa Econômica Federal - Agência: 4266 - Conta: 546-3			

2. CAPACIDADE INSTALADA:

Tipo de Profissional	**Quadro Geral**	**Quantidade Afastamento**	**Quadro total Ativo**
MEDICO GINECOLOGISTA	01	0	01
MEDICO RADIOLOGISTA	01	0	01
MEDICO CARDIOLOGISTA	01	0	01
MEDICO CARDIOVASCULAR	01	0	01

MEDICO ORTOPEDISTA	01	0	01
MÉDICO - CLÍNICA MÉDICA GERAL	17	00	17
ENFERMEIRAS	12	00	12
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	44	02	42
FARMACÊUTICO (A)	01	00	01
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	00	02
FISIOTERAPEUTA	02	00	02
FONOALDIOLOGA	01	00	01
PSICÓLOGO	01	00	01
NUTRICIONISTA	01	00	01
ADMINISTRATIVO	11	00	11
ATENDIMENTO/RECEPÇÃO	06	01	05
HOTELARIA/LIMPEZA	13	00	13
NUTRIÇÃO	07	00	07
TÉCNICOS EM RADIOLOGIA	03	00	03

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE PIÊN, VISANDO À FORMALIZAÇÃO DO REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS DESTINADOS AO INCREMENTO DO TETO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC), COM A FINALIDADE DE CUSTEAR SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E A EXECUÇÃO DA OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), ORIUNDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 50410002.

4. METAS:

As metas estabelecidas compreendem a ampliação da oferta de procedimentos cirúrgicos eletivos, bem como a execução de ações no âmbito das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), em conformidade com as normativas do Ministério da Saúde.
A proposta contempla a realização de procedimentos cirúrgicos integrantes do componente cirurgias, nos termos da Portaria SAES/MS nº 3.245/2025, com ênfase na ampliação da produção em média complexidade, especialmente nas especialidades que apresentam maior demanda reprimida, como ortopedia, além de outros procedimentos cirúrgicos correlatos.
Adicionalmente, prevê-se a execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), conforme o rol de procedimentos estabelecido na Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo ações de avaliação, manejo clínico, diagnóstico e acompanhamento especializado.
As OCI serão operacionalizadas nas seguintes especialidades, em consonância com seus respectivos marcos normativos:
Cardiologia, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.822/2024;
Ortopedia, conforme a Portaria SAES/MS nº 1.823/2024;
Ginecologia, conforme a Portaria GM/MS nº 7.273/2025;
Otorrinolaringologia, conforme a Portaria GM/MS nº 1.825/2024.

4.1. Metas quantitativas:

De acordo com Propostas de Incremento de Média e Alta Complexidade (MAC) cadastradas para recebimento dos recursos federais, deve-se realizar os seguintes quantitativos:

Nº da Proposta		**36000713081202500**	
COMPONENTE CIRURGICO			
Item	**Código SIGTAP**	**Procedimento**	**Quantidade**
1	0408010142	REPARO DE ROTURA DO MANGUITO ROTADOR (INCLUI PROCEDIMENTOS DESCOMPRESSIVOS)	20
2	0408010185	TRATAMENTO CIRURGICO DE LUXACAO / FRATURA-LUXACAO ACROMIO	20
3	0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20
4	0406020574	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20
5	0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15
6	0407030026	COLECISTECTOMIA	15
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
1	902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	146

Nº da Proposta		**36000713082202500**	
COMPONENTE OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS			
Item	**Código SIGTAP**	**Procedimento**	**Quantidade**
1	0902010026	OCI AVALIAÇÃO CARDIOLÓGICA	125
2	0903010011 0903010020	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA e OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM ORTOPEDIA COM RECURSOS DE RADIOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA	80
3	0906010012	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA INICIAL DE SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA)	200
4	0904010031	OCI AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE	80

4.2. Metas qualitativas.

As metas qualitativas do presente Plano de Trabalho visam assegurar a qualidade, a segurança e a resolutividade da assistência prestada, no âmbito das cirurgias eletivas e das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI), em consonância com as diretrizes do Programas Federais:

4.2.1 Garantir a realização de avaliação pré-operatória integral para 100% dos pacientes encaminhados, contemplando anamnese, exame físico, estratificação de risco cirúrgico, definição da conduta terapêutica, solicitação de exames complementares pertinentes e emissão de parecer conclusivo quanto à aptidão para o procedimento, em conformidade com protocolos clínicos vigentes.

4.2.2. Assegurar o acompanhamento pós-operatório de 100% dos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos, mediante consultas médicas e/ou multiprofissionais, até a alta definitiva, incluindo avaliação da evolução clínica, manejo de possíveis intercorrências, orientações terapêuticas e, quando necessário, realização de procedimentos complementares.

4.2.3. Garantir a realização de todos os exames complementares necessários, nos períodos pré e pós-operatório, para 100% dos pacientes, de acordo com critérios clínicos, protocolos assistenciais e diretrizes de segurança do paciente, assegurando condições adequadas para a realização dos procedimentos e a recuperação clínica.

4.2.4. Assegurar que 100% dos procedimentos cirúrgicos contratados sejam realizados em estabelecimento hospitalar devidamente habilitado, com observância às normas sanitárias, de biossegurança, controle de infecção e segurança do paciente, garantindo, quando indicado, a internação clínica ou cirúrgica pelo tempo necessário até a alta médica.

4.2.5. Garantir o fornecimento integral e contínuo de medicamentos, materiais, insumos, órteses, próteses (quando aplicável), gases medicinais e demais recursos necessários à assistência, em todas as fases do cuidado (pré-operatória, transoperatória e pós-operatória), sem ônus adicional ao paciente ou ao Município.

4.2.6. Assegurar a assistência integral às intercorrências clínicas e cirúrgicas decorrentes dos procedimentos realizados, com atendimento oportuno, contínuo e resolutivo, incluindo intervenções necessárias até a completa estabilização do quadro e alta médica definitiva, sem custos adicionais ao paciente ou ao ente contratante.

4.2.7. Garantir a execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI) de forma articulada e resolutiva, conforme diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas, assegurando a integração entre diagnóstico, tratamento e acompanhamento especializado.

4.2.8. Assegurar a adoção de protocolos assistenciais padronizados e boas práticas clínicas, com foco na segurança do paciente, qualidade do cuidado e redução de riscos assistenciais, incluindo monitoramento e notificação de eventos adversos.

4.2.9. Garantir a adequada organização dos fluxos assistenciais, incluindo regulação, acesso, referência e contrarreferência, promovendo a continuidade do cuidado e a integração com a Atenção Primária à Saúde.

4.3. Metas de execução.

A execução das ações previstas deverá observar cronograma físico-financeiro previamente estabelecido, considerando as etapas de organização da oferta, mobilização da capacidade instalada, execução assistencial e monitoramento dos resultados, em conformidade com as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas e demais normativas aplicáveis.
O cronograma a seguir detalha a programação das atividades, metas mensais de produção e prazos de execução, devendo ser rigorosamente cumprido pelo prestador, sob acompanhamento e avaliação do gestor municipal:

OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS - OCI					
CODIGO	**ESPECIALIDADES**	**QTD TOTAL ESTIMADA**	**1° TRIMESTRE**	**2° TRIMESTRE**	**3° TRIMESTRE**
0902010026	OCI EM CARDIOLOGIA	271	91	90	90
0904010031	OCI EM OTORRINOLARINGOLOGIA	80	27	27	26
0906010012	OCI EM GINECOLOGIA	200	67	67	66
0903010011 0903010020	OCI EM ORTOPEDIA	80	27	27	26

CIRURGIAS					
CODIGO	**PROCEDIMENTO**	**QTD TOTAL ESTIMADA**	**1° TRIMESTRE**	**2° TRIMESTRE**	**3° TRIMESTRE**
0408010142	REPARO DE ROTULA DO MANGUITO ROTULADOR -	20	7	7	6
0408010185	TRATAMENTO CIRURUGICO ACRIMIO -	20	7	7	6
0406020566	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (BILATERAL)	20	8	8	4
0406020574	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	20	8	8	4
0407040099	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL)	15	5	5	5
0407030026	COLECISTECTOMIA	15	5	5	5

5. INDICADORES:

5.1. Constituem indicadores quantitativos para verificação do cumprimento das metas estabelecidas no item 4:

envio do CNES atualizado no prazo de até 60 dias após a atualização;
encaminhamento mensal das escalas de plantão médico e de enfermagem, relativa ao período de execução dos serviços;
comprovação da licença sanitária;
certidões fiscais (Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais), o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
contrarreferência de pacientes para a Atenção Básica;
apresentar mensalmente estatísticas dos atendimentos (quantitativos) contendo minimamente as seguintes informações:
Nome do paciente;
Consultas, exames e procedimentos realizados para cada paciente;
Data dos atendimentos;
Desfecho clínico.

5.2. Constituem indicadores qualitativos:

Índice de satisfação dos pacientes: Apurado por meio de pesquisa de satisfação aplicada após o término do atendimento (meta ≥ 90% de satisfação positiva).

Taxa de complicações evitáveis: Monitoramento de eventos adversos relacionados a não conformidades assistenciais (meta ≤ 5%).

Índice de resolutividade assistencial: Percentual de pacientes que tiveram seu quadro de saúde resolvido ou adequadamente estabilizado após a conclusão do ciclo assistencial (incluindo avaliação, diagnóstico e tratamento).

6. DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS:

O repasse dos recursos federais destinados ao custeio dos serviços de saúde objeto deste contrato será realizado em parcelas mensais, condicionadas à produção efetivamente executada e devidamente comprovada.
Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente em conformidade com o Plano de Trabalho previamente cadastrado nas propostas de emenda junto ao sistema INVESTSUS, observando-se as diretrizes e limites estabelecidos na Portaria GM/MS nº 6.928/2025, sendo vedada sua utilização para ampliação ou substituição de despesas vinculadas à folha de pagamento do Município.

6.1. Proposta nº 36000713081202500

A alocação financeira dos recursos está estruturada conforme demonstrado na tabela a seguir:

Categoria de Despesa	**Valor (R$)**
Serviços médicos (pessoa jurídica – especialistas)	74.882,00
Aquisição de drogas e medicamentos	49.690,00
Materiais de consumo hospitalar	103.046,57
Outras despesas operacionais (encargos, tributos, RH indireto)	10.481,43
Gases medicinais	2.900,00
Total	**241.000,00**

6.2. Proposta nº 36000713082202500

A alocação financeira dos recursos está estruturada conforme demonstrado na tabela a seguir:

Categoria de Despesa	**Valor (R$)**
Serviços médicos (pessoa jurídica – especialistas)	72.750,00
Materiais de consumo (higiene, insumos, energia e água)	24.250,00
Total	**97.000,00**

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano Operativo constitui parte integrante do contrato firmado entre as partes, devendo ser integralmente observado durante toda a sua vigência.
A execução das ações previstas será acompanhada e avaliada pelo gestor municipal, por meio do monitoramento contínuo dos indicadores, metas pactuadas e relatórios de produção, podendo ser objeto de auditorias, avaliações técnicas e revisões periódicas, conforme normativas do Sistema Único de Saúde (SUS).
Eventuais adequações no Plano Operativo poderão ser realizadas mediante comum acordo entre as partes, desde que devidamente justificadas, formalizadas por termo aditivo e em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes do Programa Mais Acesso a Especialistas.
O descumprimento das metas e obrigações estabelecidas poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Piên/PR, 02 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Município de Piên

FREI DIAMANTINO PRATA DE CARVALHO
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia De Curitiba – ISCMC

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

Testemunhas:

1. FABIULA GABRIELLI SURA_____

2. TATIANE CUBAS RIBAS MALCHOVSKI_____

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FDAAF5D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 15/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 15/2026

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **32/2026,** referente a Dispensa nº **15/2026**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 12/2026, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que

ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE VACINAS ANTIRRÁBICAS, PLACAS EDUCATIVAS INFORMATIVAS, CARTILHAS EDUCATIVAS E FANTASIA DE CACHORRO, DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ESTERILIZAÇÃO PERMANENTE CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS - CASTRAPET, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO Nº 077/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E O INSTITUTO ÁGUA E TERRA – IAT**, sendo:

60.827.030 JERONIDES LOPES DA SILVA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	CONFECÇÃO CARTILHAS COLORIDAS 'PROTEGENDO OS ANIMAIS'. ESPECIFICAÇÕES: FORMATO A4 ABERTO (29,7×21,0 CM); FECHADO 15×21 CM; CAPA COUCHÉ 120 G; MIOLO COUCHÉ 90 G; CORES 4×4; 1 DOBRA/2 GRAMPOS; 12 PÁGINAS; SEM VERNIZ; INCLUINDO-SE A ENTREGA DO MATERIAL NO ENDEREÇO INDICADO PELA PREFEITURA. AS ARTES E O DESIGN PARA A CONFECÇÃO DAS CARTILHAS SERÃO FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	PRÓPRIA	UNID	400,00	5,99	2.396,00
TOTAL						2.396,00

APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
4	VACINA ANTIRRÁBICA INATIVADA, NACIONAL OU IMPORTADA, PARA IMUNIZAÇÃO ATIVA DE CÃES E GATOS, DOSE ÚNICA, CONTENDO 1 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBCUTÂNEA OU INTRAMUSCULAR. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ILEMA	UNID	200,00	15,92	3.184,00
TOTAL						3.184,00

MARCELO SIMONI

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	PLACAS EDUCATIVAS PLACA EDUCATIVA INFORMATIVA EXTERNA PLACA INFORMATIVA EXTERNA DO TIPO VERTICAL, MEDINDO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, CONFECCIONADA EM (ALUMÍNIO OU PLÁSTICO RECICLADO (ESPESSURA MÍNIMA DE 1,50 MM). A FACE FRONTAL DEVERÁ RECEBER REVESTIMENTO RETRORREFLETIVO EM PELÍCULA DE ALTA PERFORMANCE, CONFORME NORMAS DA ABNT. AS BORDAS DEVERÃO SER ARREDONDADAS, GARANTINDO SEGURANÇA E ACABAMENTO ESTÉTICO. A PLACA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), APRESENTANDO RESISTÊNCIA À AÇÃO DO SOL, CHUVA E INTEMPÉRIES, ALÉM DE SER DE FÁCIL MANUTENÇÃO E LIMPEZA. AS ARTES, INCLUINDO OS MODELOS E O DESIGN, SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. CADA PEÇA SERÁ CONFECCIONADA COM ARTE E DESIGN DISTINTOS, CONFORME OS MODELOS DISPONIBILIZADOS	PRÓPRIA	UNID	35,00	135,00	4.725,00
TOTAL						4.725,00

MAXIMA VIRTUAL LTDA

Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	FANTASIA DE CACHORRO A FANTASIA DEVERÁ REPRESENTAR UM CACHORRO DE APARÊNCIA AMIGÁVEL E INFANTIL, CONFECCIONADA EM PELE SINTÉTICA MACIA E DE ALTA QUALIDADE, NAS CORES BEGE/CREME COM DETALHES EM MARROM/PRETO/BRANCO. COMPOSIÇÃO: MACACÃO - CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA NAS CORES BEGE/CREME, COM BARRIGA BRANCA, FECHAMENTO EM ZÍPER LOCALIZADO NAS COSTAS, E COM OU SEM MANCHAS MARROMESCURAS APLICADAS NOS BRAÇOS, PERNAS E LATERAIS DO CORPO. MODELAGEM ANATÔMICA QUE PERMITE CONFORTO E LIBERDADE DE MOVIMENTO. TAMANHO: ÚNICO, ADULTO, VESTE NO MÍNIMO UMA PESSOA DE 1, 80 M DE ALTURA E MÍNIMO 90 QUILOS. CABEÇA: CONFECCIONADA EM ESTRUTURA LEVE E RESISTENTE, REVESTIDA COM PELE SINTÉTICA NAS MESMAS TONALIDADES. POSSUI FORMATO ARREDONDADO, OLHOS EXPRESSIVOS EM TECIDO OU MATERIAL PLÁSTICO, NARIZ PROTUBERANTE E BOCA ABERTA PARA VENTILAÇÃO E VISIBILIDADE INTERNA. COM OU SEM UMA MANCHA MARROM AO REDOR DE UM DOS OLHOS, ORELHAS CAÍDAS NA COR MARROM/BRANCA /PRETA E EXPRESSÃO SORRIDENTE. RABO: CONFECCIONADO EM PELE SINTÉTICA MARROM/PRETO/BRANCO, FIXADO NA PARTE POSTERIOR DO MACACÃO, COM LEVE MOVIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: A PARTE INTERNA DA CABEÇA DEVE CONTER REVESTIMENTO ACOLCHOADO E RESPIRÁVEL, GARANTINDO CONFORTO TÉRMICO E SEGURANÇA AO USUÁRIO. O CAMPO DE VISÃO DEVE SER GARANTIDO POR TELA OU MATERIAL PERFURADO NA REGIÃO DOS OLHOS OU BOCA, SEM COMPROMETER A ESTÉTICA DA FANTASIA. TODOS OS ACABAMENTOS DEVEM SER REFORÇADOS, COM COSTURAS INTERNAS DUPLAS E MATERIAIS RESISTENTES AO USO CONTÍNUO	VIRTUAL SAÚDE	UNID	1,00	895,00	895,00
						895,00

O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da emissão da requisição de compras, em remessa única. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 28/04/2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:9DDB4D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11647/2026 DE 28/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1751/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Governo e Comunicação	
02.002.04.122.0041.2.089.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	
841- 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
842 - 3.1.90.16.00.00	01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Comunicação	
02.003.04.131.0030.2.219.	Ações de Manutenção do Departamento de Comunicação	
854- 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.224.	Ações para Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS	
117- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	11.000,00
04.003.08.244.0037.2.199.	Ações para Manutenção do Centro de Referência Especializado emAssistência Social - CREAS	
161 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
914 - 3.1.90.94.00.00	61494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	28.957,79
06.001.10.301.0012.2.079.	Ações para Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde PACS	
234 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	24.000,00
06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
248 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	80.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 412.957,79 (quatrocentos e doze mil novecentos e cinqüenta e sete reais e setenta e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

275 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	16.000,00
280 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	43.000,00
06.001.10.305.0028.2.225.	Ações a Cargo da Vigilância Epidemiológica	
297 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
07 .004.00.000.0000.0.000.	Departamento de Trabalho	
07 .004.11.333.0041.2.220.	Ações para Manutenção da Agência do Trabalhador	
860 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	51.000,00
861 - 3.1.90.13.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.000,00
17 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17 .004.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
17.004.23.695.0041.2.205.	Ações para Manutenção do Departamento de Turismo	
417- 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	15.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA EBEM ESTAR ANIMAL	
22.003 .00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
22.003.06.182.0007 .2.090.	Ações para Manutenção e Prevenção de Situações de Emergências e Desastres	
501 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	35.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
525 - 3.1.90.94.00.00	01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Suplementação:		**412.957,79**

Redução		
02.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	
02.002.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Governo e Comunicação	
02.002.04.122.0041.2.089.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo	
840 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	101.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretario de Administração, Finanças e Planejamento	
03.001.04.122.0002.2.008.	Ações da Sec. Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
11 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	65.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - PAB FIXO	
200 - 3.1.90.11.00.00	61494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	28.957,79

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal **nº** 4.320/64.

06.001.10.301.0012.2.080.	Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF	
243 - 3.1.90.04.00.00	01303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	155.000,00
06.001.10.302.0031.2.081.	Ações para Manutenção do Pronto Atendimento 24 horas	
279 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
25 .000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
520 - 3.1.90.04.00.00	01104 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	20.000,00
Total Redução:		**412.957,79**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E97D29CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 11/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 011/2026
Protocolo(s): Nº(s) 1561/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE DESEN EM SAUDE E BEM ESTAR
Com base nas informações constantes do Processo nº **51/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **011/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 III "a" da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **011/2026** às empresas BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 34.680.592/0001-51, com o valor de R$ 990,00, e GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, CNPJ: 18.136.904/0001-04, com o valor de R$ 7.920,00, totalizando o valor global de R$ 8.910,00 (Oito Mil, Novecentos e Dez Reais), para AQUISIÇAO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS E OXIMETRO DE MESA, e, em seguida, HOMOLOGO o presente processo.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	1330	06.601.10.301.0007.1005	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2026	1330	06.601.10.301.0007.1005	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2026	1830	06.601.10.301.0007.2008	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2026	1840	06.601.10.301.0007.2008	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2026	1840	06.601.10.301.0007.2008	494	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2026	1860	06.601.10.301.0007.2008	519	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores
2026	1860	06.601.10.301.0007.2008	519	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2026	1860	06.601.10.301.0007.2008	519	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores
2026	1860	06.601.10.301.0007.2008	519	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2026	1910	06.601.10.301.0007.2009	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2026	1910	06.601.10.301.0007.2009	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2026	1920	06.601.10.301.0007.2009	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2026	1920	06.601.10.301.0007.2009	494	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2026	2100	06.601.10.302.0007.2031	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2026	2100	06.601.10.302.0007.2031	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2026	2340	06.601.10.304.0007.2010	303	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2026	2340	06.601.10.304.0007.2010	303	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
2026	2350	06.601.10.304.0007.2010	519	4.4.90.52.08.00	De Exercícios Anteriores
2026	2350	06.601.10.304.0007.2010	519	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
2026	2350	06.601.10.304.0007.2010	519	4.4.90.52.42.00	De Exercícios Anteriores
2026	2350	06.601.10.304.0007.2010	519	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 28 de abril de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretario Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:F7DC43E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.009/2025 17/12/2025

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.189, de 26 de novembro de 2024, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2025,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 6.306.720,87 (seis milhões trezentos e seis mil setecentos e vinte reais e oitenta e sete centavos)**, conforme segue:

02	Governo Municipal
02.001	Gabinete do Prefeito
04.122.0401.2013	Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
9000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	97.124,35

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
36000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	27.528,33

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
36500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.672,86

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2025	Atividades do Departamento de Contabilidade
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
42000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	31.599,08

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
60000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	46.688,67

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62100000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	113.263,88

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
63500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	313.436,24

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77600501	Receitas de Alienações de Ativos
Valor	792.034,03

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
78000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	112.177,35

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

93000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	78.740,87

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
107400104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	100.572,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
112000103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor	400.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
113000104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor	1.187.528,45

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2078	Manutenção do Fundeb
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
134000101	Fundeb 60%
Valor	51.283,48

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84400152	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Escola Tempo Integral
Valor	75.187,18

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
84800153	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI – Máximo de 30%
Valor	22.661,05

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85700152	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – Escola Tempo Integral
Valor	12.034,75

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2069	Manutenção da Educação Infantil FUNDEB
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
85800153	Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI – Máximo de 30%
Valor	2.945,94

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
181801078	Transferências de Outros Programas – Equipamentos e Material Permanente
Valor	106.538,42

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
181801078	Transferências de Outros Programas – Equipamentos e Material Permanente
Valor	1.630.979,68

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde

10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
201200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	2.009,35

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
213200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	89,96

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
212000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	55.770,54

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2053	Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
185200372	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da Enfermagem
Valor	1.068,34

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexibilidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	617.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.2151	Atividades do Departamento Rodoviário
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
255000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	84.430,67

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	73.000,31

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0802.2040	Proteção Especial à Pessoa Idosa
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
351000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	11.732,71

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0801.6032	Proteção Social Básica a Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
336000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	22.795,67

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
348000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.212,02

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
316000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	95.231,05

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
375000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	56.378,03

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
396000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	23.680,74

12	Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
12.001	Departamento de Planejamento, Habitação e Urbanismo
15.121.1501.2168	Manutenção da Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
404000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	47.324,87

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado: R$ 106.538,42
Excesso de Arrecadação das Alíneas:

1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	39.000,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	24.000,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	128.890,63
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	114.587,79
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	282.576,71
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	47.000,00
1.6.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - PRINCIPAL	112.000,00
1.6.9.9.50.9.1.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO - PRINCIPAL	70.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	823.416,04
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	1.154.646,98
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	3.167,65
1.7.1.3.50.1.1.29.00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	672.770,54
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	112.828,92
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020 - PRINCIPAL	102.000,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	51.283,48
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	39.000,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	330.650,00
2.2.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	461.384,03
2.4.2.9.99.0.1.12.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RESOLUCAO 1697/2024	1.630.979,68
Valor Total		**R$ 6.200.182,45**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2167149A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2025

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 144/2025
OBJETO: **Aquisição de Máquinas e equipamentos Agrícolas, oriundos de Convênio Federal 942002/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ.: 20.963.380/0001-77
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30

Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 24 de abril de 2026.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0148/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: AGROPRATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
CNPJ.: 20.963.380/0001-77
VALOR: R$ **13.470,00** (Treze Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/04/2026** à **23/04/2027.**
ASSINATURA: 24/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ALTAIR FABRO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	75057	CONCHA TRASEIRA - nova, em ferro, capacidade mínima de 225 litros, para calcário.	CADIOLI PT 320	UN	3,00	4.490,00	13.470,00
TOTAL								13.470,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0149/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALBANI MATTE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS
CNPJ.: 34.124.663/0001-30
VALOR: R$ **146.800,00** (Cento e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **24/04/2026** à **23/04/2027.**
ASSINATURA: 24/04/2026
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LEONARDO STREHER MATTE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Uni	Quant	Preço uni	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	75055	SUBSOLADOR, novo, 05 hastes, com disco de corte, destorroador, tração a trator, desarme automático com mola, tracionada pela barra de tração do trator e levante pelo comando hidráulico.	PRÓPRIA SAM - 5HDRDD	UN	1,00	36.500,00	36.500,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	75056	RACHADOR DE LENHA - rachador de lenha hidráulico, novo, com capacidade para 01 metro de comprimento, facas para duas ou quatro lascas, com engate nas três pontas do trator e acionado pela tomada de forças do trator.	PRÓPRIA RLAM - 1000	UN	4,00	10.400,00	41.600,00
LOTE: 004 - AMPLA CONCORRENCIA	1	75055	SUBSOLADOR, novo, 05 hastes, com disco de corte, destorroador, tração a trator, desarme automático com mola, tracionada pela barra de tração do trator e levante pelo comando hidráulico.	PRÓPRIA SAM - 5HDRDD	UN	2,00	34.350,00	68.700,00
TOTAL								146.800,00

Publicado por:
Roberta Dos Santos de Andrade
Código Identificador:30299D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 31/2026

Decreto nº 31/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026 no valor de até R$ 491.026,32 (quatrocentos e noventa e um mil e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pelo art. 10° da Lei Municipal n° 767/2025 – LOA e seu parágrafo, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 491.026,32 (quatrocentos e noventa e um mil e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Suplementação			
05		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS P	
05.001.15.452.2007.2.020.		OBRAS, SERVIÇOS GERAIS, CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS	
177 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.2010.2.037.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
212 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
06.001.12.361.2010.2.032.		ENSINO FUNDAMENTAL	
762 - 3.1.90.11.00.00	1024	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.038,22
260 - 4.4.90.51.00.00	1028	OBRAS E INSTALAÇÕES	89.458,05
06.001.12.365.2010.2.031.		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
763 - 3.1.90.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
290 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	22.000,00
285 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	172.600,00
06.001.12.782.2010.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
332 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.274,42
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.301.2009.2.024.		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
377 - 3.1.90.94.00.00	1039	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	755,63
07.001.10.305.2009.2.029.		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
471 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	900,00
Total Suplementação:			491.026,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 491.026,32 (quatrocentos e noventa e um mil e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
05		SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚ	
05.001.15.452.2007.2.020.		OBRAS, SERVIÇOS GERAIS, CONSERVAÇÃO PRAÇAS E ESPAÇOS PÚ	
179 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.122.2010.2.037.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
213 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
219 - 3.1.91.13.00.00	1026	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.600,00
227 - 4.4.90.51.00.00	1028	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
228 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.12.361.2010.2.032.		ENSINO FUNDAMENTAL	
231 - 3.1.90.11.00.00	1026	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	158.274,42
261 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.058,05
06.001.12.365.2010.2.030.		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	
281 - 4.4.90.51.00.00	1028	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
282 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.001.12.365.2010.2.031.		CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
301 - 4.4.90.51.00.00	1028	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
302 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06.001.12.366.2010.2.033.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	
312 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.367.2010.2.034.		EDUCAÇÃO ESPECIAL	
323 - 4.4.90.51.00.00	1028	OBRAS E INSTALAÇÕES	100,00
324 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.001.12.782.2010.2.035.		TRANSPORTE ESCOLAR	
326 - 3.1.90.11.00.00	1023	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.038,22
348 - 4.4.90.52.00.00	1028	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.10.301.2009.2.024.		ATENÇÃO PRIMÁRIA	
396 - 3.3.90.40.00.00	1494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	900,00
370 - 3.1.90.11.00.00	1039	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	755,63
Total Redução:			491.026,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:AC92D0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.475/2026

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 40.257,75 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)."

AILTON LUIZ NODARY, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1536 de 01 de Janeiro de 2026:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 40.257,75 (quarenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.004	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
Funcional Programática: 08.004.0008.0241.0008.2060	**Atividade:**Ações visando o cuidado com as pessoas em situação de vulnerabilidade	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00859 - Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	R$ 40.257,75
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 40.257,75		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de abril de 2026.

AILTON LUIZ NODARY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9540DB45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
EDITAL N º 001/2026 – SECRETARIA DE SAÚDE RESULTADO PROVISÓRIO

A Comissão Organizadora e Avaliadora no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.213 de 04 de março de 2026, seguindo a Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, lei nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2026 – PSS/SMS o Resultado Provisório do Processo Seletivo Simplificado conforme abaixo.
Ressalta que para resultado foram seguidos os critérios estabelecidos no item 10 do Edital:
A classificação dos candidatos será de acordo com a pontuação obtida, em ordem decrescente de pontuação final.
Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos nas provas, serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
a) Ter maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
*b) Maior pontuação referente à **Experiência Profissional**;*
*c) Maior pontuação referente à **Escolaridade**;*
*d) **Maior idade**, excetuando-se o critério definido na alínea "a";*
*e) **Maior prole**.*

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	Nº INSC	NOME	PONT. FINAL	TÍTULOS	EXP. PROF.	DATA NASC.	PROLE	AFRO	PCD
1	045/2026	IZANILDA DE FÁTIMA THOMAZETTE DA SILVA	80	30	50	19/02/1961	0	Não	Não
2	097/2026	MONICA APARECIDA DE ANDRADE	80	30	50	08/02/1972	1	Não	Não
3	106/2026	SUSETTE SOUZA DOS SANTOS	80	30	50	05/10/1972	0	Sim	Não
4	076/2026	IONE APARECIDA E ALESIO VIEIRA	80	30	50	01/02/1973	0	Não	Não
5	069/2026	LUCIANA CAVEQUIA GARCIA	80	30	50	14/09/1973	2	Não	Não
6	117/2026	ANESIO JOSE DE MARIA	80	30	50	08/04/1980	3	Sim	Não
7	138/2026	SUELI APARECIDA CAVALLINI MEDEIROS	80	30	50	24/09/1980	2	Não	Não
8	136/2026	AGUINALDO FELIPE DE ARAUJO	80	30	50	04/12/1980	0	Não	Não
9	050/2026	AMANDA MARTINS DE MORAES MENESES	80	30	50	13/02/1981	3	Não	Não

10	033/2026	TAHIANA KONIG	80	30	50	19/10/1983	1	Não	Não
11	101/2026	FRANCYELLE CALEFI MARTINS PERRI	80	30	50	07/05/1987	2	Não	Não
12	042/2026	FLAVIA ALVES PIRES	80	30	50	19/07/1987	2	Sim	Não
13	092/2026	LOISE MAYGAN LINHARES VARGAS	80	30	50	10/01/1988	2	Não	Não
14	104/2026	CAMILA SANTANA BORGES	80	30	50	13/07/1991	1	Não	Não
15	030/2026	ELIANA CRISTINA DUTRA DE MOURA	70	0	70	16/01/1967	2	Não	Não
16	056/2026	ROSELI ARAUJO VOLPATO	70	0	70	13/05/1971	0	Não	Não
17	064/2026	MEIRE ANTONIA CHAMPAM DE FREITAS	70	0	70	12/06/1975	1	Não	Não
18	082/2026	VALDIRENE PEREIRA DOS SANTOS	70	0	70	16/08/1980	1	Não	Não
19	039/2026	SILEIDE APRIGIO DA SILVA	65	0	65	25/03/1977	0	Não	Não
20	057/2026	MARLENE VAVRA	60	0	60	18/10/1956	0	Não	Não
21	062/2026	MICHELE KAUFFMAN DE SOUZA	55	0	55	26/12/1990	0	Não	Não
22	142/2026	MARIA IVETE DE OLIVEIRA	50	0	50	19/10/1959	3	Sim	Não
23	047/2026	DILEUSA MARIA CARNEIRO DE ANDRADE	50	0	50	07/07/1963	1	Sim	Não
24	071/2026	MARINEIDE CERRA MORTARI	50	0	50	22/09/1964	2	Não	Não
25	128/2026	ROSANA DONIZETE LOVATO	50	0	50	06/11/1964	0	Não	Não
26	036/2026	MARA CRISTINA ROSSATO SANTANA	50	0	50	08/03/1966	0	Não	Não
27	085/2026	ADELMA MATILDE DA SILVA	50	0	50	25/03/1966	0	Não	Não
28	093/2026	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA VAZ	50	0	50	24/10/1972	3	Não	Não
29	025/2026	VILMA MARIA BARBOSA	50	0	50	08/01/1973	2	Não	Não
30	171/2026	GISELDA NAWROSKI	50	0	50	20/10/1973	1	Não	Não
31	114/2026	ROSELI ADAO	50	0	50	05/11/1973	1	Não	Não
32	081/2026	CLAUDINEIDE SANTANA BORGES	50	0	50	17/08/1974	2	Sim	Não
33	168/2026	LUZIA SEREIA	50	0	50	10/09/1975	2	Não	Sim
34	063/2026	JULCIMARA TINO DE ARAUJO	50	0	50	13/12/1975	1	Não	Sim
35	102/2026	EDVANIA BISPO PERILLO	50	0	50	10/05/1976	1	Sim	Não
36	152/2026	LECY BATISTA MANTOVANI	50	0	50	16/10/1976	0	Não	Não
37	145/2026	ERCI CONCEIÇÃO INACIO	50	0	50	31/12/1977	2	Sim	Não
38	028/2026	EDVANA CRISTINA BARBOSA	50	0	50	08/11/1979	0	Não	Não
39	175/2026	EDNA FERREIRA DOS SANTOS	50	0	50	19/05/1980	0	Não	Não
40	133/2026	SOLANGE CAPARELLI	50	0	50	21/07/1980	3	Não	Não
41	048/2026	MICHELE FERNANDES CORDIEZ	50	0	50	06/06/1981	0	Não	Não
42	173/2026	ANA PAULA ALVES DE MORAES	50	0	50	09/09/1981	1	Não	Não
43	158/2026	MICHELLE KARINA DA SILVA	50	0	50	21/09/1981	1	Não	Não
44	143/2026	JULIANA DE SOUZA LEODORO	50	0	50	08/08/1982	1	Sim	Não
45	060/2026	NEUSELI MARIA DA SILVA	50	0	50	05/06/1984	3	Não	Não
46	157/2026	TATIANA CARLA RIBEIRO CASTRO	50	0	50	07/06/1984	2	Sim	Não
47	163/2026	GRASIELA LEOPOLDINA CANTUARIA BENTO	50	0	50	03/10/1984	1	Não	Não
48	072/2026	JAGUACIARA DA SILVA FERNANDES BORGES	50	0	50	01/12/1984	1	Sim	Não
49	094/2026	JAMILE SILVA NASCIMENTO DOS SANTOS	50	0	50	23/12/1984	2	Sim	Não
50	077/2026	FABIANA ROSA DE BRITO	50	0	50	07/08/1985	2	Não	Não
51	073/2026	PATRÍCIA DE QUEIROZ	50	0	50	20/12/1985	3	Não	Não
52	126/2026	JULIANE ALVES PEREIRA	50	0	50	09/01/1986	2	Sim	Não
53	151/2026	EDVANIA SILVA DE LIMA	50	0	50	12/05/1986	1	Sim	Não
54	122/2026	VALÉRIA DE FÁTIMA RODRIGUES	50	0	50	18/11/1986	2	Não	Não
55	021/2026	PRISCILA FERNANDES DA COSTA	50	0	50	15/05/1987	1	Sim	Não
56	153/2026	BRUNA DA SILVA EHRMANN	50	0	50	30/11/1987	2	Não	Não
57	154/2026	ANDREIA ALVES ALEXANDRE FREITAS	50	0	50	07/12/1987	0	Sim	Não
58	079/2026	EDMAR VELOSO MOLARE	50	0	50	14/04/1990	0	Não	Não
59	074/2026	ANA CAROLINE DE BRITO	50	0	50	20/08/1990	1	Sim	Não
60	146/2026	ELISANDRA SILVA DE LIMA	50	0	50	18/11/1990	0	Sim	Não
61	068/2026	PAULA REIS DOS SANTOS	50	0	50	26/04/1991	2	Sim	Não
62	007/2026	THIELLEN CAMILA DE CARVALHO GUERREIRO	50	0	50	17/06/1991	2	Não	Não
63	149/2026	ANA CAROLINA RODRIGUES DE AVELAR	50	0	50	27/03/1992	3	Não	Não
64	075/2026	SABRINA WIEGMANN PINHEIRO	50	0	50	05/01/1993	0	Não	Não
65	174/2026	GEOVANNA CRISTINE DE SOUZA SILVA	50	0	50	19/12/1996	0	Não	Não
66	115/2026	VANESSA MARIA DA SILVA	50	0	50	10/03/1997	0	Não	Não
67	150/2026	MARIA APARECIDA ROMÃO CAETANO	45	0	45	08/02/1964	0	Não	Não
68	144/2026	GIOVANNA A. VIEIRA DA SILVA FERMINO	45	0	45	01/12/1976	1	Sim	Não
69	123/2026	ELIANA DE FATIMA FLORENTINO	45	0	45	23/06/1981	0	Não	Não
70	148/2026	KAMYLLA DE OLIVEIRA RUIVO MINERVINO	45	0	45	22/04/1990	2	Não	Não
71	066/2026	LUCI MARA DOS SANTOS	40	0	40	06/05/1958	0	Não	Não
72	038/2026	MARIA JOSE DE PAULA	40	0	40	20/10/1976	1	Não	Não
73	022/2026	LEONARDO ALVES DA SILVA	40	0	40	19/12/1986	0	Não	Não
74	012/2026	CAROLINE ALVES	40	0	40	05/02/1992	2	Não	Não
75	004/2026	EURACLIDES GOMES DE ALMEIDA	35	0	35	02/09/1968	0	Sim	Não
76	037/2026	LIDIANE RAFAELA REGINALDO	35	0	35	23/12/1983	1	Sim	Não
77	054/2026	JENNIFER N. ALEIXO DOS SANTOS MOLÃO	35	0	35	31/12/1995	1	Não	Não
78	116/2026	MILLENA ALMEIDA	35	0	35	24/07/1999	2	Sim	Não
79	166/2026	JÉSSICA BIANCA BARUZO	35	0	35	29/01/2002	0	Não	Não
80	118/2026	ANA CLAUDIA DA SILVA DE CARVALHO	30	0	30	07/11/1980	2	Não	Não
81	098/2026	JESSAMINY PAUTZ GUIMARÃES PEREIRA	30	0	30	19/04/1993	2	Não	Não
82	051/2026	HELLOISE CARLA CAMILO	30	0	30	05/09/1995	1	Não	Não
83	099/2026	EDILENE APARECIDA DE MELO	25	0	25	22/07/1984	1	Sim	Não
84	013/2026	ELAINE NATALI CARDOSO GONÇALVES	25	0	25	28/06/1993	1	Não	Não
85	049/2026	JORGINA MASSUCA TECA	25	0	25	30/07/1994	1	Sim	Não
86	156/2026	JENIFFER CAROLINA PIRES DALTO	25	0	25	05/01/1996	0	Não	Não
87	011/2026	GABRIELA GARCIA FERREIRA	25	0	25	30/09/2000	1	Sim	Não
88	020/2026	ALEXANDRA LIMA	20	0	20	24/04/1981	0	Não	Não
89	040/2026	MARCELA INACIO	20	0	20	17/05/1981	0	Não	Não
90	170/2026	LARISSA DOS SANTOS ARAUJO	20	0	20	11/06/2003	1	Não	Não
91	129/2026	ROSANA RIBEIRO DE SOUZA	15	0	15	11/09/1978	0	Não	Não
92	026/2026	BRUNO MIGUEL CAVALARO	15	0	15	08/03/1989	0	Não	Não
93	052/2026	ALISSON MIRO COSTA ALVES	15	0	15	24/09/2000	0	Não	Não
94	080/2026	MARIA ISABELA DOS SANTOS FERREIRA	10	0	10	17/08/1995	0	Não	Não
95	155/2026	LUCAS DOMINGOS DE LIMA	10	0	10	25/09/1996	0	Não	Não
96	164/2026	FLORANCE DA SILVA MIRANDA LEMES	5	0	5	28/09/1972	1	Não	Não
97	167/2026	SHIRLEI FATIMA BETIO SANTOS	5	0	5	13/05/1980	1	Não	Não
98	014/2026	PATRICIA VIEIRA SILVA	5	0	5	11/07/1985	0	Sim	Não

99	041/2026	MARIA LEIDE DA SILVA WENSEL	0	0	0	29/12/1960	0	Não	Não
100	105/2026	MARIA JOSE SANTOS	0	0	0	08/05/1965	1	Sim	Não
101	090/2026	RENATA BORGES CASTILHO	0	0	0	05/02/1982	1	Não	Não
102	035/2026	ALINE DE JESUS GARCIA	0	0	0	21/07/1985	1	Sim	Não
103	067/2026	ANA PAULA DE CASTRO LOURENÇO	0	0	0	13/12/1985	2	Sim	Não
104	147/2026	CAMILA CRISTINA RIBEIRO	0	0	0	21/04/1997	0	Não	Não

INSCRIÇÕES EM DUPLICIDADE

Nº INSC	NOME
032/2026	LEONARDO ALVES DA SILVA
132/2026	CAMILA SANTANA BORGES
139/2026	FRANCYELLE CALEFI MARTINS PERRI
141/2026	SOLANGE CAPARELLI

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Nº INSC	NOME
001/2026	BRUNA SANTOS DE MORAES
002/2026	GABRIELLI RUBIO DA SILVA
003/2026	ANDRESSA ESTEVES DE SOUZA
005/2026	GLAUCYA WALLESKA OLIVEIRA SANTOS MAIA
006/2026	GRASIELI CRISTINA NEVES RODRIGUES
008/2026	VIVIANE CRISTINA DOS SANTOS
009/2026	PATRICIA APARECIDA PONTES SIQUEIRA
010/2026	LEONARDO AMANCIO DA PAZ
015/2026	VALDIR ANDRE DE OLIVEIRA
016/2026	VALDIR ANDRE DE OLIVEIRA
017/2026	LILIANE INPOCÊNCIO DA FONSECA
018/2026	MARIANA FERREIRA PINHEIRO
019/2026	LOYS LENY REIS VIEIRA DE LIMA
023/2026	LUZIA PIRES
024/2026	SILMARA PRISCILA DA SILVA
027/2026	VALDELIZE MAGON BACHEGA
029/2026	DAIANE RIBEIRO
031/2026	ANDRESSA GONCALVES GERALDO
034/2026	JULIANA DA SILVA
043/2026	VERONICA APARECIDA DA SILVA GARCIA
044/2026	DOUGLAS ANTÔNIO CANONICO DA SILVA
046/2026	NIDELCI DE FÁTIMA CARNEIRO
053/2026	LUANA BEZERRA GOMES BRAGA
055/2026	NATALIA DE SOUZA DA SILVA
058/2026	ROSANGELA APARECIDA FERRAZ
059/2026	MARCIA TAVARES DOS SANTOS
061/2026	VALDIRENE DE OLIVEIRA RODRIGUES
065/2026	MARLI GONÇALVES DE OLIVEIRA
070/2026	ISABELE MAYARA DA SILVA DAMACENO
078/2026	ADEMILSON LOURENÇO DA SILVA
083/2026	GISLENE MARIA DA SILVA
084/2026	DENIZE NATALIA VAIS CAROLINO
086/2026	ELISANNGELA MORAIS DE ARAUJO
087/2026	LUCIANA JUSTINA PERON
088/2026	ELENICE APARECIDA DA SILVA
089/2026	VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
091/2026	KARINA DE ANDRADE CORREIA
095/2026	JULIANA DE OLIVEIRA SALOMAO
096/2026	MARIA MARIANA DA SILVA
100/2026	TALITA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
103/2026	MARIA LÚCIA LEITE DE BARROS
107/2026	AUREA RODRIGUES AMORIM REIS
108/2026	JULIANA MELO DOS SANTOS
109/2026	MARCELO FERNANDES
110/2026	EDNA CANDIDA VICENTE
111/2026	CLAUDINEIA PEREIRA DE CASTRO
112/2026	CLAUDINEIA PEREIRA DE CASTRO
113/2026	MÁRCIA COELHO DE JESUS
119/2026	JULIANA MELO DOS SANTOS
120/2026	ROGÉRIO NUNES DOS SANTOS
121/2026	ZORAIDE MARTINS
124/2026	LOURIVAL JÚNIOR MARCELINO MARINHO
125/2026	ELIANA DE FATIMA FLORENTINO
127/2026	ELIANA DE FATIMA FLORENTINO
130/2026	HIAGO FERNANDES DE JESUS PROENÇA
131/2026	TEREZA PEREIRA DE ANDRADE
134/2026	LUCINALVA DE ANDRADE MORAES
135/2026	JENYFFER CRISTINA DA SILVA SOUZA
137/2026	PAULA GABRIELA DE ALMEIDA GAYER
140/2026	CÁSSIA REGINA BISPO
159/2026	JULIANA RIGONI MESSEI
160/2026	BIANCA DA SILVA FERNANDES
161/2026	FRANCIELE DA LUZ VIRTUOSA
162/2026	FÁBIO BATISTA THEODORO
165/2026	LENICE DOS SANTOS TOBIAS
169/2026	DANIELA HENRIQUES BASSO
172/2026	RENATA DOS SANTOS DA SILVA MENDES

OBS: O candidato que possui mais de uma inscrição foi considerada a de maior pontuação

OBS: Inscrições 176 a 180 não foram aceitas por estarem fora do prazo de inscrição conforme edital.

Rolândia, 28 de abril de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA,

DENISE FREIRE

KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI

KETLEN HELOYSE DA SILVA

LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON

TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D'APARECIDO

VANIA LUCIA LEITE GROSSKREUTZ

WANIA CRISTINA DE BARROS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:94C111DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
LEI N° 632/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº. 632/2026

Súmula: Estabelece o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR), e altera o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público – PCCVSP ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR) e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 62, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:
LEI

CAPÍTULO I

DO CONCEITO, FUNDAMENTOS E CRITÉRIOS DO PCCVSP DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO LONTRA

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público da Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR), denominado Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público – PCCVSP.

Art. 2º O PCCVSP da Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR) fundamenta-se nos princípios da qualificação profissional com a finalidade de assegurar continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público, observados os critérios e regras inscritos nesta Lei.

Art. 3º O PCCVSP estimulará a evolução funcional, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho, observados os seguintes critérios:

I - Os avanços por aperfeiçoamento e por grau de escolaridade previstos nesta Lei se aplicarão somente após cumprido o estágio probatório, nos termos do artigo 19;

II - A promoção por grau de escolaridade promoverá avanços na tabela geral de vencimento-base do cargo público exercido pelo servidor, limitada a 02 (dois) avanços durante a carreira;

III - A progressão por assiduidade, merecimento e titularidade promoverá avanço de nível com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses entre os mesmos.

CAPÍTULO II

DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL

Art. 4º O Quadro Único de Pessoal é integrado pelos cargos de Provimento Efetivo.

Parágrafo único. Deverá ser observada a relação de proporcionalidade entre o número de cargos efetivos nomeados e o número de cargos comissionados nomeados.

Art. 5º Os cargos de Provimento Efetivo, estabelecidos por esta Lei, serão providos por concurso público de provas ou provas e títulos, estando relacionados o número de vagas e o nível no **Anexo I**, as atribuições a serem desempenhadas no exercício dos cargos no **Anexo II** e os vencimentos no **Anexo III**.

Art. 6º Os cargos de Provimento em Comissão serão estabelecidos por Lei própria.

Art. 7º A carga horária para os cargos de Provimento Efetivo e cargos de Provimento em Comissão são de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Procurador Jurídico, zelador e Agente de comunicação, que será de 20 (vinte) horas semanais e contador será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 8º As gratificações por funções serão concedidas aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que desempenharem atividades específicas, com atribuições e responsabilidades adicionais às inerentes ao cargo efetivo, sem alteração da carga horária.

§ 1° As gratificações de que trata o *caput* serão devidas mensalmente enquanto perdurar o exercício da função que lhes deu causa e serão calculadas sobre o vencimento base do servidor, observados os seguintes percentuais:

Gratificação pelo desempenho de atividades de Controle Interno: 40% (quarenta por cento);

Gratificação pelo desempenho de atividades relacionadas ao Patrimônio: 40% (quarenta por cento).

Gratificação pelo desempenho de atividades no Setor de Tesouraria: 40% (quarenta por cento);

Gratificação pelo exercício da função de Ouvidor: 20% (vinte por cento);

Gratificação pelo exercício da função de Agente de Contratação e Pregoeiro: 40% (quarenta por cento);

Gratificação pela participação em Comissão Permanente de Licitações, equipe de apoio, desempenho de atividades de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato: 30% (trinta por cento);

Gratificação pelo desempenho de atividades na Gestão do Portal da Transparência, conforme Comissão designada em Portaria específica tendo como membros Presidente, Vice-presidente e Secretário: 20% (vinte por cento) para Presidente; 10% (dez por cento) para Vice-presidente e Secretário.

Gratificação pelo desempenho de atividades relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD: 20% (vinte por cento).

§ 2º Aos servidores designados para participação em comissões será devido, a título de encargo por processo analisado, o valor de R$ 100,00 (cem reais), mediante comprovação da efetiva atuação.

§ 3º Somente poderão participar de comissões os servidores efetivos, admitindo-se a designação de servidores comissionados na ausência destes.

§ 4º Os servidores ocupantes de cargo efetivo poderão acumular funções gratificadas, observado o limite de 100% (cem por cento), desde que formalmente designados por meio de portaria assinada e publicada, ficando condicionado o pagamento à comprovação do efetivo exercício das atribuições inerentes a cada função.

§ 5º As designações para o exercício de função de confiança, regime de tempo integral e dedicação exclusiva, serão concedidas exclusivamente aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que venham a desempenhar atividades específicas, com atribuições e responsabilidades adicionais às inerentes ao cargo efetivo, observadas as disposições da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal.

§ 6º Aos servidores efetivos designados em regime de tempo integral, dedicação exclusiva e função de confiança será concedida gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre o respectivo vencimento-base.

§ 7º A concessão das gratificações, bem como a designação para o exercício de função de confiança, regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, dependerá de designação formal por meio de Portaria do Presidente da Câmara Municipal, devidamente publicada.

§ 8º A concessão e o pagamento das gratificações, bem como a designação para função de confiança, regime de tempo integral ou dedicação exclusiva, deverão observar a disponibilidade orçamentária e financeira e os limites estabelecidos na legislação fiscal vigente.Parte inferior do formulário

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 9º A abertura de concurso público para preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal depende de prévia autorização do Plenário.

Art. 10. A nomeação para cargo a ser provido em caráter efetivo depende de habilitação prévia em Concurso Público, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados e vedadas quaisquer vantagens entre os concorrentes, que não sejam expressamente estabelecidas em Lei.

Parágrafo único. O concurso público será de provas, ou de provas e títulos e será realizado em tantas fases, ou etapas, quantas necessárias à adequada aferição da capacidade técnica do candidato.

Art. 11. O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

§ 1º As condições de realização do concurso serão fixadas em Edital de Concurso, publicado no Diário Oficial, Mural da Câmara Municipal e site do Poder Legislativo.

§ 2º A lista contendo a classificação final dos candidatos será homologada através de Decreto Legislativo expedido pelo Presidente da Câmara Municipal, depois de encerrados os prazos recursais.

§ 3º A convocação dos aprovados, conforme classificação homologada, será publicada através de Edital de Convocação onde constarão o nome do candidato convocado, o cargo efetivo com a indicação do Nível, o número do Edital de Concurso e o prazo de 30 dias para habilitar-se à nomeação sob pena de ser declarada sua desistência tácita.

SEÇÃO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 12. São pré-requisitos para o ingresso no serviço público municipal para provimento de cargo efetivo, além da aprovação em concurso público:

I - nacionalidade brasileira - ou estrangeira desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e as eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - o grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VII - possuir aptidão para o exercício da função;

VIII - ter atendido as condições especiais prescritas para determinados cargos ou carreiras.

§ 1º As atribuições do cargo permitem a exigência de outros requisitos estabelecidos na legislação brasileira.

§ 2º Fica garantido o provimento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, às pessoas portadoras de necessidades especiais, aprovadas em concurso público, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua condição física e mental (Decreto nº 3.298/1999, art. 37).

§ 3º Os cargos públicos serão providos através de:

a) Aprovação em Concurso Público;

b) Readaptação;

c) Reintegração;

d) Aproveitamento;

e) Recondução;

f) Remoção.

SEÇÃO III

DA NOMEAÇÃO

Art. 13. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante Decreto de Nomeação, expedido pelo Presidente do Poder Legislativo, devidamente publicado no Diário Oficial e site do Poder Legislativo.

Art. 14. O Decreto de Nomeação deverá conter:

a) o número do Edital de Concurso Público em que fora aprovado o nomeado e o número do Edital de Convocação;

b) a identificação do futuro ocupante do cargo vago;

c) o caráter da investidura.

Art. 15. Para a investidura em acumulação, serão observadas, ainda, as limitações estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 16. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 17. A nomeação de servidor público municipal em caráter probatório ou efetivo é ato exclusivo do Presidente do Poder Legislativo consistente em atribuir cargo público a uma determinada pessoa.

§ 1º A nomeação para cargo do quadro permanente depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§ 2° A nomeação do servidor dar-se-á no nível inicial do Cargo, e na classe correspondente ao grau de escolaridade exigido no Edital de Concurso Público.

SEÇÃO IV

DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 18. Posse é o ato pelo qual o nomeado manifesta, pessoal e expressamente, sua vontade de aceitar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e as retribuições inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir.

§ 1º A posse ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, sob pena de ser considerado tacitamente desistente, ressalvado motivo de força maior, devidamente comprovado administrativamente.

§ 2º No ato da posse o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual, declaração informando que não é lotado em emprego público, e a declaração de bens e rendimentos e ou declaração de imposto de renda protocolado junto a Receita Federal do Brasil referente ao exercício imediatamente anterior ao da posse.

SEÇÃO V

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 19. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três (3) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o cargo efetivo serão objeto de avaliação, a cada 6 (seis) meses, onde poderão ser observados os seguintes requisitos:

I - relacionamento interpessoal;

II - qualidade do trabalho;

III - zelo por materiais e equipamentos;

IV - cooperação;

V - zelo pela moralidade;

VI - eficiência nas tarefas do cargo;

VII - assiduidade;

VIII - pontualidade;

IX - disciplina;

X - iniciativa;

XI - produtividade;

XII - responsabilidade;

XIII - domínio metodológico e de conteúdos.

§ 1º A avaliação especial de desempenho em estágio probatório será realizada por comissão especialmente designada para tal fim mediante Portaria ou Decreto do Presidente do Poder Legislativo.

§ 2º A comissão será composta por dois servidores estáveis e um vereador, e na falta de servidores, por Vereadores.

§ 3º No Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório far-se-á a avaliação de desempenho funcional, segundo padrões objetivos de aferição, a fim de que se avaliem as reais condições de aptidão e desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ficando em cada avaliação periódica, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 4º Nas hipóteses de interrupção do estágio probatório por razões que não importem em exoneração, inclusive na hipótese de gozo de licenças legais, este deverá ser complementado, salvo no caso do servidor ocupar cargo em comissão ou função de confiança, em que seja exigida formação profissional compatível àquela do cargo efetivo.

§ 5º A aquisição da estabilidade ocorrerá mediante a realização da Avaliação Especial de Desempenho pela Comissão constituída para tal finalidade, onde será apurado o cumprimento dos requisitos relacionados nos incisos de I a XIII deste artigo, ficando assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 6º A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a imposição de eventuais sanções disciplinares previstas nesta lei, para as quais serão adotados os procedimentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 7.º Para que o servidor seja aprovado no estágio probatório e permaneça no serviço público terá que atingir no mínimo 70%, ou 252 pontos, na avaliação de desempenho, com base na valoração estabelecida no **Anexo V**.

SEÇÃO VI

DO AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

Art. 20. O servidor que vier a ocupar cargo de provimento em comissão será afastado do cargo efetivo de que é ocupante, podendo optar pelos vencimentos do cargo de provimento em comissão, ou permanecer com os vencimentos do cargo efetivo.

§ 1º O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão poderá ser substituído quando afastado do cargo em razão de férias, licenças ou impedimentos temporários por período igual ou superior a 20 (vinte) dias.

§ 2º O substituto perceberá o vencimento-base equivalente ao respectivo cargo em comissão, na proporção dos dias em que ela ocorrer.

Art. 21. Fica garantida a contagem de prazo para obtenção de progressão por aperfeiçoamento e o deferimento de pedido de avanço por grau de escolaridade durante o período em afastamento, devendo o servidor contribuir sobre os avanços incorporados junto ao Regime Geral de Previdência Social, durante o período em afastamento.

SEÇÃO VII

DA ESTABILIDADE

Art. 22. O servidor habilitado em concurso público, nomeado e empossado em cargo do quadro efetivo adquire estabilidade ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 23. O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de Sentença judicial transitada em julgado, ou mediante decisão em Processo Administrativo Disciplinar em que lhe seja assegurada o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO VIII

DAS PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

Art. 24. O sistema de promoções e progressões é o conjunto de incentivos proporcionados pelo Poder Legislativo Municipal para estimular o aperfeiçoamento e valorizar a dedicação funcional, objetivando a constante profissionalização dos recursos humanos disponíveis, a eficiência e a eficácia do serviço público prestado à população.

Parágrafo único. Os incentivos mencionados no *caput* dar-se-ão mediante progressão horizontal e vertical, conforme definido no artigo 85 e seguintes.

Art. 25. Ficará suspensa a contagem de prazo para fins de obtenção do direito aos avanços:

I - Ao servidor que sofrer penalidade administrativa, após trânsito em julgado, no interstício da avaliação corrente, durante o período de cumprimento da penalidade;

II - Ao servidor licenciado para tratar de interesses particulares, no interstício da avaliação corrente, durante o período em que estiver afastado de suas funções.

SEÇÃO IX

DO REMANEJAMENTO E READAPTAÇÃO

Art. 26. Remanejamento é a mudança temporária, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou definitiva de função ou local de trabalho, que visa minimizar a repercussão das condições ambientais desfavoráveis à saúde do servidor no exercício do cargo ou restrição de atividades, de forma a assegurar a preservação das condições laborativas residuais.

Parágrafo único. Ao final do remanejamento, se temporário, o servidor submeter-se-á à avaliação da Equipe Técnica de Reabilitação Profissional, que recomendará:

I - retorno ao exercício regular das funções do cargo, no caso de recuperação das condições de saúde;

II - renovação do remanejamento, se as condições de saúde assim o recomendarem;

III - remanejamento definitivo;

IV - readaptação, se neste caso subsistir tão somente capacidade laborativa residual.

Art. 27. Readaptação consiste na mudança de cargo decorrente da inaptidão definitiva do servidor para o cargo originário, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.

§ 1º Será readaptado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física e/ou mental, comprovadas em perícia médica, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ao cargo original.

§ 2º A readaptação ocorrerá para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, podendo ser em nível igual ou inferior ao inicial e obedecerá à habilitação legal exigida.

§ 3º O aproveitamento dar-se-á, tanto quanto possível, em cargo equivalente por sua natureza e vencimento-base àquele que o funcionário ocupava quando foi posto em disponibilidade.

§ 4º Se o aproveitamento se der em cargo de vencimento-base inferior ao ocupado anteriormente terá o funcionário direito à diferença.

SEÇÃO X

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 28. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão judicial transitada em julgado, ou administrativa.

Parágrafo único. Estando provido o cargo, o eventual ocupante será lotado em outro de atribuições e vencimento-base compatíveis com o até então ocupado, ou posto em disponibilidade com remuneração integral.

SEÇÃO XI

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 29. Extinto o cargo ou declarada por lei complementar a sua desnecessidade, o servidor estável que o ocupava ficará em disponibilidade, com remuneração integral.

Parágrafo único. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimento-base compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 30. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva comunicação, salvo se houver justo impedimento.

SEÇÃO XII

DA RECONDUÇÃO

Art. 31. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, mediante a existência de vaga, e decorrerá de:

I - reintegração do anterior ocupante, mediante decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo anterior o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimento-base compatíveis com o anteriormente ocupado.

SEÇÃO XIII

DA VACÂNCIA

Art. 32. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - aposentadoria;

V - posse em outro cargo inacumulável;

VI - falecimento.

Art. 33. A exoneração do servidor do quadro permanente dar-se-á a pedido ou de ofício.

§ 1º A exoneração de ofício será aplicada:

I – quando o servidor efetivo não entrar no exercício do cargo no prazo estabelecido;

II – quando o servidor efetivo não satisfizer as condições do estágio probatório;

III – por perda do cargo, para atender aos limites constitucionais sobre gastos com pessoal, mediante indenização, na forma da lei complementar federal.

§ 2º A exoneração de função de confiança dar-se-á:

I – a juízo da autoridade nomeante;

II – a pedido do próprio servidor.

Art. 34. O servidor efetivo será demitido através de Processo Administrativo Disciplinar ou por decisão judicial transitada em julgado.

SEÇÃO XIV

DA REMOÇÃO

Art. 35. Remoção é o deslocamento do servidor do quadro efetivo de um cargo para outro, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro e do mesmo grupo ocupacional.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração.

§ 2º Em ambos os casos, a remoção deverá ser motivada.

SEÇÃO XV

DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 36. Redistribuição é o deslocamento do servidor com o respectivo cargo, de um órgão para outro, da administração direta ou indireta, observado o interesse público e os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

II - equivalência de vencimento-base entre os cargos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo ocupado anteriormente;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - manutenção no mesmo grupo ocupacional.

§ 1º A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, exclusivamente nos casos de reorganização decorrente de extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos artigos 29 e 30.

SEÇÃO XVI

DA CESSÃO

Art. 37. O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante solicitação fundamentada, ceder servidores estáveis do quadro permanente, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado do Paraná, de Municípios deste mesmo Estado e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município de Salto do Lontra – PR, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, salvo se a despesa correspondente estiver autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.

Art. 38. O servidor do quadro permanente também poderá ser cedido, nas seguintes hipóteses:

I - provimento de cargo em comissão na administração direta e indireta do Município;

II - provimento de cargo em comissão ou nomeação em cargo de direção em empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Estado do Paraná e de Municípios deste mesmo Estado.

Parágrafo único. A cessão prevista neste artigo dependerá de anuência do Presidente do Poder Legislativo, mediante a emissão de ato próprio e com exposição fundamentada.

Art. 39. Ao servidor que vier a ser cedido nos termos dos arts. 37 e 38, fica assegurada a Avaliação de Desempenho, para fins de concessão de avanços por aperfeiçoamento ou por grau de escolaridade, na forma prevista neste PCCVSP, que será realizada pelo superior hierárquico do ente público ou instituição a que estiver cedido.

Parágrafo único. A evolução funcional prevista nesta Lei será implementada:

I - para os servidores cedidos com ônus para o cedente, quando cumpridas as condições previstas neste PCCVSP;

II - para os servidores cedidos sem ônus para o cedente, na data de retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem, desde que cumpridas as condições previstas neste PCCVSP.

Art. 40. Constitui condição para a cessão a continuidade das contribuições à previdência Social, inclusive da quota patronal.

Parágrafo único. Na hipótese da cessão sem ônus para o cedente, a contribuição previdenciária ficará a cargo do ente ou órgão de destino.

SEÇÃO XVII

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 41. A jornada de trabalho dos servidores regidos por esta Lei atende aos requisitos de cada função e não ultrapassará o limite de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, ressalvadas hipóteses de compensação de jornada ou regime diferenciado, previsto em legislação própria.

Art. 42. A jornada de trabalho poderá ser reduzida, a requerimento do servidor, com a proporcional redução da remuneração, ou modificada/reduzida, a critério da administração, sem prejuízos à sua remuneração, sempre que essa medida for necessária, em caso de servidor estudante ou de outras situações especiais, observado o interesse público, ou ainda majorada, em caso de necessidade da administração Pública, com proporcional aumento da remuneração.

Art. 43. As compensações de jornada poderão ocorrer mediante autorização prévia, na proporção de uma hora compensada por uma hora trabalhada, sendo usufruídas em dias úteis.

Art. 44. O servidor será obrigado a comunicar à sua chefia imediata, no próprio dia em que, por doença ou por força maior, não puder comparecer ao serviço, salvo em situações em que estiver impossibilitado, desde que seja devidamente comprovado.

§ 1° As faltas ao serviço por motivo de doença serão justificadas mediante atestado médico, para fins disciplinares e de pagamento.

§ 2º Considera-se atestado aquele subscrito por profissional médico, no exercício de suas atividades no momento de atendimento do servidor, emitido por profissional habilitado, sendo obrigatória a indicação da CID referente à prescrição de afastamento temporário.

Art. 45. Será concedido repouso semanal remunerado de no mínimo vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos, e nos feriados civis ou religiosos.

§ 1º A remuneração do repouso semanal corresponderá:

I - para os que trabalham por mês, a de um dia de serviço;

II – para os que trabalham por hora, à sua jornada normal de trabalho.

§ 2º Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do servidor que tiver o seu vencimento pago como mensalista.

§ 3º No trabalho realizado em dia destinado ao repouso semanal remunerado, inclusive quanto aos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se concedida folga compensatória em outro dia.

§ 4º Fica autorizado o gozo do repouso semanal remunerado em dia da semana diferente ao domingo, porém, neste caso, o espaço de tempo entre uma e outra folga não será superior a 7 (sete) dias.

§ 5º Ocorrendo o trabalho em 07 (sete) dias consecutivos sem folga, o 7.º (sétimo) dia será remunerado em dobro.

Art. 46. Os servidores do quadro efetivo, a critério do Presidente da Câmara, poderão ser submetidos a controle de ponto, o qual será regulamentado por documento interno.

Parágrafo Único - O registro de ponto poderá ser dispensado pelo Presidente da Câmara Municipal, caso o número de servidores seja inferior a 10 (dez), ou quando o servidor receber gratificação por tempo integral ou dedicação exclusiva.

SEÇÃO XVIII

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 47. Considera-se tempo de serviço todo aquele em que o servidor tenha estado à disposição da Câmara Municipal de Vereadores, prestando-lhe seus serviços e deste percebendo remuneração.

Art. 48. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, através de certidão oficial de tempo de serviço.

Art. 49. Serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – licença para tratamento de saúde;

III – licença por acidente em serviço;

IV – licença para dirigir cooperativa, associação ou sindicato da categoria;

V – licença prêmio;

VI – licença maternidade;

VII – licença para o serviço militar;

VIII – licença para exercício de cargo eletivo;

IX – atuação como Conselheiro Tutelar;

X – cessão.

SEÇÃO XIX

DAS LICENÇAS

Art. 50. Conceder-se-á ao servidor do quadro efetivo as seguintes licenças:

I - licença prêmio;

II - para tratar de interesses particulares;

III - para tratamento de saúde;

IV – da licença maternidade;

V - por acidente em serviço;

VI - para o serviço militar;

VII – licença eleitoral;

VIII - para exercer cargo eletivo.

IX – outras licenças

SUBSEÇÃO I

DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 51. Após cada 60 (sessenta) meses de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor do quadro permanente fará jus a 3 (três) meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade.

§ 1º As faltas individuais injustificadas ao serviço, retardarão o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade, na proporção de 5 (cinco) dias para cada falta.

§ 2º Em caso de penalidade disciplinar de suspensão, o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade ficará retardado na proporção de 2 (dois) anos para cada penalidade aplicada.

§ 3º O servidor será exonerado do cargo em comissão ou função de confiança antes do início da licença.

Art. 52. Será suspensa a contagem de tempo para efeito de aquisição do direito à licença-prêmio por assiduidade durante os períodos em que o servidor afastar-se de seu cargo em virtude de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

Art. 53. O direito à licença-prêmio por assiduidade poderá ser exercido a qualquer tempo, a requerimento do interessado, desde que atendido o interesse do serviço público, de modo ainda que possa ser usufruída integralmente antes da aposentadoria.

§ 1º A licença-prêmio por assiduidade poderá ser usufruída em até 03 (três) períodos, ressalvado o interesse público, ficando a critério do interessado o momento da fruição, desde que se manifeste através de requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/5 (um quinto) da lotação da entidade.

Art. 54. Mediante requerimento do servidor, desde que haja interesse da Administração, poderá ser convertida a licença-prêmio em abono pecuniário, o que se dará a título de indenização de acordo com a remuneração do servidor.

Parágrafo único. Tal indenização, no entanto só ocorrerá se o servidor tiver cumprido todas as determinações legais, e esta for de interesse da Administração.

Art. 55. No ato da concessão da aposentadoria por invalidez permanente e pensão por morte do servidor público, caso a licença prêmio por assiduidade não tenha sido gozada ou convertida em abono pecuniário, será ela indenizada de ofício pela Administração, e dar-se-á até a data da concessão do benefício previdenciário.

SUBSEÇÃO II

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 56. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor do quadro permanente, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração fundamentado no interesse público, mediante convocação, publicada no Diário Oficial do Município ou do Poder Legislativo Municipal, sendo obrigação do servidor em manter seu endereço e telefone atualizado no Setor de Recursos Humanos para referidas informações.

Art. 57. Ao servidor do quadro permanente, cujo cônjuge for servidor federal, estadual ou municipal e tiver sido mandado servir, *ex oficio*, em outro ponto do território nacional, ou no estrangeiro, será concedida licença sem remuneração, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, desde que atendido o interesse público.

Parágrafo único. A licença será concedida mediante pedido, devidamente instruído.

Art. 58. Durante o gozo da licença prevista nesta subseção, fica vedada a contagem de tempo relativa ao período de realização de estágio probatório, licença prêmio, gratificação natalina, férias, avanços por tempo de serviço, quinquênios e aposentadoria.

SUBSEÇÃO III

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 59. Será concedida licença para tratamento de saúde ao servidor do quadro permanente incapacitado ao trabalho.

Art. 60. Sempre que necessária, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

Art. 61. O médico a qualquer tempo, no curso da licença para tratamento de saúde, fixará data na qual o servidor, ou seu familiar, deva se submeter à avaliação médica intermediária de suas condições de saúde.

§ 1º O servidor que após notificado, se recusar a se submeter às avaliações médicas intermediárias terá sua licença para tratamento de saúde suspensa, até o período máximo de 30 dias, quando poderá ser declarado o abandono tácito do cargo que ocupa e determinada a instauração de processo administrativo disciplinar para fins de exoneração.

§ 2º Durante o período a que se refere o parágrafo anterior, o servidor será considerado licenciado, sem direito a qualquer remuneração.

Art. 62. O servidor do quadro permanente em licença para tratamento de saúde receberá durante o período de afastamento, o vencimento-base acrescido das vantagens e auxílios devidos e previstos nesta norma.

Art. 63. O servidor, no curso da licença para tratamento de saúde, abster-se-á de exercer qualquer atividade eventual ou de caráter contínuo, a título oneroso ou gratuito, que possa interferir ou retardar sua recuperação, sob pena de cassação imediata da licença.

Art. 64. O servidor em gozo de licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a 02 (dois) anos insusceptível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, ou quando considerado não recuperável, poderá requerer a aposentadoria por invalidez permanente.

§ 1° O laudo de aposentadoria por invalidez deverá indicar o CID da doença da qual o servidor é portador, bem como atestar sua incapacidade definitiva para o labor e a forma de seus proventos (proporcionais ou integrais) de acordo com a Constituição Federal e a legislação municipal específica.

§ 2º O laudo médico deverá ser elaborado atestando que o servidor está incapacitado para qualquer tipo de labor de forma definitiva.

Art. 65. O servidor do quadro permanente poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos filhos, dos enteados menores sob guarda tutelar e dos pais, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de parecer médico-social.

§ 1º A licença será concedida por até 30 (trinta) dias prorrogável pelo mesmo período, com a remuneração prevista ao quadro permanente, incluídos os auxílios.

§ 2º Excedendo o período inicial, o servidor ficará licenciado sem remuneração, conforme artigos 58 a 60, por até 90 (noventa) dias.

Art. 66. É vedado ao servidor do quadro permanente requerer licença para tratamento de saúde durante o gozo de férias, inclusive para assistência pessoal.

SUBSEÇÃO IV

DA LICENÇA MATERNIDADE

Art. 67. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração correspondente ao vencimento-base acrescido das vantagens e auxílios devidos e previstos nesta norma.

§ 1º O direito a licença poderá ser exercido desde o 28º (vigésimo oitavo) dia anterior à data prevista para o parto, mediante a apresentação de atestado médico.

§ 2º Caso o parto ocorra antes do início da licença, a servidora terá direito aos 180 (cento e oitenta) dias previstos neste artigo, a partir do nascimento.

§ 3º Compete ao Regime Geral da Previdência Social o pagamento do auxílio-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sendo de competência da Câmara Municipal o pagamento do referido auxílio pelo período remanescente.

Art. 68. No caso de natimorto, decorridos 40 (quarenta) dias do evento, a servidora será submetida à avaliação médica, e se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.

§ 1º Idêntica regra adotar-se-á à servidora cujo filho falecer no prazo de até 15 (quinze) dias do seu nascimento.

§ 2º No caso de aborto espontâneo atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 15 (quinze) dias de repouso remunerado.

Art. 69. À servidora que adotar ou tiver a guarda judicial de criança, serão concedidos licença remunerada para a adaptação do adotado ao novo lar na seguinte proporção:

Por 180 dias para crianças de até um ano de idade;

por 90 dias para crianças de um ano e um dia até quatro anos de idade;

Por 45 dias para crianças de quatro e um dia até oito anos de idade.

Parágrafo único. Idêntica licença conceder-se-á ao servidor do sexo masculino que conste como único adotante.

Art. 70. Para amamentar o próprio filho, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, ao intervalo de uma hora, que poderá ser parcelado em dois períodos iguais de meia hora.

SUBSEÇÃO V

DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 71. Será licenciado, com remuneração integral, sendo computado o vencimento-base acrescido das vantagens e auxílios devidos e previstos nesta norma, o servidor do quadro permanente acidentado em serviço.

Art. 72. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Art. 73. O nexo causal deverá ser estabelecido no prazo de dez dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 74. Os acidentes de trabalho serão registrados junto ao Setor de Recursos Humanos, acompanhado do respectivo laudo pericial.

Art. 75. Aplicar-se-ão a esta licença, no que couberem, os critérios e condições previstos em face da licença para tratamento de saúde.

SUBSEÇÃO VI

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 76. Ao servidor efetivo convocado para o serviço militar será concedida licença à vista de documento oficial.

§ 1º Do vencimento-base do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se fizer opção pelas vantagens remuneratórias do serviço militar.

§ 2º Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 7 (sete) dias para reassumir o exercício do cargo sem perda do vencimento-base.

SUBSEÇÃO VII

DA LICENÇA ELEITORAL

Art. 77. O servidor do quadro permanente terá direito a licença para concorrer a cargo eletivo.

Parágrafo único. A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da realização do pleito eleitoral, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo da correspondente remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento.

SUBSEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA EXERCER CARGO ELETIVO

Art. 78. O servidor do quadro permanente empossado, ou nomeado, para cargo eletivo será afastado com prejuízo da remuneração.

§ 1º Se Prefeito ou Vice-Prefeito de Salto do Lontra, poderá optar pela remuneração do quadro permanente.

§ 2º Se Vereador de Salto do Lontra, e havendo compatibilidade de horários, poderá acumular os cargos, bem como a sua remuneração com o subsídio.

§ 3º Se Vereador de Salto do Lontra, e não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo, podendo optar pela remuneração.

Art. 79. Em todos os casos de afastamento para o exercício de cargo eletivo, o servidor continuará contribuindo para o regime previdenciário, com base na sua remuneração do cargo efetivo, ficando garantida a contagem de tempo para fins de direito à progressão por tempo de serviço, prevista neste PCCVSP.

SUBSEÇÃO IX

DE OUTRAS LICENÇAS

Art. 80. O servidor poderá ausentar-se do serviço, na data ou a partir do evento considerado, sem prejuízo de sua remuneração e auxílios:

I – por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 1 (um) dia, para se alistar como eleitor;

III – por 8 (oito) dias consecutivos, por falecimento de cônjuge, irmãos, ascendentes e descendentes até 2º grau;

IV – por 8 (oito) dias consecutivos, em virtude de seu casamento;

V – por 5 (cinco) dias consecutivos, a título de licença paternidade, pelo nascimento ou adoção.

Art. 81. O servidor do quadro permanente, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ficará licenciado, podendo optar pela sua remuneração.

Parágrafo único. Durante a licença prevista neste artigo, o servidor continuará contribuindo para o regime previdenciário, com base na sua remuneração do cargo efetivo, cujo período não será contado para a progressão funcional prevista neste PCCVSP.

SEÇÃO X

DA APOSENTADORIA

Art. 82. A aposentadoria dos servidores do Município de Salto do Lontra obedecerá à legislação federal.

CAPÍTULO IV

DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 83. O vencimento-base dos servidores públicos da Câmara Municipal são irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 42 desta Lei.

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO-BASE

Art. 84. Vencimento-base é a retribuição pecuniária de cargo do quadro efetivo, consoante nível próprio.

Parágrafo único. O vencimento-base é o valor de referência para incidência das vantagens gerais, e demais acréscimos previstos nesta Lei.

SUBSEÇÃO I

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 85. A evolução funcional se dará por assiduidade, merecimento e titularidade, bem como por grau de escolaridade, e os níveis alcançados incorporarão o vencimento-base de cada servidor do quadro permanente.

§ 1º A progressão por assiduidade, merecimento e titularidade é a passagem do servidor de um nível para o imediatamente seguinte, e se aplica ao servidor estável, após a conclusão e aprovação no estágio probatório, a cada 24 (vinte e quatro) meses de efetivo serviços prestados, com limite de 60 (sessenta) progressões, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º A promoção por grau de escolaridade, limitada a 02 (duas) promoções durante a carreira, é a passagem do servidor da classe em que está enquadrado para a classe seguinte (avanço horizontal A, B e C).

§ 3º Os avanços do parágrafo anterior se darão mediante comprovação de titulação, apresentando-se o respectivo diploma ou certificado de conclusão de curso, e que deverá ser requerida junto ao Presidente do Poder Legislativo.

Art. 86. O progresso do Funcionário na carreira ocorrerá por promoção, conforme segue:

I – A cada dois anos, de forma vertical, com acréscimos de:
2% (dois por cento) por assiduidade;
2% (dois por cento) por merecimento;
2% (dois por cento) por titularidade;

Totalizando 6% (seis por cento), aplicável a cada nível de escolaridade:
Ensino Fundamental;
b) Ensino Médio;
c) Ensino Superior.

Parágrafo único. Caso o servidor não atinja a totalidade das progressões subirá a quantidade em porcentagem da promoção alcançada.

II – A cada dois anos de forma horizontal por titulação.

III – A cada 5 anos, 5% (cinco por cento), adicional por tempo de serviço, (quinquênio), conforme estatuto do servidor público municipal de salto do lontra.

Art. 87. Na promoção vertical o Funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo poderá avançar até 03 (três) referências simultaneamente, dentro da mesma classe, considerando-se uma referência para cada um dos seguintes quesitos:

I – Merecimento – decorrente da avaliação de desempenho, aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação (CAD);

II – Titulação – decorrente da apresentação de títulos correspondentes ao aperfeiçoamento profissional do Funcionário, que apresentarem frequência e aproveitamento de 75% (setenta e cinco por cento), sendo esta superior a 40 horas de capacitação, a cada dois anos. Dispondo do art. 39, § 2º da constituição federal.

III – Assiduidade – decorrente da avaliação da Comissão de Avaliação (CAD).

IV - O Funcionário público quando investido em funções de confiança, cargo de provimento em comissão ou de chefia terá o tempo de serviço respectivo contado para os efetivos desta Lei.

SUBSEÇÃO II

DA PROMOÇÃO VERTICAL E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 88. A Promoção Vertical por Merecimento dar-se-á ao Funcionário aprovado na Avaliação Individual de Desempenho, a cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º A avaliação de desempenho é o progresso que tem por propósito aferir objetivamente o resultado anual do trabalho efetivo do funcionário, sua capacidade laborativa e desempenho das funções que lhe são atribuídas, proporcionando ou não, findos dois anos de avaliação, a permanência no quadro de pessoal e promoção vertical por merecimento.

§ 2º A avaliação, aplicada a cada dois anos pela Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) designada para este fim e nos termos desta Lei, perfazerá um total de 01(uma) avaliação para fins de um avanço na carreira, contado a partir:

I – da data de enquadramento nesta Lei, para os funcionários optantes por este plano;

II – do término do período de estágio probatório;

III – do dia seguinte a última promoção vertical, concedida nos termos desta Lei;
Art. 89. Cada avaliação deverá ser concluída durante 30(trinta) dias em que antecedem o término de cada biênio.

SUBSEÇÃO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 90. A avaliação bienal de desempenho será realizada por comissão de avaliação – CAD, composta por dois funcionários efetivos, com três anos ou mais de exercício na Câmara Municipal, cuja indicação será efetuada ou respaldada, por manifestação expressa do funcionário avaliado.

§ 1º É assegurado ao funcionário o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

§ 2º - A avaliação bienal de desempenho destina-se.
I – à valorização do funcionário na carreira e,

II – à verificação de suficiência de desempenho.

Art. 91. A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.

§ 1º O Funcionário notificado do resultado de sua avaliação, poderá requerer reconsideração, com efeito suspensivo, para a autoridade que o homologou, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, decidindo-se o período em igual prazo.

I – Será indeferido o recurso que for interposto fora do prazo, sendo considerado intempestivo.

§ 2º O pedido de reconsideração será instruído com as provas em que se baseia o funcionário interessado para obter da sua avaliação funcional, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O membro indicado ou respaldado pelo funcionário terá direito de voz e não a voto nas reuniões deliberativas da comissão a que se refere o caput.

§ 4º - Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá remessa de oficio e recurso hierárquico, sempre com efeito suspensivo, no prazo de quinze dias na hipótese de confirmação do resultado da avaliação do desempenho atribuído ao funcionário.

Art. 92. A designação da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), sua organização e a sua forma de funcionamento serão estabelecidas em ato do Legislativo Municipal.

Art. 93. O resultado e os instrumentos de avaliação, a indicação de convicção e de provas dos fatos narrados na avaliação, bem como as medidas de correção necessárias, as deficiências identificadas no desempenho do funcionário e os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação serão arquivados na pasta funcional do funcionário, permitida a este a consulta a qualquer tempo.

SUBSEÇÃO IV

DA FICHA DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE DESEMPENHO DO FUNCIONÁRIO

Art. 94. O desempenho do Funcionário será registrado bienalmente em Ficha de Avaliação de Desempenho – FAD, na qual serão apurados os seguintes critérios de julgamento:

Fatores Comportamentais: são os que se referem às atitudes que caracterizam o cargo, os elementos facilitadores, condições favoráveis para melhor desempenho das tarefas em relação à postura do funcionário, comum a todos os Cargos Públicos da Câmara Municipal.

Desempenho: Considera o interesse em cooperar e solucionar eficazmente as situações de trabalho dentro de suas próprias atribuições;

Relacionamento: Tem por base todo e qualquer tipo de contato pessoal com os supervisores e colegas de trabalho;

Comunicação: Considera como o funcionário processa as informações funcionais e sua relação de interdependência. Leva em conta opiniões, sugestões, soluções e participação em treinamento e reuniões;

Adaptação: Considera a capacidade de ajustamento do funcionário em relação para exercer diferentes tarefas;

Organização: Considera a habilidade para ordenar o trabalho e os recursos de que dispõe e a facilidade em manter a sequência execução e os resultados das tarefas.

Fatores Operacionais: são os que se referem aos procedimentos típicos das funções e os objetivos específicos do cargo ocupado pelo avaliado.

Conhecimento e Eficácia: avalia a aplicação adequada das técnicas no exercício de suas funções, com base em conhecimentos específicos. As práticas e aperfeiçoamento no trabalho.

Conservação dos Equipamentos: determina em que medida demonstra responsabilidade para com a conservação e manutenção de equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais;

Planejamento considera a maneira como prepara, elabora e executa roteiros visando os cumprimentos racionais, eficazes e adequados de fluxos, planejamento de atividades;

Experiência Prática: diz respeito ao nível de vivência profissional e traduz a capacidade de aquisição das experiência de trabalho;

Atenção e Qualidade: considera o cuidado com o qual o funcionário desempenha e utiliza recursos no exercício de suas tarefas. Leva-se em consideração a eficácia do resultado final;

Atendimento ao Público: avalia a capacidade em orientar e atender a população que procura o serviço;

Comprometimento e Ética: avalia o cumprimento de princípios, normas e regulamentos de trabalho. Analisa a seriedade e ética profissional, o sigilo de informações da organização e da sua especialidade;

Conhecimento da Legislação: considera o grau de conhecimento sobre a legislação vigente específica da função e o grau de domínio de aplicação dos procedimentos adequados a cada caso;

Conhecimento da Organização: considera a base de conhecimentos da estrutura e funcionamento da organização e a condição de identificar pessoas e suas respectivas funções a fim de encaminhar corretamente;

Dedicação ao Serviço: Considera a quantidade e rapidez com que executa seu trabalho;

Uso de Equipamento: considera o discernimento quanto à utilização adequada de equipamento e proteção que evite acidentes ou cause danos físicos e materiais;

Capacidade de Orientação: considera a forma pela qual utiliza a autoridade de função na orientação e acompanhamento dos funcionários em situação de trabalho;
Capacidade de Supervisão: considera a forma pela qual utiliza a autoridade da função na orientação e acompanhamento dos seus subordinados em situações do exercício do trabalho.

§ 1º - Os fatores comportamentais e operacionais a que se refere o parágrafo anterior serão constituídos de dez itens de avaliação de desempenho, sendo cinco itens sobre os fatores comportamentais e cinco de fatores operacionais, classificados segundo as atribuições e complexidade dos cargos constantes nos Grupos Ocupacionais nos termos de regulamento próprio.

§ 2º - O conceito final/resultado da avaliação de desempenho será motivado exclusivamente com base na aferição dos fatores de avaliação estabelecidos em regulamentação própria, sendo obrigatório à indicação dos fatos, das circunstância e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

Art. 95. A Promoção Vertical dar-se-á ao Funcionário que receber resultado de desempenho bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do biênio.

Art. 96. A aprovação do Funcionário na avaliação individual de desempenho acarretará, findo cada segundo ano, na elevação vertical do nível de vencimento atual para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, mesma classe e mesmo cargo público.

Art. 97. No caso de insuficiência de desempenho no resultado final da avaliação do biênio, permanecerá o Funcionário da Câmara Municipal na mesma situação funcional e salarial.

Art. 98. Os avanços de que trata esta Lei são vantagens permanentes, passam a integrar a remuneração do respectivo nível ou referência de vencimento e contam para todos os efetivos legais.

Art. 99. Não será considerado como efetivo exercício a que se refere o § 1º art. 88 desta Lei:

I – licença para tratamento de saúde superior a 15(quinze) dias consecutivos, inclusive por doença em pessoa da família;

II – prisão do funcionário quando condenado por decisão transitada em julgado;

III – período à disposição de outros órgãos governamentais, empresas públicas ou de economia mista;

IV – período em afastamento para exercício de mandato eletivo ou atividade política;

V – período de afastamento para o serviço militar;

Parágrafo único – O funcionário, após o término do impedimento a que se refere este artigo, terá retomada a contagem do seu tempo de serviço para efeito da avaliação de seu desempenho.

SUBSEÇÃO V

DA PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO

Art. 100. A promoção vertical por titulação ocorrerá para os funcionários que buscam o desenvolvimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação, por iniciativa própria ou aproveitamento oportunidades oferecidas pela instituição, atendidas as especificações contidas nas Tabelas de Promoção Vertical por Titulação, constantes nos Anexos III desta Lei.

§ 1º - A promoção estabelecida neste artigo será concedida ao Funcionário que atingir, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

§ 2º - Os títulos de que trata o parágrafo anterior não poderá ser computados de forma cumulativa para efeitos da promoção por titulação, ficando sem eficácia administrativa após sua utilização para presente promoção.

§ 3º - O funcionário municipal cuja titulação alcançou o numero mínimo de créditos fixados neste artigo, progredira uma referência na classe a que pertence (subirá uma linha vertical), e, na falta de pontuação, permanecera na mesma situação funcional.

§ 4º - Os títulos para fins deste artigo, serão considerados os obtidos a partir da ultima promoção, atendido o disposto no inciso II do art. 87 desta Lei.

Art. 101. A apresentação da documentação para, satisfazia deste capitulo se dará na forma do prazo estabelecido no art. 88 desta Lei.

Art. 102. Caso o ocupante dos cargos possuírem mais de uma formação superior (graduação), com ramos parecidos com o que executa, tendo a segunda faculdade (graduação), com carga horária mínima de 1.700 (um mil e setecentos) horas aulas, ou acima, subirá 10 (dez), níveis verticais, não se aplicando o limite contido no §2 do artigo 85.

SUBSEÇÃO VI

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL POR HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 103. A promoção horizontal de funcionário estável, se dará de uma classe para outra, dentro do mesmo cargo público e grupo ocupacional, mediante a comprovação da habilitação profissional obtida nas instituições credenciadas de ensino e de acordo com as exigências de formação profissional estabelecidas nos anexos I e II desta Lei.

§ 1º - O Funcionário deverá requerer a promoção anexando ao processo a documentação que comprove a habilitação exigida para a classe superior.

§ 2º - Na promoção o Funcionário será enquadrado na primeira referência da classe promovida que tenha, pelo menos, vencimentos superior a 10% (dez por cento) ao anteriormente percebido.

§ 3º - A concessão da promoção nos termos deste artigo, ocorrerá no mês subsequente ao requerido.

§ 4º - Na concessão da promoção horizontal, o interstício mínimo entre as promoções desta natureza será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

§ 5º Os adicionais concedidos em data anterior ao início da vigência desta Lei, serão mantidos na forma da legislação que os concedeu.

Art. 104. Além dos vencimentos básicos poderão ser atribuídas ao servidor as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Lontra (PR), desde que cumprido os requisitos legalmente exigidos.

SEÇÃO II

DA REMUNERAÇÃO

Art. 105. Remuneração é a retribuição total paga a cada servidor correspondendo à somatória do seu vencimento-base, acrescido das vantagens gerais, compensações financeiras e auxílios percebidos por cada servidor, estabelecidos nesta normativa.

§ 1º É vedado a qualquer servidor, ativo ou inativo, perceber mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

§ 2º É vedado a qualquer servidor, ativo ou inativo, perceber mensalmente, a título de remuneração, importância inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 106. A remuneração do servidor do quadro efetivo, abrangido por esta Lei, compreende:

I – o vencimento-base;

II – vantagens gerais:

a) remuneração ou compensação por serviços extraordinários (hora extra);

b) adicional noturno;

c) abono de férias;

d) abono anual (13.º salário);

e) salário-família;

f) adicional de insalubridade;

g) adicional de periculosidade;

h) adicional por tempo de serviço;

III – compensações financeiras:

a) reembolso de despesas de viagem;

gratificação por tempo integral, função gratificada, função de confiança e/ou dedicação exclusiva;

c) diárias.

Art. 107. As vantagens gerais, compensações financeiras e os auxílios percebidos pelo servidor estão descritos neste PCCVSP e, quando for o caso, incidirão sobre o vencimento-base do servidor do quadro efetivo.

Parágrafo único. É vedada a incorporação ao vencimento-base, o cômputo ou a acumulação das vantagens gerais, compensações financeiras e auxílios, inclusive para fins de concessão de acréscimos ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento, exceto nos casos previstos nesta Lei.

Art. 108. É vedada a acumulação de qualquer tipo de vantagem ou benefício em caso de provimento em novo cargo efetivo decorrente de aprovação em concurso público, ainda que este seja para a mesma instituição.

SUBSEÇÃO I

DAS VANTAGENS GERAIS

DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 109. O serviço extraordinário executado além da jornada normal, e em dias decretados como ponto facultativo e feriados municipais será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e o serviço extraordinário aos domingos e feriados civis ou religiosos será considerado extraordinário e será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1º Aos servidores do quadro efetivo que tiverem fixado o vencimento-base como mensalista, observar-se-á, para efeito de horas extras, a carga horária constante deste PCCVSP.

§ 2º É vedado o pagamento de serviço extraordinário (hora extra) para servidores do quadro efetivo durante os períodos em que receberem as compensações financeiras de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, na qualidade de agente público ou político, não fazem jus ao disposto neste artigo.

§ 4º O disposto nesta alínea não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão referente ao período em que estiverem cumprindo a escala predeterminada.

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 110. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido com o adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal/diurna, computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo único. Os servidores do quadro efetivo que laborem em regime diferenciado, ou em regime de plantão, não terão direito à vantagem geral estabelecida no *caput*.

DO ABONO DE FÉRIAS

Art. 111. O servidor efetivo terá direito, desde a posse e efetivo exercício do cargo, a 30 (trinta) dias de férias por ano de serviço, que serão gozadas de acordo com a escala organizada pela respectiva chefia imediata, salvo os casos especificados nos parágrafos deste artigo.

§ 1º No caso de faltas injustificadas no decorrer do período aquisitivo, além do desconto pelos dias não trabalhados, o servidor terá suas férias reduzidas nas seguintes proporções:

I – de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas, redução de 6 (seis) dias;

II – de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas, redução de 12 (doze) dias;

III – de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas, redução de 18 (dezoito) dias;

IV – acima de 32 (trinta e duas) faltas, o servidor perderá o direito de que trata o caput deste artigo.

§ 2º As férias poderão ser parceladas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não pode ser inferior a 15 (quinze) dias corridos e os outros 2 (dois) períodos não podem ser inferior a 5 (cinco) dias corridos cada um, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração.

§ 3º Se necessário à volta do servidor em período de férias, e se este estiver de acordo, poderá ocorrer através de documento interno.

Art. 112. Suspender-se-á a contagem do período aquisitivo das férias o período de licença do servidor, inclusive para atuar como conselheiro tutelar, devendo ele ser completado no retorno à atividade, exceto nos casos de licença-maternidade, licença prêmio, licença para tratamento de saúde e licença por acidente em serviço.

Art. 113. O servidor exonerado perceberá as férias proporcionais aos meses de efetivo exercício.

Art. 114. O servidor que pedir exoneração antes de completar 12 (doze) meses de efetivo exercício, terá direito às férias proporcionais.

Art. 115. As férias serão remuneradas pelo vencimento-base do servidor, acrescido da média das verbas de cunho remuneratório percebidas durante o correspondente período aquisitivo, ressalvadas as exceções previstas em lei complementar.

§ 1º Ao entrar em gozo de férias, faz jus o servidor a um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração devida no período das férias, a ser pago antes do seu início, calculado na forma do *caput*.

§ 2º O servidor do quadro efetivo que durante o período aquisitivo tiver ocupado cargo em comissão ou exercido função gratificada, terá computado para fins do pagamento das verbas deste artigo, os valores percebidos em decorrência dos mesmos.

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA OU DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 116. A gratificação natalina (13.º salário) corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, acrescida da média das verbas de cunho remuneratório percebidas, ressalvadas as exceções de lei complementar.

§ 1º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2º O valor da gratificação do servidor do quadro permanente que, durante o ano, tiver ocupado cargo em comissão ou exercido função gratificada, será calculado proporcionalmente à remuneração percebida durante o período.

Art. 117. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O servidor exonerado perceberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração média dos últimos 12 (doze) meses, do cargo ocupado.

Art. 118. O servidor a quem for aplicada a pena de demissão fará jus à gratificação natalina proporcional.

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 119. O salário-família é devido ao servidor ativo por dependente econômico.

§ 1º Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:

I – os filhos solteiros de qualquer condição, inclusive os enteados, enquanto menores de 14 (quatorze) anos, e os de qualquer idade, se inválidos ou interditos;

II – os menores de 14 (quatorze) anos que, mediante autorização judicial, viverem na companhia e as expensas do servidor.

§ 2º O salário família findará automaticamente quando as condições descritas no parágrafo anterior cessarem.

Art. 120. O salário-família é devido mensalmente ao servidor ativo, conforme as regras estabelecidas pelo Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único. No mês da nomeação, admissão ou da posse e no da exoneração ou demissão, o servidor receberá o salário família proporcional aos dias trabalhados dentro do mês.

Art. 121. Quando o pai e a mãe forem servidores públicos municipais e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles e, quando separados, será pago ao que estiver na guarda de cada qual dos dependentes.

Parágrafo único. Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 122. As cotas do salário-família não serão incorporadas para qualquer efeito ao vencimento-base ou ao benefício, não servindo de base para qualquer contribuição.

DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 123. São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 124. O quadro das atividades e operações insalubres, as normas e os critérios de caracterização da insalubridade, limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes serão os fixados na legislação federal.

Parágrafo único. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, 20% (vinte por cento) para grau médio e 10% (dez por cento) para grau mínimo do salário mínimo nacional.

Art. 125. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado e outras previstas em legislação federal.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento-base.

Art. 126. O servidor que fizer jus ao adicional de insalubridade e de periculosidade optará por um deles, não sendo estas vantagens acumuláveis.

Art. 127. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo a legislação federal, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente habilitado, designado pela Câmara Municipal.

Art. 128. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação ou neutralização do risco à sua saúde ou integridade física, ou pela interrupção da atividade.

SUBSEÇÃO II

DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 129. Constituem compensações financeiras:

I – diárias ou reembolso de despesas de viagem;

II – gratificação por regime de tempo integral, dedicação exclusiva, participação em comissões e gratificação por função;

III – função de confiança: assumir cargo de direção, chefia e assessoramento;

Art. 130. O servidor que se deslocar a serviço do Poder Legislativo será reembolsado das despesas de viagem e alimentação, mediante pagamento de diárias, conforme estabelecido em Lei específica.

Art. 131. Aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo submetidos ao regime de tempo integral, dedicação exclusiva, ou designados para o exercício de função gratificada ou função de confiança, será concedida gratificação mensal, fixada conforme artigo 8° desta Lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 132. O Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, será regulado exclusivamente pelas normas estabelecidas nesta Lei, e seus anexos, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 133. As tabelas de vencimento-base poderão ser reajustadas periodicamente através de Lei, mediante aprovação do Poder Legislativo, buscando a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos, considerando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, desde que atendam o disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Fica estabelecido como data base para efeito de cálculo e recomposição das perdas salariais o mês de março de cada ano.

Art. 134. Nas anotações em controles individuais dos servidores deverão ser registrados o cargo correspondente e o nível de enquadramento do vencimento-base.

Art. 135. Os vencimentos dos Servidores serão reenquadrados automaticamente na data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Os Servidores terão o prazo de 30(trinta) dias após a data de publicação desta Lei para requerer o primeiro reenquadramento horizontal quando couber.

Art. 136. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta do orçamento geral vigente.

Art. 137. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	Carga Horária	NÍVEL
01	Procurador Jurídico	III	20 Horas	01 a 60
02	Contador	IV	30 Horas	01 a 60
02	Assistente de Manutenção e Limpeza	I	20 Horas	01 a 60
01	Agente de Comunicação	II	20 Horas	01 a 60
03	Assistente Administrativo	II	40 Horas	01 a 60
01	Assistente de Serviços Gerais	I	40 Horas	01 a 60

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Procurador Jurídico

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público – Formação completa ensino superior
Devidamente inscrito no Conselho de Classe OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

JORNADA DE TRABALHO

20 horas

ATRIBUIÇÕES

Assessorar a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, Comissão de Licitação, nos assuntos jurídicos da Câmara Municipal de Vereadores;
Defender, judicial ou extrajudicialmente, os direitos e interesses da Câmara de Vereadores;
Orientar quanto ao aspecto jurídico, nos processos administrativos e sindicâncias instauradas;
Exarar parecer referente a minutas de editais de licitações, bem como aos contratos, acordos e convênios firmados pela Câmara Municipal;
Prestar orientação técnica, através de emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerente à Administração Pública;
Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;
Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;

2.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Contador

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público - Formação completa ensino superior
Devidamente inscrito no Conselho de Classe CRC – Conselho Regional de Contabilidade

JORNADA DE TRABALHO

30 horas

ATRIBUIÇÕES

Escriturar ou fazer escritura, sintética e analiticamente às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
Organizar, mensalmente, o balancete do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário;
Assinar, conjuntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;

Promover o empenho prévio dos empenhos da Câmara;
Promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, quando necessário;
Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo no mínimo uma vez ao mês, os extratos de contas correntes, conciliando-os e propondo as providências que se fizerem necessárias para o eventual acerto;
Fazer gestão de pessoal, incluindo o pagamento dos subsídios dos vereadores e folha de pagamento dos servidores, elaborando os documentos administrativos, como fichas e portarias, bem como contábeis e fiscais, inclusive tributos da gestão de pessoal;
Preencher documentos necessários dos encargos sociais e efetuar seu pagamento;
Elaborar, conjuntamente com a Direção e Mesa Diretora a proposta orçamentária da Câmara, segundo as diretrizes emanadas da Mesa;
Desenvolver atividades de natureza contábil, financeira, econômica, patrimonial, tributária e administrativa;
Efetuar a divulgação dos dados da contabilidade no sítio da Câmara;
Elaborar e calcular a folha de pagamento da remuneração dos Vereadores e demais servidores da Câmara;
Efetuar registro de pessoal, preenchendo ficha específica, mantendo-a atualizada, com respectiva portaria de nomeação e termo de posse;
Operar microcomputador, executando programas de folha de pagamento e outros referente a pessoal, contábil, financeiro e patrimonial;
Auxiliar e acompanhar processos licitatórios;
Auxiliar na análise do cumprimento de cláusulas contratuais relacionados a parcelas de contratos/convênios a obras, informática, manutenção, locação, fornecimento de materiais, prestação de serviços, etc.;
Auxiliar na análise dos procedimentos aditivos de contratos, rotinas e valores;
Auxiliar nos lançamentos de verificação, contabilização, incorporação e controle dos bens móveis e imóveis;
Auxiliar diariamente na alimentação de dados relacionados EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais; ao SIM/AM – Sistema Municipal de Acompanhamento Mensal e SIM/AP – Sistema de Acompanhamento Pessoal; e-Social; SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal;
Manter arquivo de documentos relacionados a área contábil e pessoal;
Manter atualizado dados relativos ao Legislativo junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Responsável pelos equipamentos e materiais de trabalho, programas e periféricos, zelando pelo funcionamento e conservação dos mesmos;
Acompanhar a execução orçamentária e emitir relatório sintético do Executivo Municipal e da Câmara de Vereadores;
Participar das reuniões periódicas e assessorar as comissões permanentes, emitindo atas, ofícios, relatórios e pareceres;
Emitir pareceres sempre que solicitado;

3.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Assistente de Manutenção e Limpeza

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público – Formação completa ensino fundamental

JORNADA DE TRABALHO

20 horas

ATRIBUIÇÕES

Proceder à limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos e materiais, higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos;
Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências da Sede da Câmara;
Preparar e servir café, água, chá, etc.;
Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;
Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;
4.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Assistente Administrativo

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público - – Formação completa nível médio

JORNADA DE TRABALHO

40 horas

ATRIBUIÇÕES

Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor, em microcomputador;
Executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata;
Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;
Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, e encaminhar publicações legais;
Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos;
5.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Agente de Comunicação

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público – Formação completa em nível médio e experiência mínima de dois anos na área, mediante comprovação de tempo de serviço através de carteira de trabalho ou declaração do antigo empregador.

JORNADA DE TRABALHO

20 horas

ATRIBUIÇÕES

Redigir e divulgar, através dos meios de comunicação, matérias e notas de interesse e/ou esclarecimentos da Câmara;
Analisar as matérias divulgadas sobre a Câmara Municipal na mídia, e analisar suas tendências e repercussões na opinião pública;
Acompanhar as sessões e fazer a divulgação das matérias legislativas;
Gerenciar as atividades relacionadas com a organização e transmissão de solenidades do Legislativo;
Preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa, site e agencias de notícias;
Buscar desenvolver estratégias, criar artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos/sessões/cerimônia e outros;
Organizar eventos internos e externos;
Auxiliar na produção da comunicação interna, organizar e conservar o arquivo jornalístico;
Promover ações de relações públicas e divulgação institucional;
Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e site da Câmara Municipal;
Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção de site eletrônico, publicações legais e veiculações da Câmara Municipal;
Acompanhar eventos internos e externos, bem como sessões registrando através de fotografias;
Participar de atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
Participar dos serviços de cerimonial e protocolo;
6.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Assistente de Serviços Gerais

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público – Formação completa de nível fundamental

JORNADA DE TRABALHO

40 horas

ATRIBUIÇÕES

Recepcionar documentos dando os encaminhamentos necessários, colhendo assinaturas, realizando protocolo, e repassando informações ou documentos de interesse da Câmara Municipal;
Recepcionar a documentação expedidas pelas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhá-las a Mesa Diretora ou a Presidência, agilizando o atendimento das solicitações recebidas;
Colher assinaturas, preencher formulários, encaminhar documentos, fazer o intercâmbio de documentação entre as diversas unidades administrativas da Câmara Municipal;
Intermediar e empenhar-se na busca do atendimento das solicitações que lhe forem efetuadas, observados, em cada caso, os princípios que norteiam a administração pública;
Realizar atendimentos e encaminhamentos via telefone ou pessoalmente;
Agendar reuniões, confirmar presenças, entrar em contato com representantes de entidades governamentais ou não, buscando organizar os trabalho dos membros da mesa diretora ou diretoria em geral;
Atender e efetuar ligações, agendar visitas, manter documentos organizados e de fácil acesso;
Receber e controlar materiais, suprimentos e bens colocados a sua disposição;
Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;
Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;

ANEXO III

QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES – CARGOS EFETIVOS

Salto do Lontra - PR
Tabela de Cargos e Salários
Ensino Fundamental 20 horas – Grupo Ocupacional I.

A1	**R$ 1.984,45**	**B1**	**R$ 2.182,89**	**C1**	**R$ 2.401,19**
A2	**R$ 2.024,14**	**B2**	**R$ 2.226,57**	**C2**	**R$ 2.449,21**

A3	R$ 2.064,63	B3	R$ 2.271,09	C3	R$ 2.498,20
A4	R$ 2.105,92	B4	R$ 2.316,51	C4	R$ 2.548,16
A5	R$ 2.148,04	B5	R$ 2.362,84	C5	R$ 2.599,12
A6	R$ 2.190,99	B6	R$ 2.410,09	C6	R$ 2.651,11
A7	R$ 2.234,81	B7	R$ 2.458,30	C7	R$ 2.704,13
A8	R$ 2.279,51	B8	R$ 2.507,47	C8	R$ 2.758,22
A9	R$ 2.325,10	B9	R$ 2.557,62	C9	R$ 2.813,37
A10	R$ 2.371,61	B10	R$ 2.608,77	C10	R$ 2.869,64
A11	R$ 2.419,05	B11	R$ 2.660,95	C11	R$ 2.927,04
A12	R$ 2.467,43	B12	R$ 2.714,16	C12	R$ 2.985,57
A13	R$ 2.516,77	B13	R$ 2.768,44	C13	R$ 3.045,29
A14	R$ 2.567,11	B14	R$ 2.823,82	C14	R$ 3.106,21
A15	R$ 2.618,44	B15	R$ 2.880,29	C15	R$ 3.168,32
A16	R$ 2.670,82	B16	R$ 2.937,90	C16	R$ 3.231,68
A17	R$ 2.724,23	B17	R$ 2.996,65	C17	R$ 3.296,32
A18	R$ 2.778,70	B18	R$ 3.056,58	C18	R$ 3.362,24
A19	R$ 2.834,30	B19	R$ 3.117,72	C19	R$ 3.429,49
A20	R$ 2.890,98	B20	R$ 3.180,07	C20	R$ 3.498,09
A21	R$ 2.948,79	B21	R$ 3.243,66	C21	R$ 3.568,04
A22	R$ 3.007,77	B22	R$ 3.308,55	C22	R$ 3.639,41
A23	R$ 3.067,93	B23	R$ 3.374,71	C23	R$ 3.712,20
A24	R$ 3.129,29	B24	R$ 3.442,21	C24	R$ 3.786,45
A25	R$ 3.191,87	B25	R$ 3.511,07	C25	R$ 3.862,16
A26	R$ 3.255,71	B26	R$ 3.581,29	C26	R$ 3.939,41
A27	R$ 3.320,82	B27	R$ 3.652,91	C27	R$ 4.018,19
A28	R$ 3.387,24	B28	R$ 3.725,96	C28	R$ 4.098,56
A29	R$ 3.454,98	B29	R$ 3.800,49	C29	R$ 4.180,52
A30	R$ 3.524,07	B30	R$ 3.876,49	C30	R$ 4.264,13
A31	R$ 3.594,57	B31	R$ 3.954,03	C31	R$ 4.349,41
A32	R$ 3.666,45	B32	R$ 4.033,10	C32	R$ 4.436,41
A33	R$ 3.739,80	B33	R$ 4.113,76	C33	R$ 4.525,14
A34	R$ 3.814,58	B34	R$ 4.196,03	C34	R$ 4.615,65
A35	R$ 3.890,87	B35	R$ 4.279,96	C35	R$ 4.707,97
A36	R$ 3.968,70	B36	R$ 4.365,56	C36	R$ 4.802,12
A37	R$ 4.048,07	B37	R$ 4.452,87	C37	R$ 4.898,16
A38	R$ 4.129,03	B38	R$ 4.541,92	C38	R$ 4.996,12
A39	R$ 4.211,61	B39	R$ 4.632,76	C39	R$ 5.096,05
A40	R$ 4.295,83	B40	R$ 4.725,43	C40	R$ 5.197,96
A41	R$ 4.381,75	B41	R$ 4.819,94	C41	R$ 5.301,92
A42	R$ 4.469,39	B42	R$ 4.916,33	C42	R$ 5.407,96
A43	R$ 4.558,77	B43	R$ 5.014,65	C43	R$ 5.516,12
A44	R$ 4.649,96	B44	R$ 5.114,95	C44	R$ 5.626,44
A45	R$ 4.742,94	B45	R$ 5.217,25	C45	R$ 5.738,96
A46	R$ 4.837,81	B46	R$ 5.321,59	C46	R$ 5.853,75
A47	R$ 4.934,57	B47	R$ 5.428,01	C47	R$ 5.970,83
A48	R$ 5.033,26	B48	R$ 5.536,58	C48	R$ 6.090,25
A49	R$ 5.133,93	B49	R$ 5.647,32	C49	R$ 6.212,05
A50	R$ 5.236,60	B50	R$ 5.760,26	C50	R$ 6.336,28
A51	R$ 5.341,34	B51	R$ 5.875,47	C51	R$ 6.463,02
A52	R$ 5.448,16	B52	R$ 5.992,98	C52	R$ 6.592,27
A53	R$ 5.557,12	B53	R$ 6.112,84	C53	R$ 6.724,12
A54	R$ 5.668,27	B54	R$ 6.235,09	C54	R$ 6.858,61
A55	R$ 5.781,63	B55	R$ 6.359,80	C55	R$ 6.995,78
A56	R$ 5.897,27	B56	R$ 6.486,99	C56	R$ 7.135,70
A57	R$ 6.015,20	B57	R$ 6.616,73	C57	R$ 7.278,40
A58	R$ 6.135,51	B58	R$ 6.749,06	C58	R$ 7.423,96
A59	R$ 6.258,23	B59	R$ 6.884,05	C59	R$ 7.572,45
A60	R$ 6.383,39	B60	R$ 7.021,72	C60	R$ 7.723,90

Salto do Lontra - PR
Tabela de Cargos e Salários
Ensino Fundamental 40 horas – Grupo Ocupacional I.

A1	R$ 2.579,79	B1	R$ 2.837,76	C1	R$ 3.121,56
A2	R$ 2.631,38	B2	R$ 2.894,54	C2	R$ 3.183,97
A3	R$ 2.684,01	B3	R$ 2.952,42	C3	R$ 3.247,67
A4	R$ 2.737,69	B4	R$ 3.011,46	C4	R$ 3.312,61
A5	R$ 2.792,45	B5	R$ 3.071,69	C5	R$ 3.378,85
A6	R$ 2.848,29	B6	R$ 3.133,13	C6	R$ 3.446,44
A7	R$ 2.905,26	B7	R$ 3.195,80	C7	R$ 3.515,37
A8	R$ 2.963,36	B8	R$ 3.259,71	C8	R$ 3.585,67
A9	R$ 3.022,64	B9	R$ 3.324,90	C9	R$ 3.657,39
A10	R$ 3.083,09	B10	R$ 3.391,40	C10	R$ 3.730,53
A11	R$ 3.144,76	B11	R$ 3.459,23	C11	R$ 3.805,15
A12	R$ 3.207,66	B12	R$ 3.528,41	C12	R$ 3.881,25
A13	R$ 3.271,80	B13	R$ 3.598,98	C13	R$ 3.958,88
A14	R$ 3.337,25	B14	R$ 3.670,96	C14	R$ 4.038,07
A15	R$ 3.403,99	B15	R$ 3.744,38	C15	R$ 4.118,81
A16	R$ 3.472,07	B16	R$ 3.819,27	C16	R$ 4.201,19
A17	R$ 3.541,50	B17	R$ 3.895,65	C17	R$ 4.285,22
A18	R$ 3.612,32	B18	R$ 3.973,55	C18	R$ 4.370,92
A19	R$ 3.684,59	B19	R$ 4.053,05	C19	R$ 4.458,34
A20	R$ 3.758,27	B20	R$ 4.134,09	C20	R$ 4.547,51
A21	R$ 3.833,44	B21	R$ 4.216,76	C21	R$ 4.638,45
A22	R$ 3.910,10	B22	R$ 4.301,12	C22	R$ 4.731,23
A23	R$ 3.988,30	B23	R$ 4.387,13	C23	R$ 4.825,87
A24	R$ 4.068,08	B24	R$ 4.474,88	C24	R$ 4.922,39

A25	R$ 4.149,43	B25	R$ 4.564,39	C25	R$ 5.020,80
A26	R$ 4.232,42	B26	R$ 4.655,67	C26	R$ 5.121,23
A27	R$ 4.317,07	B27	R$ 4.748,79	C27	R$ 5.223,65
A28	R$ 4.403,41	B28	R$ 4.843,76	C28	R$ 5.328,13
A29	R$ 4.491,48	B29	R$ 4.940,62	C29	R$ 5.434,68
A30	R$ 4.581,30	B30	R$ 5.039,44	C30	R$ 5.543,37
A31	R$ 4.672,94	B31	R$ 5.140,23	C31	R$ 5.654,23
A32	R$ 4.766,39	B32	R$ 5.243,03	C32	R$ 5.767,34
A33	R$ 4.861,74	B33	R$ 5.347,89	C33	R$ 5.882,68
A34	R$ 4.958,96	B34	R$ 5.454,84	C34	R$ 6.000,35
A35	R$ 5.058,13	B35	R$ 5.563,95	C35	R$ 6.120,36
A36	R$ 5.159,31	B36	R$ 5.675,24	C36	R$ 6.242,75
A37	R$ 5.262,49	B37	R$ 5.788,73	C37	R$ 6.367,60
A38	R$ 5.367,74	B38	R$ 5.904,50	C38	R$ 6.494,97
A39	R$ 5.475,08	B39	R$ 6.022,59	C39	R$ 6.624,87
A40	R$ 5.584,58	B40	R$ 6.143,06	C40	R$ 6.757,35
A41	R$ 5.696,27	B41	R$ 6.265,92	C41	R$ 6.892,50
A42	R$ 5.810,22	B42	R$ 6.391,23	C42	R$ 7.030,35
A43	R$ 5.926,40	B43	R$ 6.519,04	C43	R$ 7.170,96
A44	R$ 6.044,95	B44	R$ 6.649,44	C44	R$ 7.314,38
A45	R$ 6.165,82	B45	R$ 6.782,43	C45	R$ 7.460,65
A46	R$ 6.289,15	B46	R$ 6.918,06	C46	R$ 7.609,88
A47	R$ 6.414,94	B47	R$ 7.056,42	C47	R$ 7.762,08
A48	R$ 6.543,25	B48	R$ 7.197,56	C48	R$ 7.917,33
A49	R$ 6.674,11	B49	R$ 7.341,52	C49	R$ 8.075,67
A50	R$ 6.807,58	B50	R$ 7.488,34	C50	R$ 8.237,16
A51	R$ 6.943,74	B51	R$ 7.638,11	C51	R$ 8.401,92
A52	R$ 7.082,61	B52	R$ 7.790,89	C52	R$ 8.569,94
A53	R$ 7.224,24	B53	R$ 7.946,69	C53	R$ 8.741,35
A54	R$ 7.368,74	B54	R$ 8.105,61	C54	R$ 8.916,19
A55	R$ 7.516,12	B55	R$ 8.267,73	C55	R$ 9.094,50
A56	R$ 7.666,44	B56	R$ 8.433,09	C56	R$ 9.276,40
A57	R$ 7.819,77	B57	R$ 8.601,75	C57	R$ 9.461,93
A58	R$ 7.976,17	B58	R$ 8.773,78	C58	R$ 9.651,14
A59	R$ 8.135,71	B59	R$ 8.949,27	C59	R$ 9.844,18
A60	R$ 8.298,41	B60	R$ 9.128,24	C60	R$ 10.041,06

Salto do Lontra - PR
Tabela de Cargos e Salários
Ensino Médio 40 horas - Grupo Ocupacional II

A1	R$ 4.145,10	B1	R$ 4.559,60	C1	R$ 5.015,57
A2	R$ 4.228,00	B2	R$ 4.650,79	C2	R$ 5.115,88
A3	R$ 4.312,56	B3	R$ 4.743,81	C3	R$ 5.218,20
A4	R$ 4.398,81	B4	R$ 4.838,68	C4	R$ 5.322,56
A5	R$ 4.486,79	B5	R$ 4.935,46	C5	R$ 5.429,01
A6	R$ 4.576,53	B6	R$ 5.034,17	C6	R$ 5.537,59
A7	R$ 4.668,06	B7	R$ 5.134,85	C7	R$ 5.648,35
A8	R$ 4.761,42	B8	R$ 5.237,55	C8	R$ 5.761,31
A9	R$ 4.856,65	B9	R$ 5.342,30	C9	R$ 5.876,54
A10	R$ 4.953,78	B10	R$ 5.449,14	C10	R$ 5.994,07
A11	R$ 5.052,85	B11	R$ 5.558,13	C11	R$ 6.113,95
A12	R$ 5.153,91	B12	R$ 5.669,29	C12	R$ 6.236,23
A13	R$ 5.256,99	B13	R$ 5.782,68	C13	R$ 6.360,96
A14	R$ 5.362,13	B14	R$ 5.898,33	C14	R$ 6.488,17
A15	R$ 5.469,37	B15	R$ 6.016,30	C15	R$ 6.617,94
A16	R$ 5.578,76	B16	R$ 6.136,62	C16	R$ 6.750,30
A17	R$ 5.690,33	B17	R$ 6.259,35	C17	R$ 6.885,30
A18	R$ 5.804,14	B18	R$ 6.384,54	C18	R$ 7.023,01
A19	R$ 5.920,22	B19	R$ 6.512,23	C19	R$ 7.163,47
A20	R$ 6.038,63	B20	R$ 6.642,48	C20	R$ 7.306,74
A21	R$ 6.159,40	B21	R$ 6.775,33	C21	R$ 7.452,87
A22	R$ 6.282,59	B22	R$ 6.910,83	C22	R$ 7.601,93
A23	R$ 6.408,24	B23	R$ 7.049,05	C23	R$ 7.753,97
A24	R$ 6.536,41	B24	R$ 7.190,03	C24	R$ 7.909,05
A25	R$ 6.667,13	B25	R$ 7.333,83	C25	R$ 8.067,23
A26	R$ 6.800,48	B26	R$ 7.480,51	C26	R$ 8.228,57
A27	R$ 6.936,49	B27	R$ 7.630,12	C27	R$ 8.393,15
A28	R$ 7.075,22	B28	R$ 7.782,72	C28	R$ 8.561,01
A29	R$ 7.216,72	B29	R$ 7.938,37	C29	R$ 8.732,23
A30	R$ 7.361,05	B30	R$ 8.097,14	C30	R$ 8.906,87
A31	R$ 7.508,27	B31	R$ 8.259,08	C31	R$ 9.085,01
A32	R$ 7.658,44	B32	R$ 8.424,27	C32	R$ 9.266,71
A33	R$ 7.811,61	B33	R$ 8.592,75	C33	R$ 9.452,05
A34	R$ 7.967,84	B34	R$ 8.764,61	C34	R$ 9.641,09
A35	R$ 8.127,20	B35	R$ 8.939,90	C35	R$ 9.833,91
A36	R$ 8.289,74	B36	R$ 9.118,70	C36	R$ 10.030,59
A37	R$ 8.455,54	B37	R$ 9.301,07	C37	R$ 10.231,20
A38	R$ 8.624,65	B38	R$ 9.487,09	C38	R$ 10.435,82
A39	R$ 8.797,14	B39	R$ 9.676,83	C39	R$ 10.644,54
A40	R$ 8.973,08	B40	R$ 9.870,37	C40	R$ 10.857,43
A41	R$ 9.152,55	B41	R$ 10.067,78	C41	R$ 11.074,58
A42	R$ 9.335,60	B42	R$ 10.269,13	C42	R$ 11.296,07
A43	R$ 9.522,31	B43	R$ 10.474,52	C43	R$ 11.521,99
A44	R$ 9.712,75	B44	R$ 10.684,01	C44	R$ 11.752,43
A45	R$ 9.907,01	B45	R$ 10.897,69	C45	R$ 11.987,48
A46	R$ 10.105,15	B46	R$ 11.115,64	C46	R$ 12.227,23

A47	R$ 10.307,25	B47	R$ 11.337,95	C47	R$ 12.471,77
A48	R$ 10.513,40	B48	R$ 11.564,71	C48	R$ 12.721,21
A49	R$ 10.723,67	B49	R$ 11.796,01	C49	R$ 12.975,63
A50	R$ 10.938,14	B50	R$ 12.031,93	C50	R$ 13.235,15
A51	R$ 11.156,90	B51	R$ 12.272,56	C51	R$ 13.499,85
A52	R$ 11.380,04	B52	R$ 12.518,02	C52	R$ 13.769,85
A53	R$ 11.607,64	B53	R$ 12.768,38	C53	R$ 14.045,24
A54	R$ 11.839,79	B54	R$ 13.023,74	C54	R$ 14.326,15
A55	R$ 12.076,59	B55	R$ 13.284,22	C55	R$ 14.612,67
A56	R$ 12.318,12	B56	R$ 13.549,90	C56	R$ 14.904,92
A57	R$ 12.564,48	B57	R$ 13.820,90	C57	R$ 15.203,02
A58	R$ 12.815,77	B58	R$ 14.097,32	C58	R$ 15.507,08
A59	R$ 13.072,09	B59	R$ 14.379,27	C59	R$ 15.817,22
A60	R$ 13.333,53	B60	R$ 14.666,85	C60	R$ 16.133,57

Salto do Lontra - PR
Tabela de Cargos e Salários
Ensino Médio 20 horas- Grupo Ocupacional II

A1	R$ 2.072,56	B1	R$ 2.279,81	C1	R$ 2.507,78
A2	R$ 2.114,01	B2	R$ 2.325,41	C2	R$ 2.557,94
A3	R$ 2.156,29	B3	R$ 2.371,91	C3	R$ 2.609,09
A4	R$ 2.199,42	B4	R$ 2.419,35	C4	R$ 2.661,28
A5	R$ 2.243,41	B5	R$ 2.467,74	C5	R$ 2.714,50
A6	R$ 2.288,27	B6	R$ 2.517,09	C6	R$ 2.768,79
A7	R$ 2.334,04	B7	R$ 2.567,44	C7	R$ 2.824,17
A8	R$ 2.380,72	B8	R$ 2.618,79	C8	R$ 2.880,65
A9	R$ 2.428,33	B9	R$ 2.671,16	C9	R$ 2.938,26
A10	R$ 2.476,90	B10	R$ 2.724,58	C10	R$ 2.997,03
A11	R$ 2.526,44	B11	R$ 2.779,08	C11	R$ 3.056,97
A12	R$ 2.576,97	B12	R$ 2.834,66	C12	R$ 3.118,11
A13	R$ 2.628,51	B13	R$ 2.891,35	C13	R$ 3.180,47
A14	R$ 2.681,08	B14	R$ 2.949,18	C14	R$ 3.244,08
A15	R$ 2.734,70	B15	R$ 3.008,16	C15	R$ 3.308,96
A16	R$ 2.789,39	B16	R$ 3.068,32	C16	R$ 3.375,14
A17	R$ 2.845,18	B17	R$ 3.129,69	C17	R$ 3.442,64
A18	R$ 2.902,08	B18	R$ 3.192,28	C18	R$ 3.511,50
A19	R$ 2.960,13	B19	R$ 3.256,13	C19	R$ 3.581,73
A20	R$ 3.019,33	B20	R$ 3.321,25	C20	R$ 3.653,36
A21	R$ 3.079,72	B21	R$ 3.387,68	C21	R$ 3.726,43
A22	R$ 3.141,31	B22	R$ 3.455,43	C22	R$ 3.800,96
A23	R$ 3.204,14	B23	R$ 3.524,54	C23	R$ 3.876,98
A24	R$ 3.268,22	B24	R$ 3.595,03	C24	R$ 3.954,52
A25	R$ 3.333,58	B25	R$ 3.666,93	C25	R$ 4.033,61
A26	R$ 3.400,25	B26	R$ 3.740,27	C26	R$ 4.114,28
A27	R$ 3.468,26	B27	R$ 3.815,08	C27	R$ 4.196,56
A28	R$ 3.537,62	B28	R$ 3.891,38	C28	R$ 4.280,50
A29	R$ 3.608,38	B29	R$ 3.969,20	C29	R$ 4.366,11
A30	R$ 3.680,54	B30	R$ 4.048,59	C30	R$ 4.453,43
A31	R$ 3.754,16	B31	R$ 4.129,56	C31	R$ 4.542,50
A32	R$ 3.829,24	B32	R$ 4.212,15	C32	R$ 4.633,35
A33	R$ 3.905,82	B33	R$ 4.296,39	C33	R$ 4.726,01
A34	R$ 3.983,94	B34	R$ 4.382,32	C34	R$ 4.820,53
A35	R$ 4.063,62	B35	R$ 4.469,97	C35	R$ 4.916,94
A36	R$ 4.144,89	B36	R$ 4.559,37	C36	R$ 5.015,28
A37	R$ 4.227,79	B37	R$ 4.650,56	C37	R$ 5.115,59
A38	R$ 4.312,34	B38	R$ 4.743,57	C38	R$ 5.217,90
A39	R$ 4.398,59	B39	R$ 4.838,44	C39	R$ 5.322,26
A40	R$ 4.486,56	B40	R$ 4.935,21	C40	R$ 5.428,70
A41	R$ 4.576,29	B41	R$ 5.033,91	C41	R$ 5.537,28
A42	R$ 4.667,82	B42	R$ 5.134,59	C42	R$ 5.648,02
A43	R$ 4.761,18	B43	R$ 5.237,28	C43	R$ 5.760,98
A44	R$ 4.856,40	B44	R$ 5.342,03	C44	R$ 5.876,20
A45	R$ 4.953,53	B45	R$ 5.448,87	C45	R$ 5.993,73
A46	R$ 5.052,60	B46	R$ 5.557,84	C46	R$ 6.113,60
A47	R$ 5.153,65	B47	R$ 5.669,00	C47	R$ 6.235,87
A48	R$ 5.256,72	B48	R$ 5.782,38	C48	R$ 6.360,59
A49	R$ 5.361,86	B49	R$ 5.898,03	C49	R$ 6.487,80
A50	R$ 5.469,10	B50	R$ 6.015,99	C50	R$ 6.617,56
A51	R$ 5.578,48	B51	R$ 6.136,31	C51	R$ 6.749,91
A52	R$ 5.690,05	B52	R$ 6.259,04	C52	R$ 6.884,91
A53	R$ 5.803,85	B53	R$ 6.384,22	C53	R$ 7.022,61
A54	R$ 5.919,93	B54	R$ 6.511,90	C54	R$ 7.163,06
A55	R$ 6.038,32	B55	R$ 6.642,14	C55	R$ 7.306,32
A56	R$ 6.159,09	B56	R$ 6.774,98	C56	R$ 7.452,45
A57	R$ 6.282,27	B57	R$ 6.910,48	C57	R$ 7.601,50
A58	R$ 6.407,92	B58	R$ 7.048,69	C58	R$ 7.753,53
A59	R$ 6.536,08	B59	R$ 7.189,66	C59	R$ 7.908,60
A60	R$ 6.666,80	B60	R$ 7.333,46	C60	R$ 8.066,77

Salto do Lontra - PR
Tabela de Cargos e Salários
Ensino Superior 20 horas - Grupo Ocupacional III

A1	R$ 4.699,90	B1	R$ 5.169,89	C1	R$ 5.686,88
A2	R$ 4.793,90	B2	R$ 5.273,29	C2	R$ 5.800,62
A3	R$ 4.889,78	B3	R$ 5.378,75	C3	R$ 5.916,63

A4	R$ 4.987,57	B4	R$ 5.486,33	C4	R$ 6.034,96
A5	R$ 5.087,32	B5	R$ 5.596,06	C5	R$ 6.155,66
A6	R$ 5.189,07	B6	R$ 5.707,98	C6	R$ 6.278,78
A7	R$ 5.292,85	B7	R$ 5.822,14	C7	R$ 6.404,35
A8	R$ 5.398,71	B8	R$ 5.938,58	C8	R$ 6.532,44
A9	R$ 5.506,68	B9	R$ 6.057,35	C9	R$ 6.663,09
A10	R$ 5.616,82	B10	R$ 6.178,50	C10	R$ 6.796,35
A11	R$ 5.729,15	B11	R$ 6.302,07	C11	R$ 6.932,27
A12	R$ 5.843,73	B12	R$ 6.428,11	C12	R$ 7.070,92
A13	R$ 5.960,61	B13	R$ 6.556,67	C13	R$ 7.212,34
A14	R$ 6.079,82	B14	R$ 6.687,80	C14	R$ 7.356,59
A15	R$ 6.201,42	B15	R$ 6.821,56	C15	R$ 7.503,72
A16	R$ 6.325,45	B16	R$ 6.957,99	C16	R$ 7.653,79
A17	R$ 6.451,96	B17	R$ 7.097,15	C17	R$ 7.806,87
A18	R$ 6.580,99	B18	R$ 7.239,09	C18	R$ 7.963,00
A19	R$ 6.712,61	B19	R$ 7.383,88	C19	R$ 8.122,27
A20	R$ 6.846,87	B20	R$ 7.531,55	C20	R$ 8.284,71
A21	R$ 6.983,80	B21	R$ 7.682,18	C21	R$ 8.450,40
A22	R$ 7.123,48	B22	R$ 7.835,83	C22	R$ 8.619,41
A23	R$ 7.265,95	B23	R$ 7.992,54	C23	R$ 8.791,80
A24	R$ 7.411,27	B24	R$ 8.152,40	C24	R$ 8.967,64
A25	R$ 7.559,49	B25	R$ 8.315,44	C25	R$ 9.146,99
A26	R$ 7.710,68	B26	R$ 8.481,75	C26	R$ 9.329,93
A27	R$ 7.864,90	B27	R$ 8.651,39	C27	R$ 9.516,53
A28	R$ 8.022,20	B28	R$ 8.824,42	C28	R$ 9.706,86
A29	R$ 8.182,64	B29	R$ 9.000,90	C29	R$ 9.901,00
A30	R$ 8.346,29	B30	R$ 9.180,92	C30	R$ 10.099,02
A31	R$ 8.513,22	B31	R$ 9.364,54	C31	R$ 10.301,00
A32	R$ 8.683,48	B32	R$ 9.551,83	C32	R$ 10.507,02
A33	R$ 8.857,15	B33	R$ 9.742,87	C33	R$ 10.717,16
A34	R$ 9.034,30	B34	R$ 9.937,72	C34	R$ 10.931,50
A35	R$ 9.214,98	B35	R$ 10.136,48	C35	R$ 11.150,13
A36	R$ 9.399,28	B36	R$ 10.339,21	C36	R$ 11.373,13
A37	R$ 9.587,27	B37	R$ 10.545,99	C37	R$ 11.600,59
A38	R$ 9.779,01	B38	R$ 10.756,91	C38	R$ 11.832,61
A39	R$ 9.974,59	B39	R$ 10.972,05	C39	R$ 12.069,26
A40	R$ 10.174,08	B40	R$ 11.191,49	C40	R$ 12.310,64
A41	R$ 10.377,57	B41	R$ 11.415,32	C41	R$ 12.556,86
A42	R$ 10.585,12	B42	R$ 11.643,63	C42	R$ 12.807,99
A43	R$ 10.796,82	B43	R$ 11.876,50	C43	R$ 13.064,15
A44	R$ 11.012,76	B44	R$ 12.114,03	C44	R$ 13.325,44
A45	R$ 11.233,01	B45	R$ 12.356,31	C45	R$ 13.591,95
A46	R$ 11.457,67	B46	R$ 12.603,44	C46	R$ 13.863,78
A47	R$ 11.686,82	B47	R$ 12.855,51	C47	R$ 14.141,06
A48	R$ 11.920,56	B48	R$ 13.112,62	C48	R$ 14.423,88
A49	R$ 12.158,97	B49	R$ 13.374,87	C49	R$ 14.712,36
A50	R$ 12.402,15	B50	R$ 13.642,37	C50	R$ 15.006,61
A51	R$ 12.650,19	B51	R$ 13.915,21	C51	R$ 15.306,74
A52	R$ 12.903,20	B52	R$ 14.193,52	C52	R$ 15.612,87
A53	R$ 13.161,26	B53	R$ 14.477,39	C53	R$ 15.925,13
A54	R$ 13.424,49	B54	R$ 14.766,94	C54	R$ 16.243,63
A55	R$ 13.692,98	B55	R$ 15.062,28	C55	R$ 16.568,51
A56	R$ 13.966,84	B56	R$ 15.363,52	C56	R$ 16.899,88
A57	R$ 14.246,17	B57	R$ 15.670,79	C57	R$ 17.237,87
A58	R$ 14.531,10	B58	R$ 15.984,21	C58	R$ 17.582,63
A59	R$ 14.821,72	B59	R$ 16.303,89	C59	R$ 17.934,28
A60	R$ 15.118,15	B60	R$ 16.629,97	C60	R$ 18.292,97

Salto do Lontra - PR
Tabela de Cargos e Salários
Ensino Superior 30 horas - Grupo Ocupacional IV

A1	R$ 7.049,84	B1	R$ 7.754,84	C1	R$ 8.530,33
A2	R$ 7.190,84	B2	R$ 7.909,94	C2	R$ 8.700,94
A3	R$ 7.334,65	B3	R$ 8.068,14	C3	R$ 8.874,96
A4	R$ 7.481,35	B4	R$ 8.229,50	C4	R$ 9.052,45
A5	R$ 7.630,97	B5	R$ 8.394,09	C5	R$ 9.233,50
A6	R$ 7.783,59	B6	R$ 8.561,97	C6	R$ 9.418,17
A7	R$ 7.939,26	B7	R$ 8.733,21	C7	R$ 9.606,54
A8	R$ 8.098,05	B8	R$ 8.907,87	C8	R$ 9.798,67
A9	R$ 8.260,01	B9	R$ 9.086,03	C9	R$ 9.994,64
A10	R$ 8.425,21	B10	R$ 9.267,75	C10	R$ 10.194,53
A11	R$ 8.593,72	B11	R$ 9.453,11	C11	R$ 10.398,42
A12	R$ 8.765,59	B12	R$ 9.642,17	C12	R$ 10.606,39
A13	R$ 8.940,90	B13	R$ 9.835,01	C13	R$ 10.818,52
A14	R$ 9.119,72	B14	R$ 10.031,71	C14	R$ 11.034,89
A15	R$ 9.302,11	B15	R$ 10.232,35	C15	R$ 11.255,59
A16	R$ 9.488,16	B16	R$ 10.436,99	C16	R$ 11.480,70
A17	R$ 9.677,92	B17	R$ 10.645,73	C17	R$ 11.710,32
A18	R$ 9.871,48	B18	R$ 10.858,65	C18	R$ 11.944,52
A19	R$ 10.068,91	B19	R$ 11.075,82	C19	R$ 12.183,41
A20	R$ 10.270,29	B20	R$ 11.297,34	C20	R$ 12.427,08
A21	R$ 10.475,69	B21	R$ 11.523,28	C21	R$ 12.675,62
A22	R$ 10.685,21	B22	R$ 11.753,75	C22	R$ 12.929,13
A23	R$ 10.898,91	B23	R$ 11.988,82	C23	R$ 13.187,72
A24	R$ 11.116,89	B24	R$ 12.228,60	C24	R$ 13.451,47
A25	R$ 11.339,23	B25	R$ 12.473,17	C25	R$ 13.720,50

A26	**R$ 11.566,01**	**B26**	**R$ 12.722,64**	**C26**	**R$ 13.994,91**
A27	**R$ 11.797,33**	**B27**	**R$ 12.977,09**	**C27**	**R$ 14.274,81**
A28	**R$ 12.033,28**	**B28**	**R$ 13.236,63**	**C28**	**R$ 14.560,30**
A29	**R$ 12.273,94**	**B29**	**R$ 13.501,36**	**C29**	**R$ 14.851,51**
A30	**R$ 12.519,42**	**B30**	**R$ 13.771,39**	**C30**	**R$ 15.148,54**
A31	**R$ 12.769,81**	**B31**	**R$ 14.046,82**	**C31**	**R$ 15.451,51**
A32	**R$ 13.025,21**	**B32**	**R$ 14.327,76**	**C32**	**R$ 15.760,54**
A33	**R$ 13.285,71**	**B33**	**R$ 14.614,31**	**C33**	**R$ 16.075,75**
A34	**R$ 13.551,42**	**B34**	**R$ 14.906,60**	**C34**	**R$ 16.397,27**
A35	**R$ 13.822,45**	**B35**	**R$ 15.204,73**	**C35**	**R$ 16.725,21**
A36	**R$ 14.098,90**	**B36**	**R$ 15.508,82**	**C36**	**R$ 17.059,72**
A37	**R$ 14.380,88**	**B37**	**R$ 15.819,00**	**C37**	**R$ 17.400,91**
A38	**R$ 14.668,50**	**B38**	**R$ 16.135,38**	**C38**	**R$ 17.748,93**
A39	**R$ 14.961,87**	**B39**	**R$ 16.458,09**	**C39**	**R$ 18.103,91**
A40	**R$ 15.261,10**	**B40**	**R$ 16.787,25**	**C40**	**R$ 18.465,99**
A41	**R$ 15.566,33**	**B41**	**R$ 17.122,99**	**C41**	**R$ 18.835,31**
A42	**R$ 15.877,65**	**B42**	**R$ 17.465,45**	**C42**	**R$ 19.212,01**
A43	**R$ 16.195,21**	**B43**	**R$ 17.814,76**	**C43**	**R$ 19.596,25**
A44	**R$ 16.519,11**	**B44**	**R$ 18.171,06**	**C44**	**R$ 19.988,18**
A45	**R$ 16.849,49**	**B45**	**R$ 18.534,48**	**C45**	**R$ 20.387,94**
A46	**R$ 17.186,48**	**B46**	**R$ 18.905,17**	**C46**	**R$ 20.795,70**
A47	**R$ 17.530,21**	**B47**	**R$ 19.283,27**	**C47**	**R$ 21.211,61**
A48	**R$ 17.880,82**	**B48**	**R$ 19.668,94**	**C48**	**R$ 21.635,85**
A49	**R$ 18.238,43**	**B49**	**R$ 20.062,32**	**C49**	**R$ 22.068,56**
A50	**R$ 18.603,20**	**B50**	**R$ 20.463,56**	**C50**	**R$ 22.509,94**
A51	**R$ 18.975,26**	**B51**	**R$ 20.872,83**	**C51**	**R$ 22.960,13**
A52	**R$ 19.354,77**	**B52**	**R$ 21.290,29**	**C52**	**R$ 23.419,34**
A53	**R$ 19.741,87**	**B53**	**R$ 21.716,10**	**C53**	**R$ 23.887,72**
A54	**R$ 20.136,70**	**B54**	**R$ 22.150,42**	**C54**	**R$ 24.365,48**
A55	**R$ 20.539,44**	**B55**	**R$ 22.593,43**	**C55**	**R$ 24.852,79**
A56	**R$ 20.950,23**	**B56**	**R$ 23.045,30**	**C56**	**R$ 25.349,84**
A57	**R$ 21.369,23**	**B57**	**R$ 23.506,20**	**C57**	**R$ 25.856,84**
A58	**R$ 21.796,61**	**B58**	**R$ 23.976,33**	**C58**	**R$ 26.373,98**
A59	**R$ 22.232,55**	**B59**	**R$ 24.455,85**	**C59**	**R$ 26.901,46**
A60	**R$ 22.677,20**	**B60**	**R$ 24.944,97**	**C60**	**R$ 27.439,49**

ANEXO IV
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fatores

Relacionamento interpessoal e cooperação

Lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo, com fundamento nos fatores de: eficiência na comunicação; cordialidade e respeito; espírito de equipe; administração de conflitos; respeito à individualidade.

Zelo pela função

Refere-se ao comportamento do servidor frente a sua ocupação profissional demonstrando respeito, compromisso e participação.

Eficiência nas tarefas do Cargo

Refere-se à qualidade dos trabalhos realizados, bem como a disciplinaridade em que os mesmos são executados, bem como executar tarefas sem a necessidade de supervisão constante.

Zelo pela moralidade e credibilidade o seu cargo

Refere-se à postura do servidor frente à comunidade, bem como às atitudes realizadas no uso de sua função.

Pontualidade e assiduidade

Refere-se ao comprometimento do servidor com o seu horário de trabalho, observando-se o registro de ponto, bem como verificar a freqüência do servidor ao local de trabalho.

Disciplina

Cumprir todos os seus deveres de modo disciplinar e hierárquico obedecendo aos princípios da administração pública.

Capacidade de iniciativa

Refere-se à atitude do servidor em executar tarefas que demandem trabalho, sem que esta necessite de ordem expressa.

Rendimento no trabalho e/ou produtividade quando for o caso

Refere-se à eficiência em elaborar e executar as tarefas pertinentes a sua função.

Responsabilidade e zelo pelos bens públicos em geral

Refere-se ao bom uso e preservação dos bens públicos.

ANEXO V

PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fatores/Conceito	**Pontuação**
Relacionamento interpessoal e cooperação	40
Zelo pela função	40
Eficiência nas tarefas do Cargo	40
Zelo pela moralidade e credibilidade do seu cargo	40
Assiduidade e pontualidade	40
Disciplina	40
Capacidade de iniciativa	40
Rendimento no trabalho	40
Responsabilidade e zelo pelos bens públicos em geral (documentos, móveis, etc.)	40
Total	**360**

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME:

DATA ADMISSÃO: / /

CARGO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E DEVOLVIDO ATÉ O DIA:				
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (ASSINALE NO QUADRINHO O ITEM QUE MELHOR DESCREVE O COMPORTAMENTO DO SERVIDOR)				
FATORES	**CLASSIFICAÇÃO**			
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COOPERAÇÃO: FORMA PELA QUAL ESTABELECE CONTATO COM AS PESSOAS NO AMBIENTE DE TRABALHO	TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	ESFORÇA-SE PARA RELACIONAR-SE, MAS NEM SEMPRE É BEM SUCEDIDO.	POUCAS VEZES TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	NÃO TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE MESMO EM CONDIÇOES DESFAVORAVEIS
ZELO PELA FUNÇÃO POSTURA DO SERVIDOR À FUNÇÃO	NÃO DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO QUE EXERCE NEM PELOS ATOS QUE REALIZA	DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO, PORÉM DEMONSTRA DESCONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM BOM ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM ÓTIMO ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ
EFICIÊNCIA NAS TAREFAS DO CARGO: QUALIDADE E EXATIDÃO COM QUE EXECUTA SEU TRABALHO	FREQUENTEMENTE NECESSITA REFAZER SEUS TRABALHOS	COMETE ERROS, MAS ESFORÇA-SE PARA MELHORAR.	NA MAIORIA DAS VEZES SEU TRABALHO É DE BOA QUALIDADE	SEU TRABALHO APRESENTA EXCELENTE QUALIDADE
ZELO PELA MORALIDADE E CREDIBILIDADE DO SEU CARGO REFERE-SE À POSTURA DO SERVIDOR FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA PÉSSIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	ÀS VEZES DETÉM POSTURA INADEQUADA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA BOA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA ÓTIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE
ASSUIDADE E PONTUALIDADE FEQUENCIA DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO E CUMPRIMENTO DE HORÁRIO	É IRREGULAR NA FREQUENCIA E POUCO PONTUAL	FALTA ALGUMAS VEZES E NEM SEMPRE É PONTUAL	SÓ FALTA POR MOTIVOS JUSTIFICÁVEIS E NA MAIORIA DAS VEZES É PONTUAL.	É EXTREMAMENTE ASSÍDUO E SEMPRE PONTUAL
DISCIPLINA FORMA PELA QUAL CUMPRE AS ORDENS E SEGUE OS REGULAMENTOS	É POUCO DISCIPLINADO	ACATA ORDENS, MAS RESISTE EM SEGUIR OS REGULAMENTOS.	PROCURA CUMPRIR AS ORDENS E SEGUIR OS REGULAMENTOS	É MUITO DISCIPLINADO
CAPACIDADE DE INICIATIVA CAPACIDADE DE REALIZAR TRABALHO	NÃO DETÉM NENHUMA INICIATIVA	ALGUMAS VEZES DETÉM INICIATIVA,	DETÉM BOA CAPACIDADE DE INICIATIVA	DETÉM OTIMA CAPACIDADE DE INICIATIVA
RENDIMENTO NO TRABALHO CAPACIDADE DE EXECUTAR OS TRABALHOS COM RAPIDEZ	EXECUTAM SUAS TAREFAS COM LENTIDÃO, A PRODUTIVIDADE É BAIXA.	NEM SEMPRE CUMPRE OS PRAZOS, TEM DIFICULDADE NOS TRABALHOS URGENTES.	NÃO APRESENTA DIFICULDADE EM CUMPRIR OS PRAZOS, A PRODUTIVIDADE É BOA.	TEM ALTA PRODUTIVIDADE, É MUITO EFICIENTE.
RESPONSABILIDADE E ZELO PELOS BENS PUBLICOS EM GERAL CAPACIDADE DE RESPONDER PELOS BENS E SERVIÇOS	É RELAPSO PARA COM OS BENS PBLICOS E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	ÀS VEZES É RELAPSO E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS	SEMPRE DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
ASSINATURA CHEFIA		**ASSINATURA SERVIDOR**		
PERÍODO DE AVALIAÇÃO **DE ____/ _____/ _____ A ____/ _____/ _____**				
OBSERVAÇÃO CHEFIA				

A) CRITÉRIOS PARA TABULAÇÃO
1ª COLUNA – VALE 10 PONTOS CADA ITEM
2ª COLUNA – VALE 20 PONTOS CADA ITEM
3ª COLUNA – VALE 30 PONTOS CADA ITEM
4ª COLUNA – VALE 40 PONTOS CADA ITEM

B) RESULTADO
ATÉ 90 PONTOS – FRACO
DE 91 a 180 – REGULAR
DE 181 a 270 – BOM
ACIMA DE 271 PONTOS – ÓTIMO

A progressão na carreira será deferida pelo atingimento da pontuação REGULAR pelo servidor público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:A034A997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 31/2026

Licitação n°: 8/2026
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 28/04/2026
Data de adjudicação: 28/04/2026
Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	ATENSINA 0,150 MG CLORIDRATO DE CLONIDINA) COMPRIMIDOS	MAWDSELYS		UNI	120,00	0,36	43,20
9	1	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML, FRACSOS 20ML	PRATI		FR	20,00	2,16	43,20
10	1	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA E DIPIRNONA) 10MG/250MG, AMPOLAS 5 ML	HIPOLABOR		UNI	800,00	1,56	1.248,00
14	1	CETOPROFENO INTRAMUSCULAR 50MG/ML, AMPOLAS 2ML	HIPOLABOR		UNI	700,00	1,30	910,00
23	1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML ,AMPOLAS – 2ML	HIPOLABOR		UNI	200,00	3,58	716,00
30	1	DIPIRONA INJETAVEL 1G 500MG/ML??, AMPOLAS 2ML	SANTISA		UNI	1.600,00	0,58	928,00
43	1	HEPARINA SC SERINGAS 60MG	MYLAN	ENOXAPARINA 0,60	UNI	25,00	20,79	519,75
TOTAL								4.408,15
CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADENOSINA 3MG/ML,AMPOLAS 2ML	CRISTALIA	1029802860129	UNI	100,00	10,5834	1.058,34
5	1	BETA TRINTA (DIPROPIONATO DE BETAMETASONA E FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA) 5MG , AMPOLAS 1 ML	CRISTALIA	1029802860129	UNI	800,00	4,4499	3.559,92
6	1	BETAISTINA 24MG COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	1256802590131	UNI	300,00	0,3899	116,97
7	1	BEZETACIL (BENZIL PENICILINA BENZATINA) 1200.000, AMPOLAS 4 ML ??	TEUTO	1037001000092	UNI	500,00	6,2293	3.114,65
8	1	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLAS 2ML	WASSER	1.458.700.040.02-4	UNI	400,00	1,1596	463,84
13	1	CEFTRIAXONA ENDOVENOSO/ INTRAMUSCULAR 1G, FRASCOS	TEUTO	1.037.007.120.15-4	FR	1.600,00	4,5384	7.261,44
15	1	CIMETIDINA 150MG/ML AMPOLAS 2 ML	TEUTO	1037002850030	UNI	600,00	1,0199	611,94
16	1	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML. AMPOLA 10ML	TEUTO	1.0370.0588.014-3	UNI	100,00	3,2199	321,99
17	1	CITRATO DE FENTANILA 0,0785MG/ML,FRASCO– 2ML	UNIAO QUIMICA	1049702640083	FR	100,00	2,2195	221,95
20	1	CLORETO DE SUXAMETONIO 100 MG, FRASCO 10ML	UNIAO QUIMICA	1049702060036	FR	50,00	15,8599	793,00
26	1	COMPLEXO B 50MG??, AMPOLAS 2 ML	SANTISA	1018600330018	UNI	400,00	1,1499	459,96
39	1	FLUMAZIL 0,1MG/ML (FLUMAZENIL) , FRASCO 5ML	TEUTO	1.037.006.350.03-2	FR	20,00	6,327	126,54
48	1	METOCLOPRAMIDA INJETAVEL 5MG/ML, AMPOLAS 2 ML	HALEXISTAR	1.031.101.660.01-1	UNI	600,00	0,6349	380,94
49	1	MIDAZOLAM 5MG/ML FRASCO– 03ML	TEUTO	1049702040043	FR	200,00	2,0541	410,82
51	1	MORFINA INJETAVEL 10MG, AMPOLAS 1ML	TEUTO	1.037.007.870.09-9	UNI	100,00	1,9792	197,92
57	1	SULFATO DE MAGNESIO 50% FRASCO 10ML	HALEXISTAR	1.0311.0163.002-1	FR	100,00	6,7599	675,99
58	1	TARTARO DE METROPOLOL (TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML, FRASCO - 5ML	TEUTO	1.0370.0769.002-3	UNI	20,00	15,2987	305,97
60	1	TERBUTALINA INJETAVEL 0,5MG, AMPOLAS 1ML	HIPOLABOR	1134301760035	UNI	100,00	1,3335	133,35
61	1	TRAMAL INJETÁVEL(TRAMADOL) 50 MG/ML AMPOLAS 2ML	TEUTO	1037005020063	UNI	600,00	0,9399	563,94
TOTAL								20.779,47
EPG COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CLOPIDROGREL 75MG (BISSULFATO DE CLOPIDOGREL) COMPRIMIDOS	EMS	EMS	UNI	60,00	0,5799	34,79
46	1	HIDROCORTISONA 100 MG,FRASCOS	FRESENIUS	GLIOCORT	FR	50,00	3,1297	156,49
47	1	HIDROCORTISONA 500 MG,FRASCOS	FRESENIUS	GLIOCORT	FR	200,00	4,5499	909,98
50	1	MIDAZOLAM 5MG/ML FRASCO – 10ML	FRESENIUS	FRESENIUS	FR	100,00	3,3199	331,99
52	1	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLAS – 4ML	FRESENIUS	EPIKABI	UNI	100,00	1,2359	123,59
53	1	ONDANSETRONA INJETAVEL 2MG/ML, AMPOLAS 2ML	FRESENIUS	FRESENIUS	UNI	600,00	0,9799	587,94
55	1	SIMETICONA GOTAS 75MG/ML FRASCOS 15ML	EMS	EMS	FR	40,00	1,4599	58,40
TOTAL								2.203,18
MEDINGA COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	BUSCOPAM SIMPLES BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 10MG, AMPOLAS 1ML ??	HYPOFARMA		UNID	400,00	0,96	384,00
19	1	CLORETO DE POTASSIO 19,1%, FRASCO 10 ML	SAMTEC		FR	30,00	0,46	13,80
22	1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% (SEM VASOCONSTRITOR) INJETÁVEL, FRASCOS 20ML	HYPOFARMA		FR	100,00	4,67	467,00
41	1	GLICOSE 50% FRASCO 10ML	SAMTEC		FR	200,00	0,50	100,00
45	1	HIDRALAZINA INJETAVEL 20MG , AMPOLAS 1ML	CRISTALIA		UNI	100,00	7,43	743,00
TOTAL								1.707,80
R P HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	FLEET ENEMA (FOSFATO DE SÓDIO) UNIDADES 30ML	AIRELA	FLEXENEMA	UNI	20,00	8,23	164,60
40	1	FUROSEMIDA INJETAVEL 10MG/ML AMPOLAS 2 ML	SANTISA		UNI	200,00	0,728	145,60
44	1	HEPARINA SC SERINGAS 40MG E	MYLAN	CUTENOX	UNI	25,00	16,66	416,50
56	1	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML??,AMPOLAS 1ML	FARMACE	ATROFARMA	UNI	200,00	0,829	165,80
TOTAL								892,50
SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	DRAMIM B6DL(DIMENIDRINATO: 3 MG; CLORIDRATO DE PIRIDOXINA VITAMINA B6): 5 MG; GLICOSE: 100 MG; FRUTOSE: 100 MG), AMPOLAS 10 ML ??	COSMED	REGISTRO N° 1781709000045	UNI	200,00	10,10	2.020,00
33	1	DRAMIM GOTAS (DIMENIDRINATO) FRASCOS 20 ML	BRAINFARMA	REGISTRO N°	UNI	20,00	6,90	138,00

				1558403970041				
34	1	DRAMIN INTRAMUSCULAR DL 25MG/ML (DIMENIDRINATO) AMPOLAS-10 ML	COSMED	REGISTRO N° 1558403970041	UNI	300,00	9,59	2.877,00
TOTAL								5.035,00
SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML,AMPOLAS 1ML	HYFREN HYPOFARMA	HYFREN HYPOFARMA	UNI	200,00	1,02	204,00
21	1	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/G – GELÉIA 2% TUBO-30G	BRAINFARMA	BRAINFARMA	UNI	100,00	4,9499	494,99
27	1	DEXAMETASONA INJETAVEL4MG /ML , AMPOLAS 2,5 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	UNI	1.200,00	0,804	964,80
28	1	DIAZEPAM INJETAVEL 5MG, AMPOLAS 2 ML	SANTISA	SANTISA	UNI	400,00	0,8326	333,04
29	1	DICLOFENACO INJETAVEL 25MG/ML, AMPOLAS 3 ML	HYPOFARMA	HYPOFARMA	UNI	300,00	0,768	230,40
35	1	ETOMIDATO 2MG/ML FRASCO 10 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	FR	100,00	12,107	1.210,70
36	1	FENÍTOINA INJETAVEL 50MG/ML AMPOLAS 5 ML	HIPOLABOR	HIPOLABOR	UNI	50,00	2,5826	129,13
59	1	TENOXICAM INJETAVEL 20MG, FRASCOS 2 ML	CRISTALIA	CRISTALIA	FR	100,00	6,7443	674,43
TOTAL								4.241,49

Valor homologado: 39.267,58

Santa Amélia, 28 de abril de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:957A18EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022
I – Secretaria Municipal de Esporte

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Nathan Campos Neves	Acompanhar atletas	Cornélio Procópio /Pr	UBD- 7J70	45,00	01/05/2026
B	Charles Alves Lima	Transportar atletas	Cornélio Procópio /Pr	UBD- 7J70	45,00	01/05/2026
C	Raul Marcelo Monteiro	Transportar atletas	Cornélio Procópio /Pr	UBD- 7J70	45,00	01/05/2026
D	João Deocleciano Soares	Acompanhar atletas	Cornélio Procópio /Pr	UBD- 7J70	45,00	01/05/2026
E	Waldecir Edson Pagliaci	Acompanhar atletas	Cambará /Pr	TBV-9C50	45,00	01/05/2026
F	Wellinton Selestino da Silva	Transportar atletas	Cambará /Pr	TBV-9C50	45,00	01/05/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de Abril de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:072E5B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0221/2026

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando aos interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DESTA MUNICIPALIDADE.**

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:
Empresa: **RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 54.205.260/0001-22, sito na Rua Castelo Branco, 206, centro, CEP: 86.210-000, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 267.816,10 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e dez centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
5	ALHO EM CABEÇA IN NATURA Nº 6, APRESENTAR BULBO INTEIRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E SADIO. NÃO DEVE CONTER SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A SUPERFÍCIE. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, COM ETIQUETA INFORMANDO O PESO.	KG	CEARA	450	R$ 20,57	R$ 9.256,50
37	MASSA PARA PASTEL, PACOTE DE 500G COM 30 UNIDADES CADA MÉDIA, REFRIGERADA, COM RÓTULO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES.	UND.	IBIMASSAS	220	R$ 9,98	R$ 2.195,60
44	PÃO DE FORMA PÃO TIPO FORMA, FATIADO, PESANDO EM MÉDIA 25G A FATIA, COM SUAS PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE UMA SEMANA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTES	ROMA	1800	R$ 6,17	R$ 11.106,00
45	PÃO DE FORMA INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GLÚTEN, SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E FERMENTO BIOLÓGICO, CONSERVADOR PROPIONATO DE CÁLCIO.	PACOTES	ROMA	70	R$ 7,85	R$ 549,50
46	PAO DE HAMBURGUER: PACOTE COM NO MINIMO 5 UNIDADE, COM PESO MÍNIMO DE 50G CADA PAO HAMBURGUER. SEM GERGELIM COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO.DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	PACOTES	ROMA	1350	R$ 20,98	R$ 28.323,00
47	PÃO DO TIPO CACHORRO QUENTE: PACOTE COM NO MINIMO 4 UNIDADES, COM PESO MINIMO DE 45 GRAMAS CADA PAO. O PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 05 DIAS CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTES	ROMA	1000	R$ 11,47	R$ 11.470,00
49	PEITO DE FRANGO SEM OSSO. CORTES CONGELADOS DE FRANGO (FILEZINHO - SASSAMI), CONGELADOS UM A UM E NÃO TEMPERADO, COM ASPECTO FIRME, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG. OBS.: NÃO PODERÁ SER ENTREGUE RESFRIADA.	KG	COPACOL	5300	R$ 16,70	R$ 88.510,00
50	PEIXE (FILÉ DE TILÁPIA) INGREDIENTES: FILÉ DE PEIXE TIPO TILÁPIA VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA EMBALAGEM: EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, EMBALAGEM 01 KG.	KG	ESTÂNCIA ALVORADA	1500	R$ 41,14	R$ 61.710,00
57	REQUEIJÃO CREMOSO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE PASTEURIZADO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 75 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 G.	UND.	TIROL	450	R$ 8,49	R$ 3.820,50
58	SALSICHA CONGELADA AS SALSICHAS DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG À 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO Nº DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	KG	MANÁ	550	R$ 8,00	R$ 4.400,00
59	SOBRECOXA DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA, CORTES RESFRIADOS/CONGELADOS E NÃO TEMPERADOS, COM ASPECTO FIRME, COR AMARELO ROSADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, SEM PENAS, SEM PENUGEM, SEM MANCHAS DE BILI, SEM MANCHA VERMELHA E AUSÊNCIA DE MATERIAIS ESTRANHOS. SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. EMBALADOS EM PACOTES DE MAXIMO 5 KG.	KG	COPACOL	5500	R$ 8,45	R$ 46.475,00

Empresa: **FAMILY DISTRIBUIDORA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 52.200.675/0001-88, sito na Rua Para, 661, sala 01, anexo Esc. Administrativo, São Cristóvão, CEP: 85.813-155, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 68.196,00 (sessenta e oito mil cento e noventa e seis reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
27	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 300 A 500 G, TRANSPARENTE, ATÓXICA. COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UND.	FRIGO DASKO	500	R$ 25,90	R$ 12.950,00
28	LINGUIÇA TOSCANA	KG	FRIGO DASKO	1000	R$ 14,29	R$ 14.290,00
54	PRESUNTO FATIADO: FRESCO, FATIADO NO DIA DA ENTREGA, CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: TEXTURA, COR, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE PROTEJA DE CONTAMINAÇÕES E ASSEGURE SUA QUALIDADE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS, DE CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO PEGAJOSO, SEM MANCHAS PARDACENTAS OU ESVERDEADAS, CADA QUILO DEVERÁ CONTER APROXIMADAMENTE 50 (CINQUENTA) FATIAS COM 20 (VINTE) GRAMAS APROXIMADAMENTE EM CADA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER MANIPULADO EM BOAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SUJEITO A VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE NO ATO DA ENTREGA.	KG	IRMÃOS BONATTI	1200	R$ 34,13	R$ 40.956,00

Empresa: **D. CAMP. ALIMNETOS LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ de n.º 60.496.699/0001-54, sito na Rua Marechal Floriano Peixoto, 308, sala 01, Jardim Dona Marcelina II, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 290.543,50 (duzentos e noventa mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
2	ABOBRINHA: ABOBRINHA VERDE, TIPO MENINA OU ITALIANA, CLASSIFICADA, TAMANHO PADRÃO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. ENTREGAR EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, CONTENDO NA ETIQUETA O NOME DO PRODUTO E O PESO.	KG	CEASA	80	R$ 5,75	R$ 460,00
3	ACELGA. LIMPA, FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 1 KG E COLORAÇÃO UNIFORME. SEM EXCESSO DE FOLHAS DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA. ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND.	CEASA	50	R$ 11,74	R$ 587,00
6	AMEIXA NACIONAL ROXA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PRUNUS SALICINA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE), IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	CEASA	50	R$ 14,99	R$ 749,50
8	BANANA NANICA:CARACTERÍSTICAS GERAIS: IN NATURA, COM GRAU DE MATURAÇÃO VERDE AMARELADO, QUE PERMITA O TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO. TAMANHO MÉDIO, CASCA FIRME, SEM MANCHAS, MACHUCADOS OU AMASSADOS E OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. EMBALAGEM: AS EMBALAGENS PARA O ACONDICIONAMENTO DEVERÃO SER EM CAIXAS PLÁSTICAS, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR LIMPOS, RESISTENTES, DESPROVIDOS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, NÃO TRANSMITIR ODOR OU SABOR AO ALIMENTO.	KG	CEASA	6600	R$ 6,51	R$ 42.966,00
9	BATATA INGLESA: DEVE SER LAVADA, LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER DE PORTE MÉDIO A GRAÚDAS. EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	CEASA	3800	R$ 5,22	R$ 19.836,00
10	BETERRABA: DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES NA CASCA, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	CEASA	1600	R$ 4,39	R$ 7.024,00
12	CABOTIÁ TAMANHO MÉDIO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES, MOFOS E PARTES PODRES.	KG	CEASA	80	R$ 5,11	R$ 408,80
18	CEBOLA: IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, COMPACTA E FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	CEASA	1400	R$ 2,99	R$ 4.186,00
19	CENOURA EXTRA, TAMANHO MÉDIO. DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	CEASA	650	R$ 3,98	R$ 2.587,00

20	CHUCHU: NOVO, LIMPO, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. EMBALAGEM COM PESO IDENTIFICADO.	KG	CEASA	700	R$ 4,98	R$ 3.486,00
21	COUVE-FLOR: COUVE FLOR CABEÇA FECHADA, FRESCO, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS DE APODRECIMENTOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, PULGÕES E LARVAS. EMBALAR EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU ENTREGAR EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS. ENTREGUE CONFORME CRONOGRAMA DE PERECÍVEIS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.	UND.	CEASA	400	R$ 9,98	R$ 3.992,00
22	GOIABA FRUTA PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	CEASA	1250	R$ 12,90	R$ 16.125,00
25	KIWI ORGÂNICO DESCRIÇÃO DO PRODUTO: KIWI (ACTINIDIA DELICIOSA) FRUTA FIRME E ÍNTEGRA, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	CEASA	50	R$ 44,99	R$ 2.249,50
26	LARANJA: LARANJA PERA DESCRIÇÃO DO PRODUTO: LARANJA PÊRA, CALIBRE 140MM A 150MM. DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME CARACTERÍSTICAS GERAIS: FRESCA. ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAREM ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHO. ESTAREM LIVRES DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. DEVE APRESENTAR-SE EM INÍCIO DE MATURAÇÃO.	KG	CEASA	5500	R$ 3,88	R$ 21.340,00
29	MAÇÃ: NACIONAL FUJI - TAMANHO GRANDE, DE 1ª QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO.	KG	CEASA	3100	R$ 15,99	R$ 49.569,00
30	MAMÃO FORMOSA TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, ASPÉCTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	CEASA	1200	R$ 7,99	R$ 9.588,00
32	MANDIOQUINHA SALSA MANDIOQUINHA EXTRA AAA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. TAMANHO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	KG	CEASA	80	R$ 17,11	R$ 1.368,80
33	MANGA PALMER DE 1ª QUALIDADE ASPECTO GLOBOSO, ACONDICIONAR FRUTOS MISTOS: VERDES E MADUROS, COR PRÓPRIA, CLASSIFICADA COMO FRUTA COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, COM BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, DEFENSIVOS, PARASITAS, LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E MECÂNICA. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	KG	CEASA	50	R$ 7,49	R$ 374,50
34	MARACUJÁ AZEDO MARACUJÁ EXTRA AAA FRESCO, DE PRIMEIRA, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	CEASA	30	R$ 23,99	R$ 719,70
38	MELANCIA: MELANCIA GRAÚDA REDONDA. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA- KG	KG	CEASA	10000	R$ 3,22	R$ 32.200,00
39	MELÃO DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SEREM FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E A POLPA. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA.	KG	CEASA	1100	R$ 7,98	R$ 8.779,00
51	PEPINO JAPONÊS: DESCRIÇÃO DO PRODUTO: PEPINO (CUCUMIS SATIVUS L.) DE PRIMEIRA QUALIDADE, DA ÉPOCA. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ATINGIR O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. TENROS, DE COR VERDE ESCURO, DE TAMANHO	KG	CEASA	500	R$ 6,19	R$ 3.095,00

	MÉDIO E QUE ESTEJAM BEM FIRMES. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ESTAR ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, AROMA E SABOR ESTRANHOS. ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.					
52	PÊRA: FRESCA, DE PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E NÃO MUITO MADURA. ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	CEASA	500	R$ 16,99	R$ 8.495,00
53	PIMENTÃO: BOA QUALIDADE, LIVRE DE MATERIAL TERROSO EXTERIORIDADE ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	CEASA	100	R$ 8,88	R$ 855,00
55	REPOLHO ROXO: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	CEASA	380	R$ 6,59	R$ 2.504,20
56	REPOLHO VERDE: TAMANHO MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇAS FECHADAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS E COM COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRES DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE AFETEM A SUA FORMAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	CEASA	2100	R$ 2,49	R$ 5.229,00
60	TOMATE ITALIANO: VEGETAL EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO; EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	KG	CEASA	3400	R$ 6,44	R$ 21.896,00
61	UVA RUBI DESCRIÇÃO DO PRODUTO: UVA RUBI APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA E DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	KG	CEASA	1600	R$ 11,89	R$ 19.024,00
62	VAGEM DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS E SÃOS, SER FRESCOS, TER ATINGIDO O GRAU MÁXIMO NO TAMANHO, AROMA E COR DA ESPÉCIE E VARIEDADE, APRESENTAR GRAU MÁXIMO DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS E SUJIDADES, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	KG	CEASA	50	R$ 16,99	R$ 849,50

Empresa: **TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 48.566.347/0001-22, sito na Av. Oitocentos, 55, Box 15, Galpão G20 – modulo 01, Terminal Intermodal da Serra, CEP: 29.161-389, na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, com valor estimado de R$ 6.622,00 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
35	MARGARINA COM SAL, CONTENDO NO MÁXIMO 70% DE LIPÍDEOS E ZERO DE GORDURA TRANS, NÃO ULTRAPASSAR 2 GRAMAS DE GORDURA SATURADA POR PORÇÃO DE 10GRAMAS, DEVE CONTER VITAMINA A. DEVE ESPALHAR COM FACILIDADE NA HORA DE PASSAR NO PÃO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 500G.	UND.	COAMO	1100	R$ 6,02	R$ 6.622,00

Empresa: **FUJIY DISTRIBUIDORA LTDA-DEMAIS,** inscrita no CNPJ de n.º 41.944.891/0001-11, sito na Rod. BR - 376, s/n, Km 110, Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com valor estimado de R$ 777.925,00 (setecentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QTDD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	BACON: INDUSTRIALIZADO, DE 1ª QUALIDADE, DEFUMADO, PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO. O PRODUTO DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS NORMAIS DE CONSERVAÇÃO, ESTANDO ISENTO DE SUJIDADES DE QUALQUER NATUREZA, PARASITAS E BOLORES. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS QUE DEVEM APRESENTAR RÓTULO COM AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 250G A 300G.	KG	ZAC ALIMETNOS	250	R$ 41,30	R$ 10.325,00
13	CARNE BOVINA PEDAÇO (COXÃO DURO), CORTE, RESFRIADA (APROXIMADAMENTE 4X4 CM) PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE	KG	ZAC ALIMETNOS	8000	R$ 37,00	R$ 296.000,00

	MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG. OBS.: NÃO PODERÁ SER ENTREGUE CONGELADA- KG.					
14	CARNE BOVINA TIRAS CORTE, PATINHO RESFRIADA (TIPO STROGONOFF) PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES,A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG. OBS.: NÃO PODERÁ SER ENTREGUE CONGELADA- KG.	KG	ZAC ALIMETNOS	5000	R$ 37,00	R$ 185.000,00
15	CARNE MOIDA: CARNE BOVINA MOÍDA CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, CORTE , COXÃO DURO RESFRIADA PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 1 OU 2 KG. OBS.: NÃO PODERÁ SER ENTREGUE CONGELADA- KG.	KG	ZAC ALIMETNOS	7000	R$ 23,00	R$ 161.000,00
16	CARNE SUÍNA: LOMBO. CARNE SUÍNA, CORTE EM CUBOS, RESFRIADA, SEM COURO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO ADEQUADA, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 5 KG.	KG	ZAC ALIMETNOS	2500	R$ 20,00	R$ 50.000,00
17	CARNE SUÍNA: PERNIL. CARNE SUÍNA, CORTE, PERNIL RESFRIADA, DESOSSADO SEM COURO PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, ISENTO DE: EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONERVOSE, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, DADOS E MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM/SIP/SIF) E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÁXIMA DE 05 (CINCO) MESES, A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 5 KG.	KG	ZAC ALIMETNOS	4200	R$ 18,00	R$ 75.600,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de abril de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AC0EC181

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 18/2026

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 18/2026***, que teve como objeto ***Contratação de empresa para prestação de serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Almoxarifado, Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Portal do Contribuinte, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Serviço de hospedagem em data center, Módulo de Mensageria ao E-social, Conversão da base de dados, Treinamento para os módulos implantados, Horas para desenvolvimento - módulos contratados, Horas técnicas após implantação para treinamento online, Horas técnicas após implantação para treinamento presencial e suporte técnico operacional para todos os sistemas, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL E LEGISLATIVO MUNICIPAL.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (Ppa, Ldo, Loa) e Prestação de Contas ao TCE/PR	SERVIÇO		MS	12,00	1.808,54	21.702,48
1	2	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS	SERVIÇO		MS	12,00	653,25	7.839,00
1	3	MÓDULO DE CONTROLE INTERNO	SERVIÇO		MS	12,00	542,94	6.515,28
1	4	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL	SERVIÇO		MS	12,00	658,46	7.901,52
1	5	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	SERVIÇO		MS	12,00	1.415,37	16.984,44
1	6	MÓDULO DE OBRAS PÚBLICAS/INTERVENÇÃO	SERVIÇO		MS	12,00	568,04	6.816,48
1	7	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	SERVIÇO		MS	12,00	1.095,87	13.150,44
1	8	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO)	SERVIÇO		MS	12,00	1.196,03	14.352,36
1	9	MÓDULO DE TRIBUTAÇÃO E DÍVIDA ATIVA	SERVIÇO		MS	12,00	1.628,85	19.546,20
1	10	MÓDULO DE ALMOXARIFADO	SERVIÇO		MS	12,00	558,57	6.702,84
1	11	MÓDULO DE PORTAL DO CONTRIBUINTE	SERVIÇO		MS	12,00	1.008,27	12.099,24
1	12	MÓDULO DE MENSAGERIA DO E-SOCIAL	SERVIÇO		MS	12,00	243,41	2.920,92
1	13	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER (NUVEM)	SERVIÇO		MS	12,00	3.302,36	39.628,32
1	14	CONVERSÃO DE BASE DE DADOS	SERVIÇO		UN	1,00	10.342,59	10.342,59
1	15	TREINAMENTO PARA MÓDULOS IMPLANTADOS	SERVIÇO		UN	1,00	8.910,94	8.910,94
1	16	HORAS DESENVOLVIMENTO MÓDULOS IMPLANTADOS	SERVIÇO		HR	300,00	170,13	51.039,00
1	17	HORAS TECNICAS APÓS IMPLANTAÇÃO PARA TREINAMENTO ON-LINE	SERVIÇO		HR	250,00	141,46	35.365,00
1	18	HORAS TÉCNICAS APÓS IMPLANTAÇÃO PARA TREINAMENTO PRESENCIAL	SERVIÇO		HR	300,00	186,03	55.809,00
1	19	MÓDULO ALMOXARIFADO (LEGISLATIVO)	SERVIÇO		MS	12,00	432,34	5.188,08
1	20	MÓDULO DE CONTABILIDADE PÚBLICA (LEGISLTATIVO) Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de Contas ao TCE/PR	SERVIÇO		MS	12,00	609,12	7.309,44
1	21	MÓDULO DE CONTROLE DE FROTAS (LEGISLATIVO)	SERVIÇO		MS	12,00	343,19	4.118,28
1	22	MÓDULO DE CONTROLE PATRIMONIAL (LEGISLATIVO)	SERVIÇO		MS	12,00	146,74	1.760,88
1	23	MÓDULO DE LICITAÇÃO E COMPRAS (LEGISLATIVO)	SERVIÇO		MS	12,00	400,94	4.811,28
1	24	MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARENCIA (LEGISLATIVO)	SERVIÇO		MS	12,00	388,16	4.657,92
1	25	MÓDULO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) (LEGISLATIVO)	SERVIÇO		MS	12,00	519,55	6.234,60
1	26	MÓDULO MENSAGERIA DO E-SOCIAL (LEGISLATIVO)	SERVIÇO		MS	12,00	151,48	1.817,76
1	27	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM DATA CENTER (NUVEM) (LEGISLATIVO)	SERVIÇO		MS	12,00	733,72	8.804,64
1	28	CONVERSÃO DE BASE DE	SERVIÇO		UN	1,00	9.128,40	9.128,40

		DADOS (LEGISLATIVO)						
1	29	TREINAMENTO PARA MÓDULOS IMPLANTADOS (LEGISLATIVO)	SERVIÇO		UN	1,00	4.733,67	4.733,67
1	30	HORAS DE DESENVOLVIMENTO MÓDULOS IMPLANTADOS (LEGISLATIVO)	SERVIÇO		HR	200,00	170,13	34.026,00
1	31	HORAS TECNICAS APÓS IMPLANTAÇÃO PARA TREINAMENTO ON-LINE (LEGISLATIVO)	SERVIÇO		HR	100,00	141,46	14.146,00
1	32	HORAS TÉCNICAS APO´S IMPLANTAÇÃO TREINAMENTO PRESENCIAL (LEGISLATIVO)	SERVIÇO		HR	100,00	153,37	15.337,00
TOTAL								459.700,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 459.700,00 (Quatrocentos e Cinqüenta e Nove Mil e Setecentos Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e oito dias de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:E09AA21D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2026.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA**, sito à Rua Xv De Novembro, 2959, - CEP: 85963222 - Bairro: Alvorada Cidade/UF: Marechal Cândido Rondon/PR, inscrita no CNPJ sob nº 44.904.876/0001-38, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança/vigilância desarmada, com atuação em eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Município de Santa Lúcia, com carga horária máxima de até 10 (dez) horas de trabalho por dia de evento.**, no valor de ***R$ 24.750,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais),*** por um período de **90 Dias**, conforme abaixo descrito:

COMPORTEC SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO SEGURANÇA/VIGILÂNCIA DESARMADA - 10 HORAS Os seguranças devem estar com vestimentas adequadas para a realização dos serviços e com identificação da empresa, total de 10 horas diárias, com emprego de equipamentos, profissionais treinados e devidamente qualificados, estando incluso todas as despesas pertinentes ao objeto, tais como: alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento entre outros.	SERVIÇO		SR	75,00	330,00	24.750,00
TOTAL								24.750,00

As razões que levaram á escolha do contratado, nos termo do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná,
vinte e oito dias de abril de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Gaio
Código Identificador:4E3B428B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/04/2026.

A **CAMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 230, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.491.938/0001-14, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor das empresas **ULTRAMEGA TELECOM LTDA e VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA**, sito à AVENIDA NICOLAU INÁCIO, 0 SALA 675 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR e RUA JOSE

BONIFACIO,1577, 0 SALA 01 - CEP: 85963230 - BAIRRO: ALVORADA CIDADE/UF: Marechal Cândido Rondon/PR, respectivamente, inscrita no CNPJ sob nº 58.282.284/0001-36 e nº 55.445.082/0001-70 respectivamente, para **Contratação de Serviços Contínuos de Conectividade, compreendendo fornecimento de acesso à Internet (fixa) e Serviço Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de chip e plano mensal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, no valor de ***R$ 2.117,88 (Dois Mil, Cento e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos),*** por um período de 365 **Dias**, conforme abaixo descrito:

ULTRAMEGA TELECOM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LINK DE ACESSO A INTERNET DE 500MBPS Contratação de 01 (um) ponto de acesso à internet fixa, em regime de prestação contínua, com faturamento mensal, por meio de tecnologia fibra óptica, com velocidade mínima de 500 Mbps para download e 500 Mbps para upload (link simétrico). O serviço deverá incluir instalação e ativação, bem como o fornecimento, em comodato, de todos os equipamentos necessários ao funcionamento e distribuição do link (tais como ONU/modem/roteador e demais dispositivos pertinentes), devidamente dimensionados para a capacidade contratada. A solução deverá ser compatível com IPv4 e IPv6 (preferencialmente dual stack ou, no mínimo, IPv6 funcional), não sendo exigido IP público fixo. Para fins de controle de qualidade, o serviço deverá assegurar entrega de desempenho compatível com a banda contratada, com possibilidade de aferição por ferramenta reconhecida (ex.: SIMET ou equivalente), quando aplicável	Ultramega FIbra Optica		MES	12,00	140,00	1.680,00
TOTAL								1.680,00
VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PLANO DE TELEFONIA MÓVEL COM CHIP Contratação de 01 (uma) linha de serviço móvel pessoal (voz e dados), com fornecimento de 01 (um) chip, em regime de prestação contínua, com faturamento mensal, com cobertura nacional e acesso preferencialmente em rede 5G, com funcionamento também nas redes disponíveis (4G/3G) quando aplicável. O plano deverá contemplar ligações ilimitadas e franquia mínima de 5 GB (cinco gigabytes) de dados por mês, incluindo WhatsApp sem desconto de franquia quando ofertado, ou benefício equivalente (sem prejuízo da competitividade). O chip/linha deverá ser compatível com o aparelho Samsung Galaxy A36	ConectME Pós Pago		MES	12,00	36,49	437,88
TOTAL								437,88

As razões que levaram à escolha do contratado, nos termos do art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2025 são: seleção mediante processo de disputa, nos termos do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 12 e 14 do Decreto Municipal nº 37/2025.

Publique-se.

Gabinete da Presidência, vinte e oito dias de abril de 2026.

DALCI VIEIRABERTI
Presidente

Publicado por:
Ana Flavia Lorenzetti
Código Identificador:CEB2803B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 26/2026 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO N° 26 de 30/03/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 718/2025 de 19/12/2025, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.636,45 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	Departamento de Fomento Agropecuário e Geração de Renda	
20.606.2001.1033	Reequipamento Agricultura/Patrulha Mecanizada	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4640	00829-B.B. CONV. 736/2025 - SEAB - SIT 74617 - AQUIS. VEÍCULO UTILITÁRIO PICK UP	3.316,25
	SUBTOTAL	3.316,25
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.2041	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4770	01040-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.216,37
12.122.1201.2036	Capacitação e Treinamento Servidores da Educaçao	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
	SUBTOTAL	14.216,37
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	Departamento de Esportes e Lazer	
27.812.2701.2054	Atividades do Departamento de Esportes e Lazer	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	Departamento de Viação	
26.782.2601.1058	Pavimentação de Vias	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4840	01072-Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	78.103,83
	SUBTOTAL	78.103,83
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2071	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2076	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.1001.1074	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3220	00502-Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	50.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.0801.6085	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3880	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	245.636,45

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	Departamento de Ensino Fundamental	
12.361.1201.1038	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER	
09.003	Departamento de Esportes e Lazer	
27.812.2701.2054	Atividades do Departamento de Esportes e Lazer	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	Departamento de Serviços Urbanos	
15.452.1501.2071	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2076	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3350	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00

14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002	Fundo Municipal de Assistencia Social	
08.244.0801.6085	Execução SUAS - Fundo a Fundo Federal	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4000	00940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	110.000,00

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00	B.B. CONV. 736/2025 - SECID - SIT 74617 - AQUIS. VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP - CTA 10.939-8	3.316,25
	TOTAL	3.316,25

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00502	Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	50.000,00
01040	FUNDEB - Complementação da União - VAAR	4.216,37
01072	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	78.103,83
	TOTAL	132.320,20

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 30 de março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:023C6C9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 073/2026

EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 073/2026

O Prefeito do Município de Sapopema Estado do Paraná e a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nomeada pela Portaria nº 001/2026 de 27 de Janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 11.788/2008 (Lei do Estagio) e Lei Municipal nº 864/2013

R E S O L V E

Tornar Público o presente edital que estabelece instruções especiais destinados à realização de Processo de Seleção Simplificado – PSS, visando contratação de estagiários para estagiar na administração pública direta do Município de Sapopema (PR), nas seguintes áreas:

Nivel Superior

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para estágio aos estudantes de Nível Superior, na secretaria de Assistência Social e Escolas Municipais do Municipio de Sapopema-Pr.

SERVIÇO SOCIAL - 01 VAGA
PSICÓLOGA - 01 VAGA
AREAS DA EDUCAÇÃO: 02 VAGAS
AREAS DA EDUCAÇÃO: 02 VAGAS CADASTRO DE RESERVA (Escola Nossa Srª Aparecida e Elizabeth Guerreiro)
TOTAL DE VAGAS: 06 VAGAS

1.2 – Os candidatos serão convocados conforme a classificação e necessidades da Administração, não sendo obrigatório contratar todos de imediato.

NOTA	Ficam os estudantes responsáveis por verificar os critérios adotados pela Instituição de Ensino para sua habilitação no Programa de Estágio.

A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será firmada entre a Prefeitura Municipal de Sapopema, Instituição de ensino e Estagiário, sob orientação e supervisão do Agente Integrador de Estágio, feito sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008 e Leis afins, de acordo com a liberação de cada Instituição de Ensino.

O valor da bolsa Auxílio corresponde a:

CURSOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR BOLSA + AUXILIO TRANSPORTE
Nível Superior	30h	R$ 730,00 + 70,00 = 800,00

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas de **29 de Abril a 05 de maio de 2026 das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Ribas 858 - centro, nesta cidade de Sapopema – Paraná, falar com **Gislene** setor Recursos Humanos.
A inscrição deverá ser feita pelo candidato munido do documento de Identidade e CPF, ou na falta destes documentos, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação.
Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente preenchido e rubricado.
São requisitos para inscrição:
Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, completos até a data da convocação;
Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391 e 70.436 de 1972;
Estar matriculado para o ano letivo de 2026, no momento da convocação para início de estágio;
Não estar estagiando no ato da contratação por Agente Integrador de Estágio.
Ser estudante do Ensino Superior ou Ensino Médio, em um dos cursos constantes no item 1.1 deste edital;
Se já foi estagiário da Prefeitura Municipal de Sapopema, que o período seja inferior a 02 anos;

Ao candidato inscrito como Portador de Necessidades especiais são assegurados 10% (dez por cento) das vagas, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com suas deficiências, conforme disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989, e 5296 de 02 de dezembro de 2004.

A informação de candidato com necessidades especiais deverá ser declarada no ato da inscrição, comprovada através de atestado médico e também o tipo da necessidade especial para assegurar a previsão de adaptação da sua prova.

O candidato que não declarar a necessidade especial, no momento da inscrição, seja qual for o motivo alegado, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação

O estagiário que já houver celebrado TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO com o município de Sapopema por 02 (dois) anos, não poderá ser contratado novamente.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo consistirá em:

Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa a correta, e versará sobre:

QUESTÕES	N. QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO
*Português	5	5 (cinco pontos)
*Matemática	5	5 (cinco pontos)
*Conhecimentos Gerais;	10	5 (cinco pontos)

***Conteúdo programático no anexo II.**

Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; nem a utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou smartphones, BIP, notebook, tablets, receptores ou transmissores eletrônicos ou qualquer material ou equipamento que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.
O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, salvo em caso de estrema necessidade, desde que acompanhado de fiscal e autorizado pelo Coordenador da Sala;
As provas terão duração máxima de três horas, e o candidato só poderá retirar-se do local de aplicação de provas após 30 minutos do início das mesmas;
O candidato, ao terminar a prova escrita, entregará ao Coordenador da Sala a folha de respostas, e por razão de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
O resultado das provas de questões múltiplas, será apurado conforme quadro do item 3.1, pela atribuição de uma nota de “0” (zero) a “100” (cem) pontos à prova da seguinte forma: 5 (cinco) pontos para cada alternativa respondida em conformidade com o gabarito nas 20 (vinte) questões de múltipla escolha.
O gabarito oficial será publicado a partir das 15h do **dia 08/05** no site oficial e quadro de edital desta municipalidade.
Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

A prova objetiva será realizada no dia **07 de maio (quinta-feira) às 19h00min** na Biblioteca Pública Municipal Sofia Guerreiro Abrão, situada na Rua Santana.
Na data da prova, o candidato deverá comparecer com 30 minutos de antecedência ao início do exame, munido da Carteira de Identidade ou outro documentos que possa identificá-lo, caneta azul e/ou preta e comprovante de inscrição.
Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis, previstos no item anterior.

Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, ou quaisquer objetos eletrônicos.
Os candidatos deverão manter seus celulares, pagers e ipods desligados, enquanto permanecerem no recinto onde estarão sendo realizadas as provas.
Será vedado ao candidato se ausentar do recinto desacompanhado do fiscal.
As instruções dadas pelos fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.
A divulgação do resultado final do Processo Seletivo estará disponível a partir de **08/05/2026**, no site oficial da Prefeitura de Sapopema no endereço eletrônico (http://www.sapopema.pr.gov.br), e na Secretaria Municipal de Educação.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente de nota final em duas listas classificatórias por curso, sendo uma geral e outra especial (portadores de necessidades especiais);
Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
maior idade;
maior número de filhos;

DOS RECURSOS
O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas e da publicação dos resultados, desde que verse, exclusivamente, sobre questões de legalidade.
O recurso deverá ser interposto por petição, acompanhado das razões e deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, denominação do cargo pretendido e endereço e telefone de correspondência.
O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Administração, setor de protocolo geral, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, localizado na Avenida Manoel Ribas, n. 818, Centro, Sapopema (PR).

DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação em vigor.
A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
Na falta da cédula de identidade original poderão, a critério da Comissão, ser admitidos na sala de provas, os candidatos que apresentarem documentos com foto, como Carteira de Trabalho, carteira do órgão de classe, certificado militar, desde que permitam com clareza, a sua identificação. Poderá ainda a Comissão, valer-se de reconhecimento público do candidato na respectiva sala de provas. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.
Das decisões da Comissão Organizadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados ao Prefeito Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação oficial dos resultados. Decorrido o prazo para recurso, as provas poderão ser incineradas pela Comissão Organizadora, exceto aquelas para as quais foram apresentados recursos.
O Processo Seletivo terá validade de **02 (dois) anos** ou até a convocação de todos estudantes classificados.

Estágio poderá ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes.
A convocação para assinatura do termo de compromisso de estagio dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Para efeito de contratação do estagiário habilitado e classificado no processo fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
Apesar das vagas existentes e cadastro de reserva os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração, sempre respeitando a ordem de classificação geral e que suas atividades sejam compatíveis com o curso realizado, não se admitindo estagiário em local e em funções que não condigam com seu estudo.
Os aprovados serão convocados para apresentarem documentação relativa à habilitação e os documentos seguintes: Título Eleitoral, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., Provas de Escolaridade e Habilitação Legal, termo de compromisso de estágio e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga, e o local de estágio será determinado pela Prefeitura Municipal de Sapopema de acordo com a necessidade de cada departamento, não cabendo ao estagiário a escolha do local de trabalho, respeitando a ordem de classificação, em jornada semanal de 30 horas para Ensino Superior e médio, de forma compatível com horário de expediente das Unidades Administrativas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica do Município serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
Os candidatos portadores de deficiência deverão se identificar como tal no momento da inscrição, e comprovar essa situação por ocasião da apresentação dos documentos, sob pena de exclusão do processo seletivo.
A convocação dos aprovados será feita através do Diário Municipal e do site oficial (http://www.sapopema.pr.gov.br).
Os aprovados terão o prazo de 03 dias, contados da convocação, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Municipalidade.
A qualquer tempo, a Administração poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário, devendo ainda comunicar o desligamento à Instituição a qual estiver vinculado.
Não serão estendidos aos contratados em virtude desta Seleção Pública aos benefícios concedidos a servidores públicos municipais em virtude de leis específicas.
A homologação do Processo Seletivo não gera direito à contratação. A Administração se reserva no direito de convocar os aprovados de acordo com as necessidades até o limite de vagas e cadastro de reserva estabelecido neste Edital.
A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
Qualquer regra prevista neste Edital poderá ser alterada, atualizada ou sofrer acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data de convocação dos candidatos para a correspondente prova.
A organização e aplicação das provas ficará a cargo da Comissão
Fica eleito o Foro desta Cidade e Comarca de Curiúva para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do processo regrado neste Edital.

Sapopema (PR), 29 de abril de 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

FÁTIMA RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora

ANEXOS

Anexo I

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Inscrições	29/04 a 05/05
Homologação das Inscrições	06/05
Prova	07/05
Divulgação de Gabarito	08/05
Resultado Final	08/05 as 17h

Anexo II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua Portuguesa:

Interpretação e compreensão de textos; Discurso direto e indireto; a intertextualidade e hipertextualidade em texto informativo; ortografia; acentuação; concordância nominal e verbal; classe de palavras; emprego de pronomes; conhecimentos básicos da comunicação escrita/produção de textos (coesão e coerência textual, informatividade); adequação das variações linguísticas às diferentes situações comunicativas; sentido literal e sentido figurado; regência verbal e nominal; crase; emprego das conjunções; conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua; teoria geral da frase e sua análise: orações, períodos e funções sintáticas.

Matemática:

Conjunto dos números naturais: a numeração decimal; múltiplos e divisores de um número natural: divisibilidade; máximo divisor comum; mínimo múltiplo comum; números fracionários; Sistema Métrico Decimal: perímetro de figuras planas; áreas de figuras planas (triângulos e quadriláteros); conjunto dos números inteiros relativos; conjunto dos números racionais: resolução de equações do 1º grau e 2º grau; razão e proporção; propriedades das proporções; divisão proporcional; introdução à estatística: média aritmética simples e ponderada; regra de três simples e composta; porcentagem, juros e simples.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimento sobre questões relacionadas à atualidade.

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:5A7BAA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 26/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS – MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO.

O Diretor Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, o Senhor Cesar Augusto Foss, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente a Lei n.º 14.133/2021 e suas regulamentações, e considerando a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 78/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de janeiro de 2026, página 331, edição nº 3449, bem como retorno de sessão pública do certame ocorrido em 17 de março de 2026, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR,** de forma complementar**,** a presente licitação à(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: BHATEL COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 82.150.483/0001-75

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	56517	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 25MM X 3/4".	CORR PLASTIK	10.000	UNID.	0,66	6.600,00
10	56525	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA; 85MM X 75MM.	CORR PLASTIK	100	UNID.	20,58	2.058,00
16	56549	CAP SOLDÁVEL; 110MM.	CORR PLASTIK	50	UNID.	85,66	4.283,00
21	56546	CAP SOLDÁVEL; 60MM.	CORR PLASTIK	300	UNID.	6,00	1.800,00
23	56548	CAP SOLDÁVEL; 85MM.	CORR PLASTIK	100	UNID.	28,94	2.894,00
40	56565	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 75MM.	CORR PLASTIK	100	UNID.	47,90	4.790,00
41	56566	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 85MM.	CORR PLASTIK	100	UNID.	62,10	6.210,00
45	56621	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA - LR; 3/4".	CORR PLASTIK	10.000	UNID.	1,74	17.400,00
52	56574	LUVA SOLDÁVEL; 75MM.	CORR PLASTIK	100	UNID.	12,62	1.262,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**47.297,00**

FORNECEDOR: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA.
CNPJ: 40.044.357/0001-96

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	56516	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 32MM X 1".	KRONA	200	UNID.	1,53	306,00
4	56515	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 40MM X 1.1/4".	KRONA	100	UNID.	5,00	500,00
6	56509	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA; 85MM X 3".	KRONA	100	UNID.	23,48	2.348,00
11	56531	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 50MM X 25MM.	KRONA	100	UNID.	2,70	270,00
12	56532	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 50MM X 32MM.	KRONA	100	UNID.	5,10	510,00
13	56536	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA; 60MM X 50MM.	KRONA	100	UNID.	17,16	1.716,00
17	56542	CAP SOLDÁVEL; 25MM.	KRONA	300	UNID.	1,08	324,00
18	56543	CAP SOLDÁVEL; 32MM.	KRONA	300	UNID.	2,19	657,00
19	56544	CAP SOLDÁVEL; 40MM.	KRONA	100	UNID.	4,64	464,00
34	39487	JOELHO 45° PARA ESGOTO 100MM BRANCO	KRONA	50	UNID.	6,75	337,50
35	52019	JOELHO 90° PARA ESGOTO 100MM BRANCO	KRONA	50	UNID.	5,96	298,00
36	56560	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 25MM.	KRONA	5.000	UNID.	0,69	3.450,00
47	56569	LUVA SOLDÁVEL; 25MM.	KRONA	5.000	UNID.	0,69	3.450,00
49	56571	LUVA SOLDÁVEL; 40MM.	KRONA	200	UNID.	3,55	710,00
50	56572	LUVA SOLDÁVEL; 50MM.	KRONA	200	UNID.	3,13	626,00
60	56591	TÊ SOLDÁVEL; 25MM.	KRONA	1.000	UNID.	1,17	1.170,00
62	56593	TÊ SOLDÁVEL; 40MM.	KRONA	50	UNID.	8,76	438,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**17.574,50**

FORNECEDOR: LACSO SOLUCOES LTDA
CNPJ: 57.721.126/0001-72

ITEM	CÓD.	DESCRITIVO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
30	56555	CURVA 90º SOLDÁVEL; 60MM.	KRONA	200	UNID.	35,10	7.020,00
37	56562	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 40MM.	KRONA	200	UNID.	5,79	1.158,00
38	56563	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 50MM.	KRONA	200	UNID.	4,99	998,00
39	56564	JOELHO 90º SOLDÁVEL; 60MM.	KRONA	300	UNID.	25,99	7.797,00
44	76439	LUVA DE CORRER PVC ESGOTO DE 100MM COM ANEL	KRONA	100	UNID.	26,60	2.660,00
48	56570	LUVA SOLDÁVEL; 32MM.	KRONA	500	UNID.	2,94	1.470,00
51	56573	LUVA SOLDÁVEL; 60MM.	KRONA	200	UNID.	15,90	3.180,00
58	56618	TÊ ROSCÁVEL; 3/4".	KRONA	1.000	UNID.	6,90	6.900,00
61	56592	TÊ SOLDÁVEL; 32MM.	KRONA	200	UNID.	4,89	978,00
64	56595	TÊ SOLDÁVEL; 60MM.	KRONA	200	UNID.	28,99	5.798,00
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR (R$)							**37.959,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO PARA O CERTAME: R$ 401.499,00 (quatrocentos e um mil e quatrocentos e noventa e nove reais).

Sarandi, 28 de abril de 2026.

CESAR AUGUSTO FOSS
Diretor Geral
Decreto nº 10/2025
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:2AF579BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NA_20260425_180501

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/06/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAF1538	284610T000010107	23/04/2026	66531
AAS4473	284610M000355055	08/04/2026	60503
ABL3I51	284610T000007262	23/04/2026	61300
ABM4B29	284610M000355359	12/04/2026	60503
ABM9A89	284610M000355197	11/04/2026	60503
ABM9F96	284610T000009686	23/04/2026	76842
ABM9F96	284610T000009685	23/04/2026	66532
ABV9D06	284610M000355155	10/04/2026	60503
ABW3J24	284610M000355064	10/04/2026	60503

ABY6695	284610M000355308	12/04/2026	60503
ADR8738	284610M000355242	11/04/2026	60503
AEE4013	284610M000355406	13/04/2026	60503
AEQ7D52	284610T000009696	23/04/2026	66532
AEY7J00	284610M000355235	11/04/2026	60503
AFN8608	284610M000355348	12/04/2026	60503
AFP9800	284610M000355191	11/04/2026	56732
AFX6J38	284610T000010044	17/04/2026	50100
AFX6J38	284610T000010045	17/04/2026	51180
AFX6J38	284610T000010043	17/04/2026	65992
AGH9256	284610M000355000	08/04/2026	60503
AGH9A52	284610T000009933	14/04/2026	70721
AGL8514	284610M000355333	12/04/2026	60503
AGL8514	284610M000355320	12/04/2026	60503
AGL8514	284610M000355267	12/04/2026	60503
AGM9B85	284610M000355423	14/04/2026	60503
AGZ6A84	284610M000355249	12/04/2026	60503
AGZ9964	284610M000355299	12/04/2026	60503
AHH0825	284610M000355225	11/04/2026	60503
AHM7152	284610M000355238	11/04/2026	60503
AHS8518	284610T000010121	23/04/2026	65992
AHS8518	284610T000010122	23/04/2026	66371
AHX9623	284610M000355285	12/04/2026	60503
AHX9623	284610M000355272	12/04/2026	60503
AHY3H07	284610M000355072	09/04/2026	60503
AIH2006	284610M000355345	12/04/2026	60503
AIP6D52	284610M000355237	11/04/2026	60503
AIQ1E90	284610M000355105	09/04/2026	60503
AIQ7F62	284610M000354979	07/04/2026	60503
AIS6A79	284610M000355461	13/04/2026	60503
AJK4792	284610M000355005	08/04/2026	60503
AJK4C00	284610M000355205	11/04/2026	60503
AJK7E26	284610M000355250	12/04/2026	60503
AJN5657	284610M000355189	11/04/2026	56732
AJQ3282	284610M000355111	09/04/2026	60503
AJZ1748	284610T000010001	14/04/2026	67261
AJZ1748	284610T000010002	14/04/2026	76842
AJZ1748	284610T000009950	14/04/2026	65992
AKA2G85	284610M000355095	09/04/2026	60503
AKA4B09	284610M000355283	12/04/2026	60503
AKF9J37	284610M000355201	11/04/2026	60503
AKF9J37	284610M000355148	10/04/2026	60503
AKK6F14	284610M000355295	12/04/2026	60503
AKW1120	284610M000354972	04/04/2026	60503
AKW2940	284610M000355203	11/04/2026	60503
AKX8E67	284610M000355251	12/04/2026	60503
ALA6E12	284610M000355258	12/04/2026	60503
ALA6E12	284610M000355071	09/04/2026	60503
ALI8A56	284610M000355127	09/04/2026	60503
ALJ5D12	284610M000355324	12/04/2026	60503
ALJ5D12	284610T000007259	19/04/2026	70481
ALJ5D12	284610T000007260	19/04/2026	73400
ALK0530	284610M000355090	08/04/2026	60503
ALS4A65	284610M000355363	12/04/2026	60503
ALU2740	284610M000355046	08/04/2026	60503
ALZ4D03	284610M000355376	13/04/2026	56732
AMA6306	284610T000009943	14/04/2026	66102
AMA6306	284610T000009942	14/04/2026	65992
AMA6306	284610T000009944	14/04/2026	66531
AMB1615	284610M000355187	11/04/2026	56732
AMB5B78	284610M000355427	14/04/2026	60503
AMJ2682	284610M000355448	14/04/2026	60503
AMJ2E97	284610T000010047	21/04/2026	50100
AMJ2E97	284610T000010048	21/04/2026	73400
AMJ2E97	284610T000010049	21/04/2026	66531
AMK0462	284610M000354977	07/04/2026	60503
AMK2921	284610T000010046	21/04/2026	55411
AMQ9C94	284610M000355442	14/04/2026	60503
AMR0246	284610M000355383	13/04/2026	60503
AMU6J86	284610M000355419	13/04/2026	60503
AMW7C32	284610T000009502	24/04/2026	66531
AMW7C32	284610T000009503	24/04/2026	76841
AMW7C32	284610T000009504	24/04/2026	58431
AND4713	284610M000355209	11/04/2026	60503
ANI6A87	284610M000355136	10/04/2026	60503
ANK6570	284610T000009043	15/04/2026	51420
ANK6570	284610T000009042	15/04/2026	50450
ANK6570	284610T000009041	15/04/2026	65992
ANL6D59	284610T000009928	13/04/2026	70721
ANN0518	284610M000355360	12/04/2026	60503
ANN7834	284610T000010028	15/04/2026	65992
ANO9H56	284610M000355422	14/04/2026	60503
ANP7I71	284610M000355143	10/04/2026	60503
ANR2575	284610M000355102	09/04/2026	60503
ANS4521	284610M000354975	07/04/2026	60503
ANS4521	284610M000354978	07/04/2026	60503
ANV6C49	284610M000355024	07/04/2026	60503
ANZ0J72	284610M000355287	12/04/2026	60503
ANZ4A73	284610M000355051	08/04/2026	60503

AOD2C65	284610M000355260	12/04/2026	60503
AOH8420	284610M000355014	08/04/2026	60503
AOH8420	284610M000355435	14/04/2026	60503
AOI5167	284610M000355296	12/04/2026	60503
AOI5C94	284610M000355145	10/04/2026	60503
AON1B44	284610M000355215	11/04/2026	60503
AON6I57	284610M000355062	08/04/2026	60503
AOW1B74	284610M000355161	10/04/2026	60503
AOW3C01	284610M000355211	11/04/2026	60503
AOY1853	284610M000355029	08/04/2026	60503
APA0I80	284610M000355040	08/04/2026	60503
APA2F59	284610T000009683	23/04/2026	51851
APD1G15	284610M000355439	14/04/2026	60503
APE3765	284610M000355039	08/04/2026	60503
APH6282	284610M000355316	12/04/2026	60503
APM0811	284610T000006552	18/04/2026	61220
APN8C91	284610M000355234	11/04/2026	60503
APO2I71	284610M000355217	11/04/2026	60503
APO2I71	284610M000355047	08/04/2026	60503
APS1E14	284610M000355128	10/04/2026	60503
APU6F12	284610M000355139	10/04/2026	60503
APV0355	284610M000355315	12/04/2026	60503
APX2F91	284610T000010150	23/04/2026	76842
APX2F91	284610M000355222	11/04/2026	60503
AQA3B12	284610M000355449	14/04/2026	60503
AQF1J98	284610M000355140	10/04/2026	56732
AQG8H82	284610M000355200	11/04/2026	60503
AQK9J10	284610M000355007	08/04/2026	60503
AQN4B54	284610M000355290	12/04/2026	60503
AQO2C99	284610T000009694	23/04/2026	66531
AQP3152	284610T000009889	10/04/2026	65992
AQP3152	284610T000009888	10/04/2026	50292
AQP3152	284610T000009890	10/04/2026	67261
AQR0H42	284610T000009697	23/04/2026	51851
AQT3F76	284610M000355210	11/04/2026	60503
AQV5411	284610M000355387	13/04/2026	60503
AQZ1443	284610M000354998	08/04/2026	60503
AQZ2J18	284610T000009682	23/04/2026	70301
ARB6234	284610M000355144	10/04/2026	60503
ARD5G40	284610T000009690	23/04/2026	51851
ARE5368	284610M000355085	08/04/2026	56732
ARQ7084	284610M000355355	12/04/2026	60503
ARR5667	284610T000007257	19/04/2026	73400
ARS2482	284610M000355317	12/04/2026	60503
ARU7384	284610M000355016	08/04/2026	60503
ARU7384	284610M000354999	08/04/2026	60503
ARY2F64	284610M000355338	12/04/2026	60503
ASB2B38	284610T000009033	14/04/2026	66531
ASC4A39	284610M000355008	08/04/2026	60503
ASF7760	284610M000355354	12/04/2026	60503
ASG8177	284610M000355410	13/04/2026	60503
ASG8944	284610M000355010	08/04/2026	60503
ASI4494	284610T000007256	19/04/2026	73400
ASJ4I44	284610M000355219	11/04/2026	60503
ASJ8353	284610M000355433	14/04/2026	60503
ASJ8353	284610M000355444	14/04/2026	60503
ASM1985	284610M000355425	14/04/2026	60503
ASN1G90	284610M000355218	11/04/2026	56732
ASR6149	284610M000355411	13/04/2026	60503
ASR7A16	284610M000355023	07/04/2026	60503
AST9A16	284610M000355329	12/04/2026	60503
ASU3B86	284610M000355416	13/04/2026	60503
ATA9H37	284610M000355281	12/04/2026	60503
ATA9H37	284610M000355266	12/04/2026	60503
ATA9H37	284610M000355264	12/04/2026	60503
ATA9H37	284610M000355386	13/04/2026	60503
ATA9H37	284610M000355372	13/04/2026	60503
ATB2476	284610M000355228	11/04/2026	60503
ATG3B32	284610M000355430	14/04/2026	56732
ATG5G38	284610M000355246	12/04/2026	60503
ATH1H12	284610M000355455	14/04/2026	60503
ATH9F96	284610M000355236	11/04/2026	60503
ATI8G39	284610M000355403	13/04/2026	60503
ATJ4199	284610M000355346	12/04/2026	60503
ATJ4199	284610M000355292	12/04/2026	60503
ATK3272	284610T000010141	23/04/2026	51851
ATK3272	284610T000010140	23/04/2026	65300
ATM3G02	284610M000355060	08/04/2026	60503
ATM5175	284610M000355058	08/04/2026	60503
ATU1G21	284610M000355279	12/04/2026	60503
ATV7807	284610M000355392	13/04/2026	60503
ATY3891	284610M000355414	13/04/2026	60503
ATZ4746	284610T000008044	18/04/2026	65300
ATZ4746	284610T000008045	18/04/2026	51851
AUH3H42	284610M000355431	14/04/2026	56732
AUI5515	284610M000355152	10/04/2026	60503
AUI8920	284610T000009949	14/04/2026	66020
AUI8920	284610T000009946	14/04/2026	50450
AUI8920	284610T000009947	14/04/2026	65992

AUJ3I06	284610M000354988	07/04/2026	60503
AUM1J24	284610M000355436	14/04/2026	60503
AUO2584	284610M000355146	10/04/2026	56732
AUO5I59	284610M000355312	12/04/2026	60503
AUO5I59	284610M000355325	12/04/2026	60503
AUO6651	284610M000355349	12/04/2026	60503
AUQ1G42	284610M000355070	09/04/2026	60503
AUQ3205	284610M000355207	11/04/2026	60503
AUU6G50	284610M000355297	12/04/2026	60503
AUU9J25	284610M000355021	07/04/2026	60503
AUV6J47	284610M000355076	09/04/2026	60503
AUY5G76	284610M000355147	10/04/2026	60503
AVD2B32	284610T000010117	23/04/2026	51851
AVE3611	284610M000355216	11/04/2026	60503
AVL4H14	284610M000355028	08/04/2026	60503
AVQ5B41	284610M000355397	13/04/2026	60503
AVT0J27	284610M000355157	10/04/2026	60503
AVZ2324	284610M000355322	12/04/2026	60503
AVZ9662	284610M000354973	04/04/2026	60503
AWA5H06	284610M000355364	12/04/2026	60503
AWA5H06	284610M000355247	12/04/2026	60503
AWA6A21	284610M000355353	12/04/2026	60503
AWG0C63	284610M000355307	12/04/2026	60503
AWJ1615	284610T000010136	23/04/2026	66531
AWK1E02	284610M000355065	11/04/2026	60503
AWM7H14	284610M000355421	14/04/2026	60503
AWM7H14	284610T000006553	22/04/2026	54600
AWP3772	284610M000355244	11/04/2026	60503
AWP9487	284610M000355067	11/04/2026	60503
AWQ6J34	284610M000355003	08/04/2026	60503
AWZ1586	284610M000355123	09/04/2026	60503
AXJ4H44	284610M000355231	11/04/2026	60503
AXQ0F86	284610M000355118	09/04/2026	60503
AXR0J04	284610M000355344	12/04/2026	60503
AXR7J63	284610M000354995	07/04/2026	60503
AXT4A69	284610M000354981	07/04/2026	60503
AXV2089	284610M000355304	12/04/2026	60503
AXV3I38	284610M000355045	08/04/2026	60503
AXV5I17	284610M000355193	11/04/2026	60503
AXV7A09	284610T000010145	23/04/2026	76842
AXV7A09	284610T000010144	23/04/2026	59591
AXV7A09	284610T000010146	23/04/2026	58000
AXW1H34	284610M000355022	07/04/2026	60503
AXZ4H80	284610M000355336	12/04/2026	60503
AYB3G24	284610M000355357	12/04/2026	60503
AYD8G50	284610M000355164	10/04/2026	60503
AYF3A95	284610M000354986	07/04/2026	60503
AYI4I51	284610M000355036	08/04/2026	60503
AYK1214	284610M000355154	10/04/2026	60503
AYN3E90	284610M000355151	10/04/2026	60503
AYO2A88	284610M000355096	09/04/2026	60503
AYO2B45	284610M000355390	13/04/2026	60503
AYO3849	284610M000355452	14/04/2026	60503
AYR7331	284610M000355462	14/04/2026	60503
AYT8A25	284610M000355261	12/04/2026	60503
AZC0637	284610M000355188	11/04/2026	56732
AZF3G17	284610T000009681	23/04/2026	76332
AZF6789	284610T000008041	18/04/2026	73400
AZF9452	284610T000010123	23/04/2026	55414
AZJ1G63	284610M000355380	13/04/2026	56732
AZK0I16	284610M000355453	14/04/2026	60503
AZK1758	284610M000355012	08/04/2026	56732
AZW1260	284610M000355013	08/04/2026	60503
AZY8G97	284610T000010129	23/04/2026	76332
AZY8G97	284610T000010128	23/04/2026	51851
AZZ6F54	284610M000355079	09/04/2026	56732
BAA7D45	284610M000355377	13/04/2026	56732
BAD8F91	284610M000355194	11/04/2026	60503
BAF3743	284610T000010118	23/04/2026	66531
BAF3743	284610T000010119	23/04/2026	76842
BAH8114	284610T000010139	23/04/2026	58000
BAI9772	284610M000355044	08/04/2026	56732
BAI9813	284610M000355103	09/04/2026	60503
BAI9813	284610M000355445	14/04/2026	60503
BAJ4C06	284610T000010103	21/04/2026	73400
BAJ4C06	284610T000010102	21/04/2026	76842
BAJ8454	284610M000355288	12/04/2026	60503
BAK8C65	284610M000355020	07/04/2026	60503
BAL9065	284610T000010116	23/04/2026	59591
BAM2I98	284610M000355182	11/04/2026	56732
BAQ3352	284610M000355068	09/04/2026	60503
BAU7830	284610M000355041	08/04/2026	60503
BAW7116	284610M000355375	13/04/2026	56732
BAY7D95	284610M000355274	12/04/2026	60503
BAZ9A29	284610M000355382	13/04/2026	60503
BBC0197	284610M000355351	12/04/2026	60503
BBC1F58	284610M000355443	14/04/2026	60503
BBC9D70	284610M000354990	07/04/2026	56732
BBI4C21	284610M000355220	11/04/2026	60503

BBJ8C25	284610M000355097	09/04/2026	60503
BBJ8C25	284610M000355098	09/04/2026	60503
BBN2D14	284610T000009044	15/04/2026	66532
BBO8C69	284610T000008048	22/04/2026	51851
BBX6F53	284610T000010127	23/04/2026	59591
BBY7352	284610M000355270	12/04/2026	60503
BCE0G87	284610M000355138	10/04/2026	56732
BCG5A09	284610M000355137	10/04/2026	60503
BCJ7A29	284610M000355273	12/04/2026	60503
BCK1262	284610M000355001	08/04/2026	60503
BCP8C29	284610M000355381	13/04/2026	56732
BCR8B76	284610M000355459	14/04/2026	60503
BCS9H99	284610M000355099	09/04/2026	60503
BCU5C96	284610M000355009	08/04/2026	60503
BCW8I47	284610M000355121	09/04/2026	60503
BCX4H61	284610M000355464	14/04/2026	60503
BCX7I99	284610M000355323	12/04/2026	60503
BCY4G42	284610M000355149	10/04/2026	60503
BDA7G02	284610M000355081	09/04/2026	60503
BDA7G02	284610M000355057	08/04/2026	60503
BDB9D48	284610M000355162	10/04/2026	60503
BDD4I38	284610M000355195	11/04/2026	60503
BDK5E91	284610M000355456	14/04/2026	60503
BDS5D07	284610M000355178	11/04/2026	60503
BDU6H84	284610M000355370	13/04/2026	60503
BDV7D40	284610M000355293	12/04/2026	60503
BDV7D40	284610M000355306	12/04/2026	60503
BDW9F40	284610M000355035	08/04/2026	60503
BDX0I47	284610T000008042	18/04/2026	54100
BDZ7F11	284610M000355335	12/04/2026	60503
BEA3J23	284610M000355133	10/04/2026	60503
BEB1H36	284610M000355328	12/04/2026	60503
BED6A76	284610M000355169	10/04/2026	56732
BED9H29	284610M000355257	12/04/2026	60503
BEI5C07	284610T000005440	19/04/2026	73400
BEK6H70	284610M000355400	18/04/2026	60503
BEM9H26	284610M000355429	14/04/2026	60503
BEP4H28	284610M000355398	13/04/2026	60503
BEQ2C60	284610M000355084	08/04/2026	60503
BES1065	284610M000355202	11/04/2026	60503
BEY0E27	284610M000355385	13/04/2026	60503
BEY1F20	284610T000009684	23/04/2026	51851
BEY9B59	284610T000009691	23/04/2026	51852
BFG4A22	284610M000355198	11/04/2026	60503
BLK3H28	284610M000355078	09/04/2026	56732
BMB4I37	284610M000355277	12/04/2026	60503
BMB4I37	284610M000355280	12/04/2026	60503
BMB4I37	284610M000355092	09/04/2026	60503
BMW1I44	284610M000355130	10/04/2026	60503
BTD9E53	284610M000355063	10/04/2026	60503
BVM3312	284610M000355208	11/04/2026	60503
CCV6442	284610M000355026	07/04/2026	60503
CEE6F21	284610M000355291	12/04/2026	60503
CIG7A75	284610M000355438	14/04/2026	60503
CJX7D64	284610M000355168	10/04/2026	56732
CLZ2B14	284610M000355269	12/04/2026	60503
CSE4A54	284610M000354997	07/04/2026	60503
CTZ2984	284610M000355043	08/04/2026	60503
CVQ3173	284610M000355017	08/04/2026	60503
CWJ0I94	284610M000354984	07/04/2026	60503
CWO1A91	284610M000354971	07/04/2026	60503
CYD3203	284610M000355278	12/04/2026	60503
CYQ2481	284610M000355378	13/04/2026	60503
CZN2057	284610M000355463	14/04/2026	60503
DCW7466	284610M000355319	12/04/2026	60503
DDX8936	284610M000355245	11/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355271	12/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355268	12/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355213	11/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355298	12/04/2026	60503
DFB1075	284610M000355150	10/04/2026	60503
DFV2198	284610M000355309	12/04/2026	60503
DHJ4786	284610M000355282	12/04/2026	60503
DIN3G28	284610M000355339	12/04/2026	60503
DJI0C28	284610M000355302	12/04/2026	60503
DKZ4445	284610M000355160	10/04/2026	60503
DMS2D95	284610M000355048	08/04/2026	60503
DNO3I67	284610T000010106	21/04/2026	51851
DNO3I67	284610T000010105	21/04/2026	65300
DOC3J38	284610M000355343	12/04/2026	60503
DOM2693	284610M000355259	12/04/2026	60503
DSY4289	284610M000355394	13/04/2026	60503
DTQ2A09	284610M000355122	09/04/2026	60503
DTZ0790	284610M000355342	12/04/2026	60503
DUA0A92	284610T000010138	23/04/2026	51851
DUH7H90	284610M000355253	12/04/2026	60503
DUW4699	284610T000009505	24/04/2026	76841
DUW4699	284610T000009506	24/04/2026	58000
DUX7700	284610M000355179	11/04/2026	60503

DUX7700	284610M000355176	11/04/2026	60503
DYJ7D21	284610M000355030	08/04/2026	60503
DZH7I14	284610M000355100	09/04/2026	60503
DZY8C76	284610T000009688	23/04/2026	51851
EBB9A66	284610M000355254	12/04/2026	60503
EBS8H26	284610M000355032	08/04/2026	60503
EBY9479	284610M000355091	08/04/2026	56732
ECA2E02	284610T000009689	23/04/2026	66532
EEL2B13	284610M000355223	11/04/2026	60503
EFT5A49	284610M000355038	08/04/2026	60503
EFV8810	284610M000355199	11/04/2026	60503
EIC5570	284610M000355352	12/04/2026	60503
EJT4641	284610M000355401	18/04/2026	60503
EKA0J81	284610T000010132	23/04/2026	59591
EKX0H01	284610M000355204	11/04/2026	60503
EKZ1F88	284610T000010201	23/04/2026	51851
EMC8805	284610M000355230	11/04/2026	60503
ENA6E74	284610M000354989	07/04/2026	60503
ERC8C51	284610M000355042	08/04/2026	60503
ERG2H19	284610T000009693	23/04/2026	51851
EUF2E56	284610M000355284	12/04/2026	60503
EUP8G81	284610M000355034	08/04/2026	60503
EVR5I32	284610M000355420	14/04/2026	60503
EYQ6A41	284610M000355229	11/04/2026	60503
FBB8I09	284610M000355289	12/04/2026	60503
FCB9B87	284610M000355190	11/04/2026	60503
FGB9B84	284610M000355132	10/04/2026	56732
FGD3392	284610T000009501	24/04/2026	51851
FGU6H29	284610M000355405	13/04/2026	60503
FHN9E01	284610M000355159	10/04/2026	56732
FKT5G81	284610M000355301	12/04/2026	60503
FKX0H46	284610M000355153	10/04/2026	60503
FLT8E90	284610M000355399	13/04/2026	60503
FMP3488	284610M000355107	09/04/2026	56732
FMP3488	284610M000355115	09/04/2026	60503
FOI3G42	284610M000355368	13/04/2026	60503
FOS9A30	284610M000355110	09/04/2026	60503
FOS9A30	284610M000355015	08/04/2026	60503
FOY8A32	284610T000010110	23/04/2026	52741
FOY8A32	284610T000010111	23/04/2026	66531
FOZ6D97	284610M000355454	14/04/2026	60503
FPZ8J04	284610M000355384	13/04/2026	60503
FRM1J07	284610M000355006	08/04/2026	60503
FSZ5E09	284610M000355117	09/04/2026	60503
FUF9673	284610M000355224	11/04/2026	60503
FUG0C91	284610M000355369	13/04/2026	60503
FVL4I97	284610M000355311	12/04/2026	60503
FVL4I97	284610M000355263	12/04/2026	60503
FXI7E61	284610M000355134	10/04/2026	60503
FYU0I35	284610M000355412	13/04/2026	60503
GCG6C30	284610M000355104	09/04/2026	60503
GEE9D26	284610M000355077	09/04/2026	60503
GEI2202	284610M000354985	07/04/2026	60503
GFN5I79	284610M000355066	11/04/2026	60503
GFZ0F24	284610M000355409	13/04/2026	60503
GGJ3A47	284610M000355460	14/04/2026	60503
GJB7F77	284610M000355018	08/04/2026	60503
GQZ9G08	284610M000355174	10/04/2026	60503
HDQ7333	284610M000355196	11/04/2026	60503
HFD8E43	284610M000355181	11/04/2026	60503
HJG9146	284610M000355094	09/04/2026	60503
HKR7F91	284610M000355177	11/04/2026	56732
HLN3D09	284610M000355185	11/04/2026	56732
HNP1G66	284610M000355396	13/04/2026	60503
HTE2J39	284610M000355395	13/04/2026	60503
HTM3665	284610M000355313	12/04/2026	60503
HTM3665	284610M000355327	12/04/2026	60503
HTY8083	284610M000355206	11/04/2026	60503
HYM9B74	284610M000354987	07/04/2026	60503
IFP2255	284610M000355350	12/04/2026	60503
IJN5F44	284610M000355108	09/04/2026	60503
INK5C19	284610T000010137	23/04/2026	51851
INX5067	284610M000355031	08/04/2026	60503
INX5067	284610M000355184	11/04/2026	60503
INX5067	284610M000355011	08/04/2026	60503
ITI2B88	284610M000355426	14/04/2026	60503
IUC2J89	284610M000355361	12/04/2026	60503
IUF9J48	284610M000355256	12/04/2026	60503
IUX7I56	284610M000355365	12/04/2026	60503
IVH7A38	284610T000009918	13/04/2026	50960
IVH7A38	284610T000009919	13/04/2026	67261
IVH7A38	284610T000009916	13/04/2026	60501
IVH7A38	284610T000009917	13/04/2026	50450
IWB0F70	284610M000355366	13/04/2026	60503
IXP7D98	284610M000355165	10/04/2026	56732
IZK0G81	284610M000355183	11/04/2026	60503
JJK6832	284610M000354996	07/04/2026	60503
JOR0G33	284610M000355248	12/04/2026	60503
JQS5J56	284610M000354970	07/04/2026	60503

JST3A06	284610M000355373	13/04/2026	60503
JYW6D53	284610M000355069	09/04/2026	60503
KCL7883	284610M000355192	11/04/2026	60503
KIU0977	284610M000355171	10/04/2026	60503
KKJ9937	284610M000355451	14/04/2026	60503
KPI3B43	284610M000355083	09/04/2026	56732
KRO8D06	284610M000355326	12/04/2026	60503
KXS2327	284610M000355391	13/04/2026	60503
KZK9F58	284610M000355166	10/04/2026	56732
LRM0542	284610M000355126	10/04/2026	60503
LRM0542	284610M000355367	13/04/2026	60503
LSX3C36	284610M000355172	10/04/2026	60503
LUQ0E39	284610M000355089	08/04/2026	60503
LXH0A51	284610M000355276	12/04/2026	60503
MCO7835	284610M000355262	12/04/2026	60503
MCT1I95	284610T000009046	15/04/2026	65992
MDH6I32	284610T000009897	11/04/2026	76842
MDH6I32	284610T000009895	11/04/2026	65992
MDH6I32	284610T000009896	11/04/2026	59591
MDP7E27	284610M000355125	09/04/2026	60503
MDU4A92	284610M000355086	08/04/2026	60503
MHA1A85	284610T000010134	23/04/2026	51851
MKP9A99	284610M000355428	14/04/2026	60503
MKR8639	284610M000355447	14/04/2026	60503
MLW7J21	284610T000010038	17/04/2026	51851
MPH4J80	284610T000010104	21/04/2026	58000
MQW4040	284610M000355080	09/04/2026	60503
MUE2985	284610M000355402	13/04/2026	60503
MVC6H83	284610M000355334	12/04/2026	60503
MWE8544	284610M000355340	12/04/2026	60503
NFU5F99	284610M000354991	07/04/2026	60503
NMP6077	284610M000355120	09/04/2026	56732
NSD2957	284610M000355019	07/04/2026	60503
NWC3J89	284610M000355227	11/04/2026	60503
NWU5B98	284610T000008047	19/04/2026	66531
NZT6J83	284610M000355424	14/04/2026	60503
OAY0F05	284610M000355310	12/04/2026	60503
OHI4D89	284610M000355303	12/04/2026	60503
OMU2I86	284610M000355337	12/04/2026	60503
OPK7F06	284610M000355347	12/04/2026	60503
ORG4A87	284610M000355163	10/04/2026	60503
OUC5I91	284610M000355027	08/04/2026	60503
OZC3528	284610T000007258	19/04/2026	77142
PQD1H15	284610M000355113	09/04/2026	60503
PQU0F36	284610M000355243	11/04/2026	60503
PYB6A51	284610T000010114	23/04/2026	51851
PYL3538	284610M000355116	09/04/2026	60503
PZA3I49	284610M000355129	10/04/2026	60503
QAF5A94	284610M000355440	14/04/2026	60503
QBA0J50	284610T000010149	23/04/2026	57380
QBD8E16	284610M000355033	08/04/2026	60503
QBD8E16	284610M000355331	12/04/2026	60503
QBD8E16	284610M000355318	12/04/2026	60503
QCV8C49	284610M000355413	13/04/2026	56732
QHW2C52	284610M000355167	10/04/2026	60503
QMS7A38	284610M000355358	12/04/2026	60503
QMY7A30	284610M000355075	09/04/2026	60503
QNV9B81	284610M000355037	08/04/2026	60503
QOF2E06	284610M000355056	08/04/2026	60503
QPA6D50	284610M000355446	14/04/2026	60503
QPM4B46	284610M000355356	12/04/2026	60503
QQO5I01	284610M000355074	09/04/2026	60503
QRK3J52	284610T000009695	23/04/2026	57463
QUC5I91	284610M000355114	09/04/2026	60503
QXB1G75	284610M000355053	08/04/2026	60503
RAS4D86	284610M000355049	08/04/2026	60503
RAY4D65	284610M000355052	08/04/2026	60503
REY2I43	284610M000355418	13/04/2026	60503
RHD7E13	284610M000355101	09/04/2026	60503
RHD7E13	284610M000355300	12/04/2026	60503
RHE3E61	284610M000355450	14/04/2026	60503
RHF7D62	284610M000355275	12/04/2026	60503
RHG0H18	284610M000355175	11/04/2026	60503
RHG3E22	284610M000355465	14/04/2026	60503
RHL8F56	284610M000355061	08/04/2026	60503
RHM3E86	284610M000354992	07/04/2026	60503
RHQ2G33	284610M000355255	12/04/2026	60503
RHS0H24	284610M000355393	13/04/2026	60503
RHT4J90	284610T000010108	23/04/2026	73400
RHU2D35	284610M000355441	14/04/2026	60503
RHV2A86	284610T000010029	15/04/2026	65992
RHV2A86	284610T000010030	15/04/2026	73400
RNA6F21	284610M000355341	12/04/2026	60503
RTU1H95	284610M000355109	09/04/2026	60503
RUM9D52	284610M000355362	12/04/2026	60503
RUR2B53	284610T000009692	23/04/2026	67000
RUV7J29	284610T000010109	23/04/2026	51851
RVJ6C79	284610M000354994	07/04/2026	60503
RVJ6C79	284610M000355025	07/04/2026	60503

RVT8F31	284610M000354976	07/04/2026	60503
RWC3D20	284610M000355286	12/04/2026	60503
RXQ1J40	284610M000355004	08/04/2026	60503
SBZ9E20	284610M000355379	13/04/2026	56732
SDD4D95	284610M000355265	12/04/2026	60503
SDR0E90	284610M000355305	12/04/2026	60503
SDS9A22	284610M000355232	11/04/2026	60503
SDS9A22	284610M000355239	11/04/2026	60503
SDU0E76	284610M000355221	11/04/2026	56732
SED5D12	284610T000010133	23/04/2026	73400
SEG3H64	284610M000355073	09/04/2026	60503
SEH1A91	284610M000355404	13/04/2026	60503
SEH1F25	284610M000355212	11/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355170	10/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355408	13/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355233	11/04/2026	60503
SEH1I51	284610M000355059	08/04/2026	60503
SEH7I59	284610M000355119	09/04/2026	60503
SEK0D26	284610T000010125	23/04/2026	59591
SEL4G78	284610T000010120	23/04/2026	59591
SEM2I36	284610M000355241	11/04/2026	60503
SEN3H18	284610T000010024	15/04/2026	66531
SEN3H18	284610T000010022	15/04/2026	50292
SEN3H18	284610T000010021	15/04/2026	65992
SEN3H18	284610T000010023	15/04/2026	51262
SEO5A20	284610T000010027	15/04/2026	65992
SEP4B14	284610M000355002	08/04/2026	60503
SEQ1C94	284610M000355180	11/04/2026	60503
SER8I15	284610T000010135	23/04/2026	59591
SET5F64	284610T000010142	23/04/2026	59591
SET5F64	284610T000010143	23/04/2026	76842
SEU0J33	284610M000355330	12/04/2026	60503
SEY3J33	284610M000355226	11/04/2026	60503
SFB7A42	284610M000355158	10/04/2026	60503
SFD9D86	284610M000355388	13/04/2026	60503
SFF9J84	284610M000355173	10/04/2026	60503
SFH4C82	284610M000355457	14/04/2026	56732
SFJ3B42	284610T000010131	23/04/2026	73400
SFJ3B42	284610T000010130	23/04/2026	66531
SFN1G73	284610T000009879	10/04/2026	65992
SFN1G73	284610T000009880	10/04/2026	59591
SJN3C95	284610M000355142	10/04/2026	56732
SWZ0J16	284610T000010124	23/04/2026	55090
SXV1E92	284610M000355434	14/04/2026	56732
TAM1G43	284610M000354993	07/04/2026	60503
TAS0F60	284610M000355321	12/04/2026	60503
TAS6H87	284610T000007261	19/04/2026	73400
TAT8E38	284610M000355417	13/04/2026	60503
TAW7G89	284610T000010126	23/04/2026	76332
TAX2J34	284610M000355415	13/04/2026	60503
TAX9B21	284610M000355371	13/04/2026	60503
TAY0H72	284610M000355389	13/04/2026	60503
TAZ8D59	284610M000355141	10/04/2026	56732
TBE8H65	284610M000355214	11/04/2026	60503
TBH8C83	284610M000355374	13/04/2026	60503
TBH9J81	284610M000355156	10/04/2026	60503
TBH9J81	284610M000355106	09/04/2026	60503
TBL4G92	284610M000355135	10/04/2026	60503
TBM6H89	284610M000355088	08/04/2026	60503
TBN0J71	284610T000010112	23/04/2026	59670
TBQ2C34	284610M000354974	07/04/2026	60503
TBX2J89	284610M000355437	14/04/2026	60503
TDH9D81	284610M000355186	11/04/2026	56732
TEG3G17	284610T000010115	23/04/2026	56300
TJG2A64	284610M000355054	08/04/2026	60503
TKW7C87	284610M000354982	07/04/2026	60503
TLR2C06	284610M000354983	07/04/2026	56732
TLU2J05	284610M000355432	14/04/2026	56732
UAS1I77	284610M000355112	09/04/2026	60503
UAS7A44	284610M000355131	10/04/2026	60503
UAS7A44	284610M000355082	09/04/2026	60503
UAT5H05	284610M000355050	08/04/2026	60503
UAU3I79	284610T000009673	16/04/2026	60501
UAW3E31	284610M000355314	12/04/2026	60503
UAX5H70	284610M000355332	12/04/2026	60503
UBG1H99	284610T000002072	18/04/2026	52663
UBG1H99	284610T000002069	18/04/2026	66531
UBG1H99	284610T000002068	18/04/2026	73400
UBG1H99	284610T000002070	18/04/2026	51180
UBG1H99	284610T000002071	18/04/2026	50100
UBH3D04	284610M000355087	08/04/2026	60503
UBH3G82	284610M000354980	07/04/2026	60503
UBH8B46	284610M000355252	12/04/2026	60503
UBO0F72	284610M000355407	13/04/2026	60503
UBP0H65	284610M000355294	12/04/2026	60503
UBP0H65	284610M000355458	14/04/2026	60503
UBQ4B60	284610M000355093	09/04/2026	60503
UBS0E70	284610M000355240	11/04/2026	60503
UBT3I87	284610T000010148	23/04/2026	76842

UBT3I87	284610T000010147	23/04/2026	66531

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:FFBBBD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260423_180392

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 12/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5B39	284610M000350934	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AAA5B39	284610M000350354	19/01/2026	60503	R$ 293,47
AAJ9B19	284610M000351299	05/02/2026	56732	R$ 130,16
ABQ1B17	284610M000350787	26/01/2026	60503	R$ 293,47
ADK9449	284610M000351323	05/02/2026	56732	R$ 130,16
ADU1569	284610M000351354	06/02/2026	56732	R$ 130,16
AEE3374	284610M000351281	04/02/2026	60503	R$ 293,47
AKC1378	284610M000350893	27/01/2026	60503	R$ 293,47
AKH4159	284610T000007888	20/01/2026	51851	R$ 195,23
AKH4159	284610T000007889	20/01/2026	76332	R$ 293,47
ALR2447	284610M000350957	28/01/2026	60503	R$ 293,47
APM1G89	284610M000351292	04/02/2026	56732	R$ 130,16
ARE5F83	284610M000350382	20/01/2026	60503	R$ 293,47
ARP3943	284610T000008772	09/02/2026	55090	R$ 130,16
ASA5353	284610M000351319	05/02/2026	56732	R$ 130,16
AUH5224	284610M000351142	01/02/2026	60503	R$ 293,47
AXK6E63	284610M000351272	04/02/2026	56732	R$ 130,16
AXP2231	284610M000351375	06/02/2026	60503	R$ 293,47
AYU0E91	284610M000351327	05/02/2026	56732	R$ 130,16
BBY7B19	284610M000351370	06/02/2026	56732	R$ 130,16
BCA4252	284610M000351326	05/02/2026	56732	R$ 130,16
BDJ8A67	284610T000008776	09/02/2026	55090	R$ 130,16
BED4F96	284610T000008597	02/02/2026	58196	R$ 880,41
BVR3204	284610M000351492	08/02/2026	56732	R$ 130,16
CHS2D65	284610M000351197	02/02/2026	56732	R$ 130,16
CMW8D53	284610T000008758	06/02/2026	52070	R$ 88,38
DMV7953	284610M000350961	28/01/2026	60503	R$ 293,47
DRO5A14	284610M000350305	19/01/2026	60503	R$ 293,47
DTL5J74	284610T000007682	12/02/2026	76841	R$ 130,16
EFF5A80	284610T000008496	09/02/2026	73400	R$ 130,16
ENN4G93	284610M000351344	07/02/2026	56732	R$ 130,16
EPY1G72	284610M000351290	04/02/2026	56732	R$ 130,16
EXF5H94	284610T000007602	31/01/2026	70561	R$ 293,47
FEP5I59	284610T000008777	09/02/2026	55090	R$ 130,16
FSH2E40	284610M000351495	08/02/2026	56732	R$ 130,16
GBH8E50	284610T000007670	10/02/2026	73400	R$ 130,16
HSF5A58	284610M000351300	05/02/2026	56732	R$ 130,16
JDB9F10	284610T000008805	11/02/2026	58196	R$ 880,41
KQI8F31	284610M000351378	08/02/2026	56732	R$ 130,16
NPU5343	284610M000351441	07/02/2026	56732	R$ 130,16
QHS4F31	284610M000351229	03/02/2026	56732	R$ 130,16
QQM5J29	284610T000008779	09/02/2026	54600	R$ 130,16
RTO7H27	284610M000351259	03/02/2026	56732	R$ 130,16
RUO2I25	284610M000351113	01/02/2026	60503	R$ 293,47
RVV6J24	284610M000350481	21/01/2026	60503	R$ 293,47
SEO8C78	284610M000350690	24/01/2026	60503	R$ 293,47
SFG4A19	284610M000351264	04/02/2026	56732	R$ 130,16
SFG4A49	284610M000351384	07/02/2026	56732	R$ 130,16
TAW3F49	284610M000351277	04/02/2026	60503	R$ 293,47
TBD2B59	284610M000351284	04/02/2026	56732	R$ 130,16
TBD9F07	284610M000351228	03/02/2026	56732	R$ 130,16
TBK2J31	284610T000007100	09/02/2026	54100	R$ 130,16
TBN0J71	284610T000000367	08/02/2026	73400	R$ 130,16
TBS7F22	284610M000349844	13/01/2026	60503	R$ 293,47
TBU4E75	284610M000351140	01/02/2026	56732	R$ 130,16
TBW7F88	284610M000350552	23/01/2026	60503	R$ 293,47
TDS3G88	284610M000351512	08/02/2026	60503	R$ 293,47
TJI0A74	284610M000350861	27/01/2026	60503	R$ 293,47
TLK6D52	284610T000008766	06/02/2026	56222	R$ 88,38
UAV3G32	284610M000350939	27/01/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:A8E64B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NP_20260425_180559

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 15/06/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABX6A64	284610NIC0032622	30/01/2026	50020	R$ 586,94
ADJ9096	284610NIC0032598	30/01/2026	50020	R$ 586,94
AJM8429	284610NIC0032610	30/01/2026	50020	R$ 586,94
AJM8429	284610NIC0032604	30/01/2026	50020	R$ 586,94
ARD6920	284610NIC0032620	30/01/2026	50020	R$ 586,94
ART4665	284610NIC0032589	30/01/2026	50020	R$ 586,94
ATF7E21	284610NIC0032585	30/01/2026	50020	R$ 586,94
ATF7E21	284610NIC0032605	30/01/2026	50020	R$ 586,94
ATQ0923	284610NIC0032603	30/01/2026	50020	R$ 586,94
AVE4906	284610NIC0032578	30/01/2026	50020	R$ 586,94
AVH9B13	284610NIC0032592	30/01/2026	50020	R$ 586,94
AXA2173	284610NIC0032599	30/01/2026	50020	R$ 586,94
AYL6C62	284610NIC0032607	30/01/2026	50020	R$ 586,94
AYR7G14	284610M000351232	03/02/2026	60503	R$ 293,47
AZR1271	284610NIC0032600	30/01/2026	50020	R$ 586,94
BAK2J93	284610NIC0032617	30/01/2026	50020	R$ 586,94
BAW2I07	284610NIC0032597	30/01/2026	50020	R$ 586,94
BDJ9G88	284610NIC0032609	30/01/2026	50020	R$ 586,94
BNX3466	284610NIC0032602	30/01/2026	50020	R$ 586,94
BXD9J84	284610NIC0032580	30/01/2026	50020	R$ 586,94
CZP3A27	284610NIC0032581	30/01/2026	50020	R$ 260,32
EHB7D69	284610NIC0032586	30/01/2026	50020	R$ 260,32
EMM2B81	284610NIC0032591	30/01/2026	50020	R$ 586,94
ERC5E38	284610NIC0032590	30/01/2026	50020	R$ 586,94
EVH0F49	284610NIC0032594	30/01/2026	50020	R$ 586,94
EVV0H85	284610NIC0032601	30/01/2026	50020	R$ 260,32
FGI9I85	284610NIC0032621	30/01/2026	50020	R$ 586,94
FZE5I00	284610T000008803	11/02/2026	51851	R$ 195,23
JOH0F07	284610NIC0032614	30/01/2026	50020	R$ 260,32
MIE8D60	284610NIC0032588	30/01/2026	50020	R$ 586,94
PUO0D11	284610M000351257	03/02/2026	60503	R$ 293,47
RUM0D32	284610NIC0032583	30/01/2026	50020	R$ 586,94
SDS8F17	284610NIC0032593	30/01/2026	50020	R$ 586,94
SDS8F17	284610NIC0032611	30/01/2026	50020	R$ 586,94
SDZ6B31	284610NIC0032579	30/01/2026	50020	R$ 586,94
SEB6A71	284610NIC0032584	30/01/2026	50020	R$ 586,94
SET7E16	284610NIC0032582	30/01/2026	50020	R$ 586,94
SEZ6A68	284610NIC0032616	30/01/2026	50020	R$ 586,94
SHS1A36	284610NIC0032612	30/01/2026	50020	R$ 586,94
STG3E30	284610NIC0032596	30/01/2026	50020	R$ 586,94
TAQ2D41	284610NIC0032587	30/01/2026	50020	R$ 586,94
TAV9D85	284610NIC0032615	30/01/2026	50020	R$ 586,94
TAY9E18	284610NIC0032613	30/01/2026	50020	R$ 586,94
TBD4B68	284610NIC0032595	30/01/2026	50020	R$ 586,94
TBJ2A32	284610NIC0032608	30/01/2026	50020	R$ 586,94
TBV3C66	284610NIC0032619	30/01/2026	50020	R$ 586,94
TDQ7D04	284610NIC0032618	30/01/2026	50020	R$ 260,32
TYF5I29	284610M000351445	08/02/2026	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Valdineia Angelo de Lima Goncalves
Código Identificador:667AB100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2026

Processo Licitatório nº 074/2026 - Dispensa de Licitação n.º 029/2026

CONTRATADA: EVERTON LUIS MIRANDA DE OLIVEIRA 42799003885, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.927.515/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados na oferta de aulas de Jiu-Jitsu, destinadas aos alunos participantes das atividades de Ampliação de Jornada, vinculadas aos projetos APMI e Projeto Piá, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Sengés/PR, a serem realizadas ao longo do ano letivo de 2026, conforme especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS contratação de serviços especializados na oferta de aulas de Jiu-Jitsu, destinadas aos alunos participantes das atividades de Ampliação de Jornada, vinculadas aos projetos APMI e Projeto Piá.	SERV	268,00	170,00	45.560,00
TOTAL						**45.560,00**

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: O valor aprovado para o objeto é de **R$ 45.560,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta reais).** Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
008 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
006 – DEPARTAMENTO DE COMPRAS
12.361.0029-2046 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS ENSINO FUNDAMENTAL
4200–102 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.
4210-103 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.
4220-104 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.
12.365.0029-2047 – MANUT. DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS PRE ESCOLAR
4370–102 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.
4380-103 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.
4390-104 - 3.3.90.39.00.00 - O.S.T.P.J.

DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato administrativo o qual deverá conter vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 16/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:AFA66BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2026

Processo Licitatório nº 254/2025 - Pregão Eletrônico nº 112/2025

CONTRATADA: ORNATE DESIGN DE INTERIORES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 48.359.011/0001-99.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de móveis planejados, nos termos especificado a seguir: §1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço total
8	1	ESTANTES EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 120,00 CM DE COMPRIMENTO EQUIPAMENTOS ESTANTES EM MDF 18MM NA COR CORAZZI, MEDINDO 120,00 CM DE COMPRIMENTO, 42,0 CM DE LARGURA, 230,0 CM DE ALTURA E 10,00 CM DE BASE. COM DIVISÓRIAS E PORTAS COM CHAVE (CONFORME ILUSTRAÇÃO).	arauco 18mm	UNI	2	1.400,00	2.800,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**
Parágrafo Único: Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:
09 – Sec. de Cultura, Esporte e Turismo
5070.000.449052 EMP
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo período de 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:6A5B7513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2026.

Pregão Presencial nº 018/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GALÕES DE 20 LITROS (VASILHAME), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	GALÃO DE AGUA - 20 LITROS Feito de termoplástico, podendo ser PET (polietileno tereftalato),transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto. Com capacidade de 20 litros.	GL	57,00	21,80	1.242,60
TOTAL						**1.242,60**

DETENTORA DA ATA: J. C. GUIMARÃES & GUIMARÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 09.660.592/0001-42.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A76AD3EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 073/2026.

Pregão Presencial nº 018/2026

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL EM GALÕES DE 20 LITROS (VASILHAME), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL Potável, sem gás, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com marca, procedência e validade (no mínimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto, (envasada em garrafa ou garrafão do tipo PET (polietileno tereftalato), totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalados e higienizadas. Galão contendo 20 litros.	GL	1.700,00	11,00	18.700,00
TOTAL						**18.700,00**

DETENTORA DA ATA: FEC COMÉRCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 30.864.357/0001-89.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A071DFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 074/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
49	1	MICROFONE CONDENSADOR MODELO HYPERX QUADCAST OU EQUIVALENTE, COM CAPT "Microfone condensador modelo HyperX QuadCast ou equivalente, com captação multidirecional (360°), conexão USB, filtro antipop integrado e suporte ajustável para uso em ambientes de reunião. Justificativa Técnica: A escolha do modelo HyperX QuadCast se justifica pela necessidade de captação clara e uniforme de áudio em reuniões presenciais e híbridas, especialmente em salas onde os participantes estão distribuídos ao redor da mesa. O microfone possui padrões polares ajustáveis, incluindo o modo omnidirecional, que permite captar vozes de todos os lados com alta fidelidade, sem necessidade de múltiplos dispositivos. Sua instalação centralizada na mesa garante que todos os participantes sejam ouvidos com nitidez, promovendo inclusão e eficiência na comunicação. A especificação atende aos princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à descrição técnica precisa do objeto (Art. 6º, inciso XXIII). "	USB HyperX QuadCast 2 USB HyperX QuadCast 2	UNI	15,00	936,70	14.050,50
69	1	PROJETOR MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / TRASEIRO / TETO "Projetor Modo de projeção: Frontal / traseiro / teto Método de condução: Matriz ativa TFT de polissilício 0,62' Brilho em cores: 1.000 Lúmens (qualificado por IDMS) Brilho em branco: 1.000 Lúmens (qualificado por ISO) Taxa de proporção: 16:9 Resolução nativa: 1920 x 1080 (Full HD) Suporte: HDR HDR10 / HLG Reprodução de Cores: até 16,77 milhões de cores Processamento de cor: Completo de 8-bits Tipo de fonte de iluminação: Diodo laser Vida útil da fonte de iluminação: 20.000 horas (modo normal/ silencioso) Alto-falantes integrados: Dois estéreo de 5 W com Dolby Audio® Tamanho da imagem: 30"" - 150"" (zoom: largura) Distância de projeção: 63 - 337 cm Lente de Projeção Tipo zoom/focagem: (automática) Proporção de zoom: 1,0 – 1,82 (zoom digital) Número: F 2,0 Distância focal: 13,9 mm Distância de projeção: (16:9) 1,33m para uma tela de 60""	Epson EqipVision EF-21 Epson EqipVision EF-21	UNI	11,00	4.187,30	46.060,30

		Ajuste Automático de imagem Os seguintes recursos estão disponíveis para tamanho de tela de 30"" a 100"" ou distância de projeção de 25cm a 88cm Correção de Keystone e Prevenção de Obstáculos automática Ângulo horizontal ±20 graus Ângulo vertical ±20 graus Ângulo de inclinação ±10 graus Faixa de prevenção de obstáculos =1/1,35 fora do intervalo de projeção Ajuste de tela Sim Foco Digital Automático/Manual Outros Modos de cor: Dinâmico, vívido, natural, cinema, personalizado Proteção Smart Eye: Sim, desativada durante a correção de Keystone Sinal de entrada: 1 x HDMI (HDCP 2,3) Sinal de saída de áudio: 1x Stereo Mini Temperatura de funcionamento: 5 ºC a 35 ºC Umidade: 20% - 80% / Sem condensação Tensão da fonte de alimentação: 100 - 240 V AC +/- 10%, 50/60 Hz Consumo de energia: 100-120v; Modo Eco: 80 W; Modo normal: 109 W; 220-120v; Modo Eco: 78 W; Modo normal: 106 W "					
72	1	SMARTPHONE "Smartphone especificações mínimas: Câmera principal de no mínimo 64MP, com inteligência artificial para otimização de imagem Tela AMOLED ou similar, com taxa de atualização mínima de 120Hz Processador equivalente ou superior ao Snapdragon 695, com desempenho compatível para multitarefas Memória RAM mínima de 8GB Armazenamento interno de no mínimo 256GB, com possibilidade de expansão via cartão microSD ou similar Certificação de resistência mínima IP53 (proteção contra poeira e respingos) Sistema operacional Android, compatível com aplicativos institucionais (telemedicina, gestão, comunicação, etc.) Bateria de no mínimo 5.000mAh, com suporte a carregamento rápido de 33W ou superior. "	Xiaomi Redmi Note 14 Xiaomi Redmi Note 14	UNI	32,00	1.297,30	41.513,60
TOTAL							**101.624,40**

DETENTORA DA ATA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, inscrita no CNPJ sob n.º 46.318.775/0001-00.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:603C4889

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 075/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
32	1	FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:- FILTRO DE ENE FILTRO DE LINHA COM 5 TOMADAS Especificações Técnicas:- Filtro de energia de no minimo 5 tomadas universal com proteção em caso de surtos (DPS). Botão ON / OFF e com possibilidade de rearmar em caso de surto.	FORCELINE 5T3M	UNI	90,00	39,90	3.591,00

		Material ABS anti-chama. Padrão novo de tomadas. Luz indicativa e cabo de 1,5 a 2m. Voltagem de entrada: 110v / 220v; ITENS INCLUSOS 1 x Filtro de Linha. GARANTIA 12 Meses.					
61	1	PEN DRIVE 32GB PEN DRIVE 32GB Cor: PRETO- Capacidade: 32Gb; - Leitura: 100MB/s ou superior; - Conformidade: Com as especificações para USB 3.0; Compatibilidade Dupla: Conectividade com USB 3.0, compatível com a versão anterior do USB 2.0; Compatibilidade: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 8, Windows 7, (SP1), Windows Vista® (SP2), Mac OS X v.10.8.x ou superior, Linux	SANDISK ULTRA SHIFT	UNI	77,00	44,90	3.457,30
62	1	PEN DRIVE 8 GB. Pen Drive 8 gb. Especificações: Capacidade 8 gb. Interface: 2.0. Garantia de 5 anos. Com quadrão de qualidade equivalente a Kingston, Sandisk ou HP	MULTI TWIST	UNI	62,00	23,90	1.481,80
64	1	Placa de Rede PCI-EXPRESS Placa de Rede PCI-EXPRESS - Características: Adaptador 10/100/1000Mbps PCIe. 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45. modo Half-Duplex e Full-Duplex. Adaptador de Rede. CD de Recursos. Guia de Instalação Rápida. Compatível com: Windows XP/VISTA/7/8.1/10. 12 meses de garantia.	TPLINK TG3468	UNI	22,00	94,00	2.068,00
TOTAL							**10.598,10**

DETENTORA DA ATA: STELAR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 52.750.930/0001-66.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:D4057542

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
79	1	SWITCH 48 PORTAS GERENCIAVEL Portas RJ45 Gigabit Ethernet (110/10/1000 Mbps) - 48 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps) - 4 (independentes) Portas console - 1 LEDs indicativos - Alimentação/Sistema - Link/atividade por porta - Indicação de velocidade de conexão Alimentação - Entrada 100-240 Vac, 50/60 Hz Disposição da fonte - Fonte de alimentação interna Certificados Anatel - Equipamento homologado Aparência Material - Aço Dimensões (L × A × P) - 440 × 44 × 220 mm Instalação em rack padrão EIA 19" - 1 U de altura (acompanha suporte) Cabeamento suportado 10BASE-T -Cabo UTP categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) -Cabo STP EIA/TIA-568 100O (máximo 100 m) 100BASE-TX -Cabo UTP categoria 5, 5e (máximo 100 m) -Cabo STP EIA/TIA-568 100O (máximo 100 m) 1000BASE-T -Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) -EIA/TIA-568 100O STP (máximo 100 m) 1000BASE-FX -Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF) Principais padrões e Protocolos Padrões IEEE - 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q , 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax, 802.3ad e 802.3i Padrões IETF - RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos - CSMA/CD, TCP/IP, SNMP v1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSH v1/v2 Características básicas Método de transmissão - Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (capacidade do switch) - 104 Gbps Buffer de memória - 128 MB IPv6 - Suporte a dual IPv4/IPv6 stack - MLD snooping - IPv6 neighbordiscovery Características avançadas Configuração de portas - Autonegociação - MDI/MDI-X - Controle de fluxo (flowcontrol) - Estatística de tráfego Agregação de Link (Link Aggregation) -Agregação de Link estática -Agregação de Link dinâmica (LACP) -8 grupos -8 portas por grupo Distribuição de carga -Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino - Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino Tabela MAC -Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter) -Endereço MAC Estático (Static MAC Adress) - Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Adress) VLAN -VLAN baseada em endereço MAC -VLAN baseada em protocolo -GARP/GVRP -1024 VLANs ativas 4094 VLANstunnelmode -Voice VLAN -VLAN baseada em TAG (802.1Q) -VLAN baseada em porta -VLAN de gerenciamento SpanningTree -802.1d SpanningTreeProtocol (STP) -802.1w RapidSpanningTreeProtocol (RSTP) -802.1s MultipleSpanningTreeProtocol (MSTP) -Loop Guard -Root Guard -TC-BPDU Guard -BPDU Guard -BPDU Filter Multicast -256 grupos -IGMP v1/v2/v3 -IGMP Snooping -FastLeave -Multicast VLAN -Multicast estático -Filtro Multicast - Estatística IGMP QoS (Qualityof Service) -4 filas de prioridade -CoS baseado em 802.1p -CoS baseado em DSCP -Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR -StormControl (Broadcast, Multicast e Unicastdesconhecido) -Controle de banda por porta ACL (AcessControlList) -45 ACLs -ACL nas camadas 2, 3 e 4 (L2/L3/L4) -ACL baseada em tempo Segurança Segurança das portas - Sim Filtro de Endereço MAC (MAC AddressFilter) - Sim Associações ARP - Manual e ARP Scanning - 200 associações ARP DoS (Denialof Service) - Sim Autenticação - 802.1x baseada em porta - 802.1x baseada em endereço - MAC RADIUS Guest VLAN - Sim TSL - TLSv1 SSL - SSL v2/v3 SSH - SSH v1/v2 Restrição do acesso web - Baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta Isolamento de portas - Sim Acesso de usuário - Sim Detecção de Loopback (LoopbackDetection) - Sim Gerenciamento SNMP -SNMP v1/v2c/v3 RMON - RMON 4 grupos Tipos de acesso Web - (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI) - Telnet (CLI) e Console (CLI) Atualização de firmware - Via Web, Console ou TFTP Configuração backup/reload - Sim Manutenção DHCP - Cliente DHCP, DHCP Snooping e DHCP Option 82 SNTP - SNTP Cliente Monitoramento e diagnósticos - Teste Virtual do Cabo (VCT)	TP-LINK TL-SG1048	UNI	6,00	2.689,99	16.139,94

		- Diagnóstico por ping - Diagnóstico por tracert - Sistema de log (local e remoto) - Monitoramento de memória - Monitoramento de CPU Roteamento Estático Interfaces - 8 interfaces simultâneas Configuração da interface - ID da interface - Endereço IP - Máscara de sub-rede - Nome da interface Entradas de roteamento estático - 16 Configuração de roteamento estático, entradas de roteamento estático - Destino - Máscara de sub-rede - Next hop (Próximo salto) - Distância					
TOTAL							**16.139,94**

DETENTORA DA ATA: T L SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 49.490.183/0001-60.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:26E91B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ALICATE CRIMPAR REFORÇADO Alicate Crimpar Reforçado Rj45 Rj11 Rj12 8p 6p 4p Catraca Alicate com corpo anatômico e conectorização de alta precisão, Suporta conectores CAT5 e CAT6. Cabo emborrachado, Cabeça Matriz de alta precisão, Catraca para melhor pressão ajuste do conector, Lâmina removível, Haste em ferro fundido e corpo anatômico."	exbom alicate	UNI	5,00	39,98	199,90
24	1	CONECTOR RJ 45 Produzido em Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0; 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Respeita as normas CAT5e; pacote com 100 unidades.	exbom conector	UNI	27,00	26,99	728,73
35	1	FITA HELLERMANN Fita Hellermann – Braçadeira de Nylon; 150mm de comprimento; 3,6mm de largura ; pacote contendo 100uni. Cada.	tnt fit	UNI	52,00	8,45	439,40
TOTAL							**1.368,03**

DETENTORA DA ATA: KW INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 14.208.959/0001-21.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:4211BD1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 078/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	HD 1000 GB Especificações: Cachê: 64MB. Capacidade: 1000GB. Densidade de área (média): 329Gb/pol2. Setores garantidos: 976,773,168. Velocidade do eixo (RPM): 7200 RPM. Latência média: 4.16ms. Tempo de busca de leitura aleatória: <8.5ms. Tempo de busca de gravação aleatória: <9.5ms.	WESTERN DIGITAL WD10 1TB	UNI	30,00	429,98	12.899,40
TOTAL							**12.899,40**

DETENTORA DA ATA: LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.770.156/0001-73.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B0A501E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	1	MONITOR MONITOR: Características: Cor: Preto; Especificações técnicas: Mínimo - Tamanho da tela: mínimo 23 polegadas, - Contraste: 1000:1 / 50000000:1 - Tempo de resposta: 10ms no Maxi-mo, - Brilho: 250 cd/m², - Resolução máxima: 1920 x 1080 (Full HD) @ 60Hz, Conexões: 1x HDMI, 1x D-SUB (VGA), 1x DVI; Áudio integrado com no mínimo dois alto-falantes de 1W. Fonte interna. Conteúdo da embalagem: Mínimo , - Monitor, - Cabo de Força, - Cabo de sinal analógico/Digital ou HDMI, - Manual do Usuário.	Dr.Office MDR-0508-23	UNI	42,00	549,00	23.058,00
TOTAL							**23.058,00**

DETENTORA DA ATA: AUGUSTO TORRES NEDEL, inscrita no CNPJ sob n.º 07.155.217/0001-10.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:3BDF6440

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
38	1	FONE DE OUVIDO TWS SEM FIO TECNOLOGIA DE CONECTIVIDADE: SEM FIO; TECN "Fone de ouvido tws sem fio Tecnologia de conectividade: Sem fio; Tecnologia de comunicação sem fio: ?Bluetooth; Componentes incluídos: ?Caixa de carregamento × 1, Fones de ouvido × 2, Manual de instruções × 1, Material ?Plástico × 1, cabo usb tipo c × 1; Dispositivos compatíveis: Dispositivos com suporte a Bluetooth; Tipo de controle: Controle de mídia no fone; Características do cabo: cabo usb tipo c; Resistencia à água; Duração: pode durar até 30 horas; Cor: Preto; Colocação na orelha: Intra-auriculares Fator de forma dos fones de ouvido: True Wireless "	Xiaomi Redmi Buds 6 Play	UNI	58,00	125,79	7.295,82
42	1	GABINETE COR PREDOMINANTE: PRETO SUPORTE A PLACA-MÃE ATX/MICRO-ATX BO Gabinete Cor predominante: Preto Suporte a Placa-Mãe ATX/Micro-ATX Botões de Power e Reset Entradas de Audio e USB 2.0 Baia para HDD 3.5"": Baia para SSD 2.5"": 1 "	Fortrek GO12 Compact	UNI	29,00	126,97	3.682,13
78	1	SWITCH 48 PORTAS Switch - Características: 48 portas 10/100/1000 Mb/s Auto Negotiation ports. Negotiation ports; Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s; LED: Power e Link/Act; Dimensões: (440*220*44mm) (Alt/Larg/Prof); Fonte de alimentação: 100-240VAC 50/60 Hz; Conteúdo da Embalagem: Switch. Cabo de alimentação. Manual do Usuário; Garantia: 6 meses de garantia;	TP-Link TL-SG1048	UNI	11,00	1.499,99	16.499,89
TOTAL							**27.477,84**

DETENTORA DA ATA: J L PEREIRA ARCHILLA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 78.556.156/0001-40.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:21AE82C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
36	1	FONE DE OUVIDO de todos os tipos fone de ouvido do tipo headset, especificações: headphones:- driver: 40mm- impedância: 32 o- sensibilidade: 112db ± 4dbconector: 3.5mm jack- tamanho do cabo: 1.8m microfone:- tipo: omni-directional frequência de resposta: 100 hz 10,000 hzsensibilidade: -54 ± 3db- microfone removível - controle de volume microfone on / off. 12 meses de garantia.	C3TECH PH-60BK	UNI	30,00	40,00	1.200,00
59	1	O AP WI-FI 5 LONG-RANGE O AP Wi-Fi 5 Long-Range (Access Point Wi-Fi 5 802.11ac, dual-band, 3x3 MIMO, com antena omnidirecional da alto ganho (8dBi) e capaz de atingir até 1.75 Gbps de throughput agregado. Tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1. Banda de 5 GHz (3x3 MIMO) com Throughput de até 1.3 Gbps. Banda de 2.4 GHz (802.11n) com Throughput de até 450 Mbps. Alimentado via PoE 802.3af 2 Portas RJ-45 Gigabit. Suporte 100 usuários.	UBIQUITI U7-LR	UNI	17,00	1.623,06	27.592,02
77	1	SWITCH 16 PORTAS Switch - Características: 16 portas 10/100/1000 Mb/s Auto Negotiation ports. Negotiation ports; Tipo de cabo: Cat 5, Cat 5e Ethernet cable for 100 Mb/s e Cat 3, 4, 5 for 10 Mb/s; LED: Power e Link/Act; Dimensões:(294*180*44mm) (Alt/Larg/Prof); Fonte de alimentação: 100-240VAC 50/60 Hz; Conteúdo da Embalagem: Switch. Cabo de alimentação. Manual do Usuário; Garantia: 6 meses de garantia;	TP-LINK TL-SG1016D	UNI	9,00	485,00	4.365,00
85	1	WEBCAM MODELO LONGITEC C920 OU EQUIVALENTE "Webcam modelo Longitec C920 ou equivalente, com resolução Full HD, conexão USB, microfone embutido e compatibilidade com sistemas de videoconferência e telemedicina. Justificativa Técnica: A escolha do modelo Longitec C920 se fundamenta na necessidade de garantir qualidade de imagem e áudio para atendimentos remotos via telemedicina, conforme previsto nas diretrizes de modernização dos serviços públicos. O equipamento possui compatibilidade comprovada com os sistemas utilizados pela instituição, além de ser plug-and-play, facilitando a instalação e operação por equipes técnicas e administrativas. A especificação atende ao princípio da eficiência e da padronização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Art. 6º, inciso XXIII, que trata da descrição do objeto com precisão suficiente para garantir a melhor contratação. A substituição por modelos inferiores comprometeria a qualidade dos atendimentos e a interoperabilidade com os sistemas existentes. "	LOGITECH C920E	UNI	25,00	380,00	9.500,00
TOTAL							**42.657,02**

DETENTORA DA ATA: AMMO INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 07.300.151/0001-04.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8C07A68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 082/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADAPTADOR "T" Para tomadas antigas e novo modelo contendo entradas no mínimo 03 entradas, sendo que podem ser para pinos triplos ou duplos, redondos ou chatos e devem atender aos pinos tipo faca, aceita pino novo com 03 entradas mais largas que o antigo padrão. Deve ser em plastico resistente com no mínimo dois parafusos.	BENJAMIN branco	UNI	100,00	6,90	690,00
3	1	Adaptador de tomada Adpatador de Tomada ;Segundo a certificação : NBR 14.136 ;Seguindo padrão universal tipo B para o N	DANEVA TRIPOLAR	UNI	85,00	11,50	977,50
7	1	ALICATE INSERÇÃO TIPO PUSH DOWN Alicate Inserção Tipo Push Down Para Keystone RJ45 Características técnicas: Cor: cinza Material: corpo em plástico com conectores em aço	PLUSCABLE alicate	UNI	6,00	35,00	210,00

		Ampla compatibilidade: compatível com quatro conectores keystone para cabos de rede ou voz Cat 5, Cat 5e, Cat 6, Cat 6A, Cat 7 e Cat 8. Ferramentas auxiliares embutidas: - 1 chave para remoção de blocos - 1 gancho para remoção de fios					
9	1	BASE PARA MONITOR DE ATÉ 30 com ajuste de altura Suporte de mesa para monitor de LCD ou LED ideal para fixação de telas de até 22 polegadas. Possibilitar articular e inclinar o monitor, possuir ajuste de altura fácil engate e organizadores de cabos junto a coluna central. Fixação feita por base de apoio e não necessita furar a mesa. Ergonômico e possuir certificado de conformidade com a NR17µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção . Peso máximo suportado: 8kg. Com padrão de fixação Vesa 7µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção 5x7µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção 5 ou 100x100mm.	ZINNIA TMS 55	UNI	37,00	125,00	4.625,00
10	1	BATERIA LITHIUM 3v PARA BLACA MÃE Bateria Lithium 3v para Placa Mãe - Modelo da Bateria: CR2032 -Capacidade Nominal: 3V -Contém: 5 Baterias cada cartela	BAP CR2032	CRT	29,00	9,80	284,20
15	1	CABO HDMI 15 METRO Cabo HDMI 15 Metros - Cor: Preto; Comprimento: 15 Metros; HDMI Versão 1.4; HDMI 19 Pinos Macho x HDMI de 19 Pinos Macho; Conectores Banhados a Ouro; Largura de Banda: 10,2 Gbps; 340 MHz; Apoio HEC; Alta Velocidade: Rede Bidirecional de até 100 Mbps; Suporta Resoluções acima de 1080p HD e Deep Color; Compatível: Especificações de Alta Velocidade; Totalmente Blindado para Reduzir EMI e outras Fontes de Interferência; Moldado Boot PVC; Classificação Atual: 0.5 A DC; Tensão de Suporte: 300 V DC; Resistência de Isolação: 50 Mohms; Condutora de Resistência : 2 Ohms; Invólucro de Plástico Térmico; Garantia contra defeito de fabricação.	WLW 15M	UNI	20,00	70,00	1.400,00
16	1	CABO USB BLINDADO Cabo USB blindado para impressora: Conexão via: USB 2.0 – Comprimento mínimo: 1,8 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO - Para Impressora – Garantia mínima 3 meses de garantia.	FORTREK 1,8M	UNI	23,00	17,50	402,50
17	1	CABO USB PARA IMPRESSORA Cabo USB para impressora: Conexão via: USB 2.0 - Comprimento: 5 metros - Tipo: A MACHO X B MACHO - Para Impressora – Garantia 3 meses de garantia	EXBOM 5M	UNI	15,00	22,00	330,00
29	1	Extensão 3 metros Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 3 metros de fio	MEGATRON 3M	UNI	51,00	27,90	1.422,90
34	1	FITA DUPLA FACE ESPUMA ACRILICA EXTERNA Fita Dupla Face Espuma Acrílica Externa - Conteúdo: Contém 01 rolo de 20m x 19mm (1,1 mm de espessura). Resistência a aquecimente de mínimo 70 ºC	ASHIAKI BANANA	UNI	35,00	65,00	2.275,00
37	1	FONE DE OUVIDO COR: PRETO AUTONOMIA DA BATERIA: ATÉ 40 HORAS CONEXÃO "Fone de Ouvido Cor: Preto Autonomia da Bateria: Até 40 Horas Conexão Multipontos Microfone Integrado Integração com Assistentes de Voz Impedância: 32 ohms SPL Máximo: 95 dB Áudio: Resposta de Frequência: 20 Hz a 20 kHz Sensibilidade: 103,5 dB SPL a 1 kHz / 1 mW Versão Bluetooth: 5.0 Frequência do Bluetooth: 2,4 GHz a 2,4835 GHz Tamanho do Driver: 32 mm Altura: 16 cm Largura: 19 cm Profundidade: 3,5 cm Peso: 160 g "	PHILIPS 55 HORAS	UNI	37,00	203,00	7.511,00
82	1	Testador de cabo RJ45 ALIMENTAÇÃO: Bateria 9V, cabos: CAT-5 e CAT-6, Compatibilidade: Conectores RJ-11 e RJ-45, Precisão de teste: Cabos de até 300 metros, dimensões : 100 x 105 x 25 mm.	XCOLDS 3 EM 1	UNI	9,00	55,00	495,00
TOTAL							**20.623,10**

DETENTORA DA ATA: E.TECH BRASIL TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 21.090.380/0001-72.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:57C55271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 083/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
33	1	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS Especificações Técnicas:- Filtro de energia com 6 tomadas universal. Botão ON / OFF. Material ABS anti-chama. Padrão Universal (Padrão novo e velho de tomadas). Luz indicativa e cabo de 2m. Voltagem de entrada: 110v / 220v, ITENS INCLUSOS 1 x Filtro de Linha. GARANTIA 12 Meses	ELGIN ELGIN	UNI	49,00	34,00	1.666,00
TOTAL							**1.666,00**

DETENTORA DA ATA: SOLO G9 LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 11.102.277/0001-41.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B72ADA3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
50	1	MICROFONE SEM FIO O conjunto deve conter: * 2 Microfones sem fio UHF * 1 base receptora * 1 fonte de alimentação bivolt Características: Sistema de redução de ruído DBX, Circuito estabilizador de cristal; Circuito de eliminação de ruído POP ligado e desligado; Alcance até 100 metros em ambientes sem barreiras. (Paredes e móveis podem afetar o alcance minimizando-o, dependendo das barreiras); Possui ampla resposta de frequência; Modulação: FM; Intervalo de cobertura: 100M. 2 Microfones; Frequência 190 ~ 850 MHz; Estabilidade de frequência 0,002%; Estabilização 15ppm;; Potência de saída 10mW; Tensão de operação 25mV; Vie Banda 40dB; Modulação de frequência - FM; Fonte de alimentação: 2 pilhas AA; Microfone: 600 via única de pilha; Antena embutida; Tipo do painel: iluminado, com adesivo indicando a frequência; Dimensões (P x L) 51mm x 240m; Peso 214g Receptor Frequência de operação 190 ~ 850 MHz; Constante de Frequência 0,002%; Estabilização 15ppm; Sensibilidade 6uV; Relação F/N >55dB; Saída de áudio 0 - 300mV; Canal de recepção: 2 canais; Tensão de alimentação: Bivolt; Consumo de energia 200mA; Tipo de antena: Direcionais; Tipo do painel: iluminado, com adesivo indicando a frequência; Tamanho (L x P x A) 200mm x 154mm x 130mm * 340g	LELONG SEM FIO	UNI	9,00	350,00	3.150,00
52	1	MONITOR 34 POL ULTRA WIDE TELA EM RESOLUÇÃO WQHD ULTRAWIDE "Monitor 34 POL Ultra Wide Tela em resolução WQHD UltraWide (resolução 3440x1440) Taxa de atualização: 160Hz Tempo de Resposta:1ms (MBR) AMD FreeSync Premium MaxxAudio® (7Wx2) Ajustes de Posição: Inclinação/ Altura DisplayPort / 2x HDMI Tela: Tamanho: 34' Tipo de Tela: VA	HQ 34"	UNI	16,00	1.709,00	27.344,00

		Ângulo de Visão: 178º / 178º Resolução Máxima: 3440 x 1440 Brilho (típ.): 300 cd/m² Contraste: 3000:1 Tempo de Resposta:1ms (MBR) Taxa de atualização: 160Hz Gama de cores: sRGB 99% Profundidade de Cores (nº de cores): 1.07B Distância entre Pixels: 0.07725 × 0.23175mm Tratamento de Tela: Antirreflexivo Curvo: Sim (1800R) HDR: HDR10 Flicker Safe: Sim AMD FreeSync™: FreeSync Premium Motion Blur Reduction: Sim Dynamic Action Sync: Sim Black Stabilizer: Sim Smart Energy Saving: Sim Auto Input Switch: Sim Entradas e Saídas: HDMI: Sim (2ea) DisplayPort: Sim (1ea) "					
58	1	NOBREAK SENOIDAL DE ALTA CAPACIDADE 2.3 KVA "Nobreak Senoidal de Alta Capacidade 2.3 kVA (Rack/Torre) Nobreak (UPS) de alta performance, microprocessado, com topologia de dupla conversão ou linha-interativa com regulação automática de tensão. Projetado para proteger servidores, equipamentos de rede e outros dispositivos eletrônicos sensíveis em ambientes de missão crítica. O produto deve ser novo e atender, no mínimo, às seguintes especificações: Potência e Forma de Onda: Potência Nominal: Mínimo de 2.3 kVA / 1600 Watts. Forma de Onda: Onda Senoidal Pura em modo bateria. Esta característica é obrigatória para garantir total compatibilidade com fontes de alimentação com PFC Ativo e equipamentos sensíveis. Entrada e Saída de Energia: Tensão de Entrada: Bivolt com seleção automática (110V-127V / 220V). Tensão de Saída: Selecionável (115V ou 220V). Conexão de Entrada: Plugue padrão NBR 14136 de 20A. Tomadas de Saída: Mínimo de 6 (seis) tomadas, todas no padrão NBR 14136. Bateria e Autonomia: Baterias Internas: Seladas, VRLA, livres de manutenção. Conector para Bateria Externa: Deve possuir, obrigatoriamente, engate rápido para conexão de módulos de bateria externos para expansão da autonomia. Baterias Hot-Swappable: As baterias devem permitir a troca pelo usuário com o equipamento em funcionamento (hot-swap), sem a necessidade de desligar a carga protegida. Gerenciamento e Conectividade: Painel de Controle: Display LCD informativo para monitoramento em tempo real do status do nobreak (carga, nível da bateria, tensão de entrada/saída, etc.). Portas de ComUNIDcação: Mínimo de 1 porta USB e 1 porta Serial (RS-232). Software de Gerenciamento: Acompanha software compatível com sistemas operacionais Windows e Linux para desligamento automático e seguro dos servidores (graceful shutdown).Slot de Expansão: Deve possuir slot para instalação de placa de gerenciamento de rede (SNMP), permitindo o monitoramento e controle remoto via rede. Estrutura e Formato: Formato Conversível (Rack/Torre): O design deve permitir tanto a instalação em racks de 19 polegadas (ocupando no máximo 2U de altura) quanto o uso na vertical (formato torre). Acessórios para ambas as instalações devem estar inclusos. Justificativa Técnica: A aquisição de um nobreak de alta capacidade é um requisito indispensável para garantir a continuidade operacional e a proteção de ativos de alto valor. Este equipamento destina-se a proteger: Equipamentos Médicos de Alto Valor e Sensibilidade: A principal aplicação será na proteção de equipamentos de diagnóstico como o Sistema de Ultrassom. Tais equipamentos são eletronicamente sensíveis, possuem alto custo de aquisição e não	JBR GUARD 2300VA	UNI	2,00	4.500,00	9.000,00

		podem sofrer interrupções abruptas de energia, sob o risco de danos permanentes ou perda de dados de exames em andamento. Garantia de Compatibilidade: A especificação obrigatória de Onda Senoidal Pura é tecnicamente necessária para alimentar corretamente fontes de alimentação modernas, para o funcionamento adequado de equipamentos médicos, que exigem uma energia limpa e estável, idêntica à da rede elétrica. "					
67	1	PONTO DE ACESSO SEM FIO, PADRÃO WI-FI 6 (IEEE 802.11AX), OPERANDO EM D Ponto de Acesso sem fio, padrão Wi-Fi 6 (IEEE 802.11ax), operando em dual-band (2.4 GHz e 5 GHz). Deve possuir tecnologia 4x4 MU-MIMO e OFDMA para alta densidade de usuários. Taxa de transferência agregada de no mínimo 3.0 Gbps. Alimentação via PoE+ (802.3at). Mínimo de 1 porta de rede Gigabit. Capacidade para no mínimo 100 usuários simultâneos.	UBIQUITI U6+	UNI	15,00	1.103,00	16.545,00
71	1	ROTEADOR WIFI 6 1500MBPS Roteador Wifi 6 1500mbps Hardware: Interface: 1 porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps, 3 portas LAN RJ45 10/100/1000 Mbps; Botão: Botão Liga/Desliga, Botão Reset/WPS; Fonte de Alimentação Externa: 12V/1A; Dimensões (LxCxA): 257.6 mm x 163.5 mm x 29 mm); Tipo de Antena: Quatro antenas externas; Ganho de antena: 2 x 4dBi para 2.4GHz e 2 x 5dBi para 5GHz; Wireless: Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz; Frequência: 2.4GHz e 5GHz; Taxa de Sinal: 1200Mbps em 5GHz, 300Mbps em 2.4GHz; Funções Wireless: Ativar/Desligar Rádio sem fio, WMM, Estatísticas sem fio; Segurança Wireless: Criptografias WPA/WPA2/WPA3; Potência de transmissão: CE: < 20dBm (2.4GHz), < 23dBm (5.15GHz~5.25GHz) / FCC: < 30dBm (2.4GHz & 5.15GHz~5.825GHz); Tecnologia Mesh: Compatível com EasyMesh e suporta 802.11k/v/r; Funções de Software: APP: APP proprietária de acesso e configuração; Características: 802.11kv, protocolo IPv4/IPv6, temporizador de WiFi, WiFi para convidados, limitação de velocidade do dispositivo, filtro de endereço MAC, controle para os pais, passagem direta de VPN, DMZ/servidor virtual, PPPoE/DHCP/endereço IP estático / Métodos de conexão WAN de ponte; Segurança: WPA3, controle de acesso Wi-Fi, Wi-Fi para convidados, SSID oculto, Firewall, DMZ, Controle para os pais Conteúdo da embalagem: Roteador, Adaptador de energia, Cabo de rede; Homologado pela Anatel; EsHardware - Interface: 1 porta WAN RJ45 10/100/1000 Mbps, 3 portas LAN RJ45 10/100/1000 Mbps - Botão: Botão Liga/Desliga, Botão Reset/WPS - Fonte de Alimentação Externa: 12V/1A - Dimensões (LxCxA): 257.6 mm x 163.5 mm x 29 mm) Tipo de Antena - Quatro antenas externas - Ganho de antena: 2 x 4dBi para 2.4GHz e 2 x 5dBi para 5GHz Wireless - Padrões Wireless: IEEE 802.11ax/ac/n/a 5GHz, IEEE 802.11ax/n/g/b 2.4 GHz - Frequência: 2.4GHz e 5GHz - Taxa de Sinal: 1201Mbps em 5GHz, 574Mbps em 2.4GHz - Funções Wireless: Ativar/Desligar Rádio sem fio, WMM, Estatísticas sem fio - Segurança Wireless: Criptografias WPA/WPA2/WPA3 - Potência de transmissão: CE: < 20dBm (2.4GHz), < 23dBm (5.15GHz~5.25GHz) / FCC: < 30dBm (2.4GHz & 5.15GHz~5.825GHz) - Tecnologia Mesh: Compatível com EasyMesh e suporta 802.11k/v/r Funções de Software: - APP: APP proprietária de acesso e configuração - Características: 802.11kv, protocolo IPv4/IPv6, temporizador de WiFi, WiFi para convidados, limitação de velocidade do dispositivo, filtro de endereço MAC, controle para os pais, passagem direta de VPN, DMZ/servidor virtual, PPPoE/DHCP/endereço IP estático/Métodos de conexão WAN de ponte Segurança: - WPA3, controle de acesso Wi-Fi, Wi-Fi para convidados, SSID oculto, Firewall, DMZ, Controle para os pais Conteúdo da embalagem: - Roteador - Adaptador de energia - Cabo de rede - homologado pela Anatel;	HUAWEI Ax2s	UNI	19,00	205,00	3.895,00
TOTAL							**59.934,00**

DETENTORA DA ATA: HOMETECH SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.099.152/0001-10.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:C483F3AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 085/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	BASE PARA MONITOR DE ATÉ 22" Base para Monitor de até 22" - Com ajuste de altura Suporte de mesa para monitor de LCD ou LED ideal para fixação de telas de até 22 polegadas. Possibilitar articular e inclinar o monitor, possuir ajuste de altura fácil engate e organizadores de cabos junto a coluna central. Fixação feita por base de apoio e não necessita furar a mesa. Ergonômico e possuir certificado de conformidade com a NR17µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção . Peso máximo suportado: 8kg. Com padrão de fixação Vesa 7µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção 5x7µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel, Diâmetro do Condutor : 26 a 22 AWG ; Performance: Força de retenção 5 ou 100x100mm. Apresentar Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses	VINIK	SM420C	UNI	6,00	115,80	694,80
26	1	ESPELHO DE SOBREPOR MODELO WT-2073 Espelho de sobrepor modelo WT-2073; para keystone seclan modelo WT-2001; Especificamente para esse modelo de keystone para ser compatível com o que já tem em estoque;	SECCON	SECLAN WT 2073	UNI	90,00	11,27	1.014,30
28	1	Extensão 10 METROS Extensão para cabo PP chato 2P+T 10A com 03 tomadas - com 03 pinos - 10 metros de fio	GT SOLUÇÕES	EXTENSÃO 10M	UNI	41,00	42,73	1.751,93
31	1	EXTENSOR USB BLINDADO Comprimento mínimo 1,8m; Suporte mínimo USB 2.0; Conectores USB A-macho, USB A-femea	A A		UNI	27,00	28,82	778,14
39	1	FONTE 500W 80 PLUS GOLD. Fonte 500W 80 Plus Gold. Especificações Minimas ATX 12V v2.31 e EPS 2.92, Potência máxima. 500W, Barramento: trilho único de +12 V, tensão de entrada: 100-240V (automatico), Corrente de entrada: 10.0 - 5.0A, Frequência: 47Hz - 63Hz, Certificação ; 80 Plus Gold, Eficiência : 80% típica, Ventoinha: 1x120mm, Aprovações de segurança: FCC, CE, TUV, TUV-S, REEE e RoHS. Proteções contra: sobrecargas, baixa tensão, curto-circuito, picos de corrente e suiperaquecimento, MTBF: 100.000 hORAS, Cabeamento: Fixo - Conectores:: ATX/MB 20+4 Pin x 1: 550mm x 1 CPU/EPS 4+4 Pin x 1: 600mm x 1 PCI-e 6+2 Pin x 2: 550mm+150mm x 1 SATA x 6: 500mm+120mm+120mm x 2 4 Pin Peripheral x 3 + 4-Pin floppy x 1: 500mm+120mm+120mm+120mm x 1- Compatibilidade: É compatível com os padrões ATX12V v2.31 e EPS 2.92 mais recentes e com as versões anteriores dos sistemas ATX12V 2.2 e mais antigos - Conteúdo da embalagem: 01 fonte, Parafusos de montagem, Certificado de garantia 12 meses. Informações do Produto em Português do Brasil. "	COOLER MASTER	G500 GOLD	UNI	65,00	467,26	30.371,90

45	1	KIT DE CHAVES DE PRECISÃO -,Tamanho do pacote: 157*90*52mm/6,18*3,54*2,05in - Peso do pacote: 520g/1,15lb - Listas de Pacotes: 98* bits de precisão: - Hexagonal Horizontal 10 linhas: M2.5, M3.0, M3.5, 2*M4.0, M4.5, M5 .0, M5.5 - Philips/Cross 1*PH2, 2*PH0000, 2*PH000, 2*PH00, 2*PH 0, 2*PH 1, 2*PH 2 - Menos SL 1.0, 4*SL 3.0, 2*SL 2.0, 2*SL 2.5, 2*SL 3.5, SL 4.0 - Torx 2*T 2, 2*T 3, 2*T 4, 2 *T 5, 1*T 1,1*T 6,1*T 7,1*T 8,1*T 9,1*T 10,1*T 15,1*T 20 - Torx Security T 6 H, T 7 H, T 8 H, T 9 H, T 10 H, T 15 H, T 20 H - Parafusadeira H5, H6, H0.7, H0.9, H1. 3, H1.5, H2.0, H2.5, H3.0, H3.5, H4.0, H4.5 - Y type Nível 2 linhas: 2*Y 0.6,Y2.0, Y2.5, Y3.0 - Pentagon 2*0.8, 2*1.2, 1*1.5, 1*2.0 - Triângulo ?2.0, ?2.3, ?2.6, ?3.0 - U tipo 2 *2.6, 2*3.0 - Chave de fenda de cabeça chata PZ00, PZ0, PZ1, PZ2 - bits quadrados S 0, S 1, S 2 - Especial bits médio 2.0, médio 2.5 - Agulha SIM ·0.8,·1.0 CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - 2 Cabra de plástico - 2 Ferramentas triangulares - 1 Manga hexagonal - 1 Plastic shell cabo telescópico - 1 eixo de extensão rígido - 1 eixo de extensão macio - 1 pinças - 1 magnetização/desmagnetização - 1 pino de cartão - 1 ventosa Peso: 490 gramas (bruto com embalagem)	BOMVINK	KIT CHAVES DE PRECISÃO 115 PEÇAS	UNI	9,00	39,88	358,92
54	1	MOUSE PS2 Caracteristícas: Resolução mínima: 800 dpi; Tecnologia: Deslizamento Optical (Ótico); Conexão: ps2.Botões: 3 botões incluindo o sistema wheel que facilita a rolagem de telas da internet ou textos; Cor: Preto; Conteúdo da embalagem: 1 Mouse Ótico Ergonômico; 1 Certificado de Garantia; Requerimentos do sistema: Computador PC; 1 Porta PS2 disponível; Windows XP/VISTA/8/8.1/10. Interface: ps2. Garantia mínima de 3 meses.	EXBOM	MS 71 PS2	UNI	5,00	21,99	109,95
63	1	PLACA DE REDE PCI Placa de Rede PCI - Caracteristícas: Adaptador 10/100/1000Mbps PCI. 1 porta 10/100/1000Mbps RJ45. modo Half-Duplex e Full-Duplex. Adaptador de Rede. CD de Recursos.Guia de Instalação Rápida. Compatível com: Windows XP/VISTA/7/8.1/10. 12 meses de garantia	KNUP	KP-T90B GIGABIT	UNI	12,00	144,44	1.733,28
68	1	PROCESSADOR Característica: - Marca: AMD - Modelo: 100-100000252BOX Especificações: - Soquete AM4 - Núcleos de CPU 6 - Threads 12 - Clock base 3.9 GHz - Clock de Max - Boost Até 4.4 GHz - Cache L2 total 3 MB - Cache L3 total 16MB - Gráfico integrado - Vega 7 CMOS TSMC 7nm FinFET TDP / TDP	AMD	RYZEN 5 56000G AM4	UNI	22,00	1.057,80	23.271,60

		- Padrão 65 W - Desbloqueado Sim - Memória Velocidade máxima 3200 MHz - Tipo DDR4 Conteúdo da Embalagem: - Processador AmdRyzen 5 Itens Inclusos CoolerBox Fabricante AMD Modelo 100-100000252BOX Linha Ryzen 5						
TOTAL								**60.084,82**

DETENTORA DA ATA: 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, inscrita no CNPJ sob n.º 58.291.882/0001-71.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:45F15662

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2026.

Pregão Eletrônico nº 107/2025

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais, equipamentos e suprimentos de informática e processamento de dados, conforme as quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	CARTUCHO DE TONER 106RO2310 PARA IMPRESSORA XEROX WORK CENTRE WC 3325 Cartucho de Toner 106RO2310 para impressora Xerox Work Centre WC 3325	DSI 106R02310	UNI	5,00	97,00	485,00
22	1	CARTUCHO DE TONER TN-750 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8112 DN Cartucho de Toner TN-750 para impressora Brother DCP-8112 DN	DSI TN750	UNI	5,00	60,00	300,00
23	1	CILINDRO DR-750 PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-8112 DN Cilindro DR-750 para Impressora Brother DCP-8112 DN	DSI DR750	UNI	5,00	82,00	410,00
TOTAL							**1.195,00**

DETENTORA DA ATA: A H DA S MORAES, inscrita no CNPJ sob n.º 02.437.839/0001-17.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 28/04/2026.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 28 de abril de 2026.

DEPARTAMENTOS DE GESTÃO DE CONTRATOS

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:A559249D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA N° 028-2026 INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

ATA N° 028-2026

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 09h00 horas na Sala de Compras da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, sob a presidência do Senhor André Solano Souto e o membro: Olga Josiani Rosa, Cristiana Albino Loureto e Marcia Adriana Reis Silva, designados pela Senhora Prefeita Municipal através do Decreto 108/2023, de 31/03/2023, convocados para dar o parecer quanto às propostas relativas a Inexigibilidade n° 010/2026 referente compra direta do produtor rural, para compor a merenda escolar. Presentes os envelopes dos seguintes agricultores: **CELINA CALEFI; DOUGLAS THALYS BRUNELI MARQUES; IRACI FRANCISCA CALEFI; GILSON DOS SANTOS; LUIZ PEDRO FERNANDES; CLECI DIAS CALEGARI; MARCIA APARECIDA DE PAULA; REGINA PEREIRA CARDOSO; FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA, BEATRIZ BARBOSA DE GOIS; MAURO DONIZETTI MENCK e MARCIO TALESHI FURIHARA**. Iniciada a sessão foram rubricados os envelopes de documentação e propostas dos agricultores e logo em seguida aberto o envelope de documentação onde foi verificado a regularidades dos proponentes. Passando para a abertura dos envelopes de propostas foi verificado conforme tabela abaixo:

Item	Alimento	Unid	Preço	Agricultor	Quant. Agricultor	Quant. Total
1	Alface crespa/lisa	Und	R$ 6,83	**REGINA PEREIRA** **GILSON DOS SANTOS** **IRACI FRANCISCA** **DOUGLAS THALYS** **CELINA CALEFI**	444 592 444 148 444	2.590
2	Abacate	Kg	R$ 4,69	**FRANCISCO DE ASSIS** **IRACI FRANCISCA**	50 50	100
3	Abóbora madura	Kg	R$ 4,30	**FRANCISCO DE ASSIS** **IRACI FRANCISCA** **DOUGLAS THALYS**	82 82 41	205
4	Abobrinha menina	Kg	R$ 5,16	**FRANCISCO DE ASSIS** **LUIZ PEDRO** **GILSON DOS SANTOS**	216 144 144	504
5	Almeirão (400GR)	Mç	R$ 6,90	**REGINA PEREIRA** **GILSON DOS SANTOS** **IRACI FRANCISCA** **CELINA CALEFI**	80 160 80 80	400
6	Banana nanica	Kg	R$ 7,96	**MAURO DONIZETTI** **BEATRIZ BARBOSA** **MARCIA APARECIDA**	1.855 3.445 3.975	9.275
7	Batata doce	Kg	R$ 5,49	**GILSON DOS SANTOS** **DOUGLAS THALYS**	304 228	608
8	Beterraba	Kg	R$ 4,66	**REGINA PEREIRA** **GILSON DOS SANTOS**	448 448	896
9	Brócolis de cabeça	Und	R$ 9,26	**REGINA PEREIRA** **GILSON DOS SANTOS**	310 256	586
10	Cabotiá picada	Kg	R$ 15,00	**REGINA PEREIRA** **GILSON DOS SANTOS**	192 122	354
11	Cebolinha (400GR)	Mç	R$ 15,32	**FRANCISCO DE ASSIS** **REGINA PEREIRA** **GILSON DOS SANTOS** **IRACI FRANCISCA** **DOUGLAS THALYS** **CELINA CALEFI**	87 58 145 58 29 87	493
12	Cenoura	Kg	R$ 4,49	**GILSON DOS SANTOS**	511	511
13	Chuchu	Kg	R$ 7,60	**LUIZ PEDRO** **GILSON DOS SANTOS**	114 114	228
14	Colorau/urucum	Kg	R$ 32,20	**IRACI FRANCISCA**	88	88
15	Couve flor	Und	R$ 10,16	**REGINA PEREIRA** **CELINA CALEFI**	216 288	504
16	Couve manteiga (400GR)	Mç	R$ 6,60	**REGINA PEREIRA** **IRACI FRANCISCA** **CELINA CALEFI**	64 192 192	640
17	Feijão carioca	Kg	R$ 7,49	**MAURO DONIZETTI**	992	850
18	Goiaba de polpa vermelha	Kg	R$ 5,63	**MARCIO TALESHI FURIHARA**	2.000	2.000
19	Inhame	Kg	R$ 11,76	**GILSON DOS SANTOS**	200	200
20	Limão	Kg	R$ 5,30			720
21	Mandioca sem casca picada	Kg	R$ 9,99	**FRANCISCO DE ASSIS**	264	594
22	Milho verde descascado	Bdj	R$ 7,99	**REGINA PEREIRA** **DOUGLAS THALYS**	222 296	518
23	Pão caseiro sem açúcar	Kg	R$ 32,47	**CLECI DIAS CALEGARI**	314	314
24	Pepino caipira	Kg	R$ 7,26	**BEATRIZ BARBOSA** **LUIZ PEDRO**	224 224	560
25	Pimentão vermelho/amarelo	Kg	R$ 16,33	**REGINA PEREIRA** **LUIZ PEDRO**	90 120	210
26	Polpa de Frutas - CENOURA	Kg	R$ 16,67			252
27	Polpa de Frutas - LARANJA	Kg	R$ 31,50			420
28	Polpa de Frutas - MARACUJA	Kg	R$ 34,30	**BEATRIZ BARBOSA** **LUIZ PEDRO** **IRACI FRANCISCA**	72 144 144	360
29	Polpa de Frutas – MORANGO	Kg	R$ 31,50	**MAURO DONIZETTI MENCK**	462	462
30	Repolho verde	Und	R$ 7,00	**FRANCISCO DE ASSIS** **REGINA PEREIRA** **GILSON DOS SANTOS** **CELINA CALEFI**	74 74 37 74	259
31	Salsinha (400GR)	Mç	R$ 15,32	**FRANCISCO DE ASSIS** **REGINA PEREIRA** **GILSON DOS SANTOS** **IRACI FRANCISCA** **DOUGLAS THALYS** **CELINA CALEFI**	48 32 80 32 16 48	272
32	Tomate para molho	Kg	R$ 6,26	**REGINA PEREIRA** **LUIZ PEDRO**	675 675	1.350
33	Tomate para salada	Kg	R$ 9,66	**BEATRIZ BARBOSA** **REGINA PEREIRA** **LUIZ PEDRO**	592 666 592	1.850
34	Vagem	Kg	R$ 11,66	**LUIZ PEDRO** **GILSON DOS SANTOS**	270 270	540

Não havendo nada mais a tratar a reunião foi encerrada, lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos membros presentes.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
CRISTIANA ALBINO LOURETO –	***OLGA JOSIANI ROSA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1671015E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 38/2025

Ao Instrumento Particular de Contrato para contratação de serviços de Médico Psiquiatra para o Serviço Municipal de Saúde, objeto da inexigibilidade de licitação nº 10/2025, Credenciamento nº 01/2025, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no M5F/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **MIRELLA OLIVEIRA PEREIRA**, CNPJ nº 29.224.348/0001-44, situada na Rua Manoel Antunes Pereira, Nº 480, Mandaguari-PR, neste ato representado pela senhora **MIRELLA OLIVEIRA PEREIRA**, inscrita no CPF Nº 072.834.819-58, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari-PR, doravante denominada contratada.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de valor contratado para readequação econômico-financeira, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR CONTRATO	VALOR REPACTUADO	DIFERENÇA	VALOR TOTAL
1	Médico Psiquiatra	Horas	869	R$ 190,00	R$ 209,00	R$ 19,00	R$ 16.511,00

Cláusula Segunda
O valor do aditivo será de R$ 16.511,00 (Dezesseis mil quinhentos e onze reais)**.**

Cláusula Terceira
A vigência se dará a partir da data de 01 de Abril de 2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 28 de Abril de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA	***MIRELLA OLIVEIRA PEREIRA***
Serviço Municipal de Saúde	***MIRELLA OLIVEIRA PEREIRA***
Contratante	Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:33D809AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 03/2026

EDITAL Nº 03/2026
RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2026

A Comissão Especial do PSS, nomeada pelo Decreto Nº 105/2026 de 26/03/2026, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

tornar público o resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado – PSS 01/2026, regulamentado pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2026, de 10/04/2026, o qual estabeleceu instruções destinadas à realização desse PSS, de acordo com o Decreto Nº 140/2025 de 07/04/2026 que autorizou a abertura do PSS, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lista de Classificação no Anexo deste Edital.
Conforme o Cronograma do PSS, o candidato pode interpor recurso do dia 28/04/2026 até o dia 29/04/2026, através do protocolo.

Teixeira Soares, 28 de abril de 2026.

PAULA M MARCHINSKI
Presidente da Comissão
Decreto 105/2026

EDSON LUIS MENDES
Secretário da Comissão
Decreto 105/2026

ELIANE M R MATTE
Presidente da Comissão
Decreto 105/2026

ANEXO I DO EDITAL Nº 03/2026 - RESULTADO DO PSS 01/2026

CARGO 1 – MOTORISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
133	1.341/2026	CARLOS ALBERTO COELHO	MOTORISTA	50,00		1
7	1.128/2026	GEOVANE SCHVAIDAK	MOTORISTA	46,00	24/03/1984	2
143	1.354/2026	JOELCIO ANTÔNIO DE CASTRO	MOTORISTA	46,00	25/10/1989	3
103	1.288/2026	ADRIANO KULLER MEIRA	MOTORISTA	44,50		4
137	1.348/2026	CLEVERSON LUIS PADILHA	MOTORISTA	43,00		5
24	1.156/2026	RONI PETERSON RUTHES	MOTORISTA	41,50	19/03/1978	6
86	1.260/2026	MARCIA APARECIDA DE GÓES	MOTORISTA	41,50	08/04/1987	7
41	1.184/2026	RONILTON JOSÉ CORDEIRO	MOTORISTA	41,00		8
165	1.394/2026	MARCOS SVIECH	MOTORISTA	40,50	24/03/1982	9
124	1.313/2026	ANDERSON JOSÉ TONTINI	MOTORISTA	40,50	28/10/1998	10
10	1.139/2026	JOÃO ALVES DE MORAES	MOTORISTA	40,00	16/08/1972	11
27	1.159/2026	DARLI CASTILHO DA CUNHA	MOTORISTA	40,00	08/07/1999	12
91	1.267/2026	KAUÃ DE MORAIS GUEDES	MOTORISTA	40,00	14/06/2006	13
129	1.328/2026	PAULO CESAR GONCALVES	MOTORISTA	26,50		14
84	1.258/2026	JACKSON LUAN CAMARGO DE RAMOS	MOTORISTA	26,00		15
141	1.352/2026	JACKSON LUIS PADILHA PEREIRA MARINHO	MOTORISTA	25,00		16

CARGO 2 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
79	1.248/2026	ANGELO VANDERLEI MARTINS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	43,50		1
147	1.360/2026	MIGUEL PEREIRA TAQUES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	40,00		2
138	1.349/2026	ADRIANO MARCELO CARDOSO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	31,00		3
164	1.391/2026	JOÃO CERILO TORRENS	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	28,50		4
174	1.405/2026	EDSON CÍCERO DE SOUZA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	28,00		5

CARGO 3 – TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL

Para o cargo de Técnico de Higiene Dental não houve inscrição, não havendo, portanto, lista de inscritos ou classificados.

CARGO 4 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
64	1.217/2026	JULIANA MAZZETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	74,50		1
82	1.251/2026	MÁRCIA REGINA FAGUNDES PRINS STELLE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	70,00		2
158	1.377/2026	FERNANDO ROGERIO PEPE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35,00		3
161	1.385/2026	AMANDA CRISTINA KUPACHINSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	32,50		4
75	1.236/2026	JOELMA DA APARECIDA MATIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	25,00		5
142	1.353/2026	ELISETE APARECIDA PERES STANSKI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	13/04/1969	6
68	1.225/2026	ANA MARIA DE CASTRO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	09/12/1970	7
280	1.414/2026	ROSELI TERESINHA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	19/04/1971	8
89	1.264/2026	JANETE DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	29/08/1976	9
175	1.408/2026	RONALDO JOSE ZUARETCH	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	27/03/1977	10
37	1.179/2026	SONIA ZAGONEL ZAGRE DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20,00	25/04/1980	11
183	1.422/2026	LETICIA VANESSA COSTA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19,50		12
131	1.335/2026	RAULINE SCHRAN PADILHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17,50		13
55	1.203/2026	NEIDE IVETE ROPKE PADILHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,50	06/06/1975	14
109	1.295/2026	PATRICIA APARECIDA TOZETTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16,50	13/02/1991	15
151	1.368/2026	LILIAM MARIA DA CRUZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15,50		16
281	1.292/2026	MARIA ISABEL DE LIMA WARLAN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15,00		17
182	1.419/2026	JÚLIO CÉSAR CALIXTRO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12,00		18
163	1.389/2026	ALESSANDRA MARILEI BATISTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,50		19
80	1.249/2026	CRIS ADRIELI BITENCOURT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11,00		20
50	1.197/2026	ANA LETICIA DE JESUS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,50		21
101	1.285/2026	ELISABETE BEREZA RUFINO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,00	22/08/1968	22
22	1.154/2026	VANDERLEA CORDEIRO RUTHES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,00	08/01/1975	23
160	1.383/2026	SIRLETE DE FÁTIMA PINTO GORTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,00	29/07/1989	24
97	1.280/2026	DUCILENE MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,00	05/11/1989	25
100	1.284/2026	CHEILA VERNER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,00	01/12/1995	26
70	1.230/2026	ANDRÉIA WRUBLESKI DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,00	26/05/1997	27
116	1.303/2026	KAREN ELIANDRA MENDES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10,00	10/08/1998	28

CARGO 5 – INSPETOR DE ALUNOS

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
179	1.413/2026	EDNA REGINA DE PAULA	INSPETOR DE ALUNOS	40,00		1
26	1.158/2026	ISABELE HELOISE TOZETTO ACORDI	INSPETOR DE ALUNOS	25,50	25/01/1992	2
105	1.291/2026	MARIANA EDUARDA DE ABREU	INSPETOR DE ALUNOS	25,50	20/10/1999	3
180	1.417/2026	ELI DE JESUS VALENTIM	INSPETOR DE ALUNOS	25,00	25/05/1966	4
132	1.336/2026	REGINA KULLER PABIS DA ROCHA	INSPETOR DE ALUNOS	25,00	07/08/1972	5
128	1.323/2026	CRISTINA JULIANA COSTA FERREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	25,00	14/08/1983	6
66	1.219/2026	SAMANTA DA CUNHA	INSPETOR DE ALUNOS	25,00	20/10/1994	7
123	1.312/2026	JOYCE ZAGRE DE MELLO	INSPETOR DE ALUNOS	25,00	16/06/1998	8
92	1.268/2026	ALISSON MARCELO DOS SANTOS	INSPETOR DE ALUNOS	25,00	29/12/2000	9
172	1.402/2026	EDIANE D APARECIDA PAZ	INSPETOR DE ALUNOS	10,00	14/04/1981	10
108	1.294/2026	ALDAIR JOSÉ FERREIRA	INSPETOR DE ALUNOS	10,00	04/03/1982	11
150	1.365/2026	LUCIANA DE JESUS BORGES	INSPETOR DE ALUNOS	10,00	16/12/1988	12
44	1.187/2026	JUCILEIA RAMOS	INSPETOR DE ALUNOS	10,00	02/01/1989	13
130	1.329/2026	SUELE PIONTEK	INSPETOR DE ALUNOS	10,00	14/07/1989	14
168	1.397/2026	LUISA MAURA PROLICO	INSPETOR DE ALUNOS	10,00	31/01/1997	15
93	1.270/2026	ERICA CAROLINE KAPP	INSPETOR DE ALUNOS	10,00	18/08/1998	16
8	1.130/2026	RAISSA PAVISI	INSPETOR DE ALUNOS	10,00	11/08/2002	17
57	1.208/2026	MAIQUELEM DE JESUS DE LIMA	INSPETOR DE ALUNOS	10,00	21/06/2004	18

CARGO 6 – MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO

90	1.266/2026	ODAIR DOS SANTOS DE MORAIS	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	50,00		1
6	1.127/2026	DIMAS PEDRO SCHVAIDAK	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	43,50		2
39	1.181/2026	GLEISON IZOTON	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	41,50		3
139	1.350/2026	JEVERSON JOSE CHICORA	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	40,00		4
76	1.237/2026	MARCIO LUCAS PIRES	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	31,00		5
9	1.138/2026	RONALDO DA SILVA RIBEIRO	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	26,00		6
46	1.189/2026	JOSÉ ARNOLDO LOURENÇO	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	25,50		7
71	1.231/2026	LAUDICEIA RIBEIRO DE SOUZA	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	25,00	10/02/1977	8
279	1.228/2026	JEFERSON FERNANDO SOARES	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	25,00	05/04/1989	9
278	1.163/2026	JENNIFFER DOS SANTOS PEREIRA	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	25,00	10/01/1992	10
53	1.200/2026	CRISTINA MANEIRA	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	10,00	20/06/1990	11
72	1.232/2026	LUIZ ROBERTO SOARES DE MIRANDA	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR	10,00	27/08/1994	12

CARGO 7 – SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
121	1.308/2026	MARCIELE HILGEMBERG	SECRETÁRIO ESCOLAR	45,50		1
14	1.145/2026	LORENA APARECIDA CARDOSO PEPE	SECRETÁRIO ESCOLAR	43,50		2
157	1.375/2026	MICHAEL ALEX FERREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	39,50		3
42	1.185/2026	VINICIUS GABRIEL DE DEUS	SECRETÁRIO ESCOLAR	35,00		4
127	1.318/2026	DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	31,00		5
190	1.433/2026	RÚBIA RAMOS DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	30,00	10/02/1982	6
166	1.395/2026	FRANCIELE PAZ BRUN	SECRETÁRIO ESCOLAR	30,00	18/01/1989	7
119	1.306/2026	ANA CAROLINA RIBEIRO DE ANDRADE	SECRETÁRIO ESCOLAR	30,00	03/08/1997	8
134	1.342/2026	LE KOVALSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR	30,00	25/11/1998	9
176	1.409/2026	ILENAHY DOS SANTOS PACHECO	SECRETÁRIO ESCOLAR	30,00	20/02/1999	10
45	1.188/2026	KAUANA KLASSMANN	SECRETÁRIO ESCOLAR	30,00	29/08/1999	11
32	1.171/2026	AMANDA NASCIMENTO CAMPOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	30,00	22/11/2002	12
140	1.351/2026	IRENI DE MELO TRINDADE	SECRETÁRIO ESCOLAR	25,00	24/09/1977	13
159	1.378/2026	ELISMARA VASCO BLANC	SECRETÁRIO ESCOLAR	25,00	18/01/1983	14
102	1.287/2026	FRANCIELLE BETIM DA ROSA LASCOSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR	25,00	06/06/1983	15
28	1.160/2026	MARCOS VIGAND	SECRETÁRIO ESCOLAR	25,00	11/03/1988	16
173	1.404/2026	CHRISTIAN DA LUZ WOLCK	SECRETÁRIO ESCOLAR	25,00	15/05/1990	17
144	1.355/2026	LUANA APARECIDA DE MELO MEDEIROS	SECRETÁRIO ESCOLAR	25,00	05/02/1992	18
56	1.205/2026	LUANA DE LIMA	SECRETÁRIO ESCOLAR	25,00	24/05/1997	19
96	1.273/2026	INGRID GRAZIELE BORGES MENDES	SECRETÁRIO ESCOLAR	25,00	21/04/2000	20
162	1.386/2026	BRUNO GERMANO COELHO	SECRETÁRIO ESCOLAR	25,00	09/09/2000	21
178	1.412/2026	JANETE DOS SANTOS EMÍDIO SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR	22,50		22
106	1.315/2026	MARIANA MUMBACH GUBERT	SECRETÁRIO ESCOLAR	20,00		23
104	1.289/2026	JOSELICE DAS GRAÇAS DE JESUS MANGRICH	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	06/10/1981	24
49	1.196/2026	FAIANA MORAES ALVES SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	08/08/1987	25
61	1.213/2026	ERIKA SAMPAIO DE MENEZES	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	31/10/1991	26
20	1.152/2026	ANTONIA DIERICA DE AVIZ OLIVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	20/01/1993	27
156	1.374/2026	ROBERT WILHIAM NASCIMENTO	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	20/01/1997	28
43	1.186/2026	ELIZEU SCEPANSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	18/02/1998	29
136	1.347/2026	RAMINA DE SOUZA DERUBA	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	22/04/1998	30
15	1.147/2026	SARAH STEPHANI GOMES DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	09/06/1999	31
94	1.271/2026	MILENE JACI VASCO	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	15/09/2000	32
47	1.190/2026	MARIA GABRIELA DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	28/07/2005	33
40	1.182/2026	RAFAEL ALBERTO BRESSAN RUTINA	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	20/02/2006	34
36	1.178/2026	ARYANE ELOISE SOUZA VILARIM	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	27/03/2007	35
85	1.259/2026	NATHALY IZOTON	SECRETÁRIO ESCOLAR	15,00	19/06/2007	36
153	1.370/2026	MONALISA DA SILVA CALESSO	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	30/08/1976	37
19	1.151/2026	BIANCA HELITRA GIOLLO CARDOSO	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	07/03/1977	38
81	1.250/2026	JACIENE RODRIGUES GONÇALVES	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	11/08/1990	39
87	1.261/2026	HELEN CRISTINA PADILHA CRUZ	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	13/01/1995	40
107	1.293/2026	JESSICA DE LIMA DOMINONI	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	17/05/1996	41
38	1.180/2026	CARMEN LUANA FERNANDES	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	11/06/1996	42
54	1.202/2026	ALEXANDRA VIANTE DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	03/08/1996	43
169	1.398/2026	LUIS FERNANDO DE ANDRADE	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	23/09/1997	44
155	1.372/2026	LISSANDRA SPRADA FERRAREGI MACHADO	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	17/11/1997	45
185	1.424/2026	ELENICE RODRIGUES AMARAL	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	23/05/2000	46
186	1.425/2026	ELIZANA DOS SANTOS SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	03/01/2001	47
60	1.212/2026	GABRIELE ALVES NUNES	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	11/05/2001	48
167	1.396/2026	ELIZIANE DAS GRACAS DE CASTRO	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	09/06/2001	49
184	1.423/2026	KARINE RIBAS FERRAZ	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	26/10/2003	50
115	1.302/2026	WEVILYN SAMARA MATIAS NUNES	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	04/04/2005	51
3	1.120/2026	VICTOR HUGO MARTINS TOMAS	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	31/05/2005	52
120	1.307/2026	MARIA EDUARDA ALVES FRANÇA DA CRUZ	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	22/11/2005	53
52	1.199/2026	KAMYLA FRANÇA	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	18/06/2006	54
191	1.434/2026	EDUARDA DE LIMA ALTMEYER	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	08/01/2007	55
34	1.176/2026	KAIKE WOLFO FOGAÇA	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	21/01/2008	56
111	1.297/2026	JULIA GABRIELE PEREIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	12/02/2008	57
83	1.256/2026	GABRIELE MARTINS DE ANDRADE	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	10/04/2008	58
67	1.221/2026	MARINA MORCZINSKI	SECRETÁRIO ESCOLAR	10,00	14/04/2008	59

CARGO 8 – NUTRICIONISTA

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
62	1.214/2026	CAMILLA MONALISA SENA IZEL CAVALCANTE	NUTRICIONISTA	61,00		1
25	1.157/2026	ISABELA MIQUELANTI MIRANDA	NUTRICIONISTA	58,50		2
16	1.148/2026	ALANA MUZZOLON SILVEIRA	NUTRICIONISTA	55,00		3
98	1.282/2026	MARIANA LUISE FERREIRA DE ANDRADE	NUTRICIONISTA	44,00		4
58	1.209/2026	VIVIANA DE PAULA GANDIN	NUTRICIONISTA	40,00		5
110	1.296/2026	ISABELLA FANTIN MARCOS ABREU	NUTRICIONISTA	30,00		6
187	1.428/2026	LAIS MORAIS LELI	NUTRICIONISTA	27,00		7
118	1.305/2026	SARAH LOUISE SANTANA SILVA	NUTRICIONISTA	25,00		8
51	1.198/2026	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	NUTRICIONISTA	10,00		9

CARGO 9 – FONOAUDIÓLOGO

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
170	1.399/2026	ANA CAROLINA POCH PAZ	FONOAUDIÓLOGO	40,50		1
126	1.317/2026	ELISIANE DINIZ	FONOAUDIÓLOGO	26,50	18/05/1993	2
114	1.301/2026	NAIARA PIRES CARDOSO	FONOAUDIÓLOGO	26,50	07/11/2000	3
2	1.115/2026	ADRIANA GURSKI GOETTEN TRENTO	FONOAUDIÓLOGO	16,00		4

CARGO 10 – ENGENHEIRO CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	**Nº PROTOCOLO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**NOTA**	**IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
146	1.359/2026	HELENO PRUDENCIO DA SILVA FILHO	ENGENHEIRO CIVIL	62,00		1
88	1.263/2026	DAYANNE DOS SANTOS SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL	60,00		2
1	1.111/2026	FELIPE DE OLIVEIRA MANCHUR	ENGENHEIRO CIVIL	59,00		3
154	1.371/2026	ADRIANO DA SILVA ALMEIDA	ENGENHEIRO CIVIL	56,50		4
95	1.272/2026	DOMINGOS ELIAS MACIEL	ENGENHEIRO CIVIL	40,00		5
18	1.150/2026	MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS	ENGENHEIRO CIVIL	29,50		6
69	1.229/2026	EDILSON FAVARO	ENGENHEIRO CIVIL	27,50		7
4	1.121/2026	ANGÉLICA HRYCYK	ENGENHEIRO CIVIL	25,00		8
78	1.244/2026	SANDOVAL SCHMITT	ENGENHEIRO CIVIL	19,00		9
117	1.304/2026	ENIELTON GOMES DE FARIA	ENGENHEIRO CIVIL	15,00		10
21	1.153/2026	EVANDRO GATTO MENON	ENGENHEIRO CIVIL	11,50		11
73	1.234/2026	CRISTIANO EMANOEL DUBEK	ENGENHEIRO CIVIL	10,00	17/12/1998	12
23	1.155/2026	GUILHERME MARCELO ZWARETCK	ENGENHEIRO CIVIL	10,00	06/02/2000	13
113	1.300/2026	YAN FERREIRA LIMA PERIUS	ENGENHEIRO CIVIL	10,00	19/09/2000	14
125	1.314/2026	ALEXANDRE MIGUEL SCHEMBERGER ANDREIS	ENGENHEIRO CIVIL	10,00	10/04/2002	15

CARGO 11 – MECÂNICO

Nº DE INSCRIÇÃO	Nº PROTOCOLO	NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	NOTA	IDADE	CLASSIFICAÇÃO
12	1.141/2026	WILSON FERNANDO GUALDESI	MECÂNICO	28,00	23/07/1993	1
5	1.126/2026	LEANDRO TASIOR	MECÂNICO	11,50	08/03/1986	3
148	1.362/2026	ELIEZER DOS SANTOS SOUZA	MECÂNICO	10,00	11/08/2003	3

CARGO 12 – ENFERMEIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	**Nº PROTOCOLO**	**NOME DO CANDIDATO**	**CARGO PRETENDIDO**	**NOTA**	**IDADE**	**CLASSIFICAÇÃO**
74	1.235/2026	PAOLA KALLYANNA GUARNERI CARVALHO DE LIMA	ENFERMEIRO	60,00		1
17	1.149/2026	DARLICIANE CANTELLI	ENFERMEIRO	58,50		2
177	1.410/2026	KELLY CRISTINA XAVIER	ENFERMEIRO	57,50		3
59	1.210/2026	TATIANE CONRADO	ENFERMEIRO	55,00		4
65	1.218/2026	MARIA MONICA COSTA AMARAL	ENFERMEIRO	50,00	11/11/1974	5
135	1.344/2026	LUCIANE BATISTA DA LUZ	ENFERMEIRO	50,00	25/09/1975	6
31	1.169/2026	KENIA NEIVA COSTA E SILVA	ENFERMEIRO	47,00		7
30	1.167/2026	VANDERLEIA GIACOMINI DA SILVA	ENFERMEIRO	40,00	23/03/1982	8
145	1.356/2026	MARIA HELENA ZACCARO GOUVEIA NETA	ENFERMEIRO	40,00	09/06/1996	9
189	1.432/2026	NIELE CRISTINA RUPPEL	ENFERMEIRO	33,00		10
48	1.193/2026	ELAINE CRISTINA LIAL DA SILVA	ENFERMEIRO	26,00		11
33	1.174/2026	KEILA PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	20,00		12
171	1.401/2026	ISABELLE SOUZA CARDOSO FOGAÇA	ENFERMEIRO	11,00		13
112	1.299/2026	ELIS MARCELA DE DEUS	ENFERMEIRO	10,00	19/07/1993	14
29	1.166/2026	ADRIEL BARBOSA TILLE	ENFERMEIRO	10,00	21/06/1998	15

Publicado por:
Kely Robes
Código Identificador:2DD0CCCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.316/2026

Exercício: 2026
Decreto nº 4316/2026 de 28/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.321,55 (cinco mil trezentos e vinte e um reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.125.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E APOIO INSTITUCIONAL	
54 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	919,01
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
174 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	20,16
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.04.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

432 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.099,87
08.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Públicos	
08.002.15.452.0012.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
502 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	178,41
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.044.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
550 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	636,01
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1619 - 3.1.90.16.00.00	101	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,02
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
966 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.465,72
10.001.10.305.0007.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1075 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	702,35
Total Suplementação:			**5.321,55**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Serviços Rodoviários	
08.003.26.782.0013.2.044.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
568 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.853,46
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
788 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	300,02
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.305.0007.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1072 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.168,07
		Total Redução:	**5.321,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de abril de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:58E11616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 12/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2026
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Municipio de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso **I**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 05/05/2026
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.
Duração da Fase de Lances: 06:00 Horas (até as 15:00)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR..**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61303	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	6,00	SERV	5.783,00	34.698,00

		ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS				
TOTAL						34.698,00

1.1.2. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

3.8. Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.10. A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

~~4~~

~~4.4~~

~~4.5~~

~~4.6~~
3.11. Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
3.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.3. Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.
5.3.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
5.8. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
5.8.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
5.8.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
5.8.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
6.1.2. O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.
6.1.3. Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:
7.3.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.1.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.1.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
8.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
8.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
8.14. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
8.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Terra Rica, 05/05/2026

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal de Terra Rica

JULIO CESAR GERMANO JUNIOR
Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de **06 (seis) poços tubulares profundos**, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR..

Órgão: Governo Municipal.

Responsável pela elaboração: Julio Cesar Germano Júnior.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

Ø **Habilitação jurídica:**

I - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

III - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede

IV - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
V - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI - **Sociedades por Ações:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede e os documentos de eleição de seus administradores.

VII - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Ø **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;

IV - Certidão negativa conjunta (mobiliaria e contribuinte) relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

V - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

VI -Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

VII – Declaração de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VIII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ø **Qualificação Econômico-Financeira**

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública, se prazo de validade não constar do documento.

Justificativa: Exige-se tão somente a certidão negativa de falência ou recuperação, para verificar minimamente a saúde financeira da empresa, em vista tratar-se de objeto a atender a justificado interesse público, caso a empresa não tenha condições financeiras de cumprir com suas obrigações o interesse público pode restar desatendido, frustrando todo o procedimento.

Ø **Qualificação Técnica**

I - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.
a) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.
II - **Apresentação, em nome da proponente, de Certidão de Acervo Operacional (CAO)**, acompanhada de atestado(s) de capacidade técnica, devidamente registrado(s) e/ou averbado(s) junto ao conselho profissional competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) –, comprovando a execução de serviços iguais ou similares aos listados abaixo, admitida a somatória de atestados

Descrição Objeto	Quantidade Mínima
Execução de outorgas/anuências e estudos hidro geológicos incluindo perfis geológico-estratigráfico para perfuração de poço artesianos	3

III - Declaração de que o fornecedor possui equipe técnica, instalações e/ou aparelhos adequados para execução do objeto;
IV – Atestado de Visita Técnica, conforme *item* "Vistoria" deste Termo de Referência, fornecido pela Administração Pública quando da realização da visita técnica, podendo este ser substituído por "Declaração de Pleno Conhecimento" conforme modelo a ser apresentado em Edital (anexo VIII).
Ø **Capacidade Técnica Profissional**
I – Indicação de pessoal da equipe técnica devidamente registrado na entidade profissional em plena validade, com a seguinte composição (conforme Anexo VI):
a) Engenheiro Civil/ Arquiteto devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) /CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil);
b) deverá apresentar a certidão de registro junto ao conselho competente em nome do responsável técnico em plena validade.
II – **Apresentação, em nome do responsável técnico indicado, de certidão de acervo técnico devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU),** acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que comprove a execução de obras ou serviços de características semelhantes.

Descrição Objeto	Quantidade Mínima
Execução de outorgas/anuências e estudos hidro geológicos incluindo perfis geológico-estratigráfico para perfuração de poço artesianos	3

IDENTIFICAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA DO OBJETO					
Lote 1					
Item	Produto/serviço e descrição	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS	6	Unidade	5.783,00	34.698,00
TOTAL:					34.698,00

Especificação dos serviços

A empresa contratada deverá fornecer os serviços técnicos especializados a seguir:

LEVANTAMENTO E ANÁLISE DA ÁREA:

• Realização de visita técnica e locação dos poços in loco;
• Georreferenciamento;
• Identificação de possíveis interferências ambientais e hidrogeológicas na área.

ESTUDO HIDROGEOLÓGICO:

• Avaliação do potencial hidrogeológico da área;
• Levantamento de informações regionais e de poços vizinhos;
• Identificação do(s) aquífero(s) disponíveis e estimativa de profundidade ideal para o poço.

DEFINIÇÃO TÉCNICA DO PONTO DE PERFURAÇÃO:

• Indicação do local mais adequado para a perfuração;
• Justificativa técnica da escolha;
• Elaboração de croqui e planta de localização com coordenadas geográficas.

ELABORAÇÃO DE PERFIL GEOLÓGICO-ESTRATIGRÁFICO:

• Projeção da coluna geológica com base em dados locais e regionais;
• Identificação e caracterização dos materiais previstos ao longo da perfuração.

2.5 Documentação para obtenção da Anuência Prévia:

• Relatório técnico completo conforme exigências do IAT;
• Formulários de requerimento preenchidos;
• Cadastro ambiental de usuário de recursos hídricos (CAURH);
• Planta de situação e croqui do local de perfuração;
• Outros documentos solicitados pelo órgão ambiental.

SUPORTE TÉCNICO JUNTO AO IAT (SE SOLICITADO):

• Apoio técnico no protocolo e acompanhamento do processo de licenciamento até a obtenção da LP;
• Atendimento de diligências, quando necessário.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato / Ata de Registro de Preços:

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE EXECUÇÃO (PEGA AS COORDENADAS)

a) Os serviços serão prestados, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo *(o local da execução dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra)*:
· Assentamento Sétimo Garibaldi;
· Assentamento Vida Nova;
· Banco da Terra.

Terra Rica - PA Sétimo Garibaldi
- Poço 1 (Lote 14): Lat. 22° 39' 22,21" S; Long. 52° 38' 05,09" O
- Poço 2 (Lote CC2): Lat. 22° 39' 07,40" S; Long. 52° 37' 26,74" O
- Poço 4 (Lote AC5): Lat. 22° 38' 14,29" S; Long. 52° 37' 07,81" O
- Poço 5 (Lote AC2): Lat. 22° 39' 19,82" S; Long. 52° 39' 13,45" O
Terra Rica - PA Vida Nova
- Poço 3 (Lote CC): Lat. 22° 49' 30,69" S; Long: 52° 43' 24,87" O
Banco de Terra
- Poço 6 - 22°44'45.2"S 52°38'42.5"W

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• Prazo de Execução:

I -O prazo de execução será de 90 dias, a contagem do prazo terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.
IV – A contratada deverá disponibilizar "Central de Atendimento" ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 10 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

• DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

a) Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
b) Não produzir os efeitos acordados;
c) Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
d) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI,* solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail.* No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 5 para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

• Modelo (01):

Relatório de Serviços prestados	
Nº Lote (s)	
Descrição sintética dos serviços	
Quantidade	
Descrição detalhada dos serviços	(incluindo local, período, descrição detalhada dos serviços prestados
Nº Lote (s)	
Descrição sintética dos serviços	
Unidade de medida	
Descrição detalhada dos serviços	(incluindo local, período, descrição detalhada dos serviços prestados

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES

• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;

• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome:* Layane Cristine Goveia Crepaldi, *cargo/função: Engenheira Civil.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico "Do recebimento", ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 23/02/2026

JULIO CESAR GERMANO JÚNIOR
Agente de Contratações

Apendice do Anexo I
Estudo Técnico Preliminar
MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

Minuta elaborada em atendimento aos critérios e parâmetros definidos nos termos da Lei 14.133/21.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PERFURAÇÃO DE 6 POÇOS TUBULARES PROFUNDOS

Solicitante: Agnaldo de Souza Costa.

Responsável pelo preenchimento:Layane Cristine Goveia Crepaldi.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação é apresentada nos termos da "Solicitação" que compõe o processo.

• DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

As considerações sobre a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual é apresentada nos termos da Solicitação" que compõe o processo.

• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

A estimativa dos itens e quantidades para cada projeto foi calculada para atender ao escopo da contratação, levando em consideração o serviço a ser executado pela empresa a ser contratada.

Os detalhes dos quantitativos são apresentados em documentos próprios que compõem o processo, abordados mais adiante.

• JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação do objeto será feita de forma global, em vista se tratar de um único serviço que não é possível ser fracionado ou executado por diferentes empresas, dada a interdependência entre os serviços e materiais necessários. A subdivisão desses elementos em grupos distintos poderia acarretar desafios significativos na coordenação e execução, comprometendo a sincronia essencial para um andamento eficaz.

• REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Recomendamos, como forma de assegurar o atendimento às normas vigentes e a qualidade necessária para consecução do objeto, as seguintes exigências:

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

- Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

Execução de 3 unidades de outorgas/anuências e estudos hidrogeológicos incluindo perfis geológico-estratigráfico para perfuração de poço artesianos.

- Os atestados apresentados para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirão prova de capacitação se acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, ou ART, emitido pelo CREA.

- Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se como tecnicamente viável e adequada às necessidades da Administração.

A solução em questão propõe a execução do objeto a ser contratado, compreendendo os seguintes serviços:

1. Levantamento e análise da área:
1.1 Realização de visita técnica e locação dos poços in loco;
1.2 Georreferenciamento;
1.3 Identificação de possíveis interferências ambientais e hidrogeológicas na área.

2. Estudo hidrogeológico:
2.1 Avaliação do potencial hidrogeológico da área;
2.2 Levantamento de informações regionais e de poços vizinhos;
2.3 Identificação do(s) aquífero(s) disponíveis e estimativa de profundidade ideal para o poço.

3. Definição técnica do ponto de perfuração:
3.1 Indicação do local mais adequado para a perfuração;
3.2 Justificativa técnica da escolha;
3.3 Elaboração de croqui e planta de localização com coordenadas geográficas.

4. Elaboração de perfil geológico-estratigráfico:
4.1 Projeção da coluna geológica com base em dados locais e regionais;
4.2 Identificação e caracterização dos materiais previstos ao longo da perfuração.

5. Documentação para obtenção da Anuência Prévia:
5.1 Relatório técnico completo conforme exigências do IAT;
5.2 Formulários de requerimento preenchidos;
5.3 Cadastro ambiental de usuário de recursos hídricos (CAURH);
5.4 Planta de situação e croqui do local de perfuração;
5.5 Outros documentos solicitados pelo órgão ambiental.

6. Suporte técnico junto ao IAT (se solicitado):
6.1 Apoio técnico no protocolo e acompanhamento do processo de licenciamento até a obtenção da LP;
6.2 Atendimento de diligências, quando necessário.

7. Responsabilidade técnica:
Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) por profissional habilitado junto ao CREA-PR.

• CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

INFORMAÇÕES, DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS
Trata-se de sessão em que são apresentadas as informações, declarações e justificativas técnicas necessárias para a formulação de demais documentos na instrução do processo, tais como Termo de Referência, Edital Licitatório, Minuta Contratual, bem como, subsidia e auxilia as verificações de regularidade do certame, pela Procuradoria Jurídica, Controle Interno e demais órgãos de Controle Externo.

1. Classificação como obra ou serviço de engenharia:

O objeto da presente licitação constitui () OBRA / (X) SERVIÇO DE ENGENHARIA, sob a seguinte **justificativa**:

Tratam-se de atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração, são atividades privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializa atividades (privativas às profissões de arquiteto e engenheiro) que implicam a intervenção que inova o espaço físico, de forma substancial, por meio de conjunto de ações planejadas, conforme documentos técnicos, nos termos do art. 6º, XXI, da Lei 14.133/21.

2. Classificação como serviço comum ou especial:

O serviço de engenharia objeto da presente licitação é (X) COMUM / ( ) ESPECIAL, sob a seguinte **justificativa**:
Considera-se serviço comum pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens.

3. Classificação como contrato por escopo ou de serviços contínuos:

Os serviços de engenharia/obra, corresponde à ( ) SERVIÇOS CONTÍNUOS / (X) SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS OU POR ESCOPO, sob a seguinte **justificativa**:

Trata-se de objeto único definido, em que se estabelece seu início e término, bem como, subdivisão de atividades em etapas.

4. Regime de Execução

Para a execução do objeto, será adotado o regime de empreitada por preço global, de acordo com as justificativas abaixo:

Em vista de se tratar a contratação de objeto único, conforme motivado nos termos do tópico: "JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO", do presente instrumento.

1.
2.
3.
4.
5. Necessidade de vistoria

(X) A avaliação do local da(dos) Obra/Serviços é imprescindível para o conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, motivo pelo qual entende-se necessário a vistoria ou visita técnica.

( ) Não se entende como necessário, para a execução do objeto, prévia vistoria ou visita técnica ao local de execução.

6. Local de execução

A(os) Obra/serviços será(ão) executada(os) no(s) seguinte(s) local(ais):

• Assentamento Sétimo Garibaldi;
• Assentamento Vida Nova;
• Banco da Terra.

7. Elaboração de projetos / documentos técnicos por profissional habilitado e comprovação de responsabilidade técnica

O(s) documentos técnicos que constam dos autos foram elaborados por profissional habilitado de engenharia, com a emissão da ART.

8. Definição dos custos de referência

Para estimativa de valor da presente contratação, utilizamo-nos do(s) seguinte(s) método(s), nos termos do art. 23, § 2º da Lei 14.133/21:

( ) Composição de custos unitários, com valor igual ou inferior previstos em itens correspondentes do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), ou Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi).

( ) Houveram custos unitários não previstos como referência no SICRO ou SINAPI.

Em havendo custos unitários não previstos como referência no SICRO ou SINAPI, foram utilizados a(s) seguinte(s) fonte(s) de cotação para definição dos custos unitários de referência:

( ) Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso *(citar as fontes e justificar a pertinência técnica da opção)*:

_____

(X) contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondentes, sob a seguinte justificativa *(citar as fontes, justificar metodologia e juntar a pesquisa aos autos)*: Efetuado pesquisa de preços junto ao banco de preços de serviços similares de outros órgãos públicos.

_____

( ) pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma do regulamento *(apresentar justificativa e documentar a pesquisa nos autos)*:

_____

( ) A Equipe técnica elaborou e juntou aos autos documento em que detalha-se a composição de custos quando esta utilizar fontes de cotação que não sejam exclusivamente os Sistemas SICRO e SINAPI.

9. Orçamento detalhado em planilhas de custos unitários

No orçamento da presente obra ou serviço:

( ) Foram juntadas a(s) planilha(s) sintética(s) e a(s) planilha(s) e analítica(s), realizadas por Responsável Técnico (*caso não tenham sido juntadas as Planilhas, justificar motivadamente*):

10. Elaboração de Cronograma físico-financeiro
( ) O Cronograma físico-financeiro NÃO foi juntado aos autos.

_____

( ) O Cronograma físico-financeiro, em caso de empreitada por preço global, define com clareza as etapas de serviços que guiarão a aceitabilidade da proposta de preços apresentados pelo licitante.

(x) Não sem Aplica ao Objeto

11. Dos Projetos Executivos

( ) FORAM elaborados os projetos executivos relativos ao objeto, juntados aos autos e divulgados com o edital da licitação;

( ) NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, sendo tal atribuição expressamente repassada à contratada, com os custos contemplados na planilha orçamentária elaborada. Nessa hipótese,( ) ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos da licitação possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para permitir a elaboração dos projetos executivos pela contratada.

() NÃO FORAM elaborados os projetos executivos, conforme disposto no art. 18, § 3º da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, () ATESTO que o projeto básico e os demais documentos técnicos possuem nível de detalhamento adequado e suficiente para a consecução da Obra/Serviço de Engenharia, sem prejuízos aos padrões de qualidade e desempenho almejados.

(x) Não sem Aplica ao Objeto

12. Da sustentabilidade

Foi observado na elaboração dos documentos técnicos relacionados ao objeto, disposições que tratem de:

(X) Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos da obra ou serviço contratado;

( ) Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, conforme licenciamento ambiental, quando for o caso;

(X) Observação aos princípios do desenho universal e atendimento aos parâmetros técnicos na acessibilidade às edificações, mobiliário, espações e equipamentos urbanos, nos termos da NBR 9050/04 ou outra que a substitua.

13. Prazos

O prazo de execução será de 60 (Sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Terra rica, 20/01/2026

AGNALDO DE SOUZA COSTA

LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR..**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

1) A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2) Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3) Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
5) O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

6) Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7.* e seguintes do Edital;

7) Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:
Telefone:
Endereço (completo com CEP):

8) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9) Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2026
OBJETO: **Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR..**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV
Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR.., conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61303	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	6,00	SERV	5.783,00	34.698,00

		ESPECIALIZADA EM GEOLOGIA PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS				
TOTAL						34.698,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Anexo - V
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Processo dispensa 12/2026, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR..*, devidamente autorizado pelo Processo dispensa 12/2026, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR.. conforme informações constantes no Processo dispensa 12/2026, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução do contrato é de: empreitada por preço global / empreitada por preço unitário / empreitada integral / contratação por tarefa / contratação integrada / contratação semi-integrada / fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. Escolher um item.
2.1. Escolher um item.
2.2. A contagem do prazo se inicia à partir da publicação do contrato.
2.3. Para a prorrogação que trata o *item 2.1.* deste Contrato deve ser demonstrado:

a) A natureza continuada dos serviços;
b) Que o prestador tenha realizado a prestação de serviços de forma satisfatória e regular.
c) Manifestação expressa do contratado pelo interesse na prorrogação;
d) Conferência de manutenção, pelo contratado das condições inicias de habilitação.

2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.5. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.
2.6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
2.7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e demais documentos técnicos, anexos a este Contrato.

3.1. O prazo de execução, conforme documentação que instrui os autos é de .....(.....)....., à contar da Escolher um item.

3.2. MATRIZ DE RISCO

3.2.1. Constituem-se como riscos a serem suportados pelo contratante:

3.2.1.1. Xxxxxxx
3.2.1.2. Xxxxxxxx
3.2.1.3. Xxxxxxxx

3.2.2. Consstituem-se como riscos a serem suportados pelo contratado:

3.2.2.1. Xxxxxxxxx
3.2.2.2. Xxxxxxxxxx
3.2.2.3. Xxxxxxxxxx

3.2.3. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de ....% para a contratante e ....% para o contratado:

3.2.3.1. Xxxxxxxxxx
3.2.3.2. Xxxxxxxxxx
3.2.3.3. Xxxxxxxxxx

3.2.4. Nos termos do Acórdão n. 1.977/2013 - Plenário (TCU), considera-se como subestimativa ou superestimativa técnica relevante aquela que correspondere à pelo menos .....% da quantidade/valor inicialmente contratado(a).

3.2.5. Considera-se como subestimativas e superestimativas relevantes àquelas que superarem o percentual definido, sendo que à partir do percentual estipulado, considerando-se a matriz de riscos, pode ser realizado o aditamento contratual de quantidades e valores, respeitado o limite legal.

3.2.6. Erros quantitativos dos Projetos que forem superdimensionados ou subdimensionados que não atingirem o percentual definido, deverão ser tolerados pelas partes, sem que haja direito à alteração quantitativa ou de valor, do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: VALOR E PAGAMENTO

5.1 O valor total da contratação corresponde à R$ xxxxx (xxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. Em tendo sido o orçamento realizado com base nas Planilhas Referencia SINAPI ou SICRO, considera-se como data do orçamento estimado o mês de referência do sistema utilizado.

6.2. Após o referido interregno, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital), **acompanhado de *memória de cálculo* referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.**

6.3. Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3.1. Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.
7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8**.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

OU

8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 05 % do valor contratual, mais o valor suplementar de R$ (.....), da garantia adicional, nos termos do art. 59, § 5º da Lei nº 14.133 de 2021.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.1 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou, ainda, pela fiança bancária.

8.2 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor, mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

8.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.

8.5 Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

8.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.8
8.1.
8.2.
8.3.
8.4.
8.5.
8.6.
8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

8.7.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

8.7.1.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

8.7.1.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no *item* anterior, observada a legislação que rege a matéria.

8.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no _____ (indicar Banco), com correção monetária.

8.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

8.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

8.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

8.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

8.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

8.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

8.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

8.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

8.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

8.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1.
10.2.
10.3.
10.4.
10.5.
10.6.
10.7.
10.8.
10.9.
10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU
10.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).
10.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no *artigo 137 da Lei nº 14.133/21*, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
a. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
10.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES
13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 28/04/2026 (vinte e oito dias de abril de 2026).

Município De Terra Rica <Fornecedor.Contrato#T&Nome>
AGNALDO DE SOUZA COSTA

<Fornecedor.Contrato#T&Nomerepresentante>
Contratante Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF.:

_____
Nome:
CPF.:

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Liberdade, 929, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de documentação técnica necessária à perfuração de 06 (seis) poços tubulares profundos, destinados ao abastecimento de água nos assentamentos e zonas rurais do Município de Terra Rica/PR.., do Processo dispensa 12/2026, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R$ **<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 28/04/2026(vinte e oito dias de abril de 2026).

Município De Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

<Fornecedor.Contrato#T&Nome>
<Fornecedor.Contrato#T&Nomerepresentante>
Contratado

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:C364A9D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 175/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 23/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 23/2026 de 20/03/2026(vinte dias de março de 2026) que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada prestação de serviço continuado de solução de telefonia PABX (com implantação, suporte, manutenção e cessão de equipamento) para o Hospital Municipal Cristo Redentor..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

TRI D TELECOMUNICAÇÕES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE TELEFONIA PABX Prestação de serviço continuado de solução de telefonia PABX, com disponibilização de equipamentos (central telefônica e aparelhos) em regime de cessão de uso vinculada à prestação do serviço durante a vigência contratual. O serviço abrange as seguintes etapas/condições: Cessão de equipamentos; Fornecimentos de licenças de uso ou software necessários, inclusive nuvem; Implantação (configuração e instalação); Suporte e manutenção (preventiva e corretiva), nos termos do Termo de Referência.	PROPRIA	PROPRIO	SERV	12,00	2.000,00	24.000,00
TOTAL								24.000,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de abril de 2026. (28/04/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6A19FBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA-PR

Dispõe sobre a projeção de metas e indicadores para o ano de 2026 na Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR.

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as metas educacionais para o ano de 2026, com base na Instrução Normativa Nº 005/2025, a fim de garantir a melhoria da qualidade do ensino por meio do monitoramento e avaliação dos indicadores educacionais.

Art. 2º As metas estipuladas visam elevar os níveis de aprendizagem dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Terra Roxa – PR, assegurando um acompanhamento pedagógico eficaz e intervenções adequadas para aprimoramento da educação.

CAPÍTULO II - METAS EDUCACIONAIS PARA 2026

Art. 3º Ficam estabelecidas como metas prioritárias para o exercício de 2026 a implementação de estratégias pedagógicas voltadas à melhoria dos resultados da Avaliação de Fluência Leitora.

Quadro I – Resultados e metas

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	Nota Avaliação de Fluência Leitora 2025	Meta da Nota Avaliação de Fluência Leitora 2026
Escola Municipal Profª. Maxmirian Bárbara Gaspar Silva	8.6	8.8
Escola Municipal Castro Alves	8.0	8.2
Escola Municipal Presidente Kennedy	8.8	9.0
Escola Municipal Rainha dos Apóstolos	7.1	7.3
Escola Municipal Rural José de Alencar	10.0	10.0
Escola Municipal Rural Osvaldo Cruz	10.0	10.0
Escola Municipal Rural Maria Carolina Engel	10.0	10.0
Rede Municipal de Educação	8.4	8.6

Fonte: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, 2026.

CAPÍTULO III – PLANO DE AÇÃO

Art. 4º Cada instituição de ensino da Rede Municipal deverá elaborar Plano de Ação próprio, alinhado às metas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§1º O Plano de Ação deverá:
I – seguir o modelo padrão constante no **Anexo I** desta Instrução Normativa;
II – conter diagnóstico inicial, definição de metas, ações, responsáveis e indicadores de acompanhamento;
III – ser elaborado pela equipe gestora em conjunto com o corpo docente.

§2º O Plano de Ação deverá ser:
I – devidamente preenchido e assinado pela equipe gestora;
II – protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura até a data de 12/06/2026.

§3º O não cumprimento dos prazos implicará em registro administrativo e acompanhamento específico pela Secretaria.

CAPÍTULO IV – SUPERVISÃO

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura será responsável pela supervisão das metas estabelecidas junto as unidades escolares e equipe será responsável pela supervisão das metas estabelecidas junto ao corpo docente, promovendo ações necessárias para o alcance dos objetivos educacionais.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º As unidades escolares (equipe gestora e docentes) que apresentarem melhores resultados no cumprimento das metas estabelecidas poderão ser reconhecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de premiação institucional, certificação ou divulgação de boas práticas.

Parágrafo único. Os critérios para reconhecimento poderão considerar indicadores de desempenho, evolução dos resultados e cumprimento das ações previstas no Plano de Ação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Terra Roxa, 28 de abril de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

ANEXO I
MODELO DE PLANO DE AÇÃO – FLUÊNCIA LEITORA – 2026
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa – PR
1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

• Unidade Escolar: _____
• Diretor(a): _____
• Coordenador(a) Pedagógico(a): _____
• Etapas atendidas: __
• Número de alunos no 2º ano:_____

2. DIAGNÓSTICO INICIAL – FLUÊNCIA LEITORA
O diagnóstico deverá ser elaborado com base nos resultados da Avaliação de Fluência Leitora 2025.

• Nota da unidade em 2025: _____
• Meta estabelecida para 2026: _____

Análise do desempenho:

• ( ) Abaixo da média da rede
• ( ) Dentro da média
• ( ) Acima da média

Principais dificuldades identificadas:

•
•
•

3. PLANO DE AÇÃO – FOCO EM FLUÊNCIA LEITORA
3.1 Ações Pedagógicas (exemplos)

Ação	Descrição	Responsável	Prazo	Indicador de Acompanhamento
Rotina diária de leitura	Leitura guiada em sala	Professor	Diário	Evolução dos alunos
Intervenção pedagógica	Atendimento aos alunos com dificuldade	Coordenação	Semanal	Melhora na fluência
Avaliações periódicas	Monitoramento da leitura	Coordenação	Mensal	Relatórios

3.2 Ações de Gestão Escolar

Ação	Descrição	Responsável	Prazo	Indicador
Monitoramento dos resultados	Acompanhamento sistemático	Direção	Mensal	Evolução da meta
Reunião pedagógica	Alinhamento com professores	Direção/Coord.	Mensal	Registros
Envolvimento da família	Incentivo à leitura em casa	Escola	Bimestral	Participação

3.3 Ações Complementares

Ação	Descrição	Responsável	Prazo	Indicador
Projetos de leitura	Incentivo ao hábito leitor	Professores	Contínuo	Engajamento
Uso de biblioteca	Ampliação do acesso à leitura	Escola	Contínuo	Frequência
Leitura em contraturno	Apoio aos alunos com dificuldade	Escola	Semanal	Evolução

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Mês	Principais ações
Fevereiro	Diagnóstico inicial
Março a Junho	Execução das ações
Julho	Avaliação intermediária
Agosto a Novembro	Ajustes e continuidade
Dezembro	Avaliação final

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O acompanhamento será realizado com base nos seguintes critérios:

• Monitoramento mensal pela equipe gestora;
• Avaliações periódicas de fluência leitora;
• Relatórios bimestrais enviados à Secretaria;
• Comparativo entre resultado inicial e evolução dos alunos.

6. RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO
A equipe gestora declara estar ciente da meta estabelecida e comprometida com a execução das ações voltadas à melhoria da fluência leitora dos estudantes.
Diretor(a): _____
Coordenador(a) Pedagógico(a): _____
Data: __ /___ /2026

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:DEF97387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 30-2026

Termo de Adjudicação
Processo n°: 52/2026
Licitação n°: 30/2026
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA	2, 3, 6, 7, 11, 14, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 29, 44, 46, 49, 54, 55, 60, 61, 63, 64, 66, 77, 80, 81, 86, 87, 88, 92, 93, 95, 111
R$4.391,74 (quatro mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)	
J&L INDUSTRIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	1, 5, 8, 12, 13, 15, 20, 21, 22, 28, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 47, 51, 56, 57, 58, 59, 62, 65, 67, 68, 70, 71, 72, 74, 76, 78, 79, 82, 84, 89, 90, 91, 94, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 112, 113
R$49.296,89 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)	
B. V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA	9, 10
R$5.820,00 (cinco mil e oitocentos e vinte reais)	
DRW COMWERCIO LTDA	16
R$200,00 (duzentos reais)	
TATSUOTECH COMERCIO LTDA	27
R$240,00 (duzentos e quarenta reais)	
44.462.387 ANDREYA BISPO DE LIMA	32, 69
R$471,80 (quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos)	
FERMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA	45, 48
R$10.770,00 (dez mil e setecentos e setenta reais)	
TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	50
R$760,00 (setecentos e sessenta reais)	
FSM COMERCIO LTDA	73
R$720,00 (setecentos e vinte reais)	
TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	75
R$595,80 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos)	
CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA	109
R$197,85 (cento e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)	
HANCOR SOLUCOES LTDA	114
R$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)	
ALEXANDRE FREIRE LTDA	52, 53, 83, 85
R$2.289,00 (dois mil e duzentos e oitenta e nove reais)	
FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	4, 35, 39, 41
R$2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 27 de abril de 2026

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:EF6B521C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 30-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2026, MODALIDADE: PREGÃO Nº 30/2026
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 17192/2026

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 52/2026, Modalidade: PREGÃO Nº 30/2026, o(s) participante(s):

611 - MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	FACAO 14	UNIDADE	FERTAK	5	R$14,52	R$72,60
3	BROCA DE VIDEA(P/CONC) CURTA 10MM	UNIDADE	FERTAK	15	R$3,54	R$53,10
6	LAPIS P/CARPINTEIRO	UNIDADE	BRASFORT	15	R$1,55	R$23,25
7	LIMA P/MOTO-SERRA 3/16 X 8	UNIDADE	NICHOLSON	5	R$10,12	R$50,60
11	MACHADO S/CABO 3.5	UNIDADE	MAX	5	R$79,50	R$397,50
14	MARTELO DE BORRACHA 60MM	UNIDADE	FERTAK	5	R$12,80	R$64,00
17	RODA P/CARRINHO PNEU C/CAMARA	UNIDADE	FERTAK	5	R$61,90	R$309,50
18	SERROTE P/PODA 12	UNIDADE	MAX	5	R$50,50	R$252,50
19	SERROTE PROF.24"	UNIDADE	ROCAST	5	R$56,00	R$280,00
23	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 20 CM	UNIDADE	MAX	10	R$18,80	R$188,00
24	PONTEIRO DE ACO REDONDO 5/8X10	UNIDADE	COSTA	5	R$16,02	R$80,10
25	PRUMO DE PAREDE Nº 2	UNIDADE	FERTAK	3	R$24,87	R$74,61
26	ALICATE 8CH PROFISSIONAL	UNIDADE	FERTAK	15	R$20,49	R$307,35
29	NIVEL PLASTICO	UNIDADE	FERTAK	5	R$9,48	R$47,40
44	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	FERTAK	5	R$11,81	R$59,05
46	ALICATE REBITADOR 10"	UNIDADE	FERTAK	5	R$28,54	R$142,70
49	BROCA CHATA P/ MADEIRA 1/2"	UNIDADE	FERTAK	5	R$7,13	R$35,65
54	COLHER DE PEDREIRO 9 OVAL	UNIDADE	FERTAK	5	R$15,18	R$75,90
55	COLHER DE PEDREIRO RETA 9"	UNIDADE	FERTAK	5	R$11,25	R$56,25
60	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA PEQUENA	UNIDADE	MAX	10	R$22,47	R$224,70
61	DESEMPENADEIRA DE ACO DENTADA GRANDE	UNIDADE	MAX	10	R$32,97	R$329,70
63	PRUMO METAL 500G	UNIDADE	FERTAK	3	R$19,96	R$59,88

64	PRUMO METAL 700G	UNIDADE	FERTAK	3	R$32,60	R$97,80
66	PA AJUNTADEIRA DE BICO C/ CABO	UNIDADE	MAX	3	R$46,90	R$140,70
77	COLHER DE PEDREIRO RETA 8"	UNIDADE	FERTAK	5	R$22,32	R$111,60
80	CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA ISOLADA	UNIDADE	V ON	5	R$20,93	R$104,65
81	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 3/16X6	UNIDADE	VONDER	10	R$9,98	R$99,80
86	BROCA SDS PLUS 6MM	UNIDADE	FERTAK	15	R$10,02	R$150,30
87	BROCA SDS PLUS 8MM	UNIDADE	FERTAK	15	R$4,71	R$70,65
88	BROCA AÇO RAPIDO 9MM	UNIDADE	FERTAK	20	R$5,41	R$108,20
92	SUPORTE DE MANGUEIRA PAREDE	UNIDADE	MAX	10	R$12,88	R$128,80
93	TALHADEIRA SDS 20X250MM	UNIDADE	GRAFF	5	R$24,66	R$123,30
95	PAQUÍMETRO PLASTICO 150MM	UNIDADE	FERTAK	3	R$6,60	R$19,80
111	PORTA CADEADO 1/2	UNIDADE	ALIANCA	5	R$10,36	R$51,80
Total do Fornecedor:						R$4.391,74

423595 - J&L INDUSTRIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SILICONE 300G	UNIDADE	VECTYL	80	R$13,29	R$1.063,20
5	CAVADEIRA DUPLA C/CABO LIGHT GR	UNIDADE	TAMBAZA	5	R$79,00	R$395,00
8	LONA PRETA 4X100 150 MICRAS COMERCIAL	METROS QUADRA DOS	TAMBAZA	1.500	R$1,41	R$2.115,00
12	MARRETA C/CABO 2000KG	UNIDADE	CASA DO MECANICO	3	R$38,20	R$114,60
13	MARRETA C/CABO 500KG	UNIDADE	CASA DO MECANICO	3	R$14,52	R$43,56
15	MARTELO POLIDO 27MM	UNIDADE		10	R$16,00	R$160,00

423595 - J&L INDUSTRIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	TORQUES P/ARMADOR 12"	UNIDADE	MARTINS	10	R$26,12	R$261,20
21	VASSOURA P/GRAMA C/CABO METAL	UNIDADE	MARTINS	25	R$26,12	R$653,00
22	VASSOURAO GARY	UNIDADE	MARTINS	25	R$27,79	R$694,75
28	CABO PARA MACHADO MARFIM	UNIDADE	TAMBAZA	5	R$15,49	R$77,45
30	BALDE DE LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS EM LONA N° 10 IMPERMEÁVEL, COM ALÇA EM CORDA DE NYLON DE 12MM TORCIDA, PRESA AO BALDE POR WNCASTROAMENTO, DUAS TIRAS EM LONA DE 40MM, FUNDO EM SOLA C/ REFORÇO EM COURO SINTÉTICO DE 80MM, DIMENSÕES 350X300MM.	UNIDADE	TAMBAZA	3	R$54,70	R$164,10
31	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA TIPO II	UNIDADE	TAMBAZA	10	R$325,00	R$3.250,00
33	VASSOURA LAVA ONIBUS-MISTA CONFECCIONADA EM CEPA DE MADEIRA COM CERDAS DE SISAL E FIBRA DE COCO RESISTENTES AO USO DE PRODUTOS QUIMICOS, FURAÇÃO DUPLA PARA CABO DE ROSCA OU PREGADO, COMPRIMENTO 30 CM ALTURA 9 CM.	UNIDADE	TAMBAZA	100	R$59,70	R$5.970,00
34	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA ATÉ 21DB	UNIDADE	TAMBAZA	10	R$32,99	R$329,90
36	CAPACETE ABA TOTAL COM JUGULAR	UNIDADE	TAMBAZA	20	R$18,99	R$379,80
37	CALÇA IMPERMEAVEL COM FAIXA REFLETIVA	UNIDADE	TAMBAZA	10	R$77,90	R$779,00
38	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA 3 PONTOS	UNIDADE	TAMBAZA	3	R$124,41	R$373,23
40	LUVA ALTA TENSAO PICO 20000V	UNIDADE		2	R$565,00	R$1.130,00
42	PROTETOR SOLAR FPS MINIMO 30 2 LITROS	UNIDADE	TAMBAZA	10	R$227,00	R$2.270,00
43	TELA DE AÇO SOLDADA GALVANIZADA/ZINCADA PARA ALVENARIA, FIO D=1,24 MM MALHA 25X25MM	METROS QUADRA DOS	TAMBAZA	150	R$20,16	R$3.024,00
47	BALDE DE PEDREIRO 20L	UNIDADE	TAMBAZA	5	R$33,09	R$165,45
51	CAIXA DE FERRAMENTAS 7 GAVETAS	UNIDADE	TAMBAZA	5	R$135,00	R$675,00
56	CORDA DE SEDA TRICOLOR 0,8MM - 33MT/KG	METROS	TAMBAZA	100	R$2,80	R$280,00
57	CORDA DE SEDA BRANCA 4MM - 100MT/KG	METROS		100	R$0,64	R$64,00
58	CORTADOR DE PISO 900MM	UNIDADE	TAMBAZA	3	R$289,00	R$867,00
59	DESEMP. DE ACO COM REGULAGEM 12X35 CM	UNIDADE	TAMBAZA	10	R$62,10	R$621,00
62	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 17X27CM	UNIDADE	TAMBAZA	10	R$23,70	R$237,00
65	PE DE CABRA 60 CM	UNIDADE	TAMBAZA	3	R$19,70	R$59,10
67	PICARETA CHIBANCA COM CABO	UNIDADE	TAMBAZA	3	R$64,70	R$194,10
68	PICARETA ESTREITA COM CABO	UNIDADE	TAMBAZA	3	R$59,30	R$177,90
70	ALICATE DE DECAPAGEM DE FIOS ELÉTRICOS PARA ELETRECISTA DE 0,05 ATÉ 8,00MM² CORPO CONSTRUÍDO EM AÇO CARBONO COM GRANDE DURABILIDADE E SISTEMA DE ANTIFERRUGEM. LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO SINTERIZADO QUE GARANTEM MAIOR RESISTÊNCIA COM DUREZA ENTRE 52 - 57 HRC.CABOS COM DUPLA INJEÇÃO. TESTADO QUATO A RESISTÊNCIA AO DESGASTE DO GUME EM MÁQUINA DE ENSAIO ESPECÍFICA, COM DUREZA DIFERENCIADA NO GUME DE CORTE E NO CORPO. BATENTE PARA CONTROLE E AJUSTE DO TAMANHO DO FIO A SER DESENCAPADO POSSIBILITANDO DESENCAPAR SEMPRE O MESMO COMPRIMENTO DE FIO QUE OTIMIZA A OPERAÇÃO POSTERIOR DE CRIPÁGEM COM TERMINAIS NORMALIZADOS. FÁCIL AJUSTE DOS CABOS A SEREM DESENCAPADOS. PINO DE MICRO AJUSTE QUE REGULA A INTENSIDADE DA FORÇA PARA CORTE DO FIO. CORTA E DESENCAPA 7 DIFERENTES BITOLA DE FIO 0.2 À 6.0MM2. CRIPA 3 DIFERENTES TIPOS DE TERMINAIS COM ISOLAMENTO, SEM ISOLAMENTO DE 10 - 22AWG(0.5 MM2 À 6.0 MM2) E DE IGNIÇÃO DE 7MM A 8MM	UNIDADE	TAMBAZA	6	R$76,00	R$456,00
71	CALÇA ELETRICISTA (COR A DEFINIR) CLASSE 1 E 2 C/ REFLETIVO LARANJA	UNIDADE		10	R$184,50	R$1.845,00
72	CAMISA ELETRICISTA (COR A DEFINIR) CLASSE 1 E 2 C/ REFLETIVO LARANJA	UNIDADE	TAMBAZA	10	R$176,00	R$1.760,00
74	TELA ARAME GALVANIZADO REVESTIDO COM POLÍMERO, MALHA HEXAGONAL DUPLA TORÇÃO, 8 X 10 CM (ZN/AL REVESTIDO COM POLÍMERO), FIO *2,4MM	METROS QUADRA DOS	TAMBAZA	200	R$33,40	R$6.680,00
76	CORRENTE GALVANIZADA 9,5MM	METROS	TAMBAZA	20	R$36,00	R$720,00
78	CILINDRO DE FECHADURA 500/700/900	UNIDADE	TAMBAZA	10	R$33,49	R$334,90
79	CHAVE FIXA 1.1/16X1.1/8 A 1.7/8X2	UNIDADE	TAMBAZA	5	R$78,90	R$394,50
82	CARRINHO DE MÃO C/ CÂMARA MET 50 LTS	UNIDADE	TAMBAZA	5	R$107,00	R$535,00
84	CADEADO HASTE LONGA 35/75MM	UNIDADE	TAMBAZA	10	R$19,80	R$198,00
89	ALICATE DESENCAPADOR DE FIOS P/ ELETRICISTA	UNIDADE	TAMBAZA	15	R$40,00	R$600,00
90	ALAVANCA DE FERRO 1,40M	UNIDADE	TAMBAZA	5	R$116,33	R$581,65
91	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT	UNIDADE	TAMBAZA	5	R$37,60	R$188,00
94	ROLDANA PORTÃO 3" NYLON	UNIDADE	TAMBAZA	5	R$19,00	R$95,00
96	PÁ DE CORTE C/ CABO VANGA	UNIDADE	TAMBAZA	5	R$35,60	R$178,00
97	PÁ QUADRADA COM CABO 1,20MT	UNIDADE	TAMBAZA	5	R$34,30	R$171,50
98	MOSQUETÃO COM ROSCA 7,94MM 5/16"	UNIDADE	TAMBAZA	10	R$11,90	R$119,00

423595 - J&L INDUSTRIA E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
99	MOSQUETÃO COM ROSCA 9,53MM 3/8"	UNIDADE	TAMBAZA	10	R$11,25	R$112,50

100	MOSQUETÃO COM ROSCA 12,7MM 1/2"	UNIDADE	CASA DO MECANICO	10	R$22,00	R$220,00
101	MANGUEIRA P/ JARDIM SILICONE TRANÇADA (VERDE) 3/4	METROS	TAMBAZA	200	R$6,54	R$1.308,00
102	MANGUEIRA P/ JARDIM SUPER FLEXÍVEL (LARANJA) 1/2	METROS	CASA DO MECANICO	350	R$3,48	R$1.218,00
103	MANGUEIRA P/ JARDIM SUPER FLEXÍVEL (LARANJA) 3/4	METROS	CASA DO MECANICO	300	R$6,70	R$2.010,00
104	LINHA DE NYLON P/PEDREIRO 0,8MM X 100M	UNIDADE		15	R$7,25	R$108,75
105	FITA MULTIUSO AUTOADESIVA 10CM	METROS	CASA DO MECANICO	300	R$4,29	R$1.287,00
106	CHAPÉU COM PROTEÇÃO DE NUCA	UNIDADE	CASA DO MECANICO	20	R$16,46	R$329,20
107	CABO P/ CAVADEIRA 1,70M	UNIDADE	CASA DO MECANICO	10	R$24,99	R$249,90
108	CABO P/ ENXADA GARAPEIRA 1,50M	UNIDADE	CASA DO MECANICO	5	R$15,83	R$79,15
110	JOGO DE CHAVE TORK LONGA T09- T50 10 PÇS	UNIDADE	CASA DO MECANICO	5	R$81,00	R$405,00
112	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM	UNIDADE	CASA DO MECANICO	5	R$27,00	R$135,00
113	SERROTE CURVO PARA PODA DE GALHOS 58 CM COM PONTA	UNIDADE	CASA DO MECANICO	5	R$77,90	R$389,50
Total do Fornecedor:						R$49.296,89

423598 - B. V. EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	LONA PRETA 6X100 150 MICRAS COMERCIAL	METROS QUADRA DOS	RB	1.500	R$1,72	R$2.580,00
10	LONA PRETA 8X100 150 MICRAS COMERCIAL	METROS QUADRA DOS	RB	1.500	R$2,16	R$3.240,00
Total do Fornecedor:						R$5.820,00

423601 - DRW COMWERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	REBITE AL.MAND.ACO 4.0X12	UNIDADE		1.000	R$0,20	R$200,00
Total do Fornecedor:						R$200,00

423604 - TATSUOTECH COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
27	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100X2,50MM	UNIDADE	CABLE	12.000	R$0,02	R$240,00
Total do Fornecedor:						R$240,00

423606 - 44.462.387 ANDREYA BISPO DE LIMA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8" PROFISSIONAL CRV 1000V C/ PRENSA TERMINAL	UNIDADE	TRAMONTINA	8	R$32,60	R$260,80
69	TRENA EMBORRACHADA 10 MT	UNIDADE	B-TEK	10	R$21,10	R$211,00
Total do Fornecedor:						R$471,80

423608 - FERMETAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
45	ABRACADEIRA NYLON 238X3.5MM	UNIDADE	REXON	3.000	R$2,39	R$7.170,00
48	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR/LOSANGULAR FIO 2,11MM(14BWG)MALHA 8X8CM, H=2M	METROS QUADRA DOS	FERMENTAL	200	R$18,00	R$3.600,00
Total do Fornecedor:						R$10.770,00

423610 - TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	CAIXA DE FERRAMENTAS 3 GAVETAS	UNIDADE	MARCON	10	R$76,00	R$760,00
Total do Fornecedor:						R$760,00

423613 - FSM COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
73	JOELHEIRA AZULEJISTA	UNIDADE	CORTAG	15	R$48,00	R$720,00
Total do Fornecedor:						R$720,00

423615 - TERRA LAVRAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
75	CORRENTE GALVANIZADA 5MM	METROS	ELOFORT	20	R$29,79	R$595,80
Total do Fornecedor:						R$595,80

423617 - CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
109	JOGO DE CHAVE ALLEN 02 A 10 MM 8 PÇS	UNIDADE	BRASFORT	15	R$13,19	R$197,85
Total do Fornecedor:						R$197,85

423619 - HANCOR SOLUCOES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
114	CIMENTO EM SACO 50 KG CPII Z 3- MARCA REFERENCIA VOTORANTIN, ITAMBÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR	UNIDADE	CNS	900	R$45,00	R$40.500,00
Total do Fornecedor:						R$40.500,00

1277944 - ALEXANDRE FREIRE LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
52	CADEADO 60 MM	UNIDADE	TRIANGLE	15	R$50,00	R$750,00
53	CADEADO 70MM	UNIDADE	TRIANGLE	15	R$52,00	R$780,00
83	CADEADO HASTE LONGA 35/50MM	UNIDADE	TRIANGLE	10	R$28,00	R$280,00
85	CADEADO HASTE LONGA 45/75MM	UNIDADE	TRIANGLE	10	R$47,90	R$479,00
Total do Fornecedor:						R$2.289,00

1304488 - FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CAPA DE CHUVA AMARELA C/MANGA	UNIDADE	KSEG	30	R$18,00	R$540,00
35	BOTA LATEX PRETA CANO MEDIO S/ FORRO	UNIDADE	GENOVA	20	R$38,00	R$760,00
39	LUVA DE MALHA AMARELA	UNIDADE	IMBAT	50	R$14,00	R$700,00

41	PROTETOR SOLAR FPS MINIMO 30 350 ML	UNIDADE	ALG	5	R$70,00	R$350,00
Total do Fornecedor:						R$2.350,00

Terra Roxa,27 de abril de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:77C409ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO DL 13/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPÍO VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a Aquisição de materiais (Saco plástico para coleta de amostra de alimentos, Termômetro digital tipo espeto, Balança de cozinha digital) essenciais ao funcionamento das cozinhas escolares, visando atender às normas da Vigilância Sanitária e às atribuições do nutricionista na alimentação escolar.

Especificação do objeto

Abreviações:
Und: Unidade de medida do bem ou serviço
Qtd: Quantidade bem ou serviço, segundo a Und
PTL: Preço Total do Lote, com números expressos em reais
PUMáx: Preço Unitário Máximo, com números expressos em reais
PTMáx: Preço Total Máximo, com números expressos em reais

Lote:			**PTL:**	**R$ 4.885,62**	
Item	**Especificação**	**Und.**	**Qtd.**	**PUMáx**	**PTMáx**
1	Saco plástico para coleta de amostra de alimentos, produzidos em polietileno resistente, com tarja de identificação branca, conforme exigência da ANVISA, na lei complementar RDC 216, com gramatura: 0,06 micras, em plástico estéril; medida mínimo: 12cmx25cm, validade: prazo indeterminado, embalagem: contendo 500 unidades.	PCT	30,00	138,00	4.140,00
2	Termômetro digital tipo espeto. Faixa de medição: -50 °C a +300 °C; Precisão: ±1 °C; Sonda de aço inoxidável; Visor digital de fácil leitura; Higienizável e portátil.	UN	6,00	74,99	449,94
3	Balança de cozinha digital. Capacidade: até 10 kg; Precisão: 1 a 3 g; Função tara; Display digital com desligamento automático; Estrutura resistente e lavável, adequada à manipulação de alimentos	UN	6,00	49,28	295,68

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de suprir a demanda da Secretaria municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, e os matérias serão utilizados para alimentação escolar.

DESCRIÇÃO:

"Aquisição de materiais (Saco plástico para coleta de amostra de alimentos, Termômetro digital tipo espeto, Balança de cozinha digital) essenciais ao funcionamento das cozinhas escolares, visando atender às normas da Vigilância Sanitária e às atribuições do nutricionista na alimentação escolar."

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, iniciando-se às 16:30h do dia 28/04/2026 e encerrando-se às 10:00 h do dia 08/05/2026, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO;

Os interessados em apresentarem propostas, entrar em contato com o Agente de Contratação do município, ou através dos e-mails:licita@vitorino.pr.gov.br , compras2@vitorino.pr.gov.br ;

Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no Diário Oficial , bem como no sítio eletrônico oficial do Município.

O valor estimado para a contratação é de R$ **4.885,62 (quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, sessenta e dois centavos**)

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A93E352C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 31/2026

DECRETO Nº 31/2026
DE 31/03/2026

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições que lhes são atribuídas por Lei:

CONSIDERANDO: A Lei nº 1128/2026, de 30 de março de 2026, que dispõe sobre a recomposição inflacionária e reajuste na tabela de vencimentos dos Servidores Públicos Municipal e a Lei Municipal nº 1127/2026, de 16 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizada as tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos de Corumbataí do Sul, com acréscimo total de 6,00% (seis por cento) conforme a Lei Municipal nº 1128/2026, de 30 de março de 2026 e a Lei 1127/2026, de 16 de março de 2026.
Art. 2º. As tabelas de Vencimentos passam a vigorar com os valores constantes nos anexos respectivos, parte integrante do presente Decreto: **anexo I** (anexo nº. II, da Lei nº. 435/2008), **anexo II** (anexo I da lei 483/2009, e suas alterações e Lei 614/2011, **anexo III** (art. 21 e 22, §§ 1º. 2º. da Lei 475/2009 e suas alterações - Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão), **anexo IV** (art. 30, inciso I, da Lei 480/2009 - Vencimentos Conselheiro Tutelar), **anexo V** (anexos IV, V, VI e VIII da Lei nº 701/2013, de 18 de dezembro de 2013, e suas alterações dadas pelas Leis nº 844/2017 e nº 902/2019).
Art. 3º - Fica autorizado ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Corumbataí do Sul, a efetuar a atualização no cadastro dos Servidores, de acordo com os valores constantes nos anexos deste Decreto.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro retroagindo ao dia 01 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO II - LEI 435/2008

Ref.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
S - I	R$ 1.198,26	R$ 1.216,23	R$ 1.234,47	R$ 1.252,99	R$ 1.271,79	R$ 1.290,86	R$ 1.310,23	R$ 1.329,88	R$ 1.349,83	R$ 1.370,08
S - II	R$ 1.212,26	R$ 1.230,44	R$ 1.248,90	R$ 1.267,64	R$ 1.286,65	R$ 1.305,95	R$ 1.325,54	R$ 1.345,42	R$ 1.365,60	R$ 1.386,09
S - III	R$ 1.518,75	R$ 1.541,54	R$ 1.564,66	R$ 1.588,13	R$ 1.611,95	R$ 1.636,13	R$ 1.660,67	R$ 1.685,58	R$ 1.710,87	R$ 1.736,53
S - IV	R$ 1.675,05	R$ 1.700,17	R$ 1.725,68	R$ 1.751,56	R$ 1.777,83	R$ 1.804,50	R$ 1.831,57	R$ 1.859,04	R$ 1.886,93	R$ 1.915,23
S - V	R$ 1.717,98	R$ 1.743,75	R$ 1.769,91	R$ 1.796,46	R$ 1.823,40	R$ 1.850,76	R$ 1.878,52	R$ 1.906,69	R$ 1.935,30	R$ 1.964,32
S - VI	R$ 1.892,96	R$ 1.921,35	R$ 1.950,17	R$ 1.979,42	R$ 2.009,12	R$ 2.039,25	R$ 2.069,84	R$ 2.100,89	R$ 2.132,40	R$ 2.164,39
S - VII	R$ 1.940,31	R$ 1.969,42	R$ 1.998,96	R$ 2.028,94	R$ 2.059,37	R$ 2.090,27	R$ 2.121,62	R$ 2.153,44	R$ 2.185,75	R$ 2.218,53
S - VIII	R$ 2.144,97	R$ 2.177,14	R$ 2.209,80	R$ 2.242,95	R$ 2.276,59	R$ 2.310,74	R$ 2.345,40	R$ 2.380,58	R$ 2.416,29	R$ 2.452,53
S - IX	R$ 2.473,72	R$ 2.510,83	R$ 2.548,49	R$ 2.586,72	R$ 2.625,52	R$ 2.664,90	R$ 2.704,88	R$ 2.745,45	R$ 2.786,63	R$ 2.828,43
S - X	R$ 2.795,35	R$ 2.837,28	R$ 2.879,84	R$ 2.923,03	R$ 2.966,88	R$ 3.011,38	R$ 3.056,55	R$ 3.102,40	R$ 3.148,94	R$ 3.196,17
S - XI	R$ 3.006,85	R$ 3.051,95	R$ 3.097,73	R$ 3.144,19	R$ 3.191,36	R$ 3.239,23	R$ 3.287,82	R$ 3.337,13	R$ 3.387,19	R$ 3.438,00
S - XII	R$ 3.157,19	R$ 3.204,55	R$ 3.252,62	R$ 3.301,41	R$ 3.350,93	R$ 3.401,19	R$ 3.452,21	R$ 3.503,99	R$ 3.556,55	R$ 3.609,90
S - XIII	R$ 3.189,82	R$ 3.237,67	R$ 3.286,23	R$ 3.335,52	R$ 3.385,56	R$ 3.436,34	R$ 3.487,89	R$ 3.540,20	R$ 3.593,31	R$ 3.647,21
S - XIV	R$ 3.315,04	R$ 3.364,77	R$ 3.415,24	R$ 3.466,47	R$ 3.518,47	R$ 3.571,24	R$ 3.624,81	R$ 3.679,18	R$ 3.734,37	R$ 3.790,39
S - XV	R$ 3.571,67	R$ 3.625,25	R$ 3.679,63	R$ 3.734,82	R$ 3.790,84	R$ 3.847,71	R$ 3.905,42	R$ 3.964,00	R$ 4.023,46	R$ 4.083,81
S - XVI	R$ 4.031,51	R$ 4.091,99	R$ 4.153,37	R$ 4.215,67	R$ 4.278,90	R$ 4.343,09	R$ 4.408,23	R$ 4.474,36	R$ 4.541,47	R$ 4.609,59
S - XVII	R$ 4.071,13	R$ 4.132,20	R$ 4.194,18	R$ 4.257,09	R$ 4.320,95	R$ 4.385,76	R$ 4.451,55	R$ 4.518,32	R$ 4.586,10	R$ 4.654,89
S - XVIII	R$ 4.274,66	R$ 4.338,78	R$ 4.403,86	R$ 4.469,92	R$ 4.536,97	R$ 4.605,02	R$ 4.674,10	R$ 4.744,21	R$ 4.815,37	R$ 4.887,60

S - XIX	R$ 4.555,51	R$ 4.623,85	R$ 4.693,20	R$ 4.763,60	R$ 4.835,06	R$ 4.907,58	R$ 4.981,20	R$ 5.055,91	R$ 5.131,75	R$ 5.208,73
S - XX	R$ 6.631,42	R$ 6.730,89	R$ 6.831,85	R$ 6.934,33	R$ 7.038,34	R$ 7.143,92	R$ 7.251,08	R$ 7.359,84	R$ 7.470,24	R$ 7.582,29
S - XXI	R$ 6.669,82	R$ 6.769,86	R$ 6.871,41	R$ 6.974,48	R$ 7.079,10	R$ 7.185,29	R$ 7.293,07	R$ 7.402,46	R$ 7.513,50	R$ 7.626,20
S - XXII	R$ 7.676,73	R$ 7.791,88	R$ 7.908,76	R$ 8.027,39	R$ 8.147,80	R$ 8.270,02	R$ 8.394,07	R$ 8.519,98	R$ 8.647,78	R$ 8.777,49
S - XXIII	R$ 14.970,13	R$ 15.194,68	R$ 15.422,60	R$ 15.653,94	R$ 15.888,75	R$ 16.127,08	R$ 16.368,99	R$ 16.614,52	R$ 16.863,74	R$ 17.116,70
S - XXIV	R$ 20.000,00	R$ 20.300,00	R$ 20.604,50	R$ 20.913,57	R$ 21.227,27	R$ 21.545,68	R$ 21.868,87	R$ 22.196,90	R$ 22.529,85	R$ 22.867,80

Ref.	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
S - I	R$ 1.390,63	R$ 1.411,49	R$ 1.432,66	R$ 1.454,15	R$ 1.475,96	R$ 1.498,10	R$ 1.520,57	R$ 1.543,38	R$ 1.566,53	R$ 1.590,03
S - II	R$ 1.406,88	R$ 1.427,98	R$ 1.449,40	R$ 1.471,14	R$ 1.493,21	R$ 1.515,61	R$ 1.538,34	R$ 1.561,42	R$ 1.584,84	R$ 1.608,61
S - III	R$ 1.762,58	R$ 1.789,02	R$ 1.815,85	R$ 1.843,09	R$ 1.870,74	R$ 1.898,80	R$ 1.927,28	R$ 1.956,19	R$ 1.985,53	R$ 2.015,31
S - IV	R$ 1.943,96	R$ 1.973,12	R$ 2.002,72	R$ 2.032,76	R$ 2.063,25	R$ 2.094,20	R$ 2.125,61	R$ 2.157,50	R$ 2.189,86	R$ 2.222,71
S - V	R$ 1.993,79	R$ 2.023,70	R$ 2.054,05	R$ 2.084,86	R$ 2.116,14	R$ 2.147,88	R$ 2.180,10	R$ 2.212,80	R$ 2.245,99	R$ 2.279,68
S - VI	R$ 2.196,85	R$ 2.229,81	R$ 2.263,25	R$ 2.297,20	R$ 2.331,66	R$ 2.366,64	R$ 2.402,14	R$ 2.438,17	R$ 2.474,74	R$ 2.511,86
S - VII	R$ 2.251,81	R$ 2.285,59	R$ 2.319,87	R$ 2.354,67	R$ 2.389,99	R$ 2.425,84	R$ 2.462,23	R$ 2.499,16	R$ 2.536,65	R$ 2.574,70
S - VIII	R$ 2.489,32	R$ 2.526,66	R$ 2.564,56	R$ 2.603,03	R$ 2.642,08	R$ 2.681,71	R$ 2.721,93	R$ 2.762,76	R$ 2.804,20	R$ 2.846,27
S - IX	R$ 2.870,86	R$ 2.913,92	R$ 2.957,63	R$ 3.001,99	R$ 3.047,02	R$ 3.092,73	R$ 3.139,12	R$ 3.186,20	R$ 3.234,00	R$ 3.282,51
S - X	R$ 3.244,11	R$ 3.292,78	R$ 3.342,17	R$ 3.392,30	R$ 3.443,18	R$ 3.494,83	R$ 3.547,25	R$ 3.600,46	R$ 3.654,47	R$ 3.709,29
S - XI	R$ 3.489,57	R$ 3.541,91	R$ 3.595,04	R$ 3.648,97	R$ 3.703,70	R$ 3.759,26	R$ 3.815,64	R$ 3.872,88	R$ 3.930,97	R$ 3.989,94
S - XII	R$ 3.664,05	R$ 3.719,01	R$ 3.774,80	R$ 3.831,42	R$ 3.888,89	R$ 3.947,22	R$ 4.006,43	R$ 4.066,53	R$ 4.127,52	R$ 4.189,44
S - XIII	R$ 3.701,91	R$ 3.757,44	R$ 3.813,80	R$ 3.871,01	R$ 3.929,08	R$ 3.988,01	R$ 4.047,83	R$ 4.108,55	R$ 4.170,18	R$ 4.232,73
S - XIV	R$ 3.847,24	R$ 3.904,95	R$ 3.963,53	R$ 4.022,98	R$ 4.083,32	R$ 4.144,57	R$ 4.206,74	R$ 4.269,84	R$ 4.333,89	R$ 4.398,90
S - XV	R$ 4.145,07	R$ 4.207,25	R$ 4.270,36	R$ 4.334,41	R$ 4.399,43	R$ 4.465,42	R$ 4.532,40	R$ 4.600,39	R$ 4.669,39	R$ 4.739,43
S - XVI	R$ 4.678,74	R$ 4.748,92	R$ 4.820,15	R$ 4.892,45	R$ 4.965,84	R$ 5.040,33	R$ 5.115,93	R$ 5.192,67	R$ 5.270,56	R$ 5.349,62
S - XVII	R$ 4.724,71	R$ 4.795,58	R$ 4.867,52	R$ 4.940,53	R$ 5.014,64	R$ 5.089,86	R$ 5.166,20	R$ 5.243,70	R$ 5.322,35	R$ 5.402,19
S - XVIII	R$ 4.960,92	R$ 5.035,33	R$ 5.110,86	R$ 5.187,52	R$ 5.265,34	R$ 5.344,32	R$ 5.424,48	R$ 5.505,85	R$ 5.588,44	R$ 5.672,26
S - XIX	R$ 5.286,86	R$ 5.366,16	R$ 5.446,66	R$ 5.528,36	R$ 5.611,28	R$ 5.695,45	R$ 5.780,88	R$ 5.867,59	R$ 5.955,61	R$ 6.044,94
S - XX	R$ 7.696,03	R$ 7.811,47	R$ 7.928,64	R$ 8.047,57	R$ 8.168,28	R$ 8.290,81	R$ 8.415,17	R$ 8.541,40	R$ 8.669,52	R$ 8.799,56
S - XXI	R$ 7.740,59	R$ 7.856,70	R$ 7.974,55	R$ 8.094,17	R$ 8.215,59	R$ 8.338,82	R$ 8.463,90	R$ 8.590,86	R$ 8.719,72	R$ 8.850,52
S - XXII	R$ 8.909,16	R$ 9.042,79	R$ 9.178,44	R$ 9.316,11	R$ 9.455,85	R$ 9.597,69	R$ 9.741,66	R$ 9.887,78	R$ 10.036,10	R$ 10.186,64
S - XXIII	R$ 17.373,45	R$ 17.634,05	R$ 17.898,56	R$ 18.167,04	R$ 18.439,54	R$ 18.716,14	R$ 18.996,88	R$ 19.281,83	R$ 19.571,06	R$ 19.864,63
S - XXIV	R$ 23.210,82	R$ 23.558,98	R$ 23.912,36	R$ 24.271,05	R$ 24.635,11	R$ 25.004,64	R$ 25.379,71	R$ 25.760,41	R$ 26.146,81	R$ 26.539,01

Ref.	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
S - I	R$ 1.613,88	R$ 1.638,09	R$ 1.662,66	R$ 1.687,60	R$ 1.712,91	R$ 1.738,61	R$ 1.764,68	R$ 1.791,16	R$ 1.818,02	R$ 1.845,29
S - II	R$ 1.632,74	R$ 1.657,23	R$ 1.682,09	R$ 1.707,32	R$ 1.732,93	R$ 1.758,92	R$ 1.785,31	R$ 1.812,09	R$ 1.839,27	R$ 1.866,86
S - III	R$ 2.045,54	R$ 2.076,23	R$ 2.107,37	R$ 2.138,98	R$ 2.171,06	R$ 2.203,63	R$ 2.236,68	R$ 2.270,24	R$ 2.304,29	R$ 2.338,85
S - IV	R$ 2.256,05	R$ 2.289,89	R$ 2.324,24	R$ 2.359,10	R$ 2.394,49	R$ 2.430,40	R$ 2.466,86	R$ 2.503,86	R$ 2.541,42	R$ 2.579,54
S - V	R$ 2.313,87	R$ 2.348,58	R$ 2.383,81	R$ 2.419,57	R$ 2.455,86	R$ 2.492,70	R$ 2.530,09	R$ 2.568,04	R$ 2.606,56	R$ 2.645,66
S - VI	R$ 2.549,54	R$ 2.587,78	R$ 2.626,60	R$ 2.666,00	R$ 2.705,99	R$ 2.746,58	R$ 2.787,78	R$ 2.829,59	R$ 2.872,04	R$ 2.915,12
S - VII	R$ 2.613,32	R$ 2.652,52	R$ 2.692,30	R$ 2.732,69	R$ 2.773,68	R$ 2.815,28	R$ 2.857,51	R$ 2.900,38	R$ 2.943,88	R$ 2.988,04
S - VIII	R$ 2.888,96	R$ 2.932,29	R$ 2.976,28	R$ 3.020,92	R$ 3.066,24	R$ 3.112,23	R$ 3.158,91	R$ 3.206,30	R$ 3.254,39	R$ 3.303,21
S - IX	R$ 3.331,75	R$ 3.381,72	R$ 3.432,45	R$ 3.483,93	R$ 3.536,19	R$ 3.589,24	R$ 3.643,07	R$ 3.697,72	R$ 3.753,19	R$ 3.809,48
S - X	R$ 3.764,93	R$ 3.821,40	R$ 3.878,72	R$ 3.936,90	R$ 3.995,96	R$ 4.055,89	R$ 4.116,73	R$ 4.178,48	R$ 4.241,16	R$ 4.304,78
S - XI	R$ 4.049,79	R$ 4.110,53	R$ 4.172,19	R$ 4.234,77	R$ 4.298,29	R$ 4.362,77	R$ 4.428,21	R$ 4.494,63	R$ 4.562,05	R$ 4.630,48
S - XII	R$ 4.252,28	R$ 4.316,06	R$ 4.380,80	R$ 4.446,52	R$ 4.513,21	R$ 4.580,91	R$ 4.649,63	R$ 4.719,37	R$ 4.790,16	R$ 4.862,01
S - XIII	R$ 4.296,22	R$ 4.360,67	R$ 4.426,08	R$ 4.492,47	R$ 4.559,85	R$ 4.628,25	R$ 4.697,68	R$ 4.768,14	R$ 4.839,66	R$ 4.912,26
S - XIV	R$ 4.464,88	R$ 4.531,86	R$ 4.599,83	R$ 4.668,83	R$ 4.738,86	R$ 4.809,95	R$ 4.882,10	R$ 4.955,33	R$ 5.029,66	R$ 5.105,10
S - XV	R$ 4.810,53	R$ 4.882,68	R$ 4.955,92	R$ 5.030,26	R$ 5.105,72	R$ 5.182,30	R$ 5.260,04	R$ 5.338,94	R$ 5.419,02	R$ 5.500,31
S - XVI	R$ 5.429,87	R$ 5.511,31	R$ 5.593,98	R$ 5.677,89	R$ 5.763,06	R$ 5.849,51	R$ 5.937,25	R$ 6.026,31	R$ 6.116,70	R$ 6.208,45
S - XVII	R$ 5.483,22	R$ 5.565,47	R$ 5.648,95	R$ 5.733,69	R$ 5.819,69	R$ 5.906,99	R$ 5.995,59	R$ 6.085,52	R$ 6.176,81	R$ 6.269,46
S - XVIII	R$ 5.757,35	R$ 5.843,71	R$ 5.931,36	R$ 6.020,33	R$ 6.110,64	R$ 6.202,30	R$ 6.295,33	R$ 6.389,76	R$ 6.485,61	R$ 6.582,89
S - XIX	R$ 6.135,62	R$ 6.227,65	R$ 6.321,07	R$ 6.415,88	R$ 6.512,12	R$ 6.609,80	R$ 6.708,95	R$ 6.809,58	R$ 6.911,73	R$ 7.015,40
S - XX	R$ 8.931,55	R$ 9.065,53	R$ 9.201,51	R$ 9.339,53	R$ 9.479,63	R$ 9.621,82	R$ 9.766,15	R$ 9.912,64	R$ 10.061,33	R$ 10.212,25
S - XXI	R$ 8.983,28	R$ 9.118,03	R$ 9.254,80	R$ 9.393,62	R$ 9.534,52	R$ 9.677,54	R$ 9.822,70	R$ 9.970,04	R$ 10.119,59	R$ 10.271,39
S - XXII	R$ 10.339,44	R$ 10.494,53	R$ 10.651,95	R$ 10.811,73	R$ 10.973,90	R$ 11.138,51	R$ 11.305,59	R$ 11.475,18	R$ 11.647,30	R$ 11.822,01
S - XXIII	R$ 20.162,59	R$ 20.465,03	R$ 20.772,01	R$ 21.083,59	R$ 21.399,84	R$ 21.720,84	R$ 22.046,65	R$ 22.377,35	R$ 22.713,01	R$ 23.053,71
S - XXIV	R$ 26.937,10	R$ 27.341,16	R$ 27.751,27	R$ 28.167,54	R$ 28.590,06	R$ 29.018,91	R$ 29.454,19	R$ 29.896,00	R$ 30.344,44	R$ 30.799,61

Ref.	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**

S - I	R$ 1.872,97	R$ 1.901,07	R$ 1.929,58	R$ 1.958,53	R$ 1.987,90	R$ 2.017,72	R$ 2.047,99	R$ 2.078,71	R$ 2.109,89	R$ 2.141,54
S - II	R$ 1.894,86	R$ 1.923,28	R$ 1.952,13	R$ 1.981,42	R$ 2.011,14	R$ 2.041,30	R$ 2.071,92	R$ 2.103,00	R$ 2.134,55	R$ 2.166,57
S - III	R$ 2.373,94	R$ 2.409,54	R$ 2.445,69	R$ 2.482,37	R$ 2.519,61	R$ 2.557,40	R$ 2.595,76	R$ 2.634,70	R$ 2.674,22	R$ 2.714,33
S - IV	R$ 2.618,23	R$ 2.657,51	R$ 2.697,37	R$ 2.737,83	R$ 2.778,90	R$ 2.820,58	R$ 2.862,89	R$ 2.905,83	R$ 2.949,42	R$ 2.993,66
S - V	R$ 2.685,35	R$ 2.725,63	R$ 2.766,51	R$ 2.808,01	R$ 2.850,13	R$ 2.892,88	R$ 2.936,27	R$ 2.980,32	R$ 3.025,02	R$ 3.070,40
S - VI	R$ 2.958,84	R$ 3.003,23	R$ 3.048,28	R$ 3.094,00	R$ 3.140,41	R$ 3.187,52	R$ 3.235,33	R$ 3.283,86	R$ 3.333,12	R$ 3.383,11
S - VII	R$ 3.032,86	R$ 3.078,35	R$ 3.124,53	R$ 3.171,40	R$ 3.218,97	R$ 3.267,25	R$ 3.316,26	R$ 3.366,01	R$ 3.416,50	R$ 3.467,74
S - VIII	R$ 3.352,76	R$ 3.403,05	R$ 3.454,09	R$ 3.505,90	R$ 3.558,49	R$ 3.611,87	R$ 3.666,05	R$ 3.721,04	R$ 3.776,85	R$ 3.833,51
S - IX	R$ 3.866,63	R$ 3.924,63	R$ 3.983,50	R$ 4.043,25	R$ 4.103,90	R$ 4.165,46	R$ 4.227,94	R$ 4.291,36	R$ 4.355,73	R$ 4.421,06
S - X	R$ 4.369,35	R$ 4.434,89	R$ 4.501,41	R$ 4.568,94	R$ 4.637,47	R$ 4.707,03	R$ 4.777,64	R$ 4.849,30	R$ 4.922,04	R$ 4.995,87
S - XI	R$ 4.699,94	R$ 4.770,44	R$ 4.842,00	R$ 4.914,63	R$ 4.988,35	R$ 5.063,17	R$ 5.139,12	R$ 5.216,21	R$ 5.294,45	R$ 5.373,87
S - XII	R$ 4.934,94	R$ 5.008,97	R$ 5.084,10	R$ 5.160,36	R$ 5.237,77	R$ 5.316,34	R$ 5.396,08	R$ 5.477,02	R$ 5.559,18	R$ 5.642,56
S - XIII	R$ 4.985,94	R$ 5.060,73	R$ 5.136,64	R$ 5.213,69	R$ 5.291,90	R$ 5.371,28	R$ 5.451,84	R$ 5.533,62	R$ 5.616,63	R$ 5.700,88
S - XIV	R$ 5.181,68	R$ 5.259,40	R$ 5.338,30	R$ 5.418,37	R$ 5.499,65	R$ 5.582,14	R$ 5.665,87	R$ 5.750,86	R$ 5.837,12	R$ 5.924,68
S - XV	R$ 5.582,81	R$ 5.666,55	R$ 5.751,55	R$ 5.837,82	R$ 5.925,39	R$ 6.014,27	R$ 6.104,49	R$ 6.196,05	R$ 6.288,99	R$ 6.383,33
S - XVI	R$ 6.301,58	R$ 6.396,10	R$ 6.492,05	R$ 6.589,43	R$ 6.688,27	R$ 6.788,59	R$ 6.890,42	R$ 6.993,78	R$ 7.098,68	R$ 7.205,16
S - XVII	R$ 6.363,50	R$ 6.458,95	R$ 6.555,84	R$ 6.654,18	R$ 6.753,99	R$ 6.855,30	R$ 6.958,13	R$ 7.062,50	R$ 7.168,44	R$ 7.275,96
S - XVIII	R$ 6.681,64	R$ 6.781,86	R$ 6.883,59	R$ 6.986,84	R$ 7.091,65	R$ 7.198,02	R$ 7.305,99	R$ 7.415,58	R$ 7.526,81	R$ 7.639,72
S - XIX	R$ 7.120,63	R$ 7.227,44	R$ 7.335,85	R$ 7.445,89	R$ 7.557,58	R$ 7.670,94	R$ 7.786,01	R$ 7.902,80	R$ 8.021,34	R$ 8.141,66
S - XX	R$ 10.365,43	R$ 10.520,92	R$ 10.678,73	R$ 10.838,91	R$ 11.001,49	R$ 11.166,52	R$ 11.334,01	R$ 11.504,02	R$ 11.676,58	R$ 11.851,73
S - XXI	R$ 10.425,46	R$ 10.581,84	R$ 10.740,57	R$ 10.901,68	R$ 11.065,20	R$ 11.231,18	R$ 11.399,65	R$ 11.570,64	R$ 11.744,20	R$ 11.920,37
S - XXII	R$ 11.999,34	R$ 12.179,33	R$ 12.362,02	R$ 12.547,45	R$ 12.735,66	R$ 12.926,70	R$ 13.120,60	R$ 13.317,41	R$ 13.517,17	R$ 13.719,93
S - XXIII	R$ 23.399,51	R$ 23.750,51	R$ 24.106,76	R$ 24.468,37	R$ 24.835,39	R$ 25.207,92	R$ 25.586,04	R$ 25.969,83	R$ 26.359,38	R$ 26.754,77
S - XXIV	R$ 31.261,60	R$ 31.730,53	R$ 32.206,49	R$ 32.689,58	R$ 33.179,93	R$ 33.677,63	R$ 34.182,79	R$ 34.695,53	R$ 35.215,97	R$ 35.744,21

ANEXO II

Anexo I, Lei 483/2009, suas alterações e Lei 614/2011

Cargo de Emprego Público	Vencimentos	Carga Horário Semanal	Vagas
Agente Comunitário de Saúde *	R$ 1.932,45	40 horas	11
Médico PSF	R$ 19.728,21	40 horas	2
Enfermeiro PSF	R$ 5.197,22	40 horas	2
Enfermeiro Projeto 24 horas	R$ 5.197,22	40 horas	5
Farmacêutico Projeto 24 horas	R$ 4.598,07	40 horas	2
Médico Projeto 24 horas	R$ 11.440,50	20 horas	2
Técnico de Higiene Dental	R$ 2.454,25	40 horas	2
Atendente de Consultório Dental	R$ 1.361,95	40 horas	2
Cirurgião Dentista PSF	R$ 6.352,18	40 horas	2
Instrutor CEMIC	R$ 2.884,90	40 horas	5
Monitor Programa Pró Joven	R$ 1.939,43	40 horas	2
* Observar o Piso Salarial Nacional dos ACS e ACE - Lei Municipal 979/2022			

ANEXO III
Art. 21 e 22, §§ 1º e 2º, da Lei 475/2009 e suas alterações

Item	Simbologia	Valores em R$
1	LE	LEI ESPECÍFICA
	CC - 1A	R$ 16.730,00
	CC - 1B	R$ 11.000,00
	CC - 1C	R$ 6.533,48
	CC - 1	R$ 5.447,82
	CC - 2	R$ 4.766,86
	CC - 3	R$ 4.085,89
	CC - 4	R$ 3.404,91
	CC - 5	R$ 2.723,92
	CC - 6	R$ 2.179,13
	CC - 7	R$ 1.826,68
	CC - 8	R$ 1.708,83

ANEXO IV

Art. 30, inciso I, da Lei 480/2009

Cargo	Vencimentos
Conselheiro Tutelar	R$ 1.770,55

ANEXO V

Cargo	Vencimentos
Inativos/Pensionista	R$ 1.466,65

ANEXO VI
Anexo IV, da Lei 701/2013
Professor nível Magistério carga horária 20 horas

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	2063,22	2094,16	2125,58	2157,46	2189,82	2222,67	2256,01	2289,85	2324,20	2359,06
II	2393,33	2429,23	2465,67	2502,65	2540,19	2578,30	2616,97	2656,23	2696,07	2736,51
III	2776,26	2817,91	2860,18	2903,08	2946,62	2990,82	3035,69	3081,22	3127,44	3174,35
IV	3220,47	3268,77	3317,80	3367,57	3418,08	3469,36	3521,40	3574,22	3627,83	3682,25
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	2394,45	2430,36	2466,82	2503,82	2541,38	2579,50	2618,19	2657,46	2697,33	2737,79
II	2777,56	2819,22	2861,51	2904,43	2948,00	2992,22	3037,10	3082,66	3128,90	3175,83
III	3221,97	3270,30	3319,35	3369,14	3419,68	3470,97	3523,04	3575,88	3629,52	3683,96
IV	3737,48	3793,54	3850,45	3908,20	3966,83	4026,33	4086,72	4148,02	4210,25	4273,40
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
I	2778,85	2820,54	2862,84	2905,79	2949,37	2993,61	3038,52	3084,10	3130,36	3177,31
II	3223,47	3271,82	3320,90	3370,71	3421,27	3472,59	3524,68	3577,55	3631,21	3685,68
III	3739,22	3795,31	3852,24	3910,03	3968,68	4028,21	4088,63	4149,96	4212,21	4275,39
IV	4337,50	4402,56	4468,60	4535,63	4603,66	4672,72	4742,81	4813,95	4886,16	4959,45
NÍVEL	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
I	3224,97	3273,35	3322,45	3372,28	3422,87					
II	3740,97	3797,08	3854,04	3911,85	3970,53					
III	4339,52	4404,61	4470,68	4537,74	4605,81					
IV	5033,85	5109,35	5185,99	5263,78	5342,74					

Anexo V, da Lei 701/2013
Especialista de Educação e Professor de Língua Estrangeira Moderna - carga horária 40 horas

NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I	4786,67	4858,47	4931,35	5005,32	5080,40	5156,61	5233,96	5312,47	5392,15	5473,03
II	5552,54	5635,83	5720,37	5806,17	5893,27	5981,66	6071,39	6162,46	6254,90	6348,72
III	6440,95	6537,56	6635,63	6735,16	6836,19	6938,73	7042,81	7148,45	7255,68	7364,52
IV	7471,50	7583,57	7697,33	7812,79	7929,98	8048,93	8169,66	8292,21	8416,59	8542,84
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	5555,13	5638,46	5723,03	5808,88	5896,01	5984,45	6074,22	6165,33	6257,81	6351,68
II	6443,95	6540,61	6638,72	6738,30	6839,37	6941,97	7046,10	7151,79	7259,06	7367,95
III	7474,98	7587,11	7700,91	7816,43	7933,67	8052,68	8173,47	8296,07	8420,51	8546,82
IV	8670,98	8801,05	8933,06	9067,06	9203,06	9341,11	9481,23	9623,44	9767,80	9914,31
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
I	6446,96	6543,66	6641,81	6741,44	6842,56	6945,20	7049,38	7155,12	7262,45	7371,38
II	7478,47	7590,65	7704,51	7820,07	7937,37	8056,43	8177,28	8299,94	8424,44	8550,81
III	8675,02	8805,15	8937,23	9071,28	9207,35	9345,46	9485,65	9627,93	9772,35	9918,93
IV	10063,03	10213,97	10367,18	10522,69	10680,53	10840,74	11003,35	11168,40	11335,93	11505,96
NÍVEL	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
I	7481,96	7594,18	7708,10	7823,72	7941,07					

II	8679,07	8809,25	8941,39	9075,51	9211,65					
III	10067,72	10218,73	10372,02	10527,60	10685,51					
IV	11678,55	11853,73	12031,54	12212,01	12395,19					

Anexo VI, da Lei 701/2013
Especialista de Educação, Professor de Língua Estrangeira Moderna,
Professor de Artes e Professor de Educação Física - carga horária 20 horas

NÍVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
I	2387,24	2423,05	2459,39	2496,28	2533,73	2571,73	2610,31	2649,46	2689,20	2729,54
II	2769,19	2810,73	2852,89	2895,69	2939,12	2983,21	3027,96	3073,38	3119,48	3166,27
III	3212,27	3260,45	3309,36	3359,00	3409,38	3460,52	3512,43	3565,12	3618,59	3672,87
IV	3726,23	3782,12	3838,85	3896,44	3954,88	4014,21	4074,42	4135,54	4197,57	4260,53
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	2770,49	2812,04	2854,22	2897,04	2940,49	2984,60	3029,37	3074,81	3120,93	3167,75
II	3213,76	3261,97	3310,90	3360,56	3410,97	3462,14	3514,07	3566,78	3620,28	3674,58
III	3727,97	3783,88	3840,64	3898,25	3956,73	4016,08	4076,32	4137,46	4199,53	4262,52
IV	4324,44	4389,31	4455,15	4521,97	4589,80	4658,65	4728,53	4799,46	4871,45	4944,52
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
I	3215,26	3263,49	3312,44	3362,13	3412,56	3463,75	3515,71	3568,44	3621,97	3676,30
II	3729,70	3785,65	3842,43	3900,07	3958,57	4017,95	4078,22	4139,39	4201,48	4264,51
III	4326,46	4391,35	4457,22	4524,08	4591,94	4660,82	4730,73	4801,70	4873,72	4946,83
IV	5018,69	5093,97	5170,38	5247,93	5326,65	5406,55	5487,65	5569,97	5653,52	5738,32
NÍVEL	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
I	3731,44	3787,41	3844,23	3901,89	3960,42					
II	4328,47	4393,40	4459,30	4526,19	4594,08					
III	5021,03	5096,34	5172,79	5250,38	5329,14					
IV	5824,39	5911,76	6000,44	6090,44	6181,80					

Anexo VIII, da Lei 701/2013, inserida pela Lei 902/2019
Professor nível magistério - carga horária 40 horas

NÍVEL	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**
I	4126,55	4188,45	4251,27	4315,04	4379,77	4445,46	4512,15	4579,83	4648,53	4718,25
II	4786,80	4858,60	4931,48	5005,45	5080,53	5156,74	5234,09	5312,60	5392,29	5473,17
III	5552,68	5635,97	5720,51	5806,32	5893,42	5981,82	6071,54	6162,62	6255,06	6348,88
IV	6441,11	6537,73	6635,80	6735,33	6836,36	6938,91	7042,99	7148,64	7255,87	7364,70
NÍVEL	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
I	4789,03	4860,86	4933,78	5007,78	5082,90	5159,14	5236,53	5315,08	5394,80	5475,73
II	5555,27	5638,60	5723,18	5809,03	5896,16	5984,61	6074,37	6165,49	6257,97	6351,84
III	6444,12	6540,78	6638,89	6738,47	6839,55	6942,14	7046,27	7151,97	7259,25	7368,14
IV	7475,17	7587,30	7701,11	7816,63	7933,88	8052,89	8173,68	8296,28	8420,73	8547,04
NÍVEL	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**
I	5557,86	5641,23	5725,85	5811,74	5898,91	5987,40	6077,21	6168,36	6260,89	6354,80
II	6447,12	6543,83	6641,98	6741,61	6842,74	6945,38	7049,56	7155,30	7262,63	7371,57
III	7478,66	7590,84	7704,70	7820,27	7937,58	8056,64	8177,49	8300,15	8424,65	8551,02
IV	8675,24	8805,37	8937,45	9071,52	9207,59	9345,70	9485,89	9628,18	9772,60	9919,19
NÍVEL	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**					
I	6450,13	6546,88	6645,08	6744,76	6845,93					
II	7482,15	7594,38	7708,29	7823,92	7941,28					
III	8679,29	8809,48	8941,62	9075,75	9211,88					
IV	10067,98	10219,00	10372,28	10527,86	10685,78					

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:7C975703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	35.469.526,58	43.737.962,14	43.610.370,50	- 127.591,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.578.058,76	4.122.451,59	3.691.188,24	- 431.263,35
Impostos	3.354.966,81	3.899.309,64	3.507.333,76	- 391.975,88
Taxas	223.091,95	223.141,95	183.854,48	- 39.287,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	559.619,10	559.619,10	487.827,14	- 71.791,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	559.619,10	559.619,10	487.827,14	- 71.791,96
RECEITA PATRIMONIAL	20.443,78	1.204.647,39	2.046.784,51	842.137,12
Receitas Imobiliárias	459,69	459,69	0,00	- 459,69
Receitas de Valores Mobiliários	19.984,09	1.204.187,70	2.046.784,51	842.596,81
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.215.127,54	37.699.466,66	37.317.588,43	- 381.878,23
Transferências da União e de suas Entidades	18.639.853,83	21.391.094,25	21.785.961,99	394.867,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.320.866,74	8.319.052,71	8.520.422,17	201.369,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.254.406,97	7.967.312,11	6.959.815,70	- 1.007.496,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	22.007,59	51.388,57	29.380,98
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.277,40	151.777,40	66.982,18	- 84.795,22
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	8.573.506,94	3.690.976,47	- 4.882.530,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	8.573.506,94	3.690.976,47	- 4.882.530,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	8.573.506,94	3.690.976,47	- 4.882.530,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	35.469.526,58	52.311.469,08	47.301.346,97	- 5.010.122,11
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	35.469.526,58	52.311.469,08	47.301.346,97	- 5.010.122,11
DÉFICIT (IV)	0,00	9.730.156,30	2.792.240,01	- 6.937.916,29
TOTAL (V) = (III + IV)	35.469.526,58	62.041.625,38	50.093.586,98	- 11.948.038,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	28.164.654,70	28.164.654,70	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	28.164.654,70	28.164.654,70	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	32.407.852,82	45.648.010,89	38.703.539,19	36.156.794,55	35.941.611,07	6.944.471,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.859.050,54	24.838.431,12	21.164.028,40	21.155.710,66	20.959.935,38	3.674.402,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.125,22	217.425,22	208.421,79	198.638,65	198.638,65	9.003,43
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.542.677,06	20.592.154,55	17.331.089,00	14.802.445,24	14.783.037,04	3.261.065,55
DESPESAS DE CAPITAL	1.292.439,56	16.393.614,49	11.390.047,79	5.510.035,17	5.498.281,05	5.003.566,70
INVESTIMENTOS	967.803,16	15.560.978,09	10.562.545,26	4.682.670,24	4.670.916,12	4.998.432,83
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	324.636,40	832.636,40	827.502,53	827.364,93	827.364,93	5.133,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	176.678,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	33.876.970,68	62.041.625,38	50.093.586,98	41.666.829,72	41.439.892,12	11.948.038,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENT O (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	33.876.970,68	62.041.625,38	50.093.586,98	41.666.829,72	41.439.892,12	11.948.038,40
SUPERÁVIT (IX)	1.592.555,90	0,00	0,00	5.634.517,25	5.861.454,85	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	35.469.526,58	62.041.625,38	50.093.586,98	47.301.346,97	47.301.346,97	11.948.038,40
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SONIA A S CHAVES
Prefeita

ALMIR S. T.OLIVEIRA
Contador

SERGIO HOSOUME
Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ASPECTOS CONCEITUAIS

1. Finalidade da demonstração

O Balanço Orçamentário, instituído pela Lei 4.320/64 e detalhado pelo MCASP, evidencia a execução do orçamento do ente público durante o exercício. Ele confronta a receita prevista com a realizada e a despesa fixada com a executada, demonstrando o resultado orçamentário (superávit ou déficit). A demonstração é estruturada em duas grandes seções: Receitas e Despesas, ambas apresentadas de forma comparativa entre os valores autorizados e os efetivamente arrecadados ou empenhados.

2. Estrutura da demonstração de receitas

A parte das receitas apresenta, para cada categoria econômica (Receitas Correntes e Receitas de Capital), as seguintes colunas:
Previsão inicial: valor da receita prevista na lei orçamentária anual original.
Previsão atualizada: previsão inicial acrescida das alterações promovidas por créditos adicionais (suplementações, remanejamentos) ou por reestimativas de arrecadação.
Receita realizada: montante efetivamente arrecadado no exercício.
Saldo(diferença entre a receita realizada e a previsão atualizada): quando positivo, indica arrecadação acima do esperado; quando negativo, indica insuficiência de arrecadação.
Ao final da seção de receitas, são explicitados:
O**subtotal das receitas**(sem refinanciamento).
O**refinanciamento**(operações de crédito destinadas a rolagem da dívida), quando houver.
O**subtotal com refinanciamento**.
O**déficit**(valor necessário para equalizar o total das despesas, quando a receita realizada for insuficiente).
O**total**(soma do subtotal com refinanciamento mais o déficit), que deve igualar o total da despesa.
Complementarmente, são apresentados os**saldos de exercícios anteriores utilizados para abertura de créditos adicionais**, como o superávit financeiro e a reabertura de créditos adicionais de exercícios anteriores.

3. Estrutura da demonstração de despesas

A parte das despesas é organizada por categoria econômica (Despesas Correntes e Despesas de Capital) e por grupo de natureza da despesa (Pessoal, Juros, Outras Despesas Correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, Amortização da Dívida, Reserva de Contingência). Para cada nível, são apresentadas as seguintes colunas:
Dotação inicial: montante fixado na lei orçamentária anual original.
Dotação atualizada: dotação inicial acrescida das alterações promovidas por créditos adicionais (suplementares, especiais ou extraordinários) e por transposições, remanejamentos ou transferências.
Despesa empenhada: valor total dos empenhos emitidos no exercício, representando o compromisso orçamentário assumido.
Despesa liquidada: parcela do empenho que foi liquidada, ou seja, atestada a entrega do bem ou serviço.
Despesa paga: montante efetivamente desembolsado (líquido das retenções).
Saldo da dotação(dotação atualizada menos despesa empenhada): valor que não foi comprometido, podendo ser cancelado ou utilizado para abertura de créditos adicionais no exercício seguinte.
Ao final da seção, são apresentados:
O**subtotal das despesas**(sem refinanciamento).
O**refinanciamento**(amortização da dívida com recursos de novas operações de crédito).
O**subtotal com refinanciamento**.
O**superávit**(excesso de receita realizada sobre a despesa empenhada, ou sobra orçamentária).
O**total**(subtotal com refinanciamento mais o superávit), que deve igualar o total da receita.

4. Resultado orçamentário

O resultado orçamentário é obtido pela diferença entre a**receita realizada**e a**despesa empenhada**(excluindo-se o refinanciamento e os saldos de exercícios anteriores). Quando a receita realizada supera a despesa empenhada, ocorre**superávit orçamentário**; quando ocorre o inverso, tem-se**déficit orçamentário**, que deve ser coberto por fontes como superávit financeiro de exercícios anteriores, operações de crédito ou reabertura de créditos adicionais.

5. Créditos adicionais e saldos de exercícios anteriores

O orçamento pode ser alterado ao longo do exercício por meio de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários). As fontes para abertura desses créditos incluem:
Superávit financeiroapurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Excesso de arrecadação(receita realizada acima da prevista).
Reabertura de créditos adicionaisautorizados em exercícios anteriores e não totalmente utilizados.
Operações de créditoautorizadas.

Anulação parcial ou total de dotaçõesorçamentárias.
O Balanço Orçamentário evidencia, ao final da seção de receitas, os saldos de exercícios anteriores efetivamente utilizados como fonte para abertura de créditos adicionais no exercício corrente.

6. Relação com o Balanço Financeiro

Embora o Balanço Orçamentário enfoque a execução das receitas e despesas previstas no orçamento, seus valores (receita realizada e despesa empenhada) são os mesmos que alimentam o Balanço Financeiro na rubrica "Receita Orçamentária" e "Despesa Orçamentária". A diferença é que o Balanço Orçamentário evidencia os estágios da despesa (empenho, liquidação, pagamento) e confronta o realizado com o previsto, enquanto o Balanço Financeiro foca na movimentação financeira (ingressos e dispêndios) incluindo os extraorçamentários.

7. Propósito das notas

Estas notas têm caráter exclusivamente conceitual e esclarecedor, nos termos do MCASP e das NBC TSP. Seu objetivo é facilitar a compreensão da estrutura e do conteúdo do Balanço Orçamentário, sem emitir qualquer juízo sobre a gestão ou a situação do ente público. Para a análise específica do ente, devem ser consultados os valores constantes da própria demonstração e as demais peças contábeis e orçamentárias.

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:88A3958C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL - 2025

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**29.530.190,68**	**26.404.177,66**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**6.331.325,17**	**3.426.377,98**
Caixa e Equivalentes de Caixa	20.640.093,45	17.869.931,62	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	3.464.617,71	143.973,38
Créditos a Curto Prazo	2.959.738,99	2.585.057,20	Empréstimos e Financiamentos	2.497.801,92	2.941.176,63
Créditos Tributários a Receber	1.600.821,69	1.334.007,57	Fornecedores e Contas a Pagar	209.480,33	196.631,68
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	1.385,68	1.385,68
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	1.358.917,30	1.251.049,63	Demais Obrigações a Curto Prazo	158.039,53	143.210,61
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**3.563.695,07**	**7.191.874,70**
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	2.538.353,53	6.166.533,16
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	5.913.077,28	5.931.907,88	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	1.025.341,54	1.025.341,54
Estoques	17.280,96	17.280,96	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**24.214.275,54**	**19.826.454,02**	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**9.895.020,24**	**10.618.252,68**
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Investimentos	0,00	0,00	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Participações Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
Imobilizado	24.214.275,54	19.826.454,02	Demais Reservas	0,00	0,00
Bens Móveis	10.028.718,03	8.020.928,79	Resultados Acumulados	43.849.445,98	35.612.379,00
Bens Imóveis	14.185.557,51	11.805.525,23	Resultado do Exercício	8.237.066,98	4.607.510,08
Intangível	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	35.612.379,00	31.004.868,92
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**43.849.445,98**	**35.612.379,00**
TOTAL DO ATIVO	**53.744.466,22**	**46.230.631,68**	**TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**53.744.466,22**	**46.230.631,68**

ATIVO FINANCEIRO	23.643.649,41	20.892.318,18	PASSIVO FINANCEIRO	9.632.259,84	2.708.018,56
ATIVO PERMANENTE	30.100.816,81	25.338.313,50	PASSIVO PERMANENTE	9.305.689,39	10.133.054,32
SALDO PATRIMONIAL				**34.806.516,99**	**33.389.558,80**

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**		**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	
Saldos dos Atos Potenciais Ativos				**Saldos dos Atos Potenciais Passivos**			
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00		Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00	
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00		Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00	
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00		Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00	
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00		Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00	
TOTAL	**0,00**	**0,00**		**TOTAL**	**0,00**	**0,00**	

SONIA A S CHAVES
Prefeita

ALMIR S. T.OLIVEIRA
Contador

SERGIO HOSOUME
Controle Interno

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL – ASPECTOS CONCEITUAIS

1. Finalidade da demonstração

O Balanço Patrimonial evidencia a posição financeira e patrimonial do ente público ao final do exercício, apresentando de forma segregada o Ativo (bens e direitos), o Passivo (obrigações) e o Patrimônio Líquido (resultados acumulados e demais contas patrimoniais). Ele obedece ao princípio da equação contábil:Ativo = Passivo + Patrimônio Líquido. A demonstração também inclui, em quadro suplementar, osatos potenciais(ativos e passivos contingentes).

2. Estrutura do Ativo
O Ativo é dividido em dois grandes grupos: Ativo Circulante e Ativo Não Circulante.
2.1 Ativo Circulante
Compreende os bens e direitos que se espera realizar (transformar em dinheiro) ou que serão consumidos no curso do exercício seguinte. São subdivididos em:

• Caixa e Equivalentes de Caixa: disponibilidades em espécie, saldos bancários, aplicações financeiras de liquidez imediata e baixo risco de variação de valor.
• Créditos a Curto Prazo: valores a receber de tributos, dívida ativa tributária e não tributária, e demais créditos de curto prazo, já deduzidos de ajuste para perdas (quando constituído).
• Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: inclui adiantamentos, depósitos, consignações e outros valores a recuperar no curto prazo.
• Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo: aplicações financeiras com o objetivo de negociação ou resgate no curto prazo.
• Estoques: materiais de consumo, almoxarifado, mercadorias, produtos em elaboração, entre outros.
• Ativo Não Circulante Mantido para Venda: ativos classificados como disponíveis para venda imediata e cuja venda é altamente provável.
• VPD Pagas Antecipadamente: despesas pagas antecipadamente (seguros, assinaturas) cujo benefício ocorrerá no curto prazo.

2.2 Ativo Não Circulante
Agrupa os elementos que não atendem aos critérios de circulante, subdividindo-se em:

• Ativo Realizável a Longo Prazo: créditos, títulos, dívida ativa e demais valores realizáveis após o término do exercício seguinte.
• Investimentos: participações permanentes em outras entidades, propriedades para investimento (imóveis destinados a renda ou valorização) e outros investimentos de caráter permanente.
• Imobilizado: bens corpóreos destinados à manutenção das atividades do ente, como móveis, imóveis, veículos, máquinas, equipamentos, inclusive aqueles em andamento.
• Intangível: ativos não monetários identificáveis sem substância física (softwares, marcas, direitos de uso, concessões), quando reconhecidos.
• Diferido(em extinção no setor público, mas ainda presente em balanços de transição): gastos pré-operacionais ou de reestruturação amortizáveis.

3. Estrutura do Passivo
O Passivo representa as obrigações do ente com terceiros, dividido em Circulante e Não Circulante.
3.1 Passivo Circulante
Obrigações vencíveis no exercício seguinte, incluindo:

• Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar: salários, encargos, contribuições patronais, benefícios a conceder.
• Empréstimos e Financiamentos: parcelas de curto prazo de dívidas contratuais.
• Fornecedores e Contas a Pagar: obrigações por aquisição de bens e serviços.
• Obrigações Fiscais: tributos a recolher (retenções de fonte, ISS, IPTU, etc.).
• Obrigações de Repartição a Outros Entes: valores a transferir a outros entes (FUNDEB, por exemplo).
• Provisões a Curto Prazo: passivos de prazo ou valor incertos, reconhecidos por obrigação presente.
• Demais Obrigações a Curto Prazo: cauções, depósitos restituíveis, consignações, etc.

3.2 Passivo Não Circulante
Obrigações com vencimento após o término do exercício seguinte, abrangendo as mesmas naturezas do circulante, mas com exigibilidade a longo prazo: empréstimos, financiamentos, fornecedores, obrigações fiscais, provisões e demais dívidas de longo prazo.
3.3 Resultado Diferido
(Conta em desuso no padrão MCASP atual, mas ainda encontrada) Representava receitas recebidas antecipadamente cuja realização ocorreria em exercícios futuros. Atualmente tais valores são classificados como obrigações ou receitas antecipadas no passivo circulante ou não circulante.

4. Patrimônio Líquido
Representa o valor residual dos ativos após deduzidos os passivos. No setor público, o Patrimônio Líquido é composto basicamente por:

• Patrimônio Social / Capital Social(normalmente zerado ou não utilizado no setor público).
• Reservas de Capital, de Lucros e Demais Reservas(utilizadas em empresas estatais dependentes e independentes).
• Resultados Acumulados: engloba o resultado do exercício (superávit ou déficit patrimonial) e o saldo de resultados de exercícios anteriores, incluindo ajustes de exercícios anteriores.
• Ajustes de Avaliação Patrimonial: variações patrimoniais reconhecidas diretamente no patrimônio líquido (por exemplo, reavaliação de ativos imobilizados).

No setor público, o Patrimônio Líquido também pode conter a contaAdiantamento para Futuro Aumento de Capital(em estatais) eAções em Tesouraria(quando aplicável).

5. Atos Potenciais (Quadro Suplementar)
Fora do balanço propriamente dito, são apresentados dois grupos:

• Atos Potenciais Ativos a Executar: direitos contingentes, garantias recebidas de terceiros, contratos de convênios a receber, contragarantias, etc.
• Atos Potenciais Passivos a Executar: obrigações contingentes, garantias concedidas a terceiros (fianças, avais), convênios a liberar, contratos a executar.

Esses atos não afetam o patrimônio imediato, mas representam riscos ou oportunidades futuras.

6. Relação com outras demonstrações
O Balanço Patrimonial alimenta-se das variações patrimoniais registradas na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP). O resultado do exercício (superávit ou déficit patrimonial) apresentado no Patrimônio Líquido deve coincidir com o resultado apurado na DVP. Além disso, o saldo de Caixa e Equivalentes do Ativo Circulante é o mesmo valor apresentado no Balanço Financeiro.

7. Propósito das notas
Estas notas têm caráter exclusivamente conceitual e esclarecedor, nos termos do MCASP e das NBC TSP. Seu objetivo é facilitar a compreensão da estrutura e do conteúdo do Balanço Patrimonial, sem emitir qualquer juízo sobre a situação patrimonial, a liquidez ou a solvência do ente público. Para a análise específica do ente, devem ser consultados os valores constantes da própria demonstração e as demais peças contábeis e orçamentárias.

Publicado por:
Ricardo Jose de Carvalho
Código Identificador:02C8F1E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO - ITENS REVOGADOS (22, 199, 224)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90089/2025	
Às 11:56 horas do dia 27 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.299/2025, Pregão nº 90089/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.	
Entrega de propostas: De 01/09/2025 às 08:00 até 12/09/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 12/09/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2025 às 08:32:13	Bom dia. Sou agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	12/09/2025 às 08:35:43	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	12/09/2025 às 08:36:08	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 12/09/2025
Sistema	12/09/2025 às 08:36:18	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	12/09/2025 às 08:36:38	ATENÇÃO: Conforme esclarecimento prestado à um interessado, informo que o ITEM 42 será cancelado no julgamento.
Sistema	12/09/2025 às 12:12:10	Após encerramento dos lances dos itens já abertos, faremos o intervalo para almoço, com retorno as 13:30h
Sistema	12/09/2025 às 17:54:44	Após encerramento dos itens em andamento, a sessão estará suspensa até 8:30h do dia 15/09/2025.
Sistema	15/09/2025 às 08:44:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 08:44:34	Bom dia Senhores.
Sistema	15/09/2025 às 08:44:44	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	15/09/2025 às 08:45:48	Aguardem enquanto faço as verificações iniciais.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 08:46:40	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 12/09/2025
Sistema	15/09/2025 às 08:46:50	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	15/09/2025 às 10:10:43	Conforme estabelecido na Cláusula 10.5, alínea "c", do Edital e no item 4.10 do Termo de Referência (Anexo I), a ficha técnica dos produtos deve ser anexada no sistema após a fase de lances, juntamente com a proposta final atualizada com os valores adequados ao último lance. A não anexação da ficha técnica para os produtos exigidos ou qualquer irregularidade na proposta final acarretará a desclassificação do licitante e a aplicação das penalidade
Sistema	15/09/2025 às 10:11:30	Os itens para os quais será necessário o envio de ficha técnica são: 23, 65, 66, 67, 68, 78, 79, 81, 82, 85, 121, 122, 123, 124, 126, 137, 190, 192, 203, 209, 210, 211, 238, 267, 268, 316, 380
Sistema	15/09/2025 às 10:13:58	Prezados Licitantes, reforço que os seguintes itens exigem envio de amostra para avaliação, após a fase de lances e somente do licitante melhor classificado, conforme o item 4.9 do Termo de Referência. Os itens são: 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 119, 120
Sistema	15/09/2025 às 10:15:41	As amostras devem ser entregues na Secretaria de Saúde no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após aceitação provisória da proposta e convocação do Pregoeiro. A não apresentação ou qualquer irregularidade resultará na desclassificação
Sistema	15/09/2025 às 10:26:47	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados

Sistema	15/09/2025 às 12:07:42	Sessão suspensa até 15h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	15/09/2025 às 14:59:51	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	15/09/2025 às 17:20:38	Sessão suspensa até 9h do dia 16/09/2025. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	15/09/2025 às 17:32:33	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	15/09/2025 às 17:32:41	Sessão suspensa até 9h do dia 16/09/2025. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	16/09/2025 às 09:19:46	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	16/09/2025 às 10:41:01	Permaneçam conectados a atentos, visto que a qualquer momento poderá acontecer desclassificações e novas convocações.
Sistema	16/09/2025 às 12:11:35	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, e da necessidade de análise técnica de algumas propostas, suspendo as sessão até 8:30h do dia 19/09/2025.
Sistema	16/09/2025 às 12:11:37	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	19/09/2025 às 08:32:36	Bom dia, Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	19/09/2025 às 08:33:02	As amostras serão solicitadas posteriormente, em todo caso, agradeço quem já se antecipou
Sistema	19/09/2025 às 08:38:49	Mais uma vez gostaria de ressaltar sobre a importância do item 11.1 do Edital.
Sistema	19/09/2025 às 08:38:51	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	19/09/2025 às 12:09:50	Sessão suspensa até 13:30h

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2025 às 13:32:02	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	19/09/2025 às 13:32:14	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	19/09/2025 às 17:32:45	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	19/09/2025 às 17:33:02	Sessão suspensa até 8:30h do dia 22/09/2025.
Sistema	22/09/2025 às 08:36:40	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	22/09/2025 às 17:14:49	Sessão suspensa até 09:00h do dia 23/09/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	23/09/2025 às 09:13:43	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	23/09/2025 às 09:13:56	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	23/09/2025 às 12:09:50	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	23/09/2025 às 12:09:57	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	23/09/2025 às 13:31:30	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	23/09/2025 às 16:56:11	Sessão suspensa até 8:30h do dia 24/09/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	24/09/2025 às 08:30:48	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	24/09/2025 às 12:14:10	Sessão suspensa até 14h
Sistema	24/09/2025 às 14:01:34	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	24/09/2025 às 17:11:45	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	24/09/2025 às 17:12:01	Sessão suspensa até 9:00h do dia 25/09/2025.
Sistema	25/09/2025 às 09:10:24	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	25/09/2025 às 10:18:16	Prezados Licitantes vencedores dos itens 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 119 e 120. Os referidos itens exigem envio de amostra para avaliação, conforme o item 4.9 do Termo de Referência.
Sistema	25/09/2025 às 10:19:20	As amostras devem ser entregues na Secretaria de Saúde no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados de hoje (25/09/2025), ou seja, até 06/10/2025. A não apresentação ou qualquer irregularidade na amostra resultará na desclassificação
Sistema	25/09/2025 às 10:35:20	Os itens 96, 268 e 267 ainda estão pendentes de julgamento, aguardando análise técnica das fichas técnicas para subsidiar o julgamento. Enquanto isso, a sessão está suspensa até 14h.
Sistema	25/09/2025 às 10:38:39	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	25/09/2025 às 14:09:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2025 às 16:43:57	Além dos itens que exige apresentação de amostras, os itens 120, 267 e 268 também estão pendentes de julgamento, aguardando os fornecedores convocados cumprirem às convocações.
Sistema	25/09/2025 às 16:44:13	Sessão suspensa até 9h do dia 26/09/2025.

Sistema	25/09/2025 às 16:44:18	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	26/09/2025 às 09:00:18	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	26/09/2025 às 11:16:20	Sessão suspensa até 14:15h. O prazo aberto corre normalmente.
Sistema	26/09/2025 às 14:15:10	Boa tarde. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	26/09/2025 às 16:55:40	O julgamento dos itens foi concluído. A proposta para os itens a seguir foi aceita provisoriamente, e sua aceitação definitiva está condicionada à aprovação das amostras. As empresas e os respectivos itens pendentes são: NARKA COMERCIAL LTDA (itens 20, 31, 33, 34, 40); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (itens 32, 35, 36); COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA (item 119); e ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (item 120).
Sistema	26/09/2025 às 17:04:25	As amostras à serem apresentadas serão analisadas em sessão pública a ser designada. Enquanto isso, darei início a fase de habilitação dos demais itens.
Sistema	26/09/2025 às 17:04:48	Sessão suspensa até 9:30h do dia 29/09/2025.
Sistema	26/09/2025 às 17:05:16	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	29/09/2025 às 09:34:23	Bom dia. Conforme ficou agendado, retornamos.
Sistema	29/09/2025 às 09:34:35	Estou iniciando a fase de habilitação dos itens que não são exigidos amostras
Sistema	29/09/2025 às 09:35:16	Permaneçam conectados e atentos, visto que a cada habilitação analisada, será realizado habilitação ou inabilitação da proposta, podendo ocorrer convocações.
Sistema	29/09/2025 às 09:51:11	Os documentos de habilitação serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados no sistema Compras.gov.br. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 2.299/2025 a partir do Despacho 49, estando disponíveis nos seguintes links: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3374174965943060 26&s=candoi&origem=interno&s=candoi E https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3762
Sistema	29/09/2025 às 17:42:23	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	29/09/2025 às 17:42:37	Sessão suspensa até 9h do dia 30/09/2025.
Sistema	30/09/2025 às 09:01:32	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão para continuidade da fase de habilitação dos itens que não são exigidos apresentação de amostras.
Sistema	30/09/2025 às 09:01:51	Matenham-se conectados, visto que a habilitação será realizada à medida que os documentos estão sendo analisados.
Sistema	30/09/2025 às 11:27:14	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão estará suspensa até 8:30h do dia 01/10/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/10/2025 às 08:23:21	Peço perdão, não será possível continuar a sessão no horário programado (8:30h). Fica reagendado para 13:30h
Sistema	01/10/2025 às 13:48:06	Boa tarde,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 13:49:34	Peço novamente desculpas, mas em razão de outras atividades inadiáveis do Pregoeiro, assim como migração de sistema de processos digitais, reagendo a sessão novamente para 13:30h do dia 03/10/2025.
Sistema	03/10/2025 às 13:50:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/10/2025 às 17:10:56	Sessão suspensa até 09h do dia 06/10/2025.
Sistema	06/10/2025 às 09:09:42	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	06/10/2025 às 12:07:28	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	06/10/2025 às 13:43:47	Continuando. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/10/2025 às 17:33:52	Prezados, agradeço a paciência de todos, hoje a análise da habilitação foi mais demorado em razão da migração de nosso sistema de processos digitais, ocasionando algumas dificuldades e lentidão.
Sistema	06/10/2025 às 17:34:30	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	06/10/2025 às 17:34:40	Sessão suspensa até 8:30h do dia 07/10/2025.
Sistema	07/10/2025 às 09:06:21	Bom dia. Informo a continuidade da fase de habilitação.
Sistema	07/10/2025 às 09:39:04	Analisando. Aguardem...
Sistema	07/10/2025 às 12:12:19	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	07/10/2025 às 13:31:58	Boa tarde. Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2025 às 17:28:59	Sessão suspensa até 8:30h do dia 08/10/2025.
Sistema	08/10/2025 às 13:23:13	Boa tarde. No período de manhã, o sistema apresentou lentidão e instabilidade geral, por isso não foi possível continuar a fase de habilitação na data e hora fixado. Por este motivo, daremos continuidade as 15h.
Sistema	08/10/2025 às 13:31:14	Conforme já informado, no período de manhã, o sistema apresentou lentidão e instabilidade geral, por isso não foi possível continuar a fase de habilitação na data e hora fixado. Por este motivo, daremos continuidade as 15h.
Sistema	08/10/2025 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado,retornamos ao julgamento.
Sistema	08/10/2025 às 15:46:11	Analisando. Continuem conectados.
Sistema	08/10/2025 às 17:39:50	Sessão suspensa até 8:30h do dia 09/10/2025.
Sistema	09/10/2025 às	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.

	08:34:28	
Sistema	09/10/2025 às 11:53:21	Sessão suspensa até 14h
Sistema	09/10/2025 às 14:11:44	Boa tarde. Retornamos à sessão.
Sistema	09/10/2025 às 14:11:49	Matenham-se conectados.
Sistema	09/10/2025 às 14:41:02	Em razão de outras atividades do Pregoeiro que concorrem concomitantemente, a sessão fica suspensa até 8:30h do dia 10/10/2025.
Sistema	10/10/2025 às 08:45:55	Bom dia. Estamos de volta.
Sistema	10/10/2025 às 08:45:59	Mantenham-se conectads.
Sistema	10/10/2025 às 12:08:35	Sessão suspensa até 15h
Sistema	10/10/2025 às 15:21:08	Senhores, continuamos com a habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	10/10/2025 às 17:39:32	Sessão suspensa até 9:30h do dia 13/10/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:48:06	Bom dia. Informo que já estamos trabalhando novamente na habilitação desde o horário fixado (9:30h). Matenham-se conectados
Sistema	13/10/2025 às 12:08:06	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	13/10/2025 às 17:33:37	A fase de julgamento e habilitação foi finalizada, EXCETO para os itens 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 119 e 120 que estão aguardando a análise das amostras. Amanhã (14/10/2025), após contatar a Secretaria de Saúde, comunicarei no chat as 15h, a data, horário e local para análise das amostras.
Sistema	14/10/2025 às 15:01:54	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão para agendar o julgamento das amostras.
Sistema	14/10/2025 às 15:02:46	Peço que aguardem alguns instantes para que seja feito a consulta ao setor administrativo da Secretaria de Saúde a fim de agendar dia e horário da sessão.
Sistema	14/10/2025 às 15:13:14	Comunico que será realizado sessão pública às 11:30h do dia 16/10/2025, no Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, na Av. Antônio Alfredo Budel, 724, para análise das amostras apresentadas pelos licitantes.
Sistema	14/10/2025 às 15:13:19	A sessão será conduzida pelos técnicos da unidade, o Sr. Aleandro Kauffman e o Sr. Luciano Borgo.
Sistema	14/10/2025 às 15:14:47	Fica reagendado a sessão da licitação para 15h do dia 16/10/2025 para divulgação do resultado da análise das amostras e demais atos pertinentes.
Sistema	16/10/2025 às 15:02:38	Boa tarde.
Sistema	16/10/2025 às 15:04:38	Peço desculpas, visto que o setor técnico estava sobrecarregado com atendimento da população na unidade de saúde, e não foi possível analisar as amostras, assim, a sessão para análise das amostras foi transferida para 11:30h do dia 17/10/2025.
Sistema	16/10/2025 às 15:04:51	Fica reagendado a sessão da licitação para 15h do dia 17/10/2025 para divulgação do resultado da análise das amostras e demais atos pertinentes.
Sistema	17/10/2025 às 15:11:46	Boa tarde.
Sistema	17/10/2025 às 15:11:53	Conforme agendado, retornamos à sessã.
Sistema	17/10/2025 às 16:19:21	Sessão suspensa até 9h do dia 20/10/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	20/10/2025 às 09:04:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	20/10/2025 às 11:49:29	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	20/10/2025 às 13:30:26	Boa tarde. Retornamos ao julgamento
Sistema	20/10/2025 às 16:57:11	Sessão suspensa até 10h do dia 21/10/2025.
Sistema	21/10/2025 às 11:38:44	Sessão suspensa até 14:30h
		Aberto o prazo até 29/10/2025 para apresentação de amostras dos itens 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, e
Sistema	21/10/2025 às 14:45:47	até 03/11/2025 para o item 119. As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria de
		Saúde na Avenida Alfredo Antônio Budel, S/N, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000.
Sistema	21/10/2025 às 14:45:57	Será comunicado com antecedência no chat, a data e horário da sessão para análise das amostras e a data e horário de divulgação do resultado.
Sistema	06/11/2025 às 09:04:49	Comunico que será realizado sessão pública às 11:00h do dia 07/11/2025, no Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, na Av. Antônio Alfredo Budel, 724, para análise das amostras apresentadas pelos licitantes.
Sistema	06/11/2025 às 09:05:12	Fica reagendado a sessão da licitação para 15h do dia 07/11/2025 para divulgação do resultado da análise das amostras e demais atos pertinentes.
Sistema	07/11/2025 às 15:10:51	Boa tarde.
Sistema	07/11/2025 às 15:10:57	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/11/2025 às 15:11:12	Aguardem enquanto verifico as informações do processo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 15:26:54	Peço que aguardem mais uns instantes por favor.
Sistema	07/11/2025 às 15:38:00	Apesar de ter sido comunicado que a equipe técnica já realizou a sessão pública para julgamento das amostras no prazo fixado, infelizmente em razão de fatos imprevisíveis e demandas no setor, não foi finalizado o laudo, razão pela qual, prorrogo a continução do certame para 16:30h
Sistema	07/11/2025 às 16:33:59	Boa tarde.
Sistema	07/11/2025 às 16:34:19	Estarei divulgado o resultado do julgamento das amostras que foi realizado as 11:00h de hoje.
Sistema	07/11/2025 às	Sessão suspensa até 10h do dia 10/11/2025. Os prazos abertos correm normalmente.

	17:15:34	
Sistema	10/11/2025 às 10:11:38	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	10/11/2025 às 12:13:50	Sesão suspensa até 15h
Sistema	10/11/2025 às 15:25:46	Boa tarde.
Sistema	10/11/2025 às 15:25:54	Retornamos à sessão.
Sistema	10/11/2025 às 17:56:28	Sessão suspensa até 10h do dia 11/11/2025
Sistema	11/11/2025 às 10:08:22	Bom dia.
Sistema	12/11/2025 às 09:59:47	Bom dia.,
Sistema	12/11/2025 às 09:59:53	Retornamos à sessão.
Sistema	12/11/2025 às 10:42:10	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	12/11/2025 às 13:30:21	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	12/11/2025 às 16:43:07	Sessão suspensa até 9h do dia 13/11/2025.
Sistema	13/11/2025 às 09:12:20	Bom dia.
Sistema	13/11/2025 às 09:21:07	Aberto o prazo até 19/11/2025 para apresentação de amostras do item 35 pela empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, até 20/11/2025 para empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA apresentar amostra do item 36, até o dia 21/11/2025 para a empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA apresentar amostra do item 32 e até dia 24/11/2025 para a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA apresentar amostra do item 119.
Sistema	13/11/2025 às 09:21:13	As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde na Avenida Alfredo Antônio Budel, S/N, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000.
Sistema	13/11/2025 às 09:21:21	Será comunicado com antecedência no chat, a data e horário da sessão para análise das amostras e a data e horário de divulgação do resultado
Sistema	27/11/2025 às 17:19:07	Comunico que será realizado sessão pública às 16:00h do dia 28/11/2025, no Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, na Av. Antônio Alfredo Budel, 724, para análise das amostras apresentadas pelos licitantes.
Sistema	27/11/2025 às 17:19:11	Fica reagendado a sessão da licitação para 13:30h do dia 01/12/2025 para divulgação do resultado da análise das amostras e demais atos pertinentes.
Sistema	01/12/2025 às 13:32:33	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento para divulgação do resultaodo de julgamento das amostras.
Sistema	13/04/2026 às 09:26:24	Bom dia. Peço desculpas pelo pequeno atraso no envio a mensagem de saldações.
Sistema	13/04/2026 às 09:26:35	Estou com muita lentidão no meu link de internet.
Sistema	13/04/2026 às 17:18:22	Sessão suspensa até 10h do dia 14/04/2026
Sistema	14/04/2026 às 10:03:59	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	14/04/2026 às 12:11:17	Sessão suspensa até 13:30h

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/04/2026 às 13:36:51	Boa tarde.
Sistema	14/04/2026 às 13:36:56	Retornamos à sessão.
Sistema	14/04/2026 às 16:34:51	Sessão suspensa até 9h do dia 15/04/2026
Sistema	15/04/2026 às 09:34:19	Bom dia.
Sistema	15/04/2026 às 09:34:29	Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
12/09/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 08:44:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 22 - Frasco - tipo almotolia	
Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico), Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca, Cor: Âmbar, Capacidade: 250ML	
Quantidade: 500	Valor estimado: R$ 5,3200 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 2.660,0000 (total)

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Revogado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Propostas do Item 22		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.789.446/0001-01 - AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 4,8600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.430,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JPROLAB		
Modelo/versão: 250ML		
Valor proposta: R$ 4,8600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 2.430,0000 (total)		
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.750,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: J PROLAB		
Modelo/versão: J PROLAB MOD. 0905-4		
Valor proposta: R$ 5,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 2.660,0000 (total)		
24.586.988/0001-80 - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,8300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 1.915,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JPROLAB		
Modelo/versão: ISENTO RMS		
Valor proposta: R$ 5,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 2.660,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.746.444/0001-94 - CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.625,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: J.Prolab		
Modelo/versão: J.Prolab		
Valor proposta: R$ 5,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 2.655,0000 (total)		
11.606.767/0001-85 - CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.660,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: j prolab		
Modelo/versão: j prolab		
Valor proposta: R$ 5,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 2.660,0000 (total)		
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.910,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: J PROLAB		
Modelo/versão: ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE		
Valor proposta: R$ 5,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 2.660,0000 (total)		
07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,8900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.445,0000 (total)	

UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: BIOMEDICA ESTEVES & ANJOS LTDA ISENTO		
Modelo/versão: BIOMEDICA ESTEVES & ANJOS LTDA ISENTO		
Valor proposta: R$ 5,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 2.660,0000 (total)		
57.394.275/0001-74 - MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,3100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.655,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: JP		
Modelo/versão: JP		
Valor proposta: R$ 5,3100 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 2.655,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
84.949.668/0001-70 - NARKA COMERCIAL LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,0500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 1.525,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: J PROLAB		
Modelo/versão: 250ML		
Valor proposta: R$ 5,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 2.660,0000 (total)		
23.460.299/0001-62 - OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA.		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,3200 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.660,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: Similar		
Modelo/versão: Similar		
Valor proposta: R$ 7,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 500
R$ 3.660,0000 (total)		

Lances do Item 22

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2025 às 08:43:16	00.802.002/0001-02	R$ 4,6000
12/09/2025 às 08:43:17	07.752.236/0001-23	R$ 4,5900
12/09/2025 às 08:43:19	24.586.988/0001-80	R$ 4,5800
12/09/2025 às 08:43:20	00.802.002/0001-02	R$ 4,3400
12/09/2025 às 08:43:20	07.752.236/0001-23	R$ 4,3300
12/09/2025 às 08:43:22	24.586.988/0001-80	R$ 4,3200
12/09/2025 às 08:43:22	00.802.002/0001-02	R$ 4,0900
12/09/2025 às 08:43:23	07.752.236/0001-23	R$ 4,0800
12/09/2025 às 08:43:25	24.586.988/0001-80	R$ 4,0700
12/09/2025 às 08:43:26	00.802.002/0001-02	R$ 3,8500
12/09/2025 às 08:43:26	07.752.236/0001-23	R$ 3,8400
12/09/2025 às 08:43:28	24.586.988/0001-80	R$ 3,8300
12/09/2025 às 08:43:29	00.802.002/0001-02	R$ 3,6200
12/09/2025 às 08:43:29	07.752.236/0001-23	R$ 3,6100
12/09/2025 às 08:43:32	00.802.002/0001-02	R$ 3,6000
12/09/2025 às 08:43:32	07.752.236/0001-23	R$ 3,5900
12/09/2025 às 08:43:35	00.802.002/0001-02	R$ 3,5800
12/09/2025 às 08:43:35	07.752.236/0001-23	R$ 3,5700
12/09/2025 às 08:43:38	00.802.002/0001-02	R$ 3,5600

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2025 às 08:43:38	07.752.236/0001-23	R$ 3,5500
12/09/2025 às 08:43:41	00.802.002/0001-02	R$ 3,5400
12/09/2025 às 08:43:41	07.752.236/0001-23	R$ 3,5300
12/09/2025 às 08:43:44	00.802.002/0001-02	R$ 3,5200
12/09/2025 às 08:43:44	07.752.236/0001-23	R$ 3,5100

12/09/2025 às 08:43:46	00.802.002/0001-02	R$ 3,5000
12/09/2025 às 08:43:47	07.752.236/0001-23	R$ 3,4900
12/09/2025 às 08:44:22	05.746.444/0001-94	R$ 3,2500
12/09/2025 às 08:44:23	07.752.236/0001-23	R$ 3,2400
12/09/2025 às 08:44:43	84.949.668/0001-70	R$ 3,2000
12/09/2025 às 08:44:45	07.752.236/0001-23	R$ 3,1900
12/09/2025 às 08:49:18	84.949.668/0001-70	R$ 3,1500
12/09/2025 às 08:49:18	07.752.236/0001-23	R$ 3,1400
12/09/2025 às 08:49:26	84.949.668/0001-70	R$ 3,1000
12/09/2025 às 08:49:27	07.752.236/0001-23	R$ 3,0900
12/09/2025 às 08:51:34	17.676.642/0001-08	R$ 3,8200
12/09/2025 às 08:52:53	84.949.668/0001-70	R$ 3,0800
12/09/2025 às 08:52:54	07.752.236/0001-23	R$ 3,0700
12/09/2025 às 08:54:17	84.949.668/0001-70	R$ 3,0500
12/09/2025 às 08:54:18	07.752.236/0001-23	R$ 3,0400
12/09/2025 às 08:55:19	07.752.236/0001-23	R$ 2,8900

Mensagens do chat do Item 22

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 08:43:16	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/09/2025 às 08:57:20	O item 22 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/09/2025 às 09:02:19	O item 22 está encerrado.
Sistema para o participante 07.752.236/0001-23	15/09/2025 às 09:24:48	Sr. Fornecedor MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta contendo TODOS OS ITENS VENCIDOS, com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo.
Sistema para o participante 07.752.236/0001-23	15/09/2025 às 09:24:56	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA, o Código BR/CatMat e a FICHA TÉCNICA dos itens que exigem essa informação no Termo de Referência
Pelo participante 07.752.236/0001-23	15/09/2025 às 11:15:39	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:15:39 de 15/09/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/09/2025 às 15:52:12	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 16:02:12.
Sistema	29/09/2025 às 17:07:49	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 17:17:49.
Sistema	10/04/2026 às 11:49:50	O item 22 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 13/04/2026 09:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Cancelado a homologação. Reabertura para convocação dos demais licitantes".
Sistema	13/04/2026 às 09:27:30	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/04/2026 09:37:30.
Sistema para o participante 84.949.668/0001-70	13/04/2026 às 09:36:55	Sr. Fornecedor NARKA COMERCIAL LTDA, CNPJ 84.949.668/0001-70, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 13/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta deste item, com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo. .
Sistema para o participante 84.949.668/0001-70	13/04/2026 às 09:38:25	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA, o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 84.949.668/0001-70	13/04/2026 às 11:37:00	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:37:00 de 13/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor NARKA COMERCIAL LTDA, CNPJ 84.949.668/0001-70.
Sistema para o participante 05.746.444/0001-94	13/04/2026 às 14:46:10	Sr. Fornecedor CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.746.444/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 13/04/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta. De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat..
Sistema para o participante 05.746.444/0001-94	13/04/2026 às 16:47:00	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 13/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.746.444/0001-94.
Sistema para o participante 00.802.002/0001-02	13/04/2026 às 16:57:58	Sr. Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001- 02, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo. .
Sistema para o participante 00.802.002/0001-02	13/04/2026 às 16:58:17	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 00.802.002/0001-02	14/04/2026 às 10:00:04	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:04 de 14/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02.
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	14/04/2026 às 10:08:09	Sr. Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	14/04/2026 às 10:08:14	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 17.676.642/0001-08	14/04/2026 às 12:09:00	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:00 de 14/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 24.586.988/0001-80	14/04/2026 às 13:37:53	Sr. Fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ 24.586.988/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
Sistema para o participante 24.586.988/0001-80	14/04/2026 às 13:38:00	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 24.586.988/0001-80	14/04/2026 às 15:38:00	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:38:00 de 14/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ 24.586.988/0001-80.
Sistema para o participante 27.789.446/0001-01	14/04/2026 às 15:40:12	Sr. Fornecedor AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 27.789.446/0001-01, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 17:41:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
Sistema para o participante 27.789.446/0001-01	14/04/2026 às 15:40:18	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 27.789.446/0001-01	14/04/2026 às 17:41:00	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:41:00 de 14/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 27.789.446/0001-01.

Sistema	15/04/2026 às 10:02:49	O item 22 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Revogação motivada por desinteresse das licitantes (ausência de propostas até a 7ª posição). Visando celeridade e eficiência, os itens serão relicitados após nova pesquisa..
Sistema	15/04/2026 às 10:03:21	A fase de recurso do item 22 está aberta até 22/04/2026.
Sistema	23/04/2026 às 00:00:01	A fase de recurso do item 22 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 22

Data/Hora	Descrição
15/09/2025 às 09:24:48	Fornecedor MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 15/09/2025. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta contendo TODOS OS ITENS VENCIDOS, com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo.
15/09/2025 às 11:15:39	Fornecedor MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23 finalizou o envio de anexo.
15/12/2025 às 10:54:36	Fornecedor MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 2,8900.
15/12/2025 às 10:54:48	Item homologado.
09/04/2026 às 14:33:39	Item com homologação cancelada. Descrição: Adjudicatário se recusou assinar a Ata, sendo aberto processo administrativo para apuração dos fatos.
09/04/2026 às 14:33:44	Fornecedor MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 2,8900. Motivo: Adjudicatário se recusou assinar a Ata, sendo aberto processo administrativo para apuração dos fatos.
13/04/2026 às 09:36:55	Fornecedor NARKA COMERCIAL LTDA, CNPJ 84.949.668/0001-70 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 13/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta deste item, com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo. .

Data/Hora	Descrição
13/04/2026 às 14:46:10	Fornecedor CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.746.444/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 13/04/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta. De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat..
13/04/2026 às 16:57:58	Fornecedor ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 00.802.002/0001-02 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo. .
14/04/2026 às 10:08:09	Fornecedor HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.676.642/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
14/04/2026 às 13:37:53	Fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ 24.586.988/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:38:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
14/04/2026 às 15:40:12	Fornecedor AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ 27.789.446/0001-01 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:41:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
15/04/2026 às 10:02:49	Item revogado. Descrição: Revogação motivada por desinteresse das licitantes (ausência de propostas até a 7ª posição). Visando celeridade e eficiência, os itens serão relicitados após nova pesquisa..
27/04/2026 às 11:56:23	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	22/09/2025 16:02:12
Intenção de recurso na habilitação:	29/09/2025 17:17:49

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso na habilitação:	13/04/2026 09:37:30
Recurso:	22/04/2026 23:59:59
Contrarrazão:	27/04/2026 23:59:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90089/2025

Às 11:56 horas do dia 27 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.299/2025, Pregão nº 90089/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 01/09/2025 às 08:00 até 12/09/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 12/09/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/09/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2025 às 08:32:13	Bom dia. Sou agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	12/09/2025 às 08:35:43	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	12/09/2025 às 08:36:08	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 12/09/2025
Sistema	12/09/2025 às 08:36:18	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	12/09/2025 às 08:36:38	ATENÇÃO: Conforme esclarecimento prestado à um interessado, informo que o ITEM 42 será cancelado no julgamento.

Sistema	12/09/2025 às 12:12:10	Após encerramento dos lances dos itens já abertos, faremos o intervalo para almoço, com retorno as 13:30h
Sistema	12/09/2025 às 17:54:44	Após encerramento dos itens em andamento, a sessão estará suspensa até 8:30h do dia 15/09/2025.
Sistema	15/09/2025 às 08:44:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 08:44:34	Bom dia Senhores.
Sistema	15/09/2025 às 08:44:44	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	15/09/2025 às 08:45:48	Aguardem enquanto faço as verificações iniciais.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	15/09/2025 às 08:46:40	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 12/09/2025
Sistema	15/09/2025 às 08:46:50	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	15/09/2025 às 10:10:43	Conforme estabelecido na Cláusula 10.5, alínea "c", do Edital e no item 4.10 do Termo de Referência (Anexo I), a ficha técnica dos produtos deve ser anexada no sistema após a fase de lances, juntamente com a proposta final atualizada com os valores adequados ao último lance. A não anexação da ficha técnica para os produtos exigidos ou qualquer irregularidade na proposta final acarretará a desclassificação do licitante e a aplicação das penalidade
Sistema	15/09/2025 às 10:11:30	Os itens para os quais será necessário o envio de ficha técnica são: 23, 65, 66, 67, 68, 78, 79, 81, 82, 85, 121, 122, 123, 124, 126, 137, 190, 192, 203, 209, 210, 211, 238, 267, 268, 316, 380
Sistema	15/09/2025 às 10:13:58	Prezados Licitantes, reforço que os seguintes itens exigem envio de amostra para avaliação, após a fase de lances e somente do licitante melhor classificado, conforme o item 4.9 do Termo de Referência. Os itens são: 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 119, 120
Sistema	15/09/2025 às 10:15:41	As amostras devem ser entregues na Secretaria de Saúde no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após aceitação provisória da proposta e convocação do Pregoeiro. A não apresentação ou qualquer irregularidade resultará na desclassificação
Sistema	15/09/2025 às 10:26:47	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	15/09/2025 às 12:07:42	Sessão suspensa até 15h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	15/09/2025 às 14:59:51	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	15/09/2025 às 17:20:38	Sessão suspensa até 9h do dia 16/09/2025. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	15/09/2025 às 17:32:33	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	15/09/2025 às 17:32:41	Sessão suspensa até 9h do dia 16/09/2025. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	16/09/2025 às 09:19:46	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	16/09/2025 às 10:41:01	Permaneçam conectados a atentos, visto que a qualquer momento poderá acontecer desclassificações e novas convocações.
Sistema	16/09/2025 às 12:11:35	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, e da necessidade de análise técnica de algumas propostas, suspendo as sessão até 8:30h do dia 19/09/2025.
Sistema	16/09/2025 às 12:11:37	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	19/09/2025 às 08:32:36	Bom dia, Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	19/09/2025 às 08:33:02	As amostras serão solicitadas posteriormente, em todo caso, agradeço quem já se antecipou
Sistema	19/09/2025 às 08:38:49	Mais uma vez gostaria de ressaltar sobre a importância do item 11.1 do Edital.
Sistema	19/09/2025 às 08:38:51	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	19/09/2025 às 12:09:50	Sessão suspensa até 13:30h

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/09/2025 às 13:32:02	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	19/09/2025 às 13:32:14	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	19/09/2025 às 17:32:45	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	19/09/2025 às 17:33:02	Sessão suspensa até 8:30h do dia 22/09/2025.
Sistema	22/09/2025 às 08:36:40	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	22/09/2025 às 17:14:49	Sessão suspensa até 09:00h do dia 23/09/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	23/09/2025 às 09:13:43	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	23/09/2025 às 09:13:56	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	23/09/2025 às 12:09:50	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	23/09/2025 às 12:09:57	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	23/09/2025 às 13:31:30	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	23/09/2025 às 16:56:11	Sessão suspensa até 8:30h do dia 24/09/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	24/09/2025 às 08:30:48	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	24/09/2025 às 12:14:10	Sessão suspensa até 14h
Sistema	24/09/2025 às 14:01:34	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	24/09/2025 às 17:11:45	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	24/09/2025 às 17:12:01	Sessão suspensa até 9:00h do dia 25/09/2025.
Sistema	25/09/2025 às 09:10:24	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	25/09/2025 às 10:18:16	Prezados Licitantes vencedores dos itens 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 119 e 120. Os referidos itens exigem envio de amostra para avaliação, conforme o item 4.9 do Termo de Referência.
Sistema	25/09/2025 às 10:19:20	As amostras devem ser entregues na Secretaria de Saúde no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados de hoje (25/09/2025), ou seja, até 06/10/2025. A não apresentação ou qualquer irregularidade na amostra resultará na desclassificação

Sistema	25/09/2025 às 10:35:20	Os itens 96, 268 e 267 ainda estão pendentes de julgamento, aguardando análise técnica das fichas técnicas para subsidiar o julgamento. Enquanto isso, a sessão está suspensa até 14h.
Sistema	25/09/2025 às 10:38:39	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	25/09/2025 às 14:09:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/09/2025 às 16:43:57	Além dos itens que exige apresentação de amostras, os itens 120, 267 e 268 também estão pendentes de julgamento, aguardando os fornecedores convocados cumprirem às convocações.
Sistema	25/09/2025 às 16:44:13	Sessão suspensa até 9h do dia 26/09/2025.
Sistema	25/09/2025 às 16:44:18	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	26/09/2025 às 09:00:18	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	26/09/2025 às 11:16:20	Sessão suspensa até 14:15h. O prazo aberto corre normalmente.
Sistema	26/09/2025 às 14:15:10	Boa tarde. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	26/09/2025 às 16:55:40	O julgamento dos itens foi concluído. A proposta para os itens a seguir foi aceita provisoriamente, e sua aceitação definitiva está condicionada à aprovação das amostras. As empresas e os respectivos itens pendentes são: NARKA COMERCIAL LTDA (itens 20, 31, 33, 34, 40); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (itens 32, 35, 36); COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA (item 119); e ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (item 120).
Sistema	26/09/2025 às 17:04:25	As amostras à serem apresentadas serão analisadas em sessão pública a ser designada. Enquanto isso, darei início a fase de habilitação dos demais itens.
Sistema	26/09/2025 às 17:04:48	Sessão suspensa até 9:30h do dia 29/09/2025.
Sistema	26/09/2025 às 17:05:16	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	29/09/2025 às 09:34:23	Bom dia. Conforme ficou agendado, retornamos.
Sistema	29/09/2025 às 09:34:35	Estou iniciando a fase de habilitação dos itens que não são exigidos amostras
Sistema	29/09/2025 às 09:35:16	Permaneçam conectados e atentos, visto que a cada habilitação analisada, será realizado habilitação ou inabilitação da proposta, podendo ocorrer convocações.
Sistema	29/09/2025 às 09:51:11	Os documentos de habilitação serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados no sistema Compras.gov.br. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 2.299/2025 a partir do Despacho 49, estando disponíveis nos seguintes links: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3374174965943060 26&s=candoi&origem=interno&s=candoi E https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3762
Sistema	29/09/2025 às 17:42:23	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	29/09/2025 às 17:42:37	Sessão suspensa até 9h do dia 30/09/2025.
Sistema	30/09/2025 às 09:01:32	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão para continuidade da fase de habilitação dos itens que não são exigidos apresentação de amostras.
Sistema	30/09/2025 às 09:01:51	Matenham-se conectados, visto que a habilitação será realizada à medida que os documentos estão sendo analisados.
Sistema	30/09/2025 às 11:27:14	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão estará suspensa até 8:30h do dia 01/10/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/10/2025 às 08:23:21	Peço perdão, não será possível continuar a sessão no horário programado (8:30h). Fica reagendado para 13:30h
Sistema	01/10/2025 às 13:48:06	Boa tarde,

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	01/10/2025 às 13:49:34	Peço novamente desculpas, mas em razão de outras atividades inadiáveis do Pregoeiro, assim como migração de sistema de processos digitais, reagendo a sessão novamente para 13:30h do dia 03/10/2025.
Sistema	03/10/2025 às 13:50:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/10/2025 às 17:10:56	Sessão suspensa até 09h do dia 06/10/2025.
Sistema	06/10/2025 às 09:09:42	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	06/10/2025 às 12:07:28	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	06/10/2025 às 13:43:47	Continuando. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/10/2025 às 17:33:52	Prezados, agradeço a paciência de todos, hoje a análise da habilitação foi mais demorado em razão da migração de nosso sistema de processos digitais, ocasionando algumas dificuldades e lentidão.
Sistema	06/10/2025 às 17:34:30	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	06/10/2025 às 17:34:40	Sessão suspensa até 8:30h do dia 07/10/2025.
Sistema	07/10/2025 às 09:06:21	Bom dia. Informo a continuidade da fase de habilitação.
Sistema	07/10/2025 às 09:39:04	Analisando. Aguardem...
Sistema	07/10/2025 às 12:12:19	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	07/10/2025 às 13:31:58	Boa tarde. Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2025 às 17:28:59	Sessão suspensa até 8:30h do dia 08/10/2025.
Sistema	08/10/2025 às 13:23:13	Boa tarde. No período de manhã, o sistema apresentou lentidão e instabilidade geral, por isso não foi possível continuar a fase de habilitação na data e hora fixado. Por este motivo, daremos continuidade as 15h.
Sistema	08/10/2025 às 13:31:14	Conforme já informado, no período de manhã, o sistema apresentou lentidão e instabilidade geral, por isso não foi possível continuar a fase de habilitação na data e hora fixado. Por este motivo, daremos continuidade as 15h.
Sistema	08/10/2025 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado,retornamos ao julgamento.
Sistema	08/10/2025 às 15:46:11	Analisando. Continuem conectados.
Sistema	08/10/2025 às 17:39:50	Sessão suspensa até 8:30h do dia 09/10/2025.
Sistema	09/10/2025 às 08:34:28	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	09/10/2025 às 11:53:21	Sessão suspensa até 14h
Sistema	09/10/2025 às 14:11:44	Boa tarde. Retornamos à sessão.
Sistema	09/10/2025 às 14:11:49	Matenham-se conectados.
Sistema	09/10/2025 às 14:41:02	Em razão de outras atividades do Pregoeiro que concorrem concomitantemente, a sessão fica suspensa até 8:30h do dia 10/10/2025.
Sistema	10/10/2025 às 08:45:55	Bom dia. Estamos de volta.
Sistema	10/10/2025 às 08:45:59	Mantenham-se conectads.
Sistema	10/10/2025 às 12:08:35	Sessão suspensa até 15h

Sistema	10/10/2025 às 15:21:08	Senhores, continuamos com a habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	10/10/2025 às 17:39:32	Sessão suspensa até 9:30h do dia 13/10/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/10/2025 às 09:48:06	Bom dia. Informo que já estamos trabalhando novamente na habilitação desde o horário fixado (9:30h). Matenham-se conectados
Sistema	13/10/2025 às 12:08:06	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	13/10/2025 às 17:33:37	A fase de julgamento e habilitação foi finalizada, EXCETO para os itens 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 119 e 120 que estão aguardando a análise das amostras. Amanhã (14/10/2025), após contatar a Secretaria de Saúde, comunicarei no chat as 15h, a data, horário e local para análise das amostras.
Sistema	14/10/2025 às 15:01:54	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão para agendar o julgamento das amostras.
Sistema	14/10/2025 às 15:02:46	Peço que aguardem alguns instantes para que seja feito a consulta ao setor administrativo da Secretaria de Saúde a fim de agendar dia e horário da sessão.
Sistema	14/10/2025 às 15:13:14	Comunico que será realizado sessão pública às 11:30h do dia 16/10/2025, no Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, na Av. Antônio Alfredo Budel, 724, para análise das amostras apresentadas pelos licitantes.
Sistema	14/10/2025 às 15:13:19	A sessão será conduzida pelos técnicos da unidade, o Sr. Aleandro Kauffman e o Sr. Luciano Borgo.
Sistema	14/10/2025 às 15:14:47	Fica reagendado a sessão da licitação para 15h do dia 16/10/2025 para divulgação do resultado da análise das amostras e demais atos pertinentes.
Sistema	16/10/2025 às 15:02:38	Boa tarde.
Sistema	16/10/2025 às 15:04:38	Peço desculpas, visto que o setor técnico estava sobrecarregado com atendimento da população na unidade de saúde, e não foi possível analisar as amostras, assim, a sessão para análise das amostras foi transferida para 11:30h do dia 17/10/2025.
Sistema	16/10/2025 às 15:04:51	Fica reagendado a sessão da licitação para 15h do dia 17/10/2025 para divulgação do resultado da análise das amostras e demais atos pertinentes.
Sistema	17/10/2025 às 15:11:46	Boa tarde.
Sistema	17/10/2025 às 15:11:53	Conforme agendado, retornamos à sessã.
Sistema	17/10/2025 às 16:19:21	Sessão suspensa até 9h do dia 20/10/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	20/10/2025 às 09:04:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	20/10/2025 às 11:49:29	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	20/10/2025 às 13:30:26	Boa tarde. Retornamos ao julgamento
Sistema	20/10/2025 às 16:57:11	Sessão suspensa até 10h do dia 21/10/2025.
Sistema	21/10/2025 às 11:38:44	Sessão suspensa até 14:30h
Sistema	21/10/2025 às 14:45:47	Aberto o prazo até 29/10/2025 para apresentação de amostras dos itens 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, e até 03/11/2025 para o item 119. As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde na Avenida Alfredo Antônio Budel, S/N, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000.
Sistema	21/10/2025 às 14:45:57	Será comunicado com antecedência no chat, a data e horário da sessão para análise das amostras e a data e horário de divulgação do resultado.
Sistema	06/11/2025 às 09:04:49	Comunico que será realizado sessão pública às 11:00h do dia 07/11/2025, no Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, na Av. Antônio Alfredo Budel, 724, para análise das amostras apresentadas pelos licitantes.
Sistema	06/11/2025 às 09:05:12	Fica reagendado a sessão da licitação para 15h do dia 07/11/2025 para divulgação do resultado da análise das amostras e demais atos pertinentes.
Sistema	07/11/2025 às 15:10:51	Boa tarde.
Sistema	07/11/2025 às 15:10:57	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/11/2025 às 15:11:12	Aguardem enquanto verifico as informações do processo.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/11/2025 às 15:26:54	Peço que aguardem mais uns instantes por favor.
Sistema	07/11/2025 às 15:38:00	Apesar de ter sido comunicado que a equipe técnica já realizou a sessão pública para julgamento das amostras no prazo fixado, infelizmente em razão de fatos imprevisíveis e demandas no setor, não foi finalizado o laudo, razão pela qual, prorrogo a continução do certame para 16:30h
Sistema	07/11/2025 às 16:33:59	Boa tarde.
Sistema	07/11/2025 às 16:34:19	Estarei divulgado o resultado do julgamento das amostras que foi realizado as 11:00h de hoje.
Sistema	07/11/2025 às 17:15:34	Sessão suspensa até 10h do dia 10/11/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/11/2025 às 10:11:38	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	10/11/2025 às 12:13:50	Sesão suspensa até 15h
Sistema	10/11/2025 às 15:25:46	Boa tarde.
Sistema	10/11/2025 às 15:25:54	Retornamos à sessão.
Sistema	10/11/2025 às 17:56:28	Sessão suspensa até 10h do dia 11/11/2025
Sistema	11/11/2025 às 10:08:22	Bom dia.
Sistema	12/11/2025 às 09:59:47	Bom dia.,
Sistema	12/11/2025 às 09:59:53	Retornamos à sessão.
Sistema	12/11/2025 às 10:42:10	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	12/11/2025 às 13:30:21	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	12/11/2025 às 16:43:07	Sessão suspensa até 9h do dia 13/11/2025.
Sistema	13/11/2025 às 09:12:20	Bom dia. Aberto o prazo até 19/11/2025 para apresentação de amostras do item 35 pela empresa MCW
Sistema	13/11/2025 às 09:21:07	PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, até 20/11/2025 para empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA apresentar amostra do item 36, até o dia 21/11/2025 para a empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA apresentar amostra do item 32 e até dia 24/11/2025 para a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA apresentar amostra do item 119.
Sistema	13/11/2025 às 09:21:13	As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde na Avenida Alfredo Antônio Budel, S/N, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000.
Sistema	13/11/2025 às 09:21:21	Será comunicado com antecedência no chat, a data e horário da sessão para análise das amostras e a data e horário de divulgação do resultado
Sistema	27/11/2025 às 17:19:07	Comunico que será realizado sessão pública às 16:00h do dia 28/11/2025, no Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, na Av. Antônio Alfredo Budel, 724, para análise das amostras apresentadas pelos licitantes.
Sistema	27/11/2025 às 17:19:11	Fica reagendado a sessão da licitação para 13:30h do dia 01/12/2025 para divulgação do resultado da análise das amostras e demais atos pertinentes.
Sistema	01/12/2025 às 13:32:33	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento para divulgação do resultaodo de julgamento das amostras.
Sistema	13/04/2026 às 09:26:24	Bom dia. Peço desculpas pelo pequeno atraso no envio a mensagem de saldações.
Sistema	13/04/2026 às 09:26:35	Estou com muita lentidão no meu link de internet.

Sistema	13/04/2026 às 17:18:22	Sessão suspensa até 10h do dia 14/04/2026
Sistema	14/04/2026 às 10:03:59	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	14/04/2026 às 12:11:17	Sessão suspensa até 13:30h

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/04/2026 às 13:36:51	Boa tarde.
Sistema	14/04/2026 às 13:36:56	Retornamos à sessão.
Sistema	14/04/2026 às 16:34:51	Sessão suspensa até 9h do dia 15/04/2026
Sistema	15/04/2026 às 09:34:19	Bom dia.
Sistema	15/04/2026 às 09:34:29	Conforme agendado, retornamos à sessão.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
12/09/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública	
15/09/2025 às 08:44:25	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 199 - Gel Para Exame Médico	
Gel Para Exame Médico Composição: A Base De Água, Aplicação: Condutor, Características Adicionais: Ph Neutro, Esterilidade: Estéril	
Quantidade: 1500	Valor estimado: R$ 6,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Frasco 100,00 ML	R$ 10.005,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Revogado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	

Propostas do Item 199		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
24.118.004/0001-37 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 2,5100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.765,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CARBOGEL		
Modelo/versão: FRC		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		
24.586.988/0001-80 - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,6000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MULTIGEL		
Modelo/versão: 0.080.316.110.00-1		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,2400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.860,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: RMC		
Modelo/versão: GEL PARA ULTRASSOM		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
59.403.410/0001-26 - INTERJET COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 5,9000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.850,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: MULTIGEL		
Modelo/versão: FR100GR		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500

R$ 10.005,0000 (total)		
40.243.279/0001-59 - JESSICA ULLY MARTINS DE SOUZA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 7,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: compativel		
Modelo/versão: compativel		
Valor proposta: R$ 7,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.500,0000 (total)		
22.077.847/0001-07 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.005,0000 (total)	
UF endereço: PB		
Marca/Fabricante: MULTIGEL/CARBOGEL		
Modelo/versão: MULTIGEL/CARBOGEL		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		
11.145.401/0001-56 - L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,6400 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.460,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: MULTIGEL		
Modelo/versão: MULTIGEL		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		
03.402.979/0001-12 - M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 3,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.875,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: HAL		
Modelo/versão: HAL		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A		Fornecedor inabilitado
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,5900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 2.385,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: MULTGEL 80316110003		
Modelo/versão: MULTIGEL 80316110003		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		
49.222.415/0001-07 - MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,2000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 3.300,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: CLINIGEL		
Modelo/versão: CLINIGEL		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		
10.807.173/0001-70 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 5,9100 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.865,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: multigel		
Modelo/versão: multigel		
Valor proposta: R$ 10,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 15.000,0000 (total)		
83.157.032/0001-22 - METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,6000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 2.400,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: MULTIGEL/MULTIGEL INDUSTRIA		
Modelo/versão: ULTRA-GEL		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		
84.949.668/0001-70 - NARKA COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.005,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MERCUR		
Modelo/versão: 100ML		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
16.743.543/0001-39 - POSTERARI ASSESSORIA TECNICA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 6,6600 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 9.990,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: Mgel		
Modelo/versão: Ulra gel		
Valor proposta: R$ 6,6600 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 9.990,0000 (total)		
04.716.276/0001-21 - RMC - INDUSTRIA BRASILEIRA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 6,6700 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.005,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CONTATO GEL/RMC		
Modelo/versão: FRASCO (BISNAGA) DE 100 GR COM BICO APLICADOR		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		
14.792.179/0001-71 - SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,1900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.285,0000 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: MULTIGEL		
Modelo/versão: NACIONAL		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		
37.882.886/0001-54 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,8200 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 2.730,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MULTIGEL		
Modelo/versão: MULTIGEL		
Valor proposta: R$ 6,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1500
R$ 10.005,0000 (total)		

Lances do Item 199		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2025 às 11:55:25	24.586.988/0001-80	R$ 6,6500
12/09/2025 às 11:55:26	07.752.236/0001-23	R$ 6,6400
12/09/2025 às 11:55:26	11.145.401/0001-56	R$ 6,6300
12/09/2025 às 11:55:27	37.882.886/0001-54	R$ 6,6200
12/09/2025 às 11:55:27	83.157.032/0001-22	R$ 6,2700
12/09/2025 às 11:55:28	24.586.988/0001-80	R$ 6,2600
12/09/2025 às 11:55:29	07.752.236/0001-23	R$ 6,2500

Data/hora	**Participante**	**Lance**

12/09/2025 às 11:55:29	11.145.401/0001-56	R$ 6,2400
12/09/2025 às 11:55:30	37.882.886/0001-54	R$ 6,2300
12/09/2025 às 11:55:30	83.157.032/0001-22	R$ 5,9000
12/09/2025 às 11:55:31	24.586.988/0001-80	R$ 5,8900
12/09/2025 às 11:55:32	07.752.236/0001-23	R$ 5,8800
12/09/2025 às 11:55:32	11.145.401/0001-56	R$ 5,8700
12/09/2025 às 11:55:33	37.882.886/0001-54	R$ 5,8600
12/09/2025 às 11:55:33	83.157.032/0001-22	R$ 5,5500
12/09/2025 às 11:55:34	24.586.988/0001-80	R$ 5,5400
12/09/2025 às 11:55:35	07.752.236/0001-23	R$ 5,5300
12/09/2025 às 11:55:35	11.145.401/0001-56	R$ 5,5200
12/09/2025 às 11:55:36	37.882.886/0001-54	R$ 5,5100
12/09/2025 às 11:55:36	83.157.032/0001-22	R$ 5,2200
12/09/2025 às 11:55:37	24.586.988/0001-80	R$ 5,2100
12/09/2025 às 11:55:38	07.752.236/0001-23	R$ 5,2000
12/09/2025 às 11:55:38	11.145.401/0001-56	R$ 5,1900
12/09/2025 às 11:55:39	37.882.886/0001-54	R$ 5,1800
12/09/2025 às 11:55:39	83.157.032/0001-22	R$ 4,9100
12/09/2025 às 11:55:40	24.586.988/0001-80	R$ 4,9000
12/09/2025 às 11:55:41	07.752.236/0001-23	R$ 4,8900
12/09/2025 às 11:55:41	11.145.401/0001-56	R$ 4,8800
12/09/2025 às 11:55:42	37.882.886/0001-54	R$ 4,8700
12/09/2025 às 11:55:42	83.157.032/0001-22	R$ 4,6100
12/09/2025 às 11:55:43	24.586.988/0001-80	R$ 4,6000
12/09/2025 às 11:55:44	07.752.236/0001-23	R$ 4,5900
12/09/2025 às 11:55:44	11.145.401/0001-56	R$ 4,5800
12/09/2025 às 11:55:45	37.882.886/0001-54	R$ 4,5700
12/09/2025 às 11:55:45	83.157.032/0001-22	R$ 4,3300
12/09/2025 às 11:55:46	24.586.988/0001-80	R$ 4,3200
12/09/2025 às 11:55:47	07.752.236/0001-23	R$ 4,3100
12/09/2025 às 11:55:47	11.145.401/0001-56	R$ 4,3000
12/09/2025 às 11:55:48	37.882.886/0001-54	R$ 4,2900
12/09/2025 às 11:55:48	83.157.032/0001-22	R$ 4,0600
12/09/2025 às 11:55:49	24.586.988/0001-80	R$ 4,0500

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2025 às 11:55:50	07.752.236/0001-23	R$ 4,0400
12/09/2025 às 11:55:50	11.145.401/0001-56	R$ 4,0300
12/09/2025 às 11:55:51	37.882.886/0001-54	R$ 4,0200
12/09/2025 às 11:55:51	83.157.032/0001-22	R$ 3,8000
12/09/2025 às 11:55:52	24.586.988/0001-80	R$ 3,7900
12/09/2025 às 11:55:53	07.752.236/0001-23	R$ 3,7800
12/09/2025 às 11:55:53	11.145.401/0001-56	R$ 3,7700
12/09/2025 às 11:55:54	37.882.886/0001-54	R$ 3,7600
12/09/2025 às 11:55:54	83.157.032/0001-22	R$ 3,5600
12/09/2025 às 11:55:55	24.586.988/0001-80	R$ 3,5500
12/09/2025 às 11:55:56	07.752.236/0001-23	R$ 3,5400
12/09/2025 às 11:55:56	11.145.401/0001-56	R$ 3,5300
12/09/2025 às 11:55:57	37.882.886/0001-54	R$ 3,5200
12/09/2025 às 11:55:57	83.157.032/0001-22	R$ 3,3300
12/09/2025 às 11:55:58	24.586.988/0001-80	R$ 3,3200
12/09/2025 às 11:55:59	07.752.236/0001-23	R$ 3,3100
12/09/2025 às 11:56:00	11.145.401/0001-56	R$ 3,3000
12/09/2025 às 11:56:00	37.882.886/0001-54	R$ 3,2900
12/09/2025 às 11:56:00	83.157.032/0001-22	R$ 3,1100
12/09/2025 às 11:56:01	24.586.988/0001-80	R$ 3,1000
12/09/2025 às 11:56:02	07.752.236/0001-23	R$ 3,0900
12/09/2025 às 11:56:02	11.145.401/0001-56	R$ 3,0800
12/09/2025 às 11:56:03	37.882.886/0001-54	R$ 3,0700
12/09/2025 às 11:56:03	83.157.032/0001-22	R$ 2,9000
12/09/2025 às 11:56:04	24.586.988/0001-80	R$ 2,8900

12/09/2025 às 11:56:05	07.752.236/0001-23	R$ 2,8800
12/09/2025 às 11:56:05	11.145.401/0001-56	R$ 2,8700
12/09/2025 às 11:56:06	37.882.886/0001-54	R$ 2,8600
12/09/2025 às 11:56:06	83.157.032/0001-22	R$ 2,7000
12/09/2025 às 11:56:07	24.586.988/0001-80	R$ 2,6900
12/09/2025 às 11:56:08	07.752.236/0001-23	R$ 2,6800
12/09/2025 às 11:56:08	11.145.401/0001-56	R$ 2,6700
12/09/2025 às 11:56:09	37.882.886/0001-54	R$ 2,6600
12/09/2025 às 11:56:09	83.157.032/0001-22	R$ 2,5200

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2025 às 11:56:10	24.586.988/0001-80	R$ 2,5100
12/09/2025 às 11:56:11	07.752.236/0001-23	R$ 2,5000
12/09/2025 às 11:56:11	11.145.401/0001-56	R$ 2,4900
12/09/2025 às 11:56:12	37.882.886/0001-54	R$ 2,4800
12/09/2025 às 11:56:12	83.157.032/0001-22	R$ 2,3400
12/09/2025 às 11:56:13	24.586.988/0001-80	R$ 2,3300
12/09/2025 às 11:56:14	07.752.236/0001-23	R$ 2,3200
12/09/2025 às 11:56:14	11.145.401/0001-56	R$ 2,3100
12/09/2025 às 11:56:15	37.882.886/0001-54	R$ 2,3000
12/09/2025 às 11:56:15	83.157.032/0001-22	R$ 2,1700
12/09/2025 às 11:56:16	24.586.988/0001-80	R$ 2,1600
12/09/2025 às 11:56:17	07.752.236/0001-23	R$ 2,1500
12/09/2025 às 11:56:17	11.145.401/0001-56	R$ 2,1400
12/09/2025 às 11:56:18	37.882.886/0001-54	R$ 2,1300
12/09/2025 às 11:56:18	83.157.032/0001-22	R$ 2,0100
12/09/2025 às 11:56:19	24.586.988/0001-80	R$ 2,0000
12/09/2025 às 11:56:20	07.752.236/0001-23	R$ 1,9900
12/09/2025 às 11:56:20	11.145.401/0001-56	R$ 1,9800
12/09/2025 às 11:56:21	37.882.886/0001-54	R$ 1,9700
12/09/2025 às 11:56:21	83.157.032/0001-22	R$ 1,8600
12/09/2025 às 11:56:22	24.586.988/0001-80	R$ 1,8500
12/09/2025 às 11:56:23	07.752.236/0001-23	R$ 1,8400
12/09/2025 às 11:56:23	11.145.401/0001-56	R$ 1,8300
12/09/2025 às 11:56:24	37.882.886/0001-54	R$ 1,8200
12/09/2025 às 11:56:24	83.157.032/0001-22	R$ 1,7100
12/09/2025 às 11:56:25	24.586.988/0001-80	R$ 1,7000
12/09/2025 às 11:56:26	07.752.236/0001-23	R$ 1,6900
12/09/2025 às 11:56:26	11.145.401/0001-56	R$ 1,6800
12/09/2025 às 11:56:27	83.157.032/0001-22	R$ 1,6700
12/09/2025 às 11:56:28	24.586.988/0001-80	R$ 1,6600
12/09/2025 às 11:56:29	07.752.236/0001-23	R$ 1,6500
12/09/2025 às 11:56:29	11.145.401/0001-56	R$ 1,6400
12/09/2025 às 11:56:30	83.157.032/0001-22	R$ 1,6300
12/09/2025 às 11:56:31	24.586.988/0001-80	R$ 1,6200

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2025 às 11:56:32	07.752.236/0001-23	R$ 1,6100
12/09/2025 às 11:56:33	83.157.032/0001-22	R$ 1,6000
12/09/2025 às 11:56:35	07.752.236/0001-23	R$ 1,5900
12/09/2025 às 11:56:37	24.586.988/0001-80	R$ 1,6000
12/09/2025 às 11:58:53	24.118.004/0001-37	R$ 1,2300 *
12/09/2025 às 11:58:53	03.402.979/0001-12	R$ 3,2500
12/09/2025 às 11:59:07	49.222.415/0001-07	R$ 2,2000
12/09/2025 às 11:59:07	24.118.004/0001-37	R$ 2,5100
12/09/2025 às 12:03:31	10.807.173/0001-70	R$ 6,6500
12/09/2025 às 12:03:48	59.403.410/0001-26	R$ 6,6400
12/09/2025 às 12:03:50	10.807.173/0001-70	R$ 6,6300
12/09/2025 às 12:04:06	17.676.642/0001-08	R$ 3,2400
12/09/2025 às 12:04:23	59.403.410/0001-26	R$ 6,6200

12/09/2025 às 12:04:28	10.807.173/0001-70	R$ 6,6100
12/09/2025 às 12:04:44	59.403.410/0001-26	R$ 6,6000
12/09/2025 às 12:04:46	10.807.173/0001-70	R$ 6,5900
12/09/2025 às 12:05:03	59.403.410/0001-26	R$ 6,5800
12/09/2025 às 12:05:05	10.807.173/0001-70	R$ 6,5700
12/09/2025 às 12:05:23	59.403.410/0001-26	R$ 6,5600
12/09/2025 às 12:05:29	10.807.173/0001-70	R$ 6,5500
12/09/2025 às 12:05:45	59.403.410/0001-26	R$ 6,5400
12/09/2025 às 12:05:48	10.807.173/0001-70	R$ 6,5300
12/09/2025 às 12:06:06	59.403.410/0001-26	R$ 6,5200
12/09/2025 às 12:06:07	10.807.173/0001-70	R$ 6,5100
12/09/2025 às 12:06:24	59.403.410/0001-26	R$ 6,5000
12/09/2025 às 12:06:25	10.807.173/0001-70	R$ 6,4900
12/09/2025 às 12:06:42	59.403.410/0001-26	R$ 6,4800
12/09/2025 às 12:06:44	10.807.173/0001-70	R$ 6,4700
12/09/2025 às 12:07:00	59.403.410/0001-26	R$ 6,4600
12/09/2025 às 12:07:02	10.807.173/0001-70	R$ 6,4500
12/09/2025 às 12:07:19	59.403.410/0001-26	R$ 6,4400
12/09/2025 às 12:07:21	10.807.173/0001-70	R$ 6,4300
12/09/2025 às 12:07:38	59.403.410/0001-26	R$ 6,4200
12/09/2025 às 12:07:39	10.807.173/0001-70	R$ 6,4100
(lances com * foram excluídos)		
Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2025 às 12:07:56	59.403.410/0001-26	R$ 6,4000
12/09/2025 às 12:07:58	10.807.173/0001-70	R$ 6,3900
12/09/2025 às 12:08:16	59.403.410/0001-26	R$ 6,3800
12/09/2025 às 12:08:17	10.807.173/0001-70	R$ 6,3700
12/09/2025 às 12:08:34	59.403.410/0001-26	R$ 6,3600
12/09/2025 às 12:08:36	10.807.173/0001-70	R$ 6,3500
12/09/2025 às 12:08:52	59.403.410/0001-26	R$ 6,3400
12/09/2025 às 12:08:54	10.807.173/0001-70	R$ 6,3300
12/09/2025 às 12:09:12	59.403.410/0001-26	R$ 6,3200
12/09/2025 às 12:09:13	10.807.173/0001-70	R$ 6,3100
12/09/2025 às 12:09:30	59.403.410/0001-26	R$ 6,3000
12/09/2025 às 12:09:31	10.807.173/0001-70	R$ 6,2900
12/09/2025 às 12:09:48	59.403.410/0001-26	R$ 6,2800
12/09/2025 às 12:09:56	10.807.173/0001-70	R$ 6,2700
12/09/2025 às 12:10:12	59.403.410/0001-26	R$ 6,2600
12/09/2025 às 12:10:15	10.807.173/0001-70	R$ 6,2500
12/09/2025 às 12:10:33	59.403.410/0001-26	R$ 6,2400
12/09/2025 às 12:10:33	10.807.173/0001-70	R$ 6,2300
12/09/2025 às 12:10:49	59.403.410/0001-26	R$ 6,2200
12/09/2025 às 12:10:51	10.807.173/0001-70	R$ 6,2100
12/09/2025 às 12:11:07	59.403.410/0001-26	R$ 6,2000
12/09/2025 às 12:11:10	10.807.173/0001-70	R$ 6,1900
12/09/2025 às 12:11:27	59.403.410/0001-26	R$ 6,1800
12/09/2025 às 12:11:30	10.807.173/0001-70	R$ 6,1700
12/09/2025 às 12:11:47	59.403.410/0001-26	R$ 6,1600
12/09/2025 às 12:11:48	10.807.173/0001-70	R$ 6,1500
12/09/2025 às 12:12:04	59.403.410/0001-26	R$ 6,1400
12/09/2025 às 12:12:07	10.807.173/0001-70	R$ 6,1300
12/09/2025 às 12:12:24	59.403.410/0001-26	R$ 6,1200
12/09/2025 às 12:12:25	10.807.173/0001-70	R$ 6,1100
12/09/2025 às 12:12:42	59.403.410/0001-26	R$ 6,1000
12/09/2025 às 12:12:44	10.807.173/0001-70	R$ 6,0900
12/09/2025 às 12:13:02	59.403.410/0001-26	R$ 6,0800
12/09/2025 às 12:13:03	10.807.173/0001-70	R$ 6,0700

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2025 às 12:13:20	59.403.410/0001-26	R$ 6,0600
12/09/2025 às 12:13:21	10.807.173/0001-70	R$ 6,0500

12/09/2025 às 12:13:38	59.403.410/0001-26	R$ 6,0400
12/09/2025 às 12:13:39	10.807.173/0001-70	R$ 6,0300
12/09/2025 às 12:13:57	59.403.410/0001-26	R$ 6,0200
12/09/2025 às 12:13:58	10.807.173/0001-70	R$ 6,0100
12/09/2025 às 12:14:03	59.403.410/0001-26	R$ 6,0000
12/09/2025 às 12:14:04	10.807.173/0001-70	R$ 5,9900
12/09/2025 às 12:14:21	59.403.410/0001-26	R$ 5,9800
12/09/2025 às 12:14:23	10.807.173/0001-70	R$ 5,9700
12/09/2025 às 12:14:39	59.403.410/0001-26	R$ 5,9600
12/09/2025 às 12:14:41	10.807.173/0001-70	R$ 5,9500
12/09/2025 às 12:14:59	59.403.410/0001-26	R$ 5,9400
12/09/2025 às 12:15:00	10.807.173/0001-70	R$ 5,9300
12/09/2025 às 12:15:15	59.403.410/0001-26	R$ 5,9200
12/09/2025 às 12:15:18	10.807.173/0001-70	R$ 5,9100
12/09/2025 às 12:15:35	59.403.410/0001-26	R$ 5,9000
12/09/2025 às 12:16:34	14.792.179/0001-71	R$ 2,1900

Mensagens do chat do Item 199

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/09/2025 às 11:55:25	O item 199 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/09/2025 às 11:58:59	O lance no valor de R$ 1,2300 do item 199 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	12/09/2025 às 12:18:35	O item 199 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 24.586.988/0001-80	12/09/2025 às 12:18:35	Sr. Fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CPF/CNPJ 24.586.988/0001-80, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 199 até às 12:23:35 do dia 12/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/09/2025 às 12:23:36	O item 199 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 12:23:35 de 12/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CPF/CNPJ 24.586.988/0001-80.
Sistema	12/09/2025 às 12:23:36	O item 199 está encerrado.
Sistema	22/09/2025 às 15:52:33	O item 199 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 16:02:33.
Sistema	29/09/2025 às 17:07:59	O item 199 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 17:17:59.
Sistema	10/04/2026 às 11:50:39	O item 199 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 13/04/2026 09:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Cancelado a homologação. Reabertura para convocação dos demais licitantes".
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/04/2026 às 09:27:52	O item 199 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/04/2026 09:37:52.
Sistema para o participante 24.586.988/0001-80	13/04/2026 às 09:40:59	Sr. Fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ 24.586.988/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 199. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 13/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta deste item, com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
Sistema para o participante 24.586.988/0001-80	13/04/2026 às 09:47:06	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 24.586.988/0001-80	13/04/2026 às 11:41:00	O item 199 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:00 de 13/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ 24.586.988/0001-80.
Sistema para o participante 83.157.032/0001-22	13/04/2026 às 14:46:28	Sr. Fornecedor METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 83.157.032/0001-22, você foi convocado para enviar anexos para o item 199. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 13/04/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta. De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat..
Sistema para o participante 83.157.032/0001-22	13/04/2026 às 16:47:00	O item 199 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:47:00 de 13/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 83.157.032/0001-22.
Sistema para o participante 11.145.401/0001-56	13/04/2026 às 16:58:54	Sr. Fornecedor L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ 11.145.401/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 199. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo. .
Sistema para o participante 11.145.401/0001-56	13/04/2026 às 16:59:10	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 11.145.401/0001-56	14/04/2026 às 10:00:15	O item 199 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:15 de 14/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ 11.145.401/0001- 56.
Sistema para o participante 37.882.886/0001-54	14/04/2026 às 10:08:52	Sr. Fornecedor VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.882.886/0001- 54, você foi convocado para enviar anexos para o item 199. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
Sistema para o participante 37.882.886/0001-54	14/04/2026 às 10:08:57	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 37.882.886/0001-54	14/04/2026 às 12:09:00	O item 199 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:09:00 de 14/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.882.886/0001-54.
Sistema para o participante 14.792.179/0001-71	14/04/2026 às 13:38:41	Sr. Fornecedor SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 14.792.179/0001-71, você foi convocado para enviar anexos para o item 199. Prazo para encerrar o envio: 15:39:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
Sistema para o participante 14.792.179/0001-71	14/04/2026 às 13:38:47	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 14.792.179/0001-71	14/04/2026 às 15:39:00	O item 199 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:39:00 de 14/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 14.792.179/0001-71.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema para o participante 49.222.415/0001-07	14/04/2026 às 15:41:31	Sr. Fornecedor MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 49.222.415/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 199. Prazo para encerrar o envio: 17:42:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
Sistema para o participante 49.222.415/0001-07	14/04/2026 às 15:41:37	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 49.222.415/0001-07	14/04/2026 às 17:42:00	O item 199 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:42:00 de 14/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 49.222.415/0001-07.
Sistema	15/04/2026 às 10:03:01	O item 199 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Revogação motivada por desinteresse das licitantes (ausência de propostas até a 7ª posição). Visando celeridade e eficiência, os itens serão relicitados após nova pesquisa..
Sistema	15/04/2026 às 10:03:21	A fase de recurso do item 199 está aberta até 22/04/2026.
Sistema	23/04/2026 às 00:00:01	A fase de recurso do item 199 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 199

Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:54:39	Fornecedor MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 1,5900.

15/12/2025 às 10:55:08	Item homologado.
09/04/2026 às 14:34:07	Item com homologação cancelada. Descrição: Adjudicatário se recusou assinar a Ata, sendo aberto processo administrativo para apuração dos fatos.
09/04/2026 às 14:34:12	Fornecedor MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 1,5900. Motivo: Adjudicatário se recusou assinar a Ata, sendo aberto processo administrativo para apuração dos fatos.
13/04/2026 às 09:40:59	Fornecedor CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA, CNPJ 24.586.988/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:41:00 do dia 13/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta deste item, com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
13/04/2026 às 14:46:28	Fornecedor METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 83.157.032/0001-22 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:47:00 do dia 13/04/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta. De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat..
13/04/2026 às 16:58:54	Fornecedor L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ 11.145.401/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo. .
14/04/2026 às 10:08:52	Fornecedor VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 37.882.886/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
14/04/2026 às 13:38:41	Fornecedor SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 14.792.179/0001-71 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:39:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
14/04/2026 às 15:41:31	Fornecedor MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ 49.222.415/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:42:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..

Data/Hora	**Descrição**
15/04/2026 às 10:03:01	Item revogado. Descrição: Revogação motivada por desinteresse das licitantes (ausência de propostas até a 7ª posição). Visando celeridade e eficiência, os itens serão relicitados após nova pesquisa..
27/04/2026 às 11:56:40	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/09/2025 16:02:33
Intenção de recurso na habilitação:	29/09/2025 17:17:59
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso na habilitação:	13/04/2026 09:37:52
Recurso:	22/04/2026 23:59:59
Contrarrazão:	27/04/2026 23:59:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR

PREGÃO 90089/2025

Às 11:56 horas do dia 27 de abril do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, LICIELE ALBANIO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.299/2025, Pregão nº 90089/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Registro de preços de materiais e equipamentos de uso hospitalar, para manutenção das unidades básicas de saúde do Município.

Entrega de propostas: De 01/09/2025 às 08:00 até 12/09/2025 às 08:30

Abertura da sessão pública: Dia 12/09/2025 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/09/2025 às 08:30:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 12:00 e entre 13:30 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/09/2025 às 08:32:13	Bom dia. Sou agente de contratação designado como Pregoeiro deste certame.
Sistema	12/09/2025 às 08:35:43	ATENÇÃO: A licitação se encerra somente com a homologação, portanto, independente da ordem classificatória, TODOS os licitantes deverão permanecer conectados e atentos durante todas as fases do certame, visto que o descumprimento de qualquer convocação, ensejará a desclassificação ou inabilitação e abertura de processo administrativo disciplinar.
Sistema	12/09/2025 às 08:36:08	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 12/09/2025
Sistema	12/09/2025 às 08:36:18	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	12/09/2025 às 08:36:38	ATENÇÃO: Conforme esclarecimento prestado à um interessado, informo que o ITEM 42 será cancelado no julgamento.
Sistema	12/09/2025 às 12:12:10	Após encerramento dos lances dos itens já abertos, faremos o intervalo para almoço, com retorno as 13:30h
Sistema	12/09/2025 às 17:54:44	Após encerramento dos itens em andamento, a sessão estará suspensa até 8:30h do dia 15/09/2025.
Sistema	15/09/2025 às 08:44:28	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	15/09/2025 às 08:44:34	Bom dia Senhores.
Sistema	15/09/2025 às 08:44:44	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	15/09/2025 às 08:45:48	Aguardem enquanto faço as verificações iniciais.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	15/09/2025 às 08:46:40	IMPORTANTÍSSIMO: Conforme item 11.1 do Edital, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor. Contudo, a documentação comprobatória será analisada com base na data de abertura da sessão pública, devendo estar válida na data de 12/09/2025

Sistema	15/09/2025 às 08:46:50	Portanto, todos os licitantes já devem estar com a documentação em dia, aguardando a convocação para apresentação (caso seja vencedor)
Sistema	15/09/2025 às 10:10:43	Conforme estabelecido na Cláusula 10.5, alínea "c", do Edital e no item 4.10 do Termo de Referência (Anexo I), a ficha técnica dos produtos deve ser anexada no sistema após a fase de lances, juntamente com a proposta final atualizada com os valores adequados ao último lance. A não anexação da ficha técnica para os produtos exigidos ou qualquer irregularidade na proposta final acarretará a desclassificação do licitante e a aplicação das penalidade
Sistema	15/09/2025 às 10:11:30	Os itens para os quais será necessário o envio de ficha técnica são: 23, 65, 66, 67, 68, 78, 79, 81, 82, 85, 121, 122, 123, 124, 126, 137, 190, 192, 203, 209, 210, 211, 238, 267, 268, 316, 380
Sistema	15/09/2025 às 10:13:58	Prezados Licitantes, reforço que os seguintes itens exigem envio de amostra para avaliação, após a fase de lances e somente do licitante melhor classificado, conforme o item 4.9 do Termo de Referência. Os itens são: 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 119, 120
Sistema	15/09/2025 às 10:15:41	As amostras devem ser entregues na Secretaria de Saúde no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após aceitação provisória da proposta e convocação do Pregoeiro. A não apresentação ou qualquer irregularidade resultará na desclassificação
Sistema	15/09/2025 às 10:26:47	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	15/09/2025 às 12:07:42	Sessão suspensa até 15h. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	15/09/2025 às 14:59:51	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	15/09/2025 às 17:20:38	Sessão suspensa até 9h do dia 16/09/2025. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	15/09/2025 às 17:32:33	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	15/09/2025 às 17:32:41	Sessão suspensa até 9h do dia 16/09/2025. Os prazos abertos correm normalmente
Sistema	16/09/2025 às 09:19:46	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	16/09/2025 às 10:41:01	Permaneçam conectados a atentos, visto que a qualquer momento poderá acontecer desclassificações e novas convocações.
Sistema	16/09/2025 às 12:11:35	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, e da necessidade de análise técnica de algumas propostas, suspendo as sessão até 8:30h do dia 19/09/2025.
Sistema	16/09/2025 às 12:11:37	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	19/09/2025 às 08:32:36	Bom dia, Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	19/09/2025 às 08:33:02	As amostras serão solicitadas posteriormente, em todo caso, agradeço quem já se antecipou
Sistema	19/09/2025 às 08:38:49	Mais uma vez gostaria de ressaltar sobre a importância do item 11.1 do Edital.
Sistema	19/09/2025 às 08:38:51	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	19/09/2025 às 12:09:50	Sessão suspensa até 13:30h
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	19/09/2025 às 13:32:02	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	19/09/2025 às 13:32:14	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	19/09/2025 às 17:32:45	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	19/09/2025 às 17:33:02	Sessão suspensa até 8:30h do dia 22/09/2025.
Sistema	22/09/2025 às 08:36:40	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	22/09/2025 às 17:14:49	Sessão suspensa até 09:00h do dia 23/09/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	23/09/2025 às 09:13:43	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	23/09/2025 às 09:13:56	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	23/09/2025 às 12:09:50	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	23/09/2025 às 12:09:57	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	23/09/2025 às 13:31:30	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	23/09/2025 às 16:56:11	Sessão suspensa até 8:30h do dia 24/09/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	24/09/2025 às 08:30:48	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	24/09/2025 às 12:14:10	Sessão suspensa até 14h
Sistema	24/09/2025 às 14:01:34	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento
Sistema	24/09/2025 às 17:11:45	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	24/09/2025 às 17:12:01	Sessão suspensa até 9:00h do dia 25/09/2025.
Sistema	25/09/2025 às 09:10:24	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	25/09/2025 às 10:18:16	Prezados Licitantes vencedores dos itens 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 119 e 120. Os referidos itens exigem envio de amostra para avaliação, conforme o item 4.9 do Termo de Referência.
Sistema	25/09/2025 às 10:19:20	As amostras devem ser entregues na Secretaria de Saúde no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis contados de hoje (25/09/2025), ou seja, até 06/10/2025. A não apresentação ou qualquer irregularidade na amostra resultará na desclassificação
Sistema	25/09/2025 às 10:35:20	Os itens 96, 268 e 267 ainda estão pendentes de julgamento, aguardando análise técnica das fichas técnicas para subsidiar o julgamento. Enquanto isso, a sessão está suspensa até 14h.
Sistema	25/09/2025 às 10:38:39	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	25/09/2025 às 14:09:20	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	25/09/2025 às 16:43:57	Além dos itens que exige apresentação de amostras, os itens 120, 267 e 268 também estão pendentes de julgamento, aguardando os fornecedores convocados cumprirem às convocações.
Sistema	25/09/2025 às 16:44:13	Sessão suspensa até 9h do dia 26/09/2025.
Sistema	25/09/2025 às 16:44:18	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	26/09/2025 às 09:00:18	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	26/09/2025 às 11:16:20	Sessão suspensa até 14:15h. O prazo aberto corre normalmente.
Sistema	26/09/2025 às 14:15:10	Boa tarde. Conforme agendado retornamos ao julgamento.

Sistema	26/09/2025 às 16:55:40	O julgamento dos itens foi concluído. A proposta para os itens a seguir foi aceita provisoriamente, e sua aceitação definitiva está condicionada à aprovação das amostras. As empresas e os respectivos itens pendentes são: NARKA COMERCIAL LTDA (itens 20, 31, 33, 34, 40); CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (itens 32, 35, 36); COTTON BUSINESS BRAZIL INDUSTRIA TEXTIL LTDA (item 119); e ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (item 120).
Sistema	26/09/2025 às 17:04:25	As amostras à serem apresentadas serão analisadas em sessão pública a ser designada. Enquanto isso, darei início a fase de habilitação dos demais itens.
Sistema	26/09/2025 às 17:04:48	Sessão suspensa até 9:30h do dia 29/09/2025.
Sistema	26/09/2025 às 17:05:16	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	29/09/2025 às 09:34:23	Bom dia. Conforme ficou agendado, retornamos.
Sistema	29/09/2025 às 09:34:35	Estou iniciando a fase de habilitação dos itens que não são exigidos amostras
Sistema	29/09/2025 às 09:35:16	Permaneçam conectados e atentos, visto que a cada habilitação analisada, será realizado habilitação ou inabilitação da proposta, podendo ocorrer convocações.
Sistema	29/09/2025 às 09:51:11	Os documentos de habilitação serão obtidos através do Sicaf e dos anexos apresentados no sistema Compras.gov.br. Os documentos serão levados aos autos do Processo nº 2.299/2025 a partir do Despacho 49, estando disponíveis nos seguintes links: https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=7&consulta=1&ss=2&codigo=3374174965943060 26&s=candoi&origem=interno&s=candoi E https://candoi.pr.gov.br/licitacaoView/?id=3762
Sistema	29/09/2025 às 17:42:23	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	29/09/2025 às 17:42:37	Sessão suspensa até 9h do dia 30/09/2025.
Sistema	30/09/2025 às 09:01:32	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão para continuidade da fase de habilitação dos itens que não são exigidos apresentação de amostras.
Sistema	30/09/2025 às 09:01:51	Matenham-se conectados, visto que a habilitação será realizada à medida que os documentos estão sendo analisados.
Sistema	30/09/2025 às 11:27:14	Em razão de outras atividades do Pregoeiro, a sessão estará suspensa até 8:30h do dia 01/10/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	01/10/2025 às 08:23:21	Peço perdão, não será possível continuar a sessão no horário programado (8:30h). Fica reagendado para 13:30h
Sistema	01/10/2025 às 13:48:06	Boa tarde,

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	01/10/2025 às 13:49:34	Peço novamente desculpas, mas em razão de outras atividades inadiáveis do Pregoeiro, assim como migração de sistema de processos digitais, reagendo a sessão novamente para 13:30h do dia 03/10/2025.
Sistema	03/10/2025 às 13:50:28	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	03/10/2025 às 17:10:56	Sessão suspensa até 09h do dia 06/10/2025.
Sistema	06/10/2025 às 09:09:42	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	06/10/2025 às 12:07:28	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	06/10/2025 às 13:43:47	Continuando. Mantenham-se conectados.
Sistema	06/10/2025 às 17:33:52	Prezados, agradeço a paciência de todos, hoje a análise da habilitação foi mais demorado em razão da migração de nosso sistema de processos digitais, ocasionando algumas dificuldades e lentidão.
Sistema	06/10/2025 às 17:34:30	ATENÇÃO: O item 11.1 do Edital estabelece que os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor. Contudo, a validade da documentação será analisada com base na data de abertura da sessão pública: 12/09/2025. Portanto, todos os licitantes devem manter sua documentação em dia, válida nesta data, caso sejam convocados
Sistema	06/10/2025 às 17:34:40	Sessão suspensa até 8:30h do dia 07/10/2025.
Sistema	07/10/2025 às 09:06:21	Bom dia. Informo a continuidade da fase de habilitação.
Sistema	07/10/2025 às 09:39:04	Analisando. Aguardem...
Sistema	07/10/2025 às 12:12:19	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	07/10/2025 às 13:31:58	Boa tarde. Retornamos ao julgamento. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2025 às 17:28:59	Sessão suspensa até 8:30h do dia 08/10/2025.
Sistema	08/10/2025 às 13:23:13	Boa tarde. No período de manhã, o sistema apresentou lentidão e instabilidade geral, por isso não foi possível continuar a fase de habilitação na data e hora fixado. Por este motivo, daremos continuidade as 15h.
Sistema	08/10/2025 às 13:31:14	Conforme já informado, no período de manhã, o sistema apresentou lentidão e instabilidade geral, por isso não foi possível continuar a fase de habilitação na data e hora fixado. Por este motivo, daremos continuidade as 15h.
Sistema	08/10/2025 às 15:00:28	Boa tarde. Conforme agendado,retornamos ao julgamento.
Sistema	08/10/2025 às 15:46:11	Analisando. Continuem conectados.
Sistema	08/10/2025 às 17:39:50	Sessão suspensa até 8:30h do dia 09/10/2025.
Sistema	09/10/2025 às 08:34:28	Bom dia. Conforme agendado retornamos ao julgamento.
Sistema	09/10/2025 às 11:53:21	Sessão suspensa até 14h
Sistema	09/10/2025 às 14:11:44	Boa tarde. Retornamos à sessão.
Sistema	09/10/2025 às 14:11:49	Matenham-se conectados.
Sistema	09/10/2025 às 14:41:02	Em razão de outras atividades do Pregoeiro que concorrem concomitantemente, a sessão fica suspensa até 8:30h do dia 10/10/2025.
Sistema	10/10/2025 às 08:45:55	Bom dia. Estamos de volta.
Sistema	10/10/2025 às 08:45:59	Mantenham-se conectads.
Sistema	10/10/2025 às 12:08:35	Sessão suspensa até 15h
Sistema	10/10/2025 às 15:21:08	Senhores, continuamos com a habilitação. Permaneçam conectados.
Sistema	10/10/2025 às 17:39:32	Sessão suspensa até 9:30h do dia 13/10/2025.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	13/10/2025 às 09:48:06	Bom dia. Informo que já estamos trabalhando novamente na habilitação desde o horário fixado (9:30h). Matenham-se conectados
Sistema	13/10/2025 às 12:08:06	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	13/10/2025 às 17:33:37	A fase de julgamento e habilitação foi finalizada, EXCETO para os itens 20, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 119 e 120 que estão aguardando a análise das amostras. Amanhã (14/10/2025), após contatar a Secretaria de Saúde, comunicarei no chat as 15h, a data, horário e local para análise das amostras.
Sistema	14/10/2025 às 15:01:54	Boa tarde. Conforme combinado, retornamos à sessão para agendar o julgamento das amostras.
Sistema	14/10/2025 às 15:02:46	Peço que aguardem alguns instantes para que seja feito a consulta ao setor administrativo da Secretaria de Saúde a fim de agendar dia e horário da sessão.
Sistema	14/10/2025 às 15:13:14	Comunico que será realizado sessão pública às 11:30h do dia 16/10/2025, no Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, na Av. Antônio Alfredo Budel, 724, para análise das amostras apresentadas pelos licitantes.
Sistema	14/10/2025 às 15:13:19	A sessão será conduzida pelos técnicos da unidade, o Sr. Aleandro Kauffman e o Sr. Luciano Borgo.
Sistema	14/10/2025 às 15:14:47	Fica reagendado a sessão da licitação para 15h do dia 16/10/2025 para divulgação do resultado da análise das amostras e demais atos pertinentes.
Sistema	16/10/2025 às 15:02:38	Boa tarde.

Sistema	16/10/2025 às 15:04:38	Peço desculpas, visto que o setor técnico estava sobrecarregado com atendimento da população na unidade de saúde, e não foi possível analisar as amostras, assim, a sessão para análise das amostras foi transferida para 11:30h do dia 17/10/2025.
Sistema	16/10/2025 às 15:04:51	Fica reagendado a sessão da licitação para 15h do dia 17/10/2025 para divulgação do resultado da análise das amostras e demais atos pertinentes.
Sistema	17/10/2025 às 15:11:46	Boa tarde.
Sistema	17/10/2025 às 15:11:53	Conforme agendado, retornamos à sessã.
Sistema	17/10/2025 às 16:19:21	Sessão suspensa até 9h do dia 20/10/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	20/10/2025 às 09:04:48	Bom dia! Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	20/10/2025 às 11:49:29	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	20/10/2025 às 13:30:26	Boa tarde. Retornamos ao julgamento
Sistema	20/10/2025 às 16:57:11	Sessão suspensa até 10h do dia 21/10/2025.
Sistema	21/10/2025 às 11:38:44	Sessão suspensa até 14:30h
Sistema	21/10/2025 às 14:45:47	Aberto o prazo até 29/10/2025 para apresentação de amostras dos itens 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, e até 03/11/2025 para o item 119. As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde na Avenida Alfredo Antônio Budel, S/N, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000.
Sistema	21/10/2025 às 14:45:57	Será comunicado com antecedência no chat, a data e horário da sessão para análise das amostras e a data e horário de divulgação do resultado.
Sistema	06/11/2025 às 09:04:49	Comunico que será realizado sessão pública às 11:00h do dia 07/11/2025, no Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, na Av. Antônio Alfredo Budel, 724, para análise das amostras apresentadas pelos licitantes.
Sistema	06/11/2025 às 09:05:12	Fica reagendado a sessão da licitação para 15h do dia 07/11/2025 para divulgação do resultado da análise das amostras e demais atos pertinentes.
Sistema	07/11/2025 às 15:10:51	Boa tarde.
Sistema	07/11/2025 às 15:10:57	Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	07/11/2025 às 15:11:12	Aguardem enquanto verifico as informações do processo.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	07/11/2025 às 15:26:54	Peço que aguardem mais uns instantes por favor.
Sistema	07/11/2025 às 15:38:00	Apesar de ter sido comunicado que a equipe técnica já realizou a sessão pública para julgamento das amostras no prazo fixado, infelizmente em razão de fatos imprevisíveis e demandas no setor, não foi finalizado o laudo, razão pela qual, prorrogo a continuação do certame para 16:30h
Sistema	07/11/2025 às 16:33:59	Boa tarde.
Sistema	07/11/2025 às 16:34:19	Estarei divulgado o resultado do julgamento das amostras que foi realizado as 11:00h de hoje.
Sistema	07/11/2025 às 17:15:34	Sessão suspensa até 10h do dia 10/11/2025. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/11/2025 às 10:11:38	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	10/11/2025 às 12:13:50	Sesão suspensa até 15h
Sistema	10/11/2025 às 15:25:46	Boa tarde.
Sistema	10/11/2025 às 15:25:54	Retornamos à sessão.
Sistema	10/11/2025 às 17:56:28	Sessão suspensa até 10h do dia 11/11/2025
Sistema	11/11/2025 às 10:08:22	Bom dia.
Sistema	12/11/2025 às 09:59:47	Bom dia.,
Sistema	12/11/2025 às 09:59:53	Retornamos à sessão.
Sistema	12/11/2025 às 10:42:10	Sessão suspensa até 13:30h
Sistema	12/11/2025 às 13:30:21	Boa tarde. Conforme agendado, retornamos ao julgamento.
Sistema	12/11/2025 às 16:43:07	Sessão suspensa até 9h do dia 13/11/2025.
Sistema	13/11/2025 às 09:12:20	Bom dia.
Sistema	13/11/2025 às 09:21:07	Aberto o prazo até 19/11/2025 para apresentação de amostras do item 35 pela empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, até 20/11/2025 para empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA apresentar amostra do item 36, até o dia 21/11/2025 para a empresa SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA apresentar amostra do item 32 e até dia 24/11/2025 para a empresa CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA apresentar amostra do item 119.
Sistema	13/11/2025 às 09:21:13	As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Saúde na Avenida Alfredo Antônio Budel, S/N, bairro Pioneiros, CEP 85.140-000.
Sistema	13/11/2025 às 09:21:21	Será comunicado com antecedência no chat, a data e horário da sessão para análise das amostras e a data e horário de divulgação do resultado
Sistema	27/11/2025 às 17:19:07	Comunico que será realizado sessão pública às 16:00h do dia 28/11/2025, no Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, na Av. Antônio Alfredo Budel, 724, para análise das amostras apresentadas pelos licitantes.
Sistema	27/11/2025 às 17:19:11	Fica reagendado a sessão da licitação para 13:30h do dia 01/12/2025 para divulgação do resultado da análise das amostras e demais atos pertinentes.
Sistema	01/12/2025 às 13:32:33	Bom dia. Conforme agendado, retornamos ao julgamento para divulgação do resultaodo de julgamento das amostras.
Sistema	13/04/2026 às 09:26:24	Bom dia. Peço desculpas pelo pequeno atraso no envio a mensagem de saldações.
Sistema	13/04/2026 às 09:26:35	Estou com muita lentidão no meu link de internet.
Sistema	13/04/2026 às 17:18:22	Sessão suspensa até 10h do dia 14/04/2026
Sistema	14/04/2026 às 10:03:59	Bom dia. Conforme agendado, retornamos à sessão.
Sistema	14/04/2026 às 12:11:17	Sessão suspensa até 13:30h
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	14/04/2026 às 13:36:51	Boa tarde.
Sistema	14/04/2026 às 13:36:56	Retornamos à sessão.
Sistema	14/04/2026 às 16:34:51	Sessão suspensa até 9h do dia 15/04/2026
Sistema	15/04/2026 às 09:34:19	Bom dia.
Sistema	15/04/2026 às 09:34:29	Conforme agendado, retornamos à sessão.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
12/09/2025 às 08:30:02	Abertura da sessão pública
15/09/2025 às 08:44:25	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 224 - Lençol descartável uso hospitalar		
Lençol Descartável Uso Hospitalar Materia Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt, Gramatura 1: Cerca De 20G/M2, Dimensoes: Cerca De 100 X 200 Cm, Apresentação 1: C/ Elástico		
Quantidade: 5000	Valor estimado: R$ 3,4900 (unitário)	
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 17.450,0000 (total)	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Revogado e Homologado	
Critério de julgamento: Menor Preço		
Propostas do Item 224		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,7300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.650,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: PROTDESC		
Modelo/versão: PROTDESC 20GR		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
24.118.004/0001-37 - ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,1400 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.700,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEDIX		
Modelo/versão: UN		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
24.586.988/0001-80 - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.950,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: FORTCLEAN		
Modelo/versão: ISENTO		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.746.444/0001-94 - CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,9800 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 4.900,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Descarbox		
Modelo/versão: Descarbox		
Valor proposta: R$ 3,4800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.400,0000 (total)		
23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,8800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 4.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: HNDESC		
Modelo/versão: HNDESC		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
28.788.905/0001-97 - DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5300 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 7.650,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: DESCARPACK		
Modelo/versão: 20G		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
43.144.036/0001-51 - GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3000 (unitário)	

Programa de integridade: Sim	R$ 6.500,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: FORT CLEAN		
Modelo/versão: FORT CLEAN		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
17.676.642/0001-08 - HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,5100 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 7.550,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEDIX		
Modelo/versão: LENCOL EM TNT 0,90X2		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
23.829.339/0001-09 - INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,8700 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 4.350,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: propria		
Modelo/versão: lençol		
Valor proposta: R$ 25,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 125.000,0000 (total)		
37.052.250/0001-85 - INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,3200 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 6.600,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Anadona		
Modelo/versão: Anadona		
Valor proposta: R$ 1,3200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 6.600,0000 (total)		
32.282.308/0001-63 - J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0400 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 5.200,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ANADONA		
Modelo/versão: ANADONA		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
11.145.401/0001-56 - L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,7700 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Não	R$ 3.850,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: DEJAMARO		
Modelo/versão: DEJAMARO		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,7800 (unitário)	Proposta desclassificada
Programa de integridade: Sim	R$ 3.900,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ANADONA		
Modelo/versão: LENCOL DESC. 2,00MX90CM C/ELAST. SOFT(20G) BRANCO		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
07.752.236/0001-23 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A		
Benefício Me/Epp: Não	R$ 0,7600 (unitário)	Fornecedor inabilitado
Programa de integridade: Sim	R$ 3.800,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: ANADONA 80175340005		

Modelo/versão: ANADONA 80175340005		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
34.064.557/0001-08 - MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA		Proposta desclassificada
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 0,7900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 3.950,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: DEJAMARO		
Modelo/versão: LENÇOL		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
10.807.173/0001-70 - MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		-
Benefício Me/Epp: Não	R$ 1,7600 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 8.800,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: anadona		
Modelo/versão: anadona		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
57.394.275/0001-74 - MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 1,0300 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 5.150,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: ANADONA		
Modelo/versão: ANADONA		
Valor proposta: R$ 3,4800 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.400,0000 (total)		
84.949.668/0001-70 - NARKA COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 2,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 10.000,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: MEDIX		
Modelo/versão: DESCARTÁVEL		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
32.737.279/0001-87 - NOEM MEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 42,5000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 212.500,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: POLARFIX / POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODU		
Modelo/versão: TNT20		
Valor proposta: R$ 42,5000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 212.500,0000 (total)		
51.537.672/0001-71 - PEGASUS SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 3,4800 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 17.400,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: medix		
Modelo/versão: tnt c/ elastico 90x2m		
Valor proposta: R$ 3,4900 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 5000
R$ 17.450,0000 (total)		

Lances do Item 224

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2025 às 13:40:21	24.586.988/0001-80	R$ 1,3100
12/09/2025 às 13:40:22	11.145.401/0001-56	R$ 1,3000
12/09/2025 às 13:40:23	94.389.400/0001-84	R$ 1,2900
12/09/2025 às 13:40:23	00.802.002/0001-02	R$ 3,4700
12/09/2025 às 13:40:24	07.752.236/0001-23	R$ 1,2800
12/09/2025 às 13:40:24	24.586.988/0001-80	R$ 1,2700

12/09/2025 às 13:40:25	11.145.401/0001-56	R$ 1,2600
12/09/2025 às 13:40:26	94.389.400/0001-84	R$ 1,2500
12/09/2025 às 13:40:27	07.752.236/0001-23	R$ 1,2400
12/09/2025 às 13:40:27	24.586.988/0001-80	R$ 1,2300
12/09/2025 às 13:40:28	11.145.401/0001-56	R$ 1,2200
12/09/2025 às 13:40:29	94.389.400/0001-84	R$ 1,2100
12/09/2025 às 13:40:30	07.752.236/0001-23	R$ 1,2000
12/09/2025 às 13:40:30	24.586.988/0001-80	R$ 1,1900
12/09/2025 às 13:40:31	11.145.401/0001-56	R$ 1,1800
12/09/2025 às 13:40:32	94.389.400/0001-84	R$ 1,1700
12/09/2025 às 13:40:33	07.752.236/0001-23	R$ 1,1600
12/09/2025 às 13:40:33	24.586.988/0001-80	R$ 1,1500

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2025 às 13:40:34	11.145.401/0001-56	R$ 1,1400
12/09/2025 às 13:40:35	94.389.400/0001-84	R$ 1,1300
12/09/2025 às 13:40:36	07.752.236/0001-23	R$ 1,1200
12/09/2025 às 13:40:36	24.586.988/0001-80	R$ 1,1100
12/09/2025 às 13:40:37	11.145.401/0001-56	R$ 1,1000
12/09/2025 às 13:40:38	94.389.400/0001-84	R$ 1,0900
12/09/2025 às 13:40:39	07.752.236/0001-23	R$ 1,0800
12/09/2025 às 13:40:39	24.586.988/0001-80	R$ 1,0700
12/09/2025 às 13:40:40	11.145.401/0001-56	R$ 1,0600
12/09/2025 às 13:40:41	94.389.400/0001-84	R$ 1,0500
12/09/2025 às 13:40:42	07.752.236/0001-23	R$ 1,0400
12/09/2025 às 13:40:42	24.586.988/0001-80	R$ 1,0300
12/09/2025 às 13:40:43	11.145.401/0001-56	R$ 1,0200
12/09/2025 às 13:40:44	94.389.400/0001-84	R$ 1,0100
12/09/2025 às 13:40:45	07.752.236/0001-23	R$ 1,0000
12/09/2025 às 13:40:45	24.586.988/0001-80	R$ 0,9900
12/09/2025 às 13:40:46	11.145.401/0001-56	R$ 0,9800
12/09/2025 às 13:40:47	94.389.400/0001-84	R$ 0,9700
12/09/2025 às 13:40:48	07.752.236/0001-23	R$ 0,9600
12/09/2025 às 13:40:49	11.145.401/0001-56	R$ 0,9500
12/09/2025 às 13:40:50	94.389.400/0001-84	R$ 0,9400
12/09/2025 às 13:40:51	07.752.236/0001-23	R$ 0,9300
12/09/2025 às 13:40:52	11.145.401/0001-56	R$ 0,9200
12/09/2025 às 13:40:53	94.389.400/0001-84	R$ 0,9100
12/09/2025 às 13:40:54	07.752.236/0001-23	R$ 0,9000
12/09/2025 às 13:40:55	11.145.401/0001-56	R$ 0,8900
12/09/2025 às 13:40:56	94.389.400/0001-84	R$ 0,8800
12/09/2025 às 13:40:57	07.752.236/0001-23	R$ 0,8700
12/09/2025 às 13:40:58	11.145.401/0001-56	R$ 0,8600
12/09/2025 às 13:40:59	94.389.400/0001-84	R$ 0,8500
12/09/2025 às 13:41:00	07.752.236/0001-23	R$ 0,8400
12/09/2025 às 13:41:00	84.949.668/0001-70	R$ 2,0000
12/09/2025 às 13:41:00	00.802.002/0001-02	R$ 1,9900
12/09/2025 às 13:41:01	11.145.401/0001-56	R$ 0,8300

Data/hora	Participante	Lance
12/09/2025 às 13:41:02	94.389.400/0001-84	R$ 0,8200
12/09/2025 às 13:41:03	07.752.236/0001-23	R$ 0,8100
12/09/2025 às 13:41:04	11.145.401/0001-56	R$ 0,8000
12/09/2025 às 13:41:05	94.389.400/0001-84	R$ 0,7900
12/09/2025 às 13:41:06	07.752.236/0001-23	R$ 0,7800
12/09/2025 às 13:41:07	11.145.401/0001-56	R$ 0,7700
12/09/2025 às 13:42:15	32.282.308/0001-63	R$ 1,0400
12/09/2025 às 13:43:59	05.746.444/0001-94	R$ 0,9800
12/09/2025 às 13:44:34	23.829.339/0001-09	R$ 0,9700
12/09/2025 às 13:45:24	24.118.004/0001-37	R$ 1,1400

12/09/2025 às 13:48:28	10.807.173/0001-70	R$ 1,9800
12/09/2025 às 13:48:33	00.802.002/0001-02	R$ 1,9700
12/09/2025 às 13:48:34	10.807.173/0001-70	R$ 1,9600
12/09/2025 às 13:48:39	00.802.002/0001-02	R$ 1,9500
12/09/2025 às 13:48:41	10.807.173/0001-70	R$ 1,9400
12/09/2025 às 13:48:45	00.802.002/0001-02	R$ 1,9300
12/09/2025 às 13:48:47	10.807.173/0001-70	R$ 1,9200
12/09/2025 às 13:48:51	00.802.002/0001-02	R$ 1,9100
12/09/2025 às 13:48:53	10.807.173/0001-70	R$ 1,9000
12/09/2025 às 13:48:57	00.802.002/0001-02	R$ 1,8900
12/09/2025 às 13:48:59	10.807.173/0001-70	R$ 1,8800
12/09/2025 às 13:49:03	00.802.002/0001-02	R$ 1,8700
12/09/2025 às 13:49:05	10.807.173/0001-70	R$ 1,8600
12/09/2025 às 13:49:09	00.802.002/0001-02	R$ 1,8500
12/09/2025 às 13:49:12	10.807.173/0001-70	R$ 1,8400
12/09/2025 às 13:49:16	00.802.002/0001-02	R$ 1,8300
12/09/2025 às 13:49:18	10.807.173/0001-70	R$ 1,8200
12/09/2025 às 13:49:22	00.802.002/0001-02	R$ 1,8100
12/09/2025 às 13:49:25	10.807.173/0001-70	R$ 1,8000
12/09/2025 às 13:49:28	00.802.002/0001-02	R$ 1,7900
12/09/2025 às 13:49:31	10.807.173/0001-70	R$ 1,7800
12/09/2025 às 13:49:35	00.802.002/0001-02	R$ 1,7700
12/09/2025 às 13:49:38	10.807.173/0001-70	R$ 1,7600
12/09/2025 às 13:49:41	00.802.002/0001-02	R$ 1,7500

Data/hora	**Participante**	**Lance**
12/09/2025 às 13:49:53	57.394.275/0001-74	R$ 1,0300
12/09/2025 às 13:49:55	43.144.036/0001-51	R$ 1,3000
12/09/2025 às 13:50:11	17.676.642/0001-08	R$ 1,7400
12/09/2025 às 13:50:12	00.802.002/0001-02	R$ 1,7300
12/09/2025 às 13:50:28	17.676.642/0001-08	R$ 1,7200
12/09/2025 às 13:50:46	23.228.076/0001-74	R$ 0,9600
12/09/2025 às 13:50:47	23.829.339/0001-09	R$ 0,9500
12/09/2025 às 13:51:04	23.228.076/0001-74	R$ 0,9400
12/09/2025 às 13:51:05	23.829.339/0001-09	R$ 0,9300
12/09/2025 às 13:51:22	34.064.557/0001-08	R$ 0,7900
12/09/2025 às 13:51:22	23.228.076/0001-74	R$ 0,9200
12/09/2025 às 13:51:22	51.537.672/0001-71	R$ 3,4800
12/09/2025 às 13:51:24	23.829.339/0001-09	R$ 0,9100
12/09/2025 às 13:51:40	23.228.076/0001-74	R$ 0,9000
12/09/2025 às 13:51:50	23.829.339/0001-09	R$ 0,8900
12/09/2025 às 13:52:07	23.228.076/0001-74	R$ 0,8800
12/09/2025 às 13:52:08	23.829.339/0001-09	R$ 0,8700
12/09/2025 às 13:53:03	28.788.905/0001-97	R$ 1,7000
12/09/2025 às 13:53:03	17.676.642/0001-08	R$ 1,6900
12/09/2025 às 13:53:04	17.676.642/0001-08	R$ 1,6800
12/09/2025 às 13:53:21	28.788.905/0001-97	R$ 1,6500
12/09/2025 às 13:53:37	17.676.642/0001-08	R$ 1,6400
12/09/2025 às 13:53:52	28.788.905/0001-97	R$ 1,6000
12/09/2025 às 13:54:08	17.676.642/0001-08	R$ 1,5900
12/09/2025 às 13:54:08	17.676.642/0001-08	R$ 1,5800
12/09/2025 às 13:54:26	28.788.905/0001-97	R$ 1,5300
12/09/2025 às 13:54:43	17.676.642/0001-08	R$ 1,5200
12/09/2025 às 13:54:43	17.676.642/0001-08	R$ 1,5100
12/09/2025 às 13:56:32	07.752.236/0001-23	R$ 0,7600
12/09/2025 às 13:56:36	94.389.400/0001-84	R$ 0,7800

Mensagens do chat do Item 224

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/09/2025 às 13:40:21	O item 224 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/09/2025 às 13:58:37	O item 224 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 34.064.557/0001-08	12/09/2025 às 13:58:37	Sr. Fornecedor MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 34.064.557/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 224 até às 14:03:37 do dia 12/09/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	12/09/2025 às 14:03:38	O item 224 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:03:37 de 12/09/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 34.064.557/0001-08.
Sistema	12/09/2025 às 14:03:38	O item 224 está encerrado.
Sistema	22/09/2025 às 15:52:56	O item 224 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 22/09/2025 16:02:56.
Sistema	29/09/2025 às 17:08:05	O item 224 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 29/09/2025 17:18:05.
Sistema	10/04/2026 às 11:51:02	O item 224 teve reabertura do julgamento/habilitação agendada para 13/04/2026 09:00:00 para início da sessão 2. Justificativa: "Cancelado a homologação. Reabertura para convocação dos demais licitantes".
Sistema	13/04/2026 às 09:28:07	O item 224 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/04/2026 09:38:07.
Sistema	13/04/2026 às 09:41:19	O item 224 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 34.064.557/0001-08	13/04/2026 às 09:41:19	Sr. Fornecedor MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 34.064.557/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 224 até às 09:46:19 do dia 13/04/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/04/2026 às 09:46:20	O item 224 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:46:19 de 13/04/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 34.064.557/0001-08.
Sistema	13/04/2026 às 09:46:20	O item 224 está encerrado.
Sistema para o participante 11.145.401/0001-56	13/04/2026 às 09:49:34	Sr. Fornecedor L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ 11.145.401/0001-56, você foi convocado para enviar anexos para o item 224. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 13/04/2026. Justificativa: De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat.
Sistema para o participante 11.145.401/0001-56	13/04/2026 às 11:50:00	O item 224 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:50:00 de 13/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ 11.145.401/0001- 56.
Sistema	13/04/2026 às 14:29:00	O item 224 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 34.064.557/0001-08	13/04/2026 às 14:29:00	Sr. Fornecedor MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 34.064.557/0001-08, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 224 até às 14:34:00 do dia 13/04/2026. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	13/04/2026 às 14:34:01	O item 224 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 14:34:00 de 13/04/2026. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ 34.064.557/0001-08.
Sistema	13/04/2026 às 14:34:01	O item 224 está encerrado.
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	13/04/2026 às 14:45:49	Sr. Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001- 84, você foi convocado para enviar anexos para o item 224. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 13/04/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta. De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat..
Sistema para o participante 94.389.400/0001-84	13/04/2026 às 16:46:00	O item 224 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:46:00 de 13/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 34.064.557/0001-08	13/04/2026 às 16:59:33	Sr. Fornecedor MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.064.557/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 224. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo. .
Sistema para o participante 34.064.557/0001-08	13/04/2026 às 16:59:41	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 34.064.557/0001-08	14/04/2026 às 10:00:15	O item 224 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:00:15 de 14/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.064.557/0001-08.
Sistema para o participante 23.829.339/0001-09	14/04/2026 às 10:09:39	Sr. Fornecedor INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 224. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
Sistema para o participante 23.829.339/0001-09	14/04/2026 às 10:09:44	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 23.829.339/0001-09	14/04/2026 às 12:10:00	O item 224 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:10:00 de 14/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09.
Sistema para o participante 23.228.076/0001-74	14/04/2026 às 13:39:27	Sr. Fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.228.076/0001-74, você foi convocado para enviar anexos para o item 224. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
Sistema para o participante 23.228.076/0001-74	14/04/2026 às 13:39:36	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 23.228.076/0001-74	14/04/2026 às 15:40:00	O item 224 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:40:00 de 14/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.228.076/0001-74.
Sistema para o participante 05.746.444/0001-94	14/04/2026 às 15:42:33	Sr. Fornecedor CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.746.444/0001-94, você foi convocado para enviar anexos para o item 224. Prazo para encerrar o envio: 17:43:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
Sistema para o participante 05.746.444/0001-94	14/04/2026 às 15:42:38	De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat
Sistema para o participante 05.746.444/0001-94	14/04/2026 às 17:43:00	O item 224 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:43:00 de 14/04/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.746.444/0001-94.
Sistema	15/04/2026 às 10:03:15	O item 224 foi revogado pelo pregoeiro. Motivo: Revogação motivada por desinteresse das licitantes (ausência de propostas até a 7ª posição). Visando celeridade e eficiência, os itens serão relicitados após nova pesquisa..
Sistema	15/04/2026 às 10:03:21	A fase de recurso do item 224 está aberta até 22/04/2026.
Sistema	23/04/2026 às 00:00:03	A fase de recurso do item 224 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 224	
Data/Hora	**Descrição**
15/12/2025 às 10:54:40	Fornecedor MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 0,7600.
15/12/2025 às 10:55:10	Item homologado.

09/04/2026 às 14:34:29	Item com homologação cancelada. Descrição: Adjudicatário se recusou assinar a Ata, sendo aberto processo administrativo para apuração dos fatos.
09/04/2026 às 14:34:35	Fornecedor MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23 teve a adjudicação da proposta cancelada, melhor lance: R$ 0,7600. Motivo: Adjudicatário se recusou assinar a Ata, sendo aberto processo administrativo para apuração dos fatos.
13/04/2026 às 09:49:34	Fornecedor L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ 11.145.401/0001-56 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:50:00 do dia 13/04/2026. Justificativa: De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat.
13/04/2026 às 14:45:49	Fornecedor MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 94.389.400/0001-84 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:46:00 do dia 13/04/2026. Justificativa: Solicito o anexo da proposta. De acordo com o item 10.5, alínea "c", do Edital, além das informações triviais, a proposta precisa incluir o número de registro dos produtos na ANVISA e o Código BR/CatMat..
13/04/2026 às 16:59:33	Fornecedor MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 34.064.557/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo. .
14/04/2026 às 10:09:39	Fornecedor INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 23.829.339/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:10:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
14/04/2026 às 13:39:27	Fornecedor CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 23.228.076/0001-74 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:40:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
14/04/2026 às 15:42:33	Fornecedor CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 05.746.444/0001-94 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:43:00 do dia 14/04/2026. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.5 do Edital, o anexo da proposta com os preços ajustados ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação e abertura de processo administrativo..
15/04/2026 às 10:03:15	Item revogado. Descrição: Revogação motivada por desinteresse das licitantes (ausência de propostas até a 7ª posição). Visando celeridade e eficiência, os itens serão relicitados após nova pesquisa..
27/04/2026 às 11:56:52	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	

Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	22/09/2025 16:02:56
Intenção de recurso na habilitação:	29/09/2025 17:18:05
Sessão 2	
Prazos:	
Intenção de recurso na habilitação:	13/04/2026 09:38:07
Recurso:	22/04/2026 23:59:59
Contrarrazão:	27/04/2026 23:59:59

Publicado por:
Maria Caroline Dias de Ramos
Código Identificador:B1BF979A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO CATANDUVAS-PREV

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Página 1 de 4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Catanduvas R$ 1,00

Estado do Paraná
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**4.342.000,00**	**4.342.000,00**	**5.270.842,04**	**928.842,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	2.068.000,00	2.068.000,00	2.302.653,35	234.653,35
Receita Patrimonial	174.000,00	174.000,00	2.932.810,39	2.758.810,39
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	2.100.000,00	2.100.000,00	35.378,30	(2.064.621,70)

Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Receitas (Intraorçamentárias) (III)	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**	**4.023.846,08**	**23.846,08**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	**8.342.000,00**	**8.342.000,00**	**9.294.688,12**	**952.688,12**
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	**8.342.000,00**	**8.342.000,00**	**9.294.688,12**	**952.688,12**
Déficit (VII)	-	-	-	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**8.342.000,00**	**8.342.000,00**	**9.294.688,12**	**952.688,12**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Abr/2026, 16h e 37m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Catanduvas

R$ 1,00

Estado do Paraná
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas**	**Saldo da Dotação**
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	**(j)=(f-g)**
Despesas Correntes (IX)	**8.562.000,00**	**8.562.000,00**	**6.752.541,81**	**6.752.541,81**	**6.752.541,81**	**1.809.458,19**
Pessoal e Encargos Sociais	8.542.000,00	8.542.000,00	6.752.541,81	6.752.541,81	6.752.541,81	1.789.458,19
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	-	-	-	20.000,00
Despesas de Capital (X)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (XI)	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (XII)	**30.000,00**	**30.000,00**	-	-	-	**30.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**8.592.000,00**	**8.592.000,00**	**6.752.541,81**	**6.752.541,81**	**6.752.541,81**	**1.839.458,19**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIV)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**8.592.000,00**	**8.592.000,00**	**6.752.541,81**	**6.752.541,81**	**6.752.541,81**	**1.839.458,19**
Superávit (XVI)	-	-	2.542.146,31	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**8.592.000,00**	**8.592.000,00**	**9.294.688,12**	**6.752.541,81**	**6.752.541,81**	**(702.688,12)**
Reserva do RPPS (XVIII)	-	-	-	-	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Abr/2026, 16h e 37m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Catanduvas

R$ 1,00

Estado do Paraná
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	-	-	-	-	-

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Abr/2026, 16h e 37m.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO Página 4 de 4

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Munícipio: Catanduvas R$ 1,00

Estado do Paraná
Período: Exercício de 2025
Unidade Gestora: 3 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS

NOTA EXPLICATIVA:

Notas explicativas ao Balanço ORÇAMENTÁRIO encerrado em 31 de dezembro de 2025.
Nota 01 Informações Gerais
- A Previdência Social dos servidores públicos do Município de Catanduvas, é uma instituição Autárquica inscrita no CNPJ nº 07.150.817/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros 500, centro de Catanduvas Estado do Paraná - Brasil;
- A entidade é gestora do Fundo Municipal de Previdência Social constituído pela Lei Municipal nº 018/2001, garantidor do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais e com atribuições restritas aos seus orçamentos anuais; subordinado às decisões do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

Nota 02 Resumo das políticas contábeis significativas
- O Balanço Orçamentário tem por objetivo evidenciar o orçamento inicial, suas
alterações, incorporação de superávit e suas reestimativas, confrontando-os,
individualmente, com a execução da receita e da despesa e foi aprovado englobando os Poderes Executivo, Legislativo incluindo o Fundo de Previdência Próprio do Município de Catanduvas.
- Orçamento aprovado para o período de janeiro a dezembro de 2025.
- O presente Demonstrativo atende à legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT/CFC nº 16);

- Por foça da Emenda Constitucional nº 103/2019 e consequentemente a Lei Municipal nº 151/2020 os orçamentos do RPPS vêm sendo executados com uma alíquota de 14,00 (quatorze porcento), incidentes sobre a base de cálculo/salário de contribuição para o Ente e segurados ativos e inativos.
- Ainda por força da Emenda Constitucional nº 103/2019 e consequentemente a Lei Municipal nº 151/2020 deixaram de integrar as obrigações da Unidade Gestora (RPPS) o pagamento dos benefícios de incapacidade temporária para o trabalho, salário maternidade, salário família, e auxilio reclusão. Passaram, portanto a ser responsabilidade exclusiva da Fazenda Pública do Ente Municipal.

_____ _____ _____

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS GEFFERSON PAVAN EDILSON MALAVSKI
SUPERINTENDENTE CONTADOR CONTROLE INTERNO

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 28/Abr/2026, 16h e 37m.

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C6E8C2E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EDITAL N.º 15.01/2025 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado final e classificação** do Concurso Público n.º 01/2025, nos seguintes termos.

Art. 1° Diante da ausência de recursos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** divulgados através do Edital n.º 14.01/2025, em 16 de abril de 2026.

Art. 2° Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I** e **II** deste edital.

Art. 3° Para a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seus respectivos Anexos, conforme os critérios pré-estabelecidos nos itens 4 e 19 do Edital de Abertura.

Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco e no endereço eletrônico www.patoprev.org/, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 28 de abril de 2026.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente do PATOPREV

ANEXO I DO EDITAL N.º 15.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)

7934 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PATO BRANCO											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLO	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041325	DAIANE FERNANDA PEREIRA	14/02/2004	12,00	5,00	7,00	30,00	35,50	89,50	1º	Classificado	Afrodescendente

ANEXO II DO EDITAL N.º 15.01/2025 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

7934 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PATO BRANCO											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	RLO	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041493	EDUARDO JOSÉ BRANDIELLI	30/04/1981	16,00	10,00	9,00	54,00	36,50	125,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

0041417	PEDRO KARLOS MACHADO OLIVEIRA	22/10/1999	20,00	7,00	10,00	42,00	37,00	116,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041416	LUIZ VINICIUS DA SILVA DE ARAUJO	12/07/1996	14,00	6,00	10,00	45,00	36,50	111,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041354	DAVID ALEXANDRE CANTO DE VASCONCELOS	02/06/1996	16,00	10,00	10,00	42,00	32,50	110,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041474	ANGELA BOITO	27/12/1999	20,00	5,00	6,00	42,00	36,00	109,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041329	FABRÍCIO LUIZ BARANCELLI	21/05/1999	10,00	8,00	10,00	42,00	38,00	108,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041478	JOÃO VITOR RIBEIRO DA SILVA	07/10/2007	18,00	10,00	8,00	39,00	33,00	108,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041320	GABRIELA DE QUADROS	07/02/1999	12,00	6,00	7,00	48,00	34,50	107,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041387	MARIA FERNANDA LIBRELATO	16/02/2007	14,00	9,00	5,00	45,00	33,50	106,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041471	JHONATAN GABRIEL FACHIN JOHANN	25/10/2006	14,00	6,00	9,00	42,00	35,50	106,50	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041439	MARIA EDUARDA DA CRUZ	18/10/2009	12,00	9,00	9,00	39,00	33,00	102,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041357	CAMILA CAMPOS DOS SANTOS	08/01/1988	8,00	7,00	10,00	39,00	38,00	102,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041490	LUCAS EMANUEL RIBEIRO	15/07/1999	14,00	6,00	6,00	42,00	33,50	101,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041444	ELOÍSA DA ROSA LANZARIN	25/09/2006	6,00	4,00	9,00	45,00	36,50	100,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041375	FELIPE SIGNORE	30/01/2002	14,00	6,00	7,00	39,00	34,50	100,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041391	ARTHUR SANTOS DE SOUZA PERIN	02/04/2008	12,00	9,00	5,00	39,00	33,50	98,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041331	RAFAEL CARLI TOZETTO	23/03/2003	8,00	6,00	6,00	45,00	30,50	95,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041451	JOÃO ANTONIO RAMOS OLIVEIRA DOS SANTOS	26/05/2007	18,00	8,00	9,00	27,00	32,00	94,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041484	VANESSA CHARNESWKI DA SILVA	12/06/1993	8,00	7,00	5,00	42,00	29,00	91,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041325	DAIANE FERNANDA PEREIRA	14/02/2004	12,00	5,00	7,00	30,00	35,50	89,50	20º	Classificado	Afrodescendente

7935 - CONTADOR - PATO BRANCO												
INSCRIÇÃO	**NOME**	**NASC.**	**LPO**	**MAT**	**RLO**	**INF**	**CE**	**PD**	**NOTA FINAL**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO**	**MODALIDADE**
0041452	CRISTINA DA APARECIDA PIASSA	24/06/1964	4,00	8,00	0,00	6,00	34,00	34,00	86,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:EDE6790F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1137/2026

LEI Nº 1.137/2026

Institui o Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica no âmbito do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Fica instituído, no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, o Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aplicável aos profissionais do magistério público municipal, para jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

O Piso Salarial Profissional do Magistério corresponde ao vencimento inicial da carreira para os profissionais do magistério com nível de graduação – Nível III.

Parágrafo único. Para jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, o piso será aplicado de forma proporcional.

A aplicação do piso salarial profissional do magistério público municipal seguirá o previsto no Anexo I desta Lei, observada a proporcionalidade das jornadas de trabalho e a estrutura da carreira.

A data-base e o percentual a serem aplicados para efeito de reajuste anual do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal ficam vinculados à data e ao índice de atualização definidos nacionalmente para o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme ato normativo expedido pelo Ministério da Educação.

A implementação do disposto nesta Lei observará os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as disposições orçamentárias e financeiras do Município.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes cadastrais, contábeis, orçamentários e financeiros indispensáveis à execução desta Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento/PR, em 24 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS

PROFESSOR 20 HS						**Referências**										
Níveis		**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
Nível II - Médio	01A	2.257,48	2.325,21	2.394,96	2.466,81	2.540,82	2.617,04	2.695,55	2.776,42	2.859,71	2.945,50	3.033,87	3.124,88	3.218,63	3.315,19	3.414,64
Nível III - Graduação	A	2.565,32	2.642,28	2.721,55	2.803,19	2.887,29	2.973,91	3.063,13	3.155,02	3.249,67	3.347,16	3.447,58	3.551,00	3.657,53	3.767,26	3.880,28
Nível IV- Pós Graduação	B	2.975,77	3.065,04	3.157,00	3.251,71	3.349,26	3.449,73	3.553,23	3.659,82	3.769,62	3.882,71	3.999,19	4.119,16	4.242,74	4.370,02	4.501,12
Nível V Mestrado	C	3.422,14	3.524,80	3.630,55	3.739,46	3.851,65	3.967,19	4.086,21	4.208,80	4.335,06	4.465,11	4.599,07	4.737,04	4.879,15	5.025,52	5.176,29
Nível VI Doutorado	D	3.935,46	4.053,52	4.175,13	4.300,38	4.429,39	4.562,27	4.699,14	4.840,12	4.985,32	5.134,88	5.288,93	5.447,59	5.611,02	5.779,35	5.952,73
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HS						**Referências**										
Níveis		**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
Nível II - Médio	01A	4.514,95	4.650,40	4.789,92	4.933,61	5.081,62	5.234,07	5.391,09	5.552,82	5.719,41	5.890,99	6.067,72	6.249,75	6.437,25	6.630,36	6.829,27
Nível III - Graduação	A	5.130,63	5.284,55	5.443,09	5.606,38	5.774,57	5.947,81	6.126,24	6.310,03	6.499,33	6.694,31	6.895,14	7.101,99	7.315,05	7.534,50	7.760,54
Nível IV- Pós Graduação	B	5.951,53	6.130,08	6.313,98	6.503,40	6.698,50	6.899,46	7.106,44	7.319,63	7.539,22	7.765,40	7.998,36	8.238,31	8.485,46	8.740,02	9.002,22
Nível V Mestrado	C	6.844,26	7.049,59	7.261,08	7.478,91	7.703,28	7.934,37	8.172,40	8.417,58	8.670,10	8.930,21	9.198,11	9.474,06	9.758,28	10.051,03	10.352,56
Nível VI Doutorado	D	7.870,90	8.107,03	8.350,24	8.600,74	8.858,77	9.124,53	9.398,27	9.680,21	9.970,62	10.269,74	10.577,83	10.895,17	11.222,02	11.558,68	11.905,44

MENSAGEM Nº 01/2026
Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério público municipal e promove a adequação do vencimento base dos profissionais de nível de graduação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.

A proposta tem por finalidade assegurar, no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, a observância do piso salarial profissional nacional definido pelo Ministério da Educação para o exercício de 2026, fixado em R$ 5.130,63 para a jornada de 40 horas semanais, com aplicação proporcional às demais jornadas.

O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 287/2007 e suas posteriores alterações já disciplina a estrutura da carreira, a remuneração e a jornada dos profissionais do magistério, razão pela qual a presente iniciativa busca compatibilizar a legislação municipal com a atualização do piso nacional e com a necessária valorização dos professores da rede pública municipal.

A importância da matéria decorre da necessidade de adequação imediata da folha de pagamento, evitando passivos remuneratórios, prevenindo litígios e assegurando o cumprimento da legislação federal vigente.

Ressalte-se que a valorização do magistério constitui medida essencial para o fortalecimento da educação pública municipal, para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e para a observância dos princípios constitucionais da legalidade, da eficiência e da valorização dos profissionais da educação escolar.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, requerendo sua aprovação, por se tratar de medida de interesse público relevante e de cumprimento obrigatório da legislação nacional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento/PR, em 28 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:629BA0AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1137/2026

LEI Nº 1.137/2026

Institui o Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica no âmbito do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Fica instituído, no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, o Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, aplicável aos profissionais do magistério público municipal, para jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

O Piso Salarial Profissional do Magistério corresponde ao vencimento inicial da carreira para os profissionais do magistério com nível de graduação – Nível III.

Parágrafo único. Para jornadas de trabalho inferiores a 40 (quarenta) horas semanais, o piso será aplicado de forma proporcional.

A aplicação do piso salarial profissional do magistério público municipal seguirá o previsto no Anexo I desta Lei, observada a proporcionalidade das jornadas de trabalho e a estrutura da carreira.

A data-base e o percentual a serem aplicados para efeito de reajuste anual do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal ficam vinculados à data e ao índice de atualização definidos nacionalmente para o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério Público da Educação Básica, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, conforme ato normativo expedido pelo Ministério da Educação.

A implementação do disposto nesta Lei observará os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como as disposições orçamentárias e financeiras do Município.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes cadastrais, contábeis, orçamentários e financeiros indispensáveis à execução desta Lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento/PR, em 28 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I **TABELA DE VENCIMENTOS**																
PROFESSOR 20 HS						**Referências**										
Níveis		**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
Nível II - Médio	01A	2.257,48	2.325,21	2.394,96	2.466,81	2.540,82	2.617,04	2.695,55	2.776,42	2.859,71	2.945,50	3.033,87	3.124,88	3.218,63	3.315,19	3.414,64
Nível III - Graduação	A	2.565,32	2.642,28	2.721,55	2.803,19	2.887,29	2.973,91	3.063,13	3.155,02	3.249,67	3.347,16	3.447,58	3.551,00	3.657,53	3.767,26	3.880,28
Nível IV- Pós Graduação	B	2.975,77	3.065,04	3.157,00	3.251,71	3.349,26	3.449,73	3.553,23	3.659,82	3.769,62	3.882,71	3.999,19	4.119,16	4.242,74	4.370,02	4.501,12
Nível V Mestrado	C	3.422,14	3.524,80	3.630,55	3.739,46	3.851,65	3.967,19	4.086,21	4.208,80	4.335,06	4.465,11	4.599,07	4.737,04	4.879,15	5.025,52	5.176,29
Nível VI Doutorado	D	3.935,46	4.053,52	4.175,13	4.300,38	4.429,39	4.562,27	4.699,14	4.840,12	4.985,32	5.134,88	5.288,93	5.447,59	5.611,02	5.779,35	5.952,73
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HS						**Referências**										
Níveis		**01**	**02**	**03**	**04**	**05**	**06**	**07**	**08**	**09**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**
Nível II - Médio	01A	4.514,95	4.650,40	4.789,92	4.933,61	5.081,62	5.234,07	5.391,09	5.552,82	5.719,41	5.890,99	6.067,72	6.249,75	6.437,25	6.630,36	6.829,27
Nível III - Graduação	A	5.130,63	5.284,55	5.443,09	5.606,38	5.774,57	5.947,81	6.126,24	6.310,03	6.499,33	6.694,31	6.895,14	7.101,99	7.315,05	7.534,50	7.760,54

Nível IV- Pós Graduação	B	5.951,53	6.130,08	6.313,98	6.503,40	6.698,50	6.899,46	7.106,44	7.319,63	7.539,22	7.765,40	7.998,36	8.238,31	8.485,46	8.740,02	9.002,22
Nível V Mestrado	C	6.844,26	7.049,59	7.261,08	7.478,91	7.703,28	7.934,37	8.172,40	8.417,58	8.670,10	8.930,21	9.198,11	9.474,06	9.758,28	10.051,03	10.352,56
Nível VI Doutorado	D	7.870,90	8.107,03	8.350,24	8.600,74	8.858,77	9.124,53	9.398,27	9.680,21	9.970,62	10.269,74	10.577,83	10.895,17	11.222,02	11.558,68	11.905,44

MENSAGEM Nº 01/2026
Senhor Presidente,

Encaminho à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a concessão de reajuste aos profissionais do magistério público municipal e promove a adequação do vencimento base dos profissionais de nível de graduação ao Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, em conformidade com a Lei Federal nº 11.738/2008.

A proposta tem por finalidade assegurar, no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, a observância do piso salarial profissional nacional definido pelo Ministério da Educação para o exercício de 2026, fixado em R$ 5.130,63 para a jornada de 40 horas semanais, com aplicação proporcional às demais jornadas.

O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 287/2007 e suas posteriores alterações já disciplina a estrutura da carreira, a remuneração e a jornada dos profissionais do magistério, razão pela qual a presente iniciativa busca compatibilizar a legislação municipal com a atualização do piso nacional e com a necessária valorização dos professores da rede pública municipal.

A importância da matéria decorre da necessidade de adequação imediata da folha de pagamento, evitando passivos remuneratórios, prevenindo litígios e assegurando o cumprimento da legislação federal vigente.

Ressalte-se que a valorização do magistério constitui medida essencial para o fortalecimento da educação pública municipal, para a melhoria das condições de trabalho dos profissionais da educação e para a observância dos princípios constitucionais da legalidade, da eficiência e da valorização dos profissionais da educação escolar.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, requerendo sua aprovação, por se tratar de medida de interesse público relevante e de cumprimento obrigatório da legislação nacional.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento/PR, em 24 de abril de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:841728BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO OFICIAL

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: D	13: Anulada	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: B	24: D	25: C	26: C	27: B	28: A	29: D	30: B
31: B	32: C	33: D	34: B	35: B	36: A	37: B	38: A	39: C	40: D
ENFERMEIRO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: D	13: Anulada	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
21: C	22: A	23: C	24: B	25: D	26: B	27: C	28: C	29: D	30: B
31: C	32: B	33: C	34: B	35: D	36: A	37: C	38: B	39: A	40: C
ENGENHEIRO CIVIL									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: D	13: Anulada	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
21: D	22: D	23: B	24: A	25: B	26: A	27: C	28: A	29: D	30: B
31: C	32: B	33: A	34: B	35: C	36: D	37: A	38: C	39: B	40: D

FARMACÊUTICO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: D	13: Anulada	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
21: C	22: B	23: A	24: B	25: D	26: C	27: B	28: A	29: D	30: C
31: C	32: D	33: D	34: A	35: D	36: B	37: D	38: C	39: C	40: B
FONOAUDIÓLOGO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: D	13: Anulada	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
21: B	22: C	23: A	24: B	25: A	26: C	27: B	28: D	29: C	30: C
31: B	32: C	33: A	34: B	35: B	36: C	37: D	38: A	39: C	40: D
HISTORIADOR									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: D	13: Anulada	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
21: C	22: B	23: C	24: D	25: D	26: C	27: A	28: C	29: A	30: D
31: D	32: B	33: C	34: B	35: C	36: B	37: A	38: B	39: C	40: A
MÉDICO GENERALISTA - 20H									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: D	13: Anulada	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: D	29: A	30: A
31: C	32: D	33: D	34: B	35: B	36: D	37: Anulada	38: C	39: B	40: D
MÉDICO GENERALISTA - 40H									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: D	13: Anulada	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
21: A	22: D	23: C	24: B	25: D	26: A	27: C	28: D	29: A	30: A
31: C	32: D	33: D	34: B	35: B	36: D	37: Anulada	38: C	39: B	40: D
MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: D	13: Anulada	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
21: A	22: B	23: C	24: D	25: A	26: C	27: B	28: D	29: A	30: C
31: B	32: D	33: A	34: C	35: B	36: D	37: A	38: C	39: B	40: D
MÉDICO INFECTOLOGISTA									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: D	13: Anulada	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
21: B	22: D	23: A	24: C	25: B	26: D	27: A	28: C	29: B	30: D
31: C	32: A	33: D	34: B	35: C	36: A	37: D	38: B	39: A	40: C

PSICÓLOGO									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: D	13: Anulada	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
21: B	22: C	23: C	24: B	25: C	26: D	27: D	28: B	29: C	30: C
31: A	32: B	33: D	34: C	35: B	36: A	37: C	38: D	39: B	40: D
TÉCNICO EM ENFERMAGEM									
01: A	02: D	03: C	04: A	05: D	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: Anulada	12: A	13: D	14: A	15: B	16: B	17: B	18: C	19: A	20: B
21: D	22: C	23: D	24: B	25: C	26: A	27: C	28: A	29: C	30: B
31: D	32: A	33: A	34: B	35: D	36: C	37: A	38: D	39: B	40: A
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL									
01: A	02: D	03: C	04: A	05: D	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: Anulada	12: A	13: D	14: A	15: B	16: B	17: B	18: C	19: A	20: B
21: A	22: B	23: A	24: A	25: A	26: B	27: C	28: A	29: B	30: B
31: D	32: A	33: B	34: C	35: B	36: A	37: A	38: B	39: B	40: C
TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01: B	02: C	03: A	04: D	05: D	06: A	07: A	08: B	09: C	10: A
11: B	12: D	13: Anulada	14: A	15: C	16: A	17: D	18: C	19: B	20: C
21: B	22: C	23: D	24: A	25: C	26: B	27: A	28: B	29: D	30: A
31: A	32: D	33: B	34: C	35: C	36: D	37: C	38: B	39: A	40: D
TOPÓGRAFO									
01: A	02: D	03: C	04: A	05: D	06: B	07: A	08: C	09: B	10: A
11: Anulada	12: A	13: D	14: A	15: B	16: B	17: B	18: C	19: A	20: B
21: B	22: C	23: A	24: B	25: C	26: D	27: B	28: C	29: B	30: C
31: B	32: B	33: C	34: B	35: D	36: C	37: A	38: A	39: D	40: C

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:7A772964

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO - PLANO DE CONTRATAÇÕES PARA 2026

ÓRGÃO 02 - GABINETE DO PODER EXECUTIVO - PLANO DE CONTRATAÇÕES PARA 2026										
Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Estimativa de valor anual da contratação	CR	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Tem vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	NÃO	Credenciamento para presetação de serviço de cursos livres para Escola de Governo	R$ 57.066,24	09	jan/26	Alto	GAB	Não	Interessados na prestação de serviço de cursos livres para a Escola de Governo
2	Compra	NÃO	Cadeiras Universitárias Adulto	R$ 19.000,00	12	jan/26	Alto	GAB	Não	Para a participação dos servidores nos cursos ofertados pela SUGESP
3	Serviço	NÃO	Feirão Imobiliário	R$ 60.000,00	39	abr/26	Alto	GAB	Não	Evento Feirão Imobiliário 2026, interesse público primário, especialmente no que se refere à promoção do desenvolvimento econômico local, ao ordenamento urbano e ao incremento da arrecadação municipal, estando plenamentte alinhada às diretrizes da Administração Pública
4	Serviço	NÃO	Licença de Softwares de Criação e Edição	R$ 28.050,00	40	abr/26	Médio	GAB	Não	Para garantir qualidade técnica, padronização visual, eficiência operacional e agilidade na produção dos conteúdos institucionais, tornar-se necessária a contratação de licenças de softwares profissionais amplamente consolidados no mercado, incluindo soluções equivalente a: Adobe Creative Cloud Pro, CapCut Pro, Canva Pro
5	Serviço	NÃO	Dia da Família	R$ 193.560,00	09	abr/26	Médio	GAB	Não	Dia Família - Estrutura de tendas, palco, som, brinquedos com monitores. Maio a Dezembro no Centro de Eventos e 2 ao mês intinerante em outros balneários
6	Serviços	NÃO	Locação de equipamentos para estrutura para o Festival de Inverno	R$ 110.250,00	39	abr/26	Alto	GAB	Não	Serviços de locação de equipamentos para estrutura para realizar o "Festival de Inverno" em Junho
7	Compra	NÃO	Implantar a Sala de Podcast - Material Permanete (SUGESP e Superintedência de Comunicação	R$ 100.000,00	41	mai/26	Alto	GAB	Não	Equipamentos permanentes de som, áudio e vídeo, destinados à implantação de uma sala de podcast e melhor estrutura de tranalho aos servidores
8	Compra	NÃO	Aquisição de Mobiliário	R$ 7.000,00	12	mai/26	Médio	GAB	Não	Aquisição de Mobiliário para Escola de Governo
9	Compra	NÃO	Aquisição de Camisetas	R$ 26.593,00	05	mai/26	Médio	GAB	Não	Aquisição de Camisetas para Formatura da SUGESP e Dias da Família
10	Serviço	NÃO	Passagéns Aéreas	R$ 60.000,00	06	mai/26	Médio	GAB	Não	Necessidade de Viagens que o Prefeito e Vice-Prefeita irão realizar futuramente a trabalho
11	Serviço	NÃO	Serviço de Coffee Break	R$ 6.720,00	09	mai/26	Baixa	GAB	Não	Atender demanda da cerimônia de formatura da Escola de Governo em Dezembro
12	Serviço	NÃO	Locação de Painel de Led	R$ 225.000,00	39	jun/26	Alto	GAB	Não	Divulgação de obras ao vivo, serviços municipais e informações
13	Compra	NÃO	Relógio Ponto Eletrônico Digital	R$ 200.000,00	34	ago/26	Alto	GAB	Não	Aquisição de relégio ponto eletrônico digital, para registro ponto de todos os servidores no local de trabalho
14	Compra	NÃO	Placas Inox	R$ 50.000,00	39	abr/26	Médio	GAB	Não	Placas metálicas de aço inox para inaugurações, reformas de obras públicas e placas de homenagem
15	Serviço	NÃO	Consignados	R$ 0,00		mai/26	Alto	GAB	Não	Gerenciamento das operações de consignados com desconto em folha de pagamento
16	Serviço	NÃO	Jornal impresso	R$ 180.000,00	39	mai/26	Médio	GAB	Não	Serviço de jornal impresso para maior circulação de informações, obras, reformas e serviços do município
17	Serviço	NÃO	Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional	R$ 250.000,00	30	mai/26	Alto	GAB	Não	Obrigação legal
18	Serviço	SIM	Agência de Publicidade das ações governamentais e sociais do Município	R$ 700.000,00	39	ago/26	Alto	GAB	Não	Criação de artes para divulgação de eventos e ações do Município
19	Serviço	SIM	Locação de veículos para as diversas secretarias - WS soluções	R$ 200.000,00	06	ago/26	Alto	GAB	Não	Insuficiência de veículos da frota própria
20	Serviço	SIM	Vale Transporte Graciosa	R$ 100.000,00	33	set/26	Alto	GAB	Não	Obrigação legal
21	Serviço	SIM	Publicações de licitações que exijam publicação em jornal de grande circulação	R$ 30.000,00	09	set/26	Alto	GAB	Não	Obrigações legal

22	Serviço	SIM	Auxílio Transporte Oceânica	R$ 20.000,00	33	dez/26	Alto	GAB	Não	Obrigação legal
23	Serviço	NÃO	Locação de som e luz para realização de eventos do Município	R$ 32.500,00	09	dez/26	Médio	GAB	Não	Serviços de montagem de som e luz para eventos do Município

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:79D8F0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE										
Nº	Tipo	Reno	Descrição sucinta do objeto	Quantida de	Estimativa de valor anual	Mês	Grau de	Unida de	Vinculaçã o ou	Justificativa da necessidade da contratação
1	Compra	NÃO	Bolsas de Colostomia - COMESP	12 Meses	R$ 198.000,00	jan/26	Médio	SMS	NÃO	Disponibilização para pacientes
2	Rateio	Sim	Consorcios de Saúde - Cislipa e Comesp	12 Meses	R$ 3.898.000,00	jan/26	Alto	SMS	NÃO	Participação em Consorcio Público , Consultas e Exames (COMESP)
3	Compra	NÃO	Material Hospitalar	12 Meses	R$ 2.095.000,00	jan/26	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de materiais hospitalares para as Unidades de Saúde
4	Compra	NÃO	Fórmula Infantil - Dietas	12 Meses	R$ 483.000,00	jan/26	Alto	SMS	NÃO	Aqusição de dietas para distribuição para pacientes acompanhados pela nutricionista
5	Serviço	NÃO	Material Permanente e equipamentos médicos	12 Meses	R$ 2.000.000,00	jan/26	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamentos permanentes mobiliarios (ar condicionado,mesas, cadeiras, armarios em
6	Serviço	NÃO	Contratação de profissionais para os Pas - Enfermeiros e Técnicos e Condutores	12 Meses	R$ 4.000.000,00	jan/26	Alto	SMS	NÃO	Enfermeiros e Técnicos e Condutores para os Prontos Atendimentos 24h
7	Compra	NÃO	Aquisição de medicamentos	12 Meses	R$ 2.600.000,00	jan/26	Alto	SMS	NAO	Aquisição de medicamentos para atendimento de pacientes
8	Serviço	NÃO	Hospedagem -Casa de Apoio Pacientes	12 Meses	R$ 100.000,00	jan/26	Médio	SMS	NÃO	Hospedagem e transporte de paciente em Curitiba e região metropolitana
9	Compra	NÃO	Orteses e Proteses	12 Meses	R$ 50.000,00	jan/26	Alto	SMS	NÃO	Cumprimento a legislação
10	Serviço	Sim	Material Gráfico	12 Meses	R$ 50.000,00	jan/26	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais graficos impressos para utilização da Unidades de Saúde
11	Compra	NÃO	Fraldas	12 Meses	R$ 375.000,00	jan/26	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de fraldas para distribuição para
12	Serviço	NÃO	Manutenção de veículos	12 Meses	R$ 594.000,00	jan/26	Alto	SMS	NÃO	Manutenção dos veiculos pertencentes a frota da Saúde
13	Serviço	SIM	COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ	12 Meses	R$ 198.000,00	jan/26	Alto	SMS	NÃO	Serviços de Agua e Esgoto
14	Compra	NÃO	Medicamentos	12 Meses	R$ 3.000.000,00	fev/26	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de medicamentos para consumo e distribuição nas Unidades de Saúde
15	Serviço	SIM	Manutenção de Equipamentos das Unidades	12 Meses	R$ 60.000,00	fev/26	Médio	SMS	NÃO	Manutenção de equipamentos das Unidades de Saúde
16	Compra	NÃO	Equipamentos de fono e fisio	12 Meses	R$ 30.000,00	fev/26	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de equipamentos para uso da fonoaudiologia e fisioterapia
17	Compra	NÃO	Agua e Gás	12 Meses	R$ 50.000,00	fev/26	Médio	SMS	NÃO	Fornecimento de agua e gás para Unidades de Saúde
18	Serviço	NÃO	Roçada dos prédios	12 Meses	R$ 60.000,00	fev/26	Alto	SMS	NÃO	Roçada dos predios públicos da Secretaria de Saúde
19	Compra	NÃO	Kit Lanche	12 Meses	R$ 150.000,00	fev/26	Alto	SMS	NÃO	Disponibilização de kit lanche para pacientes onibus tratamento fora do municipio
20	Serviço	SIM	COPEL S/A	12 Meses	R$ 540.000,00	mar/26	Alto	SMS	NÃO	Serviços de Energia Eletrica
21	Serviço	SIM	Oceanica Sul Transporte	12 Meses	R$ 20.000,00	dez/26	Alto	SMS	NÃO	Auxilio Transporte Servidores
22	Serviço	NÃO	Contratação de profissionais para Pronto Atendimento 24h	12 Meses	R$ 5.500.000,00	mar/26	Alto	SMS	NÃO	Medicos Prontos Atendimentos 24h
23	Serviço	SIM	Manutenção Predial	12 Meses	R$ 50.000,00	mar/26	Alto	SMS	NÃO	Manutenção da Unidades de Saúde
24	Serviço	Sim	Pediatra	12 Meses	R$ 339.000,00	mar/26	Alto	SMS	NÃO	Disponibilização de médico pediatra para as
25	Compra	NÃO	Aquisição de veículos	12 Meses	R$ 1.120.000,00	mar/26	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de veiculo em atendimento as necessidades da SMS
26	Serviço	SIM	Credenciamento Especialidades Médicas	12 Meses	R$ 2.523.000,00	mar/26	Alto	SMS	NÃO	Credenciamento de especialidades médicas- Psiquiatra - Neuropediatra
27	Serviço	SIM	Raio X	12 Meses	R$ 600.000,00	mar/26	Alto	SMS	NÃO	Disponibilizar serviços radiologicos nos Prontos Atedimentos 24h Shangri-lá e Praia
28	Serviço	SIM	Estagiários	12 Meses	R$ 277.000,00	mar/26	Alto	SMS	NÃO	Contratação de estagiários para as Unidades de Saúde
29	Compra	NÃO	Oxigênio	12 Meses	R$ 329.000,00	mar/26	Alto	SMS	NÃO	Fornecimento de oxigenio medicinal para as Unidades de Saúde
30	Serviço	SIM	Lixo Hospitalar	12 Meses	R$ 154.000,00	mar/26	Alto	SMS	NÃO	Coleta de lixo hospitalar da Unidades de Saúde
31	Compra	NÃO	Equipamentos Permanentes - Mobiliário - Equipamentos Especificos de Saúde,	12 Meses	R$ 200.000,00	mar/26	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de Equipamentos Permanentes - Mobiliário - Equipamentos Especificos de Saúde, Computadores
32	Serviço	NÃO	Manutenção e Reformas Unidades	12 Meses	R$ 600.000,00	mar/26	Médio	SMS	NÃO	Reformadas da Unidades de Saúde
33	Serviço	NÃO	Concurso Público	12 Meses	R$ 100.000,00	mar/26	Alto	SMS	NÃO	Realização de Concurso Público contratação de profissionais
34	Serviço	SIM	Suporte ao Sistema E-SUS	12 Meses	R$ 150.000,00	mar/26	Alto	SMS	NÃO	Disponiilizar sistema de gestão em saúde para as Unidades
35	Serviço	SIM	Lavagem de Veículos	12 Meses	R$ 50.000,00	mar/26	Alto	SMS	NÃO	Contratação de empresa para lavagem dos veículos da saúde
36	Serviço	SIM	Internet banda larga	12 Meses	R$ 42.000,00	abr/26	Médio	SMS	NÃO	Serviços de internet banda larga para as Unidades
37	Serviço	SIM	Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das	12 meses	R$ 25.200,00	abr/26	Alto	SMS	NÃO	Prestação de Serviços facilitar a gestão e preenchimento automatizados das informações para prestação de contas relativas aos Sistema SIOPS
38	Serviços	Sim	Publicidade	12 Meses	R$ 30.000,00	mai/26	Médio	SMS	NÃO	Disponibilização de serviços de publicidade para a Secretaria de Saúde
39	Serviço	NÃO	Consumo dentista	12 Meses	R$ 50.000,00	jun/26	médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais para os consultórios de dentista
40	Serviço	SIM	(Hospedagem) Pacientes - TFD	12 Meses	R$ 250.000,00	jun/26	Alto	SMS	NÃO	Contratação de Clínica especializada em pacientes com transtornos mentais, para atendimento em período integral, à paciente Sebastiana Aparecida da Vitória e Sumara e Pacientes TFD

41	Serviço	SIM	Locação dos veículos	12 Meses	R$ 62.630,40	jul/26	Médio	SMS	NÃO	Locação de veiculos transporte de pacientes
42	Serviço	NÃO	Seguro de veículos Fotra Saúde	12 Meses	R$ 60.000,00	ago/26	Alto	SMS	NÃO	Seguros dos veiculos pertencentes a frota da Saúde
43	Serviço	SIM	Telefonia Fixa e Móvel	12 Meses	R$ 55.871,28	ago/26	Médio	SMS	NÃO	Serviços de telefonia fixa
44	Serviço	SIM	Marmitex Unidades, PA.	12 Meses	R$ 180.000,00	ago/26	Alto	SMS	NÃO	Fornecimento de alimentação para os servidores das Unidades, pacientes, e campanhas da SMS.
45	Compra	NÃO	Locação Imóvel CAF	12 Meses	R$ 48.000,00	ago/26	Médio	SMS	NÃO	Locação de Imóvel para a CAF
46	Serviço	NÃO	Limpeza de caixa d´agua,	12 Meses	R$ 56.000,00	set/26	Médio	SMS	NÃO	Manutenção e limpeza de caixas d" agua e
47	Serviço	SIM	Viação Graciosa	12 Meses	R$ 120.000,00	set/26	Alto	SMS	NÃO	Auxilio Transporte Servidores
48	Serviço	NÃO	Alimentos perecíveis	12 Meses	R$ 20.000,00	set/26	Médio	SMS	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
49	Compra	NÃO	Material Expediente	12 Meses	R$ 400.000,00	set/26	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais expediente para as Unidades de Saúde
50	Serviços	Sim	Imovel CAPS	12 Meses	R$ 56.700,00	set/26	Medio	SMS	NÃO	Locação de imóvel para atendimento ao CAPS
51	Compra	NÃO	Higiene e Limpeza	12 Meses	R$ 400.000,00	set/26	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para as Unidades de Saúde
52	Compra	Não	Material Construção	12 Meses	R$ 100.000,00	set/26	Médio	SMS	NÃO	Aquisição de materiais de construção pequenos reparos Unidades de Saúde
53	Serviço	SIM	Alarmes monitorados	12 Meses	R$ 90.000,00	set/26	Alto	SMS	NÃO	Alarme e monitoramente das Unidades de Saúde
54	Compra	NÃO	Óleos lubrificantes	12 Meses	R$ 50.000,00	set/26	Médio	SMS	NÃO	Manutenção de veiculos da frota da Secretaria Municipal de Saúde
55	Serviço	SIM	Locação de impressoras	12 Meses	R$ 120.000,00	set/26	Alto	SMS	NÃO	Locação de impressoras para as Unidades de Saúde
56	Serviço	SIM	Auxilio Alimentação	12 Meses	R$ 2.100.000,00	out/26	Alto	SMS	NÃO	Cartão Alimentação para o servidores lotados na Secretaria de Saúde
57	Serviço	NÃO	Manutenção Ar Condicionado	12 Meses	R$ 30.000,00	nov/26	Médio	SMS	NÃO	Manutenção dos ares condicionados da Unidades de Saúde
58	Serviço	SIM	Aluguel de container	12 Meses	R$ 175.000,00	nov/26	Médio	SMS	NÃO	Aluguel de containers para os Prontos Atendimentos 24h - Separação
59	Serviço	NÃO	Combustível	12 Meses	R$ 1.080.000,00	dez/26	Alto	SMS	NÃO	Aquisição de combustivel frota saúde
60	Compra	NÃO	Hortifruti	12 Meses	R$ 10.000,00	dez/26	Médio	SMS	NÃO	Fornecimento de alimentos CAPS e PA
61 Serviço			Passagens aéreas	12 meses	R$ 100.000,00	abr/26				Necessidade de deslocamento de servidores para participação em congressos, seminários e demais eventos de natureza técnica.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC3A2EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - SMED - 2025

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – SMED - 2025

Nº do item	Tipo do item	Renovação de contrato	Descrição sucinta do objeto	Quantidade anual a ser contratada	Estimativa de valor anual da contratação (R$)	Data desejada para contratação ou aquisição	Grau de prioridade da contratação ou aquisição	Unidade requisitante	Tem vinculação ou dependência com outro item	Justificativa da necessidade da contratação
1	Serviço	SIM	Abastecimento de água e coleta de esgoto.	Diversos	R$ 350.000,00	dez/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
2	Serviço	NÃO	Aferição e manutenção de tacógrafos com fornecimento de peças.		R$ 2.500,00	set/26	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED, atendendo a legislação vigente.
3	Compra	NÃO	Agricultura Familiar.		R$ 605.000,00	jun/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
4	Compra	NÃO	Água mineral 200 ml, 500 ml e 20 litros.	Diversos	R$ 25.000,00	dez/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
5	Serviço	SIM	Alarme e monitoramento.		R$ 132.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
6	Compra	NÃO	Alimentos e materiais de consumo para equinos.		R$ 110.000,00	dez/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades do Centro de Equoterapia.
7	Compra	NÃO	Alimentos não perecíveis.	Diversos	R$ 1.083.600,50	nov/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
8	Compra	NÃO	Alimentos perecíveis (carnes, frios e pães).	Diversos	R$ 1.217.660,96	nov/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
9	Compra	NÃO	Aquisição de 02(dois) ônibus escolares (adesão à ata do FNDE).	2	R$ 880.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
10	Compra	SIM	Aquisição de apostilas do ABACADA.	Diversos	R$ 25.000,00	jun/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades de aprendizagem dos alunos.
11	Distribuição gratuita	NÃO	Aquisição de bolsas, mochilas, malas e estojos escolares.	Diversos	R$ 350.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
12	Compra	NÃO	Aquisição de camisetas e bonés para a formatura	600	R$ 30.000,00	abr/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos

			do PROERD.							alunos do Proerd que irão se formar no ano de 2026.
13	Compra	NÃO	Aquisição de Equipamento de Proteção Individual.		R$ 50.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
14	Distribuição gratuita	NÃO	Aquisição de fardas para os estudantes da Escola Municipal Cívico Militar.	600	R$ 400.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
15	Compra	NÃO	Aquisição de fórmulas infantis.	Diversos	R$ 12.500,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos dos cmeis da rede municipal de ensino.
16	Compra	NÃO	Aquisição de insumos para confecção de uniformes escolares.	Diversos	R$ 800.000,00	out/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
17	Compra	NÃO	Aquisição de jogos e brinquedos.	Diversos	R$ 100.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
18	Distribuição gratuita	NÃO	Aquisição de kit lanche.	5000	R$ 33.000,00	abr/26	Média	SMED	Não	Oportunizar lanche em atividades extraclasse aos estudantes da rede municipal de ensino.
19	Compra	NÃO	Aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico.		R$ 550.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Material para pequenos reparos dos prédios públicos da SMED.
20	Compra	NÃO	Aquisição de materiais de expediente.		R$ 600.000,00	ago/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
21	Compra	NÃO	Aquisição de materiais de higiene e limpeza.		R$ 1.000.000,00	abr/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
22	Compra	NÃO	Aquisição de material gráfico.		R$ 100.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
23	Compra	NÃO	Aquisição de material permanente.	Diversos	R$ 200.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
24	Distrib gratuita	NÃO	Aquisição de meias e tênis infantil.	5000	R$ 500.000,00	out/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
25	Compra	NÃO	Aquisição de mobiliário escolar.	Diversos	R$ 350.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
26	Compra	NÃO	Aquisição de óleos, lubrificantes, regentes, fluídos e insumos.		R$ 28.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED.
27	Serviço	NÃO	Aquisição, instalação e manutenção de grades de proteção e portões.		R$ 100.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
28	Serviço	SIM	Auxilio alimentação.		R$ 3.000.000,00	set/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED.
29	Distribuição gratuita	NÃO	Brindes para Personalização e Acolhimento de cursistas em eventos.		R$ 100.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores da SMED.
30	Serviço	NÃO	Capacitação aos profissionais.		R$ 30.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos profissionais das escolas e CMEIs.
31	Compra	NÃO	Combustíveis.		R$ 200.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS.
32	Compra	NÃO	Conjunto de Peças de Informática (periféricos, componentes e acessórios).		R$ 100.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS.
33	Serviço	NÃO	Construção de 02(duas) salas na **Artur Tavares, EM-EI EF**.	2	R$ 250.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
34	Serviço	NÃO	Construção de 02(duas) salas na **Ernesto Tavares de Campos, EM Prof-EF**.	2	R$ 250.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
35	Serviço	NÃO	Construção de 02(duas) salas no **Tartaruga Verde, CMEI.**	2	R$ 250.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
36	Serviço	NÃO	Construção de 10 salas de calmaria (Educação Infantil e Ensino Fundamental).	10	R$ 500.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos estudantes da rede municipal de ensino.
37	Serviço	NÃO	Construção de refeitório na **Ernesto Tavares de Campos, EM Prof-EF**.	1	R$ 200.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
38	Serviço	NÃO	Construção do ginásio esportivo na **Artur Tavares, EM-EI EF**.	1	R$ 1.800.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
39	Serviço	NÃO	Construção do ginásio esportivo na **Ernesto Tavares de Campos, EM Prof-EF**.	1	R$ 1.800.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.

40	Serviço	NÃO	Construção do Novo Prédio do **Siri Azul, CMEI** (Verba Federal).	1	R$ 6.000.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Porque o Cmei atualmente está funcionando em Prédio alugado.
41	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para coffee break.	1	R$ 100.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a demanda nas Formações Continuadas dos profissionais.
42	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para confecção de uniformes escolares.	1	R$ 750.000,00	out/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino.
43	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para diretor e monitor da Escola Municipal Cívico Militar.	2	R$ 132.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
44	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para manutenção predial.	1	R$ 200.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos estabelecimentos de ensino.
45	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para ministrar oficinas no contraturno escolar.	1	R$ 2.674.000,00	set/26	Média	SMED	Não	Ofertar atividades extraclasse aos estudantes da rede municipal de ensino.
46	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para roçada.	1	R$ 170.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
47	Serviço	NÃO	Desinsetização, desratização, descupinização, desinfecção, sanitização (limpeza de caixa d'água) e desintupimento.		R$ 100.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
48	Serviço	NÃO	Espaço para eventos.	3	R$ 15.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED.
49	Serviço	SIM	Estagiários.	40	R$ 360.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
50	Serviço	SIM	Fornecimento de energia elétrica.		R$ 400.000,00	dez/26	Média	SMED	Não	Contrato vigente até 2027. O valor informado é a estimativa de gasto anual.
51	Compra	NÃO	Hortifrutigranjeiros.	Diversos	R$ 403.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
52	Compra	NÃO	Instrumentos Musicais e Artísticos.	Diversos	R$ 80.000,00	abr/26	Média	SMED	Não	Instrumentos Musicais Para Trabalho Da Arte Musical Nas Escolas
53	Serviço	SIM	Internet banda larga.		R$ 18.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
54	Distribuição gratuita	NÃO	Kit de material escolar e agenda de professor.		R$ 600.000,00	jan/26	média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
55	Serviço	SIM	Locação de bens imóveis.		R$ 108.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
56	Serviço	SIM	Locação de Impressoras e serviço de cópias e digitalização.		R$ 120.000,00	ago/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
57	Serviço	SIM	Locação de veículos.		R$ 20.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Locação do veículo de uso da secretária de educação.
58	serviço	SIM	Manutenção da câmara fria.		R$ 25.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do almoxarifado da SMED.
59	Compra	NÃO	Manutenção de veículos (peças, componentes e acessórios).	Diversos	R$ 70.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Manutenção dos veículos da SMED.
60	Serviço	NÃO	Manutenção e instalação de ar-condicionado.		R$ 100.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Manutenção de equipamentos da SMED.
61	Compra	NÃO	Materiais esportivos, artigos e acessórios para recreação.		R$ 200.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Incentivar a participação dos estudantes em atividades esportivas.
62	Compra	NÃO	Material de apoio pedagógico.	5000	R$ 1.000.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
63	Serviço	SIM	Passe escolar aos estudantes da rede de ensino estadual.		R$ 700.000,00	dez/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede estadual de ensino.
64	Serviço	SIM	Publicidade e propaganda.		R$ 100.000,00	ago/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED.
65	Compra	SIM	Recarga, manutenção, aquisição e instalação de equipamentos de combate a incêndios.		R$ 30.000,00	nov/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
66	Serviço	NÃO	Reforma e Ampliação da cozinha na **Ernesto Tavares de Campos, EM Prof-EF**.	1	R$ 200.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
67	Serviço	NÃO	Reforma e Ampliação da cozinha na **Primavera, EM-EF**.	1	R$ 300.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.

68	Serviço	NÃO	Reforma e Ampliação do refeitório e cozinha no **Tartaruga Verde, CMEI.**	1	R$ 200.000,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender a necessidade do estabelecimento de ensino. Melhorar a infraestrutura.
69	Serviço	NÃO	Reforma no **Almoxarifado**.		R$ 180.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Melhorar a infraestrutura.
70	Serviço	NÃO	Seguro dos veículos.		R$ 25.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Seguro dos veículos da SMED.
71	Serviço	NÃO	Sistema de alarme monitorado (instalação, manutenção e monitoramento).	30	R$ 250.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atendimento ao monitoramento dos CMEI's
72	Serviço	NÃO	Sistema de informação de dados.		R$ 150.000,00	fev/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
73	Compra	SIM	Software SIOPE.		R$ 25.200,00	fev/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED e da SMS.
74	Serviço	SIM	Telefonia via internet (IP).		R$ 80.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
75	Serviço	NÃO	Terceirização de mão de obra nas áreas de servente de limpeza, merendeira, cozinheira e serviços administrativos.		R$ 3.000.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIs e demais órgãos da administração municipal.
76	Serviço	SIM	Transporte Escolar Municipal Aquaviário.		R$ 120.000,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
77	Serviço	SIM	Transporte Escolar Municipal Rodoviário.		R$ 3.811.500,00	jan/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino.
78	Compra	NÃO	Troféus/Medalhas.	Diversos	R$ 50.000,00	mar/26	Média	SMED	Não	Incentivar a participação dos estudantes em atividades esportivas.
79	Compra	NÃO	Utensílios de cozinha.	Diversos	R$ 50.000,00	out/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades das escolas e CMEIS.
80	Serviço	SIM	Vale transporte intermunicipal aos servidores.		R$ 333.800,00	jul/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores.
81	Serviço	SIM	Vale transporte intramunicipal aos servidores.		R$ 37.500,00	mai/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades dos servidores.
82	Serviço	NÃO	Vidraçaria e auto-vidros (fornecimento/instalação).		R$ 70.000,00	jun/26	Média	SMED	Não	Atender as necessidades da SMED, das escolas e CMEIS.
83	Compra	NÃO	Testes psicopedagógicos.		R$ 46.352,36	fev/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
84	Serviço	NÃO	Credenciamento de MEI para motorista e monitor.		R$ 600.000,00	abr/26	Média	SMED	Não	Atendendo as necessidades de todos os departamentos da SMED.
85	Serviço	NÃO	Aquisição de passagens aéreas	10	R$ 50.000,00	mai/26	Média	SMED	Não	Necessidade de deslocamento de servidores para participação em congressos, seminários e demais eventos de natureza técnica.

R$ 42.168.613,82	
Folha de Pagamento (despesas com pessoal)	R$ 42.000.000,00
Pronto Pagamento (estabelecimentos de ensino e secretaria municipal)	R$ 600.000,00
Ciedepar	R$ 60.000,00
Auxílio Transporte estudantes universitários	R$ 650.000,00
Obrigações tributárias (taxas do Detran)	R$ 30.000,00
Diárias	R$ 10.000,00
Outros (indenizações e restituições, contribuições, aquisição de imóveis)	R$ 100.000,00
R$ 85.618.613,82	

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:009F4B16